



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Água Boa .....	5
Câmara Municipal de Alto Garças .....	5
Câmara Municipal de Araguaiana .....	5
Câmara Municipal de Cáceres .....	5
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis .....	5
Câmara Municipal de Canarana .....	8
Câmara Municipal de Carlinda .....	12
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste .....	14
Câmara Municipal de Curvelândia .....	22
Câmara Municipal de Diamantino .....	22
Câmara Municipal de General Carneiro .....	23
Câmara Municipal de Matupá .....	23
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste .....	24
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	24
Câmara Municipal de Nova Guarita .....	26
Câmara Municipal de Nova Marilândia .....	28
Câmara Municipal de Planalto da Serra .....	32
Câmara Municipal de Porto Esperidião .....	33
Câmara Municipal de Salto do Céu .....	50
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	50
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste .....	51
Câmara Municipal de São José do Povo .....	51
Câmara Municipal de São José do Rio Claro .....	52
Câmara Municipal de Tangará da Serra .....	53
Câmara Municipal de União do Sul .....	54
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	54
Colegiado Estadual De Gestores Municipais De Assistência Social – Coegemas/Mt .....	55
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia .....	55
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	56
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense .....	80
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos .....	81
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP .....	82
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV .....	82
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	84
Prefeitura Municipal de Alto Garças .....	93
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai .....	96
Prefeitura Municipal de Alto Taquari .....	100
Prefeitura Municipal de Apiacás .....	101
Prefeitura Municipal de Araguaiana .....	101
Prefeitura Municipal de Araguainha .....	103
Prefeitura Municipal de Araputanga .....	105
Prefeitura Municipal de Arenópolis .....	107
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	108
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres .....	114
Prefeitura Municipal de Barra do Garças .....	114
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte .....	115
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia .....	115
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	133
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	142
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	144
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	146
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	148

Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	150
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	156
Prefeitura Municipal de Castanheira .....	160
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	164
Prefeitura Municipal de Cláudia .....	165
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	165
Prefeitura Municipal de Colíder .....	167
Prefeitura Municipal de Colniza .....	172
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	175
Prefeitura Municipal de Confresa .....	179
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	185
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	211
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	214
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	218
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	223
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	224
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	233
Prefeitura Municipal de Guiratinga .....	234
Prefeitura Municipal de Indiavaí .....	237
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	237
Prefeitura Municipal de Itaúba .....	282
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	283
Prefeitura Municipal de Jaciara .....	285
Prefeitura Municipal de Jangada .....	286
Prefeitura Municipal de Jauru .....	290
Prefeitura Municipal de Juara .....	292
Prefeitura Municipal de Juína .....	295
Prefeitura Municipal de Juruena .....	298
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	302
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	303
Prefeitura Municipal de Luciara .....	303
Prefeitura Municipal de Matupá .....	306
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste .....	337
Prefeitura Municipal de Nobres .....	356
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	357
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	368
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	371
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	373
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	377
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	379
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia .....	382
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	382
Prefeitura Municipal de Nova Uiratã .....	383
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	392
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte .....	395
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	396
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	401
Prefeitura Municipal de Paranaíta .....	403
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	404
Prefeitura Municipal de Pedra Preta .....	405
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo .....	410
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	410
Prefeitura Municipal de Poconé .....	411
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia .....	412
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte .....	416
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	420
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	448
Prefeitura Municipal de Querência .....	451
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	630
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	632
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	632
Prefeitura Municipal de Rondolândia .....	634
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste .....	634



Prefeitura Municipal de Salto do Céu .....	635
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	636
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	641
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	643
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	646
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger .....	652
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	673
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	676
Prefeitura Municipal de São José do Povo .....	678
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	683
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	684
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	687
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	717
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	728
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	728
Prefeitura Municipal de Tabaporã .....	842
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	844
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte .....	848
Prefeitura Municipal de Tesouro .....	849
Prefeitura Municipal de Torixoréu .....	849
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	850
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	851
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	859
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	871

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT  
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pela Portaria nº 005/2025, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/01/2025, licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 002/2025 cujo o objeto é Contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, relacionada a execução orçamentária, financeira, prestação de contas via cargas do APLIC, para atender as demandas da Câmara Municipal de Água Boa - MT, que teve como vencedora a empresa: IDEIAS – CONTABILIDADE E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CNPJ: 10.727.102/0001-67), com a proposta no valor de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais) mensais. Água Boa - MT, 31 de janeiro de 2025.

Marcos Liell

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS****CÂMARA MUNICIPAL  
ATO N.º 003/2025****ATO N.º 003/2025**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 18 Parágrafo III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 27, II, "D" do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**CONSIDERANDO**, a vacância do referido cargo em razão da exoneração da servidora que ocupava o referido cargo, via ATO Nº 002/2025.

**CONSIDERANDO**, que os membros da Mesa Diretora, ora nomeantes atendendo a Notificação Recomendatória n.º 001/2018, do Ministério Público de Alto Garças-MT, neste ato declaram que não ter relação familiar ou de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau com a nomeada, nos termos da Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal, assim,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Lucélia Cândida de Moraes Nunes**, brasileira, casada, titular da Cédula de Identificação com RG sob n.º 1714325-0 SSP/MT, residente e domiciliada em Alto Garças-MT; para o **cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Administração**, lotado junto ao Departamento de Divisão de Administração (DIAD) da Câmara Municipal, para exercício a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Legislativo, Gabinete da Presidência, em 03 de fevereiro de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**

Presidente Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H. CARVALHO KONRAD**

1º Secretário 2º Secretário

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para serviço de seguro veicular, com cobertura total, destinada ao veículo oficial da Câmara Municipal de Alto Garças - MT.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75 II da Lei nº 14.133/2021.

**Gustavo F. N. Baldo**

Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****PORTARIA Nº 09/2025**

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Art. 1º - Fica revogada a portaria 02/2025 de 02 de Janeiro de 2025 que nomeia Sra. KAREM GOMES MONTEIRO, Portadora da RG: xx8415-x SSP/MT e inscrita no CPF: xxx.426.431-xx, no cargo de Chefe de Divisão da Câmara Municipal.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de Janeiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO - 2025****CONTRATO Nº NE 025/2025**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

**CONTRATADA:** A. J. VICENSOTTI INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 31.678.379/0001-17.

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A AQUISIÇÃO DE CADASTRADOR DE MESA BIOMÉTRICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 1.650,00 (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

**INÍCIO:** 31/01/2025 **TÉRMINO:** 30/04/2025

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT, 31 DE JANEIRO DE 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

DO OBJETO: Trata-se do processo de contratação direta por dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea "a", que tem por objeto a Contratação de concessionária autorizada para realizar revisão obrigatória de 90.000 Km do veículo Pick-up S-10, MARCA CHEVROLET, PLACA: RRP0J32, da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

**CÂMARA MUNICIPAL  
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025****AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**

A Câmara Municipal de Alto Garças – MT, através do Agente de Contratação, nomeado sob Portaria nº 001/2025, torna público o resultado da Dispensa de Licitação nº 001/2025

CONTRATADO: Gente Seguradora

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216-SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, as compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoa física e/ou pessoa jurídica nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O Art. 75 da Lei Federal N° 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos de dispensa de licitação, dentre eles, o contido no inciso IV, o qual permite a contratação por dispensa de licitação a contratação tenha por objeto: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável para a vigência da garantia.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Identificada a necessidade de manutenção do veículo, realizou-se uma busca no mercado por um fornecedor que atuasse na área compatível. Nesse contexto, constatou-se que a empresa Oeste Veículos LTDA, CNPJ: 73.812.521/0002-06, localizada na Avenida Florianópolis, 216 – Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, é a única concessionária autorizada da marca Chevrolet na região.

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de que, conforme previsto no artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de peças e serviços deve ser realizada diretamente com o fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa exclusividade for indispensável para a manutenção da garantia. Como concessionária autorizada da marca Chevrolet, a Oeste Veículos LTDA é responsável por todas as garantias do veículo, tornando inviável a contratação de outro fornecedor sem comprometer a cobertura da fábrica.

O preço foi definido a partir de orçamento requerido junto à empresa e os valores seguem tabelas padronizadas de preços para revenda de peças e serviços aplicadas por todas as concessionárias da marca, assegurando a

compatibilidade com a realidade do mercado. A escolha da concessionária também se justifica por sua localização geográfica, sendo a opção mais próxima disponível.

É importante destacar que, embora as concessionárias pratiquem preços padronizados para revisões básicas e peças, o custo final efetivo da manutenção só pode ser determinado após a avaliação do veículo por um mecânico autorizado. Em muitos casos, a obtenção de orçamentos com outros fornecedores exigiria o deslocamento do veículo até cada oficina para avaliação, o que poderia gerar custos adicionais, como a cobrança por desmontagem de peças para verificação e o próprio custo do deslocamento em si. Essa prática resultaria em despesas desnecessárias, além de tornar o processo moroso e improdutivo, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da empresa Oeste Veículos LTDA atende aos requisitos legais para a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade da concessionária para fornecimento de peças e serviços durante o período de garantia técnica justifica a contratação direta, garantindo a manutenção da cobertura do fabricante e assegurando preços compatíveis com o mercado.

DO VALOR:

Materiais: R\$ 2.973,73 (dois mil novecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).

Serviços: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Total: R\$ 4.953,73 (quatro mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000 manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 56/2023.

RATIFICO e AUTORIZO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 003/2025, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Novo do Parecis, 31 de janeiro de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2025

A Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ: 37.499.332/0001-72, com sede na Rua Porto Velho, nº 385 NE, Centro, Campo Novo do Parecis-MT, Cep: 78.360-000, após constatada a regularidade dos atos procedimentais o Presidente da Câmara de Vereadores ADJUDICA E AUTORIZA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução N° 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, o processo de contratação direta em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de materiais para manutenção e reparos prediais em divisórias de drywall, pintura

e pisos, tendo atendido plenamente os requisitos do termo de referência e, de acordo com o critério de julgamento, adjudica os lotes aos fornecedores que apresentaram a proposta com menor preço, respectivamente, como segue:

Fornecedor: MF GESSO LTDA (M. S. GESSO), CNPJ: 44.573.321/0002-31.						
LOTE 1 - MATERIAIS PARA DIVISÓRIAS DE DRYWALL						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	PERFIL DRYWALL MONTANTE 70MM X 3M	Zamboni	UN	550	R\$ 22,70	R\$ 12.485,00
2	PERFIL GUIA 70MM X 3M PARA DRYWALL	Zamboni	UN	220	R\$ 19,90	R\$ 4.378,00
3	PLACA DE GESSO ACARTONADO DRYWALL ST BR, 12,5MM 1,20X1,80	Trevo	UN	360	R\$ 48,50	R\$ 17.460,00
4	FITA TELADA MÚLTIPLA PARA JUNTA 90MX50MM BRANCA	Múltipla	UN	16	R\$ 25,90	R\$ 414,40
5	PARAFUSO DRYWALL CPA # 6X25 GN, CX COM 1.000 UNIDADES	Ancora	UN	12	R\$ 45,00	R\$ 540,00
6	PREGO EM AÇO 15X15 PARA DRYWALL, CX COM 100 UNIDADES	Ancora	UN	30	R\$ 8,10	R\$ 243,00
7	MASSA PRONTA PARA TRATAMENTO DE JUNTAS EM CHAPAS PARA DRYWALL, BALDE DE 28 KG	Trevo	UN	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
8	GESSO LENTO 40KG. Ref: GESSO AMERICA	América	UN	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
9	PARAFUSO DRYWALL TPB BROCA 8X1/2" ZB, CX COM 1.000 UNIDADES	Ancora	UN	1	R\$ 92,00	R\$ 92,00
Valor total					R\$ 36.762,40	

Fornecedor: CASA COR TINTAS LTDA (CASA COR TINTAS), CNPJ: 11.199.582/0001-01.						
LOTE 2 - MATERIAIS PARA PINTURA						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	MASSA CORRIDA PVA PREMIUM, BALDE COM 25KG. Ref.: Real Massa Corrida Linha Premium	Real	UN	40	R\$ 53,00	R\$ 2.120,00
2	TINTA ACETINADA SUPER PREMIUM, COR BRANCA, 18L Ref.: Renner Rekolor Pró Acetinado Super Premium	Renner	UN	18	R\$ 545,00	R\$ 9.810,00
3	FITA CREPE USO GERAL BRANCA 48MM X 50M. Ref.: TAPEFIX 423	Adere	UN	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
4	DISCO LIXA TELADO 220GR 225MM. Ref.: Atlas AT14/220	Atlas	UN	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
5	LIXA D'ÁGUA GRÃO 220 Ref.: NORTON	Norton	UN	30	R\$ 2,12	R\$ 63,60
6	PLASTICO "SALVA PINTURA" FAST COVER 17M X 2,70M Ref.: SALVABRAS	Salvabras	UN	10	R\$ 99,90	R\$ 999,00
7	ROLO DE LONA PRETA 4X100M 30KG Ref.: Lonax	Lonax	UN	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
Valor total					R\$ 14.032,60	

Fornecedor: BASEI CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA, CNPJ: 49.385.471/0002-35.						
LOTE 3 - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - PISOS						
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	PORCELANATO POLIDO RETIFICADO, BRANCO, FORMATO 71 X 71 CM. Ref.: VIA ROSA CLASSIC WHITE (PTR71079)	Via Rosa Porcelanato	M²	50,40	R\$ 103,44	R\$ 5.213,38
Valor total					R\$ 5.213,38	

AUTORIZO, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Resolução Nº 52/2024 da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 001/2025, cujo objeto é a "Aquisição de materiais para manutenção e reparos prediais em divisórias de drywall, pintura e pisos", no valor total de R\$ 56.008,38 (cinquenta e seis mil, oito reais e trinta e oito centavos), conforme o presente processo, para produzir os seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de Janeiro de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

### TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025

DO OBJETO: Trata-se do processo de contratação direta por dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea "a", que tem por objeto a Contratação de concessionária autorizada para realizar revisão obrigatória de 100.000 km no veículo TrailBlazer Premier, Placa: RRS2113, Marca: GM – Chevrolet, da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216-SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, as compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoa física e/ou pessoa jurídica nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O Art. 75 da Lei Federal N° 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos de dispensa de licitação, dentre eles, o contido no inciso IV, o qual permite a contratação por dispensa de licitação a contratação tenha por objeto: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável para a vigência da garantia.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Identificada a necessidade de manutenção do veículo, realizou-se uma busca no mercado por um fornecedor que atuasse na área compatível. Nesse contexto, constatou-se que a empresa Oeste Veículos LTDA, CNPJ: 73.812.521/0002-06, localizada na Avenida Florianópolis, 216 – Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, é a única concessionária autorizada da marca Chevrolet na região.

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de que, conforme previsto no artigo 75, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, a aquisição de peças e serviços deve ser realizada diretamente com o fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa exclusividade for indispensável para a manutenção da garantia. Como concessionária autorizada da marca Chevrolet, a Oeste Veículos LTDA é responsável por todas as garantias do veículo, tornando inviável a contratação de outro fornecedor sem comprometer a cobertura da fábrica.

O preço foi definido a partir de orçamento requerido junto à empresa e os valores seguem tabelas padronizadas de preços para revenda de peças e serviços aplicadas por todas as concessionárias da marca, assegurando a compatibilidade com a realidade do mercado. A escolha da concessionária também se justifica por sua localização geográfica, sendo a opção mais próxima disponível.

É importante destacar que, embora as concessionárias pratiquem preços padronizados para revisões básicas e peças, o custo final efetivo da manutenção só pode ser determinado após a avaliação do veículo por um mecânico autorizado. Em muitos casos, a obtenção de orçamentos com outros fornecedores exigiria o deslocamento do veículo até cada oficina para avaliação, o que poderia gerar custos adicionais, como a cobrança por desmontagem de peças para verificação e o próprio custo do deslocamento em si. Essa prática resultaria em despesas desnecessárias, além de tornar o processo moroso e improdutivo, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da empresa Oeste Veículos LTDA atende aos requisitos legais para a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021. A exclusividade da concessionária para fornecimento de peças e serviços durante o período de garantia técnica justifica a contratação direta, garantindo a manutenção da cobertura do fabricante e assegurando preços compatíveis com o mercado.

**DO VALOR:**

**Materiais:** R\$ 10.286,53 (dez mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

**Serviços:** R\$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

**Total:** R\$ 13.116,53 (treze mil cento e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.01.031.0001.20000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000 manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso IV, alínea "a" da Lei Federal n° 14.133/2021 e Decreto Municipal N° 56/2023.

**RATIFICO e AUTORIZO** nos termos da Lei Federal n°. 14.133/2021 a Contratação Direta por Dispensa de Licitação n° 002/2025, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Novo do Parecis, 31 janeiro de 2025.

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA 2025

#### CONTROLADORIA LEGISLATIVA

#### PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

#### PAAI 2025

#### CONTROLADORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO

#### MUNICIPAL DE CANARANA-MT

#### JÓRIS MACIEL DOS SANTOS JOSENDE

#### CONTROLADOR INTERNO

#### INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Controladoria Legislativa contempla o planejamento da atividade de Auditoria Interna Governamental pelo Controle Interno para o exercício 2025. Estabelecem-se aqui diretrizes e prioridades para a gestão dos trabalhos, considerando o contexto e os desafios atuais da administração pública Municipal, os objetivos estratégicos e as atribuições legais do Controlador Interno e os recursos disponíveis à atividade de auditoria interna. Os projetos e ações que compõem o presente Plano são direcionados à adição de valor à gestão pública, à melhoria dos processos de gestão de riscos, de controles internos e de governança das instituições, à prevenção de prejuízos ao erário, à detecção de irregularidades e à punição ao agente infrator, seja ele público ou privado.

A Auditoria do Controle Interno tem como missão garantir serviços de auditoria e controle interno com excelência, mediante ações preventivas de orientação, fiscalização e avaliação de resultados, visando assegurar os princípios fundamentais da Administração Pública, e ainda, pautando-se sempre pela ética e transparência, com o objetivo de exercer o controle dos atos de gestão por meio de auditoria preventiva. Consequentemente, atua para garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. E nessa perspectiva, consolidar a transparência e o controle social sobre a gestão.

Nesse aspecto, o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) tem como objetivo planejar as ações das auditorias internas para o exercício 2025, dentre os órgãos da Administração do Poder Legislativo do Município de Canarana – MT, no sentido de avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, aplicação de recursos públicos, além de promover a aprimoramento de sua atuação no intuito de alcançar o resultado que reflita na eficiência e na qualidade da administração pública.

O presente Plano prevê a realização de auditorias preventivas, reativas e pedagógicas, em setores previamente definidos, nas áreas de Recursos Humanos, Patrimônio, Financeiro, Compras, Licitação, Contratos, Orça-



mento, Contabilidade, Jurídico, legislativo, dos diversos sistemas administrativos, e ainda promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em qualquer órgão do Poder Legislativo, dando ciência ao titular do Poder Legislativo, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente a quem subordine o autor objeto da denúncia.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos; as auditorias reativas analisam os procedimentos *a posteriori* de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais legislações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna não possuem caráter punitivo, ao contrário, almejam de forma pedagógica, esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se a normas vigentes.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas nos artigos 75 a 80 da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso e demais legislações, bem e como, nas normas específicas do TCE/MT. Legislação Municipal – Resolução nº 147/2007, que Dispõe sobre o Regimento Interno do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Canarana – MT,

b) Lei Complementar nº 151/2016, que Dispõe sobre a Criação do Cargo de Controlador Interno na Câmara Municipal de Canarana – MT, e dá outras providências,

A elaboração do PAAI – 2025 encontra-se fundamentada nas disposições das seguintes normas:

a) Resolução Normativa nº 33/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Aprova padrões e prazos de envio dos pareceres da Unidade Central de Controle Interno das organizações municipais sobre as contas anuais de gestão e de governo ao TCE/MT estabelecem diretrizes para o sistema de controle interno e dá outras providências,

d) Resolução Normativa nº 26/2014 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelece a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar e executar o seu Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI,

e) Resolução Normativa nº 17/2017 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Dispõe sobre a instituição definitiva do Programa de Aprimoramento do Sistema de Controle Interno dos Fiscalizados, denominado Programa Aprimora, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e revoga a Resolução Normativa nº 2/2017 – TP,

f) Resolução Normativa nº 19/2018 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso: Aprova os componentes de controles internos em nível de entidade dos entes fiscalizados pelo TCE-MT, define a responsabilidade pela implementação, efetivação e avaliação dos controles internos, bem como os critérios para a elaboração e o monitoramento de Plano de Ação visando garantir a existência, a adequação e a efetividade destes controles.

#### DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A auditoria interna do Poder Legislativo Municipal de Canarana – MT atualmente é composta por um Controlador, pertencente ao quadro de servidores efetivos do Legislativo, e que desempenha suas atividades de auditoria e ouvidoria.

Nome: Jóris Maciel dos Santos Josende

Cargo: Controlador Interno

Provimento: Servidor Efetivo

Jornada de Trabalho: 20 horas semanais

#### DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria Interna 2025 é o documento que estabelece as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologia de trabalho a serem seguidos.

As auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das normas, quanto aos procedimentos contidos nas Instruções Normativas já implementadas na Administração em relação aos seus Sistemas Administrativos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se a normas vigentes.

#### DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2025

No exercício do controle preventivo o SCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pelo SCI falhas nos procedimentos de rotinas;
- c) Responder consultas às unidades executoras, quando solicitadas;
- d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento;
- e) Realizar demais atos de controles preventivos inerentes às funções de Controle Interno.

#### MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELA UCI

No exercício do controle preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

1. Realizar auditorias nas mais diversas áreas compostas pelos Sistemas Administrativos definidos pela Resolução Normativa 01/2007 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.
2. Emitir pareceres, recomendações e orientações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI, falhas nos procedimentos de rotinas.
3. Responder consultas às unidades executoras quando solicitadas.
4. Informar e orientar as unidades executoras quanto às determinações e recomendações emitidas pelos órgãos de controle externo para o seu fiel cumprimento.
5. Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos.
6. Realizar demais atos de controles preventivos inerentes às funções de Controle Interno da UCI.

As medidas preventivas acima especificadas serão adotadas sempre que a UCI verificar a sua necessidade, observando sempre a capacidade física e operacional da unidade, com base em seu acompanhamento de rotina ou mediante provocação das unidades executoras ligadas aos Sistemas Administrativos.

#### AÇÕES DE AUDITORIAS INTERNAS PREVISTAS

Nos termos do conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU a auditoria consiste em um conjunto de métodos, procedimentos e técnicas que são classificadas em:

a) Auditoria Operacional: Acompanha e avalia a ação governamental, compreendendo a implementação de programas, a execução de projetos e atividades, a gestão de sistemas e a administração de órgãos e entidades, tendo em vista a utilização econômica dos recursos públicos, a eficiente geração de bens e serviços, o cumprimento das metas programadas e o efetivo resultado das políticas governamentais;

b) Auditoria de Regularidade: Realiza o exame das operações e transações de natureza contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, com o objetivo de se emitir uma opinião sobre a adequação das demonstrações tomadas em conjunto, assim como verifica o atendimento às leis, normas e regulamentos aplicáveis, além dos aspectos de moralidade e legitimidade dos atos administrativos. Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de conformidade e as auditorias contábeis;

c) Auditoria Avaliação de Controles Internos: visa a avaliar o grau em que o controle interno de organizações, programas e atividades governamentais assegura, de forma razoável, que, na consecução de suas missões, objetivos e metas, os princípios constitucionais da administração pública sejam obedecidos; as operações sejam executadas com eficiência, eficácia e efetividade, de maneira ordenada, ética e econômica e em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis; as informações e os registros produzidos sejam íntegros, confiáveis e estejam disponíveis para apoiar o processo decisório e para o cumprimento das obrigações de prestar contas; e os recursos, bens e ativos públicos sejam protegidos de maneira adequada contra desperdício, perda, mau uso, dano, utilização não autorizada ou apropriação indevida;

d) Auditoria Especial: objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do gestor. e) Inspeção: é o instrumento utilizado para suprir omissões, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de atos e fatos específicos praticados por responsáveis pelos sistemas administrativos e executores de tarefas, bem como apurar denúncias e representações. As auditorias serão realizadas "in loco" nas unidades executoras responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e/ou meio eletrônico digital.

#### AÇÕES DE MONITORAMENTO PREVISTAS

De acordo com o conceito apresentado pelo Tribunal de Contas da União – TCU o Monitoramento é a verificação do cumprimento das deliberações e dos resultados delas advindos, com o objetivo de verificar as providências adotadas e aferir seus efeitos. O monitoramento permite aos gestores e demais partes envolvidas acompanhar o desempenho do objeto auditado, pois atualiza o diagnóstico e oferece informações necessárias para verificar se as ações adotadas têm contribuído para o alcance dos resultados desejados. Além disso, o monitoramento ajuda a identificar as barreiras e dificuldades enfrentadas pelo gestor para solucionar os problemas apontados. Dessa maneira, serão realizadas ações de monitoramento sobre as determinações e recomendações oriundas dos órgãos de controle externo e interno, com o objetivo de verificar se as mesmas foram atendidas de maneira satisfatória pela Administração Pública Municipal, evitando, dessa forma que as contas sejam julgadas irregulares e implique em sanções aos responsáveis pela gestão. Face ao exposto para o exercício de 2025 estão previstas as realizações das ações de monitoramento discriminadas no Anexo II.

#### ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Serão realizadas atividades complementares consideradas imprescindíveis para a qualidade dos trabalhos, tais como:

- Capacitação;
- Participação em Fóruns, Encontros e Palestras;
- Planejamento Anual.

#### DO CONTROLE PREVENTIVO

O Controle preventivo do controle interno será realizado junto aos sistemas e órgãos durante todo o exercício 2025, sem data previamente fixada, conforme a necessidade e oportunidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras.

#### CRONOGRAMA ANUAL

O cronograma anual estabelecido para as ações constantes neste PAAI ficou definido para o exercício de 2025, porém, as auditorias especiais a serem executadas serão definidas conforme demanda.

Isso se deve ao fato da obrigatoriedade de cumprir a Resolução Normativa nº 33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que aprova padrões de envio de Parecer da Unidade de Controle Interno ao TCE-MT.

O prazo de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme necessidades a serem observadas e justificadas pela Controladoria, ou de acordo com as capacitações para realização de Auditorias Especiais propostas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PAAI 2025 – Plano Anual de Auditoria Interna – é um plano de ação elaborado com base nos riscos e relevância de cada assunto de acordo com os critérios utilizados por este órgão, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho, bem como o cronograma de atividades da UCI.

É importante salientar que, ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em virtude de fatores externos e internos que venham a prejudicar ou influenciar a sua execução no período estipulado, tais como treinamentos, cursos, congressos, palestras, trabalhos especiais, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e da administração superior do Município.

Com a elaboração do PAAI 2025 espera-se que as ações da auditoria interna sejam executadas em consonância com as atividades planejadas, a fim de que os resultados alcançados possam aprimorar e fortalecer a Gestão do Poder Legislativo.

Deste modo, estima-se atingir êxito em processos que possam atenuar ou até mesmo extinguir as vulnerabilidades encontradas durante as análises a serem realizadas, respeitando as peculiaridades institucionais e, principalmente, buscando adequá-las à legislação pertinente.

A aprovação do PAAI é de responsabilidade da Unidade de Controle Interno conforme preceitua o artigo 8º da Resolução Normativa nº 26/2014 – TP.

Ao final do exercício, será emitido relatório anual das atividades de auditoria interna, a ser elaborado considerando as atividades de controle e auditoria internas apresentadas no PAAI 2025, bem como o cumprimento das recomendações e sugestões expedidas pelo controle interno.

Os anexos I e II são partes integrantes deste Plano Anual de Auditoria.

Canarana /MT, 21 de janeiro de 2025.

Jóris Maciel dos Santos Josende

Controlador Interno

#### ANEXO I – AÇÕES DE AUDITORIA

##### AÇÃO DE AUDITORIA Nº 01

Sistema: Financeiro – SFI

Descrição do Objetivo: Auditoria de Avaliação nos controles internos referentes à atividade de Gestão Financeira e orçamentária.

**Risco:** Descumprir as determinações do TCE/MT.

**Relevância:** Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa nº 16/2018 – TP do TCE/MT.



**Resultado Esperado:** Adequação e efetividade nas atividades do sistema de Gestão Financeira.

**Local da Verificação:** Setor Financeiro.

Cronograma de Execução: Semestral.

AÇÃO DE AUDITORIA N° 02

Sistema: Sistema de Controle Interno – SCI

Descrição do Objetivo: Auditoria de Avaliação nos controles internos em nível de Entidade.

**Risco:** Descumprir as determinações do TCE/MT.

**Relevância:** Garantir a existência, a adequação e a efetividade dos controles internos definidos na MRC, visando a mitigar riscos associados a cada atividade conforme determinação da Resolução Normativa n° 16/2018 – TP do TCE/MT.

**Resultado Esperado:** Definição dos objetivos, detecção dos riscos e adequação dos controles internos.

**Local da Verificação:** Todos os órgãos legislativos.

Cronograma de Execução: Semestral.

AÇÃO DE AUDITORIA N° 03

Sistema: Sistema de Transportes Frotas – STR – a partir da aquisição do veículo.

Descrição do objetivo: Controlar os gastos com abastecimento do carro oficial e sua manutenção. Verificar se os procedimentos relacionados ao controle de combustível/peças/manutenção preventiva e corretiva do veículo está sendo obedecida. Elaboração das Instruções Normativas caso sejam necessárias.

**Risco:** Despesas com manutenção de veículo e consumo de combustível indevido e ilegítimo. Utilização indevida de veículo oficial, provocando altos gastos com abastecimento e manutenção dos veículos. Pagamento de despesas com verba indenizatória.

**Relevância:** Garantir um controle eficaz e eficiente na utilização do veículo permitindo qualidade e economicidade nos gastos com manutenção e consumo de combustível.

**Resultado Esperado:** Utilização de veículo oficial para atividades legislativas mediante controle eficaz.

**Local da Verificação:** Gabinete da Presidência do Legislativo

Cronograma de Execução: Acompanhamento bimestral a partir da aquisição.

AÇÃO DE AUDITORIA N° 04

Sistema: Sistema de Controle Patrimonial – SPA

Descrição do Objetivo: Verificar os controles existentes quanto ao:

- Levantamento patrimonial;
- Registro patrimonial;
- Registro contábil;
- Termo de Responsabilidade;
- Termo de Transferência;
- Guarda e conservação;

– Cumprimento das normas da CASP, PCASP, MCASP, PIPCP editadas pela STN e Tribunal de Contas do Estado. Revisão e elaboração das Instruções Normativas.

**Risco:** Não cumprimento da legislação e das normas estabelecidas para o reconhecimento, mensuração, evidenciação e contabilização dos bens patrimoniais (rotinas para depreciação, amortização e exaustão).

**Relevância:** Garantir um controle patrimonial efetivo permitindo uma boa gestão dos bens patrimoniais.

**Resultado Esperado:** controle eficiente e eficaz dos bens adquiridos.

**Local da Verificação:** Setor de Patrimônio e demais órgãos legislativos.

Cronograma de Execução: trimestralmente.

AÇÃO DE AUDITORIA N° 05

Sistema: Sistema de Contabilidade

Descrição do Objetivo: Avaliar se foram realizadas despesas consideradas irregulares não autorizadas, ilegais e/ou ilegítimas lesivas ao patrimônio público. Bem como verificar o lançamento das diárias realizadas e verba Indenizatória e auxílio alimentação.

**Risco:** Despesas sem respaldo legal, desvio de recursos públicos.

**Relevância:** Garantia da aplicação dos recursos públicos conforme legislação.

**Resultado Esperado:** Melhoria do gasto público.

**Local da Verificação:** Setor de Contabilidade.

Cronograma de Execução: Acompanhamento mensal.

AÇÃO DE AUDITORIA N° 06

Sistema: Sistema de Contabilidade

Descrição do Objetivo: Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.

**Risco:** Desobediência aos preceitos legais.

**Relevância:** Garantir a observância à legislação.

**Resultado Esperado:** Reduzir irregularidades por descumprimento da legislação – Lei 8.666/93, Lei 14.133/2021 e Resoluções do TCE/MT.

**Local da Verificação:** Setor de Contabilidade.

Cronograma de Execução: Acompanhamento mensal.

AÇÃO DE AUDITORIA N° 07

Sistema: Sistema de Compras, Licitações e Contratos.

Descrição do objetivo: Analisar a conformidade dos processos de licitação, dispensa e inexigibilidades conforme as definições constantes na Leis de Licitações (Lei n° 8.666/93) até sua vigência e (Lei n° 14.133); bem como recomendações feitas pelo Controle Externo.

**Risco:** Impropriedade no procedimento licitatório levando a uma inadequada utilização dos recursos públicos.

**Relevância:** Cumprimento de todas as formalidades e preceitos legais, bem como avaliação dos controles internos.

**Resultado Esperado:** Assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente.

**Local da Verificação:** Setor de Compras, Contratos e Licitações

Cronograma de Execução: Ao longo do exercício de 2025.

AÇÃO DE AUDITORIA N° 08

Sistema: Processos administrativos de sindicância, disciplinares e de evolução funcional.

Descrição do objetivo: verificar a correta aplicação da legislação vigente nas decisões da Comissão.

**Risco:** Aplicação incorreta da legislação oportunizando o prejuízo ao erário.

**Relevância:** Acompanhamento da prática de atos e a ocorrência de fatos da responsabilização de agentes públicos com vistas a assegurar sua legalidade, regularidade e a responsabilidade dos agentes

**Resultado Esperado:** Aprimoramento das normas internas de controle.

**Local da Verificação:** Comissão de sindicância, processo administrativo disciplinar e de evolução funcional

Cronograma de execução: concomitante e após a conclusão dos trabalhos da comissão.

## ANEXO II – AÇÕES MONITORAMENTO.

### AÇÃO Nº 01

Sistema: Contabilidade.

Descrição da Ação: Verificar consistência dos balanços orçamentários e suas alterações via decreto, financeiros, patrimonial, publicação do RGF, entrega da DCTF do exercício.

Local: Contabilidade

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: Atestar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão, garantir o cumprimento dos prazos preestabelecidos pela legislação vigente

### AÇÃO Nº 02

Sistema: Contabilidade

Descrição da Ação: Verificação do Índice do Gasto com Pessoal

Local: Contabilidade

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: Observância aos limites de gastos com pessoal previstos na LRF mantendo-se dentro do limite prudencial e não extrapolação do limite máximo de 54% da RCL.

### AÇÃO Nº 03

Sistema: Contabilidade

Descrição da Ação: verificação do planejamento, metas do PPA e execução da LDO e LOA.

Local: Contabilidade

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: avaliar o cumprimento das metas e dos objetivos proposta pela gestão administrativa do Legislativo.

### AÇÃO Nº 04

Sistema: Administrativo

Descrição da Ação: avaliação dos setores administrativos: recursos humanos, recepção, protocolo, segurança, serviços gerais entre outros

Local: Secretaria Administrativa.

Recursos Humanos: Controle Interno.

Objetivo: avaliar a gestão administrativa sob o aspecto da legalidade, rotinas de controle, fluxo e refluxo das informações.

### AÇÃO Nº 05

Sistema: Controle Interno

Descrição da Ação: Revisão, solicitação e elaboração das instruções normativas relacionadas a cada setor e outras atividades de controle.

Local: Órgão do Poder Legislativo.

Recursos Humanos: Controle Interno.

Objetivo: atualização e padronização das instruções normativas a fim de garantir a eficácia e eficiência da gestão.

### AÇÃO Nº 06

Sistema: Controle Interno

Descrição da Ação: Emissão de pareceres técnicos do controle interno

Local: Órgão do Poder Legislativo.

Recursos Humanos: Controle Interno.

Objetivo: emitir parecer técnico quando solicitado pelos setores do Poder Legislativo

### AÇÃO Nº 07

Sistema: Tecnologia da Informação

Descrição da Ação: avaliar a aplicação da Lei nº 14.460/2017 – lei participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, Lei nº 12.527/2011 – lei acesso à informação, Lei nº 13.460/2017 – lei instituição da Ouvidoria e Lei nº 13.709/2018 – lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD).

Recursos Humanos: Controle Interno.

Objetivo: Garantir a proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública, assim como o direito ao acesso à informação.

### AÇÃO Nº 08

Sistema: Jurídico

Descrição da Ação: avaliar os resultados da assessoria jurídica responsável pela assessoria legislativa no controle da legalidade dos atos, do protocolo dos projetos a emissão de parecer e orientações da assessoria no momento da realização de sessões legislativas.

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: Acompanhar o processo de adequação da legislação vigente com a finalidade de garantir o cumprimento das normas quanto à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### AÇÃO Nº 09

Sistema: Ouvidoria

Descrição da Ação: Acolhe as demandas dos cidadãos, sugestões, reclamações, solicitações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos,

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: responder ou encaminhar aos órgãos responsáveis as demandas solicitadas pelos cidadãos.

### AÇÃO Nº 10

Sistema: Ouvidoria

Descrição da Ação: aprimorar o site do legislativo com atualizações das informações no intuito de Disseminar informações sobre programas e campanhas.

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: responder mediante a publicação no site institucional do Legislativo as informações mais solicitadas pelos cidadãos.

### AÇÃO Nº 11

Sistema: Legislativa

Descrição da Ação: Acompanhar a execução de emenda à lei orçamentária anual, sua destinação, documentos da entidade subvencionada e prestação de contas dos recursos públicos repassados.

Recursos Humanos: Controle Interno

Objetivo: Acompanhar o processo de subvenção mediante emenda impositiva, sua adequação e finalidade de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Jóris Maciel dos Santos Josende

Controlador Interno

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 002/2025**

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**EMENTA: “INSTITUI E REGULAMENTA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica instituído o auxílio alimentação, que será concedido mensalmente, aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Carlinda.

§ 1º. A concessão do auxílio pecuniário para alimentação terá caráter indenizatório, com o objetivo de subsidiar as despesas de alimentação.

§ 2º O valor do auxílio alimentação poderá ser concedido mediante depósito direto no subsídio do servidor, ou através de cartão eletrônico de alimentação, ou qualquer outro dispositivo, por meio de empresa privada ou pública, contratada de forma terceirizada.

§ 3º Considerar-se-á para o desconto do auxílio alimentação, por dia não trabalhado, injustificado, e no caso de exoneração, a proporcionalidade de 30 (trinta) dias, independentemente da quantidade de dias no mês.

Art. 2º. O servidor não fará jus ao auxílio alimentação quando:

I – decorridos 15 (quinze) dias, no caso de servidor comissionado, e 30 (trinta) dias, no caso de servidor efetivo, do início de licença para tratamento de saúde e por acidente em serviço;

II – licenciado ou afastado do exercício do cargo ou função, de decorrência de licença para tratar da saúde de pessoa da família, após o trigésimo dia, exceto licença maternidade;

III – cedido para outro órgão público;

IV – usufruindo de licença sem caráter remuneratório;

V – suspenso em decorrência de pena disciplinar;

VI – afastado a qualquer título;

VII – recluso.

Parágrafo Único. Dos afastamentos a que se refere o inciso VI deste artigo, se excluem aqueles cujos servidores foram requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições; quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue e, ainda, os autorizados a se ausentarem do serviço pelo chefe do Poder Legislativo.

Art. 3º. O pagamento indevido do auxílio alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

Parágrafo único. Os valores recebidos indevidamente serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, com o desconto efetuado em folha de pagamento.

Art. 4º. O auxílio pecuniário para alimentação instituído por esta Resolução:

I – não detém natureza salarial ou remuneratória;

II – não configura rendimento tributável;

III – não constitui base de incidência de contribuição previdenciária nem de base de cálculo para fins de margem consignável;

IV – não se incorpora ao vencimento ou a remuneração do servidor para quaisquer efeitos.

Art. 5º. Cabe ao responsável pela gestão de pessoas ou de recursos humanos do Poder Legislativo acompanhar os apontamentos de licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso, ficando a chefia imediata corresponsável pela comunicação, ao responsável, de fatos eventuais que ocorrerem.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Carlinda.

Art. 7º O valor do auxílio pecuniário para alimentação de que trata a presente Resolução, será no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e poderá ser revisto anualmente através de Resolução específica.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlinda-MT, 23 de janeiro de 2025

**LUCIA DE SOUZA KANNO**

Presidente

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 001/2025**

**AUTORIA: MESA DIRETORA**

**EMENTA: “FIXA DIA, HORA E DURAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A CÂMARA DE CARLINDA, EXPRESSÃO LEGÍTIMA DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA. APROVOU E EU, LUCIA DE SOUZA KANNO, EM NOME DO POVO CARLINDENSE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**Considerando** a necessidade de promover sessões em horário cômodo para que o povo do município de Carlinda possa atender e que proporcione maior engajamento da população quanto aos trabalhos realizados no âmbito da nossa Câmara Municipal e oportunize a participação da tribuna livre;

**RESOLVE:**

Art. 1º. As seções ordinárias da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, realizar-se-ão nas 2ª e 4ª semanas de cada mês, às segundas-feiras, no horário das 19h às 21h, cada uma com intervalo de 15 (quinze) minutos entre o término do expediente e o início da ordem do dia.

Parágrafo Único. Havendo necessidade, poderá a Câmara Municipal de Carlinda transferir temporariamente o dia e hora das seções ordinárias, desde que haja ampla divulgação nos meios de comunicação.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Carlinda-MT, 23 de janeiro de 2025

**LUCIA DE SOUZA KANNO**

Presidente

**PORTARIA Nº 014/2024**

**SÚMULA: “AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE PARTE DA LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA.”**

A Senhora **Lucia de Souza Kanno**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica convertido em pecúnia 60 (sessenta) dias da **LICENÇA-PRÊMIO** da servidora **SANDRA DOS SANTOS**, matrícula nº 052, auxiliar de serviços-gerais, referente ao Quinquênio 2019/2024, a ser paga no mês de janeiro de 2025.


**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 29/01/2025.  
 Registre-se.  
 Publique-se.

Cumpra-se.  
**LUCIA DE SOUZA KANNO**  
 Presidente da Câmara


**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL  
 RGF 2º SEMESTRE DE 2024**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal											TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	DISCRETAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	<MR-1>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>			<MR>
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	79.976,83	72.118,91	72.118,91	72.118,91	75.106,86	71.528,65	75.980,11	76.904,21	73.092,37	75.773,16	73.092,37	143.207,71	961.019,00	
Pessoal Ativo	79.976,83	72.118,91	72.118,91	72.118,91	75.106,86	71.528,65	75.980,11	76.904,21	73.092,37	75.773,16	73.092,37	143.207,71	961.019,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.659,62	60.589,47	60.589,47	60.589,47	63.435,13	60.101,64	64.364,98	65.255,44	61.423,90	64.261,47	61.423,90	120.386,83	810.860,73	
Obrigações Patronais	11.317,20	11.529,44	11.529,44	11.529,44	11.671,73	11.427,01	11.615,13	11.648,77	11.668,47	11.511,69	11.668,47	22.820,88	150.158,27	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reservas e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Documentos de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Paroquia desativada referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Pessoa (ADC1, art. 38, §1º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)</b>	79.976,83	72.118,91	72.118,91	72.118,91	75.106,86	71.528,65	75.980,11	76.904,21	73.092,37	75.773,16	73.092,37	143.207,71	961.019,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47,635,455,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	440,544,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	47,194,911,56	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	961,019,00	2,04
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2,831,694,69	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2,690,109,96	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2,548,525,22	5,40


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURONACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURTECÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	5.600,61	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,61	5.600,61		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
Outros Recursos Vinculados									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>5.600,61</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.600,61</b>	<b>5.600,61</b>		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	47.635.455,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	47.194.911,56

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	961.019,00	2,04
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	2.831.694,69	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	2.690.109,96	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	2.548.525,22	5,40

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	5,600,61	

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

##### CÂMARA MUNICIPAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025

#### EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

A Câmara Municipal de Curvelândia/MT, por meio da Comissão de Contratação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que intenciona realizar o processo de dispensa de licitação, com Objeto: Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Infraestrutura de TI, para atender as demandas da Câmara Municipal de Curvelândia/MT.

Informamos que a Câmara Municipal, tem interesse em obter **PROPOSTAS ADICIONAIS** e considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 05/02/2025.**

Valor estimado da dispensa de licitação: R\$ 29.680,36 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Trinta e Seis Centavos).

O Edital de dispensa licitação nº 003/2025 juntamente com seus anexos, estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal na aba licitações no endereço eletrônico: <https://curvelandia.mt.leg.br/transparencia/licita...>

Câmara Municipal de Curvelândia/MT, 31 de janeiro de 2025.

Maria Edileia da Silva

Presidente

Ezenil de Moraes Magalhães

Secretaria

Sirlene Souza Magalhães

Membro

#### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

##### CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA N° 29/2025

Portaria nº. 29/2025

**Dispõe sobre as férias do servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida e dá outras providências.**

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento do servidor.

Considerando o disposto do Estatuto dos Servidores de Diamantino-MT.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, ao servidor Luiz Carlos Rodrigues de Almeida.

Parágrafo único – O gozo deverá ocorrer no período de 27/01/2025 a 05/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 28 de janeiro de 2025.

**Ver. Ranielli Patrick Arruda Lima**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 018/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR a Senhora **ALANA DE ABREU CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o n° 2982701-9 expedida pela SSP – MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n° 057.685.971-07, para exercer a Função de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 017/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **REVOGAR** a Portaria n° 001/2025, de 23 de janeiro de 2025, que nomeia **ALICE DE ABREU CARVALHO**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob o n° 2616663-1 expedida pela SEJUSP-MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n° 046.576.091-06, de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**, da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salários do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL N° 001/2025**

**EDITAL N° 001/2025**

A Presidente da Câmara Municipal de Matupá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a legislação em vigor, e buscando dar transparência aos atos do Poder Legislativo:

**TORNA PÚBLICO QUE:**

Encontram-se a disposição de todos os Municípios, Sociedade Organizada, Conselhos e demais interessados, no recinto da própria Câmara Municipal, durante o período de **31 de Janeiro de 2025 à 03 de Março de 2025**, todos os balancetes mensais e demais peças contábeis, e contas anuais de gestão, relativos ao período de Janeiro a Dezembro de 2024.

**REGISTRE,**

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Presidência, Matupá – MT, em 31 de Janeiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 005/2025**

*“Dispõe sobre exoneração de cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências”*

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ** - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 30, inciso II, alínea “a” do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar o Sr. **VALDEMIR ANTONIO BERTI**, portador da Cédula de Identidade RG n° 2XXXXXX3 SSP/PR e inscrito no CPF n° 444.XXX.XXX-20, do cargo de **Coordenador Geral** – Direção e Assessoramento Superior – DAS – I, sob matrícula n° 116.2, nomeado em conformidade com a Lei Complementar n° 081 de 15 de outubro de 2013 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e suas alterações, concomitante com a Lei Complementar n° 206, de 06 de junho de 2022 – PCCV, através da Portaria n° 022/2022.

**Art. 2º.** A presente exoneração é em caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá – MT em 31 de janeiro de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE  
PORTARIA Nº 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2025****Portaria nº 007 de 31 de janeiro de 2025**

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alíneas g e j, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a trabalhar na data de 04 de fevereiro de 2025, em Sistema de HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, devendo apresentar relatório diário:

Matrícula	Nome	Nome Cargo
04	Valmir Borges Virtuoso	Auxiliar Parlamentar Administrativo

**Art 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE:**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

*Assinado eletronicamente*

**EDSON DOMINGOS DA SILVA**

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT  
EDITAL Nº 03/2025**

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 03/2025

3ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 01/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 004/2024, de 10 de julho de 2024, ambos publicados no diário Oficial dos Municípios,

**RESOLVE:**

**1º.CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme Capítulo 12, item 12.2.3 do Edital nº 01/2023 e Anexos da presente convocação, no prazo estabelecido no item 12.2.3.4, do Edital de Abertura:

**Data: 31/01/2025 a 21 /01/2025**

**Horário: Das 7h às 13h, de Segunda a Sexta-Feira**

**Local: Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT Convocados: Candidatos Aprovados no Concurso Público nº01/2023.**

• **PROCURADOR JURÍDICO|NÍVEL SUPERIOR COMPLETO:**

**1º) ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO – CPF 056.905.951-13**

**2º.** No ato do comparecimento, o candidato deverá entregar todos os documentos exigidos para o ingresso no cargo ao qual foi aprovado e classi-

ficado, em cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais.

**Parágrafo único.** No caso da impossibilidade de comparecimento do próprio candidato na presente convocação, poderá ser substituído por representante legal, desde que devidamente documentado através de **procuração com firma reconhecida** e munido dos seus documentos de identidade e do candidato, para realizar a entrega dos documentos.

**3º.** O não comparecimento do candidato no prazo a cima estabelecido e a não apresentação da

▣

documentação prevista no Capítulo 12, item 12.2.3 do Edital nº 01/2023 e Anexos à presente convocação, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

**4º.** A convocação do candidato para a nomeação e eventual **POSSE** ao cargo público será realizada por meio de **EDITAL** que será oportunamente publicado.

**5º.** Todas as demais informações inerentes a esta fase do certame estão disponíveis aos interessados no seguinte endereço eletrônico: [www.camaranossasenhora.dolivrimento.mt.gov.br/Publicacoes/Concursos/](http://www.camaranossasenhora.dolivrimento.mt.gov.br/Publicacoes/Concursos/).

**6º.** Determino a publicação deste Edital, de forma digital, no site da Câmara dos Vereadores (<https://www.camaranossasenhora.dolivrimento.mt.gov.br/Publicacoes/Concursos/>), no Diário Oficial do Município (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), no Diário Oficial do Estado (<https://www.iomat.mt.gov.br/>), e no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>), a fim que se dê ampla publicidade aos candidatos.

**7º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de janeiro de 2025.

**Edmilson Brandão da Silva**

**Presidente da Câmara dos Vereadores de Nossa Senhora do Livramento-MT**

▣

**ANEXO I****DECLARAÇÃO DE NÃO-CUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS**

, RG nº, CPF nº, **DECLARO**, para fins que se fazem necessários, que:

( ) **NÃO OCUPO** nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) **OCUPO** cargo de, com carga horária de horas semanais, no Órgão, conforme comprovantes em anexo.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar **IMEDIATAMENTE** à Câmara dos Vereadores de Nossa Senhora do Livramento-MT, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, inclusive na jornada de trabalho (carga horária);

**DECLARO**, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade declarada neste documento.

local, dia, mês, ano.

▣

Assinatura legível



## ANEXOII

### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

,RGnº , CPFnº , **DECLARO**, para fins que se fazem necessários, que:

( ) **NÃO SOU** beneficiário(a), até a presente data, de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (INSS);

( ) **SOU** beneficiário(a) de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme contracheque(s) ou comprovante(s) de proventos atualizado(s), juntado(s) em anexo.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar **IMEDIATAMENTE** à Câmara dos Vereadores de Nossa Senhora do Livramento-MT, qualquer alteração na declaração que ora subscrevo, sob pena de responsabilização civil e criminal;

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, casos e comprove a inveracidade do declarado neste documento.

local, dia, mês, ano.



Assinatura legível



### ANEXO III RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

#### (CAPÍTULO 12 DO EDITAL N°01/2023 E OUTROS)

Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos: a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; b) Cadastro de Pessoa Física – CPF; c) Cédula de Identidade; d) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação na Certidão de Casamento; e) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos; f) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal; g) Comprovante de residência (contato de água, luz e telefone); h) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente; i) Certificação de Reserva para candidatos do sexo masculino; j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC; k) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão; l) Certidões negativas criminais na Justiça Federal e Estadual; m) Uma foto 3X4; n) Registro no Conselho de Classe; (Quando for caso) o) Dados da Conta Corrente p) Exames médicos necessários (admissional e psiquiátrico) Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT poderá solicitar outros documentos complementares.



Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos. Não a apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse. O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 12.2.3 será de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, a partir da data da convocação do candidato interessado. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional. No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse. O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva. A desistência

do candidato será feita mediante requerimento endereçado a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT.

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT CERTIDÃO DE DESISTENCIA 2ª CONVOCAÇÃO

#### CERTIDÃO DE DESISTENCIA 2ª CONVOCAÇÃO

##### CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins e a quem interessar possa, que conforme o Edital de Convocação nº 012/2024 de 26 de dezembro de 2024, o candidato **JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS**, aprovado e convocado no Concurso 001/2023 do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**, foi convocado e não compareceu para tomar posse, dentro do prazo legal estipulado pelo referido edital. Sendo considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso.

Por ser expressão da verdade, para quem surta efeitos legais, firmo a presente declaração.

Nossa Senhora do Livramento, 31 de janeiro de 2025.

Edmilson Brandão da Silva

**Presidente do Legislativo**

### CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE N° 03/2025

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE N° 03/2025

Dispõe sobre a convocação para posse dos candidatos nomeados no Concurso Público nº 01/2023, da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, EDMILSON DA SILVA BRANDÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento interno desta Casa de Leis;

Considerando o resultado a nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital de Nomeação nº 01/2025;

Considerando a necessidade de dar prosseguimento ao processo de investidura nos cargos públicos, em conformidade com o Edital nº 01/2023;

##### TORNA PÚBLICO:

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato nomeado no Concurso Público Edital nº 01/2023, abaixo indicados, para comparecerem à Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, situada na Praça da Bandeira, nº 253, Centro, Nossa Senhora do Livramento-MT, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, para tomarem posse nos respectivos cargos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ERICKSON CHRISTIAN DA SILVA ASSUNÇÃO	3º	PROCURADOR JURÍDICO

**Art. 2º** - O candidato convocado deverá apresentar-se no local indicado, nos horários de funcionamento da Câmara Municipal, portando os documentos exigidos no Edital nº 01/2023, caso ainda não tenham sido entregues, para formalização da posse.

**Art. 3º** - O não comparecimento no prazo estabelecido ou a recusa em tomar posse implicará na desistência tácita do candidato, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo classificado na lista.

**Art. 4º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, em 31 de janeiro de 2025.



**EDMILSON BRANDÃO DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA****ATO DA MESA Nº 003/2025 - TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS****ATO DA MESA Nº 003/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a transferência de bens móveis inservíveis do Poder Legislativo Municipal ao Poder Executivo Municipal de Nova Guarita - MT, e dá outras providências”.****A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas no Regimento Interno dessa Casa de Leis, e**Considerando**, tratar-se de bens inservíveis ociosos que embora em perfeitas condições de uso, não têm sido aproveitados pela Câmara Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica declarado inservível e baixado do patrimônio da Câmara Municipal de Nova Guarita - MT, os bens relacionados abaixo, uma vez considerando inservível por ociosidade, conforme ditames da Portaria nº 10/2013.

Plaqueta	Matricula	Descrição	Tombamento	Local Administrativo	Valor Aquisição	Valor Atual
0358	2	GELADEIRA FF DFN39 310L 110V ELETROLUX NA COR BRANCA COM PAINEL DIGITAL	20/02/2017	1.01.001.9	R\$ 1.850,00	R\$ 712,66
0165	220	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE 5001 NA COR PRETA, COM BRAÇO FIXO.	20/02/2004	1.01.001.8	R\$ 189,00	R\$ 59,92
0170	225	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE NA COR PRETA, COM BRAÇOS FIXOS.	20/02/2004	1.01.001.2	R\$ 223,00	R\$ 59,92
0201	400	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX 24.000BTUS, NA COR BRANCA.	20/06/2008	1.01.001.5	R\$ 1.350,00	R\$ 749,89
0292	508	TV 32 POL DE LED SAMSUNG COM SUPORTE PAREDE NA COR PRETA.	17/10/2012	1.01.001.4	R\$ 1.199,00	R\$ 441,69
0298	514	TV LCD 32 POLEGADAS AOC, COR PRETA.	27/11/2012	1.01.001.7	R\$ 1.880,00	R\$ 441,69
0311	867	IMPRESSORA DE CHEQUES BEMATECH DP-20, COR PRETA SERIE 379903000004956	31/01/2013	1.01.001.2	R\$ 984,00	R\$ 160,80
0324	881	MONITOR AOC LED 15.6 E1621SW WIDESCREEN, NA COR PRETA.	19/09/2013	1.01.001.2	R\$ 410,00	R\$ 38,87
0325	911	MESA ESCRIVANIA 1,60 X 0,60M COM 02 GAVETAS AZUL	13/11/2013	1.01.001.5	R\$ 268,00	R\$ 49,00
0330	923	MESA ESCRIVANIA 1,20MTS COM 02 GAVETAS AZUL	28/08/2014	1.01.001.8	R\$ 228,00	R\$ 36,48
0336	941	MESA ESCRIVANINHA PARA COMPUTADOR DE MADERIT MEDINDO 1,00 X 058, MARCA MENON, NA COR AZUL.	11/12/2014	1.01.001.8	R\$ 240,00	R\$ 45,60
0337	942	CENTRAL TELEFÔNICA CONECTA 2/8 PABX MARCA INTELBRAS COR BRANCA.	31/03/2015	1.01.001.7	R\$ 545,00	R\$ 163,85
0345	982	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COR AZUL COM BRAÇO FIXO	02/08/2016	1.01.001.8	R\$ 365,00	R\$ 124,76
0352	990	MESA ESCRIVANINHA LC-7577 COM 2 GAVETAS CRI/CRI COR CINZA	05/12/2016	1.01.001.4	R\$ 375,00	R\$ 138,96
0356	994	NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD 100 15" CELERON DC 4GB 500G DVDR W10, NA COR PRETA.	20/12/2016	1.01.001.8	R\$ 1.899,00	R\$ 1.718,40
0370	1009	CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COURINO 1060, COR PRETA COM BRAÇOS FIXOS.	08/12/2017	1.01.001.8	R\$ 480,00	R\$ 213,12
0399	1040	AR CONDICIONADO 24.000 SAMSUNG M. PLUS F.B, COR BRANCA	27/12/2018	1.01.001.9	R\$ 2.750,00	R\$ 550,00
0406	1050	COMPUTADOR CPU INTEL CORE I3, 4GB DE MEMÓRIA, 1TB DE HDD	11/02/2019	1.01.001.2	R\$ 1.750,00	R\$ 396,86
0410	1059	NOBREAK SAVE HOME 600 STD-TI BLACK 600VA TENSÃO BIVOLT 127/220 SÉRIE 4125 18451670-0.	15/07/2019	1.01.001.7	R\$ 445,00	R\$ 130,71
0431	1254	NOTEBOOK COMPUTADOR ACER ASPIRE 3I3-1005G1 4GB 1TB WINDOWS 10 HOME 15,6", MODELO 19C1 S/N NXHV1AL003038234ED9501, NA COR CINZA	19/11/2020	1.01.001.5	R\$ 3.899,00	R\$ 1.975,74

**\* Total de bens baixados: 20****\* Total do valor de aquisição: R\$ 21.329,00****\* Total do valor atual: R\$ 8.208,92****Art. 2º** - Fica autorizado a baixa patrimonial dos bens móveis constante neste Ato.**Art. 3º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

**Nova Guarita – MT, 28 de janeiro de 2025.****Geane Fátima Boschetti Bueno Marcelo Luke****Presidente Vice-Presidente****Marta Teresinha Pit Donizete Martin****1ª Secretária 2º Secretário**



**Mesa Diretora**

**2025/2026**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

## DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2024

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001² (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais ( § 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <% >	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTES: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

## DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2024

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

RGF - ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) I g=(a-(b+c+d+e)+f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) II h=(g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)		(h)		(i) = (g - h)
<b>TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2024**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JULHO A DEZEMBRO DE 2024

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	421.202,85	0,00
Disponibilidade de Caixa <sup>1</sup>	0,00	421.202,85	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	427.715,99	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	6.513,14	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA<sup>2</sup> (DCL) (III) = (I - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>-421.202,85</b>	<b>0,00</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <% > 120	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <% > 108	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) <sup>2</sup>	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Nota:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2024**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	53.188.898,29	
Receita Corrente Líquida Ajustada	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	1.212.947,88	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	0,00	0,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	63.826.677,95	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - 2024

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO 2024 A DEZEMBRO 2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos doze meses)													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	1/2024	2/2024	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.236,02	91.124,61	96.014,30	98.502,81	88.418,00	90.030,36	98.141,03	82.799,33	105.143,03	94.813,65	128.820,32	189.911,09	1.246.954,55	0,00
Pessoal Ativo	83.236,02	91.124,61	96.014,30	98.502,81	88.418,00	90.030,36	98.141,03	82.799,33	105.143,03	94.813,65	128.820,32	189.911,09	1.246.954,55	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.874,10	80.658,07	85.394,99	82.084,77	80.722,93	80.722,93	87.019,02	82.799,33	82.799,33	83.495,41	117.502,08	167.357,98	1.104.430,94	0,00
Obrigações Patronais	9.361,92	10.466,54	10.619,31	16.418,04	7.695,07	9.307,43	11.122,01	0,00	22.343,70	11.318,24	11.318,24	22.553,11	142.523,61	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	1.557,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.449,37	0,00	34.006,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	1.557,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.449,37	0,00	34.006,67	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.236,02	91.124,61	94.457,00	98.502,81	88.418,00	90.030,36	98.141,03	82.799,33	105.143,03	94.813,65	96.370,95	189.911,09	1.212.947,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.188.898,29	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	53.188.898,29	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	1.212.947,88	2,28
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.191.333,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	3.031.767,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.872.200,51	5,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

## PORTARIA 01/2025

## PORTARIA Nº 01/2025.

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor LEONARDO CAMPOS DA SILVA para o cargo de contador.”

“VALDINEI KUWIRA KAMIKIWA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.

## Resolve:

**ARTIGO 1º** - Nomear o Senhor **LEONARDO CAMPOS DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 12854638/SSP/PR e do CPF sob o nº 706.017.391-91, para o Cargo de contador, sendo determinado um salário mensal no valor de R\$ 4.075,08.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

**VALDINEI KUIWIRA KAMIKIWA**

Presidente

Câmara Municipal de Planalto da Serra/MT, 02 de janeiro de 2024.

## PORTARIA 02/2025

## PORTARIA Nº 02/2025.

“Dispõe sobre a nomeação da Senhora LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES para o cargo em OFICIAL ADMINISTRATIVO.”

“VALDINEI KUWIRA KAMIKIWA, Presidente da Câmara Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições contidas no Artigo 24º, do Regimento Interno.

## Resolve:

**ARTIGO 1º** - Nomear a Senhora **LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES**, portadora do CPF sob o nº 033.070.291-26, para o Cargo de Oficial administrativo, sendo determinado um valor mensal de R\$ 2.197,14.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.


**VALDINEI KUIWIRA KAMIKIWA**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA/MT, 07 DE JANEIRO DE 2024.


**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 Meses)														
	-MR-11-	-MR-10-	-MR-9-	-MR-8-	-MR-7-	-MR-6-	-MR-5-	-MR-4-	-MR-3-	-MR-2-	-MR-1-	-MR-			
<b>Despesa com Pessoal (últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	107.670,16	86.544,81	80.634,13	100.311,63	94.329,84	124.196,18	111.198,49	81.801,20	77.925,34	135.011,43	96.772,52	135.034,13	1.231.629,86	0,00	
Pessoal Ativo	107.670,16	86.544,81	80.634,13	100.311,63	94.329,84	122.700,42	111.198,49	81.801,20	77.925,34	135.011,43	96.772,52	135.034,13	1.230.134,16	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.318,15	72.661,76	80.634,13	75.214,54	75.214,54	93.016,26	87.483,21	64.757,67	77.925,34	90.043,23	76.360,09	95.761,29	975.230,21	0,00	
Obrigações Patronais	21.352,01	13.883,05	0,00	25.097,09	19.315,30	29.684,16	23.715,28	17.043,53	0,00	44.968,20	20.412,43	39.272,84	254.803,89	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495,76	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.495,76	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Júris e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patêntes (MCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	107.670,16	86.544,81	80.634,13	100.311,63	94.329,84	124.196,18	111.198,49	81.801,20	77.925,34	135.011,43	96.772,52	135.034,13	1.231.629,86	0,00	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78,913,047,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	78,913,047,67	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1,231,629,86	1,56
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4,734,782,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4,498,043,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4,261,304,57	5,40

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
<b>Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)</b>	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	



**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**


Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**  
**Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2024**  
**Período de referência: 2º semestre**

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURTECÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	78.913.047,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.913.047,67

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.231.629,86	1,56
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	4.734.782,86	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.498.043,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.261.304,57	5,40

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-


**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6


As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOUREIRO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)			
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)																
	-MR-11>	-MR-10>	-MR-9>	-MR-8>	-MR-7>	-MR-6>	-MR-5>	-MR-4>	-MR-3>	-MR-2>	-MR-1>	-MR>					
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	107.270,16	86.544,81	80.634,13	100.311,63	94.529,84	124.186,16	111.198,49	81.801,20	77.825,34	135.011,43	96.772,52	135.034,13				1.231.629,86	0,00
Pessoal Ativo	107.270,16	86.544,81	80.634,13	100.311,63	94.529,84	122.700,42	111.198,49	81.801,20	77.825,34	135.011,43	96.772,52	135.034,13				1.230.134,10	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	86.318,15	72.601,76	80.634,13	75.214,54	75.214,54	93.016,28	87.483,21	64.757,67	77.925,34	90.043,23	76.360,09	95.761,29				975.200,21	0,00
Obrigações Patronais	21.352,01	13.943,05	0,00	25.097,09	19.315,30	29.684,16	23.715,28	17.043,53	0,00	44.968,20	20.412,43	39.272,84				254.903,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				1.465,76	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.465,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				1.465,76	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 199, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Patrols desativado referente ao posto comunitário do Entendimento, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Patrolista (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) - (I - II)</b>	107.270,16	86.544,81	80.634,13	100.311,63	94.529,84	124.186,16	111.198,49	81.801,20	77.825,34	135.011,43	96.772,52	135.034,13				1.231.629,86	0,00



 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	78,913,047,67	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VII)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	78,913,047,67	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1,231,629,86	1,56
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4,734,782,86	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4,498,043,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4,261,304,57	5,40


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>


**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
<b>Período de referência: 2º semestre</b>	

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSURTECÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f-g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Previdência Social									
Recursos Vinculados a Fundos									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios									
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários									
Outros Recursos Vinculados									
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal Simplificado</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Porto Esperidião - MT (Poder Legislativo)</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2024</b>
	<b>Período de referência: 2º semestre</b>

**RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	78.913.047,67
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	78.913.047,67

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.231.629,86	1,56
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	4.734.782,86	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	4.498.043,72	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	4.261.304,57	5,40

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	-	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

##### TERMO DE REVOGAÇÃO AO ADITIVO 001/2024 DO CONTRATO Nº 001/2024

##### TERMO DE REVOGAÇÃO AO ADITIVO 001/2024 DO CONTRATO Nº 001/2024

Pelo presente instrumento a Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida Espírito Santo, 202, Centro, nesta cidade de Salto do Céu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.023.062/0001-96, representada neste ato pelo Presidente Municipal, srº **ALMERINDO CLARA PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o 1181915-4 SESP/MT e do CPF nº 923.839.631-00, residente e domiciliado no seguinte endereço: Av./Rua Primavera, nº S/N, bairro : Centro, nesta cidade de Salto do Céu - MT, REVOGA o 1º Termo Aditivo do Contrato nº 001/2024, firmado com a empresa **CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Av./Rua Boa Vista, s/nº, 2º andar, sala 05, Centro, CEP: 78.278-000, na Cidade de Lambari D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.193.546/0001-25, neste ato representada pelo o seu sócio proprietário o srº **WILLIAM DOUGLAS MATIAS PORANGABA**, portador da carteira identidade nº 18123180 - SSP/MT e do CPF nº 048.076.911-71, em

atendimento ao poder discricionário da administração, quanto a oportunidade e conveniência, nos termos do Inc. VIII, Art. 137, Inc. I, Art. 138, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

E por estar assim consciente das condições desta rescisão, assina o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Salto do Céu – MT, 31 de JANEIRO de 2025.

**ALMERINDO CLARA PEREIRA**

- Presidente -

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RITO SIMPLIFICADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2025

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Santa Rita do Trivelato – MT **AQUISIÇÃO DE QUADROS COM MOLDURAS PARA EXIBIÇÃO DE FOTOGRAFIAS DOS VEREADORES ELEITOS E EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT** para atender a câmara municipal santa Rita do Trivelato-MT.



**CONTRATADA:** EMPRESA **EDSON DE ALMEIDA ZANETTI** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o **34.032.732/0001-85**. Valor de R\$ 3.915,00 (três mil e noventa e quinze reais) ser paga em única parcela.

**Vigência do Contrato:** **12 meses** contados da assinatura do Contrato.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 016/2024.

Declaração de Dispensa de licitação rito simplificado emitido pelo Agente de Contratação e adjudicada e homologada pelo Presidente desta Casa de Leis, Sr. Gilmar Antônio Zanutto.

Santa Rita do Trivelato - MT em 30 de janeiro de 2025.

**GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO**

**Presidente**

**Gestão 2025/2026**

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO Nº. 03/2025

**AQUISIÇÃO DE QUADROS COM MOLDURAS PARA EXIBIÇÃO DE FOTOGRAFIAS DOS VEREADORES ELEITOS E EX-PRESIDENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

**CONTRATADA:** **EDSON DE ALMEIDA ZANETTI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **34.032.732/0001-85**. Valor de R\$ 3.915,00 (três mil e noventa e quinze reais) ser paga em única parcela.

**Vigência do Contrato:** **12 meses** contados da assinatura do Contrato.

**Fundamento Legal:** Art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 069/2022 e Decreto Legislativo Nº 06/2022 de 01 de agosto de 2022 e Dec. Municipal Nº 016/2024 de 24 de janeiro de 2024.

**ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO RITO SIMPLIFICADO, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT em 30 de janeiro de 2025.

**GILMAR ANTÔNIO ZANUTTO**

**Presidente**

**Gestão 2025/2026**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

##### EXTRATO DE CONTRATO

##### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA:** 002/2025.

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.371/0001-80, com sede na Rua Primavera, Nº 292, Bairro Jardim Santa Inês.

**CONTRATADA:** **MARCO ROGERIO PEGORARI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.444.640/0001-07, com sede na Rua Primavera, Nº 2668, Centro, Curvelândia-MT, CEP 78.237-000.

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, abrangendo desde a fase interna até a homologação.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme permissão legal.

**VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com pagamento em parcelas mensais, mediante apresentação de nota fiscal.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor designado pela Contratante.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**1 CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

**01 PODER LEGISLATIVO**

**01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES 01**

**010101 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**01 Legislativa**

**031 Ação Legislativa 01**

**031 01 5001 GESTAO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**031 01 5001 2003 0000 Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal.**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

**1.1.500 001.001 Recursos Próprios do Município**

**SIGNATÁRIOS:** Alberto Lucas Nogueira Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT Marco Rogério Pegorari - Representante Legal da Contratada

**Santo Antônio do Leste/MT, 31 de janeiro de 2025.**

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**

**Presidente CMSAL**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

##### AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2025**

**OBJETO:** Aquisição de combustível e seus derivados, para a utilização no veículo deste Poder Legislativo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, por ordem do Senhor **NILSON TAVARES CERQUEIRA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor(es) a **S. SANTOS SALES & CIA LTDA, CNPJ Nº 09.015.907/0001-07**, Valor R\$ 23.160,00 (Vinte e três mil reais e cento e sessenta centavos).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 DE JANEIRO DE 2025.

**NILSON TAVARES CERQUEIRA**

**PRESIDENTE**

##### RESOLUÇÃO 02 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara Municipal de São José do Povo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de São José do Povo na forma expressa nesta resolução.

§ 1º Aos vereadores serão concedidas diárias para deslocamentos realizados para fora do estado, em regular exercício das atividades parlamentares.

§ 2º Aos servidores da Câmara Municipal, efetivos ou comissionados, para custear despesas de passagens, hospedagem, alimentação e locomoção, quando em viagem para fora da sede funcional, a serviço da Câmara Municipal, para tratar de assuntos de interesse do Município, da Câmara ou

de representação destes, ou ainda para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento, dentre outros eventos oficiais.

Art. 2º. O valor da diária a ser atribuída aos vereadores e servidores da Câmara, será fixado de acordo com a função exercida, conforme segue:

Cargo	Deslocamentos dentro do estado com pernoite	Deslocamentos dentro do estado sem pernoite	Deslocamentos fora do estado
Vereador (a) Presidente	Vedada a concessão	Vedada a concessão	R\$ 1.050,00
Vereador	Vedada a concessão	Vedada a concessão	R\$ 750,00
Procurador Jurídico	Vedada a concessão	Vedada a concessão	R\$ 750,00
Contador	Vedada a concessão	Vedada a concessão	R\$ 750,00
Secretário Legislativo	R\$ 600,00	R\$ 380,00	R\$ 750,00
Demais Servidores	R\$ 400,00	R\$ 230,00	R\$ 550,00

§1º O valor da diária fixada por esta Resolução será atualizado com data base no mês de janeiro de cada ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou índice que vier a substituí-lo sendo de competência do Presidente da Câmara, baixar, anualmente, o ato declaratório de sua atualização, através de portaria.

§2º Os servidores ocupantes dos cargos de vereador presidente, vereador, procurador jurídico e contador é vedada a concessão de diárias, em deslocamentos realizados dentro do estado, pelo recebimento de verba de natureza indenizatória.

Art. 3º. A diária deverá ser paga adiantadamente, após solicitação formal do vereador ou servidor informando a quantidade de diárias, o destino e a data da viagem a Secretaria Legislativa.

Art. 4º. O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente, no prazo de três dias úteis após a data prevista para o deslocamento.

Art. 5º. O vereador ou servidor fica obrigado a apresentar no prazo de até três dias úteis após o dia da viagem relatório circunstanciado ou declaração de comparecimento do local em que esteve.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se a resolução 001/ 2009 de 19 de fevereiro de 2009 e suas alterações posteriores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Povo

31 de janeiro de 2025

**Nilson Tavares Cerqueira**

Presidente

### RESOLUÇÃO 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre alterar o anexo I da resolução 008/2024 de 11 de abril de 2024, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º O anexo I da resolução 008/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

SIMBOLO	FUNÇÃO	Nº. DE VAGAS	VENCIMENTO
DAS	Agente de contratação	01	R\$ 300,00
MCP	Membros da equipe de Apoio de Licitação	03	R\$ 200,00
DAS	Gerente ou Presidente da Comissão de Patrimônio	01	R\$ 300,00
MCP	Membro da Comissão de Patrimônio	02	R\$ 200,00
MCP	Fiscal de Contrato	01	R\$ 200,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Povo

31 de janeiro de 2025

**Nilson Tavares Cerqueira**

Presidente da Câmara

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 023/2025

#### PORTARIA Nº 023/2025

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro/MT, EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, nos usos de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Ordinária Federal n.º 14.133/2021,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar a Servidora: MARTA CRISTINABARTOLOMEU MORO para exercer as Funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, fazendo jus à Função Gratificada FG 02 conforme ANEXO V da Lei nº 1.469/2024 e suas alterações.

**Art. 2º.** Designar a Servidora: **BRENDA OLIVEIRA CARVALHO** para exercer a suplência da Função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO.

**Art. 3º.** Designar os Servidores: **FRANCIELI MARA SCHNEIDER e HILAN DE MENEZES DIAS**, para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**Art. 4º.** Designar o Servidor: **GILEADE LIMA E SOUSA**, como suplente da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Presidente, em 31 de janeiro de 2025.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

Presidente 2025/2026

#### CÂMARA MUNICIPAL ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

#### ATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO REAJUSTE GERAL ANUAL (RGA) AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.555/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.555/2025, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária atestada pelo Departamento de Contabilidade desta casa de Leis, resolve:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de São José do Rio Claro o **Reajuste Geral Anual (RGA)** no percentual de **4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento)**, conforme estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.555/2025.

**Art. 2º** O reajuste incidirá sobre os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, **excetuando-se** aqueles que possuam **vencimentos fixados por legislação específica**.

**Art. 3º** O reajuste concedido por este Ato Administrativo, terá efeitos financeiros a partir de **01 de janeiro de 2025**, conforme estipulado na Lei Municipal nº 1.555/2025.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, respeitados os limites da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº**

**101/2000)**. **Art. 5º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, 31 de janeiro de 2025.**

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO ADRIEL PEREIRA IRINEU** Presidente  
2025/2026 Vice-presidente da Câmara 2025/2026

**RONNEY FERNANDES DA SILVA MARIA APARECIDA SANTIAGO** 1º  
Secretário 2º Secretário(a)

**CÂMARA MUNICIPAL  
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2025**

**RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica resolve:

**RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**

**CLASSIFICAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**

**1 – OBJETO:**

**1.1. REALIZAÇÃO de INSCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE TRÊS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT NO EVENTO "PREGOEIROS SUMMIT 2025", incluindo**

- a) fornecimento de material didático e material de apoio;  
b) certificado de participação na carga horária;

Observados os princípios legais dos dispositivos da lei nº 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DE OBJETIVO DIVISÍVEL, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO:**

**2.1.** Abaixo as especificações de cada item/objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QNT	PERIODO	VLR/UNT	TOTAL
1	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	01	24HORAS	R\$ 9.870,00	R\$ 9.870,00

**EMPRESA: CEAP BRASIL CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**CNPJ: 46.415.417/0001-16**

**Valor: R\$ 9.870,00 ( Nove mil, oitocentos e setenta reais)**

São José do Rio Claro-MT, 31 de janeiro de 2025.

**EDMAR FIDELIS MAXIMIANO**

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**DECRETO Nº 1.259 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**HOMOLOGA E ADJUDICA A INEXIGIBILIDADE 01/2025, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 03/2025, PARA CONTRATO A PRESTAÇÃO PELA CONTRATADA À CONTRATANTE DE LOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA (SOFTWARE ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DA COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GERENCIAMENTO DE ATIVIDADES), ENGLOBALANDO OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.**

O Senhor **EDMILSON PORFÍRIO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica homologado o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 03/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025**, tendo como adjudicatária **1DOC**

**TECNOLOGIA S.A - 1DOC**, inscrita no CNPJ **19.625.833/0001-76**, localizada Avenida Luiz Boiteux Piazza (204590), 1302 - compl. lote 89 1 andar - bairro Canasvieiras/p. das Canas - Cidade Florianópolis. .

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 48º Aniversário de Emancipação Política Administrativa.

**EDMILSON PORFÍRIO**

**Presidente**

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

**NILTINHO DO LANCHE**

**1º Secretário**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****CÂMARA MUNICIPAL  
ERRATA**

Na publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2025**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição n° 4.666, do dia 31 de janeiro de 2025, página 44, ONDE SE LÊ: Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 05/07/2025, às 09:00min. (horário de Mato Grosso), LEIA-SE: Data limite para apresentação da Proposta de Preços e Documentos para Habilitação: 05/02/2025, às 09:00min. (horário de Mato Grosso).

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 255/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor GILBERT LUIZ FERREIRA DE JESUS, CPF: 056.(...)-29, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 31 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 254/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora FERNANDA CARLA DA SILVA ASSUNÇÃO MATOS, CPF: 003.(...)-90, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 10 de janeiro de 2025.

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ERRATA AO ATO N.º 219/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Publicar a presente errata, concernente ao Ato original de nomeação da servidora Patrícia Alves de Carvalho Vaz.

Art. 2.º- **Onde se lê:**

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 16 de janeiro de 2025.

**LEIA-SE:**

“Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos a partir de 02/01/2025.”

Gabinete da Presidência, 30 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N° 034/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - COMPOR os membros das Comissões abaixo relacionadas, como segue:

<b>COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR</b>
<b>Presidente:</b> VER. CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO
<b>Vice - Presidente:</b> VER. ROGERIO FRANÇA MARTINS
<b>Membro:</b> VER. BRUNO LINS RIOS

**COMISSÃO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS**

**Presidente:** VER. BRUNO LINS RIOS

**Vice - Presidente:** VER. ROGERIO FRANÇA MARTINS

**Membro:** VER. CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos, a partir do dia 02/01/2025, revogando a disposição anterior.

Gabinete da Presidência, 31 de janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira Verª. Rosemary Souza Prado

Presidente 1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N° 033/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor RYCIERI LUIG PINHO DE SOUZA, Matrícula 5036-1, Técnico Legislativo – Perfil Administrativo, 10 dias de férias a que tem direito, que terá como período de gozo 19/02/2025 a 28/02/2025, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 256/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,



**RESOLVE:**

Art. 1.º- EXONERAR o(a) servidor(a) MATHEUS PIRES DA CUNHA NUNES, CPF: 030.(...)-25, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Vereadora Lucélia de Oliveira Moreira.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 03/02/2025.

Gabinete da Presidência, 31 de fevereiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COEGEMAS/MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Colegiado Estadual De Gestores Municipais De Assistência Social – Coegemas/MT

**Título:**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Texto:**

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A presidente do COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS E ASSISTÊNCIA SOCIAL- **COEGEMAS MT**, no uso de suas atribuições legais, convoca as (os) Gestores das Secretarias Municipais de Assistência Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 20 de fevereiro, Local, Auditório da AMM – Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3920, em primeira convocação às 15:00h. com a maioria absoluta dos gestores das Secretarias de Assistência Social dos Municípios, e às 15:30h. em primeira chamada e 16:00h em segunda e última convocação com qualquer número de presentes, conforme quórum estatutariamente estabelecida, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Eleição da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- Eleição dos Representantes de Polos para Composição da Mesa de Pactuação da CIB/MT/2025
- Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal;

*Salientamos que, a sua presença e participação se faz necessária.*

Atenciosamente,

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA**

**RESOLUÇÃO N.º 004/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024. LOA**

**RESOLUÇÃO N.º 004/2024 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DE PONTAL DO ARAGUAIA – CIDESAPA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025”.**

O Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o **CONSELHO DIRETOR** aprovou e EU promulgo a seguinte Resolução:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º - O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA**, para o exercício financeiro de 2.024, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta Resolução.

**Artigo 2º - A Receita** será realizada mediante o repasse das transferências de contribuições dos Entes Consorciados, na forma do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Transferências Correntes		
Transferências dos Municípios	1404.000,00	
Transferências de Convênios	0,00	
<b>Remuneração de depósitos não vinculados</b>		
Remuneração de depósitos não vinculados	156.000,00	
<b>Sub - Total</b>		1.560.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Transferências de Capital	0,00	0,00
<b>Sub - Total</b>		<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.560.000,00</b>

**SECAO II**

**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Artigo 3º - A Despesa** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Resolução, com os seguintes desdobramentos:

**I - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA	1.560.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.560.000,00</b>

**II - POR FUNÇÃO DE GOVERNO:**

FUNCAO	VALOR EM R\$
04 - Administração	1.560.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.560.000,00</b>

**III - POR PROGRAMAS:**

ESPECIFICACOES	VALOR	TOTAL
0122 Gestão Administrativa e Financeira	1.560.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>1.560.000,00</b>

**IV - POR MODALIDADE:**

ESPECIFICACAO	VALOR	TOTAL
Despesas Correntes	1.404.000,00	
Despesas de Capital	156.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>1.560.000,00</b>

**Artigo 4º - O Orçamento** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental de Pontal do Araguaia – CIDESAPA, abrange todas as Municipalidades por este Consórcio, Estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.560.000,00 (Um milhão, quinhentos e sessenta mil reais).

**Artigo 5º - Fica** o Presidente autorizado a:

I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto no Plano de Aplicação.

III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa, respeitando o princípio da exclusividade.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

I - Suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;

**Artigo 6º** - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, aos 23 de dezembro de 2024.

**Publique-se e**

**Cumpra-se**

**Getúlio Dutra Vieira Neto**

Presidente

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2025

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO PROVIMENTO DE EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRO DE RESERVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado por meio de Provas Objetivas para os empregos de nível médio e provas objetivas e títulos para os empregos de nível superior, em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à CIDES-VRC, como dispõe a Legislação vigente, em particular com a Constituição Federal de 1988; com as Leis Federais, tais como: na Lei Ordinária nº 4.424/2003; Lei 5.842/2014 e Lei 5.454/2011; Resolução Normativa n.º 010/2023 de 25 de outubro de 2023; Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O presente certame será regido por este Edital, seus anexos e eventuais posteriores retificações e complementações, instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do certame e as orientações do Cartão de Confirmação de Etapa (CCE), dos Editais de Convocações, da capa da prova e do cartão de respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – INSTITUTO SELECON, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC, para a organização e execução do certame.

**1.1.1** O INSTITUTO SELECON prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios: a) Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131, (65) 99233-3619, (65) 99269-2400 e (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h. b) *E-mail*: faleconco@selecon.org.br. **1.1.2** Para envio de documento(s) ao INSTITUTO SELECON, quando exigido neste Edital ou solicitado pela organização do certame, o candidato deverá fazer o *upload* (envio de documento(s) digitalizado(s) em arquivo eletrônico, via internet), no *site* <https://selecon.org.br/concursos/>, na Área do Candidato. **1.2** O certame de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de até 2 (duas) etapas, conforme descrito no **subitem 4.1**. **1.3** As provas serão aplicadas preferencialmente no Município de Cuiabá - MT. **1.4** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Cuiabá - MT. **2. DO CRONOGRAMA, ÁREAS, VAGAS, EMPREGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS** **2.1** O Cronograma de datas previstas e prováveis de todos os eventos pertinentes encontra-se no **Anexo I** deste Edital. As datas das fases do certame podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores por meio do *site* do INSTITUTO SELECON (<https://selecon.org.br/concursos/>). **2.2** O quadro de empregos, nível de ensino, carga horária, vagas e salários constam do **Anexo II** deste Edital. **2.3** As atribuições básicas dos empregos constam do **Anexo III** deste Edital. **2.4** Os conteúdos programáticos para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital. **2.5** O modelo de declaração de carência econômica consta do **Anexo V** deste Edital. **2.6** O modelo de autodeclaração racial consta do **Anexo VI** deste Edital. **2.7** O Regime Jurídico para todos os empregos de que trata este Edital será o regime jurídico da Consolidação da Leis Trabalhistas - CLT e contribuição previdenciária para o regime geral (INSS). **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO EMPREGO** **3.1** Para investidura no emprego deste certame, o candidato deverá satisfazer todas as exigências das leis brasileiras, além dos requisitos abaixo: **a)** ter sido aprovado no presente certame; **b)** ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 12 da Constituição Federal/1988 e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972; **c)** estar em gozo dos direitos políticos; **d)** estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; **e)** comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o emprego; **f)** possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do emprego, realizado por junta médica oficial; **g)** ter idade mínima de **18 (dezoito) anos** na data da posse; **h)** não estar incompatibilizado para investidura em emprego público; **i)** apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para a função, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo

que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

**j)** não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal/1988; **k)** apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função; **l)** apresentar Certidões Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual; **m)** apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF); **n)** apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no Edital de Convocação, inclusive, em instruções normativas expedidas pelo(a) CIDES-VRC, por ocasião da convocação para a posse; **o)** Ser considerado apto na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada, designada pelo CIDES-VRC. **3.2** No ato da posse, todos os requisitos especificados no **subitem 3.1** e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea “n” do **mesmo subitem**, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse, aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato, tornando sem efeito sua nomeação. **3.3** Estará impedido de ser empossado o candidato que: **a)** deixar de comprovar

os requisitos especificados no **subitem 3.1**; **b)** tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse; **c)** não comprovar compatibilidade de horários, nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal/1988. **3.4** A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. **3.5** O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no **subitem 3.1 e alíneas** no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga. **4. DAS ETAPAS DO CERTAME 4.1** O certame de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o emprego a ser provido: **EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: a) Etapa única:** Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. **EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO (exceto motorista): a) Etapa única:** Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório. **EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO (somente motorista): a) 1.a etapa: Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório; b) 2.a etapa: Prova prática, de caráter eliminatório. EMPREGOS NÍVEL SUPERIOR: a) 1.a etapa:** Prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório; **b) 2.a etapa:** Avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório. **5. DAS INSCRIÇÕES 5.1 Das disposições gerais sobre as inscrições: 5.1.1** À inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum. **5.1.2** O candidato não está impedido de se inscrever para mais de um emprego. No entanto, caso as provas dos empregos escolhidos ocorram no mesmo turno, o candidato deverá optar por um deles, sendo automaticamente considerado **faltoso** nos demais empregos. **5.1.3** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido (a). **5.1.4** As informações prestadas no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos) são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CIDES - VRC** e o **INSTITUTO SELECON** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente ao emprego pretendido pelo candidato. **5.1.5** Declarações falsas ou inexatas constantes do formulário eletrônico de inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso. **5.1.6** No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no formulário eletrônico de inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de requerimento eletrônico de isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência (PcD). **5.1.7** O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível. **5.1.8** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. **5.1.8.1** O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo: **a)** para o mesmo emprego, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição gerada no *site* e paga pelo candidato; **b)** para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida. **5.1.9** As provas para os empregos serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data, podendo ser em turnos diferentes. **5.1.10** Em consonância com o especificado no **subitem 5.1.2**, não será permitida a realização de prova para mais de um emprego, pelo mesmo candidato, no mesmo turno de aplicação de prova. **5.1.11** Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para função com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o certame não se realizar. **5.1.12** Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **5.1.13** Estão impedidos de participar deste certame os empregados públicos do **CIDES - VRC** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do certame sob pena de eventual responsabilização cível e criminal. **5.1.14** Constatada, em qualquer fase do certame, inscrição de candidato na situação de que trata o

**subitem anterior**, haverá o seu indeferimento e o candidato será eliminado do certame.

**5.1.15** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, editais complementares, retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, instruções normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento. **5.2. Dos procedimentos para inscrição: 5.2.1** As inscrições estarão abertas no período definido no **Anexo I - Cronograma** e deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma *on-line*. **5.2.2** Para inscrever-se neste certame, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente por meio do endereço eletrônico <https://selecon.org.br/concursos/>, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir: **a)** ler atentamente este Edital; **b)** preencher o formulário eletrônico de inscrição, na área do certame, e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada; **c)** realizar o pagamento do boleto bancário, até a data máxima, estabelecida no **Anexo I – Cronograma**, em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento. O candidato que não realizar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do certame. **5.2.3 O valor de inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os empregos de nível fundamental, R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) para os empregos de nível médio e de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais) para os empregos de nível superior. 5.2.4** Apenas, excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento. **5.2.5** Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital. **5.2.6 O CIDES-VRC e o INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário. **5.2.7** A formalização da inscrição somente se dará: **a)** com o adequado preenchimento de todos os campos do formulário eletrônico de inscrição pelo candidato; **b)** com a quitação do boleto bancário, para a efetivação da inscrição. **5.2.8** O descumprimento das instruções para a inscrição pela internet implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no **item 10** deste Edital. **5.2.9** O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento. **5.2.10** É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. **5.2.11 A partir de 72 (setenta e duas) horas**, após o pagamento do boleto bancário, o candidato deverá conferir no *site* do **INSTITUTO SELECON**, <https://selecon.org.br/concursos/>, “Área do Candidato”, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o

vencimento, deverá entrar em contato com o SAC do **INSTITUTO SELECON** ou pelos meios previstos no **subitem 1.1.1**, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h**, horário de **Cuiabá-MT**, para verificar o ocorrido. **5.2.12** Os eventuais erros de digitação, verificados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE) ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), tais como nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do *site* <https://selecon.org.br/concursos/>, de acordo com as instruções constantes da área do candidato, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das provas objetivas. **5.2.12.1** O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do candidato, informando seu *login* e senha. **5.2.12.2** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do **subitem 5.2.12** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão. **5.2.13** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição. **5.2.14** Aconselha-se ao candidato a leitura atenta deste Edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição do certame não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame. **5.3 Da isenção do pagamento do valor de inscrição:** **5.3.1** O candidato poderá, no ato da inscrição, no período estabelecido no **Anexo I - Cronograma**, por meio do *site* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>), solicitar isenção do valor da taxa de inscrição do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

**I - Se o candidato estiver desempregado ou perceber até 1 (um) salário mínimo**, poderá, de acordo com a Lei Municipal 5.454, de 09/09/2011, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios e sua condição, através do *sítio* eletrônico do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/concursos/>, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame, ou;

**II - Se o candidato for doador regular de sangue e/ou doador de medula óssea**, poderá, de acordo com a Lei nº 5.901 de 22 de dezembro de 2014, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do *sítio* eletrônico do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/concursos/>, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

**III - Se o candidato for eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral**, poderá, nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.451, de 24 de setembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do *sítio* eletrônico do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/concursos/>, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

**IV - Se a candidata for doadora de leite materno**, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.458, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do *sítio* eletrônico do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/concursos/>, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

**V - Se a candidata for mãe de pessoa com microcefalia**, poderá, conforme estabelecido na Lei 6.459, de 06 de novembro de 2019, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do *sítio* eletrônico do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/concursos/>, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

**VI - Se o candidato for voluntário, por no mínimo 1(um) ano**, poderá, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021, requerer a isenção e encaminhar os documentos comprobatórios de sua condição, através do *sítio* eletrônico do Instituto Selecon, <https://selecon.org.br/concursos/>, via upload (envio de documento(s) digitalizado(s), por meio eletrônico), somente no prazo previsto no Cronograma constante deste Edital (Anexo I), para a devida avaliação do pedido pela Coordenação do certame.

**5.3.2** Para comprovar as situações previstas nos incisos **I a VI** do subitem **5.3.1**, o candidato deve proceder conforme descrito nos subitens citados, e enviar, por *upload*, no prazo previsto no subitem 5.3.1, pelo *site* <https://selecon.org.br/concursos/>, sob pena de indeferimento do pedido, conforme descrito abaixo:

**I - Candidato desempregado (a) ou Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo (b):**

**a) Candidato desempregado**

- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo (em órgão público ou privado) remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V), e

- Cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto; deverá enviar também cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, bem como a(s) folha(s) subsequente(s) em branco.

**b) Candidato que receba até 1 (um) salário-mínimo:**

- Declaração de carência econômica e de que não exerce cargo ou cargo público remunerado, devidamente preenchida e assinada (utilizar o modelo do Anexo V);

- Cópia simples da página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número, série e foto, além de cópia simples de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente, em branco; e

- Cópia simples do contracheque referente ao mês de novembro/2024

**II - Candidato doador regular de sangue e/ou medula óssea:**

- Documento comprobatório, padronizado, de sua condição de doador regular de sangue, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo poder público) em que faz a doação, constando, pelo menos, 03 (três) doações no período de 12 meses anteriores à data da publicação deste Edital;



- Para o doador de medula óssea: documento válido comprobatório de que é doador de medula óssea datado de, no mínimo, 3 meses antes da data de inscrição no processo seletivo simplificado.

### **III - Candidato eleitor voluntário, convocado para servir à Justiça Eleitoral no período eleitoral:**

- Apresentar declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo do voluntário e número de documento oficial de identificação, o cargo desempenhado, o turno e data da eleição.

### **IV - Candidata doadora de leite materno:**

- Apresentar a declaração de, pelo menos, 3 (três) doações de leite materno, nos últimos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital do certame, expedida por Banco de Leite Materno em regular funcionamento.

### **V - Candidata mãe de pessoa com microcefalia:**

- Apresentar exame médico ou atestado comprovando que se trata de pessoa com microcefalia; e

- Apresentar Certidão de Nascimento que comprove a maternidade da pessoa com microcefalia.

### **VI - Candidato voluntário por, no mínimo, 1 (um) ano de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, conforme estabelecido na Lei 6.645, de 01 de fevereiro de 2021:**

- Apresentação de declaração de supervisor ou dirigente da instituição em que presta serviço, com a data de início da prestação de serviço e sua data de emissão; e

- Apresentação de cópia do termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, conforme art. 2º da lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

**5.3.3 Caso o candidato não envie toda a documentação exigida e descrita nas alíneas do subitem 5.3.2, ou envie documentação irregular ou incompleta, e a solicitação de isenção for indeferida** (verificar o resultado final do pedido de isenção em data prevista no **Anexo I - Cronograma**), o candidato deverá retornar à área de inscrição do certame, no *site* <https://selecon.org.br/concursos/>, imprimir o boleto bancário e quitá-lo na rede bancária credenciada, até a data do vencimento, para efetivar sua inscrição no certame. Somente, dessa maneira, o candidato poderá continuar a participar do certame. **5.3.4** Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que: **a)** deixar de efetuar a inscrição pela internet; **b)** omitir informações e/ou torná-las inverídicas; **c)** fraudar e/ou falsificar documentação; **d)** não apresentar as cópias dos documentos solicitados neste Edital; **e)** não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital; **f)** fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

**5.3.5** Caso se constate, a qualquer tempo, que o candidato enviou documentação ou declaração falsa ou adulterada para conseguir qualquer benefício previsto neste Edital, o candidato será sumariamente eliminado do certame e responderá civil e criminalmente por seu ato, e se o candidato já tiver sido contratado pelo poder público, responderá procedimento administrativo, na forma da lei, com vistas à sua demissão, além da responsabilização civil e criminal por seu ato.

**5.3.6** Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento de valor de inscrição de qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital. **5.3.7** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto n.º 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

## **6. DA RESERVA DE VAGAS**

**6.1 Das Vagas Reservadas Para Pessoas com Deficiência (PcD)** **6.1.1** Em cumprimento ao disposto na Constituição Federal de 1988, e no § 1º do Artigo 1º da Lei Estadual nº 11.995 de 10 de janeiro de 2023, ao inciso V do Artigo 129 da Constituição do Estado do Mato Grosso, alterado no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se ainda o que contempla o enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o **Anexo II** deste Edital. **6.1.2** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) no percentual de **10% (dez por cento)** das vagas disponibilizadas (Anexo II), e das futuras, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pretendido e o grau ou nível da deficiência, conforme disposto no § 9º, do Artigo 16, da Lei Complementar nº 093, de 23/06/2003 e, em conformidade com o inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal. **6.1.2.1** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos PcD, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.1.3** O candidato que se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), caso o quantitativo de vagas disponibilizado no Edital não atinja o mínimo legal estabelecido em lei, para a reserva de vaga, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas.

**6.1.4** Às Pessoas com Deficiência (PcD), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas no Processo Seletivo, **nos empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência**. **6.1.5** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o emprego, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais. **6.1.6** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do emprego/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**6.1.7** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no **subitem 5.2.2** deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

**a)** informar se possui deficiência; **b)** selecionar o tipo de deficiência; **c)** informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), **no laudo a ser enviado via internet, fazendo o upload do arquivo eletrônico;** **d)** informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

**6.1.8** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá encaminhar, até a data estabelecida no **Anexo I – Cronograma**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, conforme o **subitem 1.1.2**, o documento a seguir: **Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência.

**6.1.9** O **CIDES-VRC** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no **subitem 6.1.7**.

**6.1.10** O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no formulário eletrônico de inscrição (tanto para candidatos pagantes como para candidatos isentos), no prazo previsto no **Anexo I – Cronograma** deste Edital, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver**.

**6.1.10.1** A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.1.11** O candidato que, no prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no **subitem 6.1.7**, não será considerado Pessoa com Deficiência (PcD) e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**6.1.12** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do formulário eletrônico de inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato à ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.1.13** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

**6.1.14** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **INSTITUTO SELECON**.

**6.1.15** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), caso convocado para posse, deverá submeter-se à **Equipe Multiprofissional**, com vistas a obter parecer quanto à **AVALIAÇÃO** do laudo médico encaminhado e admissão para o exercício da contratação pretendida.

**6.1.16** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PcD) possui, além da deficiência que o habilita como PcD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do emprego, será reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional.

**6.1.17** A reprovação do candidato na forma do **subitem anterior** pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência (PcD)**, assim como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

**6.1.18** As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos, ou por eliminação no certame, ou ainda por incompatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo emprego, respeitando-se a ordem de classificação.

**6.1.19** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

**6.1.20** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do emprego, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

**6.1.21** A publicação do resultado final do certame para candidatos com deficiência será feita em duas listas: na primeira, haverá o resultado final geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência (PcD); na segunda lista, haverá o resultado final dos candidatos com deficiência.

**6.1.22** No provimento de cada emprego, a 5ª (quinta) vaga ofertada será obrigatoriamente destinada ao candidato melhor classificado na listagem de Pessoas com Deficiência (PcD), repetindo-se essa obrigatoriedade para a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) e assim sucessivamente, sempre de 10 (dez) em 10 (dez).

## **6.2 Das Vagas Reservadas para Negros (Pretos e Pardos-NE) e Indígenas (IND)**

**6.2.1** Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 5.842, de 30 de julho de 2014, ficam reservados **20% (vinte por cento)** do total das vagas de cada emprego, conforme discriminado no **ANEXO II – QUADRO DE VAGAS** deste Edital, para candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) e indígenas.

**6.2.1.1** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos NE e IND, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**6.2.2** O candidato autodeclarado negro ou indígena concorre, concomitantemente, às vagas reservadas a negros e indígenas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

- 6.2.2.1** Os candidatos autodeclarados negros ou indígenas e classificados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência, para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, não serão considerados cotistas.
- 6.2.2.1.1** Os candidatos autodeclarados negros ou indígenas, independentemente de terem sido aprovados em vagas de ampla concorrência, deverão comparecer, obrigatoriamente, à Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme previsto no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, no dia, horário e local informados na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos autodeclarados negros e indígenas, munido da Autodeclaração Racial, disponível no **ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO RACIAL**.
- 6.2.2.1.2** O não comparecimento do candidato autodeclarado negro ou indígena no dia, horário e local previsto na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme descrito no **ANEXO I – CRONOGRAMA**, resultará na sua eliminação neste certame, conforme previsto na Portaria Normativa n.º 04, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e na Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14.635, de 14 de dezembro de 2021.
- 6.2.3** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos que se autodeclarem negros ou indígenas, o candidato deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou indígenas no *site* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>), conforme quesito “cor ou raça” utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.2.4** A Autodeclaração Racial terá validade somente para este certame.
- 6.2.5** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 6.2.6** Na hipótese de constatação de Autodeclaração Racial falsa na Averiguação da Heteroidentificação Racial, o candidato será eliminado deste certame, de acordo com o parágrafo 1.º do art. 11 da Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14.635, de 14 de dezembro de 2021.
- 6.2.7** Em caso de desistência de candidato negro ou indígena, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena, de melhor classificação na listagem específica.
- 6.2.8** As vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na Listagem de Ampla Concorrência (AC), observada a ordem classificatória do emprego/habilitação.
- 6.2.9** Conforme Orientação Normativa n.º 3, de 1.º de agosto de 2016, da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações de Trabalho no Serviço Público, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2.10** Para a Averiguação da Heteroidentificação Racial, será composta Comissão por no mínimo três membros, com poder deliberativo.
- 6.2.11** A Averiguação da Heteroidentificação Racial poderá ser realizada de forma presencial ou remota. Antes da Homologação do resultado final do certame caberá interposição de recurso fundamentado ao **INSTITUTO SELECON**, (<https://selecon.org.br/concursos/>), conforme data prevista no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.
- 6.2.12** A Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos autodeclarados negros ou indígenas, no formato presencial ou remotal, será disponibilizada nas páginas do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>), no dia indicado no **ANEXO I – CRONOGRAMA**.
- 6.2.12.1** Na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial serão convocados todos os aprovados na prova objetiva, beneficiados pelo regime de cotas, conforme requisitos mínimos exigidos no **item 8.1.5**. A convocação para essa Averiguação não gera direito à nomeação. O quantitativo de candidatos convocados seguirá a proporção prevista na Lei Municipal n.º 5.842, de 30 de julho de 2014.
- 6.2.13** O candidato negro ou indígena convocado, deverá preencher, assinar e apresentar à Comissão a Autodeclaração Racial, contida no **ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO RACIAL**, no dia, horário e local previsto na Listagem de Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial, conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA**.
- 6.2.14** O candidato cuja Autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 6.2.15** O critério adotado pela Comissão de Aferição da Autodeclaração Racial será tão somente a avaliação dos aspectos fenotípicos do candidato, realizada, obrigatoriamente, na presença do candidato, conforme o Decreto Municipal n.º 6.452/2017.
- 6.2.16** A Comissão de Aferição da Autodeclaração racial, publicará a relação dos candidatos na qual constará o deferimento ou indeferimento da opção por cotas no site do Instituto Selecon - <https://selecon.org.br/concursos/>.
- 6.2.17** A nomeação dos candidatos classificados no sistema de cotas obedecerá à classificação geral do certame, mas a cada cinco candidatos classificados, a quinta vaga fica destinada a uma pessoa negra ou indígena, nos moldes do disposto na Lei Municipal n.º 5.842/2014.
- 6.2.18** Haverá cota racial sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a três. No caso de 20% (vinte por cento) das vagas resultar em números fracionados, haverá arredondado para cima, sempre que a fração for igual ou maior que 0,5, e para baixo quando for menor que 0,5.
- 6.2.19** Caso a quantidade de cotista não chegue a 20% (vinte por cento), o restante das vagas será preenchido pelos candidatos que participaram do Processo Seletivo pela ampla concorrência.
- 6.2.20** Na hipótese de constatação de declaração falsa e/ou indeferimento da opção de cotista para as vagas reservadas a pessoas negras e indígenas, após a Aferição da Autodeclaração da Condição Racial, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no art. 6º da Lei n.º 5.842 de 30/07/2014 e no § 3º, do inciso IV, do art. 5º da Instrução Normativa n.º 001/2017 da SMGE do Município de Cuiabá, e, no caso de constatada a declaração falsa, se eventualmente já tiver sido contratado, responderá a qualquer tempo, procedimento administrativo, com vistas à sua demissão e a devida responsabilização civil e criminal por seu ato.

**6.2.21** Do resultado preliminar da Aferição da Condição Racial caberá recurso fundamentado pelo candidato, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

**6.2.22** Os subitens 6.2.15 a 6.2.21 descrevem o disposto na Lei Municipal nº 5.842/14, e o candidato que solicitar concorrer à reserva de vagas para pessoas negras e indígenas deve observá-la, a fim de não ser eliminado do certame.

**6.2.23** O não comparecimento no dia, hora e local determinados na convocação para a aferição acarretará a eliminação do candidato do certame.

**6.2.24** O deferimento e efetivação da inscrição implicarão a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento, sob pena de eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

**6.2.25** O candidato deverá consultar, no site do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>), o dia em que terá acesso ao Parecer da Comissão Recursal, conforme **ANEXO I – CRONOGRAMA** deste Edital.

**6.2.26** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora do prazo e de forma diferenciada dos estipulados neste Edital.

**6.2.27** Sob nenhuma hipótese, haverá segunda chamada para Averiguação da Heteroidentificação Racial de candidatos negros ou indígenas.

**6.2.28** Caso, após a nomeação, seja constatada a falsidade, o empregado público ficará sujeito à anulação da sua admissão no emprego público pleiteado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**6.2.29** O não enquadramento do candidato autodeclarado negro ou indígena, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, o disposto na Lei n.º 12.990/2014 e Orientação Normativa MPOG n.º 3/2016, Portaria SGP/SEDGG/ME n.º 14.635, de 14 de dezembro de 2021.

## 7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Das lactantes:

**7.1.1** Fica assegurado as lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal/1988, artigo 4.º da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pelos artigos 1.º e 2.º da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000 e pela Lei Estadual n.º 10.269, de 27 de fevereiro de 2015. **7.1.2** No formulário eletrônico de inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar essa opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias. **7.1.3** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a Certidão de Nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova. **7.1.4** A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação, durante a realização da prova, terá direito ao intervalo de **até 30 (trinta) minutos**, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentá-lo(s). **7.1.5** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme **subitens 7.1.3 e 7.1.4**. **7.1.6** Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem Certidão de Nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança. **7.1.7** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame. **7.1.8** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela Coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital. **7.1.9** O **INSTITUTO SELECON** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas. **7.2 Das outras condições:** **7.2.1** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial **até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da prova**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via *e-mail* constante do **subitem 1.1.1** e, após análise do **INSTITUTO SELECON**, poderá ser liberado um *link* no endereço <https://selecon.org.br/concursos/>, na área do certame, para que sejam solicitadas condições especiais, por meio do preenchimento de formulário eletrônico. **7.2.2** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem **7.2.1** deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas. **7.2.3** A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade. **8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

### 8.1 Da Prova Objetiva – etapa única para os candidatos ao emprego de Agente Administrativo:

**8.1.1** A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, conforme quadro constante do

**subitem 8.1.4**, sendo que cada questão conterá **4 (quatro) alternativas** com uma única resposta correta;

**8.1.2** Os conteúdos programáticos referentes à prova objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital; **8.1.3** A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica; **8.1.4** A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	1,0	05
	Matemática Básica	05	1,0	05
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específico de acordo com a área	10	2,0	20
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	-	<b>30</b>

EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR				
ÁREA	DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	06	1,0	06
	Raciocínio Lógico e Matemático	02	1,0	02
	Noções de Informática	02	1,0	02
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específico de acordo com a área	10	2,0	20
<b>TOTAL</b>		<b>20</b>	-	<b>30</b>

**8.1.5** Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos dessa prova, ou seja, **no mínimo, 20 (vinte) pontos; não podendo zerar em nenhuma das disciplinas.** **8.1.6** Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do certame o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer das disciplinas nos termos estabelecidos no **subitem 8.1.5** deste Edital. **8.1.7** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital. **8.2 Da realização das provas objetivas** **8.2.6** A aplicação da prova objetiva será realizada no município de Cuiabá e está previstas para a data informada no **Anexo I – Cronograma**, nos períodos discriminados na tabela a seguir:

Empregos	Turno previsto	Provas
Emprego de nível médio	manhã	Prova objetiva
Emprego de nível superior e nível fundamental	tarde	Prova objetiva

**8.2.7** A duração da prova objetiva será de **3 (três) horas. O candidato deverá efetuar todas as tarefas inerentes à realização da prova, dentro desse período de tempo.** **8.2.8** O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para a realização das provas, contendo o local, a sala e as informações sobre horários, estará disponível no *site* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>), a partir da data estabelecida no **Anexo I – Cronograma.** **8.2.9** Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o **subitem 8.2.3.** **8.2.10** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato. **8.2.11** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **uma hora de antecedência do início da prova**, conforme **Anexo I – Cronograma** deste Edital, munido de caneta

esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

**8.2.11.1 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa ou pelos ex-Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por *apps* governamentais oficiais; Título de Eleitor (e-Título) e a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997, mesmo que ultrapassada a data de validade) e CNH digital. **8.2.11.1.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. **8.2.11.1.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **8.2.11.1.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização das provas**, e ainda deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital. **8.2.11.1.4** Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. **8.2.11.1.5** O comprovante de inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa (CCE) não terão validade como documento de identidade para as provas. **8.2.12** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **INSTITUTO SELECON.** **8.2.13** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência. **8.2.14** O candidato que chegar ao local de provas, após o fechamento dos portões, será eliminado deste certame. **8.2.15** É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar esse local, com antecedência. **8.2.16** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. **8.2.17** O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste certame. **8.2.18** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para as provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico. **8.2.18.1** A inclusão de que trata o **subitem 8.2.13** será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição. **8.2.18.2** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será, automaticamente, cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes. **8.2.19** O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. **8.2.20** Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova. **8.2.21** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. **8.2.22** No local de realização da prova, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento dessa instrução implicará em eliminação do candidato. **8.2.22.1** O telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado, obrigatoriamente, em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame. **8.2.22.2** O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do certame.** **8.2.22.3** O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no **subitem 8.2.17**, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será, automaticamente, eliminado do certame. **8.2.22.4** É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. **8.2.22.5** Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando o **CIDES-VRC** e o **INSTITUTO SELECON** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem. **8.2.22.6** É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o

rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão de Coordenação certame, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude. **8.2.22.7** O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**. **8.2.23** O **INSTITUTO SELECON** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e Cartão de Confirmação de Etapa (CCE). **8.2.24** Será fornecido ao candidato o caderno de questões, o cartões de respostas da prova objetiva personalizado com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas. **8.2.25** O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no cartão de respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade. Na ocorrência de algum erro, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala imediatamente. Todas as consequências advindas da omissão do candidato, serão de sua inteira responsabilidade. **8.2.26** Somente será permitida a transcrição das respostas no cartão de respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que será o único documento válido para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do **item 7** deste Edital. **8.2.27** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o cartão respostas da prova objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. **8.2.28** Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido. **8.2.29** Não serão computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis. **8.2.30** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho. **8.2.31** O preenchimento do cartão e da folha de respostas da prova será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do caderno de questões de prova. **8.2.32** No dia de realização da prova, o candidato será submetido à identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marca-passos, com sua devida identificação. **8.2.32.1** O candidato que faz uso de marca-passos deve enviar um atestado médico ao **INSTITUTO SELECON até 48 horas antes da realização da prova**, no site <https://selecon.org.br/concursos/>, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de prova. **8.2.33** As instruções constantes do caderno de questões da prova, do cartão de respostas e do Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON** durante a realização da prova, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação do certame. **8.2.34** Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal. **8.2.34.1** O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será, automaticamente, eliminado do certame. **8.2.35** Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital. **8.2.36** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1h (uma hora) de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do cartão de respostas e do caderno de questões da prova objetiva**, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala. **8.2.36.1** **Em hipótese alguma é permitido ao candidato sair da sala de prova portando seu cartão resposta, tanto durante a realização da prova, ou após terminá-la. O candidato que descumprir esta norma estará automaticamente eliminado do certame.** **8.2.31.2** Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova. **8.2.37** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no **subitem 8.2.31** será automaticamente eliminado do certame, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala. **8.2.38** Não será permitida, nos locais de realização da prova, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **INSTITUTO SELECON**, observado o previsto no **subitem 7.1.7** deste Edital. **8.2.39** Ao entregar a prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros. **8.2.39.1** Só será permitido ao candidato levar o caderno de questões, **a partir de 1h (uma hora) para o horário de término da prova**. **8.2.39.2** Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos, por qualquer meio, durante a realização da prova. **8.2.40** No dia da realização da prova, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes. **8.2.41** O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no **site do INSTITUTO SELECON**

(<https://selecon.org.br/concursos/>), **em até 24h (vinte e quatro horas)**, após a sua aplicação.

**8.2.42** O caderno de questões da prova objetiva será divulgado no **site do INSTITUTO SELECON**

(<https://selecon.org.br/concursos/>), na mesma data da divulgação do gabarito, e apenas durante o prazo recursal.

**8.2.43** O espelho do cartão de respostas do candidato será divulgado no **site do INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>), na mesma data da divulgação do resultado preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal. **8.2.44** Será eliminado o candidato que: **a)** chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova predeterminados; **b)** não comparecer ao local de prova predeterminado, seja qual for o motivo alegado; **c)** não apresentar o documento de identidade exigido no **subitem 8.2.6.1** deste Edital e **seus subitens**; **d)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.2.31** deste Edital; **e)** fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital; **f)** for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso; **g)** utilizar de meios ilícitos para executar as provas; **h)** não devolver o caderno de provas, o cartão e o cartão de respostas conforme o **subitem 8.2.31** deste Edital; **i)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos; **j)** ausentar-se da sala de prova, portando o cartão de respostas e/ou caderno de questões da prova, observado o **subitem 8.2.31.1** deste Edital; **k)** não cumprir as instruções contidas no caderno de questões da prova e no cartão de respostas; **l)** utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame; **m)** não permitir a coleta de sua assinatura; **n)** recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal; **o)** fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes; **p)** desrespeitar, ofender, agredir, ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato; **q)** perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas; **r)** tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade; **s)** recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame; **t)** deixar de atender às normas contidas no Cartão de Convocação para a Etapa (CCE), no caderno de questões da prova, no cartão de respostas e demais orientações/

instruções expedidas pelo **INSTITUTO SELECON**. **8.3 Da Análise de Títulos – 2º etapa para os candidatos aos empregos de nível superior** **8.3.6** Serão convocados para a avaliação de títulos todos candidatos aprovados na prova objetiva. **8.3.7** Os candidatos convocados para a avaliação de títulos, conforme o previsto no **subitem anterior**, deverão enviar seus títulos, no *site* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>), no prazo previsto no **ANEXO I - CRONOGRAMA** deste Edital, fazendo o *upload* do arquivo eletrônico, conforme previsto no **subitem 1.1.2** deste edital. **8.3.7.1** O candidato deverá digitalizar o documento no formato **RETRATO** (vertical) ou **PAISAGEM** (horizontal), com as informações disponíveis para os avaliadores sem necessidade do uso do recurso de "girar visualização". **8.3.8** A avaliação de títulos, de caráter exclusivamente classificatório e terá pontuação máxima de **10,0 (dez) pontos**, para isso, cada candidato poderá enviar até 2 (dois) títulos por grau acadêmico) aos quais serão atribuídas as notas correspondentes pela Banca examinadora constituída especialmente para essa finalidade. A nota da Avaliação de Títulos será a soma das pontuações atribuídas aos títulos enviados e analisados, sendo desconsiderados quaisquer títulos enviados que não se enquadrem no quadro do **subitem 8.3.16**, assim como todos os títulos que ultrapassarem a quantidade máxima permitida para cada grau acadêmico, também estabelecida no quadro do **subitem 8.3.16**. **8.3.9** Todos os documentos referentes à avaliação de títulos deverão ser enviados, via internet, ao **INSTITUTO SELECON**, em **CÓPIAS** frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado. **8.3.10** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, permitindo a avaliação, com clareza, pela Banca. **8.3.11** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos Diplomas devidamente registrados, expedidos por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC); no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do Histórico Escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso. **8.3.12** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos na tabela do **subitem 8.3.16** deste Edital. **8.3.13** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo MEC. **8.3.14** Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos títulos serão passíveis de pontuação na avaliação. **8.3.15** O Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a **carga horária mínima de 360h** não será pontuado, e o Certificado de curso de pós-graduação *stricto sensu*, em nível de especialização (mestrado/doutorado), que não apresentar a **carga horária mínima de 1200 horas** não será pontuado. **8.3.16** Os documentos para a avaliação de títulos deverão ser encaminhados, conforme orientações no edital de convocação. **8.3.17** Os documentos para a avaliação de títulos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados. **8.3.18** Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações. **8.3.19** Não serão avaliados os documentos enviados ao **INSTITUTO SELECON** fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e suas complementações. **8.3.20** Não serão avaliados os documentos que não forem enviados na forma e prazo estabelecidos no **subitem 8.3.2** deste edital. **8.3.21** Os documentos para avaliação de títulos serão pontuados conforme a tabela abaixo:

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS					
Item de análise	Descrição do título	Comprovante/Descrição do documento a ser entregue para análise	Pontuação por título	Quantidade máxima de comprovantes	Pontuação máxima
1	Doutorado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Doutorado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área do emprego pleiteado.	5,0	1	5,0
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, na área do emprego pleiteado.	3,0	1	3,0
3	Especialização	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, na área relacionada ao emprego pleiteado.	2,0	1	2,0
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>			<b>10 pontos</b>		

**8.3.22 A pontuação por títulos é cumulativa, porém, para cada candidato serão considerados apenas 1 (um) título por grau.** **8.3.23** Serão considerados habilitados na análise de títulos todos os candidatos convocados para a entrega de acordo com o **subitem 8.3.1.1** deste Edital. A análise de títulos é uma etapa do certame de caráter classificatório. Os candidatos que não entregarem títulos não obterão pontos na 2.ª etapa do certame e serão classificados no resultado final somente com a soma dos pontos das etapas anteriores. **8.3.24** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital. **8.4.** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no **item 10** deste Edital. **8.5 Da Prova prática para o emprego de motorista** **8.5.1** Serão convocados para a **Prova Prática**, etapa de caráter eliminatório, através de edital específico a ser divulgado, com todas as **regras para a realização dessa etapa, somente os candidatos habilitados na prova objetiva (1ª. Etapa)**, e que atinjam a condição de classificados na **Prova Objetiva (1ª. Etapa), na posição correspondente a até 10 vezes o número de vagas disponibilizadas no certame e 10 (candidatos) para os cargos com Cadastro de Reserva**, mais os empatados nesta posição, além de todos os candidatos PCDs a esse cargo. **8.5.1.1** As Provas Práticas para os diversos cargos versarão sobre as atividades inerentes ao mesmo. **8.5.2** A duração da Prova Prática será de até **15 (quinze) minutos**, incluído o tempo para leitura das instruções. **8.5.3** O Edital de Convocação para a Prova Prática e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** - <https://selecon.org.br/concursos/>, de acordo com o **Cronograma – ANEXO I**.

**8.5.4** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 8.5.3.

**8.5.5** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

**8.5.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com **01 (uma) hora de antecedência do início das provas**, conforme cronograma disponível no **Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa Prova Prática (CCEPP) e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura e de Carteira de Habilitação, válida, em conformidade com o cargo ao qual realizará a prova prática.

**8.5.7 Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex- Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens,

Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação.

**8.5.7.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato. **8.5.7.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. **8.5.7.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido a identificação especial, por meio da coleta de impressão digital. **8.5.7.4 Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital. **8.5.7.5** O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática não terão validade como documento de identidade para as provas. **8.5.8** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e espaço físico determinados pelo Instituto Selecon. **8.5.9** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**8.5.10** Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que chegar ao local de provas após o horário previsto para a aplicação de sua prova.

**8.5.11** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência. **8.5.12** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**8.5.13** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado.

**8.5.14** O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica. **8.5.15** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar o local após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas. **8.5.16** Durante a realização das provas práticas não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato. **8.5.17** O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova prática, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.** **8.5.18** É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame. **8.5.19** É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

**8.5.20** O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos contatos previstos no subitem 1.1.1.

**8.5.21** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 10 deste Edital.

**9 DO RESULTADO FINAL** **9.1** Os candidatos não eliminados do certame, terão sua nota final obtida conforme discriminada a seguir: **a)** Ensino fundamental e médio – nota da prova objetiva; **b)** Ensino superior – soma de pontos obtidos na nota da prova objetiva e nas análises de títulos. **9.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme descrito abaixo: **Empregos de NÍVEL FUNDAMENTAL:** **a)** candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na disciplina de conhecimento específico; **c)** maior pontuação na disciplina de língua portuguesa; **d)** maior pontuação na disciplina de matemática básica; **e)** maior idade, dentre candidatos não idosos. **Empregos de NÍVEL MÉDIO:** **a)** candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na disciplina de conhecimento específico; **c)** maior pontuação na disciplina de língua portuguesa; **d)** maior pontuação na disciplina de noções de informática; **e)** maior idade, dentre candidatos não idosos. **Empregos de NÍVEL SUPERIOR:** **a)** maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data de aplicação das provas, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003); **b)** maior pontuação na disciplina de conhecimento específico; **c)** maior pontuação na análise de títulos; **d)** maior pontuação na disciplina de noções de informática; **e)** maior idade, dentre candidatos não idosos.

**9.2.1** Para desempate, por idade, dos candidatos, poderá ser considerado, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na Certidão de Nascimento dos candidatos empatados. Nesse caso, os candidatos serão convocados para apresentar suas Certidões de Nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

**9.3** Após a aplicação dos critérios de desempate, os candidatos não eliminados do certame, em cada emprego, serão classificados pela ordem decrescente da nota obtida e serão convocados para tomar posse, pela ordem de sua classificação. **9.4** Os candidatos aprovados e não convocados para tomar posse, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do certame Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade do CIDES-VRC. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações na página oficial do CIDES-VRC (<https://www.consorciovaledoriocuiaba.com.br/>) ocorridas durante o prazo de validade do certame. **9.5** Os candidatos aprovados no cadastro de reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o emprego para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber:



**a) Lista 1:** Classificação geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusive os de ampla concorrência e os cotistas Pessoas com Deficiência (PcD) e Negros (NE) ou Indígenas (IND), por emprego; **b) Lista 2:** Classificação por ampla concorrência, por emprego; **c) Lista 3:** Classificação das Pessoas com Deficiência (PcD) classificadas, por emprego. **d) Lista 4:** Classificação dos cotistas Negros (NE) ou Indígenas (IND) classificadas, por emprego. **9.6** O resultado final deste certame será publicado nos *sites* do **CIDES-VRC** (<https://www.consorcioaledoriocuiaba.com.br/>) e do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>). **10 DOS RECURSOS**

Nas respectivas datas e prazos estabelecidos no **Anexo I – Cronograma**, o candidato poderá interpor recurso contra as seguintes situações:

**a)** indeferimento da inscrição; **b)** indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição; **c)** resultado da avaliação preliminar do pedido de inclusão da cota para PcD; **d)** questões da prova objetiva e gabaritos preliminares; **e)** resultado preliminar da classificação da prova objetiva; **f)** resultado preliminar da avaliação de títulos; **g)** resultado preliminar da avaliação de experiência profissional; **h)** resultado preliminar da avaliação de heteroidentificação; **i)** classificação preliminar no certame. **10.1** Para os recursos previstos do **subitem 10.1**, o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado o recurso enviado **fora do prazo**. **10.2** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações: **a)** não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso; **b)** ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento; **c)** apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso. **10.3** Para a situação mencionada no **subitem 10.1, alínea “d”** deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado. **10.4** Serão indeferidos os recursos que: **a)** não estiverem devidamente fundamentados; **b)** não apresentarem argumentações lógicas e consistentes; **c)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital; **d)** forem apresentados fora do prazo estabelecido; **e)** apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso; **f)** apresentarem argumentação contra terceiros; **g)** apresentarem argumentação em coletivo; **h)** desrespeitem a banca examinadora; **i)** contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos. **10.5** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no **subitem 10.1** deste Edital. **10.6** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais. **10.7** Alterado o gabarito oficial pela Banca do certame, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. **10.8** No que se refere ao **subitem 10.1, alínea “d”**, se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação. **10.9** Na ocorrência do disposto nos **subitens 10.7, 10.8 e 10.9** deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida. **10.10** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. **10.11** Após análise dos recursos, será publicado no *site* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. **11 HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CERTAME 11.1** O resultado final do presente certame, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pelo **CIDES-VRC** e publicado no site institucional do **CIDES-VRC** (<https://www.consorcioaledoriocuiaba.com.br/>). **11.2** O certame terá validade de **2 (dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo, a critério do **CIDES-VRC**, ser prorrogado por igual período. **12 DA CONVOCAÇÃO E DA ASSINATURA DO CONTRATO 12.1** A classificação final no certame não assegura ao candidato o direito de assinar o contrato, mas apenas a expectativa de assiná-lo, seguindo à rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira do(a). **12.2** Os candidatos aprovados e não classificados serão mantidos em cadastro de reserva, durante o prazo de validade do certame, e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no site institucional do **CIDES-VRC** (<https://www.consorcioaledoriocuiaba.com.br/>), ocorridas durante o prazo de validade do certame. **12.3** Havendo a necessidade de preenchimento de vaga, o **CIDES-VRC** nomeará os candidatos pela classificação por emprego obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. **12.4** Para a assinatura do contrato, haverá uma convocação que obedecerá rigorosamente a classificação por emprego. Essa convocação será realizada por meio de Edital a ser publicado no site institucional do **CIDES-VRC** (<https://www.consorcioaledoriocuiaba.com.br/>). **12.4.1** A convocação pela classificação por emprego poderá ocorrer apenas **01 (uma) vez por candidato**, por meio de Edital a ser publicado no site institucional do **CIDES-VRC** (<https://www.consorcioaledoriocuiaba.com.br/>). **12.4.2** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do certame nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>) e no site institucional do **CIDES-VRC** (<https://www.consorcioaledoriocuiaba.com.br/>). **12.5** A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme a legislação vigente que atinge o **CIDES-VRC**. **12.6** O não comparecimento do candidato para assinar o contrato no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga. **12.7** A lotação do candidato será feita de acordo com necessidade e interesse do **CIDES-VRC**. **12.8** O candidato deverá assinar o contrato no prazo estabelecido pela legislação vigente que atinge o **CIDES-VRC**. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não assine o contrato nesse período, perderá o direito à vaga. **12.9** Caso O candidato após assinar o contrato deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido neste, caso não o faça, perderá o direito à vaga. **12.10** O candidato convocado deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação. **12.11** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a assinatura do contrato, até a data da estabelecida ou a prática de falsidade ideológica em prova documental impedirá a assinatura do contrato. Caso a constatação de falsidade ideológica ocorra após a assinatura do contrato, tornará sem efeito o contrato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis. **12.12** A aprovação e classificação no certame geram para o candidato apenas expectativa de direito à assinatura do contrato, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência do **CIDES-VRC** e à rigorosa ordem de classificação final e ao prazo de validade do certame. **13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 13 13.1** Todos os atos relativos ao presente certame, (convocações, avisos e comunicados), bem como os extratos dos documentos serão publicados nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>) e na página institucional do **CIDES-VRC** (<https://www.consorcioaledoriocuiaba.com.br/>). **13.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do certameo até a data de sua homologação. **13.3** Após a homologação do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame nos *sites* do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>)

e no site institucional do **CIDES-VRC** (<https://www.consortioaledoriocuiaba.com.br/>). **13.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato, quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no certame. **13.5** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados nos sites do **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>) e no site institucional do **CIDES-VRC** (<https://www.consortioaledoriocuiaba.com.br/>). **13.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas. **13.7** O **CIDES-VRC** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste certame que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital. **13.8** Não serão fornecidas provas relativas a concursos/processos seletivos anteriores. **13.9** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do certame. **13.10** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa. **13.11** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no **subitem 13.9** deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal. **13.12** O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do certame junto ao **INSTITUTO SELECON** (<https://selecon.org.br/concursos/>) e, após a homologação, junto ao **CIDES-VRC**. **13.13** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do certame. **13.14** A não atualização a que se refere o **subitem anterior** poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **INSTITUTO SELECON** e para o **CIDES-VRC**. **13.15** O **CIDES-VRC** e o **INSTITUTO SELECON** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes da falta de atualização de dados. **13.16** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do certame. **13.17** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pelo **CIDES-VRC** e pelo **INSTITUTO SELECON**, no que tange à realização deste certame. **13.18** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, instruções normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e cartões de respostas, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este certame. **13.19** O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do certame que não atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo, automaticamente, eliminado e excluído deste certame. **13.20** O **CIDES-VRC** e o **INSTITUTO SELECON** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do certame ou posterior a ele, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios e as normas legais. **13.21** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o certame.

Cuiabá, 30 de janeiro de 2025.

**Silmar de Souza Gonçalves Presidente - CIDES-VRC**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ

**ANEXOS AO EDITAL N.º 001/2025**

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	CRONOGRAMA DO CERTAME COM AS DATAS PREVISTAS
ANEXO II	EMPREGOS, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, SALÁRIO BASE E VAGAS
ANEXO III	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO
ANEXO IV	CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL E/OU FUNÇÕES RELACIONADAS
1	30/01/2025	Publicação do Edital		Diário Oficial do Estado de Mato Grosso
2	31/01 e 01/02/2025	Pedido de isenção de taxa de inscrição.	até 23h59min do dia 01/02/2025	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
3	05/02/2025	Resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
4	06/02 e 07/02/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção de taxa de inscrição	até 23h59min do dia 07/02/2025	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
5	12/02/2025	Resultado final do pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
6	31/01 a 13/03/2025	<b>Período de Inscrições</b>	até 23h59min do dia 13/03/2025	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
7	13/03/2025	Último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD.	até 23h59min do dia 13/03/2025	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
8	14/03/2025	Vencimento do boleto referente à taxa de inscrição.	Atenção ao horário bancário	
9	19/03/2025	Resultado preliminar do pedido de inclusão de cota (para PcD, NE e IND).	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
10	20/03 e 21/	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota (para PcD, NE e IND).	até 23h59min do dia 21/03/2025	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>

	03/2025			
11	26/03/2025	Resultado do recurso contra o resultado preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e resultado final do pedido de inclusão de cota (para PcD, NE e IND).	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
12	23/04/2025	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova.	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
13	25/04/2025	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)	até 23h59min do dia 21/03/2025	Pelo e-mail No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
14	27/04/2025	<b>Aplicação da prova objetiva</b>	<b>Tarde</b> – empregos de nível superior e fundamental <b>Manhã</b> – empregos de nível médio	<b>Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), por meio do site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a></b>
15	28/04/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
16	29/04 e 30/04/2025	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada.	Até 23:59 horas do dia 30/04/2025	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
17	07/05/2025	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada; divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada.	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
18	07/05/2025	Divulgação da imagem do cartão resposta e divulgação do resultado preliminar da prova objetiva.	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
19	08/05 e 09/05/2025	Interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva.	Até as 23:59 horas do dia 09/05/2025	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
20	13/05/2025	Resultado do recurso ao resultado preliminar da prova objetiva de conhecimentos, resultado final da prova objetiva.	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
21	14/05/2025	Convocação para entrega de Títulos e de Comprovação de Experiência e Convocação para prova Prática.	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
22	15/05 e 16/05/2025	Envio dos Títulos e de Comprovação de Experiência.	Até as 23:59 horas do dia 16/05/2025	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
23	18/05/2025	Prova prática para o emprego de motorista	Horário a definir	Local a definir
24	22/05/2025	Divulgação do Resultado preliminar da Prova prática e Resultado preliminar da análise de Títulos e de Comprovação de Experiência	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
25	23/05 e 24/05/2025	Recurso ao Resultado preliminar da Prova prática e Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e de Comprovação de Experiência	Até as 23:59 horas do dia 24/05/2025	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
26	29/05/2025	Resultado do recurso ao Resultado preliminar da Prova Prática e Resultado do recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e de Comprovação de Experiência.	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
27	30/05/2025	Resultado Final da Prova Prática e Resultado Final da Análise de Títulos e de Comprovação de Experiência e Resultado Final da Prova Prática	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
28	30/05/2025	Convocação para Averiguação da Heteroidentificação Racial.	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
29	05/06/2025	Aplicação da Averiguação da Heteroidentificação Racial.	Horário a definir	Local a definir
30	09/06/2025	Resultado preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Racial.	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
31	10/06 e 11/06/2025	Recurso ao resultado preliminar da Averiguação da Heteroidentificação Racial.	Até as 23:59 horas do dia 11/06/2025	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
32	16/06/2025	Resposta ao recurso e resultado Final da Averiguação da Heteroidentificação Racial.	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
33	17/06/2025	Divulgação do Resultado preliminar do Processo Seletivo	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
34	18/06 e 19/06/2025	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	Até as 23:59 horas do dia 19/06/2025	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
35	23/06/2025	Resposta ao Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>
36	24/06/2025	Resultado Final do Processo Seletivo	a partir das 17h	No site <a href="https://selecon.org.br/concursos/">https://selecon.org.br/concursos/</a>

**ANEXO II****EMPREGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E REQUISITOS**

EMPREGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS (R\$)	VAGAS IMEDIATAS	COTA PcD	COTA NE/IND	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.540,00	3	-	-	Nível Fundamental
Assistente Administrativo	40	2.240,00	3	-	-	Nível Médio
Motorista	40	2.240,00	3	-	-	Nível Médio
Técnico em Licitação	40	2.240,00	2	-	-	Nível Médio
Agente de crédito	40	3.500,00	2	-	-	Superior completo

Contador	40	5.250,00	2	-	-	Superior completo e registro no CRC
Engenheiro Agrônomo	40	5.250,00	2	-	-	Superior completo e registro no CREA
Engenheiro Civil	40	5.250,00	2	-	-	Superior completo e registro no CREA
Engenheiro Sanitarista	40	5.250,00	2	-	-	Superior completo e registro no CREA
Médico Veterinário	40	5.250,00	2	-	-	Superior completo e registro no CRMV
Nutricionista	20	3.150,00	2	-	-	Superior completo
Técnico em Agrimensura (com experiência em georreferenciamento)	40	3.500,00	2	-	-	Superior completo
Técnico em Agronegócios	40	3.500,00	2	-	-	Superior completo

OBS: Os vencimentos de todos os cargos são acrescidos de verba indenizatória que vão de valor conforme o cargo, conforme descrito no Estatuto e Protocolo de Intensões.

## ANEXO III

### SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

#### Assistente Administrativo

##### Atribuições e responsabilidades:

Auxiliar na execução das atividades da área, a fim de atender prazos e padrões de qualidade de todas as tarefas administrativas do CIDES VRC; participar dos processos de licitação, quando determinado; Auxiliar na elaboração de documentação junto ao setor de administração, recursos humanos, contabilidade, licitações, patrimônio ou outros setores; Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, efetuando cálculos, para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Auxiliar na elaboração de atividades da área, verificando fluxos de rotina, praticidade e eficácia, acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados; Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados e operar equipamentos, transferir, cadastrar e desenvolver atividades externas e internas; Receber, ordenar, protocolar e distribuir correspondências, documentos e encomendas, controlando sua movimentação e encaminhando ao setor destinado; Recepcionar pessoas que se dirijam ao setor, prestando as informações desejadas, orientando-as sobre procedimentos para cada caso, baseando-se em normas e registro existentes ou encaminhando-as ao local adequado; Auxiliar no controle e planejamento dos programas e sistemas, operar os sistemas administrativos e técnicos em microcomputador, tais como editores de textos, planilhas eletrônicas, e outros aplicativos de uso corrente de setor e atender e realizar chamadas telefônicas e fornecer informações; Secretariar os setores de administração, recursos humanos, contabilidade, licitações, patrimônio ou outros setores; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Realizar outras atividades afins.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Habilitação:** Nível médio completo, noções de informática.

#### Auxiliar de Serviços Gerais

##### Atribuições e responsabilidades:

Executar atividades de menor grau de complexidade abrangendo trabalhos e atividades gerais; Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças, jardins e outros), utilizando os produtos de limpeza apropriados; Ajudar no transporte de móveis e objetos em geral e serviços de carga e descarga de materiais; Executar serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Executar o serviço de limpeza de jardins e outros logradouros, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza da sede Do CIDESVRC; Prestar serviços de apoio e conservação da sede; Controlar a entrada e saída de pessoas, bem como o trânsito de visitantes e usuários nos respectivos setores; Manter o ambiente harmônico, limpo e agradável; Verificar ao final do expediente, se as janelas e portas estão fechadas; Cuidar da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e conservação; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Responsabilizar-se pelo uso adequado e racional dos materiais de limpeza; Auxiliar no serviço de recepção e encaminhamento de usuário aos respectivos destinos. Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Retirar o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento e separar os materiais recicláveis para descarte; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Realizar outras atividades afins.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Habilitação:** Ensino Fundamental

#### Motorista

##### Atribuições e responsabilidades:

Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme, horário especial de trabalho e permanência em acampamento na frente de trabalho; Realizar atividades de natureza operacional a fim de executar serviços externos em todas as setores do Consórcios, com as ações operativas de dirigir, conduzir, transportar, abastecer, vistoriar, examinar, recolher e monitorar, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração; Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral. Executar tarefas rotineiras pré-estabelecidas pela chefia, atendendo à demanda dos serviços dos diversos setores do Consórcio; Executar as atividades do cargo conforme as normas, padrões, determinações ou orientações recebidas de seu superior hierárquico; Realizar as atividades do cargo conforme as regras, aplicações e técnicas recomendáveis, utilizando devidamente os instrumentos e materiais necessários a execução do trabalho; Disponibilidade para via-

*gens a interesse do CIDESVRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Observar, rigorosamente, as normas de segurança para evitar acidentes e incêndios; usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual de segurança, em face dos riscos inerentes às atividades; Solicitar e/ou requisitar a seus superiores hierárquicos os instrumentos, equipamentos, utensílios ou materiais que sejam necessários ao cumprimento dos objetivos do cargo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas de trabalho; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, molas, o nível de combustível, água e óleo do cárter; Testar freios e parte elétrica para certificar-se de suas condições de funcionamento, e informar as anormalidades ao responsável pelo gerenciamento da frota de veículos; Examinar as ordens de serviços, para dar cumprimento à programação estabelecida; Dirigir veículos do Consórcio; Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Auxiliar na manutenção mecânica do veículo. Tomar todos os cuidados básicos de manutenção de veículos automotores para seu bom funcionamento e asseio. Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Realizar outras atividades afins.*

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Habilitação:** Nível médio completo

#### **Técnico em Licitação**

##### **Atribuições e responsabilidades:**

*Auxiliar na elaboração e montagem de processos nas fases interna/externa necessários para registro físico dos processos de licitação e contratação conforme Planejamento e Execução Anual de Compras e Licitações - PEACL; Realizar a formatação, registro, paginação dos processos de aquisições e contratos; Realizar a digitalização dos documentos inerentes aos procedimentos de aquisição, contratos e convênios; Realizar a identificação visual dos processos e caixas de armazenamentos; Realizar a embalagem e respectivo armazenamento dos processos físicos, zelando pela manutenção, segurança e limpeza dos conteúdos armazenados assim como do local de armazenamento para maior fluidez dos serviços; Desenvolver ferramentas e habilidades para maior qualificação na realização dos serviços demandados; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Seguir os regulamentos elaborados pelo CIDESVRC; Providenciar e garantir o envio das informações ao Tribunal de Conta dos Estado de Mato Grosso bem como a demais órgãos de controle; Zelar pela agilidade e legalidade dos processos licitatórios. Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas e atividades afins, correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato*

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Habilitação:** Nível médio completo, noções de informática.

#### **Agente de Crédito**

##### **Atribuições e responsabilidades:**

*Facilitar e otimizar o processo de obtenção de crédito para empresas; O agente oferece um atendimento personalizado, compreendendo as necessidades específicas de cada cliente.; Orientar o cliente no preenchimento do cadastro online no site da Desenvolve MT, fornece informações claras sobre a documentação necessária e guia o cliente em todo o processo de solicitação de crédito; Atuar como um elo de comunicação, mantendo o cliente informado sobre o andamento da solicitação; Assegurar que o cliente compreenda cada etapa do processo, promovendo transparência e fornecendo suporte para garantir uma experiência eficiente e satisfatória na obtenção de crédito; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDESVRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico; Disponibilidade para viagens a interesse do CIDESVRC. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.*

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Habilitação:** Curso superior completo em qualquer formação.

#### **Contador**

##### **Atribuições e responsabilidades:**

*Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Consultar certidões dos prestadores/fornecedores para efeito de pagamento; Fazer conciliações bancárias de várias contas correntes do Consórcio; Elaborar os boletos para pagamento das taxas de contribuição dos municípios; Atualização, manutenção e liberação de senhas para os sistemas de Contabilidade e vinculados; Elaborar Resoluções e Suplementações; Conferir a Folha de Pagamento dos funcionários - CIDESVRC; Realizar serviços bancários externos quando necessário; Acompanhar e controlar a execução orçamentária; Comparar os dados registrados pelo consórcio com os valores repassados pelos municípios; Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pela diretoria executiva no âmbito de sua área de atuação. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil e financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar o cumprimento do plano de contas adotado pelo CIDES VRC; Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros para assegurar a correção operações contábeis; Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos e bens de serviço; Participar da elaboração do orçamento programado, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações, apurações e exames técnicos, para assegurar o cumpri-*

mento das exigências legais e administrativas; Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial econômica e financeira do CIDES VRC, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório a ser apresentado; Realizar controle contábil dos direitos e obrigações oriundos de ajustes ou contratos em que o CIDES VRC for parte; Assessorar os superiores, a assembleia, Prefeitos e o Presidente, em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, contribuindo para a correta elaboração de política e instrumentos de ação; Administrar os tributos; Apurar os impostos devidos; Gerar os dados para preenchimento das guias; Levantar informações para recuperação de impostos; Registrar atos e fatos contábeis: identificar as necessidades de informações da Instituição; Estruturar plano de contas; Definir procedimentos contábeis; Realizar manutenção do plano de contas; Parametrizar aplicativos contábeis/fiscais e de suporte; Administrar fluxo de documentos; Classificar os documentos; Escriturar livros fiscais e contábeis; Conciliar saldo de contas; Gerar diário/razão; controlar o ativo permanente; Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores; Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; Providenciar e garantir o envio das informações ao Tribunal de Conta dos Estado de Mato Grosso, bem como a demais órgãos de controle; Atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Emitir pareceres em processos licitatórios e requerimentos de reequilíbrio e reajuste; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Realizar outras atividades afins. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDESVRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo).

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Habilitação:** Curso superior completo em Ciências Contábeis e registro no CRC.

#### **Engenheiro Agrônomo**

##### **Atribuições e responsabilidades:**

Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, a adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CIDES VRC, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental; Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, desde estudos para concepção de projetos até o efetivo gerenciamento da obra e verifica a correta aplicação de dispositivos legais e normas internas pertinentes; Avaliar procedimentos adotados nos Estudos de Viabilidade Técnica e a eficácia de gestão dos empreendimentos quanto à fiscalização, cumprimento de obrigações contratuais e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Avaliar a consistência entre o processo de Medição e Faturamento e os serviços efetivamente executados; Verificar procedimentos para recebimento de obras concluídas e a sua entrega à área de operações; Realizar planejamento e controle de processos operacionais; Elaborar estudos e programas voltados ao acompanhamento e a otimização de melhorias técnicas e operacionais; Elaborar especificações e padrões técnicos aplicáveis às ações de desenvolvimento operacional. Elaborar estudos e programas voltados ao planejamento de investimentos para implantação e ampliação de sistemas; Participar de pesquisas, experimentos em campo e da sistematização de dados operacionais e experimentais em pesquisas. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do Econômico e Social conforme o cargo exercido em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos projetos do CIDES VRC e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados e aqueles contratados, cooperados, conveniados ou parceiros; Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CIDES VRC; Prestar assessoria técnica relativa aos assuntos de engenharia em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Podendo desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDES VRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Habilitação:** Curso superior completo em Engenharia Agrônoma ou Agronomia e registro no CREA.

#### **Engenheiro Civil**

##### **Atribuições e responsabilidades:**

Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, a adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CIDES VRC, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental; Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, desde estudos para concepção de projetos até o efetivo gerenciamento da obra e verifica a correta aplicação de dispositivos legais e normas internas pertinentes; Avaliar procedimentos adotados nos Estudos de Viabilidade Técnica e a eficácia de gestão dos empreendimentos quanto à fiscalização, cumprimento de obrigações contratuais e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Avaliar a consistência entre o processo de Medição e Faturamento e os serviços efetivamente executados; Verificar procedimentos para recebimento de obras concluídas e a sua entrega à área de operações; Realizar planejamento e controle de processos operacionais; Elaborar estudos e programas voltados ao acompanhamento e a otimização de melhorias técnicas e operacionais; Elaborar especificações e padrões técnicos aplicáveis às ações de desenvolvimento operacional. Elaborar estudos e programas voltados ao planejamento de investimentos para implantação e ampliação de sistemas; Participar na avaliação e desenvolvimento de novas tecnologias para controle e gestão de processos operacionais; Participar de pesquisas, experimentos em campo e da sistematização de dados operacionais e experimentais em pesquisas. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do Econômico e Social conforme o cargo exercido em

suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos projetos do CIDES VRC e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados e aqueles contratados, cooperados, conveniados ou parceiros; Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CIDESVRC; Prestar assessoria técnica relativa aos assuntos de engenharia em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Podendo desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDES VRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Habilitação:** Curso superior completo em Engenharia Civil e registro no CREA.

### **Engenheiro Sanitarista**

#### **Atribuições e responsabilidades:**

Realizar principalmente a atividade destinada à análise de procedimento ambiental, a adequação dos projetos ambientais às normas ambientais vigentes; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CIDES VRC, que servem de orientação para a emissão do Licenciamento Ambiental; Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, desde estudos para concepção de projetos até o efetivo gerenciamento da obra e verifica a correta aplicação de dispositivos legais e normas internas pertinentes; Avaliar procedimentos adotados nos Estudos de Viabilidade Técnica e a eficácia de gestão dos empreendimentos quanto à fiscalização, cumprimento de obrigações contratuais e verificação de aspectos legais do licenciamento ambiental, legalização de áreas utilizadas e outros; Avaliar a consistência entre o processo de Medição e Faturamento e os serviços efetivamente executados; Verificar procedimentos para recebimento de obras concluídas e a sua entrega à área de operações; Realizar planejamento e controle de processos operacionais; Elaborar estudos e programas voltados ao acompanhamento e a otimização de melhorias técnicas e operacionais; Elaborar especificações e padrões técnicos aplicáveis às ações de desenvolvimento operacional. Elaborar estudos e programas voltados ao planejamento de investimentos para implantação e ampliação de sistemas; Participar na avaliação e desenvolvimento de novas tecnologias para controle e gestão de processos operacionais; Participar de pesquisas, experimentos em campo e da sistematização de dados operacionais e experimentais em pesquisas. Realizar a atividade profissional destinada à atuação como agente promotor do desenvolvimento do Econômico e Social conforme o cargo exercido em suas diversas dimensões, de forma a contribuir para a garantia da viabilidade econômica e social dos projetos do CIDESVRC e suas atividades de cooperação com todos os municípios consorciados e aqueles contratados, cooperados, conveniados ou parceiros; Avaliar o processo de auditoria em todas suas etapas, executar vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, emitindo os respectivos laudos ou pareceres, bem como avaliando fatores de risco inerentes às suas atividades; Realizar avaliação pela análise e verificação de laudos técnicos para o CIDESVRC; Elaborar projetos de engenharia em geral; Prestar assessoria técnica relativa aos assuntos de engenharia em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Podendo desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDES VRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Habilitação:** Curso superior completo em Engenharia Sanitária e registro no CREA.

### **Médico Veterinário**

#### **Atribuições e responsabilidades:**

Realizar atividades de natureza especializada de nível superior, a fim de executar trabalhos relativos à área de habilitação profissional, que envolvam conhecimentos gerais e específicos da área de medicina veterinária com ações operativas de planejar, organizar, coordenar, executar, controlar, projetar, analisar, avaliar, vistoriar, inspecionar, periciar, dar parecer, ministrar cursos e palestras, acompanhar projetos, sugerir, propor e emitir laudos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Administração. Sujeito a trabalho externo na área de abrangência do Consórcio, atendimento ao público, uso de uniforme e horário especial de trabalho; Realizar a inspeção sanitária no âmbito dos Municípios pertencentes ao Consórcio, no que se refere ao processo sistemático de produção, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal destinados ao consumo humano, compreendido desde a matéria prima até a elaboração do produto final, abrangendo a inspeção ante e post mortem dos animais, bem como a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem e armazenamento, até a fase de expedição; Fiscalizar e controlar todo o material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem dos produtos de origem animal; Fiscalizar e controlar os padrões higiênico-sanitários e tecnológicos de produtos de origem animal; Emitir relatórios, laudos, termos, pareceres, lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando for constatado o descumprimento de obrigação legal relacionada à matéria; Verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal, realizar inspeção ante e post mortem de animais de abate e manter disponíveis

registros nos gráficos; Elaborar normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como o registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal; Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados, coletar produtos e água para realização de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal, verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, matérias primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva e contribuir e realizar ações orientadoras às indústrias de produtos de origem animal; Auxiliar e/ou realizar palestras educativas sobre higiene dos alimentos e importância do consumo de alimentos inspecionados e atuar no combate a clandestinidade; Conduzir veículo do CIDES VRC em vistorias, visitas e palestras, participar e executar as demais atividades inerentes à competência do CIDES VRC, que lhes forem atribuídas; Programar e coordenar atividades relativas à higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal; Orientar o preenchimento de formulários e requisições de registros de produtos de origem animal junto à Secretaria de Agricultura e/ou correlatos; Orientar a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas à comerciantes e consumidores; Inspeccionar, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção “in loco” com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participar na elaboração do programa anual de atividades do setor; Prestar orientação tecnológica no sentido de aproveitamento industrial dos excedentes da produção de origem animal; Inspeccionar e a fiscalizar sob o ponto-de-vista sanitário, higiênico e tecnológico dos matadouros, frigoríficos, fábricas de conservas de carne e de pescado, fábricas de banha e gorduras em que se empregam produtos de origem animal, usinas e fábricas de laticínios, entrepostos de carne, leite peixe, ovos, mel, cera e demais derivados da indústria pecuária e, de um modo geral, quando possível, de todos os produtos de origem animal nos locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização; Organizar dos congressos, comissões, seminários e outros tipos de reuniões destinados ao estudo da Medicina Veterinária, bem como a assessoria técnica; Estudar e a organizar trabalhos sobre economia e estatística ligados à profissão; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDES VRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Realizar outras atividades afins.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Habilitação:** Curso superior completo em Medicina Veterinária e registro no CRMV.

#### **Nutricionista**

##### **Atribuições e responsabilidades:**

Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição no âmbito da saúde pública, educação, trabalho e demais setores que compõem a Municipalidade; Realizar treinamento na área de atuação, conforme necessidade; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Atuar em conformidade ao Manual de Boas Práticas. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Podendo desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDESVRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

**Carga horária:** 20 horas semanais

**Habilitação:** Curso superior completo em Nutrição e registro no CRN.

#### **Técnico em Agrimensura**

##### **Atribuições e responsabilidades:**

Executar levantamentos geodésicos e topográficos; Delimitar glebas; Organizar e supervisionar ações de levantamento e mapeamento; Executar cadastro técnico multifinalitário; Executar levantamentos e coletas de dados espaciais e geométricos; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Podendo desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDES VRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Habilitação:** Formação em Técnico em Agrimensura – Com experiência em Georreferenciamento.

#### **Técnico em Agronegócio**

##### **Atribuições e responsabilidades:**

Promover a gestão de negócios e coordenar a cadeia produtiva nas operações de produção, armazenamento, processamento, distribuição e comercialização de produtos e derivados; Elaborar, projetar e executar a gestão da cadeia produtiva rural (agrícola, pecuária e agroindustrial); Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria; Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção rural; Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Podendo desempenhar funções junto ao CIDES VRC ou junto aos municípios consorciados contratados, conveniados cooperados ou parceiros a este, tanto em relação à Administração Direta como na Indireta. Disponibilidade para viagens a interesse do CIDES



VRC. Carteira Nacional de Habilitação - categoria B (mínimo). Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas ao emprego e/ou determinadas pelo superior imediato; Desenvolver ações, com veículo oficial desde que possua habilitação – CNH compatível com o veículo a ser guiado, e autorização de superior hierárquico. Além das atribuições descritas anteriormente, poderão ser desenvolvidas outras atividades correlatas.

**Carga horária:** 40 horas semanais

**Habilitação:** Formação em Tecnologia em Agronegócio.

#### **ANEXO IV CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

##### **CONHECIMENTOS BÁSICOS – EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

**Língua Portuguesa** Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem). Coesão e coerência. Termos da oração. Conectivos. Verbos. Pronomes. Acentuação. Pontuação. Ortografia. Divisão silábica e sílaba tônica. Flexão do substantivo e do adjetivo. Crase. **Matemática Básica** 1-Sistema de numeração decimal: classe e ordens; 2- Números reais: Leitura, comparação, operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; 3- Múltiplos e divisores, MDC, MMC, números primos, porcentagem. Média aritmética e ponderada. Proporcionalidade direta e inversa; 4- Polinômios. Equação e sistema do 1º e 2º grau; 5- Sistema legal de medidas: unidades de comprimento, área, capacidade, volume, massa e tempo. Múltiplos e submúltiplos; 6- Áreas e perímetros das principais figuras planas. Relações angulares e lineares em polígonos. Relações métricas no triângulo retângulo. Comprimento da circunferência. Volume do cubo e do paralelepípedo; 7- Princípio multiplicativo; 8- Interpretação de gráficos e tabelas. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EMPREGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL**

##### **Auxiliar de Serviços Gerais**

**Noções de higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. Manuseio de Produtos de Limpeza e ferramentas de trabalho. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Uso e cuidado com matérias de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. Ética no serviço público. Higiene pessoal e do ambiente de trabalho. Produtos de limpeza e higienização: aplicação, cuidados e segurança. Manuseio de Produtos de Limpeza e ferramentas de trabalho. Prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Limpeza de paredes, tetos, portas, rodapés, luminárias, vidraças e persianas; Limpeza de ralos, caixa de gordura, vasos, pias, pisos, móveis e utensílios. Uso e cuidado com matérias de limpeza e higiene, detergente, desinfetante e defensivo. Uso de Equipamentos de Proteção Individual, EPIs. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Outras questões que abordem situações, procedimentos e conhecimentos específicos do cargo a ser exercido. Ética no serviço público.**

##### **CONHECIMENTOS BÁSICOS – EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO**

##### **Língua Portuguesa**

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase. Ortografia.

##### **Noções de Informática**

Ambientes Windows 10BR / 11BR e Linux: “distros Linux” versões de 32 e 64 bits, instalação, pastas e diretórios, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções, atalhos de teclado. Sistemas de arquivos, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos, Planilhas e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacotes MS Office 2019BR / 2021BR (Word, Excel, PowerPoint, Access) e LibreOffice 24.8.2.1 versão em português. Edição e formatação de textos. Criação e uso de planilhas de cálculos. Criação e exibição de Apresentações de slides. Microsoft 365 em português: conceitos, características, componentes, instalação, configuração, uso dos recursos. Segurança da Informação, de equipamentos, de sistemas, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, pilares, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados. Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD). Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços e redes, uso dos recursos. Internet X Web: conceitos, características, internet x intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bit, navegação, correio eletrônico, webmail, softwares Mozilla Thunderbird e Microsoft Outlook nas versões atuais de 32 e 64 bits, sítios e ferramentas de busca e pesquisa na internet. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda: conceitos e características, uso dos recursos. Microsoft Teams: conceitos e características, uso dos recursos. Sítios de busca e pesquisa na internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, Worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, antispymware etc.). Procedimentos de *backup*.

##### **Raciocínio Lógico e Matemático**

Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais. Múltiplos e divisores. Conjuntos. Porcentagem. Médias. Proporcionalidade direta e indireta. Padrões em sequências numéricas, de letras, de palavras e figuras.

Raciocínio Lógico: Proposições. Conectivos. Negação. Equivalência e implicação lógica. Diagramas lógicos.

Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo. Arranjos. Combinações. Permutações.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**Assistente Administrativo - Noções de administração pública: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de Estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Organização Administrativa: centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Organização Administrativa do Estado: Administração direta e indireta. Gestão de Processos. Gestão de Contratos. Noções gerais de licitação e contratos e Lei Federal nº 14.133/2021). Preparo, preenchimento e tratamento de documentos; preparo de relatórios, formulários e planilhas. Controle de documentos: envio e recebimento. Técnicas de arquivo. Noções sobre os modelos de gestão: competência, processos, projetos e resultados. Noções de atendimento ao público. Manual de redação da Presidência da República. Noções Básicas De Administração Geral: Noções básicas de planejamento: tipos de planos, abrangência e horizonte temporal. Princípios e conceitos do gerenciamento de projetos: conceito de projeto, tipos diferença entre projetos e processos, tipos de projetos, stakeholders, benefícios, ciclo de vida do projeto, papel do gerente de projetos. Noções De Arquivologia: Princípios e conceitos fundamentais de arquivologia; Gestão de documentos; Protocolos (recebimento, registro, distribuição, tramitação e expedição de documentos); Classificação de documentos; Arquivamento e ordenação de documentos de arquivo; Tabela de temporalidade de documentos de arquivo; Gerenciamento da informação e a gestão de documentos; Tipologias documentais e suportes físicos. Noções De Administração De Recursos Materiais: Administração de compras e materiais; Classificação de materiais; Processos de compras governamentais e gerenciamento de materiais e estoques; Recebimento e Armazenagem; Gestão Patrimonial.**

#### **Motorista**

Direção defensiva; Noções de segurança individual, coletiva e de instalações; Legislação de trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, abrangendo os seguintes tópicos: administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos, os sinais de trânsito, registro e licenciamento de veículos, condutores de veículos, deveres e proibições, as infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito; Mecânica de veículos: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de pneus; regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, troca de bomba de água, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, entre outros; Qualidade em prestação de serviços: as dimensões da qualidade pessoal e profissional; fatores que determinam a qualidade de um serviço; normalização técnica e qualidade; qualidade no atendimento ao público interno e externo; comunicação e relações públicas; Ética profissional. Procedimentos de emergência. Código de Trânsito Brasileiro: Lei nº 9.503/1997; Lei do Motorista– Lei nº 13.013/2015; Lei nº 14.071/2020; Lei nº 14.440/2022.

#### **Técnico em Licitação**

Base legal: Normas Licitatórias com base na Lei nº 14.133/21, conceitos, princípios, modalidades, tipos e fases; Dispensa e Inexigibilidade de Licitação: possibilidades de dispensa, dispensas usuais efetuadas pela administração pública, possibilidades de inexigibilidade; Contratos Administrativos: conceitos, duração dos contratos, alteração do contrato administrativo, execução do contrato administrativo; Sistema de Registro de Preços definição, funcionamento, hipóteses de uso, vantagens e desvantagens; Legislações e demais atualizações: abordagem dos artigos relevantes às licitações; Contratação direta/dispensa de licitação: despesas de pequeno vulto, emergência, calamidade pública e outras hipóteses não previstas em lei; Licitação inexigível: inviabilidade de competição, fornecedor exclusivo, notoriedade para prestação de serviços; Recursos Administrativos: conceitos, tipos e efeitos

#### **CONHECIMENTOS BÁSICOS – EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

##### **Língua Portuguesa**

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo, injuntivo, expositivo e dissertativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções e classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Regência verbal e nominal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Figuras de linguagem. Funções da linguagem. Gradação e ênfase. Sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Sintaxe do Período Simples. Coordenação e subordinação. Crase

##### **Noções de Informática**

Modalidades de processamento. Organização e Arquitetura de computadores: conceitos, tipos, características, componentes de hardware e funcionamento, principais periféricos e dispositivos de entrada e saída, unidades de armazenamento, memória, conexão e conectores, operação. Software: Software Livre, software básico e aplicativo, utilitários, sistemas operacionais: conceitos, características. Ambientes Windows 10BR / 11BR e Linux: "distros Linux" versões de 32 e 64 bits, instalação, pastas e diretórios, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções, atalhos de teclado. Sistemas de arquivos, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos, Planilhas e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacotes MS Office 2019BR / 2021BR (Word, Excel, PowerPoint, Access) e LibreOffice 24.8.2.1 versão em português ou superior (Writer, Calc, Impress, Base), nas versões de 32 e 64 bits. Edição e formatação de textos. Criação e uso de planilhas de cálculos. Criação e exibição de Apresentações de slides. Microsoft 365 em português: conceitos, características, componentes, instalação, configuração, uso dos recursos. Segurança da Informação, de equipamentos, de sistemas, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, pilares, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados. Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD). Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços e redes, uso dos recursos. Redes de computadores: conceitos, características, meios de transmissão, conexão e conectores, protocolos, topologias, tecnologias, padrões, redes cabeadas e wireless/wi-fi, arquitetura TCP/IP, utilitários básicos para configuração e verificação de redes, máscara de rede/sub-rede. Internet X Web: conceitos, características, internet x

intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bit, navegação, correio eletrônico, webmail, softwares Mozilla Thunderbird e Microsoft Outlook nas versões atuais de 32 e 64 bits, sítios e ferramentas de busca e pesquisa na internet. Ferramentas Google: Gmail; Google Meet; Google Documentos; Google Planilhas; Google Drive; Google Agenda: conceitos e características, uso dos recursos. Microsoft Teams: conceitos e características, uso dos recursos

### **Raciocínio Lógico e Matemático**

Raciocínio lógico numérico: Resolução de problemas envolvendo números reais; Múltiplos e divisores; Conjuntos; Porcentagem; Médias; Proporcionalidade direta e indireta; Padrões em seqüências numéricas, de letras, de palavras e figuras. Raciocínio Lógico: Proposições; Conectivos; Negação; Tabela-verdade; Equivalência e implicação lógica; Argumentação lógica; Estruturas Lógicas; Condição necessária e suficiente; Silogismos. Problemas de contagem: Princípio Aditivo e Princípio Multiplicativo; Arranjos; Combinações; Permutações. Probabilidade: Probabilidade da união de dois eventos. Probabilidade condicional. Probabilidade de eventos independentes.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

#### **Agente de crédito**

Matemática financeira: Conceitos gerais sobre o valor do dinheiro no tempo, juros simples e compostos, sistemas de amortização; Conhecimentos bancários: Estrutura do sistema financeiro nacional, Produtos e serviços bancários: Garantias do sistema financeiro, Política monetária, Orçamento público, Taxas cambiais; Vendas e negociação: análise e segmentação de mercado, gestão de experiência do cliente, técnicas de venda, marketing digital, canais remotos de venda, ética e legislação.

#### **Contador**

1. Contabilidade Pública – Conceito, campo de atuação, sistema orçamentário, sistema financeiro, sistema patrimonial e sistema de compensação. 2. Despesa pública: Conceito, classificação, codificação, estágios da EDITAL N.º – 001/2024 | CONCURSO PÚBLICO 54 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO despesa, restos a pagar, patrimônio público, variações patrimoniais, créditos adicionais. 3. Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências): do planejamento, da receita pública, da despesa pública, das transferências voluntárias, da destinação de recursos públicos para o setor privado, da dívida e do endividamento, da gestão patrimonial, da transparência, controle e fiscalização. 4. Lei Federal n.º 4.320/64: da lei do orçamento, da proposta orçamentária, da elaboração da lei de orçamento, do exercício financeiro, dos créditos adicionais, da execução do orçamento, do controle da execução orçamentária dos balanços e anexos. 5. Noções de tributos (PIS; CONFINS; CSLL; Imposto de Renda; Certidões negativas; dívida ativa). 6. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público NBC. 7. Orçamento Público: Conceito, princípios orçamentários, lei orçamentária anual, lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual. 8. Plano de contas. 9. Receita pública: conceito, classificação, receita orçamentária, receita extra orçamentária, codificação, estágios da receita, dívida ativa. 10. Regimes Contábeis: Conceitos, princípios, regimes de caixa e de competência.

#### **Engenheiro Agrônomo**

Genética das espécies vegetais; Enfermidades e as plantas em geral; cultivos agrícolas e pastagens; Métodos de produção; Técnica agrícola: semeadura, plantio, adubação, melhoramento das espécies vegetais, colheita, armazenamento, combate às pragas, rendimento de produtos, reflorestamento, processos de irrigação e drenagem, regulação das águas por meio de diques, barragens e canais; Qualidade e tratamento do solo; Execução de construções rurais (edifícios agrícolas) e instalações de indústrias rurais; Métodos de prevenção de doenças das plantas; Adaptação dos cultivos às diferentes terras e climas; Lei Complementar n° 38 de 21/11/1995 (Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar n° 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014. Lei Estadual 10.242, de 30 de dezembro de 2014. Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal Brasileiro - Lei n° 12.727/2012; Lei Complementar n° 592 DE 26/05/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

#### **Engenheiro Civil**

Planejamento, Orçamento e Controle de Obras- Projetos. Análise dos custos de empreendimentos; acompanhamento de obras; medição de serviços; levantamento de quantidades; custos unitários; cronograma físico-financeiro; especificações técnicas de materiais; e especificações técnicas de serviços. Tecnologia das Construções- Canteiro de obras; serviços preliminares; locação da obra; movimento de terra; fundações; estruturas (formas, armação e concreto); alvenarias; revestimentos; pavimentações; impermeabilizações, Geotecnia, mecânica dos solos. Terraplenagem, Drenagem. Materiais de Construção- Propriedades gerais; aglomerantes (asfaltos, cal, gesso, especiais); cimento Portland; agregados; agressividade das águas, dos solos e dos gases ao concreto; uso de aditivos no concreto; estudo de dosagem do concreto; preparo do concreto; transporte do concreto; lançamento, adensamento e cura do concreto; propriedades do concreto fresco; propriedades do concreto endurecido; ensaios do concreto; controle tecnológico. Instalações Prediais- Conceitos básicos sobre dimensionamento, instalação e segurança das instalações prediais. Execução e Fiscalização de Instalações Prediais- Elementos das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e gás. Execução e projeto. Fundações- Tipos de fundações, aplicação e execução. Recalques de fundação: deformidade dos solos, recalques de sapatas e estacas, configurações típicas de trincas causadas por recalques de fundação. Estrutura- Tipos de estrutura. Movimentações térmicas, movimentações higroscópicas. Atuação de sobrecargas: em alvenarias, em componentes de concreto armado (flexão de vigas, torção de vigas, flexão de lajes, torção de lajes, trincas em pilares). Alvenarias sujeitas à compressão. Patologia e diagnóstico das estruturas de concreto armado e corrosão de armaduras. Diagnósticos das trincas. Técnicas de recuperação e reforço de estruturas de concreto. Manutenção preventiva das estruturas. Execução e Fiscalização de Elementos Estruturais de Concreto Armado- Execução e aplicação de fôrmas, armação e concretagem de blocos, sapatas, pilares, vigas e lajes. Manutenção Predial- Conceitos básicos sobre manutenção predial corretiva e preventiva para instalações hidráulicas, controle e tratamento de reservatórios de água e normas de segurança. Análise Estrutural- Estruturas isostáticas. Análise de treliças pelo Método dos Nós e pelo Método das Seções. Esforços simples. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos. Estruturas hiperestáticas. Método das Forças e Método das Deformações (Rigidez). Processo de Cross. Diagramas de esforços em vigas e pórticos planos hiperestáticos. Linhas de influência em estruturas isostáticas e hiperestáticas. Saneamento Métodos de tratamento de esgoto. Estradas- Projetos.

Terraplanagem. Métodos Executivos. Sistemas de Transporte. Pontes, viadutos, obras de arte. Contenção de encostas, obras de terra. Meio Ambiente-conceitos básicos, administração, gestão e ordenamento ambientais, monitoramento e mitigação de impactos ambientais. Fundamentos de Resíduos sólidos e contaminação de solos e águas subterrâneas: Qualidade do solo e da água subterrânea; Noções sobre Gerenciamento interno de resíduos: caracterização, inventário, coleta, acondicionamento, armazenamento, licenciamento e métodos de aproveitamento; Noções sobre Gerenciamento externo: transporte, manifesto e tratamento e disposição; Noções sobre Tecnologias de tratamento e disposição final de resíduos sólidos; Noções sobre tecnologias de remediação de solos e águas subterrâneas; Fundamentos de recursos hídricos e efluentes líquidos: Abastecimento e tratamento de água; Qualidade da água: parâmetros de qualidade e padrões de potabilidade; Poluição hídrica; Qualidade do ar; Poluição atmosférica e características dos principais poluentes atmosféricos; Noções de Tecnologias de controle e abatimento de emissões; Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA); Processo de licenciamento ambiental; Noções de Geologia; Noções de Hidrogeologia; Noções de Geografia/ Cartografia; Noções de Hidrologia; Noções sobre Planejamento ambiental, planejamento territorial, urbanismo. Engenharia de Segurança do Trabalho- aplicação das normas de segurança em obras.

#### **Engenheiro Sanitarista**

Química orgânica e inorgânica, Mecânica dos Fluidos e Hidráulica, Termodinâmica, Sistemas de tratamento físicoquímico e biológico de águas residuárias urbanas, Mecânica dos Solos, Geotécnica, Hidrogeologia, Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água, Sistemas de Abastecimento de Água. Projetos hidráulicos, sanitários e de Sistema de Tratamento de Esgoto Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos. Fundamentos de Controle de Poluição Ambiental. Escalas de leitura de mapas. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional de meio ambiente. SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente). Avaliação de Impactos Ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional de recursos hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgão intervenientes. Conservação de solo e água. Noções de limnologia. Qualidade de águas. Ciclagem de nutrientes. Ecologia geral. Noções de análise social e econômica de projetos. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Noções de obras de normalização e regularização (drenagem, derrocamento).

#### **Médico Veterinário**

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação- BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional- PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle- APPCC. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal- Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional

#### **Nutricionista**

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico - sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

#### **Técnico em Agrimensura (com experiência em georreferenciamento)**

1. Introdução; 2. Definições; 3. Divisão da topografia; 4. Utilização da topografia; 5. Sistemas de coordenadas; 6. Sistemas de referência; 7. Classificação dos erros de observação; 8. Normalização: NBR 8.196/1999 - Desenho técnico (emprego de escalas); 9. Desenho Topográfico: mapa, carta e planta; 10. Convenções topográficas; 11. NBR 13.133/2021 – Execução de levantamento topográfico; 12. Métodos de medição de distâncias: Medidas diretas e indiretas; 13. Erros nas medições de distâncias; 14. Métodos de medições angulares (ângulos horizontais e verticais); 15. Equipamentos de medições angulares (teodolito, estações totais); 16. Equipamentos auxiliares (trenas, balizas, piquetes, nível de cantoneira, etc.); 17. Orientação: Norte magnético e geográfico; 18. Azimute e Rumo; 19. Cálculo da declinação magnética; 20. Transformação de norte magnético em geográfico e vice-versa; 21. Utilização da bússola; 22. Métodos de determinação do norte verdadeiro; 23. Cálculos de Áreas: Processo gráfico; 24. Processo computacional; 25. Processo mecânico; 26. Processo analítico; 27. Levantamento Planimétrico: Cálculo das coordenadas na planimetria; 28. Métodos de levantamento planimétrico; 29. Poligonal fechada; 30. Poligonal aberta; 31. Poligonal enquadada; 32. Fechamento angular; 33. Levantamento Altimétrico: Métodos de levantamentos altimétricos; 34. Equipamentos utilizados em nivelamento; 35. Erros nos nivelamentos; 36. Datums altimétricos utilizados no Brasil; 37. Construção de marcos altimétricos RRNN e RN; 38. Cálculo de nivelamento geométrico; 39. Processos decorreção altimétrica; 40. Curvas de nível; 41. Traçado

de curvas de nível; 42. Perfil topográfico; 43. Cálculo de volumes; 44. Levantamento Planialtimétrico: Métodos para levantamentos planialtimétricos; 45. Uso do teodolito e Estação total para levantamentos planialtimétricos; 46. Sistemas de Posicionamento por Satélites; 47. Métodos de levantamentos GNSS; 48. Uso de programas para processamentos dos dados de campo; 49. Uso de programas para estruturação de desenhos técnicos tipo CAD; 50. Normatização e Legislação: Noções básicas de registro público de imóveis; 51. Instituição de Servidão Administrativa; 52. Desapropriação; 53. Georreferenciamento de Imóveis Rurais: Lei Federal nº 10.267/2001; 54. Decreto Federal nº 4.449/2002; 55. Levantamento Topográfico Cadastral: Confecção de plantas planialtimétricas georreferenciadas e elaboração dememorial descritivo; 56. Legislação ambiental e do setor de saneamento: Resoluções CONAMA nº 001/1986, nº 237/1997 e nº 377/2006; 57. Resolução SEMA nº 021/2009; 58. Leis Federais nº 4.771/1965 e nº 11.445/2007.

### Técnico em Agronegócios

Fundamentos do Agronegócio. Noções Gerais de Economia. Operação das Cadeias Produtivas do Agronegócio: Técnicas e Sistemas de Produção Agropecuária; Produção do Agronegócio e Segurança dos Alimentos nas Cadeias Produtivas; Assessoria, Consultoria e Inovação; Estratégias de Marketing e de Comercialização; Custo, Mercado e Transporte. Gestão do Agronegócio: Gestão de Tecnologias e Inovação Aplicadas; Gestão da Produção; Logística Aplicada; Processos Mercadológicos; Integração Agropecuária na Gestão do Agronegócio; Planejamento da Produção e Sustentabilidade; Controle Administrativo e Financeiro. Supervisão das Cadeias Produtivas do Agronegócio: Controle dos Sistemas Produtivos; Estruturação e Supervisão das Cadeias Produtivas; Assistência Técnica e Extensão Rural no Desenvolvimento do Agronegócio Brasileiro; Lei nº 13.986/2020 - conhecida como Nova Lei do Agro, criada para incentivar o crédito privado ao setor; Lei Complementar nº 38/1995 - disciplina o licenciamento ambiental de atividades que possam poluir ou degradar o meio ambiente; Lei nº 5.889/1973 - regulamenta o trabalho rural.

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

#### REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a) requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, Edital n.o 001/2025.

#### 1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:	
Filiação:	
Pai:	
Estado Civil:	Data de Nascimento:
RG n.º:	
Endereço Residencial:	
Cidade:	
Telefone Residencial:	Telefone Celular:
E-mail:	
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):	

#### 2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

Nome	Fonte pagadora	Parentesco	Salário mensal

Obs.: Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do certame. **O candidato declara também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao Poder Público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.**

, de de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

### ANEXO VI

#### AUTODECLARAÇÃO RACIAL

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

Eu, \_\_\_\_\_, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIREZ-CIDES-VRC, Edital n.º 001/2025 para a vaga de candidato Negro (NE) ou Indígena (IND) no cargo \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)  Pardo(a)  Indígena(a)

Declaro que reconheço meu pertencimento racial pelos motivos expostos a seguir:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Declaro estar ciente que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital deste certame, apurados pela Comissão de Heteroidentificação Racial e na Autodeclaração Racial, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, serei desclassificado(a) deste certame, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Responsabilizo-me pelas informações prestadas junto a esta Instituição.

Data: Assinatura do(a) Candidato(a)

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

### ATA DE ELEIÇÃO CONSELHO DIRETOR 2025-2026

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

CNPJ: 02.451.265/0001-31

Rua Francisco Ferreira Ramos (20), 82-E, Centro, Tangará da Serra - MT, CEP 78300-112

Aos catorze dias janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as 14:00hs, reunidos de forma extraordinária, em primeira convocação, no local denominado Sede do CISMNORTE, sito à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, no município de Tangará da Serra - MT, os prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense, para deliberarem sobre os pontos previstos no ofício de convocação, quais sejam: Eleição do Conselho Diretor. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Edson André Moura, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF 002.295.151-26 e RG 1275954-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua José Mariano, nº 1738-W, Jardim Santa Lucia, município de Tangará da Serra - MT, telefone 65 99939-2060 e e-mail: eamoura.tga@hotmail.com, atualmente ocupando o cargo de Secretário Executivo do Consórcio. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. Priscila Caires de Quadros Souza, casada, contadora, portadora do CPF 020.583.371-31 e RG 1849117-0 SSP/MT, residente e domiciliada à Rua 42-A, nº 356-W, Vila Alta III, município de Tangará da Serra - MT, telefone 65 99637-4658 e e-mail: priscilacairesq@gmail.com, dando por instalada a reunião. O Sr. Edson se apresentou, discorreu sobre o Consórcio de forma breve e objetiva e pediu que todos os prefeitos presentes se apresentassem. Os prefeitos se apresentaram e ressaltaram a importância da manutenção do excelente trabalho que a gestão anterior do Consórcio realizou nos últimos anos. Conforme determina o § 5º do Artigo 9º do Estatuto social do Consórcio, foi realizada a eleição para a composição da diretoria do Conselho Diretor para um mandato de dois anos, a qual ficou composta da seguinte forma: **Presidente: Luiz Fernando Ferreira Falcão, brasileiro, casado, enfermeiro, RG 16049640 SSP/MT, CPF 022.566.881-51, residente na Rua Presidente Dutra, S/N, Centro, Santo Afonso - MT, telefone 65 98463-8681 e email: fernando\_falcao19@hotmail.com, atualmente ocupando o cargo de Prefeito do município de Santo Afonso - MT. Vice-Presidente: Edilson Antonio Piaia, brasileiro, casado, produtor agropecuário, RG: 228504 SJSP/MS, CPF: 390.917.401-91, residente na Rua Goiás, nº 121, Centro, Campo Novo do Parecis - MT, telefone 65 99987-9038 e e-mail: edilson@camponovodoparecis.mt.gov.br, atualmente ocupando o cargo de Prefeito do município de Campo Novo do Parecis - MT. Secretária Geral: Maria Azenilda Pereira, brasileira, casada, do lar, RG: 0482983-2 SESP/MT, CPF: 654.816.901-87, residente na Avenida Deputado Emanuel Pinheiro, nº 1.790, Maracanã, Barra do Bugres - MT, telefone 65 99819-0402 e e-mail: gabinete@barradobugres.mt.gov.br,**

**atualmente ocupando o cargo de Prefeita do município de Barra do Bugres - MT.** Em conformidade com o Estatuto Social, os eleitos já tomaram posse de imediato. O presidente eleito, Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão, tomou uso da palavra e agradeceu a confiança dos demais prefeitos e destacou o compromisso de a nova diretoria dar continuidade ao trabalho desenvolvido e buscar evoluir ainda mais nos próximos dois anos. Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário a transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim a presente ata, que lida e achada conforme, será assinada pelos listados abaixo. Os demais assinaram em lista de presença.

Priscila Caires de Quadros Souza - Secretária da Sessão

Edson André Moura - Presidente da Sessão

Luis Fernando Ferreira Falcão - Prefeito Municipal de Santo Afonso

Edilson Antonio Piaia - Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis

Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal de Barra do Bugres

Vander Alberto Masson - Prefeito Municipal de Tangará da Serra

Roseli Borges de Araújo Gonçalves - Prefeita Municipal em Exercício de Brasnorte

Claudio José Scariote - Prefeito Municipal de Sapezal

Aldecir de Sousa Oliveira - Prefeito Municipal de Denise

Ari Cândido Batista - Prefeito Municipal de Nova Olímpia

Marcio Rodrigues da Silva - Prefeito Municipal de Porto Estrela

Jefferson Nogueira Souto - Prefeito Municipal Nova Marilândia

Éderson Figueiredo - Prefeito Municipal de Arenópolis

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2025

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 001/2025

#### EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

O Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, situado à Rua Francisco Ferreira Ramos, 82-E, Centro, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-112, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**HOMOLOGA** o procedimento licitatório acima e;

**ADJUDICA** seu objeto: *CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos para atender a demanda dos municípios que com-*



õem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense, em favor de:

**MEDICINA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS LTDA – CNPJ nº. 34.669.811/0001-00**, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 980W – Sala 03 – Jardim Tanaka, CEP 78.300-000 – Tangará da Serra MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
26	7085	0409030040	RESSECÇÃO ENDOSCÓPICA DE PRÓSTATA	R\$ 9.513,95
27	7084	0409050083	POSTECTOMIA	R\$ 2.744,34

**DATA MED LTDA – CNPJ/MF nº 91.574.012/0001-85**, sediada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 945-W, Jardim do Lago, CEP: 78.302-028 - Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	5165	0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	R\$ 144,90
2	5284	0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,88
3	5286	0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 170,95
4	5147	0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	R\$ 142,07
5	5292	0205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 141,76
6	5298	0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 149,22
7	5294	0205020097	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS BILATERAL	R\$ 146,95
8	7077	0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA-ABDOMINAL	R\$ 123,70
9	5299	0205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA TRANS-RETAL	R\$ 155,09
10	5889	0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$ 128,39
11	5210	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 141,07
12	5212	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 230,86
13	5146	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	R\$ 237,98
14	5217	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TV - TN	R\$ 134,10
15	5219	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TV 1º TRIMESTRE	R\$ 150,98
16	5214	0205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R\$ 209,14
17	5211	0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	R\$ 122,06
18	5154	0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 142,51

**CARDIOCINE INSTITUTO DE INTERVENÇÃO CARDIOVASCULAR - CNPJ/MF nº 26.670.197/0001-60**, sediada na Rua Júlio Martinez Benevides, nº 68, Setor E, Sala 05 Centro, CEP: 78.300-000 – Tangara da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
24	7083	0406030022	ANGIOPLASTIA CORONARIANA C/ IMPLANTE DE DOIS STENTS	R\$ 15.119,80
25	7082	0406030030	ANGIOPLASTIA CORONARIANA COM IMPLANTE DE STENT	R\$ 13.719,27

**INSTITUTO CUIABANO DE SAUDE POPULAR LTDA – CNPJ/MF nº 07.676.945/0001-77**, sediada na AV. General Vale, Nº 444, Sala F, Poção, CEP: 78.015-660 – Cuiabá – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓDIGO SIGTAP	PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	5165	0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	R\$ 144,90
2	5284	0205020038	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,88

3	5286	0205020046	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 170,95
4	5147	0205020054	ULTRASSONOGRRAFIA RINS E VIAS URINÁRIAS	R\$ 142,07
5	5292	0205020062	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÕES	R\$ 141,76
6	5298	0205020070	ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 149,22
7	5294	0205020097	ULTRASSONOGRRAFIA DE MAMAS BILATERAL	R\$ 146,95
8	7077	0205020100	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA VIA-ABDOMINAL	R\$ 123,70
9	5299	0205020119	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA TRANS-RETAL	R\$ 155,09
10	5889	0205020127	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	R\$ 128,39
11	5210	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 141,07
12	5212	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 230,86
13	5146	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA	R\$ 237,98
14	5217	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TV - TN	R\$ 134,10
15	5219	0205020143	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA TV 1º TRIMESTRE	R\$ 150,98
16	5214	0205020151	ULTRASSONOGRRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER	R\$ 209,14
17	5211	0205020160	ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	R\$ 122,06
18	5154	0205020186	ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 142,51
20	7081	0211040045	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	R\$ 1.533,33
21	7080	0211090018	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R\$ 583,33

Em conformidade com o item 7do edital de credenciamento, a distribuição e utilização dos serviços credenciados será de acordo com o número de credenciados e a demanda dos municípios, não havendo a obrigação de utilização de quantidades mínimas ou do total estimado no termo de referência. A convocação para a prestação dos serviços observará os seguintes critérios:

- disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do usuário;
- conveniência e economicidade para a administração municipal em função da sua localização (logística);
- resolutividade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços e atendimento aos cidadãos, conforme histórico dos atendimentos.

Tangará da Serra/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

Presidente do CISMNORTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

#### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2024

**Contratante:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS, inscrito com o CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90, com sede administrativa na Ronaldo Gomes, 500W – Jardim Boa Vista, na cidade de Juara-MT.

**Contratada:** MELANINA KAROL ANACLETO CAVALCANTE DELBOY LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o nº 32.132.142/0001-07, localizada à Rua Paraíba, nº 254N – Centro, Juara-MT.

**Processo Licitatório:** Pregão nº 06/2024.

**Objeto:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL SEM ACRÉSCIMOS DE VALORE POR SE TRATAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA AREA DE PEDIATRIA para atender aos quatro municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

**Vigência:** 01/02/2025 à 01/02/2026.

**Valor Mensal:** R\$ 67.826,85 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)

**Valor Global:** R\$ 813.922,20 (oitocentos e treze mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**

**PORTARIA Nº 03 DE 29 DE JANEIRO 2025.**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para “Fiscalização de Contratos”.*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO - ATO NORMATIVO Nº 013/2025 – Coordenadora de Almoxarifado**, para atuar como fiscal no **CONTRATO Nº 001/2025**, no âmbito da Administração Pública, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, referente à contratação da empresa **KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.121.28/2/0004-16, com sede a Rua Cajueiro S/nº, Lote 07, Quadra 03, Bairro Bela Vista CEP 78.530-000, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA GLP P-13, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.**

**ART. 2º** - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

**ART. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 29 de janeiro de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

**CONTRATADO:** KG DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GLP LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GAS DE COZINHA GLP P-13, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

**VIGÊNCIA:** 29/01/2025 a 29/04/2025

**VALOR:** R\$ 20.250,00 (Vinte Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

**(29) 01.001.10.302.0002.2003.3390.30.- Material de Consumo**

**Fonte:** 1633- Transferências de Convênios – Dispensa de Licitação nº 001/2025

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES – CONSPREV**

**REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATO-GROSSENSSE - CONSPREV - BIÊNIO 2025/2026**

**REGIMENTO DAS ELEIÇÕES DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA MATO-GROSSENSSE - CONSPREV - BIÊNIO 2025/2026**

**CAPÍTULO I**

**DOS PRAZOS E INSCRIÇÕES**

**Art. 1º** As eleições gerais da Diretoria Executiva da CONSPREV, será realizada no dia 07 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo único.** As eleições terão início às 09h (nove) horas com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos consorciados em primeira convocação e com a presença de qualquer número de consorciados em segunda convocação.

**Art. 2º** O processo eleitoral subordinar-se-á, as disposições deste Regimento Eleitoral.

**Art. 3º** A concorrência ao pleito deverá ser por chapas, contendo a nominata do Candidato a Presidente e Vice-Presidente que deverá registrada até as 08:30 do dia 07 de fevereiro de 2025.

**Art. 4º** A chapa com o nome dos candidatos a Presidente e Vice-Presidente do CONSPREV, deverão ser endereçadas ao Presidente da Comissão Eleitoral, mediante correspondência eletrônica endereçada ao presidente da Comissão Eleitoral através do e-mail: administrativo@consprev.com.br, até as 08:30 do dia 07 de fevereiro de 2025.

**Parágrafo único.** A composição da chapa deverá ser encaminhada em única via, mediante a anuência dos candidatos. O pedido deverá conter:

- a) Nome completo do candidato, com indicação do Município o qual exerce o Cargo de Prefeito;
- b) O cargo para o qual irá concorrer na eleição (Presidente ou Vice-Presidente);

**Art. 5º** O número de cada chapa corresponderá ao número da ordem de entrega, instruída com os documentos que comprovem serem Prefeitos consorciados.



**Art. 7º** O registro de cada chapa será deferido somente se atender todos os requisitos exigidos neste Regimento Interno e normas do Estatuto Social da CONSPREV- MT.

**§ 1º** O deferimento ou indeferimento das chapas será informado imediatamente após o seu registro.

**§ 2º** Os candidatos que tiverem sua candidatura impugnada, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar Recurso da Decisão.

## CAPITULO II

### DAS DEFINIÇÕES

**Art. 8º** Poderá votar e ser votado os consorciados que preencher todos os requisitos impostos pelo Estatuto Social da COONSPREV, bem como, o Edital de Convocação.

**§ 1º** Será possível o voto por procuração e pelos gestores dos Regimes Próprios do Município consorciado, que conforme § 2º do artigo 18 do Estatuto, assumirá a representação do Município, caso o prefeito não esteja presente na Assembleia.

**§ 2º** Cada município consorciado terá direito a um único voto, representando seu Município, conforme previsão do art. 20 do Estatuto Social.

**Art. 9º** As Chapas formadas devem ser integradas somente por representantes de Municípios Consorciados ao CONSPREV.

**Art. 10.** É vedado ao candidato figurar em mais de uma chapa.

**Art. 11.** Os integrantes da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a cargo eletivo nas eleições da CONSPREV.

**Art. 12.** Após o deferimento da inscrição, cada chapa poderá credenciar 01 (um) representante para atuar junto à Comissão Eleitoral se assim desejar.

## CAPITULO III

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 13.** A organização e a dinâmica do processo eleitoral ficarão a cargo da Comissão Eleitoral, que se instalará a mesa às 09h (nove horas) e verificará quórum, necessário para início da votação, conforme previsão do Art. 21 do Regimento Interno.

**Art. 14.** Compete à Comissão Eleitoral da CONSPREV:

**I** - Receber a inscrição, registrar, deferir ou indeferir as chapas para eleição da Diretoria Executiva;

**II** - Coordenar e divulgar o processo eleitoral;

**III** - Presidir os trabalhos de votação;

**IV** - Rubricar as cédulas eleitorais e outros documentos que forem necessários;

**V** - Encerrar as atas de votação;

**VII** - secretariar os trabalhos de votação;

**VIII** - rubricar as cédulas;

**IX** - Providenciar a identificação dos votantes;

**X** - Lavrar a ata de votação;

### Seção I

#### Do Processo de Votação Virtual

**Art. 15.** Em razão de previsão regimental, a eleição será totalmente virtual, e o Presidente da Comissão Eleitoral definirá o procedimento a ser seguido no início do processo de votação.

**§ 1º** Caso haja uma única Chapa concorrente poderá a eleição ser por aclamação, o qual deverá ser constado em ata.

**§ 2º** Havendo mais de uma chapa, a eleição dar-se-á através do voto secreto, em aplicativo específico, criando-se uma senha de acesso para cada consorciado, onde será apresentada listagem dos candidatos com a or-

dem de inscrição, com foto de cada um, e campo para exercer o voto. Neste caso poderá ser suspensa a assembleia de eleição para realização dos procedimentos administrativos necessários.

**§ 3º** Cada município consorciado, somente poderá votar em um único candidato.

## Seção II

### Da Apuração dos Votos

**Art. 16.** A Comissão Eleitoral, em obediência estrita aos princípios da publicidade e transparência, fará publicamente a apuração dos votos, tão logo se encerre a eleição, lavrando a respectiva ata e proclamando a chapa vencedora.

**Art. 17.** A posse da chapa eleita ocorrerá imediatamente após a proclamação da chapa vencedora pelo presidente da comissão eleitoral.

## Seção III

### Da impugnação do Resultado da Eleição

**Art. 18.** A(s) chapa(s) que se sentir lesada durante a eleição, poderá ofertar pedidos de impugnação do resultado oficial do pleito, mediante encaminhamento à Comissão Eleitoral, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua proclamação pública.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

**Art. 19.** Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral ouvida conforme o caso, a Diretoria da Entidade e os Representantes de cada chapa.

**Parágrafo único.** As decisões da Comissão Eleitoral serão registradas em ata.

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2025.

Milton de Souza Amorim

Presidente em Exercício do CONSPREV

## PORTARIA N.º 001 DE 2025.

**“Dispõe sobre a nomeação de Comissão Eleitoral e sobre o Regulamento da eleição da Diretoria Executiva do CONSPREV para o Biênio 2025/2026”**

O Presidente em exercício do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios matogrossenses – CONSPREV, Milton de Souza Amorim, Prefeito de Colniza, com fulcro no artigo 19 do Estatuto do CONSPREV, convocou, conforme publicação feita na edição n.º 4.667 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, os prefeitos dos municípios consorciados em situação de regularidade para participarem da Assembleia Geral Extraordinária com início às 09h00m em 1ª Chamada e 9h15m em 2ª Chamada do dia 07 de fevereiro de 2025, em formato virtual através do aplicativo zoom meetings, para deliberarem sobre a pauta constante do edital relativo a eleição da **“Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Mato-Grossenses – CONSPREV, Gestão 2025/2026.”**

Considerando que a necessidade de regulamentar a eleição da diretoria executiva do CONSPREV, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeado para compor a comissão eleitoral para conduzir a eleição da Diretoria Executiva os seguintes membros:

**I - Presidente:** Prefeito Natal Alves de Assis Sobrinho – **Planalto da Serra**

**II - Membros:** a) Geovan Faria – **Campinápolis**

b) Osmar Forner de Mello – **Chapada dos Guimarães**

**Art. 2º** O CONSPREV deverá disponibilizar auxílio jurídico para acompanhar os trabalhos, bem como, realizar orientações jurídicas, quanto aos procedimentos legais e regimentais a serem adotados.

**Art. 3º** Nos termos do art. 27, do Estatuto Social, é estabelecido que o Presidente será eleito em assembleia especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas até 30 minutos antes do início da assembleia de eleição minutos e somente serão aceitos como candidato Chefe do Poder Executivo de ente consorciado.

**Parágrafo único:** Assim, fica estabelecido que aquele que pretende disputar a eleição da “**Diretoria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Mato-Grossense – CONSPREV, Gestão 2025/2026**” deverá fazer a inscrição da chapa até as 08:30h do dia 07 de fevereiro de 2025, mediante correspondência eletrônica endereçada ao presidente da Comissão Eleitoral através do e-mail: administrativo@consprev.com.br.

**Art. 4º** A eleição seguirá o rito estabelecido no Regimento Eleitoral que disciplinará o processo eleitoral para eleição da Diretoria Executiva do **CONSPREV – MT** para o Biênio 2025/2026, constante do anexo I desta portaria.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2025.

Milton de Souza Amorim

Presidente em Exercício do CONSPREV

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES – CONSPREV**

O Presidente em exercício do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Milton de Souza Amorim, Prefeito de Colniza, nos termos do artigo 19 do Estatuto do CONSPREV, convoca os prefeitos dos municípios consorciados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 9h 00m horas 1ª Chamada e 9h15m 2ª Chamada do dia 07 de fevereiro de 2025, em formato virtual através do aplicativo zoom meetings, sendo apresentado aos consorciados link do aplicativo com no mínimo 01 (uma) hora de antecedência. A referida reunião tem por objetivos deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I – Eleição e Posse da Diretoria Executiva 2025/2026 para mandato de 02 (dois) anos;

Cuiabá/MT, 31 de janeiro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Presidente em exercício do CONSPREV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**CONTRATOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 009**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **150/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: TO LIMPINHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 26.483.881/0001-32.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 129/2023**, referente ao **Pregão presencial nº. 036/2023**.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 009, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND FORN	QTD	UNT	TOTAL
22103	LIMPEZA DE FOSSA SIMPLES – ÁREA URBANA	UND	01	280,00	280,00
22126	LIMPEZA DE FOSSA CARGA COMPLETA – ÁREA URBANA	UND	01	400,00	400,00
32921	LIMPEZA DE TUBULAÇÃO, COM DESENTUPIMENTO DO ENCAIXAMENTO PARA FOSSA, COM BOMBA DE SUÇÃO – ÁREA URBANA	UND	01	205,00	205,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 885,00	R\$ 885,00
Órgão 06: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Ação: 20054 - MAC – Média e Alta Complexidade	Ação: CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 458	Código Reduzido: 501

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS  
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 137**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 137, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO
01	3965866	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R\$ 30.000,00

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 15.000,00</b> Órgão 006– Secretaria de Saúde Setor: Secretaria de Saúde Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 320	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 15.000,00</b> Órgão 006– Secretaria de Saúde Setor: UCT – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 490
<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 15.000,00</b> Órgão 006– Secretaria de Saúde Setor: Secretaria de Saúde Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 320	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 15.000,00</b> Órgão 006– Secretaria de Saúde Setor: UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 505

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 129

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 129, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 10.000,00</b> Órgão 007– Secretaria de Ass. Social Projeto Atividade – Manutenção das atividades da secretaria Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 647	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 10.000,00</b> Órgão 007– Secretaria de Ass. Social Ação: 20069 – Manutenção e reforma de unidades da Ass. Social Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 640
---	--

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria Municipal nº. 092/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 4.066/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº **4.394/2024** e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 005/2025.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículo automotor, zero quilômetro, tipo camioneta fechada com especificações detalhadas no termo de referência para atendimento ao Chefe do Poder Executivo do município de Água Boa – MT.

**DATA:** 17/02/2025.

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 08:30 horas.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras da Prefeitura de Água Boa – <https://www.licitaaguaboa.com.br/>

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no <https://www.licitaaguaboa.com.br/e> através do e-mail [prega-o4@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prega-o4@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 31 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Alicia Lopes Maciel**

**Agente de Contratação**

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 007

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **150/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: TO LIMPINHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 26.483.881/0001-32.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 129/2023**, referente ao **Pregão presencial nº. 036/2023**.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND FORN	QTD	UNT	TOTAL
22103	LIMPEZA DE FOSSA SIMPLES – ÁREA URBANA	UND	02	280,00	560,00
22126	LIMPEZA DE FOSSA CARGA COMPLETA – ÁREA URBANA	UND	02	400,00	800,00
32921	LIMPEZA DE TUBULAÇÃO, COM DESENTUPIMENTO DO ENCAIXAMENTO PARA FOSSA, COM BOMBA DE SUCÇÃO – ÁREA URBANA	UND	01	205,00	205,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.565,00	R\$ 1.565,00
Órgão: Secretaria de Saúde	Órgão: Secretaria de Saúde
Ação: Vigilância Ambiental	Ação: Vigilância Sanitária
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 516	Código Reduzido: 560

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **058/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** **VALDINEI GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.746.447/0001-20.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** **Processo Administrativo nº. 033/2023**, referente à **Dispensa de Licitação nº 015/2023**.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
396532	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO – DO TIPO REPARO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORA	39	80,00	3.120,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1040,00	R\$ 1040,00
Órgão 06: Secretaria de Saúde	Órgão 06: Secretaria de Educação
Setor: Atenção Básica	Setor: Unidade de Coleta e Transfusão (UCT).
Código Reduzido: 885	Código Reduzido: 492
<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b>
R\$ 1040,00	R\$ 1040,00
Órgão 06: Secretaria de Saúde	Órgão 06: Secretaria de Educação
Setor: Atenção Básica	Setor: CAPS I
Código Reduzido: 885	Código Reduzido: 499
<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b>	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b>
R\$ 1040,00	R\$ 1040,00
Órgão 06: Secretaria de Saúde	Órgão 06: Secretaria de Educação
Setor: Atenção Básica	Setor: Vigilância Ambiental
Código Reduzido: 885	Código Reduzido: 592

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 133

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 133, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Órgão 005– Secretaria de Educação	Órgão 005– Secretaria de Educação
Ação: Rede Municipal de Ensino	Ação: Manutenção e reforma de prédios escolares
	Elemento da Despesa – 3.3.90
	Código Reduzido – 176

Elemento da Despesa – 3.3.  
90  
Código Reduzido – 125

Mariano Kolankiewicz Filho  
Prefeito Municipal

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 007**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n° 058/2023.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: VALDINEI GONÇALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF n° 11.746.447/0001-20

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 033/2023**, referente à **Dispensa de Licitação n° 015/2023**.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 007, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965532	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO – DO TIPO REPARO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	HORA	39	80,00	3.120,00

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 1040,00 Orgão 06: Secretaria de Saúde Setor: Atenção Básica Código Reduzido: 885	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 1040,00 Orgão 06: Secretaria de Educação Setor: Unidade de Coleta e Transfusão (UCT). Código Reduzido: 492
<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 1040,00 Orgão 06: Secretaria de Saúde Setor: Atenção Básica Código Reduzido: 885	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 1040,00 Orgão 06: Secretaria de Educação Setor: CAPS I Código Reduzido: 499
<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 1040,00 Orgão 06: Secretaria de Saúde Setor: Atenção Básica Código Reduzido: 885	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 1040,00 Orgão 06: Secretaria de Educação Setor: Vigilância Ambiental Código Reduzido: 592

Água Boa-MT, 24 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho  
Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 140**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 134/2022.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 140, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 67.000,00 Orgão 06– Secretaria de Saúde Projeto Atividade – Gestão das atividades da secretaria Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 295	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 67.000,00 Orgão 06– Secretaria de Saúde Projeto Atividade – Bloco de Atenção Básica Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 358
---	--

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho  
Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 134**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n° 134/2022.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2022.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8° da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 134, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 13.448,80	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 13.448,80
--	---



Órgão 005– Secretaria de Infraestrutura Ação: Serviços Urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 791	Órgão 005– Secretaria de Educação Ação: Rede Municipal de Ensino Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 125
--	--

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**Notifica Contribuintes do IPTU referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.**

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**, Secretária de Finanças do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o dispositivo no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 4434 de 24 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Notifica os Contribuintes do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU**, relativo ao exercício de 2025 de que os boletos do referido imposto encontram-se à disposição dos Contribuintes na Gerência Municipal de Tributação, localizada a Av. Planalto, nº 410 - Centro, nesta Cidade.

**Art. 2º -** O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU de que trata o presente Edital será pago **com desconto de 35%** (trinta e cinco por cento) para **pagamento até 15/04/2025**, com **desconto de 20%** (vinte por cen-

to) **para pagamento até 15/05/2025**, e com **desconto de 10%** (dez por cento) **para pagamento até 15/06/2025**, ou parcelamento em até 6 (seis) parcelas mensais sem desconto com os vencimentos em:

**1ª Parcela 15/06/2025**

**2ª Parcela 15/07/2025**

**3ª Parcela 15/08/2025**

**4ª Parcela 15/09/2025**

**5ª Parcela 15/10/2025 e**

**6ª Parcela 15/11/2025**

**Art. 3º-** As dúvidas que por ventura surgirem quanto aos lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, referente ao exercício de 2025 serão sanadas pela Gerência Municipal de Tributações.

**Art. 4º-** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Edital Notificação nº 01/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, AOS 30 DE JANEIRO DE 2025.

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

**GILSON CEZAR DA SILVA GALLE**

Secretário Adjunto de Tributação

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **150/2023**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: TO LIMPINHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 26.483.881/0001-32.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 129/2023**, referente ao **Pregão presencial nº. 036/2023**.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND FORN	QTD	UNT	TOTAL
22103	LIMPEZA DE FOSSA SIMPLES – ÁREA URBANA	UND	02	280,00	560,00
22126	LIMPEZA DE FOSSA CARGA COMPLETA – ÁREA URBANA	UND	02	400,00	800,00
32921	LIMPEZA DE TUBULAÇÃO, COM DESENTUPIMENTO DO ENCAIXAMENTO PARA FOSSA, COM BOMBA DE SUCÇÃO – ÁREA URBANA	UND	02	205,00	410,00

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> R\$ 1.770,00 Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: 20054 - MAC – Média e Alta Complexidade Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 458	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> R\$ 1.770,00 Órgão: Secretaria de Saúde Ação: UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 491
---	--

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 081, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e artigo 53 da LC nº 54/2011-PCCV;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Concede progressão funcional em “**Elevação de Classe**” para a servidora na forma abaixo relacionados:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ELIANA LEITE DE SOUZA	Professora)/40h	C	03	8.449,37	D	03	10.039,83	31/01/2025	Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 29 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 29 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

#### PEDIDO DE LICENÇA DE PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com CNPJ 15.023.898/0001-90, torna público que **requereu** junto à **CODEMA – Consórcio Inter-municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Médio Araguaia”** a LP – Licença Prévia e LI – Licença de Instalação para “Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial” para **IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA PERIMETRAL DA BR-158 – TRECHO 6, extensão 4,94 km**, localizado em zona de expansão urbana do município de Água Boa – MT.

#### ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 082, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE OFICINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício nº 002/2025 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, de 29 de janeiro de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **RENATO GALLE**, para o cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE OFICINA**, símbolo CC-7, a **partir do dia 03 de fevereiro de 2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

#### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 136

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022.**

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 136, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO
------	-----	-----------	-----	-----	----------------

01 | 3965866 | SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL | UND|01 | R\$ 30.000,00

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 15.000,00</b> Órgão 006– Secretaria de Saúde Setor: Secretaria de Saúde Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 320	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 15.000,00</b> Órgão 006– Secretaria de Saúde Setor: UCT – UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE SANGUE Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 490
<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 15.000,00</b> Órgão 006– Secretaria de Saúde Setor: Secretaria de Saúde Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 320	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 15.000,00</b> Órgão 006– Secretaria de Saúde Setor: UDR – UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 505

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 083, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício nº 011/2025/Sec. Finanças, de 24 de janeiro de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Finanças;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **MARCIONE RIBEIRO FERNANDES**, para o cargo de Provedor em Comissão de **GESTOR/SETOR ORÇAMENTISTA**, símbolo CC-17, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 30 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 041**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 164/2023.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** **W MUNIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 041, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3966888	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00	191,90	191,90

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 191,90</b> Órgão: Educação Unidade: Ensino Fundamental Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 141	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 191,90</b> Órgão: Educação Unidade: Educação Infantil - CRECHE Elemento de despesa: 3.3.90.30 Código Reduzido: 226
--	---

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal



**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 135**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 135, cujo objetivo é a alteração do

Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 50.000,00</b> Órgão 005– Secretaria de Educação Ação: Rede Municipal de Ensino Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 125	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 50.000,00</b> Órgão 005– Secretaria de Educação Ação: Manutenção e reforma de prédios escolares – Ensino Fundamental Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 176
---	--

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 139**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 139, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO
01	3965866	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R\$ 5.000,00

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 5.000,00</b> Órgão 006– Secretaria de Saúde Setor: Secretaria de Saúde Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 320	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 5.000,00</b> Órgão 006– Secretaria de Saúde Setor: CAPS - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 496
---	--

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 128**

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 128, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 40.000,00</b> Órgão 010 – Secretaria de Esporte Projeto Atividade – Esporte Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 1134	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 40.000,00</b> Órgão 010 – Secretaria de Esporte Ação: 20049 – Manut. de locais esportivos Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 1032
---	--

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 138**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **134/2022**.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 138, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR ESTIMADO
01	3965866	SISTEMA DE GESTÃO DE COMPRAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UND	01	R\$ 5.000,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Órgão 006– Secretaria de Saúde	Órgão 006– Secretaria de Saúde
Sector: Secretaria de Saúde	Sector: CAPS - CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL
Elemento da Despesa – 3.3.90	Elemento da Despesa – 3.3.90
Código Reduzido – 320	Código Reduzido – 496

Água Boa-MT, 27 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 132

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 132, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Órgão 009– Secretaria de Infraestrutura	Órgão 009– Secretaria de Infraestrutura
Ação: Manutenção das atividades da secretaria	Ação: Manutenção e reforma de pontes de concreto e madeira
Elemento da Despesa – 3.3.90	Elemento da Despesa – 3.3.90
Código Reduzido – 732	Código Reduzido – 875

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 131

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 131, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Órgão 009– Secretaria de Infraestrutura	Órgão 009– Secretaria de Infraestrutura
Ação: Manutenção das atividades dos serviços urbanos	Ação: Manutenção e conservação de praças, parques e jardins
Elemento da Despesa – 3.3.90	Elemento da Despesa – 3.3.90
Código Reduzido – 791	Código Reduzido – 921

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

### CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 130

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 134/2022.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA:** PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 18.009.871/0001-31.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2022, ADESÃO 013/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022.

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 130, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 50.000,00</b> Órgão 009– Secretaria de Infraestrutura Ação: Manutenção das atividades dos serviços urbanos Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 791	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 50.000,00</b> Órgão 009– Secretaria de Infraestrutura Ação: Manutenção e conservação de vias urbanas Elemento da Despesa – 3.3.90 Código Reduzido – 895
---	--

Água Boa-MT, 22 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. 150/2023.

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.**CONTRATADA: TO LIMPINHO LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 26.483.881/0001-32.**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 129/2023**, referente ao **Pregão presencial nº. 036/2023**.**FUNDAMENTO:** Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Dispos na **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND FORN	QTD	UNT	TOTAL
22103	LIMPEZA DE FOSSA SIMPLES – ÁREA URBANA	UND	02	280,00	560,00
22126	LIMPEZA DE FOSSA CARGA COMPLETA – ÁREA URBANA	UND	02	400,00	800,00
32921	LIMPEZA DE TUBULAÇÃO, COM DESENTUPIMENTO DO ENCAIXAMENTO PARA FOSSA, COM BOMBA DE SUCÇÃO – ÁREA URBANA	UND	02	205,00	410,00

<b>DOTAÇÃO CONTRATUAL</b> <b>R\$ 1.770,00</b> Órgão 06: Secretaria de Saúde Ação: 20054 - MAC – Média e Alta Complexidade Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 458	<b>DOTAÇÃO APOSTILAMENTO</b> <b>R\$ 1.770,00</b> Órgão: Secretaria de Saúde Ação: UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 491
--	---

Água Boa-MT, 23 de janeiro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025.**

**PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando nº 06/2025, advindo da Secretaria Municipal de Educação;**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do Processo Seletivo Emergencial nº 001/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a **se apresentar (em) na Secretaria Municipal de Educação no prazo de até 24 horas após a convocação**, não o fazendo, o candidato será eliminado e convocado o próximo classificado e **ainda comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial**, para apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos necessários ao exercício da função e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e de-

signação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga e:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):****CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/MANUT. DE INFRA ESTRUTURA - 30 HORAS**

Nome	Inscrição	Posição
ALINE DE OLIVEIRA CAMARA SOUZA	20	9º

**CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL/ADI - 40 HORAS**

Nome	Inscrição	Posição
JULIANA DOS SANTOS LISBOA	57	50º
GABRIELY SANTOS DE SOUZA	59	51º
ANA CAROLINA DOS SANTOS GOTTENS	49	52º
MARIA ELAINE ALVES JATOBÁ	07	53º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.****GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO**, Alto Garças-MT, 31 de janeiro de 2025.**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:**

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade, bem como a Comunicação Interna nº 036/2025, advinda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras;

**CONSIDERANDO** ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

**RESOLVE:**

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

**RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):**

**FUNÇÃO/CARGO: ENGENHEIRO CIVIL - ALTO GARÇAS**

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	COLOCAÇÃO
0003700	ANDRÉ LUIZ BARBOSA SOUZA	2º

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** Alto Garças-MT, 31 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PUBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**

O Município de Alto Garças – MT, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PROFISSIONAL MÉDICA, A FIM DE ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Os interessados que atenderem as exigências do Edital, deverão apresentar a documentação para habilitação, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças. Período de Recebimento de Documentos a partir do dia: 03/02/2025 até o dia: 15/12/2025. Data da Sessão Pública para Abertura dos Envelopes: serão realizadas conforme a ordem de entrega a partir da data de 12/02/2025, em sessão interna realizada pela Comissão de Contratação. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, situada na Rua Dom Aquino, 346, Bairro - Centro, no site <http://www.altogarcas.mt.gov.br/> informações adicionais e esclarecimentos, no mesmo endereço, por e-mail: [compras@altogarcas.mt.gov.br](mailto:compras@altogarcas.mt.gov.br), pelo telefone (66) 3471-1155 ou 2450. Das 13h00min às 17h00min. Alto Garças – MT, 31 de janeiro de 2025. Jociane Maria Nogueira – Agente de Contratação

**PORTARIA Nº 156, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV e VI, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO**, Lei nº 320/92;

**CONSIDERANDO**, Lei nº 912/92;

**CONSIDERANDO**, Termo de Posse de 10/01/24,

**CONSIDERANDO**, o Memorando nº 01/2025/GAB/SAS/MS, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, KEVINNY MELLO DE ALMEIDA, portador (a) do CPF sob nº XXX.XXX.XXX-41, para o exercício do cargo de Conselheira Tutelar, tendo em vista o pedido de exoneração da titular.

**Art. 2º** - A totalidade dos documentos necessários para a entrada em exercício, conforme exigências legais deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do prazo estabelecido neste artigo implicará na revogação deste ato.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,** em Alto Garças-MT, em 31 de janeiro de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**TERMO DE FOMENTO Nº 004/2025**

**“TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS E A APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS.”**

**CONSIDERANDO**, a decisão judicial do processo nº 1000989-32.2022.8.11.0035;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1.377, de 28 de junho de 2023;

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dom Aquino nº 346, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.097/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do **RG nº 11XXXX74 SJ/MT** e inscrito no **CPF/MF nº 109.XXX.XXX-91**, residente e domiciliado a Avenida Leônidas de Matos, nº340, centro, na cidade de Alto Garças / MT, denominada de **CONCEDENTE**, e a **APA – ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 10.766.593/0001-55, com sede na Avenida Guiratinga, S/Nº, Bairro: Zona Rural, na cidade de Alto Garças – MT, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **DÉBORA DENISE PRANTE**, inscrita no **CPF/MF nº 041.XXX.XXX-89**, denominada **PARCEIRA**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **TERMO DE FOMENTO** ter por finalidade a concessão de auxílio financeiro à APA – Associação Protetora dos Animais, com fundamento na legislação vigente que disciplina a matéria, especificamente nos termos da **LEI MUNICIPAL Nº 1.377, DE 28 DE JUNHO DE 2023**, que **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO CELEBRAR CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, OU INSTRUMENTO SIMILAR COM ASSOCIA-**

ÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS – (APA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONCEDENTE** compromete-se a efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado, bem como a acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Termo de Fomento, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

A **PARCEIRA** se compromete a aplicar os valores financeiros pagos pela **CONCEDENTE**, no limite das finalidades do objeto, atendendo às demandas; enviando relatório mensal da execução financeira do presente Termo de Fomento a **CONCEDENTE**, bem como realizando a prestação de contas conforme determinam as normas internas municipais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL

O prédio público (antiga Cadeia Pública Municipal), objeto de cessão e uso, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Garças MT e o Governo do Estado de Mato Grosso – Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Processo nº: 232616/2020, TERMO DE CESSÃO E USO Nº. 06/GPI/SEAPS/SEPLAG/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, edição nº. 27.885, página 13, de 26 de novembro de 2020, tendo como uso, a destinação específica de abrigar o Centro de Controle de Zoonoses em Alto Garças/MT, no imóvel localizado na Avenida Coronel Cajango, 720, Bairro Brasilândia, em Alto Garças/MT, com área do terreno de 2.500,00 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), registrado pela matrícula nº. 2.850, Livro 2, Folha 1, Cartório de 1º Ofício de Registro de Imóveis de Alto Garças/MT, e por conseguinte a transferência da responsabilidade sobre o mesmo da **CONCEDENTE** para a **CESSIONÁRIA**, enquanto se der sua vigência.

Nesses termos, as responsabilidades pelo uso, zelo e guarda do bem imóvel supra citado, serão transferidas à **PARCEIRA**, ora definida neste Termo de Fomento, enquanto sua vigência.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

Caso a **PARCEIRA**, adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, os bens remanescentes serão mantidos na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

Deverá a **PARCEIRA** se responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

Ficam destinados os bens abaixo relacionados, exclusivamente em Cessão e Uso:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	Nº DE PATRIMÔNIO
001	Estante prateleira de aço	10742
001	Armário de aço com 2 portas, 170cm	10453
001	Secador PET	SRP
001	Máquina de Tosa	SRP
001	Aquecedor de Ambiente	SRP
001	Frigobar 45 litros	12497
001	Fogão 4 bocas	12544
001	Vasilhame para gás	13306
001	Geladeira	02541
001	Lavadora alta pressão	13108
001	Máquina de lavar semi automática	13770
001	Mesa 4 gavetas	1251
001	Mesa 2 gavetas	1250
001	Longarina 4 lugares com estofado azul	00894
001	Cadeira giratória com estofado verde	7751
001	Roçadeira para jardinagem 2 tempos	13152

001	Fiat Doblo Cargo 1.4 – Placa: BAB-7H31	13718
-----	--	-------

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZOS

A **PARCEIRA** executará os serviços pertinentes a este instrumento a **CONCEDENTE**, de acordo com a cláusula primeira, no ano de 2025, iniciando-se em 01 de janeiro de 2025 e terminando em 31 de dezembro de 2025.

**Parágrafo único:** O período acima refere-se ao Plano de Trabalho apresentado pela associação **PARCEIRA**.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A **PARCEIRA** receberá da **CONCEDENTE**, pelos serviços prestados, a título de cooperação financeira, a importância de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) cada uma, a serem repassadas até o dia 05 do mês subsequente ou conforme disponibilidade financeira municipal e mediante regularidade fiscal da **PARCEIRA**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Único – A PARCEIRA** se obriga a receber e administrar os recursos repassados pela **CONCEDENTE**, de forma a propiciar o desenvolvimento das atividades pactuadas, de acordo com a Cláusula Primeira, prestando contas de sua aplicação através de relatório mensal.

As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ficarão subordinadas a seguinte Dotação Orçamentária:

<b>Reduzido:</b> 547
<b>Órgão:</b> 10 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
<b>Unidade:</b> 001 – Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural
<b>Função:</b> 18 – Gestão Ambiental
<b>Subfunção:</b> 541 – Preservação e Conservação Ambiental
<b>Programa:</b> 0149 – Proteção Ambiental
<b>Ação:</b> 20074 – Manutenção e Encargos com a Proteção de Animais
<b>Elem. Despesa:</b> 3.3.50.85.00.00 – Contrato de gestão
<b>Fonte Recurso:</b> 1.500.0000000 – Recursos não vinculados de impostos
<b>Valor utilizado na dotação:</b> R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais)

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

As despesas relativas aos encargos sociais, trabalhistas e/ou previdenciários devidos, decorrentes do presente Termo de Fomento, serão de responsabilidade da **PARCEIRA**.

As taxas e encargos financeiros, decorrentes da movimentação bancária em transações de transferências entre as partes, serão a cargo do **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas deverá ser apresentada a **CONCEDENTE** parcialmente. Deverão ser listadas as ações realizadas pela entidade em conformidade com o objeto contratado, observando-se as normativas municipais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização poderá ocorrer em qualquer tempo pelos setores competentes desta administração pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas no presente Termo de Fomento será motivo de rescisão independente de qualquer notificação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que concordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.



O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças – MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento, renunciando as partes a qualquer outro privilegiado que seja.

E por estarem justos e fomentados, assinam o termo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alto Garças - MT, 02 de janeiro de 2025.

#### CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - **CONCEDENTE**

#### DÉBORA DENISE PRANTE

Presidente da APA – Associação Protetora dos Animais - **PARCEIRA**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

#### 1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ, MUSICA/VIOLÃO E DANÇA GINÁSTICA ZUMBA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciado a empresa:

**INSTITUTO RAIZES – CNPJ – 57.519.603/0001-11 - REPRESENTANTE – EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS.**

#### SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

**LOTE 5 – INSTRUTOR DE CAPOEIRA – 30 HORAS MENSAIS.**

**1 – NOME - INSTITUTO RAIZES – CNPJ – 57.519.603/0001-11.**

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 31 de janeiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### 1ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024.

**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE INSTRUTOR PARA OS PROJETOS SOCIAIS DE CAPOEIRA, JUDÔ, BALÉ, MUSICA/VIOLÃO E DANÇA GINÁSTICA ZUMBA PARA ATUAR NAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT.**

Ao trigésimo primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a Comissão Especial de Licitação instituída pela portaria 18/2024 para abertura da sessão de julgamento do credenciamento 003/2024, Inexigibilidade nº 014/2024, processo Administrativo nº 039/2024.

Às sete horas o Presidente iniciou seus trabalhos na condução do Certame supracitado. Na oportunidade, apresentaram como interessados em contratar com o município o seguinte licitante:

#### LICITANTE:

**NOME – INSTITUTO RAIZES – CNPJ – 57.519.603/0001-11 - REPRESENTANTE – EDER FRANKI AIRES DOS SANTOS.**

Ato contínuo passou para abertura do envelope de envelopes nº 01-documentos para habilitação, onde o **INSTITUTO RAIZES** apresentou toda documentação conforme o edital.

Após a análise de documentação seguimos para a parte classificatória conforme edital, dos quais foi habilitada a seguinte empresa **INSTITUTO RAIZES.**

#### SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

**LOTE 5 – INSTRUTOR DE CAPOEIRA – 30 HORAS MENSAIS.**

**1 – NOME - INSTITUTO RAIZES – CNPJ – 57.519.603/0001-11.**

A comissão especial de licitação ressalva que o processo permanecerá aberto para recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento desde que atendam todos os princípios editalícios.

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos às 07h32min. eu **Nadya Ketlen de Almeida Oliveira.**

lavrei a presente ata.

**WISLEY RIBEIRO DO AMARAL MARIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA**

**PRESIDENTE EQUIPE DE APOIO**

**ZULEIDE LEITE ROCHA**

**MEMBRO**

### SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 107/2025

#### PORTARIA 107/2025

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. – EXONERAR** á pedido a Servidora Pública Municipal Srª. **DIANE IZIDORO DE MORAIS CHAVES**, portadora do RG Nº **19724985 SSP/MT** e do CPF Nº **\*\*\*. 321.04 \*-\*\***, do Cargo **EM COMISSÃO DE CHEFE DEPARTAMENTO DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR DAS-5**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir da data do dia **31/01/2025**.

**Art. 2º –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Janeiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH PORTARIA 109/2024

#### PORTARIA 109/2024

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. – Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Especial** à Servidora Pública Municipal **ROZENIL CONCEIÇÃO DE PROENÇA MIRANDA**, RG Nº **698650 SSP/MT** e do CPF Nº **\*\*\*.583.471.\*\*** **MATRÍCULA Nº 8 - Titu-**

**lar do Cargo Efetivo de Professora Educacional 27h.** Por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público Municipal, referente ao quinquênio, compreendido no período de 2019/2024, para gozar a partir desta data.

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de Abril de 2024.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 012/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 012/2025**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI– MT

O Prefeito do Município de Paraguai-MT Adair José Alves Moreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e,

Considerando ainda o Edital de Abertura de Concurso Público nº 001/2024 de 28 de maio de 2024, Resultado Final, datado de 24 de outubro de 2024 e decreto nº 78/2024 - Homologação, datado de 21 de novembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º -Convocar os abaixo relacionados aprovados e classificados no Concurso Público 001/2024, que deverão comparecer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no departamento de Recursos Humanos, localizado na avenida Presidente Médici nº 470, bela vista, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 as 17h00, para posse e entrada em exercício no respectivo cargo efetivo de interesse da Administração Municipal, na conformidade da Lei,

Art. 2º- Para tomada de posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar 01 (uma) fotocópia dos documentos, juntamente com original, conforme a relação abaixo descrita:

1. **Cópia do RG,**
2. **CPF,**
3. **Título de Eleitor e Cópia do Comprovante de quitação eleitoral;**
4. **Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se já cadastrado)**
5. **Cópia da certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável,**
6. **cópia do RG, CPF do conjugue (se casado ou união estável)**
7. **Cópia da Carteira de Reservista ou dispensa de incorporação (para homens);**
8. **Cópia da certidão de nascimento dos filhos, bem como CPF (se houver);**
9. **Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de matrícula e frequência escolar dos filhos até 14 anos de idade;**
10. **Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial).**
11. **Cópia do Comprovante de endereço atualizado;**
12. **Cópia da Carteira de Trabalho física ou digital;**
13. **Declarações;**
  - Declarações de Bens e valores; (anexo I)**
  - Declarações de Declaração De Não-Acumulação Ilegal De Cargo e emprego Público ( ou de que a acumulação é permitida por lei), (anexo II);**
  - Declaração de que não foi demitido por Justa Causa (Anexo III);
  - Declaração de não exercer atividade privada incompatível com a minha atividade funcional (Anexo IV);
  - Declaração de não recebimento do seguro desemprego;
  - Declaração de nepotismo (anexo V);
  - Declaração de horário (anexo VI);
14. **Certidão negativa de antecedentes criminais (federal e estadual) - TRF E TJ MT;**
15. **– Ficha Cadastral devidamente preenchida com 2 Telefone para contato; CPF do Pai e da Mãe: (obrigatório); (anexo VII);**
16. **Apresentar Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe (Obs: CRO, COREN, etc.);**
17. **Cópia do Diploma ou certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo, fornecido por instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação;**
18. **Histórico Escolar;**

**19. Certificados de cursos exigidos no edital;**

**20. Registro no conselho profissional competente, quando aplicável (ex: OAB, CRM, CRA etc.);**

**21. Cópia da Carteira de Motorista (Para os cargos que exigidos no edital);**

22. Atestado de aptidão mental, expedido por médico psiquiatra ou psicólogo;

**23. Atestado de Saúde Física Ocupacional (ASO), e Resultado dos seguintes exames:**

-RX Coluna Lombar (com laudo);

- Hemograma Completo;

- VDRL;

- Audiometria Tonal;

-RX Tórax (com laudo);

- Eletrocardiograma – ECG;

-Glicemia;

- Tipagem Sanguínea;

- Colesterol Total; -

-Creatinina;

- TGP;

- Exame Urina (EAS);

**24. Carteira de Vacinação ATUALIZADA;**

**25. Os candidatos que se declaram pessoa com deficiência deverão apresentar o laudo médico com CID comprovando a deficiência;**

**26. Uma foto 3x4 – colorida;**

**27. Comprovante De Conta Bancária Para Pagamento;**

**28. Cópia da carteira profissional- (vigilante);**

Art. 3º- O não comparecimento do candidato no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4º- A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital, ressalvados os casos definidos por lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CARGO: EDUCADOR FISICO- ZONA RURAL**

*Inscrição N°20240648 – GILCIMAR CARAGNATO FRANCO— Classificação- 2º.*

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

*Inscrição N° 20240631 – SERGIO MENEGHETTI— Classificação-2º.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de janeiro de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE BENS**  
(Preenchimento obrigatório aos servidores que não declaram junto a Receita Federal)

1. NOME:	
2. NUMERO DA IDENTIDADE (RG): DATA DE EXPEDIÇÃO:	3. CPF:
ORGÃO EXPEDIDO: SSP/	5. DATA:

**6. DECLARAÇÃO**

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Alto Paraguai-MT, que:






- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrasta do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Alto Paraguai-MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

**Declarante**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO**

Declaro o horário de trabalho do servidor público, efetivo, para Cargo de , **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, ( horas/semanais), na escala a seguir:

( ) Horário normal 40 horas semanais– 07:00 as 11:00 – 13:00 as 17:00

( ) Escala de Plantão 12x36

( ) Horário de 30 horas semanais – 07:00 as 13:00

( ) Horário de 30 horas semanais – 12:00 as 18:00

Firmo a afirmação;

Atenciosamente;

Alto Paraguai \_\_\_de \_\_\_\_\_de 202\_.

**Nome**

**CPF:**

**ANEXO VII**

**FICHA CADASTRAL**

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone 1: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone 2: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

CPF pai: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

CPF mãe: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Raça: (\_\_\_\_) Indígena. (\_\_\_\_) Branca (\_\_\_\_) Preta (\_\_\_\_) Amarela (\_\_\_\_) Parda

Por ser a expressão da verdade, dato e assino a presente. Alto Paraguai-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

Declarante

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – EDITAL RESUMIDO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI - MT**, de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **19/02/2025**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site [www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes](http://www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes) ou ainda no e-mail: [licitacao@altotaquari.mt.gov.br](mailto:licitacao@altotaquari.mt.gov.br)

Alto Taquari – MT, 31 de janeiro de 2025.

**Thaís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025/PMAT/MT**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2024/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2024** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2025 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2025, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	Classificação	CARGO
01	OZANA ALVES DOS SANTOS	11,0	Agente S. Público
02	MARIA JOSÉ RÉGO MORAIS	10,0	Agente S. Público
03	TÉSSIA CARNEIRO DA SILVA	10,0	Agente S. Público
04	CAMILA SOUSA DE JESUS	9,5	Agente S. Público
05	JEISIANE EMANOELA SANDES DOS SANTOS	9,5	Agente S. Público
06	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	9,5	Agente S. Público
07	MAYARA RODRIGUES DE FREITAS	9,5	Agente S. Público
08	DULCINEIA DA SILVA NOGUEIRA ESTRIOTO	9,0	Agente S. Público
09	LEIDIANE FRAZÃO MONTELO	9,0	Agente S. Público

10	ELOIZA LOPES	14,0	Auxiliar de Desenvolvimento
11	MARIA DANYELLA VIEIRA LIMA	12,5	Auxiliar de Desenvolvimento
12	PATRICIA ALVES GOUVEIA	12,3	Auxiliar de Desenvolvimento
13	REBECA DA COSTA RIBEIRO	11,0	Auxiliar de Desenvolvimento
14	MARIANA BRAUN BARBOSA	9,5	Inspetor de Alunos
15	JACIELLY GOMES DE FREITAS	9,0	Monitora Ed. Infantil
16	PATRICIA ROGÉRIA SABATEL DE BRITO	8,6	Monitora Ed. Infantil
17	JAYANE CARLA DE ANDRADE	8,5	Monitora Ed. Infantil
18	FRANCIELE FURTADO SILVA	8,5	Monitora Ed. Infantil
19	GISELE GUSMÃO DE ALMEIDA	8,5	Monitora Ed. Infantil
20	MARIA CRISTINA ZUCHETTI MENDES MENDES	8,4	MERENDEIRA
21	JOSENALVA BASTO DE MOURA	5,7	MERENDEIRA

Alto Taquari, 29 de janeiro de 2025.

**Marilda Garofolo Sperandio**

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025**

**PREGÃO ELETRONICO N° 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2025 no dia 19/02/2025 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n°. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE: ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO, OPERACIONAL E LOGÍSTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃO GOVERNAMENTAIS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO DISTRITO FEDERAL.**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás - MT ou no site [www.apiacas.mt.gov.br/Informações](http://www.apiacas.mt.gov.br/Informações) pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail [licitação@apiacas.mt.gov.br](mailto:licitação@apiacas.mt.gov.br).

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 078/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, o Sr. **ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA**, inscrito no CPF N° \*\*\*.\*\*\*.601-\*\*, para exercer o Cargo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apicás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apicás - MT, em 31 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE POSSE**

Aos (31) trinta e um dias do mês de Janeiro de 2025, o Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal n°. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, o Servidor **ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA**, aprovado no Concurso Público n° 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA**, sendo Nomeado pela **Portaria n° 078/2025** de 31 de Janeiro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apicás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apicás-MT. 31 de Janeiro de 2025.

**Assinatura do Empossado**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA N° 19/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA N° 19/2025**

**De 02 de janeiro de 2025**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de janeiro de 2025 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ANA CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLOS WAGNER PERNE DOS SANTOS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EVANILDES DA COSTA SOUZA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HILDA VALERIA FERLETE	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANETE FERREIRA DA ROCHA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IVANILDA DUTRA VIEIRA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIDIA ARRAES DE OLIVEIRA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCIANE FERREIRA DA COSTA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIONE DA SILVA BELO	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PATRICIA DANIELA SOUSA AQUINO	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGINA APARECIDA FREITAS DA COSTA DINIZ	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RIVANIA MARIA DE SOUZA MARTINS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SANDRA ELIANA SANCHES FERLETE	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VIVIANY PATRICIA MARQUES DOS SANTOS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ZAIRA SILVA FREITAS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KENIA REGINA ALVES DA SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LIDIANE BASTOS SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELIZABETE MARIA VASCO REIS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
IRIS NARDES PINTO	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DA GUIA CARDOSO DUARTE	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARIA DUTRA RAMOS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WEDER FABIO CASTRO SANTOS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WENDER ALAOR MELO AGUIAR	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CELIANA SILVA FERREIRA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDILENE FERRAZ DO NASCIMENTO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GIZELHA RODRIGUES DOS SANTOS	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MANOEL FRANCISCO FERREIRA DE BRITO	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLLIANA DE SOUSA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SILVIA DUARTE ALVES	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FABIANO AUGUSTO LOPES CUNHA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
LUCIANO MARTINS PEREIRA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 02 de janeiro de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 130/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 130/2025**

**De 03 de fevereiro de 2025**

**CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de fevereiro de 2025 aos servidores abaixo, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
------	--------------------	---------

RENATA DE CARVALHO SILVA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
CIGERA DIAS SIQUEIRA	2024/2025	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
SORALHA INACIO DE OLIVEIRA	2022/2023	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
WENDER JUNIOR PEREIRA DA SILVA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de fevereiro de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 131/2025 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 131/2025**

**De 03 de fevereiro de 2025**

**CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de fevereiro de 2025, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
CARLOS WAGNER PERNE DOS SANTOS	2006/2011	Secr. M. Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 03 de fevereiro de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL  
PORTARIA Nº 32/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 32/2025**

**De 06 de janeiro de 2025**

**CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR**

O Senhor **JOSE MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do mês de janeiro de 2025, ao servidor abaixo nominado, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
WIRLEYDE NARDES DO ROSARIO	2017/2023	Secr. M. Saúde

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 06 de janeiro de 2025.

**JOSE MARRA NERY**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 30 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
ROGERIO LUIS DE OLIVEIRA CASTILHO	119.034.648-62	9023 /00017/2025
ROGERIO LUIS DE OLIVEIRA CASTILHO	119.034.648-62	9023 /00018/2025

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 30/01/2025

Data de desafixação: 14/02/2025

**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)  
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003  
MUNICÍPIO - ARAGUAINHA - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 30 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Notificação de Lançamento (ITR)</b>
ROGERIO LUIS DE OLIVEIRA CASTILHO	119.034.648-62	9023 /00017/2025
ROGERIO LUIS DE OLIVEIRA CASTILHO	119.034.648-62	9023 /00018/2025

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: SANDRA ALVES DA SILVA SOUZA	Matrícula: 00000451
Cargo: TECNICO TRIBUTARIO / 3762021	Assinatura:

Data de afixação: 30/01/2025

Data de desafixação: 14/02/2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA  
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004-2023 - CONSULTORIA  
FINANCEIRA E ECONOMICA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****2º TERMO ADITIVO DO CONT. 004-2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023****CONSULTORIA FINANCEIRA E ECONOMICA**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Luz nº 693, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.267.152/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 1xxxxxx-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 8xx.xxx.xxx-x7, residente a Rua Valdivino Fidêncio da Silva, nº 405, bairro Centro, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. **10.541.510/0001-20**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Avenida José Monteiro de Figueiredo, nº 212, Duque de Caxias, CEP - 78.043-300**, no município de Cuiabá-MT, neste ato representado por **Sr. IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **0xx.xxx.xxx-x0** e do RG nº 1xxxxxx2 SSP/MG, residente e domiciliado em Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 009/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO**

1.1. “Prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos compreendendo o acompanhamento da carteira de investimentos elaborando de relatórios mensais que informem sobre o enquadramento dos fundos às regras vigentes, as informações sobre os fundos e instituições financeiras e dos rendimentos com o cumprimento da meta atuarial, credenciamento dos fundos das instituições financeiras, bem como outras informações e relatórios necessários para auxiliar no cumprimento da Meta Atuarial e atendimento da legislação vigente e posteriores alterações”

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da assinatura do Contrato até 31/12/2025. VALOR CONTRATADO: R\$ 9.449,96**

**QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 PARCELAS DE R\$ 787,50**

**FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL**

**DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099.339035 – F.R. 1.802**

**DATA DO CONTRATO: 18/12/2024**

**CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/atos-admini...>**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA  
EXTRATO CONTRATO Nº 003-2023****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****2º TERMO ADITIVO DO CONT. 003-2023****CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA E JURÍDICA**

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Luz, Nº. 693, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 03.267.152/0001-43, neste ato representado pelo Diretor Interino, Sr. **José Orlando de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do R.G nº 1XXXXXX-7 SS/MT e inscrito no CPF sob

nº 8XX.XXX.XXX-X7, residente a Rua Sebastião Fernandes de Oliveira, nº 1077, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, **P.H. DA C. FERREIRA - ASSESSORIA PUBLICA**, com sede na Rua Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, neste ato representado por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 0XX.XXX.XXX-X7 e do RG. 1XXXXXX-8 SSP/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. “Contratação de Empresa para prestar **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA** continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios e Consultoria Jurídica”, com serviços a serem desenvolvidos conforme segue no contrato.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses a partir do dia 01/01/2025. VALOR CONTRATADO: R\$ 15.000,00**

**QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 PARCELAS DE R\$ 1.250,00**

**FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL**

**DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099.33903500 – F.R. 1.802**

**DATA DO ADITIVO: 13/12/2024**

**CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: <https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem..>**

**ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA DA PORTARIA Nº. 029/2025, PUBLICADA NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO DIA 30/01/2025, PAG. Nº. 144, EDIÇÃO 4.665.**

**Onde se lê:**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos três (03) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Leia-se:**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.**

Araputanga-MT, 31 de janeiro de 2025.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA  
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
005-2023-SOFTWARE RLZ****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO****SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023****LICENCIAMENTO DE SISTEMA CONTÁBIL**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Luz nº 693, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.267.152/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 1xxxxxx-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 8xx.xxx.xxx-x7, residente a Rua Valdivino Fidêncio da Silva, nº 405, bairro Cen-

tro, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, **RLZ INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Antônio Pereira Braga N° 366, no bairro Jardim Primavera, na cidade de São José do Rio Preto - SP, inscrito no CNPJ sob o n° 65.596.744/0001-66 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Júlio César Daher Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG 9.xxx.xxx-8 SSP/SP e CPF/MF sob n.º 0xx.xxx.xxx-x1, residente a Rua Luiz Américo de Freitas na cidade de São José do Rio Preto - SP, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis n.º. 8.883/94 e n.º. 9.648/98, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. “Licenciamento de Soluções de Tecnologia da Informação para Gestão Pública, incluindo a Conversão, Migração, Implantação, Treinamento de usuários, Customização banco de dados e Manutenção, compreendidos na Gestão em: Planejamento, Orçamento, Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Licitações, Compras, Almoxarifado, Frotas, Patrimônio Público, Protocolo e Processos, Gestão de Créditos Tributários ou Não, Arrecadação e Fiscalização Municipal, Nota Fiscal Eletrônica, SMAE, geração das xml que atendam plenamente o envio das cargas APLIC do TCE, bem como geração de informações compatíveis para prestação de contas por meio da LRF, SIOPS, SIOPE, SICONF, E-Social, EFD-REINF, DCTF-WEB, bem qualquer outro tipo de prestações de contas afim, disponibilização dos dados no Portal de transparência, que dependam da plena operação atualizada do software a ser contratado, e pleno atendimento no que aplicar o Decreto Federal n. 10.540/2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC”

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da assinatura do Contrato até 19/01/2026. VALOR CONTRATADO: R\$ 26.364,60**

**QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 PARCELAS DE R\$ 2.197,05**

**FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL**

**DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099 3.3.90.40 F.R. 1.802**

**DATA DO CONTRATO: 17/01/2025**

**CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: <https://araputanga.mt.gov.br/admin/post/listar/101...>**

#### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010-2023

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Luz nº 693, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.267.152/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 1xxxxx-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 8xx.xxx.xxx-x7, residente a Rua Valdivino Fidêncio da Silva, nº 405, bairro Centro, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, e **TSM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.282.309/0001-48, com sede social à Rua Carlos Luz, nº 128, Centro, CEP= **78.260-000**, na cidade de Araputanga-MT, neste ato representada pelo Sr. **THIAGO SILVA MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº **075.XXX.XXX-61**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP - internet protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão do **PREVIARA - Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga/MT à rede mundial de computadores - internet, com velocidade mínima garantida de 50 mbps, full duplex, contemplando suporte técnico, fornecimento, instalação, ativação e configuração dos equipamentos: com IP válido**”

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da assinatura do Contrato até 31/12/2025. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.992,00**

**QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 PARCELAS DE R\$ 166,00**

**FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL**

**DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099.33.90.39**

**DATA DO CONTRATO: 13/12/2024**

**CONTRATO NA INTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: <https://araputanga.mt.gov.br/categoria/atos-admini...>**

#### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA EXTRATO - CONTRATO Nº 002-2023- SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO

##### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**2º TERMO ADITIVO DO CONT. 002-2023**

##### LOCAÇÃO SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO

O **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Luz, N° 693, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 03.267.152/0001-43, neste ato representado pelo Diretor, Sr. **José Orlando de Souza**, brasileiro, solteiro, portador do R.G nº 1xxxxx-7 SS/MT e inscrito no CPF sob nº 8xx.xxx.xxx-x7, residente a Rua Valdivino Fidêncio da Silva, nº 0405, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, com sede na Rua Rua Paineiras Brancas, N° 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, neste ato por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 0xx.xxx.xxx-x7 e do RG. 1xxxxx-8 SSP/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. “Contratação de Empresa para fornecer **SOFTWARE** para fins previdenciários do RPPS de Araputanga MT, disponibilizando ferramentas ao Previara – Fundo Municipal de Previdência de Araputanga MT, que proporcione o desenvolvimento informatizado dos dados, bem como prestação de serviços na manutenção, atualização e treinamento de servidores para operá-lo”, com serviços a serem desenvolvidos conforme segue:

##### 1.1.1. FORNECIMENTO DE SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO:

- Cadastro dos segurados e seus dependentes: Relatório de Salário Família e Dependentes; Lançamento de Tempo de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública);
- Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão;
- Implantação de benefícios;
- Conversão de Dados;
- Folha de benefícios: Elaboração; Impressão de relatórios; Holerites;
- Cadastro de Contribuições: Lançamento das Contribuições Mensais; Individualização das Contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias;



Emissão de relatórios para a contabilização individual; Descriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos; Emissão de extratos para os segurados;

g) Confeção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias: Encaminhamento de G.I.R.S; Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios;

h) Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conforme EC. 20, EC. 41, EC. 47, EC.103 e Leis Vigentes.

i) Anexos para gerar o Aplic,;

j) Suporte técnico através de fax, e-mail e telefone;

k) Os registros fazem parte de exigências trazidas pela Lei Federal n. 9717/98 e suas regulamentações quanto à obrigatoriedade de cadastro atualizado dos segurados e dependentes e segurança das informações, além do mais, seria impossível gerir com segurança e responsabilidade de informação sem um software que disponha de ferramentas para registro e organização das contribuições previdenciárias dos segurados do Previara, uma vez que, na época futura de cada benefício previdenciário a ser concedido, o registro e existência de tais informações será indispensável para o seguro processo.

l) A Empresa contratada deverá se responsabilizar pela fiel e exata conversão dos dados existente no sistema atualmente utilizado pelo Previara, que em caso de possíveis incompatibilidades, a digitação para atualização também deverá ser por conta da contratada.

m) As empresas convidadas ou interessada em mandar propostas para prestação de serviços conforme o presente objeto deverá entrar em contato com o Previara quanto a obtenção de necessárias informações sobre a base de dados informatizada atualmente utilizada.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses a partir do dia 01/01/2025. VALOR CONTRATADO: R\$ 11.400,00**

**QUANTIDADE DE PARCELAS: 12 PARCELAS DE R\$ 950,00**

**FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL**

**DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099.339040 – F.R. 1.802**

**DATA DO ADITIVO: 13/12/2024**

**CONTRATO NA ÍNTEGRA DISPONÍVEL NAS DEPENDÊNCIAS DO PREVIARA E NO SIC: <https://sic.tce.mt.gov.br/113/assunto/listaSubItem..>**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

**LEI MUNICIPAL Nº 1.861.2025 - ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº 787, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.002, QUAL DISPÕE SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.861/2025**

**: “ALTERA O ANEXO II, DA LEI Nº 787, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.002, QUAL DISPÕE SOBRE OS CARGOS EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO ARENÁPOLIS – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Exmo. Sr., **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito do município de Arenápolis – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 787, de 27 de fevereiro de 2.002, passando a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS	DENOMINAÇÃO	REFERENCIA	VALOR
01	Sec. de Administração	DAS - 1	CÂMARA
01	Sec. de Fazenda	DAS - 1	CÂMARA
01	Sec. de Educação	DAS - 1	CÂMARA

01	Sec. de Saúde	DAS - 1	CÂMARA
01	Sec. de Ação Social	DAS - 1	CÂMARA
01	Sec. de Agricultura E Meio Ambiente	DAS - 1	CÂMARA
01	Sec. de Transporte Obras e Serviços Públicos	DAS - 1	CÂMARA
01	Sec. de Convênios, Licitação e Contratos	DAS - 1	CÂMARA
01	Sec. de Esporte, Cultura, Desporto e Lazer	DAS - 1	CÂMARA
01	Controlador Geral	DAS - 2	8.010,49
01	Chefe de Gabinete	DAS - 2	8.010,49
01	Assessor de Compras e Planejamento	DAS - 2	8.010,49
01	Assessor Jurídico	DAS - 2	8.010,49
01	Pregoeiro	DAS - 2	8.010,49
01	Assistente Financeiro Administrativo	DAS - 3	6.000,00
01	Sec. Adjunta de Transporte	DAS - 3	6.000,00
01	Sec. Adjunto de Saúde	DAS - 3	6.000,00
01	Sec. Adjunto de Assistência Social	DAS - 3	6.000,00
01	Assessoria de Cultura e Mídias Sociais	DAS - 3	6.000,00
01	Orientador Acadêmico UAB		5.003,98
05	Diretor de Escola	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Recursos Humanos	DAS - 4	3.047,28
02	Coord. Compras e Almoxarifado	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Identificação	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Orçamento e Contab.	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Tributação e Fiscaliz.	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. Finan. e Exec. Orçament.	DAS - 4	3.047,28
07	Coord. Pedagógico	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. Esporte E Lazer	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Cultura	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. da Alimentação Escolar	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Saúde	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Vigilân. Epidemiológica	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Vigilância Sanitária	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Programas Especiais	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. Programa da Saúde da Família Psf	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. Fisioterapia	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Laboratório	DAS - 4	3.047,28
02	Coord. de Programas E Serviços Sociais	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. Agropecuário	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Meio Ambiente	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Assuntos Fundiários	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Transporte	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Obras E Serviços Públicos	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Convênios, Licitação e Contratos	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Atend. Comercial e Empresarial	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Serv. de Acolhimento Institucional	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Estradas e Rodagem	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Radiologia	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. Administrativo de Educação	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. de Turismo	DAS - 4	3.047,28
01	Coord. UAB	DAS - 4	3.047,28
05	Conselho Tutelar		2.173,14
09	Cuidador Residente	DAS - 5	2.002,64
24	Chefe de Seção	DAS - 6	1.904,53
01	Auxiliar de Cuidador	DAS - 7	1.521,20

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.025.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS – MT

### AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

**AVISO DE RESULTADO DA CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 008/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA E AREA COBERTA COM ESTRUTURA METALICA NA APAE NO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS – MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA.**

**EMPRESA VENCEDORA: RODRIGO MATHEUS GUIMARAES LTDA-EPP**, no valor global de **R\$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais).

Arenápolis-MT, 30 de Janeiro de 2025.

**Regina Lúcia de Souza**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.230/2025**

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Memorando nº 0106-2025 Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **NAIRA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23163\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF nº. \*\*\*.860.95\*\*\*, ocupante do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior Supervisão de Meio Ambiente – SUMAM, Nível DAS-06, **lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 29/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 10/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: PREMIUM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.723.495/0001-97

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/02/2025 A 02/05/2025

VALOR: R\$ 125.696,49 (cento e vinte cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 9/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.657.198/0001-20

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/02/2025 A 11/08/2025

VALOR: R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO Nº. 21/2023 – PROCESSO DE ADESÃO À ARP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICIPIO DE ARIPUANÃ/MT.

**SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS  
TERMO ADITIVO Nº. 8/2025**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT.

CONTRATADO: RCL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.655.803/0001-02

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/2025 A 07/05/2025

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

OBJETO: CONFORME INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 008/2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 03/02/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 de janeiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
287/2023	Marciane Costa dos Santos	053.475.741-35	Ensino Médio

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 008/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023**

**1.0 MERENDEIRA - SEDE DO MUNICÍPIO**

Nome do Merendeira a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Marciane Costa dos Santos	Ensino Fundamental	Zeladora	2.395,21	2043	454	40	1.540.000.000	Em substituição a Patricia Gaspareli Lobo, que solicitou exoneração do seletivo.	03/02/2025 A 18/12/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 008/2025, procedente do Processo Seletivo nº 001/2023, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2025

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocado através do Ato nº 008/2025, em substituição a Mayda Denipotti DoganPatricia Gaspareli Lobo, que solicitou exoneração do seletivo.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã-MT, aos 31 de janeiro de 2025.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretaria Adjunta de Ad

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO Nº 004/2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/01/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de janeiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
05	073/2024	JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA
06	045/2024	MARINA MONTEIRO

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 004/2025 do Processo Seletivo nº 001/2024**

**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
JOSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Viviane Naiara Gonçalo Vieira, 40 horas, que removida para a sede do município	03/02/2025 A 18/12/2025
MARINA MONTEIRO	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	Em substituição a Viviane Naiara Gonçalo Vieira, 40 horas, que removida para a sede do município	03/02/2025 A 18/12/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 004/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2025

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.235/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 017/2025/GP;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a pedido da Prefeita, Sra. **LUANA CRESTANI GOMES**, brasileira portadora da Cédula de Identidade RG e CPF nº. \*\*\*.737.39\*\*\*, para exercer o Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA, Nível DS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

▢

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº 18.235/2025 de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.233/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 050/2025/SINFRA;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a pedido da Secretaria, a Servidora, Sra. **Andreia Cristina de Souza**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13743\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.512.00\*\*\*, para exercer **Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenadoria de Compras e Orçamento – COORCORS, Nível DAS-07, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura**, a partir do dia 03/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.233/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.232/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o Requerido no Memorando nº 0106-2025 Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, licença por **14 (quatorze) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17333\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.321.51\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **COZINHEIRA – HOSPITAL MUNICIPAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 29/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.228/2025**

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o requerido no Memorando nº 051/2024/SME;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora, Sra. **MARGARIDA DUTRA DOS SANTOS FILHA**, portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 11529\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.921.80\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação**, para exercer o Cargo **COORDENADOR PEDAGOGICO**, no Centro de Educação Infantil Albertina Felício dos Santos, a partir do dia 03/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.228/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO  
EDITAL Nº. 01/2025 AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeita Municipal de Aripuanã **SELUIR PEIXER REGHIN** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006, e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F. e da Lei Municipal 2.502 de 19 de outubro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública** na presença da Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, com a finalidade de **Demonstrar e Avaliar as Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024**.

Seguindo calendário de Audiências Públicas estabelecido por meio do Decreto Municipal de nº 5.135/2025.

Nomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Andreia Cristina Medeiros Rodrigues**, no local, data e horário, a saber:

**Local** - Plenário Leocildes Demicheli - Câmara Municipal de Aripuanã

**Endereço:** Rua Antônio Paulo da Costa Bilego, nº 168 - Centro



Data - 20 de fevereiro de 2025.

Horário - 09h00min

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 006/2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n° 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica n° 001/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/01/2025, as 08:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de n° de vagas, do Edital n° 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de janeiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN**

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	HABILITAÇÃO
07	053/2024	EDVÂNIA DE CARVALHO RODRIGUÊS GOMES

**Anexo I**

**Ato de Convocação n° 006/2025 do Processo Seletivo n° 001/2024**

**1.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - CONSELVAN**

Nome do TDE a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	TDE a ser substituído	Período
EDVÂNIA DE CARVALHO RODRIGUÊS GOMES	Ensino Médio	TDE	2.528,29	2044	469	25	1.540.107.000	TDE para atendimento de matrícula nova de aluno PcD na Escola José Ary da Costa.	03/02/2025 A 18/12/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n°. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação n° 006/2025, procedente do Processo Seletivo n° 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2025

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO N° 007/2025**

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA N° 001/2023, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES N° 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;**

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2023, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação – SME, no dia 30/01/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 29 de janeiro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**ZELADORA - CONSELVAN**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	HABILITAÇÃO
032/2023	Patricia Peters de Souza	055.453.751-63	Ensino Fundamental

**Anexo I**

**Ato de Convocação nº 007/2025 do Processo Seletivo nº 001/2023**

**1.0 ZELADORA - LOCALIDADE CONSELVAN**

Nome do Zeladora a ser Contratado(a)	Especialidades	Cargo	Vencimento R\$	Projeto Atividade	Dotação	Carga Horária	Fonte	Zeladora a ser substituída	Período
Patricia Peters de Souza	Ensino Fundamental	Zeladora	2.395,21	2047	501	25	1.540.000.000	Em substituição a Geiseli Bezerra da Silva, que foi cedida para a sede do município.	03/02/2025 A 18/12/2025

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 007/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2025

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.229/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 051/2024/SME;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Servidora, Sra. **ADILA SOMBRA PERRUT**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 17800\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.275.03\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de PROFESSOR DE PEDAGOGIA lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer o Cargo **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, no Centro de Educação Infantil Doce Infância, a partir do dia 03/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

▣

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.229/2025** de nomeação referente ao mês 02/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 31 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.226/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**INTERROMPER** o período relativo às **FÉRIAS** concedida a servidora a Sra. **LUCIMEIRE ALVES DAS CHAGAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22466\*\*\* SSP/MT e do CPF nº. \*\*\*.099.20\*\*\*, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, devido acúmulo de trabalho, a partir de 04/02/2025, restando um saldo de **10 (dez)** dias a serem gozados em ocasião futura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.234/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido Memorando nº 017/2025-GB;

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a pedido da gestora, a Servidora Sra. **ELENIL CAMPOS BE-NEVIDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 06399\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.822.23\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO, do Cargo em Comissão de Direção Superior de Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA**, Nível **DS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **01/02/2025**, a tornando sem efeito a Portaria nº **17.299/2024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias de janeiro de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL Nº 001/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDITAL Nº 001/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, representada por seu Presidente Interino, no uso de suas atribuições legais, e cumprimento à decisão judicial exarada pelo Juízo da 2ª Vara da Comarca de Barra do Bugres, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL nº 1000109-19.2025.8.11.0008**

, que determinou a realização de nova eleição da Mesa Diretora, resolve tornar público e

**CONVOCA:**

Todos os Senhores e Senhoras Vereadoras a reunirem-se em Sessão Extraordinária, para a eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2025/2026, a ser realizada no dia 04/02/2025, às 19h00min, no Plenário desta Casa de Leis.

Os procedimentos para as eleições seguirão os regramentos da Lei Orgânica Municipal de Barra do Bugres-MT c/c Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, em especial:

Art. 1º) A Sessão Extraordinária para eleição dos membros da Mesa Diretora relativa ao biênio 2025/2026, será realizada no dia **04 de fevereiro de 2025**, às **19h00min**, no Plenário da Câmara Municipal, localizado na Rua Belo Horizonte, 70, Centro -CEP: 78.390-000, Barra do Bugres-MT.

Art. 2º) Os postulantes terão até **24hs** (vinte e quatro) horas **ANTES** da Sessão Extraordinária, que ocorrerá às 19h00min do dia 04/02/2025, para apresentarem, por escrito, as Chapas ao Protocolo, para registro em Livro Próprio, não sendo aceita inscrição após o prazo regimental, conforme determinação judicial, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL nº 1000109-19.2025.8.11.0008**.

Art. 3º) Os demais procedimentos para a eleição dos membros da Mesa Diretora, estão previstos no artigo 11 do Regimento Interno e deverão ser observados por todos os postulantes que pretendem participar da referida votação.

Art. 4º) A apuração será realizada imediatamente após a votação e o resultado será proclamado, devendo os eleitos tomarem posse de forma imediata.

Art. 5º) O Presidente empossado, convocará Sessão Extraordinária em até 3 (três) dias, para a constituição das Comissões Permanentes, conforme dispõe o art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 31 dias de janeiro de 2025.

**Alex da Costa Aguiar**

**Presidente Interino**

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 31 dias do mês de janeiro de 2024, publicado no site oficial do Poder Legislativo de Barra do Bugres, nos termos do §5º do art. 100 do Regimento Interno da Câmara Municipal: <https://www.barradobugres.mt.leg.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**

**AVISO**

**PROCESSO Nº 003/2025**

**CREDENCIAMENTO 002/2025**

A Secretaria Municipal de Educação, adstrita ao Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 002/2025**.

**OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRÚTI) PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

**DATA DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:** a partir do dia 07 de fevereiro de 2025, a partir das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 12 meses.

O edital completo e demais informações poderão ser obtidas pelo no e-mail: [credenciamento@barradogarças.mt.gov.br](mailto:credenciamento@barradogarças.mt.gov.br), pelo site: [www.barradogarças.mt.gov.br](http://www.barradogarças.mt.gov.br) ou presencialmente na sede do órgão Secretaria Muni-



cipal de Administração, Setor de Licitação e Credenciamento sito à Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul – Barra do Garças-MT.

Barra do Garças/MT, 31 de janeiro de 2025.

**Myrella Rayssa Santana Saggin Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

### MINUTA DE EDITAL DE DISPENSA DE CONCURSO DE PROJETOS N. 001/2025.

A Prefeitura Municipal de BOA ESPERANÇA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, por meio do Prefeito Municipal, Calebe Francesco Francio, vem por meio deste Ratificar todo o processo de Dispensa de Concurso de Projetos visando a *Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, assistência social, educação, cultura e esportes.*

Destaca-se que em face da urgência e emergência o presente processo foi realizado sem a abertura de edital de concurso de projetos, conforme permissivo da Lei Federal n° 9.790/99 e Decreto Federal 3.100/99 art. 23, §2°, inciso I e considerando todo o exposto pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação e Esportes no Documento de Formalização de Demanda.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2025

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, Sr. **CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, torna público que, em virtude das justificativas apresentadas nos autos, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação n° 002/2025, com finalidade

de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT ATÉ O LOCAL DE DESTINAÇÃO FINAL - ATERRO SANITÁRIO, LOCALIZADO NO DISTRITO DE PRIMAVERA, PERTENCENTE À CIDADE DE SORRISO – MT**, devidamente fundamentada nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, documentações de habilitação e proposta apresentada pela empresa **MT NORTE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n° 51.234.046/0001-06**, no valor de R\$ 97.920,00 (noventa e sete mil novecentos e vinte reais), **RATIFICA E HOMOLOGA** todos termos apresentados, para fins de homologar o processo e autorizar a Contratação.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, Sr. **CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, torna público que, em virtude das justificativas apresentadas nos autos, bem como, em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de **Dispensa de Licitação N° 003/2025**, com finalidade de **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT**, devidamente fundamentada nos termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, documentações de habilitação e proposta apresentada pela empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ/MF n° 02.355.192/0001-84, no valor de **R\$ 3.609.903,36 (três milhões, seis centos e nove, novecentos e três reais e trinta e seis centavos)**, **RATIFICA E HOMOLOGA** todos termos apresentados, para fins de homologar o processo e autorizar a Contratação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT

A **Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, Legislação Municipal n°s 039/2015, 098/2024, 698/2024, 099/2025 e 709/2025, Decreto Legislativo n° 009/2024 e demais legislações pertinentes, **Torna Público** que fará realizar **Concurso Público** de Provas e de Títulos, destinada a formação de cadastro reserva e o provimento dos cargos do Quadro Pessoal e das vagas discriminadas no **Anexo I** e que forem criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público. O presente Concurso Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Concurso, com as presentes instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **Concurso Público**, regido pelos termos deste Edital, será executado pela empresa **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática Ltda - ME**, Certificada no CRA-MT sob N° 0286/2024 em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela **Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT**, doravante denominada **Comissão de Fiscalização**, designada através do **Ato de Presidência n° 015 de 09 de Outubro de 2024**.

1.2. As funções e suas especificações (número de vagas, vencimentos iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária de trabalho, etc) são os constantes do **Anexo I**, deste Edital.

1.3. As atribuições específicas de cada função são as constantes do **Anexo II**, deste Edital.

1.4. Os programas das disciplinas que compõem a prova objetiva de cada função são os constantes do **Anexo III**, deste Edital.

1.5. O Cronograma estimado para a realização do seletivo é o constante do **Anexo IV**, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da **Comissão de Fiscalização**.

1.6. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo e o regime Previdenciário será (Regime Geral de Previdência Social - RGPS).

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

##### 2.1. VIA INTERNET:

Das **07h00min** do dia **13/02/2025** às **17h00min** do dia **14/03/2025**, no endereço eletrônico: <https://lg2consplan.com.br/>.

Para o(a) Candidato(a), isento(a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **LG2 Consultoria e Planejamento**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 2.5.13, deste Edital.

## 2.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

2.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Estar ciente de todas as informações sobre este **Concurso Público** disponível na página da **LG2 Consultoria e Planejamento** (<https://lg2consplan.com.br/>) e acessar o link para inscrição correlato ao **Concurso Público**.
- b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.
- c) Inscrever-se, no período entre **07h00min** do dia **13/02/2025** às **17h00min** do dia **14/03/2025**, através do requerimento específico disponível na página citada.
- d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **Cancelamento** da inscrição.
- e) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do Concurso Público, até a data estabelecida no **Cronograma do Concurso Público (Anexo IV)** deste Edital), observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.
- f) Os candidatos inscritos no processo automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste Processo, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2018.

**Atenção:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento.

2.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

## 2.3. PRESENCIAL:

2.3.1. Será disponibilizado um(a) atendente para realizar inscrições na sede da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia no endereço Rua Assembleia de Deus, Qd 63, Lt 04, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia - MT, em horário de atendimento ao público, ou seja, das **13h00min** às **17h30min**.

## 2.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

2.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **07h00min** do dia **13/02/2025** às **17h00min** do dia **14/03/2025**, poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até o dia **17/03/2025**.

## 2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

2.5.1. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

2.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

2.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do **Concurso Público** o Candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

2.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

2.5.5. A inscrição do Candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

2.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

2.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do **Concurso Público**, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

2.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao **Concurso Público**. Não

cabirão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a **Desistência** do candidato e sua consequente **Eliminação** deste **Concurso Público**.

2.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do **Concurso Público** ou em um dos casos abaixo:

- a) Não realização do **Concurso Público**.
- b) Exclusão de alguma função oferecida.
- c) Em caso de alteração das datas do **Concurso Público**.
- d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo.
- e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo.
- f) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame.
- g) Demais casos que a **Comissão de Fiscalização** do **Concurso Público** julgar pertinente.

2.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://lg2consplan.com.br/>, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do **Concurso Público**. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, por uma das seguintes formas:

a) mediante protocolo, dentro de um envelope, diretamente na Sede da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia** no endereço Rua Assembleia de Deus, Qd 63, Lt 04, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia - MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Concurso Público - Edital nº 001/2025 - Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

b) através dos Correios, por meio de Aviso de Recebimento - AR (averiguando-se sua tempestividade pela data da postagem), endereçado à **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia** no endereço Rua Assembleia de Deus, Qd 63, Lt 04, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia - MT, no horário de expediente. No envelope, na parte frontal, deverá constar: Referente Restituição da Taxa de Inscrição **Concurso Público - Edital nº 001/2025 - Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, número de inscrição, nome completo e função pleiteada.

2.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos 30 (trinta) dias úteis seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

2.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do **Concurso Público**, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: <https://lg2consplan.com.br/> e proceder da seguinte forma:

- a) Acessar a área restrita, denominada "Área do Candidato", localizada na tela principal do site, informando "CPF" e "Senha" cadastrados no momento da inscrição.
- b) Clicar no botão "OK". (Em caso de esquecimento, clicar na opção "Esqueceu a Senha? Clique aqui.").
- c) Selecionar o **Concurso Público** da **Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT**, clicando na opção "Meu histórico".
- d) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "Inscrição realizada".

2.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

2.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

2.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

2.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

2.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As Pessoas com Deficiência - PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

3.1.1. Fica reservado às Pessoas com Deficiência - PcDs 5% (cinco por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro seguinte, caso fracionário, o resultado da aplicação do percentual indicado.

3.1.2. Não havendo candidatas aprovadas para as vagas reservadas as PcDs, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória.

3.1.3. Consideram-se PcDs, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.1.4. As PcDs, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito através da internet, durante o período das inscrições, através da área do candidato.

3.1.5. As Pessoas com Deficiência - PcDs, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até a data de publicação do edital.

3.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PcDs, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

3.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24.

3.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PcDs e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados.

3.1.9. O candidato PcD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PcDs, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

3.1.11. As PcDs participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

3.1.12. Caso não haja nomeação e posse conjunta de todos os aprovados, a cada 1/10 de candidatos sem deficiência, o último décimo será nomeado oriundo da lista de candidatos com deficiência aprovados, independentemente de sua classificação geral, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como portador de deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

3.1.13. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a PcDs, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, observadas a ordem de classificação.

3.1.14. Após o ingresso do Candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### 4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Somente serão isentos da taxa de inscrição os candidatos que no período entre **07h00min** do dia **13/02/2025** e **17h00min** do dia **24/02/2025**:

a) Declararem que não podem arcar com o valor da taxa sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de "Declaração de Hipossuficiência Financeira", deste Edital, a saber:

b) Comprovarem ser pobre no sentido legal, através de qualquer meio idôneo:

I. Enviar comprovante de Cadastro no Programa de Bolsa Família/Bolsa Escola (cópia do cartão ou extrato da internet), e comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

II. Enviar comprovante de Cadastro Único para Programas Sociais através do Número de Identificação Social - NIS (número legível e extrato da internet), ou

III. Em caso de desemprego e se não contempla os incisos I e II, enviar cópia da folha de rosto (foto e verso), última baixa e a página seguinte da última baixa (em branco), inclusive da última baixa na CTPS, demonstrando estar desempregado e não recebendo nenhum benefício previdenciário ou assistencial, seja FGTS ou outro, devendo as cópias estar rubricadas e numeradas manualmente, ou

IV. Qualquer outro meio idôneo que comprove a condição de hipossuficiência financeira.

4.1.1. O candidato que necessitar da isenção da Taxa de Inscrição deverá realizar a inscrição e não efetuar o pagamento do boleto bancário. Deverá enviar a documentação unicamente através de link eletrônico em arquivo único de PDF com todas as laudas, numeradas, legíveis, incluindo a primeira folha de modelo de declaração, "**Pedido de Isenção**".

4.1.2. O Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição será Julgado pela **LG2 Consultoria e Planejamento**, e será Divulgado até o dia **26/02/2025**, nos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT**: <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**.

4.1.3. Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dias) dias úteis após a divulgação nos dias **27/02/2025 até 28/02/2025**. Os recursos deverão ser entregues no mesmo local do item 3.6.2 ou enviados preferencialmente através de formulário

eletrônico disponível no site da empresa organizadora. Os candidatos com pedido de isenção deferido estarão automaticamente inscritos no **Concurso Público**. Os candidatos cujo envio de documentação estiver incompleto, terão o pedido de isenção indeferido de pronto.

4.1.4. O Resultado Final do julgamento dos recursos será divulgado até o dia **07/02/2025**, através dos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT**: <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**.

4.1.5. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos, após a publicação do julgamento e conforme prazo divulgado no resultado, podem, querendo, pagar a taxa de inscrição referente a vaga de escolha, não sendo aceitos posteriormente, seja qual for o motivo alegado, sendo que receberá instruções diretamente da empresa organizadora.

4.1.6. O pagamento da taxa de inscrição aos que tiverem o pedido de isenção indeferido, deverá ser efetuado mediante boleto bancário emitido através do site: <https://lg2consplan.com.br/>.

4.1.7. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa e/ou requerimento de devolução de taxa, via fax ou correio eletrônico.

4.1.8. A simples entrega da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, devendo acessar o site ou verificar no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia** na data prevista no item 4.1.4. Caso a documentação enviada esteja incompleta, o pedido de isenção será indeferido de pronto, sem direito a recurso. O candidato cujo requerimento for deferido estará automaticamente inscrito.

4.1.9. Não serão aceitos, após a entrega da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas, sendo que a veracidade das informações poderá ser consultada junto aos órgãos gestores vinculados ao Ministério do Desenvolvimento Social. O candidato poderá ser convocado para apresentar documentos originais através da **Comissão de Fiscalização**.

4.1.10. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo à **Comissão de Fiscalização do Concurso Público** a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

4.1.11. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido e que não regularizar a sua inscrição por meio do pagamento do respectivo boleto, terá o pedido de inscrição invalidado. O candidato não poderá alterar a vaga solicitado no pedido de isenção deferido.

4.1.12. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado do pedido de isenção.

4.1.13. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantida o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.14. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **LG2 Consultoria e Planejamento** do direito de excluir do **Concurso Público** aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

## 4.2. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

4.2.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **28/02/2025**, através dos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT**: <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, devendo o candidato efetuar a impressão deste **Comprovante de inscrição**.

4.2.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **LG2 Consultoria e Planejamento**, no endereço eletrônico e-mail: ([comercial@lg2consplan.com.br](mailto:comercial@lg2consplan.com.br)), no prazo de até 02 (dois) dias, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

4.2.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: <https://lg2consplan.com.br/>, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da **Comissão de Fiscalização do Concurso Público**. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

4.2.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **LG2 Consultoria e Planejamento** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

4.2.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 4.1.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no **Comprovante de Inscrição** e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

4.2.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia e na sala de realização das provas.

4.2.5. O **Comprovante de Inscrição** não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

## 4.3. DOS ATENDIMENTOS ESPECIAIS:

- 4.3.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, justificando o atendimento especial solicitado.
- 4.3.2. A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida em caso de deficiência ou doença que justifique tal condição especial, e, ainda, caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato nos moldes do item 3.1.5 deste Edital. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 30 (trinta) minutos adicional a candidatos que tiverem deferido o pedido de tempo adicional.
- 4.3.3. Candidatos que necessitem de atendimento especial e que não tiverem comunicado sua condição a **LG2 Consultoria e Planejamento**, de acordo com o item 3.8.1, em razão da sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la a **LG2 Consultoria e Planejamento** via correio eletrônico **comercial@lg2consplan.com.br** tão logo esta venha a seja identificada a necessidade, justificando o pedido e especificando os recursos especiais necessários.
- 4.3.4. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos a detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente a **LG2 Consultoria e Planejamento** acerca da situação, nos moldes do item 3.1.5 deste Edital.
- 4.3.4.1. Em nome da segurança do Certame, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.
- 4.3.4.2. Os candidatos nas situações descritas nos subitens 4.3.4 e 4.3.4.1 deverão, obrigatoriamente, comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do Certame.
- 4.3.5. Ficam assegurados às pessoas LGBTQIAPN+, o direito à identificação por meio do seu nome social e o direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual LGBTQIAPN+ se reconhecem, bem como são identificados (as) por sua comunidade e em seu meio social.
- 4.3.5.1. A solicitação para utilização do nome social dar-se-á através do endereço eletrônico: **comercial@lg2consplan.com.br**, até o fim do período de inscrições.
- 4.3.5.2. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A **LG2 Consultoria e Planejamento** reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 4.3.5.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Certame.
- 4.3.6. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do certame, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000. artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90.
- 4.3.6.1. A candidata que seja mãe lactante deverá requerer o atendimento no ato da inscrição, especificando sua necessidade, e enviando a certidão de nascimento do amamentando no prazo e na forma prevista no subitem 4.3.1.
- 4.3.6.2. A candidata que não apresentar a solicitação até o encerramento das inscrições e na forma prevista neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida pela falta de adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- 4.3.6.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 4.3.6.4. Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.3.6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 4.3.6.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos, capaz, responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste Certame.
- 4.3.6.7. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 4.3.6.8. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 4.3.6.9. A Candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma **"Fiscal"**, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos do Edital.
- 4.3.6.10. A candidata que não fizer o pedido no prazo estabelecido no subitem anterior, seja qual for o motivo alegado, poderá ter a solicitação indeferida.
- 4.3.7. A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- ## 5. DO CONCURSO PÚBLICO
- 5.1. O Concurso para provimento das Funções deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.
- 5.1.1. DA PROVA OBJETIVA:** Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste **Concurso Público**, de conformidade com o disposto no **Anexo I** do presente Edital, bem como às seguintes determinações:
- Valorização: de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.
  - Duração: 4 (quatro) horas.
  - Composição das Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) A prova objetiva para as **Funções de Ensino Superior Completo** será composta de **35 (trinta e cinco) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Funções de Ensino Superior Completo			
Conteúdos	Nº Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>100,00</b>

e) A prova objetiva para as **Funções de Ensino Fundamental Completo e Incompleto** será composta de **30 (trinta) questões**, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, previstas no **Anexo III** a este Edital, sendo os pesos correspondentes às disciplinas de cada prova, variáveis, da seguinte forma:

Funções de Ensino Fundamental Completo e Incompleto			
Conteúdos	Nº Questões	Peso Individual	Peso Total
Língua Portuguesa	10	4,00	40,00
Matemática	10	3,00	30,00
Conhecimentos Gerais	10	3,00	30,00
<b>Total de Pontos</b>			<b>100,00</b>

5.1.2. Será eliminado o candidato que obtiver pontuação **0 (zero)** em quaisquer das disciplinas da Prova Objetiva.

5.1.3. As provas objetivas para todas as Funções terão caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos.

5.1.4. Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva são os constantes do **Anexo III** deste Edital.

5.1.5. A bibliografia constante do **Anexo III**, deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

5.1.6. Se por qualquer eventualidade uma questão tiver resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada com a pontuação respectiva adicionada a todos candidatos que tenham a mesma na sua prova.

## 6. DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROVAS

### 6.1. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA:

6.1.1. A Prova Objetiva será realizada às **08h00min, Horário de Brasília - DF do dia 13/04/2025**.

6.1.1.1. O local onde será realizado as Provas Objetivas será confirmado até o dia **28/03/2025**, através dos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT**: <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**.

6.1.1.2. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.

6.1.1.3. Em hipótese alguma será realizada prova fora do local ou do horário determinado.

6.1.1.4. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

6.1.1.5. Será automaticamente eliminado do seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com terceiros, por quaisquer dos meios de que trata o subitem anterior, o mesmo se aplicando ao candidato que venha a tumultuar, de alguma outra forma, a realização da prova.

6.1.1.6. O candidato deverá comparecer ao local da realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e a documentação de que trata o subitem 6.1.7.

6.1.1.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Forças Armadas, Polícia Federal, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc, identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade). Passaporte. Certificado de Reservista. Carteiras Funcionais do Ministério Público. Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. Carteira de Trabalho. Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997. Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017. Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277 de 5 de fevereiro de 2018. Não serão aceitos documentos digitais.

6.1.1.7.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.1.1.7.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.1.1.7.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

- 6.1.1.7.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.
- 6.1.1.7.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.1.7 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do **Concurso Público**.
- 6.1.7.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
- 6.1.1.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.
- 6.1.1.8.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **LG2 Consultoria e Planejamento** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **Eliminado** automaticamente do **Concurso Público**. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 6.1.1.8.1.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.
- 6.1.1.8.1.2. Para a segurança de todos os envolvidos no **Concurso Público**, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.
- 6.1.1.8.2. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual oftalmológica) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.
- 6.1.1.8.3. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do **Concurso Público** e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.
- 6.1.1.8.4. Não haverá segunda chamada para as provas objetivas. Será excluído do **Concurso Público** o candidato que faltará prova ou chegar após o horário estabelecido.
- 6.1.1.8.5. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 6, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- 6.1.1.8.6. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.
- 6.1.1.8.7. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o comprovante de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.
- 6.1.1.8.7.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será Eliminado do certame.
- 6.1.1.8.8. Terá sua prova anulada e será automaticamente **Eliminado** do **Concurso Público** o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância.
  - b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial.
  - c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado.
  - d) Não apresentar documento que bem o identifique.
  - e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.
  - f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida 01h00min do seu início.
  - g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas.
  - h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 6.1.8.6 deste Edital) ou outros materiais não permitidos.
  - i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte.
  - j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas.
  - k) Não devolver integralmente o material recebido.
  - l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar.
  - m) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido.
  - n) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.



- o) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- p) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença, sendo automaticamente desclassificado.
- q) Não apresentar a documentação exigida.
- r) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos.
- s) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova.

t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.1.1.8.8.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas "i" e "m" do item 6.1.8.8. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

6.1.1.8.8.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

6.1.1.8.8.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no **Concurso Público**.

6.1.1.8.9. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.1.8.1.10. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 6.1.8.8 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.1.8.1.10.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do **Concurso Público**.

6.1.8.1.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

6.1.8.1.12. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

6.1.8.1.13. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas objetivas e o comparecimento no horário determinado.

6.1.8.1.14. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.1.1.8.15. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

## 6.2. Da Prova PRÁTICA:

6.2.1. A Prova Prática será realizada para o seguinte Cargo:

a) **Motorista**.

6.2.2. As provas práticas poderão ser realizadas no mesmo dia das provas objetivas, dependendo do número de candidatos que farão este tipo de prova, caso seja realizada em outra data, o horário e local serão publicados em edital complementar específico através dos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT:** <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**.

6.2.3. A Prova Prática será coordenada pela **LG2 Consultoria, Planejamento e Informática** e acompanhadas pela **Comissão de Fiscalização**, devendo, entretanto, serem aplicadas por especialistas das respectivas áreas, especialmente designados pela empresa organizadora do Concurso.

6.2.4. Os candidatos deverão comparecer ao local e horário estabelecido para a prova prática com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, munidos de Documento Oficial com Foto e no caso dos Cargos de **Motorista** com a CNH na respectiva categoria exigida para o cargo.

6.2.5. Para os Candidatos ao Cargo de **Motorista**, todos iniciam a prova com 100 pontos, sendo aprovado o Candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** dos pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

**Pontuação da Prova Prática = (100 - Σ PP), sendo "Σ PP" = somatória dos pontos perdidos.**

## 6.3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

6.3.1. A avaliação de títulos somente para a Função de Ensino Superior Completo, de caráter apenas classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

6.3.2. O candidato deverá encaminhar uma cópia simples de cada título acompanhado dos respectivos documentos pessoais, podendo estes serem os elencados no item 6.1.7.

6.3.2.1. Os Títulos deverão ser entregues no dia **13/04/2025**, no mesmo **Local e Horário de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha**, endereçado à **Comissão de Fiscalização**, por todos os candidatos inscritos que assim desejarem acondicionados em envelope lacrado, com uma cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, **Anexo V - Formulário para Envio de Títulos**, deste Edital, devidamente preenchida e fixada/colada do lado de fora do envelope, declarando os títulos pretendendo que sejam avaliados, o número de documentos entregues, seu nome e a função pretendida, com letra legível ou de forma. Para fins de protocolo, o Candidato poderá levar uma segunda cópia do Requerimento de Pontuação de Títulos, devidamente preenchida, na qual será atestada pelo fiscal da sala.

6.3.3. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

6.3.4. **Só serão consideradas para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.**

6.3.5. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela **Comissão de Fiscalização** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

6.3.6. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.3.6.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

6.3.7. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

6.3.8. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

6.3.9. Os títulos considerados neste **Concurso Público**, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendido, em nível de especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

6.3.10. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

6.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

6.3.11.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

6.3.11.2. Não receberá pontuação na alínea "C" do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

6.3.12. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "C" do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

6.3.13. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

6.2.14. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.3.15. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não serão considerados para efeito de pontuação.

6.3.16. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendido quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

6.3.17. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

## 7. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO

7.1. A classificação provisória do Concurso Público será divulgada por função, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e **Pcd - Pessoas com Deficiência**, sob a denominação de "**Resultado Provisório**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

7.2. A classificação final do seletivo será divulgada por função, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, separada por candidatos de concorrência plena e PNE, sob a denominação de "**Resultado Final**", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual a classificação final.

7.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

7.3. Dos Critérios de Desempate.

7.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
- b) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos.
- c) Maior pontuação nas questões de Noções de Informática (se for o caso).
- d) Maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.
- e) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.
- f) Sorteio.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da prova objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

8.2. Para a interposição de recurso o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://lg2consplan.com.br/> e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso, e observar na opção Publicações qual é o Recurso a ser feita a interposição.

8.2.1 Todos os Recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da Divulgação Oficial, com exceção da Publicação da Íntegra do Edital de Abertura que estende-se por 11 (dias) diretos para devidas interposições.

8.2.2. Caberá à **LG2 Consultoria e Planejamento** em conjunto com a Banca Examinadora, decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

8.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

8.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

8.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

8.6. As decisões dos recursos interpostos serão divulgadas nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico: <https://lg2consplan.com.br/>.

## 9. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

9.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades do Poder Legislativo Municipal, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste Edital ou naquelas vagas criadas durante a validade do Concurso.

9.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pelo Poder Legislativo Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

9.3. Os candidatos classificados, excedentes as vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do **Concurso Público** e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do **Concurso Público**.

9.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

9.4. Para a efetivação da Contratação é indispensável que o candidato apresente os seguintes documentos originais e uma cópia simples:

- a) Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia.
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento, atualizada.
- c) Título de Eleitor com comprovação de quitação.
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação ou outro documento que comprove estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- e) 02 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas.
- f) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, caso seja cadastrado.
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), caso não seja cadastrado no PIS/PASEP.
- h) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF.
- i) Comprovante de escolaridade ou habilitação exigida para o provimento da vaga pretendido, adquirida em instituição oficial ou legalmente reconhecida.
- j) Registro no conselho de classe se for o caso.
- k) Declaração de não ocupar outra vaga público, ressalvados os previstos no art. 37, XVI, a, b e c da Constituição Federal.
- l) Declaração de que não é aposentado por invalidez.

m) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse.

9.5. Os modelos das declarações constantes nos itens k, l e m serão disponibilizados na Divisão de Recursos Humanos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia** por ocasião da contratação do candidato.

9.6. Descrição das funções públicas e prazo de vigência dos contratos dos aprovados:

a) O prazo de vigência dos contratos dos aprovados no **Concurso Público** será de 0 (zero) a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme as necessidades, administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **Concurso Público** regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

10.2. O número de vagas por função é inicialmente o constante do **Anexo I** deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

10.3. Durante a vigência do **Concurso Público**, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada como Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente à ordem de classificação.

10.4. Somente se abrirá novo Concurso, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

10.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia** durante o prazo de validade deste **Concurso Público**, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

10.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do **Concurso Público**, tais como se acham estabelecidas.

10.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Concurso, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

10.8. Será excluído do Concurso, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) apresentar, em qualquer fase documento ou declaração falsa ou inexata.

b) agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da **Comissão de Fiscalização**, ou da equipe de aplicação de provas.

c) for surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

d) apresentar-se embriagado para a realização das provas.

10.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este **Concurso Público** serão realizadas através dos endereços eletrônicos: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT**: <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**.

10.10. Fica expressamente proibida a participação dos membros da **Comissão de Fiscalização**, como candidatos às vagas disponibilizadas no presente **Concurso Público**.

10.11. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas, mesmo que por suposição, somente serão conhecidas quando comunicadas, registradas e assinadas pelo candidato e pelo aplicador de provas, em formulário próprio de ocorrências, disponível para este fim na ocasião da realização da prova.

10.12. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

10.13. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos demais veículos referidos no subitem 10.9, podendo a **Comissão de Fiscalização** utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

10.14. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 6 (seis) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

10.15. O candidato deverá consultar frequentemente nos endereços eletrônico: <https://lg2consplan.com.br/>, <https://camarabomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>, **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado TCE/MT**: <https://www.tce.mt.gov.br/diario> e no quadro de avisos da **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do **Concurso Público**.

10.16. A **LG2 Consultoria e Planejamento** não participa do processo de homologação, nomeação e contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**.

10.26. Fazem parte integrante deste edital os **Anexos I, II, III, IV e V**.

10.27. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela **Comissão de Fiscalização**.

10.28. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso.

10.29. Todos os horários fixados no presente edital serão os de **Brasília - DF**.

10.30. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal a Homologação do Resultado Final do **Concurso Público**.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se,

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de Janeiro de 2025.

**Horleane de Sousa Alencar Mello** - Presidente da Câmara Municipal

**Lucinete Pereira de Sousa** - Presidente da Comissão

**Joel Alves Lopes** - Membro da Comissão

**Tatiane Costa Santiago** - Membro da Comissão

#### **ANEXO I - DAS FUNÇÕES E SUAS ESPECIFICAÇÕES**

Cód.	Função	Requisitos	Vagas			Carga Horária	Vencimento [ R\$ ]	Taxa Insc. [ R\$ ]
			N	CR	PcD			
<b>FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO</b>								
01	Advogado	Diploma de conclusão do Curso de Bacharel em Direito com o respectivo registro na OAB (art. 11, §1º, I, c, da LC nº 039/2015)	1	-	-	20H	7.377,50	100,00
02	Controlador Interno	Diploma de conclusão de Curso de Direito, Administração, Economia ou Contabilidade com respectivo registro no conselho de classe (art. 11, §1º, I, a, da LC nº 039/2015)	-	1	-	20H	7.377,50	100,00
<b>FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO</b>								
03	Motorista	Ensino Fundamental Completo e habilitação (CNH), categoria A/C (art. 11, §1º, III, da LC nº 099/2025) com Prova Prática	1	-	-	40H	2.157,02	75,00
<b>FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>								
04	Vigia	Ensino Fundamental Incompleto (art. 11, §1º, IV, da LC nº 039/2015)	1	-	-	40H	1.861,53	50,00
05	Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto (art. 11, §1º, IV, da LC nº 039/2015)	1	-	-	40H	1.861,53	50,00

#### **\* Siglas:**

N = Normal

CR = Cadastro Reserva

PcD = Pessoas com Deficiência

CNH = Carteira Nacional de Habilitação

#### **ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA E ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES**

##### **ENSINO SUPERIOR COMPLETO:**

###### **- ADVOGADO:**

Dar suporte jurídico à Mesa Diretora e aos demais vereadores, em qualquer foro ou Juízo, por delegação específica do Presidente ou da Mesa Diretora; assessorar o Controlador Interno Municipal e o Controlador Interno da Câmara Municipal no exercício de suas funções; prestar assistência e assessoria em assuntos de natureza jurídica, atuando em qualquer foro ou instância em nome da Câmara, nos feitos em que seja autor, réu, assistente ou oponente, no sentido de resguardar seus interesses; prestar assessoria jurídica às unidades administrativas da câmara Municipal, emitindo pareceres através de pesquisas da legislação, jurisprudências, doutrinas e instruções regulamentares; estudar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, portarias, resoluções, atos normativos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais; interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas das unidades da Câmara; prestar assessoramento jurídico aos Conselhos Municipais, analisando as questões formuladas e orientando quanto aos procedimentos cabíveis; fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades, podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação de equipes e por funções de direção.

###### **- CONTROLADOR INTERNO:**

Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal; promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos; assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentárias, financeira e patrimonial, medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, abrangendo as direta ou indireta, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas nas peças orçamentárias; exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais; estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentárias, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal; aferir a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade; acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório e Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos; participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração das peças orçamentárias; Manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres; propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as

atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações; instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno; alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes políticos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalques, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais insta, incluindo suas administrações Direta e Indireta; inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não repassados integralmente pelas medidas adotadas pela administração; emitir parecer conclusivo sobre as contas prestadas pela Câmara Municipal. Assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC nº 101/2000; Elaborar parecer sobre as Contas de Gestão do Presidente e encaminhar ao TCE-MT. Atender os auditores públicos internos e externos; membros do Tribunal de Contas, do Ministério Público e da Controladoria Geral do Município. Exercer as demais atribuições preceituadas pela legislação vigente destinada ao Controlador Interno.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO:**

##### **- MOTORISTA:**

Conduzir o Presidente, vereadores, servidores onde for solicitado com autorização do Presidente; promover a guarda, conservação, abastecimento, lubrificação, limpeza, conserto e recuperação dos veículos da Câmara, e providenciar o licenciamento e o seguro do veículo da Câmara; atender vereadores no que for preciso; desenvolver atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente, demais membros da Mesa, da Controladoria, Contadoria ou Procuradoria.

#### **ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO:**

##### **- VIGIA:**

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões e acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

##### **- ZELADORA:**

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Fazer mudanças; Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar no recebimento de entregas, pesagens e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vi e guarda de bens públicos e tarefa correlatas. Controlar a entrada e saídas de veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

### **ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA**

#### **ENSINO SUPERIOR COMPLETO:**

##### **- Língua Portuguesa – COMUM PARA TODOS OS CARGOS:**

Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

##### **- Conhecimentos Gerais – COMUM PARA TODOS OS CARGOS:**

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

##### **- Conhecimentos Específicos – ADVOGADO:**

**Direito Administrativo:** Ato Administrativo: conceito, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação; Anulação e revogação; Prescrição. Controle da administração pública: controle administrativo, controle legislativo e controle judiciário; Domínio público; Bens públicos: classificação, administração e utilização; Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Contrato administrativo: conceito, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução; Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade, procedimentos e modalidades; Contratos de concessão de serviços públicos; Contratos de gestão. Agentes administrativos: investidura e exercício da função pública; direitos e deveres dos funcionários públicos. Regimes jurídicos; Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar; Poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação, servidão administrativa, requisição, ocupação provisória e limitação administrativa; Direito de construir e seu exercício; Loteamento e zoneamento; Reversibilidade dos bens afetos ao serviço. Princípios básicos da administração; Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano; Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder; Sanções penais e civis; Improbidade administrativa. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação; Concessão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: noções gerais; Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Desapropriação; Bens suscetíveis de desapropriação: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista; Competência para decretá-la; Desapropriação judicial por necessidade ou utilidade pública; Indenização e seu conceito legal; Caducidade da desapropriação; Imissão na posse do imóvel desapropriado; Regimes jurídicos dos servidores públicos na Constituição Federal. Intervenção do Estado na propriedade. Fundamentos, competência e controle judicial. Desapropriação. Servidão administrativa. Requisição. Ocupação temporária. Limitações administrativas. Tombamento. Controle da Administração Pública. Controle político e administrativo. Conceito, fundamentos, natureza jurídica, objetivo e classificação. Controle e processo administrativo. Tribunal de Contas. Improbidade administrativa. **Direito Constitucional:** Fundamentos constitucionais dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos; partidos políticos; garantias constitucionais individuais; garantias dos direitos coletivos, sociais e políticos; remédios do Direito Constitucional. Poder Legislativo: fundamento, atribuições e garantias de independência. Poder Executivo: forma e sistema de governo; chefia de Estado e chefia de governo; atribuições e responsabilidades do presidente da República. Ordem social: base e objetivos da ordem social; segurança social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. Direito Civil: Aplicação da lei N° tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia; Princípios gerais do direito e equidade. Das pessoas; Das pessoas naturais; Das pessoas jurídicas; Do domicílio. Dos bens; Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos; Do negócio jurídico; Dos atos jurídicos lícitos; Dos atos ilícitos; Da prescrição e da decadência; Da prova. Do direito das **Direito Civil:** Aplicação da lei N° tempo e no espaço; interpretação da lei; analogia; Princípios gerais do direito e equidade. Das pessoas; Das pessoas naturais; Das pessoas jurídicas; Do domicílio. Dos bens; Das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos; Do negócio jurídico; Dos atos jurídicos lícitos; Dos atos ilícitos; Da prescrição e da decadência; Da prova. Do direito das obrigações; Das modalidades das obrigações; Da transmissão das obrigações; Do adimplemento e extinção das obrigações; Do inadimplemento das obrigações; Dos contratos em geral; Das várias espécies de contratos; Dos atos unilaterais; Dos títulos de crédito; Da responsabilidade civil; Das preferências e privilégios creditórios. Do direito das coisas; Da posse; Dos direitos reais; Da propriedade; Da superfície; Das servidões; Do usufruto; Do uso; Da habitação; Do direito do promitente comprador; Do penhor, da hipoteca e da anticrese. Do direito de empresa; Do empresário; Da sociedade; Da sociedade não personificada; Da sociedade em comum; Da sociedade em conta de participação; Da sociedade personificada; Da sociedade simples; Da sociedade em nome coletivo; Da sociedade em comandita simples; Da sociedade limitada; Da sociedade anônima; Da sociedade em comandita por ações; Da sociedade cooperativa; Das sociedades coligadas; Da liquidação da sociedade; Da transformação, da incorporação, da fusão e da cisão das sociedades; Do estabelecimento; Dos institutos complementares; Do registro; Do nome empresarial; Dos prepostos; Da escrituração. **Direito Tributário:** Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional.

Normas gerais de direito tributário. Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. Crédito tributário. Conceito. Natureza. Lançamento. Revisão. Suspensão, extinção e exclusão. Prescrição e decadência. Repetição do indébito. Responsabilidade tributária. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. Sistema Tributário Nacional. Princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Dos impostos da União, dos Estados e dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias. Tributos municipais: fatos geradores, bases de cálculo, sujeitos ativos, sujeitos passivos, imunidades, isenções, reduções de base de cálculo e de alíquotas, lançamento e cobrança. Cobrança judicial da Dívida Ativa - Lei n° 6.830/80. **Direito Processual Civil:** Novo Código de Processo Civil. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. O Processo Civil nos sistemas de controle da constitucionalidade. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Medida Cautelar. Declaração incidental de inconstitucionalidade. Ações Cíveis Constitucionais. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Processo judicial tributário. Execução fiscal. Ação anulatória de débito fiscal. Ação de repetição de indébito. Ação de consignação em pagamento. Ação declaratória. Medida cautelar fiscal. Outras medidas judiciais de natureza tributária. Juizado Especial da Fazenda Pública.

#### - Conhecimentos Específicos – CONTROLADOR INTERNO:

**Controle Interno:** Finalidades, atividades e competências. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal. **Auditoria:** Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Procedimentos de Auditoria. Papéis de

Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Avaliação dos Controles Internos. Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Transações com partes relacionadas. Relatório Circunstanciado. Normas de Auditoria Independente. Normas de Auditoria Interna. Ética profissional em Auditoria. **Contabilidade:** Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Conceituação. Planejamento e Orçamento Público e seus instrumentos. Receitas Públicas. Despesas Públicas. Patrimônio no setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: Conceito; Objetivos, atributos e estrutura. Características qualitativas da informação contábil. Demonstrações Contábeis do Setor Público: Conceito; Composição e Conteúdo dos Balanços Públicos; Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis do Setor Público. Controle na Administração Pública. Legislação Aplicada à Gestão Pública: Constituição Federal de 1988; Lei Complementar n° 4.320/64 e suas alterações; Decreto Lei 200/67; Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei n°

10.028 de 19/10/2000; Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo CFC e suas alterações; Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (9ª Edição). **Direito Constitucional:** Constituição: conceitos e classificações. Princípios Constitucionais. Normas Constitucionais: classificações. 18. Poder Constituinte: conceito, finalidade, titularidade e espécies. Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais, coletivos, sociais, políticos e nacionalidade. Supremacia da Constituição. **Estado Federal:** Conceito, sistema de repartição de competências, intervenção federal e intervenção dos Estados nos Municípios. Organização dos Poderes do Estado: conceito de poder, separação, independência e harmonia. Poder Legislativo, Executivo e Judiciário: conceito, estrutura, funcionamento e atribuições. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais. **Direito Administrativo:** Conceito. Fontes. Princípios da Administração Pública. Poderes da Administração Pública. Desvio e Abuso de Poder Estrutura da Administração Pública. Servidores Públicos. Atos Administrativos: Conceito, requisitos, elementos, pressupostos, atributos, classificação, revogação e

invalidade. **Processos Administrativos:** Conceito, finalidades, modalidades, princípios e garantias processuais. Lei Federal nº 8.429/92 e alterações posteriores (Improbidade Administrativa). Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). **Serviços Públicos:** Conceito, princípios, classificações, distribuição constitucional de competências. Lei Federal nº 9.987/1995 (Regime de Concessão e Permissão de Serviços Públicos). Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. **Bens Públicos:** Conceito, características, espécies, concessão, permissão e autorização de uso; Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Decreto-Lei Nº 4.657/1942 (Introdução às normas do Direito Brasileiro). Lei Federal 9.784/1999 e alterações posteriores (Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal). Decreto-Lei 201/1967 e alterações posteriores (Das Responsabilidades dos Prefeitos e Vereadores). Constituição do Estado de Mato Grosso: Título IV Do Município (arts. 173 a 215). Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e alterações (Lei Orgânica do TCE/MT). Resolução nº 16 de dezembro de 2021 – TCE-MT (Regime Interno do Tribunal de Contas-MT).

#### ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO:

##### - Língua Portuguesa – COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal.

##### - Matemática – COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento.

##### - Conhecimentos Gerais – COMUM PARA TODOS OS CARGOS:

Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Municipal, cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, do Município e da região que o cerca. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

#### ANEXO IV - CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Evento
30/01/2025	Publicação da Íntegra e do Resumo do Edital de Abertura
31/01/2025 a 10/02/2025	Prazo para Interposição de Recurso sobre a Publicação da Íntegra do Edital de Abertura
12/02/2025	Divulgação do Parecer sobre a Interposição de Recursos sobre a Publicação da Íntegra do Edital de Abertura
13/02/2025 a 14/03/2025	Período de inscrições Via Internet dos candidatos ao Concurso Público com Pagamento da Taxa de Inscrição
13/02/2025 a 24/02/2025	Período para Requisição de Isenção da Taxa de Inscrição
26/02/2025	Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
27/02/2025 e 28/02/2025	Prazo para Interposição de Recurso sobre a Divulgação dos Candidatos com Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
06/03/2025	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Divulgação dos Candidatos com o Pedido de Isenção da Taxa de Inscrição Deferida
17/03/2025	Último dia Pagamento da Taxa de Inscrição
17/03/2025	Último dia para os Candidatos do Concurso Público Efetuar o Envio do Laudo Médico para Concorrer como Deficiente
19/03/2025	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
20/03/2025 e 21/03/2025	Prazo para Interposição de Recurso sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos
26/03/2025	Divulgação do Parecer dos Recursos sobre a Divulgação da Relação de Candidatos Inscritos e do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)
28/03/2025	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
13/04/2025	<b>Realização das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Entrega de Títulos</b>
14/04/2025	Divulgação dos Gabaritos da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
15/04/2025 e 16/04/2025	Prazo para Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha
23/04/2025	Divulgação do Gabarito Definitivo e Parecer dos Recursos sobre os Gabaritos das Prova Objetiva e Resultado das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Títulos
24/04/2025 e 25/04/2025	Prazo para Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Títulos
28/04/2025	Divulgação do Parecer sobre o Resultado das Provas: Objetiva de Múltipla Escolha, Prática e Títulos e Divulgação do Resultado Classificatório
29/04/2025 e 30/04/2025	Prazo para Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Classificatório
05/05/2025	Divulgação do Parecer sobre a Divulgação do Resultado Classificatório e Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes)
06/05/2025 e 07/05/2025	Prazo para Interposição de Recurso sobre a Divulgação do Resultado Final





**LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL****Dias:** Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)**Horários:** Das 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 – Horário local.**Local:** Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N – Centro – Bom Jesus do Araguaia – MT (Sala do Setor de Licitações)**Site Prefeitura:** <https://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br/>**E-mail:** [bjalicitacao@gmail.com](mailto:bjalicitacao@gmail.com)

Bom Jesus do Araguaia-MT, 31 de Janeiro de 2025

\_\_\_\_\_  
Agente de Contratação**PORTARIA CS Nº 01, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/2024.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 410, de 02 de Dezembro de 2024, publicada no Mural Público da Prefeitura Municipal em 02/12/2024 a 03/01/2025 e no Diário Oficial de Contas/TCE-MT Ano 13 nº 3500 folhas 90 e 91 divulgação 09/12/2024 publicação 10/12/2024, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 182 da Lei Complementar nº 003/2001, **RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora efetiva **Edilma Barbosa Luz**, cargo: Agente Administrativo, matrícula nº 101, para desempenhar as funções de Secretária da referida comissão.

.....  
*Roniely Gomes de Oliveira Mesquita*

**Presidente****DECRETO N.º 010 DE 30 DE JANEIRO DE 2.025.**

**“APROVA O DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO DO LOTE N.º 02 QUADRA N.º 60 MATRÍCULA N.º 9.112, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

**Art. 1º** Aprova o desmembramento e remembramento do lote/área situado na Rua Bom Jesus, s/nº, Lote: 02 Quadra: 60, núcleo urbano Parte A de Bom Jesus Do Araguaia-MT – CEP: 78678-000. Objeto da matrícula n.º 9.112, Área de 594,00m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados). Proprietário: Fagner Martins da Silva.

**SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO****LOTE Nº02 – DA QUADRA Nº60****Área:** 594,00 m<sup>2</sup> (quinhentos e noventa e quatro metros quadrados);

Frente: Rua Bom Jesus, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Fundo: Lote nº 16, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Lado Direito: lote nº 03, com 36,00m (trinta e seis metros);

Lado Esquerdo: lote nº 01e 01-A, com 36,00m (trinta e seis metros)

**SITUAÇÃO PRETENDIDA APÓS O DESMEMBRAMENTO****Área Desmembrada****LOTE Nº02-A – DA QUADRA Nº60****Área:** 197,18 m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete e dezoito centésimos metros quadrados);

Frente: Lote 02 com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Fundo: Lote nº16, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Lado Direito: Lote nº03, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros);

Lado Esquerdo: Lote 01-A, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros).

**ÁREA REMANESCENTE****LOTE Nº02 – DA QUADRA Nº60****Área:** 396,82 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e seis e oitenta e dois centésimos metros quadrados);

Frente: Rua Bom Jesus, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Fundo: Lote nº02-A, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Lado Direito: Lote nº 03, com 24,05m (vinte e quatro metros e cinco centímetros);

Lado Esquerdo: Lote nº 01, com 24,05m (vinte e quatro metros e cinco centímetros)

Imóvel inscrito na matrícula **9.112****SITUAÇÃO PRETENDIDA DO REMEMBRAMENTO APÓS DESMEMBRAMENTO****LOTE Nº02-A – DA QUADRA Nº60****Área:** 197,18 m<sup>2</sup> (cento e noventa e sete e dezoito centésimos metros quadrados);

Frente: Lote 02 com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Fundo: Lote nº16, com 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros);

Lado Direito: Lote nº03, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros);

Lado Esquerdo: Lote 01-A, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros).

JUNÇÃO COM:

**ÁREA REMANESCENTE LOTE Nº01 – A DA QUADRA Nº60****Área:** 209,12 m<sup>2</sup> (Duzentos e nove e doze centésimos de metros quadrados);

Frente: Rua-4, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros);

Fundo: Lote 02, com 11,95m (onze metros e noventa e cinco centímetros);

Lado Direito: Lote 01, com 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros);

Lado Esquerdo: lote 16, com 17,50m (dezessete metros e cinquenta centímetros)

Imóvel inscrito na matrícula **9.407****Art. 2º** Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO**.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.**Registre-se,****Publique-se e****Cumpra-se.**

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de janeiro de 2.025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 28 DE**  
**JANEIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047 /00022/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00035/2022
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047 /00036/2022
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL**  
**COMPLEMENTAR N° 10/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I- CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR N° 10/2025.**

**ESCOLAS DO CAMPO**

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023</b>
<b>DATA: 04/02/2025</b>
<b>HORÁRIO: 08:00 AS 12:00</b>
<b>LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - E. M. 16 DE MARÇO - SADIA**

2 44107 MICHELLE KAROLINE MODESTO

3 40734 GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA

4 44518 EDILEUZA MARIA DE MELO

5 45314 LILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023**

**DATA: 04/02/2025**

**HORÁRIO: 08:00 AS 12:00**

**LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO SANTO ANTONIO DO CARAMUJO**

12 44242 MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (CÓPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ( LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES. SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...">http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...</a> )
<b>OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003 DE 28 DE JANEIRO DE**  
**2025**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARGARIDA VILLANOVA TORRES	354.125.851-91	9047/00003/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00166/2024
EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00206/2024
EUGENIO SILVEIRO MARQUEZINI	213.855.218-72	9047/00237/2024
PEDRO RETORE	575.799.119-49	9047/00248/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00261/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00319/2024
OZORIO DE PAULA FERREIRA NETO	020.269.668-50	9047/00330/2024
JAIR RUVIERI DE SOUZA	241.516.881-53	9047/00376/2024
MARIA JOSE SILVA COSTA MARQUES	767.839.791-72	9047/00400/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00420/2024
FLAVIO JOSE FERNANDES LOPES	056.977.698-81	9047/00476/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00648/2024
FERMINO FEDERICI	117.548.699-04	9047/00652/2024
MILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.342.461-04	9047/00670/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da

administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00163/2024
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00180/2024
ZAINE NSSARDEN DE CAMPOS SANTOS	852.779.401-20	9047/00299/2024
DEVAIR GARCIA DA SILVA	360.181.128-68	9047/00301/2024
NEUZA CONCEICAO CASTRILON SIMOES	651.251.181-68	9047/00321/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00358/2024
ADILSON AQUER DE MIRANDA	068.672.601-44	9047/00369/2024
SIDNEY JOSE DA SILVA	111.633.801-72	9047/00371/2024
JOSE ALDOVAR FONTES DE SALLES GRACA	550.944.577-72	9047/00388/2024
OSVALDO LEMES DO PRADO	047.191.581-53	9047/00435/2024
ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	070.143.681-68	9047/00597/2024
IRACILDA ROCHA TEIXEIRA RITA	593.985.311-00	9047/00647/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00656/2024
ARYAN LARISSA CINI	022.575.101-19	9047/00664/2024
MAXMOGNO REFLORESTAMENTO LTDA	16.417.609/0001-09	9047/00692/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
TRON TAZZO	178.854.931-72	9047/00034/2024



ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00149/2024
MARCELO FAYAD MARCONDES	307.948.578-50	9047/00239/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047/00276/2024
MARCUS VINICIUS MUNDIM PARREIRA	537.860.251-34	9047/00320/2024
CEZAR PAULO DRESCH	318.252.739-87	9047/00381/2024
JORGE LUIZ DANTAS	008.853.898-24	9047/00397/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00407/2024
JOSE BARBOSA CAMELO	063.718.761-04	9047/00436/2024
ACY SILVA TORRES	396.563.901-30	9047/00462/2024
JAQUELINE COSTA MARQUES FRIGIERI	298.580.971-15	9047/00465/2024
NEUTON DA SILVA	040.506.497-72	9047/00495/2024
LUIZ RICARDO PEREIRA	329.554.131-00	9047/00510/2024
MARINO FERREIRA LEMES	517.638.268-72	9047/00588/2024
DALGO NESPOLI	327.730.998-34	9047/00693/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00284/2024
BONIFACIO OVELAR	007.401.871-04	9047/00318/2024
IVO VIDAL SALOME	007.550.601-72	9047/00343/2024
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00391/2024
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00422/2024
ROSIMEIRE DA SILVA MORANDI	337.378.511-15	9047/00448/2024
PECUARIA JACARANDA S A	24.707.242/0001-88	9047/00453/2024
JOSE BELARMINO JUSTINO	023.023.301-53	9047/00541/2024

ANTONIO ALVES NOGUEIRA	176.346.521-72	9047/00546/2024
NESTOR DA SILVA LARA	207.672.001-44	9047/00600/2024
HILARIO LOPES	024.632.709-00	9047/00619/2024
HUGUES MENDES NUNES FILHO	955.709.001-44	9047/00628/2024
CLARICE MARQUES CALDEIRA E SILVA	981.176.371-20	9047/00633/2024
JOAO HENRIQUE SANTOS	054.117.461-40	9047/00642/2024
AMBROSIO FARIA CEBALHO	164.856.026-15	9047/00644/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)****Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00007, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
CLEUZA RAMOS DOURADO	615.890.981-53	9047/00047/2024
ROSENDO PEREIRA BARBOSA	048.349.501-82	9047/00065/2024
REMIL DA SILVA MAGALHAES	432.629.611-91	9047/00078/2024
SILVENE DE FATIMA DA MOTTA SOUZA	429.853.151-15	9047/00103/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00167/2024
DIVA ROBALINHO FURQUIM	544.296.411-53	9047/00176/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00185/2024
MARCUS ANTONIO SILVA	257.176.261-34	9047/00230/2024
DARCY RETORE	436.529.649-34	9047/00249/2024
THIRSO JOSE SANT ANNA	128.245.501-04	9047/00268/2024
MAICON ALVES DOS SANTOS	886.634.421-49	9047/00328/2024
ANISIO GONCALO	077.297.388-13	9047/00378/2024
JOAO PEDRO ANTUNES MACIEL	006.490.741-49	9047/00386/2024
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047/00639/2024
ALINE RAMOS LEITE	415.540.781-72	9047/00679/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**  
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00008, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARMELINA DE ARRUDA RIBEIRO	177.954.511-87	9047/00007/2024
DARIO DIEGO SENN	901.030.171-00	9047/00105/2024
WELLINGTON DOS SANTOS	699.612.471-91	9047/00247/2024
ANGELICA DANIELLE JARA DE PAULA FERREIRA	012.105.921-93	9047/00260/2024
ATILA SILVA GATTASS	171.835.611-00	9047/00288/2024
LAERCIO GONCALO	077.297.458-60	9047/00307/2024
MARIA ESTER RAMOS MORAES	043.725.651-00	9047/00408/2024
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00423/2024
PAULO PENHA	352.719.571-87	9047/00441/2024
JOSE DANIEL DA SILVA	208.032.811-53	9047/00469/2024
LUIZ ROBERTO DA SILVA FILGUEIRA	001.815.131-02	9047/00530/2024
LOURIVAL NONATO DE SANTANA	177.900.181-91	9047/00684/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b> Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL N° 057/2024 – 1Doc.**

**Interessada:** Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C** COM ENTREGA PELO FORNECEDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

EMPRESA	<b>STRATURA ASFALTOS LTDA</b>
CNPJ	59.128.553/0031-92
ENDEREÇO COMPLETO	Rodovia MT 100, KM 80 s/n – Bairro: Alvorada, Alto Taquari/MT, CEP: 78.785-000
REPRESENTANTE LEGAL	Rosmari Fatima de Oliveira Monteiro Procuradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 3513-4272; (19) 3884-9405
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@stratura.com.br; sidnei.oliveira@stratura.com.br

**VALOR TOTAL: R\$ 1.187.406,00 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e seis reais)**

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FONTES DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.00.00	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2025.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE**

*Diretor Executivo*

**Decreto 1019/2021**

**Publicado em 30/12/2021 – AMM**

**(Assinado Digitalmente)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00009, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PAULO ROBERTO DE CASTILHO	095.182.409-06	9047/00002/2024
JOAO FELIX PEREIRA NETO	015.324.468-29	9047/00238/2024

EDSON ALEXANDRE DA SILVA	924.139.431-53	9047/00267/2024
CARLOS GARCIA BERNARDES	587.016.808-20	9047/00374/2024
PATRICIA DISARZ PAGGIOSI	325.152.968-40	9047/00387/2024
GERALDO CORREA DA COSTA	003.781.781-72	9047/00474/2024
SERGIO FREDERICO GERLACK	928.506.698-49	9047/00480/2024
DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00667/2024

DONIZETE BORGES DOS REIS	318.479.351-68	9047/00680/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

**PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021; bem como ao Decreto Municipal nº 73/2023, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme seguem:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL-1C**, COM ENTREGA PELO FORNECEDOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUA DO PANTANAL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ORGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DE DESPESAS	FUNTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.00.00	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:**

EMPRESA	STRATURA ASFALTOS LTDA
CNPJ	59.128.553/0031-92
ENDEREÇO COMPLETO	Rodovia MT 100, KM 80 s/n – Bairro: Alvorada, Alto Taquari/MT, CEP: 78.785-000
REPRESENTANTE LEGAL	Rosmari Fatima de Oliveira Monteiro Procuradora
CONTATO (TELEFONE)	(11) 3513-4272; (19) 3884-9405
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@stratura.com.br; sidnei.oliveira@stratura.com.br

**FORNECEDOR: STRATURA ASFALTOS LTDA**

ITEM	CÓD TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	81964-6	Emulsão Asfáltica RL-1C, Com Entrega	TON	300	R\$ 3.958,02	R\$ 1.187.406,00

**TOTAL: R\$ 1.187.406,00 (Um milhão, cento e oitenta e sete mil e quatrocentos e seis reais)**

Cáceres-MT, 30 de janeiro de 2025.

**JULIO CÉZAR PARREIRA DUARTE***Diretor Executivo***Decreto 1019/2021****Publicado em 30/12/2021 – AMM****(Assinado Digitalmente)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 590 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010**, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

**CONSIDERANDO** a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

**CONSIDERANDO** o que consta no processo sob Memorando nº 27.963, de 27 de julho de 2023;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Prorrogar a licença para tratamento de saúde, do Servidor **ALMIRE S LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS**, Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria de Educação, pelo período de 14/06/2024 a 31/03/2025.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 14 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2024.

**HERBERT DIAS**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 098 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 671, de 10 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Ceder o servidor **JOSIELDO DOS SANTOS SILVA** – Agente de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Cáceres, para exercer as funções do cargo comissionado de Coordenador de Operacionalização e Fiscalização de Transporte na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana da Prefeitura do Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, por prazo indeterminado, a partir do dia 17 de janeiro de 2025, com ônus mediante reembolso.

**Art. 2º-** A remuneração e encargos sociais do servidor ora cedido serão de responsabilidade do cessionário.

**Art. 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 064 DE 29 DE JANEIRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o Inciso III do Artigo 101 da Lei Complementar nº 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.605, de 28 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder ao servidor, abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, **Licença-Prêmio**, conforme cronograma.

Nome	Período De Gozo	Período Aquisito	Dias de Gozo
IZAIAS HURTADO MARTINS DA ROCHA	07/01/2025 A 05/02/2025	2016/2021	30 DIAS

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de janeiro de 2025.

**WILSON MASSAHIRO KISHI**

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

**5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2023-PGM**

**O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**CONTRATADA: ANX ENGENHARIA E ARQUEOLOGIA LTDA**

**OBJETO:** O presente Contrato Administrativo tem como objeto a contratação de empresa especializada em Arqueologia para atendimento ao TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO - TRE Nº 33 / IPHAN-MT e FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SALVAGUARDA DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESPECÍFICO DO IPHAN - TRE Nº 33 / IPHAN-MT; adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei 8666/1993, para obra de Revitalização da Praça Municipal Duque de Caxias, no município de Cáceres – MT, localizada à Rua Comandante Balduino, Centro Histórico de Cáceres, com área total aproximada de 7.286,44 m², no município de Cáceres.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, conforme tabela:

	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
VIGÊNCIA	150 DIAS	24/01/2025	23/06/2025

**DATA DE ASSINATURA:** 23 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, DE 28 DE JANEIRO 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 28 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RAMAO PORTILJO RODRIGUES	048.729.081-04	9047/00014/2024
NELSON DA SILVA MAGALHAES	012.105.891-33	9047/00048/2024
JOSE MARIA DA SILVA MAGALHAES	429.413.501-87	9047/00049/2024
EUNICE SILVA DE LIMA	536.207.121-15	9047/00054/2024
LUIZ GUALBERTO DE OLIVEIRA	536.294.261-15	9047/00056/2024
ELISEU FERNANDES	867.038.461-20	9047/00084/2024
JOSE DA COSTA VILANOVA	048.334.811-20	9047/00094/2024
JOAO DA COSTA VILLANOVA	142.247.551-49	9047/00095/2024
NATALINA SILVA DE OLIVEIRA	567.565.261-20	9047/00096/2024
JOSE LUIZ TEIXEIRA	126.756.951-49	9047/00368/2024
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00380/2024



MILTON DE PAULA FERREIRA JUNIOR	931.574.878-68	9047/00473/2024
DADICA AGROPECUARIA LT-DA	68.350.792/0001-68	9047/00532/2024
LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	164.544.051-68	9047/00561/2024
SEVERINO BARRETO DA SILVA	273.202.271-34	9047/00623/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 105 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 2.806, de 29 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Exonerar a professora **ELIANE SANTANA DA SILVA**, do cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
JOSE MARINO FERREIRA MENDES	202.544.311-00	9047/00021/2024
JOSE BUENO DE ALMEIDA	978.474.611-53	9047/00046/2024
LOURDES DA SILVA MAGALHAES	005.235.321-48	9047/00077/2024
NATALINO SILVA DE OLIVEIRA	415.531.011-20	9047/00117/2024
GUSTAVO CARVALHO JUNIOR	514.664.061-00	9047/00298/2024

ZEILDO RODRIGUES	474.699.351-34	9047/00416/2024
NATALINO PEREIRA DE CARVALHO	241.627.951-34	9047/00565/2024
ALTINO PACHECO DE OLIVEIRA	103.567.031-34	9047/00569/2024
JOSELAINE DOS SANTOS GONCALVES	001.423.471-83	9047/00570/2024
ARNALDO BUENO DE ALMEIDA	078.580.781-00	9047/00575/2024
SEBASTIAO JOSE DA SILVA	361.862.951-68	9047/00582/2024
REGINA DE FATIMA SILVA	327.407.601-59	9047/00613/2024
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00658/2024
<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2025

Data de desafixação: 12/02/2025

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2024-PGM**

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO E SOLUÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em sistema de gestão de manutenção preventiva e corretiva englobando peças e serviços dos veículos pertencentes a frota do município, de acordo com as quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no presente Instrumento Contratual.

**RESOLVEM:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência por igual e sucessivo prazo de 12 (doze) meses, conforme tabela:

	PRAZO	DATA DE INÍCIO	DATA FINAL
VIGÊNCIA	12 meses	30/01/2025	29/01/2026

**DATA DE ASSINATURA:** 29 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 106 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 2.806, de 29 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Nomear a professora **JULIANA DA LUZ LIMA DE ARRUDA PINHEIRO**, empossada na data de 27/01/2025, que entrará em efetivo exercício no dia 03 de fevereiro de 2025, para exercer as funções do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Desembargador Gabriel Pinto de Arruda, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres  
**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**  
 Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 DECRETO Nº. 095 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 2.077, de 23 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o senhor **JULICLEI GOMES DE ALMEIDA**, do cargo em Comissão de Coordenador de Tesouraria, da **Secretaria Municipal de Finanças do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso**, a partir de 31 de janeiro de 2025.

**Art. 2º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**VALÉRIA ALVES DE SOUZA**

Secretária Municipal de Finanças

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
 SERVIDORES DE CÁCERES  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2021**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

**CONTRATADO:** CXW SERVIÇOS E NEGÓCIOS DE TECNOLOGIA EIRELLI -EPP - **CNPJ:** ° 07.342.935/0001-03

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na e Prestação de Serviço de pessoa jurídica especializada no serviço de Outsourcing de impressão copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, e assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica para atender o Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres – PREVICÁCERES.

**PRAZO:** 12(doze) meses a partir de 02/02/2025.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 11.083,98 (onze mil e oitenta e três reais e noventa e oito centavos), pagos conforme execução.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.39.00 – *Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 31 de janeiro de 2025.

**Vitor Miguel de Oliveira**

*Diretor Executivo*

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS  
 SERVIDORES DE CÁCERES  
 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2021**

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, **pessoa jurídica de direito público interno**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

**CONTRATANTE:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

**CONTRATADO:** ROXO CLIMATIZAÇÃO

**CNPJ:** ° 15.243.756/0001-39

**OBJETO:** O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviço de instalação, remoção e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de ar condicionado com reposição de peças, conforme demanda do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVI-CÁCERES.

**PRAZO:** 12(doze) meses a partir de 03/02/2025.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 10.136,25 (dez mil e cento e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), pagos conforme execução.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**3.3.90.39.00 – *Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.*

Cáceres, 31 de janeiro de 2025.

**Vitor Miguel de Oliveira**

*Diretor Executivo*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL  
 COMPLEMENTAR Nº 11/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I-CONVOCAR** os candidatos classificados no **CONFORME A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2025** para comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 11/2024**, conforme **ANEXO II**

**ESCOLAS DO CAMPO - NÚCLEO SÁPIQUA**

<b>MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2025</b>			
<b>DATA:</b> 04/02/2024			
<b>HORÁRIO:</b> 08:00 as 12:00			
<b>LOCAL:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
<b>CARGO:</b> PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO SÁPIQUA			
<b>CLASSIFICAÇÃO FINAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>NOME</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
5	PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	ELIVÂNIA DE OLIVEIRA SOBRINHO	CLASSIFICADA

CÁCERES-MT, 31 DE JANEIRO DE 2025

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO III**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

**DOCUMENTOS PESSOAIS**

1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ( (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> -2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...">http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...</a> )
<b>OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL  
COMPLEMENTAR Nº 09/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I- DISPONIBILIZAR** vaga disposta no quadro abaixo, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o cargo de **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA E AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL** quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada.

**A classificação será de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo nº 003/2023 independentemente da localidade para qual tenha realizado o Seletivo, devendo o candidato estar classificado no referido Processo Seletivo vigente.**

Os candidatos selecionados serão convocados conforme a necessidade, seguindo ordem de classificação, que será divulgado através de edital.

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 838, Jardim Celeste, Cáceres/MT, CEP: 78205-745 no dia 04/02/2025 no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 16:00 munidos de documentos pessoais, preencher e protocolar o requerimento de interesse na vaga, CONFORME ANEXO II

**ANEXO I**

**ESCOLAS DO CAMPO**

**EM 16 DE MARÇO**

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	1 VAGAS

**NÚCLEO PAIOL**

CARGO	VAGA PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	3 VAGAS

CÁCERES-MT, 31 DE JANEIRO DE 2025

**FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ( (LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT. (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> -2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )
22	<b>OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023 EDITAL  
COMPLEMENTAR Nº 10/2025**

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

**RESOLVE:**

**I- CONVOCAR** os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023** para comparecer no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** nas datas conforme descritas no cronograma de atendimento, para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023- EDITAL COMPLEMENTAR Nº 10/2025.**

#### ESCOLAS DO CAMPO

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023</b>
<b>DATA: 04/02/2025</b>
<b>HORÁRIO: 08:00 AS 12:00</b>
<b>LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - E. M. 16 DE MARÇO - SADIA</b>

- 2 44107 MICHELLE KAROLINE MODESTO  
3 40734 GLISS KELLY CRISTALDO AREVALO DA SILVA  
4 44518 EDILEUZA MARIA DE MELO  
5 45314 LILIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA

<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO 003/2023</b>
<b>DATA: 04/02/2025</b>
<b>HORÁRIO: 08:00 AS 12:00</b>
<b>LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO</b>

- 12 44242 MARIA IZABEL JUSTINO DUTRA

#### ANEXO I

#### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	FOTO 3X4 ATUALIZADA
2	CÓPIA RG E CPF (LEGÍVEL)
3	CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR (LEGÍVEL)
4	CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO (LEGÍVEL)
5	TELEFONE E E-MAIL
6	CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO (PÁGINAS ONDE CONSTAM, NÚMERO E SÉRIE DA CTPS, QUALIFICAÇÃO CIVIL E CONTRATO DE TRABALHO: ÚLTIMO REGISTRO DE CONTRATO E A PRÓXIMA PÁGINA EM BRANCO)
7	CÓPIA DE CADASTRO NO PIS/PASEP (LEGÍVEL)
8	CÓPIA DO DIPLOMA / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (LEGÍVEL)
9	CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL (COPIA CONTA ÁGUA, LUZ, TELEFONE, INTERNET OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL) (LEGÍVEL)
10	CÓPIA DE CERTIFICADO DE RESERVISTA ( LEGÍVEL) - MASCULINO
11	CÓPIA CNH (EM CASO DE CARGO ESPECÍFICO VERIFICAR A CATEGORIA EXIGIDA) (LEGÍVEL)
12	CÓPIA DA CARTEIRA DO CONSELHO DE CLASSE MT, (QUANDO SE TRATAR DE PROFISSÃO REGULAMENTADA INCLUINDO COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DE ANUIDADE LEGÍVEL)
13	CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (LEGÍVEL)
14	CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE CINCO ANOS -LEGÍVEL)
15	NÚMERO CPF PAI, MÃE, CÔNJUGE, FILHOS E/OU DEPENDENTES, SE OS PAIS FOREM FALECIDOS APRESENTAR ATESTADO DE ÓBITO OU DECLARAÇÃO DE NÃO CONVIVÊNCIA COM OS PAIS.
16	DECLARAÇÃO DE BENS OU RECIBO DO IMPOSTO DE RENDA (CASO DECLARE)
17	DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO COM OUTROS MEMBROS DO PODER EXECUTIVO/LEGISLATIVO
18	DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGO E EMPREGO PÚBLICO, ASSINADO PELO SERVIDOR CONFORME DOCUMENTO PESSOAL.
19	CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) JUNTO AO ESTADO DE MATO GROSSO. DISPONÍVEL NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: - 1º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...</a> - 2º grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>
20	CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL ( <a href="http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao">http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao</a> )
21	CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL ( <a href="https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...">https://www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitac...</a> )
22	COMPROVANTE DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL (AMBIENTE DE E-SOCIAL DO GOVERNO FEDERAL) ( <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...">http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages...</a> )
<b>OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NA ORDEM NUMÉRICA DESCRITA ACIMA</b>	

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### RH PORTARIA DE Nº. 092 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

*“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 050/2025/SMS-GAB/ de 31 de janeiro de 2025.

#### RESOLVE:

I – Remanejamento dos servidores relacionados na tabela a baixo com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
01	3577	MAYSA KELE DA SILVA	HOSPITAL	LABORATORIO
02	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	LABORATORIO	SMS

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 31 de janeiro de 2025.

#### JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO ERRATA PORTARIA Nº 071 COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS

#### ERRATA

Na edição ano XIX, nº **4.658**, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 21 de janeiro de 2025, portaria nº 71, de 20 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a **nomeação de novos membros da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares do Município de Campinópolis.**

Onde se lê:

**PAULO CESAR AGUIAR**, servidor público efetivo, inscrito na matrícula de nº. 1507, como Secretário

**WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**, servidor público efetivo, inscrito na matrícula de nº. 251, como Membro.

Leia-se:

**PAULO CESAR AGUIAR**, servidor público efetivo, inscrito na matrícula de nº. 1507, “**Membro**”

“**WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**, servidor público efetivo, inscrito na matrícula de nº. 251, como “**Secretário.**”

Mantêm-se inalterados os demais termos da referida portaria.

Campinópolis-MT, 31 de janeiro de 2025.

#### Jeovan Faria

Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DO CONCURSO PÚBLICO**  
**001/2024 “DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - PARA OS**  
**CARGOS DE: APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA,,**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 DO CONCURSO PÚBLICO**  
**001/2024**

“Dispõe Sobre a Convocação dos Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº 01/2024 - Para os cargos de: Apoio Adm. Educacional – Limpeza,, Apoio Adm. Educacional – Limpeza – Município, Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Sede, Apoio Adm. Educacional – Educação Infantil – Distrito De São José Do Couto, Tæ-Técnico Administrativo Educacional- Município, Nutricionista, Apoio Adm. Educacional – Nutrição – Sede.”

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

**Considerando** a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Ofício nº 040/2025 - SEMED –de 27 de janeiro de 2025;

**RESOLVE**

1. **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. Os candidatos convocados por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 01/03/2025, em 02(duas) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

- CPF, RG, Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;
- Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
- foto 3x4 colorida e recente;
- Declaração de bens (modelo em anexo).
- Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).
- Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);
- Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;
- Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);
- Cartão PIS/PASEP ;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- Declaração ou Comprovante de endereço;

r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E” ), exame Toxicológico, Curso de transporte de passageiros e transporte escolar.

s. Certidão negativa de antecedentes criminais;

t. Carteira de Registro junto ao Conselho/Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.

2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:

a) O nome do candidato;

b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.

5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-- DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO		
Cargo: 09 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA - DISTRITO SÃO JOSÉ DO COUTO		
NOME Data Nasc.		
01	ACLESIANE DOS SANTOS ROSA ABICH	07/01/1992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: 08 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – LIMPEZA - MUNICÍPIO		
NOME Data Nasc.		
01	CAIO COELHO DA SILVA	07/09/1993
02	VILMA DO NASCIMENTO MENDES	24/03/1976
03	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	05/05/1998

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo: 05 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – SEDE		
NOME Data Nasc.		
01	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	06/02/1988

02	POLIANE LIMA DE OLIVEIRA MESSIAS	24/05/1996
03	NEIDE TOLENTINO DA SILVA	03/06/1986
04	MARILLYA GABRIELLY OLIVEIRA REIS	22/12/2005
05	JHENNYFER GOUVEIA GOMES	18/10/2001
06	MARINHO MARTINS SIMIJU AWE	02/06/1986

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo: 07 – APOIO ADM. EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL – DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO COUTO  
NOME Data Nasc.

01	ELAINE INÁCIO PEREIRA	11/02/1992
----	-----------------------	------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo: 64 – TAE-TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL- MUNICÍPIO  
NOME Data Nasc.

01	HELOISA CRISTINA MARTINS MARQUES	17/01/2003
----	----------------------------------	------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo: 46 -NUTRICIONISTA – SECR. DE EDUCAÇÃO  
NOME Data Nasc.

01	SINDIAINE GOMES DE ALMEIDA	17/09/1993
----	----------------------------	------------

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Cargo: 10 -APOIO ADM. EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO - SEDE  
NOME Data Nasc.

01	SAMARO TONNY FERNANDES NAZARIO	11/07/2000
02	LORRAINE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	27/05/1997

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Exames por área de cargo	Exames
Para todos os cargos	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Hepatite B; HIV; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Audiometria; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada.

**ANEXO III EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu \_\_\_\_\_, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MT, e no CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinópolis-MT, .....de..... de 2025.

Declarante

**ANEXO IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu \_\_\_\_\_, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, e no CPF \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilícitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinópolis-MT, ..... de ..... de 2025.

Declarante

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 081 DE 30 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº. 081 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **SILMAR JORGE DA SILVA**

**JEOVAN FARIA**, Prefeito do Município de Campinópolis-MT, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente:

**Considerando** o ofício nº. 232/2024/DRH de 13/11/2024, solicitando parecer jurídico ao Advogado do Município de Campinópolis;

**Considerando** o Ofício nº 003/2025/DRH; solicitando averiguação de possíveis irregularidades com relação ao servidor;

**Considerando** o ofício nº. 002/2025/Advogado do Município, que opina para que sejam tomadas as devidas providências, com relação ao suposto abandono de cargo de servidor público;

**Considerando** a LC nº 001 de 13 de dezembro de 1993 o artigo nº. 98, do afastamento para servir a outro órgão ou entidade;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **SILMAR JORGE DA SILVA**, matrícula nº. 230.

**Art. 2º** - A apuração dos fatos e recomendações de eventuais sanções ficará a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo nomeada através da Portaria nº. 71/2025.

**Art. 3º** - O Processo Administrativo Disciplinar será concluído nos prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 001/93.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Campinópolis MT, em 30 de janeiro de 2025.**

**Jeovan Faria**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO Nº 48, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**Remaneja da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração o cargo de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, altera sua nomenclatura e atribuições.**

**O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica remanejado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Administração o cargo de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, alterando sua nomenclatura para Chefe da Divisão de Parcerias, com as seguintes atribuições:

- I - coordenar a formulação, implementação e monitoramento da política de parcerias;
- II - definir diretrizes para o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas;
- III - difundir os procedimentos e regras para a formalização e execução de parcerias;
- IV - realizar chamamentos públicos e processos de qualificação de organizações sociais;
- V - formalizar termos de fomento, colaboração e cooperação, bem como termos aditivos de parcerias firmados;
- VI - estabelecer e manter atualizados os critérios para aprovação e acompanhamento de parcerias;
- VII - planejar, coordenar e monitorar o sistema de cadastramento de organizações da sociedade civil;
- VIII - conferir a documentação das entidades e os respectivos planos de trabalho a serem encaminhados à apreciação do Secretário Municipal de Administração;
- IX - apreciar e deliberar sobre o parecer emitido pelo(a) servidor(a) designado como gestor(a) da parceria.

**Art. 2º** O cargo de Chefe da Divisão de Parcerias passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 30 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 30 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
DECRETO Nº 47, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**Remaneja da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social o cargo de Chefe de Divisão de Escrituração e Processo Escolar, altera sua nomenclatura e atribuições.**

**O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica remanejado da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social o cargo de Chefe de Divisão de Escrituração e Processo Escolar, alterando sua nomenclatura para **Chefe de Apoio Administrativo**, com as seguintes atribuições:

- I - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros, orçamentários, parcerias, materiais, informática, documentação, informação e apoio geral;
- II - prestar atendimento ao público;
- III - controlar o protocolo de documentos despachando-os para os setores competentes;
- IV - auxiliar na elaboração do orçamento anual da Secretaria de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a sua execução orçamentária, com vistas a manter as dotações constantes de

despesas fixas com suficiência orçamentária para atender o exercício financeiro vigente;

V - acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes à Secretaria, solicitando, quando necessário, que sejam providenciados aditivos ou novas atas de registro de preços;

VI - fazer a coleta de registro do ponto, fazendo os lançamentos de atestados médicos, feriados e pontos facultativos, assim como encaminhar os relatórios de cartão-ponto à Coordenadoria de RH;

VII - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

VIII - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

IX - atender o público interno e externo, fornecendo as informações solicitadas;

X - manter atualizada as correspondências;

XI - manter arquivos organizados;

XII - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados pela Câmara ao Poder Executivo, relacionados à Secretaria, mantendo extremo controle das informações e prazos;

XIII - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XIV - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e, quando de maior relevância e peculiaridade, submeter à apreciação superior;

XV - elaborar relatório periódico com informações das atividades desenvolvidas;

XVI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

**Art. 2º** O cargo de Chefe de Apoio Administrativo passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 30 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 30 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
EXTRATO DE ADITAMENTO**

**ADITIVO 03 CONTRATO Nº 67/2022**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **IMOBILIÁRIA PROGRESSO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/ sob o nº 20.099.435/0001-42.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo visa alterar a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**.

**Aditamento:** Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 06 (seis) meses, de 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de junho de 2025.

Permanece o valor pago a título de locação em R\$ 7.793,30 (sete mil, setecentos e noventa e três reais, trinta centavos) mensais, totalizando para o período deste aditivo o valor de R\$ 46.759,80 (quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)

**Fundamentação:** Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como nas informações subsidiadas solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

**Dotações Orçamentárias:**



As despesas deste Aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20094.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 1.621.0000604.000

**Procedimento Licitatório:** Dispensa de Licitação N° 052/2022, Lei Federal N° 8.666/93, Lei Federal N° 8.245/91.

**Secretaria:** Secretaria Municipal de Saúde.

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 067/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024.

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

**Contratada:** **R. O. DA SILVA & CIA LTDA**

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR o Sr. Jhonathan Iranche Soares**, deixando o **Sr. Pelagio Gomes de Oliveira** como agente fiscalizador e **SUBSTITUIR a Srª. Ana Lígia Martins de Lima** deixando a **Srª. Lais Mariuza Souza Silva** como agente fiscalizadora suplente das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando n° 1780/2025/1DOC, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo.

Campo Novo do Parecis - MT, 31 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

*Prefeito Municipal*

*Contratante*

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE PORTARIA N.º 052, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

**SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO DE RECURSO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 165, da Lei Municipal n° 045/2014.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º:** Nomear e empossar o membro titular e o respectivo suplente para compor o Conselho de Recursos Fiscais:

**I- REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Titular:** **SOCORRO DOS SANTOS SOUZA**

**CPF:** 487.880.311-87

**Suplente:** **ROSANGELA APARECIDA CORREIA**

**CPF:** 621.229.671-53

**ARTIGO 2º** - O mandato dos membros efetivos e suplentes será de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos.

**ARTIGO 3º** - Os membros do Conselho de Recursos Fiscais não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

**ARTIGO 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 16 dias do mês de janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

*Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos*

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 091/2021

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 091/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA.**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado:** **ALCIDES ISAIAS-ME**

**Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

**Data de Assinatura:** 30 de janeiro de 2025.

#### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Contratação, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação do **AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025** onde se lê: "O recebimento dos Documentos para habilitação e proposta de preços será até o dia **26 de fevereiro de 2025 às 17h00** e os mesmos serão analisados no dia **10 de março de 2025 às 08h30min**", leia-se "deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA** até o dia **21 de fevereiro de 2025 em horário de expediente (07h00 às 11h00 / 13h00 às 17h00)** e no dia **26 de fevereiro de 2025 às 08h30min** serão analisados os mesmos" Para esclarecimentos: e-mail [licitacao2@campoverde.mt.gov.br](mailto:licitacao2@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-1244.

Campo Verde - MT, 31 de janeiro de 2025.

**FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**

*Agente de Contratação*

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 093/2024

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 093/2024, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE REAGENTES, COM FORNECIMENTO DE APARELHO LABORATORIAL EM REGIME DE COMODATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO MUNICÍPIO.**

**Contratante:** **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado:** **CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA**

**Objeto:** Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 25 de julho de 2025, contados a partir do dia 26 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

**Data de Assinatura:** 24 de janeiro de 2025.

#### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N°. 001/ 2022

**EXTRATO DO TRIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N°. 001/2022, QUE EN-**

**TRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADIVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS**

**Objeto: O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Conveniente será R\$ 140.762,76 (cento e quarenta mil, setecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de dezembro do ano de 2024.**

**Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE  
AO CONTRATO N.º 074/2024**

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N.º 074/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA SEDE DO ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO STOFFEL.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário e a execução da obra até o dia 21 de abril de 2025, contados a partir do dia 22 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 21 de janeiro de 2025.**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042 - CONCURSO PÚBLICO, EDITAL  
N.º 001/2023**

**CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

**CONVOCAR** o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, n.º 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

1. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; 1.1. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; 2. O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edi-

tal, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; 2.1. Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. 3. Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. 4. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; 5. O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; 6. Candidatos Convocados:

**102 - MOTORISTA**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298006502	VITOR SANTOS SIMPLÍCIO	25/03/1999	38,5	8

Campo Verde/MT, 03 de Fevereiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N.º 007/2023**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N.º 007/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 18 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 19 de janeiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.**

**Data de Assinatura: 17 de janeiro de 2025.**

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N.º 062/2020**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N.º 062/2020, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO, EXPLORAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL – TERMO DE DELEGAÇÃO 001/2020 – SINFRA/MT E PREFEITURA DE CAMPO VERDE.**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**

**Contratado: EMANUEL RICARDO PEREIRA, FÁBIO MARCELO PEREIRA, NEUZA ZAGO FERREIRA DA SILVA, VITAL ZAGO FILHO**

**Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 10.013,44 (dez mil, e treze reais e quarenta e quatro centavos), cujo valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R\$ 1.251,68 (mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), passando a**

ser de R\$ 22.337,06 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e sete reais e seis centavos), a partir de janeiro/2025.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA

Objeto: contratação de SERVIÇOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Valor: R\$ 115.627,68 (cento e quinze mil, seiscentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)

Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro 2026.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N°. 115/2023**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 115/2023, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N°. 071/2023**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 071/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRIAGEM (SEPARAÇÃO) DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOS LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS, BEM COMO NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE MANEJO E RECICLAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – COOTRAMAR

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2026, contados a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

**SETOR DE CONTRATOS  
EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025**

EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA-ME

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Valor: R\$ 895.200,00 (oitocentos e noventa e cinco mil, e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro 2025.

Data de Assinatura: 30 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 15.2024**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO N° 15.2024**

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de **Professor Pedagogia**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº 15.2024, Amigável a partir de 01/02/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **ANGELICA FERRARI GUADAGNIN/ RESCINDIDO.**

*Sandra Martins*

*Fiscal de Contratos*

*Município de Campos de Júlio MT*

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 210/2024**

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: execução obra de adequação das instalações na Aldeia Uirapuru,

Rescinde o Contrato nº. 210/2024, amigavelmente a partir de 27/01/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e DRRB ENGENHARIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA/CNPJ.: 51.193.863/0001-99/ RESCINDIDA.

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal De Campos de Júlio, MT.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 03 - PSS/001/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

**CONSIDERANDO** a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2024 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2024 por meio do Decreto Municipal nº 161, de 17 de maio de 2024;

**CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 01/2024, regido pelo edital n° 01/2024, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Luciane Ribeiro Batista	4º

**Art. 2º.** Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital n°. 001/2024, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo. I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88); II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu (com trânsito em julgado); IV. Carteira de identidade (RG); V. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF); VI. Cartão de Identificação (CPF/MF) do cônjuge e data de nascimento; VII. Cartão de Identificação (CPF/MF) do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; VIII. Certidão de nascimento ou casamento; IX. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos e Cartão de Identificação (CPF/MF) dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV. Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; XVII. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO V**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; XVIII. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XIX. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; XX. Declaração de Bens e valores; XXI. Certidão negativa de débitos para com o município de posse; XXII. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXIII. Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital. XXIV. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse XXV. Declaração negativa de acúmulo de cargo público

**Art. 3º.** O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2024 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 4º** O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2024 é de um ano, conforme o item 17.11 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal n° 161, de 17 de maio de 2024, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) e no Jornal Oficial

do Município, disponível no endereço eletrônico: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.11 do edital n° 01/2024.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 30, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.**

**DA ESPÉCIE:** Aceite de Item 30 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, ARP 12/2024, por parte da Fornecedora.

**DO OBJETO:** Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

**DO FATO:** Vigente a partir da data de **29/01/2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
30	Escova de nylon para lavagem de roupa - Escova em nylon para lavagem de roupas, formato ovalado, base em madeira, medindo aproximadamente 13 cm de comprimento e 6,5 cm de largura.	UNID.	R\$ 2,79

**PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA /CNPJ...:12.811.487/0001-71/CONTRATADA.**

*Elaine T. Moura - Fiscal de Contratos.*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**CONTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 63, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.**

**DA ESPÉCIE:** Aceite de Item 63 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, ARP 12/2024, por parte da Fornecedora.

**DO OBJETO:** Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

**DO FATO:** Vigente a partir da data de **31/01/2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
63	Palito de dente cx.com 100 und - Palito de dente, palito de madeira para uso bucal, medindo cerca de 5 cm, com cabeça pontiaguda, palitos em perfeitas condições, sem deformações. Caixa 100 Unidades.	Cx.	R\$ 1,18

**PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA /CNPJ...:12.811.487/0001-71/CONTRATADA.**

*Elaine T. Moura - Fiscal de Contratos.*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2024**

**DA ESPÉCIE:** Prestação de Serviços

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para Assessoria Técnica para levantar e conferir as informações econômico fiscais do Município que são utilizadas pela SEFAZ- MT para o cálculo do valor adicionado do município (IPM/ICMS).



DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de **02/02/2025 a 01/02/2026**.

VINCULAÇÃO: Processo Licitatório nº 74/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ IRINEU M. PARMEGGIANI- Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa ETCA - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 04.176.501/0001-84/ CONTRATADA.

*Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.*

**PORTARIA Nº. 128, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuado sob nº. 517/2025, de 31 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **CAMILA DE SOUZA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº. 045.\*\*\*-\*\*-12 do cargo em comissão de Supervisor de Serviços de Iluminação Pública.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 79, de 28 de março de 2022.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM 75, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024.**

**DA ESPÉCIE:** Aceite de Item 75 pela empresa no Pregão Eletrônico 020/2024, por parte da Fornecedora.

**DO OBJETO:** Pregão Eletrônico com registro de preços para futura e eventual aquisição de material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades do Município de Campos de Júlio/MT.

**DO FATO:** Vigente a partir da data de **29/01/2025** o item abaixo relacionado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR
75	Prato descartável 350 ml - pct com 10 unds - Prato descartável de polipropileno, diâmetro de 26 cm, com altura de 1,5cm, espessura de 25 micras, com capacidade para 350ml, sem tampa, para refeição. PCT 10 UN.	UND.	R\$ 4,83

**PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/ CONTRATANTE, e a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA /CNPJ...:12.811.487/0001-71/CONTRATADA.**

*Elaine T. Moura- Fiscal de Contratos.*

*Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 02/2025/SMASH**

**EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 02/2025/SMASH**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

**OBJETO:** Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: [assistencia.social@canabradonorte.org](mailto:assistencia.social@canabradonorte.org), até o dia 05 de fevereiro de 2025, contato via celular (66) 98439-9220, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FARINHA DE TRIGO 1KG -FD C/10UN		05	FARDO		
02	AÇUCAR 2KG - FD C/15UN		02	FARDO		
03	PÓLVILHO DOCE 1KG - FD C/20UN		01	FARDO		
04	FERMENTO PARA BOLO 250G		06	UNIDADE		
05	FERMENTO P/ PÃO -500G		03	UNIDADE		
06	OVOS - CARTELA 30 UN		12	CARTELA		
07	COCO RALADO – 500G		15	UNIDADE		
08	LEITE CONDENSADO 395G		27	UNIDADE		
09	AMIDO DE MILHO 1KG		02	UNIDADE		
10	TEMPERO P/CARNES 60G		17	UNIDADE		
11	PREPARO P/CALDO 57G		08	UNIDADE		
12	MILHO VERDE – 1,7 KG		04	UNIDADE		
13	AZEITONA 3KG		01	UNIDADE		
14	MUCARELA		08	KG		
15	PRÉSUNTO		07	KG		
16	LEITE INTEGRAL 1LT -CX 12 UN		02	CAIXA		
17	FARINHA FINA BRANCA 1KG		20	KG		

18	OLEO DE SOJA CX C/ 20UN	02	CAIXA		
19	CAFE	20	KG		
20	MARGARINA 1KG	05	UNIDADE		
21	SAL REFINADO	03	UNIDADE		
22	MILHO PIPOCA 400G	05	UNIDADE		
23	CHÁ MATE 250G	05	UNIDADE		
24	ACHOCOLATADO 400G	10	UNIDADE		
25	FLOCAO DE MILHO 250G	10	UNIDADE		
26	SUCO EM PÓ FAZ 10 LITROS	20	UNIDADE		
27	FEIJÃO CARIOCA 1KG	04	UNIDADE		
28	AÇAFRÃO 500G	01	UNIDADE		
29	BATATA PALHA 800G	02	UNIDADE		
30	MOLHO DE TOMATE 1,5 KG	03	UNIDADE		
31	MAIONESE 1,5 KG	02	UNIDADE		
32	MISTURA P/BOLO 390G	17	UNIDADE		
33	MILHO CANJICA 500G	05	UNIDADE		
34	REFRIGERENTE 2LT FD C/06 UN	06	FARDO		
35	COUVE - PACOTE	01	UNIDADE		
36	ALFACE - PACOTE	01	UNIDADE		
37	CHEIRO- VERDE	01	PACOTE		
02	COADOR DE PANO MEDIO P/CAFE	02	UNIDADE		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta

▣

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

Canabrava do Norte – MT, em 31 de janeiro de 2025.

\*\*\*\*\*

**Rosinha Lima dos Santos Silva**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação Portaria**

**Nº013/2025**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.177/2025/GAPRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.177/2025/GAPRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE**

**DIÁRIAS PARA PREFEITO**

**MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS**

**PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos,

curtos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando n.013/2025/GAPRE, de 31 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER 03 (três) diárias de viagem para o Sr. NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal, no valor de R\$990,97 cada diária, totalizando um montante de R\$ 2972,91 em decorrência de viagem à Cuiabá – MT. Com saída prevista para o dia 02/02/2025, as 12h00min, com previsão de chegada as 00h:00min, e retorno no dia 05/02/2025, as 12h00min, com previsão de chegada as 15h.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos eitem 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n.001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro

tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é

respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor

público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.112/2025/GAPRE, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.112/2025/GAPRE, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interes-



tadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** o memorando n. 027/2025/SMSCBN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER a JOSEILTON DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional n. 2412, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. \*\*\*.612.271-\*\*, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de cargo de **AGENTE DE TRANSPORTES E SAÚDE**, o correspondente a 01 (uma) diária, no valor de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$237,83 (duzentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), em decorrência de viagem à cidade de **AGUA BOA / MT**, para viabilizar transporte de pacientes. Estas diárias são para custear alimentação e pernoite do servidor, com saída prevista para o dia 11/01/2025 às 04hrs e retorno no dia 11/01/2025 às 16:30hrs, horário da chegada **PREVISTO 11/01/2025 ÀS 22H:00MIN.**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em

viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

**§ 3º.** O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

**§ 4º.** Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

**§ 5º.** A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 22/01/2025.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

*(Assinado Eletronicamente)*

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 004 E 070/2025/GAPRE.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 004 E 070/2025/GAPRE.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.004.**

Na edição n°. 4.647, do Diário Oficial dos Municípios no dia 06 de janeiro de 2025,

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **ROBSON MOREIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.732.571-\*\*, portador da Cédula de Identidade – CI n. 1\*\*\*\*\*5, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SINSPU**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**LEIA-SE:** **NOMEAR** o Sr. **ROBSON MENDES MOREIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.732.571-\*\*, portador da Cédula de Identidade – CI n. 1\*\*\*\*\*5, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SINSPU**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

#### **ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 070.**

Na edição n°. 4.653, do Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de janeiro de 2025,

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. **BRUNA ALVES RIBEIRO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 46\*\*\*7, emitido por SEJSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*.472.621-\*, para prover o cargo de GERENTE na GERÊNCIA DE FROTAS do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia GEFRO integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, consoante Lei Municipal nº 1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**LEIA-SE:** **NOMEAR** a Sra. **BRUNA ALVES RIBEIRO**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade – CI/RG n. 46\*\*\*7, emitido por SEJSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*.472.621-\*, para prover o cargo de GERENTE na GERÊNCIA DE FROTAS do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia GEREFRRO integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SINSPU, consoante Lei Municipal nº 1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 22 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**(Assinado Eletronicamente)**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 132 E 168/2025/GAPRE DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 132 E 168/2025/GAPRE DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.132.**

Na edição n°. 4.666, do Diário Oficial dos Municípios no dia 31 de janeiro de 2025,

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional n. 2590, CPF sob o n. \*\*\*.133.\*\*\*-\*\*, e-mail institucional assistencia.social@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **VANESSA LUCAS PEREIRA SANTOS**, matrícula funcional n. 1840, CPF/MF \*\*\*.809-\*\*, e-mail assistencia.social@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL n. 012/2024**, cujo

o objeto é a Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m² para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao “convênio nº 2267-2023 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município”, a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMASH de Canabrava do Norte – MT.

**LEIA-SE:** Art. 1º. Designar o(a) servidor(a) **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional n. 2590, CPF sob o n. \*\*\*.133.\*\*\*-\*\*, e-mail institucional assistencia.social@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor(a) **GLAUCE DE CASTRO E SILVA COSTA**, matrícula funcional n.2505, CPF/MF\*\*\*.985\*\*\*-\*\*, e-mail engenharia@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Engenheira Civil, lotado na Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo ao **CONTRATO CPL n. 012/2024**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais com área construída de 42,71m² para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”; no Município de Canabrava do Norte – MT. Em atendimento ao “convênio nº 2267-2023 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA e contrapartida do Município”, a para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMASH de Canabrava do Norte – MT.

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.168.**

**ONDE SE LÊ:** Art. 1º. **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional n.471, email institucional educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA**, brasileiro, matrícula funcional nº 302, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.350\*\*\*-\*\*, com e-mail ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, ocupante do cargo de Téc. Administrativo Educacional profissionalizado, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos de hiperdia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte/MT.

**LEIA-SE:** Art. 1º. **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, matrícula funcional n. 471, e-mail institucional educacao@canabradonorte.org, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura - SMEELTC, para exercer a função de **GESTOR DE CONTRATO**, e o(a) servidor **IVANILDES RIBEIRO DE SOUSA SILVA**, brasileiro, matrícula funcional nº 302, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.350\*\*\*-\*\*, com e-mail ivanildes2012ribeiro31@hotmail.com, ocupante do cargo de Téc. Administrativo Educacional profissionalizado, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, ambos relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 53/2024** cujo objeto é a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canabrava do Norte/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**(Assinado Eletronicamente)**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.178/2025/GAPRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.178/2025/GAPRE, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE  
DIÁRIAS PARA PREFEITO  
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que “dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências” e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**CONSIDERANDO** que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

**CONSIDERANDO** que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

**CONSIDERANDO** que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

**CONSIDERANDO** que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância

do município de Canabrava do Norte (capítulo VI – Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

**CONSIDERANDO** a solicitação contida no Memorando n.012/2025/GAPRE, de 31 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** 03 (três) diárias de viagem para o Sr. **NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal, no valor de R\$1189,17 cada diária, totalizando um montante de R\$ 3567,51 em decorrência de viagem à Brasília-DF. Com saída prevista para o dia 05/02/2025, as 12h00min, com previsão de chegada as 15h:00min, e retorno no dia 09/02/2025, as 12h00min, com previsão de chegada as 15h.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 3º.** Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n.001/2011, Versão 03, que “estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

**§ 1º.** No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFCOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

**§ 2º.** No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é

respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA,

a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor

público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### GABINETE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2025

#### TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT E O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.

**MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº xxxx– SSP/MT, inscrito no CPF sob nº xxxxx, com endereço na xxxxx, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, doravante denominado **COOPERANTE**, e o **PREVCAR -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda – MT**, com CNPJ 02.870.728/0001-08, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr. **CLEVERSON COELHO**, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxx SSP/MT, inscrito no CPF sob nº xxxxx, com endereço xxxxx, CEP: 78.587-000, doravante denominada **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 03/2025**, com supedâneo no DECRETO FEDERAL Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a contratação, pelo Município de Carlinda, de uma empresa especializada para o fornecimento, implantação e manutenção de software integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa, com o intuito de fornecer os serviços relacionados à gestão financeira, fiscal, contábil e administrativa do PREVCAR- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda – MT.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.

As partes reconhecem a necessidade de observância ao **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020**, especialmente em seus **parágrafos 1º e 3º**, que deixam claro a responsabilidade do **poder executivo pela contratação de soluções tecnológicas para a gestão fiscal, contábil e administrativa**, para uso dos Poderes e dos órgãos do ente federativo.

O **parágrafo 3º do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020**, dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação e utilização de soluções tecnológicas para a gestão fiscal, contábil e administrativa no âmbito da administração pública, destacando que a integração de sistemas deve ser priorizada para garantir maior eficiência e transparência na execução das atividades administrativas e fiscais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

Realizar a contratação, por meio de processo licitatório, da empresa especializada que será responsável pelo fornecimento do software integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa; Disponibilizar o acesso ao software a autarquia; Custear, diretamente, os valores correspondentes ao contrato firmado com a empresa fornecedora do software; Acompanhar o fornecimento dos serviços e garantir que a empresa contratada cumpra integralmente as obrigações contratuais estabelecidas; Garantir que o serviço contratado seja prestado de forma contínua, eficaz e conforme os termos acordados no contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

Utilizar o software contratado pelo Município para os fins de gestão fiscal, contábil e administrativa, conforme as necessidades do PREVCAR; Disponibilizar as informações e recursos necessários para a correta implementação e operação do sistema de gestão; Cooperar com o Município no acompanhamento do desempenho do software e na avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada; 4. Informar ao Município sobre qualquer eventual falha ou necessidade de ajustes no sistema de gestão; 5. Pagar pela utilização do software disponibilizado por meio de compensação conforme descrito nas cláusulas subsequentes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor despendido para execução do termo será de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE COMPENSAÇÃO DOS VALORES

1. O Município realizará o pagamento direto à empresa contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes;
2. O valor correspondente ao custo do serviço prestado ao PREVCAR será descontado do repasse mensal de recursos do Município ao PREVCAR, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;



3. O desconto será realizado mensalmente, após a apresentação de relatório de prestação de contas e respectiva nota fiscal emitidos pela empresa contratada, que deverá detalhar os valores devidos pelo PREVCAR pela utilização do software com o devido ateste do fiscal responsável;
4. O repasse do PREVCAR será ajustado automaticamente de acordo com os valores devidos, sendo o valor do desconto informado mensalmente ao setor de contabilidade do PREVCAR.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir de **01/01/2025** e deverá encerrar em **31/12/2025**.

A renovação da Cooperação Técnica ocorrerá por meio de termo aditivo, que deverá ser celebrado antes do vencimento deste termo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja a obrigatoriedade de pagamento de indenização, exceto nas situações de inadimplemento das obrigações aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A execução deste Termo de Cooperação não gerará vínculo empregatício entre as partes, ou entre qualquer das partes e os empregados da outra.
2. O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo poderá ensejar a rescisão do acordo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.
3. Quaisquer alterações a este Termo de Cooperação deverão ser feitas por escrito, em aditivo formal e assinado por ambas as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Carlinda – MT, 29 de janeiro de 2025.

<b>FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO</b> Prefeito de Carlinda – MT Cooperante	<b>CLEVERSON COELHO</b> Diretor Executivo do PREVCAR cooperada
--	--

#### PREVCAR PREVIDENCIA MUNICIPAL FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARLINDA

**PORTARIA N.º 002/2025 “Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor do servidor Sr. Gilberto Pisklevitz”.**

O Diretor Executivo do PREVCAR, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, Art. 216, da Lei Municipal n.º 892/2015, de 17 de setembro de 2015, Art. 137, inciso I, inciso II, inciso III, inciso IV, da Lei Municipal de n.º 1.044/2017, de 14 de setembro de 2017.

#### **Resolve,**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** em favor do servidor Sr. Gilberto Pisklevitz, portador do RG n.º xxxxxxx - SSP/PR, inscrito no CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, efetivo no cargo de

Técnico em Agropecuária, Nível “08”, Classe “B”, contando com um total de 13.379 dias, ou seja, 36 (trinta e seis) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pec. Ind. Com. Meio Ambiente e Turismo, **com proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo do PREVCAR de n.º 001/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

#### **Registre, publique e cumpra-se.**

Carlinda/MT, 31 de janeiro de 2025.

**Cleverson Coelho**

Diretor Executivo

**HOMOLOGO: 01 de Fevereiro de 2025 Fernando de Oliveira Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

#### GABINETE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º. 04/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E O MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.**

**MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo de Almeida Neves s/nº, Centro, Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, CNPJ 01.617.905/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.ºxxxx – SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º xxxxx, com endereço na xxxxx Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, doravante denominado **COOPERANTE**, e o **CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**, com CNPJ 01.619.852/0001-24, com sede na Rua das Adálias, nº 646, Centro, Carlinda-MT, CEP: 78.587-000, neste ato representado por sua presidente Sra. **LUCIA DE SOUZA KANNO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.º xxxxx, inscrita no CPF sob n.º xxxxx, com endereço xxxxx, Carlinda-MT, CEP: 78.587-000, doravante denominada **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º. 04/2025**, com supedâneo no DECRETO FEDERAL N.º 10.540, de 5 de novembro de 2020, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a contratação, pelo Município de Carlinda, de uma empresa especializada para o fornecimento, implantação e manutenção de software integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa, com o intuito de fornecer os serviços relacionados à gestão financeira, fiscal, contábil e administrativa da Câmara Municipal de Carlinda.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBSERVÂNCIA AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020.**

As partes reconhecem a necessidade de observância ao **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020**, especialmente em seus **parágrafos 1º e 3º**, que deixam claro a responsabilidade do **poder executivo pela contratação de soluções tecnológicas para a gestão fiscal, contábil e administrativa**, para uso dos Poderes e dos órgãos do ente federativo.

O **parágrafo 3º do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020**, dispõe sobre a obrigatoriedade da implementação e utilização de soluções tecnológicas para a gestão fiscal, contábil e administrativa no âmbito da administração pública, destacando que a integração de sistemas deve ser priorizada para garantir maior eficiência e transparência na execução das atividades administrativas e fiscais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE**

Realizar a contratação, por meio de processo licitatório, da empresa especializada que será responsável pelo fornecimento do software integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa; Disponibilizar o acesso ao software a autarquia; Custear, diretamente, os valores correspondentes ao contrato firmado com a empresa fornecedora do software; Acompanhar o fornecimento dos serviços e garantir que a empresa contratada cumpra integralmente as obrigações contratuais estabelecidas; Garantir que o serviço contratado seja prestado de forma contínua, eficaz e conforme os termos acordados no contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

Utilizar o software contratado pelo Município para os fins de gestão fiscal, contábil e administrativa, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Carlinda.; Disponibilizar as informações e recursos necessários para a correta implementação e operação do sistema de gestão; Cooperar com o Município no acompanhamento do desempenho do software e na avaliação da qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada; 4. Informar ao Município sobre qualquer eventual falha ou necessidade de ajustes no sistema de gestão; 5. Pagar pela utilização do software disponibilizado por meio de compensação conforme descrito nas cláusulas subsequentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O valor despendido para execução do termo será de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE COMPENSAÇÃO DOS VALORES**

1. O Município realizará o pagamento direto à empresa contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato celebrado entre as partes;
2. O valor correspondente ao custo do serviço prestado à Câmara Municipal de Carlinda será descontado do repasse mensal de recursos do Município a Câmara Municipal de Carlinda., conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município;
3. O desconto será realizado mensalmente, após a apresentação de relatório de prestação de contas e respectiva nota fiscal emitidos pela empresa contratada, que deverá detalhar os valores devidos pela Câmara Municipal de Carlinda pela utilização do software com o devido ateste do fiscal responsável;
4. O repasse da Câmara Municipal de Carlinda será ajustado automaticamente de acordo com os valores devidos, sendo o valor do desconto informado mensalmente ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de Carlinda.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo será contado a partir de **01/01/2025** e deverá encerrar em **31/12/2025**.

A renovação da Cooperação Técnica ocorrerá por meio de termo aditivo, que deverá ser celebrado antes do vencimento deste termo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja a obrigatoriedade de pagamento de indenização, exceto nas situações de inadimplemento das obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. A execução deste Termo de Cooperação não gerará vínculo empregatício entre as partes, ou entre qualquer das partes e os empregados da outra.
2. O descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Termo poderá ensejar a rescisão do acordo, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais.
3. Quaisquer alterações a este Termo de Cooperação deverão ser feitas por escrito, em aditivo formal e assinado por ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim de acordo, assinam o presente em três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Carlinda – MT, 29 de janeiro de 2025.

<b>FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO</b> Prefeito de Carlinda – MT <b>Cooperante</b>	<b>LUCIA DE SOUZA KANNO</b> Presidente da Câmara Municipal <b>cooperada</b>
---	---

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 039/2025.**

SÚMULA: "CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA A SERVIDORES PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria/PREVCAR n° 02/2025.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica CONCEDIDO a partir de 31 de Janeiro de 2025, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Servidor GILBERTO PISKLEVITZ ocupante do cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, lotado Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 2° - Fica decretado ainda ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, à adoção de todas as medidas administrativas necessárias a implantação do benefício concedido.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 4° - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de Janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 017/2024**

**LOCATARIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**LOCADOR:** MOACIR NOGUEIRA DANTAS

CPF n° 765.897.227-49

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2025 até 31/01/2026.

**VALOR:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Errata da publicação da Lei Municipal n.º 1.490/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no dia 27 de Janeiro de 2025, edição número 4.662, página 204 a 206.

Onde lê-se

“março”

Leia-se

“janeiro”

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 040/2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Portaria/PREVCAR n° 02/2025.

CONSIDERANDO, a Portaria n° 039/2025.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica EXONERADO a partir de 31 de Janeiro de 2025, o Senhor GILBERTO PISKLEVITZ efetivo no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Turismo, investido via aprovação em Concurso Público Municipal n° 001/1999, nomeado pela Portaria n° 019/2000, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3° - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de Janeiro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeita Municipal

**GABINETE  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2024, do Processo Seletivo Simplificado 2024, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:**

**CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/2024), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, n° 169, Centro, **no dia 31 de janeiro de 2025, às 13h.**

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil* ZONA RURAL	
Ord.	Nome
44	Nayara Izabela Batista da Silva

\*OBS: por não haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo de Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil - zona rural, estamos convocando candidatos classificados ao cargo de Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil - zona urbana. De acordo com o subitem do Edital de Seleção N.º 002/2024:

8.3 Não havendo mais candidatos aprovados ou classificados para disciplina e/ou área poderão ser aceitos candidatos aprovados/classificados de outras áreas e/ou disciplinas dos anos finais.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil* ZONA URBANA	
Ord.	Nome
37	Marivânia Polizelli Batista

Professores de área – Linguagem (Português e Inglês) ZONA RURAL	
Ord.	Nome
03	Alessandra Alves Pereira



<b>Professores de área – Linguagem</b> (Educação Física)	
<b>ZONA RURAL</b>	
<b>Ord.</b>	<b>Nome</b>
05	Leandro de Oliveira dos Santos

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- ü 01 foto 3x4;
- ü Cópia RG;
- ü Cópia CPF;
- ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.
- ü PIS/PASEP;
- ü Cópia da Reservista;
- ü Carteira de Motorista;
- ü Cópia do Título de Eleitor;
- ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;
- ü E-mail e Telefone para contato;
- ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;
- ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);
- ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;
- ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);
- ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;
- ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;
- ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;
- ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;
- ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certido...>
- ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br) e [www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)
- ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)
- ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.
- ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração de não acúmulo de cargos; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração que Responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.
- ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

(SEGUNDA CHAMADA)

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

**Art. 1º** - Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o Convocado, deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024; II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos; III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse; IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; V. Estar em dia com as obrigações eleitorais; VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC; VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo; VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância; IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal; X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e, XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

**Art. 2º** - Os convocados pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 14/02/2025 (sexta-feira), no horário das 07:00 às 11:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

- a) Documento Oficial de Identificação com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF; c) Título de Eleitor; d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral; e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino; f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso)); g) PIS/PASEP, se possuir; h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso; i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente; j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do Convocado, de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979; l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida); m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo); n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e, o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites da internet*, conforme o caso:

- a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital; b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o Convocado declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital; c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital; d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital; e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital; f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital; g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do Convocado; h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do Convocado, que podem ser emitidas pelos seguintes sites: <http://www.tjmt.jus.br/> e <https://portal.trf1.jus.br/sjmt/>; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do Convocado, fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e, i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo. **Art. 3º** - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, SEGEMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 03/02/2025 a 13/02/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data

da sua avaliação, portando documento de identidade com foto. **Parágrafo Único** - A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do convocado e realizada pela empresa, SEGEMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 03/02/2025 a 13/02/2025, devendo o Convocado agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.. **Art. 4º** - O Convocado na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do Convocado, de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

**Art. 5º** - No ato de comparecimento do Convocado ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

**Parágrafo Único** - Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao Convocado ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

**Art. 6º** - O Convocado que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos Convocados, computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

**Art. 7º** - Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

**Art. 8º** - O não comparecimento do Convocado ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

**Art. 9º** - Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS; II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES; III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA; IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES; V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES; VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO; VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e, VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

**Art. 10** - O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Castanheira/MT, 31 de janeiro de 2025.**



**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES**

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu \_\_\_\_\_, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;
2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;
3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;
4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Título XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

**OBSERVAÇÃO:** Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

**ANEXO VI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO**

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de \_\_\_\_\_ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho:

vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade  
\_\_\_\_\_;

Cargo/Função ocupado:  
\_\_\_\_\_;

Dias trabalhados: \_\_\_\_\_;

Jornada/Período: das \_\_\_\_ : \_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

**OBSERVAÇÃO:** Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração

falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

**ANEXO VII**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu \_\_\_\_\_, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 02/2025, abaixo relacionados:

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

- 01.
- 02.
- 03.
- 04.
- 05.
- 06.
- 07.
- 08.
- 09.
- 10.

DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente.

Castanheira/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

**ANEXO VIII**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024****PROCURAÇÃO PARTICULAR**

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante procurador, \_\_\_\_\_(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 02/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 02/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

OUTORGANTE

**OBSERVAÇÃO:** A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 02/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apre-

sentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

### CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 06/2024

#### RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público a relação de credenciados no Chamamento Público nº 01/2024 - Credenciamento, que tem por objeto o "credenciamento de empresas interessadas no fornecimento de serviços conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência".

Seq.	Código	Código TCE	Item/serviço
67	184848	00079063	Serviço de profissional temporário - do tipo médico veterinário
Posição	Credenciado		CNPJ
1º	Rafael Marcantonio		14.998.798/0001-17

Castanheira – MT, 31 de janeiro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

##### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH PORTARIAS DRH

Portaria nº 33/GP/2025

Em, 30 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.<sup>a</sup> SILENE DA MATA OLIVEIRA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 10/04/2023 a 09/04/2024 conforme autorização no PROCESSO 331/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/03/2025 e término em 15/04/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/04/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 34/GP/2025

Em, 30 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.<sup>a</sup> LILIANE DA SILVA OCAMPOS na função de NUTRICIONISTA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 20 (vinte) dias de férias, referente aos períodos de 15/11/2017 a 14/11/2018 e 10 (dez) dias de férias, referente aos períodos de 15/11/2018 a 14/11/2019 conforme autorização no PROCESSO 402/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/02/2025 e término em 18/03/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/03/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 35/GP/2025

Em, 30 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

#### R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.<sup>a</sup> EVANIL GONCALVES SANTOS SILVA FERREIRA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 06/07/2021 a 05/07/2022 conforme autorização no PROCESSO 540/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/03/2025 e término em 15/04/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 16/04/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 36/GP/2025

Em, 30 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

## R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª OSVALDINA DE OLIVEIRA NEVES na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 18/01/2024 a 17/01/2025 conforme autorização no PROCESSO 544/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 17/02/2025 e término em 18/03/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 19/03/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 30 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1.116, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 1.116, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cláudia (COMDIC) mediante alteração do Decreto nº 1.045/2024 e dá outras providências.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Cláudia (COMDIC), formalizada por meio do Ofício Conselho nº 014/25;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterada parcialmente a composição prevista no Decreto nº 1.045, de 19 de agosto de 2024, para substituição e nomeação de membros.

**Art. 2º** Em decorrência da alteração de que trata o artigo anterior, os dispositivos do Decreto nº 1.045/2024, passam a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º (...)**

#### **V - Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

**Titular:** Manoel Coca de Oliveira

**CPF:** 391.\*\*\*.\*\*\*-91

**Suplente:** (mantido)

#### **X - Representantes da Loja Maçônica Calixto Barbosa:**

**Titular:** Daniel Rodrigues Magalhães

**CPF:** 190.\*\*\*.\*\*\*-91

**Suplente:** Geordano Matei

**CPF:** 637.\*\*\*.\*\*\*-20”

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO,**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 29 de janeiro de 2025.

### MARCOS FERNANDO FELDHAUS

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, de outro lado, a empresa LIZ

SERVIÇOS LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pelo seu titular Sr. CARLITO MELLO DE LIZ.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e aditar o valor da contratação.

O prazo de vigência do presente termo aditivo terá início a partir do dia 01/02/2025, com seu término previsto para 31/01/2027

valor global do presente aditivo perfaz o montante de R\$ 12.504,58 (doze mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), considerando o reajuste concedido no percentual de 6,33%, considerando o Índice do IGPM-FGV acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

O pagamento dos valores será da seguinte forma: pagamentos serão anuais e sucessivos no valor de R\$ 6.252,29 (seis mil duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos) por ano, atingindo então o montante integral de R\$ 12.504,58 (doze mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e oito centavo) para todo o período deste aditivo.

Cláudia – MT, 29 de janeiro de 2025.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

#### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

#### QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022

Por este contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 00.965.145/0001-27, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. **1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº. **014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, e a empresa CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.290.884/0001-17, com sede na rua Izildinha eq. com a rua santa luzia snº qd chácara It. 141 sitio de recreio ipê - Goiânia - GO, CEP 74681-500, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor MARIOZAM PIMENTA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 648285- 615200 SSP/GO e CPF nº 123.826.201-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Administrativo nº 058/2022 pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir do dia de 04 de novembro de 2024 até o dia 03 de maio de 2025.

**1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**

Prefeito Municipal



**CONTRATANTE****CONSTRUTORA REZENDE EIRELI****CNPJ nº 04.290.884/0001-17****CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ MO-

ME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS****BOLETIM DE RECURSOS HUMANOS**

A Secretária de Saúde do Município de Cocalinho-MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

DEFERIR / INDEFERIR

Evento: Tratamento de saúde

Servidor (a): ROZALIA FRANCISCA DOS SANTOS.

Cargo/Função: Agente Comunitário de Saúde- ACS.

Unidade Adm.: Secretária Municipal de Saúde

Situação: **Licença DEFERIDA, de forma reduzida, de 60 para 30 dias, devendo retornar ao labor dia 06 de fevereiro de 2025.**

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Cocalinho-MT 31 de janeiro de 2025.

Rita De Cassia Pires Rodrigues

Secretária de Municipal de Saúde de Cocalinho-MT

**QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023****QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2023**

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, O Prefeito Municipal, Sr. Marcio Conceição Nunes de Aguiar, contador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269 – 4 e CPF nº 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.150.767/0001-56, estabelecida a Rua Um, s/nº, Lote 01, Bairro Centro, cidade de Cocalinho - MT, neste ato representada pelo Sr. **Talvan Santos Coelho**, portador do CIRG nº 5418236 SPTC-GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 006.558.421-01, doravante denominada "**CONTRATADA**", resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Nº 019/2023 pelo período de 130 (cento e trinta) dias, com vigência a partir do dia 10 de dezembro de 2024 a 20 de abril de 2025.

**1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos seis dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro.

**Marcio Conceição Nunes de Aguiar SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,**

**Prefeito Municipal CONTRATADA****CONTRATANTE****TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ No-

me: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022****TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2022**

Por este contrato administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ: 00.965.145/0001-27, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portador da CI nº. **1.734269-4 SSP/MT** e inscrito no CPF sob o nº. **014.711.181-18**, residente e domiciliado à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 04.290.884/0001-17, com sede na rua Izildinha esq. com a rua santa luzia snº qd chácara lt. 141 sitio de recreio ipê - Goiânia - GO, CEP 74681-500, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **MARIOZAM PIMENTA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 648285- 615200 SSP/GO e CPF nº 123.826.201-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato Administrativo nº 058/2022 pelo período de 06 (seis) meses, com vigência a partir do dia 04 de maio de 2024 até dia de 04 de novembro de 2024.

**1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

**MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR****Prefeito Municipal****CONTRATANTE****CONSTRUTORA REZENDE EIRELI****CNPJ nº 04.290.884/0001-17****CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME \_\_\_\_\_ MO-

ME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 094/2024.**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 094/2024.** Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locador: **MARCOS GARCIA**. **Instrumento Vinculante:** Inexigibilidade de Licitação n° 013/2024. **Objeto:** **Locação de 01 (um) imóvel para funcionamento da Casa Lar Santa Rita de Cassia, Assistência Social do município de Colíder-MT. ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício n° 025/SMAS/2025, para o **Cód. Red. 769**. Data de assinatura: 02/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 003/2024**

Locatária: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Locadora: **LUCIANA DIAS TADIOTTO**. **Instrumento Vinculante:** Inexigibilidade de Licitação n° 001/2024. **Objeto:** **Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 162,08m2 de área construída, localizado na Rua Cuiabá, n° 561, lote 27, quadra 75, setor leste, Bairro Centro, para funcionamento da sede do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Colíder-MT. ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Ofício n° 026/SMAS/2025, para o **Cód. Red. 820**. Data de assinatura: 02/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO N° 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
003/2025**

O Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, o processo de **Adesão n° 002/2025** em favor da empresa **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA**, inscrita no CNPJ n° 07.811.058/0001-64, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 04 (quatro) veículos tipo caminhão basculante, novos, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços n° 001/2023** proveniente do **Pregão Eletrônico n° 001/2023/SEDEC-MT** realizado pela **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Mato Grosso – SEDEC/MT**.

Colíder/MT, 31 de janeiro de 2025

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal

Publique-se

**PROJETOS  
PORTARIA N° 172/2025****PORTARIA N° 172/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra para o contrato n° 105/2024 que tem como objeto: **“EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CURRAL METÁLICO MÓVEL COM 30 BAIAS NO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT”** no município de Colíder dá outras providências”.

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Fica neste ato designado o Sr<sup>o</sup>a. **THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO**, portador do RG: 2306777-2 e CPF: 042.903.201-39, CREA N° 42308-MT como **FISCAL DE OBRA** para **EXECUÇÃO DA OBRA DE EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CURRAL METÁLICO MÓVEL COM 30 BAIAS NO SINDICATO RURAL DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT – CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 105/2024**, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

**ARTIGO 2º -** Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**Colíder, 31 de janeiro de 2025.**

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

**CIÊNCIA** da **Thaynara Teixeira Lima Evaristo**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**THAYNARA TEIXEIRA LIMA EVARISTO**

FISCAL DE OBRA Engenheiro Civil – CREA 42308-MT

**ART DE OBRA/SERVIÇO -1220250018835**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 169/2025**

O EXM° Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - EXONERAR**, a pedido, o servidor, **ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO**, portador da matrícula n. 7279, do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS, classe A, nível 01**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 31 de janeiro de 2025.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI** Prefeito Municipal

**PROJETOS  
PORTARIA N° 173/2025****PORTARIA N° 173/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra para o contrato n° 105/2024 que tem como objeto: **“EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT - CONVÊNIO N° 1845-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT”** no município de Colíder dá outras providências”.

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Fica neste ato designado o Sr°. **ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**, portador do RG: 2267088-2 e CPF: 044.730.541-79, CREA N° 54462/MT como **FISCAL DE OBRA** para **EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL CORONEL ANTÔNIO PAES DE BARROS, NO MUNICÍPIO DE COLÍDER/MT - CONVÊNIO N° 1845-2021 – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 20

DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

**ARTIGO 2º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**Colíder, 31 de janeiro de 2025.**

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

**CIÊNCIA** da **Aldemir Schneider Junior**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**

FISCAL DE OBRA Engenheiro Civil – CREA 54462/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220250019183

**PROJETOS  
PORTARIA Nº 174/2025**

**PORTARIA Nº 174/2025**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR - CPAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis quando constatadas irregularidades na execução de contratos administrativos, nos termos do art. 104 da Lei nº 14.133/2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Sancionador – CPAS e instaura o Processo Administrativo nº 01/2025, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades cometidas no âmbito do Contrato administrativo nº 080/2024, firmado com a empresa DSD. CONSTRUCOES. RH & SRV TERCEIRIZADO LTDA, oriundo do Concorrência Eletrônica nº 006/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIARIOS E MEIO AMBIENTE, MUNICIPIO DE COLIDER/MT.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata a presente Portaria será composta conforme segue:

- I – Denise Pontes Duarte – Matrícula funcional nº 456 - Presidente;
- II – Devanil Oliveira da Silva – Matrícula funcional nº 381 – Membro;
- III – Viviane Halateno – Matrícula funcional nº 388 – Membro;

**Art. 3º.** A Comissão do Processo Administrativo Sancionador (CPAS) deverá observar os prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º.** Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**PROJETOS  
PORTARIA Nº 170/2024**

**PORTARIA Nº 170/2024**

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra para o contrato nº 060/2024 que tem como objeto: “**EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE COLÍDER/MT, TOTALIZANDO ÁREA TOTAL DE 590.267,45M² - CONVÊNIO Nº 027/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**” no município de Colíder dá outras providências”.

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** Fica neste ato designado o Srº. **ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**, portador do RG: 2267088-2 e CPF: 044.730.541-79, CREA Nº 54462/MT como FISCAL DE OBRA para “**EXECUÇÃO DA OBRA DE RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE COLÍDER/MT, TOTALIZANDO ÁREA TOTAL DE 590.267,45M² - CONVÊNIO Nº 027/2023 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA/MT / PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**”, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

**ARTIGO 2º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**Colíder, 31 de janeiro de 2025.**

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

**CIÊNCIA** da **Aldemir Schneider Junior**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**

FISCAL DE OBRA Engenheiro Civil – CREA 54462/MT

ART DE OBRA/SERVIÇO - 1220250019178

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MARCELA BRAUN ME. Instrumento Vinculante:** Pregão Eletrônico nº 020/2023. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de odontologia na confecção de próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede municipal de saúde – sistema único de saúde, à pacientes acompanhados pelas unidades de saúde da secretaria municipal de saúde do município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº 327/2025, sendo para o **Cód. Red. 654**. Data de assinatura: 02/01/2025.

**PROJETOS  
PORTARIA Nº 171/2025**

**PORTARIA Nº 171/2025**

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal de obra para o contrato nº 063/2024 que tem como objeto: “**EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTICOS LOCALIZADOS NA MT 320, PERÍMETRO URBANO DE DO MUNICIPIO DE COLÍDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 002-2023 SINFRA–MT**” no município de Colíder dá outras providências”.

Eu, **Rodrigo Luiz Benassi**, Prefeito Municipal de Colíder/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º**- Fica neste ato designado o Srº. **ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**, portador do RG: 2267088-2 e CPF: 044.730.541-79, CREA Nº 54462/MT como FISCAL DE OBRA para “**EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) PORTICOS LOCALIZADOS NA MT 320, PERÍMETRO URBANO DE DO MUNICIPIO DE COLÍDER/MT - TERMO DE CONVÊNIO Nº 002-2023 SINFRA-MT**”, CONFORME RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 20 DE 2015 DO TRIBUNAL DE CONTAS, para fiscalizar a execução de obras no município de Colíder-MT.

**ARTIGO 2º** - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

**Colíder, 31 de janeiro de 2025.**

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER - MT

**CIÊNCIA** da **Aldemir Schneider Junior**, declara estar ciente da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão da função.

**ALDEMIR SCHNEIDER JUNIOR**

FISCAL DE OBRA Engenheiro Civil – CREA 54462/MT ART DE OBRA/ SERVIÇO - 1220250019160

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PORTARIA E CONTRATO**

**PORTARIA SMFAU Nº 040/2025 FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA** (Gestor), **IGOR HENRIQUE RODRIGUES DALAZEM** (Fiscal Titular) e **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato nº 017/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **K3 COMÉRCIO V. DE JORNALIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA**. Instrumento Vinculante: Adesão nº 001/2025. Vigência: 31/01/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**.

Contratado: **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNALIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA**. Modalidade de Licitação: **Adesão nº 001/2025**. Objeto: **Prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, para atender as demandas de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Valor Global: R\$ 52.397,00** (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais). **Vigência: 31/01/2025 até 31/12/2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL EFETIVO – 01/  
2025**

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** JOSÉ CARLOS FERREIRA

**MATRICULA: 3103**

**CARGO:** TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA E SAÚDE AMBIENTAL

**GRUPO FUNCIONAL:** EFETIVO

**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 97/2025

**VALOR RESCISÓRIO:** 3.888,94 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos)

**DATA:** 06/01/2025

**SECRETARIA:** Saúde e Saneamento

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO EFETIVO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** ELES MONTEIRO DE CARVALHO FILHO

**MATRICULA:** 7279

**CARGO:** FISCAL DE TRIBUTOS

**GRUPO FUNCIONAL:** EFETIVO

**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.

**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 169/2025

**VALOR RESCISÓRIO:** 4.928,03 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais e três centavos)

**DATA:** 31/01/2025

**SECRETARIA:** Fazenda, Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº \_40/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a concessão de Licença por motivo de doença em pessoa da família em favor da servidora “REGIANE APARECIDA DE SOUZA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 103º da Lei nº 2408/2010 - Estatuto dos Servidores Públicos civis do Município de Colíder - MT.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a **Licença por motivo de doença em pessoa da família**, em favor da servidora Sra. REGIANE APARECIDA DE SOUZA, portadora da matrícula nº 3446, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Município de Colíder, fundamentado no relatório social da Assistente Social do Município, com início em 15/01/2025 e término em 17/01/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 15/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO  
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº. 01/2024**

**RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT

**CONTRATADO:** VALDECIR ROYER

**MATRICULA: 7339****CARGO: MOTORISTA****GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO****MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**CONTRATO N°.** 195/2024**VALOR RESCISÓRIO:** 2.255,02 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**DATA:** 07/01/2025**SECRETARIA:** Infraestrutura, Obras e Urbanismo**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N°032/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada **INVIOLABEL COLÍDER ALARMES LTDA – ME. Instrumento Vinculante:** Pregão Presencial n° 012/2023. **Objeto:** Serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento 24h, instalação e manutenção de sistema de alarme, para fazer segurança de diversas unidades do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado as dotações orçamentárias como solicitação das Secretarias do Município de Colíder -MT, para os **Códs. Red. 208/257/311/375/441/469/1192/605/575/1209/618/654/593/722/744/707/821/802/735/891/999/1045/1141.** Data de assinatura: 02/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 059/2024.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ADMF COMERCIO PRODUTOS TRAT. DE AGUA E SERV. LTDA. Instrumento Vinculante:** Adesão n° 03/2024. **Objeto:** Aquisição de concreto asfáltico – CBUQ para o município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo através do Ofício n° 025/SMIOU/2025, para o **Cód. Red. 114.** Data de assinatura: 29/01/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
PORTARIA N° 168/2025**

“DISPÕE SOBRE A COMISSÃO DE MUNICIPALIZAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DE COLIDER – MT.”

**RODRIGO LUIZ BENASSI,** Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de substituição de membros da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental de Colider, Estado do Mato Grosso.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Alterar a composição da Comissão de Municipalização de Licenciamento Ambiental do Município de Colider, Estado do Mato Grosso, que passa a vigorar com os seguintes membros:

Paulo Roberto Nicácio — Engenheiro Florestal — Coordenador da Comissão Valdir Rodrigues de Oliveira — Analista Ambiental Claudiomiro Pereira dos Santos — Engenheiro Civil Rosilene Ferrante Hoinacki Ribeiro — Assessor Jurídico Karoline Mayara Rodrigues — Assistente Administrativa Fiscais Ambientais: Laynara Cristina Silva da Veiga Renato dos Santos Silva

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Colider – MT, 29 de Janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO  
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N°. 02/2023****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL CONTRATADO  
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
N°. 02/2023****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA**MATRICULA:** 7185**CARGO:** PROFESSORA**GRUPO FUNCIONAL:** CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.**CONTRATO N°.** 127/2024**VALOR RESCISÓRIO:** 2.819,80 (dois mil oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos)**DATA:** 20/01/2025**SECRETARIA:** Educação**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 025/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. Instrumento Vinculante:** Pregão Presencial n° 005/2022. **Objeto:** Prestação de serviços de acompanhamento de convênios e contratos de repasse do município de Colíder/MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias, instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília/DF **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos através do Ofício n° 069/GB-RLB/2025, para o **Cód. Red. 1102.** Data de assinatura: 02/01/2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL AGENTE  
POLITICO – 01/2025****RESCISÃO REFERENTE AO CARGO AGENTE POLITICO****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO:** MAICON DE LIMA PEREIRA**MATRICULA:** 7392**CARGO:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTUA, OBRAS E URBANISMO**GRUPO FUNCIONAL:** AGENTE POLITICO**MOTIVO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.**PORTARIA DE EXONERAÇÃO:** 167/2025**VALOR RESCISÓRIO:** 8.437,25 (oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos)**DATA:** 29/01/2025**SECRETARIA:** Infraestrutura, Obras e Urbanismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
EXTRATO DE PORTARIAS E CONTRATOS**

**PORTARIA SMFAU N° 038/2025**

**FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **DENISE PONTES DUARTE** (Gestora), **ODAIR JOSE DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **NARCISO JARDIM DA COSTA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato n° 015/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **EXTRA MÁQUINAS S/A**. Instrumento Vinculante: Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025. Vigência: 30/01/2025 até 30/06/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratado: **EXTRA MÁQUINAS S/A**. Modalidade de Licitação: **Inexigibilidade de Licitação n° 001/2025**. Objeto: **Prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do equipamento Motoniveladora GR1803-BR (Chassi: XUG01803VFFB02400) da linha XCMG, pertencente a frota de maquinas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder-MT. Valor Global: R\$ 13.490,21 (treze mil quatrocentos e noventa reais e vinte e um centavos). Vigência: 30/01/2025 até 30/06/2025.**

**PORTARIA SMFAU N° 039/2025**

**FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **DENISE PONTES DUARTE** (Gestora), **ODAIR JOSE DOS SANTOS** (Fiscal Titular) e **NARCISO JARDIM DA COSTA** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais do Contrato n° 016/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Contratada: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA**. Instrumento Vinculante: Adesão n° 002/2025. Vigência: 31/01/2025 até 31/12/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 31 de janeiro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

**EXTRATO DO CONTRATO N° 016/2025.**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratado: **M. DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LIMITADA**. Modalidade de Licitação: **Adesão n° 002/2025**. Objeto: **Aquisição de 04 (quatro) veículos tipo caminhão basculante, novos, 0 (zero) km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo de Colíder-MT. Valor Global: R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais). Vigência: 31/01/2025 até 31/12/2025.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
AVISO DE ADESÃO N° 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°  
002/2025**

O Senhor RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão n° 001/2025** em favor da empresa **K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 10.676.614/0001-41, objetivando a contratação da empresa para prestação de serviços de veiculação de publicações oficiais em jornal diário de grande circulação no Estado de Mato Grosso, para atender as demandas de divulgação de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R\$ 52.397,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços n° 029/2024** proveniente do **Pregão Eletrônico n° 123/2023** realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Colíder/MT, 31 de janeiro de 2025

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Prefeito Municipal**

**Publique-se**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO  
- 01/2025**

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSÉ EDUINO ENGSTER

MATRICULA: 7438

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 135/2025

VALOR RESCISÓRIO: 460,72 (quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)

DATA: 10/01/2025

SECRETARIA: Assistência Social

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: TATIANE CRISTINA DO BEM

MATRICULA: 7414

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 120/2025

VALOR RESCISÓRIO: 935,18 (novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)

DATA: 13/01/2025

SECRETARIA: Assistência Social

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

CONTRATADO: JOSÉ BRASILINO DE FRANÇA FILHO

MATRICULA: 7480

CARGO: CHEFE DE DIVISÃO  
 GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO  
 MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.  
 PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 135/2025  
 VALOR RESCISÓRIO: 307,14 (trezentos e sete reais e quatorze centavos)  
 DATA: 15/01/2025  
 SECRETARIA: Saúde e Saneamento  
 RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT  
 CONTRATADO: GEAN APARECIDO PEDROSO  
 MATRICULA: 7466  
 CARGO: CHEFE DE DIVISÃO  
 GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO  
 MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.  
 PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 150/2025  
 VALOR RESCISÓRIO: 665,48 (seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)  
 DATA: 20/01/2025  
 SECRETARIA: Saúde e Saneamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
 SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO N° 056/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **ERIVALDO EVARISTO DE LIMA ME. Instrumento Vinculante:** Pregão Presencial n° 013/2023. **Objeto:** Serviços de elaboração de projetos de engenharia elétrica para captação de recursos junto aos órgãos federais, estaduais e outros, bem como, para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnicos de todas as obras e eventos a serem executadas no município de Colíder-MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos através do Ofício n° 068/GB-RLB/2025, para o Cód. Red. 1102. Data de assinatura: 02/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO N° 077/2022.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI ME. Instrumento Vinculante:** Pregão Presencial n° 017/2021. **Objeto:** Serviços de arbitragens, mesários, direção técnica e auxiliares para competições e campeonatos municipais de diversas modalidades esportivas a serem promovidas através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através do Ofício n° 022/SEMELC/2025, para o Cód. Red. 241. Data de assinatura: 29/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO  
 PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
 ADMINISTRATIVO N° 073/2023.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratada: **RODRIGO FERNANDES RIBEIRO. Instrumento Vinculante:** Pregão Presencial n° 017/2022. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar serviços de transporte dos usuários por km rodado, atendendo as diversas secretarias do município de Colíder/MT. **ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁ-**

**RIA:** Sendo alterado a dotação orçamentária como solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer através do Ofício n° 021/SEMELC/2025, para o Cód. Red. 254. Data de assinatura: 29/01/2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
 4º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS- ATA DE REGISTRO  
 DE PREÇOS N° 02/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP 02/2024**

Às 13h:00min do dia 31 de janeiro de 2025, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, se fizeram presentes o Pregoeiro Oficial e a respectiva Equipe de Apoio, que abaixo assinam, designados pela Portaria 028/GP/2025, através do pedido da empresa **R. R SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: N° 10.875.456/0001-59**, que também sagrou-se vencedora do Pregão Presencial SRP – 02/2024 e Ata de Registro de Preço 02/2024, com o objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT.**

Resolvem celebrar o presente termo de realinhamento de valores da Ata de Registro aos itens abaixo discriminados, passando a registrar os seguintes valores;

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO. REGISTRADO	VALOR ATUAL REALINHADO
45	024.003.029	CAFE EM PÓ, FARDO CONTENDO 10 PACOTES- DEVE ESTAR COM ASPECTO HOMOGÊNEO, ISENTO DE ODORES ESTRANHOS E COM AROMA CARACTERÍSTICO, COM APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO AO USO DO SELO DE PUREZA ABIC (PARAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA, COM VALIDADE DE 06 MESES, FARDO CONTENDO 10 PACOTES DE 500GRAMAS Marca: ROCHA	189,90	251,99

Observando as disposições contidas no ART.124 da lei 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Será permitido o aditamento dos contratos consignados provenientes desta Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiários originalmente, de acordo com os fatos, fundamentos e documentos que compõe a solicitação, e diante da Juntada dos comprovantes da necessidade do realinhamento, evitando assim, prejuízos para a Administração Pública, quanto a eventuais desabastecimentos.

**2. DA RATIFICAÇÃO**

**2.1.** Permanecem inalteradas e ratificada as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços 02/2024.

**2.2.** E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Colniza/MT, 31 de janeiro de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA Agente de Contratação/Pregoeiro ELIZABETE DE OLIVEIRA Membro	ROSANE DA SILVA C. DE SOUZA Membro R.R. SUPERMERCADO LTDA CNPJ N° 42.370.090/0001-52 Representante: ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA CAPELLI
---	--

**CAMARA MUNICIPAL  
 PORTARIA N° 013 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 013 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora solicitando sua exoneração.

Considerando o **requerimento de desligamento da servidora Geisiane Gonçalves dos Santos**, protocolado no dia 31 de janeiro de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Exonerar, a pedido, a Sr<sup>a</sup> **Geisiane Gonçalves dos Santos** do cargo comissionado de **Assessor da Presidência DAS – A06** da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, a partir de **01 de fevereiro de 2025**.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 31 de janeiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**PRESIDENTECERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 31 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Oseia Pereira Guedes

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando o ofício n°. 02/2025/DF, o qual contem a solicitação do Poder Judiciário para utilizar o plenário desta Casa de Leis e demais repartições do recinto, para a realização da sessão de Júri Popular designado para o dia 03/02/2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Colniza no dia 03/02/2025, em razão da realização da sessão do Juri Popular pelo Fórum da Comarca de Colniza, exceto para o setor de licitações, que funcionará de forma remota.

**Art. 2°** - A suspensão de expediente poderá ser alterada, caso haja quaisquer mudanças ou cancelamento por parte do Poder Judiciário da comarca de Colniza.

**Art. 3°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2025.

**OSEIA PEREIRA GUEDES**

**Presidente**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 31 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Oseia Pereira Guedes

Presidente

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS- ATUALIZAÇÃO 3**

**INEXIGIBILIDADE N° 09/2024- CREDENCIAMENTO N° 03/2024**

**Processo Administrativo n° 6.144/2024**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por meio deste, torna público aos interessados a atualização da Lista de Distribuição dos serviços aos participantes devidamente credenciados e habilitados no Procedimento de Credenciamento n° 03/2024, cujo objeto consiste no **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NAS ÁREAS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**. Segue a lista de distribuição e classificação dos serviços almejados, conforme tabela abaixo:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO ATUALIZADA- 31/01/2025
Item 01	1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 02	1 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 2 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 03	1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 04	1 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 05	1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 06	1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 07	1 ° COMPAV ENGENHARIA E OBRAS LTDA 2 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 08	1° NORD SERVIÇOS LTDA 2° BOTAN ENGENHARIA LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 09	1° NORD SERVIÇOS LTDA 2° BOTAN ENGENHARIA LTDA 3 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 11	1° NORD SERVIÇOS LTDA
Item 12	1 ° SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Item 13	1 ° NORD SERVIÇOS LTDA
Item 14	1 ° META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA 2° LUCAS SILVA SILVEIRA
Item 15	1° BOTAN ENGENHARIA LTDA
Item 16	1° BOTAN ENGENHARIA LTDA

A convocação para assinatura do Contrato e a prestação dos serviços será efetuada conforme as necessidades da Administração, observando-se a ordem de classificação estabelecida na tabela acima. O procedimento permanecerá aberto para a inclusão de novos credenciados pelo período restante de sua vigência.

Colniza/MT, 31 de janeiro de 2025.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação**

**Matrícula 7360-1**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE POSSE N° 091/2025**

**TERMO DE POSSE N° 091/2025**

**TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO**

(Concurso Público n° 001/2023)

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. dos Pinhais, n° 119, na



Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. MILTON DE SOUZA AMORIM**, em conformidade com a classificação final do Concurso Público nº. 001/2023 e Edital de Convocação nº 015 /2025, com fundamento no DECRETO Nº 014/GP/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024, que homologou o concurso nº 001/2023 e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colniza – MT, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88, resolve **GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA**, para a investidura no cargo efetivo **PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDE)** pela aprovação no Concurso Público nº 001/2023, classificado (a) em 8º. lugar, 30 horas semanais, com a pontuação de 72,0 pontos; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 014/GP/2024, de 05 de março de 2024, e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios – AMM no dia 06 de março de 2024, Edição nº. 4.436. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação e cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente Termo.

Início do efetivo exercício funcional: **03/02/2025**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA**

**PROFESSOR NIVEL SUPERIOR - PEDAGOGO**

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 044/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 044/ADM/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Retificar a PORTARIA Nº 009/ADM/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025 que concedeu **FÉRIAS** ao servidor **MARCELO DOS SANTOS**.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **MARCELO DOS SANTOS**, matrícula nº 8104-1, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, pelo período de **01 de fevereiro a 02 de março do ano 2025**, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Leia-se:**

**Art.1º** -Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **MARCELO DOS SANTOS**, matrícula nº 8104-1, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de **01 de fevereiro a 02 de março do ano 2025**, sendo que os últimos 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, as férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 31 de janeiro de 2025.

#### **Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, em 31 de janeiro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmiento  
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 066/GP/2025**

**PORTARIA Nº066/GP/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o Com. Interno nº. 017/SINFRA/2025 da Secretaria Municipal de Infraestrututa, protocolada sob nº. 875/2025;

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 102/GP/2021 de 01 de fevereiro de 2021, que designou e concedeu gratificação ao Servidor **Juliano Schulze da Silva**, matrícula nº. 6941-3.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de janeiro de 2025.

#### **Certidão de Publicação**

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001, em 30 de janeiro de 2025.

Elvira Mund da Costa  
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

#### **PREVI-COLNIZA EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COLNIZA/MT

**CONTRATADO:** **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSES – CONSPREV.**

**OBJETO:** “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios

Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

**VIGÊNCIA:** a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025.

**VALOR ANUAL:** R\$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais)

**DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2025.

**LICITAÇÃO-CONTRATOS  
TERMO DE CREDENCIAMENTO- INEXIGIBILIDADE 09/2024-  
CREDENCIAMENTO N.º. 03/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6.114/2024**

Certificamos, para os devidos fins, que a empresa **SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 07.461.414/0001-67**, foi considerada devidamente credenciada para execução dos serviços referente ao Credenciamento 03/2024, que tem por objeto o **CRE-DENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT**, devido ao cumprimento dos requisitos previstos no instrumento convocatório, conforme registrado na ata da sessão.

Seguindo adiante, daremos continuidade ao chamado público para credenciamento, o qual permanecerá aberto para novos interessados até o fim de sua vigência.

Colniza/MT, 31 de janeiro de 2025.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Matricula 7360-1**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 042/ADM/2025**

**PORTARIA N.º 042/ADM/2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal n.º. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **HELENILDA AUGUSTO SILVA**, matricula n.º 1413, PROFESSORA, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, pelo período de **03 de fevereiro a 03 de maio do ano 2025**, sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2008/2013.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2025.

**Certidão de Publicação**  
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.  
Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2025.  
Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º. 002/GP/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N.º 14/2025**

PORTARIA N.º 14/2025 DE 29/01/2025

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **GEISIANE RODRIGUES DEIFELD**, do cargo comissionado de **Assessor Parlamentar** desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2025.

**Art. 2º.** A servidora constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro de Souza** - 1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA N.º 07/2025**

PORTARIA N.º 07/2025 DE 29/01/2025

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **Franciele Alves de Castro**, do cargo **comissionado de Chefe de Gabinete** desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2025.

**Art. 2º.** A servidora constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro de Souza** - 1ª Secretária

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E  
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO N.º 001/2024**

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento N.º001/2024-com data da primeira homologação para 09/05/2024, para **CRE-DENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDI-**

**AL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PO-DA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PA-RA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT**, que consagraram-se credenciadas na primeira homolo-gação os proponentes: 53.735.025 Renato Ferreira; 49.112.580 Silvio Vi-torio De Souza; 54.688.422 Valdir Moreira De Deus; 54.125.499 Igor Sa-lustiano Da Silva Chaves; 54.653.298 Fagner Santos; 43.246.494 Rodi-ney De Souza Santos; Roberto Falcieri 61834084253; Rosemary Da Sil-va 00877569193; 54.887.279 Roberto Jorge Da Silva; 54.884.736 Keylla Barros Da Silva; 54.899.132 Luzirene Moura Garanhões; 54.903.292 Jose Marinho De Souza; 54.901.663 Rosangela Rodrigues De Souza; 54.904.044 Marli Rodrigues; 54.885.554 Creuza Maria Da Silva; 54.904.843 Wal-las Garcia De Paula; 54.900.027 Edson Leonel Machado; 54.922.403 He-lena Garcia De Lima Bezerra; 54882.187 Josina Da Silva Almeida Anas-tacio; 42.465.089 Sylvania Maria Dos Santos Silva; 54.907.347 Mauricio Aparecido Lopes De Arruda; 54.948.124 Ila Rodrigues Chaparro; 54.966.238 Valeria Tavares De Lima; 54.929.627 Alberto Ramos De Araujo, 54.801.052 Cleonice Martins; 54.985.307 Dione Pontes Batista; 55.026.239 Weslany Vítor Da Silva; 55.046.089 Rayane Ribeiro Lima, 55.030.965 ma-ria cleocilene moraes ribeiro e 55.120.634 derli dos santos romero, 55.265.026 JOAO PAULO SILVA THOMAZ; 55.265.713 JOSE AILTON MAR-CELINO LOPES DA SILVA; 55.264.062 JACKSON GUILHERME PERA-TO JORGE DOS SANTOS; 54.886.462 Fabiola Roberto Da Silva. Alison Goncalves Da Silva 03967509150; 49.222.322 Francisco Souza Ponce; 49.072.460 Izaac Batista Ferreira De Almeida; 55.383.478 Alex Sandro De Souza Pereira; 49.680.459 Jose Antonio De Souza; 47.504.989 Anderson Clayton Santos Goncalves; Orlando Pereira Da Silva 87810735268; 48.497.766 Natan Ribeiro Dos Santos; 55.603.138 Daniel Sobralino Lima, 55.742.151 Celestino Libanio De Paula; Antonio Aprigio Do Nascimento Ne-to 60725087404 E 55.779.626 Tulio Ricardo Batista Da Silva; 55.839.809 Leidiano Da Silva Santos E 55.891.367 Volnei Leandro Pereira De Araujo, 55.964.574 Rozangela Aparecida Alves Venancio; 56.127.603 Camila Balestrim Da Silva; 35.656.984 Bruno Bento Guilherme; Paulo Cesar De Brito 01355584175; Nelson Armando De Brito 56026510125 e Francisco Edson Avila 27681696253; 47.649.937 Edivaldo José de Souza; 54.125.499 Igor Salustiano da Silva Chaves; 56.873.341 Ena Salis de Oliveira; e 57.010.836 Sadrak Barbosa; 45.989.333 Rozana Maria da Silva Concei-ção Emilio; 57.599.932 Juarez Alves dos Santos; 57.559.446 Paulo Cesar Goulart da Silva; 57.406.689; Leticia Oliveira da Silva; 57.527.735 Joicimar Rodrigues de Assis; 57.563.895 Maria Eva Pires; 57.674.282 Claudio No-gueira; 43.715.401 Jose Rogerio Augusto de Lima; 57.694.172 Ana Teixei-ra Barros Poletto; 57.975.378 Antonio da Conceicao; 58.012.747 Katiucia Audrea da Silva; 58.070.660 Marilane Silva de Jesus; 57.958.342 Ramilda Araujo de souza; 58.015.503 Sueli Masiero Guimaraes; 58.173.228 Ana Claritza Salazar; 58.174.469 Helena Garcia de Lima Bezerra; 58.188.075 Ariane Alves Rodrigues; 58.212.042 Luciana Andreia Marques Pereira; 58.211.024 Simone Macedo Gomes; 58.234.476 Maria Aparecida da Concei-ção 58.252.103 Juscelina Da Silva; 58.267.460 Gessi Keli Martins Ferreira; 58.264.396 Aline Karen Florencio Cunha Moraes; 58.269.293 Rosiane De Jesus Da Silva; 58.286.654 Ister Jose Da Silva; 58.280.829 Iuda Jose Da Silva; 58.308.556 Vanessa Rocha Dos Santos; 58.307.811 Aline Silva Cal-alcante; 58.310.226 Geni Silva Miranda; 58.321.244 Juneidy Maria Hurta-do Rodriguez; 58.324.170 Francielli Ribeiro Moura; 58.358.786 Claudiney Antonio Dos Reis Poletto; 58.358.117 Jegliane Duarte Batista; 58.373.577 João Evangelista Sousa; 58.372.660 Andressa Castro Da Rocha; 58.371.603 Ana Rodrigues De Souza; 58.453.725 Graciela Da Silva Souza ; 43.958.526 Luciene Faria Brites Santos; E 58.232.806 Maria Jaqueline Morei-ra De Araujo.

Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido no-va inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): **58.326.170 THALYA DA SILVA; 58.342.689 PABLO JOSE AMARO SUAREZ; 58.369.967 VAL-DEMBERG SANTOS DA SILVA; 58.634.506 UANDERSON ARAGAO NABUCO; 54.903.292 JOSE MARINHO DE SOUZA; 58.666.606 MARIA**

**NATALINA MOTA; 58.426.705 PAULA BATISTA GOMES; 58.421.832 VALERIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA; 58.436.052 KERULY BIANCA ROSA DE OLIVEIRA; 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA; 58.472.336 RUTE TENÓRIO FLORÊNCIO; 58.470.784 MARLUCIA GOMES PE-REIRA JACOB; 58.487.178 FERNANDA SOARES PEREIRA; JERDENI-CE OLIVEIRA DA SILVA 02994361108; 58.504.862 DANIELE CAROLI-NE FERREIRA CHEREMETA.**

Comodoro – MT, 31 de Janeiro de 2025

**Vanderson da Silva Santos**

Agente de Contratação

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 05/2025

PORTARIA Nº 05/2025 DE 29/01/2025

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Como-doro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Exonerar **Evelyn de Brito Almeida**, do cargo **comissionado de Diretora Geral** desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2025.

**Art. 2º.** A servidora constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas ativi-dades laborais normalmente até a data de 31/01/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro de Souza** - 1ª Secretária

### EDITAL N.º 08/2025 DE: 30.01.2025

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Como-doro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto ao **Comodoro-Previ, na Rua das Acácias n° 634N, Centro, nos dia 31 Janeiro de 2025, a partir das 14:00 da tarde por ordem de chegada, para realização do Exame Admissional e De-missional:**

**Exame Admissional a partir das 14:00:**

Nome	Cargo	Exames
ADEVALDO BASTISTA DUTRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Audiometria tonal ocupacional, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Glicemia
ALINE FERNANDA DA SILVA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ANA CRISTINA EWERLING	ASSESSOR DE GABINETE	Hemograma Completo
ANA PAULA OLIVEIRA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Hemograma Completo
ANA VITORIA FREITAS JARDIM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Hemograma Completo
APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS ZANDONA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
ARIANE MARINA VANONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Hemograma Completo
CRISLAINE SANTOS ROMERO ELIAS	RECEPCIONISTA	Hemograma Completo
ELISVANDA BUSSON DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Hemograma Completo



FABIANA SILVA TOLEDO	EDUCADOR SOCIAL	Hemograma Completo
FRANCIELLE SABBINA N. DA SILVA SOUZA	DIRETOR ADMINISTRATIVO 01	Hemograma Completo
GILSON CANDIDO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	Hemograma Completo
GISELI COSTA DO NASCIMENTO FARRIA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
HEMILLY SAMANTA VIDAL PRIMMAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Hemograma Completo
IONI DIAS NOGUEIRA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
JANAÍNA SANTOS DE SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Hemograma Completo
JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
KARLLA KAMYLLA OLIVEIRA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Hemograma Completo
KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA	FISIOTERAPEUTA	Hemograma Completo
LEONILDA BICALHO PEREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Hemograma Completo
LUANA NASCIMENTO MENDES	EDUCADOR SOCIAL	Hemograma Completo
LUCINEIDE MARIA DA SILVA	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MARICLIA NEVES DE SOUZA POLLI	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MONICA MONIZE PACHECO DE CASTRO PEREIRA	FISCAL AMBIENTAL	Hemograma Completo
NILDO SABANE	PROFESSOR INDIGENA	Hemograma Completo
OTAIR SABANE	PROFESSOR INDIGENA	Hemograma Completo
RAFAEL DOS REIS BARBOSA	EDUCADOR SOCIAL	Hemograma Completo
RAFAELLA DE SOUZA VERAS	NUTRICIONISTA	Hemograma com contagem de plaqueta ou frações (eritrograma, leucograma, plaqueta)
SILVIO GENUINO DA SILVA	SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E SERVIÇOS	Hemograma Completo
SUELI PEREIRA SIMONETE	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
VALDOMIRO NEZOKEMAE	PROFESSOR INDIGENA	Hemograma Completo
WAMEN KALAPALO NEGAROTE	PROFESSOR PII	Hemograma Completo

**Exame Demissional a partir das 14:00:**

Nome	Cargo	Exames
ANA CRISTINA EWERLING	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Hemograma Completo
ELIANA DANIEL DE CARVALHO	ODONTOLOGO	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
JANETE RODRIGUES TEODORO DOURADO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
JULIETH ALMEIDA DE CASTRO	PROFESSOR PII	Hemograma Completo
MARLI APARECIDA MOREIRA	TECNICO EM HIGIENE DENTARIA	Hemograma Completo, HBs-Ag, Anti-HBs, VDRL, Anti-HCV
SILVIO GENUINO DA SILVA	COORDENADOR DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	Hemograma Completo
VERALUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PII	Hemograma Completo

**Perícia de Licença Saúde e Readaptação a partir das 16:00:**

Nome	Cargo	Procedimento
ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	Readaptação Funcional
EDIVALDA DE OLIVEIRA FERREIRA	GARI	Licença Saúde
ELEILZA ALMEIDA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Licença Saúde

JOSÉ ALAIR ZAGOTTO	PEDREIRO	Licença Saúde
LENICE RIBEIRO FILOMENA MACHADO		Licença Saúde
LURDES ROSANE ALTEHOFEN	FISCAL SANITÁRIO	Readaptação Funcional
MARIA DE FÁTIMA BORGES	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	Licença Saúde
MIRANI EVANGELISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Licença Saúde
PATRICIA PINO MATOBA	GARI	Licença Saúde
REGINA APARECIDA CATELANI	PROFESSOR PII	Licença Saúde
SIMONE FELIX DA SILVA	PROFESSOR PII	Licença Saúde
SUELY APARECIDA BEZERRA	MERENDEIRA	Licença Saúde

**Art. 2º.** Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, **os exames solicitados.**

**Art. 3º.** O não comparecimento para realizar o exame admissional, implicará na **NÃO** contratação.

**Art. 4º.** O não comparecimento para realizar o exame demissional, licença saúde e readaptação funcional, implicará na **RETENÇÃO DO PAGAMENTO** até que seja realizado.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 30 dias do mês de janeiro de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 08/2025**

PORTARIA Nº 08/2025 DE 29/01/2025

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **Marley Gomes do Nascimento**, do cargo **comissionado de Assessor Parlamentar** desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2025.

**Art. 2º.** A servidora constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro de Souza** - 1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 09/2025**

PORTARIA Nº 09/2025 DE 29/01/2025

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **José Mauricio Gomes dos Santos**, do cargo comissionado de **Assessor de Parlamentar**, desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2025.

**Art. 2º.** O servidor constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro de Souza - 1ª Secretária**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 12/2025**

PORTARIA Nº 12/2025 DE 29/01/2025

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **RÔMULO GABRIEL DIAS DE SÁ**, do cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Material e Patrimônio**, desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2025.

**Art. 2º.** O servidor constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro de Souza - 1ª Secretária**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 13/2025**

PORTARIA Nº 13/2025 DE 29/01/2025

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **JOÃO ALFREDO DA SILVA BORGES**, do cargo comissionado de **Diretor Legislativo**, desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2025.

**Art. 2º.** O servidor constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro de Souza - 1ª Secretária**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 10/2025**

PORTARIA Nº 10/2025 DE 29/01/2025

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **WANDERLEY JOVIO DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de **Assessor de Imprensa**, desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2025.

**Art. 2º.** O servidor constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro de Souza - 1ª Secretária**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 11/2025**

PORTARIA Nº 11/2025 DE 29/01/2025

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **FERNANDO OLIVEIRA LEMOS DA ROSA**, do cargo comissionado de **Ouvidor**, desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2025.

**Art. 2º.** O servidor constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Wender Bier de Souza - Presidente Biênio 2023/2024**

**Registre-se e Publique-se:**

**Gleyscler Belussi Ribeiro de Souza - 1ª Secretária**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 06/2025**

PORTARIA Nº 06/2025 DE 29/01/2025

**WENDER BIER DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2023/2024, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

#### **R E S O L V E**

**Art. 1º.** Exonerar **Tamilly Ferreira Santos**, do cargo comissionado de **Assessor Parlamentar** desta Câmara Municipal de Vereadores, a partir do dia 31/01/2025.

**Art. 2º.** A servidora constante do art. 1º, estará desenvolvendo suas atividades laborais normalmente até a data de 31/01/2025.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 31/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Wender Bier de Souza - **Presidente Biênio 2023/2024****Registre-se e Publique-se:****Glayscler Belussi Ribeiro de Souza** - 1ª Secretária**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA****ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001/  
2025.****Apostilamento de inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor ao Contrato N.º 001/2025.****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n.º 0996534-3 SSP/MT e CPF n.º 555.303.541-49.**CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, inscrito no CNPJ 02.601.738/0001-30.**OBJETO:** A organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia da população do “município”.**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento no Contrato n.º 001/2025, tem o objetivo de Inclusão de dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor, Conforme Solicitação no **Ofício N.º 024/SMS/LIC/2025.****REDUZIR:**

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0065.2071. 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO CISAX

FICHA 238 - CATEGORIA 3.3.71.00.00 – 1.500.1002000

VALOR R\$ 421.200,00

**INSERIR:**

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2.079 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

FICHA: 136 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.1002-001

MODALIDADE: 3.3.90.00.00

**VALOR R\$ 421.200,00****FUNDAMENTO:** Com base na **Lei Federal n.º 14.133**, de 01 de Abril de 2021, realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na Lei Federal n.º 14.133, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 28 de Janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinski

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA N.º 30/2025 ADM DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAL DE CONTRATO, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MARIA WILDEI COELHO BRITO CPF: 004.964.611-76	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR CPF: 011.480.861-96 MAT: 10496	ELISANG -

CONTRATO	17/2025	CPF	VALOR
CONTRATADO	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	065.132.226-05	-
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA -MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	9 MESES E 8 DIAS – 29/01/2025 A 07/11/2025		

**Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.****Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.****Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.****Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

**Registre-se,****Cumpra-se.**

Confresa-MT, 29 de Janeiro de 2025.



RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**PORTARIA N° 033/2025 ADM DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAL DE CONTRATO, abaixo discriminado.**

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA DE SAÚDE	ELISANGELA SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 020.654.111-20 MAT: 14781	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	-

CONTRATO	002/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX	02.601.738/0001-30	R\$ 2.119.596,18
OBJETO	A organização e operacionalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX quanto à manutenção e prestação de serviços considerados como essenciais à saúde atendimentos ambulatoriais especializados em Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia/traumatologia, Pediatria e neurologia da população do “município”.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses, 02/01/2025 encerrando – se em 31/12/2025.		

**Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.**

**Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.**

**Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**

**Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Janeiro de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 181/2025**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, ELETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o ofício 101/SMDST/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR no dia 31/01/2025 do cargo de DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL EDUCACIONAL o Servidor KLEUBER DIVINO DE MORAIS TEIXEIRA MAT: 14363 lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**

**Art. 2º - Fica o servidor identificado e qualificado neste ato exonerado em 31/01/2025 e, o Departamento de Recursos Humanos deverá executar os devidos procedimentos necessários para oficialização da referida exoneração.**

**Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário..**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 31 de janeiro de 2025.

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 05/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO N°257/2023

**PREGÃO PRESENCIAL n°64/2023,**

**OBJETO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES 22/01/2025 A 22/07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ N° 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: **MARIA JOSE DOS REIS NETO, CNPJ n° 10.226.940/0001-57**

DATA: 22 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO N° 017/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO N°095/2024

CREDENCIAMENTO n°012/2024

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA -MT,**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29 de janeiro de 2025 a 07 de novembro de 2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADO:** JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA

**DATA:** 29 DE JANEIRO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**CPF:** 555.102.801-15

**END:** RUA GAMELEIRA, S/N, BAIRRO JARDIM DO ÉDEN

**CIDADE:** CONFRESA-MT.

**CEP:** 78652-000

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$73.200,00(Setenta e Três Mil e Duzentos Reais)** para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **02/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 31 de Janeiro de 2025**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 005/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM LOTE URBANO, DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL VISANDO OFERECER ESTRUTURA DE MELHOR QUALIDADE NO ATENDIMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, JUNTAMENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**CONTRATADA:**

**EZIO ANTONIO DA COSTA**

**CPF:** 615.474.501-00

**END:** RUA PORTO SEGURO, ESQUINA COM R. GERALDO PEREIRA, BAIRRO JARDIM PLANALTO, CIDADE: CONFRESA-MT.

**CEP:** 78652-000

**VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)** para o fornecimento do item objeto desta Inexigibilidade.

**FUNDAMENTO:** Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº Lei 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação nº **01/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

**Confresa – MT, 31 de Janeiro de 2025**

**RICARDO ALOÍSIO BABINSKI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

**CONTRATADA:**

**RAIMUNDO GOMES DE SOUZA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº. 15/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO:** O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO:** A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAL DE CONTRATO, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NATIEL NICEIA GONCALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MATRICULA: 12745.1	MA ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF: 017.609.751-17 MATRICULA: 1199.1	ELISANGANA LAURACHI ARAUJO

CONTRATO	05/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	MARIA JOSE DOS REIS NETO	10.226.940/0001-57	R\$ 39.408,10
OB OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 22/01/2025 A 22/07/2025		

**Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.**

**Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.**

**Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**

**Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº. 16/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAL DE CONTRATO, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NATIEL NICEIA GONCALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MATRICULA: 12745.1	MA ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF: 017.609.751-17 MATRICULA: 1199.1	ELISANG ANA LAURA MARCHI ARAUJO

CONTRATO	06/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE	12.313.826/0001-90	R\$ 45.403,60
OB OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 22/01/2025 A 22/07/2025		

**Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de**

**outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.**

**Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.**

**Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**

**Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº. 17/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAL DE CONTRATO, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NICEIA GONCALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MATRICULA: 12745.1	ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF: 017.609.751-17 MATRICULA: 1199.1	ANA LAURA MARCHI ARAUJO

CONTRATO	07/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	GUIABÁ COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA	21.058.617/0001-38	R\$ 43.626,40
OB OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 22/01/2025 A 22/07/2025		

**Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor com-**

petente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.**

**Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**

**Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 179/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, C/C Lei Complementar 270/2024 e requerimento da contratada de 29/03/2023, também considerando o ofício 177/SME/2025 de 30 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a LICENÇA MATERNIDADE até 11/05/2025 da servidora municipal, JOCASTA LOPES NUNES DE OLIVEIRA matrícula 14641, no cargo de PROFESSORA DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA, lotada na pasta da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de janeiro de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº095/2024

CREDENCIAMENTO nº012/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS,

**HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA -MT,**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2025 a 07 de novembro de 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES PORTARIA Nº. 18/2025 ADM DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAL DE CONTRATO, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NATIEL NICEIA GONCALVES DE MELO CPF: 779.193.191-53 MATRÍCULA: 12745.1	MA ROSICLEIA PEREIRA MENDES CPF: 017.609.751-17 MATRÍCULA: 1199.1	ELISANG ANA LAURARA MARCHI ARAUJO

CONTRATO	08/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	JONATHAN SILVA LUZ	30.709.546/001-87	R\$ 30.955,00
OB OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS JUNTAMENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	6 MESES – 22/01/2025 A 22/07/2025		

**Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.**

**Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.**

**Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**



**Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº. 27/2025 ADM DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAL DE CONTRATO, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	ROVENE EUFRASIO CPF: 003.730.131-40 MAT:14324	AUGUSTINHO CIDADE DE VASCONCELOS CPF: 408.621.782-15 MAT: 13847	ELISANG -

CONTRATO	16/2025	CNPJ	VALOR
CONTRATADO	CASTELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,	205259620001-71	R\$ 41.902,50

OBJETO	PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DAS PLACAS DE CONCRETO ARMADO, VISA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS, NA CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO PARA ALOCAR MATERIAIS UTILIZADOS PELA USINA DE ASFALTO E PAVIMENTAÇÕES E MANUNTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.
PRAZO DE VIGÊNCIA	11 meses e 14 dias, 17/01/2025, a 31/12/2025,

**Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.**

**Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.**

**Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**

**Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº. 28/2025 ADM DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.**

**CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.**

**CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como FISCAL DE CONTRATO, abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	MARIA WILDEI COELHO BRITO CPF: 004.964.611-76	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR CPF: 011.480.861-96 MAT: 10496	ELISANG -

CONTRATO	20/2025	CPF	VALOR
CONTRATADO	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	039.167.186-30	-

OBJETO	CREDCIENIAMENTO DE LEILOEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO, ASSESSORIA NA ESTRUTURAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, PRESENCIAIS E/OU ELETRÔNICOS, VISANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS (VEÍCULOS) DE TERCEIROS NÃO RETIRADOS/REGULARIZADOS/RECLAMADOS, RECOLHIDOS NOS PÁTIOS, HÁ MAIS DE 60 DIAS DE ACORDO COM O ART. 328 DO CTB, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA -MT
PRAZO DE VIGÊNCIA	9 MESES E 8 DIAS – 29/01/2025 A 07/11/2025

**Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.**

**Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último**

caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.**

**Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.**

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Janeiro de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINKSI

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

#### PORTARIA/DECRETO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024

**ODAIR JOSE VARGAS**, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 648/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

**FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – 30 HORAS**

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
14ª	0001330	MILENA COELHO DOS SANTOS
15ª	0002060	ELIANE SOARES DA SILVA DE SANTANA

**FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 27 HORAS**

7ª	0000680	ROSANA DOS SANTOS GARCIA
----	---------	--------------------------

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 003/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O candidato convocado pelo presente ato, entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 30 de janeiro 2025.

**ODAIR JOSE VARGAS**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1977/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1977/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. Fernando Roberto de Moraes, **no dia 14 de fevereiro de 2025 até as 08:00 (oito) horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, situada na Avenida dos Oitis, nº. 1.200, 78.254-000. Mais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 31 de janeiro de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2192/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2192/2024, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

O credenciamento, os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro Sr. Fernando Roberto de Moraes, **no dia 18 de fevereiro, até as 08:00 (oito) horas** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, situada na Avenida dos Oitis, nº. 1.200, 78.254-000. Mais Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000 e e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br . O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br.

Conquista D'Oeste, 31 de janeiro de 2025

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação/Pregoeiro

### PROCURADORIA DO MUNICÍPIO LEI COMPLEMENTAR Nº 135, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal de Conquista D'Oeste - MT e, dá outras providências”.

**ODAIR JOSÉ VARGAS**, PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**TÍTULO I**



**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei Complementar dispõe sobre a organização administrativa e estabelece as diretrizes e normas gerais para criação, gestão e revisão das estruturas hierárquicas de cargos em comissão e de funções de confiança no âmbito do Poder Executivo do Município de Conquista D'Oeste.

**Art. 2º** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelos Secretários Municipais.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais possuem suas competências regidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica do Município, adicionando-se a elas as atribuições previstas no **Anexo IV** desta Lei Complementar.

**Parágrafo único.** Além dos titulares das Secretarias, são equiparados a Secretários Municipais, no que couber:

I - o Diretor de Projetos e Serviços de Engenharia; II - o Procurador-Geral do Município; III - o Controlador Interno.

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal compreende a **Administração Direta**, que se constitui dos serviços integrados na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais.

**Art. 5º** Para fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - **HIERARQUIA**: vínculo de autoridade que une órgãos e agentes, através de escalões sucessivos, numa relação de autoridade; II - **AGENTE POLÍTICO**: o detentor de mandato eletivo (Prefeito e Vice-Prefeito) e os Secretários Municipais. III - **CARGO DE DIREÇÃO**: conjunto de atribuições que implica na responsabilidade de dirigir, ou seja, estabelecer diretrizes e estratégias, desenvolver e coordenar a execução de programas, projetos e atividades de órgãos ou conjunto de unidades administrativas; IV - **CARGO DE CHEFIA**: conjunto de atribuições cometido a um cargo que implica na responsabilidade de coordenar a execução de programas, projetos e atividades de uma ou mais unidades administrativas; V - **CARGO DE ACESSORAMENTO**: conjunto de atribuições concernente a um ou mais assuntos complementares cometido a um cargo que exija formação ou experiência específica para seu desenvolvimento; VI - **CARGO EM COMISSÃO**: conjunto de atribuições correspondente a encargos de direção, chefia ou assessoramento, criados por lei, de livre nomeação e exoneração, ressalvados os percentuais mínimos destinados a servidor de carreira previstos nesta lei, cujo provimento se faz em caráter transitório através de ato governamental; VII - **FUNÇÃO DE CONFIANÇA strictu sensu**: conjunto de atribuições correspondentes a encargos de direção, chefia e assessoramento criados por lei, exercido, exclusivamente, por titular de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal; VIII - **UNIDADE ADMINISTRATIVA**: estrutura composta de recursos materiais, financeiros e humanos, com competência para desenvolver um ou mais agrupamentos de processos em que são elaborados os produtos ou serviços dos órgãos e entidades públicas; e IX - **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**: é a representação hierárquica dos órgãos e entidades, que compõem o Poder Executivo Municipal.

**CAPÍTULO II****DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**Art. 6º** A estrutura organizacional básica da Administração Direta do Poder Executivo Municipal é constituída pelos órgãos e unidades abaixo discriminadas:

**1. Gabinete do Prefeito****1.1. Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

a) Assessoria de Comunicação

**1.2. Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia****1.3. Controladoria Interna Municipal - CIM**

a) Ouvidoria Municipal

**1.4. Procuradoria-Geral do Município - PGM****2. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD****2.1. Central de Aquisições e Contratações**

a) Gerência de Contratações

**2.2. Central de Frotas**

a) Coordenadoria Operacional de Transportes

b) Gerência de Manutenção e Abastecimento

**2.3. Coordenadoria Administrativa**

a) Gerência Administrativa

b) Gerência de Serviços

**2.4. Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

a) Gerência de Gestão de Pessoas

**2.5. Coordenadoria de Patrimônio e Materiais**

a) Gerência de Patrimônio e Materiais

**3. Secretaria Municipal de Fazenda – SEMF**

**3.1. Coordenadoria de Arrecadação**

a) Gerência de Fiscalização

**4. Secretaria Municipal de Educação- SEMED**

**4.1. Unidades Básicas de Ensino**

**4.2. Coordenadoria Administrativa**

**4.3. Coordenadoria de Educação**

a) Gerência de Assuntos Pedagógicos

**5. Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

**5.1. Coordenadoria Geral de Saúde**

**5.1.1 Coordenadoria Administrativa**

a) Gerência Administrativa

**5.1.2 Coordenadoria de Regulação e Atenção à Saúde**

a) Gerência de Regulação e Atenção à Saúde

**5.1.3. Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

a) Gerência de Vigilância em Saúde

**6. Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS**

**6.1. Coordenadoria Administrativa**

a) Gerência Administrativa

**6.2. Coordenadoria de Promoção e Assistência Social**

a) Gerência de Programas

**6.3. Coordenadoria de Assuntos Indígenas**

a) Gerência de Assuntos Indígenas – Nambiquara

b) Gerência de Assuntos Indígenas – Paresi

**7. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT**

**7.1. Coordenadoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

a) Gerência de Cultura

b) Gerência de Esporte, Lazer e Turismo

**8. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio – SEMAMIC**

**8.1. Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente**

a) Gerência de Apoio Logístico

b) Gerência Administrativa

**8.2. Coordenadoria de Indústria e Comércio**

**8.3. Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental**

a) Gerência de Fiscalização Ambiental

**8.4. Coordenadoria de Desenvolvimento Pecuário**

**9. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**

**9.1. Coordenadoria de Abastecimento de Água e Saneamento**

a) Gerência de Abastecimento de Água e Saneamento

**9.2. Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais**

a) Gerência de Estradas e Serviços Rurais

**9.3. Coordenadoria de Serviços Urbanos**

a) Gerência de Serviços Urbanos

**Parágrafo único.** O Organograma representativo dos Órgãos e Unidades Administrativas que compõem a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo de Conquista D'Oeste consta do **Anexo I** desta Lei Complementar.

**SEÇÃO I**

**Do Gabinete do Prefeito**

**Art. 7º** O **Gabinete do Prefeito** compete realizar a alta administração do Poder Executivo Municipal, assegurando ao Prefeito o exercício de suas funções institucionais.

**Parágrafo único.** Fazem parte do Gabinete do Prefeito, direta e imediatamente vinculadas como unidades auxiliares responsáveis por prestar apoio direto, técnico e especializado ao Chefe do Executivo e aos dirigentes dos órgãos e entidades no desempenho de suas competências institucionais:

I - Secretaria Municipal de Governo;

II - Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia;

III - Controladoria Interna; e

IV - Procuradoria-Geral do Município.

### **Subseção I**

#### **Da Secretaria Municipal de Governo**

##### **Art. 8º** Compete à **Secretaria Municipal de Governo**:

I - auxiliar o Chefe do Poder Executivo, cuidando da sua agenda institucional e de governança; II - estabelecer as Políticas Públicas do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais de Governo e da Gestão Municipal; III - subsidiar o Chefe do Poder Executivo nas audiências, visitas, reuniões, viagens, entrevistas e participações em eventos de qualquer natureza; IV - gerir o acervo documental do Gabinete do Prefeito; V - coordenar as atividades de apoio às ações políticas do Poder Executivo Municipal; VI - assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações institucionais internas e externas; VII - planejar e coordenar, com a participação dos órgãos e entidades da Administração Pública, as políticas públicas de governo; VIII - assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em sua representação política e em assuntos de natureza legislativa; IX - promover a articulação da relação política e administrativa com o Poder Legislativo Municipal; X - orientar e coordenar as atividades da Assessoria de Comunicação; XI - coordenar e acompanhar as obrigações assumidas pelo município em Termos de Convênio e/ou de Cooperação Técnica relacionados à prestação dos serviços da Justiça Eleitoral, do DETRAN/MT, da SEFAZ/MT, da Junta do Serviço Militar e do Serviço de Identificação Civil - SIC; XII - zelar pelo bom funcionamento de todas as atividades administrativas de competência do Gabinete do Prefeito; e XIII - coordenar e desenvolver outras atividades de competência do órgão, destinadas à consecução dos seus objetivos.

##### **Art. 9º** À **Assessoria de Comunicação** compete:

I - coordenar e desenvolver a política de comunicação interna e externa da Administração Pública no âmbito do Poder Executivo; II - coordenar e desenvolver as atividades de cobertura e distribuição de material jornalístico e publicitário; III - coordenar e desenvolver as atividades de comunicação e divulgação, inclusive a cobertura de eventos sociais, públicos, inaugurações e institucionais; IV - formular releases de matérias, sugestões e pautas e divulgação das notícias de interesse da Município de Conquista D'Oeste para todos os veículos de mídia e imprensa regional, estadual e nacional; V - assistir o Chefe do Poder Executivo e os demais órgãos da Administração Municipal em matéria de sua competência, inclusive na formulação de pronunciamentos; VI - criar e executar as atividades de programação e padronização visual da Administração Municipal; VII - manter banco de dados de todas as matérias jornalísticas de interesse do Município de Conquista D'Oeste; VIII - formular e divulgar Notas à Imprensa, desde que previamente aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo; IX - auxiliar na formulação e execução de cerimoniais e receptivos de eventos; X - produzir conteúdo de notícias para divulgação no Site Oficial do Poder Executivo, inclusive as contas de redes sociais; e XI - realizar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da unidade.

### **Subseção II**

#### **Da Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia**

##### **Art. 10** À **Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia** compete:

I - coordenar e promover as atividades técnicas relativas aos programas, projetos, obras e serviços de Engenharia; II - prestar auxílio às atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; III - promover e manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados e o registro de obras públicas; IV - manter devidamente organizado o acervo técnico físico e digital de toda documentação atinente às atribuições da Unidade; V - emitir parecer técnico acerca de pedidos de reequilíbrio contratual relacionados aos serviços e obras de engenharia; VI - assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados à área de Engenharia; VII - elaborar e analisar projetos de engenharia, de interesse do Município, inclusive os Estudos Técnicos Preliminares, Projetos e Termos de Referência que serão utilizados em licitações ou contratações diretas; VIII - participar da elaboração e das revisões do Plano Diretor do Município, dentre outros Planos relacionados à sua área de competência; IX - analisar e emitir parecer técnico acerca de projetos e serviços de engenharia; X - elaborar e/ou avaliar Projeto Básico/Termo de Referência para a contratação de obras e serviços de Engenharia; XI - coordenar, supervisionar e fiscalizar as obras de execução direta e indireta, inclusive como forma de garantia da qualidade e cumprimento do cronograma; XII - garantir que a atuação do pessoal vinculada ao setor, sempre que necessário, ocorra mediante Anotação de Responsabilidade Técnica diante do respectivo Conselho de Classe; e XIII - coordenar e executar as atividades de remessa de informação eletrônica aos órgãos de controle interno, externo e social (Portal Transparência, Geo-Obras, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e outros), relativas à execução de obras públicas.

### **Subseção III**

#### **Da Controladoria Interna Municipal**

**Art. 11** A **Controladoria Interna Municipal**, com vinculação direta ao Prefeito, é instituição permanente e essencial ao funcionamento do controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal e art. 52 da Constituição Estadual.

##### **Art. 12** À **Controladoria Interna Municipal** compete:

I - atuar como a unidade Central do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, coordenando as ações de controle interno dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal; II - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos operacionais e de controle interno; III - medir e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão, bem como de aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado; IV - executar atividades de controle interno, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como subsidiar a promoção da gestão pública ética, responsável e

transparente; V - organizar e executar programação anual de auditorias internas em especial nas atividades contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; VI - normatizar, sistematizar e padronizar, de maneira suplementar, os procedimentos operacionais do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria dos órgãos da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste; VII - subsidiar a Administração Municipal em ações sistemáticas para o fomento de boas práticas de governança, voltadas, em especial, à simplificação administrativa, modernização da gestão pública no âmbito da Administração Pública do Município de Conquista D'Oeste e direcionamento de ações para a busca de resultados para a sociedade; VIII - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; IX - articular-se com órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste, com o Ministério Público e o Tribunal de Contas e, da mesma maneira, com os demais órgãos e entidades do Poder Público e instituições privadas, visando realizar ações eficazes no sentido de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos; e X - cumprir as responsabilidades definidas no artigo 5º da Lei Municipal nº 270/2007.

**Parágrafo único.** O Controlador Interno, com prerrogativas, subsídio e representação de Secretário Municipal, será nomeado pelo Prefeito e escolhido dentre os servidores efetivos detentores do cargo de Auditor Público Interno.

**Art. 13 À Ouvidoria Municipal** compete:

I - coordenar atividades de ouvidoria do Poder Executivo Municipal; II - ter conhecimento das diversas competências locais e dos serviços prestados pela Administração Municipal; III - receber, analisar e encaminhar, às autoridades competentes, as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; IV - impulsionar as respostas às manifestações, denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões ou informações recebidas internas e externas, o mais célere possível; V - propiciar atendimento pelos modos disponíveis - presencial, telefônico, pela internet, por correspondência e outros, facilitando a interação do cidadão com a Administração Municipal; VI - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes; VII - sugerir medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos; VIII - produzir estatísticas indicativas do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos prestados e reportá-las anualmente ao Controlador Interno do Município, em relatório circunstanciado; IX - divulgar as formas de participação no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos; X - identificar e sugerir iniciativas e padrões de excelência das atividades de ouvidoria da Administração Pública Municipal; XI - analisar e, presentes os requisitos de admissibilidade, encaminhar as denúncias e representações recebidas para o Controlador Interno do Município e/ou para a (a) Prefeita (o) Municipal, para a adoção das medidas cabíveis; XII - dar publicidade às informações de interesse público, requisitando-as, quando necessário, junto às autoridades competentes do Município; XIII - gerir os meios físicos e virtuais de divulgação das informações de interesse público, como o Portal da Transparência e demais veículos, provendo informação inteligível ao cidadão, em conjunto com os demais setores da Administração; XIV - garantir eficácia as disposições do artigo 5º, inciso XX-XIII da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 12.527/2011; XV - fomentar o controle social e a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização dos atos da Administração Municipal Direta; XVI - promover medidas de conscientização dos servidores, dos usuários e dos interessados sobre as funções da Ouvidoria Geral do Município; XVII - elaborar e garantir a ampla divulgação da Carta de Serviços ao Usuário dos serviços públicos municipais, nos termos da legislação vigente; XVIII - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; XIX - atuar para que o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, esteja em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 418/2013; XX - informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Municipal; e XXI - propor e monitorar formas de participação popular no acompanhamento e na fiscalização da prestação dos serviços públicos.

#### Subseção IV

##### Da Procuradoria-Geral do Município

**Art. 14 A Procuradoria-Geral do Município**, com vinculação direta ao Prefeito, é instituição de caráter permanente necessária à Administração Pública Municipal e função essencial à administração da Justiça, responsável sob título exclusivo pela advocacia do Município, e exercendo, nos termos do art. 132, da Constituição Federal, a representação judicial e a consultoria jurídica do Município.

**Art. 15 À Procuradoria-Geral do Município** compete:

I - exercer as funções de consultoria e assessoramento jurídico do Município, na forma da Constituição da República e desta Lei Complementar; II - sugerir aos representantes dos Poderes do Município providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público e pela boa aplicação das leis vigentes; III - promover, privativamente, a cobrança judicial da dívida ativa municipal, bem como a cobrança de todo e qualquer crédito tributário; IV - elaborar sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias; V - opinar em todos os processos que impliquem alienação de bens do Município, bem como nos procedimentos de desapropriação; VI - indicar a proposição de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal e de arguição de descumprimento de preceito fundamental; VII - defender o ato ou o texto impugnado, nas ações diretas de inconstitucionalidade de norma legal ou ato normativo municipal, processados junto aos Tribunais; VIII - propor ação civil pública; IX - promover a responsabilidade civil dos infratores constantes dos inquéritos conduzidos e concluídos pelas Comissões Parlamentares de Inquérito da Câmara Municipal, nos termos do art. 24, § 4º, da Lei Orgânica do Município; X - efetuar, desde que manifestado interesse pelo demandado, a defesa do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e autoridades afins, em processos judiciais propostos em razão de atos praticados no exercício da respectiva função; XI - requisitar das autoridades competentes certidões, informações e diligências necessárias ao desempenho das funções do órgão; XII - minutar projetos de leis, decretos, contratos e outros atos administrativos municipais; XIII - prestar apoio às Comissões de Sindicâncias, Inquéritos e Processos Administrativos Disciplinares; XIV - manifestar nas Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares dos órgãos e entidades, após a conclusão do procedimento; XV - analisar a conformação jurídica de contratos, convênios e outros ajustes; XVI - propor ao Prefeito Municipal medidas de caráter jurídico que visem proteger o patrimônio dos órgãos da Administração centralizada e descentralizada; XVII - avocar a si o exame de qualquer processo administrativo ou judicial que se relacione com qualquer órgão da Administração do Município, inclusive autárquica e fundacional; XVIII - transmitir aos Secretários do Município e a outras autoridades, diretrizes de teor jurídico; XIX - cooperar na formação de proposições de caráter normativo; XX - auxiliar o controle interno dos atos administrativos; XXI - representar o Município perante os Tribunais de Contas do Estado e da União; e XXII - exercer as atribuições definidas nas Constituições da República, do Estado, na Lei Orgânica do Município e demais leis ou normas, desde que compatíveis com a natureza da instituição e de seus princípios constitucionais.

§ 1º O Procurador-Geral do Município, com prerrogativas, subsídio e representação de Secretário Municipal, será nomeado pelo Prefeito e escolhido dentre os servidores efetivos detentores do cargo de Procurador do Município.

§ 2º Além das prerrogativas previstas no artigo anterior, são resguardadas ao Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município, as garantias das demais prerrogativas previstas no ordenamento jurídico, em especial, as insertas no Código de Processo Civil e na Lei Federal nº 8.906, de 04/07/2014 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil, dentre elas, a percepção de verba honorária sucumbencial gerada nos processos judiciais de que o Município seja parte.

## SEÇÃO II

### Da Secretaria Municipal de Administração

**Art. 16 À Secretaria Municipal de Administração** compete:

I - gerir a política concebida pelo Chefe do Poder Executivo, visando o eficiente emprego das pessoas vinculadas ao Município; II - operacionalizar e controlar os remanejamentos de funções de confiança e de cargos em comissão, bem como acompanhar, controlar e avaliar as suas despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal; III - gerir a política de formação e capacitação dos servidores públicos municipais e promover a produção e a divulgação de conhecimentos; IV - gerir a política de aquisições e contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal; V - acompanhar e supervisionar as atividades de planejamento, consolidação e da execução do Plano de Contratações Anual – PCA do Poder Executivo; VI - gerir a política de patrimônio e serviços do Poder Executivo Municipal; VII - gerir a política para arquivo, protocolo e documentos permanentes de valor histórico produzidos pelo Poder Executivo Municipal, preservar e facilitar o acesso aos documentos sob sua guarda; VIII - realizar a gestão do sistema previdenciário do Poder Executivo Municipal, conforme dispuser legislação específica; IX - gerir os serviços devidos de perícia médica aos servidores municipais e seus dependentes, para a instrução de processos de posse e exercício, licença, aposentadoria, readaptação, reversão, pensão e outros previstos em lei; X - orientar, supervisionar e avaliar tecnicamente os procedimentos organizacionais dos órgãos e entidades relacionados aos sistemas de sua competência; e XI - prover, normatizar e aplicar metodologias e ferramentas de gestão voltadas para a padronização e melhoria de processos e a modelagem das estruturas organizacionais.

#### Subseção I

### Central de Aquisições e Contratações

**Art. 17 À Central de Aquisições e Contratações** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas às Aquisições e Contratos do Poder Executivo Municipal; II - promover a consolidação do Plano de Contratações Anual – PCA do Poder Executivo Municipal; III - executar o Plano de Contratações Anual – PCA do Poder Executivo; IV - garantir a divulgação e publicação de todos os atos e fatos administrativos vinculados aos processos e procedimentos de licitações e contratações diretas, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Portal Transparência e imprensa oficial; V - garantir a adequada alimentação dos sistemas informatizados relacionados à sua área de competência; VI - encaminhar/disponibilizar, em tempo hábil, os processos/documentação das licitações e contratos relacionados aos procedimentos de licitação, contratação direta e contratos administrativos aos agentes responsáveis por prestações de contas de convênios e congêneres e pelas remessas de informações aos órgãos de controle externo; VII - garantir a fiel aplicação das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os seus regulamentos, inclusive no âmbito municipal, alertando o titular da Secretaria Municipal de Administração quanto a necessidade de adoção de providências para essa finalidade; VIII - orientar os órgãos e/ou Unidades Administrativas na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definição dos critérios técnicos e documentos necessários para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação; IX - elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definição dos critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às necessidades de sua Unidade Administrativa; X - garantir que nas contratações e aquisições do Poder Executivo Municipal, além dos critérios qualitativos e quantitativos, também pautem-se pelos parâmetros de eficiência, eficácia e economia em escala; XI - promover estudos periódicos e propositivos quanto a viabilidades de contratações consorciadas com outros municípios; XII - elaborar e propor as diretrizes para a realização das aquisições e contratações de modo geral; XIII - promover ações voltadas as capacitações e qualificações dos agentes públicos designados para atuar nos procedimentos de licitação e contratações diretas, especialmente àqueles que atuem nos procedimentos de fiscalização dos contratos; XIV - propor os fluxogramas dos procedimentos destinados às aquisições e contratações; XV - coordenar e conduzir os processos de aquisições e contratações; XVI - orientar as áreas finalísticas acerca da modalidade e tipo da licitação, assim como, o regime de execução da contratação a ser utilizada; XVII - propor a edição de atos administrativos, a padronização de procedimentos, visando o aperfeiçoamento do sistema setorial de controle interno; XVIII - zelar pela guarda dos processos de aquisições e contratações; XIX - prestar assistência e assessoramento na instauração de processos de licitação ou de contratação direta; XX - receber das áreas finalísticas, o processo administrativo para licitação ou contratação direta; XXI - verificar se os processos estão em conformidade com os procedimentos estabelecidos em lei e decretos; XXII - articular-se com os demais setores a fim de adequar convenientemente toda a documentação; XXIII - atuar o processo e registrar no sistema informatizado ou eletrônico de tramitação; XXIV - garantir as condições para gravação em áudio e vídeo para as sessões públicas presenciais, bem como a manutenção e disponibilidade dos respectivos arquivos eletrônicos; XXV - registrar a movimentação e a situação dos processos em andamento no sistema; XXVI - separar e despachar a documentação para o crivo de cada setor competente; e XXVII - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 18 À Gerência de Contratações** compete:

I - planejar, coordenar, supervisionar, controlar e executar ações relativas ao cadastramento e análise das informações contratuais, suas respectivas revisões e a gestão administrativa de todos os contratos e seus respectivos Termos Aditivos; II - promover e aperfeiçoar a orientação dos procedimentos

de fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação aos gestores, fiscais técnicos e administrativos; III - gerenciar as publicações das informações contratuais em sistemas de controle governamental e no site oficial do Poder Executivo; IV - coordenar ações relacionadas à análise dos pleitos de supressões e acréscimos; V - coordenar ações relacionadas aos pedidos de repactuação, reajuste e reequilíbrio dos contratos; VI - elaborar relatórios gerenciais; VII - elaborar e conferir documentos; e VIII - realizar outras atividades relacionadas a sua área de competência.

## **Subseção II**

### **Central de Frotas**

**Art. 19 À Central de Frotas** compete:

I - coordenar, supervisionar, orientar e controlar as atividades de gestão de veículos públicos, adotando estratégias que assegurem a consecução dos objetivos da Administração; II - coordenar a preparação de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e dos critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua competência; III - elaborar e coordenar a implementação da política de manutenção da frota, tais como: Plano de Manutenção de Operação dos Equipamentos de Transportes, Plano de Manutenção Preventiva e Rotina de Registro de Serviços de Manutenção; IV - calcular, gerenciar e analisar mensalmente o custo operacional por equipamento de transporte da frota; V - estabelecer indicadores de desempenho dos equipamentos de transporte; VI - realizar estudos sobre a vantajosidade da terceirização da frota, no caso de contratação de serviços de locação de veículos; VII - organizar a gestão da oficina própria e do almoxarifado de materiais da Unidade; VIII - controlar a utilização da frota municipal, inclusive da frota locada em caráter não eventual para execução de serviços dos órgãos/entidades; IX - elaborar e propor programa de capacitação técnica para os servidores do sistema de transporte municipal; X - estabelecer rotina de registro de solicitação dos equipamentos de transportes, identificando o requisitante, o condutor, a finalidade, o local de destino e o período da utilização; XI - realizar o controle de apuração da devida responsabilidade por acidente de trânsito; XII - realizar o controle dos processos de infração de trânsito; XIII - elaborar relatórios gerenciais; XIV - coordenar as diretrizes para adequada manutenção e fluxo de abastecimento da frota municipal; XV - realizar controle de manutenção das condições de habilitação dos servidores que atuam na condição de motorista ou que exijam a correspondente disponibilidade da Carteira Nacional de Habilitação – CNH; XVI - comunicar previamente e tempestivamente ao titular da Secretaria Municipal de Administração, quanto a necessidade de renovação de seguro privado veicular; XVII - demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos, organizar as linhas de transporte escolar próprio ou terceirizado, fiscalizando a adequada prestação dos serviços; XVIII - realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos da frota municipal quanto às normas de segurança, de conduta e condições dos veículos; XIX - realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e máquinas, buscando fixar regras sobre o serviço de transporte; XX - controlar os mapas de quilometragem diários; XXI - acompanhar e atentar-se a prazos e organização das licitações e contratações para a gestão da frota municipal; e XXII - manter atualizado o inventário dos veículos municipais, incluindo informações como modelo, ano, quilometragem e estado de conservação; XXIII - controlar o orçamento relacionado à frota, otimizando custos com combustíveis, manutenção, seguros e outras despesas operacionais; XXIV - monitorar acidentes, avarias e outros incidentes envolvendo a frota, adotando medidas corretivas e preventivas; XXV - colaborar com outras secretarias municipais para atender às demandas específicas de transporte e logística; XXVI - garantir que toda a frota esteja devidamente licenciada, segura e em conformidade com a legislação vigente; XXVII - adotar tecnologias de gestão de frota para melhorar o controle e a segurança dos veículos; XXVIII - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração; e XXIX - promover demais atividades relacionadas a sua competência.

**Art. 20 À Coordenadoria Operacional de Transporte** compete:

I - avaliar e orientar os condutores sobre as suas obrigações; II - garantir que os veículos estejam em condições adequadas para o transporte; III - priorizar a segurança, a integridade física e o conforto dos usuários; IV - gerenciar a utilização, a guarda, a segurança, a conservação e a manutenção dos veículos; V - promover o uso racional dos veículos, otimizando rotas e reduzindo deslocamentos desnecessários; VI - fiscalizar a validade e atualização dos documentos dos veículos e dos motoristas; VII - controlar as chaves e os documentos de porte obrigatório dos veículos; VIII - gerenciar as ocorrências de acidentes envolvendo veículos públicos; IX - supervisionar reparos e manutenções dos veículos; X - elaborar e conferir documentos; e XI - realizar outras atividades relacionadas a sua área de competência.

**Art. 21 À Gerência de Manutenção e Abastecimento** compete:

I - gerenciar e executar as atividades de controle, manutenção e abastecimento dos veículos que compõem a frota municipal; II - supervisionar as atividades dos serviços de mecânica; III - recepcionar os usuários da frota; IV - controlar a entrada e saída de veículos dos pátios; V - controlar o abastecimento e a manutenção dos veículos e maquinários; e VI - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Central de Frotas e pela Secretaria Municipal de Administração.

## **Subseção III**

### **Coordenadoria Administrativa**

**Art. 22 À Coordenadoria Administrativa** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Coordenadoria Administrativa, especialmente no tocante aos serviços de apoio logístico e administrativo em cumprimento de todas as competências da Secretaria Municipal de Administração; II - elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definir critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua competência; III - coordenar as atividades dos serviços administrativos de protocolo geral, recepção e fluxos de processos; IV - coordenar as atividades de manutenção e limpeza dos órgãos que integram a administração; V - coordenar as atividades de reposição de material de consumo necessários as atividades de fluxo administrativo, tais como expedientes, limpeza e outros serviços básicos, visando o adequado e contínuo funcionamento dos órgãos que integram a administração; VI - orientar, supervisionar e avaliar tecnicamente os procedimentos organizacionais dos órgãos e entidades relacionados aos sistemas de sua competência; VII - prover, normatizar e aplicar metodologias e ferramentas de gestão voltadas para a eficiência no apoio administrativo e logístico para as atividades da administração; VIII - elaborar relatórios semestrais, anuais ou quando solicitado pela Chefia imediata, incluindo a avaliação dos serviços prestados na Unidade; e IX - coordenar os trabalhos que lhe são afetos ou que lhe forem atribuídos pelo Secretário de Administração.

**Art. 23 À Gerência Administrativa** compete:



I - auxiliar nos trabalhos administrativos e burocráticos da Secretaria; II - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Secretaria; III - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado; IV - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Administrativa e Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 24 À Gerência de Serviços** compete:

I - gerir e controlar as atividades de protocolo e arquivo da Administração Municipal; II - executar as diretrizes voltadas a gestão e arquivamento dos documentos; III - gerenciar o sistema de tramitação dos processos administrativos no âmbito da Administração Municipal; IV - monitorar a execução das atividades de manutenção e limpeza nos prédios da Administração Municipal; V - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Administrativa e Secretaria Municipal de Administração.

#### **Subseção IV**

##### **Coordenadoria de Gestão de Pessoas**

**Art. 25 À Coordenadoria de Gestão de Pessoas** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à Gestão de Pessoas, especialmente no tocante à vida funcional dos servidores; II - elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definir critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua competência; III - propor e/ou implementar novos modelos de gestão de pessoas, através de práticas gerenciais modernas, propiciando a transformação do perfil da administração; IV - coordenar o cálculo e o fechamento tempestivo da folha de pagamento; V - aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes à gestão de pessoas, orientando a fiscalização, sua execução, bem como estabelecer normas destinadas a uniformizar a aplicação da legislação; VI - auxiliar no planejamento e execução dos concursos públicos, processos seletivos públicos e simplificados; VII - coordenar e supervisionar a realização dos processos para seleção e recrutamento de pessoal; VIII - orientar os servidores quanto aos seus direitos e deveres; IX - propor e executar o plano de profissionalização e/ou capacitação dos servidores municipais; X - fazer a gestão e acompanhamento da execução das políticas de saúde e segurança no trabalho dos servidores municipais; XI - fazer a gestão e acompanhamento da execução da política de avaliação de desempenho dos servidores municipais; XII - aprimorar as relações de trabalho no município, coordenando as negociações e o diálogo com os servidores municipais e suas entidades representativas; XIII - auxiliar nas informações, processos e fluxos dos procedimentos voltados a aposentadoria de pessoal; XIV - promover a gestão de licenças e afastamentos dos servidores municipais; XV - garantir o registro e aplicabilidade das penalidades estatutárias; XVI - garantir a divulgação e publicação dos atos e procedimentos voltados à gestão de pessoas, sempre que necessário, inclusive em relação ao Portal Transparência; XVII - garantir a remessa de informações físicas ou eletrônicas aos órgãos de controle interno, externo e social, inclusive no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – E-Social ao Ministério do Trabalho e Emprego; XVIII - garantir a adequada alimentação dos sistemas informatizados relacionados à sua área de competência; XIX - auxiliar nos alertas e controle fiscal do gasto com pessoal; e XX - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 26 À Gerência de Gestão de Pessoas** compete:

I - gerenciar todos os atos relacionados ao controle da vida funcional dos servidores e funcionários públicos, tais como: nomeações, licenças, inativações, pensões, e demais direitos e obrigações dos agentes municipais, consignados na legislação vigente; II - realizar a escrituração da folha de pagamento dos servidores municipais, bem como manter atualizadas as fichas financeiras individuais; III - informar os servidores sobre a sua vida profissional dentro da Prefeitura; IV - realizar o controle de pessoal, mediante o gerenciamento das escalas de férias, licenças e demais ausências ou afastamentos legais dos servidores municipais; V - instruir, no que couber, os processos de progressão funcional; VI - manter o cadastro atualizado de pessoal da administração pública para permitir a constituição de um banco de dados com as informações indispensáveis à gestão de pessoal do Poder Executivo Municipal; VII - realizar o cálculo e fechamento tempestivo da folha de pagamento; VIII - zelar pela preservação dos documentos relacionados ao setor de Gestão de Pessoas; IX - prestar atendimento presencial e permanente aos servidores públicos municipais e aos munícipes nos assuntos pertinentes à área de gestão de pessoas; e X - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Secretaria Municipal de Administração.

#### **Subseção V**

##### **Coordenadoria de Patrimônio e Materiais**

**Art. 27 À Coordenadoria de Patrimônio e Materiais** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades da Gerência de Patrimônio e Materiais; II - coordenar a preparação de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definição dos critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua área competência; III - coordenar as atividades de segurança, preservação, manutenção e conservação do paço municipal e demais imóveis e móveis públicos; IV - exigir e manter cópias das notas fiscais relativas a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes; V - coordenar as atividades das Comissões de Avaliação Patrimonial dos Bens Móveis e Imóveis; VI - coordenar as diretrizes para depreciação dos bens móveis e imóveis; VII - garantir a realização periódica do Inventário Patrimonial Analítico de cada órgão que integra o Poder Executivo Municipal; VIII - garantir mecanismos eficientes de Registro Patrimonial – RP, inclusive quanto a sua movimentação e responsabilidade de uso; IX - recomendar ao titular da Secretaria Municipal de Administração, quanto a existência de bens móveis consideráveis inservíveis, objetivando doações amparadas na legislação ou desfazimento por meio de leilão; X - manter os registros de Almoxarifado e Estoque atualizados, objetivando a fidedignidade para as escriturações contábeis; e XI - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 28 À Gerência de Patrimônio e Materiais** compete:

I - zelar pela segurança, preservação, manutenção e conservação de prédios da administração municipal; II - gerir, controlar e executar as atividades de requisição e recebimento de materiais e bens patrimoniais segundo as diretrizes da Secretaria Municipal de Administração; III - gerenciar a entrada, movimentação e baixa dos bens patrimoniais da Administração Municipal; IV - distribuir os bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura; V - gerenciar sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura; e VI - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria de Patrimônio e Materiais e pela Secretaria Municipal de Administração.

**SEÇÃO III****Da Secretaria Municipal de Fazenda**

**Art. 29 À Secretaria Municipal de Fazenda** compete:

I - exercer a orientação, a supervisão e a fiscalização das atividades de administração financeira e contábil do Município; II - promover a cobrança amigável da Dívida Ativa, quando no âmbito administrativo; III - planejar e executar a política econômico-financeira, tributária e fiscal do Município; IV - planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente; V - controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal; VI - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Secretarias, da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual; VII - estabelecer diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros e manter contatos nos níveis municipal, estadual e federal em assuntos relacionados à sua área de atuação; VIII - exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis relativas à gestão financeira do Município; IX - formular as políticas tributária e fiscal do Município e promover a sua execução, controle, acompanhamento e avaliação; X - acompanhar e avaliar as atividades relativas a tributação, fiscalização, arrecadação, cobrança e recolhimento dos tributos municipais, contribuições a fundos, conformada em matéria tributária, bem como as transferências constitucionais recebidas da União e do Estado e as receitas não tributárias previstas no art. 20, § 1º, da Constituição Federal; XI - gerir o Sistema Tributário Municipal para garantir a efetivação do potencial contributivo da economia e assegurar o controle da arrecadação tributária; XII - exercer o controle das atividades econômicas, na forma da legislação tributária e fiscal, para assegurar a compatibilidade entre a real capacidade contributiva da economia e a receita efetiva; XIII - definir, em conjunto com as demais Secretarias, nas respectivas áreas de competência, as políticas de concessão de incentivos fiscais, na forma da lei; XIV - aplicar medidas ou sanções administrativas, quando for o caso, inclusive a representação cabível, observado o devido processo legal, o sigilo fiscal e a legislação pertinente, mediante contraditório e ampla defesa; XV - manter programas, projetos e atividades de desenvolvimento e aperfeiçoamento permanente do pessoal fazendário, indispensáveis ao cumprimento de seus objetivos; XVI - assegurar ao contribuinte o devido processo legal, na forma da lei, para revisão em instância administrativa do crédito tributário constituído e questionado; XVII - assegurar a execução das despesas com observância à ordem cronológica de pagamentos, tanto das ordinárias, inscritas em restos à pagar ou precatórios, inclusive mediante regulamentação própria do município; XVIII - assegurar a publicidade e transparência dos atos relativos à execução orçamentária, financeira e fiscal, nos termos da legislação vigente; e XIX - executar a administração tributária municipal para a contínua efetivação do potencial contributivo do tributo, estímulo crescente ao cumprimento voluntário e constante simplificação da obrigação tributária.

**Subseção Única****Coordenadoria de Arrecadação**

**Art. 30 À Coordenadoria de Arrecadação** compete:

I - coordenar as atividades relativas a lançamento, arrecadação e fiscalização dos tributos; II - coordenar as atividades das unidades subordinadas; III - realizar a gestão da legislação tributária e financeira do município, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação; IV - promover campanhas educativas e de incentivo a arrecadação de impostos e regularização fiscal pelos contribuintes; V - promover a gestão e atualização do Cadastro Imobiliário e Planta Genérica de Valores; VI - promover os lançamentos e registros contábeis com observância da legislação de regência; VII - coordenar as atividades de gerência tributária, garantindo a arrecadação de todas as receitas de competência do Município; VIII - fornecer subsídios para elaboração de políticas e programas tributários; IX - planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sob propriedades imobiliárias; X - promover programas de regularização fundiária; XI - cuidar da tramitação dos processos administrativos da Secretaria de Fazenda; XII - realizar todo o apoio administrativo à Secretaria e todas as unidades que a compõem; XIII - garantir a publicação e transparência dos atos determinados pela legislação; XIV - elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definição dos critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de competência da Coordenadoria; XV - coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos; e XVI - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 31 À Gerência de Fiscalização** compete:

- I - propor e coordenar a elaboração de planos de fiscalização;
- II - expedir notificações aos empreendimentos inspecionados, caso seja detectada a necessidade de adequações às normas tributárias;
- III - lavrar autos de infração previstos nas normas tributárias;
- IV - aplicar medidas coercivas previstas em lei, como termos de embargos, interdições, apreensões e correlatas;
- V - planejar e executar ações de monitoramento e fiscalização;
- VI - elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial.

**SEÇÃO IV****Da Secretaria Municipal de Educação**

**Art. 32 À Secretaria Municipal de Educação** Compete:

I - formular, coordenar e supervisionar as políticas municipais de educação, visando assegurar a qualidade do ensino público municipal; II - promover e acompanhar as ações de planejamento, o desenvolvimento dos currículos, os programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento dos estabelecimentos de ensino; III - realizar a avaliação da educação e de seus profissionais, gerando indicadores educacionais e mantendo sistemas de informações; IV - coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino municipal, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das escolas e as ações de apoio ao aluno; V - definir, coordenar e executar as ações da política de capacitação dos profissionais da educação da rede pública de ensino municipal.

**Subseção I****Unidades Básicas de Ensino**

**Art. 33 Às Unidades Básicas de Ensino compete:**

- I - apoiar a Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento das competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.394/1996 ou a norma que vier a substituí-la; II - apoiar a Secretaria Municipal de Educação, no cumprimento das competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.947/2009 ou a norma que vier a substituí-la;
- III - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
- IV - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
- V - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- VI - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
- VII - prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
- VIII - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
- IX - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
- X - notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos alunos que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) da carga horária prevista para o ano letivo;
- XI - promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), no âmbito das escolas;
- XII - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
- XIII - promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas;
- XIV - instituir os Conselhos Escolares, observadas as disposições do artigo 14 da Lei Federal n.º 9.394/1996;
- XV - monitorar o cumprimento das diretrizes do artigo 13 da Lei Federal n.º 9.394/1996 pelo seu corpo docente;
- XVI - elaborar e manter atualizado seu Regimento Escolar;
- XVII - instaurar e manter regular as condições de habilitação jurídica e fiscal objetivando o exercício gradativo de sua autonomia administrativa e financeiro, nos limites da legislação de regência;
- XVIII - expedir e manter a disponibilidade do histórico escolar dos alunos vinculados à Unidade de Ensino;
- XIX - estabelecer canais facilitados ou acessíveis com a comunidade escolar, inclusive os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na respectiva Unidade de Ensino;
- XX - zelar pela guarda e correta aplicação do patrimônio móvel, imóvel, material didático, pedagógico, esportivo e outros disponibilizados à Unidade de Ensino;
- XXI - coordenar e prover adequada organização administrativa pedagógica, de rendimento escolar e da avaliação da docência da respectiva Unidade de Ensino;
- XXII - promover a adequada gestão, armazenamento, preparo e distribuição da merenda escolar disponibilizada à Unidade de Ensino;
- XXIII - subsidiar a Coordenadoria Administrativa na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definir critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua competência;
- XXIV - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e na legislação específica da gestão democrática do Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo único.** Os cargos de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades Básicas de Ensino serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se os requisitos contidos na legislação municipal que trata da Gestão Democrática do Ensino Público.

**Subseção II****Coordenadoria de Educação****Art. 34 À Coordenadoria de Educação compete:**

- I - coordenar e supervisionar as atividades de gestão pedagógica, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, analisar e acompanhar indicadores de desempenho de professores e alunos; II - criar estratégias de atendimento educacional integrada às atividades desenvolvidas pelas escolas; III - coordenar reuniões pedagógicas planejando e realizando intervenções necessárias; IV - coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas das Unidades Escolares; V - articular processos de implantação de diretrizes da Secretaria de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo escolar, orientando e intervindo junto as escolas; VI - propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; e VII - propor, em articulação com a Direção das Escolas da Rede, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

**Art. 35 À Gerência de Assuntos Pedagógicos compete:**

- I - fornecer orientações técnicas e administrativas às Unidades Escolares da rede municipal de Ensino; II - auxiliar na elaboração e aplicação de programas e convênios, quanto à aplicabilidade da legislação educacional e administrativa; III - orientar e acompanhar as escolas na elaboração e execução da matriz curricular, calendário escolar e demais documentos necessários e de interesse das escolas; e IV - auxiliar na execução de ações pedagógicas.

**Subseção III****Coordenadoria Administrativa**

**Art. 36 À Coordenadoria Administrativa** compete:

X - coordenar os trabalhos administrativos, orçamentários, financeiros, operacionais e burocráticos da Secretaria de Educação; XI - coordenar e gerenciar as ações e atividades da área de gestão de pessoas da Secretaria de Educação; XII - acompanhar a execução e cumprimento de metas dos programas educacionais, bem como realizar os lançamentos dos programas em sistema informatizado; XIII - atualizar sistemas internos e monitorar indicadores; XIV - coordenar, executar, acompanhar e avaliar, no âmbito da Secretaria de Educação, as atividades relacionadas à alimentação e nutrição escolar; XV - elaborar relatórios semestrais, anuais ou quando solicitado pela Chefia imediata, incluindo a avaliação dos serviços prestados na Unidade.

**SEÇÃO V****Da Secretaria Municipal de Saúde****Art. 37 À Secretaria Municipal de Saúde** compete:

I - planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades da Secretaria, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento das metas e objetivos traçados concomitantemente com os Planos de Ação do Governo Municipal; II - prover o Conselho de Saúde; III - assegurar, através de suas unidades orgânicas subordinadas, tramitações rápidas de informações entre as diversas unidades componentes da Estrutura Organizacional da Prefeitura de Conquista D'Oeste, utilizar adequadamente os recursos humanos e materiais disponíveis e processar as demais atividades dentro da respectiva política de ação; IV - fixar a política da Secretaria, expressando-a em planos de curto, médio e longo prazo e por meio de programas e projetos específicos a serem cumpridos pelas unidades orgânicas subordinadas; V - coordenar as diferentes atividades da Secretaria, tendo em vista o cumprimento dos objetivos propostos, com o máximo de aproveitamento dos recursos disponíveis; VI - supervisionar o desenvolvimento dos programas e avaliar a execução dos mesmos; VII - decidir sobre os ajustes dos programas, visando a seu cumprimento oportuno e à sua máxima rentabilidade; VIII - informar ao Executivo Municipal acerca do andamento dos planos em execução, perspectivas de desenvolvimento e outros assuntos relacionados com os resultados de sua gestão; e IX - estabelecer em conjunto com os órgãos estaduais e federais e com os segmentos ativos do tecido social, ouvido o Executivo Municipal, programas, convênios, acordos e parcerias assemelhadas necessários e/ou oportunos para a execução de projetos inerentes à sua Secretaria.

**Subseção I****Da Coordenadoria Geral de Saúde****Art. 38 À Coordenadoria Geral de Saúde** compete:

I - coordenar as ações estratégicas da Atenção Primária à Saúde – APS e da Atenção Especializada à Saúde; II - planejar, organizar e coordenar a gestão administrativa das unidades municipais de saúde; III - coordenar, acompanhar e avaliar, no âmbito da Secretaria de Saúde a implementação dos Pactos Pela Vida e de Gestão; IV - coordenar e supervisionar os processos de trabalho das equipes e fiscalizar o cumprimento de protocolos e da legislação de saúde vigente; V - garantir qualidade do atendimento a todas as pessoas que utilizam os serviços de saúde do município; VI - atuar junto à liderança na melhoria dos processos, indicadores e treinamentos aos servidores; VII - participar da integração e do desenvolvimento técnico e inter-pessoal da respectiva equipe de trabalho; VIII - coordenar a elaboração das escalas de plantão; IX - incentivar o trabalho em equipe multidisciplinar; X - realizar reuniões mensais com a equipe com a finalidade de ouvir críticas e sugestões que permitam aprimorar o serviço; e XI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

**Subseção II****Da Coordenadoria de Administrativa****Art. 39 À Coordenadoria de Administrativa** compete:

I - coordenar os trabalhos administrativos, financeiros, operacionais e burocráticos da Secretaria de Saúde; II - coordenar e gerenciar as ações e atividades da área de gestão de pessoas da Secretaria de Saúde; III - acompanhar a execução e cumprimento de metas dos programas de saúde, bem como realizar os lançamentos dos programas em sistema informatizado; IV - atualizar sistemas internos e monitorar indicadores; V - orientar as Unidades Administrativas na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definição dos critérios técnicos e documentos necessários para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação; VI - elaborar relatórios semestrais, anuais ou quando solicitado pela Chefia imediata, incluindo a avaliação dos serviços prestados na Unidade; e VII - coordenar a manutenção dos equipamentos de saúde, bem como a manutenção dos prédios públicos ligados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 40 À Gerência Administrativa** compete:

I - auxiliar nos trabalhos administrativos, operacionais e burocráticos da Secretaria; II - garantir a manutenção e o funcionamento dos equipamentos, executando ações de reposição, conservação, segurança e limpeza de unidades vinculadas à Secretaria; III - inspecionar regularmente as dependências da unidade de saúde, a fim de verificar possíveis problemas de manutenção e tomar medidas necessárias para saná-las; IV - gerir e controlar as atividades de manutenção e faxina nos prédios da Secretaria; V - gerir a limpeza e os consertos dos equipamentos, máquinas das unidades e outros utensílios; VI - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Secretaria; VII - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado; VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

**Subseção III****Da Coordenadoria de Regulação e Atenção à Saúde****Art. 41 À Coordenadoria de Regulação e Atenção à Saúde** compete:

I - coordenar e supervisionar os processos de regulação do município; II - analisar junto com a equipe médica as solicitações dos pacientes; III - coordenar e supervisionar as ações de saúde, que abrangem e a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades; IV - coordenar a remoção e transferência de pacientes,

planejando os transportes eletivos e de emergência; V - controlar viagens eletivas e de urgências; VI - organizar escalas de plantões dos condutores de ambulância; VII - coordenar os serviços de protocolo, agendamento e recepção ao público com encaminhamento para o setor competente; VIII - estabelecer diretrizes para protocolo e agendamento; IX - estabelecer procedimentos que propiciem a universalização do atendimento, segundo os princípios da integralidade, equidade e hierarquização dos serviços prestados a população; e X - exercer outras atribuições determinadas pela Administração Superior.

**Art. 42 À Gerência de Regulação e Atenção à Saúde** compete:

I - promover ações e projetos relacionados a saúde, tais como: Programa Saúde na Escola, programas de imunização e etc; II - possibilitar o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde; III - efetivar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integração de ações programáticas e demanda espontânea; articulação das ações de promoção à saúde, à prevenção de agravos, à vigilância à saúde, tratamentos e reabilitações; IV - estimular a participação popular e o controle social; V - auxiliar no processo de remoção e transferência de pacientes, planejando os transportes eletivos e de emergência; VI - exercer outras atribuições determinadas pela Administração Superior.

#### **Subseção IV**

##### **Da Coordenadoria de Vigilância em Saúde**

**Art. 43 À Coordenadoria de Vigilância em Saúde** compete:

I - coordenar, planejar e desenvolver os projetos, programas e ações de orientação, educação, intervenção e fiscalização pertinentes às suas respectivas áreas de atuação, quais sejam: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Vigilância em Saúde Ambiental e Vigilância em Saúde do Trabalhador; II - elaborar normas técnicas e padrões destinados à promoção e proteção da saúde da população, no âmbito de sua competência; III - organizar e acompanhar a manutenção das bases de dados relativas às atividades de vigilância em saúde; IV - desenvolver ações de investigação de casos ou de surtos de doenças, agravos, bem como de condições de risco para a saúde da população, com vistas à elaboração de recomendações técnicas para o controle dos determinantes e condicionantes de adoecimento; V - emitir pareceres, elaborar normas técnicas, protocolos de condutas e procedimentos, manuais e boletins, com o objetivo de subsidiar as autoridades municipais para a adoção das medidas de controle; VI - desenvolver competências para o uso dos métodos e técnicas da epidemiologia nos processos de conhecimento dos problemas de saúde e no planejamento das atividades de vigilância; VII - coordenar a gestão dos sistemas de informação da vigilância em saúde; VIII - elaborar e desenvolver projetos de capacitação dos profissionais envolvidos em atividades de vigilância; IX - promover o treinamento e formação do quadro de fiscais da vigilância; X - coordenar as situações epidêmicas referentes às doenças de notificação compulsória ou agravos inusitados de saúde; XI - executar e monitorar as ações de vigilância em saúde definidas no Plano Municipal de Saúde e nas Programações Anuais de Saúde; XII - auxiliar na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definir critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua competência; XIII - coordenar as atividades de liberação de Alvará Sanitário; XIV - coordenar, supervisionar, controlar e orientar os serviços dos setores de alimentos e estabelecimentos comerciais; XV - coordenar as ações de fiscalização, incluindo a fiscalização de ações de prevenção e controle de infecções relacionadas à assistência em saúde; XVI - promover medidas capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde além de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, incluindo o ambiente de trabalho, da produção e da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde; XVII - investigar e encaminhar as providências relativas às denúncias em sua área de atuação; XVIII - promover o desenvolvimento de estudos e pesquisas para aperfeiçoamento científico e tecnológico da vigilância sanitária de serviços de saúde; e XIX - exercer outras atribuições determinadas pela Administração Superior.

**Art. 44 À Gerência de Vigilância em Saúde** compete:

I - auxiliar no planejamento, execução e avaliação de ações na área da Vigilância em Saúde; II - promover estudos de investigação epidemiológica e de controle de doenças infecciosas; III - promover, em conjunto com os órgãos estaduais e federais de vigilância sanitária e epidemiológica, a execução das campanhas de ações de saúde de caráter sistemático e obrigatório; IV - executar, no âmbito do Município, os programas conveniados com os órgãos estaduais e federais de prevenção e erradicação de epidemias; V - colaborar com os órgãos estaduais e federais nas ações de notificação compulsória dos casos suspeitos ou confirmados de doenças; e VI - desenvolver outras atividades inerentes ao departamento de Vigilância em Saúde de interesse da Municipalidade.

#### **SEÇÃO VI**

##### **Da Secretaria Municipal de Ação Social**

**Art. 45 À Secretaria Municipal de Ação Social** compete:

I - formular, implementar e avaliar diretrizes e políticas que garantam os princípios fundamentais básicos da cidadania, da dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e assistência social, visando à melhoria da qualidade de vida e diminuição da vulnerabilidade social; II - supervisionar, coordenar e promover políticas de emprego e mão de obra; III - promover a integração entre os órgãos e parceiros com instituições públicas, privadas, governamentais e não governamentais, a fim de alcançar resultado de interesse público voltado para as ações da Secretaria; IV - planejar, desenvolver, implantar e coordenar projetos, programas e ações de prevenção do uso de substâncias e produtos psicoativos; V - realizar estudos e executar projetos específicos e especiais na sua área de atuação; VI - fomentar, implantar e coordenar as políticas públicas municipais relativas aos programas, projetos e ações da Secretaria; VII - promover a inclusão social, a assistência integral e as ações voltadas às famílias que vivem em situação de pobreza; VIII - proporcionar cidadania e inclusão social aos beneficiários dos programas sociais; IX - realizar ações estruturantes, emergenciais e sustentáveis de combate à fome; X - desenvolver ações voltadas à inserção na vida econômica e social das pessoas portadoras de quaisquer deficiências, visando ao desenvolvimento de suas potencialidades; e XI - desenvolver o planejamento e a gestão das políticas públicas da habitação de interesse social.

#### **Subseção I**

##### **Coordenadoria Administrativa**

**Art. 46 À Coordenadoria Administrativa** compete:

I - coordenar os trabalhos administrativos, operacionais e burocráticos da Secretaria Municipal de Ação Social; II - coordenar a preparação de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definição dos critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de competência da Secretaria; XVI - coordenar e gerenciar as ações e atividades da área de gestão de pessoas da Secretaria de Ação Social; XVII - atualizar sistemas internos e monitorar indicadores; XVIII - elaborar relatórios semestrais, anuais ou quando solicitado pela Chefia imediata; XIX - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 47 À Gerência Administrativa** compete:

I - auxiliar nos trabalhos administrativos, operacionais e burocráticos da Secretaria; II - garantir a manutenção e o funcionamento dos equipamentos, executando ações de reposição, conservação, segurança e limpeza de unidades vinculadas à Secretaria; III - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

#### **Subseção II**

##### **Coordenadoria de Promoção e Assistência Social**

**Art. 48 À Coordenadoria de Promoção e Assistência Social** compete:

I - coordenar e supervisionar os programas, serviços sociais, projetos e atividades das unidades subordinadas, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato; II - planejar e coordenar ações voltadas à educação profissionalizante do menor desamparado; III - coordenar no âmbito local a alimentação do Sistema de Cadastro Único do Governo Federal para fins de apoio e assistência social, nos termos da legislação vigente; IV - planejar e coordenar ações de assistência aos idosos, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades Estaduais e Federais, quando necessário; V - planejar e coordenar atividades e programas com o objetivo de conscientizar a sociedade a respeitar e cumprir o Estatuto da Criança e do Adolescente; VI - planejar e coordenar o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social; VII - coordenar as ações básicas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, através do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

**Art. 49 À Gerência de Programas** compete:

I - gerir e executar os programas, serviços sociais, projetos e atividades, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato; II - auxiliar no planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social; III - elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social; IV - prestar assistência a menores e idosos socialmente carentes; e V - prestar assistência aos municípios atingidos pela pobreza e pela exclusão social.

#### **Subseção III**

##### **Coordenadoria de Assuntos Indígenas**

**Art. 50 À Coordenadoria de Assuntos Indígenas** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades necessárias à organização, ao planejamento e desenvolvimento de ações voltadas ao auxílio às Comunidades Indígenas; II - manter atualizado o Censo Populacional dos povos indígenas residentes no município; III - promover a formação e o treinamento de pessoal; IV - prestar colaboração técnica a órgãos e entidades públicos do Município; V - elaborar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação vigente referente ao tema; e VI - cumprir as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Ação Social.

**Art. 51 À Gerência de Assuntos Indígenas – Nambiquara** compete:

I - atuar junto às Comunidades Indígenas como interlocutor da gestão levantando demandas relacionadas ao contexto escolar e de convívio social, e trazer para conhecimento da Secretaria que deverá dar resolutividade as questões; II - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados a demandas indígenas; III - prestar assessoramento direto e apoiar os nativos a estabelecer comunicação intersetorial voltada à garantia do acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas, voltadas à seguridade social e educação escolar indígena; IV - representar a comunidade dentro de suas competências de atuação; e V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

**Art. 52 À Gerência de Assuntos Indígenas – Paresi** compete:

I - atuar junto às Comunidades Indígenas como interlocutor da gestão levantando demandas relacionadas ao contexto escolar e de convívio social, e trazer para conhecimento da Secretaria; II - prestar informações solicitadas por outros órgãos em assuntos relacionados a demandas indígenas; III - prestar assessoramento direto e apoiar os nativos a estabelecer comunicação intersetorial voltada à garantia do acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas, voltadas à seguridade social e educação escolar indígena; IV - representar a comunidade dentro de suas competências de atuação; e V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

#### **SEÇÃO VII**

##### **Da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**Art. 53 À Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** compete:

I - planejar, organizar, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais, a cargo do Município, relativas ao incentivo, à produção, à valorização e à difusão das manifestações culturais da sociedade, assegurada a preservação da diversidade cultural, a democratização do acesso à cultura e o oferecimento de oportunidades para o exercício do direito à identidade cultural; II - fomentar e divulgar a cultura indígena em todas as suas expressões e diversidade regional, promovendo a difusão da identidade e da memória do Município; III - articular-se com órgãos, entidades oficiais e agentes da comunidade, bem como relacionar-se com instituições estaduais, nacionais e estrangeiras, com vistas ao intercâmbio e a cooperações culturais, de esporte, lazer e turismo; IV - promover a integração das ações de cultura, esporte, lazer e turismo com as ações de outros segmentos, voltadas à construção da cidadania e ao desenvolvimento humano; V - promover a articulação sistemática e estabelecer relações de parceria com órgãos e entidades governamentais e não governamentais, estaduais, nacionais, estrangeiras e internacionais, e viabilizar a execução de programas, projetos e ações de cultura, esporte, lazer e turismo, assegurando a participação do esporte no desenvolvimento social, econômico, político e ambiental do Município; VI



- promover ações que visem a estimular o desenvolvimento de vocações esportivas e a formação, o aperfeiçoamento e a qualificação de técnicos e agentes esportivos; VII - promover ações que visem a estimular o desenvolvimento de vocações artísticas e esportivas e a formação, o aperfeiçoamento e a qualificação de técnicos e agentes culturais; VIII - planejar, incentivar, estimular, patrocinar, apoiar e realizar projetos e programas esportivos e recreativos do Município; IX - formular diretrizes e promover a definição e implantação de planos, programas, projetos e ações relativas à cultura, ao esporte, ao lazer e ao turismo no âmbito regional e estadual; X - promover a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Município, material e imaterial, incentivando sua fruição pela comunidade; XI - promover e ampliar o acesso da população aos bens culturais, materiais e imateriais do Município; XII - desenvolver estudos e pesquisas visando a elaboração, ampliação e acompanhamento dos seus programas, projetos e atividades; e XIII - promover, coordenar e acompanhar, em parceria com outras instituições públicas e privadas, programas de fomento à economia criativa, visando à geração de trabalho, emprego e renda.

#### **Subseção Única**

##### **Coordenadoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

**Art. 54 À Coordenadoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades de cultura, esporte, lazer e turismo; II - realizar todo o apoio administrativo à Secretaria e todas as unidades que a compõem; III - programar o calendário de eventos do Município; IV - impulsionar ações que visem a integração das atividades do setor de turismo e do esporte com a região, compreendendo destinos, roteiros e atividades turísticas dos municípios integrados; e V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

**Art. 55 À Gerência de Cultura** compete:

I - dirigir e executar ações de incentivo à cultura; II - promover e incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais; III - preparar planos de comemoração cívica do município; IV - promover eventos culturais; e V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

**Art. 56 À Gerência de Esporte, Lazer e Turismo** compete:

I - dirigir e executar ações de incentivo à atividades esportivas, de recreação, lazer e turismo no Município; II - desenvolver atividades outras de recreação e lazer, que possam propiciar incentivo ao turismo do município; III - promover competições esportivas; IV - fomentar a implantação de novos espaços turísticos; V - promover e elaborar a organização das ligas e entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias; e VI - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

#### **SEÇÃO VIII**

##### **Da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio**

**Art. 57 À Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio** compete:

I - coordenar, supervisionar e controlar ações e instrumentos do setor público para o desenvolvimento da política agrícola, referente às atividades agrosilvopastoris, comercialização e agroindústria, visando à promoção do desenvolvimento de Conquista D'Oeste; II - planejar, promover e coordenar a política agrícola e fundiária do Município de acordo com as características e peculiaridades da agricultura familiar, considerando sua produção e sustentabilidade; III - propor políticas e supervisionar as ações no âmbito da atividade agropecuária; IV - incentivar e estimular a dinamização das empresas e agentes de produção, instalados ou que venham a se instalar no Município; V - promover o desenvolvimento rural sustentável do segmento constituído pelos agricultores familiares; VI - planejar, promover e coordenar, em articulação com entidades descentralizadas vinculadas ao órgão, a assistência técnica e extensão rural do Município; VII - promover atividades de fomento para o fortalecimento da agricultura familiar; VIII - formular, propor e executar as políticas municipais do meio ambiente; IX - promover o controle, a preservação, a conservação e a recuperação ambiental; X - contribuir para o desenvolvimento sustentável em benefício da qualidade de vida do povo Conquistense; XI - formular, propor, gerir e executar as políticas municipais que visam contribuir para a proteção do clima; XII - contribuir para a formação de uma cultura social voltada para a conservação ambiental; XIII - promover o fortalecimento da dimensão e a responsabilidade ambiental no âmbito das políticas públicas e da sociedade; XIV - exercer o poder de polícia administrativa ambiental no âmbito Municipal, inclusive as ações descentralizadas dos demais entes federados; XV - analisar, propor, orientar, articular, coordenar e supervisionar a execução de medidas que envolvam as diferentes esferas de governo, nos setores públicos e privados, no tocante ao desenvolvimento industrial e comercial; e XVI - promover, fomentar e apoiar o empreendedorismo no Município.

#### **Subseção I**

##### **Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente**

**Art. 58 À Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente** compete:

I - coordenar e supervisionar ações e trabalhos ligados à Agricultura, inclusive as atividades de fomento à comercialização de produtos, administrando a distribuição, feiras livres e exposições; II - coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas nas unidades subordinadas, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato; III - difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produtividade agrícola; IV - coordenar e promover ações de fomento para garantir a sustentabilidade da agricultura familiar de subsistência; V - coordenar política de regularização rural; VI - realizar ações de concretização do desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo e fomento às atividades que causem pequenos impactos ao meio ambiente; VII - realizar campanhas de prevenção ao meio ambiente que compreendam a exploração sustentável das riquezas naturais e o manejo responsável; VIII - coordenar a recuperação das áreas de proteção permanente e de mananciais e evitar sua degradação; IX - dirigir e executar política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos naturais, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato; X - implementar projetos e programas ambientais no município; e XI - desenvolver ações que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área.

**Art. 59 À Gerência de Apoio Logístico** compete:

I - auxiliar nos trabalhos operacionais da Secretaria; II - executar ações de conservação, segurança e limpeza das unidades vinculadas à Secretaria; III - inspecionar regularmente as dependências da Secretaria, a fim de verificar possíveis problemas de manutenção e tomar medidas necessárias para

saná-las; IV - gerir e controlar as atividades de manutenção e faxina nos prédios da Secretaria; V - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

**Art. 60 À Gerência Administrativa** compete:

V - auxiliar nos trabalhos administrativos e burocráticos da Secretaria; VI - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações das unidades da Secretaria; VII - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado; VIII - exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata na sua área de atuação.

## **Subseção II**

### **Coordenadoria de Indústria e Comércio**

**Art. 61 À Coordenadoria de Indústria e Comércio** compete:

I - promover políticas para o desenvolvimento econômico no Município; II - dirigir e executar política municipal de indústria e comércio; III - promover o desenvolvimento de comércio e dos serviços; IV - desenvolver projetos de incentivo à criação de micro e pequenas empresas, especialmente àquelas voltadas para a produção de especialidades naturais da região; V - estimular e apoiar a pequena e média empresa; VI - apoiar o cooperativismo e o associativismo na indústria e no comércio; e VII - apoiar e organizar feiras, exposições e outros eventos de interesse da indústria e do comércio.

## **Subseção III**

### **Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental**

**Art. 62 À Coordenadoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental** compete:

I - planejar, executar e avaliar as ações e atividades de licenciamento e fiscalização ambiental no âmbito municipal; II - elaborar Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos/Termos de Referência, especificações e definir critérios técnicos e documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de sua competência; III - subsidiar a elaboração e atualizações normativas inerentes às ações de licenciamento e fiscalização ambiental municipal; IV - supervisionar as atividades de licenciamento e fiscalização ambiental municipal; V - promover e validar planos de fiscalização; VI - disponibilizar dados e informações das ações de licenciamento ambiental e fiscalização para subsidiar o planejamento estratégico da Secretaria; VII - planejar ações de monitoramento e fiscalização; VIII - validar as informações geoespaciais geradas pela fiscalização ambiental; IX - representar aos órgãos ambientais estaduais e federais quando constatada alguma irregularidade que lhes compete apurar.

**Art. 63 À Gerência de Fiscalização Ambiental** compete:

I - propor e gerenciar a elaboração de planos de fiscalização;

II - acompanhar e monitorar a execução do plano de fiscalização;

III - expedir notificações aos empreendimentos inspecionados, caso seja detectada a necessidade de adequações às normas ambientais;

IV - lavar autos de infração previstos nas normas ambientais;

V - aplicar medidas coercivas previstas em lei, como termos de embargos, interdições, apreensões e correlatas;

VI - planejar e executar ações de monitoramento e fiscalização de empreendimentos;

VII - elaborar relatórios técnicos, dentre outros documentos de caráter gerencial.

## **Subseção IV**

### **Coordenadoria de Desenvolvimento Pecuário**

**Art. 64 À Coordenadoria de Desenvolvimento Pecuário** compete:

I - propor, orientar, formular e acompanhar os programas e projetos relacionados ao fortalecimento das principais cadeias produtivas de origem animal do Município; II - propor e implementar ações que visem a inserção e a consolidação dos agentes das cadeias produtivas de origem animal no mercado local, regional e nacional; III - elaborar, adaptar e imprimir medidas que ampliem a oferta de postos de trabalho, a elevação de renda, a valorização e a competitividade dos produtos de origem animal; IV - apoiar e articular meios visando à diversificação da produção e da propriedade rural; V - viabilizar estudos relacionados às cadeias produtivas de origem animal, que minimizem os problemas e explorem as potencialidades dessas cadeias; VI - coordenar programas voltados ao aumento da produção pecuária; VII - planejar, organizar, coordenar, orientar e zelar pelo conteúdo dos assuntos relacionados à sua área de competência; VIII - buscar ações integradas com as demais unidades da estrutura administrativa e operacional da SEMAMIC, visando ao bom desempenho das atividades afetas à Coordenadoria; IX - difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produtividade agropecuária; X - desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de competência.

## **SEÇÃO IX**

### **Da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

**Art. 65 À Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** compete:

I - planejar, operacionalizar e executar a política de obras e serviços públicos do município; II - efetuar o planejamento das atividades mensais e anuais; III - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais; IV - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria; V - planejar, executar, direta ou indiretamente, e conservar as obras de infra-estrutura urbana e rural; VI - formular, controlar e implementar a política de saneamento do Município; VII - planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município; e VIII - planejar e realizar a ampliação e manutenção da limpeza pública de responsabilidade do Município.

## **Subseção I**

### **Coordenadoria de Abastecimento de Água e Saneamento**

**Art. 66 À Coordenadoria de Abastecimento de Água e Saneamento** compete:

I - coordenar as atividades relacionadas à política de saneamento básico do município; II - coordenar as atividades de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; III - coordenar as atividades da Estação de Tratamento de Água e Esgoto; e IV - coordenar planos, programas e atividades de operação e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

**Art. 67 À Gerência de Abastecimento de Água e Saneamento** compete:

I - fiscalizar e executar as atividades de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato;

II - executar e fiscalizar obras de implantação de sistema de rede de abastecimento de água e de esgoto;

III - executar e fiscalizar a manutenção nas redes e ramais de água e de esgoto; e

IV - executar e fiscalizar as atividades de inspeção, manutenção, conservação, limpeza e funcionamento de máquinas, motores e bombas nas estações de captação e tratamento de água.

**Subseção II****Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais****Art. 68 À Coordenadoria de Obras e Serviços Rurais** compete:

I - coordenar e supervisionar as atividades de execução e conservação de estradas e caminhos municipais; II - executar as obras públicas no Município, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais; III - acompanhar a execução de obras públicas; e IV - coordenar e supervisionar as atividades das unidades subordinadas.

**Art. 69 À Gerência de Estradas e Serviços Rurais** compete:

I - gerir e executar as atividades e serviços públicos desenvolvidos na área rural, bem como os serviços desenvolvidos na área de manutenção e conservação de vias e estradas rurais;

II - gerir o maquinário quando da execução de obras de melhoramento e manutenção das vias pertinentes;

III - organizar cronograma de ações nas estradas rurais; e

IV - fiscalizar e executar a manutenção de bueiros, pontes, mata-burros, valas de escoamento de águas pluviais e outras necessidades afins as atividades de manutenção e melhorias nas vias rurais municipais.

**Subseção III****Coordenadoria de Serviços Urbanos****Art. 70 À Coordenadoria de Serviços Urbanos** compete:

I - coordenar as atividades relativas a limpeza urbana, conservação e manutenção de praças, parques, vias públicas e jardins; II - coordenar os serviços executados no cemitério municipal; III - coordenar e aperfeiçoar os serviços de coleta de lixo, limpeza pública, conservação da pavimentação, poda de árvores, ajardinamento, iluminação pública; e IV - coordenar e supervisionar as atividades das unidades subordinadas.

**Art. 71 À Gerência de Serviços Urbanos** compete:

I - fiscalizar e executar a operação do sistema de coleta de lixo do Município;

II - fiscalizar e executar a limpeza, roçada, capina e varrição de vias e logradouros públicos nos perímetros urbanos do Município;

III - promover a execução de remoções especiais;

IV - zelar pelas condições de limpeza, desinfecção e higiene das dependências do cemitério, tomando as providências que se fizerem necessárias; e

V - organizar cronograma de serviços urbanos.

**TÍTULO II****DAS DIRETRIZES E NORMAS GERAIS PARA CRIAÇÃO, REVISÃO E GESTÃO DAS ESTRUTURAS HIERÁRQUICAS DE CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA****CAPÍTULO I****DA CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

**Art. 72** Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por Lei Complementar, facultado ao chefe do Poder Executivo, mediante decreto, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas.

§ 1º O dispositivo legal deverá expressar o nome do cargo em comissão ou da função de confiança que está sendo criado, a simbologia remuneratória e a quantidade de vagas.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração a operacionalização e o controle dos remanejamentos de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo Municipal.

**Art. 73** A criação e a transformação de cargos em comissão e de funções de confiança, nos órgãos e entidades do Poder Executivo, devem observar e seguir a nomenclatura padrão correspondente ao cargo ou função e a respectiva simbologia remuneratória estabelecidas nos Anexos desta Lei Complementar.

§ 1º A classificação dos cargos em comissão e funções de confiança de acordo com sua tipologia dar-se-á nos termos do estabelecido nos **Anexo II e III** desta Lei Complementar.

§ 2º As atribuições dos cargos em comissão e das funções de confiança constam nos **Anexos IV e V** desta Lei Complementar.

**Art. 74** A definição do tipo de cargo em comissão ou função de confiança e de suas respectivas simbologias remuneratórias resultará da análise e avaliação da estrutura organizacional onde o cargo e/ou função serão integrados, de seu conteúdo ou atribuições e deverá contemplar a ponderação dos seguintes fatores:

I - complexidade das atividades e poder decisório envolvido; II - responsabilidades por contatos internos e externos, movimentação de valores financeiros, acesso a assuntos sigilosos; III - nível de supervisão requerida no exercício das respectivas atribuições; IV - vinculação hierárquica, posições superiores e inferiores na estrutura do órgão ou entidade; V - conhecimentos requeridos, incluindo escolaridade e experiência; VI - ambiente de trabalho, condições ambientais e localização geográfica; VII - número de processos agrupados sob sua área de responsabilidade; e VIII - população atendida ou usuários diretamente envolvidos.

## CAPÍTULO II

### DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 75** Os ocupantes de cargos em comissão ficam sujeitos a **40 (quarenta) horas** semanais de trabalho.

**Parágrafo único.** Além do cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no *caput*, o ocupante de cargo em comissão ou função de confiança poderá ser convocado sempre que houver necessidade da Administração.

## CAPÍTULO III

### DAS NOMEAÇÕES, DESIGNAÇÕES E EXONERAÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

**Art. 76** Compete ao Chefe do Poder Executivo praticar os atos de provimento dos cargos em comissão e a designação para função de confiança, ressalvados os atos de provimento delegados aos Secretários Municipais, disposto em decreto baixado pelo Prefeito Municipal.

**Parágrafo único.** É vedada a designação para função de confiança ou nomeação para cargo em comissão de proprietário, sócio-majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Conquista D'Oeste.

**Art. 77** A função de confiança deverá ser ocupada por servidor titular de cargo efetivo que possua experiência profissional, habilitação e capacitação próprias para o exercício da função, além de:

I - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar, com penalidade de suspensão, nos últimos 3 anos; II - não estar em gozo de licenças ou afastamentos previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Parágrafo único.** A aplicação da penalidade de suspensão por infração disciplinar durante o exercício da Função de Confiança, importa a sua respectiva perda.

**Art. 78** Os servidores titulares de cargos de provimento efetivo de Procurador do Município e Auditor Público Interno, somente poderão ocupar cargos em comissão em órgãos, entidades e unidades organizacionais que executam competências estritamente relacionadas com as atribuições legais de seus cargos.

## CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO E DAS DESPESAS

**Art. 79** A remuneração pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança estão previstos nos **Anexos II e III** desta Lei Complementar.

**Art. 80** O servidor efetivo nomeado para cargo em comissão, poderá optar pelo subsídio integral do cargo em comissão ou pelo seu vencimento ou subsídio atual, acrescido de percentual de comissionamento, a título de retribuição pelo exercício de cargo em comissão, conforme estabelecido na tabela do **Anexo II** desta Lei Complementar.

§ 1º O servidor efetivo ocupante de 2 (dois) cargos, legalmente acumuláveis, obrigatoriamente, perceberá apenas os vencimentos e/ou os subsídios dos cargos efetivos.

§ 2º Aplica-se o disposto no *caput* ao servidor ou empregado público cedido de outro ente ou outro Poder, com ônus para o Poder Executivo Municipal.

**Art. 81** O servidor que for designado para **função de confiança**, além de seu vencimento e/ou subsídio mensal, perceberá uma retribuição pelo seu exercício, nos termos do **Anexo III** desta Lei Complementar.

**Art. 82** Por se constituírem vantagens transitórias, a retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança serão devidos apenas enquanto permanecerem as condições que, de fato, lhe dão suporte e fundamento.

**Parágrafo único.** A retribuição pelo exercício de cargo em comissão ou função de confiança não se incorporam ao vencimento e/ou subsídio do servidor efetivo, independentemente do tempo de percepção.

**Art. 83** Compete à Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento, o controle e a avaliação das despesas com cargos em comissão e funções de confiança.

**Parágrafo único.** A criação de cargo em comissão e função de confiança deverá ser precedida da aprovação, pelo Chefe do Poder Executivo, de demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 02 (dois) exercícios subsequentes, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## CAPÍTULO V DOS DIREITOS E DEVERES

**Art. 84** São deveres dos servidores exclusivamente comissionados:

I - apresentar, antes da publicação do ato de nomeação, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, os seguintes documentos: a) Documento de Identificação; b) CPF - Cadastro de Pessoa Física; c) Título Eleitoral; d) Reservista, quando for caso e) PIS/PASEP; f) Endereço de e-mail pessoal; g) Número de contato telefônico; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) CPF do(a) cônjuge, quando for o caso; j)

Certidão de Nascimento dos filhos, quando for o caso; k) CPF do(a)(s) filho(a)(s), quando for o caso; l) Comprovante de Escolaridade; m) Atestado de Saúde Ocupacional; n) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral; o) Certidão de Antecedentes Criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; p) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; q) Comprovante de endereço; r) Declaração de Bens e Direitos que constitui o seu patrimônio; s) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, na Administração Direta ou Indireta de qualquer dos Poderes; e t) cópia ou número do CPF do Pai e da Mãe. II - cumprir e fazer cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público do Município de Conquista D'Oeste; III - cumprir e fazer cumprir o disposto nesta Lei Complementar, Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e nas demais legislações e regulamentos afetos às atividades sob sua competência; IV - responder diretamente, civil e criminalmente por todas as decisões sob sua responsabilidade e, solidariamente, pelas decisões de seus subordinados e assessores, tomadas durante o período de sua gestão.

**Parágrafo único.** A Declaração de Bens e Direitos que constitui o seu patrimônio, especificada na alínea “r”, deve ser entregue, anualmente, à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no mês de maio ou quando solicitado, bem como quando da exoneração do cargo em comissão.

**Art. 85** São direitos dos servidores exclusivamente comissionados:

I - 30 (trinta) dias de férias remuneradas, a cada período de 12 (doze) meses efetivamente trabalhados; II - adicional de 1/3 (um terço) de férias; III - abono pecuniário, nas condições estabelecidas no Estatuto do Servidor Municipal; IV - gratificação natalina (décimo terceiro salário); V - licença médica, a ser custeada pelo Poder Executivo, dentro de um período máximo de até 15 (quinze) dias; VI - horário especial, nas mesmas condições estabelecidas pelo artigo 140 do Estatuto do Servidor Municipal; VII - licença à maternidade e à paternidade.

**Parágrafo único.** O pagamento das licenças médicas cujo período for superior a 15 (quinze) dias será de responsabilidade do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

**Art. 86** O servidor exclusivamente comissionado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo da remuneração, nos casos e condições previstas no Estatuto do Servidor Municipal.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do órgão ou entidade, o controle da lotação, das presenças e ausências dos servidores públicos ocupantes de cargos em comissão, nos termos da legislação vigente.

**Art. 87** A substituição, nos impedimentos ocasionais ou temporários, de ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, exclusiva para os cargos de Direção e de Chefia, dar-se-á da seguinte forma:

I - em caso de licença ou afastamento do superior hierárquico por até **15 (quinze) dias**, os ocupantes dos cargos imediatamente subordinados responderão pelas competências sob sua responsabilidade; II - em caso de licença ou afastamento do superior hierárquico por período superior a **15 (quinze) dias**, será feita designação para substituição temporária por meio de Portaria emitida pelo Chefe do Poder Executivo, que deverá recair, necessariamente, sobre servidor de carreira, servidor comissionado ou empregado público, com competência para gerir a unidade.

**Art. 88** A substituição na função de confiança independe de posse e será automática ou dependerá de ato da Administração, devendo recair sempre em servidor do quadro.

**§ 1º** A substituição automática é a estabelecida em lei ou regulamento e processar-se-á independentemente de ato.

**§ 2º** A substituição remunerada dependerá de ato da autoridade competente para designar, exceto nos casos de substituição previstos em lei ou regulamento.

**§ 3º** Quando o substituto se tratar de detentor de cargo efetivo, fará jus à retribuição pelo exercício do cargo em comissão ou função de confiança, paga nos termos do artigo 79 desta Lei Complementar e, na proporção dos dias da efetiva substituição.

**§ 4º** Quando o substituto se tratar de detentor de cargo exclusivamente comissionado, o substituto fará jus somente à eventuais diferenças entre o seu cargo e o cargo a ser substituído.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 89** Os quadros de cargos em comissão e de funções de confiança dos órgãos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com suas respectivas denominações, classificações, atribuições, quantitativos de vagas, simbologias e valores remuneratórios constam dos Anexos da presente Lei Complementar.

**Art. 90** À exceção de criação de novos cargos e ampliação de vagas, o lotacionograma com o quantitativo de cargos efetivos e comissionados e das funções de confiança por órgão/entidade serão estabelecidos e atualizados por meio Decreto.

**Art. 91** Dos cargos em comissão pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal será reservado percentual mínimo a serem preenchidos por servidores de carreira, conforme disposto no artigo 37, inciso V da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

**Parágrafo único.** Fica estabelecido o percentual mínimo de **15% (quinze por cento)** da totalidade dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores efetivos.

**Art. 92** Compete à Secretaria Municipal de Administração por meio da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, o cadastro nos sistemas informatizados oficiais do Poder Executivo, os órgãos, as unidades administrativas, os cargos em comissão e as funções de confiança estabelecidos na presente Lei Complementar.

**Art. 93** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, mediante regulamentação própria, a executar os atos necessários à implementação desta Lei Complementar.

**Art. 94** Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de **01 de fevereiro de 2025**.

**Art. 95** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Complementar nº 129/2023 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito, em Conquista D'Oeste, 31 de janeiro de 2025.

**Odair José Vargas**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – ORGANOGRAMA**

**ANEXO II – TIPOLOGIA DOS CARGOS EM COMISSÃO, RESPECTIVAS VAGAS, SIMBOLOGIAS, SUBSÍDIO E PERCENTUAIS DE COMISSONAMENTO**

Tipologia	Cargo	Vagas	Simbologia	Subsídio (Exclusivamente Comissionado)	Percentual de Comissionamento (Servidor Efetivo)
Direção Superior	Secretários Municipais	9	DGA-1	8.360,00	50%
	Diretor de Projetos e Serviços de Engenharia	1			
	Controlador Interno do Município	1			
	Procurador-Geral do Município	1			
Direção	Diretor Escolar	2	DGA-2	6.286,20	70%
Assessoramento	Coordenador Pedagógico	2	DGA-3	5.762,35	70%
Chefia	Chefe da Central de Aquisições e Contratações	1	DGA-3	5.762,35	50%
	Chefe da Central de Frotas	1			
	Chefe da Coordenadoria Geral de Saúde	1			
Assessoramento	Assessor de Comunicação	1	DGA-4	3.504,56	60%
	Assessor de Gabinete	1			
Chefia	Coordenador	21	DGA-4	3.504,56	60%
Chefia	Gerente	23	DGA-5	2.269,32	60%

**ANEXO III - GRAU DE COMPLEXIDADE E TIPOLOGIA DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, RESPECTIVAS QUANTIDADES, SIMBOLOGIAS E VALORES**

Grau de Complexidade	Tipologia	Função	Quant.	Simbologia	Valor
ALTO	Assessoramento	Agente de Contratação	1	FC-I	2.500,00
MÉDIO	Direção	Responsável Técnico do Pronto Atendimento	1	FC-II	1.500,00
BAIXO	Assessoramento	Agente Responsável pelo SIS-OBRA/GEO-OBRA	1	FC-III	1.200,00
	Assessoramento	Agente Responsável pelo APLIC	1		
	Assessoramento	Agente Responsável pela Prestação de Contas	1		
	Chefia	Agente de Serviço Eleitoral	1		
	Chefia	Agente de Serviço Militar/Identificação	1		
	Chefia	Agentes de Posto de Atendimento do DETRAN	2		
	Chefia	Agente de Posto de Atendimento da SEFAZ	1		
Assessoramento	Secretário Escolar	2			

**ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**1. Secretários Municipais**

- a) Estabelecer as Políticas Públicas do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais de Governo e da Gestão Municipal; b) Planejar, coordenar e avaliar as atividades de sua área de competência; c) Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo; d) Dar plena publicidade dos atos e atividades de sua gestão, conforme legislação específica; e) Elaborar a programação do órgão compatibilizando-a com as diretrizes gerais do governo municipal e aprovar a programação das atividades de entidades da Administração Indireta que lhes são vinculadas; f) Cumprir e fazer cumprir atos administrativos e normativos emanados do Chefe do Poder Executivo; g) Propor ao Prefeito, anualmente, o orçamento do órgão e encaminhar as respectivas prestações de contas; h) Participar de Conselhos e Comissões, nos casos previstos em lei ou regulamento, podendo designar representantes com poderes específicos; i) Realizar a supervisão interna e externa dos órgãos; j) Receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas; k) Determinar, nos termos da legislação, a instauração de sindicância e comunicar à autoridade competente sobre a necessidade de instauração de processo administrativo, aplicando-se as necessárias punições disciplinares; l) Prestar esclarecimentos relativos aos atos de sua Pasta, quando requisitado pelo Chefe do Poder Executivo; m) Delegar suas próprias atribuições, por ato expresso, aos seus subordinados, sem eximir-se, todavia, da responsabilidade administrativa, civil ou penal, ocasionada por prática de irregularidade que venha ocorrer em decorrência do exercício de delegação; n) Expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos relacionados às suas respectivas pastas; o) Comparecer à Câmara Municipal ou a qualquer de suas Comissões, quando convocado; p) Comparecer perante a Câmara Municipal e a qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimento prévio com a Mesa Diretora, para expor assunto de relevância de sua Secretaria; q) Apresentar, ao Chefe do Poder Executivo, relatório anual dos serviços realizados na Secretaria;
- r) Assegurar o cumprimento das competências de sua respectiva Secretaria; e

- s) Exercer outras atividades situadas na área de abrangência da respectiva secretaria e demais atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

**2. Secretário Municipal de Governo**

- a) Assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal no desempenho de suas atribuições legais, especialmente no relacionamento com o cidadão e com os segmentos da sociedade civil, no assessoramento administrativo e político, bem como nas relações institucionais com os Poderes Constituídos. b) Coordenar, planejar, controlar e executar as atividades referentes ao funcionamento do Gabinete e suas Unidades Administrativas; c) Coordenar a preparação de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência/Projetos Básicos, especificações e dos critérios técnicos e demais documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de competência da Unidade; d) Auxiliar no planejamento das ações de Governo; e) Assessorar o Chefe do Poder Executivo nas funções políticas; f) Assessorar o Chefe do Poder Executivo no atendimento aos municípios e



- demais autoridades; g) Organizar os compromissos do Chefe do Poder Executivo, dispondo horários de reuniões, entrevistas e solenidades, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para lembrar-lhe e facilitar-lhe o cumprimento das obrigações assumidas; h) Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em reuniões e eventos correlatos, pertinentes ao cargo; i) Propor a edição de normas ou a alteração de procedimentos que visem à melhoria dos serviços e controles; j) Assistir pessoalmente ao Chefe do Poder Executivo, bem como prestar assistência nos procedimentos e ações administrativas relacionadas ao Gabinete; k) Despachar diretamente com Secretários Municipais ou titular de órgão equiparado; l) Representar o Chefe do Poder Executivo, quando designado; m) Executar outras tarefas correlatas ao cargo determinadas pelo Chefe do Poder Executivo; e
- n) Assegurar o cumprimento das competências da Secretaria Municipal de Governo.

### **2.1. Assessor de Comunicação**

- a) Realizar cobertura dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação da Prefeita (o), Vice-Prefeito, Secretários Municipais, bem como eventos designados pelo Secretário de Governo; b) Promover a divulgação das notícias do Executivo Municipal; c) Auxiliar na redação de pronunciamentos a serem proferidos pelo (a) Prefeito (a); d) Manter arquivo de todo o trabalho jornalístico e das matérias relacionadas ao município; e) Coletar dados, entrevistar, participar de reuniões, conferências, congressos, inaugurações e outros eventos de interesse do Município; f) Preparar a divulgação e elaboração oficial das matérias de interesse do Município, inclusive veiculações de matérias de comunicação social relativas aos trabalhos dos Secretários e do (a) Prefeito (a), vedadas aquelas que caracterizam promoção pessoal; g) Auxiliar nos assuntos de cerimonial; h) Prestar assessoramento na produção de matérias radiofônicas e televisivas; i) Coletar junto aos setores administrativos do executivo, informações institucionais e documentos de interesse público para o devido abastecimento da página virtual do Poder Executivo Municipal, mantendo-a devidamente atualizada; j) Zelar pela manutenção, conservação e perfeito estado de funcionamento dos aparelhos eletrônicos utilizados; k) Providenciar a gravação dos pronunciamentos da Prefeita e Secretários; l) Realizar o planejamento e criação de conteúdo para redes sociais e site institucional; m) Propor, manter e atualizar as informações dispostas na estrutura do site e redes sociais do Município; n) Organizar eventos, coletivas de imprensa e reuniões para divulgações de ações realizadas no Município; o) Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

### **2.2. Assessor de Gabinete**

- a) Auxiliar o prefeito e o vice-prefeito em suas atividades;
- b) Auxiliar o Secretário Municipal de Governo;
- c) Auxiliar na elaboração de normas, decisões, despachos, dentre outros atos a serem assinados pelo Prefeito;
- d) Agendar compromissos, reuniões e visitas do prefeito;
- e) Controlar e organizar a agenda de salas de reuniões ou eventos;
- f) Registrar entradas e saídas de visitantes e funcionários, quando necessário;
- g) Garantir que os protocolos de segurança e identificação sejam cumpridos;
- h) Organizar correspondências e encomendas, distribuindo-as aos destinatários;
- i) Manter registros atualizados de contatos e informações relevantes;
- j) Auxiliar em tarefas administrativas como digitalização, arquivamento e elaboração de relatórios;
- k) Realizar outras atividades destinadas à consecução dos objetivos da unidade.

### **3. Diretor de Projetos e Serviços de Engenharia**

- a) Exercer a gestão, organização, orientação, supervisão e controle das atividades técnicas relativas à Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia;
- b) Administrar o pessoal e os bens colocados a sua disposição; c) Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho da Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia; d) Coordenar a preparação de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência/Projetos Básicos, especificações e dos critérios técnicos e demais documentos para os processos de licitação da aquisição e/ou contratação relativos às atividades de competência da Unidade; e) Emitir e assinar as anotações de responsabilidades técnicas referentes às atividades e/ou obras realizadas pela Unidade, quando necessário; f) Realizar a análise crítica, verificações de compatibilizações e avaliação sistemática dos levantamentos, estudos e projetos das obras e/ou serviços a serem executados, e, caso se diagnostique a necessidade de alteração, correção ou complementação do(s) projeto(s) existente(s), encaminhar a solicitação com a sugestão ao Chefe do Poder Executivo; g) Cumprir e fazer cumprir o cronograma de execução de obras e serviços de engenharia contratados pelo Município; h) Identificar e conduzir tempestivamente os serviços à cargo da Unidade, de forma a impedir quaisquer atrasos ou paralisações, garantindo-se a produtividade adequada no andamento das obras e serviços de Engenharia; i) Elaborar e/ou revisar relatórios técnicos referentes aos projetos, obras e serviços de Engenharia, apontando erros e falhas existentes, bem como sugerindo as correções que se fizerem necessárias; j) Elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desempenhadas pela Unidade; k) Supervisionar as atividades de medição e as próprias medições dos serviços executados, bem como desenvolver outras ações de controle necessárias para a garantia da completa certificação da veracidade dos dados apresentados nos respectivos relatórios; l) Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas atribuições e as que lhe forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo; e
- m) Assegurar o cumprimento das competências da Diretoria de Projetos e Serviços de Engenharia.

### **4. Controlador do Município**

- a) Exercer a direção superior da Controladoria Interna do Município, dirigindo e coordenando suas atividades e orientando-lhe a atuação; b) Assessorar a (o) Prefeita (o), o (a) Presidente (a) da Câmara e/ou os demais Gestores Municipais em assuntos de competência da Controladoria Geral do Município; c) Atender, no exercício da sua competência, a Câmara Municipal; d) Estabelecer a política e diretrizes das atividades do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria no âmbito da Administração Direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste; e) Normatizar, sistematizar e padronizar, de maneira suplementar, os procedimentos operacionais do Sistema de Controle Interno e do Sistema de Ouvidoria dos órgãos da Administração Direta e indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste; f) Aprovar, e quando necessário,

modificar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI); g) Emitir, anualmente, o Parecer Técnico Conclusivo, que acompanha a Prestação de Contas da (o) Prefeita (o), do (a) Presidente (a) da Câmara e dos demais Gestores Municipais encaminhada ao Tribunal de Contas; h) Elaborar semestralmente relatório de contas de gestão, que acompanha a Prestação de Contas da (o) Prefeita (o), do (a) Presidente (a) da Câmara e dos demais Gestores Municipais encaminhada ao Tribunal de Contas; i) Articular-se com órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste, com o Ministério Público e o Tribunal de Contas e, da mesma maneira, com os demais órgãos e entidades do Poder Público e instituições privadas, visando realizar ações eficazes no sentido de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos; j) Desenvolver ações sistemáticas para o fomento de boas práticas de governança, voltadas, em especial, à simplificação administrativa, modernização da gestão pública no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Conquista D'Oeste e direcionamento de ações para a busca de resultados para a sociedade; k) Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure procedimentos de apuração de responsabilidade de agentes públicos, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, com o intuito de apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízos ao erário, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; l) Apresentar à autoridade competente, diante do resultado de trabalhos realizados pela Controladoria Interna do Município, recomendações fundamentadas, relevantes e exequíveis, monitorando a implementação das providências cabíveis; m) Representar à (ao) Prefeita (o) Municipal a ausência de cumprimento de recomendação da Controladoria Interna do Município por Secretário Municipal; n) Representar a (o) Prefeita (o) Municipal e o (a) Presidente da Câmara Municipal ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário, não reparados integralmente por meio das medidas adotadas pela Administração; o) Solicitar agentes públicos da Administração Municipal, temporariamente, quando o exigir a necessidade do serviço, e sem prejuízo dos direitos e vantagens inerentes ao exercício de seus cargos, funções ou empregos; p) Revisar e emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pelos órgãos da Administração Direta e indireta do Município de Conquista D'Oeste, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas; q) Requisitar de qualquer órgão integrante da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da Controladoria Interna do Município; r) Aprovar o Plano de Trabalho a ser executado pela Controladoria Geral do Município, promovendo o controle dos resultados das ações respectivas, em confronto com a programação, a expectativa inicial de desempenho e o volume de recursos utilizados; s) Convocar, através dos respectivos Secretários Municipais, agentes públicos de quaisquer órgãos da Administração Direta e indireta do Município, para esclarecimentos que julgar necessários; t) Manifestar-se acerca da consistência das informações provenientes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Conquista D'Oeste, com vistas a ratificar os dados que compõem o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) previsto no art. 54 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000; u) Supervisionar a realização auditorias efetuadas pelos auditores internos; v) Zelar pela qualidade e pela independência do Controladoria Interna do Município; w) Promover a realização de ações de capacitação, no âmbito da Administração Direta e indireta Poderes Executivo e Legislativo do Município de Conquista D'Oeste, nas matérias afetas à área de atuação;

x) Assegurar o cumprimento das competências da Controladoria Interna do Município; e

y) Executar outras atividades correlatas ao cargo, de interesse da Municipalidade.

#### **5. Procurador-Geral do Município**

a) Chefiar, coordenar e orientar a atuação da Procuradoria-Geral do Município; b) Propor ao Prefeito a declaração de nulidade de atos administrativos da Administração Pública direta e indireta; c) Sugerir ao Prefeito a propositura de ação direta de inconstitucionalidade de leis ou atos normativos, nos termos da legislação pertinente; d) Promover os atos necessários à fixação de orientação jurídico-normativa; e) Conceder os direitos inerentes ao cargo de Procurador do Município, ressalvados os atos de competência do Prefeito Municipal; f) Receber citações, intimações e notificações nas ações judiciais de interesse do Município; g) Autorizar, ouvido previamente o Prefeito Municipal, a desistência, a transação, a confissão, a celebração de acordos, o recebimento e a outorga de quitação e a não interposição de recursos nos autos de ações judiciais; h) Requisitar, com prioridade, dos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município, apoio, inclusive policial, documentos, pareceres, informações, diligências e fornecimento de pessoal para assistência técnica específica às atividades da Procuradoria-Geral e dos Procuradores; i) Propor, a quem de direito, declaração de nulidade, anulação ou revogação de quaisquer atos administrativos ilegais ou viciados; j) Expedir instruções e provimentos para os Procuradores do Município sobre o exercício das respectivas funções; k) Designar, sempre que necessário, que o Procurador do Município acumule atribuições e funções de chefia; l) Apresentar ao Prefeito Municipal, até o dia 31 de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado das atividades da Procuradoria-Geral do Município;

m) Exercer outras atribuições compatíveis com os princípios institucionais da Procuradoria-Geral do Município; e

n) Assegurar o cumprimento das competências da Procuradoria-Geral.

#### **6. Diretor Escolar**

a) Representar a escola junto a Comunidade responsabilizando-se pelo seu funcionamento a partir das diretrizes estabelecidas no Projeto Político Pedagógico;

b) Coordenar anualmente, em consonância com o Conselho Municipal de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Básica de Ensino, observadas as políticas públicas da Secretaria Municipal de Educação;

c) Assegurar a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;

d) Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino;

e) Articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;

f) Organizar o quadro de pessoal da Unidade Básica de Ensino com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos;

g) Administrar os recursos humanos e materiais da escola;

h) Assegurar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Básica de Ensino;

i) Propor, em articulação com a Coordenação Pedagógica, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

- j) Apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria;
- k) Assegurar e acompanhar as atividades dos Conselhos escolares;
- l) Oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais;
- m) Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

#### **7. Coordenador Pedagógico**

- a) Investigar o processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;
- b) Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integrada às atividades desenvolvidas na turma;
- c) Proporcionar diferentes vivências visando o resgate da auto-estima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;
- d) Participar das reuniões pedagógicas planejando, junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;
- e) Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;
- f) Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Escola;
- g) Coordenar, acompanhar e avaliar o projeto pedagógico na Unidade Escolar;
- h) Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientado e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;
- i) Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;
- j) Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;
- k) Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar;
- l) Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência propondo ações para superação;
- m) Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;
- n) Propor, em articulação com a Direção Escolar, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos.

#### **8. Chefe da Central de Aquisições e Contratações**

- a) Formular as diretrizes das políticas de aquisições e contratações; b) Disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratações nos órgãos/entidades e propor melhorias nos processos setoriais; c) Propor e monitorar os indicadores do sistema de aquisições e contratações; d) Acompanhar, orientar e avaliar as ações, atividades, processos, produtos, serviços e resultados da Central de Aquisições e Contratações; e) Coordenar e avaliar as medidas indispensáveis à programação anual e execução satisfatória das atividades da Central de Aquisições e Contratações; f) Emitir manifestações técnicas e expedientes à autoridade superior, unidades setoriais e órgãos de controle; g) Coordenar, organizar, planejar e consolidar a elaboração do Plano Anual de Contratações - PCA; h) Recepcionar e verificar a regularidade na instrução dos processos de aquisições e contratações, orientando os órgãos/entidades nos ajustes necessários; i) Zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias; j) Orientar e supervisionar os processos de aquisições e contratações; k) Analisar e definir a modalidade licitatória; l) Promover a indicação das equipes de pregão e demais modalidades licitatórias, monitorando a expedição e validade dos atos expedidos, bem como a efetividade no desempenho das atribuições; m) Atribuir trabalhos/atividades ao(s) agente(s) de contratação, pregoeiros(as), comissão(ões) de licitação; n) Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos, quando for o caso; o) Orientar e acompanhar a gestão e fiscalização de contratos dos órgãos/entidades; p) Acompanhar os procedimentos de alimentação dos Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado; q) Garantir a disponibilização de informações e cópias de documentos para os órgãos de controle interno e externo, Ministério Público e órgãos do judiciário, e propor medidas de melhorias sobre inconformidades identificadas; r) Assegurar o cumprimento das competências da Central de Aquisições e Contratações.

#### **9. Chefe da Central de Frotas**

- a) Disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas da área de sua competência aos órgãos/entidades; b) Planejar as ações e atividades da Central de Frotas, estabelecendo os objetivos e as respectivas ações para alcançá-los, de forma que contemple: - O dimensionamento ideal da frota para atender a demanda; - As instalações e o pessoal necessários para atender a demanda; - As manutenções preventivas e operacionais; - Os quantitativos de insumos a serem adquiridos (combustível, peças, etc.); - Os investimentos necessários para a melhoria da frota; - A roteirização (mapeamento das rotas) a serem utilizadas. c) Organizar e definir de que maneira as atividades serão executadas, bem como distribuí-las entre os setores e servidores dos órgãos/entidades, o que inclui:
  - A distribuição de tarefas do pessoal técnico, operacional e administrativo;
  - As rotinas e os controle administrativos (sistemas, formulários, registros e dados);
  - As melhores rotas (onde operar, qual a melhor);
  - O processo de substituição de veículos;
  - Os serviços de manutenção de veículos;
  - Os documentos da frota municipal;

- Os atendimentos das solicitações de uso dos veículos.

d) Dirigir e orientar as ações, atividades, processos, produtos e serviços da Central de Frotas, liderando a equipe e os demais servidores dos órgãos/entidades para que os resultados desejados sejam alcançados. e) Controlar as ações e atividades da Central de Frotas, fiscalizando e/ou monitorando as ações que estão em fase de execução para mantê-las ou redirecioná-las aos objetivos preestabelecidos, em especial quanto: - A utilização e manutenção da frota municipal; - A utilização de pneumáticos e de insumos do almoxarifado; - O consumo de combustíveis da frota municipal; - Os custos operacionais da frota municipal. f) Propor melhorias dos processos da Central de Frotas; g) Produzir relatórios técnicos, dentre outros documentos gerenciais; h) Manter cadastro atualizado da frota de veículos próprios e terceirizados dos órgãos/entidades do Poder Executivo; i) Assegurar o cumprimento das competências da Central de Frotas.

#### **10. Chefe da Coordenadoria Geral de Saúde**

a) Controlar a frequência dos servidores da secretaria com revisão da folha ponto; b) Representar a secretaria em atos, eventos, reuniões e atividades afins, sempre que designado pelo titular; c) Conhecer e divulgar, junto aos demais profissionais, as diretrizes e normas que incidem sobre a Atenção Primária à Saúde - APS em âmbito nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, com ênfase na Política Nacional de Atenção Básica, de modo a orientar a organização do processo de trabalho na UBS; d) Participar e orientar o processo de territorialização, diagnóstico situacional, planejamento e programação das equipes, avaliando resultados e propondo estratégias para o alcance de metas de saúde, junto aos demais profissionais; e) Planejar, acompanhar, orientar e monitorar os processos de trabalho, indicadores de Saúde Federal, Estadual e Municipal e ações das equipes que atuam na APS sob sua coordenação, contribuindo para implementação de políticas, estratégias e programas de saúde, bem como para a mediação de conflitos e resolução de problemas; f) Assegurar a adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da Atenção Básica vigente, por parte dos profissionais, verificando sua consistência, estimulando a utilização para análise e planejamento das ações, e divulgando os resultados obtidos; g) Estimular o vínculo entre os profissionais favorecendo o trabalho em equipe; h) Potencializar a utilização de recursos físicos, tecnológicos e equipamentos existentes na UBS, apoiando os processos de cuidado a partir da orientação à equipe sobre a correta utilização desses recursos; i) Representar o serviço sob sua gerência em todas as instâncias necessárias e articular com demais atores da gestão e do território com vistas à qualificação do trabalho e da atenção à saúde realizada na UBS; j) Conhecer a RAS, participar e fomentar a participação dos profissionais na organização dos fluxos de usuários, com base em protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, apoiando a referência e contrarreferência entre equipes que atuam na AB e nos diferentes pontos de atenção, com garantia de encaminhamentos responsáveis; k) Conhecer a rede de serviços e equipamentos sociais do território, e estimular a atuação intersectorial, com atenção diferenciada para as vulnerabilidades existentes no território; l) Desenvolver gestão participativa e estimular a participação dos profissionais e usuários em instâncias de controle social; m) Tomar as providências cabíveis no menor prazo possível quanto a ocorrências que interfiram no funcionamento do processo de trabalho, indicadores e ações; n) Exercer outras atribuições que lhe sejam designadas pelo secretário municipal de saúde, de acordo com suas competências.

#### **11. Coordenador**

a) Disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas da área de sua competência aos seus subordinados; b) Planejar as ações e atividades na área de competência de sua respectiva Unidade Administrativa; c) Coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as ações, atividades, processos, produtos, serviços e resultados de sua respectiva Unidade Administrativa; d) Propor melhorias dos processos na área de competência de sua respectiva Unidade Administrativa; e) Operar Sistemas Informatizados relacionados à sua área de competência; f) Redigir expedientes administrativos; g) Produzir relatórios técnicos, dentre outros documentos gerenciais que subsidiem a tomada de decisão; e h) Assegurar o cumprimento das competências de sua respectiva Unidade Administrativa.

#### **12. Gerente**

a) Gerenciar a execução das ações e atividades conforme as políticas, diretrizes, práticas e normas da área de sua competência estabelecidas pelo seu superior hierárquico; b) Propor melhorias dos processos na área de competência de sua respectiva Unidade Administrativa ao seu superior hierárquico; c) Operar Sistemas Informatizados relacionados à sua área de atuação; d) Redigir expedientes administrativos; e) Produzir relatórios técnicos, dentre outros documentos gerenciais que subsidiem a tomada de decisão; e f) Assegurar o cumprimento das competências de sua respectiva Unidade Administrativa.

### **ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

#### **1. Agente de Contratação**

- a) Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
- b) Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio, quando necessário;
- c) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos relativos ao edital e ao aviso de contratação direta, bem como aos seus anexos;
- d) Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação ou contratação direta;
- e) Proceder ao credenciamento dos interessados, quando houver;
- f) Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
- g) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- h) Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- i) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- j) Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- k) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, inabilitar licitantes em razão de vícios insanáveis;

- l) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- m) Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- n) Indicar a proposta ou o lance de menor preço e sua aceitabilidade;
- o) Indicar o vencedor do certame;
- p) Receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes, no caso de licitação presencial;
- q) Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- r) Elaborar a ata da sessão de julgamento;
- s) Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os de contratação direta;
- t) Encaminhar o processo licitatório ou de contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para a homologação e contratação;
- u) Propor à autoridade competente a revogação ou anulação da licitação;
- v) Propor à autoridade competente a abertura de processo administrativo sancionatório;
- w) Inserir os dados referentes ao processo licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura de Conquista D'Oeste na internet, e providenciar as publicações previstas em lei;
- x) Zelar para que seja fielmente cumprido o Plano de Contratações Anual.

## **2. Responsável Técnico do Pronto Atendimento**

- a) Planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar e avaliar os serviços de Enfermagem da Unidade do Pronto Atendimento;
- b) Elaborar a escala de trabalho da equipe de enfermagem do Pronto Atendimento;
- c) Cumprir e fazer cumprir todos os dispositivos legais da profissão de Enfermagem;
- d) Manter informações necessárias e atualizadas de todos os profissionais de Enfermagem que atuam na Unidade de Pronto Atendimento, com os seguintes dados: nome, sexo, data do nascimento, categoria profissional, número do RG e CPF, número de inscrição no Conselho Regional de Enfermagem, endereço completo, contatos telefônicos e endereço eletrônico, assim como das alterações como: mudança de nome, admissões, demissões, férias e licenças, devendo fornecê-la semestralmente, e sempre quando lhe for solicitado, pelo Conselho Regional de Enfermagem;
- e) Realizar o dimensionamento de pessoal de Enfermagem, conforme o disposto na Resolução vigente do Cofen informando, de ofício, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Regional de Enfermagem;
- f) Informar, de ofício, ao Secretário Municipal de Saúde e ao Conselho Regional de Enfermagem situações de infração à legislação da Enfermagem, tais como:
  - ausência de enfermeiro em todos os locais onde são desenvolvidas ações de Enfermagem durante algum período de funcionamento do Pronto Atendimento;
  - profissional de Enfermagem atuando no Pronto Atendimento sem inscrição ou com inscrição vencida no Conselho Regional de Enfermagem;
  - profissional de Enfermagem atuando no Pronto Atendimento em situação irregular, inclusive quanto à inadimplência perante o Conselho Regional de Enfermagem, bem como aquele afastado por impedimento legal;
  - pessoal sem formação na área de Enfermagem, exercendo atividades de Enfermagem no Pronto Atendimento;
  - profissional de Enfermagem exercendo atividades ilegais previstas em Legislação do Exercício Profissional de Enfermagem, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e Código Penal Brasileiro.
- g) Intermediar, junto ao Conselho Regional de Enfermagem, a implantação e funcionamento de Comissão de Ética de Enfermagem;
- h) Colaborar com todas as atividades de fiscalização do Conselho Regional de Enfermagem, bem como atender a todas as solicitações ou convocações que lhes forem demandadas pela Autarquia;
- i) Manter a CRT em local visível ao público, observando o prazo de validade;
- j) Organizar o Serviço de Enfermagem utilizando-se de instrumentos administrativos como regimento interno, normas e rotinas, protocolos, procedimentos operacionais padrão e outros;
- k) Elaborar, implantar e/ou implementar, e atualizar regimento interno, manuais de normas e rotinas, procedimentos, protocolos, e demais instrumentos administrativos de Enfermagem;
- l) Instituir e programar o funcionamento da Comissão de Ética de Enfermagem, quando couber, de acordo com as normas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;
- m) Colaborar com as atividades da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH), Serviço de Educação Continuada e demais comissões instituídas na empresa/instituição;
- n) Zelar pelo cumprimento das atividades privativas da Enfermagem;
- o) Promover a qualidade e desenvolvimento de uma assistência de Enfermagem segura para a sociedade e profissionais de Enfermagem, em seus aspectos técnicos e éticos;
- p) Responsabilizar-se pela implantação/implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme legislação vigente;

- q) Observar as normas da NR - 32, com a finalidade de minimizar os riscos à saúde da equipe de Enfermagem;
- r) Assegurar que a prestação da assistência de enfermagem a pacientes graves seja realizada somente pelo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem, conforme Lei nº 7.498/86 e o Decreto nº 94.406/87;
- s) Garantir que o registro das ações de Enfermagem seja realizado conforme normas vigentes;
- t) Garantir que o estágio curricular obrigatório e o não obrigatório sejam realizados, somente, sob supervisão do professor orientador da instituição de ensino e enfermeiro da instituição cedente do campo de estágio, respectivamente, e em conformidade a legislação vigente;
- u) Participar do processo de seleção de pessoal, seja em instituição pública, privada ou filantrópica, observando o disposto na Lei nº 7.498/86 e Decreto nº 94.406/87, e as normas regimentais da instituição;
- v) Comunicar ao Coren quando impedido de cumprir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, a legislação do Exercício Profissional, atos normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, comprovando documentalmente ou na forma testemunhal, elementos que indiquem as causas e/ou os responsáveis pelo impedimento;
- w) Promover, estimular ou proporcionar, direta ou indiretamente, o aprimoramento, harmonizando e aperfeiçoando o conhecimento técnico, a comunicação e as relações humanas, bem como a avaliação periódica da equipe de Enfermagem;
- x) Caracterizar o Serviço de Enfermagem por meio de Diagnóstico Situacional e consequente Plano de Trabalho que deverão ser apresentados ao Secretário Municipal de Saúde e encaminhados ao Coren no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua efetivação como Responsável Técnico e posteriormente a cada renovação da CRT;
- y) Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde do Pronto Atendimento em que ocorrer a participação de profissionais de Enfermagem.

### **3. Agente Responsável pelo SIS-OBRAS/GEO-OBRAS**

- a) Operar os Sistemas SIS-OBRAS da Receita Federal e GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Digitalizar processos/documentos para inserção no Sistema GEO-OBRAS;
- c) Alimentar os Sistemas SIS-OBRAS e GEO-OBRAS, de forma tempestiva;
- d) Abrir e acompanhar chamados junto ao TCE/MT referente à operação do Sistema GEO-OBRAS;
- e) Manter-se atualizado quanto as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente a remessa em meio eletrônico, via internet;
- f) Informar/alertar o Chefe do Executivo quanto à necessidade de expedição de Atos Administrativos necessários ao lançamento no Sistema GEO-OBRAS;
- g) Redigir expedientes administrativos;
- h) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial.

### **4. Agente Responsável pelo APLIC**

- a) Operar os softwares de Gestão Pública do município;
- b) Operar o Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- c) Digitalizar processos licitatórios/documentos para inserção no Sistema APLIC;
- d) Inserir os processos/documentos no Sistema APLIC, de forma tempestiva, observando o calendário de envio do TCE/MT;
- e) Abrir e acompanhar chamados junto ao TCE/MT, referente ao Sistema APLIC;
- f) Manter-se atualizado quanto as normas do Tribunal de Contas referente a remessa em meio eletrônico, via internet;
- g) Informar/alertar o Chefe do Executivo quanto à necessidade de expedição de Atos Administrativos necessários ao lançamento no Sistema APLIC;
- h) Redigir expedientes administrativos;
- i) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial.

### **5. Agente Responsável pela Prestação de Contas**

- a) Operar Sistemas informatizados de Convênios e Congêneres;
- b) Digitalizar processos/documentos para inserção nos Sistemas informatizados de Convênios e Congêneres;
- c) Inserir os processos/documentos nos sistemas informatizados de Convênios e Congêneres, de forma tempestiva;
- d) Informar/alertar o Chefe do Executivo quanto à necessidade de expedição de Atos Administrativos necessários ao lançamento nos Sistemas informatizados de Convênios e Congêneres;
- e) Redigir expedientes administrativos;
- f) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial.

### **6. Agente de Serviço Eleitoral**

- a) Desenvolver as atividades de atendimento ao público relativa ao serviço eleitoral;
- b) Realizar alistamento, transferência e revisão de título de eleitor;
- c) Encaminhar periodicamente ao Cartório Eleitoral competente, os Requerimentos de Alistamento Eleitoral – RAE;



- d) Realizar regularização de título de eleitor;
- e) Emitir certidões relacionadas ao serviço eleitoral;
- f) Controlar o recebimento e envio dos processos e documentos relativos ao serviço eleitoral, no âmbito de sua competência;
- g) Desenvolver as atividades administrativas inerentes ao protocolo e recebimento de documentos no sistema informatizado do TRE/MT;
- h) Guardar e arquivar os documentos e processos de sua competência;
- i) Receber e controlar os recursos materiais;
- j) Zelar pela continuidade de todos os serviços sua competência;
- k) Fazer emissão de guias de taxas e/ou multas relacionadas ao serviço eleitoral para fins de recolhimento pelos contribuintes;
- l) Planejar, organizar e acompanhar as atividades administrativas e de apoio logístico relacionadas à realização de eleições na circunscrição do Município de Conquista D'Oeste, prestando auxílio e suporte à Justiça Eleitoral;
- m) Redigir expedientes administrativos;
- n) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial;
- o) Cumprir e fazer cumprir as normas e resoluções vigentes estabelecidas pelos órgãos da Justiça Eleitoral;
- p) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Convênio/Cooperação junto à Justiça Eleitoral.

#### **7. Agente de Serviço Militar/Identificação**

- a) Desenvolver as atividades de atendimento ao público relativas aos serviços da Junta do Serviço Militar e do Sistema de Identificação Civil – SIC;
- b) Operar sistemas informatizados da Junta do Serviço Militar e do Sistema de Identificação Civil – SIC;
- c) Realizar o alistamento militar;
- d) Realizar a emissão de certificados militares;
- e) Realizar a emissão de 2ª via de certificados de reservista;
- f) Realizar a emissão de Atestado de Desobrigado;
- g) Encaminhar periodicamente à Junta do Serviço Militar e ao Sistema de Identificação Civil – SIC, os relatórios dos serviços/atividades executadas;
- h) Controlar o recebimento e envio dos processos e/ou documentos relativos aos serviços Junta do Serviço Militar e do Sistema de Identificação Civil – SIC;
- i) Desenvolver as atividades administrativas inerentes à entrada e baixa de documentos na plataforma digital do Sistema de Identificação Civil – SIC;
- j) Guardar e arquivar os documentos e processos de sua competência;
- k) Receber e controlar os recursos materiais;
- l) Zelar pela continuidade de todos os serviços sua competência;
- m) Fazer emissão de guias de taxas e/ou multas relacionadas aos serviços da Junta do Serviço Militar e do Sistema de Identificação Civil – SIC;
- n) Redigir expedientes administrativos;
- o) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial;
- p) Cumprir e fazer cumprir as normas e resoluções vigentes estabelecidas pelos órgãos competentes da Junta do Serviço Militar e do Sistema de Identificação Civil – SIC.
- q) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Convênio/Cooperação junto à Junta do Serviço Militar e do Sistema de Identificação Civil – SIC.

#### **8. Agente de Posto de Atendimento do DETRAN**

- a) Desenvolver as atividades de atendimento ao público relativas à propriedade de veículos;
- b) Controlar o recebimento e envio dos processos e documentos relativos à veículos, no âmbito de sua competência;
- c) Desenvolver as atividades administrativas inerentes ao protocolo e recebimento de documentos no sistema informatizado do DETRAN/MT;
- d) Abrir e encaminhar ao órgão de trânsito competente, os processos relacionados à propriedade, transferência e mudança de características de veículos;
- e) Guardar e arquivar os documentos e processos de sua competência;
- f) Receber e controlar os recursos materiais;
- g) Zelar pela continuidade de todos os serviços sua competência;
- h) Realizar vistoria veicular, cancelar vistorias, reabrir processos e demais atividades emanadas pelos órgãos de trânsito em relação à vistoria veicular;
- i) Fazer emissão de guias de taxas, impostos e/ou multas para fins de recolhimento pelos contribuintes;
- j) Fazer emissão de licenciamento veicular (CRLV-e);
- k) Realizar a gestão das medidas administrativas aplicadas em ações de fiscalização de trânsito;
- l) Redigir expedientes administrativos;

- m) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial;
- n) Cumprir e fazer cumprir as normas e resoluções vigentes estabelecidas pelo órgãos de trânsito;
- o) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Cooperação junto ao DETRAN/MT.

#### **9. Agente de Posto de Atendimento da SEFAZ**

- a) Controlar o recebimento e envio dos processos e documentos relativos aos serviços fazendários, no âmbito de sua competência;
- b) Desenvolver as atividades administrativas inerentes ao protocolo e recebimento de documentos no sistema informatizado do SEFAZ/MT;
- c) Guardar e arquivar os documentos e processos de sua competência;
- d) Receber e controlar os recursos materiais;
- e) Zelar pela continuidade de todos os serviços sua competência;
- f) Fazer emissão de guias de taxas e/ou multas relacionadas aos serviços fazendários para fins de recolhimento pelos contribuintes;
- g) Assegurar o acesso e executar, no domicílio tributário, a prestação de serviços fazendários, a fim de garantir a realização dos objetivos da realização da Receita Pública;
- h) Esclarecer, orientar e informar ao contribuinte sobre os serviços disponibilizados pela SEFAZ/MT, conforme suas legítimas necessidades e expectativas, assessorando-o com informações úteis e tempestivas no seu domicílio tributário;
- i) Realizar o acompanhamento dos prazos e atos procedimentais referentes às solicitações ingressadas na sua área de atuação, relatando inconformidades e anomalias à Gerência Regional de Atendimento ao Contribuinte de sua circunscrição;
- j) Obter, tratar, disponibilizar e prestar, no domicílio tributário do contribuinte, as informações e orientações por ele requeridas, conforme previsto na legislação tributária;
- k) Administrar e reduzir, continuamente, as taxas relativas de reclamações, inconformidades, anomalias, erros e retrabalho;
- l) Realizar a execução eletrônica de serviços e a administração física dos arquivos documentais e eletrônicos gerados por seus processos de trabalho;
- m) Responder pelo cumprimento dos compromissos e padrões de prestação de serviços fazendários na área de sua circunscrição;
- n) Reportar-se e responder de forma descentralizada à gerência da respectiva circunscrição regional;
- o) Recepcionar e encaminhar, quando solicitado, livro fiscal à Agência Fazendária de sua circunscrição para autenticação;
- p) Preservar e manter o sigilo fiscal cabível;
- q) Realizar, obrigatoriamente, o seu recadastramento anual junto à SEFAZ mediante apresentação de processo eletrônico;
- r) Informar à SEFAZ/MT o seu período de gozo de férias, licenças e/ou afastamentos para o período que vigorar o cadastramento ou recadastramento, nos prazos regulamentares, providenciando, se necessário, o cadastramento de seu substituto com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- s) Redigir expedientes administrativos;
- t) Gerar e/ou elaborar relatórios, dentre outros documentos de cunho gerencial;
- u) Cumprir e fazer cumprir as normas e resoluções vigentes estabelecidas pelo órgão fazendário do Estado;
- v) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas pelo Município no Termo de Convênio/Cooperação junto à SEFAZ/MT.

#### **10. Secretário Escolar**

- a) Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar todas as atividades pertinentes à secretaria e sua execução;
- b) Controlar e desenvolver as atividades de registro e escrituração, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados determinados pelos órgãos competentes;
- c) Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula, adaptação, transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor Escolar;
- d) Atender/providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais;
- e) Preparar a escala de férias e gozo de licença dos servidores da Unidade Básica de Ensino submetendo à deliberação do Secretário Municipal de Educação;
- f) Cumprir e fazer cumprir as determinações do Diretor Escolar;
- g) Assinar, juntamente com o Diretor Escolar, todos os documentos escolares destinados aos alunos;
- h) Facilitar e prestar todas as solicitações aos representantes da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação sobre o exame de livros, escrituração e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos servidores e, fornecer-lhes todos os elementos que necessitarem para seus relatórios, nos prazos devidos;
- i) Redigir as correspondências oficiais da Unidade Básica de Ensino;
- j) Tomar as providências necessárias para manter a atualização dos serviços pertinentes à Unidade Básica de Ensino.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DECRETO Nº 1733/2024**

SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O senhor Valdivino Mendes dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1284/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 1º** - Determina a divisão de contabilidade da Previdência Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso a abrir credito suplementar nas seguintes dotações orçamentária no valor de R\$ 574.000,00 (Quinhentos e Setenta e quatro mil Reais).

Suplementação de Despesas:

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	23	- Previdência
Projeto/Atividade:	2106	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1800	- Recurso Vinculados RPPS
Elemento Despesa:	319001	- Aposentadoria.....R\$ 550.000,00

Elemento Despesa 339047- Obrigações Tributarias e Contributivas .....R\$ 24.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 574.000,00

Art. 2º - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	23	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1800	- Recurso Próprio
Elemento Despesa:	329021	- Juros Sobre a Dívida do Contrato.....R\$ 98.000,00

Programa:	23	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1800	- Recurso Vinculados RPPS
Elemento Despesa:	339014	- Diária Civil .....R\$ 136.000,00

Programa:	23	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1800	- Recurso Vinculados RPPS
Elemento Despesa:	339039	- Pessoa Jurídica .....R\$ 200.000,00
Programa:	23	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1800	- Recurso Vinculados RPPS
Elemento Despesa:	339093	- Indenizações e Restituições.....R\$ 40.000,00

Programa:	23	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1800	- Recurso Vinculados RPPS
Elemento Despesa:	469071	Principal da Dívida Contatual Resgatado.....R\$ 100.000,00

TOTAL:.....R\$ 574.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 574.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 18 de novembro de 2024

Valdivino Mendes dos Santos Prefeito Municipal

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PERÍCIA, ESTUDO OU PARECER TÉCNICO, FUNDIÁRIO, AMBIENTAL, SOCIOECONÔMICA DE OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SOLO, BEM COMO DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, MT, NAS ÁREAS RURAIS LÍMITROFES COM O MUNICÍPIO DE COLNIZA, MT, DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PELO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PERTENCENTE A COTRIGUAÇU, MT, DE MODO A SEREM ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO E OBSERVADOS OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO (INTERMAT),

PARA OS CASOS DE REVISÃO TERRITORIAL DOS LIMITES ENTRE MUNICÍPIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

Modalidade: Inexigibilidade

Número/Ano: 002/2025 Data de abertura: 29/01/2025

Data adjudicação: 29/01/2025 Data homologação: 29/01/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art. 74, inciso III, b, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HO-

MOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: CIDADE SUSTENTAVEL - SOLUCOES URBANAS E AMBIENTAIS LTDA 24.337.425/0001-59 Total: R\$ 50.000,00

CIDADE SUSTENTAVEL - SOLUCOES URBANAS E AMBIENTAIS LTDA.  
- Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PERÍCIA, ESTUDO OU PARECER TÉCNICO, FUNDIÁRIO, AMBIENTAL, SOCIOECONÔMICA DE OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SOLO, BEM COMO DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, MT, NAS ÁREAS RURAIS LÍMITROFES COM O MUNICÍPIO DE COLNIZA, MT, DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PELO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PERTENCENTE A COTRIGUAÇU, MT, DE MODO A SEREM ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO E OBSERVADOS OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO (INTERMAT), PARA OS CASOS DE REVISÃO TERRITORIAL DOS LIMITES ENTRE MUNICÍPIOS.

Unidade: 01 R\$ 50.000,00

Valor Total: R\$ 50.000,00

EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa CIDADESUSTENTAVEL - SOLUCOES URBANAS E AMBIENTAIS LTDA inscrita CNPJ 24.337.425/0001-59 **endereçada em Logradouro R. Heitor Da Viola, Número 219, Complemento \*\*\*\*\* , Cep 78.435- 000, Bairro/Distrito Centro, Município Sao Jose Do Rio Claro Uf MT**, designado "CONTRATADO".

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PERÍCIA, ESTUDO OU PARECER TÉCNICO, FUNDIÁRIO, AMBIENTAL, SOCIOECONÔMICA DE OCUPAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SOLO, BEM COMO DE EFETIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS PELO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, MT, NAS ÁREAS RURAIS LÍMITROFES COM O MUNICÍPIO DE COLNIZA, MT, DEMONSTRANDO O ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS PELO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PERTENCENTE A COTRIGUAÇU, MT, DE MODO A SEREM ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MATO GROSSO E OBSERVADOS OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DO INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO (INTERMAT), PARA OS CASOS DE REVISÃO TERRITORIAL DOS LIMITES ENTRE MUNICÍPIOS.

PROCESSO: 005/2025

VALOR: O presente Contrato Administrativo tem o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) 30 de janeiro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N.º 095/2025.

Nomeia Coordenadora do CRAS, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir 20 de janeiro de 2025, a Senhora, LUANA APARECIDA DOS REIS, **inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.011361-\*\*, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenadora do CRAS, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido por estabelecido pela Lei 104/2022.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 31 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 008/2025.

Considerando que o Edital de Convocação estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo 003/2024.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Rosilene Mariano da Silva	Professor
Eliene da Silva	Professor
Willian Felipe Cattani Nogueira	Apoio Operacional
Rosana Santa Figueiredo	Professor
Edinalva da Silva Oliveira	Professor

Cotriguaçu-MT, 31 de janeiro de 2025.

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

PREFEITO MUNICIPAL

#### DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL COMPLEMENTAR N° 06

**RETIFICAÇÃO AO ITEM 8.2. PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO CONDUTOR DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA CATEGORIA CNH B E D**

**-RETIFICA-SE: 8.2 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:** Condutor de Ambulância, Motorista Categoria CNH B e D. A prova escrita objetiva será composta por 40 (QUARENTA) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 80,0 (oitenta) pontos deverá ter pontuação mínima 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da prova para aprovação, conforme quadro abaixo: **-PARA: 8.2 PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:** Condutor de Ambulância, Motorista Categoria CNH B e D. A prova escrita objetiva será composta por 40 (QUARENTA) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos deverá ter pontuação mínima 50% (cinquenta por cento) na pontuação total da prova para aprovação, conforme quadro abaixo:

**Ressalvadas as disposições em contrário, os demais itens permanecem inalterados!**

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

COTRIGUAÇU-MT 31/01/2025

Leocádia Gomes Padilha

Presidente da Comissão Organizadora

Poder Executivo-COTRIGUAÇU-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO A LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025:**

ITEM	NOME	SITUAÇÃO
001	Marilene Ferreira de Laet Moreira	APROVADO
002	Franciele Ricardo de Matos	CLASSIFICADO (CR)
003	Iaqui Beatriz Galdino de Souza	CLASSIFICADO (CR)
004	Girlene Gomes de Aquino	CLASSIFICADO (CR)
005	Miriam de Souza Costa	CLASSIFICADO (CR)
006	Rosana Aparecida das Chagas	CLASSIFICADO (CR)
007	Flavia Pereira de Miranda	CLASSIFICADO (CR)
008	Darci Martins	CLASSIFICADO (CR)
009	Giselle Ancântara Paraíso	CLASSIFICADO (CR)
010	Silvana Gomes Viana	CLASSIFICADO (CR)
011	Franciele Aparecida Nunes Lopes	CLASSIFICADO (CR)
012	Patrícia dos Reis Soares	CLASSIFICADO (CR)
013	Ildelene Aparecida da Costa Queiroz	CLASSIFICADO (CR)
014	Simone Nunes Mota	CLASSIFICADO (CR)
015	Danielly Corte Marim	CLASSIFICADO (CR)
016	Luciene Soares dos Santos	CLASSIFICADO (CR)
017	Jessica Marisa de Campos	CLASSIFICADO (CR)
018	Natalina Leite Ribeiro	CLASSIFICADO (CR)
019	Antonia Rosa da Silva	CLASSIFICADO (CR)
020	Ana Paula Silva Santos	CLASSIFICADO (CR)
021	Maria das Dores Nunes	CLASSIFICADO (CR)
022	Rosalina Santana Magalhaes	CLASSIFICADO (CR)
023	Maria do Carmo de Souza Oliveira	CLASSIFICADO (CR)
024	Aparecida Rodrigues de Lima	CLASSIFICADO (CR)
025	Ana Paula Ap. O. dos Santos Carrasco	CLASSIFICADO (CR)
026	Syndell Lorraine da Silva Espindola	CLASSIFICADO (CR)
027	Vânia Araújo da Silva Santos	CLASSIFICADO (CR)
028	Zila dos Anjos Ferreira	CLASSIFICADO (CR)
029	Geisilaine Gonçalves da Silva	CLASSIFICADO (CR)
030	Sueli Moreira Figueiredo	CLASSIFICADO (CR)
031	Mariani Ferreira Alves	CLASSIFICADO (CR)
032	Margarida Creuza da Silva	CLASSIFICADO (CR)
033	Janete Pires Santana	CLASSIFICADO (CR)
034	Everaldo Oliveira de Souza	CLASSIFICADO (CR)
035	Fernanda Menezes Alves	CLASSIFICADO (CR)
036	Vanda Pires Santana	CLASSIFICADO (CR)
037	Marcelo Daniel da Silva	CLASSIFICADO (CR)
038	Telma Aparecida Freitas	CLASSIFICADO (CR)

039	Rosângela Aparecida Ivo Leite	CLASSIFICADO (CR)
040	Marineia Gonçalves de Moraes	CLASSIFICADO (CR)
041	Ana Paula da Silva	CLASSIFICADO (CR)
042	Luciana Francisca de Sena	CLASSIFICADO (CR)
043	Simone Pereira da Silva Baleeiro	CLASSIFICADO (CR)
044	Leticia Pereira Nascimento Silva	CLASSIFICADO (CR)

045	Luciana Pereira Xavier	CLASSIFICADO (CR)
046	Cristiana Camargo da Silva	CLASSIFICADO (CR)
047	Claudina Ramos da Cruz	CLASSIFICADO (CR)
048	André Soares de Oliveira	CLASSIFICADO (CR)
049	Helem Claudia de Almeida Souza	CLASSIFICADO (CR)
050	Tatiane Francisca Hurtado	CLASSIFICADO (CR)
051	Rosania dos Santos Ferreira	CLASSIFICADO (CR)
052	Soneli Lopes da Trindade	CLASSIFICADO (CR)
053	Licia Rodrigues de Oliveira	CLASSIFICADO (CR)
054	Andreia Soares de Oliveira	CLASSIFICADO (CR)
055	Priscila José Ferreira Gonsalve	CLASSIFICADO (CR)
056	Edna Maria Barreto Marques	CLASSIFICADO (CR)
057	Divina Ferreira de Souza	CLASSIFICADO (CR)
058	Angela Maria Petini Leite	NÃO OBTVEVE 50% DE ACERTOS
059	Marilda de Oliveira Gomes	NÃO OBTVEVE 50% DE ACERTOS
060	Marta Matos Lima Maestri	NÃO OBTVEVE 50% DE ACERTOS
061	Paula Cristina Bispo de Jesus	NÃO OBTVEVE 50% DE ACERTOS
062	Benedito Laudelino da Silva	DESCLASSIFICADO - AUSENTE
063	Eliane Floriano Silva	DESCLASSIFICADO - AUSENTE
064	Eliene Ferreira da Silva	DESCLASSIFICADO - AUSENTE
065	Fabiane Aparecida Martins de Castro	DESCLASSIFICADO - AUSENTE
066	Rafaella Didone Tibaldi da Silva	DESCLASSIFICADO - AUSENTE
067	Rosiane Aparecidade Dias Valêncio	DESCLASSIFICADO - AUSENTE
068	Thais Araújo Moreira	DESCLASSIFICADO - AUSENTE

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Curvelândia/MT, 31 de janeiro de 2025.

Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURVELÂNDIA/MT

*"Dispõe sobre aprovação da realização da a 1ª Conferencia Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) do Município de Curvelândia/MT."*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Curvelândia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 616 de 08 de agosto de 2023, e

**CONSIDERANDO**, a Constituição Federal de 1988, estabelece a ordenação da formação de recursos humanos na área da saúde e competência do Sistema Único de Saúde, conforme disposto em seu artigo 200, inciso III,

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO**, a Resolução do CNS n.º 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

**CONSIDERANDO**, a Resolução n.º 02/2024-CES/MT, de 06 de março de 2024, que Convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;



**CONSIDERANDO**, a deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Curvelândia, em Reunião Ordinária realizada no dia 28 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora que será realizada no dia 07 de março de 2025.

**Art. 2º.** A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, desenvolverá seus trabalhos sob o tema central: Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano. Cujos subtemas serão abordados com base na realidade municipal/regional e as interfaces com a saúde do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data da sua Publicação.

Curvelândia/MT, 28 de janeiro de 2025.

FERNANDA DE LAET

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**RECURSOS HUMANOS  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS – PCD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO A LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS – PCD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025:**

GERAL	PCD	NOME	SITUAÇÃO
049	001	Helem Claudia de Almeida Souza	CLASSIFICADO (CR)

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Curvelândia/MT, 31 de janeiro de 2025.

**Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais**

**RECURSOS HUMANOS  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A  
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO DO RECURSO CONTRA O A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025:**

001 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
ITEM	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
001	Fernanda Menezes Alves	Analisado e Acolhido	Deferido e aplicado.
002	Luciana Francisca de Sena	Analisado e Acolhido	Deferido e aplicado.
003	Rosana Aparecida das Chagas	Analisado e Acolhido	Resposta por e-mail.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Curvelândia/MT, 31 de janeiro de 2025.

**Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais**

**RECURSOS HUMANOS  
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025:**

001 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA								
ITEM	NOME	PT	MAT	INF	CGE	ANULAÇÃO	TIT	TOTAL
001	Marilene Ferreira de Laet Moreira	25	20	5	40	5	0,5	95,5
002	Franciele Ricardo de Matos	20	20	10	35	5	-	0,5 90,5
003	Iaqui Beatriz Galdino de Souza	25	10	10	40	5	-	90
004	Girlene Gomes de Aquino	20	15	5	40	5	0,5	85,5
005	Miriam de Souza Costa	25	10	10	35	5	0,5	85,5
006	Rosana Aparecida das Chagas	20	20	5	35	5	0,5	85,5
007	Flavia Pereira de Miranda	15	20	10	35	5	0,5	85,5
008	Darci Martins	25	10	5	40	5	-	85
009	Giselle Ancântara Paraíso	25	15	5	35	5	-	85
010	Silvana Gomes Viana	20	10	10	35	5	0,5	80,5
011	Franciele Aparecida Nunes Lopes	25	15	5	30	5	0,5	80,5
012	Patrícia dos Reis Soares	25	10	10	30	5	0,5	80,5

013	Ildelene Aparecida da Costa Queiroz	15	10	5	40	5	0,5	75,5
014	Simone Nunes Mota	25	0	10	35	5	0,5	75,5
015	Danielly Corte Marim	20	15	5	30	5	0,5	75,5
016	Luciene Soares dos Santos	20	10	10	30	5	0,5	75,5
017	Jessica Marisa de Campos	15	15	5	35	5	-	75
018	Natalina Leite Ribeiro	15	10	10	35	5	-	75
019	Antonia Rosa da Silva	25	10	5	30	5	-	75
020	Ana Paula Silva Santos	20	15	5	30	5	-	75
021	Maria das Dores Nunes	15	5	5	40	5	0,5	70,5
022	Rosalia Santana Magalhaes	20	10	0	35	5	0,5	70,5
023	Maria do Carmo de Souza Oliveira	15	10	5	35	5	0,5	70,5
024	Aparecida Rodrigues de Lima	10	15	5	35	5	0,5	70,5
025	Ana Paula Ap. O. dos Santos Carrasco	15	15	5	30	5	0,5	70,5
026	Syndell Lorraine da Silva Espindola	20	5	5	35	5	-	70
027	Vânia Araújo da Silva Santos	15	10	5	35	5	-	70
028	Zila dos Anjos Ferreira	15	5	10	35	5	-	70
029	Geisilaine Gonçalves da Silva	15	5	5	35	5	0,5	65,5
030	Sueli Moreira Figueiredo	15	5	5	35	5	0,5	65,5
031	Mariani Ferreira Alves	10	10	5	35	5	0,5	65,5
032	Margarida Creuza da Silva	20	5	5	30	5	0,5	65,5
033	Janete Pires Santana	20	5	5	30	5	0,5	65,5
034	Everaldo Oliveira de Souza	20	5	5	30	5	0,5	65,5
035	Fernanda Menezes Alves	20	0	10	30	5	0,5	65,5
036	Vanda Pires Santana	15	10	5	30	5	0,5	65,5
037	Marcelo Daniel da Silva	20	10	5	25	5	0,5	65,5
038	Telma Aparecida Freitas	15	15	10	20	5	-	65

039	Rosângela Aparecida Ivo Leite	15	5	5	30	5	0,5	60,5
040	Marineia Gonçalves de Moraes	15	5	5	30	5	0,5	60,5
041	Ana Paula da Silva	15	5	5	30	5	0,5	60,5
042	Luciana Francisca de Sena	10	5	10	30	5	0,5	60,5
043	Simone Pereira da Silva Baleeiro	15	10	5	25	5	0,5	60,5
044	Leticia Pereira Nascimento Silva	25	5	0	25	5	0,5	60,5
045	Luciana Pereira Xavier	20	05	0	30	5	-	60
046	Cristiana Camargo da Silva	15	5	0	30	5	0,5	55,5
047	Claudina Ramos da Cruz	20	5	0	25	5	0,5	55,5
048	André Soares de Oliveira	15	10	0	25	5	0,5	55,5
049	Helem Claudia de Almeida Souza	15	5	0	30	5	-	55
050	Tatiane Francisca Hurtado	5	5	10	30	5	-	55
051	Rosania dos Santos Ferreira	20	5	0	25	5	-	55
052	Soneli Lopes da Trindade	5	0	0	40	5	0,5	50,5
053	Licia Rodrigues de Oliveira	15	0	5	25	5	0,5	50,5
054	Andreia Soares de Oliveira	5	10	5	25	5	0,5	50,5
055	Priscila José Ferreira Gonsalve	10	5	5	25	5	-	50
056	Edna Maria Barreto Marques	0	10	5	25	5	-	45
057	Divina Ferreira de Souza	10	5	5	20	5	-	45
058	Angela Maria Petini Leite	5	0	5	25	5	-	NÃO OBTEVE 50% DE ACERTOS
059	Marilda de Oliveira Gomes	0	15	0	20	5	-	NÃO OBTEVE 50% DE ACERTOS
060	Marta Matos Lima Maestri	0	10	5	20	5	-	NÃO OBTEVE 50% DE ACERTOS
061	Paula Cristina Bispo de Jesus	10	20	0	5	5	-	NÃO OBTEVE 50% DE ACERTOS
062	Benedito Laudelino da Silva							AUSENTE - DESCLASSIFICADO
063	Eliane Floriano Silva							AUSENTE - DESCLASSIFICADO
064	Eliene Ferreira da Silva							AUSENTE - DESCLASSIFICADO
065	Fabiane Aparecida Martins de Castro							AUSENTE - DESCLASSIFICADO
066	Rafaella Didone Tibaldi da Silva							AUSENTE - DESCLASSIFICADO
067	Rosiane Aparecida Dias Valêncio							AUSENTE - DESCLASSIFICADO
068	Thais Araújo Moreira							AUSENTE - DESCLASSIFICADO

**NOTA EXPLICATIVA:**

Considerando o item 15.2 e 15.3 do edital n. 01 de 16 de janeiro de 2025, foi atribuído aos candidatos, em coluna específica, 05 (cinco) pontos em razão da anulação da questão de número 10.

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Curvelândia/MT, 31 de janeiro de 2025.

**Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025 Aigle Soluções Empresariais**

**GABINETE  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010 DE 31 JANEIRO DE 2025**

**“Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, e dá outras providências.”**



**JADILSON ALVES DE SOUZA**, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado**, referente ao Edital nº 001/2025, para seleção de pessoal visando a contratação temporária de servidores para exercerem o cargo de professor, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2025, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem em anexo.

**Art. 2º.** Publique-se a classificação definitiva.

**Art. 3º.** O **Processo Seletivo Simplificado** terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 31 de janeiro de 2025

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025:**

ITEM	NOME	SITUAÇÃO
001	Marilene Ferreira de Laet Moreira	APROVADO
002	Franciele Ricardo de Matos	CLASSIFICADO (CR)
003	Iaqui Beatriz Galdino de Souza	CLASSIFICADO (CR)
004	Girlene Gomes de Aquino	CLASSIFICADO (CR)
005	Miriam de Souza Costa	CLASSIFICADO (CR)
006	Rosana Aparecida das Chagas	CLASSIFICADO (CR)
007	Flavia Pereira de Miranda	CLASSIFICADO (CR)
008	Darci Martins	CLASSIFICADO (CR)
009	Giselle Ancântara Paraíso	CLASSIFICADO (CR)
010	Silvana Gomes Viana	CLASSIFICADO (CR)
011	Franciele Aparecida Nunes Lopes	CLASSIFICADO (CR)
012	Patrícia dos Reis Soares	CLASSIFICADO (CR)
013	Ildelene Aparecida da Costa Queiroz	CLASSIFICADO (CR)
014	Simone Nunes Mota	CLASSIFICADO (CR)
015	Danielly Corte Marim	CLASSIFICADO (CR)
016	Luciene Soares dos Santos	CLASSIFICADO (CR)
017	Jessica Marisa de Campos	CLASSIFICADO (CR)
018	Natalina Leite Ribeiro	CLASSIFICADO (CR)
019	Antonia Rosa da Silva	CLASSIFICADO (CR)
020	Ana Paula Silva Santos	CLASSIFICADO (CR)
021	Maria das Dores Nunes	CLASSIFICADO (CR)
022	Rosalina Santana Magalhaes	CLASSIFICADO (CR)
023	Maria do Carmo de Souza Oliveira	CLASSIFICADO (CR)
024	Aparecida Rodrigues de Lima	CLASSIFICADO (CR)
025	Ana Paula Ap. O. dos Santos Carrasco	CLASSIFICADO (CR)
026	Syndell Lorraine da Silva Espindola	CLASSIFICADO (CR)
027	Vânia Araújo da Silva Santos	CLASSIFICADO (CR)
028	Zila dos Anjos Ferreira	CLASSIFICADO (CR)
029	Geisilaine Gonçalves da Silva	CLASSIFICADO (CR)
030	Sueli Moreira Figueiredo	CLASSIFICADO (CR)
031	Mariani Ferreira Alves	CLASSIFICADO (CR)
032	Margarida Creuza da Silva	CLASSIFICADO (CR)
033	Janete Pires Santana	CLASSIFICADO (CR)
034	Everaldo Oliveira de Souza	CLASSIFICADO (CR)
035	Fernanda Menezes Alves	CLASSIFICADO (CR)
036	Vanda Pires Santana	CLASSIFICADO (CR)
037	Marcelo Daniel da Silva	CLASSIFICADO (CR)
038	Telma Aparecida Freitas	CLASSIFICADO (CR)
039	Rosângela Aparecida Ivo Leite	CLASSIFICADO (CR)
040	Marineia Gonçalves de Moraes	CLASSIFICADO (CR)
041	Ana Paula da Silva	CLASSIFICADO (CR)
042	Luciana Francisca de Sena	CLASSIFICADO (CR)
043	Simone Pereira da Silva Baleeiro	CLASSIFICADO (CR)
044	Leticia Pereira Nascimento Silva	CLASSIFICADO (CR)
045	Luciana Pereira Xavier	CLASSIFICADO (CR)

046	Cristiana Camargo da Silva	CLASSIFICADO (CR)
047	Claudina Ramos da Cruz	CLASSIFICADO (CR)
048	André Soares de Oliveira	CLASSIFICADO (CR)
049	Helem Claudia de Almeida Souza	CLASSIFICADO (CR)
050	Tatiane Francisca Hurtado	CLASSIFICADO (CR)
051	Rosania dos Santos Ferreira	CLASSIFICADO (CR)
052	Soneli Lopes da Trindade	CLASSIFICADO (CR)
053	Licia Rodrigues de Oliveira	CLASSIFICADO (CR)
054	Andreia Soares de Oliveira	CLASSIFICADO (CR)
055	Priscila José Ferreira Gonsalve	CLASSIFICADO (CR)
056	Edna Maria Barreto Marques	CLASSIFICADO (CR)
057	Divina Ferreira de Souza	CLASSIFICADO (CR)
058	Angela Maria Petini Leite	NÃO OBTVEVE 50% DE ACERTOS
059	Marilda de Oliveira Gomes	NÃO OBTVEVE 50% DE ACERTOS
060	Marta Matos Lima Maestri	NÃO OBTVEVE 50% DE ACERTOS
061	Paula Cristina Bispo de Jesus	NÃO OBTVEVE 50% DE ACERTOS
062	Benedito Laudelino da Silva	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE
063	Eliane Floriano Silva	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE
064	Eliene Ferreira da Silva	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE
065	Fabiane Aparecida Martins de Castro	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE
066	Rafaella Didone Tibaldi da Silva	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE
067	Rosiane Aparecida Dias Valêncio	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE
068	Thais Araújo Moreira	DESCCLASSIFICADO - AUSENTE

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Curvelândia/MT, 31 de janeiro de 2025.

**Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025****Aigle Soluções Empresariais****DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - PCD**

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS – PCD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA EXERCEREM O CARGO DE PROFESSOR, COM O OBJETIVO DE SUPRIR A DEMANDA TEMPORÁRIA DE PESSOAL NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ANO LETIVO DE 2025.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **JADILSON ALVES DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e com fundamento na **Portaria nº 055/2025**, que designou a Comissão Examinadora responsável pela Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Municipal, **TORNA PÚBLICO A LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS – PCD DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025:**

GERAL	PCD	NOME	SITUAÇÃO
049	001	Helem Claudia de Almeida Souza	CLASSIFICADO (CR)

**Registrada, Publicada, Cumpra-se.**

Curvelândia/MT, 31 de janeiro de 2025.

**Comissão Organizadora Processo Seletivo 01/2025****Aigle Soluções Empresariais****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO****DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 208/2013**

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 208/2013, que entre si fazem o Município de Diamantino-MT, e o Sr. Amarildo Antônio Monteiro e a Sra. Sandra Mara de Castro Monteiro.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, portador do RG nº 472869-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 397.874.351-53, residente e domiciliado, na Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o Sr. **Amarildo Antônio Monteiro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de Carteira de Identidade RG nº 725575, SSP/MG, inscrito no CPF nº 798.493.187-91 e sua esposa **Sandra Mara de Castro Monteiro**, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade nº 4.027.005 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.943.

026-34, residentes e domiciliados na Rua Benedito Moreira da Silva, s/nº, Centro, nesta cidade, doravante, denominado **LOCADORES**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para **20/12/2025**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**O valor do aluguel será de R\$ 2.048,88 (dois mil quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 01 de janeiro de 2025.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - Prefeito Municipal**

**LOCADORES:** Amarildo Antônio Monteiro (representante srª sandra mara de castro monteiro

**Sandra Mara de Castro Monteiro**

Testemunhas:

Gabriela Cocco Busanello Benevides

CPF: 847.696.881-72

Bethânia Santana Marinho da Silva

CPF: 513.052.751-87

**7ª ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01/2018**

**Aditivo ao Termo de Fomento nº 01/2018 celebrado entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTINO- APAE, na forma abaixo:**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, portador do RG nº 472869-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 397.874.351-53, residente e domiciliado, na Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTINO – APAE**, entidade civil sem fins lucrativos, com sede à Praça Francisco Ferreira Mendes, s/n, Bairro da Ponte, em Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.061.765/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LAURA DIAS DE BARROS NETA**, brasileira, solteira, empreendedora, portadora da cédula de identidade RG n 887109 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 571.706.731-34, residente nesta cidade, doravante denominada **CONVENIADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo de prazo, na forma da Cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 01/2018, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do Termo de Fomento nº 01/2018 fica prorrogada para o dia **20/12/2025**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 01 de janeiro de 2025.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - Prefeito Municipal**

**CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTINO – APAE - Laura Dias de Barros Neta**

Testemunhas:

Gabriela Cocco Busanello Benevides

CPF: 847.696.881-72

Bethânia Santana Marinho da Silva

CPF: 513.052.751-87

**2ª ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO 01/2023**

**Aditivo ao Termo de Convênio nº 01/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (Lar São Roque)**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, portador do RG nº 472869-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 397.874.351-53, residente e domiciliado, na Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente de **CONVENENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (Lar São Roque)**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 84.304.179/0001-60, com sede na Av. Mun. Dr. Marzavão de Siqueira, 1589, bairro São Benedito, Diamantino/MT, neste ato representado por sua diretora Srª. **EUZILENE DOS SANTOS TORRES** têm justo e acordado entre si o presente aditivo de prazo, na forma da Cláusula Sexta do Termo de Convênio nº 01/2023, nos seguintes termos:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

A vigência do Termo de Fomento nº 01/2023 fica prorrogada para o dia **20/12/2025**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais disposições do termo de origem.

E por estarem entre si justos e ajustados, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de prazo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 01 de janeiro de 2025.

**CONVENENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - Prefeito Municipal**

**CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E BENEFICENTE NOVA LOURDES (Lar São Roque) EUZILENE DOS SANTOS TORRES - Diretora**

Testemunhas:

Gabriela Cocco Busanello Benevides

CPF: 847.696.881-72

Bethânia Santana Marinho da Silva

CPF: 513.052.751-87

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 01/2021**

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 01/2021, que entre si fazem o Município de Diamantino-MT e a Associação Comunitária de Deciolândia.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, portador do RG nº 472869-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 397.874.351-53, residente e domiciliado, na Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ sob o nº 02.348.587/0001-50, estabelecida à Rodovia BR 364, KM 749, s/nº, Distrito de Deciolândia, neste Município, CEP: 78.400-000, Estado de Mato Grosso, representada neste ato pela sua Presidente **Sra. Renata Ribeiro da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 17498805 SSP/MT e do

CPF nº 014.199.811-37 residente e domiciliada na BR 364, km 749 s/n, Bairro Deciolândia - Diamantino-MT, doravante, denominado **LOCADOR**, que tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para **20/12/2025**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do aluguel será de **R\$ 745,52 (setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) mensais**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 01 de janeiro de 2025.

#### LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - Prefeito Municipal**

**LOCADOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DECIOLÂNDIA**

**Renata Ribeiro da Silva - Presidente**

Testemunhas:

Gabriela Cocco Busanello Benevides

CPF: 847.696.881-72

Bethânia Santana Marinho da Silva

CPF: 513.052.751-87

#### DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 397/2013

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 397/2013, que entre si fazem o Município de Diamantino-MT, e o Conselho Administrativo da Área Comunitária Agrovila Bojuí.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, portador do RG nº 472869-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 397.874.351-53, residente e domiciliado, na Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, **CONSELHO ADMINISTRATIVO DA ÁREA COMUNITÁRIA AGROVILA BOJUÍ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 05.904.428/0001-82, com sede na Agrovila Bojuí, Zona Rural, em Diamantino/MT, neste ato representado pelo seu presidente Sr. JOSÉ CARLOS DE ABREU FILHO, brasileiro, casado, agricultor, familiar, portador do RG nº 1015292-0 SSP/MT e do CPF nº 840.279.321-53, residente e domiciliado no Sítio Dois Corações, lote nº 122, assentamento Bojuí, Zona Rural, em Diamantino/MT, denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para **20/12/2025**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do aluguel será de **R\$ 411,24 (quatrocentos e onze reais e vinte e quatro centavos) mensais**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 01 de janeiro de 2025.

#### LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - Prefeito Municipal**

**LOCADOR: CONSELHO ADM. DA ÁREA COMUNITÁRIA AGROVILA BOJUÍ**

**Presidente – CARLINDO REI DE ALMEIDA**

Testemunhas:

Gabriela Cocco Busanello Benevides

CPF: 847.696.881-72

Bethânia Santana Marinho da Silva

CPF: 513.052.751-87

#### DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 056/2010

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 056/2010, que entre si fazem o Município de Diamantino-MT, e o Sr. Gélcio Conte.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, portador do RG nº 472869-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 397.874.351-53, residente e domiciliado, na Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **Sr. GÉLCIO CONTE**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade nº 378.464 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 107.1425.601-00, residente e domiciliado na Rua Cambará, nº 236, Bairro Novo Diamantino, Diamantino-MT, doravante denominada **LOCADOR**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para **20/12/2025**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do aluguel será de **R\$ 1.271,97 (um mil duzentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) mensais**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 01 de janeiro de 2025.

#### LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - Prefeito Municipal**

**LOCADOR: GÉLCIO CONTE**

Testemunhas:

Gabriela Cocco Busanello Benevides

CPF: 847.696.881-72

Bethânia Santana Marinho da Silva

CPF: 513.052.751-87

**PORTARIA SMS Nº. 015/2024 - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
PORTARIA SMS Nº. 015/2024, QUE INSTITUI A COMISSÃO DE  
ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO – CAC.**

**PORTARIA SMS Nº. 015/2024**

**Dispõe sobre a criação da PORTARIA SMS Nº. 015/2024, que Institui a Comissão de Acompanhamento da Contratualização – CAC.**

**ITAMAR MARTINS BONFIM**, Secretário Municipal de Saúde de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria Nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, e com as diretrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Diamantino, mediante a celebração do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 060/2024**, que visa o gerenciamento técnico e administrativo, operacionalização e execução das atividades e serviços de saúde a ser desenvolvido no **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), para realizar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento de metas, referente ao Contrato de gestão nº 060/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Diamantino com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e INSTITUTO PRIMEIRO inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.276/0001-13.

**Art. 2º** Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

**Art. 3º** A comissão que versa o caput do art. 1º será composta por representantes Nomeados, conforme listado abaixo:

**a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde Diamantino – MT:**

Osvaldino Gomes - Titular; Adelita Barros Aguiar- Suplente.

**b) Representantes do Escritório Regional de Saúde Diamantino:** Sandra Regina Ferreira Guimarães - Titular;

Euclécio Santiago de Araújo - Suplente.

**c) Representantes do Conselho Municipal de Saúde Diamantino:**

Tânia Maria Ferreira Rocha - Titular;

Simone do Prado Martins - Suplente.

**d) Representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), Regional Diamantino:**

Cleide Maria Anzil - Titular;

Elena Regina Campanholi - Suplente.

**e) Instituto Primeiro:**

Elisângela Barboza dos Santos - Titular; Marco Antônio Monteiro da Silva - Suplente.

**Parágrafo Único:** A gratificação por integrar a referida comissão será devida somente aos servidores de cargo público efetivo e que esteja em efetivo exercício da função na prefeitura Municipal de Diamantino e que efeti-

vamente compor esta comissão, de modo que os suplentes somente receberão em caso de substituição do membro titular.

**Art. 4º** Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratualização.

I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-Quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Documento Descritivo e/ou anexos (parte integrante indissociável do Contrato); II. Recomendar a readequação das Metas Pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar por meio do CNES e/ou visita “*in loco*” a capacidade instalada da Unidade Hospitalar; IV. Requisitar formalmente documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas órgão contratante e contratada; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas e fundamentadas na legislação vigente, registradas em Ata de reunião; VI. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete. II.

**Art. 5º** Instituto Primeiro e a Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino ficam obrigados a conceder a Comissão de Acompanhamento de Contratualização todos os dados e subsídios indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, exceto se houver impedimentos por força de legislação vigente, deste modo à negativa deverá ser justificada.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de assinatura com efeitos retroativos a 02/01/2025.

**Registrada, Publicada, CUMpra-SE.**

Diamantino-MT, 30º de janeiro de 2025.

**ITAMAR MARTINS BONFIM**

Secretário Municipal de Saúde

**ERRATA: NA PUBLICAÇÃO FEITA NO DIA 29 DE JANEIRO DE 2025,  
EDIÇÃO Nº 4.664, PÁGINA 379-380.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT

ERRATA: na publicação feita no dia 29 de janeiro de 2025, Edição nº 4.664, página 379-380, referente a **CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.**

**ONDE SE LÊ:**

VALOR: **R\$ 383.500,00 (Trezentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).**

**LEIA-SE:**

VALOR: **R\$ 767.000,00 (Setecentos e sessenta e sete mil reais).**

DIAMANTINO/MT, 31 DE JANEIRO DE 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2025**

Prorroga o vencimento das Taxas para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como de Vigilância Sanitária do exercício 2025, e dá outras providências.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** as disposições do Código Tributário Municipal vigente (LC 053/2019);



**CONSIDERANDO** o Art. 34 da Lei Complementar 046/2018, alterado pela Lei Complementar 67/2021, o qual permite a prorrogação do vencimento em caráter geral havendo o interesse público;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 004/2025, publicado no Diário Oficial da AMM-MT, no dia 06 de Janeiro de 2025, podendo ser visto através do link <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1531901/>;

**CONSIDERANDO** o relatório de lançamentos ainda em aberto, bem como o curto prazo apresentado entre o lançamento e a data de vencimento;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 21 de Fevereiro de 2025 o vencimento das Taxas para emissão do Alvará de Localização e Funcionamento, bem como de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2025 lançadas em decorrência do Decreto Municipal nº 004/2025.

**Art. 2º** A prorrogação do prazo para pagamento não implica em restituição de valores já recolhidos.

**Art. 3º** Os contribuintes deverão acessar o site da Prefeitura, no menu "Alvará", ou acessando o link "[https://www.gp.srv.br/tributario/diamantino/portal\\_serv\\_servico?10,31](https://www.gp.srv.br/tributario/diamantino/portal_serv_servico?10,31)" para emitir o DAM para pagamento referente a taxa de verificação fiscal, informando os dados necessários, ou no atendimento ao público do Setor de Tributação, inclusive pelo WhatsApp (65) 9 9224-1432;

**Art. 4º** Para emitir o DAM para recolhimento da Taxa da Vigilância Sanitária, o Contribuinte deverá solicitar pelo email [visadtno@gmail.com](mailto:visadtno@gmail.com), ou pelo WhatsApp (65) 9 9290-8948, ou procurar o atendimento ao público na Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 31 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

*Prefeito Municipal*

#### **PORTARIA Nº 010/2025/SEMED**

**A Secretária Municipal de Educação** do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR a pedido da função gratificada de Coordenadora Pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil "Tia Alair", a servidora efetiva Elaine Rodrigues Gualberto, professora, matrícula nº 6693.1, CPF nº 033.908.851-61, RG nº 18636225 SSP/MT, lotada na referida escola, a partir de 21 de Janeiro de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativa a 21 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições contrárias

#### **CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Diamantino – MT, em 29 de Janeiro de 2025.

**Adélia Maria dos Santos**

Secretária Municipal de Educação

#### **PORTARIA Nº 160/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **FERNANDO TOMAZ NOGUEIRA DA SILVA** portador do RG nº 1982357-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 031.003.561-95,

para exercer o cargo de **Gerente –DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º -** O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

*Diamantino, 31 de janeiro de 2025.*

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**

*Prefeito Municipal*

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR E PRAZO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIAMANTINO/MT.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**

VALOR: **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).**

CONTRATADO: **EMPREENHIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA – ME**, inscrita sob o CNPJ Nº 20.184.489/0001-06.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 31 DE JANEIRO DE 2025.

#### **DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 286/2012**

**Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 286/2012, que entre si fazem o Município de Diamantino-MT, e os Srs. Valdanir Barbieri, Lilian Cibele Barbieri e Fernanda Franciele Barbieri.**

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR**, portador do RG nº 472869-6 SSP/MT, inscrito no CPF nº 397.874.351-53, residente e domiciliado, na Av. Municipal nº 2001, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, os Sr. (es) **VALDANIR BARBIERI**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade civil nº 456163, SSIDPT/SC e inscrito no CPF sob nº 385.462.059-49, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT; **LILIAN CIBELE BARBIERI**, brasileira, casada, servidora, portadora da cédula de identidade civil nº 1265742-5, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 972.072.411-00, residente na Av. J. P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT e **FERNANDA FRANCIELE BARBIERI**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil nº 1588434-1, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 010.866.621-21, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT. doravante denominados **LOCADORES**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para **31/03/2025**.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DO VALOR**

O valor do aluguel será de R\$ 1.455,63 (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, conforme índice acumulado do IGP-M em 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 01 de janeiro de 2025.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR - Prefeito Municipal**

**LOCADORES: VALDANIR BARBIERI**

**LILIAN CIBELE BARBIERI**

**FERNANDA FRANCIELE BARBIERI**

Testemunhas:

Gabriela Cocco Busanello Benevides

CPF: 847.696.881-72

Bethânia Santana Marinho da Silva

CPF: 513.052.751-87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

**CNPJ: Nº 53.xxx.xxx/0001-39**

Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de sustento as atividades das diversas Secretarias do Município de Figueirópolis D'oeste – MT.**

Vigência: 03 de fevereiro de 2025 a 03 de fevereiro de 2026

Valor: R\$ 4.809.042,00 (Quatro milhões oitocentos e nove mil e quarenta e dois reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 03 de fevereiro de 2025.

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal.**

**TERMO ADITIVO DE RETOMADA AO CONTRATO Nº 010/2022**

**MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.367.762/0001-93, com

sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Felício Garcia**, brasileiro, casado, portador do RG 558559 CPF/MF nº 385.867.971-20, residente e domiciliado à Rua Paraíba, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 17.286.917/0001-05, estabelecida a Rua das Dálías,324, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78.043-152,tel. (65) 3054-2400, e-mail: facilita01@hotmail.com, neste ato representada por seu Procurador Legal Sr. Wisley Rone Clemente, brasileiro, portador do RG nº 09180877 SJ/MT e do CPF nº 835.358.021-72, residente à Rua das Dálías,324, Bairro Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.043-152, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente termo, a formalização da retomada contratual, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA**

2.1 Em função do termo Aditivo que suspendeu o contrato pelo período de 60 (sessenta) dias (01/11/2024 a 08/01/2025) e considerando justificativas da Secretaria Municipal de Saúde., fica formalizada a retomada do contrato, considerando o prazo de suspensão acima informada, até a data de 08/03/2025, em virtude do prazo remanescente do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** e testemunhas.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 08 de janeiro de 2025.

**MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT**

CNPJ: 01.367.762/0001-93

**Ademir Felício Garcia**

Prefeito Municipal

**FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL EIRELI ME**

C.N.P.J./MF sob o nº 17.286.917/0001-05

**Wisley Rone Clemente**

CPF: 835.358.021-72

**CONTRATADA****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para aquisição de sustento as atividades das diversas Secretarias do Município de Figueirópolis D'oeste – MT**, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP nº 01/2025 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

**S O S SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA**

CNPJ: 53.xxx.xxx/0001-39

RUA DESEMBERGADOR JOSÉ MESQUITA Nº 142 BAIRRO: ARAÉS, CIDADE DE CUIABÁ - MT – MT CEP: -78005-560 - FONE (65)9 9220-7661

VENCEDOR DOS ITENS CONFORME ABAIXO:

1	003.010.034	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - 1ª FAIXA SALARIAL	HRS	30.000	23,20	696.000,00
2	003.010.035	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - 3ª FAIXA SALARIAL	HRS	31.680	25,15	796.752,00
3	003.010.036	AGENTE DE SERVIÇOS - 4ª FAIXA SALARIAL	HRS	21.000	26,09	547.890,00
4	003.010.037	OFICIAL DE SERVIÇOS - FAIXA ESPECIAL IV	HRS	25.000	37,26	931.500,00
5	003.010.038	MOTORISTA CATEGORIA D	HRS	10.000	31,90	319.000,00
6	003.010.039	AUXILIAR DE LIMPEZA COM INSALUBRIDADE - 1ª FAIXA SALARIAL	HRS	12.000	26,70	320.400,00
7	003.010.040	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANUTENÇÃO DIVERSOS - FAIXA ESPECIAL IV	HRS	10.000	37,25	372.500,00
8	003.010.041	SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 8ª FAIXA SALARIAL	HRS	25.000	33,00	825.000,00
		Total do Proponente				4.809.042,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 4.809.042,00 (Quatro Milhões oitocentos e nove mil e quarenta e dois reais)

**HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

**Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de fevereiro de 2025.**

ADEMIR FELICIO GARCIA

Prefeito Municipal

#### TERMO ADITIVO DE RETOMADA AO CONTRATO Nº 024/2022

**MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 01.367.762/0001-93, com sede administrativa na Rua Santa Catarina, nº 146, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Ademir Felício Garcia**, brasileiro, casado, portador do RG 558559 CPF/MF nº 385.867.971-20, residente e domiciliado à Rua Paraíba, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 11.601.924/0001-60, estabelecida a Rua San Salvador, quadra 02, lote 11, 24 Jardim das Américas, Cuiabá - MT, CEP: 78060-614. Tel. 0800 005 5000, e-mail: comercial@twiconsultoria.com.br, representada neste ato por seu representante legal Sr. Márcio de Freitas Correa, portador da cédula de identidade Rg. N.º 2.048.018-0 SSP/MT e do CPF n.º 094.915.058-40, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente TERMO ADITIVO, pelas cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente termo, a formalização da retomada contratual, conforme solicitação e justificativas da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETOMADA

2.1 Em função do termo Aditivo que suspendeu o contrato pelo período de 60 (sessenta) dias (01/11/2024 a 08/01/2025) e considerando justificativas da Secretaria Municipal de Saúde, fica formalizada a retomada do contrato, considerando o prazo de suspensão acima informada, até a data de 01/07/2025, em virtude do prazo remanescente do 2º termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, do qual o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes: CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 08 de janeiro de 2025.

**MUNICIPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE MT**

CNPJ: 01.367.762/0001-93

**Ademir Felício Garcia**

Prefeito Municipal

**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**

C.N.P.J./MF sob o n.º 11.601.924/0001-60

**Márcio de Freitas Correa**

CPF nº 094.915.058-40

**CONTRATADA**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto na Lei complementar 001/1991 de 09 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

#### CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) relacionados (as) no anexo I e aprovados (as) no Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2023, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal/ Departamento de Recursos Humanos, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h para assumirem seus respectivos cargos, apresentando os documentos exigidos no anexo II deste edital para posse.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista no edital do Concurso 001/2023 implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

General Carneiro - MT, 31 de Janeiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

CARGO	LOTAÇÃO/SUB-SECRETARIA	CARGA HORARIA	CLASSIF.	CANDIDATO APROVADO
AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	40H	4º	LUCAS DO CARMO PE-REIRA

#### ANEXO II

#### 7. DA CONVOCAÇÃO, DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos aprovados serão convocados para nomeação, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a

ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas criadas por lei complementar durante a validade do concurso.

7.2. Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do concurso público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial do Município, ocorridas durante o prazo de validade do concurso público.

7.3. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré- estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.4. Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

7.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.4.2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.4.3. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

7.4.4. Título de eleitor;

7.4.5. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

7.4.6 **Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;**

7.4.7. Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino);

7.4.8. Comprovante de endereço atualizado;

7.4.9. Carteira de Trabalho;

7.4.10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista);

7.4.11 Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens);

7.4.12. Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

7.4.13. Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

7.4.14. Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico);

7.4.15. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.4.16. Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de General Carneiro-MT);

7.4.17. Declaração junto ao INSS - Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

7.4.18. Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.4.19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal;

7.4.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

7.4.21. Exames Laboratoriais (hemograma completo, Ácido Úrico, Glicose, Raio- x Tórax, Eletro Cardiograma, colesterol completo, VDRL, VHS, ultrassom pélvica (sexo feminino), parasitológico, glicemia) e Avaliação Psicológica (Laudo com métodos utilizados na avaliação).

7.4.22. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) será expedido de acordo com exigências da Administração Municipal mediante todos os exames do **item 7.4.21**, a serem entregues no Departamento de Recursos Humanos, o qual encaminhará ao perito indicado pela prefeitura conforme o caso;

7.4.23. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

**7.5.** Os exames médicos admissionais solicitados nos Itens 7.4.22 serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de General Carneiro se responsabilizará pela Execução e pagamento dos mesmos

#### PORTARIA 074/GP/2025

PORTARIA Nº 074/GP/2025 De, 30 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - Nomear** a Sra. **LUSNAYARA FERREIRA NOGUEIRA DIAS**, Portadora do RG nº. 1662997-3 SJSP/MT e CPF nº.733.143.741-00, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor no dia 01 de Fevereiro de 2025.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 30 de Janeiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

RGF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.337.623,66	1.204.426,33	1.231.230,75	1.339.990,70	1.296.791,98	1.338.139,60	1.343.063,30	1.355.784,22	1.266.174,26	1.345.399,75	1.163.511,27	1.267.175,18	15.489.311,00	2.000,00
Pessoal Ativo	1.337.623,66	1.204.426,33	1.231.230,75	1.339.990,70	1.296.791,98	1.338.139,60	1.343.063,30	1.355.784,22	1.266.174,26	1.345.399,75	1.163.511,27	1.267.175,18	15.489.311,00	2.000,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.150.929,22	1.162.091,21	1.186.724,97	1.290.140,75	1.237.874,52	1.289.794,82	1.289.789,54	1.302.525,71	1.214.211,27	1.293.266,95	1.124.800,00	1.231.674,88	14.773.823,84	2.000,00
Obrigações Patronais	186.694,44	42.335,12	44.505,78	49.849,95	58.917,46	48.344,78	53.273,76	53.258,51	51.962,99	52.132,80	38.711,27	35.500,30	715.487,16	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.337.623,66	1.204.426,33	1.231.230,75	1.339.990,70	1.296.791,98	1.338.139,60	1.343.063,30	1.355.784,22	1.266.174,26	1.345.399,75	1.163.511,27	1.267.175,18	15.489.311,00	2.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													54.745.538,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													2.305.968,49	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													155.320,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													52.284.249,64	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + III b)													15.491.311,00	29,63
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													31.370.549,78	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													29.802.022,29	57,00
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													28.233.494,80	54,00

Conforme MDF 14ª Edição, de 04/12/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 JAN/2024 A DEZ/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00											
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	2.571.311,34	2.571.311,34	2.571.311,34	2.563.281,39
Dívida Mobiliária	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53	2.318.024,53
Dívida Contratual	253.286,81	253.286,81	253.286,81	245.256,86
Empréstimos	160.644,30	160.644,30	160.644,30	187.968,95
Internos	87.000,00	87.000,00	87.000,00	87.000,00
Externos	73.644,30	73.644,30	73.644,30	100.968,95
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parelamento e Renegociação de dívidas	92.642,51	92.642,51	92.642,51	57.287,91
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	92.278,35	92.278,35	92.278,35	56.923,75
De Demais Contribuições Sociais	364,16	364,16	364,16	364,16
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	-2.067.011,17	-2.240.727,78	-2.484.996,78	-2.722.096,44
Disponibilidade de Caixa	-2.067.011,17	-2.240.727,78	-2.484.996,78	-2.722.096,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	157.972,31	152.342,31	152.342,31	89.632,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.909.038,86	2.088.385,47	2.332.654,47	2.632.463,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)</b>	4.638.322,51	4.812.039,12	5.056.308,12	5.285.377,83
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	44.942.286,10	47.226.089,76	53.692.867,42	54.745.538,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	682.142,86	2.305.968,49	2.305.968,49
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	44.942.286,10	46.543.946,90	51.386.898,93	52.439.569,64
% da DC sobre a RCL (I/VI)	5,72	5,52	5,00	4,89
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	10,32	10,34	9,84	10,08
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;120%&gt;</b>	53.930.743,32	55.852.736,28	61.664.278,72	62.927.483,57
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - &lt;108%&gt;</b>	48.537.668,99	50.267.462,65	55.497.850,84	56.634.735,21
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.209.972,30	1.209.972,30	1.209.972,30	23.300,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

RS 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	44.942.286,10	47.226.089,76	53.692.867,42	54.745.538,13
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	682.142,86	2.305.968,49	2.305.968,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.942.286,10	46.543.946,90	51.386.898,93	52.439.569,64
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	9.887.302,94	10.239.668,32	11.305.117,76	11.536.705,32
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	8.898.572,65	9.215.701,49	10.174.605,99	10.383.034,79

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	54.745.538,13	0,00
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	2.305.968,49	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.439.569,64	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.390.331,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	7.551.298,03	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.670.769,87	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	21.494.752,90	89.632,52	686,76	53.300,00	349.367,69	0,00	21.001.765,93	10.959,82	0,00	20.990.806,11
Recursos Não Vinculados de Impostos	21.494.752,90	89.632,52	686,76	53.300,00	147.874,90	0,00	21.203.258,72	10.959,82	0,00	21.192.298,90
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	201.492,79	0,00	-201.492,79	0,00	0,00	-201.492,79
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	1.933.425,14	0,00	0,00	0,00	2.684.019,06	0,00	-750.593,92	0,00	0,00	-750.593,92
Recursos Vinculados à Educação	46.555,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.555,25	0,00	0,00	46.555,25
Transferências do FUNDEB	32.033,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.033,95	0,00	0,00	32.033,95
Outros Recursos Vinculados à Educação	14.521,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.521,30	0,00	0,00	14.521,30
Recursos Vinculados à Saúde	12.606,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.606,39	0,00	0,00	12.606,39
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	12.606,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.606,39	0,00	0,00	12.606,39
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	1.764.930,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.930,65	0,00	0,00	1.764.930,65
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	1.764.930,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.764.930,65	0,00	0,00	1.764.930,65
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	9.354,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,86	0,00	0,00	9.354,86
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	9.354,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.354,86	0,00	0,00	9.354,86
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	99.977,99	0,00	0,00	0,00	2.684.019,06	0,00	-2.584.041,07	0,00	0,00	-2.584.041,07
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	23.428.178,04	89.632,52	686,76	53.300,00	3.033.386,75	0,00	20.251.172,01	10.959,82	0,00	20.240.212,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024**

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		54.745.538,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		52.439.569,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		52.284.249,64

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.491.311,00	29,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.370.549,78	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.802.022,29	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.233.494,80	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	5.285.377,83	10,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.927.483,57	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.536.705,32	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.390.331,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.670.769,87	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	10.959,82	20.240.212,19

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1225], PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT**

General Carneiro (MT), 31 de Janeiro de 2025

**Ofício PMGC nº 043/2025**

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS ANUAIS DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO – MT

EXERCÍCIO DE 2024

A Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, pessoa jurídica de direito público interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da constituição federal e artigo 209 da constituição estadual e o artigo 57 da lei or-

gânica do município de General Carneiro, torna público que ficará à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão, na página oficial da prefeitura <http://generalcarneiro.mt.gov.br>, diário oficial dos municípios e mural da prefeitura, podendo ser requisitado por qualquer meio, inclusive e-mail [contabilidade@generalcarneiro.mt.gov.br](mailto:contabilidade@generalcarneiro.mt.gov.br), para exame e apreciação de todos, pelo prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de 31 de janeiro de 2025 o balanço geral do município de General Carneiro – MT, compreendendo todos anexos relativo ao exercício de 2024.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2023**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, em conformidade com art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 055/2023, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA NA AREA ADMINISTRATIVA – DO TIPO PESQUISA E MONITORAMENTO DE SATISFAÇÃO DE CLIENTES, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 055/2023**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/02/2025 as 17h00-min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa, General Carneiro-MT – CEP – 78620-000, no horário de **07h as 11h e das 13h as 17h**, em dias úteis ou pelo e-mail: [cplgeneralcarneiro@gmail.com](mailto:cplgeneralcarneiro@gmail.com), até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.generalcarneiro.pr.gov.br/licitacoes/>, ou através do e-mail: [cplgeneralcarneiro@gmail.com](mailto:cplgeneralcarneiro@gmail.com).

General Carneiro, 31 de janeiro de 2025.

**MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****PORTARIA Nº 043 DE 31 JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE – MT”**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias a servidora relacionado abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 03/02/2025 a 04/03/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDORA	REFERENTE AO PERÍODO
Nilza Maria Moura Sanches	27/01/2022   26/01/2023

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2025.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT

**PORTARIA N.º 042 DE 31 DE JANEIRO DE 202.****“DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA E NOVAS ATRIBUIÇÕES DE PROFESSORAS DO C.E.I. BALÃO MÁGICO, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar a Professora Silvilene Barbosa de Souza do C.E.I. Balão Mágico, para desempenhar a função de responsável pela Espaço de Leitura do C.E.I “Balão Mágico”.

**Artigo 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA – SE.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**PORTARIA N.º 044 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS**

**A SERVIDORA ROSALINA RODRIGUES**

**DA SILVA DISPOSTO NA PORTARIA Nº**

**139 DE 08 DE JUNHO DE 2022”.**

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO Prefeita Municipal** de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** o gozo de férias a servidora **ROSALINA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 114-1 portadora do RG nº 80977-1 SSP/MT e do CPF nº 536.129.491-87 exercendo o cargo de Agente Administrativo/Secretária de Saúde, de acordo com a Lei nº 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Glória D'Oeste, a partir de 03/02/2025 a 04/03/2025 correspondente ao período aquisitivo de 02/05/2020 a 01/05/2021, concedido anteriormente através da portaria nº 139 de 08 de junho de 2022.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**REGISTRE – SE,**

**PUBLIQUE – SE,**

**CUMPRA -SE.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

**GHEYSY MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste – MT.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

**CONTRATADA:** Flávia de Souza da Silva

**OBJETIVO:** O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias a contar do dia 01 de fevereiro de 2025 a 02 de março de 2025. Bem como aumentar o valor mensal do contrato em R\$ 92,95 (noventa e dois e noventa e cinco) reajuste salarial, perfazendo um total de R\$ 1.951,89 (mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos) devido a reajuste na tabela de cargos e salários do município.

**VIGÊNCIA:** 01/02/2025 a 02/03/2025

**Assinam pela contratante:** Gheysa Maria Bonfim Borgato Prefeita Municipal, **e pela contratada:** Flávia de Souza da Silva.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 01/2025**

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, Prefeita do Município de Glória D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, e, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 02/2025 – dispensa de licitação nº 01/2025, em especial, o parecer jurídico, AUTORIZO a contratação da empresa Permanência Móveis Ltda, CNPJ nº 14.018.939/0001-98, com sede à Rua Constante Ceccarelli, 23, Vila Iapi, Campinas – SP, Cep.: 13.034-420, pelo valor global de R\$ 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Glória D'Oeste - MT, 30 de janeiro de 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

- Prefeita -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 020/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR  
CRISTIANO DOS SANTOS FROES**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do Servidor de 16/01/2025 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 16/01/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Cristiano dos Santos Froes, portador do CPF nº 005.938.821-80, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 2198, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 03/02/2025 e término no dia 04/03/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecy Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 021/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR  
WANDERSON REIS BITTENCOURT**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do Servidor de 20/01/2025 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/01/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Wanderson Reis Bittencourt, portador do CPF nº 037.851.711-29, ocupante do cargo de Guarda, com matrícula funcional nº 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 01/02/2025 e término no dia 02/03/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldecy Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 023/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR  
VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 27/01/2025 solicitando 19(dezenove) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 27/01/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 19(dezenove) dias de Férias ao servidor Victor Hugo de Oliveira Carvalho, portador do CPF nº 038.720.671-09, ocupante do cargo de Técnico de Raio-X, com matrícula funcional nº 1916, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 2º semestre de 2024.



Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 03/02/2025 e término no dia 21/02/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 019/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR**  
**SINDERLEI BERNARDO DE SOUZA**

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do Servidor de 21/01/2025 solicitando 30(trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 21/01/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Sinderlei Bernardo de Souza, portador do CPF nº 531.923.891-68, ocupante do cargo de Gari, com matrícula funcional nº 1716, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 03/02/2025 e término no dia 04/03/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 022/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA**  
**JULIANA MACÊDO KANEKO**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 31/01/2025 solicitando 15(quinze) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 31/01/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias de Férias à servidora Juliana Macêdo Kaneko, portadora do CPF nº 895.863.101-59, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, com matrícula funcional nº 1587, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 03/02/2025 e término no dia 17/02/2025.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 089/2024**

**Processo nº 235/2024**

**Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso**

**Ano 13, Nº 3508, página 300**

**Divulgação: Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024**

**Publicação: Quinta-feira, 19 de dezembro de 2024**

**Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso**

**Ano XIX, Nº 4.636, página 515**

**18 de Dezembro de 2024**

**Onde se lê:**

(...)

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E TECIDOS, BUSCANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS SECRETARIAS REQUISITANTES, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

**ITENS: 01; 06; 07; 08; 12; 13; 14; 17; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 35; 37; 38; 39; 41; 42; 43; 44; 47; 48; 49; 50; 52; 53; 55; 56; 57; 59; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 75; 76; 77; 78; 84; 85; 87; 88; 89; 90; 91; 95; 103; 104; 106; 115; 118; 119; 121; 122; 123; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, com o valor total de R\$ 48.506,55 (Quarenta e oito mil e quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

**ITENS: 02; 03; 05; 09; 10; 11; 36; 97; 98; 99; 108; 109; 110; 112; 114; 117; 125 – FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.647.234/0001-66, com o valor total de R\$ 18.224,40 (Dezoito mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).**

ITENS: 04; 58; 60; 71; 72; 73; 74; 79; 80; 81; 82; 83; 92; 101; 105; 116; 120 – SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.493.685/0001-74, com o valor total de R\$ 6.467,36 (Seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ITENS: 40; 46; 51; 54; 70; 93; 96; 113 – M.H.R PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.197.581/0001-02, com o valor total de R\$ 17.121,79 (Dezessete mil e cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

ITENS: 94; 100; 102; 111 – TECIDOS BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.511.734/0001-00, com o valor total de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).

ITEM: 124 – FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96, com o valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 92.732,10 (Noventa e dois mil e setecentos e trinta e dois reais e dez centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 15; 16; 18; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 45; 86; 107.

(...)

Leia-se:

(...)

Nos termos do Art. 71, inciso IV da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro Oficial e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E TECIDOS, BUSCANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS SECRETARIAS REQUISITANTES, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.** Conforme anexo VI do termo de referência, e tem como vencedor os licitantes abaixo mencionados:

ITENS: 01; 06; 07; 08; 12; 13; 14; 17; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; 26; 27; 29; 35; 37; 38; 39; 41; 42; 43; 44; 47; 48; 49; 50; 52; 53; 55; 56; 57; 59; 61; 62; 63; 64; 65; 66; 67; 68; 69; 75; 76; 77; 78; 84; 85; 87; 88; 89; 90; 91; 95; 100; 103; 104; 106; 115; 118; 119; 121; 122; 123; 126; 127; 128; 129; 130; 131; 132 – CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, com o valor total de R\$ 49.838,55 (Quarenta e nove mil e oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

ITENS: 02; 03; 05; 09; 10; 11; 36; 97; 98; 99; 108; 109; 110; 112; 114; 117; 125 – FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.647.234/0001-66, com o valor total de R\$ 18.224,40 (Dezoito mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

ITENS: 04; 58; 60; 71; 72; 73; 74; 79; 80; 81; 82; 83; 92; 101; 105; 116; 120 – SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.493.685/0001-74, com o valor total de R\$ 6.467,36 (Seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

ITENS: 40; 46; 51; 54; 70; 93; 96; 113 – M.H.R PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.197.581/0001-02, com o valor total de R\$ 17.121,79 (Dezessete mil e cento e vinte e um reais e setenta e nove centavos).

ITENS: 94; 102; 111 – TECIDOS BRAZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.511.734/0001-00, com o valor total de R\$ 1.393,00 (Um mil e trezentos e noventa e três reais).

ITEM: 124 – FAROL IND E COM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.441.824/0001-96, com o valor total de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 94.045,10 (noventa e quatro mil e quarenta e cinco reais e dez centavos).

ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS: 15; 16; 18; 28; 30; 31; 32; 33; 34; 45; 86; 107.

Observação: Item 100 repassado da empresa Tecidos Braz Ltda para empresa Cyan Papelaria e Materiais de Informática Ltda, com base em Decisão administrativa.

Guiratinga, 29/01/2025

WALDECI BARGA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 39, DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO N.º 002/2023**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guiratinga e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2023,

**Resolvem:**

**CONVOCAR**, conforme Ofício n.º 017/2025/SMA/PMG de 31/01/2025, os candidatos classificados abaixo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecer no período de **07 dias úteis, das 07h às 11h e das 13h às 17h**, na Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT.

Os convocados deverão entregar para Comissão Organizadora e Examinadora, os documentos exigidos no item 09 do edital, que trata das disposições finais do referido Processo Seletivo Simplificado.

INSC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA URBANA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO) - GUIRATINGA	CLASSIF.
4220	GEORGEANE FERREIRA BELMONTE	2º
6540	TAMYRES OLIVEIRA COSTA	3º
INSC	AUXILIAR DE COZINHA (ZONA URBANA – ESCOLA ISOLINA BARROS) - GUIRATINGA	CLASSIF.
5910	KALEBE LUÍS DOS REIS NEVES	1º
2600	ANDRÉIA SILVA SANTOS	2º
3930	VALÉRIA MOREIRA DA SILVA	3º
INSC	PROFESSOR (ZONA RURAL) - GUIRATINGA	CLASSIF.
300	ROSIRENE ABADIA DE SOUZA MACEDO	6º
3160	VERONILIA MENDES PEREIRA	7º
2410	ZAIRA DE SOUZA SANTOS OLIVEIRA	8º
5250	RAYRA ALVES PORTELA	9º
INSC	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ZONA RURAL ASSENTAMENTO DOIS IRMÃOS) - GUIRATINGA	CLASSIF.
1980	ROSIMEIRE MACEDO DOS SANTOS	2º

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima, a partir desta data, e a não apresentação da documentação e exames previstos, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Guiratinga/MT, 31 de janeiro de 2025.

Waldecy Barga Rosa Prefeito de Guiratinga	JULIANA MACÊDO KANEKO Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Portaria N.º. 063/2023
--	--

**DECISÃO ADMINISTRATIVA - PE 089-2024 - ITEM 100**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Pregão Eletrônico nº 089/2024**

**Processo nº 235/2024**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE AVIAMENTOS E TECIDOS, BUSCANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AS-**

**SISTÊNCIA SOCIAL E OUTRAS SECRETARIAS REQUISITANTES, DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA.**

**CONSIDERANDO** que a Empresa TECIDOS BRAZ LTDA, vencedora do item 100 – TECIDO DE FRALDA COM FAIXA PINTE E BORDE – ROLO 50 METROS – solicitou desistência do item, tendo em vista que houve um erro na digitação do preço na sessão, ou seja, o item que estava cotado em R\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais) teve uma proposta inicial ofertada pela empresa de R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), o que demonstra o equívoco ocorrido;

**CONSIDERANDO** o fato de que a Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI, segunda colocada no certame, manifestou o interesse de assumiu o referido item;

**CONSIDERANDO** que o preço ofertado não prejudicou a disputa e competitividade do item, tendo em vista que as demais empresas participantes apresentaram lances intermediários e inclusive participaram da última fase da disputa, qual seja, a fase de lances fechados, pois devido ao fato de que havia somente 03 participantes, todos foram chamados para participar da respectiva fase;

**CONSIDERANDO** que assiste à Administração Pública o poder/dever da autotutela, podendo rever seus atos quando necessários, inclusive para revoga-los ou anulá-los, respeitado o direito adquirido na primeira hipótese, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** que devido ao erro de digitação do preço, no qual desconsiderou uma casa decimal, bem como tendo em vista que o preço deveria ter sido desconsiderado durante a realização da sessão, no entanto, devido ao número de itens componentes do certame, o Sr. Agente de Contratação/Pregoeiro acabou não percebendo de pronto o respectivo equívoco, caso contrário iria saná-lo imediatamente;

**CONSIDERANDO** que o item 100 teve como desconto o percentual de 99,00% de desconto, o que mais uma vez evidencia o equívoco aqui discutido;

**CONSIDERANDO** que é um dos objetivos da Lei 14.133 de 2021 evitar, por meio do processo licitatório, a contratação de produtos com preços inexecutableis, conforme o artigo 11, inciso III da supracitada legislação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atender ao princípio da Supremacia do Interesse Público, buscando dar uma efetividade à contratação pública, pois diante do equívoco ocorrido a licitante poderá se recusar a entregar ou protelar a entrega do produto, prejudicando a atuação do poder público nas atividades realizadas pelo Centro de Referência de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** os princípios constantes do artigo 5º da Lei 14.133 de 2021 e artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVO, reconhecer o pedido de desistência apresentado pela empresa vencedora TECIDOS BRAZ LTDA e transferir o item número 100 – TECIDO DE FRALDA COM FAIXA PINTE E BORDE – ROLO 50 METROS - à segunda colocada, empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA EIRELI, de acordo com os valores oferecidos na ocasião do certame, para que a licitante assumas todas as responsabilidades e encargos oriundos do instrumento convocatório, sendo o valor do segundo colocado fixado em R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais), com um percentual de 29.89% de desconto.**

Guiratinga, 29/01/2025

**WALDECI BARGA ROSA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

**Resposta a impugnação**

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Uniformes Escolares, Esportivos, Profissionais e Vestuários de Campanhas a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Indavaí.

Em atendimento a impugnação da empresa **RM CONFECÇÕES LTDA EPP**, inscrita sob **CNPJ n.º 01.171.750/0001-99**, informamos que apreciamos a solicitação e acatamos parcialmente o pedido.

**Retifica se o item 4.2.1.2**

Passa a ler se: “Caso seja necessário, serão solicitados pela **Administração** ao licitante para apresentar amostra no prazo de 10 dias úteis (em horário e local indicado pela Administração); demais dizeres permanecem inalterados.

**Retificação complementar do TR**

Será exigida a fim de comprovação obrigatória documentos listados conforme de item 7.16, do edital.

INDIAVAÍ/ MT, 31 de janeiro de 2025.

**Cleber Pereira dos Santos**

Agente de Contratação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 099/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF nº \*\*\*.352.066-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.904.351-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 056/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.100.601/0001-43, qual tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS, GRAXAS E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 070/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº \*\*\*.033.171-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Altair Colombo, inscrito no CPF nº \*\*\*.144.740-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 007/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CANAÃ NORTE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.610.754/0001-38, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ/MT E TRANSPORTE DOS MATERIAIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO NO DISTRITO DE PRIMAVERINHA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 100/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF nº \*\*\*.540.191-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Yohanan Flores da Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.458.821-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 056/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.100.601/0001-43, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS, GRAXAS E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente ao Gabinete Do Prefeito.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 069/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF nº \*\*\*.236.381-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Vanessa Soares De Oliveira, inscrita no CPF nº \*\*\*.392.041-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 003/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a Sra. **PATRICIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.323.161-\*\*, qual tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ESTACIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA PARA ATENDER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.



**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRISTINE LEIMANN HUBNER**

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 101/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o servidor Luiz Fernando Bonifero, inscrito no CPF n° \*\*\*.283.239-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, qual tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, FLUÍDOS, GRAXAS E SHAMPOO AUTOMOTIVO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Contrato n° 056/2024** tendo como contratada a empresa **BARCELLOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.100.601/0001-43.

**Contrato n° 057/2024** tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 32.702.659/0001-86.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria, Comércio E Meio Ambiente e Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 068/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Daisy Alves Juy Selinger, inscrita no CPF n° \*\*\*.215.989-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Marilene Schewe, inscrita no CPF n° \*\*\*.328.899-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 002/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. **DALMAR DA SILVA BRAGA**, inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.200.400-\*\*, qual tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO CULTURAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 102/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF n° \*\*\*.374.666-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF n° \*\*\*.854.038-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 062/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADELAI-DE KRUG 38356880149**, inscrita no CNPJ sob o n° 33.474.557/0001-13, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 103/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF n° \*\*\*.033.171-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 064/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GRAMEIRA RIO VERDE - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.956.025/0001-17, qual tem por objeto

a “**AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 104/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Natielly Poliana Da Silva, inscrita no CPF n° \*\*\*.097.191-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° \*\*\*.236.381-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 065/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente ao Gabinete Do Prefeito e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.



**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 067/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° \*\*\*.882.691-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Vanessa Soares De Oliveira, inscrita no CPF n° \*\*\*.392.041-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 001/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. **José Carderalli**, inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.852.409-\*\*, qual tem por objeto a “**Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Sede da Prefeitura Municipal e diversas repartições públicas do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 105/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar o servidor Dorival Gomes De Souza, inscrito no CPF n° \*\*\*.508.511-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Cleusete Aparecida Ulseneheimer, inscrita no CPF n° \*\*\*.971.499-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 065/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 066/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulseneheimer, inscrita no CPF n° \*\*\*.971.499-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Rafael Vargas Nauer, inscrito no CPF n° \*\*\*.143.899-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 085/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **EDITO-**

**RA FTD S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE ENSINO COM FORNECIMENTO DE CONJUNTO INTEGRADO DE MATERIAL DIDÁTICO, SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA DE EQUIPES E TECNOLOGIA EDUCACIONAL PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 106/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.904.351-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF nº \*\*\*.352.066-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 065/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 107/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Viviani Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº \*\*\*.694.241-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF nº \*\*\*.854.038-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 065/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONserto E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 065/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF n° \*\*\*.236.381-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF n° \*\*\*.9571.691-\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 078/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L. T SPECHT TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 19.064.991/0001-02, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE DOWNLOAD E UPLOAD SIMÉTRICOS DE 500MBPS, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 108/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor Luiz Fernando Bonifero, inscrito no CPF n° \*\*\*.283.239-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 065/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JOÃO CARLOS DOS SANTOS 78674457153**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.545.851/0001-36, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E TROCA DE PNEUS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Agricultura, Industria, Comércio E Meio Ambiente e a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 109/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Nomear a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Taciane Raquel Kanieski, Wellington Ferreira dos Santos, Cleusete Aparecida Ulsenheimer e André Luiz Da Silva Andrade, designados através da **Portaria n° 086/2025**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo n° 072/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMIMHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.838.209/0001-78, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO, 0 KM, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 064/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF n° \*\*\*.927.512-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° \*\*\*.883.751-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 077/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.804.377/0001-97, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, TOTALMENTE WEB (SISTEMA EM NUVEM), DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E SUPORTE TÉCNICO, OPERANDO COM BANCO DE DADOS RELACIONAL, INCLUSIVE COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, TOTALMENTE EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, NBCASP — NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Finanças e Planejamento.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 110/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Nomear a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Taciane Raquel Kanieski, Wellington Ferreira dos Santos, Cleusete Aparecida Ulsenheimer e André Luiz Da Silva Andrade, designados através da **Portaria n° 086/2025**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo n° 076/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TO-RINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.416.362/0001-93, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 15M³, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**



**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 111/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** "Nomear a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Taciane Raquel Kanieski, Wellington Ferreira dos Santos, Cleusete Aparecida Ulsenheimer e André Luiz Da Silva Andrade, designados através da **Portaria n° 086/2025**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo n° 077/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.838.209/0001-78, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR, 0 KM, DESTINADO AO TRANS-ORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER****Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 112/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF n° \*\*\*.374.666-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Viviani Aparecida deOliveira, inscrita no CPF n° \*\*\*.694.241-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 086/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o n° 51.111.057/0001-07, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "ANA MARIA" DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA"**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH****Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 113/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** "Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências."O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,Considerando a confecção do **Contrato Administrativo n° 069/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FIABANI EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 31.076.285/0001-78, qual tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS NAS UNIDADES ESCOLARES E CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**, conforme resultado alcançado no processo licitatório Concorrência Eletrônica n° 003/2024,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear o Sr. Maycon Luiz Chiomento, inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.494.761-\*\*, para atuar como Fiscal de Obras, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra do contrato administrativo supracitado. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

#### EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 063/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Maria Gabrielly Dias Lima, inscrita no CPF nº \*\*\*.236.381-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF nº \*\*\*.9571.691-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 071/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PENTÁGO-NO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA DE HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL, E-MAILS COOPORATIVOS E BANCO DE DADOS, E FORNECIMENTO DOS SISTEMAS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E OUVIDORIA, COM MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

#### EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

#### Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 114/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerando a confecção do **Contrato Administrativo nº 070/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KB CONSTRUTORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.573.565/0001-05, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS NAS UNIDADES ESCOLARES E CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, conforme resultado alcançado no processo licitatório Concorrência Eletrônica nº 003/2024,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Maycon Luiz Chiomento, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.494.761-\*\*, para atuar como Fiscal de Obras, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra do contrato administrativo supracitado. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

#### EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 115/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerando a confecção do **Contrato Administrativo nº 075/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVISTA CONSTRUTORA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.450.936/0001-73, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA COBERTURA DE SALAS DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**”, con-



forme resultado alcançado no Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Maycon Luiz Chiomento, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.494.761-\*\*, para atuar como Fiscal de Obras, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra do contrato administrativo supra-citado. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retro-agindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 116/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Nomeia Fiscal de Obra e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/2024,

Considerando a confecção do **Contrato Administrativo nº 086/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CONSTRUTORA SIGMA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.111.057/0001-07, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PISO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL “ANA MARIA” DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA**”, conforme resultado alcançado no Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. Maycon Luiz Chiomento, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.494.761-\*\*, para atuar como Fiscal de Obras, sendo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra do contrato administrativo supra-citado. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, conforme especificações do projetos, planilhas, memorial descritivo e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a obra acima especificada nesta Portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retro-agindo seus efeitos a data de 03 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 062/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Jannyne Mara Assuncao Malheiros, inscrita no CPF nº \*\*\*.855.571-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF nº \*\*\*.540.191-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 063/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a Sr. **Camila Brandini**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.309.391-\*\*, qual tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retro-agindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 061/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF nº \*\*\*.927.512-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF nº \*\*\*.883.751-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 054/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa

**FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para prestação de serviços de locação de software de gerenciamento de XML’s do APLIC/TCE-MT, contemplando a implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva legal e atendimento técnico especializado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 060/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF nº \*\*\*.883.751-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF nº \*\*\*.791.051-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 053/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **DALVAN DA CRUS BATISTA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.969.160/0001-25, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL NA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS DIVERSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO, RECEBIMENTO E RETIRADA DE DOCUMENTOS E DE MAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, JUNTO AOS ÓRGÃOS NA CIDADE DE CUIABÁ – MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente ao Gabinete Do Prefeito.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 059/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF nº \*\*\*.791.051-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF nº \*\*\*.927.512-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 041/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TIM S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.421.421/0001-11, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL COOPERATIVO, CONTEMPLANDO 30 ACESSOS DE PACOTES DE VOZ ILIMITADO + 20GB DE DADOS MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 058/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Daisy Alves Juy Selinger, inscrita no CPF nº \*\*\*.215.989-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Neussania Silva De Oliveira, inscrita no CPF nº \*\*\*.354.421-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 031/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MARIA DE LOURDES PEREIRA 02043753126**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.397.724/0001-77, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutores de Banda e Fanfarras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Educação e Cultura.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL****Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 057/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF nº \*\*\*.791.051-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Marcilene Rodrigues Pa-dilha, inscrita no CPF nº \*\*\*.927.512-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 029/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. **JOSEMIR ANTONIO MORESCO**, inscrito no CPF sob o nº 352.644.971-68, qual tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DOS CORREIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER****Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 056/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Elaine Gabriela Pereira, inscrita no CPF nº \*\*\*.069.621-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº \*\*\*.535.721-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 017/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **RIQUELME ALVES DE CASTRO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.176.805/0001-80, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, REALIZANDO ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 055/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF n° \*\*\*.374.666-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF n° \*\*\*.854.038-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 014/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 08.582.479/0001-23, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO DE PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 054/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF n° \*\*\*.791.051-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF n° \*\*\*.927.512-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 012/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.936.958/0001-04, qual tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB PARA GERENCIAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS (CONVÊNIO) RECEBIDAS E REPASSADAS DOS MUNICÍPIOS, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, EFETUANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA E LEGAL, COM ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT.**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 053/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”



O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Maria Gabriela Kanieski De Almeida, inscrita no CPF nº \*\*\*.745.591-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF nº \*\*\*.9571.691-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 011/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L C M ROSSETTO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.822.909/0001-65, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 052/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF nº \*\*\*.927.512-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF nº \*\*\*.883.751-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 007/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.009.466/0001-25, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS, VÍDEOS INFORMATIVOS, MATÉRIAS E INFORMATIVOS DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, REGISTRO DE FOTOS, CAPTAÇÃO E REGISTRO DE**

**IMAGENS TERRESTRES E AÉREAS ATRAVÉS DE DRONE, TRANSMISSÃO AO VIVO DE SORTEIOS, REUNIÕES, AUDIÊNCIAS E EVENTOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 051/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Alaine Alves Da Silva Pinheiro Tuset, inscrita no CPF nº \*\*\*.350.651-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF nº \*\*\*.821.631-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 005/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. **Dalmar da Silva Braga**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.200.400-\*\*, qual tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 050/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° \*\*\*.352.066-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° \*\*\*.652.851-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 003/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ANGELO LUIS DESTRI 43115721072**, inscrita no CNPJ sob o n° 28.226.499/0001-79, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA, COM REPORTAGENS INFORMATIVAS IN-LOCO, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS MATÉRIAS, PUBLICAÇÕES EM SITE LOCAL, PUBLICAÇÕES EM MÍDIAS SOCIAIS E GRUPOS DE WHATSAPP DE GRANDE ACESSO PELA POPULAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 049/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Natielly Poliana Da Silva, inscrita no CPF n° \*\*\*.097.191-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF n° \*\*\*.9571.691-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 002/2023**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.922.286/0001-65, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LICENÇA DE USO SISTEMA TRAZ VALOR, QUE TRATA DE PESQUISA DE PREÇOS PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 048/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF nº \*\*\*.652.851-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº \*\*\*.535.721-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 001/2023**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.677.583/0001-02, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO RAI-O-X HOSPITALAR, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO ADEQUAÇÃO DA SALA E INSTALAÇÃO COMPLETA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO COM DIAGNÓSTICO DE IMAGEM DE RAI-O-X, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 047/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Luiza Karolinne Alves Motta, inscrita no CPF nº \*\*\*.544.802-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF nº \*\*\*.9571.691-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 089/2022**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **GEN-TE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a todas as Secretarias Municipais

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 046/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Luciana Nava, inscrita no CPF nº \*\*\*.776.531-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Cristyane Solange Azambuja Cavalcante, inscrita no CPF nº \*\*\*.994.061-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 087/2022**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **B. A. DA ROCHA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.466.615/0001-09, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de apoio, a serem executados no PSF I – União da Vitória e no Centro Integrado de Saúde – CIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, realizando atendimentos de consultas e demais procedimentos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhanga – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 045/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF nº \*\*\*.791.051-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF nº \*\*\*.927.512-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 068/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MEGA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.386.936/0001-53, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria, acompanhamento e monitoramento de convênios e processos, recebimento e retirada de documentos junto aos órgãos públicos localizados no Distrito Federal/Brasília–DF para atender as necessidades do gabinete do prefeito do município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente ao Gabinete Do Prefeito.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 044/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF nº \*\*\*.882.691-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Vanessa Soares De Oliveira, inscrita no CPF nº \*\*\*.392.041-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 054/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E OPERACIONALIZAÇÃO DE FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS COM FOCO NA GESTÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) COM APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 042/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF nº \*\*\*.652.851-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Cristyane Solange Azambuja Cavalcante, inscrita no CPF nº \*\*\*.994.061-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 014/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **E. C. ZOCANTE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.525.132/0001-90, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLAN-**

**TAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, TREINAMENTO E CONVERSÃO DE BASE DE DADOS DE SISTEMA DE GESTÃO HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 041/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Vanessa Soares De Oliveira, inscrita no CPF n° \*\*\*.392.041-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 040/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF n° \*\*\*.854.038-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Viviani Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF n° \*\*\*.694.241-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV'S**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 039/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF n° \*\*\*.883.751-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF n° \*\*\*.927.512-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV’S**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.355.192/0001-84,, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 038/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° \*\*\*.652.851-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF

n° \*\*\*.535.721-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV’S**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 037/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Neussania Silva De Oliveira, inscrita no CPF n° \*\*\*.354.421-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Daisy Alves Juy Selinger, inscrita no CPF n° \*\*\*.215.989-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 003/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS – COOPSERV’S**, inscrita no CNPJ sob o n° 02.355.192/0001-84, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Educação e Cultura.



**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 036/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Vanessa Soares De Oliveira, inscrita no CPF n° \*\*\*.392.041-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 002/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.247.425/0001-16, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 035/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Thabita Pastene Moreira, inscrita no CPF n° \*\*\*.905.271-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF n° \*\*\*.9571.691-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 001/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 03.725.725/0001-35, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÕES E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES E LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS, PORTARIAS E ATOS DE TRANSPOSIÇÃO) E ATUALIZAÇÕES DE NOVAS LEGISLAÇÕES E DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS, ACESSO AO BANCO DE DADOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECURSOS DO SISTEMA PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 034/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Leonel Gonsalo Kaminski, inscrito no CPF nº \*\*\*.778.271-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Haydee Sayuri Jaconi, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.411.241-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **INVIO-LÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME E IMAGEM COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E RONDA NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 033/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº \*\*\*.033.171-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **INVIO-LÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME E IMAGEM COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E RONDA NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE**

**ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 032/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Jucinete Cristina dos Santos Reinheimer, inscrita no CPF nº \*\*\*.821.631-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Elaine Alves Da Silva Pinheiro Tusset, inscrita no CPF nº \*\*\*.350.651-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **INVIO-LÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME E IMAGEM COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E RONDA NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.



**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 031/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF n° \*\*\*.571.691-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Natielly Poliana Da Silva, inscrita no CPF n° \*\*\*.097.191-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME E IMAGEM COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E RONDA NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 030/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° \*\*\*.652.851-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF n° \*\*\*.352.066-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVIOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM SISTEMA DE ALARME E IMAGEM COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO E RONDA NOTURNA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 029/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Marcia Regina Gerente Becker, inscrito (a) no CPF nº \*\*\*.419.271-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Neussania Silva De Oliveira, inscrita no CPF nº \*\*\*.354.421-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 054/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **INVOLÁVEL TAPURAH LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.269.586/0001-00, qual tem por objeto a **“Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com sistema de alarme e imagem com instalação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de equipamentos em regime de comodato e ronda noturna para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Educação E Cultura.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 028/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF nº \*\*\*.854.038-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Viviani Aparecida De Oliveira, inscrita no CPF nº \*\*\*.694.241-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 048/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.166/0001-02, qual tem por objeto a **“Contratação de prestação de serviços de Acolhimento de Longa Permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Trabalho**.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 027/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF nº \*\*\*.971.499-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Rafael Vargas Nauer, inscrito no CPF nº \*\*\*.143.899-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 045/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.147.054/0001-26, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Educação E Cultura.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 026/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Maria Gabriela Kanieski De Almeida, inscrita no CPF n° \*\*\*.745.591-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF n° \*\*\*.9571.691-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 029/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **REGINALDO DUARTE 03747238181**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.698.685/0001-57, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARES, SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E CENTRAL TELEFÔNICA IP ELASTIX, REDES DE ETHERNET DOS SERVIDORES DOS COMPUTADORES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MICRO-COMPUTADORES, NOTEBOOKS, DATASHOWS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 025/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF n° \*\*\*.9571.691-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Vanessa Soares De Oliveira, inscrita no CPF n° \*\*\*.392.041-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 023/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **JORNAL CAIABIS DE TAPURAH LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.497.185/0001-30, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL PARA O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ-MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 024/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Natielly Poliana Da Silva, inscrita no CPF n° \*\*\*.097.191-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF n° \*\*\*.9571.691-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 004/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA – ME**,

inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTOGESTÃO INTEGRADA PARA O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a todas as Secretarias Municipais.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 023/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Renata Tereza Zini, inscrita no CPF nº \*\*\*.791.051-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF nº \*\*\*.927.512-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 002/2021**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ENVOLVENDO ÁREA CONTABIL, FINANCEIRA, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 022/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Marcilene Rodrigues Padilha, inscrita no CPF nº \*\*\*.927.512-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF nº \*\*\*.883.751-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 048/2020**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.958/0001-04, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa especializada na elaboração e disponibilização via web de tabelas e gráficos interativos com informações gerenciais sobre a gestão financeira e orçamentária da prefeitura, bem como dados e análises relativas aos limites constitucionais e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**



Registre-se, publique-se e Afixe-se

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL COMPLEMENTAR 005-2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**Edital Complementar 005-2025 do Processo Seletivo Simplificado 001/2025**

O Prefeito Municipal de Itanhanga - MT, no uso de suas atribuições legais e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados a Divulgação da **Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2025**.

Auxiliar de Serviços Gerais - Educação 30h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Veronice Pereira de Campos Silva	022	50	1º **(21/04/1982)	Classificado
Daniela Silva Cardoso	008	50	2º **(25/12/1993)	Classificado
Carolayne Gehn Visc	007	-	-	*Desclassificado
Guarda de Patrimônio - Educação 40h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Cristiane Claudino Alves	012	50,75	1º	Classificado
Fernando Henrique W. Barella	014	-	-	*Desclassificado
Professor Licenciatura Plena 30H				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Julia de Oliveira	005	80	1º	Classificado
Maria Vilma Nunes da Luz	010	78,26	2º	Classificado
Patrícia de Paula Dias	002	73,48	3º	Classificado
Elenilda Viana dos Santos	001	67,26	4º	Classificado

Maria de Fátima Nascimento da Silva	016	65,6	5º	Classificado
Thais Magnólia Araújo Izidoro	003	61,96	6º	Classificado
Jaine Rayza Nicacio da Silva	015	60,56	7º	Classificado
Simone de Freitas de Souza Lima	011	55,16	8º	Classificado
Silviana Souza de Freitas	009	55	9º	Classificado
Sara Gabriani dos Santos Romanini	017	53,3	10º	Classificado
Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h				
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simone				
NOME	Nº INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
Valdirene Cristiani Alves	018	51,25	1º	Classificado
Domingas Conceição da Costa	020	51	2º	Classificado
Vanessa Neri da Costa	006	50	3º **(17/04/1986)	Classificado
Weledayane Oliveira dos Santos	019	50	4º **(04/11/2000)	Classificado
Thatielly Lázaro Zarzezon	004	50	5º **(02/07/2005)	Classificado
Ana Julia Andrade	013	50	6º **(23/10/2005)	Classificado

**Itanhanga -MT, 31 de janeiro de 2025.**

**RAFAEL VARGAS NAUER**

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 052/2025

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025**

**PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2025**

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 037/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 030/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Juara – MT, visando a **“AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA TAPA BURACOS NAS RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**, de acordo com a legislação específica vigente.

**CONTRATADA: PHPAV ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.839.297/0001-23, com sede na Rua Silvio Cosmoski, nº 542, Bairro Boa Vista, CEP: 84.072-030, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**VALOR:** O valor global da referida adesão atinge o montante de **R\$ 370.000,00** (trezentos e setenta mil reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
01	EMULSÃO ASFÁLTICA – MASSA ASFÁLTICA TIPO CBUQ, PRONTA PARA UTILIZAÇÃO A FRIO, COM AGRAGADOS PETREOS E CAP 50/70.	500	Und	R\$ 740,00	R\$ 370.000,00

**- HOMOLOGO.**

Itanhanga – MT, 31 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°**  
**002/2025**

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria n° 035/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 002/2025**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ADITIVO ARLA-32 PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, cuja abertura ocorrerá no dia **13 de fevereiro de 2025, às 09H00MIN (nove horas) – Horário de Brasília**. O Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, dos dias úteis, ou contato através (66) 98149-0250, ou no site da prefeitura: [www.itanhanga.mt.gov.br](http://www.itanhanga.mt.gov.br) e ainda na plataforma [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Itanhangá – MT, 31 de janeiro de 2025.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PORTARIA DLC N° 081/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Natielly Poliana Da Silva, inscrita no CPF n° \*\*\*.097.191-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Ana Paula Oliveira Nunes, inscrita no CPF n° \*\*\*.882.691-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 035/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente ao Gabinete Do Prefeito.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PORTARIA DLC N° 082/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Neussania Silva De Oliveira, inscrita no CPF n° \*\*\*.354.421-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Dorival Gomes De Souza, inscrito no CPF n° \*\*\*.508.511-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 035/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

**Art. 3°** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7°** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**PORTARIA DLC N° 080/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF n° \*\*\*.374.666-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Elaine Alves Da Silva Pinheiro Tusset, inscrita no CPF n° \*\*\*.350.651-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrati-**



vo nº 027/2024, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ORGANIZAÇÃO AMIGOS DO MEIO AMBIENTE E DO SER HUMANO – OAMASH**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.591.166/0001-02, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE ITA-NHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 083/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF nº \*\*\*.352.066-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Raquel Cordeiro Rodrigues, inscrita no CPF nº \*\*\*.020.501-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 035/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 084/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Luiz Fernando Bonifero, inscrito no CPF nº \*\*\*.283.239-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 035/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria, Comércio E Meio Ambiente e a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 079/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Adriana Laureth, inscrita no CPF n° \*\*\*.652.851-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF n° \*\*\*.535.721-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 024/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MONTE MORIÁ CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 49.905.590/0001-90, qual tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDENTE ALCOÓLICO PARA INTERNAÇÃO INVOLUNTÁRIA E COMPULSÓRIA, EM CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROCESSO N° 100246-26.2024.8.11.0108 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX****Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 085/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF n° \*\*\*.374.666-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF n° \*\*\*.854.038-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 035/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **ADEILSON GOMES DE SOUZA 00967463190**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.388.834/0001-93, qual tem por objeto a "**Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH****Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 086/2025**

DATA: 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF n° \*\*\*.540.191-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Yohanan Flores da Silva, inscrito no CPF sob o n° \*\*\*.458.821-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 036/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MK CLIMATIZADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.226.540/0001-62, qual tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES INDUSTRIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 078/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Luiz Fernando Bonifero, inscrito no CPF n° \*\*\*.283.239-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF n° \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, qual tem como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Contrato n° 017/2024** tendo como contratada a empresa **RECAPADORA PANTANAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.991.187/0001-96.

**Contrato n° 018/2024** tendo como contratada a empresa **VACHILESKI RECAUCHUTADORA DE PNEUS MT LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.067.481/0001-77.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente à Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 087/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Leonel Gonsalo Kaminski, inscrito no CPF n° \*\*\*.778.271-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Haydee Sayuri Jaconi, inscrita no CPF sob o n° \*\*\*.411.241-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 036/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MK CLIMATIZADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.226.540/0001-62, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLIMATIZADORES INDUSTRIAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS REQUISITANTES DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**” Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 077/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF nº \*\*\*.854.038-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF nº \*\*\*.374.666-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 014/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 088/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Luiz Fernando Bonifero, inscrito no CPF nº \*\*\*.283.239-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 037/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **VIVEIRO BOGORNÍ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.185/0001-37, qual tem por objeto a “**Aquisição de mudas de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 076/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº \*\*\*.033.171-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 014/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.



**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 089/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº \*\*\*.033.171-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 039/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **PIOVEZAN DE SOUZA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.248.545/0001-50, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 090/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF nº \*\*\*.540.191-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Yohanan Flores da Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.458.821-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, qual tem como objeto a “**Aquisição de câmaras de ar, pneus e protetores atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Contrato nº 044/2024** tendo como contratada a empresa **CRISTIANO RODRIGUES GONÇALVES – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.519.759/0001-31.

**Contrato nº 045/2024** tendo como contratada a empresa **GERMANO PNEUS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.926.883/0001-91.

**Contrato nº 046/2024** tendo como contratada a empresa **PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.532.991/0001-41.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a todas as Secretarias Municipais. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 075/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Karina Rocha, inscrita no CPF nº \*\*\*.535.721-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF nº \*\*\*.352.066-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 014/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 091/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Nomear a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Taciane Raquel Kanieski, Wellington Ferreira dos Santos, Cleusete Aparecida Ulsenheimer e André Luiz Da Silva Andrade, designados através da **Portaria nº 086/2025**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo nº 047/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.258/0001-60, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA UTI COM EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 074/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Rebeca Saron Pastene Moreira, inscrita no CPF nº \*\*\*.883.751-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Luiza Karoline Alves Motta, inscrita no CPF nº \*\*\*.544.802-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 014/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente ao Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal De Administração e Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;  
Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**



Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 092/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Silvana Matter, inscrita no CPF nº \*\*\*.540.191-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Yohanan Flores da Silva, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.458.821-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, qual tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1º LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Contrato nº 049/2024** tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

**Contrato nº 051/2024** tendo como contratada a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Finanças e Planejamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 093/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF nº \*\*\*.352.066-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Wellington Ferreira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.904.351-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, qual tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1º LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Contrato nº 049/2024** tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

**Contrato nº 051/2024** tendo como contratada a empresa **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.553.866/0001-22.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art.7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 073/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Cleusete Aparecida Ulsenheimer, inscrita no CPF nº \*\*\*.971.499-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Dorival Gomes De Souza, inscrito no CPF nº \*\*\*.508.511-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 014/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLIMA CERTO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.898/0001-72, qual tem por objeto a “**Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação, higienização, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em equipamentos de ar-condicionado para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Educação e Cultura.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 094/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Luiz Fernando Bonifero, inscrito no CPF nº \*\*\*.283.239-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, qual tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1º LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Contrato nº 049/2024** tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

**Contrato nº 053/2024** tendo como contratada a empresa **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.998/0001-61.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Agricultura, Industria, Comércio E Meio Ambiente. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**LEANDRO JOSE PASCOSKI**

**Secretário Municipal de Agricultura, Industria, Comércio E Meio Ambiente**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC N° 095/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF nº \*\*\*.854.038-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Suely Rodrigues de Queiroz, inscrita no CPF nº \*\*\*.374.666-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 049/2024**, qual tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1º LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social e Trabalho. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 096/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Luiz Fernando Bonifero, inscrito no CPF nº \*\*\*.283.239-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Neimar da Silva, inscrito no CPF nº \*\*\*.663.701-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionados, qual tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E DE 1º LINHA, DA LINHA MECÂNICA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e as empresas abaixo relacionadas, conforme segue:

**Contrato nº 049/2024** tendo como contratada a empresa **GUAPORE AUTO CENTER PECAS E MECANICA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.702.659/0001-86.

**Contrato nº 050/2024** tendo como contratada a empresa **LV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.052.143./0001-00.

**Contrato nº 052/2024** tendo como contratada a empresa **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.369.251/0001-09.

**Contrato nº 053/2024** tendo como contratada a empresa **W. F. OLIVEIRA COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.875.998/0001-61.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOCEMAR ELIAS KRAUSE**

**Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 072/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Leonel Gonsalo Kaminski, inscrito no CPF nº \*\*\*.778.271-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Haydee Sayuri Jaconi, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.411.241-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 009/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **MAYCON FERNANDES DAL PONTE – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.009.466/0001-25, qual tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA JOGOS ESPORTIVOS A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC N° 097/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF nº \*\*\*.352.066-\*\*, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 054/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **DK INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.373.392/0001-60, qual tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

**Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 071/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, inscrita no CPF nº \*\*\*.033.171-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Altair Colombo, inscrito no CPF nº \*\*\*.144.740-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 008/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e o Sr. **ÁLVARO ANTONIO MUSA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.031.111-\*\*, qual tem por objeto a “**CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS PARA REALIZAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, DE FORMA HÍBRIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

**Secretária Municipal de Administração**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PORTARIA DLC Nº 098/2025**

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora Sonia Luiza Binotto, inscrita no CPF nº \*\*\*.230.210-\*\*, como Fiscal Titular, e o servidor Gustavo Henrique Alves Kozera, inscrito no CPF nº \*\*\*.352.066-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 055/2024**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e o Sr. **LAÉRCIO CHORRO ARAUJO ESTRELA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.738.591-\*\*, qual tem por objeto a “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CENTRAL MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Saúde.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 29 de janeiro de 2025.



**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX****Secretário Municipal de Saúde**

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO N° 005/2025****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT**CONTRATADA:** AUTO POSTO TIBIRISSA – LTDA – CNPJ: 33.659.863/0003-96.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários, objetivando a inclusão de dotação orçamentária e fonte de recurso originalmente do Contrato Administrativo n° 005/2025.**DATA DE ASSINATURA:** 31/01/2025.**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE  
RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 016/2025****DECRETO N° 016/2025**

SÚMULA: “Dispõe Sobre a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Edital N° 001/2025, da Prefeitura Municipal de Itanhanga Estado de Mato Grosso e dá outras Providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 267/2011,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado no diário oficial do município na data de 31 de janeiro de 2025 pelo Edital Complementar 04/2025,

CONSIDERANDO finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, concernente ao Edital de abertura 001/2025,

DECRETA:

Art. 1º Depois de transcorridos os prazos estabelecidos para o exercício do direito de recurso contra as listagens de aprovação e classificação final de todos os cargos referentes ao Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/2025, publicados no Jornal Oficial dos Municípios e no site Oficial da Prefeitura Municipal, FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 001/2025.

§ 1º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025 será somente para o ano letivo de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhanga-MT, 31 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Annye Crhistine Leimann Hubner

Secretária de Administração

*Secretária de Finanças e Planejamento*

Registre-se, Publique-se e Afixe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 015/2025****DECRETO N° 015/2025**

SÚMULA: “Estabelece escala de atendimento de profissionais da saúde, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais amparado pela Lei Complementar 119/2022 e,

CONSIDERANDO Lei Complementar Municipal 088/2017 que institui e regulamenta a jornada de trabalho em turno ininterrupto de revezamento de 12 (doze) horas de labor, por 36 (trinta e seis) horas de descanso no âmbito do Município De Itanhanga, e dá outras providências,

CONSIDERANDO Decreto Municipal 061/2022 que regulamenta os Incisos III e IV do Artigo 56 da Lei Complementar Municipal 119/2022, que trata dos Plantões e Deslocamentos dos Servidores Públicos do Município de Itanhanga – MT;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 147/2022 que estabelece os critérios para o registro do ponto eletrônico e atestados médicos dos servidores públicos da administração municipal;

CONSIDERANDO Decreto Municipal 056/2020 que aprova a Instrução Normativa N° 003/2020, a qual dispõe sobre os procedimentos mínimos a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao Sistema do Transporte de Pacientes - STP - eletivos, urgência e emergência;

CONSIDERANDO Ofício N°016/SMS/PMI/2025 e Memorando N°01/SMS/PMI/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida escala de atendimento de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde para o mês de JANEIRO de 2025, conforme segue.

ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF I								
CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA	***

			CRM/MT13577	CRM/MT13577	CRM/MT13577	CRM/MT13577	CRM/MT13577	CRM/MT13577	
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SILVANA SANGI-OVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGI-OVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGI-OVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGI-OVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGI-OVO COREN-MT 366027	SILVANA SANGI-OVO COREN-MT 366027	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	LUCIANA NAVA – COREN/MT 388760	***
TÉCNICA ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAULA BLAN TE- NORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TE- NORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TE- NORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TE- NORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TE- NORIO – COREN/ MT 1668580	PAULA BLAN TE- NORIO – COREN/ MT 1668580	***
TÉCNICO (A) ENFERMAGEM SALA DE VACINA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	SONIA LUIZA BI- NOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BI- NOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BI- NOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BI- NOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BI- NOTTO COREN/MT 1156125	SONIA LUIZA BI- NOTTO COREN/MT 1156125	***
ODONTÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	GABRIEL SEITI SASAKI CRO/MT 10109	***
AUXILIAR ODONTOLOGICO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	LEDIANE TAVARES HOFFMAN	***
PSICÓLOGO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	PAMELA REGINA DOS SANTOS REIS CRP: 05329	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	CAROLINE DE JESUS SILVA CRF: 551949	***
FARMACÊUTICO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTYANE SO- LANGE AZAMBU- JA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO- LANGE AZAMBU- JA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO- LANGE AZAMBU- JA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO- LANGE AZAMBU- JA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO- LANGE AZAMBU- JA CAVALCANTE CRF: 5619	CRISTYANE SO- LANGE AZAMBU- JA CAVALCANTE CRF: 5619	***
NUTRICIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CARLA DEMAR- CHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMAR- CHI SASSO CRN 23232	***	CARLA DEMAR- CHI SASSO CRN 23232	***	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	BRUNA ALVES BRUISMA	***

## ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF II

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***
ENFERMEIRO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703 ATENTIMENTO MATUTINO	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP:18/04703	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	ROSALY S. DOS SANTOS SALVIAN COREN: 199285	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO PERÍODO VESPERTINO)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA	***
RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***

## ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF III

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	JHESSE ARENS RMS 5105630	***
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-13:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766	***	***	***	***	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	DANIELA COLOMBO COREN 109031/MT	***
TÉCNICO ENFERMAGEM	07:00-11:00 13:00-17:00	***	ANA PAULA ME-NEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA ME-NEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA ME-NEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA ME-NEZES DA SILVA COREN 001565099	ANA PAULA ME-NEZES DA SILVA COREN 001565099	***



RECEPCIONISTA	07:00-11:00 13:00-17:00	***	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	RAQUEL CORDEIRO RODRIGUES	***
---------------	----------------------------	-----	---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	---------------------------	-----

## ESCALA DE ATENDIMENTO UNIDADES RURAIS – SIMIONE E MONTE ALTO

CATEGORIA PROFISSIONAL	HORÁRIO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL	07:00-11:00 13:00-17:00	***	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO VESPERTINO	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00-13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE - PERÍODO INTEGRAL	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO 07:00-13:00	LIVIA BEZERRA FERREIRA RMS 5105766 ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – 07:00-13:00	***
ENFERMEIRO (A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	Celia Ferreira da Silva Souza COREN/MT 492893 AGROVILA SIMIONE	***
ODONTÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA CRO/MT 7874 (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE 07:00-13:00 HORAS)	LETICIA RODRIGUES DE SOUSA (ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO MATUTINO)	***	***	***
PSICÓLOGO(A)	07:00-11:00 13:00-17:00	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP-18/04703 (ATENDIMENTO AGROVILA SIMIONE – PERÍODO INTEGRAL)	***	***	CRISTINA APARECIDA DOS REIS CRP-18/04703(ATENDIMENTO AGROVILA MONTE ALTO - PERÍODO VESPERTINO)	***

## ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS

DIA	MÉDICO (A) CIS 07:00H-11:00H 13:00H-17:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	ENFERMEIRO(A) 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 16 HORAS 11:00H-13:00H 17:00H-07:00H	PLANTÃO PRESENCIAL 24 HORAS 07:00H-07:00H	ESCALA PLANTÃO SOBRE AVISO
01	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
02	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	SILVANA SANGI-OVO – COREN/MT 366027	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
03	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
04	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	SILVANA SANGI-OVO – COREN/MT 366027	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	ANA PAULA MENEZES DA SILVA COREN 001565099/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
05	***	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	ELAINE GABRIELA PEREIRA COREN:445321	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

					COREN/MT 04726			
06	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	SILVANA SANGI- OVO – COREN/ MT 366027	APARECIDA FERREI- RA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	ANA PAULA ME- NEZES DA SIL- VA COREN 001565099/MT MARIA APARE- CIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
07	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	***	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS- TICKER AMO- RIM VALERIO COREN/MT 04726	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
08	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	SILVANA SANGI- OVO – COREN/ MT 366027	APARECIDA FERREI- RA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	ANA PAULA ME- NEZES DA SIL- VA COREN 001565099/MT MARIA APARE- CIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUI- MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
09	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	***	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS- TICKER AMO- RIM VALERIO COREN/MT 04726	ISRAEL GUI- MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
10	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	SILVANA SANGI- OVO – COREN/ MT 366027	APARECIDA FERREI- RA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	ANA PAULA ME- NEZES DA SIL- VA COREN 001565099/MT MARIA APARE- CIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
11	***	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SILVANA SANGI- OVO – COREN/ MT 366027	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS- TICKER AMO- RIM VALERIO COREN/MT 04726	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
12	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREI- RA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	ANA PAULA ME- NEZES DA SIL- VA COREN 001565099/MT MARIA APARE- CIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	***	BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
13	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SILVANA SANGI- OVO – COREN/ MT 366027	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS- TICKER AMO- RIM VALERIO COREN/MT 04726	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
14	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREI- RA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/ MT MARIA APARE- CIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUI- MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
15	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO- REN/MT 475.294	SILVANA SANGI- OVO – COREN/ MT 366027	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS- TICKER AMO- RIM VALERIO COREN/MT 04726	ISRAEL GUI- MARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
16	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO- REN/MT 562.322	APARECIDA FERREI- RA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/ MT	BRUNA AN- DRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068

					MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT			
17	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294	SILVANA SANGI-OVO – COREN/MT 366027	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
18	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/ MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
19	***	CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
20	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/ MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
21	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
22	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/ MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
23	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
24	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/ MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
25	***	CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/ MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154
26	***	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER CO-REN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/ MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/ MT	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
27	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – CO-REN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO –	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI	ISRAEL GUIMARAES DE	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

			COREN/MT 358.394		Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384		
28	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577	***	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068
29	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	RIQUELME ALVES DE CASTRO CRM/MT 14068	***	BRUNA ANDRESSA DA ROCHA CRM/MT 13577
30	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	JACIANE ALMEIDA CAMPINAS – COREN/MT 462.150	TALINE LOPES OSS EMER COREN/MT 562.322	APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA DA SILVA – COREN/MT 345324	GIANE MARIA DE ALMEIDA CAETANO Coren 766265/MT MARIA APARECIDA DA SILVA Coren 1760874/MT	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	***	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384
31	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154	CIBELE ROSA GOMES – COREN/MT 475.294	SUELEN CEZARIO DIPERRO – COREN/MT 358.394	ELIANE BRAGANHOLI COREN 1139528	NAIR PIRES DOPP HAYASHI Coren 1760877/MT VANIA SEITENS-TICKER AMORIM VALERIO COREN/MT 04726	ISRAEL GUIMARAES DE OLIVEIRA ARAUJO CRM/MT 14384	***	JEAN CARLOS ROMANOWSKI CRM/MT 7154

**ESCALA DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE – CIS**

DIA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (PLANTÃO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (SOBRE AVISO 24 HORAS) 07:00H-07:00H	RECEPCIONISTA 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H	GUARDA DE PATRIMÔNIO 12/36 NOTURNO 18:00H-06:00H	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 12/36 DIURNO 06:00H-18:00H
01	ALBERTO LUIS KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
02	ALEXANDRE CAMINSKI	EDINEI RACCOLT CARDOZO	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
03	EDINEI RACCOLT CARDOZO	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
04	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
05	ALBERTO KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
06	ALEXANDRE CAMINSKI	FERNANDO ZIMMERMANN	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
07	FERNANDO ZIMMERMANN	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
08	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
09	ALBERTO KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
10	ALEXANDRE CAMINSKI	FERNANDO ZIMMERMANN	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
11	FERNANDO ZIMMERMANN	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
12	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
13	ALBERTO KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	***
14	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
15	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
16	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
17	ALBERTO KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
18	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
19	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
20	JAQUES WEBER	ALBERTO KANIESKI	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
21	ALBERTO KANIESKI	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

22	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
23	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
24	JAQUES WEBER	***	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
25	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
26	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
27	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
28	JAQUES WEBER	***	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
29	ELOIR JOSE SALVIAN	ALEXANDRE CAMINSKI	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER
30	ALEXANDRE CAMINSKI	ANERSI NATALINO REK	GERCINA BATISTA OLIVEIRA DE JESUS	***	***
31	ANERSI NATALINO REK	JAQUES WEBER	CAMILA INGRID OLIVEIRA DE ALMEIDA	ORLANDO SALVADOR	POLIANA APARECIDA ESSER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 24 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe.

Bruno Henrique Ascari Felix

Secretário de Saúde

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DLC N° 122/2025

Fica retificada a publicação da Portaria DLC n° 122/2025, divulgado na Edição do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX, N° 4.666, na data de 31 de janeiro de 2025, págs. 600 e 601.

##### 1. ONDE SE LÊ:

Wellington Ferreira dos Santos - inscrita no CPF n° \*\*\*.882.691-\*\*

##### LEIA-SE:

Wellington Ferreira dos Santos - inscrito no CPF n° \*\*\*.904.351-\*\*

##### 2. ONDE SE LÊ:

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretária Municipal de Saúde

##### LEIA-SE:

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Itanhangá – MT, 31 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ - DEP. DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

A CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Agente de Contratação nomeada pela Portaria 002/2024, no uso de suas atribuições, e, considerando autorização do Presidente da Camara Municipal Sr. Irineu Sandeski, **TORNA PÚBLICO** a realização de processo de Dispensa de Licitação n° 01/2025, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OUVIDORIA, CARTA DE SREVIÇOS,**

**CARTA DE SERVIÇO AO USUARIO - LEI 13.460/2017, CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ONLINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E PORTA DA TRANSPARÊNCIA E WEB SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ/MT,** mediante contratação direta da **empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 14.728.004/0001-03,** situada na Av. Eiffel n° 818, Bairro Aquarela das Artes cidade de Sinop/MT.

##### 1. OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA OUVIDORIA, CARTA DE SREVIÇOS, CARTA DE SERVIÇO AO USUARIO - LEI 13.460/2017, CONTAS DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, LINK PARA INTEGRAÇÃO COM OS SERVIÇOS ONLINE DO SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTERNA E PORTA DA TRANSPARÊNCIA E WEB SITE OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE ITANHANAGÁ/MT.**

##### 2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação do referido serviço, considerando a necessidade de disponibilizar informações sobre a Camara municipal de Itanhangá/MT, onde o cidadão, as empresas, e principalmente os servidores podem ter acesso a receita e a despesa, aos valores investidos, a folha de pagamento, as leis pertinentes a esta instituição, primado pelo princípio da publicidade e transparência conforme legislação vigente.

Mas para tanto, essa disposição das informações precisa estar de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/18) tem como principal objetivo proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Bem como, respeitando a Lei de acessibilidade, onde pessoas com necessidades especiais possa acessar as informações.

Também tem como foco a criação de um cenário de segurança jurídica, com a padronização de regulamentos e práticas para promover a proteção

aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil, de acordo com os parâmetros internacionais existentes.

Dessa forma, a hospedagem e o serviço de manutenção do site da Câmara Municipal são essências, na disponibilização das informações, respeitando as disposições legais, dando transparência e acesso rápido as informações aos servidores, vereadores e cidadão em geral.

### 3. PREÇO:

O preço global para aquisição é de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** preço compatível com o de mercado conforme tabela demonstrativo que consta nos autos.

### 4. A EMPRESA ESCOLHIDA:

A escolhida foi a **empresa MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ: 14.728.0004/0001-03**, situada na Av. Eiffel nº 818, Bairro Aquarela das Artes, cidade de Sinop/MT.

#### 4.1. HABILITAÇÃO DA EMPRESA:

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

O Setor de Contabilidade informou que as despesas decorrentes com a contratação correrão:

**01.001.01.031.0001.2001.33.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.**

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento nos Art. 72, e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itanhangá – MT, 31 de janeiro de 2025.

**CELENI GEHM**

Agente de Contratação

Camara Municipal de Itanhangá/MT

Portaria nº 002/2024

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PORTARIA DLC Nº 043/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** “Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora Thabita Pastene Moreira, inscrita no CPF nº \*\*\*.905.271-\*\*, como Fiscal Titular, e a servidora Maria Tereza Amaral, inscrita no CPF nº \*\*\*.9571.691-\*\*, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 046/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **KOVALESKI ASSISTENCIA TECNICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.988.570/0001-55, qual tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GERENCIADOR DE PONTO ELETRÔNICO EM PLATAFORMA 100% WEB COM MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”**. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a Secretaria Municipal De Administração.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 06 de janeiro de 2025 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 29 de janeiro de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**ANNYE CRHISTINE LEIMANN HUBNER**

Secretária Municipal de Administração

Registre-se, publique-se e Afixe-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### DECRETO Nº. 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA:** “DIVULGA OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS E DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NO ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT, NO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS,**

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido os dias de feriados e os pontos facultativos do ano de 2025, a partir da data de publicação do presente Decreto, nos termos das Leis de âmbito Federal, Estadual e Municipal, sem prejuízo de novas datas, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundacional.

MARÇO	ABRIL	MAIO
03 - (Segunda-Feira) Ponto Facultativo 04 - (Terça-Feira) – Carnaval – (Ponto Facultativo) 05 - (Quarta-Feira) Quarta-feira de Cinzas. Ponto Facultativo	18 – (Sexta-feira) Paixão de Cristo 21 – (Segunda-Feira) Tiradentes	01 – (Quinta-Feira) Dia do Trabalhador. 02 – (Sexta-Feira) Ponto Facultativo 12 – (Segunda-Feira) Ponto Facultativo. 13 - (Terça-Feira) Aniversário do Município Feriado
JUNHO	SETEMBRO	OUTUBRO
29 – (Domingo) Feriado Dia de São Pedro - Padroeiro. 19 – (Quinta – Feira) Corpus Christi - Ponto Facultativo 20 – (Sexta – Feira) ponto Facultativo	07- (Domingo) Independência do Brasil.	12 – (Domingo) Dia de Nossa Senhora Aparecida. 27 – (Segunda-Feira) Ponto Facultativo 28 – (Terça Feira) Dia do Servidor Público -Ponto facultativo
NOVEMBRO	DEZEMBRO	
02 – (Domingo) Finados. 15 (Sábado) Proclamação da República. 20 – (Quinta-Feira) Dia de Zumbi e da Consciência Negra. 21 – Ponto Facultativo	25 – (Quinta-Feira) Natal. 31 – (Quarta-feira) Véspera de Ano Novo.	

**Art. 2º** Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de sua competência.

**Art. 3º** Os plantões às atividades essências não permitirão interrupção.



**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 31/01/2025 A 31/02/2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

##### COORDENADORIA DE COMPRAS INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 331/2025

##### COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 001/2025

*Empenho nº 331/2025 – Autorização de Fornecimento nº 004/2025*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa HOTEL BEIRA RIO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 47.207.241/0001-70, com o valor total de R\$ 8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais).

Itiquira/MT, em 21 de janeiro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

##### COORDENADORIA DE COMPRAS INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 481/2025

##### COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 002/2025

*Empenho nº 481/2025 – Autorização de Fornecimento nº 96/2025*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa FAUTINO LAVA LATO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.805.898/0001-54, com o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Itiquira/MT, em 27 de janeiro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

##### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 089, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 089, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **15/01/2025** como segue:

**ALESSANDRA DE OLIVEIRA EVANGELISTA**

CPF: 963.\*\*\*.\*\*\*-34

**ENCARREGADO DE CONTROLE DE FROTAS – ECF.**

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 15/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

##### COORDENADORIA DE COMPRAS INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 409/2025

##### COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 003/2025

*Empenho nº 409/2025 – Autorização de Fornecimento nº 94/2025*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVA JATO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa CRISTIANE PEREIRA TIBURCIO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.565.233/0001-53, com o valor total de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

Itiquira/MT, em 24 de janeiro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

##### PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 088, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 088, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **21/01/2025** como segue:

**CRISLAINE INACIO SOARES**

CPF: 883.\*\*\*.\*\*\*-15

**ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - EDAE.**

**Art. 2º** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 21/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

*“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”*

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** Homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, conforme Decreto Municipal nº 008, de 16 de janeiro de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010, do procedimento supracitado, devidamente homologado;

**CONSIDERANDO**, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

**CONSIDERANDO**, ainda, que houve a desistência de candidatos classificados e anteriormente convocados, conforme termo de desistência.

**CONVOCA:**

**Art. 1º** - Fica convocado o candidato aprovado/classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024, para o Cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS	OURO BRANCO DO SUL	4º CANDIDATO CLASSIFICADO	ANTE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA CLEUMA LOPES GONÇALVES
EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	PROFESSOR NÍVEL II-ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	OURO BRANCO DO SUL	3º CANDIDATO CLASSIFICADO	ANTE A DESISTÊNCIA DA CANDIDATA ANGELA MARIA DA SILVA CLEMENTE

**Art. 3º** - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal

com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos 05 anos;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira/MT, em 31 de janeiro 2025.

**FABIANO DALLA VALLE**

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 087, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 087, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **30/01/2025** como segue:

**MARCELO FIANCO**

CPF: 883.\*\*\*.\*\*\*-15

**ENCARREGADO DE CONTROLE DE PESSOAL - ECP.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 30/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA  
PORTARIA N° 090, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 090, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Nomeia os Servidores que mencionam para exercerem cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, a partir de **15/01/2025** como segue:

**1 – MARCS HENRIQUE FERREIRA**

CPF: 886.\*\*\*.\*\*\*-15

**GERENTE DA AGÊNCIA DE TRÂNSITO- GAT.**

**2 – VINICIUS DA SILVA BARBOSA**

CPF: 019.\*\*\*.\*\*\*-03

**GERENTE DE APOIO TÉCNICO – GATE.**

**3 – AGUINALDO ALMEIDA**

CPF: 004.\*\*\*.\*\*\*-85

**GERENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - GMM.**

**Art. 2°** Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

**Art. 3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à 15/01/2025.

**Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito**, em Itiquira-MT, 31 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE COMPRAS  
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO 482/2025**

*Empenho n° 482/2025 – Autorização de Fornecimento n° 95/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA SERVIÇO DE LAVA JATO OBS no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2° da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal n° 042/2024, contratando a empresa LAVA JATO E ESTÉTICA AUTOMOTIVA OURO BRANCO DO SUL, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 32.362.971/0001 com o valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Itiquira/MT, em 27 de janeiro de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**

**LEI N° 2.285 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**LEI N° 2.285 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores públicos efetivo ativos, agentes políticos, comissionados, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Jaciara/MT e dá outras providências”.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1°.** Fica concedida revisão salarial de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento), de acordo com o previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, sobre os vencimentos de todos os servidores públicos: efetivos, comissionados, agentes políticos, todos com previsão nas Leis Municipais n° 1.180/2009, 1.453/2012, 1.454/2012, 1.456/2012, 1.457/2012, 1.791/2017, 2.175/2023 e suas alterações posteriores, exceto para os ocupantes do cargo/função de Agente Comunitário da Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE, com base na inflação acumulada no ano de 2024, a ser pago na folha de salários do mês de Janeiro de 2025.

**Art. 2°.** Fica concedido o piso salarial do Agente Comunitário da Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias – ACE fixado em dois salários mínimos vigentes em âmbito nacional, conforme Emenda Constitucional n° 120/2022.

**Art. 3°.** As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Poder Executivo.

**Art. 4°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2025.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**LEI N° 2.286 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**LEI N° 2.286 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da PREV-JACI – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT e dá outras providências”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido Revisão Geral Anual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três por centos) adotado o índice oficial do IPCA, contando-se de (janeiro de 2024 a dezembro de 2024), sobre os vencimentos dos funcionários efetivos e comissionados do Prev-Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social de Jaciara-MT, alterando-se, o anexo II da Lei Municipal n.º 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei 1495/2012.

**Art. 2º.** Fica concedido o percentual de 1,00% (um inteiro por cento) a título de aumento real sobre os vencimentos dos funcionários e ou servidores efetivos e comissionados do Prev-Jaci, em parcela única alterando-se via de consequência o anexo II da Lei Municipal n.º 1.458/2012, anexo I da Lei 1.417/2012 e anexo I da Lei 1495/2012, com efeitos a partir de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita, em 31 de janeiro de 2025.

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal – 2025 a 2028

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PORTARIA N° 020,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **DUARTE LEMES DE ALMEIDA**, CPF n° 951.263.681.68, do cargo em Comissão de Coordenador de Manutenção.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 021,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **FLAVIO ROGERIO AMORIM**, CPF n° 898.891.691.34, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Controle de Frotas.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 033,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **JHONNY PIABA DE OLIVEIRA**, CPF n° 819.163.371.04, do cargo em Comissão de Secretário de Infra Estrutura Urbana.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 028,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **ROMARIO ROCHA DO NASCIMENTO**, CPF n° 059.180.921.45, do cargo em Comissão de Secretário de Esportes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N° 031,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**



**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **MOISES PEDROSO SANTOS**, CPF nº 926.886.671.49, do cargo em Comissão de Secretário de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 032,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **ALTAIR JOAQUIM SOARES**, CPF nº 907.104.951.53, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 027,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a senhora: **CRISTIANE DE MORAIS**, CPF nº 012.272.501.85, do cargo em Comissão de Coordenador de Programa Sociais.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 016,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **GABRIEL JOSE SOUZA E SILVA**, CPF nº 368.557.749.20, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Suprimentos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 022,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **LOURENÇO DA COSTA LEITE FILHO**, CPF nº 732.136.671.53, do cargo em Comissão de Secretário de Planejamento e Projetos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 026,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a senhora: **JULIETE MARCIA DA SILVA**, CPF nº 979.916.941.00, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 023,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **LUIZ HENRIQUE SEBASTIAO DA COSTA SILVEIRA**, CPF nº 051.179.191.73, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Documentação e Cadastro.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMpra-SE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 024,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **JOEL DE CAMPOS MIALHA**, CPF nº 004.368.041.07, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Apoio.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 025,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **APARECIDO VICENTE NETO**, CPF nº 393.695.441.00, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Agricultura..**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 030,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **PPEPERSON PATROCINIO PEREIRA**, CPF nº 038.950.591.96, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Esportes.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 015,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **GUSTAVO FERREIRA DE ALMEIDA**, CPF nº 063.331.281-98, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 014,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º. EXONERAR**, o senhor **RODRIGO DE OLIVEIRA MEIRA**, CPF nº 027.890.111.50, do cargo em Comissão de Secretário de Administração.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 013,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E:****Art. 1º. EXONERAR**, o senhor **ELTON MARCIANO NUNES PEREIRA**, CPF nº 023.736.891.97, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação.**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA***Prefeito Municipal***PORTARIA Nº 017,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;



**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **MATEUS ADRIANO DA SILVA**, CPF nº 061.724.181.30, do cargo em Comissão de Divisão Educacional.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 012,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor **EDSON CAITANO TRINDADE**, CPF nº 029.893.071.41, do cargo em Comissão de Assessor Técnico Superior II.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 018,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **GENUINO JOSE DA SILVA**, CPF nº 545.638.521.04, do cargo em Comissão de Coordenador de Equipe Técnica.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 011,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor **ROBERTO EURIPEDES DA SILVA JUNIOR**, CPF nº 889.249.041.91, do cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 010,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor **CLEDIR MAURO DE SANTANA**, CPF nº 941.080.801.49, do cargo em Comissão de Assessor Especial.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 019,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **CRISTIAN ELSON FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 046.100.181.01, do cargo em Comissão de Secretário de Transportes.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 029,**

De 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, o senhor: **ALVARO MAIA PEREIRA**, CPF nº 774.634.471.20, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Esporte e Lazer.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE**

Jangada/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU****DECRETO Nº031/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2023, conforme edital complementar 05/2023 de 20 de dezembro de 2023 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

Considerando o disposto no Decreto nº 206/2024 que prorrogou a validade do Processo Seletivo nº001/2023, por mais cento e oitenta dias, a contar da publicação da homologação do resultado final,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
1 LUDYMILLA SALDANHA SIMOCELIS	9º
2 DAIANE LETÍCIA SILVA DA ALVES	10º
3 VITÓRIA MILÊNIA TEIXEIRA CAMPOS	11º
4 POLIANA GONÇALVES LOREDO	12º
5 CAROLINE ALVES CANDIDO COSTA	13º
6 MARIZANA COSTA SANCORÉ	14º
7 VALMIRA RIBEIRO DE SOUZA	15º
8 MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS	16º

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- 02 fotos 3x4;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)
- Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)
- Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:**

**n) Atestado médico de aptidão física (original)**

**o) Atestado médico de aptidão mental (original) e o**

**Candidato deve apresentar:**

p) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;
- Hemograma completo;
- VDRL;
- Protozoário.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 31 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº068/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**RECLASSIFICAR**, a pedido da srª **GRACIELLY PEREIRA LUCIO**, brasileira, portadora do RG Nº 1649398-2 SSP/MT E CPF: 019.xxx.xxx-80, nomeada conforme Decreto nº014/2025 de 21 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de PROFESSOR, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2024, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº067/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**RECLASSIFICAR**, a pedido da srª **LUCIMAR FERREIRA DE SOUZA PAULA**, brasileira, portadora do RG Nº 1251439-0 SSP/MT E CPF: 680.xxx.xxx-91, nomeada conforme Decreto nº014/2025 de 21 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de PROFESSOR, em conformidade com o item 13.3.1 do Edital de abertura Processo Seletivo nº001/2024, mantendo-a no final da lista de candidatos classificados.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 31 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº032/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado de títulos, Edital 001/2024, conforme edital complementar 06/2024 de 26 de março de 2024 (resultado final e homologação), e cumpridas às exigências e formalidades legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

<b>PROFESSOR – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA</b>	
<b>NOME</b>	<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>
1 LUZIA DE SOUZA SERPA GREGÓRIO	18º
2 LILIANE MARIA DE FREITAS LOURENÇO	19º
3 LUSIENE GOMES PINHEIRO SANTOS	20º
4 CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	21º
5 ROMILDA ALVES PEREIRA	22º

<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – QUALQUER ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA ZONA URBANA</b>	
<b>NOME</b>	<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>
1 KAWAN FELIPE SANTOS RODRIGUES	13º
2 EVA INACIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	14º

<b>TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL</b>	
<b>NOME</b>	<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>
1 JUSCILENE BARBOSA BEARIZ	28º
2 DEISIANE CARVALHO MIRANDA	29º

<b>MOTORISTA II – QUALQUER LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
<b>NOME</b>	<b>ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</b>
1 IUNES COELHO FURTADO	1º

**Parágrafo Único** – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumir-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

**Artigo 2º** - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência e telefone de contato;
- Declaração de não acumulo de Cargo Público;
- Declaração de bens;
- Título de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;
- Cópia do RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e Cartão de vacina dos filhos;
- PIS/PASEP;
- Cópia da Carteira de Trabalho;

k) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato. (Original)

l) Cópias do Diploma de Graduação em Pedagogia (Para os cargos de professor) e de graduação em Assistência Social (para o cargo de Assistente Social)

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

o) Documentos originais comprobatórios do currículo apresentando no ato da inscrição.

**Realizado pelo médico:**

**p) Atestado médico de aptidão física (original)**

**q) Atestado médico de aptidão mental (original) e o**

**Candidato deve apresentar:**

r) O resultado dos seguintes exames: (original)

- Urina tipo I;

- Hemograma completo;

- VDRL;

- Proto parasitológico.

**Artigo 3º** - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

**Artigo 4º** - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

**Artigo 5º** - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 31 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 064/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR**, o pedido de desistência da sr<sup>a</sup> **JAIANE RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, portadora do RG Nº 2262833-9 SSP/MT e do CPF nº 046.xxx.xxx-84, nomeada conforme Decreto Nº 027 de 29 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de PSICÓLOGA, referente ao processo Seletivo nº001/2024, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 29 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 31 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 065/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR**, o pedido de desistência da srª **VALÉRIA RIOS PRADO**, brasileira, portadora do RG N° 1415652-0 SSP/MT e do CPF n° 937.xxx.xxx-10, nomeada conforme Decreto N° 027 de 29 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de PSICÓLOGA, referente ao processo Seletivo n°001/2024, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 29 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 31 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N°066/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR**, o pedido de **DESISTÊNCIA** da srª **MAYARA DE OLIVEIRA RAMOS** brasileira, portadora do RG N° 2260364-6 SESP/MT e do CPF n° 039.xxx.xxx-02 nomeada conforme Decreto N° 20 de 24 de janeiro de 2025 para exercer o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, referente ao processo Seletivo n°001/2024, conforme Termo de Desistência protocolado no dia 30 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Perez”, em Jauru – MT, 31 de janeiro de 2025.

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

**DESPACHO DE REQUERIMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO**

**PREGÃO PRESENCIAL 29/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2024**

Considerando a solicitação da licitante **AUTO POSTO ALVORADA LTDA**, inscrita no CNPJ N° 10.227.022/0001-65, para reajuste de preços no processo supracitado.

Considerando que o pedido foi instruído com notas fiscais que comprova o reajuste de preço; além de comunicado de reajuste emitido pela Petrobrás, que detém direitos exclusivos de exploração do petróleo no país;

Considerando parecer contábil do município, defiro o pedido de realinhamento com base na Ata de Registro de Preços com valor de reajuste calculado nos seguintes termos:

PRODUTO	REAJUSTE SOLICITADO / POSSÍVEL
GASOLINA COMUM	R\$ 6,49
ETANOL COMUM	R\$ 4,12

Desse modo, determino que seja feito o reequilíbrio,

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Jauru MT, 31 de Janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
LEI COMPLEMENTAR N° 235/2025**

**Lei Complementar n° 235, de 31 de janeiro de 2025.**

<b>Autoria: Mesa Diretora</b>	<b>Altera dispositivos à Lei Complementar n° 143, de 31 de março de 2016 que, Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, Fixa o Quadro de Pessoal e sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Juara, e dá outras providências.</b>
---------------------------------------	---

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o §4º do art. 32 e os Anexos V, XIX, XX, XXI, XXV e XXX, da Lei Complementar n° 143, de 31 de março de 2016, que passam a vigorar com as seguintes redações:

(...)

Art. 32.

(...)

§4º O cargo de Secretário Legislativo é exclusivo de nível superior e experiência profissional em processo legislativo.

(...)

**ANEXO V**

**QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Qtd	Denominação do Cargo	Vencimentos R\$	Requisitos Básicos
01	Secretário Legislativo	11.105,58	Diploma de Ensino Superior e experiência profissional em Processo Legislativo.
01	Diretor	6.790,92	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
01	Ouvidor	6.790,92	Ensino Médio Completo e Servidor Público Municipal Efetivo.
01	Coordenador Administrativo	6.790,92	Ensino Superior incompleto.
01	Coordenador Financeiro	6.790,92	Ensino Superior incompleto.
01	Assessor de Comunicação e Publicidade	3.539,22	Ensino Médio Completo;
01	Assessor Jurídico da Presidência	6.022,44	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB
03	Assessor Parlamentar I	3.539,22	Experiência profissional.
03	Assessor Parlamentar II	5.592,18	Ensino Médio Completo.
03	Assessor Legislativo	6.022,44	Diploma de Ensino Superior reconhecido pelo MEC.
02	Auxiliar de Recepção e Protocolo	2.871,33	Experiência profissional.

(...)

**ANEXO XIX**

**DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR I**

(...)

**Requisitos para Provimento:**

(...)

b) Instrução: Experiência Profissional;

(...)

**ANEXO XX**

**DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO**

(...)

Requisitos para Provimento:

(...)

b) Instrução: Ensino Superior incompleto;

(...)

**ANEXO XXI**

**DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR FINANCEIRO**

(...)

**Requisitos para Provimento:**

(...)

b) Instrução: Ensino Superior incompleto;

(...)

**ANEXO XXV****DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO LEGISLATIVO**

(...)

**Requisitos para Provimento:**

(...)

b) Diploma de Ensino Superior e experiência profissional em Processo Legislativo;

(...)

**ANEXO XXX****DESCRIÇÃO DO CARGO COMISSONADO DE AUXILIAR DE RECEPÇÃO E PROTOCOLO**

(...)

**Requisitos para Provimento:**

(...)

b) Instrução: Experiência profissional;

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 31 de janeiro de 2025

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

FONTE 2.550.0000.000 - Transferência do Salário Educação

08.006 Divisão Educação Infantil

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0028 Educação de Qualidade

12.365.0028.2362 Progr. Ações Educac. Constituc. – FNDE - QSE - CRE-CHE

33.90.30.00 Material de Consumo .....R\$ 78.760,00

FONTE 2.550.0000.000 - Transferência do Salário Educação

08.006 Divisão Educação Infantil

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0028 Educação de Qualidade

12.365.0028.2363 Progr. Ações Educac. Constituc. – FNDE - QSE – PRÉ-ESCOLA

33.90.30.00 Material de Consumo .....R\$ 118.890,00

FONTE 2.550.0000.000 - Transferência do Salário Educação

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31 de janeiro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECRETO Nº 2.189/2025****Decreto nº 2.189, de 31 de janeiro 2025.****Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.255, de 27 de janeiro de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 532.846,00 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais), nas dotações abaixo discriminadas:

08.005 Divisão de Assuntos Políticos Educacionais

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0028 Educação de Qualidade

12.361.0028.2361 Progr. Ações Educac. Constituc. – FNDE - QSE - FUNDAMENTAL

33.90.30.00 Material de Consumo .....R\$ 335.196,00

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO  
DECRETO Nº 2.190/2025****Decreto nº 2.190, de 31 de janeiro 2025.****Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.255, de 27 de janeiro de 2025 que, Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R\$ 1.222.498,18 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

02.100 Gabinete do Poder Executivo

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0031 Gestão da Administração

04.122.0031.1252 Gestão Administrava- Aquisição Veículos

44.90.52.00 Equipamento e Material Permanente .....R\$ 250.000,00

FONTE 2.721.000.000 - Transferências da União Referentes a Cessão



Onerosa de Petróleo – Lei nº 13.885/2019

08.005 Divisão de Assuntos Políticos Educacionais

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0028 Educação de Qualidade

12.361.0028.1247 Acesso Permanência a Educ Básica – Ensino Fundamental

44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....  
R\$ 72.000,00

FONTE 2.569.0000.000 – Outras Transferências de Recursos FNDE

08.005 Divisão de Assuntos Políticos Educacionais

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0028 Educação de Qualidade

12.361.0028.2306 Acesso Permanência a Educ Básica – Ensino Fundamental

33.90.30.00 Material de Consumo .....  
.....R\$ 45.425,34

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
R\$ 80.000,00

FONTE 2.569.0000.000 – Outras Transferências de Recursos FNDE

08.006 Divisão Educação Infantil

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.0028 Educação de Qualidade

12.365.0028.2307 Acesso Permanência a Educ Básica – Creche

33.90.30.00 Material de Consumo .....  
.....R\$ 20.000,00

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
R\$ 20.000,00

FONTE 2.569.0000.000 – Outras Transferências de Recursos FNDE

08.007 Divisão Transporte Escolar

12 Educação

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0028 Educação de Qualidade

12.361.0028.2321 Acesso Permanência a Educ Básica – Transporte Escolar

33.90.30.00 Material de Consumo .....  
.....R\$ 78.613,20

FONTE 2.576.0000.000 – Transferências de Recursos do Estados para Programas de Educação

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.241 Assistência a Pessoa Idosa

08.241.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.241.0034.2545 Gestão dos Serviços de Proteção especial Média Complexidade

33.90.30.00 Material de Consumo .....  
.....R\$ 40.000,00

FONTE 2.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.243 Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.243.0034.2545 Gestão dos Serviços de Proteção especial Média Complexidade

33.90.30.00 Material de Consumo .....  
.....R\$ 21.152,00

FONTE 2.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS

33.90.30.00 Material de Consumo .....  
.....R\$ 10.000,00

FONTE 2.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de

Assistência Social

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.244.0034.2540 Gestão Descentralizada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

33.90.30.00 Material de Consumo .....  
.....R\$ 52.085,75

FONTE 2.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
R\$ 2.589,86

FONTE 2.660.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de

Assistência Social

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitário

08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social

08.244.0034.2537 Gestão dos Serviços de Proteção Social/ CRAS

33.90.30.00 Material de Consumo .....  
.....R\$ 134.968,52

FONTE 2.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de

Assistência Social - FNAS

33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....  
R\$ 35.829,58

FONTE 2.660.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de

Assistência Social

10.101 Fundo Municipal de Assistência Social

08. Assistência Social

08.244 Assistência Comunitário



08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social  
 08.244.0034.2541 Gestão dos Serviços de Proteção especial Média Complexidade  
 33.90.30.00 Material de Consumo .....R\$ 11.363,25  
 FONTE 2.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
 Assistência Social - FNAS  
 33.90.30.00 Material de Consumo .....R\$ 38.000,00  
 FONTE 2.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de  
 Assistência Social  
 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 20.000,00  
 FONTE 2.660.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de  
 Assistência Social  
 10.101 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08. Assistência Social  
 08.244 Assistência Comunitária  
 08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social  
 08.244.0034.2543 Gestão de Benefícios Eventuais  
 33.90.32.00 Material, Bem, ou Serviço de Distribuição Gratuita .....R\$ 30.000,00  
 FONTE 2.661.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de  
 Assistência Social - FNAS  
 33.90.39.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 51.455,68  
 FONTE 2.661.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Estaduais de  
 Assistência Social  
 10.101 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08. Assistência Social  
 08.244 Assistência Comunitária  
 08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social  
 08.244.0034.1352 Gestão dos Serviços de Proteção especial Média Complexidade  
 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 56.000,00  
 FONTE 2.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de  
 Assistência Social  
 10.101 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08. Assistência Social  
 08.244 Assistência Comunitária  
 08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social  
 08.244.0034.1353 Gestão dos Serviços de Proteção Básica  
 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 63.049,00

FONTE 2.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
 Assistência Social - FNAS  
 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 42.000,00  
 FONTE 2.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de  
 Assistência Social  
 10.101 Fundo Municipal de Assistência Social  
 08. Assistência Social  
 08.244 Assistência Comunitária  
 08.244.0034 Juara em Boas Mãos no Social  
 08.244.0034.1354 Gestão Descentralizada do Cadastro Único e Programa Bolsa Família  
 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 47.966,00  
 FONTE 2.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de  
 Assistência Social - FNAS

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2024, nos termos do artigo 43, § 1º inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 31 de janeiro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA PORTARIA N.º 9.947/2025.

PORTARIA N.º 9.947/2025.

Define a escala de plantão do mês de **fevereiro** de 2025 da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o regramento do que dispõe o art. 133 da CRFB/88 e art. 212, § 2º c/c art. 214, inciso II, do NCPC/2015;

CONSIDERANDO que a atividade da Procuradoria Geral do Município – PGM é contínua e ininterrupta;

CONSIDERANDO as resoluções e portarias que dispõem sobre o regime de plantão Judiciário do Poder Judiciário e das Promotorias de Justiças do Ministério Público Estadual;

CONSIDERANDO que as medidas judiciais, extrajudiciais e administrativas de natureza urgente devem receber pronto e adequado tratamento por parte desta instituição, o que se concretiza com o rápido acesso a seus membros, em qualquer dia e horário;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município – PGM é um órgão jurídico permanente, essencial à função jurisdicional do Município de Juína-MT, incumbindo-lhe à defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como a representação judicial e extrajudicial, assim como a consultoria do Poder Executivo e a supervisão dos serviços de assessoramento jurídico, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO que são atribuições do Procurador-Geral do Município chefiar a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação e expedir instruções, provimentos e normas internas para os servidores da Procuradoria Geral sobre o exercício das respectivas funções, conforme dispõe o art. 10, incisos I e IX, da Lei Complementar Municipal nº 1.710, de 29 de março de 2017;

CONSIDERANDO o regulamento municipal que dispõe sobre o regime de plantão da Procuradoria Geral do Município de Juína-MT estabelecido pelo Decreto Municipal nº 729, de 06 de agosto de 2024, especialmente da delegação de poderes ao Procurador-Geral do Município para fins de edição e publicação de Portaria Municipal com a definição da escala mensal dos Procuradores do Município em plantão:

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão do mês de **FEVEREIRO** de 2025 da Procuradoria Geral do Município, ficando designado os seguintes Procuradores do Município:

Período	Procurador(a)
<b>Primeira semana</b>	
01/02/2025 a 02/02/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	84 Dra. Carla Francener Cargnelutti (66) 98418-8530 carla@francener.com.br juridico1juina@gmail.com
03/02/2025 a 07/02/2025 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	
<b>Segunda semana</b>	
08/02/2025 a 09/02/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	84 Dr. Cristiano Zandoná (66) 99910-7390 czadvogado@gmail.com juridico1juina@gmail.com
10/02/2025 a 14/02/2025 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	
<b>Terceira semana</b>	
15/02/2025 a 16/02/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	84 Dra. Adriana Valetin de Souza (65) 98116-2358 adrianavaletindesouza@gmail.com juridico1juina@gmail.com
17/02/2025 a 21/02/2025 (Segunda à Sexta-Feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	
<b>Quarta semana</b>	
22/02/2025 a 23/02/2025 (Sábado e Domingo) das 19:00 horas de Sexta-Feira as 07:00 horas da Segunda-Feira	84 Dr. Octávio Francisco Rodrigues Alves (66) 98434-6813 octaviorodrigues.ad@hotmail.com juridico1juina@gmail.com
24/02/2025 a 28/02/2025 (Segunda à sexta-feira) das 19:00 horas as 07:00 horas do dia seguinte	

Art. 2º Os Procuradores do Município em regime de plantão semanal, com a finalidade de atender a demandas judiciais e administrativas encaminhadas em dias úteis após o expediente regular, bem como aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

§ 1º Durante os finais de semana, feriados e pontos facultativos, com início às 19h do dia anterior e concluídos às 7h do dia seguinte quando houver expediente.

§ 2º Em dias úteis de segunda a sexta-feira com início às 19h de um dia e concluídos às 7h do dia seguinte.

Art. 3º O regime de plantão compreende:

I - Plantão judicial, relacionado às notificações urgentes encaminhadas pelo Poder Judiciário fora do expediente regular;

II - Plantão administrativo, relacionado às atividades de consultoria jurídica excepcionais e urgentes realizadas pelos Procuradores do Município fora do expediente regular.

Art. 4º Incumbe ao Procurador plantonista:

I - oficiar aos órgãos responsáveis para o imediato cumprimento de decisões judiciais recebidas em caráter de urgência;

II - elaborar manifestações ou recursos necessários em virtude da urgência da situação ou por determinação do Procurador Geral;

III - prestar assessoria jurídica imediata em temas urgentes ao Gabinete do Prefeito Municipal, aos Secretários Municipais e aos Presidentes de autarquias, conforme determinação do Procurador Geral;

IV - liberar processos que reclamem orientação jurídica necessária à tomada urgente de medidas administrativas e/ou processuais relativas à decisão judicial proferida em caráter cautelar ou antecipatório, cujas consequências, em razão da demora na atuação funcional, possam resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

V - atender demandas urgentes, de caráter jurídico, encaminhadas por escrito pelo Procurador-Geral do Município, ainda que por meio eletrônico.

Art. 5º Caso a atividade recebida no plantão não represente situação que demande urgência no atendimento, deve o plantonista realizar pedido fundamentado de redistribuição ao setor competente da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 6º Durante o regime de plantão, as comunicações processuais serão encaminhadas para o e-mail institucional juridico1juina@gmail.com ou mensagens de WhatsApp.

**Art. 7º Fica permitida a permuta entre Procuradores na escala do plantão, devendo informar o fato ao Procurador Geral do Município.**

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 31 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

JULIANO CRUZ DA SILVA

OAB-MT 20.861/A

Procurador Geral do Município

Portaria 9467/2024

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PMJ

### AVISO DE PREGÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 – PMJ

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 423/2024 de 26/11/2024

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E DOSES DE SÊMEN BOVINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 14:00 horas do dia 31/01/2025 às 08:30 horas do dia 13/02/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 13/02/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 horas do dia 13/02/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 317.288,15 (trezentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 31 de janeiro de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA  
PORTARIA N.º 9.946/2025.**

PORTARIA N.º 9.946/2025.

Designa Agente de Contratação e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações promovidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva do quadro permanente, ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Juína-MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações promovidas Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro(a).

Art. 2º Ficam designados para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO os seguintes servidores: Francieli Aparecida Vieira, Rosimeire Oliveira Brindarolli, Iane Gabriela Faresin Oliveira, Weliton Corneta Zulim, Daiane Grasieli Jummes, Vanessa Francisco Teixeira, Debora Sanches e Rodrigo Ferreira dos Santos para exercerem as funções atinentes à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 609, de 28 de dezembro de 2023, nos limites legais.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão os Agentes de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução

de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O Agente de Contratação convocará os membros da Comissão de Contratação quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais, nos limites legais.

§ 3º O Agente de Contratação e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juína-MT, 31 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

**GEREMIAS DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - PMJ**

**AVISO DE PREGÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025 – PMJ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 de 13/01/2025**

**EXCLUSIVO ME/EPP**

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS DO “PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO AO INCÊNDIO E PÂNICO” E “PROJETO DE CENTRAL DE GÁS GLP” PARA A ESCOLA MUNICIPAL MARIA HILDA PANAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Das 20h00min horas do dia 31/01/2025 às 08h30min horas do dia 17/02/2025.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08h30min às 09h00min horas do dia 17/02/2025.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min horas do dia 17/02/2025.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**MODO DE DISPUTA:** FECHADO E ABERTO.

**VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO:** R\$ 13.821,95 (treze mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** <https://www.bll.org.br>.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 31 de janeiro de 2025.

**ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA**

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 004/2025, Processo Administrativo nº 026/2025**.

**Do Objeto:** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE ASSINATURA MENSAL DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO NO PONTO TURÍSTICO PRAINHA DO RIO JURUENA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, de termino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 31 de Janeiro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA SARTOR INTERNET LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº011/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA **SARTOR INTERNET LTDA**.

**O MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sr. **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 621.452 SSP/MT, e do CPF 442.570.741-91, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **SARTOR INTERNET LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.952.902/0001-68**, com sede à Rua 04 de Julho Bairro Centro, N° 98,

, no município de Juruena, Estado de Mato Grosso, CEP 78.340-000, tel: (66) 3566-3469 neste ato representada legalmente pelo Sr. **SILVIO DE BONA SARTOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.802.781-\*\*** e, de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, da Dispensa de Licitação n 004/2025., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

**1.0.** O objeto do presente instrumento é a DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE ASSINATURA MENSAL DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO NO PONTO TURÍSTICO PRAINHA DO RIO JURUENA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA. nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.** Objeto da contratação:

Item	Cód. TCE	Especificação do material/serviço	Unid.	Quant.
01	00087073	ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE LINK DE INTERNET - LINK DE FIBRA ÓPTICA, 100 MBPS. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO NA PRAINHA DO RIO JURUENA	MENSAL	12

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta

1.2.3. A Proposta do contratado; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/01/2025.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1.** São obrigações do Contratante:



**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado

da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.23.** Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no lugar demandado.

**9.24.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**9.25.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual

rastreado de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**10.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**10.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD *deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratadaque:

**12.2 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas emdecorrência da contratação;**

**12.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;**

**12.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;**

**12.5 Comportar-se de modo inidôneo;**

**12.6 Cometer fraude fiscal;**

**12.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**

**12.8 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;**

**12.9 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento).**

12.9.1 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ouunidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;**

**12.12 Impedimento de licitar e contratar com o município pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

12.13 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Memorial descritivo.

12.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.15 As sanções previstas nos subitens 12.1, 12.5, 12.6 e 12.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.16. Também ficam sujeitas às penalidades com base a Lei Federal nº 14.133/21, as empresas ou profissionais que:



12.17 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.18 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.18.1 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.**

12.19 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.19 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.20 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.20 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.21 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.22 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.23 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.24 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.25 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.26 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.27 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.28 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** (art. 92, XIX)

**13.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

**13.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.4.** O contrato poderá ser extinto:

13.4.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 92, VIII)

**13.5.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

## VI. Nota de Empenho:

13.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Do Município. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cod. Red.	Un. Orç.	Funcional	Elemento de Despesa
329	09001	2369500222050	3390390000000

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Cotriguaçu-MT, Seção para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

JURUENA-MT 31 de Janeiro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

SARTOR INTERNET LTDA

CNPJ: 16.952.902/0001-6

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 034/2024, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 004/2025, Processo Administrativo Nº 026/2025.

**Do Objeto:** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE ASSINATURA MENSAL DE LINK DEDICADO DE 100 MBPS, VIA FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONEXÃO NO PONTO TURISTICO PRAINHA DO RIO JURUENA.

**Fornecedor:**

**SARTOR INTERNET LTDA ME**

**CNPJ: 16.952.902/0001-68**

**VALOR DO FORNECEDOR: R\$ 6.600,00 (seis mil seiscientos reais)**

Juruena – MT, 31 de Janeiro de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS EDITAL 001/2025 – SELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENADOR PEDAGÓGICO**

A Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 030, de 09 de janeiro de 2025, responsável pela coordenação e avaliação do Processo de Seleção para Designação de Profissionais da Educação aos cargos de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juscimeira, conforme Edital nº 001/2025, após a análise dos documentos apresentados e a participação nas apresentações dos candidatos e curso de gestores, emite o presente parecer com os resultados finais referentes à admissibilidade dos inscritos, deferindo o resultado conforme apresentado a seguir.

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	UNIDADE	CARGO	SITUAÇÃO
1	CILMAR MARIA MARTINS	CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA	DIRETORA	CLASSIFICADA
2	CARMEN SILVA	CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA	COORDENADORA	CLASSIFICADA
3	ADENIRA COSTA DE LIMA	E M MONTEIRO LOBATO	COORDENADORA	CLASSIFICADA
4	CLEONICE VIEIRA TAVARES	CEI PADRE LOTHAR	DIRETORA	DESCCLASSIFICADA
5	JOECI OSSUNA DE SOUZA SILVA	CEI PADRE LOTHAR	COORDENADORA	CLASSIFICADA
6	MAGNA PERERIA DE MORAES SANTANA	CEI PADRE LOTHAR	COORDENADORA	DESCCLASSIFICADA
7	FERNANDA SOUZA MARIA	CEI ENEDINA MARTINS BARBOSA	COORDENADORA	DESCCLASSIFICADA
8	ROSIMEIRE RODRIGUES DE JESUS	E M MONTEIRO LOBATO	COORDENADORA	CLASSIFICADA
9	ROSILENE SANTOS SILVA	E M MONTEIRO LOBATO	DIRETORA	CLASSIFICADA
10	LUSSANDRA ALVES SOARES SILVA	E M CHICO MENDES	DIRETORA	CLASSIFICADA
11	JAQUELINE SOARES SENRA	CEI SÃO MIGUEL	COORDENADORA	CLASSIFICADA
12	LUCIENE DA SILVA FREITAS RODRIGUES	CEI RAINHA DOS APÓSTOLOS	COORDENADORA	CLASSIFICADA

13	HELENA RODRIGUES BARBOSA FRANCO	CEI RAINHA DOS APÓSTOLOS	DIRETORA	CLASSIFICADA
14	CLEONICE DOS SANTOS LOPES ASSUNÇÃO	CEI SÃO MIGUEL	DIRETORA	CLASSIFICADA
15	VANESSA KELLY DA SILVA MOREIRA	E M CHICO MENDES	COORDENADORA	DESCCLASSIFICADA

Cumpra destacar que a atribuição para a designação dos coordenadores e diretores escolares, após a realização do processo seletivo, é competência exclusiva do Prefeito Municipal de Juscimeira. Tal prerrogativa decorre do princípio da administração pública, observando-se os critérios estabelecidos no certame, bem como a legislação vigente aplicável. Dessa forma, a nomeação dos referidos profissionais será efetivada mediante ato formal do chefe do Poder Executivo Municipal, respeitando-se os princípios da impessoalidade, legalidade e eficiência, em conformidade com as diretrizes normativas pertinentes.

**NEIDEMAR SANTOS DE OLIVEIRA**

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Juscimeira 30 de janeiro de 2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE**

**PORTARIA Nº 049/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 049/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Concede FÉRIAS a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder férias correspondentes ao período aquisitivo e de gozo, a Servidores Pública Municipal, que especifica segundo o que menciona:

**Servidora: MARIA ROSARIA SOARES**

**Órgão/Unidade: SMS**

**Período aquisitivo: 11/04/2023 a 10/04/2024**

**Período de gozo: 01/02/2025 a 02/03/2025**

**Dias: 30 (trinta)**

**Art. 2º** - Caberão aos órgãos/unidades administrativas competentes do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive para o pagamento e registro nos mecanismos e controle.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 048/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 048/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

"Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar, o Senhor **MARCOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, Portador do RG nº 15311953 SSP/MT e inscrito no CPF nº 001.387.

061-07, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, de para o qual o mesmo foi designado, Cargo este de livre nomeação e exoneração.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 047/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 047/2025, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

"Concede Licença-Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

**RUBENS VENTURA, SUPERVISOR ESCOLAR, Nível "05", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 60 (SESSENTA) dias, do dia 21/01/2025 a 21/03/2025, conforme consta em atestado Médico;**

**Art. 2º** - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia vinte e um de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**PORTARIA N.º 025/2025 - "CONCEDE LICENÇA, AO SERVIDOR CLAUDIO RIBEIRO MEDEIROS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"**

**PORTARIA N.º 025/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

“CONCEDE LICENÇA, AO SERVIDOR CLAUMIRO RIBEIRO MEDEIROS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES”

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 96 da Lei 505/2009- Estatuto dos Servidores Públicos de Luciara.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º- CONCEDE** a pedido, licença sem remuneração, pelo período de 03 anos a partir de 23/01/2025, ao servidor efetivo **CLAUMIRO RIBEIRO MEDEIROS**, CPF nº 888.188.701-06, ocupante do cargo de **MOTORIZISTA - CLASSE C**, para tratar de assuntos particulares, nos termos da Lei 505/2009.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2025

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 027/2025**

**PORTARIA Nº 027/2025**

**DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** a senhora **ANA BEATRIZ FEITOZA COSTA**, portadora do RG nº 26223236 SSP/MT e do CPF nº 703.273.461-83, no cargo em comissão de **NO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 005 /2025 - “NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 005 /2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025**

“**NOMEAR COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** a Senhora **PAULA CRISTINA SILVA SOARES**, portadora do RG nº 4632942 SSP/MT e do CPF nº 006.989.801-40 para o Cargo em Comissão de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, do Município de Luciara MT.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 031/2025 - “NOMEIA DEBORHA LIMA MARTINS SANTOS NO SETOR DE CONVENIOS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

**PORTARIA Nº 031/2025**

**DE 06 JANEIRO DE 2025**

“**NOMEIA DEBORHA LIMA MARTINS SANTOS NO SETOR DE CONVENIOS E PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR** a senhora **DEBORHA LIMA MARTINS**, portadora do RG nº 236485611 SSP/RJ e do CPF nº 133.465.287-23, para o Cargo em Comissão no **SETOR DE CONVÊNIO E PROJETOS** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 06 de Janeiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 030/2025 - “NOMEIA SERVIDORA CLÉIA ALVES ABREU NO SETOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS.”**

**PORTARIA Nº 030/2025**

**DE 02 JANEIRO DE 2025**

“**NOMEIA SERVIDORA CLÉIA ALVES ABREU NO SETOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDENCIAS.”**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** a senhora **CLÉIA ALVES ABREU**, portadora do RG nº 15625079 SSP/MT e CPF nº 946.524.731-68, no **SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 28/2025 - “NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

**PORTARIA Nº 28/2025**

**DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

“**NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** senhora **CARMEVANY RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº 2071605-2 SSP/MT e do CPF Nº 025.353.561-12, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** do Município de Luciara/MT.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 029/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025 - EXONERA DO CARGO NO SETOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 029/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

EXONERA DO CARGO NO SETOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -EXONERAR** a senhora **DEBORHA LIMA MARTINS**,portadora do RG nº 236485611 SSP/RJ e do CPF nº 133.465.287-23, do Cargo em Comissão no **SETOR ADMINISTRATIVO DA ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Luciara -MT.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Outubro de 2025

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 034/2025 - “NOMEAR GLASIANE SILVA RIBEIRO ACESSORA TECNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

**PORTARIA N° 034/2025**

**DE 02 JANEIRO DE 2025**

**“NOMEAR GLASIANE SILVA RIBEIRO ACESSORA TECNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** o senhora **GLASIANE SILVA RIBEIRO**, portadora do RG nº SSP/MT 20713320 e CPF n.º027.515.101-83, lotado no cargo de **ACESSORA TECNICA** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 035/2025 - “NOMEAR CHEFE DE SETOR DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA APLIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

**PORTARIA N° 035/2025**

**DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**“NOMEAR CHEFE DE SETOR DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA APLIC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS”**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** o senhor **KAYLLON SILVA DOS SANTOS** portador e CPF. 703.285.411-76, como **CHEFE DE SETOR DE ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA APLIC** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, regoavam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 02 de Janeiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 021/2025 - “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS BRAUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 021/2025 DE 30 de JANEIRO**

**“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS BRAUNA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias a partir do dia **03/02/2025**, tendo seu retorno dia **05/03/2025**, a servidora **MARIA LUCIA TORQUATO DOS SANTOS BRAUNA**,portadora do RG nº 334218 SSP/MT CPF nº 545.867.041-87.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 022/2025 - “CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELE MARIA EVANGELISTA DA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PORTARIA N.º 022/2025 DE 30 de JANEIRO**

**“CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELE MARIA EVANGELISTA DA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**



**Artigo 1º - CONCEDER** férias a partir do dia **03/02/2025**, tendo seu retorno dia **05/03/2025**, a servidora **ELE MARIA EVANGELISTA DA COSTA**, portadora do RG n° 334305 SSP/MT CPF n° 555.104.691-53.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 024/2025 - "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO WALDEMAR DE SOUSA RIBEIRO FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 024/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO WALDEMAR DE SOUSA RIBEIRO FILHO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **03/02/2025**, tendo seu retorno dia **04/05/2025**, ao servidor efetivo **WALDEMAR DE SOUSA RIBEIRO FILHO**, portador do RG n.º 1763516 SSP/MT e CPF n.º 806.135.001-72.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de JANEIRO de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.º 20/2025 - "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EMILDA VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 20/2025 DE 30 de JANEIRO**

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EMILDA VIANA BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - CONCEDER** férias a partir do dia **03/02/2025**, tendo seu retorno dia **06/03/2025**, a servidora **EMILDA VIANA BARROS**, portadora do RG n° 883656 SSP/MT e CPF n° 535.559.701-78.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Janeiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N° 018/2025 - "RETORNO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA LUCIANA SILVA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"**

**PORTARIA N° 018/2025**

**DE 24 DE JANEIRO DE 2025**

**"RETORNO DO AFASTAMENTO DA SERVIDORA EFETIVA LUCIANA SILVA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNA** do afastamento a servidora efetiva, **LUCIANA SILVA DOS SANTOS**, servidora pública municipal, portadora do RG. 15083594 SSP/MT e CPF n° 977.408.961-87 que ocupa o cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 24 de Janeiro de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**  
**DECRETO N° 5291 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, n° 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no **prazo de 03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** **Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.**

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**



Prefeito Municipal de Matupá

## ANEXO I

### CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30H – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1117	LUCIANA DA CONCEICAO	19	5º	CLASSIFICADO

## BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

## ANEXO II

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);

17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam>;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteira-nha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada; (modelo de declaração disponível no anexo III)

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público; (modelo disponível no anexo IV)

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse; (modelo disponível no anexo V)

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada; (modelo disponível no anexo VI)

26. Declaração de Dependentes; (modelo disponível no anexo VII)

27. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

## PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 250, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA: “ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT, RESPECTIVO QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

### TÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º.** Fica instituída a nova Estrutura Administrativa e alterado o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR - dos servidores públicos da Câmara Municipal de Matupá-MT, vinculados ao regime estatutário, dispondo sobre a reestruturação das Unidades Administrativas e as competências dos respectivos Departamentos, criação de novos cargos públicos, segundo suas características e atribuições, nos respectivos grupos ocupacionais, bem como a descrição de suas atribuições, os requisitos para ingresso, a carga horária e os respectivos vencimentos

**Art. 2º.** Para os efeitos desta Lei considera-se:

I. Cargo Público: conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional da Câmara Municipal, com denominação própria, número certo e vencimentos correspondentes, para ser provido e exercido por um titular, na forma estabelecida em lei;

**II. Servidor Público Efetivo ou de Carreira:** pessoa legalmente investida no serviço público, por ingresso mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou provas e títulos, sob o regime estatutário, com estabilidade garantida após o cumprimento com satisfação do interstício probatório de 3 (três)anos de efetivo exercício;

**III. Cargo Efetivo - ocupação funcional criada em lei,** integrante de carreira, cuja investidura depende de aprovação em Concurso Público; cargo a ser ocupado pelo servidor no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com denominação, atribuição e remuneração própria, acessível nos termos da Constituição Federal;

**IV. Cargo em Comissão -** é a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção Superior, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidores efetivos ou não, com caráter transitório, nomeados e exonerados por decisão da autoridade competente;

**V. Carreira:** trajetória profissional estabelecida para cada um dos cargos efetivos abrangidos por esta Lei, organizados através do conjunto de classes da mesma natureza funcional e hierarquizada segundo o grau de escolaridade, responsabilidade e complexidade a elas inerentes e Níveis de referências;

**VI. Função Pública:** é o conjunto de atribuições cometidas a servidor público provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público;

**VII. Função de Confiança:** conjunto de atribuições, classificadas segundo a natureza e o grau das responsabilidades, criadas de acordo com as necessidades operativas das unidades da estrutura organizacional, atribuídas por critério de confiança exclusivamente a servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal, e desempenhada na unidade a qual estiver vinculada a função.

**VIII. Função Gratificada:** é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no presente Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração;

**IX. Lotação:** é a unidade administrativa onde o servidor exerce suas funções; como também define os quantitativos de cargos que integram o quadro da Câmara Municipal de Matupá-MT;

**X. Quadro de Pessoal:** é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, quantitativamente indicadas e distribuídas em carreiras de acordo com a organização administrativa da Câmara Municipal;

**XI. Plano de Carreira:** conjunto de normas que disciplinam o ingresso e instituem oportunidades e estímulos ao desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores efetivos, contribuindo com a qualidade dos serviços e constituindo-se em instrumento de gestão da política de pessoa, representado nesta Lei pela sigla de denominação dada ao Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Câmara Municipal de Matupá-MT

**XII. Grupo Ocupacional:** conjunto de categorias funcionais reunidas segundo a correlação e afinidade existente entre elas quanto à natureza do trabalho e/ou o grau de conhecimento e complexidade;

**XIII. Classe:** reflete o crescimento profissional e a qualificação do servidor.

**XIV. Nível:** Representados por números, indicam a classificação do servidor Efetivo de acordo com o tempo de serviço, para efeito de renumeração;

**XV. Promoção:** é a elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a ser atendidos os pressupostos exigidos para a transposição à nova Classe e observadas às normas da lei que instituir o plano de cargos e carreiras;

**XVI. Progressão:** é a passagem do servidor de um Nível e Coeficiente para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento da mesma classe;

**XVII. Vencimento Base:** retribuição pecuniária pelo exercício de um cargo, com valor fixado em lei, não incluindo outras vantagens financeiras, tais como gratificações e adicionais;

**XVIII. Vencimento Padrão Inicial:** refere-se à letra e o nível que identifica o vencimento inicial atual atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

**XIX. Remuneração:** é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei;

**XX. Faixa de Vencimentos:** é a escala de padrões de vencimento atribuídos a uma determinada classe;

**XXI. Interstício:** é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

**XXII. Reenquadramento:** é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta Lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta Lei.

## TÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

#### CAPÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 3º.** Para efeitos desta Lei, a Estrutura da Organização Administrativa da Câmara Municipal de Vereadores, é delineada conforme os órgãos e as Unidades de Serviços a seguir especificadas, os quais ficam criados em caráter permanente, da seguinte forma:

##### 1. ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO:

1.1 - Plenário.

##### 2. ÓRGÃO DE DIREÇÃO:

2.1 - Mesa Diretora.

**3. ÓRGÃOS DO CONTROLE INTERNO:**

3.1 - Controladoria Interna;

3.2 - Ouvidoria.

**4. ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO:**

4.1 - Assessoria Jurídica

**5. ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:**

5.1 - COORDENADORIA GERAL;

5.1.1 - Departamento Legislativo e Administrativo;

5.1.1.1 - Divisão de Serviços Legislativos;

5.1.1.2- Divisão de Serviços Administrativos

5.1.2 - Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial;

5.1.3 - Departamento de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC);

5.1.3.1 Divisão de Tecnologia da Informação;

5.1.3.2 Divisão de Comunicação Institucional

**§ 1º.** Para os fins deste artigo, a Estrutura da Organização Administrativa, em conformidade com os princípios do desenvolvimento organizacional, constitui um conjunto sistemático que interage, se relaciona e é interdependente.

**§ 2º.** São considerados órgãos de deliberação, de direção e de controle interno as unidades dotadas de autonomia administrativa e funcional, assim como os órgãos de assessoramento e de administração geral, que são classificados como órgãos subordinados com autonomia funcional.

**TÍTULO III****DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS****CAPÍTULO I****DO ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO**

**Art. 4º.** O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara Municipal, constituída pela reunião dos Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.

**§ 1º.** Integram como unidade do órgão deliberativo as Comissões, constituídos pelos membros da Câmara, destinados em caráter permanente ou temporário, a proceder a estudos, emitir pareceres especializados, realizar investigações e representar o Legislativo.

**§ 2º.** Ao Plenário e as comissões competem atribuições constantes no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**CAPÍTULO II****DO ÓRGÃO DE DIREÇÃO**

**Art. 5º.** A Mesa Diretora compete às funções diretivas, executivas e disciplinares de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e mais atribuições constantes no Regimento Interno desta Câmara.

**§ 1º.** A Mesa Diretora é composta dos seguintes membros:

I. Presidente

II. Vice Presidente

III. Primeiro Secretário

IV. Segundo Secretário

**§ 2º.** Compete ao Presidente, além de suas funções políticas definidas no Regimento Interno, a gestão das atividades administrativas da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica.

**§ 3º.** A Mesa Diretora poderá contar com a Assessoria Jurídica da mesa diretora, com o cargo em comissão e de confiança de Assessor Jurídico Especial Parlamentar, o qual prestará apoio ao desempenho das atribuições da mesa e das comissões, sendo diretamente ligado a este órgão com as seguintes competências:

I. Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara e nos assuntos que demandarem sigilo e confiança por parte da Mesa Diretora, desde que não correspondam a competência exclusiva de outros cargos ou departamentos;

II. Assessorar os vereadores e demais servidores da Câmara em reuniões e eventos, tanto no recinto da Câmara como também em outros locais ou municípios;

III. Acompanhar, organizar e assessorar os trabalhos atinentes ao presidente e a mesa diretora;

IV. Assessorar, organizar e atuar nas comissões relativas à avaliação dos projetos legislativos;

V. Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito do poder legislativo;

VI. Estudar e sugerir soluções para assuntos de ordem administrativo-legal de interesse da instituição;

- VII.** Prestar assessoramento aos gabinetes dos vereadores quanto à aplicação da legislação relativa a direitos e deveres, encargos e responsabilidades, ônus e vantagens de servidores, indicando a solução e procedimento referente a tais assuntos;
- VIII.** Assessorar os vereadores na elaboração de anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais que digam respeito a assuntos legislativos e administrativos da Câmara;
- IX.** Executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Presidente, respeitadas as atribuições do cargo;
- X.** Emitir parecer sobre consultas formuladas à Assessoria Jurídica pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
- XI.** Examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, e outros atos de natureza jurídica;
- XII.** Assessorar a comissão de licitação, inclusive participando da elaboração do Termo de Referência, somente quando a Advogada Efetiva estiver em licenças e férias;
- XIII.** Orientar, assessorar e emitir parecer quando solicitado, ao aspecto jurídico, dos processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência, Mesa Diretora, Comissões e Corregedoria, somente quando a Advogada Efetiva estiver em licenças e férias;
- XIV.** Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
- XV.** Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais;
- XVI.** Desempenhar com zelo, dedicação, eficiência e presteza, as funções sob sua responsabilidade e as que lhe forem atribuídas pela Presidência;
- XVII.** Zelar pela regularidade dos feitos e observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;
- XVIII.** Levantar ao conhecimento da Presidência as irregularidades de que tiver ciência, em razão do exercício do cargo ou função;
- XIX.** Agir com discrição nas atribuições de seu cargo ou função, guardando sigilo sobre assuntos internos;
- XX.** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- XXI.** Apresentar ao superior hierárquico, quando solicitado, relatório de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos.
- XXII.** Sugerir a Mesa Diretora da Câmara o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, através de recomendação emitida ao Presidente;
- XXIII.** Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais;
- XXIV.** Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pela Presidência da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos.

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS DO CONTROLE INTERNO

**Art. 6º.** Ao órgão de Controle Interno do Poder Legislativo, compete:

- I. Realizar ações prévias, concomitantes e subsequentes aos atos administrativos;
- II. Coordenar, verificar e executar procedimentos e atividades voltados à fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial;
- III. Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, legitimidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficácia e eficiência na gestão de recursos públicos;
- IV. Avaliar os resultados obtidos pela administração, por meio dos métodos e processos adotados pela própria gestão pública do setor legislativo;
- V. Comprovar os fatos, prevenindo erros, fraudes e ineficiência.

**Art. 7º.** A Ouvidoria é o órgão que tem como competência a interlocução entre a Câmara Municipal de Matupá e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informações, reclamações, sugestões, denúncias e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.

**§ 1º.** A Ouvidoria é composta de um Ouvidor, na inexistência do cargo no quadro de pessoal de servidores da câmara municipal, será nomeado um servidor efetivo pelo Presidente da Câmara Municipal., para desempenho da função com mandato de dois anos, admitida sua recondução.

**§ 2º.** O servidor na função de Ouvidor Parlamentar perceberá gratificação de Função de Gratificação Especial, prevista no anexo v desta Lei.

**§ 3º.** O servidor na função de Ouvidor executará as seguintes atribuições:

- I. O recebimento e o esclarecimento de denúncias e reclamações sobre as atividades governamentais, apurando-as com brevidade; receber, analisar, encaminhar, acompanhar denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores do Poder Legislativo;
- II. organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- III. orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria;
- IV. receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades do Poder; Diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
- V. manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;

**VI.** elaborar relatório mensal e anual das atividades da Ouvidoria, encaminhando-os à Controladoria Interna para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados, bem como os disponibilizando no portal transparência para conhecimento dos cidadãos;

**VII.** promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública;

**VIII.** organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;

**IX.** A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

**X.** A Ouvidoria manterá os canais apropriados para recebimento das manifestações, garantindo o sigilo da fonte.

**§ 4º.** O Ouvidor não tem competência para anular, revogar ou modificar atos administrativos sob sua avaliação ou apreciação, ou intervir em questões pendentes de decisão judicial.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO

**Art. 8º.** A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal é o departamento representado por Assessor Jurídico Especial Parlamentar e Advogado, ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Poder Legislativo de Matupá - MT.

Ao Departamento de Assessoria Jurídica compete:

**I.** Examinar do ponto de vista jurídico e técnico legislativo, as matérias ou proposições submetidas ao exame do Plenário ou das Comissões;

**II.** Assessorar Comissões Temporárias e Permanentes;

**III.** Elaborar matérias cujo conteúdo implique em conhecimento técnico-jurídico;

**IV.** Assistir as Sessões da Câmara Municipal e prestar informações jurídicas ou técnico-legislativas que lhe forem solicitadas;

**V.** Representar a Câmara em juízo ou fora dele, sendo de competência exclusiva do Advogado;

**VI.** Analisar e elaborar documentos jurídicos;

**VII.** Examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico;

**VIII.** Promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais, sendo de competência exclusiva do Advogado;

**IX.** Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras;

**X.** Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;

**XI.** Revisão e atualização da legislação municipal, em colaboração com outros órgãos municipais, como Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal;

**XII.** Emissão de pareceres sobre questões jurídicas;

**XIII.** Assessoramento jurídico aos Vereadores, quando for o caso;

**XIV.** Redação de projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica;

**XV.** Orientação e participação jurídica nos inquéritos e processos administrativos;

**XVI.** Outras atribuições que lhe forem conferidas pela Presidência ou Mesa Diretiva.

#### CAPÍTULO V

##### DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

**Art. 9º.** Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Matupá-MT a Coordenadoria Geral, a qual compete planejar, coordenar, orientar, dirigir e controlar todas as atividades administrativas da Câmara, de acordo com os atos da Mesa e da Presidência, compete ainda à supervisão, coordenação e execução das atividades de elaboração legislativa, preparação e redação final das proposições aprovadas pelo Plenário, bem como do expediente externo, publicação e arquivo dos Atos Oficiais da Câmara.

**Parágrafo Único.** Integram a estrutura básica da Coordenadoria Geral os seguintes órgãos:

**I.** Departamento Legislativo e Administrativo;

**a)** Divisão de Serviços Legislativos;

**b)** Divisão de Serviços Administrativos

**II.** Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial;

**a)** Tesouraria

**III.** Departamento de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC);

**a)** Divisão de Tecnologia da Informação;

**b)** Divisão de Comunicação Institucional

Seção I

Do Departamento Legislativo e Administrativo

**Art. 10.** O Departamento Legislativo e Administrativo tem as seguintes atribuições:

- I. Planejar, coordenar e executar as atividades administrativas e legislativas, garantindo o funcionamento eficiente da Câmara Municipal;
- II. Assegurar a tramitação adequada dos processos legislativos e administrativos, em conformidade com as normas e regulamentos vigentes;
- III. Prover o apoio necessário aos vereadores e servidores, no desenvolvimento de suas funções, incluindo apoio técnico e logístico;
- IV. Organizar os serviços operacionais relacionados à documentação legislativa, processos administrativos e gestão de recursos humanos, materiais e financeiros;
- V. Promover a transparência e eficiência nos serviços prestados, garantindo o cumprimento das normas legais e orçamentárias.

**§ 1º.** O Departamento Legislativo e Administrativo será composto pelas seguintes unidades internas:

- a) Divisão de Serviços Legislativos, responsável pelos serviços de nível operacional relacionados à documentação legislativa, processo legislativo, apoio legislativo, assessoria técnico-legislativa, bem como pelo planejamento das atividades legislativas;
- b) Divisão de Serviços Administrativos, responsável pelos serviços de nível operacional nas áreas de recursos humanos, compras, recursos materiais e almoxarifado, atendimento e apoio administrativo, controle de frotas e infraestrutura.

**Art. 11.** A Divisão de Serviços Legislativos terá as seguintes atribuições:

- I. Executar os serviços de documentação legislativa, incluindo a organização e arquivamento de projetos, pareceres, atas e outros documentos relacionados.
- II. Acompanhar e coordenar o processo legislativo, desde a elaboração até a aprovação das matérias no âmbito da Câmara Municipal.
- III. Prestar apoio técnico e administrativo aos vereadores e comissões, promovendo o suporte necessário para a execução das atividades legislativas.
- IV. Oferecer assessoria técnico-legislativa, elaborando pareceres, estudos e outras informações de apoio à decisão legislativa.
- V. Planejar e organizar as atividades legislativas, coordenando o calendário de sessões, audiências públicas e eventos relacionados ao processo legislativo.

**Art. 12.** A Divisão de Serviços Administrativos terá as seguintes atribuições:

- I. Gerenciar os serviços de recursos humanos, incluindo recrutamento, seleção, treinamento, desenvolvimento e gestão de pessoal.
- II. Coordenar os processos de compras e contratação de bens e serviços, garantindo o cumprimento das normas legais e a transparência nos procedimentos.
- III. Administrar os recursos materiais e o almoxarifado, realizando a gestão de estoques, aquisição e distribuição de materiais.
- IV. Prestar atendimento e apoio administrativo aos setores da Câmara Municipal, fornecendo suporte nas atividades diárias e processos operacionais.
- V. Gerenciar o controle de frotas, incluindo a manutenção, utilização e documentação dos veículos da Câmara.
- VI. Coordenar as ações relacionadas à infraestrutura, garantindo o bom funcionamento das instalações físicas e dos equipamentos necessários ao desempenho das atividades administrativas.

## Seção II

Do Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial

**Art. 13.** O Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial consistirá em uma unidade, com o setor de Tesouraria interligado.

**§ 1º.** Ao Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial competem as seguintes atividades:

- I. Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos do Legislativo Municipal, o sistema financeiro, patrimonial e orçamentário, nos termos da legislação em vigor;
- II. Fiscalizar a execução orçamentária;
- III. Executar os registros contábeis dos atos e fatos administrativos;
- IV. Elaborar os balancetes e extratos de contas exigidos pela administração municipal e pelo Tribunal de Contas;
- V. Elaborar o Balanço Geral da Câmara Municipal;
- VI. Conferir as contas analíticas e sintéticas para a conclusão do exercício financeiro, realizando os ajustes necessários;
- VII. Acompanhar as fases dos processos de compra, no registro contábil, empenho, liquidação e pagamento;
- VIII. Determinar o pagamento devidamente autorizado, observando a ordem cronológica;
- IX. Executar os pagamentos devidamente autorizados e processados, além de outros compromissos da Câmara Municipal;
- X. Verificar a posição contábil do saldo bancário da Câmara e do saldo de caixa, para informação ao gestor;
- XI. Efetuar o pagamento do pessoal e controlar os pagamentos efetuados através da rede bancária, prestando contas à Contabilidade;
- XII. Manter o controle de cada adiantamento fornecido e efetuar a contabilização devida;
- XIII. Emitir parecer sobre as prestações de contas recebidas;
- XIV. Realizar a tomada de contas dos responsáveis pela guarda dos bens públicos municipais, promovendo a devida contabilização dos almoxarifados;
- XV. Levantar informações para a complementação de aquisições de bens e serviços;
- XVI. Controlar o repasse mensal de recursos para a satisfação das obrigações do Legislativo;



**XVII.** Efetuar o pagamento das despesas, inclusive vencimentos dos servidores e subsídios dos vereadores, e realizar os recolhimentos legais, emitindo empenhos e ordens de pagamento, promovendo liquidações e controle do saldo das dotações orçamentárias e bancário;

**XVIII.** Colaborar com os trabalhos da comissão responsável pela alocação de valores orçamentários;

**XIX.** Elaborar o orçamento da Câmara Municipal para ser incluído na proposta do orçamento-programa do Município para o exercício seguinte;

**XX.** Elaborar e remeter periodicamente relatórios sobre a gestão fiscal e a execução orçamentária;

**XXI.** Assessorar na análise de matérias contábeis, financeiras, orçamentárias e patrimoniais;

**XXII.** Elaborar demonstrativos mensais, balanços e prestações de contas;

**XXIII.** Elaborar e remeter periodicamente as informações exigidas pelo Sistema de Informações do Tribunal de Contas, incluindo as matrizes contábeis;

**XXIV.** Executar outras atividades correlatas.

**§ 2º.** Para a execução dos serviços do Departamento Contábil, Financeiro, Orçamentário e Patrimonial, além do cargo efetivo de Contador, poderão integrar-se outros servidores do quadro, conforme a necessidade da execução das atividades a que se compete.

**Art. 14.** O Setor de Tesouraria terá as seguintes atribuições:

**I.** Elaborar processos de pagamento, recebimento, controle e movimentação dos recursos financeiros colocados à disposição do Legislativo;

**II.** Fiscalizar as emissões de empenho e ordens de pagamento e proceder à conciliação bancária;

**III.** Controlar os saldos bancários, assegurando a correta operação financeira e orçamentária;

**IV.** Efetuar pagamentos conforme as determinações da Presidência;

**V.** Executar a análise e classificação contábil dos documentos nas ordens de pagamento.

Seção III

Do Departamento de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC);

**Art. 15.** O Departamento de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) tem as seguintes atribuições:

**I.** Gerenciar a infraestrutura tecnológica, sistemas e serviços de TI da Câmara Municipal, garantindo a segurança, eficiência e inovação nos processos digitais;

**II.** Planejar e executar as estratégias de comunicação institucional, promovendo a transparência e o relacionamento com o público interno e externo;

**III.** Garantir a integração e o funcionamento dos sistemas de informação utilizados, monitorando fornecedores e prestadores de serviços de TI, e assegurando a comunicação com o Tribunal de Contas;

**IV.** Administrar a segurança da informação, o controle de acessos aos sistemas e a gestão das senhas de acesso, assegurando a proteção de dados e a conformidade com a legislação vigente;

**V.** Propor e implementar soluções tecnológicas e inovadoras, visando à melhoria contínua da gestão e dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

**§ 1º.** O Departamento de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) será composto pelas seguintes unidades internas:

**a)** Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pela gestão da infraestrutura tecnológica, desenvolvimento e manutenção de sistemas, segurança da informação, suporte técnico aos setores da Câmara Municipal, acompanhamento das empresas fornecedoras de softwares para as funcionalidades da Câmara, transmissão de informações ao Tribunal de Contas pelos sistemas específicos do TCE, e gerenciamento das senhas de acesso aos sistemas utilizados.

**b)** Divisão de Comunicação Institucional, responsável pela gestão da comunicação interna e externa, incluindo o planejamento e execução de estratégias de comunicação, produção de conteúdos informativos, gerenciamento de redes sociais, e a relação com a mídia.

**Art. 16.** A Divisão de Tecnologia da Informação terá as seguintes atribuições:

**I.** Gerenciar e coordenar a infraestrutura de tecnologia da informação da Câmara Municipal, incluindo redes, servidores e sistemas internos;

**II.** Desenvolver, implementar e manter sistemas de informação para otimizar os processos administrativos e legislativos;

**III.** Prover suporte técnico e atendimento aos usuários internos, incluindo servidores e parlamentares, em relação a softwares, hardwares e demais tecnologias utilizadas;

**IV.** Assegurar a segurança da informação, implementando políticas e ferramentas de proteção de dados e cibersegurança;

**V.** Gerir a plataforma de comunicação interna e sistemas de gestão de documentos eletrônicos, promovendo a eficiência dos fluxos de trabalho;

**VI.** Monitorar e otimizar a infraestrutura tecnológica, garantindo sua atualização e adequação às necessidades da Câmara Municipal;

**VII.** Implementar soluções inovadoras que visem à melhoria contínua dos processos administrativos e legislativos;

**VIII.** Coordenar a integração de novos sistemas e ferramentas digitais para aumentar a eficiência e a transparência nas atividades da Câmara Municipal.

**Art. 17.** A Divisão de Comunicação Institucional terá as seguintes atribuições:

**I.** Gerir a comunicação interna e externa da Câmara Municipal, promovendo a transparência e o bom relacionamento com a população e a mídia;

**II.** Planejar e executar estratégias de comunicação para divulgar as atividades legislativas e institucionais da Câmara Municipal;

**III.** Produzir e distribuir conteúdos informativos, como comunicados, boletins, vídeos e relatórios, para os diversos públicos;

**IV.** Gerenciar as redes sociais e o site institucional da Câmara Municipal, garantindo a atualização constante e a interação com o público;

- V.** Desenvolver campanhas informativas e educativas para esclarecer a população sobre o trabalho da Câmara e temas relevantes;
- VI.** Acompanhar e promover o relacionamento com jornalistas, meios de comunicação e outros veículos de informação, garantindo a cobertura adequada das ações da Câmara Municipal;
- VII.** Organizar e promover eventos institucionais, como audiências públicas, debates e palestras, para fortalecer a comunicação e o engajamento com a comunidade;
- VIII.** Zelar pela imagem institucional da Câmara Municipal, mantendo a consistência da marca e a identidade visual em todas as suas manifestações públicas;
- IX.** Elaborar relatórios periódicos sobre a performance das estratégias de comunicação, avaliando a eficácia das ações e propondo melhorias.

#### TÍTULO IV

#### DO PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 18.** O Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais Públicos do Poder Legislativo do Município de Matupá MT, nos termos da presente Lei, tem como objetivo organizar os cargos públicos de provimento efetivo, em planos de carreira, fundamentados nos princípios de qualificação profissional e de avaliação do mérito de desempenho, com a finalidade de assegurar a continuidade das ações administrativas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e os cargos públicos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração.

**Art. 19.** O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais Públicos da Câmara Municipal de Matupá-MT, tem por base as seguintes disposições e preceitos gerais:

- I.** Os Servidores da Câmara Municipal serão regidos pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Matupá - MT;
- II.** Os novos cargos públicos serão criados através desta Lei, de acordo com as disposições contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;
- III.** O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, não se aplica para as pessoas eventualmente contratadas para o atendimento de necessidades de excepcional interesse público, nos termos da Lei em vigor;
- IV.** Os cargos, a organização das carreiras e as escalas de salários dos servidores do quadro, a partir da data de publicação desta Lei, serão as constantes nos anexos desta Lei.

#### CAPÍTULO II

#### O QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT

##### Seção I

##### Do Quadro de Cargos

**Art. 20.** O quadro de pessoal constitui-se dos cargos de provimento efetivo que integram a carreira dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Matupá MT e os cargos de provimento em comissão, conforme Estrutura Organizacional deste órgão.

**§ 1º.** É vedada a nomeação para cargo ou função de chefia, direção ou assessoramento, de proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de entidades privadas, ou que mantenham contratos ou convênios com a Câmara Municipal de Matupá-MT e com a Prefeitura Municipal de Matupá, ou seja, por eles credenciadas.

**§ 2º.** É vedada a nomeação de parentes de vereadores ou funcionários para cargo, função de chefia, direção ou assessoramento, mesmo que o nomeado já pertença ao quadro da Câmara Municipal anterior a posse daquele o qual o nomeia.

##### Seção II

##### Dos Cargos de Provimento em Comissão

**Art. 21.** Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, e destinam-se a atender funções de confiança, enquadrados como de direção, chefia, consulta ou assessoramento.

**§ 1º.** Os servidores nomeados para cargos comissionados constantes no Anexo IV desta Lei são de caráter transitório, não gerando o seu exercício, direito a permanência no mesmo, sendo de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Legislativo.

**§ 2º.** O servidor designado para ocupar cargo em comissão poderá optar pelos vencimentos do cargo de carreira acrescidos de 50% (cinquenta) por cento do cargo em comissão para o qual foi nomeado, ou pela remuneração do cargo como pessoal externo, a critério da Presidência observando o disposto no Anexo IV.

**§ 3º.** Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário, o adicional de férias e o salário-família.

##### Seção III

##### Dos Cargos de Provimento Efetivo

**Art. 22.** Os cargos de provimento efetivo serão providos exclusivamente por nomeação, com prévia aprovação em concurso público de provas, ou de provas e títulos.

**§ 1º.** Os cargos de provimento efetivo estão elencados no Anexo III da presente Lei.

**§ 2º.** Aplicar-se-á aos servidores investidos em cargos efetivos, as disposições desta Lei e do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

## Seção IV

## Do Lotacionograma

**Art. 23.** Constitui o Lotacionograma da Câmara Municipal de Matupá a tabela constante do Anexo II.

## Seção V

## Da Estabilidade e do Estágio Probatório

**Art. 24.** O funcionário habilitado em concurso público e empossado em cargo de carreira ficará sujeito ao estágio probatório por período de 36 (trinta e seis) meses, sendo necessário que o servidor efetivamente esteja desempenhando as atribuições de seu cargo, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observado os seguintes fatores:

I. Regra estabelecida no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e em legislação específica;

II. O atendimento dos seguintes requisitos:

- a) Zelo, eficiência e criatividade no desempenho das atribuições de seu cargo;
- b) Assiduidade e pontualidade;
- c) Produtividade;
- d) Capacidade de iniciativa e de relacionamento;
- e) Respeito e compromisso com a instituição;
- f) Participação nas atividades promovidas pela instituição;
- g) Responsabilidade e disciplina; e
- h) Idoneidade moral.

§ 1º. A Comissão Especial para avaliação será integrada no mínimo por 03 (três) membros titulares e 01 (um) suplente, que substituirá caso necessário, quando o membro titular será avaliado, todos designados pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 2º. Dos membros nomeados para compor a Comissão Especial para avaliação deverá ter um representante da área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Matupá-MT.

§ 3º. Três (3) meses antes de finalizar o período do estágio probatório, a comissão fará avaliação final, que deverá estar acompanhada das avaliações anteriores e submetida à homologação da autoridade competente.

§ 4º. O servidor não aprovado no estágio probatório será exonerado ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado as determinações do Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal.

§ 5º. O servidor em estágio probatório poderá exercer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento no órgão ou entidade de lotação, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargos de provimento em comissão, ou equivalentes.

§ 6º. Cabe à presidência do Poder Legislativo, garantir os meios necessários para acompanhamento e avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

§ 7º. O Servidor após cumprir o estágio probatório terá direito a ascensão funcional, conforme estabelecido nesta Lei.

## CAPÍTULO III

## DA CARACTERIZAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE PROVIMENTO DOS CARGOS

**Art. 25.** A caracterização, atribuições e requisitos de provimento dos cargos em comissão e efetivos constam do Anexo VI.

**Art. 26.** Os Níveis de Referências do Vencimento dos cargos efetivos criados por esta Lei são os constantes no Anexo VII e Anexo VIII.

**Art. 27.** Os Cargos de Carreira dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal são os constantes no Anexo III.

## CAPÍTULO IV

## DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E GESTÃO DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS

## Seção I

## Da Administração de Pessoal e Gestão do Sistema de Recursos Humanos

**Art. 28.** Caberá ao sistema de recursos humanos de que trata a presente Lei, essencialmente:

I. Programar e coordenar a sistemática de avaliação de desempenho, incluindo o detalhamento dos procedimentos previstos em Resolução, o treinamento dos avaliadores, bem como o acompanhamento e a tabulação dos resultados;

II. Manter atualizadas as especificações de classe;

III. Submeter ao Presidente da Câmara Municipal os atos necessários à implantação e aplicação desta Lei.

**Art. 29.** Os servidores serão designados para prestarem serviços nos diversos setores do Poder Legislativo, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada setor e a disponibilidade de vagas e de pessoal:

I. De acordo com as necessidades de cada setor, visando sempre o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo poder público à comunidade.

II. A pedido do servidor.

§ 1º. No caso previsto no inciso I deste artigo, a movimentação será efetuada mediante solicitação da respectiva chefia.

§ 2º. No caso previsto no inciso II, deste artigo, o servidor deverá efetuar a respectiva solicitação por escrito, devidamente justificada, à Coordenadoria Administrativa, que deverá se pronunciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ouvida a chefia do setor em que o servidor está lotado e a daquele em que deseja atuar, observadas as necessidades do serviço.

III. Para efeitos do caput deste artigo, todos os cargos e funções deverão seguir a estrutura hierárquica disposta nesta Lei.

§ 3º. As disposições dos cargos comissionados serão conforme a necessidade e quantidade de departamentos e setores da câmara municipal de Matupá observando o limite estabelecido no art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

§ 4º. O provimento dos cargos integrantes dos Anexos desta Lei será autorizado pela autoridade competente, desde que haja vaga e dotação orçamentária para atender às despesas.

## Seção II

### Dos Cargos Comissionados

**Art. 30.** Os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, e destinam-se exclusivamente às funções de direção, chefia e assessoramento, conforme disposto na presente Lei de Estruturação Administrativa da Câmara Municipal.

§ 1º. Serão destinadas 20% dos cargos comissionados ocupados a servidores de provimento efetivo.

§ 2º. O servidor efetivo nomeado para cargo comissionado poderá optar entre as seguintes alternativas:

I. Suspender o recebimento do vencimento correspondente ao cargo efetivo, em favor do vencimento integral do cargo comissionado; ou

II. Continuar recebendo o vencimento correspondente ao cargo efetivo, acrescido de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo comissionado.

**Art. 31.** Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes devem se submeter ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração do Poder Legislativo.

**Art. 32.** O regime de dedicação exclusiva mencionado no artigo anterior não garante acréscimos remuneratórios por tarefas realizadas fora do horário normal de expediente, sendo vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

## SEÇÃO III

### Da Estrutura dos Cargos Comissionados

**Art. 33.** Os órgãos integrantes dos órgãos de assessoramento e da administração geral da Câmara Municipal de Matupá - MT, serão dirigidos:

§ 1º. Os Cargos de Direção e Assessoramento Superior são:

I. A Coordenadoria Geral pelo Coordenador Geral - Nível de Escolaridade Superior

II. Assessoria Jurídica pelo Assessor Jurídico Especial Parlamentar -Nível de Escolaridade Superior

III. Coordenador Adjunto da Administração Geral- Nível Superior

IV. Departamentos pelos Diretores de Departamento- Nível de Escolaridade Médio

§ 2º. Os Cargos de Assessoramento Intermediário são:

I. Agente de Contratação- Nível Superior

II. Divisão pelos Chefes de Divisão- Nível de Escolaridade Médio

## CAPÍTULO V

### DO PLANO DE CARREIRA E DOS CARGOS

**Art. 34.** O Plano de Carreira é conglomerado de cargos e salários, tem por objetivo a valorização dos servidores.

**Parágrafo Único.** As carreiras ficam reorganizadas em grupos de cargos dispostos de acordo com a natureza profissional, em ordem crescente de grau de complexidade e responsabilidade de suas atribuições, observada a escolaridade, a qualificação profissional e os demais requisitos exigidos, guardando correlação com as finalidades dos serviços prestados.

## CAPÍTULO VI

### DO PROGRESSO FUNCIONAL

#### Seção I

##### Da Evolução Funcional

**Art. 35.** As possibilidades de ascensão funcional na Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Matupá - MT serão concedidas em duas modalidades:

I. Progressão Vertical: por tempo de efetivo exercício no cargo público.

II. Promoção Horizontal: por nova titulação, de acordo com o grau de escolaridade, de qualificação ou capacitação comprovada;

**Parágrafo Único.** Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente Artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Matupá-MT

#### Subseção I

##### Da Progressão Vertical

**Art. 36.** A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor efetivo, de um nível para outro subsequente, dentro de determinada classe, desde que tenha sido aprovado no estágio probatório:

§ 1º. A progressão por Nível será concedida no mês subsequente ao complemento do tempo de permanência de 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo.

§ 2º. Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§ 3º. As linhas de progressão vertical são representadas pelos números, de 01 a 10, (Um a Dez) sendo este último referente ao final de carreira. Anexo VII.

§ 4º. Os coeficientes para a progressão serão de 7% (sete) por cento de um nível para o subsequente sobre o padrão inicial referente à classe que o servidor se encontra, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nível	Interstício de tempo	Classe		
		A	B	C
		0%	20%	40%
1	0 - 3 anos	0,00	0,00	0,00
2	3,1 - 6 anos	7%	7%	7%
3	6,1 - 9 anos	14%	14%	14%
4	9,1 - 12 anos	21%	21%	21%
5	12,1 - 15 anos	28%	28%	28%
6	15,1 - 18 anos	35%	35%	35%
7	18,1 - 21 anos	42%	42%	42%
8	21,1 - 24 anos	49%	49%	49%
9	24,1 - 27 anos	56%	56%	56%
10	27,1 - 30 anos	63%	63%	63%

**Art. 37.** Para ser elevado a outro nível na progressão vertical, deverá o servidor contar com 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no vencimento padrão inicial para qual foi provido.

§ 1º. O interstício mínimo exigido para a concessão da progressão é de 03 (três) anos consecutivos de efetivo exercício. Este interstício corresponde ao tempo máximo que o servidor poderá permanecer no mesmo nível do cargo de carreira para o qual foi empossado, até alcançar o fim de carreira, observando-se o efetivo exercício ininterrupto nas atribuições do cargo, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 35.

§ 2º. São considerados como efetivo exercício as ausências justificadas, conforme disposto no Título V, Capítulo III, e os afastamentos previstos no Art. 153 da Lei nº. 81/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos de Matupá) e suas alterações.

§ 3º. Não serão computados como tempo de serviço para fins de ascensão funcional os afastamentos previstos nos Incisos IV e XI do Art. 153 da Lei nº. 81/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos de Matupá) e suas alterações.

Subseção II

Da Promoção Horizontal

**Art. 38.** A promoção horizontal por titulação profissional consiste na passagem do servidor efetivo de uma classe para outra dentro do mesmo cargo, em virtude da comprovação de habilitação, certificação de aperfeiçoamento, qualificação ou capacitação profissional exigida para a respectiva classe, observando-se o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos em cada classe.

**Art. 39.** A progressão nas classes ocorre de acordo com a função exercida e abrange 03 (três) classes do quadro efetivo, designadas pelas letras "A", "B" e "C", sendo a Classe "C" referente ao final da carreira.

§ 1º. Em cada Classe o índice de percentual de acréscimo é igual a 20% (vinte) por cento, sendo que na Classe "B", o acréscimo é de 20%, (vinte) por cento sobre o salário base (vencimento base), na classe "C", o acréscimo é de 40%, (quarenta) por cento, sobre o salário base (vencimento base).

§ 2º. A representação dos requisitos de cada classe, fica assim definida:

I. Nível Superior: Controlador, Contador, Advogado e Analista Técnico Legislativo.

Classe	Requisito de promoção	Vencimento
A	Habilitação em Curso de Nível Superior completo de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.	Padrão Inicial do cargo;
B	Requisito da Classe A, mais 200, (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional e/ou profissionalização específica.	Padrão Inicial do cargo, acrescido de 20%;
C	Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	Padrão Inicial do cargo, acrescido de 40%.

II. Nível Médio: Agente Legislativo, Atendente legislativo.

Classe	Requisito de promoção	Vencimento
A	Habilitação em nível de ensino Médio;	Padrão Inicial do cargo;
B	Requisito da Classe A, mais 200 (duzentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional e/ou profissionalização específica.	Padrão Inicial do cargo, acrescido de 20%;
C	Requisito da Classe B, mais curso tecnólogo em nível superior ou graduação em ensino superior.	Padrão Inicial do cargo, acrescido de 40%.

III. Ensino Fundamental Completo - Função de Apoio Administrativo.

Classe	Requisito de promoção	Vencimento
--------	-----------------------	------------

A	Habilitação em nível de ensino fundamental;	Padrão Inicial do cargo;
B	Requisito da Classe A, mais ensino médio completo.	Padrão Inicial do cargo, acrescido de 20%;
C	Requisitos da Classe B mais 200 (duzentas) horas de Cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional e/ou profissionalização específica.	Padrão Inicial do cargo, acrescido de 40%.

**Art. 40.** As titulações inerentes ao requisito “B” só poderão ser apresentadas após o cumprimento do estágio probatório. Uma vez apresentadas serão encaminhadas para análise de progressão de classe que será concedida com a certificação de disponibilidade orçamentária e certificação de não afetação no limite prudencial pelo departamento competente.

**§ 1º.** Os cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos por uma comissão constituída por Ato Normativo do Chefe do Poder Legislativo, para este fim e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

- a) Carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.
- b) Serão computados apenas os cursos concluídos de qualificação profissional em capacitação, aperfeiçoamento, treinamento e atualização por meio de cursos, conferências, congressos, seminários, simpósios, capacitações em serviços, extensão, oficinas, fóruns e similares na área de atuação do servidor, de abrangência da Câmara Municipal e/ou correlatas, com prazo da conclusão de até 05 (cinco) anos anteriores a data de publicação desta lei.
- c) Somente serão computados os cursos realizados dentro da área de atuação ou condizente, devendo ser avaliada a elevação por Comissão Especial para este fim.
- d) Todos os certificados deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente.
- e) A carga horária de cursos de aperfeiçoamento e/ou capacitação profissional contada para posicionamento na Classe não serão contados para efeito de nova Promoção Horizontal.

**§ 2º.** Os Títulos de Ensino Médio, Graduação, Pós-Graduação/Especialização, Mestrado ou Doutorado deverão estar oficialmente reconhecidos pelo Órgão Competente.

**§ 3º.** As demais normas para o processo de avaliação para fins de ascensão funcional, são as previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, Estatuto do Servidor Municipal e Regulamento específico, homologado pelo Chefe do Poder Legislativo.

**§ 4º.** Os títulos de pós-graduação “Lato Sensu” ou “Stricto Sensu” deverão estar de acordo com o perfil profissional do cargo ou relacionados com a área de atuação ou correlatos com a abrangência das necessidades da Câmara Municipal.

**§ 5º.** A concessão da ascensão funcional previsto no caput deste artigo depende, além dos critérios e requisitos disciplinados nesta Lei, de disponibilidade orçamentária e financeira na forma da legislação vigente.

**§ 6º.** Em casos especiais, o servidor poderá requerer a revisão de mérito para promoção especificamente para elevação de classe, sendo nomeada comissão para avaliação do pleito, com decisão do gestor.

**Art. 41.** Para fins da promoção horizontal, deverá ser observado os seguintes limites legais:

- I. O incentivo não poderá ultrapassar 90% (noventa) por cento do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% (noventa e cinco) por cento do percentual dos 6% (seis) por cento do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município;
- II. Para a concessão da Promoção Horizontal analisará o limite de 70% (setenta) por cento das despesas de pessoal do legislativo em relação aos suprimentos recebidos pela Câmara Municipal.
- III. Somente as titulações apresentadas até 31 de julho do ano corrente serão consignadas no orçamento do ano seguinte para promoção de classe.

**Parágrafo Único.** Caso não haja limite prudencial para a concessão do disposto no artigo 31 da presente Lei, o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

**Art. 42.** É vedada a junção de qualquer gratificação ao vencimento base para quaisquer cálculos financeiros adicionais, exceto 13º salário, o adicional de férias e o salário-família.

**Art. 43.** A promoção de classe deverá ser requerida pelo servidor, para provocar o início do processo administrativo para concessão da ascensão funcional.

**Art. 44.** Só terão direito à progressão os servidores que além de satisfazer os requisitos dos artigos anteriores, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas nesta lei.

**Art. 45.** Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Legislativo, do Poder Executivo ou do Poder Judiciário, por um período superior a 30 (trinta) dias, não concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

## CAPÍTULO VII

### DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA

**Art. 46.** O valor da remuneração dos servidores ativos da Câmara Municipal será corrigido sempre na mesma data e nos mesmos percentuais dos servidores do Poder Executivo Municipal, ou antes, dependendo da disponibilidade financeira e a critério da Mesa Diretora, com a aprovação do soberano Plenário, através de Lei Específica.

**Parágrafo Único.** Fica assegurada a revisão dos proventos dos inativos oriundos do Quadro de Pessoal da Câmara para manter a integridade dos proventos dos cargos excluídos o mesmo percentual de reajuste aplicado aos servidores em atividade.



**Art. 47.** Fica criada a Função Gratificada - FG e a Função de Gratificação Especial - FGE, que são vantagens acessórias e transitórias ao vencimento do servidor efetivo cessando automaticamente com a exoneração do FG.

**Parágrafo Único.** As gratificações que tratam o caput serão concedidas através de ato da Mesa Diretora, de acordo com a descrição do nível de responsabilidade e complexidade da função gratificada, conforme - Anexo V.

**Art. 48.** A concessão da Função Gratificada (FG) e da Função Gratificada Especial (FGE) será destinada aos servidores que desempenharem funções além das atribuições do cargo.

**§ 1º.** A gratificação será concedida de forma temporária, sendo condicionada à nomeação formal, e deverá ser especificada na portaria de nomeação, que indicará claramente as funções adicionais que justificam o direito ao recebimento da gratificação.

**§ 2º.** As atividades desempenhadas pelo servidor que justificam a concessão da gratificação deverão ser supervisionadas pelo chefe imediato, que deverá avaliar periodicamente a execução das funções adicionais. A portaria de nomeação deverá indicar o prazo para a execução dessas atividades, assegurando que o caráter temporário da gratificação seja cumprido.

**§ 3º.** Os adicionais de Função Gratificada e da Função Gratificada Especial - FGE são exclusivas para servidores públicos efetivos da Câmara Municipal e serão concedidas através do Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**§ 4º.** O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação.

**§ 5º.** Os adicionais de Função Gratificada e Função Gratificada Especial - FGE serão reajustados na mesma data e índice que for concedida a Revisão Geral Anual aos servidores.

**§ 6º.** O percentual de gratificação referente à FGE será aplicado sobre o Vencimento Padrão: refere-se à letra e o nível que identifica o vencimento padrão atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

**Art. 49.** A Função Gratificada - FG e a Função Gratificada Especial - FGE não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito.

**Art. 50.** As gratificações mencionadas no artigo anterior não servirão de base para calcular outras vantagens, salvo quanto às férias e 1/3 de férias, 13º Salário e outras hipóteses e exceções estabelecidas em lei.

**Art. 51.** As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

#### CAPÍTULO VIII

##### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 52.** Após a publicação desta Lei, a MESA DIRETORA terá o prazo de até trinta dias para realizar as adequações quanto às funções inerentes ao quadro de pessoal dispostos nesta Lei.

**Art. 53.** São considerados extintos, os cargos não constantes desta Lei.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 54.** A nomeação ou reenquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado, alterado ou transformado por esta Lei dar-se-á através de Portaria do Presidente da Câmara.

**Art. 55.** Os atos necessários à regulamentação dos preceitos desta Lei deverão ser editados em até 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 56.** Quando da abertura do concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, constar do Edital Principal do concurso, todos os requisitos para provimento do cargo, ou referência fazendo indicação da legislação onde se encontram as disposições pertinentes.

**Parágrafo Único.** É obrigatória a publicação do Edital resumido no Diário Oficial do Estado.

**Art. 57.** A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração e aos Vereadores, com ato administrativo do Presidente da Câmara.

**Art. 58.** A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais dos servidores poderá, a critério da administração, ser reduzida para 30 (trinta) horas semanais, desde que seja cumprida a jornada de 6 (seis) horas ininterruptas.

**Art. 59.** São partes integrantes de esta Lei os Anexos a seguir relacionados:

Anexo I - Organograma

Anexo II - Lotacionograma;

Anexo III - Quadro dos Servidores Efetivos;

Anexo IV - Quadro dos Servidores Comissionados;

Anexo V - Quadro dos Adicionais e Gratificações;

Anexo VI - Características Gerais do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionado do Poder Legislativo;

Anexo VII - Valores Referenciais de Progressão Horizontal e Promoção Vertical;

Anexo VIII - Tabela dos Vencimentos e Carreira dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo;

Anexo IX - Quadro do Perfil Ocupacional e Correlação dos Cargos Profissionais de Provimento Efetivo;

**Art. 60.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 206/2022 e alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Bruno Santos Mena**

**Prefeito Município**

**Anexo I - ORGANOGRAMA**

**Anexo II**

**LOTACIONOGRAMA**

CARGO	Nº. VAGAS CARGOS EFETIVO	Nº. VAGAS CARGOS EM COMISSÃO	TOTAL
Controlador Interno	01	-	01
Contador	01	-	01
Advogado	01	-	01
Analista Contábil Administrativo	01	-	01
Analista Técnico Legislativo	01	-	01
Jornalista Legislativo	01	-	01
Analista de TI	01	-	01
Agente Legislativo	03	-	03
Atendente Legislativo	01	-	01
Motorista	01	-	01
Apoio Administrativo	03	-	03
Coordenador Geral	-	01	01
Coordenador Adjunto da Administração Geral	-	01	01
Assessor Jurídico Especial Parlamentar	-	01	01
Agente de Contratação	-	01	01
Diretor de Departamento	-	03	03
Chefe de Divisão	-	04	04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>15</b>	<b>11</b>	<b>26</b>

**Anexo III**

**QUADRO DOS SERVIDORES EFETIVOS**

FUNÇÕES	CÓDIGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL R\$	VAGAS
Controlador Interno	QE	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	30 HORAS	7.387,22	01
Contador	QE	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	30 HORAS	7.387,22	01
Advogado	QE	Ensino Superior com Registro na Ordem dos Advogados do Brasil	30 HORAS	7.387,22	01
Analista Contábil Administrativo	QE	Ensino Superior com Registro no Conselho Regional de Contabilidade	40 HORAS	5.280,00	01
Analista Técnico Legislativo	QE	Diploma de Curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação.	40 HORAS	5.280,00	01
Analista TI	QE	Curso Superior em Tecnologia da Informação ou Sistema de Informação ou outros cursos Superiores na área de tecnologia da Informação.	40 HORAS	5.280,00	01
Jornalista	QE	Curso Superior em Jornalismo ou Tecnologia em Produção Publicitária ou Comunicação Social ou registro profissional no órgão competente comprovando a atividade.	40 HORAS	5.280,00	01
Agente Legislativo	QE	2º Grau	40 HORAS	2.935,01	03
Atendente Legislativo	QE	2º Grau	40 HORAS	2.489,89	01
Motorista	QE	Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "D".	40 Horas	2.649,32	01
Apoio Administrativo	QE	Fundamental Completo	40 HORAS	2.264,12	03
<b>TOTAL</b>					<b>15</b>

**Anexo IV**

**QUADRO DOS SERVIDORES COMISSIONADOS**

FUNÇÕES	Código	Escolaridade	VENCIMENTO	VAGAS
Coordenador Geral	DAS-I	Nível Superior	9.095,00	01
Assessor Jurídico Especial Parlamentar	DAS-II	Nível Superior	8.800,00	01
Coordenador Adjunto da Administração Geral	DAS-III	Nível Superior	4.500,00	01
Diretor de Departamento	DAS-IV	Nível Médio	4.379,51	03
Agente de Contratação	DAI-I	Nível Superior	6.250,00	01
Chefe de Divisão	DAI-II	Nível Médio	3.800,00	04
<b>TOTAL</b>				<b>11</b>

**Anexo V****QUADRO DOS ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES;****Tabela 1****Função de Gratificação Especial**

Funções/ Encargos	Código	Vagas	Percentual Aplicado sobre o Vencimento Base.
Responsável Técnico pelo envio das informações do Sistema Aplic e Geobras ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE	FGE-I	01	100%
Tesoureiro	FGE-II	01	50%
Gestor de Contrato	FGE-III	01	50%
Ouvidor	FGE - VI	01	30%

**Tabela 2****Função Gratificada - FGR**

Cargo /Função	Código	Vagas	Percentual Aplicado sobre o Vencimento Base.
FGR 1	FG - I	02	20%
FGR 2	FG - II	02	30%
FGR 3	FG-III	01	40%
FGR 4	FG-IV	01	50%

**Anexo VI - Características Gerais do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionado do Poder Legislativo****1- Características Gerais Comissionados****CÓDIGO DAS-I****Cargo: Coordenador Geral**

Vencimento Inicial: R\$ 9.095,00

Horas/Semanais:

- a) Jornada: Regime de Dedicção Exclusiva;
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Ensino Superior
- b) Habilitação: Formação em Curso Superior

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Diretoria Administrativa e a execução do processo legislativo de acordo com as deliberações da Mesa.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:****1. Gestão Administrativa e Operacional:**

- Coordenar as atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, assegurando o bom funcionamento e desenvolvimento das atribuições institucionais.
- Orientar e supervisionar a equipe técnica multiprofissional e os demais níveis de atendimento, visando atingir os objetivos da gestão.
- Analisar e supervisionar as necessidades de recursos humanos e materiais para a manutenção dos trabalhos legislativos.
- Manter a organização e limpeza do setor sob sua responsabilidade.

**2. Assessoria à Mesa Diretora e Presidência:**

- Prestar consultoria e assessoramento direto à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, garantindo a eficiência nas decisões e processos administrativos.
- Coordenar o Assessoramento dos Vereadores e Assessores nos assuntos de interesse do Legislativo, com foco nos projetos de lei em tramitação.

**3. Acompanhamento de Projetos e Atividades Legislativas:**

- Acompanhar e coordenar o andamento dos projetos em tramitação, assegurando que todos sigam os processos legais e regimentais.

**4. Gestão e Controle de Atos Normativos:**

- Coordenar o registro e arquivamento de leis, emendas à Lei Orgânica, decretos, portarias, resoluções, informes administrativos e outros atos normativos.
- Coordenar o arquivamento de publicações efetuadas na imprensa oficial ou privada que mencionem as atividades da Câmara.

**5. Gestão de Contratos e Convênios:**

- Determinar, analisar e acompanhar contratos, convênios, licitações, ajustes ou similares em que o Legislativo Municipal esteja envolvido.

#### **6. Relacionamento com o Executivo:**

- Realizar levantamento junto ao Executivo Municipal sobre os valores dos duodécimos devidos ao Poder Legislativo Municipal, conforme a Constituição Federal (Art. 29-A).

#### **7. Consultoria Jurídica e Controle Interno:**

- Solicitar pareceres ao Sistema de Controle Interno e à Assessoria Jurídica sobre assuntos relacionados à Câmara Municipal, quando necessário.
- Assessorar nos expedientes relacionados à alteração do Regimento Interno, Lei Orgânica e outras normas municipais.

#### **8. Relatórios e Comunicação:**

- Apresentar relatórios periódicos sobre as atividades e projetos da Câmara, acompanhando os resultados e sugerindo melhorias.

#### **9. Cumprimento de Ordens Superiores:**

- Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais.

### **QUADRO: COMISSIONADO**

#### **CÓDIGO DAS-II**

Cargo: **Assessor Jurídico Especial Parlamentar**

Vencimento Inicial: R\$ 8.800,00

Horas/Semanais:

a) Jornada: Regime de Dedicção Exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- Instrução: Nível Superior em Direito
- Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB.

#### **SÍNTESE DOS DEVERES:**

Exercer as funções de consultoria e de assessoramento jurídico, de coordenação e supervisão técnico-jurídica do Poder Legislativo, na aplicação e controle das normas jurídicas, bem como emitir pareceres, prestar assessoramento a Mesa Diretora, Vereadores e Servidores da Casa na elaboração de processo legislativo e no controle preventivo de constitucionalidade e de legalidade dos atos administrativos e atos legislativos.

#### **ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

##### **1. Assessoria Jurídica aos Vereadores e Servidores:**

- Assessorar os vereadores e servidores da Câmara em todos os assuntos jurídicos relacionados às atividades do Legislativo, incluindo questões que demandem sigilo e confiança da Mesa Diretora, desde que não sejam de competência exclusiva de outros cargos ou departamentos.
- Prestar assessoria jurídica aos gabinetes dos vereadores sobre a aplicação da legislação relacionada aos direitos e deveres de servidores, encargos, responsabilidades e vantagens.
- Assessorar os vereadores na elaboração de anteprojotos de lei, resoluções, portarias e outros atos oficiais de caráter legislativo e administrativo.

##### **2. Acompanhamento e Orientação Jurídica:**

- Acompanhar e prestar assessoria nas reuniões e eventos da Câmara, garantindo que os aspectos jurídicos sejam observados.
- Acompanhar os trabalhos da presidência legislativa e do presidente da Mesa Diretora, fornecendo orientação jurídica nas questões que envolvem a Câmara Municipal.
- Analisar e orientar a aplicação de leis e regulamentos no âmbito do Poder Legislativo, assegurando que as ações estejam em conformidade com a legislação vigente.

##### **3. Análise e Pareceres Jurídicos:**

- Emitir pareceres jurídicos sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou órgãos da Câmara, analisando a legalidade e aspectos jurídicos das questões apresentadas.
- Examinar e oferecer parecer jurídico sobre projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos e outros atos de natureza jurídica, sugerindo soluções para assuntos administrativos e legais de interesse da Câmara.
- Sugerir à Mesa Diretora o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo municipal, emitindo pareceres jurídicos quando necessário.

##### **4. Atuação nas Comissões e Projetos:**

- Assessorar, organizar e atuar nas comissões relacionadas à avaliação de projetos legislativos, garantindo a análise jurídica de todos os documentos e procedimentos.
- Auxiliar as comissões nas questões jurídicas durante os trabalhos legislativos, fornecendo o suporte necessário para o cumprimento da legislação.

**5. Responsabilidades e Sigilo:**

- Desempenhar suas funções com zelo, dedicação, eficiência e presteza, assegurando o cumprimento de suas responsabilidades e as tarefas delegadas pela Presidência.
- Zelar pela regularidade dos processos e observar o sigilo funcional em relação à matéria dos procedimentos em que atuar, garantindo a confidencialidade dos assuntos tratados.
- Manter conduta compatível com a moralidade administrativa, seguindo princípios éticos e legais em todas as suas atividades.

**6. Relatórios e Cumprimento de Ordens:**

- Apresentar relatórios periódicos de suas atividades, com dados estatísticos ou qualitativos, quando solicitado pela Presidência ou superiores hierárquicos.
- Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais, sempre no interesse da boa gestão e legalidade da Câmara Municipal.

**7. Outras Atividades Correlatas:**

- Exercer outras atividades correlatas, conforme determinação da Presidência, como apoiar a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos, com especial atenção ao aspecto jurídico.
- Manter a organização e limpeza do seu setor, garantindo um ambiente de trabalho adequado.

**CÓDIGO DAS-III****Cargo: Coordenador Adjunto da Administração Geral**

Vencimento Inicial: R\$ 4.500,00

Horas/Semanais:

a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

c) Instrução: Nível Superior

d) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Assessora, no desempenho e na execução de atividades legislativas e burocráticas dos vereadores e das comissões, nas sessões da Edilidade e no trâmite das proposituras;

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:****1. Gestão do Processo Legislativo:**

- Planejar, organizar, coordenar e controlar os serviços da secretaria relacionados ao processo legislativo, acompanhando e executar todas as suas fases.
- Organizar e coordenar as atividades das comissões internas, garantindo o correto andamento dos processos legislativos.
- Acompanhar as reuniões da Câmara e das comissões, assessorando os vereadores nas discussões e trâmites das proposições.
- Assessorar a formalização das indicações, requerimentos e projetos de lei solicitados pelos vereadores.

**2. Redação e Documentação Oficial:**

- Redigir documentos oficiais, como atas, pareceres, relatórios, discursos, conferências e palestras.
- Transcrever e organizar as atas das reuniões, sessões e eventos, garantindo a precisão das informações.
- Manter organizada a documentação exigida para controle e fiscalização, assegurando o fácil acesso a todas as partes envolvidas.

**3. Apoio Operacional e Administrativo:**

- Aplicar técnicas administrativas, como o arquivamento de documentos, acompanhamento de agendas (follow-up), organização de reuniões, viagens e cerimoniais.
- Orientar na avaliação e seleção da correspondência recebida, encaminhando-a para os superiores conforme a necessidade.
- Controlar e gerenciar a agenda do Presidente da Câmara e dos membros da Mesa Diretora, organizando compromissos e prioridades.

**4. Atendimento aos Vereadores e Assessoramento Geral:**

- Atender a todos os vereadores sem distinção, anotando e confeccionando os pedidos solicitados.
- Ser responsável pela organização e elaboração da pauta das sessões legislativas, colaborando com os vereadores para que todos os documentos necessários estejam prontos.
- Participar das sessões legislativas e organizar os trabalhos legislativos relacionados à pauta e documentos solicitados.

**5. Participação em Projetos e Capacitações:**

- Participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas relacionados ao ensino, pesquisa e à área legislativa, conforme a política interna da Instituição.
- Manter-se atualizado sobre a legislação pertinente à sua área de atuação e aplicar os protocolos da Instituição.

#### **6. Cumprimento de Ordens e Organização:**

- Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais.
- Garantir a organização e limpeza do próprio setor, mantendo o ambiente de trabalho adequado.

#### **CÓDIGO DAS-IV**

##### **Cargo: Diretor de Departamento**

Vencimento Inicial: R\$ 4.379,51

Horas/Semanais:

- a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva;
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- c) Instrução: Nível Médio
- d) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

#### **SÍNTESE DOS DEVERES:**

O Diretor de Departamento é o responsável pela liderança e gestão de um departamento da Câmara Municipal, supervisionando a execução das atividades administrativas e operacionais de sua área.

#### **ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

- Gestão do Coordenar e supervisionar as atividades e equipes do departamento, garantindo a execução eficaz dos projetos e serviços conforme as diretrizes estabelecidas pela alta gestão.
- Desenvolver, implementar e monitorar o planejamento estratégico do departamento, alinhando-o aos objetivos institucionais da Câmara Municipal.
- Assegurar que as atividades do departamento sejam realizadas em conformidade com as normas, regulamentos internos e legislações aplicáveis.
- Gerenciar e otimizar os recursos materiais, financeiros e humanos do departamento, buscando sempre a eficiência operacional e o melhor aproveitamento das disponibilidades orçamentárias.
- Representar o departamento nas reuniões e eventos internos e externos, articulando soluções, integrando a equipe e alinhando objetivos com outras áreas da administração pública.
- Implementar medidas de controle e avaliação de desempenho das equipes, promovendo ações corretivas e melhorias contínuas, conforme as necessidades identificadas.
- Coordenar a elaboração de relatórios periódicos de atividades e resultados, apresentando análises detalhadas sobre o andamento das ações e sugerindo ajustes necessários.
- Promover a capacitação e o desenvolvimento contínuo da equipe, identificando necessidades de treinamentos e aperfeiçoamento profissional para otimizar a entrega de resultados.

#### **QUADRO: COMISSIONADO**

#### **CÓDIGO DAI-I**

##### **Cargo: Agente de Contratação**

Vencimento Inicial: R\$ 6.250,00

Horas/Semanais:

- a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva;
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- c) Instrução: Ensino Superior
- d) Habilitação: cursos na área de licitação e pregoeiro.

#### **SÍNTESE DOS DEVERES:**

Chefia os trabalhos administrativos que dizem respeito às aquisições da Câmara Municipal.

#### **ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

##### **1. Condução e Gestão do Processo Licitatório:**



- Promover a condução de licitações em todas as suas modalidades, com a responsabilidade de tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e acompanhar o trâmite até a homologação.
- Exercer poderes para conduzir e negociar propostas, sendo responsável pela execução de atividades essenciais para o andamento do certame, desde a abertura até a homologação.
- Assegurar o andamento eficiente de todas as etapas do processo licitatório, cumprindo com as obrigações legais e regulamentares pertinentes.

## **2. Acompanhamento e Responsabilidade:**

- Responder individualmente pelos atos praticados durante o processo licitatório, salvo em casos onde haja erro induzido pela Equipe de Apoio.
- Trabalhar em colaboração com a Equipe de Apoio, composta por servidores da Câmara Municipal, para garantir o bom andamento do processo licitatório, com supervisão constante.

## **3. Assessoria e Suporte:**

- Contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno para orientações sobre modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e outros documentos pertinentes ao processo licitatório.

## **4. Substituição e Comissão de Contratação:**

Em processos de licitação de bens ou serviços especiais, o Agente de Contratação poderá ser substituído por uma Comissão de Contratação, que será responsável solidariamente pelos atos praticados, com exceção do membro que expressar posição divergente, devidamente registrada em ata.

## **5. Encerramento do Processo Licitatório:**

- Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

Revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade.

Proceder à anulação da licitação, caso identifique ilegalidade insanável.

Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **6. Outras Atividades Correlatas:**

Executar outras atividades correlatas que sejam determinadas pela autoridade superior e que estejam relacionadas às suas atribuições e à boa gestão do processo licitatório.

## **QUADRO: COMISSIONADO**

### **CÓDIGO DAI-II**

#### **Cargo: Chefe de Divisão**

Vencimento Inicial: R\$ 3.800,00

Horas/Semanais:

a) Jornada: Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função é de provimento comissionado o que poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, e atendimento ao público.

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

c) Instrução: Ensino Médio

d) Habilitação: Conhecimento básico sobre os processos legislativos, rotinas administrativas e a legislação municipal. Capacidade de utilizar softwares de gestão e ferramentas de escritório (Pacote Office ou equivalente).

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Coordenar e supervisionar as atividades administrativas da seção, garantindo o cumprimento das tarefas de forma eficiente e alinhada aos objetivos da Câmara Municipal.

#### **ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

1. Coordenar e supervisionar a execução das atividades operacionais dentro da divisão, garantindo a eficiência, qualidade e cumprimento das metas estabelecidas.
2. Planejar e organizar as tarefas diárias da equipe, acompanhando o andamento das atividades e fazendo ajustes necessários para garantir que os prazos sejam cumpridos.
3. Gerenciar o relacionamento com outros departamentos e equipes, colaborando para a resolução de problemas e a melhoria contínua dos processos e resultados.
4. Avaliar o desempenho da equipe, realizando feedbacks construtivos e propondo ações corretivas quando necessário para o aprimoramento do trabalho desenvolvido.
5. Assegurar que todas as atividades da divisão estejam em conformidade com as políticas internas e as normas legais aplicáveis, zelando pela integridade da gestão pública.

6. Elaborar relatórios e documentações sobre os resultados das atividades da divisão, comunicando aos superiores o andamento das tarefas e o cumprimento das metas.
7. Promover a motivação e o desenvolvimento da equipe, identificando as necessidades de treinamento e capacitação, buscando sempre a melhoria do desempenho coletivo.
8. Supervisionar os processos de controle e organização dos materiais e recursos utilizados pela divisão, garantindo que os mesmos sejam utilizados de forma adequada e responsável.

#### **Anexo VI - Características Gerais do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Comissionado do Poder Legislativo**

##### **Características Gerais dos Cargos dos Servidores Efetivos**

###### **QUADRO: EFETIVO**

###### **CÓDIGO QE**

**Cargo: Controlador Interno**

Vencimento Inicial: R\$ R\$ 7.387,22

Horas semanais: 30 HORAS SEMANAIS

###### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Ensino Superior Formado em Contabilidade - Registrado no Conselho Regional de Contabilidade

###### **SÍNTESE DOS DEVERES:**

Atividades de Nível Superior, de grande complexidade, envolvendo coordenação, supervisão e execução de funções relacionadas com o sistema de controle interno.

###### **ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Supervisionar, coordenar e executar trabalhos examinando a legalidade e avaliando os resultados quanto à aplicabilidade orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da câmara municipal, bem da aplicação de seus recursos, exercer o controle das operações financeiras, bem como os direitos e deveres da câmara municipal, avaliar a execução orçamentária, tendo em vista a sua conformidade com as destinações e limites previstos na legislação pertinente, avaliar a gestão da administração da câmara municipal, para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aos recursos humanos e materiais, subsidiar através de recomendações o exercício do cargo de Presidente, do Coordenador Geral, e dos agentes públicos no âmbito do poder legislativo objetivando o aperfeiçoamento da gestão da Câmara Municipal, verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações financeiras, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos da lei de responsabilidade fiscal, prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais; auditar os processos de licitações, dispensa ou inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, despesas com pessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens; analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias e demais atos; Representar junto ao Tribunal de Contas do Estado eventuais ilegalidades ou irregularidades, sob pena, de responsabilidade solidaria. Elaborar e implementar métodos de controle; apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções, orientar e expedir atos normativos para os departamentos da câmara municipal; orientar e acompanhar a execução dos controles com vistas a assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração e na aplicação dos recursos públicos e garantir o Cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

###### **QUADRO: EFETIVO**

###### **CÓDIGO QE**

**Cargo: Contador**

Vencimento inicial: R\$ 7.387,22

Horas/Semanais: 30 HORAS SEMANAIS

###### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Ensino Superior Formado em Contabilidade - Registrado no Conselho Regional de Contabilidade

###### **SÍNTESE DOS DEVERES:**

Execução de tarefas de natureza Contábil.

###### **ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Compete ao Contador coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara; escriturar analiticamente os atos ou fatos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; examinar empenhos de despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos; elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira, protocolar e arquivar toda documentação sob sua responsabilidade. Executa e auxilia todas as obrigações assessórias junto aos órgãos fiscalizadores; promove e auxilia com estudos de planejamento orçamentário anual para confecção da LOA. Emite relatórios contábeis, notas de empenhos, liquidação e pagamento atendendo as normas de contabilidade pública, conforme o manual de contabilidade aplicada ao setor público e o plano de contas aplicado ao setor público. Responde

por todos os atos de registros contábeis. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

**QUADRO: EFETIVO**

**CÓDIGO QE**

**Cargo: Advogado**

Vencimento Inicial: R\$ 7.387,22

Horas/Semanais: 30 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Ensino Superior - com inscrição ativa na OAB (Ordem dos Advogados do Brasil).

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos, regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:** Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas legislativa, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras. Emitir parecer, quando solicitado, quanto às normas técnicas de redação em proposições a serem apreciadas pelo plenário. Emitir pareceres técnicos quanto aos procedimentos licitatórios, minutas contratuais e procedimentos internos que requeiram atenção jurídica. E demais atividades correlatas quando solicitadas. Analisar e orientar quando dos processos administrativos internos de investigação em que não haja suspeição. Analisar os contratos firmados pela Câmara Municipal, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades do poder legislativo afinadas com os princípios que regem a Câmara Municipal - princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência; Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos licitatórios; Elaborar pareceres sempre que solicitado, principalmente quando relacionados com a possibilidade de contratação direta e demais contratos; contratos administrativos em andamento, requerimentos de funcionários etc. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor. Representar a Câmara Municipal em ações judiciais e administrativas. Emitir parecer jurídico em projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, e outros atos de natureza jurídica;

**QUADRO EFETIVO**

**CÓDIGO QE**

**Cargo: Analista Contábil Administrativo**

Vencimento Inicial: R\$ 5.280,00

Horas semanais: 40 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO**

Ensino Superior Formado em Contabilidade - Registrado no Conselho Regional de contabilidade

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atividades de Nível Superior, de grande complexidade, envolvendo orientação, supervisão, auxílio e execução de funções relacionadas com o sistema contábil e administrativo, além de responsabilidade técnica contábil na ausência do contador da câmara municipal.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Supervisionar, coordenar e executar trabalhos administrativos. Auxiliar e acompanhar a elaboração dos relatórios com análise contábil das contas orçamentárias, financeiras e patrimoniais do legislativo, acompanhar e executar serviços administrativos nos setores de compras, licitação, recursos humanos. Auxiliar no gerenciamento da organização dos pagamentos para que os empenhos sejam pagos na ordem cronológica correta. Auxiliar a responsável técnica contábil nos balancetes mensais, organizar os departamentos em relação a organização administrativa, financeira e contábil do legislativo. Organizar e conferir documentos relacionados às contas (compras, patrimônio). Auxiliar na elaboração das projeções e planejamento orçamentários para o ano subsequente. Orientar e acompanhar nos setores da coordenadoria administrativa e contábil da Câmara municipal em relação às demandas dos auditores externos e internos. Acompanhar e executar quando for o caso das retenções dos tributos e realizar as informações aos órgãos competentes através dos sistemas determinados pela legislação vigente. Terá responsabilidade técnica contábil de forma interina quando do afastamento do contador do legislativo por motivo de férias, auxílio-doença ou demais afastamentos previstos no estatuto do servidor do município de Matupá-MT. Quando em substituição ao contador deverá realizar as funções pertinentes aos registros contábeis, financeiros, patrimoniais, e todos os procedimentos a este setor e cumprir os prazos legais na entrega das demonstrações contábeis, matrizes, LRF e demais informações que se façam necessárias. Controlar os estoques; realizar compras; fazer conciliação bancária; executar rotinas administrativas complexas; organizar e controlar os fluxos de trabalho; elaborar relatórios de acompanhamento da área administrativa.

**QUADRO: EFETIVO**

**CÓDIGO QE**

**Cargo: Analista Técnico Legislativo**

Vencimento Inicial: R\$ 5.280,00

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Ensino Superior

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Elaborar o planejamento organizacional, analisando a organização no contexto interno e externo, identificando oportunidades e problemas, definindo estratégias bem como apresentando propostas de programas e projetos; Executar trabalhos que envolvam a elaboração de projetos de leis e outras proposições, interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, atendimento ao público, recursos humanos e materiais. Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolva serviços de informação, redação, digitação, expedição, distribuição e arquivamento de documentos.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Atividades de nível superior, de grande complexidade, tais como: - participar de projetos desenvolvidos em quaisquer unidades organizacionais, planejando, programando, coordenando, controlando, avaliando resultados e informando decisões, para aperfeiçoar a qualidade do processo gerencial das atividades do Poder Legislativo; Prestar assessoria às comissões permanentes e temporárias da Câmara; Planejar e promover a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos; Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos; Executar serviços gerais de redação e técnica legislativa; Auxiliar na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do legislativo; Elaborar pareceres para as comissões, solicitando orientações da Assessoria Técnica-Jurídica, quando necessário; Pesquisar assuntos de interesse dos Vereadores; participar das reuniões de Plenário, auxiliando os Vereadores no que se fizer necessário; Prestar assessoria aos Vereadores na elaboração de projetos de Lei; Redigir requerimento, pedidos de informações, indicações, atas das sessões, quando solicitados pelos Vereadores; Acompanhar o Vereador em reuniões fora da sede, lavrando ata para arquivo da Câmara; Preparar documentos para instrução dos processos em trâmite na Câmara; Revisar o texto da lei aprovada pelo Legislativo, para encaminhamento ao Prefeito para sanção; Operar computador e executar serviços de digitação atender ao público, prestando-lhe informações e encaminhando ao o setor competente da Câmara; Atender telefone, anotar e transferir informações e recados, bem como receber, separar e transferir correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas e livros de controle; Zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; Executar outras atribuições afins. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

**QUADRO: EFETIVO****CÓDIGO QE****Cargo: Jornalista**

Vencimento Inicial: R\$ 5.280,00

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Curso Superior em Jornalismo ou Tecnologia em Produção Publicitária ou Comunicação Social ou registro profissional no órgão competente comprovando a atividade.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Recolher, redigir e organizar informações e notícias, utilizando diversos meios de comunicação, como imprensa, rádio, TV e internet. Realizar a revisão e preparo das matérias jornalísticas, garantindo sua divulgação precisa e clara. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, promovendo a comunicação eficaz entre a Câmara Municipal e o público.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Produzir, editar e revisar conteúdo jornalístico para os canais de comunicação da Câmara Municipal, incluindo site institucional, redes sociais, boletins e comunicados oficiais. Redigir matérias, reportagens e artigos sobre as atividades legislativas, ações da Câmara e eventos de interesse público, assegurando que a informação seja clara, precisa e imparcial. Acompanhar e cobrir eventos oficiais da Câmara Municipal, como sessões plenárias, audiências públicas e outros atos relevantes, garantindo a cobertura jornalística adequada. Gerenciar e atualizar o conteúdo dos canais de comunicação digital da Câmara Municipal (site, redes sociais, etc.), buscando engajamento com a população e garantindo a transparência das atividades legislativas. Realizar o relacionamento com a imprensa, mantendo contato com jornalistas, repórteres e veículos de comunicação, promovendo a Câmara Municipal e suas ações. Auxiliar na elaboração de estratégias de comunicação para divulgação de campanhas informativas, educativas e de mobilização da população. Monitorar a repercussão da mídia sobre as ações da Câmara Municipal e elaborar relatórios periódicos sobre a cobertura midiática. Acompanhar tendências e boas práticas de comunicação jornalística, propondo inovações para a melhoria da presença da Câmara nos meios de comunicação.; Zelar por todos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos; Executar outras atribuições afins. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

**QUADRO: EFETIVO****CÓDIGO QE****Cargo: Analista de TI (Departamento de Tecnologia da Informação)**

Vencimento Inicial: R\$ 5.280,00

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Curso Superior em Tecnologia da Informação ou Sistema de Informação ou outros cursos Superiores na área de tecnologia da Informação.

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Elabora e acompanha a execução de todos os planos de ação da Câmara Municipal relacionados à Tecnologia da Informação, orientando e avaliando resultados, através de atividades de supervisão, programação, coordenação ou execução especializada, em grau de maior e mediana complexidade. Realiza estudos, pesquisas, análises e projetos sobre Tecnologia da Informação aplicada às necessidades do Poder Legislativo Municipal, além de acompanhar a manutenção de todos os equipamentos de informática e tecnologia da Câmara Municipal.

#### **ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Coordenar a implantação, manutenção e atualização dos sistemas e bancos de dados administrativos, financeiros, contábeis, legislativos e dos gabinetes da Câmara Municipal, garantindo sua integridade e funcionalidade. Analisar soluções tecnológicas, avaliando a adequação e viabilidade de novas tecnologias para a Câmara, com foco na eficiência operacional e segurança da informação. Gerenciar a infraestrutura de TI da Câmara, incluindo servidores, redes de comunicação, equipamentos e sistemas, zelando pela disponibilidade e desempenho da rede e da base de dados. Prestar suporte técnico aos usuários internos, resolvendo problemas relacionados a sistemas, software e hardware de maneira eficiente e dentro dos prazos estabelecidos. Coordenar o desenvolvimento de atividades de apoio ao usuário de informática, sistemas de informação e suporte técnico, além de estabelecer diretrizes para o trabalho das equipes. Administrar e implementar soluções de segurança para os sistemas e a rede de dados da Câmara Municipal, protegendo contra ataques cibernéticos e garantindo a integridade e confidencialidade das informações. Manter a documentação técnica dos sistemas e processos de TI, como manuais, procedimentos operacionais e relatórios de incidentes, para garantir o bom uso e a continuidade das operações. Gerenciar permissões de acesso aos sistemas e bancos de dados, configurando e monitorando senhas e privilégios de acesso conforme as necessidades da Câmara. Propor, coordenar e executar cursos e treinamentos sobre o uso correto dos sistemas e recursos tecnológicos para capacitar servidores e otimizar a utilização das ferramentas disponíveis. Colaborar com outros departamentos da Câmara para entender suas necessidades tecnológicas, propondo soluções que aprimorem processos administrativos e legislativos. Monitorar a execução e manutenção dos sistemas e plataformas digitais, como sistemas de votação eletrônica e e-portais, garantindo sua operação contínua e eficiente. Zelar pela preservação, rendimento e economia dos equipamentos e materiais permanentes e de consumo, garantindo sua conservação e bom aproveitamento. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato e cumprir as ordens superiores, respeitando as normativas legais e institucionais. Manter a organização e limpeza do setor, garantindo o ambiente de trabalho adequado para o desempenho das atividades.

#### **QUADRO: EFETIVO**

##### **CÓDIGO QE**

**Cargo: Agente Legislativo**

Vencimento Inicial: R\$ 2.935,01

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

##### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Ensino Médio Completo

##### **SÍNTESE DOS DEVERES:**

Execução de tarefas de natureza administrativa.

#### **ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Redigir ou participar da redação oficial, atos normativos e documentos legais; estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico do setor e propor soluções; manter registros das atividades do órgão elaborando na preparação de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou normas do setor em que atua; executar a classificação, registro e conservação de processos, livros e outros documentos, em arquivos específicos; elaborar sob orientação, quadros e tabelas estatísticas, fluxogramas, organograma e gráficos em geral; orientar servidores que o auxiliem na execução das tarefas típicas da classe; ler, registrar, selecionar e arquivar, quando for o caso e segundo orientação recebida, documentos e publicações de interesse da unidade onde exerce suas funções; colecionar leis, decretos e outros atos normativos do interesse do setor em que atua; examinar documentos efetuando registros observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências; coordenar a publicação de documentos para arquivos, selecionando. É responsável pelo arquivamento de documentos, inserção de informações no banco de dados do Poder Legislativo, digitar e conferir contratos, digitar cartas, memorandos e afins, elaborar planilhas de todo tipo, podendo também auxiliar na contabilidade e Recursos Humanos. Função de média dificuldade, burocrática. Planeja e Executa todas as atividades que for submetido relativos a orçamento, materiais protocolo, arquivo, contabilidade patrimônio, almoxarifado, finanças e outros, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, elaborar controles, quadros gráficos, demonstrativos e relatórios diversos para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos e administrativos. Executa serviços gerais de redação e técnica legislativa. Classifica documentos e correspondências do legislativo. Auxilia quando solicitado na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução; Requerimentos, Moções, Indicações, etc. Auxilia na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do poder legislativo. Executa rotinas administrativas, nas atividades de armazenagem e a distribuição dos materiais de uso da Câmara Municipal, e demais atividades correlatas a sua designação. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais; Manter Organização e limpeza do próprio setor.

#### **QUADRO: EFETIVO**

##### **CÓDIGO QE**

**Cargo: Atendente Legislativo**

Vencimento Inicial: R\$ 2.489,89

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

##### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Ensino Médio Completo

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Controla a agenda de seus superiores imediatos, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros. Executa trabalhos de coleta e de entrega, internos e externos, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da Administração da Câmara Municipal.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS - PERFIL PROFISSIONAL:**

Executar atividades relacionadas a função, como atendimento ao cidadão; Atender ligações, e demais meios de comunicação com a sociedade, passar e receber fax; ter conhecimento de informática; receber e distribuir correspondências; Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização. Assistente de portaria e protocolo, em missão de atendimento ao público; assistente de serviços de expedição, comunicação interna e externa. Registra os telefonemas atendidos, anotando os dados pessoais e comerciais dos munícipes, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Atende e efetua ligações externas e internas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando a comunicação entre o usuário e o destinatário. Executar serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos. Orienta e encaminha visitantes as diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos, e demais atividades correlatas ao setor. Zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade; Zelar pela portaria do Legislativo. Manter Organização e limpeza do próprio setor. Protocolar, controlar e organizar as publicações em mural, inclusive seus prazos. Cumprir ordens superiores, salvo quando manifestamente abusivas ou ilegais.

**QUADRO: EFETIVO****CÓDIGO QE****Cargo: Motorista**

Vencimento Inicial: R\$ 2.649,32

Horas semanais: 40 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Ensino Fundamental e Carteira de Habilitação para condução de veículos na categoria "D".

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Dirigir com segurança e zelo os veículos automotores da Câmara Municipal, observando as normas de trânsito e as normas internas estabelecidas nos regulamentos do Poder Legislativo, ou pela autoridade e designada.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, e outros mecanismos, para certificar-se de suas Condições de funcionamento e segurança; Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados; agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis; Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento; Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; Efetuar reparos de emergência e troca de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições; Recolher o veículo após liberação, deixando-o, estacionado e fechado, corretamente; Realizar serviços prioritariamente para fora do município, tais como: viagens levando vereadores, servidores da Câmara Municipal, tais como: entrega de correspondências, ofícios, convites e outros documentos do Poder Legislativo; Prestar contas dos adiantamento de viagem de acordo com as normativas internas da Câmara Municipal; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

**QUADRO: EFETIVO****CÓDIGO QE****Cargo: Apoio Administrativo**

Vencimento inicial: R\$ 2.264,12

Horas/Semanais: 40 HORAS SEMANAIS

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Ensino Fundamental Completo

**SÍNTESE DOS DEVERES:**

Responsável pelo Apoio Administrativo compreendendo as ações de suporte na execução de serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança, prepara e serve café, chá, água e outros, zelando pela ordem e limpeza da copa para administração e demais setores da Câmara Municipal de Matupá.

**ATRIBUIÇÕES CARACTERÍSTICAS:**

Executa serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes. Inspeccionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem-estar dos ocupantes. Prepara e serve café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal. Providencia a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização. Efetua limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza. Executa outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.



## Anexo VII

## VALORES REFERENCIAIS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL

Tabela 1 - CONTROLADOR (A)

Ensino Superior 30 horas

NIVEL		CLASSE		
Nível	Coeficiente	A 0%	B 20%	C 40%
1	0	7.387,22	8.864,66	10.342,11
2	7%	7.904,33	9.485,19	11.066,06
3	14%	8.421,43	10.105,72	11.790,00
4	21%	8.938,54	10.726,24	12.513,95
5	28%	9.455,64	11.346,77	13.237,90
6	35%	9.972,75	11.967,30	13.961,85
7	42%	10.489,85	12.587,82	14.685,79
8	49%	11.006,96	13.208,35	15.409,74
9	56%	11.524,06	13.828,88	16.133,69
10	63%	12.041,17	14.449,40	16.857,64

Tabela 2 - CONTADOR (A)

Ensino Superior 30 horas

NIVEL		CLASSE		
Nível	Coeficiente	A 0%	B 20%	C 40%
1	0	7.387,22	8.864,66	10.342,11
2	7%	7.904,33	9.485,19	11.066,06
3	14%	8.421,43	10.105,72	11.790,00
4	21%	8.938,54	10.726,24	12.513,95
5	28%	9.455,64	11.346,77	13.237,90
6	35%	9.972,75	11.967,30	13.961,85
7	42%	10.489,85	12.587,82	14.685,79
8	49%	11.006,96	13.208,35	15.409,74
9	56%	11.524,06	13.828,88	16.133,69
10	63%	12.041,17	14.449,40	16.857,64

Tabela 3 - ADVOGADO

Ensino Superior 30 horas

NIVEL		CLASSE		
Nível	Coeficiente	A 0%	B 20%	C 40%
1	0	7.387,22	8.864,66	10.342,11
2	7%	7.904,33	9.485,19	11.066,06
3	14%	8.421,43	10.105,72	11.790,00
4	21%	8.938,54	10.726,24	12.513,95
5	28%	9.455,64	11.346,77	13.237,90
6	35%	9.972,75	11.967,30	13.961,85
7	42%	10.489,85	12.587,82	14.685,79
8	49%	11.006,96	13.208,35	15.409,74
9	56%	11.524,06	13.828,88	16.133,69
10	63%	12.041,17	14.449,40	16.857,64

Tabela 4 - ANALISTA CONTÁBIL ADMINISTRATIVO

Ensino Superior 40 horas

NIVEL		CLASSE		
Nível	Coeficiente	A 0%	B 20%	C 40%
1	0	5.280,00	6.336,00	7.392,00
2	7%	5.649,60	6.779,52	7.909,44
3	14%	6.019,20	7.223,04	8.426,88
4	21%	6.388,80	7.666,56	8.944,32
5	28%	6.758,40	8.110,08	9.461,76
6	35%	7.128,00	8.553,60	9.979,20
7	42%	7.497,60	8.997,12	10.496,64
8	49%	7.867,20	9.440,64	11.014,08
9	56%	8.236,80	9.884,16	11.531,52
10	63%	8.606,40	10.327,68	12.048,96

Tabela 5 - ANALISTA TÉCNICO LEGISLATIVO

Ensino Superior 40 horas

NIVEL		CLASSE		
Nível	Coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	5.280,00	6.336,00	7.392,00
2	7%	5.649,60	6.779,52	7.909,44
3	14%	6.019,20	7.223,04	8.426,88
4	21%	6.388,80	7.666,56	8.944,32
5	28%	6.758,40	8.110,08	9.461,76
6	35%	7.128,00	8.553,60	9.979,20
7	42%	7.497,60	8.997,12	10.496,64
8	49%	7.867,20	9.440,64	11.014,08
9	56%	8.236,80	9.884,16	11.531,52
10	63%	8.606,40	10.327,68	12.048,96

**Tabela 6 - Jornalista Legislativo****Ensino Superior 40 horas**

NIVEL		CLASSE		
Nível	Coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	5.280,00	6.336,00	7.392,00
2	7%	5.649,60	6.779,52	7.909,44
3	14%	6.019,20	7.223,04	8.426,88
4	21%	6.388,80	7.666,56	8.944,32
5	28%	6.758,40	8.110,08	9.461,76
6	35%	7.128,00	8.553,60	9.979,20
7	42%	7.497,60	8.997,12	10.496,64
8	49%	7.867,20	9.440,64	11.014,08
9	56%	8.236,80	9.884,16	11.531,52
10	63%	8.606,40	10.327,68	12.048,96

**Tabela 7 - ANALISTA DE TI****Ensino Superior 40 horas**

NIVEL		CLASSE		
Nível	Coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	5.280,00	6.336,00	7.392,00
2	7%	5.649,60	6.779,52	7.909,44
3	14%	6.019,20	7.223,04	8.426,88
4	21%	6.388,80	7.666,56	8.944,32
5	28%	6.758,40	8.110,08	9.461,76
6	35%	7.128,00	8.553,60	9.979,20
7	42%	7.497,60	8.997,12	10.496,64
8	49%	7.867,20	9.440,64	11.014,08
9	56%	8.236,80	9.884,16	11.531,52
10	63%	8.606,40	10.327,68	12.048,96

**Tabela 8- AGENTE LEGISLATIVO****Ensino médio 40 horas**

NIVEL		CLASSE		
Nível	Coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	2.935,01	3.522,01	4.109,01
2	7%	3.140,46	3.768,55	4.396,64
3	14%	3.345,91	4.015,09	4.684,28
4	21%	3.551,36	4.261,63	4.971,91
5	28%	3.756,81	4.508,18	5.259,54
6	35%	3.962,26	4.754,72	5.547,17
7	42%	4.167,71	5.001,26	5.834,80
8	49%	4.373,16	5.247,80	6.122,43
9	56%	4.578,61	5.494,34	6.410,06
10	63%	4.784,06	5.740,88	6.697,69

**Tabela 9- ATENDENTE LEGISLATIVO****Ensino médio 40 horas**

NIVEL		CLASSE		
Nível	Coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	2.489,89	2.987,87	3.485,85
2	7%	2.664,18	3.197,02	3.729,86
3	14%	2.838,47	3.406,17	3.973,86

4	21%	3.012,77	3.615,32	4.217,87
5	28%	3.187,06	3.824,47	4.461,88
6	35%	3.361,35	4.033,62	4.705,89
7	42%	3.535,64	4.242,77	4.949,90
8	49%	3.709,94	4.451,92	5.193,91
9	56%	3.884,23	4.661,07	5.437,92
10	63%	4.058,52	4.870,22	5.681,93

**Tabela 10 - MOTORISTA****Ensino Fundamental 40 horas**

NÍVEL		CLASSE		
Nível	Coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	2.649,32	3.179,18	3.709,05
2	7%	2.834,77	3.401,73	3.968,68
3	14%	3.020,22	3.624,27	4.228,31
4	21%	3.205,68	3.846,81	4.487,95
5	28%	3.391,13	4.069,36	4.747,58
6	35%	3.576,58	4.291,90	5.007,21
7	42%	3.762,03	4.514,44	5.266,85
8	49%	3.947,49	4.736,98	5.526,48
9	56%	4.132,94	4.959,53	5.786,11
10	63%	4.318,39	5.182,07	6.045,75

**Tabela 11- APOIO ADMINISTRATIVO****Ensino Fundamental Completo 40 horas**

NÍVEL		CLASSE		
Nível	Coeficiente	A	B	C
		0%	20%	40%
1	0	2.264,12	2.716,94	3.169,77
2	7%	2.422,61	2.907,13	3.391,65
3	14%	2.581,10	3.097,32	3.613,54
4	21%	2.739,59	3.287,50	3.835,42
5	28%	2.898,07	3.477,69	4.057,30
6	35%	3.056,56	3.667,87	4.279,19
7	42%	3.215,05	3.858,06	4.501,07
8	49%	3.373,54	4.048,25	4.722,95
9	56%	3.532,03	4.238,43	4.944,84
10	63%	3.690,52	4.428,62	5.166,72

**Anexo VIII****Tabela dos Vencimentos e Carreira dos Servidores Efetivos do Poder Legislativo****Tabela****PROGRESSÃO HORIZONTAL**

PROGRESSÃO HORIZONTAL			
CLASSES	A	B	C
PERCENTUAL VENCIMENTO PADRÃO INICIAL	20%	40%	
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"

**Tabela****PROGRESSÃO VERTICAL**

PROGRESSÃO VERTICAL			
ORDEM	NÍVEL	TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	COEFICIENTE
I - Vencimento Base	1	00 a 03 anos	Vencimento Padrão Inicial (conforme a Classe)
II	2	03 anos e um dia a 06 anos	7%
III	3	06 anos e um dia a 09 anos	14%
IV	4	09 anos e um dia a 12 anos	21%
V	5	12 anos e um dia a 15 anos	28%
VI	6	15 anos e um dia a 18 anos	35%
VII	7	18 anos e um dia a 21 anos	42%
VIII	8	21 anos e um dia a 24 anos	49%
IX	9	24 anos e um dia a 27 anos	56%
X	10	27 anos e um dia a 30 anos	63%

**Anexo IX - Quadro do Perfil Ocupacional e Correlação dos Cargos Profissionais de Provimento Efetivo**

Grupo Ocupacional	Perfil Profissional	Carga Horária
Nível Superior (NS):	Advogado, Contador, Controlador Analista Técnicos Legislativo Analista Contábil Administrativo, Jornalista e Analista de TI	30 horas; 30 horas; 30 Horas, 40 horas, 40 horas, 40 horas, 40 horas

Nível Médio e Técnico (NMT)	Agente Legislativo e Atendente Legislativo	40 horas; 40 horas
Nível Fundamental (NF)	Motorista e Apoio Administrativo	40 horas;

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 001/2025**

**DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025**

**SUMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor, em favor da Servidora Municipal **MARILDA APARECIDA COSTIN**.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 13, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre a carreira dos servidores da Educação Municipalidade alterada pela Lei Complementar nº 237 de 20 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial Professor** em favor de **MARILDA APARECIDA COSTIN**, portadora do RG nº \*.\*\*\*.824-5 SESP/PR inscrita no CPF nº \*\*\*.565.819-\*\*, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de **PROFESSOR, CLASSE B, NÍVEL 08**, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Matupá/MT, matrícula RE nº 93 e matrícula de segurado previdenciário nº 93, contando com 10.430 dias líquidos perfazendo 28 anos e 07 meses de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2025.04.00000001.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLADI CARON**

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
PORTARIA Nº 002/2025**

**DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025**

**SUMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Servidora Municipal **ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA**

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 95 da Lei Complementar n.º 058, de 29 de abril de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá/MT e Lei Complementar nº 080 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a carreira dos servidores do quadro geral do Poder Executivo alterada pela Lei Complementar nº 236 de 20 de fevereiro de 2024.

pá/MT e Lei Complementar nº 080 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a carreira dos servidores do quadro geral do Poder Executivo alterada pela Lei Complementar nº 236 de 20 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor de **ESMERALDA PEREIRA DE SOUZA**, portadora do RG \*\*\*732 SSP/MT inscrita no CPF nº \*\*\*.016.701-\*\*, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de : **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CLASSE B, NÍVEL 09** lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Matupá/MT, matrícula RE nº 039 e matrícula de segurado previdenciário nº 039, contando com 11.078 dias líquidos perfazendo 30 anos 4 meses e 8 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais correspondentes a última remuneração e direito a paridade, conforme processo administrativo PREVI-MUNI, nº. 2025.04.00000002.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**CLADI CARON**

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

HOMOLOGO:

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 5292 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** **Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.**

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR DE CRECHE – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
394	JAMILDE OLIVEIRA DA LUZ	22	28º	CLASSIFICADO
528	LARISSA TAINARA RIBEIRO ZMIESKI	22	29º	CLASSIFICADO
128	LAURA BEATRIZ SOUZA FERREIRA	21,5	30º	CLASSIFICADO
679	ELIVALDA DO NASCIMENTO DA SILVA	21	31º	CLASSIFICADO

**CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZA – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
949	JOSIANE NASCIMENTO DOS SANTOS CARDOSO	21	24º	CLASSIFICADO
828	IRACY SILVA DE SOUSA	21	25º	CLASSIFICADO
493	STEFANNIA VIEIRA RODRIGUES	21	26º	CLASSIFICADO
519	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	21	27º	CLASSIFICADO

**CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
790	PEDRO HENRIQUE FEITOSA DOS SANTOS	18	39º	CLASSIFICADO
108	LINDIARA DE SOUSA LIMA	18	40º	CLASSIFICADO
37	FRANCIELE DOS SANTOS RIBEIRO	17	41º	CLASSIFICADO

**CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1266	ROSENEIA DOS SANTOS SIMOES	24	12º	CLASSIFICADO
1212	NICOLLY NUNES DA SILVA	24	13º	CLASSIFICADO

**CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR – ZONA RURAL**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
64	INAIK DOS SANTOS MORAIS	27,5	1º	APROVADO

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
708	MARLENE BURATI SOUZA	24,5	34º	CLASSIFICADO
28	CAMILA THAIS DALLELASTE	24,5	35º	CLASSIFICADO
373	ALINE ALVES WANDERLEY	24	36º	CLASSIFICADO

**CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA RURAL**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
768	JOSIANE DA COSTA BORGES DA SILVA	24	7º	CLASSIFICADO
354	CILENA APARECIDA BARBOSA	22,5	8º	CLASSIFICADO
166	KARINE RAMOS DOS SANTOS	21	9º	CLASSIFICADO
41	ALESSANDRA REIS DA FONSECA	17	10º	CLASSIFICADO

**CARGO: PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
603	MELYSY RIBEIRO DOS SANTOS	22	49º	CLASSIFICADO
1142	ALEXSANDRA FERREIRA DA SILVA BUENO	21	50º	CLASSIFICADO
232	GLAUCIA CAMILA GOMES	21	51º	CLASSIFICADO
152	CLECI MACARI MORAIS	21	52º	CLASSIFICADO

**CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1080	MIRIAN GRACES DA SILVA	25	2º	CR

**CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
903	SILVIA ELAINE CAMPOS CARARD	17	3º	CR

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);

18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

<https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam>;

19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

**Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Comp

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
DECRETO Nº 5293 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".**

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
570	RHAIANE DE SOUZA LIMA	17	5º	CR

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ZONA URBANA**

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
401	LARYANE DE BARROS SILVA	22	5º	APROVADO

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Título de Eleitor;
5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Qualificação Cadastral eSocial; [consultacadastral.inss.gov.br](http://consultacadastral.inss.gov.br);
10. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
11. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; (**obrigatório**)
12. Conta no Banco do Brasil;
13. Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
14. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);
15. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
16. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo **Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos**, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br);
17. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br);
18. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site <https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam>;
19. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);



20. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21. **Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteira-nha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

22. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

23. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

24. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

25. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

26. Declaração de Dependentes;

27. **Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

28. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

29. **Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

#### SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 012 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 012 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA

MEMBROS TITULARES SUPLENTE PARA COMPONEM  
CONSELHO CONSULTIVO E FISCALIZADOR DO SERVIÇO  
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE  
MT. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT. No uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar n° 045 de 07 de Dezembro de 2005 Considerando término do mandato dos conselheiros e indicação dos novos membros resolve baixar a seguinte.

PORTARIA

Art. 1° - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem Conselho Consultivo Fiscalizador do SAEMI, conforme constituição seguinte:

I-REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL:

TITULARES: JOSELIAS GALDINO

E ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS

SUPLENTE: ROBSON CHAGAS BORGES E PEDRO HENRIQUE GOMES

II -REPRESENTANTES CDL:

TITULAR; PAULO ROBSON CARNEIRO GONDIM

SUPLENTE: ELAINE CASTILHO

III -REPRESENTANTE ROTARY CLUBE:

TITULAR: CLAUDIO BARRANCO

SUPLENTE: OSMAR HIROYUKI MATSUSHITA

IV -REPRESENTANTES DAS LOJAS MAÇÔNICAS:

TITULAR: AMERICO MOREDA JUNIOR

SUPLENTE: RAUSER BUZO

V -REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE

SAÚDE: TITULAR: VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA

SUPLENTE: VALDIR RODRIGUES GARCIA

Art. 2°- O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 02 (dois)

Anos. Compreendendo período de 31/01/2025 a 31/01/2027, permitida uma única recondução para o mandato subsequente. Sendo atuação dos membros não remunerada

Considerada atividade de RELEVANTE interesse social.

Art. 3°- Compete ao Conselho Consultivo Fiscalizador do SAEMI, exercer as

Atividade descritas na Lei 045/2005 que instituiu a Autarquia Municipal.

At. 4°- Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as

Disposições, em especial a portaria 059 de agosto de 2021.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE -SE CUMpra-SE

Sala do Diretor, Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAEMI, em 31 de Janeiro de 2025.

Diretor Geral

#### COORDENADORIA DE GERAÇÃO DE DADOS EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Lista de Classificação e de Inscrições Indeferidas 050

(Período de inscrições: 17/04/2023 a 30/01/2025)

A Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar as listas conforme segue:

Anexo I – Candidatos Classificados

Anexo II – Inscrições indeferidas

Anexo III – Candidatos convocados e desistentes

Anexo IV – Candidatos convocados

II - Informar que não há inscrições deferidas para estágio nos cursos:

Administração Pública;

Arquitetura e Urbanismo;

Ciências Contábeis;

Ciências da Computação;

Engenharia Civil;

Psicologia;

Serviço Social.

III - Informar a lista de candidatos convocados e desistentes conforme Anexo II;

IV - Informar a lista de candidatos convocados conforme Anexo III;

V – Abrir prazo para recurso nos dias 03 a 04 de fevereiro/2025.

a) Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail contato@portaldostagiario.com.

Mirassol d'Oeste – MT, 31 de janeiro de 2025.

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 215/2023

ANEXO I – Candidatos Classificados

Bacharelado em Administração						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Maria Celina dos Santos Oliveira	0	0	0	0	0	0

Bacharelado em Direito						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Bruna de Paula Appolari	0	0	0	0	0	0
Rafael Siqueira Moraes	0	0	0	0	0	0

Licenciatura em Pedagogia						
CANDIDATO	APROVEITAMENTO	EXPERIÊNCIA	EXTRAS	CURSOS	SEMESTRES	TOTAL
Rayssa Barbosa Soares	0	0	0	0	1	1
Gabriela Leal Cassiano	0	0	0	0	0	0
Maria Clara de Carvalho Silva	0	0	0	0	0	0

Anexo II - INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
CANDIDATO	CURSO	MOTIVO (EDITAL)
William Ricardo Passos Silva	Bacharelado em Direito	4.2a, 4.2c
Kamilla Ribeiro da Silva	Bacharelado em Psicologia	4.2a, 4.2c
Luana Ariana Da Silva Faria	Licenciatura em Pedagogia	3.1f
Beatriz De Fatima Martins Das Chagas	Licenciatura em Pedagogia	4.2a
Bianca Ferreira de Albuquerque	Bacharelado em Direito	4.2a
Kamilla Luanny Rodrigues Tamarossi dos Santos	Bacharelado em Direito	3.1a, 4.2a
Erivan Delfino Dos Santos	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6
Leiliane Matias Rodrigues	Licenciatura em Matemática	5.1.1
Iris Bianca De Souza Da Costa	Bacharelado em Ciência da Computação	3.1d, 11.6

ANEXO III

(Candidatos convocados e desistentes)

CANDIDATO	CURSO
Guilherme Freitas Amarante	Bacharelado em Ciências Contábeis
Karolayne Bronze Neri	Bacharelado em Direito
Gabriel Tolló Teixeira da Silva	Bacharelado em Direito
Elizana Cristiane Liu	Bacharelado em Administração
Geovana Antonelly Antunes Brito	Bacharelado em Administração
Jessica Helita Rodrigues Gomes	Bacharelado em Administração
Maria Eduarda Viana da Silva	Bacharelado em Psicologia
Willian Dos Santos Lira	Bacharelado em Ciência da Computação
Vanessa Grasielle Ribeiro Parlandim	Bacharelado em Serviço Social
Erika Lazareti Goveia	Bacharelado em Serviço Social
Lívia Rodrigues Teixeira	Bacharelado em Direito
Taynara Guidini dos Reis	Licenciatura em Pedagogia
Vaneide Neves Martins	Licenciatura em Matemática
Gabriela Cristina De Paula Mendes	Bacharelado em Direito
Thatielly Lazaro Zarzenon	Licenciatura em Pedagogia
Karolaine Lorena Lacerda	Bacharelado em Ciências Contábeis
Thais Cristina Farias	Bacharelado em Ciências Contábeis

ANEXO IV

(Candidatos convocados)

NOME	CURSO	RESPONSÁVEL	LOCAL	INÍCIO	FIM
------	-------	-------------	-------	--------	-----

Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia				
Daniela Santana Muniz	Bacharelado em Psicologia				
Viviane de Assis Pereira	Bacharelado em Psicologia				
Maria Eduarda Bossolani Ferreira	Bacharelado em Ciências Contábeis				
Alana Galeano Vieira	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria		
Luana Horrana Mendes da Rocha	Licenciatura em Pedagogia				
Carla Karoline Botelho da Silva	Licenciatura em Pedagogia				
Evelin de Oliveira	Licenciatura em Pedagogia				
Wanderleia Auxiliadora Olímpia Leandro	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Leticia Inacia de Souza	Licenciatura em Pedagogia	Miriam da Silva Faria	C.E.I Chapeuzinho Vermelho	01/11/2024	01/11/2025
Pamela Aguiar Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/08/2024	20/08/2025
Ketelin de Souza	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Tesouraria	01/07/2024	30/06/2025
Hillary Rodrigues da Silva	Bacharelado em Administração	Arielly Cristina De Oliveira	Secretaria de Saúde	17/06/2024	15/06/2025
Yasmim Ferreira de Andrade Lacerda	Bacharelado em Psicologia	Juraci Cerqueira Colombo	Secretaria de Desenvolvimento Social	17/06/2024	15/06/2025
Nathalia Ferreira Alves	Licenciatura em Pedagogia	Maria Rosa Catarucci Francisco	Pré Escola Comecinho de Vida	17/06/2024	06/11/2024
Aline Magalhães Cebalho	Bacharelado em Direito	Fernando Henrique Andrade Vasconcellos	Procuradoria	01/07/2024	30/06/2025
Danieli Terradas Ribeiro Andrade	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Thamiris Castilho Queiroz Santos	Licenciatura em Pedagogia	Ana Paula Wink	C.E.I Francisco Cruz	03/06/2024	02/06/2025
Anessa Da Silva Moreira	Bacharelado em Direito	Bruno da Costa Soares	Polícia Militar	03/06/2024	02/06/2025
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Administração	Bruno Vilas Boas Panaro Leite	Coordenadoria de Contabilidade	15/05/2024	14/05/2025
Caroline Sette Neves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	02/05/2024	01/05/2025
Daisy dos Santos Rodrigues	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Gerência de Esporte	02/05/2024	01/05/2025
Nicoli Nayara Nascimento dos Santos	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	23/04/2024	24/04/2024
Felipe Gomes Da Silva	Bacharelado em Direito	Rodrigo Donizete Terradas	MIRASSOLPREV	23/04/2024	04/11/2024
Daniele de Souza Campos	Bacharelado em Direito	Gabrielly Dias Nogueira	Coordenadoria de Compras e Licitação	09/04/2024	08/04/2025
Carla Bianca Scatolin Alonso	Bacharelado em Psicologia	Poliane Aparecida Soares	CEAME	11/03/2024	10/03/2025
Julio Jesus Alves Romanzini	Bacharelado em Psicologia	Elen Sharraira Rezende	CREAS	11/03/2024	10/03/2025
Juliana Cristina Figueiredo Musato	Licenciatura em Educação Física	Valdiney Fonseca Salvioni	Escola Municipal Zumbi dos Palmares	04/03/2024	03/03/2025
Maria Luiza de Souza Rocha	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/03/2024	16/08/2024
Karolayne Cristina Portela	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	C.E.I Francisco Cruz	19/02/2024	18/02/2025
Paula Roberta Alonso Ribeiro	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Coordenadoria de Contabilidade	08/02/2024	07/02/2025
Eloiza Manuele Nazario De Souza	Bacharelado em Ciências Contábeis	Valdeir De Souza Do Nascimento	TESOURARIA	08/02/2024	30/04/2024
Joao Vitor Castilho Da Silva	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Coordenadoria de Engenharia	22/01/2024	23/02/2024
Maria Eduarda Mardegan da Silva	Bacharelado em Ciências Contábeis	Adriano Teles Eleodoro	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	22/01/2024	21/01/2025
Maria Clara Carvalho	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	16/11/2023	01/12/2023
Gabriela Leal Cassiano	Licenciatura em Pedagogia	Thais Cristina Guerra Silva	C.E.I Francisco Cruz	07/11/2023	07/11/2024
Janaina da Costa dos Santos	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Centro Municipal Educ. Edson Athier Tamandaré	07/11/2023	06/11/2024
Tais Garcia Cicuto	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Pré Escola Comecinho de Vida	16/10/2023	01/01/2024
Darlene Aparecida Figueiredo do Nascimento	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	12/09/2023	11/09/2024
Layra Vytorya Cesário Tavares	Bacharelado em Direito	Marcos Antônio dos Santos	Cartório Eleitoral	07/08/2023	06/08/2025
Vinicius Carvalho Araujo	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	20/07/2023	01/04/2024
Gustavo Adriel Cabriotti Lucati	Bacharelado em Direito	Jeffer Kleber de Oliveira	MIRASSOLPREV	24/07/2023	15/11/2023
Allan Vinicius Cardoso Martins	Bacharelado em Ciências Contábeis	Carlos Eduardo Tolon	Contabilidade	19/06/2023	11/01/2024
Adryan Alceu Jamariqueli de Lima	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	17/07/2023	01/02/2024
Héilda Pessoa Silva Rocha	Bacharelado em Administração	Claudio Araújo Machado	Escola Benedito Cesário da Cruz	03/07/2023	30/11/2023
Gabriel Mariano De Andrade	Bacharelado em Direito	Robson De Castilho Ribeiro	PROCON	01/06/2023	31/05/2025

Anna Carollyne De Carvalho Alves	Licenciatura em Pedagogia	Jeane De Souza Cintra	Escola Benedito Cesário da Cruz	19/06/2023	28/02/2025
Geni Vitória Silva De Matos	Bacharelado em Psicologia	Fabiana Cassia Pereira	Escola Inedi Fontes Castilho de Queiroz	15/05/2023	14/05/2025
Damares Toninatto Lima	Bacharelado em Direito	Robson Do Reis Silva	Procuradoria	11/05/2023	02/08/2023
Guilherme Botelho De Oliveira	Bacharelado em Engenharia Civil	José Carlos Alves Martins	Infraestrutura	15/05/2023	18/02/2024

**PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE  
DECRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.275.798,86 distribuídos as seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>3.275.798,86</b>
02	02	01	GABINETE DO PREFEITO	
	20	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.793,58
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	23	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	5.216,68
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	28	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.476,80
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	31	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	781,10
		3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	32	04.122.0002.2002.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.338,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
	38	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	12.900,07
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	40	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	2.152,43
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02	02	02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
	41	04.122.0002.2004.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.231,34	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	66	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	9.362,60	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
	128	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.889,61	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	131	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	1.518,01	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA		
	205	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	3.132,28	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	999	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO	686,55	
		3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	226	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	14.196,84	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
227	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	54.599,10			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
228	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	2.152,36			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
230	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	8.588,93			
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
231	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	15.544,14			
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
237	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	9.884,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
238	12.361.0005.2015.0000	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.925,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
309	13.392.0007.2021.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	11.352,34			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
998	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA	31.911,30			
	3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				
277	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	4.513,69			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente				
	110 000	GERAL				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
281	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	7.910,05		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
282	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	12.173,21		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
285	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.115,02		
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
286	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	3.541,01		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
294	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	8.428,07		
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
439	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	509.768,54		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	Atenção Primaria - União			
445	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	70.422,60		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	Atenção Primaria - União			
467	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	51.465,67		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
937	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	3.187,68		
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	600	
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	300 001	Atenção Primaria - União			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
969	10.301.0028.2211.0000 3.1.90.13.00 1 300 001	ATENCAO BASICA A SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente Atenção Primaria - União	4.320,97 F.R.: 1 1 600
476	10.302.0029.2041.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	346,72 F.R.: 1 1 500
494	10.302.0029.2200.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	8.782,77 F.R.: 1 1 500
500	10.302.0029.2200.0000 3.3.90.36.00 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Exercício Corrente GERAL	988,40 F.R.: 1 1 500
884	10.302.0029.2200.0000 3.1.90.04.00 1 110 000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente GERAL	4.423,84 F.R.: 1 1 500
526	10.303.0030.2201.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	2.630,38 F.R.: 1 1 500
528	10.303.0030.2201.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	ASSISTENCIA FARMACEUTICA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	761,83 F.R.: 1 1 500
537	10.304.0031.2202.0000 3.1.90.11.00 1 110 000	VIGILANCIA EM SAUDE VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente GERAL	14.225,91 F.R.: 1 1 500
538	10.304.0031.2202.0000 3.1.91.13.00 1 110 000	VIGILANCIA EM SAUDE OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente GERAL	5.033,00 F.R.: 1 1 500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	550	10.305.0031.2216.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		17.884,64	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	828	10.304.0031.2202.0000	VIGILANCIA EM SAUDE		1.100,22	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
	561	04.122.0002.2045.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		52.873,57	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
	631	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		503,16	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	639	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA		2.965,20	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	650	28.846.0024.2054.0000	CONT.P/FORMACAO DE PAT. DE SERVIDOR PUBLICO		78.221,45	
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
	652	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		9.853,73	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	653	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		90.085,17	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
655	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		11.610,15	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
656	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		24.199,37	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
660	04.122.0002.2056.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		2.965,20	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
667	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		26.475,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
668	04.122.0002.2057.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		5.295,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB			
319	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.04.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	177.257,84 F.R.: 1 1 540
320	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.11.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	393.339,13 F.R.: 1 1 540
322	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.13.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	15.093,53 F.R.: 1 1 540
323	12.361.0005.2107.0000 3.1.90.94.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	28.249,91 F.R.: 1 1 540
324	12.361.0005.2107.0000 3.1.91.13.00 1 200 002	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	54.464,35 F.R.: 1 1 540
336	12.361.0005.2113.0000 3.3.91.39.00 1 200 003	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL CONSTRUINDO A CIDADANIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	22.000,00 F.R.: 1 1 540
350	12.365.0008.2100.0000 3.3.91.39.00 1 200 003	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 30%	20.000,00 F.R.: 1 1 540
352	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.04.00 1 200 002	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	69.852,57 F.R.: 1 1 540
353	12.365.0008.2101.0000 3.1.90.11.00 1 200 002	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Exercício Corrente FUNDEB 70%	128.859,17 F.R.: 1 1 540



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
	356	12.365.0008.2101.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	29.582,24	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	357	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	169.308,14	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	358	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	444.421,08	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	359	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	14.996,12	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	360	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	34.821,75	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
	361	12.365.0008.2104.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA	143.677,90	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		200 002	FUNDEB 70%		
02	05	04	COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER		
	382	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	22.244,03	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	385	27.812.0011.2034.0000	ESPORTE, LAZER E ENTRETENIMENTO PARA O CIDADÃO	8.131,69	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE			
405	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	15.961,19	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
406	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	969,66	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
408	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS	392,46	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
465	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	170.045,76	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 002	PACS		
996	10.301.0028.2212.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE	3.315,39	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 1	604
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 018	Vigilancia epidemiologica		
02 07 04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA			
613	25.752.0017.2047.0000	ENERGIA ELETRICA	15.044,45	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	751
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 002	Iluminação Publica		
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			
928	04.123.0023.2052.0000	ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA	50.066,22	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 2	500
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:****2.032.094,58**

Fontes de Recurso

1 500 47.699,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

1	540	1.745.923,73
1	604	173.361,15
1	751	15.044,45
2	500	50.066,22

**Anulação:**

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	58	04.122.0002.2005.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-14.184,15
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	04	01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL		
	138	04.122.0002.2103.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-5.400,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA		
	202	12.122.0002.2014.0000	ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO		-44.008,76
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA		
	267	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-17.168,57
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	268	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-186.506,02
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	269	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-856,24
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
	270	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-300,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	271	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-3.703,73	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	272	12.365.0008.2022.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-111.281,74	
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	283	12.365.0008.2023.0000	EDUCAÇÃO INFANTIL CONSTRUINDO A CIDADANIA		-118,06	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	312	13.392.0007.2165.0000	VALORIZAÇÃO DA ARTE E DA CULTURA		-17.043,64	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	06	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE			
	416	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		-1.338,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	417	10.122.0020.2176.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		-5.000,00	
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	419	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		-114.661,82	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	421	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		-11.666,25	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	422	10.122.0020.2210.0000	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE -SUS		-2.120,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
432	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-500,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	311 000	SAÚDE-REMUN.APLIC.FINANCEIRA					
435	10.301.0012.1120.0000	EDIFICACOES PUBLICAS		-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	Atenção Primaria - União					
437	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		-8.077,63			
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	110 000	GERAL					
449	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		-53.703,50			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	Atenção Primaria - União					
455	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		-18.093,52			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	Atenção Primaria - União					
458	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		-6.535,89			
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 001	Atenção Primaria - União					
462	10.301.0028.2211.0000	ATENCAO BASICA A SAUDE		-7.094,68			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 008	Informatização da APS					
481	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-4.202,61			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 019	Programa CAPS					
483	10.302.0029.2041.0000	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		-3.378,90			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	1	600
	1	Recursos do Exercício Corrente					
	300 019	Programa CAPS					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO Nº 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
485	10.302.0029.2041.0000	3.3.90.39.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.209,87	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 019	Recursos do Exercício Corrente Programa CAPS				
488	10.302.0029.2051.0000	3.3.71.70.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	-415.266,02	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 009	Recursos do Exercício Corrente MAC - UNIAO				
498	10.302.0029.2200.0000	3.3.90.30.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MATERIAL DE CONSUMO	-23.135,18	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 009	Recursos do Exercício Corrente MAC - UNIAO				
502	10.302.0029.2200.0000	3.3.90.39.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.269,21	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 009	Recursos do Exercício Corrente MAC - UNIAO				
504	10.302.0029.2200.0000	3.3.91.39.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-7.579,64	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 009	Recursos do Exercício Corrente MAC - UNIAO				
532	10.303.0030.2201.0000	3.3.90.32.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	-7.418,45	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 004	Recursos do Exercício Corrente FARMACIA BASICA União				
541	10.304.0031.2202.0000	3.3.90.30.00	VIGILANCIA EM SAUDE MATERIAL DE CONSUMO	-226,24	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 064	Recursos do Exercício Corrente Vig. em Saúde - Despesas Diversas				
544	10.304.0031.2202.0000	3.3.90.39.00	VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.112,95	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 064	Recursos do Exercício Corrente Vig. em Saúde - Despesas Diversas				
555	10.305.0031.2216.0000	3.3.90.39.00	VIGILANCIA EM SAUDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.973,13	F.R. Grupo:	1	1 600
	1	300 064	Recursos do Exercício Corrente Vig. em Saúde - Despesas Diversas				

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE**

Rua Antonio Tavares, 3310

03.755.477/0001-75

Exercício: 2024

**DECRETO N° 4970 , DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.1942**

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
630	04.123.0023.2052.0000		ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA				-93.103,27	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					
642	04.123.0023.2052.0000		ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA				-19.466,61	
	3.3.90.41.00		CONTRIBUIÇÕES		F.R. Grupo:	1	1	500
	1		Recursos do Exercício Corrente					
	110 000		GERAL					

**-1.243.704,28**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 20 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
HECTOR ALVARES BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 31 de Janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

**Prefeito em Exercício**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**ANEXO ÚNICO**

BACHARELADO EM DIREITO	
NOME	
BRUNA DE PAULA APPOLARI	
RAFAEL SIQUEIRA MORAES	

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
NOME	
GABRIELA LEAL CASSIANO	

Mirassol D'Oeste, 31 de janeiro de 2025.

**JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA**

**Prefeito em Exercício**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PORTARIA Nº 285/2025**

**PORTARIA Nº 285/2025**

"Dispõe sobre a revogação da Nomeação e Concessão de Gratificação Salarial ao cargo de Coordenadora à Maria da Guia de Almeida Lara".

O **Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Revogar a nomeação de Maria da Guia de Almeida Lara ao cargo de Coordenadora Escolar da Escola Municipal Mario Abraão Nasssarden conforme Portaria 060/2025 publicada no diário oficial em 10 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 03 de fevereiro de 2025, mantendo-se inalterado os demais termos.

Nobres/MT 03 de fevereiro de 2025

**José Domingos Fraga Filho**

**Prefeito de Nobres**

**PORTARIA Nº. 282/2025**

PORTARIA Nº. 282/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Marcello Moura Neves**, portador do RG-CPF nº. **XXX.609.021-XX**, engenheiro civil Crea-MT 034264 para Acompanhamento e Fiscalização da construção de UBS Tipo I, localizada na Rua A, Quadra 26A, Vila Bom Jardim, Nobres/MT.

**Art. 2º.** O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução e realização de serviços de construção, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 283/2025**

**PORTARIA Nº 283/2025**

"Dispõe sobre a nomeação e Concessão de Gratificação Salarial aos coordenadores escolares da rede municipal de educação".

O **Prefeito de Nobres, Estado de Mato Grosso, José Domingos Fraga Filho**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Nomear e Conceder Gratificação Salarial para o cargo de Coordenador (a) Escolar conforme Art. 45 do inciso 1º da Lei 1197/2011 aos servidores da secretaria Municipal de Educação e Cultura abaixo relacionados:

Nome	CPF	Função Gratificada	Cargo	Unidade
Maria Cleude Araujo	631. xxx. xx1-91	10%	coordenadora	Creche Municipal Alda Pacheco Serra
Rosana Gonçalves Guimarães	006. xxx. xx1-81	15%	coordenadora	Escola Municipal Maria Honorata De Campos
Jussimara Triqueiro Ohlweiler	914. xxx. xx1-72	15%	coordenadora	Escola Municipal Mario Abraão Nasssarden

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos entre 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Nobres/MT 03 de fevereiro de 2025

**José Domingos Fraga Filho**

**Prefeito de Nobres**

**PORTARIA Nº. 284/2025**

**PORTARIA Nº. 284/2025**

"Dispõe sobre a nomeação da Sr.ª **Lorena Marcanzoni Leite** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear a Sr.ª **Lorena Marcanzoni Leite**, devidamente cadastrada no CPF nº. XXX. 810.021-XX, para a função de Secretária Escolar da Creche Municipal Alda Pacheco Serra.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Nobres/MT, 03 de fevereiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

**PORTARIA Nº 185/2025**

**PORTARIA Nº 185/2025**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação: **IZADORA BOTELHO DO PRADO**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como fiscal contrato nº 034/2024 – **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO 129/2023, REALIZADO PELO ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, OBJETO DE “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFILAXIA PRESIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT DE ACORDO O EDITAL E ANEXOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO, SEUS ANEXOS, PROPOSTAS DE PREÇOS E DEMAIS DOCUMENTOS E ATAS DO PROCESSO E LICITAÇÃO ACIMA DESCRITO, OS QUAIS INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO, PELO PRAZO DE VALIDADE DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS; E QUE SERVIRÁ COM ESTA ADESÃO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, SENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE A. SOCIAL, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DA SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: SORRISO PRIME LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12011/2024 ADESÃO 005/2024.; EMPRESA: SORRISO PRIME LTDA, a partir de 23/01/2025. Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se**

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Janeiro de 2025

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 184/2025**

**PORTARIA Nº 184/2025**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação: **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como fiscal contrato nº 049/2024 – **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002 E 003/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB**

**DEMANDA, A FIM DE REALIZAR AS SEGUINTE ATIVIDADES: ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, COM VIABILIZAÇÃO DE MONTAGEM DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS E/OU APOIADOS PELOS MUNICÍPIOS. E A EMPRESA: INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ADESÃO Nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 9722/2024; EMPRESA: INFORTOUCH AGENCIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, a partir de 23/01/2025.**

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se  
Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Janeiro de 2025

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA 112/2025**

**PORTARIA 112/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ODILAINE FERNANDA DE OLIVEIRA SILVA**, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida**

*Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT*

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 –PROCESSO ADM: Nº 15.952/2024.

Objeto: O objeto da presente licitação Registro de Preços para Futura e Eventual aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades, estimativas e condições constantes no Edital – Anexo I - Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 71 inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e nos termos do Relatório Final fundamentado nas razões dos Pareceres nº: 21/2025 e 22/2025 apresentado pela Pregoeira Oficial e equipe de apoio resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 026/2024, cujo objeto acima mencionado as empresas vencedoras: Empresas vencedoras valor total: R\$ 559.686,00 (quinhentos e cinqüenta e nove mil e seiscentos e oitenta e seis reais); E DA C PEREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (49918054000120) com os lotes: 50 no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (25265400000150) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (30597921000144) com os lotes: 63 no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA (53405255000109) com os lotes: 67 no valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 28, 43, 44, 49, 81, 93 no valor total de R\$ 16.110,00 (dezesseis mil e cento e dez reais). JUARES LIMA DOS SAN-

TOS (12991532000117) com os lotes: 1, 4, 37, 53, 59, 60, 62, 64, 75, 77, 78, 96 no valor total de R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil e setecentos e trinta reais). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 74 no valor total de R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais). SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA (18679814000160) com os lotes: 52, 68, 72, 73, 87 no valor total de R\$ 83.730,00 (oitenta e três mil e setecentos e trinta reais). RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (35042079000106) com os lotes: 70 no valor total de R\$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais). DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com os lotes: 40, 42, 55 no valor total de R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa reais). DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA (31401798000107) com os lotes: 84, 85, 86, 89 no valor total de R\$ 37.977,00 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais). MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (27105456000172) com os lotes: 12, 15, 38, 46, 54, 71 no valor total de R\$ 59.420,50 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos). VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37882886000154) com os lotes: 6, 90, 92 no valor total de R\$ 37.128,50 (trinta e sete mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA (29700587000123) com os lotes: 5, 36 no valor total de R\$ 29.726,50 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP (02375705000119) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 49.065,00 (quarenta e nove mil e sessenta e cinco reais). A2XR COMERCIAL LTDA (50591089000186) com os lotes: 7, 9, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 34, 41, 45, 48, 51, 57, 69, 80, 91, 95, 97 no valor total de R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais). M B DE ARAUJO XAVIER (37205854000114) com os lotes: 2, 3, 8, 16, 27, 30, 32, 56, 79, 82, 83, 88, 94 no valor total de R\$ 84.246,50 (oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). DENTAL IPO LTDA (50567060000169) com os lotes: 11, 14, 29, 47, 65 no valor total de R\$ 46.390,00 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa reais).

Itens fracassados: 39, 58, 61, 66 e 76

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), 29 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PE Nº 026/2024

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PE Nº 026/2024 PROCESSO ADM: Nº 15952/2024.

De acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e os fundamentos lançados nos Pareceres n. 21/2025 e 22/2025, a Pregoeira e condutora de processos Pregão Eletrônico do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024, Processo Administrativo nº 15952/2024 finalizado quarta-feira, 29 de janeiro de 2025 às 14:59, objeto: O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de insumos odontológicos visando atender a demanda da Política Nacional de Saúde Bucal no Município de Nossa Senhora do Livramento.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: E DA C PEREIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (49918054000120) com os lotes: 50 no valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DENTELINE INDUSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. (25265400000150) com os lotes: 35 no valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (30597921000144) com os lotes: 63 no valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). HIGIVITAL COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS LTDA (53405255000109) com os lotes: 67 no valor total de

R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI (06175908000112) com os lotes: 28, 43, 44, 49, 81, 93 no valor total de R\$ 16.110,00 (dezesesseis mil e cento e dez reais). JUARES LIMA DOS SANTOS (12991532000117) com os lotes: 1, 4, 37, 53, 59, 60, 62, 64, 75, 77, 78, 96 no valor total de R\$ 16.730,00 (dezesesseis mil e setecentos e trinta reais). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 74 no valor total de R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais). SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA (18679814000160) com os lotes: 52, 68, 72, 73, 87 no valor total de R\$ 83.730,00 (oitenta e três mil e setecentos e trinta reais). RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (35042079000106) com os lotes: 70 no valor total de R\$ 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais). DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com os lotes: 40, 42, 55 no valor total de R\$ 37.990,00 (trinta e sete mil e novecentos e noventa reais). DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA (31401798000107) com os lotes: 84, 85, 86, 89 no valor total de R\$ 37.977,00 (trinta e sete mil e novecentos e setenta e sete reais). MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP (27105456000172) com os lotes: 12, 15, 38, 46, 54, 71 no valor total de R\$ 59.420,50 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos). VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37882886000154) com os lotes: 6, 90, 92 no valor total de R\$ 37.128,50 (trinta e sete mil e cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA (29700587000123) com os lotes: 5, 36 no valor total de R\$ 29.726,50 (vinte e nove mil e setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP (02375705000119) com os lotes: 10 no valor total de R\$ 49.065,00 (quarenta e nove mil e sessenta e cinco reais). A2XR COMERCIAL LTDA (50591089000186) com os lotes: 7, 9, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 31, 33, 34, 41, 45, 48, 51, 57, 69, 80, 91, 95, 97 no valor total de R\$ 25.752,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais). M B DE ARAUJO XAVIER (37205854000114) com os lotes: 2, 3, 8, 16, 27, 30, 32, 56, 79, 82, 83, 88, 94 no valor total de R\$ 84.246,50 (oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). DENTAL IPO LTDA (50567060000169) com os lotes: 11, 14, 29, 47, 65 no valor total de R\$ 46.390,00 (quarenta e seis mil e trezentos e noventa reais). Itens fracassados: 39, 58, 61, 66 e 76

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (MT), 29 de janeiro de 2025

LEONILDES FATIMA BENEVIDES DA SILVA Pregoeira – Portaria n. 014/2025

#### CONTRATOS TEMPORÁRIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 048/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JOYCE BASTOS NOGUEIRA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Psicóloga

**Cargo:** Psicologa

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 002.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 049/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** DANIELI DA SILVA DOS SANTOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnica de Enfermagem

**Cargo:** Técnica de Enfermagem

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 050/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** SASKIA EDUARDA LORENZETTI

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Enfermagem

**Cargo:** Enfermagem

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 051/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ALAURY ISLA DA SILVA MARÇAL

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnico de Enfermagem

**Cargo:** Técnico de Enfermagem

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 052/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** MARCELLY BUSTAMANTE DE CAMPOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Fisioterapeuta

**Cargo:** Fisioterapeuta

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 053/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** CLARISSA ANUNCIAÇÃO DE ARRUDA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Enfermeira

**Cargo:** Enfermeira

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 054/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** PRISCILA VILELA FERREIRA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnica de Enfermagem

**Cargo:** Técnica de Enfermagem

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 055/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** EVELYN FELICIO DANTAS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnica de Enfermagem

**Cargo:** Técnica de Enfermagem

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 056/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** RICARDO MARQUES DA SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnica de Enfermagem

**Cargo:** Técnica de Enfermagem

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 057/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ISABELLE PROENÇA MALAQUIAS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Médica

**Cargo:** Médica

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 058/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** GISELI SANTOS SILVA ALMEIDA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Odontologia

**Cargo:** Odontologia

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2051.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 314

005.2051.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 315

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 059/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** SHYRLEY MENDES DA SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Nutricionista

**Cargo:** Nutricionista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 060/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** CLAYTON ROBERTO MENDONÇA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 061/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** THIFANY DOS SANTOS COSTA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Fisioterapeuta

**Cargo:** Fisioterapeuta

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 062/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** MARIA JOSE NEVES MARTINS DOS SANTOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Técnica de Enfermagem

**Cargo:** Técnica de Enfermagem

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

002.2067.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 269

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 063/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Enfermeira

**Cargo:** Enfermeira

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 064/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ANA MARIA GAVIOLI

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Médica

**Cargo:** Médica

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 065/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** GABRIEL TIBURCIO CASTRO ZULKE

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Médico

**Cargo:** Médico

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 066/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** THAYSA GABRIELI MARQUES DE MELO

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Médica



**Cargo:** Médica

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 005.2071.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 325

005.2071.3.1.90.04.00.1.1.600 – FICHA 326

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** OZÉIAS BENEDITO DE CAMPOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 008.2074.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 357

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** BENEDITO AGOSTINHO DOS SANTOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 008.2074.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 357

**Nossa Senhora do Livramento 28 Janeiro de 2025.**

#### CONTRATOS TEMPORÁRIOS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 046/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** HELIANA CAROLINA ALBUQUERQUE NEVES

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Agente Administrativo

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

**Nossa Senhora do Livramento 27 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 045/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JANILZA SILVA DA CRUZ

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Assistente Social

**Cargo:** Assistente Social

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

**Nossa Senhora do Livramento 27 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 044/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** LUCIENE CRISTINA DE CAMPOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal para atuar no Conselho Tutelar

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

**Nossa Senhora do Livramento 27 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 043/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ROSANA RAQUEL MÔNICO

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Agente Administrativo

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

**Nossa Senhora do Livramento 27 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 042/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** MÁRCIO ANTÔNIO MARTINS DE MELLO

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1.1.500 – FICHA 206

**Nossa Senhora do Livramento 27 Janeiro de 2025.**

#### PORTARIA Nº 181/2025

**PORTARIA Nº 181/2025**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **083/2024** – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023; **EMPRESA: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**, a partir de 23/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Janeiro de 2025

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal****PORTARIA 115/2025****PORTARIA 115/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **ARILSON DA SILVA CARVALHO**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **ARILSON DA SILVA CARVALHO**, para o cargo em Comissão de Diretor de Escola, para atuar na Em. Monte Hermon – Comunidade Ninho das Águias, DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

**CONTRATO TEMPORARIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 047/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JOEMI BENEDITO DE ALMEIDA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior

**Cargo:** Geólogo

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 415.

**Nossa Senhora do Livramento 27 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Assistente Social

**Cargo:** Assistente Social

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2027.3.1.90.04.00.1661 – FICHA 640.

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** KARLA FERNANDA DUARTE RODRIGUES

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Educador Físico

**Cargo:** Educador Físico

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** GIOVANE SANTANA MACIEL

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 069/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Assistente Social

**Cargo:** Assistente Social

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** EVELYN CLARA DA SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Psicóloga

**Cargo:** Psicóloga

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ALAN CARLOS DE ARRUDA NOVAIS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal/Guarda

**Cargo:** Guarda

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** BENEDITO AGOSTINHO DOS SANTOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 008.2074.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 357.

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 080/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** OZÉIAS BENEDITO DE CAMPOS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal**Cargo:** Apoio Municipal**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 008.2074.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 357.**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 082/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** THOBIAS DE OLIVEIRA MORAIS**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal/Motorista**Cargo:** Motorista**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 084/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** LINCOLN CÉSAR DA SILVA (Nome Social: LANNY SILVA)**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal**Cargo:** Recepcionista**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 096/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professor**Cargo:** Professor**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 004.2020.3.1.90.11.00-1.500 – FICHA 144.**Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2025.****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/CIDADES/DETRAN****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 094/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** THIAGO JOSÉ DE CAMPOS E SILVA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal/Vigia**Cargo:** Apoio Municipal**VIGENCIA:** 20/01/2025 à 19/12/2025**DOTAÇÃO:** 008.2074.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 357.**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.****PORTARIA N° 001/2025 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CRIAÇÃO DE SALA ANEXA DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS E A AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO NO CMEI NILCE GOMES DE MIRANDA, E DÁ OUTRAS**

Portaria nº 001/2025

Dispõe sobre o processo de criação de sala anexa do Ensino Fundamental dos anos iniciais e a autorização provisória de funcionamento no CMEI Nilce Gomes de Miranda, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem de acordo com a Lei nº 93.94/96, artigo 10 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação –LDB, Lei nº 4.102/2015 – Plano Municipal de Educação e Lei nº 484/2003 – Lei do Sistema Municipal de Educação de que se trata sobre o redimensionamento escolar;**RESOLVE:**

CONSIDERANDO, o processo de redimensionamento escolar dos estudantes dos anos iniciais da Rede Pública Estadual para a Rede Municipal; CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar seu funcionamento nos espaços escolares da Rede Municipal de Educação;

CONSIDERANDO, Realizar o fluxo de números de alunos para o município devido o redimensionamento escolar;

Artigo nº 01 – Autorizar previamente por 30 dias o funcionamento de salas anexas das turmas redimensionadas nas unidades municipais de educação infantil até regularizar o processo no Conselho Municipal de Educação.

Artigo nº 02 - São as seguintes Unidades de Educação Infantil e Escolas :

**EE Amarílio Gomes - CMEI Nilce Gomes de Miranda****EE Amarílio Gomes - CMEI Alice Viegas de Pinho****EE José de Lima Barros – EM Eliete Pedrosa da Costa****EE Frei Emiliano Monteiro – EM Profª Vera Pereira do Nascimento****EEQ Tereza Conceição de Arruda – EM Antonio Benedito da Conceição****EE José de Barros Maciel - EM Profª Délia Galdina Duarte**

Artigo nº 03 – Os casos omissos nesta Portaria serão solucionados pela Equipe Pedagógica desta Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de educação, Esporte e Lazer.

Artigo nº 04 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, MT 27 de Janeiro de 2025

**Gonçalina Eva de Almeida Santana**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Portaria nº 001/2025

**CONTRATOS TEMPORÁRIOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE****CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 047/2025****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.**CONTRATADO:** JOEMI BENEDITO DE ALMEIDA**OBJETO:** atividades inerentes à função de Profissional de Nível Superior**Cargo:** Geólogo

**VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025**

**DOTAÇÃO: 010.2036.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 415.**

**Nossa Senhora do Livramento 27 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 073/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ELIANA MARIA FIGUEIREDO DE AQUINO

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Assistente Social

**Cargo:** Assistente Social

**VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025**

**DOTAÇÃO: 006.2027.3.1.90.04.00.1661 – FICHA 640.**

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 071/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** KARLA FERNANDA DUARTE RODRIGUES

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Educador Físico

**Cargo:** Educador Físico

**VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025**

**DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.**

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 070/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** GIOVANE SANTANA MACIEL

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025**

**DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.**

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 069/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JULIENE CATARINA DO PRADO SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Assistente Social

**Cargo:** Assistente Social

**VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025**

**DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.**

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 068/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** EVELYN CLARA DA SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Psicóloga

**Cargo:** Psicóloga

**VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025**

**DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.**

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 067/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ALAN CARLOS DE ARRUDA NOVAIS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal/Guarda

**Cargo:** Guarda

**VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025**

**DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.**

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 081/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** BENEDITO AGOSTINHO DOS SANTOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025**

**DOTAÇÃO: 008.2074.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 357.**

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 080/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** OZÉIAS BENEDITO DE CAMPOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025**

**DOTAÇÃO: 008.2074.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 357.**

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 082/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** THOBIAS DE OLIVEIRA MORAIS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal/Motorista

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA: 03/02/2025 à 19/12/2025**

**DOTAÇÃO: 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.**

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 084/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** LINCOLN CÉSAR DA SILVA (Nome Social: LANNY SILVA)

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal

**Cargo:** Recepcionista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 006.2022.3.1.90.04.00.1500 – FICHA 206.

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 096/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** ANA KAROLYNE DE CAMPOS SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Professor

**Cargo:** Professor

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 004.2020.3.1.90.11.00-1.500 – FICHA 144.

**Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 095/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JESSE JESIEL DA COSTA SANTOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Administrativo

**Cargo:** Apoio Administrativo

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 005.2045.3.1.90.04.00-1.500 – FICHA 568.

**Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/CIDADES/DETRAN**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 094/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** THIAGO JOSÉ DE CAMPOS E SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Apoio Municipal/Vigia

**Cargo:** Apoio Municipal

**VIGENCIA:** 20/01/2025 à 19/12/2025

**DOTAÇÃO:** 008.2074.3.1.90.04.00.1.500 – FICHA 357.

**Nossa Senhora do Livramento 30 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 085/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.

**Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 086/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** OSWALDO PINHO

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.

**Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 087/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** JOSÉ DE ALMEIDA PRADO

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.

**Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 088/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** CARLOS ANTUNES DE CAMPOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.

**Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 089/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** AMAURI MARQUES DE CAMPOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.

**Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 090/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** GILBERTO PIRES PADILHA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.

**Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 091/2025**



**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** FABIO FRANÇA DA SILVA

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.

**Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 092/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** CELSO FERNANDO DE ASSUNÇÃO CAMPOS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.

**Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2025.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**

**CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO N° 093/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

**CONTRATADO:** MARCOS DIVINO CALDAS

**OBJETO:** atividades inerentes à função de Motorista

**Cargo:** Motorista

**VIGENCIA:** 03/02/2025 à 03/02/2026

**DOTAÇÃO:** 006.2102.3.1.90.04.00.1.540 – FICHA 171.

**Nossa Senhora do Livramento 31 Janeiro de 2025.**

#### PORTARIA 111/2025

##### PORTARIA 111/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **JULIELDON STEFFANER GONÇALO AMARAL**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1° - NOMEAR** o Sr. **JULIELDON STEFFANER GONÇALO AMARAL**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Esporte, DAS-3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de janeiro de 2025.

*Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida*

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

#### PORTARIA 113/2025

##### PORTARIA 113/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **NICE RUFINA DE ASSIS SAUCEDO**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **NICE RUFINA DE ASSIS SAUCEDO**, para o cargo em Comissão de Supervisora de Copa e Cozinha, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 30 de janeiro de 2025.

*Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida*

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

#### PORTARIA 114/2025

##### PORTARIA 114/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **JOYCE INÊS MORAIS DOS SANTOS**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

##### RESOLVE:

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **JOYCE INÊS MORAIS DOS SANTOS**, para o cargo em Comissão de Agente Administrativo, para atuar no Centro de Referência de Assistência Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 31 de janeiro de 2025.

*Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida*

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

#### PORTARIA 108/2025

##### PORTARIA N° 108/2025

**Fabiola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

##### RESOLVE:

**Art. 1° - Retornar** as atividades do cargo de Serviços Gerais/Apoio Saúde a partir de **03/02/2025**, servidora **ROSILANY ROSA DA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de Afastamento por Interesse Particular sem ônus com base no processo n° 117/2022 e parecer jurídico n° 006/2022.

**Art. 2° - Esta Portaria** entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 31 Janeiro de 2025.

*Fabiola Jossely da Silva Assunção*

*Assessora de Recursos Humanos*

#### PORTARIA N° 182/2025

##### PORTARIA N° 182/2025

##### DESIGNAÇÃO

**Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato n° **084/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**



**MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5060/2023; EMPRESA: ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, a partir de 23/01/2025.**

Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se  
Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Janeiro de 2025

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 187/2025**

**Portaria n° 187/2025**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 14.133/21. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato n° 079/2024 - Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de ensino e demais Setores, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **Empresa:FERNANDO ANTONIO DA SILVA MIRANDA 35383119191**, a partir de 23/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 183/2025**

**Portaria n° 183/2025**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal n° 14.133/21. **RESOLVE:**

Designar o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Sr. **BENILSON GUMAR OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, residente em Nossa Senhora do Livramento - MT, como **fiscal do Contrato n° 078/2024 - Credenciamento de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA** para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esporte, Unidades de ensino e demais Setores, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, **Empresa:JONATHAN CASSIO MAF-FINI 03493258127**, a partir de 23/01/2025.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 110/2025**

**PORTARIA 110/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Sra. **DANIELLE CARLA DE OLIVEIRA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** a Sra. **DANIELLE CARLA DE OLIVEIRA**, para o cargo em Comissão de Agente Administrativo Bolsa Família, na Secretaria Municipal de Assistência Social, DAS 2, a partir de **03/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

---

**PORTARIA 109/2025**

**PORTARIA 109/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **MARCELINO LIMA DA SILVA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** o Sr. **MARCELINO LIMA DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, DAS -3, na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de **01/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

---

**PORTARIA 105/2025**

**PORTARIA 105/2025**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do Sr. **JOENIO JOÃO DA SILVA**, e dá outras providências.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** o Sr. **JOENIO JOÃO DA SILVA**, para o cargo em Comissão de Coordenador Administrativo, na Secretaria de Controle Interno, DAS 3, a partir de **01/02/2025**.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 24 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal Nossa Senhora do Livramento-MT**

---

**PORTARIA N° 134/2025 “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CPAEO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PORTARIA N° 134/2025**

“Dispõe sobre a designação de membros para compor a Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária – CPAEO e dá outras providências.”

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º A Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária – CPAEO, órgão colegiado de coordenação e supervisão vinculado ao Gabinete do Prefeito instituído pela Lei n. 942/2021, passa a ser integrada pelos servidores membros desta comissão:

**EMANUEL ARCANJO DA SILVA**

**JODIRCE GONÇALINA FARIA MIRANDA PRADO**

**VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO**

**MAURICIO MACKSWEL DA SILVA**

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária – CPAEO será assessorada pelos seguintes servidores:

**GONÇALINA EVA DE ALMEIDA SANTANA**

**ROSENEI MIRANDA DE CARVALHO DUARTE**

Art. 3º Os membros da Comissão Permanente de Avaliação da Execução Orçamentária farão jus a jeton previsto no Art. 13 da Lei 819/2017.

Esta portaria entra em vigor a partir de 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de janeiro de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 186/2025**

**PORTARIA Nº 186/2025**

**DESIGNAÇÃO**

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, **Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor da Secretaria Municipal de Educação, **IZAIAS DA SILVA**, residente em Nossa Senhora do Livramento/MT, como **fiscal** contrato nº **023/2024** – ADESÃO À ATA DE REGISTRO Nº 045/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MTQUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2024 ADESÃO 003/2024, EMPRESA: VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS LTDA; a partir de 23/01/2025. Revogam-se todas as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de janeiro de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 004/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 004/2025, Processo Licitatório n.º 004/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**EMPRESA: PABLO DOS SANTOS FURINI**

**CNPJ: N° 37.017.599/0001-86**

**VALOR TOTAL: R\$ 151.520,00** (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais);

**EMPRESA: UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO**

**CNPJ: N° 49.167.572/0001-59**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 304.342,45** (Trezentos e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO TEMPORÁRIO PRESENCIAL NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Bandeirantes/MT.

**CONTRATADA: J M OLIVEIRA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CNPJ N° 52.427.245/0001-01**

**VALOR TOTAL \$ 82.350,00 (OITENTA E DOIS MIL TREZENTA E CINQUENTA REAIS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO TEMPORÁRIO PARA COBERTURA DE 61 (sessenta e um) PLANTÕES NOTURNO/DIURNO PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.	MÊS	61	R\$ 1.350,00	R\$ 82.350,00

**Dispensa de Licitação:** VIII, Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Bandeirantes - MT, 31 de janeiro de 2025.

**Regina de Souza Mendonça**

**Agente de Contratação (Portaria nº 039/2025)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º 004/2025, Processo Licitatório n.º 005/2025, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

**SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas:

**EMPRESA: PABLO DOS SANTOS FURINI**

**CNPJ: N° 37.017.599/0001-86**

**VALOR TOTAL: R\$ 151.520,00** (Cento e cinquenta e um mil quinhentos e vinte reais);

**EMPRESA: UINIKES SABRINA DE CASTRO CAMPINAS DIONISIO**

**CNPJ: N° 49.167.572/0001-59**

**VALOR TOTAL: R\$ R\$ 304.342,45** (Trezentos e quatro mil trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 31 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO 79/2025 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**



**Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT**

Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62 – Centro  
CEP 78.565-000  
CNPJ – 33.683.822/0001-73

**DECRETO Nº 79/2025**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor CESAR AUGUSTO PERIGO, Prefeito Municipal de NOVA BANDEIRANTES, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1630/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, para inclusão de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

**Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**  
**Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 735	08.001.15.451.0013.1282.4.4.90.51.1.500.0000000	125.000,00
		<b>Sub-Total: 125.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 125.000,00</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 08 - SECRETARIA INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**  
**Unidade: 001 - ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 462	08.001.15.451.0032.2146.3.3.90.39.1.759.0000000	40.000,00
Cód. red.: 463	08.001.15.451.0032.2146.4.4.90.51.1.759.0000000	45.000,00
Cód. red.: 464	08.001.15.451.0032.2146.4.4.90.52.1.759.0000000	40.000,00
		<b>Sub-Total: 125.000,00</b>
		<b>Total Parcial Reduzido: 125.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 14 de janeiro de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA  
CPF: 621.323.851-49  
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 010/2022**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL** que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a o senhor **MARIO BARZON**, portador do RG n° 158.702-3 SSP/PR e do CPF n°. 117.316.999-72, residente e domiciliado na Rua Manoel Messias de Oliveira, s/n°, Centro, no Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, denominado **LOCADOR**, e estando bem acordadas as partes, firmam o presente instrumento conforme cláusulas e condições conforme **Dispensa de Licitação n° 001/2022** tem justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

**1.1** Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e o Sr. **MARIO BARZON**, resolvem:

- Aditar o contrato n°. 010/2022, da seguinte forma:

**DO PRAZO**

- A vigência do presente aditivo será de **04/02/2025** a **04/02/2026**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 2.1, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

– O valor global do aditivo é R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cada.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Dispensa de Licitação n°. 001/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1** - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**3.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 30 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

PREFEITO MUNICIPAL

LOCADOR

\_\_\_\_\_  
**MARIO BARZON**

CPF N°:117.316.999-72

LOCATARIA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: Eliezer da Silva Dias Nome: Claudirene Menin

C.P.F.: 062.913.721-85 C.P.F.: 039.494.151-90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI N° 14.399/2022)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2024 – FOMENTO AGENTE CULTURAL**

**Resultado de seleção**

O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de seleção do Edital.

Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do resultado. Os recursos deverão ser enviados na Secretaria de Educação e Cultura na Avenida Antônio Carlos Amaral, 1300 – Centro, das 07h às 11h ou das 13h às 17h.

Entende-se que:

**Desclassificado** não atingiu a média conforme previsto no edital.

**Classificado** está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

**Selecionado** está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.



Proponente	Cota	Atuação	Região	Média Total	Resultado
Silvana Aparecida de Oliveira	Não	Oficina de Fabricação de Licor Para mães Atípicas no município de Nova Lacerda-MT	Rural	73.98	Selecionada
Lucas Pereira da Silva Coelho	Não	Aula de Música: Sons que transformam	Centro	63.78	Selecionada
Hedilaine Maria Faustino Medeiros	Não	Musica e expressão: sons que transformam	Centro	63.52	Selecionada
Josias Bernardo Evangelista	Não	Aprender uma Arte Cultural Brasileira	Centro	62.78	Selecionada

ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria n.º 004/2025

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2025**

**RETIFICAÇÃO DOS EDITAS:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - Prêmio Agente Cultural

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

**ONDE SE LÊ: 1. Prazo de inscrição Cronograma**

Inscrição	18/11/2024 a 10/01/2025
Divulgação de resultado provisório	24/01/2025
Prazo de recurso	27/01 a 29/01/2025

Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	31/01/2025
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	03/02 a 07/02/2025
Assinatura do termo de execução cultural	17/02 a 28/02/2025

**LEIA-SE: 1. Prazo de inscrição Cronograma**

Inscrição	18/11/2024 a 17/01/2025
Divulgação de resultado provisório	03/02/2025
Prazo de recurso	03/02 a 06/02/2025
Divulgação do resultado final (diário oficial, plataforma online e notícia no site e nas redes sociais)	07/02/2025
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado final (entrega de documentação prevista no item 09)	10/02 a 14/02/2025
Assinatura do termo de execução cultural	17/02 a 28/02/2025

ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria n.º 004/2025

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PREMIO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE PREMIO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – PRÊMIO AGENTE CULTURAL

Resultado de seleção

O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o seguinte resultado da fase de seleção do Edital.

Para acessar a interposição de recurso de acordo com o previsto no edital, deve ser enviado em 3 dias úteis após publicação do resultado. Os recursos deverão ser enviados na Secretaria de Educação e Cultura na Avenida Antônio Carlos Amaral, 1300 – Centro, das 07h às 11h ou das 13h às 17h.

Entende-se que:

**Desclassificado** não atingiu a média conforme previsto no edital.

**Classificado** está com a nota acima da média de corte e fica passivo de poder ser selecionado caso haja remanejamentos ou mudanças conforme o prazo de recurso.

**Selecionado** está com uma média acima dos demais e dentro das vagas disponíveis conforme previsto no edital.

Proponente	Cota	Atuação	Região	Média Total	Resultado
Lucimeire Ferreira de Oliveira Moura	Não	Circo	Centro	43.56	Selecionada
Liliane Batista dos Santos	Não	Economia Criativa	Rural	42.46	Selecionada
Vanderleia Domingos da Silva	Não	Cultura alimentar	Centro	40.64	Selecionada
Leila da Costa Jorte	Não	Dança	Centro	37.80	Selecionada
Associação da Guarda Mirim de Nova Lacerda	Não	Fanfarra	Centro	36.74	Selecionado
Laila Marques de Queiroz Souza	Não	Artesanato	Rural	35.60	Classificada
Wood Vera Oliveira	Não	Artesanato	Centro	29.14	Classificada
Igor Eduardo Coutinho Gonçalves	Não	Música	Centro	24.12	Classificado

ELEN PATRÍCIA SOUZA ROCHA ALMEIDA



Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Portaria n.º 004/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº 032/2025**

Data: 31 de janeiro de 2025

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 003/2025**, CUJO OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO.

O **PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **RANIELI FERNANDA BEZERRA DE MELO SILVA**, brasileira, portadora do RG - CPF n.º 034.XXX.XXX-23, servidora pública municipal ocupante do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE DIVISÃO**, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 003/2025**, CUJO OBJETO É O REPASSE FINANCEIRO DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, PARA ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CIDES-ARP E ADOÇÃO DE POLÍTICAS INTEGRADA VOLTADAS PARA A MELHORIA DE QUALIDADE DE VIDA DE SUAS POPULAÇÕES E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL NOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO, tendo como credor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES-ARP) - CNPJ 07.XXX.XXX/0001-19**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 003/2024****TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL CONTRATO N.º 003/2024**

Rescisão **CONSENSUAL** do Contrato por excepcional interesse público de execução de serviços que faz o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.XXX.XXX/0001-02, com sede administrativa à Avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia - MT, devidamente representa-

do pelo Exm.º. Sr. Prefeito Municipal – **JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, RG - CPF nº 03x.xxx.xxx-89 conjuntamente com **VANDRIELY DALFIOR LEITE**, brasileiro (a), portador (a) da C.I - RG nº. 24XXXX5-9 - SSP/MT, cadastrado (a) no CPF sob o nº 07X.XXX.XXX-36, residente na Rua das Violetas, Nº 510, Bairro Planalto, Nova Marilândia - MT; na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº1066/2023de08 (oito) de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três) e alterações posteriores, subsidiariamente a Lei Complementar Municipal nº 725/2016, de 14 de março de 2016 (dois mil e dezesseis), observadas as normas gerais de direito público o que mutuamente acordam entre si o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse público por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **12/03/2024**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado de manterem a relação contratual;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DA LEI 8.666/93 POR ANALOGIA**

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**3.1** especificamente trazemos à baila o Art. 10 da Lei Municipal n.º 1066/2023 in verbis:

**Art. 10.** Fica autorizada a rescisão unilateral do contrato pela administração pública sem direito a indenização justificado pela perda da excepcionalidade da contratação conforme dispositivos legais vigentes, e em obediência ao princípio de legalidade, economicidade e excepcionalidade;

**CLÁUSULA QUARTA – DAS GENERALIDADES**

4.1 – Tendo em vista a decisão **CONSENSUAL** do contratante e contratado, fica rescindido consensualmente o contrato administrativo n.º 003/2024, produzindo seus efeitos legais a partir de 31/01/2025.

**PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 31/01/2025.**

**CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO****PREFEITO MUNICIPAL****CONTRATADO (A): VANDRIELY DALFIOR LEITE****“ADI”****TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

**CPF: 054xxxxxx-32****BRUNA CRISTINA PEREIRA DADALT**

2ª

046xxxxxx-73

MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER

**LICITAÇÃO E CONTRATOS  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EMISSORA DE RÁDIO LOCAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VINCULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.**

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de Licitação Presencial. Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital. A sessão pública será no dia 07 de Fevereiro de 2025 às 08:00h.

O recebimento dos envelopes será presencial e por meio eletrônico através via e-mail será a partir do dia 03/02/2025 ao dia 06/02/2025, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 07/02/2025 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

**Edital Completo:** Através do site do município <https://www.novamarilandia.mt.gov.br/> ou pelo e-mail [pmnovamailandia@hotmail.com](mailto:pmnovamailandia@hotmail.com)

**Fundamento Legal:** art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Email Oficial: [pmnovamarilandia@hotmail.com](mailto:pmnovamarilandia@hotmail.com)

Menor Valor: **R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).**

Nova Marilândia - MT, 31 de Janeiro de 2025.

**ANDREI JUNIO P. DE MORAES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 027/2025**

Data: 31 de janeiro 2025

**EMENTA:** NOMEIA PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** - Nomear Pregoeiro e respectiva equipe de apoio para a realização de licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Nova Marilândia - MT, no decorrer deste exercício de 2025, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores:

PREGOEIRO	HYAN DE SOUZA SANTANA
EQUIPE DE APOIO	ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA – 1º TITULAR FERNANDA DALFIOR DE MOURA – 2º TITULAR JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA – 3º TITULAR ANDREI JUNIO PEREIRA DE MORAES – (SUPLENTE)

**Art. 2º** - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, consoantes às alterações que lhe forem dadas.

**Art. 3º** - O Pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 31/01/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 030/2025**

Data: 31 de janeiro de 2025

**EMENTA:** NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2025, CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **TATIANA ROGÉRIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **12XXXX93 - SSP/MT e CPF n° 947.XXX.XXX-91**, atualmente ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR OPERACIONAL**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia - MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 010/2025**, CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001 E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, tendo como credor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (CISMNORTE) – CNPJ Nº 02.XXX.XXX/XXX1-31.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 026/2025**

Data: 31 de janeiro de 2025.

**EMENTA:** FICA CONSTITUÍDO EQUIPE DE APOIO PARA AUXILIAR O AGENTE DE CONTRATAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME DISPOSIÇÃO DO §1º DO ART. 8º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO** Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, o §1º do art. 8º da Lei Federal Nº 14.133/2021.**RESOLVE:****Art. 1º.** Fica constituído equipe de apoio para auxiliar o Agente de Contratação no exercício de 2025, conforme disposição do §1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 composta pelos seguintes servidores:**I – HYAN DE SOUZA SANTANA** – CPF nº. 050.XXX.XXX-18 - (TITULAR)**II – ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA** – CPF nº. 009.XXX.XXX-80 - (TITULAR)**III – FERNANDA DALFIOR DE MOURA** – CPF nº. 077.XXX.XXX-85 – (TITULAR)**IV – JOSÉ APARECIDO DE LIMA SOUZA** – CPF nº 965.xxx.xxx-04 - (SUPLENTE)**Art. 2º.** A equipe de apoio auxiliará o Agente de Contratação e responderá solidariamente pelos erros ou omissões aos atos praticados;**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Marilândia - MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº 025/2025**

Data: 31 de janeiro de 2025.

**EMENTA:** NOMEIA O Sr.º **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**” DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO****Art. 1º** - Nomear a partir do dia 01 de fevereiro de 2025, o Sr.º **BASÍLIO DE ARRUDA JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº.16XXXX9-0 - SSP/MT e CPF n° 007.XXX.XXX-48, residente e domiciliado no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de “**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**”, lotadona Secretaria Municipal de Governo do Município de Nova Marilândia – MT.**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.**Art. 3º** - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016, e Nº 1070/2024.**Art. 4º** - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.**Parágrafo Único** - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 31/01/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025****PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025**

DATA: 31 de janeiro de 2025.

**EMENTA:** CONCEDE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Sr.º. **MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO**, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA- MT.**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.**RESOLVENDO****Art. 1º.** – Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor público municipal Sr.º. **MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO**, portador do RG - CPF nº 328.XXX.XXX-00, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 725/2016, iniciando o gozo no dia 03/02/2025 e término em 03/05/2025 retornando as atividades normais no dia 04/05/2025.**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato, o servidor retornará às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UMA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 31/01/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 033/2025**

Data: 31 de janeiro de 2025

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 004/2025, ADESÃO Nº 001/2025** CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E SUBSIDIARIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) Sr.º. (ª). **GEOVANO FRANCISCO DA SILVA REIS**, portador (a) da Carteira de Identidade sob o RG Nº 11XXXX8-2 - SSP/MT e CPF nº 694.XXX.XXX-53, servidor (a) público (a) municipal ocupante do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 004/2025, ADESÃO Nº 001/2025** CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS E SUBSIDIARIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, tendo como credor **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES– CNPJ Nº 21.XXX.XXX/0001-25**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 031/2025**

Data: 31 de janeiro de 2025

**EMENTA:**NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 002/2025**, CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA **LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001** E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES (REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES).

**O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr.ª. **TATIANA ROGÉRIA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº. **12XXXX93 - SSP/MT e CPF n º 947.XXX.XXX-91**, atualmente ocupante do Cargo Comissionado de **DIRETOR OPERACIONAL**, lotadana Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia - MT, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 002/2025**, CUJO OBJETO É O REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA **LEI MUNICIPAL Nº 172/2001 DE 06 DE MARÇO DE 2001** E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS, COM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES (REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES), tendo como credor **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE (CISMNORTE) – CNPJ Nº 02.XXX.XXX/XXX1-31**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 31 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025**

DATA: 31 de janeiro de 2025

**EMENTA:** CONCEDE FÉRIAS AOS (ÀS) SERVIDORES (AS) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITOS ABAIXO.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder férias aos (às) Servidores (as) Público (a) Municipal descritos (as) abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.



NOME DO SERVIDOR (A)	LOTAÇÃO	CARGO	Nº RG - CPF	PERÍODO DE GOZO
GEAN RICARDO GUIMARAES	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	906. XXXXXX-91	03/02/2025 à 22/02/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 23/02/2025 (20 DIAS)
RUBENS RISSARDI DE OLIVEIRA	SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	052. XXXXXX-18	03/02/2025 À 04/03/2025 RETORNANDO AS ATIVIDADES DIA 05/03/2025 (30 DIAS)

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 31/01/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 043, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 043, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** NOMEIA A SRA. **POLIANE CRISTINA SILVA DE ARAUJO BONFIM**, PARA O CARGO DE **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia a Sra. **POLIANE CRISTINA SILVA DE ARAUJO BONFIM**, para o cargo de Gerente de Departamento, lotada no Gabinete, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de fevereiro 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 047, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 047, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** NOMEIA O SR. **EDUARDO DA SILVA**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. **EDUARDO DA SILVA**, para o cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de fevereiro 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 048, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 048, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** NOMEIA A SRA. **SILVANA ALVES DOS SANTOS**, PARA O CARGO DE **DIRETORA DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia a Sra. **SILVANA ALVES DOS SANTOS**, para o cargo de Diretora da Central Municipal de Regulação, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de fevereiro 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 049, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 049, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** NOMEIA O SR. **ELIZEU MIGUEL DOS ANJOS**, PARA O CARGO DE **SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia o Sr. **ELIZEU MIGUEL DOS ANJOS**, para o cargo de Supervisor de Serviços Gerais, lotado na Secretária Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbano, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de fevereiro 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 042, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 042, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**SÚMULA:** EXONERA A PEDIDO A SRA. **KAROLLAINY DOS SANTOS ARAUJO**, DO CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º** - Exonera a pedido a Sra. **KAROLLAINY DOS SANTOS ARAUJO**, do cargo de Chefe de Divisão, lotada na secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 31 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**LICITACAO  
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/  
2025**

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2025**

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 107/2024/PMNMV/GAB de 09 de agosto de 2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 07/2025, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **14/02/2025 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO POR HORA DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO PIPA, TRATOR DE RODAS E CAMINHÃO REBOQUE COM PRANCHA, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site [www.novamonteverde.mt.gov.br](http://www.novamonteverde.mt.gov.br) no seguinte caminho: **Publicações – Licitações**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 31 de janeiro de 2025.

Eliza Cristtina da Silva

Agente de Contratação

Decreto Municipal 107/2024

*Publique-se.*

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 045, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 045, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** NOMEIA A SRA. **LETICIA DAVI PEREIRA**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia a Sra. **LETICIA DAVI PEREIRA**, para o cargo de chefe de divisão, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de fevereiro 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 044, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 044, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** NOMEIA A SRA. **DRIELLE LAMONICA BARBOSA**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Nomeia a Sra. **DRIELLE LAMONICA BARBOSA**, para o cargo de chefe de divisão, lotada na Secretária Municipal de Saúde, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de fevereiro 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 046, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 046, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** NOMEIA O SR. **FELIPE FARIAS**, PARA O CARGO DE **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

**DECRETA:**



**Art. 1º** - Nomeia o Sr. **FELIPE FARIAS**, para o cargo de Assessor Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento Básico, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor no dia 03 de fevereiro 2025, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 31 de janeiro de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**

**DECRETO Nº 4460 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 4460 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, suas secretarias e demais órgãos que a compõem, e dá outras providências.”**

O Srº. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 63, da Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o horário de funcionamento dos setores administrativos da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, que passa a ser das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30 horas de segunda-feira a sexta-feira.

**Art. 2º** O disposto no artigo 1º aplica-se a todas as secretarias, departamentos e setores que integram a administração pública municipal, excetuando-se aqueles que, pela natureza do serviço, necessitem manter horários diferenciados para garantir a continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

Nova Nazaré-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL  
“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL”**

O **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes s/n, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. M-81.189.99 SSP/MG. e CPF nº \*\*\*.843.936-\*\*, denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato firmado com a empresa **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº \*\*.910.781/00\*\*-\*\*, com sede na Av. Zelia Gattai s/n, Qd N, Lote 13, centro, Nova Nazaré-MT, representada pelo Sr. **ODVALDO RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº \*\*\*.220.315-\*\*, denominada **DISTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**1.1.** Fica rescindido **administrativamente e unilateralmente** o contrato nº **017/2023** e termos aditivos, que tinha por objeto **a fornecimento de**

**madeiras serradas para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré oriundo do Pregão Presencial nº 008/2023.**

**1.2.** A presente rescisão é motivada por ato administrativo e unilateral, fundamentada nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo § 1º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**2.1.** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho, bem como promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data, não sendo aplicada nenhuma multa.

**2.2.** A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**2.23.** Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 20 de janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ  
REGINALDO MARTINS DEL COLLE  
Prefeito Municipal - DISTRATANTE**

**DISTRATADA: ODVALDO RIBEIRO DA SILVA LTDA**

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

CPF:..... CPF:.....

....

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 006/2025 Dispensa de Licitação nº 004/2025**

Ratifico o ato do Agente de contratação e equipe de apoio, que dispensou licitação com fundamento no **Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações** a favor da empresa **IANDER DOS SANTOS DE CARVALHO E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.436.422/0001-84**, com sede a Av. Zelia Gattai, 01 – centro - Nova Nazaré/MT, para o **fornecimento de formula láctea especial**, perfazendo o total de **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2025, na seguinte classificação: 3.3.90.00 – aplicações diretas.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 31 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

**CONVÊNIO 001/2025. COOPERAÇÃO TÉCNICA – FINANCEIRA.**

**CONVÊNIO 001/2025.**

**COOPERAÇÃO TÉCNICA – FINANCEIRA.**

**“Termo de convênio que entre si celebram o Município de Nova Nazaré/MT, e a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, para fins que se especifica.”**

O Município de Nova Nazaré - MT, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Jorge Amado nº. 901 centro, doravante denominada **Contratante**, inscrita no **CNPJ sob n. 04.202.280/0001-71**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 8118999, SESP/ MG e CPF nº 893.843.936-49, domiciliado à Fernando Nunes, s/nº, setor sul, CEP 78.638-000 no Município de Nova Nazaré/MT, designado neste ato como sendo **CONCEDENTE**, e de outro lado Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, entidade, civil, inscrita no CNPJ sob o nº 04.460.554/0001-22, com sede administrativa na Rua 07 esquina com a Rua 18, nº 411, Centro, na cidade de Água Boa - MT, neste ato representada pela Srª. **Elizabete de Oliveira Barboza, brasileira, casada, professora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 13284404-7 -SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 086.847.378-22** -, residente e domiciliada na Rua 03, nº.685, Bairro Operário, nesta cidade de Água Boa – MT, denominada como **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente Termo de convênio de Cooperação Técnica e Financeira sob a égide da Lei Orgânica Municipal em seu Art. 105, e no que couber da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de Junho de 1994, Mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**Cláusula primeira** – Do Objeto: O presente convênio tem por objeto o repasse financeiro pelo Município a Associação Beneficente Lar da Criança de Água Boa, a título de Cooperação Técnica-Financeira entre partícipes, consistindo no repasse de recursos financeiros por parte da concedente, tendo como objetivo dar suporte temporário às crianças e adolescentes até o ponto de estabelecerem-se emocionalmente e socialmente e devolvê-los a sociedade.

**Cláusula Segunda** - Dos Recursos: O valor global do presente convênio perfaz um montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

**Sub-Cláusula Primeira** - o Valor global será dividido em 12 (12) parcelas iguais e consecutivas no mesmo valor de R\$ 3.000,00 (três mil Reais), sendo o vencimento da 01 primeira no dia **10/02/2025**, e as demais parcelas a serem pagas sempre nos dias 10(dez) dos meses subsequentes do corrente ano.

**Cláusula Terceira** – Da Dotação Orçamentária: Os recursos necessários à execução de presente convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **4 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**08.244.0008.2072.0000. Manutenção e Enc. c/ departamento de ação social.**

**Cláusula Quarta** – Dos Repasses: Os repasses dos recursos provenientes da fonte citada na cláusula segunda serão efetuados pelo tesouro municipal diretamente a conveniada.

**Sub-Cláusula Primeira:** Fica estabelecido que o repasse será efetuado pela rede bancária diretamente para a conta da CONVENIADA, no conta corrente Banco do Brasil: 7.024-6 Agência 1317, em Água Boa /MT, conforme vencimento de cada parcela.

**Cláusula Quinta** – Do Fundamento Legal: Vincula-se o presente convênio as disposições contidas na Legislação Federal competente que regem os contratos administrativos em especial a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com alterações posteriores, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal em seu Art. 108.

**Cláusula Sexta** – Das Obrigações Contratuais:

I – Do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio;
- b) Efetuar os repasses dos recursos para o conveniado, nos prazos estipulados na Cláusula Quarta; somente após a prestação de contas do mês anterior e sua atestação de regularidade pelo Secretário Municipal de Administração;

c) Aprovar a representação de contas apresentadas no final de cada exercício financeiro;

d) Adotar e garantir as medidas necessárias a efetiva execução deste convênio;

II – Da Conveniente:

a) Manter a conta bancária acima identificada em perfeito estado de uso, cuja movimentação será obrigatória a emissão de cheques nominais;

b) Aplicar os recursos recebidos do município dentro do prazo estabelecido neste convênio;

c) Observar as normas e condições da legislação trabalhista vigente, bem como os encargos sócias decorrentes como contratação do pessoal;

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas que decorrerem com a contratação do pessoal;

e) Devolver ao tesouro municipal os saldos bancários não utilizados no final de cada exercício;

f) Prestar contas ao Município a qual deverá ser aprovada em Ata pelo Conselho Diretor e avaliados pelo Conselho Fiscal em reunião.

g) Encaminhar o **CONCEDENTE**, mensalmente os balancetes financeiros deixando uma cópia para futuras apreciações, bem como os documentos originais.

h) Manter a disposição da Concedente sempre que solicitado com antecedência de pelo menos 05 (cinco) dias, todos os originais dos documentos para averiguação e conferência de sua regularidade.

**Cláusula Sétima** – Da Sustação dos Repasses:

I – A **CONCEDENTE** poderá sustar os repasses nos seguintes casos:

a) Por inadimplência da conveniada em qualquer das cláusulas deste convênio.

b) Não Comprovação dos gastos e/ou da não prestação de contas dos recursos recebidos;

c) Razões de interesse público.

**Cláusula Oitava** – Do Prazo: O prazo de validade do presente convênio vigorará de **01/01/2025** data até o dia **31/12/2025**. Podendo ser prorrogado ou rescindindo conforme interesse das partes.

I – Em caso de rescisão unilateral, será devido, o equivalente a uma parcela (**R\$3.000,00**) a título de multa e indenização.

**Cláusula Nona** – Das Dúvidas e dos casos omissos: As dúvidas e os casos omissos que se originarem durante a execução do presente convênio será dirimida pelas partes, significativas, podendo constituir termo aditivo a este convênio.

**Cláusula Décima** – Da Rescisão Contratual: No caso de o conveniado não cumprir com as obrigações assumidas no presente convênio, serão consideradas inadimplente e implicará na suspensão imediata deste, ficando o município desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo mesmo, sendo providenciado imediato bloqueio dos recursos, consequente anulação deste, e impedimento para assinatura de qualquer outro convênio com recursos do município até integral cumprimento das obrigações aqui pactuadas.

**Cláusula Décima Primeira** – Da Reversão: No caso de rescisão ou denúncia do presente convênio, depois de liquidados os débitos provenientes de encargos assumidos, o saldo em dinheiro será revertido ao município.

**Cláusula Décima Segunda** – Do foro: Fica eleito o foro da comarca de Água Boa - MT, a que está vinculada o município, para dirimir as dúvidas oriundas do presente convênio, que não forem solucionados amigável e administrativamente, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e valor e para todos os efeitos legais.

Nova Nazaré/MT, 31 de janeiro de 2025.

**Reginaldo Martins Del Colle**

**Prefeito Municipal**

**Elizabete de Oliveira Barboza**

**Ass. Benef. Lar da Criança**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

**Enoque de Sousa Lima**

**CPF: 888.401.151-53**

2- \_\_\_\_\_

**Rodrigo de Oliveira Ramos**

**CPF: 830.964.181-87**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**“TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL”**

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes s/n, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº. M-81.189.99 SSP/MG. e CPF nº \*\*\*.843.936-\*\*, denominado **DISTRATANTE**, resolve rescindir administrativamente e unilateralmente o contrato firmado com a empresa **SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168**, CNPJ nº \*\*052.180/00\*\*-\*\*, com sede na Rua Dr. Leonardo de Oliveira Borges – Centro - Nova Nazaré-MT, representada por **SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA**, Cédula de identidade RG N° \*\*7646\*\* SSP/MT e CPF nº \*\*\*.704.431-\*\*, denominada **DISTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**1.1.** Fica rescindido **administrativamente e unilateralmente** o contrato nº **040/2022** e termos aditivos, que tinha por objeto **alocação de caminhão basculante para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré** oriundo do **Pregão Presencial nº 012/2022**.

**1.2.** A presente rescisão é motivada por ato administrativo e unilateral, fundamentada nos termos do Artigo 78, inciso XII da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo § 1º do Art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLAUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**2.1.** A **DISTRATANTE** promoverá a partir desta data a anulação total do saldo restante do empenho, bem como promover o pagamento dos serviços prestados até a presente data, não sendo aplicada nenhuma multa.

**2.2.** A rescisão unilateral é firmada em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

**2.23.** Fica eleito o foro da Comarca de Agua Boa–MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Nova Nazaré-MT, 20 de janeiro de 2025.

**MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ**  
**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**  
Prefeito Municipal - **DISTRATANTE**

**DISTRATADA: SERGIO ANTONIO DE ALMEIDA 59870443168**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:..... NOME:.....

\_\_\_\_\_  
CPF:..... CPF:.....

....

**DECRETO Nº 4461 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 4461 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Dispõe sobre o pagamento do 13º salário na data aniversário dos servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, suas secretarias e demais órgãos que a compõem, e dá outras providências.”**

O Sr. **Reginaldo Martins Del Colle**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Nazaré-MT e demais normas pertinentes, considerando a relevância de proporcionar benefícios aos servidores públicos municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido que o pagamento do 13º salário dos servidores efetivos e comissionados do Município de Nova Nazaré será realizado na data de seu aniversário, observadas as disposições legais pertinentes.

**Art. 2º** O 13º salário será pago integralmente, correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal do servidor, para cada mês trabalhado no ano.

**Art. 3º** O pagamento de que trata este Decreto deverá ser efetuado até o último dia útil do mês de aniversário do servidor, podendo o valor ser proporcional, caso o servidor não tenha completado o ano de efetivo exercício no momento do pagamento.

**Art. 4º** Os servidores que ingressarem ou se afastarem do serviço público após o mês de aniversário, terão o pagamento do 13º salário proporcional aos meses trabalhados até a data de sua saída ou ingresso no Município.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Nova Nazaré - MT, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

**Prefeito Municipal**

**Nova Nazaré-MT**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024**

A Pregoeira do Município de Nova Nazaré, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, inativos, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses**, de acordo com as especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Eletrônico** no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br** no dia **17/02/2025 às 08h30min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis. **Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente**, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07:00hr às 13:00hr de segunda a sexta feira, **através do**

e-mail [licitacaonovanazare@gmail.com](mailto:licitacaonovanazare@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br).

Nova Nazaré-MT, 31 de janeiro de 2025.

**NUBIA MATILDES DE CARVALH**Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

#### DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA MUNICIPAL Nº 135 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

“QUE DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE NOMEAÇÃO”.

**ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

#### RESOLVENDO:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal nº 048/25, que nomeou a servidora pública deste município, Senhor (a) **CLAUDIA LUCIA SOARES VASCONCELOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº **014.\*\*\*\*\*77**, para ocupar o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DA ENGENHARIA**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a portaria nº 048 de 07 de janeiro de 2025.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 31 de janeiro de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Contratação de software para auxiliar no processo de trabalho e de acompanhamento dos usuários do sistema público de saúde – sus, compreendendo os seguintes módulos: farmácia básica; farmácia almoxarifado; dispensação de medicamentos por usuário; dispensação de medicamentos por unidade de saúde; farmácia em casa; atendimentos ubs; odontograma; atendimento domiciliar (acs) com aplicativo mobile; rastreamento de geolocalização do profissional; unidade de reabilitação; laboratório (raio-x, ultrassom, eletro entre outros), entrega de resultados web e aplicativos para laboratório ; controle e gerenciamento de ofícios; central de regulação; transporte (tfd); faturamento sai/sus (bpa-c e bpa-i); todos os módulos com integração de reconhecimento de usuário por biometria; certificação digital para os profissionais; integração total com sistemas do ministério da saúde como horus, bpa, esus; relatórios inteligentes e personalizados; módulo de atendimento hospital municipal módulo de prontuário eletrônico; painel de chamadas integrado atendendo as necessidades da gestão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

13 de fevereiro de 2025, às 08:30h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

13 de fevereiro de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com data de abertura prevista para o dia 13 de fevereiro de 2025, às 08:30 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a Contratação de software para auxiliar no processo de trabalho e de acompanhamento dos usuários do sistema público de saúde – sus, compreendendo os seguintes módulos: farmácia básica; farmácia almoxarifado; dispensação de medicamentos por usuário; dispensação de medicamentos por unidade de saúde; farmácia em casa; atendimentos ubs; odontograma; atendimento domiciliar (acs) com aplicativo mobile; rastreamento de geolocalização do profissional; unidade de reabilitação; laboratório (raio-x, ultrassom, eletro entre outros), entrega de resultados web e aplicativos para laboratório ; controle e gerenciamento de ofícios; central de regulação; transporte (tfd); faturamento sai/sus (bpa-c e bpa-i); todos os módulos com integração de reconhecimento de usuário por biometria; certificação digital para os profissionais; integração total com sistemas do ministério da saúde como horus, bpa, esus; relatórios inteligentes e personalizados; módulo de atendimento hospital municipal módulo de prontuário eletrônico; painel de chamadas integrado atendendo as necessidades da gestão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/pref-novasa...> e/ou [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 31 de janeiro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSSO.

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmiteix para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

## DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

14 de fevereiro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

## DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

14 de fevereiro de 2025, após julgamento das propostas.

## DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 14 de fevereiro de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmiteix para suprir a demanda das diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: <https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasa..> e/ou [www.novasantahelena.mt.gov.br](http://www.novasantahelena.mt.gov.br) (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 31 de janeiro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de transporte escolar para os alunos da área rural do município de Nova Santa Helena/ MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

VICTOR INACIO DE GODOY ME, inscrita no CNPJ nº 11.736.991/0001-91.

Valor Total de R\$ 113.886,00

Nova Santa Helena/MT, 31 de janeiro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, VISANDO A CEDÊNCIA DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.614.521/0001-00, com sede na Rua Pará, nº 1850, na cidade de Nova Ubitatã, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDER LEANDRO SETTER**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 1.366.919-2 SSP/MT e CPF/MF sob o n.º 866.781.111-15, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 1310, Centro, nesta cidade de Nova Ubitatã/MT, doravante denominado “**CEDENTE**”, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, C.N.P.J sob o nº 58.673.892/0001-71, Av. Perimetral, s/nº, Centro, Boa Esperança do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CALEBE FRANCESCO FRANCI**, brasileiro, solteiro, CPF nº 725.869.901-53, residente e domiciliado na Rua dos Crisântemo 09 – 112, Quadra 47, Centro, Boa Esperança do Norte – MT, CEP 78.896-000, doravante denominada “**CESSIÓARIO**”, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO** a Lei n. 7.264/2000, que cria o município de Boa Esperança do Norte, com área territorial desmembrada dos municípios de Sorriso e Nova Ubitatã;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal n. 1/1967, que estabelece os requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia as populações locais para a criação de novos municípios;

**CONSIDERANDO** a Decisão de Julgamento do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF n. 819, Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental, Plenário/STF, Sessão Virtual de 29.9.2023 a 6.10.2023, que convalidou os termos da Lei n. 7.264/2000;

**CONSIDERANDO** o art. 5º da Lei Complementar Estadual nº 808, de 20 de dezembro de 2024, com a seguinte redação:

*Art. 5º Como medida para cumprimento do previsto na Lei nº 7264, de 29 de março de 2000, os Municípios de Nova Ubitatã e Sorriso poderão celebrar termos de convênio e/ou cooperação técnica com o objetivo de promover a cessão de seus respectivos servidores e/ou empregados públicos para o Município de Boa Esperança do Norte.*

*§ 1º O ônus financeiro, referente ao pagamento dos servidores ou empregados cedidos, será suportado pelo Município de Boa Esperança do Norte, seja pelo pagamento direto aos servidores e/ou empregados públicos ou mediante indenização ao município cedente.*

*§ 2º Os municípios estabelecerão nos respectivos instrumentos a forma e o prazo das cessões, de acordo com as diretrizes e peculiaridades de cada cessão.*

**CONSIDERANDO** a reunião entre os representantes do Município de Nova Ubitatã e os representantes do Município de Boa Esperança do Norte, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã na data de 06 de janeiro de 2025.

**CONSIDERANDO** o teor do ofício 01/2025, de autoria do Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, o qual indica os Servidores que serão reaproveitados no novo município (lista anexo).

**CONSIDERANDO** a necessidade, havendo acordo entre as Prefeituras de Nova Ubitatã e Boa Esperança do Norte, de aproveitamento/transferência dos servidores que estejam lotados nos Distritos de Piratininga e Parque Água Limpa, no quadro de pessoal do município de Boa Esperança do Norte.



**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Municipal n° 061/2013 que dispõe sobre ESTATUTOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIATÃ - ESTADO DE MATO GROSSO E, DE SUA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, no art. 98 trata da permissão para afastamento do servidor para servir outro órgão ou entidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

Parágrafo Único. A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a forma da cessão.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

Para a consecução do objeto deste Termo de Convênio visando a Cessão de Servidores, as partes acordam o seguinte:

§1º A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;

§2º O ônus financeiro, referente ao pagamento dos servidores ou empregados cedidos, será suportado pelo Município de Boa Esperança do Norte.

§3º Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor, serão recolhidos à Previdência do órgão cedente (Ubiratã-Previ) em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§4º A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§5º A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Cargos, Carreira do Município de Nova Ubiratã (município de origem).

§6º Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§7º Em caso do(a) servidor(a) cedido(a), desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo cessionário.

§8º É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§9º É vedada o cessionário realizar a cessão do servidor a quaisquer outros órgãos da esfera municipal, estadual e/ou federal.

§10 Os (as) servidores(as) cedidos(as) com base neste Termo de Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§11 O servidor(a) cedido(a) para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal, poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§12 O servidor(a) cedido(a) com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão CEDENTE, devendo ser pagos pelo CESSIONÁRIO.

§13 Excepcionalmente no mês de janeiro de 2025, o CESSIONÁRIO deverá efetuar o reembolso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, ao órgão cedente, dos valores referentes ao pagamento da remuneração e dos consequentes encargos trabalhistas, decorrentes desta cessão, até o quinto dia útil do mês subsequente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Termo de Cooperação Técnica terá sua vigência 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O presente termo de convênio não dispõe de contrapartida financeira para a execução do presente objeto, exceto, valores a serem reembolsados pelo município cessionário para o município cedente dos ônus financeiros/pagamentos de salários dos servidores cedidos.

Parágrafo único. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Nova Ubiratã para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Termo de Cooperação Técnica.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã-MT, 29 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÃ**

**CEDENTE**

**EDER LEANDRO SETTER**

Prefeito Municipal de Nova Ubiratã

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE**



**CESSIONÁRIO****CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte

**Testemunhas:**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

**ANEXO I**

Nº	DISTRITO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
01	Água Limpa	6161	Edionaria Teixeira Santos	ACS	Concursado 40h

Nº	DISTRITO	MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO FUNCIONAL
01	Piratinga	4592	Carlos Neris de Souza	Motorista	Concursado 40h
02	Piratinga	5166	Fabiana dos Santos Fernandes	Enfermeiro	Concursado 40h
03	Piratinga	5666	Elizangela Furst	ACS	Concursado 40h
04	Piratinga	6166	Vanice Andreia Rosler Tikerke	ACS	Concursado 40h

01	E.M. Água Limpa	571	Abegai Rodrigues Pouh Tamioso	ADE Nutrição	Concurso 40h
02	E.M. Água Limpa	4584	Alacordair Elias Dorna	ADE Nutrição	Concurso 40h
03	E.M. Água Limpa	5704	Damaria S. de C. do Nascimento	Professor	Concurso 30h
04	E.M. Água Limpa	5742	Edkel Ferreira Lima	ADE Motorista	Concurso 40h
05	E.M. Água Limpa	4574	Enedir Melos dos Santos	ADE Motorista	Concurso 40h
06	E.M. Água Limpa	6567	Ernesilda dos Santos Gonçalves	Professor	Concurso 30h
07	E.M. Água Limpa	5989	Jilvane de Oliveira	ADE Vigia	Concurso 40h
08	E.M. Água Limpa	6009	Luciene Sousa de Carvalho	Professor Geografia	Concurso 30h
09	E.M. Água Limpa	5723	Marcos Domingos	Professor Matemática	Concurso 30h
10	E.M. Água Limpa	626	Rosa Maria Fernandes de Souza	Professor Letras	Concurso 30h
11	E.M. Água Limpa	5736	Rosicléia dos Reis Garcia	Professor	Concurso 30h
12	E.M. Água Limpa	5741	Walingthon Ferreira do Nascimento	Professor	Concurso 30h

01	CEMEI Eugenio Pinesso	5947	Cleia Ortiz do Carmo Mussini	Professor	Concurso 30h
02	CEMEI Eugenio Pinesso	5808	Flavia França Mendes	ADE Nutrição	Concurso 40h

01	E.M. Prf.V.L.Schmidt	2037	Adriana Rosa	Professor	Concurso 30h
02	E.M. Prf.V.L.Schmidt	4568	Adriane Hirsch Speth	ADE Limpeza	Concurso 40h
03	E.M. Prf.V.L.Schmidt	3843	Antonio Schneiker	ADE Motorista	Concurso 40h
04	E.M. Prf.V.L.Schmidt	6005	Catia Rejane Orcheski	Professor	Concurso 30h
05	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5708	Elias Won Ancken da Silva	Professor Matemática	Concurso 30h
06	E.M. Prf.V.L.Schmidt	1086	Elineia de Souza	ADE Limpeza	Concurso 40h
07	E.M. Prf.V.L.Schmidt	1087	Elza Ernestina Olibone	Professor	Concurso 30h
08	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5711	Fabiane Furst Klein	Professor	Concurso 30h
09	E.M. Prf.V.L.Schmidt	49	Gilberleide Batista Marchioro	Professor	Concurso 30h
10	E.M. Prf.V.L.Schmidt	585	Jailson Lopes da Silva	Prof. Fil.Cien.Ed.Rel	Concurso 30h
11	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5643	Mariza Aparecida Rosa	ADE Nutrição	Concurso 40h
12	E.M. Prf.V.L.Schmidt	1096	Marlice Gebhardt Schuster	Professor	Concurso 30h
13	E.M. Prf.V.L.Schmidt	5726	Murilo Pimenta E Silva	Professor Educ. Física	Concurso 30h
14	E.M. Prf.V.L.Schmidt	4650	Renata Pereira dos Santos	ADE Nutrição	Concurso 40h
15	E.M. Prf.V.L.Schmidt	207	Shilvely de J. Mendonça Pereira	Professor	Concurso 30h

01	Piratinga	5979	Rudimar Antonio Pedott	Encanador	Concursado 40h
----	-----------	------	------------------------	-----------	----------------

**PORTARIA Nº. 072/2025****PORTARIA Nº. 072/2025****DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025**

EDER LEANDRO SETTER, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Sra. **SOLANGE CORDEIRO CAETANO RAMOS DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*, efetiva no cargo **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **DIREÇÃO ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS**, para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de

Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.****EDER LEANDRO SETTER****Prefeito Municipal**

✉

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 079/2025****PORTARIA Nº. 079/2025****DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025****“CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES EFETIVOS”.****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal:**RESOLVE:****Art. 1º** Segue abaixo a relação dos funcionários que receberam o adicional de 2% (por cento) no mês de janeiro de 2025. **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL** para os servidores abaixo:

MATRÍCULA - SERVIDORES	NÍVEL
4853 - ADILSON APARECIDO DE OLIVEIRA	B-04
3924 - ALINE MARIA RECH	C-03
4582 - ANA PAULA ECKERT VIEIRA	B-05
3626 - ANDRESA DE ARRUDA AMORIM	C-05
22 - CLEIDI NEGRI	E-04
320 - FRANCINE OLIVEIRA	E-01
1064 - FRANCISCO ASSIS BARBOSA	D-01
3836 - IVETE DA SILVEIRA CARVALHO QUADROS DA ROSA	C-02
61 - JOAO APARECIDO MISAEI	E-03
5716 - KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO	B-01
295 - MARLI MARIA DANELLI CALDARTT	D-01
3920 - SILMA ALVES DE SOUZA GOETZ	C-03
4679 - SILVIO NEY JAQUES	B-05
3919 - WANDER DA SILVA CONCEICAO	C-02
5829 MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	B-01
5807 ROBERTA TAUANA FLORENTINO DE MELO MONDSTOCK	B-01
6204 DIANA BARROS LEMOS	A-04
6208 LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	A-04
6017 VALDIR LEO POLETO	A-05

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.****EDER LEANDRO SETTER**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 074/2025****PORTARIA Nº. 074/2025****DATA 30 DE JANEIRO DE 2025****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR a Sra. **SUELLEN CRISTINA ALVES DE ARAUJO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, efe-tiva no cargo **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR NA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS**, para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**Art. 2º** Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.**Art. 3º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.****EDER LEANDRO SETTER**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 077/2025****PORTARIA Nº. 077/2025****DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º** NOMEAR, a Sra. **MARCILENE SOUZA COSTA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, **lotada na Secretaria Municipal de Educação**, para exercer a Função de **DIREÇÃO ESCOLAR NO CEMEI PEQUENO ANJO**, para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.**Art. 2º** Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.**Art. 3º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.****EDER LEANDRO SETTER**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 083/2025****PORTARIA Nº. 083/2025****DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, para o Departamento de Fundo Municipal de Assistência Social, os servidores listados a seguir, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Órgão: 04 Sec. Assistência Social			
Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social			
Projeto/Atividade: 2009 Manutenção de Atividades do Conselho Tutelar			
Nº	Nome	Código Reduzido	Fonte Matrícula
1	Aline das Chagas	104	1.500 7069
2	Gildete Pereira da Silva	104	1.500 4627
3	Gilmar Liandro da Silva	104	1.500 4609
4	Kelen Fernanda da Silva Monteiro	104	1.500 5716
5	Maria Ribamar da Silva Fontinele	104	1.500 7119
6	Marcia Teixeira do Nascimento	104	1.500 6101
7	Marlene da Silva	104	1.500 6788

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 076/2025**

**PORTARIA Nº. 076/2025**

**DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Sra. **GEOVANA SCHANNE ANTÔNIO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO CEMEI DOIS PINHEIROS** para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de

Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**

▢

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 084/2025**

**PORTARIA Nº. 084/2025**

**DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, para o Departamento de Fundo Municipal de Assistência Social, os servidores listados a seguir, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Órgão: 04 Sec. Assistência Social			
Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social			
Projeto/Atividade: 2121 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família			
Nº	Nome	Código Reduzido	Fonte Matrícula
1	Franciele Americo Hartimann	126	1.500 5917
2	Maria do Carmo B dos Santos	126	1.500 2009
3	Lindebete Silva de Melo	144	1.500 4607

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA N° 081/2025**

**PORTARIA N° 081/2025**

**DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, para o Departamento de Ação e Promoção Social os servidores listados a seguir, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Órgão: 04 Sec. Assistência Social Unidade: 001 Departamento de Ação e Promoção Social Projeto/Atividade: 2122 Bloco da Proteção Especial e Média e Alta Complexidade			
Nº	Nome	Código Reduzido	Fonte Matrícula
1	Alana Caroline Gomes Beserra	88	1.500 6701
2	Cecilia Rechmann	88	1.500 6088
3	Débora Ferreira da Silva	88	1.500 6046
4	Eva Rauena Souza Lima	88	1.500 7065
5	Ivete da Silva Ribeiro	88	1.500 7063
6	Laurelane Oliveira Leles	88	1.500 6670
7	Lusinei Augusto da Silva	88	1.500 236
8	Mariah Jéssica dos Santos	88	1.500 7149
9	Marcela Carvalho Lopes	88	1.500 6704
10	Monaliza Vieira Machado	88	1.500 6879
11	Maiane dos Santos Almada	88	1.500 7137
12	Orilda Moreira Machado	88	1.500 3820
13	Rosana Conceição Bom despacho	88	1.500 3978
14	Ruthy Alves dos Santos	88	1.500 5642
15	Sebastiana Gonçalves Vieira dos Santos	88	1.500 6880

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA N° 085/2025**

**PORTARIA N° 085/2025**

**DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º REVOGAR**, o valor da gratificação concedido para a servidora **Sra. ELIZANGELA FURST**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº \*\*\*\*\*, efetiva no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

Decreto. nº 001/2021

**PORTARIA N° 069/2025**

**PORTARIA N° 069/2025**

**DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Sra. **CLARICE BELTRAMIN GARRIDO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\* e CPF n°. \*\*\*\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DO 1º AO 4º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES** para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Fica concedido 20% (vinte por cento) de **F.G** (Função Gratificada) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE JANEIRO DE 2024.**

**EDER LEANDRO SETTER**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 075/2025**

**PORTARIA Nº. 075/2025**

**DATA 30 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ TEODORO**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\*, inscrita no CPF n°. \*\*\*\*\*, efetiva no cargo **PROFESSORA** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **DIREÇÃO ESCOLAR NO CEMEI DOIS PINHEIROS**, para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Fica concedido FG - Função Gratificada de 30% (trinta por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 068/2025**

**PORTARIA Nº 068/2025**

**DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **RACHEL APARECIDA JULIA ANA ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\* e CPF n°. \*\*\*\*\*, efetiva no cargo de **Professora de Educação Básica – Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DO 1º AO 4º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**, para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 067/2025**

**PORTARIA Nº 067/2025**

**DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **DENISE GEOVANI BRIZOLA**, portadora da Cédula de Identidade RG n° \*\*\*\*\*, efetiva no cargo de **Professora de Educação Básica - Pedagogia** lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **DIREÇÃO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES** para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** Fica concedido FG - Função Gratificada de 40% (quarenta por cento) sobre o salário base da Servidora Nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicação Exclusiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 059/2025****PORTARIA Nº. 059/2025****DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **045/2024**, da Sra. **ROSIMERE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\* e CPF n°. \*\*\*\*, sobre o salário do cargo de **ASSESSORA GERAL DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL, PROJETOS EDUCACIONAIS E FORMAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para **10% (dez por cento)**.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 045/2024.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.****EDER LEANDRO SETTER****Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração****PORTARIA Nº. 082/2025****PORTARIA Nº. 082/2025****DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º TRANSFERIR**, para o Departamento de Fundo Municipal de Assistência Social, os servidores listados a seguir, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Órgão: 04 Sec. Assistência Social			
Unidade: 002 Fundo Municipal de Assistência Social			
Projeto/Atividade: 2127 Bloco da Proteção Social Básica			
Nº	Nome	Código Reduzido	Fonte Matrícula
1	Adenil Francisco Bueno	144	1.500 5164
2	Adilson Aparecido de Oliveira	144	1.500 4853
3	Alberto Lemos da Silva	144	1.500 559
4	Anderson Cavalheiro de Souza	144	1.500 6715
5	Ângela Maria dos Santos	144	1.500 5658
7	Antônia Paulina da Silva	144	1.500 673
8	Aparecida Jaques Costa Ten Caten	144	1.500 6957
9	Claudete de Fatima da Silva	144	1.500 4612
10	Eliane Quadra	144	1.500 3857
11	Jhessica Raissa de Souza Carvalho	144	1.500 5839
12	Lucia Crubelati Aragao Vitorino	144	1.500 6058
13	Luciana Carmem da Silva	144	1.500 6696
14	Marcos Alexandre Pereira da Cruz	144	1.500 6688
15	Mirvana Spinola Barbosa	144	1.500 7136
16	Roseli de Oliveira Lacerda	144	1.500 6060
17	Sara de Almeida Vitorino	144	1.500 6643
18	Silma Alves de Souza Goetz	144	1.500 3920
19	Selma Santos de Sousa	88	1.500 5999
20	Thanara Zaneti dos Santos Vitorino	144	1.500 6785
21	Vanessa Accorsi	144	1.500 7007

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.****EDER LEANDRO SETTER****Prefeito Municipal**

B

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração****PORTARIA Nº. 073/2025****PORTARIA Nº. 073/2025****DATA 30 DE JANEIRO DE 2025****EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;**RESOLVE:****Art. 1º NOMEAR**, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ENTRE RIOS** para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, o Sr. **JEAN CLEBER BATISTA SOARES**, portador da Cédula de



Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, efetivo no cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Fica concedido FG - Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do servidor nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

---

**PORTARIA Nº. 058/2025**

**PORTARIA Nº. 058/2025**

**DATA: 29 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERA-SE**, o valor da gratificação concedido na portaria **182/2021**, da Sra. **DILMA APARECIDA DAS NEVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*\*, sobre o salário do cargo de **ASSESSORA DE POLITICA EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para **10% (dez por cento)**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 182/2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

---

**PORTARIA Nº. 078/2025**

**PORTARIA Nº. 078/2025**

**DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a Sra. **ROSANE DE LIMA CALVACANTE**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, efetiva no cargo para o cargo de **PROFESSOR** na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a Função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR NO CEMEI PEQUENO ANJO**, para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Fica concedido FG - Função Gratificada de 15% (quinze por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

---

**PORTARIA Nº. 071/2025**

**PORTARIA Nº. 071/2025**

**DATA 30 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, para o cargo de **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL 13 DE MAIO**, para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, **RENATA DA SILVA NUNES KISSLER**, Portadora do RG nº. \*\*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*\*, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da servidora nomeada no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

---

**PORTARIA Nº. 080/2025**

**PORTARIA Nº. 080/2025**

**DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º TRANSFERIR**, para o Departamento de Ação e Promoção Social os servidores listados a seguir, atualmente lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Órgão: 04 – Sec. Assistência Social Unidade: 001 Departamento de Ação e Promoção Social Projeto/Atividade: 2119 Gestão Administrativa do FMAS			
Nº	Nome	Código Reduzido	Fonte Matrícula
1	Fabiana Silva de Menezes	67	1.500/1075
2	Fatima Cristina Geraldini dos Santos	67	1.500/3542
3	Francisca Mendes dos Santos Silva	67	1.500/3810
4	Giesa Morais	67	1.500/7047
5	Gisely Aline Stumm	67	1.500/567
6	Maria Lucivania da Silva de Souza Silva	67	1.500/6059
7	Marqueli Souza Carvalho	67	1.500/6213
8	Silvania Eugenio Nunes	67	1.500/5659
9	Simone de Jesus Lima	67	1.500/6512

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 070/2025**

**PORTARIA Nº. 070/2025**

**DATA: 30 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA ESCOLAR DO 5º AO 7º ANO DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**, para o período de 16 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a Servidora Sra. **ROSIVAINÉ LAZARIN FEIJÓ MARCONDES**, Portadora do RG nº. \*\*\*\*\*, e CPF nº. \*\*\*\*\*, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Fica concedido FG - Função Gratificada de 20% (vinte por cento) sobre o salário base da servidora nomeado no Artigo anterior, a título de Gratificação de Função sobre o Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 086/2025**

**PORTARIA Nº. 086/2025**

**DATA: 31 DE JANEIRO DE 2025**

**EDER LEANDRO SETTER**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETORNAR** ao cargo de origem de **PROFESSOR**, o Sr. **MARCIO NUNES NEVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrito no CPF nº. \*\*\*\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O retorno que trata o Art. Anterior tem efeito retroativo a partir do dia 20 de janeiro de 2025.**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 31 DE JANEIRO DE 2024.**

**EDER LEANDRO SETTER**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**

**O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.257.978/0001-45. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA/MT, CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº 0085-2023, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGIS-

TICA – SINFRA Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2.023, Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 108/2.023. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.217, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 6.217, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Convoca a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT)** e nomeia Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

Considerando o disposto na Resolução nº 002/CMS-NX/2025 de 30 de janeiro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde que aprovou a realização da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT)**; **Decreta:**

**Art. 1º** Convocar a **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT)**, que terá como tema central "**Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da Federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde**".

**Parágrafo único.** A **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT)**, realizar-se-á em Nova Xavantina - MT, no dia **21 de março de 2025**, das 8h às 13h, no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores, nesta cidade.

**Art. 2º** Nomear Comissão Organizadora e Comissão de Relatoria da **1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT)**, conforme discriminadas abaixo:

**I – Comissão Organizadora:**

- a) Jeniffer Kalline da Silva Batista;
- b) Marcos Paulo Martins Barros;
- c) Samara Maria dos Reis Dantas;

**II – Comissão de Relatoria:**

- a) Tainara Cardoso Farias;
- b) José Vilar da Costa;
- c) Marthina Guedes de Melo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 177/2025**

**PORTARIA Nº 177/2025**

Altera dispositivos constantes na Portaria nº 162/2025 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 2/2025** firmado entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Orto Med Ltda** que tem por objeto *chamamento público na forma de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em ortopedia e realização de cirurgias ortopédicas – Inexigibilidade 013/2.024, Credenciamento 005/2.024 tipo Chamamento Público 007/2.024*; **resolve:**

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 162/2025 que nomeia servidores públicos municipais para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 2/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V:

“.....  
.....”

**Art. 1º** .....

V – Aline franca da Silva Oliveira, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 3400.

.....”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.219, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6219, de 31 de janeiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 52.122,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$23.816,00
2.621.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.816,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$20.000,00
2.621.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002.10.301.20.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$8.306,59
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	8.306,59

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$8.306,59
2.631.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E	8.306,59
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$23.816,00
2.621.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	23.816,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
2.621.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 31 de janeiro de 2025.**

**LICITAÇÃO**  
**1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 075/2.024**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **KKFS COMERCIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º. 24.683.758/0001-30, com sede na Avenida Carnaúba n° 270 QD 07 LT 02 Parque Santa Rita Cep. 74.393-390, na cidade de Goiânia - GO, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo apostilamento ao contrato n° 075/2.024, conforme Pregão Presencial n° 032/2.024. O presente termo apostilamento tem por objeto reequilibrar o valor do Contrato n° 075/2.024. Sendo o valor total apostilado ao contrato de R\$ 32.675,04 (trinta e dois mil reais e seiscentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), previsto na cláusula primeira, com fundamento no art. 25, § 7º da Lei n.º 14.133/2021, de acordo com o Parecer jurídico 013/2025, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 28 de janeiro de 2025.

**JOÃO MACHADO NETO**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**DECRETO N° 6.218, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO N° 6.218, DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

*Altera dispositivos constantes no Decreto n° 5.899/2024 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.445, de 22 de fevereiro de 2010, que *dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências*, e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.867, de 19 de maio de 2015, que *altera dispositivos constantes da Lei Municipal n.º 1.445/2010, e dá outras providências*; Lei Municipal n.º 2.075, de 17 de abril de 2018, que *Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.445/2010 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; **Decreta:**

**Art. 1º** A alínea “c” do inciso II do art. 1º do Decreto n° 5.899/2024 que *nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher*, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....  
.....”

**Art. 1º** .....

**II – Representantes de Organizações da sociedade civil:**

.....  
.....

c) Maçonaria:

Titular: Ivan Martins da Silva;

Suplente: José Carlos Marcílio Vicente.

.....  
.....”

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 31 de janeiro de 2025

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO CADASTRO EMERGENCIAL**  
**- EDITAL 001/2025**

para o cargo de Apoio Administrativo Educacional Limpeza – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Horizonte do Norte – MT

Nome	Classificação
Neide Borges dos Santos	9,5
Eliane Calisto dos Santos	9,3
Maria dos Anjos Simões Magalhães	9,0
Thais Ana Dos Reis Scariot	8,7
Vanessa Fernanda Ribeiro	8,5
Josiane Lopes Dos Santos	8,0
Joelma Buchelt Mota	7,8
Maria Aparecida Pereira Lima	7,6
leza Aparecida Pereira Lima	7,5
Maria Isabel dos Santos Oliveira	7,0
Mara Rubia de Andrade	6,8
Kátia Mara Nascimento de Souza	6,5
Angélica Almeida de Sá	6,3
Elisangela X.B.Pereira	6,0
Livia Maria Dos Santos	6,0

Novo Horizonte do Norte, 31 de janeiro de 2025.

**Cassiméri Simões Crespo**

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2025 - SMECTEL/PMBIDCEL**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, convoca os Bolsistas classificados para o Programa Municipal de Bolsa de Incentivo à Docência, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (PMBIDCEL) referente processo do Edital de Seleção do PMBIDCEL n° 001/2025. Segue abaixo relacionados os convocados conforme ordem de resultado da Seleção de Bolsas:

**BOLSA DE INCENTIVO À CULTURA**

Nº	NOME
1	Matheus Vinicius Rodrigues de Oliveira

As pessoas convocadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo de 30(trinta) dias a contar da data deste edital, munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de endereço, nº telefone, e-mail, carteira de trabalho, Título de eleitor, (PIS PASEP se já possuir, (“quem não possuir este documento será feito no ingresso à função”), comprovante de quitação eleitoral e um documento oficial de Instituição de Ensino comprovando a condição de estudante.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de janeiro de 2025.

**CASSIMÉRI SIMÕES CRESPO**

**Secretária Municipal de Educação,**

**Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

**Portaria n° 027/2025**

**DECRETO N.º 013/2025**

**“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, e dá outras providências.”**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte/MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pelo FUMPS a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pelo FUMPS, anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de janeiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76

em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43
em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO CADASTRO EMERGENCIAL - EDITAL 001/2025 PARA O CARGO DE MOTORISTA II – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT**

Érica Andrade Borges	9,7
Diego Oliveira da Silva	9,5
Gean Carlos de Brito	9,2
Ermides Braun	9,0
Daniel de Oliveira	8,7
Anderson da Silva Perseguini	8,6
Valdir Fernandes Couto	8,5
João Marcos de Oliveira	8,4
José Honório de Oliveirab	8,2
Bruno Aparecido Rodrigues	8,0
Jamerson de Souza Santos	7,7
Dirceu da Silva	7,5
Danilo da Silva Moreira	7,3
Leandro da Silva	7,0
Antonio Carlos da Silva Moreira	6,8
Tiago da Silva Cruz	6,5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PORTARIA Nº 069/2025**

**Concede Férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Junior**, no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor **João Amaro Dutra Simões**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº170, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, no cargo de **Vigilante**, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 01/02/2025 à 03/03/2025, com retorno aos trabalhos no dia 04/03/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 31 de janeiro de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR**

PrefeitoMunicipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 02-2025 PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS - SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS PARA COMPOSIÇÃO DAS VAGAS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM RAZÃO DE NÃO HAVER CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE LUCIMAR DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,**

Considerando a inexistência de candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, com atendimento nas unidades de Saúde;

Considerando a necessidade de compor o quadro de profissionais de Saúde, a fim de viabilizar a efetiva prestação de serviços nos Consultórios Odontológicos e na Academia de Saúde;

**RESOLVE,**



**TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para composição do CADASTRO RESERVA de candidatos à contratação temporária e imediata para manutenção do quadro 2025, nos termos do PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 002/2025.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A composição do CADASTRO RESERVA, mediante a seleção dos candidatos, ocorre em função de não haver candidatos aprovados no Processo Seletivo 001/2024, nos cargos relacionados neste Edital, para suprir a demanda quando da necessidade, em situação de excepcional interesse público, com fulcro no artigo 37, incisos I e IX da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Mato Grosso, Art. 129, Incisos I e VI, Lei Complementar Nº 059/2017 - PCCS Administração Geral e Saúde - conforme alterações LC n.º 68/2019 e LC n.º 69/2019 e Lei n.º 377/2014, e demais alterações na Lei 654/2024.

1.2. A seleção dos candidatos para este Processo Seletivo será, para compor as vagas destinadas ao quadro de profissionais da Secretaria de Saúde do município, tendo em vista a ausência de candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo 001/2024, para atendimento às Consultórios Odontológicos e na Academia de Saúde, durante o ano de 2025.

1.3. Este Processo Seletivo por Contagem de Pontos será realizado em caráter de urgência, tendo em vista a ausência de profissionais, o que prejudica a prestação de serviços públicos de saúde ofertados a população.

### **2. DO CADASTRO GERAL**

**2.1.** Os inscritos constarão no CADASTRO RESERVA, aguardando a possibilidade de existência/necessidade de vaga para provimento de pessoal dos candidatos a contratos temporários no respectivo cargo relacionado no item subsequente deste Edital.

**2.2.** O candidato, quando da existência de vaga, será convocado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para suprir a vaga livre e/ou substituição em cargo inscrito;

**2.3.** O não comparecimento do profissional no prazo estimado no item acima, libera a Secretaria Municipal de Saúde, para proceder a convocação do próximo candidato da listagem do CADASTRO RESERVA, observando rigorosamente a classificação dos candidatos nos respectivos cargos/funções, não cabendo recurso do anterior devido ao não cumprimento do prazo estipulado;

**2.4.** O Cargo/Função para contratação de servidores para os Consultórios Odontológicos e na Academia de Saúde a que se destina esse Processo Seletivo é:

2.4.1 – Nível Superior: **Professor de Educação Física para Academia de Saúde (Bacharel/Licenciatura/CREF- Registro Conselho Regional de Educação Física)**

2.4.2 – Nível Superior: **Cirurgião Dentista** (Registro no Conselho (CRO))

#### **2.5 – Das atribuições do cargo de Professor de Educação Física para Academia de Saúde**

2.5.1- Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município.

#### **2.6 - Das atribuições do cargo Cirurgião Dentista**

2.6.1- Executar rotinas iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde. – Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para

Prevenir infecções mais graves. – Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente. – Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção. – Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento à população em geral. – Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização. – Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens. – Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico. – Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal. – Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental. – Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. – Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. – Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. – Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde.

**3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 – A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento das mesmas.

3.2 – As inscrições serão feitas nos dias 03 e 04/02/2025 no horário compreendido entre: 07h00min as 11h00min – 13h00min às 17h00min na sede da Secretaria Municipal de Saúde situada na Rua Mogno, Setor 03, S/n°, no Município de Novo Mundo-MT;

3.3. A inscrição/contagem de pontos poderá ser feita pelo candidato de forma presencial, bem como por meio de procuração particular devidamente escrita e outorgada pelo mandante com firma reconhecida em cartório.

3.3.1. Na possibilidade de ser utilizado o documento informado em item 3.3, qual seja: procuração particular, informa-se que o representante/procurador, que a fim de cumprir com a finalidade para o qual foi nomeado, sendo ele: inscrição/contagem de pontos do Processo, deverá estar munido da procuração particular com firma reconhecida em cartório, bem como deverá apresentar documento pessoal de identificação com foto e deverá encontrar-se munido de documento de identificação original com foto ou documento de identificação autenticado do candidato representado.

3.3.2 – Para realização da inscrição o candidato deve comparecer a Secretaria Municipal de Saúde durante o dia em que estão abertas as inscrições para preenchimento do respectivo Formulário de Seleção.

3.3.3 – O candidato deve estar munido de todos os documentos originais e as respectivas cópias necessárias para comprovação, sendo estes:

3.3.3.1 – Cópia do CPF;

3.3.3.2 – Cópia do RG;

3.3.3.2 – Cópia do comprovante de residência, atualizado;

3.3.3.3 - Cópia do Diploma de Graduação;

3.3.3.4- Cópia do registro no Conselho da categoria

**4 – DA SELEÇÃO**

4.1 - A forma de seleção dos candidatos a função acima mencionada dar-se-á, pela contagem de pontos, levando em consideração a somatória geral dos requisitos apresentados no ANEXO II do presente edital.

**5 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

5.1 - Em caso de igualdade de notas, o desempate beneficiará sucessivamente o candidato que possuir a maior idade civil.

**6 - DOS RECURSOS**

6.1 – O candidato que sentir-se prejudicado e desejar interpor recurso contra a contagem de pontos e classificação prévia, disporá de 01 (um) dia para fazê-lo, contados a partir da divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma disposto no Anexo I deste Edital.

6.2 – O candidato que desejar apresentar recursos contra o resultado parcial, deverá se direcionar até a Secretaria Municipal de Saúde, para realização do mesmo.

6.3 – O recurso será avaliado e julgado pela Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo por Contagem de Pontos, nomeada pela Portaria N° 001/2025/GS/SMS/NM, para análise e eventual atendimento.

**7 – VAGAS, LOCAL DE TRABALHO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO**

Cargo:	Nº de Vagas	Requisitos /Salário Base (R\$)	Carga horária Semanal
Professor de Educação Física (academia da saúde)	01	Bacharel/Licenciatura/CREF- Registro Conselho Regional de Educação Física Salário Base R\$6.024,77	40h
Cirurgião Dentista (USF Novo Mundo)	01	Curso Superior Odontologia/Registro no Conselho (CRO) Salário Base R\$4.318,02	40h
Cirurgião Dentista (USF Catarina Zin Mafini)	01	Curso Superior Odontologia/Registro no Conselho (CRO) Salário Base R\$ 4.318,02	40 h

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

8.1. A documentação exigida para contratação de acordo com o cargo escolhido.

8.1.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado (a) trazer CPF do conjugue)

8.1.2. Certidão de Nascimento do filho e CPF (menores de 14 anos)

8.1.3. Declaração de Frequência dos filhos na Escola (menores de 14 anos)

8.1.4. Carteira de vacinação dos filhos (menores de 05 anos)

8.1.5. Carteira de Identidade (RG)

8.1.6. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (atualizado)

8.1.7. Título de Eleitor

8.1.8. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral

8.1.9. Reservista (se for do sexo masculino)



**SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE**  
**PORTARIA N.º 001/2025/GS/SMS/NM DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Dispõe sobre nomeação de Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por contagem de pontos da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências. ”.*

A **SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Função na Comissão	Nome	Cargo
Presidente	Luciana da Silva Beta-relo	Agente Administrativo
Secretária	Juliana Pretti	Bioquímico/Farmacêutico
Membro	Andreia Pereira Rodrigues	Coordenador Vigilância em Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária, 30 de janeiro de 2025

**Lucimar dos Santos**

**Secretaria Municipal de Saúde**

Portaria n° 009/2025

**RECURSOS HUMANOS**  
**EDITAL 08-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO 001-2024 - SECRETARIA DE SAÚDE/**  
**ADMINISTRAÇÃO E OBRAS**

de 31 de janeiro de 2025.

**Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 realizado no dia 08 de dezembro de 2024, Edital Complementar n.º 010/2024 dispondo sobre o Resultado Final e Decreto de Homologação n.º 004/2025 de 06 de janeiro de 2025.

**CONVOCA:**

Os candidatos aprovados abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 17.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome	Posição	Resultado
Edna Oliveira da Silveira	7º	Aprovado

**MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Nome	Posição	Resultado
Aparecido Sergio da Silva	3º	Aprovado

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL**

Nome	Posição	Resultado
Juliane Cordeiro Burato (Comunidade Cristalino Do Norte)	1º	Aprovado

**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA DE OBRAS**

Nome	Posição	Resultado
Claiton Candido Brandão	1º	Aprovado
Jean de Oliveira Nunes	2º	Aprovado

**MOTORISTA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL**

Nome	Posição	Resultado
Andre Jussek da Silva	1º	Aprovado
Ailton Vilela da Silva	2º	Aprovado
Silvio Alves de Carvalho	3º	Aprovado
Evandro Douglas da Silva Borré (Comunidade Cristalino Do Norte)	4º	Aprovado
José Carlos Martins de Souza	5º	Aprovado

**AGENTE ADMINISTRATIVO - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Nome	Posição	Resultado
Gerlâne Castro Alves	1º	Aprovado
Querem da Silva Moraes	2º	Aprovado
Eduardo Souza Avila	3º	Aprovado
Tatiane da Silva Borré Santos	4º	Aprovado
Ana Laura Mafini Rodrigues	5º	Aprovado
Cecilia Dias Pereira	6º	Aprovado
Josiana Antonio de Almeida da Silva	7º	Aprovado

**VIGIA - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA GERAL**

Nome	Posição	Resultado
Cirineu Pastório Borges	2º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 31 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°. 290/2024, do dia 11 de dezembro de 2024, torna público aos interessados que a licitação, para Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO MT**, conforme especificações do Edital.

Recebimento das Propostas: A Partir do dia 03/02/2025

Do encerramento das Propostas: Dia 17/02/2025 às 08:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

Data de Abertura das Propostas: Dia 17/02/2025, às 08:30 horas. (Horário de Brasília - DF)

Início da Sessão de Disputa: Dia 17/02/2025, às 09:00 horas. (Horário de Brasília - DF)

A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min, no site oficial do município: [www.novomundo.mt.gov.br](http://www.novomundo.mt.gov.br) e no site: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br).

Novo Mundo, MT, 31 de janeiro de 2025.

**Rose Marlei Blotz**

**Agente de Contratação**

**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 09-2025 - 4ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO  
PÚBLICO 01-2024**

de 31 de janeiro de 2025.

**4ª Chamada do****Concurso Público n.º 01/2024**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando**, a homologação final do Concurso Público Edital n.º 001/2024, através do Decreto n.º 078/2024 de 26 de novembro de 2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 04/12/2024.

**CONVOCA:**

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação em anexo a este Edital para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 31 de janeiro de 2025, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto n.º 007/2020:

Operador de Máquinas Pesadas   Ensino Fundamental Incompleto/Alfabetizado com CNH Categoria C	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Erisnaldo dos Santos da Silva

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 31 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE****CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos com base na legislação vigente (Lei n.º 8.112/1990):

- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- CNH compatível com a função do cargo inscrito;
- Título eleitoral;
- Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
- Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
- Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

o) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

p) Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa);

q) Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

r) Abertura de Conta Salário junto ao banco credenciado com o município.

s) Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

Por determinação do Decreto n.º 007/2020, o(a) candidato(a) convocado(a), quando de sua posse deverá apresentar:

a) Laudos de avaliação clínica médica e psicológica, favoráveis as condições imediatas de trabalho.

b) Exames laboratoriais obrigatórios para todas as funções públicas.

c) Hemograma completo em jejum;

d) Glicemia em jejum;

e) Reação sorológica para lues (VDRL);

f) Gama G.T. (gama glutamil transferase);

g) Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídeos);

h) Eletrocardiograma (ECG);

i) RX de tórax em PA. e perfil e os laudos correspondentes;

j) EAS. (exame de urina tipo I);

k) Parasitológico de fezes.

**Para as funções de docência: Professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:**

a) Laringoscopia de cordas vocais com avaliação médico otorrinolaringologista;

b) Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo)

c) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**Para as funções cuja área de atuação seja a direção de veículos automotores: MOTORISTAS, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:**

a) Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
LEI MUNICIPAL 986/2025****LEI MUNICIPAL 986/2025****31 JANEIRO DE 2025**

(Projeto de Lei do Legislativo n.º 003/2023)

**“Dispõe sobre a proibição de execução musical, visual, escrito ou manifestações artísticas que contenham ou façam apologia a pornografia ou conteúdo erótico, violência contra a mulher e ao tráfico de drogas nas Instituições Escolares de toda a rede de ensino do Município de Novo São Joaquim/MT, e dá outras providências”.**

**LEONARDO FARIA ZAMPA**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, no uso de suas atribuições legais, com base no parágrafo 1º, do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal, Considerando a aprovação do Projeto de Lei do Legislativo 003/2023 de autoria do Vereador Auder Leandro Rodrigues Pereira, Promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica proibido, no Município de Novo São Joaquim/MT, a veiculação de qualquer conteúdo

de áudio, visual, escrito, impresso e obras ou manifestações artísticas na rede municipal de ensino e dependências de todas as unidades ensino, bem como comemorações escolares mesmo que fora do próprio recinto escolar, que contenham ou façam apologia a:

I - Pornografia ou conteúdo erótico;

II - violência contra a mulher;

III - uso ou tráfico de drogas.

**Parágrafo único.** É de responsabilidade do Diretor (a) da unidade de ensino e do corpo docente, impedir e inibir a veiculação destes conteúdos nas referidas unidades.

**Art. 2º** - Os serviços públicos e os eventos apoiados e/ou realizados pelo Poder Executivo Municipal devem respeitar as leis federais que proíbem a divulgação ou acesso de crianças e adolescentes a imagens, músicas ou textos, obras artísticas de conotação pornográfica ou erótica, violência contra a mulher, assim como, garantir proteção à conteúdos impróprios ao seu desenvolvimento psicológico. § 1º O disposto neste artigo se aplica ao intervalo entre aulas e qualquer material impresso, sonoro, audiovisual, imagem, ainda que didático, paradidático ou cartilha, ministrado, entregue ou colocado ao acesso de crianças e adolescentes, bem como a folders, outdoors ou qualquer outra forma de divulgação em local público ou evento autorizado ou patrocinado pelo Poder Executivo Municipal, inclusive mídias ou redes sociais.

§ 2º Considera-se pornográfico ou obsceno o áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha palavras, imagem erótica ou de órgãos genitais, de relação sexual ou de ato libidinoso.

§ 3º A apresentação científico-biológica de informações sobre o ser humano e seu sistema reprodutivo é permitida, respeitada a idade apropriada.

§ 4º Considera-se conteúdo de violência contra a mulher, áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou contenha agressões físicas, verbais, discriminações, assédio moral, sexual ou qualquer expressão que diminua a figura feminina.

§ 5º Considera-se apologia ao tráfico de drogas conteúdo de áudio, vídeo, imagem, desenho ou texto escrito ou lido cujo conteúdo descreva ou demonstre o tráfico como algo positivo ou normativo dentro da sociedade, como o manuseio de armas, linguajar característico, confrontos com autoridades policiais ou alusão a substâncias entorpecentes, ainda que de forma ambígua.

**Art. 3º** - A Administração Pública Municipal deve tomar medidas a impedir o acesso a sítios eletrônicos que contenham conteúdo pornográfico ou erótico, violência contra a mulher e apologia ao tráfico de drogas nas instalações das escolas públicas e bibliotecas.

**Art. 4º** - A violação ao disposto nesta Lei implicará na imposição de multa ao servidor responsável pelo descumprimento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, multa no valor de 10% (dez por cento) do valor de sua remuneração ao tempo do cometimento da infração.

**Art. 5º** - Qualquer pessoa jurídica ou física, inclusive pais ou responsáveis, poderá representar perante a Administração Pública Municipal e ao Ministério Público, quando houver violação ao disposto nesta Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2025.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N°. 019/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 019/2025

Processo Contratação Direta (NLLC)

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, inscrita no CNPJ nº 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi, nº 300, Centro, situada neste Município de Paranaíta/MT, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta-MT, portador da CI/RG nº 8xx.xx9 SSI/SC, e CPF nº 3xx.xxx.xxx-68, em observação aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, **TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS**, a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SEMENTES DE CAPIM DA ESPÉCIE BRACHIARIA BRIZANTHA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT**, para atender a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Esta municipalidade tem interesse em obter propostas de eventuais interessados, mais vantajosas ao município, que deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, improrrogáveis, a contar da publicação do presente termo, conforme disposto no Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços 05/02/2025, às 17h00min.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Licitação, localizado no endereço **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser enviada no e-mail [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br); [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com).

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do objeto, bem como suas quantidades e exigências em consonância com as descrições previstas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Matriz de Controle de Risco.

O Edital/Termo de Referência, está à disposição dos interessados, gratuitamente, na **Rua Alceu Rossi, nº. 300, Centro, CEP 78590-000**, bem como poderá ser solicitado no e-mail [licitacao6@paranaita.mt.gov.br](mailto:licitacao6@paranaita.mt.gov.br); [licitacao2@hotmail.com](mailto:licitacao2@hotmail.com).

Decorrido o prazo, sem apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORIZADA a Secretaria Municipal REQUISITANTE a proceder com a Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais formalidades legais exigidas.

É parte integrante deste aviso o Anexo I – Formação de Preço.

Paranaíta/MT, 31 de janeiro de 2025.

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025

## ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORN.	TOTAL	AGROPECUARIA CENTRAL LTDA. EPP 17.553.271.0001-00		JAIRO ESTELAI REPRESENTAÇÕES - ME 28.379.206/0001-93		NODARI PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA 05.343.325/0001-90	
				V. UNT.	V. TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL	V. UNT.	V. TOTAL
1	SEMENTE DE CAPIM - BRACHIARIA, BRIZANTHA MARANDU COM VALOR DE CULTURA DE 50%, EMBALAGEM COM 20 KG	UND	65	R\$470,00	R\$30.550,00	R\$680,00	R\$44.200,00	R\$470,60	R\$30.589,00
2	SEMENTE DE CAPIM - BRACHIARIA, BRIZANTHA DECUBENS COM VALOR DE CULTURA DE 50% EMBALAGEM COM 20KG	UND	65	R\$480,00	R\$31.200,00	R\$580,00	R\$37.700,00	R\$481,00	R\$31.265,00
					<b>R\$61.750,00</b>		<b>R\$81.900,00</b>		<b>R\$61.854,00</b>

Orçamentos seguem anexos ao processo.

Paranaíta/MT, 31 de janeiro de 2025.

**VIVIANE RIBEIRO COUTINHO**  
Agente de Contratação  
Decreto Municipal nº. 003/2024 e 004/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA****OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 115 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 115 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

“**CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICO DO MUNICÍPIO PARA ADEQUAÇÃO E APROVAÇÃO DO REMUME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO E GOZO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**RESOLVE:**

I- Constituir a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutico do Município de Paranatinga-MT, para adequação e aprovação do **REMUME** com os seguintes membros:

1.- **LAIS BEZERRA BURIOL ROSAS** - Farmacêutico Bioquímico - inscrita na matrícula n. 6601;

2.- **FATIMA EICKHOFF HAMMARSTROM** – Enfermeira - inscrita na matrícula n. 1788;

3.- **CELSO CORREA BATISTA** – Médico - inscrito no CPF n. 010.650.781-88.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. Portaria n. 389 de 29 de novembro de 2022 e as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2025. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: 01/2025**

Processo Administrativo: 03/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: CENTRAL SERVIÇOS FUNERÁRIO PARANATINGA LTDA.

CNPJ 58.438.550/0001-77

Objeto: Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços Funerários de Preparação de Corpo, Ornamentação Funerária e Translado para Atender às Necessidades das Famílias em Situação de Alto Grau de Vulnerabilidade Social com Concessão de Benefícios Eventuais na Modalidade Auxílio Funeral**, Conforme Acompanhamento e Registro da Secretaria Municipal de Assistência de Social de Paranatinga/MT, em conformidade com o Art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021, Lei Municipal n° 063/2004 e Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Do prazo do contrato: 12 meses, do dia 28/01/2025 a 28/01/2026.

**Do valor total R\$ 849.222,00** (Oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais).

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V.Untário	V. Total
1	499217	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 120 CM	UNIDADE	6	R\$ 1.344,00	R\$ 8.064,00
2	499218	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 140 CM	UNIDADE	6	R\$ 1.463,00	R\$ 8.778,00
3	499219	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 190CM	UNIDADE	75	R\$ 1.876,00	R\$ 140.700,00
4	499220	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 60 CM	UNIDADE	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00
5	499221	SERVICO FUNERARIO - MORTUARIA, PADRAO POPULAR TAMANHO 80 CM	UNIDADE	8	R\$ 840,00	R\$ 6.720,00
6	993473	SERVICO FUNERARIO - SEPULTAMENTO	UNIDADE	110	R\$ 644,00	R\$ 70.840,00
7	499223	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA NAO PAVIMENTADA POR KM	KM	9.500	R\$ 5,80	R\$ 55.100,00
8	499224	SERVICO FUNERARIO - TRANSLADO VIA TERRESTRE PAVIMENTADO POR KM	KM	38.300	R\$ 4,90	R\$ 187.670,00
9	494870	SERVICO FUNERARIO - GAVETA PARA ADULTO	UNIDADE	100	R\$ 1.750,00	R\$ 175.000,00
10	494871	SERVICO FUNERARIO - GAVETA PARA INFANTIL	UNIDADE	15	R\$ 1.050,00	R\$ 15.750,00
11	999978	SERVIÇOS FUNERÁRIOS TANATOPRAXIA	UNIDADE	100	R\$ 1.750,00	R\$ 175.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 849.222,00</b>

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 8° da Lei n° 14.133/2021, e através da **Portaria n° 84 de 15 de janeiro de 2025**, a servidora Ângela Maria Santos Dias matrícula n° 5713, lotado e representando a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 30 de janeiro de 2025.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 116 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N° 116 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** os incisos I, II e III, do Artigo 32, seção IV, Capítulo V da Portaria N° 3.410 de 30 de dezembro de 2013, em conformidade com o perfil do estabelecimento e as diretrizes organizacionais da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), instituída pela Portaria de Consolidação GM/MS n° 2, de 28 de setembro de 2017 (Anexo XXIV), e com as di-

retrizes da contratualização no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecidos mesma Portaria (Anexo 2 do Anexo XXIV), que constitui as diretrizes para a Contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar Monitoramento e Avaliação das Ações e Serviços de Saúde contratualizados pela Prefeitura Municipal de Paranatinga, mediante a celebração de Contrato de Gestão firmado com entidades Jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, na área da saúde, para prestação de serviços Hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir e nomear a Comissão de Acompanhamento de Contratualização (CAC), para realizar o Monitoramento e Avaliação do cumprimento de metas, referente ao Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Paranatinga com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada na esfera do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º** Os membros da Comissão de Acompanhamento de Contratualização deverão ter notório conhecimento em legislações, portarias, normatizações, organização de rede assistencial, controle, execução, avaliação, regulação e demais assuntos pertinentes.

**Art. 3º** A comissão que versa o caput do art. 1º será composta por representantes indicados da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), CONTRATADA e Conselho de Municipal de Saúde (CMS).

**Art. 4º** Incumbe a Comissão de Acompanhamento de Contratualização.

I. Avaliar o cumprimento das Metas Quali-Quantitativas e Físico-Financeiras, conforme previsto no Documento Descritivo e/ou anexos (parte integrante indissociável do Contrato); II. Recomendar a readequação das Metas Pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias; III. Acompanhar por meio do CNES e/ou visita "in loco" a capacidade instalada da Unidade Hospitalar; IV. Requisitar formalmente documentos, certidões, informações, diligências e/ou auditorias, devendo as mesmas ser atendidas órgão contratante e contratada; V. Propor alterações no conteúdo dos relatórios, sua forma de apresentação, com justificativas técnicas e fundamentadas na legislação vigente, registradas em Ata de reunião; VI. A Comissão poderá fazer recomendações quando entender que o assunto lhe compete.

**Art. 5º** a CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga ficam obrigados a conceder a Comissão de Acompanhamento de Contratualização todos os dados e subsídios indispensáveis ao cumprimento de suas atribuições, exceto se houver impedimentos por força de legislação vigente, deste modo à negativa deverá ser justificada.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Portaria 364 de 19 de novembro de 2024.

**Registrada,**

**Publicada,**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

**REPRESENTANTES LEGAIS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATUALIZAÇÃO-CAC**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Fernanda Cristina de Melo

Matrícula: nº 1735

Suplente: Deni Martins Borges

Matrícula: nº 1796

**ENTIDADE -OSS**

Titular: Márcio Rafael Rodrigues

CPF: nº 698.654.184-87

Suplente: Jane Ribeiro de Souza

CPF: nº 025.384.861.06

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Jozely M. F.O. Minatto

Suplente: Rosa Maria da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 30 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: A C S CONSULTÓRIO MEDICO LTDA - CNPJ Nº 20.292.508/0001-18.</b>	
<b>MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 07/2024</b>	<b>DATA: 30/01/2025</b>
<b>OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E PROCEDIMENTOS EM ORTOPEdia PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</b>	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 316 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS.</b>	

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: LAURIANA DE SOUSA GUASTI &amp; CIA LTDA - CNPJ Nº 15.609.342/0001-80</b>	
<b>MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023</b>	<b>DATA: 30/01/2025</b>
<b>OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA.</b>	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 316 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS.</b>	

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 21, DE 31 DE JANEIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 58/2025/SME.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATOS CONVOCADOS:**

**AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0010490	EDUARDO SANTANA PEREIRA DA SILVA	43º

**Justificativa:** 01 agente de vigilância, sendo 01 para Escola Municipal Luciana Garcia Duran para finais de semana e feriados, em razão da exoneração por aposentadoria do servidor Donizete de Souza Arimathea.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22, DE 31 DE JANEIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 61/2025/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO:**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002630	SÔNIA LOPES DOS SANTOS	141º
0009760	MARIA DE SOCORRO SANTOS SILVA	142º
0005200	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	143º

Justificativa: 1 vaga para a Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini, 2 vagas para a Escola Municipal São Sebastião. Considerando a proximidade do início do ano letivo 2025, faz-se necessário a convocação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2024**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: WANDERLEI APOLINÁRIO - CNPJ Nº 00.304.748/0001-88</b>	
<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023</b>	<b>DATA: 31/01/2025</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO.</b>	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 092- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</b>	

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23, DE 31 DE JANEIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 062/2025/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de

ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0004380	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	72º

Justificativa: Faz-se necessário a convocação de Contínuas/Merendeiras para a Escola Municipal Luciana Garcia Duran, considerando a proximidade do início do ano letivo 2025.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2023**

<b>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.</b>	
<b>CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO MT- CNPJ/CPF: 02.974.597/0001-09.</b>	
<b>MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 026/2023</b>	<b>DATA: 31/01/2025</b>
<b>OBJETO: O presente contrato tem por objeto Prestação de serviços de transporte escolar da rede municipal e estadual de educação e alunos universitários da Vila Garça Branca, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.</b>	
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 156 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.</b>	

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24, DE 31 DE JANEIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 63/2025/SME

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**CONTÍNUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL:**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003090	LUCIMARA DA SILVA	73º
0009830	HELENICE DA SILVA SOUZA	74º

Justificativa: Considerando o planejamento de concessão de férias e licença prêmio elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessário a convocação de Contínuas/Merendeiras, as quais substituirão os servidores: CICERA DE LIMA FEITOSA, TELMA MARIA DE SOUSA BRITO, RENI DIEDRICH HECK, ELIENE BALEEIRO BONADIO, SOLANGE MIRA DOS SANTOS, TATIANE DO CARMO COSTA, WILMA MARIA DUARTE PEREIRA, MARCIA BARBOSA, IVETE ANTONIA DA SILVA.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal



**PORTARIA Nº 82, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA EDILENE BEZERRA PEREIRA.**

DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

**Conceder férias regulares a servidora Edilene Bezerra Pereira.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 3/5/2023 à 2/5/2024.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Edilene Bezerra Pereira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 3/2/2025 à 4/3/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal****Registrada nesta Secretaria e****Publicada no Diário Oficial da AMM.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26, DE 31 DE JANEIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 68/2025/SMAMA**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.**CANDIDATOS CONVOCADOS:****AGENTE DE VIGILÂNCIA – VILA GARÇA BRANCA**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0014220	CARLA TAUANA BET	3º

**Justificativa:** Faz-se necessário a convocação para a Escola Municipal Ari Griesang, para fins de semana e feriado, considerando a proximidade do início do ano letivo 2025.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal****14º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022**

<b>CONTRATANTE:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.
<b>CONTRATADO:</b> VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 36.969.897/0001-03

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº. 006/2022	DATA: 31/01/2025
<b>DA ALTERAÇÃO:</b> CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 022/2023 PREVISTO NA CLAUSULA SEGUNDA DO MESMO, PELO PERÍODO DE 01/02/2025 A 01/02/2026, NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS CONSTANTES DO CONTRATO PRINCIPAL.	
<b>DA CONVALIDAÇÃO:</b> FICAM CONVALIDADOS OS ATOS EVENTUALMENTE PRATICADOS A PARTIR DE 25/01/2025.	
<b>DA JUSTIFICATIVA:</b> A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SE SENTIU NA OBRIGAÇÃO DE PROMOVER O ADITIVO, DIANTE INTERESSE PÚBLICO DE ACORDO COM A JUSTIFICATIVA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, E EM COMUM ACORDO COM A EMPRESA CONTRATADA, A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL RESOLVE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, E CONFORME O OFÍCIO Nº 055/2025/SME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 69/2025/SME.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.**CANDIDATO CONVOCADO:****CONTÍNUA/MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSEMENTAMENTO MONTE AZUL.**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000460	SHUIMARA ALVES PEREIRA	2º

**Justificativa:** 1 vaga para o cargo de continua/merendeira, sendo para EM Durvalina Sousa Silva, em razão da comunicação de desligamento da servidora Natali da Silva Martins.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA****Prefeita Municipal****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28, DE 31 DE JANEIRO DE 2025  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 71/2025/SME**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL**

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

**CANDIDATO CONVOCADO:**

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDAS NA SEDE DO MUNICÍPIO:**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0013260	DÉBORA REGINA FERREIRA RIBEIRO	144º

Justificativa: 1 vaga para a Escola Municipal São Sebastião. Considerando o ofício n° 01/2025 expedido pela escola, a qual requer a contratação de professor em razão da abertura de nova turma de 5º ano.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**6º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 065/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ENDOBARI ENDOSCOPIA E BARIATRICA LTDA - CNPJ N° 17.400.312/0001-95	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 02/2021	DATA: 30/01/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO MÉDICO – EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 316 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS.	

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: L. F. JUNIOR CLÍNICA MÉDICA - CNPJ N° 28.070.797/0001-12	
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N° 005/2023	DATA: 30/01/2025
OBJETO: O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS EM PEDIATRIA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 316 - OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZADOS.	

**PORTARIA N° 79, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE CICERO DE OLIVEIRA SANTANA.**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**Concede licença prêmio ao servidor Jose Cicero de Oliveira Santana.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **4/8/2010 à 3/8/2015**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Jose Cicero de Oliveira Santana**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, concursado no cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **1/2/2025 à 1/5/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**PORTARIA N° 80, DE 2025 - LICENÇA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER MANDATO SINDICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

Licença de servidora Pública Municipal para exercer Mandato Sindical, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 897, de 4 de dezembro de 2015.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para exercer mandato sindical a servidora Pública Municipal **Maria Aparecida Clemente**, para prestar serviços junto ao sindicato SISPMUPP (Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta), pelo período de **3/2/2025 à 16/4/2029**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 006/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: OXIGÊNIO MODELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GASES LTDA - CNPJ N° 7.479.311/0001-31	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2023	DATA: 30/01/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA: 362, 416 - MATERIAL DE CONSUMO.	

**PORTARIA N° 83, DE 2025 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR RENATO DE OLIVEIRA.**

**DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**Conceder férias regulares ao servidor Renato de Oliveira.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/10/2023 à 30/9/2024**.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Renato de Oliveira**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a serem usufruídas no período de **10/2/2025 à 1/3/2025 e 9/6/2025 à 18/6/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.



**DECRETO Nº 26, DE 2025 - CONVOCA PARA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA (CMSTT).****DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Convoca para 1ª Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora (CMSTT).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**DECRETA:****Art. 1º** Fica convocada a participar da 1º Conferência Municipal de Saúde do trabalhador e da trabalhadora (CMSTT), a ser realizada no dia 12 de março de 2025 a partir das 18h30min, no dia 13 de março de 2025 das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas e no dia 14 de março de 2025 das 7 horas às 12 horas no Centro de Convivência da Melhor Idade tendo como tema central: "Saúde do trabalhador e da trabalhadora como direito humano".**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Saúde.**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 37/2025/SMAMA**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco)**dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.**CANDIDATOS CONVOCADOS:****AGENTE DE VIGILÂNCIA – ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0001290	KAWAN JUNIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	44º

**Justificativa:** 01 agente de vigilância para desenvolver suas funções no Parque da Lagoa.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PORTARIA Nº 81, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR RICARDO LUIZ PEREIRA.****DE 31 DE JANEIRO DE 2025.****Conceder férias regulares ao servidor Ricardo Luiz Pereira.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/6/2022 à 2/6/2023**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Ricardo Luiz Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Contínuo/Merendeiro, a serem usufruídas no período de **3/2/2025 à 4/3/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**DECRETO Nº 27, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;**CONSIDERANDO** a Lei nº 075, de 1998, art. 55.**CONSIDERANDO** a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.**CONSIDERANDO** a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de fevereiro de 2025, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**ANEXO I – DECRETO Nº 27/2025****FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - FEVEREIRO DE 2025**

Mat.	Nome	Cargo	Admissão	Faixa Atual	Faixa a Progredir
5368	THAIS FERREIRA ALVES	ENFERMEIRO (A)	3/2/2017	C-7	C-8
5781	ALLINE DANIELE CARVALHO	FISIOTERAPEUTA 30 H	21/2/2019	B-6	B-7

**PORTARIA Nº 84, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS.****DE 31 DE JANEIRO DE 2025.****Conceder férias regulares ao servidor Alan Caik Moraes dos Santos.****CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.**CONSIDERANDO** que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **2/5/2023 à 1/5/2024**.**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Alan Caik Moraes dos Santos**, lotado na Secretaria Geral de Coord. Administrativa, ocupante do cargo de Gestor de Recursos Humanos, a serem usufruídas no período de **10/2/2025 à 24/2/2025 e 1/9/2025 à 15/9/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 20, DE 31 DE JANEIRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

**CONSIDERANDO** o ofício nº 57/2025/SME**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;**CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023** realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023**, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.**CANDIDATOS CONVOCADOS:****MONITOR - SEDE**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0011060	LIDIANY DIAS DE SOUZA MEIRE	90º

0006460	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA	91º
0002390	VITÓRIA MEIRELES LIMA	92º
0013140	CELMA SOARES ARAUJO	93º
0011690	RAFAELA CORDEIRO AMADEU DIAS	94º
0008990	ERIS DE SOUZA FERREIRA	95º
0004360	ALEXSSADRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	96º
0011500	RICHELY ROSA DE SOUZA SODRÉ	97º
0003170	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	98º

**Justificativa:** Considerando necessidade de atender a educação inclusiva, necessita-se contratar monitores para auxiliar no desenvolvimento das atividades didáticos pedagógicas e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção do aluno, conforme Política Nacional de Educação na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Pedra Preta, 31 de janeiro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO****DECRETO Nº 013/2025.****DECRETO Nº 013, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.****“FICA ALTERADO O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E**R E S O L V E:****Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 11, de 22 de janeiro de 2025, qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão responsável pela condução do Processo Administrativo a que faz referência ao artigo 1º deste Decreto:”

Membros	Função
I. Adriano Andrade Lima – mat.9056	Presidente
II. Edilaine de Fátima Bagnara Grandini – mat.7559	Membro
III. Marcos Júnior Cervantes – mat.2864	Membro

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias de Janeiro de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA****PORTARIA Nº 051/2025****PORTARIA Nº 051/2025**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE JARDEL DE OLIVEIRA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Nomear o Senhor **JARDEL DE OLIVEIRA DA SILVA** para exercer o cargo de **Encarregado do Departamento de Transporte e Obras Públicas** do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 27 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 27 de janeiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 052/2025**

**PORTARIA N° 052/2025**

**“Convoca Conselheiro Tutelar Suplente e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais insculpidas da Lei Orgânica de Planalto da Serra:

**Considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, e administrar os bens públicos municipais;

**Considerando** o que determina a Lei Municipal nº 631/2023;

**Considerando** renuncia da conselheira **ALCRENE SOARES CAMPOS**, conforme ofício nº 01/2025 da Presidência do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**Considerando o Termo de Posse** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica convocada a partir da data de **03 de fevereiro de 2025**, a suplente do Conselho Tutelar, Senhora **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**, CPF nº **987.021.901-25**, para assumir a vaga da conselheira Alcrene Soares Campos, no prazo de 05 (cinco) dias uteis.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Planalto Da Serra/MT, 31 de janeiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N°049/2025**

**PORTARIA N°049/2025**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ERICA DE SOUZA PEREIRA, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO CRAS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.”**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **NOMEAR** a servidora **ERICA DE SOUZA PEREIRA**, matrícula 1613, lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, para exercer a função de Coordenadora do CRAS do Município de Planalto da Serra-MT

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 24 de janeiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo de contratação para Dispensa (NLLC) n 0 243/2023

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, inscrita no CNPJ n 0 03. 162.872/0001— 44, com sede na praça da Matriz s/ n Centro, representada pelo Prefeito Municipal Excelentíssimo JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Poconé, em observação aos dispositivos da Lei Federal n o 14. 133 de 01 de abril de 2021, que

dispõe sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, TORNA

PUBLICO, a necessidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDER A DEMANDA

MATERIAL PARA COLETAS DE AGUA REALIZADA PELA VIGILANCIA SANITARIA

MUNICIPAL:

ITEM		QTD.
PASTILHA DPD CLORO	CAIXA COM 500UN	1 CAIXA

para atender a Secretaria Municipal de SAÚDE no valor TOTAL orçado de

R\$ : 850, 00

A organização tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em menores valores, no prazo de 03 (três) dias uteis s, improrrogaveis, a contar da publicação do presente termo, conforme artigo 75, S 3 0 da Lei n o 14.133/2021.

A proposta apresentada deverá estar de acordo com as especificações do obj eto, e as quantidades demonstradas no termo referência .

Decorrido o prazo, sera a apresentação de novas propostas de preços, FICA AUTORI ZADA a Secretaria Municipal de SAUDE a proceder a

Contratação, observando o menor preço apresentado e as demais

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

SEC 9 ETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

formalidades legais exigidas .

ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E VALOR A SER CONTRATO - OBTIDOS :

ITEM	QTD.	EMPRESA 01 VALOR	EMPRESA 02 VALOR	EMPRESA 03 VALOR
PASTILHA DPD CLORO CAIXA COM 500UN	01	cx R\$850, 00	R\$980, 00	R\$1.200, 00

EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTAS: COMPRAS@POCONÉ . MT . GOV . BR

Poconé, MT.29 DE JANEIRO de 2025

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Chefe do Executivo Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA Nº 09/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CAPS "CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL" EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROJETO E PLANILHA são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
TRANSMAX LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA	13.793.457/0001-42
POCONÉ, 30 de Janeiro de 2025	
Erasmão Paulo de Lima	
Agente de Contratação	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025**

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

**PEDREIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
08	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45

**PINTOR**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02

04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45

**ELETRICISTA**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	RUBSON NEIS LOPES RAMOS 88401715172	46.710.322/0001-25
04	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
05	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
06	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
07	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
08	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
09	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
10	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45

**ENCANADOR**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45

**MARCENEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	32.667.039 EURIPEDES RABELO DOS SANTOS	32.667.039/0001-53
02	30.693.412 CLEBER RABELO DE MOURA	30.693.412/0001-15
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45

**SERALHEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
04	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
05	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45

**TELHADISTA**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	V.A. SANTANA	31.758.911/0001-86
02	47.786.303DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
03	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
04	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
05	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
06	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
07	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45

**CARPINTEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	REINALDO A DA SILVA	30.282.228/0001-82
02	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
03	42.000.251 JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS	42.000.251/0001-16
04	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
06	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45

**GESSEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	INCA IND. E COMERCIO DE CONCRETOS ARTESANAIS LTDA	34.156.418/0002-95

**VIDRACEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	W DOS SANTOS FARIA	45.136.323/0001-45
05	W. C. LIMA LTDA	14.552.413/0001-93

**JARDINEIRO**

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	BRENO SILVA GUIMARAES	44.027.481/0001-02
02	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

**NÃO CREDENCIADA:** nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min às 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 31 de janeiro de 2025.

Claycson Moreira Queiroz

Agente de Contratação

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS  
CONTRATO Nº 004/2025**

**CREENCIAMENTO** Nº 001/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 002/2024

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** REINALDO ANTUNES DA SILVA

**CNPJ:** 30.282.228/0001-82

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA DE OBRAS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 40.416,00 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE JANEIRO DE 2025

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

**FISCAL DO CONTRATO:** WALERIA SANTOS DE SOUSA

ADELINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 053/GP/2025**

PORTARIA Nº 053/GP/2025 De 31 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre Readaptação de Função de Servidor”.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Seção VI da Lei Municipal nº 534/2009 e a apresentação de Laudo Médico Pericial – Auxílio Doença,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **readaptação de função** à servidora **Elisangela Resende**, por 12 (doze) meses, contados de 15/01/2025 a 14/01/2026, ficando mesma à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que indicará a função a ser exercida pela servidora, com vencimento do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Janeiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 054/GP/2025**

PORTARIA Nº 054/GP/2025 De 31 de Janeiro de 2025.

“Concede Licença à servidor(a) para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências”.



**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o pedido solicitado pelo(a) servidor(a) através de Requerimento;

Considerando o art. 92 da Lei 295/2001 alterado pela Lei Municipal nº 1030/2021 de 16 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao(à) servidor(a) **Reuber Bonfim Oliveira**, por 24 (vinte e quatro) meses, contados de **01/02/2025 até 31/01/2027**, sem ônus, retornando suas atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2027.

**Art. 2º** - A Licença poderá ser prorrogada por igual período com pedido de prorrogação realizado em até dois meses antes do término da licença vigente.

**Art. 3º** - *Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Janeiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 055/GP/2025**

PORTARIA Nº 055/GP/2025 De 31 de Janeiro de 2025.

"Institui a Comissão de Avaliação de Bem Móvel para realização de Leilão".

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão de Avaliação de Bem Móvel para realização de Leilão, sem ônus para o município, composta pelos servidores, **Evanildo Neves da Silva, Neivander Moraes de Souza e Roberto Carlos Francisco Rosa**, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - No impedimento de um dos membros, o servidor Willian Alves de Sousa, suplente, assumirá, automaticamente, a vaga deste, para que não haja descontinuidade dos serviços.

**Art. 3º** - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Janeiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 052/GP/2025**

PORTARIA Nº 052/GP/2025 De 31 de Janeiro de 2025.

"Concede Licença à servidor(a) para Tratar de Interesse Particular e dá outras providências".

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o pedido solicitado pelo(a) servidor(a) através de Requerimento;

Considerando o art. 92 da Lei 295/2001 alterado pela Lei Municipal nº 1030/2021 de 16 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particular** ao(à) servidor(a) **Maria Aparecida Primo Viana**, por 01 (um) ano, contados de **01/02/2025 até 31/01/2026**, sem ônus, retornando suas atividades normais no dia 01 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** - *Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2025*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Janeiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº 051/GP/2025**

PORTARIA Nº 051/GP/2025 De 31 de Janeiro de 2025.

"Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2025 e dá outras providências".

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Sr.ª Waleria Santos de Sousa, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 004/2025.

**Art. 2º** - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

**Art. 3º** - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação*, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 31 de Janeiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL Nº 1281/2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 1281/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre alteração de nomenclatura, criação de cargos, alteração de nível e reajuste remuneração de cargos comissionados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Sr. Adelino Francisco Lopo, faz saber que a Câmara de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Ficam alterados as nomenclaturas e os níveis dos cargos comissionados abaixo especificados:

- Diretor de Trânsito Municipal – A-03, passa a ser **Coordenador de Trânsito Municipal - A-04;**
- Diretor de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas – A-03, passa a ser **Coordenador de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas - A-04;**
- Consultor Contábil – A-02, passa a ser **Supervisor Contábil - A-01;**



d) Gestor Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social) – A-04, passa para **Chefe Municipal do Programa Bolsa Família (Sec.A.Social) – A-05**.

e) Assessor de Relações Públicas (Gabinete) – A-04, passa para **Gerente de Relações Públicas (Gabinete) – A-03**.

**Parágrafo Primeiro.** O cargo de Supervisor Contábil, equipara-se ao cargo de Secretário Municipal, em todas as suas representações, igualmente a sua remuneração e subsídios fixados em Lei.

**Parágrafo Segundo.** As atribuições do cargo de Gerente de Relações Públicas são:

- I. Criar e divulgar uma boa imagem pública;
- II. Pesquisar o quadro econômico, político, social e cultural do município;
- III. Elaborar Plano de comunicação estratégicos;
- IV. Gerenciar a comunicação com a mídia, população e outros interessados.
- V. Fortalecer o município;
- VI. Gerenciar as mídias sociais;

**VII. Auxiliar no desenvolvimento das estratégias de comunicação, transmitindo informações sobre valores, objetivos, ações e serviços.**

**Art. 2º** - Acresce na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001 e suas alterações, **mais duas vagas** para o cargo comissionado de **Secretário (a) Escolar**, com remuneração nível A-05, passando a ter um total 03 vagas para este cargo.

**Art. 3º** - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos:

**2 vagas – Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção.**

**Parágrafo Primeiro.** A remuneração de Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção, será baseada no nível (A-03).

**Parágrafo Segundo.** As atribuições do cargo de Gerente de Controle de Frotas, Peças e Material de Construção são:

- VIII. Manter rígido o controle e manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos em geral, próprios, locados ou em comodato;
- IX. Controlar e manter a regularidade do Licenciamento da frota de veículos leves e pesados, máquinas (trator, retro escavadeira, pá carregadeira, patrol, escavadeira hidráulica, e todos os demais equipamentos necessários para a execução de obras), próprios, locados ou em comodato;
- X. Manter o controle de multas para acompanhar o histórico de infrações de cada veículo, atribuir a responsabilidade da infração decorrente de condução negligente ou imprudente ao motorista, assegurar o pagamento e arquivar o respectivo comprovante;
- XI. Manter comunicação eficaz com a equipe interna, motoristas e outras partes interessadas relacionados à frota.
- XII. Realizar o controle de abastecimento e de combustível;
- XIII. Manter o controle de utilização das frotas;
- XIV. Manter o controle de peças, estoque, inventário, compra de peças e suprimentos para a frota de veículos;
- XV. Acompanha demanda de peças, materiais de construção, estoque, inventário, compras e negociação junto a fornecedores.

**XVI. Usar softwares de gestão;**

**XVII. Fazer orçamentos para posterior aquisição de peças e suprimentos para a frota, orçamentos de materiais de construção.**

**Art. 4º** - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

**2 vagas – Gerente de Atividades Veterinárias e de Bem-Estar e Proteção Animal**

**Parágrafo Primeiro.** A remuneração de Gerente de Atividades Veterinárias e de Bem-Estar e Proteção Animal será baseada no nível (A-03).

**Parágrafo Segundo.** As atribuições do cargo de Gerente de Atividades Veterinárias são:

- I. Praticar clínica médica veterinária em todas as suas especialidades;
- II. Contribuir para o bem-estar e proteção animal;
- III. Promover saúde pública e defesa do consumidor;
- IV. Exercer defesa sanitária animal;
- V. Desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
- VI. Atuar no controle de qualidade de produtos;
- VII. Fomentar produção animal aos micros produtores rurais;
- VIII. Atuar nas áreas comercial agropecuária, de biotecnologia e de preservação ambiental;
- IX. Elaborar laudos, pareceres e atestados;
- X. Assessorar a elaboração de legislação pertinente;
- XI. Orientar sobre criação e cuidado de animais, prevenção de doenças e nutrição para grupos variados;
- XII. Participar em campanhas de vacinação de animais contra a raiva;
- XIII. Fazer a chipagem de animais, castração, eutanásia, etimologicamente, treinar e capacitar pessoal auxiliar e outros procedimentos que se fizer necessários.

**Art. 5º** - Fica criada, na estrutura básica da Administração Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 296/2001, as vagas e cargo comissionado abaixo especificado, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social:

**1 vaga – Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz.**

**Parágrafo Primeiro.** A remuneração de Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz, será baseada no nível (A-04).

**Parágrafo Segundo.** As atribuições do cargo de Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz são:

- I. Supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitantes, além de articular com o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas;
- II. Capacitação e educação permanente dos visitantes locais, planejamento e registros das visitas e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política de Assistência Social;
- III. Realizar caracterização e diagnóstico do território;
- IV. Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador;
- V. Organizar e participar de reuniões semanais com os visitantes para planejar e discutir as visitas domiciliares;
- VI. Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessários;
- VII. Encaminhar para a equipe de referência do CRAS.

**Art. 6º** - Os cargos comissionados abaixo especificados passam a vigor com os níveis e remuneração a seguir:

Nível	Vagas/Cargos	Remuneração
A-01	1 - Secretário Municipal de Governo	Legislação Específica
	1 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico	
	1 - Sec. Mun. de Adm. Fin. e Planejamento	
	1 - Sec. Mun. de Assistência Social	
	1 - Sec. Mun. de Saúde	

	1 - Sec. Mun. de Viação, Obras e Serv. Público 1 - Sec. Mun. de Agricultura e Assuntos Fundiários 1 - Sec. Mun. de Comércio, Indústria e Turismo 1 - Sec. Mun. de Esportes 1 - Sec. Mun. de Meio Ambiente 1 - Sec. Mun. da Mulher 1 - Sec. Mun. de Educação 1 - Sec. Mun. de Cultura 1 - Procurador Público Municipal 1 - Tesoureiro 1 - Supervisor Contábil	
A-02	2 - Diretor Escolar	R\$ 4.900,00
A-03	2 - Assessor de Tesouraria 4 - Assessor Pedagógico 1 - Chefe de Gabinete 1 - Consultor Jurídico 1 - Gerente da Vigilância em Saúde Pública 1 - Gerente de Atenção Básica 1 - Gerente de Relações Públicas 2 - Gerente de Controle de Frotas, Peças e Materiais de Construção 1 - Gerente de Educação em Saúde 1 - Gerente de Gestão de Pessoas 1 - Gerente de Laboratório 2 - Gerente de Licitações 1 - Gerente de Setor de Saúde 1 - Gerente de Tecnologia em Serviços de Saúde 1 - Gerente do Complexo Regulador 1 - Gerente Municipal de APLIC 1 - Gerente Municipal de Convênios (GMC) 1 - Gerente Mun. de Desenvolvimento da Agricultura e Agropecuária 1 - Gerente Municipal do SAE 1 - Gestor de Contratos 1 - Gestor de Posto Eleitoral 1 - Ouvidor Público Municipal	R\$ 3.120,00
A-04	1 - Coordenador do S.C.F.V. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo) 1 - Coordenador de Arquivo e Protocolo de Gestão de Pessoas 1 - Coordenador de Educação de Trânsito 1 - Coordenador de Esportes 1 - Coordenador de Trânsito Municipal 1 - Coordenador Mun. de Documentos, Protocolo e Expediente 2 - Coordenador Mun. de Fiscalização 1 - Coordenador Mun. de Imprensa 1 - Coordenador Mun. de Planejamento 1 - Coordenador Mun. de Programas Sociais 1 - Coordenador Mun. de Tributação, Arrecadação e Cadastro 1 - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil 1 - Coordenador Municipal de Saneamento 1 - Coordenador Municipal do PBF na Saúde 1 - Coordenador Pedagógico Escola S. Jorge 1 - Coordenador Municipal de Oficina e Manutenção de Veículos 1 - Coordenador Municipal de Artes e Cultura 1 - Coordenador Municipal de Saúde Bucal 1 - Coordenador Municipal do Programa Criança Feliz 1 - Coordenadoria Municipal do PBF na Educação * (PBF – Programa Bolsa Família)	R\$ 2.600,00
A-05	3 - Chefe de Setor de Proteção e Defesa Civil 1 - Chefe de Setor de Campo da Saúde 1 - Chefe de Setor de Compras e Almoxarifado 1 - Chefe de Setor de Cultura 1 - Chefe de Setor de Fomento Indústria e ao Comércio 1 - Chefe de Setor de Patrimônio 1 - Chefe de Setor de Serviços Públicos 1 - Chefe Municipal do Programa Bolsa Família (Sec. A.Social) 1 - Gestor de Recursos do FUNAPEM 3 - Secretário (a) Escolar	R\$ 2.300,00

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1268, de 27 de novembro de 2024.

Pontal do Araguaia – MT, 31 de Janeiro de 2025.

**Adelcino Francisco Lopo**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**PORTARIA Nº 101/2025 ELEVAÇÃO DE NÍVEL VALDIRENE VIEIRA LIMA**

**PORTARIA Nº 101/2025**

**24/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder elevação de nível, conforme a Lei Municipal nº 617/2010, em seu Artigo 42, para à servidora efetiva:

à **VALDIRENE VIEIRA LIMA**, inscrita no CPF 859.003.701.00, matrícula funcional nº 334, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FUNDEB 70%), do nível “6” para o nível “7”;

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 24 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE – SE**

**REGISTRE – SE**

**CUMPRE – SE.**

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025. AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP Nº 50/2024.**

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP nº 50/2024.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público referente a adesão da ATA de registro de preços nº 50/2024, originada **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 016/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**, realizada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS – CODANORTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08, com sede na Rua Tupis, nº 437, 1º andar, Melo, CEP 39.401-068, Montes Claros/MG, a seguir denominado CODANORTE. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time, com utilização de sistema de gerenciamento da manutenção preventiva/corretiva da frota com utilização de etiqueta/Tag com tecnologia RFID ou similar (NFC) em estabelecimentos credenciados, através da equipe especializada objetivando subsidiar o uso do sistema de gestão e acompanhar o desempenho para atender a frota de veículos e máquinas oficiais: cujo a empresa vencedora : **PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 05.340.639/0001-30 Valor Total R\$ 3.435.000,00 ( Três Milhões Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais).

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 098/2025 TRANSFERENCIA DE SERVIDOR**

**PORTARIA Nº 098/2025**

**24/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Transferir o servidor público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de um setor para outro, conforme abaixo citado:

NOME/MATRÍCULA	CPF	DA LOTAÇÃO ATUAL	PARA LOTAÇÃO
Antônio Dias Guimarães - 1072	513.956.901-97	04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. 003- FUNDEB 0003 – FUNDEB 70% 00001 – Demais profissionais	04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer. 007- Departamento de Esportes 0001 – Desporto Amador

Art. 2º \_ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 24 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 /2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

**AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03 /2025**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso senhor Carlos Roberto Tomazatto no uso de suas atribuições com BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 1545/2023 - HOMOLOGA o procedimento licitatório Dispensa de Licitação Nº 03/2025 que tem por objeto a“AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO ROÇADEIRA HIDRÁULICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA”. Onde foi vencedora a Empresa: Algor Indústria Agrícola inscrito CNPJ: 37.350.796/0001-12 Valor 10.650,00 ( Dez Mil Seiscentos e Cinquenta Reais).

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 110/2025 NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

**Portaria 110/2025**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - Nomear como preposto, para representar o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, perante qualquer instância ou Tribunal, os Srs. **PAULO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, convivente, portador do RG nº 0591527-9 SSP/MT e do CPF nº 325.781.721-53, **ADÃO ZALEM ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 591821 SSP/MT e do CPF nº 344.622.011-91, **DANILLO PACHECO CAMARGO**, brasileiro, solteiro, RG 553035-5 SSP/GO, inscrito no CPF nº 014.536.301-55, todos funcionários Públicos Municipal, podendo o mesmo transigir, fazer acordo, fazer declarações, e praticar os de-

mais atos em nome do Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, para o bom andamento do processo.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

Porto Alegre do Norte – MT, 30 de janeiro de 2025.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 99/2025 INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO

**PORTARIA Nº 99/2025**

**24/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Conceder Incentivo de Qualificação/formação profissional de 25% (vinte e cinco por cento), conforme a Lei Municipal nº 998/2022, à servidora efetiva listada abaixo:

Ø **ANDREZA ALVES DOS SANTOS** – Técnica em Enfermagem – Matrícula Funcional nº 1122, Curso de Especialização em Gestão em Saúde da Família, pela Faculdade Impacto de Porangatu – Portaria nº 1.081 31/05/2019.

Ø **CLEUMA DE OLIVEIRA SILVA** – Técnica em Enfermagem – Matrícula Funcional nº 613, Curso de Especialização em Gestão em Saúde do Trabalhador, pela Faculdade Ibra de Brasília - FABRAS – Portaria nº 822 14/10/2020 DOU 16/10/2020.

Ø **JÂNIO ALVES PIAGEM** – Auxiliar de Administração II – Matrícula Funcional nº 112, Curso de Ensino Médio não Profissionalizante, pela Escola Municipal Gilvan de Souza –Resolução nº 268/2007 e Portaria nº 167/2007.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 24 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### PORTARIA Nº 100/2025 TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR

**PORTARIA Nº 100/2025**

**24/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX do artigo 44º, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Transferir os servidores públicos municipais de uma Secretaria para outra, conforme abaixo citado:

NOME/MATRÍCULA	CPF	DA LOTAÇÃO ATUAL	PARA LOTAÇÃO
Glaico Fernando Antonio Marinho - 698	955.687.781-91	04- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.	07- Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

		003- Fundeb 0003 – Fundeb 70% 00001 – Demais Profissionais	001- Gabinete do Secretário 0001 – Serviços de Obras, Transportes e Limpeza
Jânio Alves Piagem - 112	839. 889. 201-34	03- Gabinete do Prefeito 001- Chefia Executiva 0001 – Procuradoria, Asses. UMC, JSM, Identif	03- Secretaria Municipal de Administração 001- Gabinete do Secretário 0001 – Administração

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 24 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 2º \_ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 1.870 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

#### DECRETO Nº 1.870 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a reajuste anual de 2025, para os Profissionais da Educação Pública Básica da Rede Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, no importe de 1,413% (Um inteiro e quatrocentos e treze décimos) por cento, para adequação ao Piso Nacional.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**, Prefeito do Município de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o disposto no Artigo 44º da Lei Municipal nº 617/2010 (redação alterada pela Emenda Modificativa - Lei Municipal nº 652/2012), consubstanciado no artigo 44, incisos: VI e IX da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o novo piso nacional salarial dos profissionais da educação pública básica, divulgado pelo governo federal.

**DECRETA Art. 1º - Fica concedido adequação de 1,413% (Um inteiro e quatrocentos e treze décimos) por cento, na remuneração de todos os Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Porto Alegre do Norte – MT, para fazer face ao novo piso nacional, divulgado pelo Governo Federal. Art. 2º - Em decorrência do constante neste Decreto fica alterado as Tabela Salariais - Anexo I a V, cujos mesmos farão parte integrantes da Lei 617/2010, alterada pela Lei 652/2012, substituindo inclusive as tabelas até então adotadas para efeitos remuneratórios.**

**Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e, revoga as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito – Porto Alegre do Norte-MT, 27 de janeiro de 2025.

**Carlos Roberto Tomazetto**

*Prefeito Municipal*

Tabelas Salariais dos Profissionais da Educação Básica/ em conformidade com a Lei 617/2010, alterada pela Lei 652/2012

(Atualizada para Vigorar a Partir de 02/01/2025- Conforme Artigo nº 1º do Decreto nº 1.872/2025)

#### ANEXO I PROFESSORES – 30 HORAS SEMANAIS

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B	C	D	E
		1,00	1,50	1,70	2,02	2,3
1	1,00	3.650,83	5.476,27	6.206,40	7.271,94	8.396,92
2	1,04	3.796,88	5.695,30	6.454,68	7.556,35	8.732,80
3	1,085	3.961,16	5.941,76	6.733,93	7.923,64	9.110,66
4	1,135	4.143,69	6.215,54	7.044,29	8.253,61	9.530,51
5	1,19	4.344,50	6.516,74	7.385,62	8.653,61	9.992,33
6	1,25	4.563,54	6.845,32	7.758,02	9.089,91	10.496,15
7	1,32	4.819,11	7.228,65	8.192,47	9.598,95	11.083,94
8	1,41	5.147,67	7.721,54	8.751,04	10.253,41	11.839,67
9	1,5	5.476,26	8.214,38	9.309,59	10.907,92	12.595,39
10	1,53	5.585,79	8.378,66	9.495,80	11.116,56	12.847,29
11	1,56	5.695,30	8.542,95	9.682,01	11.344,23	13.099,20
12	1,59	5.804,83	8.707,26	9.868,20	11.562,37	13.351,18

#### ANEXO II TABELA SALARIAL – GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO.

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B	C	D
		1,00	1,50	1,70	2,02
1	1,00	3.650,83	5.476,26	6.206,40	7.374,69
2	1,04	3.796,88	5.695,30	6.454,68	7.669,69
3	1,085	3.978,03	5.941,76	6.733,93	8.035,60
4	1,135	4.143,69	6.215,54	7.044,29	8.370,25
5	1,19	4.344,50	6.516,74	7.385,62	8.775,89
6	1,25	4.563,54	6.845,32	7.758,02	9.218,35
7	1,32	4.819,11	7.228,65	8.192,47	9.734,59
8	1,41	5.147,67	7.721,54	8.751,04	10.398,29
9	1,50	5.476,26	8.214,38	9.309,59	11.062,05
10	1,53	5.585,79	8.378,66	9.495,63	11.283,29
11	1,56	5.695,30	8.542,95	9.681,98	11.504,52

12	1,59	5.804,83	8.707,26	9.868,20	11.725,77
----	------	----------	----------	----------	-----------

**ANEXO III**  
**TABELA SALARIAL – GRUPO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO.**

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B	C	D
		1,00	1,50	1,70	2,02
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	2.372,64	3.558,96	4.033,48	4.792,73
2	1,04	2.467,54	3.701,31	4.194,82	4.984,44
3	1,085	2.574,31	3.861,47	4.376,32	5.200,10
4	1,135	2.692,94	4.039,42	4.578,00	5.439,74
5	1,19	2.823,45	4.235,15	4.799,84	5.703,36
6	1,25	2.965,80	4.448,68	5.041,85	5.990,91
7	1,32	3.131,89	4.697,82	5.324,18	6.326,40
8	1,41	3.345,42	5.018,12	5.687,21	6.757,75
9	1,50	3.558,96	5.338,42	6.050,22	7.189,10
10	1,53	3.630,14	5.445,20	6.171,22	7.332,88
11	1,56	3.701,32	5.551,97	6.292,22	7.476,65
12	1,59	3.772,17	5.658,72	6.413,24	7.620,44

**ANEXO IV**  
**TABELA SALARIAL – GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO**

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B
		1,00	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	2.920,56	3.650,70
2	1,04	3.037,37	3.796,73
3	1,085	3.168,80	3.961,01
4	1,135	3.314,84	4.143,54
5	1,19	3.475,46	4.344,32
6	1,25	3.650,70	4.563,36
7	1,32	3.855,13	4.818,93
8	1,41	4.117,98	5.147,48
9	1,50	4.380,83	5.476,04
10	1,53	4.468,45	5.585,56
11	1,56	4.556,06	5.695,08
12	1,59	4.643,68	5.804,61

**ANEXO V**  
**TABELA SALARIAL – GRUPO APOIO ADMINISTRATIVO NÃO PROFISSIONALIZADO**

CLASSES NIVEIS	COEFICIENTE	A	B
		1,00	1,25
		Subsídio	Subsídio
1	1,00	2.104,78	2.630,97
2	1,04	2.188,96	2.736,21
3	1,085	2.283,68	2.854,59
4	1,135	2.388,93	2.986,16
5	1,19	2.504,67	3.130,85
6	1,25	2.630,97	3.288,70
7	1,32	2.778,30	3.472,88
8	1,41	2.967,84	3.709,97
9	1,50	3.157,16	3.946,45
10	1,53	3.220,30	4.025,39
11	1,56	3.283,45	4.104,32
12	1,59	3.346,59	4.183,25

**PORTARIA Nº 102/2025 RETIFICA PORTARIA 97/2025 AGTA FONSECA GUNTHER**

**PORTARIA Nº 102/2025 24/01/2025**

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º – **RETIFICA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 97/2025 DE 21 DE JANEIRO DE 2025,**

**Onde se lê:**

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, à Senhora **AGTA FONSECA GUNTHER**, portador do CIRG 23814160 SSP/MT e CPF 035.249.151.59, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula Funcional nº 1070, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVO**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde do município de Porto Alegre do Norte-MT

**Leia-se:**

“Nomear a servidora efetiva do Quadro Permanente de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, a Senhora **AGTA FONSECA GUNTHER**, portador do CIRG 23814160 SSP/MT e CPF 035.249.151.59, efetiva no cargo de Auxiliar de Administração II, Matrícula Funcional nº

1070, para o exercício do Cargo Comissionado de **ENCARREGADA ADMINISTRATIVA**, e desenvolverá suas funções junto ao Gabinete do Prefeito do município de Porto Alegre do Norte-MT

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 24 de janeiro de 2025.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

**CARLOS ROBERTO TOMAZETTO**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

### PROCESSO SELETIVO 001/2024.

#### PROCESSO SELETIVO 001/2024.

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, juntamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2024, no exercício de suas competências legais,

**CONSIDERANDO** a realização das provas objetivas e práticas no dia 26.01.2025, conforme item

4.2 do Cronograma disposto no Edital de Abertura.

#### RESOLVEM:

**1º - DIVULGAR O GABARITO OFICIAL** (Anexo 1) e o **RESULTADO DOS RECURSOS** (Anexo 2), de acordo com cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 de 12 de dezembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

**2º -** Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br), a partir desta data.

Porto Esperidião, 31 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal

Comissão do Processo Simplificado Seletivo

Edital 001/2024 de 12/12/2024

Porto Esperidião – MT

#### ANEXO I

#### GABARITO OFICIAL

#### CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	x	x	C	C	D	B	D	D	A	C	C	A	A	B

#### CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA X: ANULADA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	x	x	C	C	D	D	D	C	A	X	A	D	B	D

#### CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	x	x	C	C	C	A	C	D	B	B	D	C	A	D

#### CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	x	x	C	C	C	C	C	C	B	D	B	C	B	C

#### CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	x	x	C	C	B	D	C	B	D	A	D	B	A	C

#### CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

#### X: ANULADA

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	x	x	C	C	A	D	A	X	C	B	B	C	B	B

#### CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----



RESPOSTA	C	A	C	B	D	D	B	B	C	A	A	B	B	C	A	C	x	x	C	C	B	B	C	B	D	B	D	C	D
----------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

**CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****X: ANULADA**

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	A	C	D	D	A	X	B	D	B	X	C	C	B	D	D	X	C	D	D	D	C	D	B	A	D	C	A	C

**CARGO: MOTORISTA E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA X: ANULADA**

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	A	C	D	D	A	X	B	D	B	X	C	C	B	D	D	X	C	D	B	C	C	C	A	C	C	B	C	B

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL X: ANULADA**

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	A	A	C	D	D	A	X	B	D	B	X	C	C	B	D	D	X	C	D	A	C	A	B	D	B	C	A	A	D

**CARGO: AGENTE DE SERVIÇO GERAIS, MERENDEIRA E VIGIA X: ANULADA**

QUESTÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	D	B	D	B	B	D	B	B	B	C	C	C	C	B	A	C	B	C	B	C	B	B	B	D	B	D	A	D	B	X

**ANEXO II****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

CANDIDATO(A)	CARGO	RECURSO DO CANDIDATO	PARECER	RESULTADO
Ronivaldo Rodrigues	Vigia		Julgamos a contestação do candidato improcedente, tendo em vista que o texto menciona "especialistas brasileiros" que estão analisando um estudo com crianças britânicas. Os pronomes fazem referência há algo que já foi dito...então tem que estar no texto...não se falou em crianças brasileiras! "[...] especialistas brasileiros em saúde infantil afirmam que esse não é um problema exclusivo das crianças britânicas. Para eles, mais do que infelizes, elas estão ansiosas, estressadas, deprimidas e sobrecarregadas."	Recurso Indeferido
Eliane Pires	Prof. de Geografia		Julgamos a contestação do candidato improcedente, tendo em vista que a questão nº 17 em todo seu contexto trata da organização da Educação Básica. Especificamente na afirmativa IV, observa especificamente o Ensino Fundamental com 05(cinco) anos iniciais e 04(quatro) anos finais.	Recurso Indeferido
Eliane Pires	Prof. de Geografia		Julgamos o recurso da candidata procedente	Recurso deferido
Érica Regine Aguilair Pedraça	Aux. De Saúde Bucal		Julgamos o recurso da candidata improcedente, tendo em vista que menciona equivocadamente que a alternativa no gabarito preliminar é a letra "B", sendo que a alternativa publicada no gabarito preliminar foi a letra "A".	Recurso Indeferido
Érica Regine Aguilair Pedraça	Aux. De Saúde Bucal		Julgamos o recurso da candidata improcedente, tendo em vista que menciona equivocadamente que a alternativa no gabarito preliminar é a letra "D", sendo que a alternativa publicada no gabarito preliminar foi a letra "B".	Recurso Indeferido
Érica Regine Aguilair Pedraça	Aux. De Saúde Bucal		Julgamos o recurso da candidata improcedente, tendo em vista que a alternativa publicada no gabarito preliminar foi a letra "D".	Recurso Indeferido
Érica Regine Aguilair Pedraça	Aux. De Saúde Bucal		Julgamos o recurso da candidata improcedente, tendo em vista que a alternativa publicada no gabarito preliminar foi a letra "D".	Recurso Indeferido
Érica Regine Aguilair Pedraça	Aux. De Saúde Bucal		Julgamos o recurso da candidata improcedente, tendo em vista que a alternativa publicada no gabarito preliminar foi a letra "C".	Recurso Indeferido
Érica Regine Aguilair Pedraça	Aux. De Saúde Bucal		Julgamos o recurso da candidata improcedente, tendo em vista que a alternativa publicada no gabarito preliminar foi a letra "C".	Recurso Indeferido
Nivaldo Henrique de Souza Filho	Agente administrativo		Julgamos o recurso do candidato procedente	Deferido
Nivaldo Henrique de Souza Filho	Agente administrativo		Julgamos a contestação do candidato improcedente. O cálculo para a questão com relação ao valor de R\$ 4500,00 procede da seguinte forma: Até R\$ 1000,00 = R\$ 0,00 De 1000 a 3000, temos um valor de R\$ 2000,00. 10% de R\$ 2000,00 igual R\$ 200,00. A parte que excede os R\$ 3000,00 é R\$ 1500,00; 20% de R\$ 1500,00 é R\$ 300,00. Logo: R\$ 200,00 + R\$ 300,00= R\$ 500,00.	Indeferido
Nivaldo Henrique de Souza Filho	Agente administrativo		Julgamos o recurso do candidato procedente	deferido
Nivaldo Henrique de Souza Filho	Agente administrativo		Julgamos o recurso do candidato improcedente, tendo em vista que a alternativa D é a correta. A descrição dada a URL no item IV não corresponde com suas funções na internet. Portanto é incorreto dizer que o item IV está correto.	Indeferido
Maria Tereza Mendes da Silva	Agente administrativo		Julgamos o recurso da candidata procedente	Deferido
Beatriz Raiane Ferreira dos Santos Magalhães	Prof. de Pedagogia		Julgamos o recurso improcedente, tendo em vista que a apresentação das alternativas deixa evidente a alternativa que deve ser assinalada como incoerente ao enunciado da questão.	Indeferido
Beatriz Raiane Ferreira dos	Prof. de Pedagogia		Julgamos o recurso improcedente, tendo em vista que a "inclusão" não está somente associada a incluir somente a pessoa com deficiência e sim acolher em um mesmo espaço todas pessoas sem distinção.	Indeferido

Santos Magalhães				
Beatriz Raiane Ferreira dos Santos Magalhães	Prof. de Pedagogia		Julgamos improcedente o recurso da candidata, pois: No Microsoft Word, a combinação de teclas Ctrl +T serve para selecionar todo o texto do documento. Logo, não é necessário a anulação da questão.	Indeferido
Beatriz Raiane Ferreira dos Santos Magalhães	Prof. de Pedagogia		Julgamos improcedente o recurso, tendo em vista que a teoria crítica e pós crítica se complementam em alguns pontos, mas existem diversas diferenças. Citamos alguns pontos de diferença: 1. A Teoria Pós-Crítica do Currículo rejeita a ideia de uma consciência coerente e unitária 2. A Teoria Pós-Crítica do Currículo enfatiza a análise das relações de poder no currículo 3. A Teoria Pós-Crítica do Currículo considera o currículo como formador de identidades e subjetividades	Indeferido
Edilane Maria Nogueira	Prof. de Pedagogia		Julgamos o recurso da candidata improcedente. O verbo "haver" no caso é um auxiliar. No caso o verbo principal é "soar".	Indeferido
Edilane Maria Nogueira	Prof. de Pedagogia		Julgamos o recurso improcedente, tendo em vista que a apresentação das alternativas deixa evidente a alternativa que deve ser assinalada como incoerente ao enunciado da questão.	Indeferido
Martha Geisy Ferreira Salgado	Agente de Serviços Gerais		Julgamos o recurso da candidata improcedente, tendo em vista que o texto menciona "especialistas brasileiros" que estão analisando um estudo com crianças britânicas. Os pronomes fazem referência há algo que já foi dito...então tem que estar no texto...não se falou em crianças brasileiras! "[...] especialistas brasileiros em saúde infantil afirmam que esse não é um problema exclusivo das crianças britânicas. Para eles, mais do que infelizes, elas estão ansiosas, estressadas, deprimidas e sobrecarregadas."	Indeferido
Rosinete Aparecida Souza	Prof. de Pedagogia		Julgamos o recurso improcedente, tendo em vista que a "inclusão" não está somente associada a incluir somente a pessoa com deficiência e sim acolher em um mesmo espaço todas pessoas sem distinção.	Indeferido
Rosinete Aparecida Souza	Prof. de Pedagogia		Julgamos o recurso improcedente, tendo em vista que a apresentação das alternativas deixa evidente a alternativa que deve ser assinalada como incoerente ao enunciado da questão.	Indeferido
Gislene Salvaterra Carvalho	Prof. de Pedagogia		Julgamos o recurso improcedente, tendo em vista que a apresentação das alternativas deixa evidente a alternativa que deve ser assinalada como incoerente ao enunciado da questão.	Indeferido
Rosiney Jaivona Mendes	Prof. de Pedagogia		Julgamos o recurso improcedente, tendo em vista que a apresentação das alternativas deixa evidente a alternativa que deve ser assinalada como incoerente ao enunciado da questão.	Indeferido

**PROCESSO SELETIVO 001/2024.****PROCESSO SELETIVO 001/2024.****EDITAL COMPLEMENTAR N° 007/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, juntamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2024, no exercício de suas competências legais,

**CONSIDERANDO** a realização das provas objetivas e práticas no dia 26.01.2025, conforme item

4.2 do Cronograma disposto no Edital de Abertura.

**RESOLVEM:**

**1º - DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR** (Anexo 1) de acordo com cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 de 12 de dezembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

a) Os critérios de desempate obedecerá o item 9.2 do Edital 001/2024 de 12 de dezembro de 2024. I - 9.2 – Para caso de empate serão analisados os documentos posteriormente à correção das provas utilizando os critérios, pela ordem: a) Maior nota em Conhecimento Específico; b) Maior titulação; c) Maior Idade;

**2º - Abrir prazo de (02) dois dias úteis para interposição de recursos, nos dias 03e 04 de fevereiro de 2025, no período matutino (7h00min às 11h00min) e no período vespertino (13h00min às 17h00min) .** (Anexo 2 – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso);

**3º - Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos de maneira presencial** na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. 13 de maio, nº 68, Centro em Porto Esperidião/MT.

**4º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: www.portoesperidiao.mt.gov.br, a partir desta data.**

Porto Esperidião, 31 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal

Comissão do Processo Simplificado Seletivo

Edital 001/2024 de 12/12/2024

Porto Esperidião – MT

**ANEXO I**

**Legendas:** T – Títulos LP- Líng. Portuguesa NBI- Noções básica de informática CP- conhecimentos pedagógicos LB – Legislação básica CE- Conhecimentos específicos NP- Nota preliminar.

**CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	T	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	001*****39	7	2	2	5	5	16	37,0
2º	GISELI FATIMA DOS SANTOS	23/02/1985	031*****20	7	3	3	5	5	10	33,0

3º	ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	11/04/1980	699*****20	7	0	3	5	3	14	32,0
4º	LAÉRCIA ARAUJO DOS SANTOS	20/01/1983	029*****81	7	1	3	4	3	14	32,0
5º	CREONICE HANSEN MONTEIRO	25/11/1962	284*****15	7	1	3	4	4	12	31,0
6º	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	052*****26	7	2	3	2	5	12	31,0
7º	JANE DE FATIMA GUERREIRO	24/05/1977	806*****78	7	3	2	5	4	10	31,0
8º	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	052*****38	7	1	3	5	5	10	31,0
9º	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	474*****68	7	1	2	3	5	12	30,0
10º	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/07/1986	031*****93	7	3	0	3	5	12	30,0
11º	MARIA LAURICE CALIXTO	11/04/1964	395*****04	7	2	2	4	5	10	30,0
12º	ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA	26/01/1978	966*****04	7	1	3	4	5	10	30,0
13º	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	22/12/1980	005*****83	7	3	2	3	5	10	30,0
14º	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	020*****70	7	1	2	5	5	10	30,0
15º	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	12/09/1991	034*****90	7	1	2	5	5	10	30,0
16º	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	04/03/1960	458*****59	7	0	3	4	5	10	29,0
17º	JOELB FERREIRA DE GODOY	26/01/1979	836*****87	7	2	2	4	4	10	29,0
18º	LUCIENE ANGELA DA SILVA	15/11/1985	009*****31	7	2	2	3	5	10	29,0
19º	CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA	02/11/1994	047*****23	7	1	2	5	4	10	29,0
20º	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	18/07/1991	027*****00	6	2	1	5	5	10	29,0
21º	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	770*****00	7	3	3	4	4	8	29,0
22º	LUZIA TUMICHA AIRES	12/09/1987	017*****69	7	1	3	5	5	8	29,0
23º	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1994	703*****80	6	1	2	4	3	12	28,0
24º	SANDRA ALVES LUDGERIO	12/03/1969	514*****91	7	1	1	4	5	10	28,0
25º	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/02/1974	621*****91	7	1	2	3	5	10	28,0
26º	ADRIANA GUERREIRO	30/01/1979	906*****53	7	1	1	4	5	10	28,0
27º	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	15/09/1982	999*****68	7	0	2	4	5	10	28,0
28º	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	015*****09	7	2	1	5	5	8	28,0
29º	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	27/12/1982	994*****97	7	2	2	4	5	8	28,0
30º	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	08/01/1989	040*****23	7	1	2	5	5	8	28,0
31º	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	041*****27	7	3	3	5	4	6	28,0
32º	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA	01/05/1974	442*****34	7	1	2	5	2	10	27,0
33º	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	019*****06	7	1	1	4	4	10	27,0
34º	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	000*****61	7	3	2	4	3	8	27,0
35º	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	045*****14	7	2	4	3	3	8	27,0
36º	FLAVIA APARECIDA BARBOS	08/08/1983	04*****65	7	2	2	5	5	6	27,0
37º	DANDERLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	17/04/1989	021*****39	7	1	3	5	5	6	27,0
38º	JESSICA BARGA ORTIZ	24/09/1995	056*****77	1,5	2	1	4	4	14	26,5
39º	GEANE RODRIGUES SANTIAGO FERRAZ	13/05/1998	054*****90	3	3	2	4	4	10	26,0
40º	MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12/09/1988	025*****94	7	2	1	5	3	8	26,0
41º	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966	366*****63	6	2	1	5	4	8	26,0
42º	VANDERLEIA SILVA TEÓFILO	07/10/1974	043*****05	7	1	3	5	4	6	26,0
43º	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1986	023*****42	7	2	2	5	4	6	26,0
44º	EDILANE MARIA NOGUEIRA	09/01/1978	727*****87	7	2	3	5	5	4	26,0
45º	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	25/01/1981	007*****56	7	1	2	5	2	8	25,0
46º	EDCLEIA MARTINS COSTA	05/12/1990	033*****09	7	1	2	3	4	8	25,0
47º	KATIA GIORGEA LOPES	24/06/1964	345*****00	7	2	2	2	4	8	25,0
48º	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	19/05/1983	002*****69	7	1	1	3	5	8	25,0
49º	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	006*****16	7	2	2	3	3	8	25,0
50º	SONELI SOUZA SILVA	29/10/1985	018*****01	6	2	1	4	4	8	25,0
51º	PAULA GABRIELA SPRESSÃO	12/02/1991	035*****51	5	3	2	4	5	6	25,0
52º	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	22/02/1989	024*****39	7	3	2	4	5	4	25,0
53º	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	426*****00	7	1	3	5	5	4	25,0
54º	RAYANE BAZAN NUNES	20/01/2001	704*****73	3,75	2	3	4	4	8	24,8
55º	PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	23/08/1990	051*****03	2,25	0	4	4	4	10	24,3
56º	ALINE KORB DOS SANTOS	21/12/1987	030*****63	1	1	2	5	5	10	24,0
57º	MARIA DA GLÓRIA SILVA	02/02/1964	303*****15	7	1	1	2	5	8	24,0
58º	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	30/10/1972	559*****72	7	1	2	4	2	8	24,0
59º	ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA	21/10/1990	036*****11	7	0	1	4	4	8	24,0
60º	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	11/04/1983	955*****87	7	1	3	3	4	6	24,0
61º	LÉTICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	009*****00	7	2	1	3	5	6	24,0
62º	AMANDA DE SOUZA SANTANA	23/08/1997	064*****92	6	1	2	4	5	6	24,0
63º	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	340*****91	7	2	2	5	4	4	24,0
64º	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	008*****92	7	2	3	3	5	4	24,0
65º	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHA	03/09/1990	025*****06	7	1	3	4	5	4	24,0
66º	AMANDA CUNHA DA SILVA	11/06/1999	054*****24	5,75	0	2	3	3	10	23,8
67º	VANESSA FERREIRA LARA	26/10/1995	054*****97	5,25	1	4	5	4	4	23,3
68º	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/1996	062*****07	1	1	2	5	4	10	23,0
69º	EDNO MUQUISSAI	07/04/1988	021*****31	6	0	3	3	3	8	23,0
70º	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	12/12/1978	925*****20	5	2	1	3	4	8	23,0
71º	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	037*****59	1	1	3	8	2	8	23,0
72º	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA (PCD)	01/03/1986	017*****33	7	0	3	2	5	6	23,0
73º	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993	056*****00	7	1	2	5	2	6	23,0
74º	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	047*****47	7	1	0	5	4	6	23,0
75º	MARIA DE FATIMA CHARUPA	07/02/1975	847*****15	7	2	3	3	4	4	23,0
76º	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	24/03/1992	036*****33	7	1	2	5	4	4	23,0
77º	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	22/09/1992	057*****81	6	2	3	3	5	4	23,0
78º	MARIA ISABEL CALHAU MEDEIROS	02/04/1989	030*****70	3,75	2	2	5	4	6	22,8
79º	NATIELY OLIVEIRA A SILVA	26/03/1999	067*****00	0,25	2	3	4	5	8	22,3

80°	ELAINE TOMICHA CASSUPÁ	19/11/1998	703*****19	7	2	1	4	4	4	22,0
81°	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	044*****45	7	2	2	5	4	2	22,0
82°	SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS	23/07/1974	651*****49	2,5	2	3	3	5	6	21,5
83°	LUCIANA LEITE SAUCEDO	03/03/2002	067*****30	0,25	2	2	4	5	8	21,3
84°	ELLEN CRISTINA DA SILVA	05/06/1995	044*****40	2	1	2	4	4	8	21,0
85°	KESIA PARÁ DA SILVA	21/02/1986	020*****86	7	0	1	3	4	6	21,0
86°	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	062*****37	7	0	2	3	3	6	21,0
87°	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	10/04/1978	864*****49	7	1	1	3	4	5	21,0
88°	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	041*****45	7	1	3	4	2	4	21,0
89°	INGRID FERREIRA DA COSTA	27/07/1997	062*****03	6	2	3	4	4	2	21,0
90°	JOSE VANDER URUPE MASSAVI	30/09/1992	051*****40	5,25	1	2	4	2	6	20,3
91°	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	814*****68	7	0	0	4	3	6	20,0
92°	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADÉ	17/05/2000	062*****18	6	0	2	3	3	6	20,0
93°	NILDA SILVA ALVES	22/12/1962	468*****20	7	0	2	4	3	4	20,0
94°	SUELEN MARIA MARCHEZAN	04/04/1985	045*****57	7	1	2	3	3	4	20,0
95°	DANIELI FERNANDA TERCIO ROBELO	19/08/1987	027*****30	7	1	2	3	3	4	20,0
96°	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	071*****40	0,25	0	2	2	3	12	19,3
97°	BETÂNIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/06/1987	025*****30	5,25	2	1	1	4	6	19,3
98°	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/08/1966	396*****20	7	1	1	4	4	2	19,0
99°	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	26/11/1999	060*****82	7	1	2	3	4	2	19,0
100°	YARA MARTINS PICADA FLORES	19/02/2001	062*****06	6	1	2	4	4	2	19,0
101°	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	04/10/1987	029*****18	6,95	3	2	4	3	0	19,0
102°	JAYLENE DE SOUZA CASSIANO	15/10/2000	076*****07	1	1	1	3	4	8	18,0
103°	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	020*****20	7	1	1	3	2	4	18,0
104°	GRACIELLY FERREIRA SUE	24/08/1993	054*****02	7	1	2	2	2	4	18,0
105°	TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO	10/10/1969	937*****04	6	1	1	3	3	4	18,0
106°	JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA	10/09/1999	062*****44	2	2	3	3	4	4	18,0
107°	LINDA INES PIRE DO PRADO	22/01/1994	054*****55	1	1	3	4	5	4	18,0
108°	ELAINE FARIA DE ALVARENGA	28/01/1978	997*****72	7	2	1	4	2	2	18,0
109°	ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA	07/06/1990	037*****64	6	2	2	3	3	2	18,0
110°	CAMILA ALVES CORTEZ	01/01/1997	069*****43	3	1	1	3	3	6	17,0
111°	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI	27/05/1975	288*****32	7	1	1	4	3	0	16,0
112°	ERIKA BACCA DE ANDRADE	12/10/1999	067*****08	5,5	1	2	4	3	0	15,5
113°	ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO	03/08/1988	025*****57	7	0	1	3	2	2	15,0
114°	JOSAINE APARECIDA PEREIRA ZOCAL	17/05/1981	009*****13	1,75	0	2	4	3	4	14,8
115°	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	14/08/1980	977*****00	2	1	1	3	3	4	14,0
116°	GESSICA SUÉ DOS SANTOS	23/10/1996	060*****01	2	3	2	3	2	2	14,0
117°	LEONORA MASSAVI HURTADO	24/07/1986	030*****55	1,75	1	1	3	3	2	11,8
118°	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	09/02/1983	000*****42	1	1	0	3	4	2	11,0
119°	MIRAMI PARA SORUBI	10/11/1977	001*****95	1	0	1	4	3	0	9,0
120°	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14/03/1989	027*****02	7						Eliminado
121°	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	536*****63	7						Eliminado
122°	ELAINE VACARIAS PENHA	26/12/1975	001*****90	5						Eliminado
123°	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	019*****29	2						Eliminado

**CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	T	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1°	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	025*****62	6,0	1	2	4	4	16	33,0
2°	ANDERLEX LARA LEITE	10/06/1998	062*****36	2,0	1	2	5	4	18	32,0
3°	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	047*****54	7,0	1	2	5	5	12	32,0
4°	ALINE HAIDUK DE SOUZA FARIA	09/10/1990	545*****53	6,0	2	3	5	5	6	27,0
8°	WELLITON HONORIO CORTEZ DE OLIVEIRA	24/08/1994	036*****93	6,0	2	4	3	4	6	25,0
5°	HELENIRA LARA LEITE	31/08/2001	062*****25	1,0	2	2	5	2	12	24,0
9°	WERLYS SANDRO MUQUISSAI JOVIO	05/08/2002	090*****13	5,3	1	3	5	5	4	23,3
6°	JOYCE DE OLIVEIRA LOPES CLAUS	21/08/1985	012*****97	3,0	0	0	4	2	8	17,0
7°	RODRIGO CAMPOS BRITO	29/08/1989	033*****80	2,0	1	2	3	3	4	15,0
10°	JOSE CARLOS PEREIRA DE SIQUEIRA	24/10/1968	416*****00	2,0						Eliminado
11°	CARLOS MANOEL SOARES DO PRADO	14/04/2002	061*****06	1,0						Eliminado
12°	FABIANA ROCHA DA COSTA	13/04/2002	062*****07	1,0						Eliminado
13°	RIAN PUPE DA SIVA	03/05/2001	052*****75	1,0						Eliminado

**CARGO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1°	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	007*****99	7	3	4	4	5	18	41
2°	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	09/03/1977	908*****04	7	3	3	5	4	10	32
3°	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	005*****67	7	1	2	3	4	12	29
4°	Simone Angelica Miranda	07/08/2006	621*****20	6	3	3	5	2	10	29
5°	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	853*****34	7	2	3	2	2	12	28
6°	MITHIELE DE SOUZA MOURAIS	11/08/1995	025*****79	5,5	0	4	4	4	10	28
7°	BEATRIZ DE SOUZA BACA	26/06/1997	047*****18	2,25	1	2	5	5	12	27
8°	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	000*****70	7	2	3	4	3	8	27
9°	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990	034*****90	2	3	3	4	3	6	21

**CARGO – PROFESSOR DE HISTÓRIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	034*****23	6	2	2	5	3	20	38
2º	ZELLITY SOUZA LEÃO TOGO	19/12/1990	034*****45	7	2	2	5	4	16	36
3º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	775*****00	7	2	4	5	3	6	27

**CARGO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ELIANE PIRES	13/09/1971	864*****20	7	2	4	4	5	16	38
2º	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	07/08/2007	025*****71	7	1	2	3	5	16	34
3º	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	014*****61	7	2	1	4	3	14	31
4º	IURY SUÉ DOS SANTOS	29/04/1999	073*****42	5,25	2	2	2	3	14	28,25

**CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	JAQUELINE CORDEIRO	14/02/1988	027*****82	7	1	1	3	5	18	35
2º	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	057*****00	2	2	4	4	4	10	26
3º	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	27/09/1985	324*****97	1	2	1	4	4	12	24
4º	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	017*****80	0,25	2	2	5	2	8	19
5º	CLAUDINEIA VELASCO CALHAU	03/08/1996	060*****50	2,75	2	1	4	2	4	16
6º	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/08/1985	018*****31	7						7

**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	15/04/1995	703*****20	7	3	1	4	3	18	36
2º	DANIELLA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	11/06/1997	048*****45	6,25	2	2	4	4	16	34,25
3º	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	067*****02	3						3

**CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PP	PROVA OBJETIVA			
					LP	MAT	CE	NP
1º	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	30/03/2000	051*****17	9,50	6	10	18	43,50
2º	NATHALLY AUGUSTO DOS SANTOS	20/04/2005	062*****84	9,65	6	8	18	41,65
3º	WESLEY VALADARES CARDOZO	27/10/2005	069*****14	9,55	7	9	16	41,55
4º	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	034*****00	9,00	5	9	18	41,00
5º	BRUNIELLE FERNANDA COLMAN TROIS	19/07/1989	383*****08	9,65	6	9	16	40,65
6º	ARIELI ROMERO DE LIMA	31/12/2004	071*****59	8,90	6	9	16	39,90
7º	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	27/02/1994	052*****00	8,55	7	6	18	39,55
8º	GABRIELLY NARDELI LIMA	29/07/2006	045*****97	9,40	5	9	16	39,40
9º	ADRIAN MARTINS TEXEIRA	18/01/2002	063*****99	9,35	6	10	14	39,35
10º	GEOVANA EMANUELLY BRITO DE LIMA E SILVA	14/03/2005	072*****56	8,95	7	7	16	38,95
11º	CAUÁ MACEDO GOBATI	30/06/2006	070*****82	8,75	5	9	16	38,75
12º	OTHAVIO ORTIZ VALADARES	07/10/2006	071*****61	9,45	3	8	18	38,45
13º	CAMILA DOS SANTOS DE SOUZA	11/08/1994	034*****62	9,10	3	8	18	38,10
14º	CARLOS DANIEL ARAUJO DE CARVALHO	14/02/2006	067*****55	7,85	6	9	14	36,85
15º	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	09/04/1996	050*****47	9,80	6	7	14	36,80
16º	KAYLAINI BOAROTTO POQUIVIQUI	07/04/2003	049*****74	9,60	4	9	14	36,60
17º	JORDANA MARIELE DE OLIVEIRA	05/11/2005	030*****60	9,55	4	7	16	36,55
18º	KAROLA BEATRIZ SANTOS MIRANDA	25/04/1999	068*****66	9,50	3	8	16	36,50
19º	CAROLAINÉ RODRIGUES MENDES	11/08/1997	056*****00	9,05	4	9	14	36,05
20º	SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE	07/04/1985	030*****84	9,00	2	7	18	36,00
21º	GEREMIAS VARGAS SANTANA	15/01/1996	056*****63	8,00	3	9	16	36,00
22º	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	10/03/2003	062*****06	8,95	5	10	12	35,95
23º	MARIA TEREZA MENDES DA SILVA	25/11/2005	072*****44	8,90	4	9	14	35,90
24º	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	08/01/2000	703*****16	9,85	4	8	14	35,85
25º	GABRIELA CALIXTO DA ROCHA	15/03/2002	071*****00	8,80	3	10	14	35,80
26º	MARIANA NASCIMENTO CHUÉ	01/01/2006	093*****60	9,40	2	8	16	35,40
27º	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	01/12/1995	054*****01	9,00	4	6	16	35,00
28º	JESSICA ENIELY PARABA BARROS	23/01/1999	062*****59	7,95	5	8	14	34,95
29º	RONIVALDO RODRIGUES JUNIOR	08/05/2005	092*****92	8,90	4	8	14	34,90
30º	LUANA DA SILVA SEBALHO	01/10/1983	004*****86	9,85	6	7	12	34,85
31º	SAMANTHA DE MORAES GRESINGER	29/06/1997	101*****63	9,75	6	7	12	34,75
32º	ARIANE LEITE DE MIRANDA	15/10/1992	042*****54	8,65	3	7	16	34,65
33º	CLEITON CALHAU LOPES	13/10/1994	049*****03	9,55	3	8	14	34,55
34º	ELIANE DA COSTA FERREIRA	12/11/1994	038*****94	9,55	4	7	14	34,55
35º	BIANCA DIONE RUMAN TURIBIOS	10/12/2001	082*****77	7,95	8	6	12	33,95
36º	ROSANGELA BRUMATI	26/06/1977	621*****53	8,90	3	8	14	33,90
37º	MARIA EUGÊNIA HURTADO PEREDO	24/05/1994	706*****16	9,85	4	6	14	33,85

38º	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	087*****99	8,70	3	6	16	33,70
39º	DANIELA HURTADO PEREDO	27/09/1999	078*****00	7,70	6	8	12	33,70
40º	DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA	26/02/1990	032*****07	9,65	5	7	12	33,65
41º	JENNIFER CAROLINE CHARRUPA MAGALHÃES	18/04/1997	053*****70	9,60	3	7	14	33,60
42º	KAUANY SANTOS BROMATE	10/03/2006	075*****40	8,60	5	6	14	33,60
43º	LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO	22/04/1995	050*****62	9,55	2	8	14	33,55
44º	ERIKA DE MORAES LEÃO ROCHA	26/07/1989	741*****04	9,55	4	10	10	33,55
45º	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	14/02/1992	042*****16	9,40	3	7	14	33,40
46º	FABRICIA ROCHA LOPES	06/12/2001	062*****64	8,10	6	7	12	33,10
47º	GEICIELY VALADARES DOS SANTOS	25/04/1998	062*****60	8,85	4	8	12	32,85
48º	LUZ ESTRELLA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/02/2006	078*****69	8,70	1	7	16	32,70
49º	FRANCIELLE RODRIGUES GOMES SAMPAIO	05/06/1992	025*****14	8,70	3	9	12	32,70
50º	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	081*****05	8,50	4	8	12	32,50
51º	DEIZIELEN GOMES DOS SANTOS	21/12/1995	062*****11	8,90	4	7	12	31,90
52º	FLAVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS DOS SANTOS	23/10/1983	010*****09	7,85	4	8	12	31,85
53º	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	12/06/2004	067*****80	8,55	4	7	12	31,55
54º	DANIELLA MOLAZ BEZERRA DE SOUZA	12/09/1995	052*****38	8,50	2	7	14	31,50
55º	BRUNA RODRIGUES HONORATO CAETANO	09/10/1996	055*****70	7,50	7	7	10	31,50
56º	PABLO HENRIQUE DOS REIS COSTA	23/06/2006	061*****00	8,45	4	7	12	31,45
57º	GLEICIANE MACONHÃO LOPES ROCHA	03/09/1999	062*****11	7,65	5	8	10	30,65
58º	JOÃO PEDRO ALVES ROMERO	19/06/2005	059*****18	6,50	4	8	12	30,50
59º	RAYNÁ ALVES DA SILVA	20/03/2006	075*****30	9,50	2	7	12	30,50
60º	MARINELE SALVATERRA DE CARVALHO	26/02/1983	980*****15	8,30	5	7	10	30,30
61º	BRUNA VIEIRA DO NASCIMENTO	01/08/2001	061*****38	8,90	5	6	10	29,90
62º	MAIRA CAROLINE DE SOUZA QUEIROZ	15/09/1988	020*****07	8,50	3	8	10	29,50
63º	ALANA ALVES POQUIVUI	13/04/2004	062*****00	9,45	3	7	10	29,45
64º	KLEIRE SAMANDA AGUILERA POQUIVUI	28/03/1994	033*****43	6,00	2	7	14	29,00
65º	KALYTA RAYANE SILVA NEVES	08/03/1998	062*****05	8,85	6	8	6	28,85
66º	MAYARA MARTINS TORQUATO	15/11/1992	045*****41	9,75	4	5	10	28,75
67º	ARIELI QUEROBIM PAULA	30/09/2006	063*****40	2,50	3	7	16	28,50
68º	MARIA GRACIELI URUPE MASSAVI	10/10/1996	058*****30	9,30	5	6	8	28,30
69º	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	034*****92	9,15	1	8	10	28,15
70º	DAMARES GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/03/2002	705*****31	9,05	4	5	10	28,05
71º	NATHALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA PEREIRA	04/10/1994	026*****56	6,00	2	6	14	28,00
72º	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	19/12/1995	049*****44	4,50	6	9	8	27,50
73º	MARIA AUGUSTA ALVES DA ROCHA	12/01/2006	701*****60	2,00	3	6	16	27,00
74º	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	01/11/2001	056*****21	3,00	3	7	14	27,00
75º	MARCIO BALDUINO DE ANDRADE	14/06/1973	442*****20	8,50	4	6	8	26,50
76º	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	11/11/1981	225*****19	8,50	4	6	8	26,50
77º	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	28/11/1981	998*****00	8,10	2	4	12	26,10
78º	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	056*****35	3,00	7	4	12	26,00
79º	KARINE ROMANA RODRIGUES FERREIRA	09/03/2007	109*****50	8,00	1	5	12	26,00
80º	NATIELI DA SILVA FRANÇA	13/04/2007	078*****46	2,00	3	8	12	25,00
81º	AMANDA GOMES DA SILVA	25/02/2007	071*****03	2,50	6	6	10	24,50
82º	ALICIANNE FATIMA CEBALHO SABALA	27/06/1997	123*****58	8,40	1	5	10	24,40
83º	JAQUELINE MASSAVI GOMES	26/10/1998	067*****54	1,00	4	7	12	24,00
84º	SANDYMARA SUE CEZARIO	28/05/2002	062*****89	2,00	2	5	14	23,00
85º	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	05/09/2002	063*****31	2,00	4	5	12	23,00
86º	MATHEUS SOUZA DE MIRANDA	16/08/2006	062*****52	2,00	4	5	12	23,00
87º	ZILMA MOREIRA ALVES	20/04/1984	021*****47	2,00	4	4	12	22,00
88º	REGIANE ORTEGA SANTOS FREITAS	24/02/1983	007*****60	3,00	2	6	10	21,00
89º	KLENILSON AUGUSTO AGUILERA POQUIVUI	08/05/1997	056*****19	2,00	3	6	10	21,00
90º	GABRIELLA KAROLINY MARINHO ALVES	05/04/2005	088*****98	1,00	3	7	10	21,00
91º	DIEGO MARCOS VIANA MENDES	16/10/1995	043*****40	8,70	1	5	6	20,70
92º	JOANA DA SILVA	24/06/1984	016*****19	2,00	5	5	6	18,00
93º	EDIELLY JUPIE TOMICHÁ	05/05/2003	085*****84	2,00	3	4	8	17,00
94º	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	057*****00	2,00	4	5	6	17,00
95º	KEILA SOCORE HURTADO	17/09/1999	703*****24		3	5	4	12,00
96º	ALESSANDRA DA SILVA LARA	10/04/1988	022*****32		3	6	8	17,00
97º	ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO	17/07/1985	003*****60		3	5	14	22,00
98º	DEUZIQUELE AIRES CASSIANO	03/01/1987	043*****97					Eliminado
99º	DIANA TÁBITA SOUZA JUPITER	21/01/2003	056*****07					Eliminado
100º	DIOGO OLIVEIRA ROCHA	29/05/1990	033*****93					Eliminado
101º	ELICA PEREIRA DA SILVA	22/05/2000	06*****69					Eliminado
102º	GEILSON VARGAS SANTANA	31/05/1997	056*****54					Eliminado
103º	GLEICILAINE CASSIANO DE SOUZA	16/12/1995	056*****60					Eliminado
104º	HELENA TOMICHÁ CASSUPÁ	19/01/1997	703*****09					Eliminado
105º	IVETE CHAVES DE SOUZA	19/03/1986	020*****58					Eliminado
106º	JULIETE DOSSO BARBOSA	09/02/1990	030*****09					Eliminado
107º	KATIA REGINA RODRIGUES BARBOSA	14/10/1982	706*****49					Eliminado
108º	LIDIANE SILVA MORAES	19/08/2002	705*****05					Eliminado
109º	LUDYMILA LEITE DA ROCHA	04/01/2002	069*****00					Eliminado
110º	MARCIELY PEDRAÇA MENEZES	30/01/2004	106*****05					Eliminado
111º	PATRICIA GARCIA DOS SANTOS	15/04/1998	062*****35					Eliminado

## CARGO - MOTORISTA



CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PROVA OBJETIVA				
				PP	LP	MAT	CE	NP
1º	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	024*****78	9,8	4	9	14	36,8
2º	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	15/05/1988	039*****64	9,8	5	6	14	34,8
3º	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	046*****08	10,0	3	8	12	33,0
4º	ELIO DA SILVA LARA	14/11/1987	035*****58	10,0	4	4	14	32,0
5º	DIEGO POQUIVIQUI DA COSTA	20/04/2001	060*****27	9,8	3	7	12	31,8
6º	DENEVAL SANTIAGO ALVES	07/09/1982	985*****15	10,0	5	5	10	30,0
7º	KLEBER EDUARDO PEREIRA MIRANDA	02/03/2002	078*****31	10,0	5	5	10	30,0
8º	ADEMAR MATEUS DE ASSIS	18/06/1969	473*****15	9,6	3	5	12	29,6
9º	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	283*****45	9,6	5	7	8	29,6
10º	ADRIANA CRISTINA TRAVA	31/08/1980	990*****53	9,0	4	5	10	28,0
11º	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	001*****16	10,0	5	2	10	27,0
12º	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	884*****72	8,2	4	4	8	24,2
13º	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	000*****38	10,0	2	3	6	21,0
14º	DERIVALDO CLEITON BOONE TAVARES	07/09/1990	975*****53					Eliminado
15º	EDMILSON BRIGIDO	13/05/1976	835*****91					Eliminado
16º	EMILIO BATISTA DUARTE	29/10/1992	052*****20					Eliminado
17º	JOÃO BATISTA SANTANA	15/07/1976	964*****34					Eliminado
18º	MARCELO ROMEU VIEIRA	01/01/1978	828*****49					Eliminado

**CARGO - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PROVA OBJETIVA				
				PP	LP	MAT	CE	NP
1º	JOELCIO DE OLIVEIRA	03/04/1985	014*****09	9,4	4	8	16	37,4
2º	JOSÉ GOMES FERREIRA	01/07/1971	496*****72	9,6	6	9	12	36,6
3º	ROGERIO ALEANDRO TORRES	12/03/1983	965*****34	9,4	4	9	12	34,4
4º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1977	594*****00	10,0	2	7	14	33,0
5º	FELIPE ALVES CORREA	23/02/1998	754*****87	9,2	3	7	12	31,2
6º	ALEX FABIANO SANTOS	29/07/1998	902*****49	9,8	5	6	10	30,8
7º	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	021*****06	9,4	2	8	8	27,4

**CARGO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PROVA OBJETIVA			
				LP	MAT	CE	NP
1º	CAMILLA REZENDE SILVA TROMBELA RIBEIRO	17/12/1997	065*****25	6	8	12	26
2º	TAIZA CONCEIÇÃO MUQUISSAI LEITE	11/09/1999	071*****10	5	7	14	26
3º	ERICA REGINE AGUILAR PEDRAÇA	19/04/1995	054*****55	2	7	12	21
4º	MARIA EDUARDA CARDOSO	18/09/2002	705*****81	5	5	10	20
5º	FABIANA SANTOS DA SILVA	04/06/1991	043*****27	5	7	8	20
6º	LEANDRA AUGUSTA CARDOSO	23/12/2000	705*****79	4	8	8	20
7º	RAFAELA ALVES MENDES	28/01/2003	071*****64	4	3	12	19

**CARGO – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	NP
1º	KELITON SOUZA SILVA	02/08/2000	084*****33	33
2º	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	107*****16	32
3º	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	062*****18	32
4º	JOELMA DE OLIVEIRA	27/09/1980	989*****87	31
5º	DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA	02/04/1996	058*****57	31
6º	SHIRLEY DE FATIMA PEREIRA	13/05/1983	001*****09	30
7º	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	567*****44	29
8º	JOSÉ LUIZ SURUBI TOMICHA	28/02/1987	024*****06	29
9º	DAYANE CRISTINA ALVES LEDESMA	21/01/1994	058*****55	29
10º	LUCIANA SANTOS DA SILVA	05/04/2000	072*****19	29
11º	EMELLI GABRIELI SANTOS RAMOS	01/08/2000	062*****80	28
12º	RAFAELA MACONHÃO	24/10/1979	126*****80	27
13º	MARIANA TOMICHÁ CEBALHO	27/01/1994	063*****64	26
14º	THAMIRIS LORRAYNE TEIXEIRA	16/11/2000	061*****71	26
15º	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	27/01/2004	095*****45	26
16º	ELISANDRA PARÁ SALVATERRA MOTA	20/09/1987	029*****23	25
17º	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	21/10/1989	035*****06	25
18º	ANDREIA APARECIDA SURUBI	11/05/1992	049*****38	25
19º	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	048*****24	25
20º	KARINA SURUBI TURIBIOS	23/11/1995	062*****79	25
21º	MARIA CELIA SURUBI MUQUISSAI	17/01/1996	063*****07	25
22º	RENATA PIRES DE BRITO	01/06/2003	070*****22	25
23º	DEISY VITÓRIA MARTINS LIMA	09/08/2006	111*****33	25
24º	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	985*****53	24
25º	JAQUELINE ALVES CEBALHO	08/09/1987	046*****41	24
26º	DANIANA DE FÁTIMA DE GODOI	26/12/1988	411*****80	24
27º	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	044*****25	24
28º	PAULIENI MOURA BRAZ	18/03/1999	071*****71	24
29º	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	072*****10	24

30°	KAROL RODRIGUES DA SILVA LIMA	12/06/2003	081*****38	24
31°	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	27/12/2005	064*****40	24
32°	NILCÉIA APARECIDA DA SILVA	19/10/1983	015*****28	23
33°	ROSELI HONORIA DE OLIVEIRA	18/04/1984	002*****41	23
34°	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	027*****39	23
35°	ISABELA APARECIDA MENEZES	15/12/1989	039*****19	23
36°	GISLAINE PENHA SALVATERRA	14/07/1991	038*****60	23
37°	DENIER BARTOLOMEU BATISTA SUQUERE	24/08/1991	046*****13	23
38°	DJONATHAN SILVA LUCAS	10/10/1991	043*****90	23
39°	SIMONE SANTIAGO ALVES	12/02/1992	047*****36	23
40°	IZABELI REGINA MENDES ANGELICO	23/07/1999	071*****81	23
41°	VALQUIRIA SALVATERRA PAULINO	16/09/2000	056*****02	23
42°	GENIVALDA TOMICHA CASSUPÁ	23/07/2003	101*****11	23
43°	LUCIANA CHORES MENDES	27/01/2005	072*****60	23
44°	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	09/12/1982	015*****32	22
45°	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	27/10/1986	742*****87	22
46°	EDILAINE BARBOSA	23/05/1988	027*****10	22
47°	MARIA CIRILIA TOMICHÁ ORTEGA	09/11/1988	034*****33	22
48°	MARILZA DE JESUS DO NSCIMENTO	14/10/1989	038*****60	22
49°	LELIS MENDES SILVA	04/05/1990	043*****88	22
50°	ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES	17/01/1993	052*****80	22
51°	ELIDA GLEICE RODRIGUES TROIS	14/12/1987	037*****07	21
52°	ERICA DA SILVA SOUZA	30/06/1994	032*****00	21
53°	ALEXANDRO DA SILVA NEVES	19/06/1995	058*****50	21
54°	IASMIM APARECIDA BARBOSA DE OLIVIERA	08/12/2001	061*****96	21
55°	KEILA CRISTINA LOPES RODRIGUES	23/12/2001	065*****06	21
56°	NATANYELLE CATARINA MARQUES AGUILAR	28/12/2002	062*****16	21
57°	DENECI APARECIDA NOGUEIRA	20/06/1977	892*****04	20
58°	EVANILDE VIANA RODRIGUES	28/04/1987	033*****73	20
59°	ALEXSANDRA MACONHÃO LOPES ROCHA	03/06/1996	056*****83	20
60°	GLEICIANE NOGUEIRA DA SILVA	30/06/1997	062*****98	20
61°	ANA CASSIELE JOVIOR MUQUISSAI	04/09/2000	067*****41	20
62°	JANILSON ARAÚJO URUPE	30/04/2002	057*****31	20
63°	ELVIS RAMOS	07/11/1983	011*****65	19
64°	MARCIA CARDOSO DA SILVA	15/02/1988	030*****84	19
65°	KELLY GOMES DE FREITAS	07/01/1997	050*****08	19
66°	LUCIMAR NASCIMENTO LEITE	08/10/1997	742*****14	19
67°	LUCAS VIEIRA AFONSO	30/10/2000	061*****01	19
68°	ESTELLA APARECIDA ROCHA MUQUISSAI	18/11/2005	050*****04	19
69°	LUZIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/10/1992	047*****86	18
70°	RAYNARA MENACHO ALVARENGA	12/11/2003	086*****77	18
71°	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	14/05/1976	650*****72	17
72°	LUCIANE APARECIDA PINAFFI	06/08/1979	881*****20	17
73°	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	971*****49	17
74°	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	011*****00	17
75°	LEIDIANY BIZERRA CEBALHO	09/12/1994	062*****86	17
76°	VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA	31/07/1979	697*****04	16
77°	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	010*****39	16
78°	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	038*****22	16
79°	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	29/04/1999	070*****50	16
80°	THAIS VITORIA HUMBERTO	07/09/2002	061*****12	16
81°	MARINALVA RAMOS SALES	04/08/1981	017*****06	15
82°	MARIA NATIVIDADE MASSAVI	12/08/1990	044*****60	15
83°	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	008*****88	14
84°	ANA LUCIA SALES ORTEGA DE SOUZA	26/07/1984	198*****60	14
85°	MARCOS VINICIUS DA SILVA	14/09/2001	716*****33	14
86°	DEISIALLY DA SILVA RAMOS	29/10/2003	062*****80	14
87°	ELAINE PINTO DE MIRANDA	13/11/1980	018*****18	13
88°	RAFAEL OLIVEIRA TEIXEIRA	25/11/1990	031*****80	6
89°	JAINE DE SOUZA BARBOSA	23/08/2001	062*****03	Eliminado
90°	JUNAIR NEVES DA SILVA	23/11/1994	026*****80	Eliminado
91°	LAYANE SILVEIRA DOS SANTOS	04/05/1992	041*****74	Eliminado
92°	LUANA CEBALHO EGUES RAMOS	27/03/1997	05*****52	Eliminado
93°	LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA	09/02/2006	113*****45	Eliminado
94°	MAIRA GENAINA DE OLIVEIRA APONTE	24/07/1996	062*****89	Eliminado
95°	NATIÉLY SOUZA DE ARRUDA	03/01/2001	069*****45	Eliminado
96°	REGIANE FLORES RAMOS	03/06/1991	035*****21	Eliminado
97°	RENATA SUE DOS SANTOS	31/03/2004	099*****37	Eliminado

**CARGO – MERENDEIRA**

CLASS	Nome	Data de Nasc.	C.P.F	NP
1º	JECIRLENE JOSE SILVA	23/03/1990	03*****62	32
2º	MAIZA FERREIRA SILVA	13/05/1990	360*****51	30
3º	MIRÉIA FERNANDES SANTANA PACHECO	24/07/1996	059*****62	30
4º	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	22/03/1997	055*****56	30
5º	TEREZINHA BOFFO	13/04/1978	984*****04	28

6º	JOELMA APARECIDA CAMPOS	02/04/1985	039*****40	27
7º	KETHLIN LARISSA DA SILVA	09/11/1999	045*****48	27
8º	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	029*****14	26
9º	LEILA MASSAI MENDES	21/02/1979	902*****53	24
10º	MARIA ADELAIDE MACONHÃO	27/06/1985	035*****18	24
11º	VALDELINA TOMICHA POCHIE	29/07/1989	040*****42	24
12º	ALINE SURUBIM ROCHA	10/04/1994	707*****63	24
13º	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	062*****95	24
14º	MARILENE PINHEIRO SIQUEIRA	10/09/1973	651*****91	22
15º	RAFAELA ALVES BELAI	21/09/1995	047*****30	22
16º	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	064*****47	22
17º	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	007*****52	21
18º	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	021*****43	21
19º	LUCIMARA SURUBI MENDES	24/10/1990	032*****63	21
20º	FLAVIA JAIME TOMICHA	28/08/1996	056*****05	21
21º	ALINE CRISTINA SILVA FLORES	19/08/2003	085*****23	21
22º	ROSELI MENDES DE ARRUDA	04/01/1974	889*****34	20
23º	NEUSANA DA SILVA	30/05/1978	227*****52	20
24º	JUCIARA DAYDE DA SILVA	15/03/1984	004*****00	20
25º	EDILAINDE RODRIGUES TRÓIS FERREIRA	01/01/1985	012*****57	19
26º	LENICE LUIZA GONÇALES	12/04/1991	042*****73	19
27º	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/03/1995	048*****42	19
28º	JOZE DOS SANTOS	25/06/1978	009*****90	18
29º	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	01/09/1980	003*****33	18
30º	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	019*****26	18
31º	MARIELA CASUPA SABORE	09/08/1989	707*****22	18
32º	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	901*****00	17
33º	VANIA PICOLomini ORTEGA	29/08/1978	022*****04	15
34º	GLACIELEN MIRANDA DOS SANTOS	11/07/1988	065*****03	15
35º	DELCIENE DE ARRUDA ESPINOSA	27/01/1992	700*****00	15
36º	DILMA DA SILVA ALMEIDA	13/11/1953	208*****91	14
37º	ELENIR DE ARRUDA ESPINHOSA	10/02/1978	001*****32	14
38º	MIRELE ESTER VELASCO	29/04/2006	075*****82	14
39º	VALDILÉIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	012*****32	10
40º	VIRGILIA SURUBI	26/06/1962	535*****15	9
41º	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	03/11/1979	012*****02	9
42º	CRISTIANE LOPES JOSINO	04/05/2001	052*****09	Eliminado
43º	DOUGLAS FIALHO DE SOUZA	22/12/2002	062*****93	Eliminado
44º	GIZANE LOPES JOSINO	29/09/1999	052*****80	Eliminado
45º	JAQUELINE DE OLIVEIRA APONTE	01/02/1994	054*****43	Eliminado
46º	NEIDE ONESTINA FERREIRA DE BRITO	26/09/1957	808*****00	Eliminado
47º	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	570*****44	Eliminado
48º	VANESSA DE FÁTIMA BOSSOLANI BRUMATI	13/05/1986	724*****49	Eliminado

**CARGO – VIGIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	NP
1º	EDILSON FERNANDES SANTANA PACHECO	17/05/1993	040*****40	34
2º	RONIVALDO RODRIGUES	03/08/1982	000*****01	33
3º	ERNANDES ZOCAL DE LIMA	20/11/1986	010*****81	31
4º	SAMUEL DIEGO LOPES	04/10/1986	732*****15	30
5º	ELTON JONIS POQUIVQUI MANACA	14/09/2000	072*****04	28
6º	JULIA VICTORIA TURIBIOS DUARTE	22/12/2005	093*****88	28
7º	BRUNO FELIPE SANTOS BERNER	12/09/1989	036*****39	27
8º	GIRLENO POQUIVQUI	31/08/1976	894*****04	27
9º	DEILA POICHIE BARGA	16/10/2002	095*****29	26
10º	LEANDRO SIE PEDRAÇA	06/07/2006	111*****02	26
11º	Valdemir Massai Nunes	02/04/1999	062*****32	26
12º	GUILHERME DE LIMA TEIXEIRA	21/07/2001	072*****74	25
13º	Jose Surubi Costa Leite	13/08/1986	009*****35	25
14º	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	31/10/1971	147*****31	25
15º	NUBIA TURIBIOS CAMPOS	23/08/2000	073*****33	25
16º	THIAGO PIRES DA SILVA	21/07/1987	054*****89	25
17º	ELISEU RODRIGUES DA SILVA	29/01/1984	000*****30	24
18º	ROBERTO CARLOS CHORES	05/06/1992	053*****42	24
19º	MESSIAS PIRES DA SILVA NETO	26/04/2001	069*****06	22
20º	WESLEY SURUBI AIRES	12/04/2004	079*****30	22
21º	Danilo Salvaterra Paulino	14/10/2005	070*****77	21
22º	LINDIMAR LUIZ GONÇALES	14/06/1984	124*****09	21
23º	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	24/01/1979	972*****20	21
24º	SIDNEY RAMOS	20/07/1985	040*****05	21
25º	VALMIR PIRES SOARES	02/01/1980	004*****67	21
26º	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	29/05/1981	913*****91	20
27º	DULCILIO PACHURI NUNES	16/06/1987	041*****77	20
28º	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1985	066*****46	20
29º	DARVI POICHIE BARGA	15/10/1997	055*****39	19
30º	JEAN LUCAS MIRANDA MENACHO	26/09/1997	056*****61	19

31°	RAMIRES MENDES	09/06/1965	326*****04	19
32°	RICHARD CAUÁ ALVES TORRES	08/05/2003	061*****20	19
33°	TIAGO VELASCO CALHAU	07/03/1993	049*****76	19
34°	ADEMIR MASSAI NUNES	18/12/1994	062*****97	18
35°	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPA	06/09/1971	496*****00	18
36°	VANILDO GOMES DOS SANTOS	20/04/1985	009*****07	18
37°	APARECIDA DE FATIMA LOPES ROCHA	12/10/1980	909*****53	17
38°	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	11/05/1997	063*****41	16
39°	JAMIR PARABA BACA	04/02/1982	945*****15	16
40°	RONIL ROCHA MENDES	29/04/1975	559*****49	9
41°	EDEVAL TOMICHA CEBALHO	02/01/1985	043*****82	Eliminado
42°	IDNEI DE OLIVEIRA PACHURI	11/09/1985	014*****70	Eliminado
43°	JAISSON DA SILVA NERES	22/01/1996	067*****60	Eliminado
44°	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	17/11/1989	038*****01	Eliminado
45°	RONALDO MOISES DE ALBUQUERQUE	06/04/1981	075*****88	Eliminado

**ANEXOII****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N. 001/2024**

Formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2024 para o cargo de:

**Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Edital 001/2024 de 12 de dezembro de 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu, ....., portador (a) do documento de identidade nº....., CPF nº....., candidato (a) no processo seletivo 001/2024 de 12 de dezembro de 2024, a ser prestado para o cargo de

....., apresento recurso junto a Comissão

Organizadora.

A decisão objeto de contestação é .....

..... (explicitar

a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
 .....  
 .....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

.....  
 .....

Porto Esperidião – MT, .....de..... de 2025.

.....

Assinatura do candidato

**PROCESSO SELETIVO 001/2024.****PROCESSO SELETIVO 001/2024.****EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, juntamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2024, no exercício de suas competências legais,

**CONSIDERANDO** a realização das provas objetivas e práticas no dia 26.01.2025, conforme item

4.2 do Cronograma disposto no Edital de Abertura.

**RESOLVEM:**

**1º - DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR** (Anexo 1) de acordo com cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 de 12 de dezembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

a) Os critérios de desempate obedecerá o item 9.2 do Edital 001/2024 de 12 de dezembro de 2024. I - 9.2 – Para caso de empate serão analisados os documentos posteriormente à correção das provas utilizando os critérios, pela ordem: a) Maior nota em Conhecimento Específico; b) Maior titulação; c) Maior Idade;

2º - Abrir prazo de (02) dois dias úteis para interposição de recursos, nos dias **03e 04 de fevereiro de 2025, no período matutino (7h00min às 11h00min) e no período vespertino (13h00min às 17h00min)** . (Anexo 2 – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso);

3º - Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos de maneira **presencial** na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. 13 de maio, nº 68, Centro em Porto Esperidião/MT.

4º - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br), a partir desta data.

Porto Esperidião, 31 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal

Comissão do Processo Simplificado Seletivo

Edital 001/2024 de 12/12/2024

Porto Esperidião – MT

#### ANEXO I

**Legendas:** T – Títulos LP- Líng. Portuguesa NBI- Noções básica de informática CP- conhecimentos pedagógicos LB – Legislação básica CE- Conhecimentos específicos NP- Nota preliminar.

#### CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	T	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	001*****39	7	2	2	5	5	16	37,0
2º	GISELI FATIMA DOS SANTOS	23/02/1985	031*****20	7	3	3	5	5	10	33,0
3º	ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	11/04/1980	699*****20	7	0	3	5	3	14	32,0
4º	LAÉRCIA ARAUJO DOS SANTOS	20/01/1983	029*****81	7	1	3	4	3	14	32,0
5º	CREONICE HANSEN MONTEIRO	25/11/1962	284*****15	7	1	3	4	4	12	31,0
6º	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	052*****26	7	2	3	2	5	12	31,0
7º	JANE DE FATIMA GUERREIRO	24/05/1977	806*****78	7	3	2	5	4	10	31,0
8º	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	052*****38	7	1	3	5	5	10	31,0
9º	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	474*****68	7	1	2	3	5	12	30,0
10º	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/07/1986	031*****93	7	3	0	3	5	12	30,0
11º	MARIA LAURICE CALIXTO	11/04/1964	395*****04	7	2	2	4	5	10	30,0
12º	ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA	26/01/1978	966*****04	7	1	3	4	5	10	30,0
13º	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	22/12/1980	005*****83	7	3	2	3	5	10	30,0
14º	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	020*****70	7	1	2	5	5	10	30,0
15º	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	12/09/1991	034*****90	7	1	2	5	5	10	30,0
16º	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	04/03/1960	458*****59	7	0	3	4	5	10	29,0
17º	JOELB FERREIRA DE GODOY	26/01/1979	836*****87	7	2	2	4	4	10	29,0
18º	LUCIENE ANGELA DA SILVA	15/11/1985	009*****31	7	2	2	3	5	10	29,0
19º	CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA	02/11/1994	047*****23	7	1	2	5	4	10	29,0
20º	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	18/07/1991	027*****00	6	2	1	5	5	10	29,0
21º	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	770*****00	7	3	3	4	4	8	29,0
22º	LUZIA TUMICHA AIRES	12/09/1987	017*****69	7	1	3	5	5	8	29,0
23º	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1994	703*****80	6	1	2	4	3	12	28,0
24º	SANDRA ALVES LUDGERIO	12/03/1969	514*****91	7	1	1	4	5	10	28,0
25º	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/02/1974	621*****91	7	1	2	3	5	10	28,0
26º	ADRIANA GUERREIRO	30/01/1979	906*****53	7	1	1	4	5	10	28,0
27º	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	15/09/1982	999*****68	7	0	2	4	5	10	28,0
28º	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	015*****09	7	2	1	5	5	8	28,0
29º	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	27/12/1982	994*****97	7	2	2	4	5	8	28,0
30º	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	08/01/1989	040*****23	7	1	2	5	5	8	28,0
31º	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	041*****27	7	3	3	5	4	6	28,0
32º	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA	01/05/1974	442*****34	7	1	2	5	2	10	27,0
33º	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	019*****06	7	1	1	4	4	10	27,0
34º	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	000*****61	7	3	2	4	3	8	27,0
35º	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	045*****14	7	2	4	3	3	8	27,0
36º	FLAVIA APARECIDA BARBOS	08/08/1983	04*****65	7	2	2	5	5	6	27,0
37º	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	17/04/1989	021*****39	7	1	3	5	5	6	27,0
38º	JESSICA BARGA ORTIZ	24/09/1995	056*****77	1,5	2	1	4	4	14	26,5
39º	GEANE RODRIGUES SANTIAGO FERRAZ	13/05/1998	054*****90	3	3	2	4	4	10	26,0
40º	MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12/09/1988	025*****94	7	2	1	5	3	8	26,0
41º	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966	366*****63	6	2	1	5	4	8	26,0
42º	VANDERLEIA SILVA TEÓFILO	07/10/1974	043*****05	7	1	3	5	4	6	26,0
43º	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1986	023*****42	7	2	2	5	4	6	26,0
44º	EDILANE MARIA NOGUEIRA	09/01/1978	727*****87	7	2	3	5	5	4	26,0
45º	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	25/01/1981	007*****56	7	1	2	5	2	8	25,0
46º	EDCLEIA MARTINS BRITO	05/12/1990	033*****09	7	1	2	3	4	8	25,0
47º	KATIA GIORGEA LOPES	24/06/1964	345*****00	7	2	2	2	4	8	25,0
48º	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	19/05/1983	002*****69	7	1	1	3	5	8	25,0

49°	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	006*****16	7	2	2	3	3	8	25,0
50°	SONELI SOUZA SILVA	29/10/1985	018*****01	6	2	1	4	4	8	25,0
51°	PAULA GABRIELA SPRESSÃO	12/02/1991	035*****51	5	3	2	4	5	6	25,0
52°	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	22/02/1989	024*****39	7	3	2	4	5	4	25,0
53°	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	426*****00	7	1	3	5	4	25,0	25,0
54°	RAYANE BAZAN NUNES	20/01/2001	704*****73	3,75	2	3	4	4	8	24,8
55°	PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	23/08/1990	051*****03	2,25	0	4	4	4	10	24,3
56°	ALINE KORB DOS SANTOS	21/12/1987	030*****63	1	1	2	5	5	10	24,0
57°	MARIA DA GLÓRIA SILVA	02/02/1964	303*****15	7	1	1	2	5	8	24,0
58°	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	30/10/1972	559*****72	7	1	2	4	2	8	24,0
59°	ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA	21/10/1990	036*****11	7	0	1	4	4	8	24,0
60°	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	11/04/1983	955*****87	7	1	3	3	4	6	24,0
61°	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	009*****00	7	2	1	3	5	6	24,0
62°	AMANDA DE SOUZA SANTANA	23/08/1997	064*****92	6	1	2	4	5	6	24,0
63°	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	340*****91	7	2	2	5	4	4	24,0
64°	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	008*****92	7	2	3	3	5	4	24,0
65°	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHA	03/09/1990	025*****06	7	1	3	4	5	4	24,0
66°	AMANDA CUNHA DA SILVA	11/06/1999	054*****24	5,75	0	2	3	3	10	23,8
67°	VANESSA FERREIRA LARA	26/10/1995	054*****97	5,25	1	4	5	4	4	23,3
68°	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/1996	062*****07	1	1	2	5	4	10	23,0
69°	EDNO MUQUISSAI	07/04/1988	021*****31	6	0	3	3	3	8	23,0
70°	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	12/12/1978	925*****20	5	2	1	3	4	8	23,0
71°	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	037*****59	1	1	3	8	2	8	23,0
72°	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA (PCD)	01/03/1986	017*****33	7	0	3	2	5	6	23,0
73°	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993	056*****00	7	1	2	5	2	6	23,0
74°	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	047*****47	7	1	0	5	4	6	23,0
75°	MARIA DE FATIMA CHARUPA	07/02/1975	847*****15	7	2	3	3	4	4	23,0
76°	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	24/03/1992	036*****33	7	1	2	5	4	4	23,0
77°	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	22/09/1992	057*****81	6	2	3	3	5	4	23,0
78°	MARIA ISABEL CALHAU MEDEIROS	02/04/1989	030*****70	3,75	2	2	5	4	6	22,8
79°	NATIELY OLIVEIRA A SILVA	26/03/1999	067*****00	0,25	2	3	4	5	8	22,3
80°	ELAINE TOMICHA CASSUPÁ	19/11/1998	703*****19	7	2	1	4	4	4	22,0
81°	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	044*****45	7	2	2	5	4	2	22,0
82°	SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS	23/07/1974	651*****49	2,5	2	3	3	5	6	21,5
83°	LUCIANA LEITE SAUCEDO	03/03/2002	067*****30	0,25	2	2	4	5	8	21,3
84°	ELLEN CRISTINA DA SILVA	05/06/1995	044*****40	2	1	2	4	4	8	21,0
85°	KESIA PARÁ DA SILVA	21/02/1986	020*****86	7	0	1	3	4	6	21,0
86°	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	062*****37	7	0	2	3	3	6	21,0
87°	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	10/04/1978	864*****49	7	1	1	3	4	5	21,0
88°	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	041*****45	7	1	3	4	2	4	21,0
89°	INGRID FERREIRA DA COSTA	27/07/1997	062*****03	6	2	3	4	4	2	21,0
90°	JOSE VANDER URUPE MASSAVI	30/09/1992	051*****40	5,25	1	2	4	2	6	20,3
91°	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	814*****68	7	0	0	4	3	6	20,0
92°	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	062*****18	6	0	2	3	3	6	20,0
93°	NILDA SILVA ALVES	22/12/1962	468*****20	7	0	2	4	3	4	20,0
94°	SUELEN MARIA MARCHEZAN	04/04/1985	045*****57	7	1	2	3	3	4	20,0
95°	DANIELI FERNANDA TERCY ROBELO	19/08/1987	027*****30	7	1	2	3	3	4	20,0
96°	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	071*****40	0,25	0	2	2	3	12	19,3
97°	BETÂNIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/06/1987	025*****30	5,25	2	1	1	4	6	19,3
98°	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/08/1966	396*****20	7	1	1	4	4	2	19,0
99°	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	26/11/1999	060*****82	7	1	2	3	4	2	19,0
100°	YARA MARTINS PICADA FLORES	19/02/2001	062*****06	6	1	2	4	4	2	19,0
101°	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	04/10/1987	029*****18	6,95	3	2	4	3	0	19,0
102°	JAYLENE DE SOUZA CASSIANO	15/10/2000	076*****07	1	1	1	3	4	8	18,0
103°	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	020*****20	7	1	1	3	2	4	18,0
104°	GRACIELLY FERREIRA SUE	24/08/1993	054*****02	7	1	2	2	2	4	18,0
105°	TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO	10/10/1969	937*****04	6	1	1	3	3	4	18,0
106°	JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA	10/09/1999	062*****44	2	2	3	3	4	4	18,0
107°	LINDA INES PIRE DO PRADO	22/01/1994	054*****55	1	1	3	4	5	4	18,0
108°	ELAINE FARIA DE ALVARENGA	28/01/1978	997*****72	7	2	1	4	2	2	18,0
109°	ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA	07/06/1990	037*****64	6	2	2	3	2	2	18,0
110°	CAMILA ALVES CORTEZ	01/01/1997	069*****43	3	1	1	3	3	6	17,0
111°	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI	27/05/1975	288*****32	7	1	1	4	3	0	16,0
112°	ERIKA BACCA DE ANDRADE	12/10/1999	067*****08	5,5	1	2	4	3	0	15,5
113°	ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO	03/08/1988	025*****57	7	0	1	3	2	2	15,0
114°	JOSAINÉ APARECIDA PEREIRA ZOCAL	07/05/1981	009*****13	1,75	0	2	4	3	4	14,8
115°	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	14/08/1980	977*****00	2	1	1	3	3	4	14,0
116°	GESSICA SUÉ DOS SANTOS	23/10/1996	060*****01	2	3	2	3	2	2	14,0
117°	LEONORA MASSAVI HURTADO	24/07/1986	030*****55	1,75	1	1	3	3	2	11,8
118°	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	09/02/1983	000*****42	1	1	0	3	4	2	11,0
119°	MIRAMI PARA SORUBI	10/11/1977	001*****95	1	0	1	4	3	0	9,0
120°	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14/03/1989	027*****02	7						Eliminado
121°	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	536*****63	7						Eliminado
122°	ELAINE VACARIAS PENHA	26/12/1975	001*****90	5						Eliminado
123°	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	019*****29	2						Eliminado

## CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA



CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	T	PROVA OBJETIVA						
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP	
1º	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	025*****62	6,0	1	2	4	4	16	33,0	
2º	ANDERLEX LARA LEITE	10/06/1998	062*****36	2,0	1	2	5	4	18	32,0	
3º	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	047*****54	7,0	1	2	5	5	12	32,0	
4º	ALINE HAIDUK DE SOUZA FARIA	09/10/1990	545*****53	6,0	2	3	5	5	6	27,0	
8º	WELLITON HONORIO CORTEZ DE OLIVEIRA	24/08/1994	036*****93	6,0	2	4	3	4	6	25,0	
5º	HELENIRA LARA LEITE	31/08/2001	062*****25	1,0	2	2	5	2	12	24,0	
9º	WERLYS SANDRO MUQUISSAI JOVIO	05/08/2002	090*****13	5,3	1	3	5	5	4	23,3	
6º	JOYCE DE OLIVEIRA LOPES CLAUS	21/08/1985	012*****97	3,0	0	0	4	2	8	17,0	
7º	RODRIGO CAMPOS BRITO	29/08/1989	033*****80	2,0	1	2	3	3	4	15,0	
10º	JOSE CARLOS PEREIRA DE SIQUEIRA	24/10/1968	416*****00	2,0						Eliminado	
11º	CARLOS MANOEL SOARES DO PRADO	14/04/2002	061*****06	1,0						Eliminado	
12º	FABIANA ROCHA DA COSTA	13/04/2002	062*****07	1,0						Eliminado	
13º	RIAN PUPE DA SIVA	03/05/2001	052*****75	1,0						Eliminado	

**CARGO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA						
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP	
1º	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	007*****99	7	3	4	4	5	18	41	
2º	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	09/03/1977	908*****04	7	3	3	5	4	10	32	
3º	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	005*****67	7	1	2	3	4	12	29	
4º	Simone Angelica Miranda	07/08/2006	621*****20	6	3	3	5	2	10	29	
5º	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	853*****34	7	2	3	2	2	12	28	
6º	MITHIELE DE SOUZA MOURAIS	11/08/1995	025*****79	5,5	0	4	4	4	10	28	
7º	BEATRIZ DE SOUZA BACA	26/06/1997	047*****18	2,25	1	2	5	5	12	27	
8º	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	000*****70	7	2	3	4	3	8	27	
9º	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990	034*****90	2	3	3	4	3	6	21	

**CARGO – PROFESSOR DE HISTÓRIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA						
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP	
1º	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	034*****23	6	2	2	5	3	20	38	
2º	ZELLITY SOUZA LEÃO TOGO	19/12/1990	034*****45	7	2	2	5	4	16	36	
3º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	775*****00	7	2	4	5	3	6	27	

**CARGO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA						
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP	
1º	ELIANE PIRES	13/09/1971	864*****20	7	2	4	4	5	16	38	
2º	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	07/08/2007	025*****71	7	1	2	3	5	16	34	
3º	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	014*****61	7	2	1	4	3	14	31	
4º	IURY SUÉ DOS SANTOS	29/04/1999	073*****42	5,25	2	2	2	3	14	28,25	

**CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA						
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP	
1º	JAQUELINE CORDEIRO	14/02/1988	027*****82	7	1	1	3	5	18	35	
2º	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	057*****00	2	2	4	4	4	10	26	
3º	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	27/09/1985	324*****97	1	2	1	4	4	12	24	
4º	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	017*****80	0,25	2	2	5	2	8	19	
5º	CLAUDINEIA VELASCO CALHAU	03/08/1996	060*****50	2,75	2	1	4	2	4	16	
6º	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/08/1985	018*****31	7						7	

**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA						
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP	
1º	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	15/04/1995	703*****20	7	3	1	4	3	18	36	
2º	DANIELLA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	11/06/1997	048*****45	6,25	2	2	4	4	16	34,25	
3º	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	067*****02	3						3	

**CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PP	PROVA OBJETIVA				
					LP	MAT	CE	NP	
1º	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	30/03/2000	051*****17	9,50	6	10	18	43,50	
2º	NATHALLY AUGUSTO DOS SANTOS	20/04/2005	062*****84	9,65	6	8	18	41,65	
3º	WESLEY VALADARES CARDOZO	27/10/2005	069*****14	9,55	7	9	16	41,55	
4º	EVERITTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	034*****00	9,00	5	9	18	41,00	
5º	BRUNIELLE FERNANDA COLMAN TROIS	19/07/1989	383*****08	9,65	6	9	16	40,65	
6º	ARIELI ROMERO DE LIMA	31/12/2004	071*****59	8,90	6	9	16	39,90	

7º	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	27/02/1994	052*****00	8,55	7	6	18	39,55
8º	GABRIELLY NARDELI LIMA	29/07/2006	045*****97	9,40	5	9	16	39,40
9º	ADRIAN MARTINS TEXEIRA	18/01/2002	063*****99	9,35	6	10	14	39,35
10º	GEOVANA EMANUELLY BRITO DE LIMA E SILVA	14/03/2005	072*****56	8,95	7	7	16	38,95
11º	CAUÃ MACEDO GOBATI	30/06/2006	070*****82	8,75	5	9	16	38,75
12º	OTHAVIO ORTIZ VALADARES	07/10/2006	071*****61	9,45	3	8	18	38,45
13º	CAMILA DOS SANTOS DE SOUZA	11/08/1994	034*****62	9,10	3	8	18	38,10
14º	CARLOS DANIEL ARAUJO DE CARVALHO	14/02/2006	067*****55	7,85	6	9	14	36,85
15º	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	09/04/1996	050*****47	9,80	6	7	14	36,80
16º	KAYLAINI BOAROTTO POQUIVIQUI	07/04/2003	049*****74	9,60	4	9	14	36,60
17º	JORDANA MARIELE DE OLIVEIRA	05/11/2005	030*****60	9,55	4	7	16	36,55
18º	KAROLA BEATRIZ SANTOS MIRANDA	25/04/1999	068*****66	9,50	3	8	16	36,50
19º	CAROLAINÉ RODRIGUES MENDES	11/08/1997	056*****00	9,05	4	9	14	36,05
20º	SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE	07/04/1985	030*****84	9,00	2	7	18	36,00
21º	GEREMIAS VARGAS SANTANA	15/01/1996	056*****63	8,00	3	9	16	36,00
22º	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	10/03/2003	062*****06	8,95	5	10	12	35,95
23º	MARIA TEREZA MENDES DA SILVA	25/11/2005	072*****44	8,90	4	9	14	35,90
24º	IVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	08/01/2000	703*****16	9,85	4	8	14	35,85
25º	GABRIELA CALIXTO DA ROCHA	15/03/2002	071*****00	8,80	3	10	14	35,80
26º	MARIANA NASCIMENTO CHUÉ	01/01/2006	093*****60	9,40	2	8	16	35,40
27º	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	01/12/1995	054*****01	9,00	4	6	16	35,00
28º	JESSICA ENIELY PARABA BARROS	23/01/1999	062*****59	7,95	5	8	14	34,95
29º	RONIVALDO RODRIGUES JUNIOR	08/05/2005	092*****92	8,90	4	8	14	34,90
30º	LUANA DA SILVA SEBALHO	01/10/1983	004*****86	9,85	6	7	12	34,85
31º	SAMANTHA DE MORAES GRESINGER	29/06/1997	101*****63	9,75	6	7	12	34,75
32º	ARIANE LEITE DE MIRANDA	15/10/1992	042*****54	8,65	3	7	16	34,65
33º	CLEITON CALHAU LOPES	13/10/1994	049*****03	9,55	3	8	14	34,55
34º	ELIANE DA COSTA FERREIRA	12/11/1994	038*****94	9,55	4	7	14	34,55
35º	BIANCA DIONE RUMAN TURIBIOS	10/12/2001	082*****77	7,95	8	6	12	33,95
36º	ROSANGELA BRUMATI	26/06/1977	621*****53	8,90	3	8	14	33,90
37º	MARIA EUGÊNIA HURTADO PEREDO	24/05/1994	706*****16	9,85	4	6	14	33,85
38º	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	087*****99	8,70	3	6	16	33,70
39º	DANIELA HURTADO PEREDO	27/09/1999	078*****00	7,70	6	8	12	33,70
40º	DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA	26/02/1990	032*****07	9,65	5	7	12	33,65
41º	JENNIFER CAROLINE CHARRUPA MAGALHÃES	18/04/1997	053*****70	9,60	3	7	14	33,60
42º	KAUANY SANTOS BROMATE	10/03/2006	075*****40	8,60	5	6	14	33,60
43º	LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO	22/04/1995	050*****62	9,55	2	8	14	33,55
44º	ERIKA DE MORAES LEÃO ROCHA	26/07/1989	741*****04	9,55	4	10	10	33,55
45º	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	14/02/1992	042*****16	9,40	3	7	14	33,40
46º	FABRICIA ROCHA LOPES	06/12/2001	062*****64	8,10	6	7	12	33,10
47º	GEICIELY VALADARES DOS SANTOS	25/04/1998	062*****60	8,85	4	8	12	32,85
48º	LUZ ESTRELLA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/02/2006	078*****69	8,70	1	7	16	32,70
49º	FRANCIELLE RODRIGUES GOMES SAMPAIO	05/06/1992	025*****14	8,70	3	9	12	32,70
50º	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	081*****05	8,50	4	8	12	32,50
51º	DEIZIELEN GOMES DOS SANTOS	21/12/1995	062*****11	8,90	4	7	12	31,90
52º	FLAVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS DOS SANTOS	23/10/1983	010*****09	7,85	4	8	12	31,85
53º	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	12/06/2004	067*****80	8,55	4	7	12	31,55
54º	DANIELLA MOLAZ BEZERRA DE SOUZA	12/09/1995	052*****38	8,50	2	7	14	31,50
55º	BRUNA RODRIGUES HONORATO CAETANO	09/10/1996	055*****70	7,50	7	7	10	31,50
56º	PABLO HENRIQUE DOS REIS COSTA	23/06/2006	061*****00	8,45	4	7	12	31,45
57º	GLEICIANE MACONHÃO LOPES ROCHA	03/09/1999	062*****11	7,65	5	8	10	30,65
58º	JOÃO PEDRO ALVES ROMERO	19/06/2005	059*****18	6,50	4	8	12	30,50
59º	RAYNÁ ALVES DA SILVA	20/03/2006	075*****30	9,50	2	7	12	30,50
60º	MARINELE SALVATERRA DE CARVALHO	26/02/1983	980*****15	8,30	5	7	10	30,30
61º	BRUNA VIEIRA DO NASCIMENTO	01/08/2001	061*****38	8,90	5	6	10	29,90
62º	MAIRA CAROLINE DE SOUZA QUEIROZ	15/09/1988	020*****07	8,50	3	8	10	29,50
63º	ALANA ALVES POQUIVIQUI	13/04/2004	062*****00	9,45	3	7	10	29,45
64º	KLEIRE SAMANDA AGUILERA POQUIVIQUI	28/03/1994	033*****43	6,00	2	7	14	29,00
65º	KALYTA RAYANE SILVA NEVES	08/03/1998	062*****05	8,85	6	8	6	28,85
66º	MAYARA MARTINS TORQUATO	15/11/1992	045*****41	9,75	4	5	10	28,75
67º	ARIELI QUEROBIM PAULA	30/09/2006	063*****40	2,50	3	7	16	28,50
68º	MARIA GRACIELI URUPE MASSAVI	10/10/1996	058*****30	9,30	5	6	8	28,30
69º	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	034*****92	9,15	1	8	10	28,15
70º	DAMARES GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/03/2002	705*****31	9,05	4	5	10	28,05
71º	NATHALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA PEREIRA	04/10/1994	026*****56	6,00	2	6	14	28,00
72º	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	19/12/1995	049*****44	4,50	6	9	8	27,50
73º	MARIA AUGUSTA ALVES DA ROCHA	12/01/2006	701*****60	2,00	3	6	16	27,00
74º	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	01/11/2001	056*****21	3,00	3	7	14	27,00
75º	MARCIO BALDUINO DE ANDRADE	14/06/1973	442*****20	8,50	4	6	8	26,50
76º	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	11/11/1981	225*****19	8,50	4	6	8	26,50
77º	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	28/11/1981	998*****00	8,10	2	4	12	26,10
78º	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	056*****35	3,00	7	4	12	26,00
79º	KARINE ROMANA RODRIGUES FERREIRA	09/03/2007	109*****50	8,00	1	5	12	26,00
80º	NATIELI DA SILVA FRANÇA	13/04/2007	078*****46	2,00	3	8	12	25,00
81º	AMANDA GOMES DA SILVA	25/02/2007	071*****03	2,50	6	6	10	24,50
82º	ALICIANNE FATIMA CEBALHO SABALA	27/06/1997	123*****58	8,40	1	5	10	24,40
83º	JAQUELINE MASSAVI GOMES	26/10/1998	067*****54	1,00	4	7	12	24,00

84º	SANDYMARA SUE CEZARIO	28/05/2002	062*****89	2,00	2	5	14	23,00
85º	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	05/09/2002	063*****31	2,00	4	5	12	23,00
86º	MATHEUS SOUZA DE MIRANDA	16/08/2006	062*****52	2,00	4	5	12	23,00
87º	ZILMA MOREIRA ALVES	20/04/1984	021*****47	2,00	4	4	12	22,00
88º	REGIANE ORTEGA SANTOS FREITAS	24/02/1983	007*****60	3,00	2	6	10	21,00
89º	KLENILSON AUGUSTO AGUILERA POQUIVQUI	08/05/1997	056*****19	2,00	3	6	10	21,00
90º	GABRIELLA KAROLINY MARINHO ALVES	05/04/2005	088*****98	1,00	3	7	10	21,00
91º	DIEGO MARCOS VIANA MENDES	16/10/1995	043*****40	8,70	1	5	6	20,70
92º	JOANA DA SILVA	24/06/1984	016*****19	2,00	5	5	6	18,00
93º	EDIELLY JUPIE TOMICHÁ	05/05/2003	085*****84	2,00	3	4	8	17,00
94º	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	057*****00	2,00	4	5	6	17,00
95º	KEILA SOCORE HURTADO	17/09/1999	703*****24	3	5	4	12,00	
96º	ALESSANDRA DA SILVA LARA	10/04/1988	022*****32	3	6	8	17,00	
97º	ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO	17/07/1985	003*****60	3	5	14	22,00	
98º	DEUZIQUELE AIRES CASSIANO	03/01/1987	043*****97					Eliminado
99º	DIANA TABITA SOUZA JUPITER	21/01/2003	056*****07					Eliminado
100º	DIOGO OLIVEIRA ROCHA	29/05/1990	033*****93					Eliminado
101º	ELICA PEREIRA DA SILVA	22/05/2000	06*****69					Eliminado
102º	GEILSON VARGAS SANTANA	31/05/1997	056*****54					Eliminado
103º	GLEICILAINE CASSIANO DE SOUZA	16/12/1995	056*****60					Eliminado
104º	HELENA TOMICHÁ CASSUPÁ	19/01/1997	703*****09					Eliminado
105º	IVETE CHAVES DE SOUZA	19/03/1986	020*****58					Eliminado
106º	JULIETE DOSSO BARBOSA	09/02/1990	030*****09					Eliminado
107º	KATIA REGINA RODRIGUES BARBOSA	14/10/1982	706*****49					Eliminado
108º	LIDIANE SILVA MORAES	19/08/2002	705*****05					Eliminado
109º	LUDYMILA LEITE DA ROCHA	04/01/2002	069*****00					Eliminado
110º	MARCIELY PEDRAÇA MENEZES	30/01/2004	106*****05					Eliminado
111º	PATRICIA GARCIA DOS SANTOS	15/04/1998	062*****35					Eliminado

**CARGO - MOTORISTA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PROVA OBJETIVA					NP
				PP	LP	MAT	CE	NP	
1º	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	024*****78	9,8	4	9	14	36,8	
2º	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	15/05/1988	039*****64	9,8	5	6	14	34,8	
3º	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	046*****08	10,0	3	8	12	33,0	
4º	ELIO DA SILVA LARA	14/11/1987	035*****58	10,0	4	4	14	32,0	
5º	DIEGO POQUIVQUI DA COSTA	20/04/2001	060*****27	9,8	3	7	12	31,8	
6º	DENEVAL SANTIAGO ALVES	07/09/1982	985*****15	10,0	5	5	10	30,0	
7º	KLEBER EDUARDO PEREIRA MIRANDA	02/03/2002	078*****31	10,0	5	5	10	30,0	
8º	ADEMAR MATEUS DE ASSIS	18/06/1969	473*****15	9,6	3	5	12	29,6	
9º	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	283*****45	9,6	5	7	8	29,6	
10º	ADRIANA CRISTINA TRAVA	31/08/1980	990*****53	9,0	4	5	10	28,0	
11º	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	001*****16	10,0	5	2	10	27,0	
12º	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	884*****72	8,2	4	4	8	24,2	
13º	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	000*****38	10,0	2	3	6	21,0	
14º	DERIVALDO CLEITON BOONE TAVARES	07/09/1990	975*****53					Eliminado	
15º	EDMILSON BRIGIDO	13/05/1976	835*****91					Eliminado	
16º	EMILIO BATISTA DUARTE	29/10/1992	052*****20					Eliminado	
17º	JOÃO BATISTA SANTANA	15/07/1976	964*****34					Eliminado	
18º	MARCELO ROMEU VIEIRA	01/01/1978	828*****49					Eliminado	

**CARGO - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PROVA OBJETIVA					NP
				PP	LP	MAT	CE	NP	
1º	JOELCIO DE OLIVEIRA	03/04/1985	014*****09	9,4	4	8	16	37,4	
2º	JOSÉ GOMES FERREIRA	01/07/1971	496*****72	9,6	6	9	12	36,6	
3º	ROGERIO ALEANDRO TORRES	12/03/1983	965*****34	9,4	4	9	12	34,4	
4º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1977	594*****00	10,0	2	7	14	33,0	
5º	FELIPE ALVES CORREA	23/02/1998	754*****87	9,2	3	7	12	31,2	
6º	ALEX FABIANO SANTOS	29/07/1998	902*****49	9,8	5	6	10	30,8	
7º	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	021*****06	9,4	2	8	8	27,4	

**CARGO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PROVA OBJETIVA				NP
				LP	MAT	CE	NP	
1º	CAMILLA REZENDE SILVA TROMBELA RIBEIRO	17/12/1997	065*****25	6	8	12	26	
2º	TAIZA CONCEIÇÃO MUQUISSAI LEITE	11/09/1999	071*****10	5	7	14	26	
3º	ERICA REGINE AGUILAR PEDRAÇA	19/04/1995	054*****55	2	7	12	21	
4º	MARIA EDUARDA CARDOSO	18/09/2002	705*****81	5	5	10	20	
5º	FABIANA SANTOS DA SILVA	04/06/1991	043*****27	5	7	8	20	
6º	LEANDRA AUGUSTA CARDOSO	23/12/2000	705*****79	4	8	8	20	
7º	RAFAELA ALVES MENDES	28/01/2003	071*****64	4	3	12	19	

**CARGO – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	NP
1º	KELITON SOUZA SILVA	02/08/2000	084*****33	33
2º	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	107*****16	32
3º	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	062*****18	32
4º	JOELMA DE OLIVEIRA	27/09/1980	989*****87	31
5º	DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA	02/04/1996	058*****57	31
6º	SHIRLEY DE FATIMA PEREIRA	13/05/1983	001*****09	30
7º	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	567*****44	29
8º	JOSÉ LUIZ SURUBI TOMICHA	28/02/1987	024*****06	29
9º	DAYANE CRISTINA ALVES LEDESMA	21/01/1994	058*****55	29
10º	LUCIANA SANTOS DA SILVA	05/04/2000	072*****19	29
11º	EMELLI GABRIELI SANTOS RAMOS	01/08/2000	062*****80	28
12º	RAFAELA MACONHÃO	24/10/1979	126*****80	27
13º	MARIANA TOMICHÁ CEBALHO	27/01/1994	063*****64	26
14º	THAMIRIS LORRAYNE TEIXEIRA	16/11/2000	061*****71	26
15º	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	27/01/2004	095*****45	26
16º	ELISANDRA PARÁ SALVATERRA MOTA	20/09/1987	029*****23	25
17º	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	21/10/1989	035*****06	25
18º	ANDREIA APARECIDA SURUBI	11/05/1992	049*****38	25
19º	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	048*****24	25
20º	KARINA SURUBI TURIBIOS	23/11/1995	062*****79	25
21º	MARIA CELIA SURUBI MUQUISSAI	17/01/1996	063*****07	25
22º	RENATA PIRES DE BRITO	01/06/2003	070*****22	25
23º	DEISY VITÓRIA MARTINS LIMA	09/08/2006	111*****33	25
24º	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	985*****53	24
25º	JAQUELINE ALVES CEBALHO	08/09/1987	046*****41	24
26º	DANIANA DE FÁTIMA DE GODOI	26/12/1988	411*****80	24
27º	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	044*****25	24
28º	PAULIENI MOURA BRAZ	18/03/1999	071*****71	24
29º	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	072*****10	24
30º	KAROL RODRIGUES DA SILVA LIMA	12/06/2003	081*****38	24
31º	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	27/12/2005	064*****40	24
32º	NILCÉIA APARECIDA DA SILVA	19/10/1983	015*****28	23
33º	ROSELI HONÓRIA DE OLIVEIRA	18/04/1984	002*****41	23
34º	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	027*****39	23
35º	ISABELA APARECIDA MENEZES	15/12/1989	039*****19	23
36º	GISLAINE PENHA SALVATERRA	14/07/1991	038*****60	23
37º	DENIER BARTOLOMEU BATISTA SUQUERE	24/08/1991	046*****13	23
38º	DJONATHAN SILVA LUCAS	10/10/1991	043*****90	23
39º	SIMONE SANTIAGO ALVES	12/02/1992	047*****36	23
40º	IZABELI REGINA MENDES ANGELICO	23/07/1999	071*****81	23
41º	VALQUIRIA SALVATERRA PAULINO	16/09/2000	056*****02	23
42º	GENIVALDA TOMICHA CASSUPÁ	23/07/2003	101*****11	23
43º	LUCIANA CHORES MENDES	27/01/2005	072*****60	23
44º	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	09/12/1982	015*****32	22
45º	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	27/10/1986	742*****87	22
46º	EDILAINE BARBOSA	23/05/1988	027*****10	22
47º	MARIA CIRILIA TOMICHÁ ORTEGA	09/11/1988	034*****33	22
48º	MARILZA DE JESUS DO NSCIMENTO	14/10/1989	038*****60	22
49º	LELIS MENDES SILVA	04/05/1990	043*****88	22
50º	ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES	17/01/1993	052*****80	22
51º	ELIDA GLEICE RODRIGUES TROIS	14/12/1987	037*****07	21
52º	ERICA DA SILVA SOUZA	30/06/1994	032*****00	21
53º	ALEXANDRO DA SILVA NEVES	19/06/1995	058*****50	21
54º	IASMIM APARECIDA BARBOSA DE OLIVIERA	08/12/2001	061*****96	21
55º	KEILA CRISTINA LOPES RODRIGUES	23/12/2001	065*****06	21
56º	NATANYELLE CATARINA MARQUES AGUILAR	28/12/2002	062*****16	21
57º	DENECE APARECIDA NOGUEIRA	20/06/1977	892*****04	20
58º	EVANILDE VIANA RODRIGUES	28/04/1987	033*****73	20
59º	ALEXSANDRA MACONHÃO LOPES ROCHA	03/06/1996	056*****83	20
60º	GLEICIANE NOGUEIRA DA SILVA	30/06/1997	062*****98	20
61º	ANA CASSIELE JOVIER MUQUISSAI	04/09/2000	067*****41	20
62º	JANILSON ARAÚJO URUPE	30/04/2002	057*****31	20
63º	ELVIS RAMOS	07/11/1983	011*****65	19
64º	MARCIA CARDOSO DA SILVA	15/02/1988	030*****84	19
65º	KELLY GOMES DE FREITAS	07/01/1997	050*****08	19
66º	LUCIMAR NASCIMENTO LEITE	08/10/1997	742*****14	19
67º	LUCAS VIEIRA AFONSO	30/10/2000	061*****01	19
68º	ESTELLA APARECIDA ROCHA MUQUISSAI	18/11/2005	050*****04	19
69º	LUZIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/10/1992	047*****86	18
70º	RAYNARA MENACHO ALVARENGA	12/11/2003	086*****77	18
71º	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	14/05/1976	650*****72	17
72º	LUCIANE APARECIDA PINAFFI	06/08/1979	881*****20	17
73º	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	971*****49	17
74º	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	011*****00	17
75º	LEIDIANY BIZERRA CEBALHO	09/12/1994	062*****86	17
76º	VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA	31/07/1979	697*****04	16

77°	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	010*****39	16
78°	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	038*****22	16
79°	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	29/04/1999	070*****50	16
80°	THAIS VITORIA HUMBERTO	07/09/2002	061*****12	16
81°	MARINALVA RAMOS SALES	04/08/1981	017*****06	15
82°	MARIA NATIVIDADE MASSAVI	12/08/1990	044*****60	15
83°	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	008*****88	14
84°	ANA LUCIA SALES ORTEGA DE SOUZA	26/07/1984	198*****60	14
85°	MARCOS VINICIUS DA SILVA	14/09/2001	716*****33	14
86°	DEISIELLY DA SILVA RAMOS	29/10/2003	062*****80	14
87°	ELAINE PINTO DE MIRANDA	13/11/1980	018*****18	13
88°	RAFAEL OLIVEIRA TEIXEIRA	25/11/1990	031*****80	6
89°	JAINÉ DE SOUZA BARBOSA	23/08/2001	062*****03	Eliminado
90°	JUNAIR NEVES DA SILVA	23/11/1994	026*****80	Eliminado
91°	LAYANE SILVEIRA DOS SANTOS	04/05/1992	041*****74	Eliminado
92°	LUANA CEBALHO EGUES RAMOS	27/03/1997	05*****52	Eliminado
93°	LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA	09/02/2006	113*****45	Eliminado
94°	MAIRA GENAINA DE OLIVEIRA APONTE	24/07/1996	062*****89	Eliminado
95°	NATIÉLY SOUZA DE ARRUDA	03/01/2001	069*****45	Eliminado
96°	REGIANE FLORES RAMOS	03/06/1991	035*****21	Eliminado
97°	RENATA SUE DOS SANTOS	31/03/2004	099*****37	Eliminado

**CARGO – MERENDEIRA**

CLASS	Nome	Data de Nasc.	C.P.F	NP
1°	JECIRLENE JOSE SILVA	23/03/1990	03*****62	32
2°	MAIZA FERREIRA SILVA	13/05/1990	360*****51	30
3°	MIRÉIA FERNANDES SANTANA PACHECO	24/07/1996	059*****62	30
4°	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	22/03/1997	055*****56	30
5°	TEREZINHA BOFFO	13/04/1978	984*****04	28
6°	JOELMA APARECIDA CAMPOS	02/04/1985	039*****40	27
7°	KETHLIN LARISSA DA SILVA	09/11/1999	045*****48	27
8°	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	029*****14	26
9°	LEILA MASSAI MENDES	21/02/1979	902*****53	24
10°	MARIA ADELAIDE MACONHÃO	27/06/1985	035*****18	24
11°	VALDELINA TOMICHA POCHIE	29/07/1989	040*****42	24
12°	ALINE SURUBIM ROCHA	10/04/1994	707*****63	24
13°	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	062*****95	24
14°	MARILENE PINHEIRO SIQUEIRA	10/09/1973	651*****91	22
15°	RAFAELA ALVES BELAI	21/09/1995	047*****30	22
16°	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	064*****47	22
17°	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	007*****52	21
18°	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	021*****43	21
19°	LUCIMARA SURUBI MENDES	24/10/1990	032*****63	21
20°	FLAVIA JAIME TOMICHA	28/08/1996	056*****05	21
21°	ALINE CRISTINA SILVA FLORES	19/08/2003	085*****23	21
22°	ROSELI MENDES DE ARRUDA	04/01/1974	889*****34	20
23°	NEUSANA DA SILVA	30/05/1978	227*****52	20
24°	JUCIARA DAYDE DA SILVA	15/03/1984	004*****00	20
25°	EDILAINDE RODRIGUES TRÓIS FERREIRA	01/01/1985	012*****57	19
26°	LENICE LUIZA GONÇALES	12/04/1991	042*****73	19
27°	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/03/1995	048*****42	19
28°	JOZE DOS SANTOS	25/06/1978	009*****90	18
29°	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	01/09/1980	003*****33	18
30°	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	019*****26	18
31°	MARIELA CASUPA SABORE	09/08/1989	707*****22	18
32°	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	901*****00	17
33°	VANIA PICLOMINI ORTEGA	29/08/1978	022*****04	15
34°	GLACIELEN MIRANDA DOS SANTOS	11/07/1988	065*****03	15
35°	DELCIENE DE ARRUDA ESPINOSA	27/01/1992	700*****00	15
36°	DILMA DA SILVA ALMEIDA	13/11/1953	208*****91	14
37°	ELENIR DE ARRUDA ESPINHOSA	10/02/1978	001*****32	14
38°	MIRELE ESTER VELASCO	29/04/2006	075*****82	14
39°	VALDILÉIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	012*****32	10
40°	VIRGILIA SURUBI	26/06/1962	535*****15	9
41°	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	03/11/1979	012*****02	9
42°	CRISTIANE LOPES JOSINO	04/05/2001	052*****09	Eliminado
43°	DOUGLAS FIALHO DE SOUZA	22/12/2002	062*****93	Eliminado
44°	GIZANE LOPES JOSINO	29/09/1999	052*****80	Eliminado
45°	JACQUELINE DE OLIVEIRA APONTE	01/02/1994	054*****43	Eliminado
46°	NEIDE ONESTINA FERREIRA DE BRITO	26/09/1957	808*****00	Eliminado
47°	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	570*****44	Eliminado
48°	VANESSA DE FÁTIMA BOSSOLANI BRUMATI	13/05/1986	724*****49	Eliminado

**CARGO – VIGIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	NP
-------	------	---------------	-------	----

1º	EDILSON FERNANDES SANTANA PACHECO	17/05/1993	040*****40	34
2º	RONIVALDO RODRIGUES	03/08/1982	000*****01	33
3º	ERNADES ZOCAL DE LIMA	20/11/1986	010*****81	31
4º	SAMUEL DIEGO LOPES	04/10/1986	732*****15	30
5º	ELTON JONIS POQUIVQUI MANACA	14/09/2000	072*****04	28
6º	JULIA VICTORIA TURIBIOS DUARTE	22/12/2005	093*****88	28
7º	BRUNO FELIPE SANTOS BERNER	12/09/1989	036*****39	27
8º	GIRLENO POQUIVQUI	31/08/1976	894*****04	27
9º	DEILA POICHIE BARGA	16/10/2002	095*****29	26
10º	LEANDRO SIE PEDRAÇA	06/07/2006	111*****02	26
11º	Valdemir Massai Nunes	02/04/1999	062*****32	26
12º	GUILHERME DE LIMA TEIXEIRA	21/07/2001	072*****74	25
13º	Jose Surubi Costa Leite	13/08/1986	009*****35	25
14º	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	31/10/1971	147*****31	25
15º	NUBIA TURIBIOS CAMPOS	23/08/2000	073*****33	25
16º	THIAGO PIRES DA SILVA	21/07/1987	054*****89	25
17º	ELISEU RODRIGUES DA SILVA	29/01/1984	000*****30	24
18º	ROBERTO CARLOS CHORES	05/06/1992	053*****42	24
19º	MESSIAS PIRES DA SILVA NETO	26/04/2001	069*****06	22
20º	WESLEY SURUBI AIRES	12/04/2004	079*****30	22
21º	Danilo Salvaterra Paulino	14/10/2005	070*****77	21
22º	LINDIMAR LUIZ GONÇALES	14/06/1984	124*****09	21
23º	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	24/01/1979	972*****20	21
24º	SIDNEY RAMOS	20/07/1985	040*****05	21
25º	VALMIR PIRES SOARES	02/01/1980	004*****67	21
26º	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	29/05/1981	913*****91	20
27º	DULCILIO PACHURI NUNES	16/06/1987	041*****77	20
28º	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1985	066*****46	20
29º	DARVI POICHIE BARGA	15/10/1997	055*****39	19
30º	JEAN LUCAS MIRANDA MENACHO	26/09/1997	056*****61	19
31º	RAMIRES MENDES	09/06/1965	326*****04	19
32º	RICHARD CAUÁ ALVES TORRES	08/05/2003	061*****20	19
33º	TIAGO VELASCO CALHAU	07/03/1993	049*****76	19
34º	ADEMIR MASSAI NUNES	18/12/1994	062*****97	18
35º	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPA	06/09/1971	496*****00	18
36º	VANILDO GOMES DOS SANTOS	20/04/1985	009*****07	18
37º	APARECIDA DE FATIMA LOPES ROCHA	12/10/1980	909*****53	17
38º	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	11/05/1997	063*****41	16
39º	JAMIR PARABA BACA	04/02/1982	945*****15	16
40º	RONIL ROCHA MENDES	29/04/1975	559*****49	9
41º	EDEVAL TOMICHA CEBALHO	02/01/1985	043*****82	Eliminado
42º	IDNEI DE OLIVEIRA PACHURI	11/09/1985	014*****70	Eliminado
43º	JAISSON DA SILVA NERES	22/01/1996	067*****60	Eliminado
44º	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	17/11/1989	038*****01	Eliminado
45º	RONALDO MOISES DE ALBUQUERQUE	06/04/1981	075*****88	Eliminado

**ANEXOII****FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N. 001/2024**

Formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2024 para o cargo de:

**Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Edital 001/2024 de 12 de dezembro de 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu, ....., portador (a) do documento de identidade nº....., CPF nº....., candidato (a) no processo seletivo 001/2024 de 12 de dezembro de 2024, a ser prestado para o cargo de

....., apresento recurso junto a Comissão

Organizadora.

A decisão objeto de contestação é .....

..... (explicitar

a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

.....  
 .....  
 .....



Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Porto Esperidião – MT, .....de..... de 2025.

Assinatura do candidato

## PROCESSO SELETIVO 001/2024.

### PROCESSO SELETIVO 001/2024.

#### EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, juntamente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo 001/2024, no exercício de suas competências legais,

**CONSIDERANDO** a realização das provas objetivas e práticas no dia 26.01.2025, conforme item

4.2 do Cronograma disposto no Edital de Abertura.

#### RESOLVEM:

**1º - DIVULGAR O RESULTADO PRELIMINAR** (Anexo 1) de acordo com cronograma do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 de 12 de dezembro de 2024 da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT.

**a)** Os critérios de desempate obedecerá o item 9.2 do Edital 001/2024 de 12 de dezembro de 2024. I - 9.2 – Para caso de empate serão analisados os documentos posteriormente à correção das provas utilizando os critérios, pela ordem: a) Maior nota em Conhecimento Específico; b) Maior titulação; c) Maior Idade;

**2º** - Abrir prazo de (02) dois dias úteis para interposição de recursos, nos dias **03e 04 de fevereiro de 2025, no período matutino (7h00min às 11h00-min) e no período vespertino (13h00min às 17h00min)** . (Anexo 2 – Modelo de Formulário para Interposição de Recurso);

**3º** - Os recursos contra o resultado preliminar deverão ser interpostos de maneira **presencial** na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. 13 de maio, nº 68, Centro em Porto Esperidião/MT.

**4º** - Este Edital Complementar encontra – se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – MT, Secretaria Municipal de Educação e no endereço eletrônico: [www.portoesperidiao.mt.gov.br](http://www.portoesperidiao.mt.gov.br), a partir desta data.

Porto Esperidião, 31 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA Prefeito Municipal

Comissão do Processo Simplificado Seletivo

Edital 001/2024 de 12/12/2024

Porto Esperidião – MT

#### ANEXO I

**Legendas:** T – Títulos LP- Líng. Portuguesa NBI- Noções básica de informática CP- conhecimentos pedagógicos LB – Legislação básica CE- Conhecimentos específicos NP- Nota preliminar.

#### CARGO – PROFESSOR DE PEDAGOGIA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	T	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980	001*****39	7	2	2	5	5	16	37,0
2º	GISELI FATIMA DOS SANTOS	23/02/1985	031*****20	7	3	3	5	5	10	33,0
3º	ANDREIA ARAUJO DE SOUZA	11/04/1980	699*****20	7	0	3	5	3	14	32,0
4º	LAÉRCIA ARAUJO DOS SANTOS	20/01/1983	029*****81	7	1	3	4	3	14	32,0
5º	CREONICE HANSEN MONTEIRO	25/11/1962	284*****15	7	1	3	4	4	12	31,0
6º	ELIMARA TOSSUÉ SOARES	08/02/1998	052*****26	7	2	3	2	5	12	31,0
7º	JANE DE FATIMA GUERREIRO	24/05/1977	806*****78	7	3	2	5	4	10	31,0
8º	ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA	05/12/1989	052*****38	7	1	3	5	5	10	31,0
9º	CELIA DA SILVA MARTINS	15/10/1967	474*****68	7	1	2	3	5	12	30,0
10º	CRISTIANE APARECIDA MIRANDA PIRES	28/07/1986	031*****93	7	3	0	3	5	12	30,0
11º	MARIA LAURICE CALIXTO	11/04/1964	395*****04	7	2	2	4	5	10	30,0
12º	ESTER ALVES BARBOSA JUNQUEIRA	26/01/1978	966*****04	7	1	3	4	5	10	30,0
13º	ANA LUCIA MIRANDA DE CAMPOS CUNHA	22/12/1980	005*****83	7	3	2	3	5	10	30,0
14º	SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ	10/11/1985	020*****70	7	1	2	5	5	10	30,0
15º	TATIANE NESPOLI DE SOUZA	12/09/1991	034*****90	7	1	2	5	5	10	30,0
16º	ROSALINA ROBERTA PEREIRA	04/03/1960	458*****59	7	0	3	4	5	10	29,0
17º	JOELB FERREIRA DE GODOY	26/01/1979	836*****87	7	2	2	4	4	10	29,0
18º	LUCIENE ANGELA DA SILVA	15/11/1985	009*****31	7	2	2	3	5	10	29,0
19º	CLAUDIANE APARECIDA DE SOUZA	02/11/1994	047*****23	7	1	2	5	4	10	29,0

20°	THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA	18/07/1991	027*****00	6	2	1	5	5	10	29,0
21°	MARIA IZABEL ALVES DOS SANTOS BROMATE	02/02/1969	770*****00	7	3	3	4	4	8	29,0
22°	LUZIA TUMICHA AIRES	12/09/1987	017*****69	7	1	3	5	5	8	29,0
23°	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/06/1994	703*****80	6	1	2	4	3	12	28,0
24°	SANDRA ALVES LUDGERIO	12/03/1969	514*****91	7	1	1	4	5	10	28,0
25°	JANETCLES DOS SANTOS CARVALHO	04/02/1974	621*****91	7	1	2	3	5	10	28,0
26°	ADRIANA GUERREIRO	30/01/1979	906*****53	7	1	1	4	5	10	28,0
27°	VANESSA GRAZIELLI FERREIRA	15/09/1982	999*****68	7	0	2	4	5	10	28,0
28°	ALDENICE CRISTINA DE OLIVEIRA	20/01/1981	015*****09	7	2	1	5	5	8	28,0
29°	ELVINA DA SILVA CEBALHO GUILHERME	27/12/1982	994*****97	7	2	2	4	5	8	28,0
30°	CLAUDINEIA VICENTE RIBEIRO VIEIRA	08/01/1989	040*****23	7	1	2	5	5	8	28,0
31°	VANESSA RAMOS PINAFFI	16/11/1990	041*****27	7	3	3	5	4	6	28,0
32°	CREUNEISE BORGES DE ARRUDA OLIVEIRA	01/05/1974	442*****34	7	1	2	5	2	10	27,0
33°	JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA	20/04/1983	019*****06	7	1	1	4	4	10	27,0
34°	MARIA ISABEL LOPES	29/07/1984	000*****61	7	3	2	4	3	8	27,0
35°	POLIANA DA SILVA MARTINS	06/09/1992	045*****14	7	2	4	3	3	8	27,0
36°	FLAVIA APARECIDA BARBOS	08/08/1983	04*****65	7	2	2	5	5	6	27,0
37°	DANDERCLÉIA DE OLIVEIRA CARDOSO	17/04/1989	021*****39	7	1	3	5	5	6	27,0
38°	JESSICA BARGA ORTIZ	24/09/1995	056*****77	1,5	2	1	4	4	14	26,5
39°	GEANE RODRIGUES SANTIAGO FERRAZ	13/05/1998	054*****90	3	3	2	4	4	10	26,0
40°	MILTON TOSSUE MUQUISSAI	12/09/1988	025*****94	7	2	1	5	3	8	26,0
41°	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966	366*****63	6	2	1	5	4	8	26,0
42°	VANDERLEIA SILVA TEÓFILO	07/10/1974	043*****05	7	1	3	5	4	6	26,0
43°	FATIMA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1986	023*****42	7	2	2	5	4	6	26,0
44°	EDILANE MARIA NOGUEIRA	09/01/1978	727*****87	7	2	3	5	5	4	26,0
45°	ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI	25/01/1981	007*****56	7	1	2	5	2	8	25,0
46°	EDCLEIA MARTINS BRITO	05/12/1990	033*****09	7	1	2	3	4	8	25,0
47°	KATIA GIORGEA LOPES	24/06/1964	345*****00	7	2	2	2	4	8	25,0
48°	PEDRO CELIO TOSSUE SOARES	19/05/1983	002*****69	7	1	1	3	5	8	25,0
49°	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984	006*****16	7	2	2	3	3	8	25,0
50°	SONELI SOUZA SILVA	29/10/1985	018*****01	6	2	1	4	4	8	25,0
51°	PAULA GABRIELA SPRESSÃO	12/02/1991	035*****51	5	3	2	4	5	6	25,0
52°	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	22/02/1989	024*****39	7	3	2	4	5	4	25,0
53°	GENILSON OLIVEIRA KIRY	03/06/1992	426*****00	7	1	3	5	5	4	25,0
54°	RAYANE BAZAN NUNES	20/01/2001	704*****73	3,75	2	3	4	4	8	24,8
55°	PAMELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	23/08/1990	051*****03	2,25	0	4	4	4	10	24,3
56°	ALINE KORB DOS SANTOS	21/12/1987	030*****63	1	1	2	5	5	10	24,0
57°	MARIA DA GLÓRIA SILVA	02/02/1964	303*****15	7	1	1	2	5	8	24,0
58°	MARLY DE FATIMA DA SILVA LARA	30/10/1972	559*****72	7	1	2	4	2	8	24,0
59°	ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA	21/10/1990	036*****11	7	0	1	4	4	8	24,0
60°	CLERIA APARECIDA BARBOSA MENCHE	11/04/1983	955*****87	7	1	3	3	4	6	24,0
61°	LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS	10/07/1984	009*****00	7	2	1	3	5	6	24,0
62°	AMANDA DE SOUZA SANTANA	23/08/1997	064*****92	6	1	2	4	5	6	24,0
63°	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966	340*****91	7	2	2	5	4	4	24,0
64°	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984	008*****92	7	2	3	3	5	4	24,0
65°	TEREZINHA DE JESUS DA COSTA LEITE TOMICHA	03/09/1990	025*****06	7	1	3	4	5	4	24,0
66°	AMANDA CUNHA DA SILVA	11/06/1999	054*****24	5,75	0	2	3	3	10	23,8
67°	VANESSA FERREIRA LARA	26/10/1995	054*****97	5,25	1	4	5	4	4	23,3
68°	LAIANI RIBEIRO DOS SANTOS	01/02/1996	062*****07	1	1	2	5	4	10	23,0
69°	EDNO MUQUISSAI	07/04/1988	021*****31	6	0	3	3	3	8	23,0
70°	MARIA DA GUIA GONÇALO ORTIZ	12/12/1978	925*****20	5	2	1	3	4	8	23,0
71°	MARILZA GRACIELA SURUBI	11/11/1987	037*****59	1	1	3	8	2	8	23,0
72°	CARLA FABIANI SOUZA DE OLIVEIRA (PCD)	01/03/1986	017*****33	7	0	3	2	5	6	23,0
73°	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993	056*****00	7	1	2	5	2	6	23,0
74°	ANGELA BRAGA RODRIGUES	26/05/1994	047*****47	7	1	0	5	4	6	23,0
75°	MARIA DE FATIMA CHARUPA	07/02/1975	847*****15	7	2	3	3	4	4	23,0
76°	SUELLEN KAROLINE MARTINS MACHADO	24/03/1992	036*****33	7	1	2	5	4	4	23,0
77°	JOSE CLAUDIO BEZERRA DE ARAUJO JUNIOR	22/09/1992	057*****81	6	2	3	3	5	4	23,0
78°	MARIA ISABEL CALHAU MEDEIROS	02/04/1989	030*****70	3,75	2	2	5	4	6	22,8
79°	NATIELY OLIVEIRA A SILVA	26/03/1999	067*****00	0,25	2	3	4	5	8	22,3
80°	ELAINE TOMICHA CASSUPÁ	19/11/1998	703*****19	7	2	1	4	4	4	22,0
81°	JULIANE FLORES MACONHÃO	09/02/1993	044*****45	7	2	2	5	4	2	22,0
82°	SIRLEY APARECIDA DOS ANJOS	23/07/1974	651*****49	2,5	2	3	3	5	6	21,5
83°	LUCIANA LEITE SAUCEDO	03/03/2002	067*****30	0,25	2	2	4	5	8	21,3
84°	ELLEN CRISTINA DA SILVA	05/06/1995	044*****40	2	1	2	4	4	8	21,0
85°	KESIA PARÁ DA SILVA	21/02/1986	020*****86	7	0	1	3	4	6	21,0
86°	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998	062*****37	7	0	2	3	3	6	21,0
87°	VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS	10/04/1978	864*****49	7	1	1	3	4	5	21,0
88°	JOSIELEM DE ASSUNÇÃO	28/02/1991	041*****45	7	1	3	4	4	4	21,0
89°	INGRID FERREIRA DA COSTA	27/07/1997	062*****03	6	2	3	4	4	2	21,0
90°	JOSE VANDER URUPE MASSAVI	30/09/1992	051*****40	5,25	1	2	4	2	6	20,3
91°	ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA	08/08/1973	814*****68	7	0	0	4	3	6	20,0
92°	DAVIANY BALDUINO DE ANDRADE	17/05/2000	062*****18	6	0	2	3	3	6	20,0
93°	NILDA SILVA ALVES	22/12/1962	468*****20	7	0	2	4	3	4	20,0
94°	SUELEN MARIA MARCHEZAN	04/04/1985	045*****57	7	1	2	3	3	4	20,0
95°	DANIELI FERNANDA TERCI ROBELO	19/08/1987	027*****30	7	1	2	3	3	4	20,0
96°	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999	071*****40	0,25	0	2	2	3	12	19,3

97º	BETÂNIA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	22/06/1987	025*****30	5,25	2	1	1	4	6	19,3
98º	ALMENI ALVES SANTOS CARVALHO	25/08/1966	396*****20	7	1	1	4	4	2	19,0
99º	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	26/11/1999	060*****82	7	1	2	3	4	2	19,0
100º	YARA MARTINS PICADA FLORES	19/02/2001	062*****06	6	1	2	4	4	2	19,0
101º	RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA	04/10/1987	029*****18	6,95	3	2	4	3	0	19,0
102º	JAYLENE DE SOUZA CASSIANO	15/10/2000	076*****07	1	1	1	3	4	8	18,0
103º	JULIANA ORTIZ VELASCO	03/10/1984	020*****20	7	1	1	3	2	4	18,0
104º	GRACIELLY FERREIRA SUE	24/08/1993	054*****02	7	1	2	2	2	4	18,0
105º	TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO	10/10/1969	937*****04	6	1	1	3	3	4	18,0
106º	JANILSI FERREIRA DA SILVA JUNQUEIRA	10/09/1999	062*****44	2	2	3	3	4	4	18,0
107º	LINDA INES PIRE DO PRADO	22/01/1994	054*****55	1	1	3	4	5	4	18,0
108º	ELAINE FARIA DE ALVARENGA	28/01/1978	997*****72	7	2	1	4	2	2	18,0
109º	ANA CLAUDIA LEITE DE SOUZA	07/06/1990	037*****64	6	2	2	3	3	2	18,0
110º	CAMILA ALVES CORTEZ	01/01/1997	069*****43	3	1	1	3	3	6	17,0
111º	EUNICE DA SILVA CARDOSO SURUBI	27/05/1975	288*****32	7	1	1	4	3	0	16,0
112º	ERIKA BACCA DE ANDRADE	12/10/1999	067*****08	5,5	1	2	4	3	0	15,5
113º	ROSIMEIRE FERNANDES DE BRITO	03/08/1988	025*****57	7	0	1	3	2	2	15,0
114º	JOSAINÉ APARECIDA PEREIRA ZOCAL	07/05/1981	009*****13	1,75	0	2	4	3	4	14,8
115º	LUCIENE RODRIGUES FERREIRA	14/08/1980	977*****00	2	1	1	3	3	4	14,0
116º	GESSICA SUÉ DOS SANTOS	23/10/1996	060*****01	2	3	2	3	2	2	14,0
117º	LEONORA MASSAVI HURTADO	24/07/1986	030*****55	1,75	1	1	3	3	2	11,8
118º	ROSELIA DA CUNHA CAMARGO	09/02/1983	000*****42	1	1	0	3	4	2	11,0
119º	MIRAMI PARA SORUBI	10/11/1977	001*****95	1	0	1	4	3	0	9,0
120º	JESSICA ORTEGA DOS SANTOS DE SOUZA	14/03/1989	027*****02	7						Eliminado
121º	ROSANA DA SILVA	25/04/1970	536*****63	7						Eliminado
122º	ELAINE VACARIAS PENHA	26/12/1975	001*****90	5						Eliminado
123º	FATIMA MELGAR BACA	12/01/1983	019*****29	2						Eliminado

**CARGO – PROFESSOR DE MATEMÁTICA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	T	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	MAURO URUPE CHUE	15/01/1992	025*****62	6,0	1	2	4	4	16	33,0
2º	ANDERLEX LARA LEITE	10/06/1998	062*****36	2,0	1	2	5	4	18	32,0
3º	CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA	15/07/1995	047*****54	7,0	1	2	5	5	12	32,0
4º	ALINE HAIDUK DE SOUZA FARIA	09/10/1990	545*****53	6,0	2	3	5	5	6	27,0
8º	WELLITON HONORIO CORTEZ DE OLIVEIRA	24/08/1994	036*****93	6,0	2	4	3	4	6	25,0
5º	HELENIRA LARA LEITE	31/08/2001	062*****25	1,0	2	2	5	2	12	24,0
9º	WERLYS SANDRO MUQUISSAI JOVIO	05/08/2002	090*****13	5,3	1	3	5	5	4	23,3
6º	JOYCE DE OLIVEIRA LOPES CLAUS	21/08/1985	012*****97	3,0	0	4	2	8	17,0	
7º	RODRIGO CAMPOS BRITO	29/08/1989	033*****80	2,0	1	2	3	3	4	15,0
10º	JOSE CARLOS PEREIRA DE SIQUEIRA	24/10/1968	416*****00	2,0						Eliminado
11º	CARLOS MANOEL SOARES DO PRADO	14/04/2002	061*****06	1,0						Eliminado
12º	FABIANA ROCHA DA COSTA	13/04/2002	062*****07	1,0						Eliminado
13º	RIAN PUPE DA SIVA	03/05/2001	052*****75	1,0						Eliminado

**CARGO – PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	VALDIR DA SILVA SOUZA	09/11/1985	007*****99	7	3	4	4	5	18	41
2º	CRISTHIANE DUARTE CALIMERIO DE OLIVEIRA	09/03/1977	908*****04	7	3	3	5	4	10	32
3º	RODOLFO FERREIRA LEITE	18/04/1989	005*****67	7	1	2	3	4	12	29
4º	Simone Angelica Miranda	07/08/2006	621*****20	6	3	3	5	2	10	29
5º	EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI	29/12/1978	853*****34	7	2	3	2	2	12	28
6º	MITHIELE DE SOUZA MOURAIS	11/08/1995	025*****79	5,5	0	4	4	4	10	28
7º	BEATRIZ DE SOUZA BACA	26/06/1997	047*****18	2,25	1	2	5	5	12	27
8º	NILTON JOSE DA COSTA	31/10/1983	000*****70	7	2	3	4	3	8	27
9º	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990	034*****90	2	3	3	4	3	6	21

**CARGO – PROFESSOR DE HISTÓRIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	LINDOMAR SILVA MORAES	22/04/1993	034*****23	6	2	2	5	3	20	38
2º	ZELLITY SOUZA LEÃO TOGO	19/12/1990	034*****45	7	2	2	5	4	16	36
3º	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/11/1972	775*****00	7	2	4	5	3	6	27

**CARGO - PROFESSOR DE GEOGRAFIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	ELIANE PIRES	13/09/1971	864*****20	7	2	4	4	5	16	38
2º	ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI	07/08/2007	025*****71	7	1	2	3	5	16	34
3º	MARCIO POQUIVIQUI MANACA	16/07/1986	014*****61	7	2	1	4	3	14	31
4º	IURY SUÉ DOS SANTOS	29/04/1999	073*****42	5,25	2	2	2	3	14	28,25

**CARGO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	JAQUELINE CORDEIRO	14/02/1988	027*****82	7	1	1	3	5	18	35
2º	DAYANE DE CAMPOS	22/08/1993	057*****00	2	2	4	4	4	10	26
3º	ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES	27/09/1985	324*****97	1	2	1	4	4	12	24
4º	ELIZIANE RAMOS	25/04/1985	017*****80	0,25	2	2	5	2	8	19
5º	CLAUDINEIA VELASCO CALHAU	03/08/1996	060*****50	2,75	2	1	4	2	4	16
6º	LOYANE LEITE DE MIRANDA	12/08/1985	018*****31	7						7

**CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PT	PROVA OBJETIVA					
					LP	NBI	CP	LB	CE	NP
1º	LEONARDO RODRIGUES DA SILVA	15/04/1995	703*****20	7	3	1	4	3	18	36
2º	DANIELLA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	11/06/1997	048*****45	6,25	2	2	4	4	16	34,25
3º	MARIA DE FATIMA ROCHA ALMEIDA	20/05/1998	067*****02	3						3

**CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PP	PROVA OBJETIVA				NP
					LP	MAT	CE	NP	
1º	LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA	30/03/2000	051*****17	9,50	6	10	18	43,50	
2º	NATHALLY AUGUSTO DOS SANTOS	20/04/2005	062*****84	9,65	6	8	18	41,65	
3º	WESLEY VALADARES CARDOZO	27/10/2005	069*****14	9,55	7	9	16	41,55	
4º	EVERTTON ANTONIO GONZAGA DA SILVA	26/02/1998	034*****00	9,00	5	9	18	41,00	
5º	BRUNIELLE FERNANDA COLMAN TROIS	19/07/1989	383*****08	9,65	6	9	16	40,65	
6º	ARIELI ROMERO DE LIMA	31/12/2004	071*****59	8,90	6	9	16	39,90	
7º	GLAUCIA AGUILAR PEDRAÇA	27/02/1994	052*****00	8,55	7	6	18	39,55	
8º	GABRIELLY NARDELI LIMA	29/07/2006	045*****97	9,40	5	9	16	39,40	
9º	ADRIAN MARTINS TEXEIRA	18/01/2002	063*****99	9,35	6	10	14	39,35	
10º	GEOVANA EMANUELLY BRITO DE LIMA E SILVA	14/03/2005	072*****56	8,95	7	7	16	38,95	
11º	CAUÁ MACEDO GOBATI	30/06/2006	070*****82	8,75	5	9	16	38,75	
12º	OTHAVIO ORTIZ VALADARES	07/10/2006	071*****61	9,45	3	8	18	38,45	
13º	CAMILA DOS SANTOS DE SOUZA	11/08/1994	034*****62	9,10	3	8	18	38,10	
14º	CARLOS DANIEL ARAUJO DE CARVALHO	14/02/2006	067*****55	7,85	6	9	14	36,85	
15º	RAYANE LEMES DE OLIVEIRA	09/04/1996	050*****47	9,80	6	7	14	36,80	
16º	KAYLAINI BOAROTTO POQUIVIQUI	07/04/2003	049*****74	9,60	4	9	14	36,60	
17º	JORDANA MARIELE DE OLIVEIRA	05/11/2005	030*****60	9,55	4	7	16	36,55	
18º	KAROLA BEATRIZ SANTOS MIRANDA	25/04/1999	068*****66	9,50	3	8	16	36,50	
19º	CAROLAINÉ RODRIGUES MENDES	11/08/1997	056*****00	9,05	4	9	14	36,05	
20º	SUNILDA ANTONIA LOPES ALEXANDRE	07/04/1985	030*****84	9,00	2	7	18	36,00	
21º	GEREMIAS VARGAS SANTANA	15/01/1996	056*****63	8,00	3	9	16	36,00	
22º	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	10/03/2003	062*****06	8,95	5	10	12	35,95	
23º	MARIA TEREZA MENDES DA SILVA	25/11/2005	072*****44	8,90	4	9	14	35,90	
24º	NIVALDO HENRIQUE DE SOUZA FILHO	08/01/2000	703*****16	9,85	4	8	14	35,85	
25º	GABRIELA CALIXTO DA ROCHA	15/03/2002	071*****00	8,80	3	10	14	35,80	
26º	MARIANA NASCIMENTO CHUÉ	01/01/2006	093*****60	9,40	2	8	16	35,40	
27º	PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO	01/12/1995	054*****01	9,00	4	6	16	35,00	
28º	JESSICA ENIELY PARABA BARROS	23/01/1999	062*****59	7,95	5	8	14	34,95	
29º	RONIVALDO RODRIGUES JUNIOR	08/05/2005	092*****92	8,90	4	8	14	34,90	
30º	LUANA DA SILVA SEBALHO	01/10/1983	004*****86	9,85	6	7	12	34,85	
31º	SAMANTHA DE MORAES GRESINGER	29/06/1997	101*****63	9,75	6	7	12	34,75	
32º	ARIANE LEITE DE MIRANDA	15/10/1992	042*****54	8,65	3	7	16	34,65	
33º	CLEITON CALHAU LOPES	13/10/1994	049*****03	9,55	3	8	14	34,55	
34º	ELIANE DA COSTA FERREIRA	12/11/1994	038*****94	9,55	4	7	14	34,55	
35º	BIANCA DIONE RUMAN TURIBIOS	10/12/2001	082*****77	7,95	8	6	12	33,95	
36º	ROSANGELA BRUMATI	26/06/1977	621*****53	8,90	3	8	14	33,90	
37º	MARIA EUGÊNIA HURTADO PEREDO	24/05/1994	706*****16	9,85	4	6	14	33,85	
38º	JEFFERSON LOPES DE ASSUNÇÃO	04/12/2002	087*****99	8,70	3	6	16	33,70	
39º	DANIELA HURTADO PEREDO	27/09/1999	078*****00	7,70	6	8	12	33,70	
40º	DEIZIELE ARAUJO DE OLIVEIRA	26/02/1990	032*****07	9,65	5	7	12	33,65	
41º	JENNIFER CAROLAINÉ CHARRUPA MAGALHÃES	18/04/1997	053*****70	9,60	3	7	14	33,60	
42º	KAUANY SANTOS BROMATE	10/03/2006	075*****40	8,60	5	6	14	33,60	
43º	LARISSA FERNANDA SALES DO PRADO	22/04/1995	050*****62	9,55	2	8	14	33,55	
44º	ERIKA DE MORAES LEÃO ROCHA	26/07/1989	741*****04	9,55	4	10	10	33,55	
45º	ADEMILSON DA SILVA SANTANA	14/02/1992	042*****16	9,40	3	7	14	33,40	
46º	FABRICIA ROCHA LOPES	06/12/2001	062*****64	8,10	6	7	12	33,10	
47º	GEICIELY VALADARES DOS SANTOS	25/04/1998	062*****60	8,85	4	8	12	32,85	
48º	LUZ ESTRELLA BATISTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	22/02/2006	078*****69	8,70	1	7	16	32,70	
49º	FRANCIELLE RODRIGUES GOMES SAMPAIO	05/06/1992	025*****14	8,70	3	9	12	32,70	
50º	MARIA LUKECIA MUQUIÇAI JOVIO	23/11/2003	081*****05	8,50	4	8	12	32,50	
51º	DEIZIELEN GOMES DOS SANTOS	21/12/1995	062*****11	8,90	4	7	12	31,90	
52º	FLAVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS DOS SANTOS	23/10/1983	010*****09	7,85	4	8	12	31,85	
53º	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	12/06/2004	067*****80	8,55	4	7	12	31,55	
54º	DANIELLA MOLAZ BEZERRA DE SOUZA	12/09/1995	052*****38	8,50	2	7	14	31,50	

55°	BRUNA RODRIGUES HONORATO CAETANO	09/10/1996	055*****70	7,50	7	7	10	31,50
56°	PABLO HENRIQUE DOS REIS COSTA	23/06/2006	061*****00	8,45	4	7	12	31,45
57°	GLEICIANE MACONHÃO LOPES ROCHA	03/09/1999	062*****11	7,65	5	8	10	30,65
58°	JOÃO PEDRO ALVES ROMERO	19/06/2005	059*****18	6,50	4	8	12	30,50
59°	RAYNÁ ALVES DA SILVA	20/03/2006	075*****30	9,50	2	7	12	30,50
60°	MARINELE SALVATERRA DE CARVALHO	26/02/1983	980*****15	8,30	5	7	10	30,30
61°	BRUNA VIEIRA DO NASCIMENTO	01/08/2001	061*****38	8,90	5	6	10	29,90
62°	MAIRA CAROLINE DE SOUZA QUEIROZ	15/09/1988	020*****07	8,50	3	8	10	29,50
63°	ALANA ALVES POQUIVIQUI	13/04/2004	062*****00	9,45	3	7	10	29,45
64°	KLEIRE SAMANDA AGUILERA POQUIVIQUI	28/03/1994	033*****43	6,00	2	7	14	29,00
65°	KALYTA RAYANE SILVA NEVES	08/03/1998	062*****05	8,85	6	8	6	28,85
66°	MAYARA MARTINS TORQUATO	15/11/1992	045*****41	9,75	4	5	10	28,75
67°	ARIELI QUEROBIM PAULA	30/09/2006	063*****40	2,50	3	7	16	28,50
68°	MARIA GRACIELI URUPE MASSAVI	10/10/1996	058*****30	9,30	5	6	8	28,30
69°	ANDREIA PEREIRA JUNQUEIRA	04/02/1989	034*****92	9,15	1	8	10	28,15
70°	DAMARES GONÇALVES DE OLIVEIRA	15/03/2002	705*****31	9,05	4	5	10	28,05
71°	NATHALIA PRISCILA DOS SANTOS SILVA PEREIRA	04/10/1994	026*****56	6,00	2	6	14	28,00
72°	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	19/12/1995	049*****44	4,50	6	9	8	27,50
73°	MARIA AUGUSTA ALVES DA ROCHA	12/01/2006	701*****60	2,00	3	6	16	27,00
74°	MISLAYNE FERNANDES SANTANA	01/11/2001	056*****21	3,00	3	7	14	27,00
75°	MARCIO BALDUINO DE ANDRADE	14/06/1973	442*****20	8,50	4	6	8	26,50
76°	FERNANDA BARBOSA DA CUNHA TRALDI	11/11/1981	225*****19	8,50	4	6	8	26,50
77°	EDER MARQUES DE OLIVEIRA	28/11/1981	998*****00	8,10	2	4	12	26,10
78°	GLEICY URTADO LOPES	07/12/1995	056*****35	3,00	7	4	12	26,00
79°	KARINE ROMANA RODRIGUES FERREIRA	09/03/2007	109*****50	8,00	1	5	12	26,00
80°	NATIELI DA SILVA FRANÇA	13/04/2007	078*****46	2,00	3	8	12	25,00
81°	AMANDA GOMES DA SILVA	25/02/2007	071*****03	2,50	6	6	10	24,50
82°	ALICIANNE FATIMA CEBALHO SABALA	27/06/1997	123*****58	8,40	1	5	10	24,40
83°	JAQUELINE MASSAVI GOMES	26/10/1998	067*****54	1,00	4	7	12	24,00
84°	SANDYMARA SUE CEZARIO	28/05/2002	062*****89	2,00	2	5	14	23,00
85°	DIEGO DA SILVA OLIVEIRA	05/09/2002	063*****31	2,00	4	5	12	23,00
86°	MATHEUS SOUZA DE MIRANDA	16/08/2006	062*****52	2,00	4	5	12	23,00
87°	ZILMA MOREIRA ALVES	20/04/1984	021*****47	2,00	4	4	12	22,00
88°	REGIANE ORTEGA SANTOS FREITAS	24/02/1983	007*****60	3,00	2	6	10	21,00
89°	KLENILSON AUGUSTO AGUILERA POQUIVIQUI	08/05/1997	056*****19	2,00	3	6	10	21,00
90°	GABRIELLA KAROLINY MARINHO ALVES	05/04/2005	088*****98	1,00	3	7	10	21,00
91°	DIEGO MARCOS VIANA MENDES	16/10/1995	043*****40	8,70	1	5	6	20,70
92°	JOANA DA SILVA	24/06/1984	016*****19	2,00	5	5	6	18,00
93°	EDIELLY JUPIE TOMICHÁ	05/05/2003	085*****84	2,00	3	4	8	17,00
94°	GELCIELI CONCEIÇÃO SURUBI MUQUISSAI	12/04/1999	057*****00	2,00	4	5	6	17,00
95°	KEILA SOCORE HURTADO	17/09/1999	703*****24		3	5	4	12,00
96°	ALESSANDRA DA SILVA LARA	10/04/1988	022*****32		3	6	8	17,00
97°	ELEM CRISTINA SALVATERRA ASSUNÇÃO	17/07/1985	003*****60		3	5	14	22,00
98°	DEUZIQUELE AIRES CASSIANO	03/01/1987	043*****97					Eliminado
99°	DIANA TÁBITA SOUZA JUPITER	21/01/2003	056*****07					Eliminado
100°	DIOGO OLIVEIRA ROCHA	29/05/1990	033*****93					Eliminado
101°	ELICA PEREIRA DA SILVA	22/05/2000	06*****69					Eliminado
102°	GEILSON VARGAS SANTANA	31/05/1997	056*****54					Eliminado
103°	GLEICILAINE CASSIANO DE SOUZA	16/12/1995	056*****60					Eliminado
104°	HELENA TOMICHÁ CASSUPÁ	19/01/1997	703*****09					Eliminado
105°	IVETE CHAVES DE SOUZA	19/03/1986	020*****58					Eliminado
106°	JULIETE DOSSO BARBOSA	09/02/1990	030*****09					Eliminado
107°	KATIA REGINA RODRIGUES BARBOSA	14/10/1982	706*****49					Eliminado
108°	LIDIANE SILVA MORAES	19/08/2002	705*****05					Eliminado
109°	LUDYMILA LEITE DA ROCHA	04/01/2002	069*****00					Eliminado
110°	MARCIELY PEDRAÇA MENEZES	30/01/2004	106*****05					Eliminado
111°	PATRICIA GARCIA DOS SANTOS	15/04/1998	062*****35					Eliminado

**CARGO - MOTORISTA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PROVA OBJETIVA				
				PP	LP	MAT	CE	NP
1°	ELSO SILVEIRA FARIAS	03/12/1986	024*****78	9,8	4	9	14	36,8
2°	CLODOALDO NUNES SIQUEIRA	15/05/1988	039*****64	9,8	5	6	14	34,8
3°	MOISES MARÇAL DA COSTA	10/03/1993	046*****08	10,0	3	8	12	33,0
4°	ELIO DA SILVA LARA	14/11/1987	035*****58	10,0	4	4	14	32,0
5°	DIEGO POQUIVIQUI DA COSTA	20/04/2001	060*****27	9,8	3	7	12	31,8
6°	DENEVAL SANTIAGO ALVES	07/09/1982	985*****15	10,0	5	5	10	30,0
7°	KLEBER EDUARDO PEREIRA MIRANDA	02/03/2002	078*****31	10,0	5	5	10	30,0
8°	ADEMAR MATEUS DE ASSIS	18/06/1969	473*****15	9,6	3	5	12	29,6
9°	NATALINO PEDROSO FLORES	25/12/1978	283*****45	9,6	5	7	8	29,6
10°	ADRIANA CRISTINA TRAVA	31/08/1980	990*****53	9,0	4	5	10	28,0
11°	GILMAR DA SILVA SILVEIRA	05/11/1975	001*****16	10,0	5	2	10	27,0
12°	AGUINALDO LOPES ROCHA	22/01/1979	884*****72	8,2	4	4	8	24,2
13°	EDIMAR MARQUES DA MOTA	20/04/1980	000*****38	10,0	2	3	6	21,0
14°	DERIVALDO CLEITON BOONE TAVARES	07/09/1990	975*****53					Eliminado
15°	EDMILSON BRIGIDO	13/05/1976	835*****91					Eliminado

16º	EMILIO BATISTA DUARTE	29/10/1992	052*****20					Eliminado
17º	JOÃO BATISTA SANTANA	15/07/1976	964*****34					Eliminado
18º	MARCELO ROMEU VIEIRA	01/01/1978	828*****49					Eliminado

**CARGO - MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	PP	LP	MAT	CE	NP
1º	JOELCIO DE OLIVEIRA	03/04/1985	014*****09	9,4	4	8	16	37,4
2º	JOSÉ GOMES FERREIRA	01/07/1971	496*****72	9,6	6	9	12	36,6
3º	ROGERIO ALEANDRO TORRES	12/03/1983	965*****34	9,4	4	9	12	34,4
4º	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	25/08/1977	594*****00	10,0	2	7	14	33,0
5º	FELIPE ALVES CORREA	23/02/1998	754*****87	9,2	3	7	12	31,2
6º	ALEX FABIANO SANTOS	29/07/1998	902*****49	9,8	5	6	10	30,8
7º	GILSON SANTOS DE OLIVEIRA	25/02/1991	021*****06	9,4	2	8	8	27,4

**CARGO – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	LP	MAT	CE	NP
1º	CAMILLA REZENDE SILVA TROMBELA RIBEIRO	17/12/1997	065*****25	6	8	12	26
2º	TAIZA CONCEIÇÃO MUQUISSAI LEITE	11/09/1999	071*****10	5	7	14	26
3º	ERICA REGINE AGUILAR PEDRAÇA	19/04/1995	054*****55	2	7	12	21
4º	MARIA EDUARDA CARDOSO	18/09/2002	705*****81	5	5	10	20
5º	FABIANA SANTOS DA SILVA	04/06/1991	043*****27	5	7	8	20
6º	LEANDRA AUGUSTA CARDOSO	23/12/2000	705*****79	4	8	8	20
7º	RAFAELA ALVES MENDES	28/01/2003	071*****64	4	3	12	19

**CARGO – AGENTE DE SERVIÇO GERAIS**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	NP
1º	KELITON SOUZA SILVA	02/08/2000	084*****33	33
2º	MARTHA GEISY FERREIRA SALGADO	26/11/1968	107*****16	32
3º	KAREN CRISTINA DE SOUZA SILVA	02/10/1997	062*****18	32
4º	JOELMA DE OLIVEIRA	27/09/1980	989*****87	31
5º	DEBORA REGINA DAMIAO FERREIRA	02/04/1996	058*****57	31
6º	SHIRLEY DE FATIMA PEREIRA	13/05/1983	001*****09	30
7º	ARLINDO NUNES CHARUPÁ	22/11/1969	567*****44	29
8º	JOSÉ LUIZ SURUBI TOMICHA	28/02/1987	024*****06	29
9º	DAYANE CRISTINA ALVES LEDESMA	21/01/1994	058*****55	29
10º	LUCIANA SANTOS DA SILVA	05/04/2000	072*****19	29
11º	EMELLI GABRIELI SANTOS RAMOS	01/08/2000	062*****80	28
12º	RAFAELA MACONHÃO	24/10/1979	126*****80	27
13º	MARIANA TOMICHÁ CEBALHO	27/01/1994	063*****64	26
14º	THAMIRIS LORRAYNE TEIXEIRA	16/11/2000	061*****71	26
15º	ELISANGELA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	27/01/2004	095*****45	26
16º	ELISANDRA PARÁ SALVATERRA MOTA	20/09/1987	029*****23	25
17º	CRISTIANE SEBALHO GAUTOS	21/10/1989	035*****06	25
18º	ANDREIA APARECIDA SURUBI	11/05/1992	049*****38	25
19º	AQUELINA SURUBI TURIBIOS	27/05/1992	048*****24	25
20º	KARINA SURUBI TURIBIOS	23/11/1995	062*****79	25
21º	MARIA CELIA SURUBI MUQUISSAI	17/01/1996	063*****07	25
22º	RENATA PIRES DE BRITO	01/06/2003	070*****22	25
23º	DEISY VITÓRIA MARTINS LIMA	09/08/2006	111*****33	25
24º	VANILDE DE ABREU VIEIRA	19/11/1980	985*****53	24
25º	JAQUELINE ALVES CEBALHO	08/09/1987	046*****41	24
26º	DANIANA DE FÁTIMA DE GODOI	26/12/1988	411*****80	24
27º	ANAIDES SURUBI MACONHÃO	31/08/1990	044*****25	24
28º	PAULIENI MOURA BRAZ	18/03/1999	071*****71	24
29º	LUIZA CHORES MENDES	21/03/2002	072*****10	24
30º	KAROL RODRIGUES DA SILVA LIMA	12/06/2003	081*****38	24
31º	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	27/12/2005	064*****40	24
32º	NILCÉIA APARECIDA DA SILVA	19/10/1983	015*****28	23
33º	ROSELI HONORIA DE OLIVEIRA	18/04/1984	002*****41	23
34º	MARINILZA SURUBI TURIBIOS	08/10/1987	027*****39	23
35º	ISABELA APARECIDA MENEZES	15/12/1989	039*****19	23
36º	GISLAINE PENHA SALVATERRA	14/07/1991	038*****60	23
37º	DENIER BARTOLOMEU BATISTA SUQUERE	24/08/1991	046*****13	23
38º	DJONATHAN SILVA LUCAS	10/10/1991	043*****90	23
39º	SIMONE SANTIAGO ALVES	12/02/1992	047*****36	23
40º	IZABELI REGINA MENDES ANGELICO	23/07/1999	071*****81	23
41º	VALQUIRIA SALVATERRA PAULINO	16/09/2000	056*****02	23
42º	GENIVALDA TOMICHA CASSUPÁ	23/07/2003	101*****11	23
43º	LUCIANA CHORES MENDES	27/01/2005	072*****60	23
44º	ADRIANA FERREIRA BARBOSA	09/12/1982	015*****32	22
45º	MARIA APARECIDA DA SILVA GOMES	27/10/1986	742*****87	22
46º	EDILAINÉ BARBOSA	23/05/1988	027*****10	22



47°	MARIA CIRILIA TOMICHÁ ORTEGA	09/11/1988	034*****33	22
48°	MARILZA DE JESUS DO NSCIMENTO	14/10/1989	038*****60	22
49°	LELIS MENDES SILVA	04/05/1990	043*****88	22
50°	ROZILMA PEREIRA DA CONCEIÇÃO AIRES	17/01/1993	052*****80	22
51°	ELIDA GLEICE RODRIGUES TROIS	14/12/1987	037*****07	21
52°	ERICA DA SILVA SOUZA	30/06/1994	032*****00	21
53°	ALEXANDRO DA SILVA NEVES	19/06/1995	058*****50	21
54°	IASMIM APARECIDA BARBOSA DE OLIVIERA	08/12/2001	061*****96	21
55°	KEILA CRISTINA LOPES RODRIGUES	23/12/2001	065*****06	21
56°	NATANYELLE CATARINA MARQUES AGUILAR	28/12/2002	062*****16	21
57°	DENECI APARECIDA NOGUEIRA	20/06/1977	892*****04	20
58°	EVANILDE VIANA RODRIGUES	28/04/1987	033*****73	20
59°	ALEXSANDRA MACONHÃO LOPES ROCHA	03/06/1996	056*****83	20
60°	GLEICIANE NOGUEIRA DA SILVA	30/06/1997	062*****98	20
61°	ANA CASSIELE JOVIOR MUQUISSAI	04/09/2000	067*****41	20
62°	JANILSON ARAÚJO URUPE	30/04/2002	057*****31	20
63°	ELVIS RAMOS	07/11/1983	011*****65	19
64°	MARCIA CARDOSO DA SILVA	15/02/1988	030*****84	19
65°	KELLY GOMES DE FREITAS	07/01/1997	050*****08	19
66°	LUCIMAR NASCIMENTO LEITE	08/10/1997	742*****14	19
67°	LUCAS VIEIRA AFONSO	30/10/2000	061*****01	19
68°	ESTELLA APARECIDA ROCHA MUQUISSAI	18/11/2005	050*****04	19
69°	LUZIANA DE OLIVEIRA DA SILVA	06/10/1992	047*****86	18
70°	RAYNARA MENACHO ALVARENGA	12/11/2003	086*****77	18
71°	LUCIMAR DE OLIVEIRA MILLA	14/05/1976	650*****72	17
72°	LUCIANE APARECIDA PINAFFI	06/08/1979	881*****20	17
73°	MARIA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS	09/08/1983	971*****49	17
74°	LUCILENE MENACHO DA SILVA	08/06/1986	011*****00	17
75°	LEIDIANY BIZERRA CEBALHO	09/12/1994	062*****86	17
76°	VERALUCIA ALVES DE OLIVEIRA	31/07/1979	697*****04	16
77°	ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO	24/11/1980	010*****39	16
78°	SUZANA RODRIGUES MAIA GONÇALVES	30/08/1987	038*****22	16
79°	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	29/04/1999	070*****50	16
80°	THAIS VITORIA HUMBERTO	07/09/2002	061*****12	16
81°	MARINALVA RAMOS SALES	04/08/1981	017*****06	15
82°	MARIA NATIVIDADE MASSAVI	12/08/1990	044*****60	15
83°	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA MORAES	16/07/1978	008*****88	14
84°	ANA LUCIA SALES ORTEGA DE SOUZA	26/07/1984	198*****60	14
85°	MARCOS VINICIUS DA SILVA	14/09/2001	716*****33	14
86°	DEISELLE DA SILVA RAMOS	29/10/2003	062*****80	14
87°	ELAINE PINTO DE MIRANDA	13/11/1980	018*****18	13
88°	RAFAEL OLIVEIRA TEIXEIRA	25/11/1990	031*****80	6
89°	JAINÉ DE SOUZA BARBOSA	23/08/2001	062*****03	Eliminado
90°	JUNAIR NEVES DA SILVA	23/11/1994	026*****80	Eliminado
91°	LAYANE SILVEIRA DOS SANTOS	04/05/1992	041*****74	Eliminado
92°	LUANA CEBALHO EGUES RAMOS	27/03/1997	05*****52	Eliminado
93°	LUIZ FERNANDO DA SILVA COSTA	09/02/2006	113*****45	Eliminado
94°	MAIRA GENAINA DE OLIVEIRA APONTE	24/07/1996	062*****89	Eliminado
95°	NATIÉLY SOUZA DE ARRUDA	03/01/2001	069*****45	Eliminado
96°	REGIANE FLORES RAMOS	03/06/1991	035*****21	Eliminado
97°	RENATA SUE DOS SANTOS	31/03/2004	099*****37	Eliminado

**CARGO – MERENDEIRA**

CLASS	Nome	Data de Nasc.	C.P.F	NP
1°	JECIRLENE JOSE SILVA	23/03/1990	03*****62	32
2°	MAIZA FERREIRA SILVA	13/05/1990	360*****51	30
3°	MIRÉIA FERNANDES SANTANA PACHECO	24/07/1996	059*****62	30
4°	POLIANA APARECIDA MUQUISSAI SURUBI	22/03/1997	055*****56	30
5°	TEREZINHA BOFFO	13/04/1978	984*****04	28
6°	JOELMA APARECIDA CAMPOS	02/04/1985	039*****40	27
7°	KETHLIN LARISSA DA SILVA	09/11/1999	045*****48	27
8°	TEREZA ROCHA LOPES	14/11/1987	029*****14	26
9°	LEILA MASSAI MENDES	21/02/1979	902*****53	24
10°	MARIA ADELAIDE MACONHÃO	27/06/1985	035*****18	24
11°	VALDELINA TOMICHA POCHIE	29/07/1989	040*****42	24
12°	ALINE SURUBIM ROCHA	10/04/1994	707*****63	24
13°	SOLIMARA TUMICHA RUMAN	29/09/1996	062*****95	24
14°	MARILENE PINHEIRO SIQUEIRA	10/09/1973	651*****91	22
15°	RAFAELA ALVES BELAI	21/09/1995	047*****30	22
16°	VANICLEIA MUQUISSAI MAISSE	09/11/1996	064*****47	22
17°	IVANIA SALVATERRA	12/02/1980	007*****52	21
18°	SOLEVANIA MARTINS DA SILVA	22/06/1988	021*****43	21
19°	LUCIMARA SURUBI MENDES	24/10/1990	032*****63	21
20°	FLAVIA JAIME TOMICHA	28/08/1996	056*****05	21
21°	ALINE CRISTINA SILVA FLORES	19/08/2003	085*****23	21
22°	ROSELI MENDES DE ARRUDA	04/01/1974	889*****34	20

23º	NEUSANA DA SILVA	30/05/1978	227*****52	20
24º	JUCIARA DAYDE DA SILVA	15/03/1984	004*****00	20
25º	EDILAINDE RODRIGUES TRÓIS FERREIRA	01/01/1985	012*****57	19
26º	LENICE LUIZA GONÇALES	12/04/1991	042*****73	19
27º	JOSIANE ALVES DA SILVA	18/03/1995	048*****42	19
28º	JOZE DOS SANTOS	25/06/1978	009*****90	18
29º	INEZ TOMICHA DOS SANTOS	01/09/1980	003*****33	18
30º	SANDRA URTADO SURUBI	19/09/1986	019*****26	18
31º	MARIELA CASUPA SABORE	09/08/1989	707*****22	18
32º	MARILZA ALVES DE OLIVEIRA ORTIZ	14/10/1962	901*****00	17
33º	VANIA PICOLomini ORTEGA	29/08/1978	022*****04	15
34º	GLACIELEN MIRANDA DOS SANTOS	11/07/1988	065*****03	15
35º	DELCIENE DE ARRUDA ESPINOSA	27/01/1992	700*****00	15
36º	DILMA DA SILVA ALMEIDA	13/11/1953	208*****91	14
37º	ELENIR DE ARRUDA ESPINHOSA	10/02/1978	001*****32	14
38º	MIRELE ESTER VELASCO	29/04/2006	075*****82	14
39º	VALDILÉIA VELASCO SURUBI	26/01/1985	012*****32	10
40º	VIRGILIA SURUBI	26/06/1962	535*****15	9
41º	MARIA LUIZA ARCE DA SILVA	03/11/1979	012*****02	9
42º	CRISTIANE LOPES JOSINO	04/05/2001	052*****09	Eliminado
43º	DOUGLAS FIALHO DE SOUZA	22/12/2002	062*****93	Eliminado
44º	GIZANE LOPES JOSINO	29/09/1999	052*****80	Eliminado
45º	JAQUELINE DE OLIVEIRA APONTE	01/02/1994	054*****43	Eliminado
46º	NEIDE ONESTINA FERREIRA DE BRITO	26/09/1957	808*****00	Eliminado
47º	NILZABETE CEBALHO NUNES NEVES	13/10/1975	570*****44	Eliminado
48º	VANESSA DE FÁTIMA BOSSOLANI BRUMATI	13/05/1986	724*****49	Eliminado

**CARGO – VIGIA**

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	C.P.F	NP
1º	EDILSON FERNANDES SANTANA PACHECO	17/05/1993	040*****40	34
2º	RONIVALDO RODRIGUES	03/08/1982	000*****01	33
3º	ERNANDES ZOCAL DE LIMA	20/11/1986	010*****81	31
4º	SAMUEL DIEGO LOPES	04/10/1986	732*****15	30
5º	ELTON JONIS POQUIVQUI MANACA	14/09/2000	072*****04	28
6º	JULIA VICTORIA TURIBIOS DUARTE	22/12/2005	093*****88	28
7º	BRUNO FELIPE SANTOS BERNER	12/09/1989	036*****39	27
8º	GIRLENO POQUIVQUI	31/08/1976	894*****04	27
9º	DEILA POICHIÉ BARGA	16/10/2002	095*****29	26
10º	LEANDRO SIE PEDRAÇA	06/07/2006	111*****02	26
11º	Valdemir Massai Nunes	02/04/1999	062*****32	26
12º	GUILHERME DE LIMA TEIXEIRA	21/07/2001	072*****74	25
13º	Jose Surubi Costa Leite	13/08/1986	009*****35	25
14º	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	31/10/1971	147*****31	25
15º	NUBIA TURIBIOS CAMPOS	23/08/2000	073*****33	25
16º	THIAGO PIRES DA SILVA	21/07/1987	054*****89	25
17º	ELISEU RODRIGUES DA SILVA	29/01/1984	000*****30	24
18º	ROBERTO CARLOS CHORES	05/06/1992	053*****42	24
19º	MESSIAS PIRES DA SILVA NETO	26/04/2001	069*****06	22
20º	WESLEY SURUBI AIRES	12/04/2004	079*****30	22
21º	Danilo Salvaterra Paulino	14/10/2005	070*****77	21
22º	LINDIMAR LUIZ GONÇALES	14/06/1984	124*****09	21
23º	MARIA APARECIDA PEREIRA NASCIMENTO	24/01/1979	972*****20	21
24º	SIDNEY RAMOS	20/07/1985	040*****05	21
25º	VALMIR PIRES SOARES	02/01/1980	004*****67	21
26º	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	29/05/1981	913*****91	20
27º	DULCILIO PACHURI NUNES	16/06/1987	041*****77	20
28º	VALDINEI DIAS OLIVEIRA DE JESUS	10/08/1985	066*****46	20
29º	DARVI POICHIE BARGA	15/10/1997	055*****39	19
30º	JEAN LUCAS MIRANDA MENACHO	26/09/1997	056*****61	19
31º	RAMIRES MENDES	09/06/1965	326*****04	19
32º	RICHARD CAUÁ ALVES TORRES	08/05/2003	061*****20	19
33º	TIAGO VELASCO CALHAU	07/03/1993	049*****76	19
34º	ADEMIR MASSAI NUNES	18/12/1994	062*****97	18
35º	PAULO CESAR RODRIGUES CHARUPA	06/09/1971	496*****00	18
36º	VANILDO GOMES DOS SANTOS	20/04/1985	009*****07	18
37º	APARECIDA DE FATIMA LOPES ROCHA	12/10/1980	909*****53	17
38º	DOUGLAS DOS SANTOS BARROS	11/05/1997	063*****41	16
39º	JAMIR PARABA BACA	04/02/1982	945*****15	16
40º	RONIL ROCHA MENDES	29/04/1975	559*****49	9
41º	EDEVAL TOMICHA CEBALHO	02/01/1985	043*****82	Eliminado
42º	IDNEI DE OLIVEIRA PACHURI	11/09/1985	014*****70	Eliminado
43º	JAISSON DA SILVA NERES	22/01/1996	067*****60	Eliminado
44º	JOSÉ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	17/11/1989	038*****01	Eliminado
45º	RONALDO MOISES DE ALBUQUERQUE	06/04/1981	075*****88	Eliminado

**ANEXOII**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO****EDITAL N. 001/2024****Formulário para interposição de recurso no Processo Seletivo Edital 001/2024 para o cargo de:****Recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo Edital 001/2024 de 12 de dezembro de 2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT.

Eu, ....., portador (a) do documento de identidade nº ....., CPF nº ....., candidato (a) no processo seletivo 001/2024 de 12 de dezembro de 2024, a ser prestado para o cargo de ....., apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é ..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Porto Esperidião – MT, ..... de ..... de 2025.

Assinatura do candidato

**GABINETE  
DECRETO Nº 09/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Porto Esperidião/MT, por 03 (três) dias, a partir desta data, em demonstração de pesar pelo falecimento do ilustre Senhor SEBASTIÃO GABRIEL MAIA e agradecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Esperidião.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, em 30 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE  
DECRETO Nº 10/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, CICLO 2025-2026 NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Portaria Interministerial nº 1.055 de 25 de abril de 2017, define as regras e os critérios para adesão e implementação do Programa Saúde na Escola (PSE), incluindo o processo de monitoramento e avaliação do Programa, e a disponibilização de um manual técnico com indicadores e padrões de avaliação do PSE em cada ciclo de adesão.

Considerando a Nota Técnica Nº 30/2024-CGEDESS/DEPPROS/SAPS/MS, qual cita que é uma atribuição comum a todos os gestores do PSE realizar atividades de monitoramento e avaliação. Assim, a análise dos registros deve ser feita conjuntamente pelos representantes dos Grupos de Trabalho Intersetorial (GTI) do município.

Considerando o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola – PSE firmando com o Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Atenção à Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M ciclo 2025-2026, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3º - Compete ao GTI-M do PSE:

**I** - Apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros; **II** - Articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas; **III** - Definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal; **IV** - Possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica; **V** - Subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde; **VI** - Participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução; **VII** - Apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE; **VIII** - Propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal; **IX** - Garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; **X** - Elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias abaixo elencadas:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Representantes da Secretaria Municipal da Educação;

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado do Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

**ERRATA DA PORTARIA 095/2025. MARCIO RODRIGUES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**RETIFICAR:**

**ONDE SE LÊ:**

“[...]” – Artigo 1° - Nomear o **Sr. IVAN COSTA DE CAMPOS**, portador do Registro Geral nº.043.155.521-43, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR GERAL DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**LEIA-SE:**

“[...]” – Artigo 1° - Nomear o **Sr. IVAN COSTA DE CAMPOS**, portador do Registro Geral nº.043.155.521-43, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE ALMOXARIFADO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 27 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2025

Altera a Lei Complementar nº 024, de 25 de Agosto de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT, sobre a criação de Secretarias, cargos em comissão e funções gratificadas, e dá outras providências.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica criada a **Secretaria Municipal de Governo**, na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal Porto Estrela, com as seguintes finalidades e competências:

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- A Secretaria Municipal de Governo têm por finalidade coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do poder executivo ao público em geral:

- *Compete à Secretaria Municipal de Governo:*

I - Assessorar o Chefe do Poder Executivo na formulação e implementação de políticas públicas pertinentes à sua área de competência;

II - Redigir, fazer publicar e expedir os atos do Prefeito;

III - Preparar, distribuir, controlar e arquivar documentos de interesse do Prefeito;

IV - Organizar a agenda do Prefeito;

V - Organizar e executar os serviços de cerimonial do Prefeito;

VI-Recepcionar e orientar os visitantes que se dirijam ao Gabinete;

VII - Prestar, sempre que solicitado, informações à Controladoria- Geral do Município, zelando pelo cumprimento das normas dela emanadas;

VIII - Promover o intercambio de informações entre órgãos e entidades do Governo Municipal e dos Governos Estadual e Federal;

IX - Manter e conservar os bens móveis e imóveis sob sua guarda;

X - Cumprir as normas emanadas da Secretaria Municipal de Administração relativo a tombamento, registro e inventário de bens móveis e imóveis sob sua guarda; XI - Assegurar a transparência das ações do Governo Municipal;

XII - Propor a celebração de convênio e contratos de cooperação com órgãos e entidades de outras esferas de governo e com entidades não-governamentais; XIII - Desempenhar outras atividades afins.

**Art. 2°** - Fica cindidas em duas a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, passando a ser denominadas **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** e **Secretaria Municipal de Finanças**, na forma desta lei, com as seguintes finalidades e competências:

### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

-A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento têm por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, de administração e de desenvolvimento de recursos humanos, visando garantir o pleno funcionamento do Executivo, promovendo o constante aprimoramento organizacional, visando fortalecer a capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da gestão pública.

- Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

I - planejar, coordenar e avaliar o planejamento das atividades, programas e políticas de desenvolvimento do Município e do programa de governo;

II - articular, coordenar e elaborar o Plano Plurianual de Investimentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município mediante orientação normativa, metodológica e executiva do processo de programação governamental;

III - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades administrativas, de recursos humanos, de segurança e medicina do trabalho, de patrimônio e de serviços gerais;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de organização, informática e sistema de informações;

V - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

VI - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

-A Secretaria Municipal de Finanças têm por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de Finanças, visando garantir o pleno funcionamento das atividades contábeis, financeiras e fazendárias municipal, visando fortalecer a capacidade gerencial, normativa, operacional e tecnológica da gestão pública e demais ações de natureza fiscal.

- Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução orçamentária da Administração Direta e Indireta e dos fundos municipais;

II - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

III - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas a lançamento, arrecadação, cobrança e fiscalização dos tributos, mantendo atualizados os respectivos cadastros;

IV - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a inscrição da dívida ativa, a cobrança dos créditos tributários e fiscais do Município;

V - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a contabilização financeira e orçamentária do Município, nos termos da legislação em vigor;

VI - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar o recebimento das rendas municipais, os pagamentos dos compromissos do Município e as operações relativas a financiamentos repasses;

**VII - promover estudos e fixar critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município;**

VIII - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

**Art. 3º** - Fica cindidas em duas a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, passando a ser denominadas **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** e **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer** na forma desta lei, com as seguintes finalidades e competências:

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

- A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura têm por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades culturais, os programas, visando promover o desenvolvimento turístico e de lazer no Município, bem como, a preservação e a revitalização de seu patrimônio histórico, artístico e cultural.

- Compete à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

I - planejar, coordenar e fomentar as ações do negócio turismo, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial turístico;

*II - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar programas, projetos e atividades que visem ao desenvolvimento cultural e à preservação e à revitalização do patrimônio histórico, artístico e cultural do Município;*

**III - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;**

IV - propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município na área do Turismo e cultura;

**V - implementar e coordenar a execução da política municipal de turismo;**

**VI - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.**

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

- A Secretaria Municipal Esporte e Lazer têm por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades relacionadas com esporte e lazer, visando promover o desenvolvimento físico esportivo e de lazer no Município.

- **Compete à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:**

*I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de práticas esportivas, recreativas e de educação física;*

*II - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades de planejamento, implantação e controle de equipamentos esportivos e de lazer no Município;*

*III - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;*

*IV - propor o calendário oficial de eventos turísticos do Município na área do esporte e lazer;*

*V - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.*

**Art. 4º** - Fica alterado o nome da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico na Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura Municipal Porto Estrela, passando a ser denominada **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, com as seguintes finalidades e competências:

#### **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

- A Secretaria Municipal de Agricultura, meio ambiente e Desenvolvimento Econômico tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades do Município visando a estruturação urbana e rural, o ordenamento socialmente justo e ecologicamente equilibrado do Município, o desenvolvimento econômico sustentável a implementação, manutenção do seu sistema viário e turismo.

- Compete à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio e serviços, agricultura, pecuária, inspeção, empreendedorismo, agricultura familiar, comunidade indígena, paisagismo, turismo e meio ambiente;

II - desenvolver trabalhos visando o fomento das atividades destinadas ao desenvolvimento econômico sustentável do Município;

III - normalizar, monitorar, fiscalizar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;

IV - gerir, com a colaboração com as demais secretarias municipais, os bens públicos originários de parcelamento e desmembramento do solo e de operações urbanas e afins, bem assim os caracterizados como áreas institucionais;

V - gerenciar e executar ações para captação de recursos para programas e projetos de interesse do Município;

VI - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo;

VII - Promover as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao licenciamento ambiental e proteção ao meio ambiente, em consonância com a legislação vigente;

VIII - Manter permanente coordenação e integração com as polícias ambiental e florestal, nas atividades de fiscalização e controle dos recursos naturais e ambientais do Município, em consonância com legislação vigente;

IX - Formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à recomposição de áreas com remanescentes de biomas no âmbito das competências do Município;

X - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais, bem como, entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;

XI - exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

**Art. 5º** - Fica criado cargos comissionados, passando a integrar o anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, de 25 de agosto de 2009, conforme abaixo:

ÓRGÃOS	CARGOS	Nº de Vagas	VALOR CARGOS EM COMISSÃO (R\$)
Assessoria	Assessor de Gabinete	06	4.900,00
Ouvidoria	Ouvidor da Saúde	01	2.235,21
Secretaria	Assessor Administrativo	01	5.457,78

**Art. 6º** - Fica alterado o número de vagas em comissão constantes no anexo I da Lei Complementar nº 024/2009, de 25 de agosto de 2009, conforme abaixo:

ÓRGÃOS	CARGOS	Nº de Vagas atual	Vagas Criadas	Total Vagas
Assessoria	Assessor Especial	15	01	16
Assessoria	Assessor Geral	13	02	15
Assessoria	Assessor Jurídico	01	01	02
Secretaria	Secretario Municipal	07	03	10

**Art. 7º** - Fica extinto o cargo em comissão, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 076 de 03 de Fevereiro de 2017, conforme abaixo:

ÓRGÃOS	CARGOS	Nº de Vagas	VALOR CARGOS EM COMISSÃO (R\$)
Gerencia	Gerente Administrativo	01	5.457,78

**Art. 8º** - Fica alterado o §2º do art. 56 da Lei Complementar nº 024 de 25 de Agosto de 2009, alterada pela Lei complementar nº 087 de 12 de fevereiro de 2019, que passa a ter nova redação, conforme abaixo:

**Art. 56. (...)**

**§2º** - O Servidor concursado que exercer a Função Gratificada sob cargos comissionados ou de Secretário Municipal, poderá ser nomeado percebendo o salário de concurso e demais vantagens permanentes previstas em lei, acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo comissionado em que for nomeado, exceto para o cargo de Secretário Municipal, Chefe de Gabinete do Prefeito e Assessor de Gabinete que será acrescido de 100% (Cem por cento), tendo como limite o valor da remuneração estabelecido no art. 37, inc. XI, da CF/88.

**Art. 9º** - Os Cargos e Funções criados e/ou alterados e suas remunerações instituídas através desta Lei passarão a integrar a Lei Complementar nº 024 de 25 de agosto de 2009, na forma de **anexo I**.

**Art. 10º** - Fica o Poder Executivo autorizado mediante decreto a regulamentação da presente Lei.

**Art. 11º** - Faz parte integrante desta Lei o anexo II, que dispõe sobre as atribuições dos cargos criados através da presente Lei.

**Art. 12º** - As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações do orçamento vigente.

**Art. 13º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Porto Estrela-MT, 31 de Janeiro de 2.025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO**

**CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO**

Assessorar e auxiliar no planejamento e execução dos projetos, programas em Apoio e suporte aos secretariados na elaboração de relatórios gerenciais e na condução de reuniões, garantir o andamento correto das funções de apoio Administrativo e manter as boas relações com as áreas de gestão, equipe, RH e Governo.

**CARGO: ASSESSOR DE GABINETE**

Assessorar nas atribuições legais necessárias ao exercício de competência do gabinete, gerenciar informações, auxiliar na execução de tarefas administrativas e em reuniões, oferecer assistência ao Secretário com estudos, avaliações, pareceres e recomendações, em nível estratégico, quando envolver assuntos de interesse da Pasta. Além de temas relativos às atividades gerais do Gabinete

**CARGO: OUVIDOR DA SAÚDE**

Receber dos cidadãos a comunicação de denúncias, irregularidades, críticas, sugestões, informações sobre atos dos agentes públicos ou sobre serviços por ele prestados na área de saúde do município, em caráter anônimo ou não, mediando e facilitando a comunicação entre o cidadão e a Administração Pública, promovendo uma relação equilibrada e transparente e encaminhando as demandas para os Órgãos ou Entidades responsáveis, com o fim de buscar a solução para o que lhe foi apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de Janeiro de 2025.

MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

*(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)*

**OBJETO DA DESPESA:**

- Altera a Lei Complementar nº 024, de 25 de Agosto de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT.

**CUSTO ESTIMADO:**

2024	38.370.705,42	16.873.503,73	43,97
2025	39.613.191,47	18.536.811,71	46,79
2026	41.894.541,39	20.400.918,77	48,70
2027	44.289.675,45	22.395.513,33	50,57

**Base:** Relatório de apuração de gasto pessoal 3º Quadrimestre de 2024.

**FONTE DE CUSTEIO:**

- Dotações orçamentárias anuais consignadas.

Porto Estrela/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

*(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)*

**OBJETO DA DESPESA:**

- Altera a Lei Complementar nº 024, de 25 de Agosto de 2009, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Estrela-MT

**FONTE DE CUSTEIO:**



- Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

- Na qualidade de ordenador de "despesas" da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, declara, para os efeitos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, não afetando ao equilíbrio das contas públicas.

Porto Estrela/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**TERMO DE CONTRATO Nº 07/2025**

**TERMO DE CONTRATO nº 07/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, E A EMPRESA LIVE TALENTOS AGENCIAMENTO, PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**

**II – DO OBJETO**

**02.01**-Este Termo de Contrato tem como objeto a **Contratação da empresa Live Talentos agenciamentos, produção e publicidade LTDA, CNPJ 45.895.392/0001-32, para realização de show artístico da cantora Paula Mattos, em comemoração ao dia das mulheres no dia 08 de março de 2025 no município de Querência – MT**

**02.01.01** O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 74, caput, e inciso II da Lei Federal n. 14.133/202, o qual autoriza a Inexigibilidade de licitação.

**02.02. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
01	SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA PAULA MATTOS	CACHÊ	1	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

**III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

**03.01** – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

**V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**05.01.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos referente a recursos próprios do Município de Querência/MT:

Ficha	Unidade	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa
293	010 SETOR DE CULTURA	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS	15000000000	3.3.90.39.00.00

**05.01.1 Dados bancários: Banco Santander (033) – Agência 0820, Conta Corrente 13000383-6**

**VI – PRAZOS**

**06.01.** O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses.

Querência-MT, 24 de janeiro de 2025.

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

*Prefeito Municipal*

## DECRETO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 2827/2024 , 1 de Outubro de 2024

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1540/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 3.557.390,04 (Tres milhões e quinhentos e cinquenta e sete mil e trezentos e noventa reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
<b>Cócl. Reduzido 861</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.900,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>100.900,00</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
002.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QUOTA	
<b>Cócl. Reduzido 867</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	204.456,00
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
<b>Cócl. Reduzido 842</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	535.394,00
<b>Cócl. Reduzido 862</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	144.606,00
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS	
<b>Cócl. Reduzido 825</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	79.656,00
<b>Cócl. Reduzido 826</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	48.643,04
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.70%	
<b>Cócl. Reduzido 212</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL	1.127.171,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>217</b>		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		208.965,00
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL 70%		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>222</b>		
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS à PESSOAL CIVIL		520.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>226</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>227</b>		
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.315,00
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND.30%		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>229</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		210.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>233</b>		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.550,00
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFANTIL 30%		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>243</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		68.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>249</b>		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		112.434,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.329.190,04</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>860</b>		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO		127.300,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>127.300,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>3.557.390,04</b>

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.  
 Querência-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: QB8GAA

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2828/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.399.652,00 (UM MILHAO E TREZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>22</b>	
001.04.122.0003.10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMIN	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	46.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>28</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.350,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>30</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	687,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>32</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>80.537,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>83</b>	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.538,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>97</b>	
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	317.963,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>332.501,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 793</b>	
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.945,00
	<b>Cód. Reduzido 133</b>	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300,00
	<b>Cód. Reduzido 136</b>	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.515,00
	<b>Cód. Reduzido 149</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.401,00
	<b>Cód. Reduzido 150</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.250,00
	<b>Cód. Reduzido 152</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	310,00
	<b>Cód. Reduzido 153</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	<b>Cód. Reduzido 154</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.604,00
	<b>Cód. Reduzido 175</b>	
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.347,00
	<b>Cód. Reduzido 176</b>	
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 197</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
<b>Cód. Reduzido 198</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.300,00
<b>Cód. Reduzido 200</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
<b>Cód. Reduzido 203</b>		
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 206</b>		
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.900,00
<b>Cód. Reduzido 207</b>		
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.800,00
<b>Cód. Reduzido 805</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO VAAR	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	184.788,00
<b>Cód. Reduzido 263</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.910,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>283.570,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 336</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.987,00
<b>Cód. Reduzido 337</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.681,00
<b>Cód. Reduzido 339</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.300,00
<b>Cód. Reduzido 340</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	94.500,00
<b>Cód. Reduzido 868</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.000,00
<b>Cód. Reduzido 344</b>		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.811,00
<b>Cód. Reduzido 353</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.498,00
<b>Cód. Reduzido 810</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.034,00
<b>Cód. Reduzido 378</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	286.170,00
<b>Cód. Reduzido 813</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.228,00
<b>Cód. Reduzido 381</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.695,00
<b>Cód. Reduzido 814</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.228,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>541.132,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 388</b>		
001.08.241.0092.20060	MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.880,00
<b>Cód. Reduzido 389</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.08.241.0092.20060	MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	255,00
	<b>Cód. Reduzido 390</b>	
001.08.241.0092.20060	MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 403</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 407</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
	<b>Cód. Reduzido 412</b>	
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.560,00
	<b>Cód. Reduzido 419</b>	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
	<b>Cód. Reduzido 420</b>	
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.660,00
	<b>Cód. Reduzido 866</b>	
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	<b>Cód. Reduzido 463</b>	
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.254,00
	<b>Cód. Reduzido 489</b>	
002.08.244.0090.20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCUL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.753,00
	<b>Cód. Reduzido 831</b>	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00
	<b>Cód. Reduzido 525</b>	
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>87.262,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>605</b>	
001.20.606.0015.20228	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA RECICLAGEM	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.100,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.100,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>619</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.502,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>620</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.190,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.692,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>666</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	380,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>699</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	48.970,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>702</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>49.550,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>751</b>	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.308,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.308,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.399.652,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**Cód. Reduzido** 20



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMIN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
<b>Cód. Reduzido 21</b>		
001.04.122.0003.10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMIN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
<b>Cód. Reduzido 44</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.787,00
<b>Cód. Reduzido 46</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.500,00
<b>Cód. Reduzido 50</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400,00
<b>Cód. Reduzido 52</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.033,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.220,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
<b>Cód. Reduzido 56</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.068,00
<b>Cód. Reduzido 85</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.750,00
<b>Cód. Reduzido 94</b>		
003.26.782.0236.20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	115.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>156.818,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 104</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.750,00
<b>Cód. Reduzido 143</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.359,00
<b>Cód. Reduzido 173</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 191</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26.816,00
<b>Cód. Reduzido 202</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.900,00
<b>Cód. Reduzido 213</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.180,00
<b>Cód. Reduzido 214</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	111.890,00
<b>Cód. Reduzido 216</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49.628,00
<b>Cód. Reduzido 284</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.700,00
<b>Cód. Reduzido 289</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.347,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>283.570,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 311</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.500,00
<b>Cód. Reduzido 333</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	129.800,00
<b>Cód. Reduzido 356</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	193.296,00
	<b>Cód. Reduzido 357</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
	<b>Cód. Reduzido 811</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.034,00
	<b>Cód. Reduzido 358</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.456,00
	<b>Cód. Reduzido 361</b>	
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.181,00
	<b>Cód. Reduzido 362</b>	
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
	<b>Cód. Reduzido 365</b>	
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	75.400,00
	<b>Cód. Reduzido 366</b>	
003.10.301.0079.20176	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	<b>Cód. Reduzido 367</b>	
003.10.301.0079.20176	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 376</b>	
003.10.302.0079.10033	AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MA	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE INVESTIMENTO - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	<b>Cód. Reduzido 377</b>	
003.10.302.0079.10033	AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MA	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	<b>Cód. Reduzido 380</b>	
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
<b>Cód. Reduzido 382</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.365,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>541.132,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 391</b>		
001.08.243.0090.10164	AQUIS.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 763</b>		
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES	
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	13.055,00
<b>Cód. Reduzido 410</b>		
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.072,00
<b>Cód. Reduzido 413</b>		
001.08.244.0090.10255	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 431</b>		
002.08.243.0090.10142	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/PROGRAMA PRIMEIRA INF	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.585,00
<b>Cód. Reduzido 432</b>		
002.08.243.0090.10142	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/PROGRAMA PRIMEIRA INF	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 433</b>		
002.08.244.0090.10036	AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DES	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
<b>Cód. Reduzido 434</b>		
002.08.244.0090.10036	AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DES	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
<b>Cód. Reduzido 436</b>		
002.08.244.0090.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
<b>Cód. Reduzido 437</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

002.08.244.0090.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 439</b>		
002.08.244.0090.10080	AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DES TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
<b>Cód. Reduzido 843</b>		
002.08.244.0090.10258	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO BASICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
<b>Cód. Reduzido 494</b>		
002.08.244.0090.20095	MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUAD TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.550,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>87.262,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido 577</b>		
001.18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	14.100,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>14.100,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 616</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	390,00
<b>Cód. Reduzido 625</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.302,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.692,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 665</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	580,00
<b>Cód. Reduzido 690</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	48.970,00
<b>Cód. Reduzido 723</b>		
004.26.782.0236.20118	MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	175.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>224.550,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM,TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>752</b>	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.308,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.308,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.399.652,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 883DV9

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2829/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.628.892,26 (DOIS MILHOES E SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL E OTOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>22</b>	
001.04.122.0003.10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMIN	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	180.060,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>24</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.240,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>29</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.620,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>249.920,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>83</b>	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	323.155,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>97</b>	
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	85.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>408.155,00</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>107</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	63.150,00
	<b>Cód. Reduzido 150</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	131.749,00
	<b>Cód. Reduzido 153</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	63.873,00
	<b>Cód. Reduzido 162</b>	
003.12.367.0049.20097	MANUTENÇÃO COM A EDUCAÇÃO ESPECIAL RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	20.000,00
	<b>Cód. Reduzido 175</b>	
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	89.062,00
	<b>Cód. Reduzido 191</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.990,00
	<b>Cód. Reduzido 826</b>	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.720,00
	<b>Cód. Reduzido 207</b>	
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.600,00
	<b>Cód. Reduzido 220</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49.859,00
	<b>Cód. Reduzido 224</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.600,00
	<b>Cód. Reduzido 265</b>	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.592,00
	<b>Cód. Reduzido 275</b>	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
<b>Cód. Reduzido 300</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	489,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>449.184,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 317</b>		
001.04.122.0003.20123	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.470,00
<b>Cód. Reduzido 325</b>		
002.10.301.0079.10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	751.700,00
<b>Cód. Reduzido 336</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 337</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	228.938,00
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.030,00
<b>Cód. Reduzido 340</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	37.022,00
<b>Cód. Reduzido 343</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
<b>Cód. Reduzido 356</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.000,00
<b>Cód. Reduzido 814</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	132.176,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.249.836,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>858</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.363,26
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.363,26</b>
<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>597</b>	
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.114,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>19.114,00</b>
<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>660</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.730,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>699</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	227.898,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>702</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.192,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>249.820,00</b>
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>740</b>	
001.04.122.0003.20196	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.T	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.628.892,26</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>18</b>	
001.04.122.0003.20104	VERBAS INDENIZATÓRIAS - GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>23</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	140.000,00
<b>Cód. Reduzido 25</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>190.000,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
<b>Cód. Reduzido 73</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
<b>Cód. Reduzido 76</b>		
002.26.782.0101.10010	AQUI SIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.800,00
<b>Cód. Reduzido 85</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	251.700,00
<b>Cód. Reduzido 94</b>		
003.26.782.0236.20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>571.500,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 130</b>		
002.12.365.0039.10059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECH	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	215.141,00
<b>Cód. Reduzido 144</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
<b>Cód. Reduzido 147</b>		
003.12.361.0040.10256	REFORMA DA ESCOLA DO PINGOS D'AGUA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido 185</b>		
007.27.812.0044.10076	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/SETOR DE DESPORTO E	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
<b>Cód. Reduzido 187</b>		
007.27.812.0044.10205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QU	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	394.563,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>496.563,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 658</b>	
002.17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	<b>Cód. Reduzido 659</b>	
002.17.512.0080.10048	AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENT	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	<b>Cód. Reduzido 661</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
	<b>Cód. Reduzido 662</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	<b>Cód. Reduzido 679</b>	
003.15.451.0060.10251	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO BRASI	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.261,26
	<b>Cód. Reduzido 691</b>	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 709</b>	
003.15.452.0062.10108	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	92.100,00
	<b>Cód. Reduzido 721</b>	
004.26.782.0236.20118	MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>647.361,26</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
	<b>Cód. Reduzido 735</b>	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.628.892,26</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: P45NMU

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2831/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 1 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R\$ 2.235.016,00 (DOIS MILHOES E DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E DEZESSEIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>6</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	69.520,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>69.520,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>24</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	291.088,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>291.088,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>57</b>	
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.333,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>77</b>	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	125.514,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>132.847,00</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>189</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.637,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>207</b>		
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.349,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>222</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN		
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		588.194,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>229</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND		
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		297.571,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>231</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		96.037,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>267</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.064,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.044.852,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>332</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		504.890,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>351</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>506.890,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>614</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.479,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>8.479,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>638</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>660</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	47.877,00
<b>Cód. Reduzido 685</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	114.241,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>172.618,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 745</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.722,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.722,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.235.016,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód. Reduzido 5</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.500,00
<b>Cód. Reduzido 7</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	59.020,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>69.520,00</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
<b>Cód. Reduzido 23</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	145.663,00
<b>Cód. Reduzido 25</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	145.425,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>291.088,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
<b>Cód. Reduzido 55</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.333,00
<b>Cód. Reduzido 79</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	125.514,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>132.847,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 191</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	51.637,00
	<b>Cód. Reduzido 192</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 208</b>	
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.349,00
	<b>Cód. Reduzido 219</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	523.412,00
	<b>Cód. Reduzido 223</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	64.782,00
	<b>Cód. Reduzido 232</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	297.571,00
	<b>Cód. Reduzido 234</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	96.037,00
	<b>Cód. Reduzido 269</b>	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.064,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.044.852,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 333</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	504.890,00
	<b>Cód. Reduzido 350</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 352</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>506.890,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 616</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.479,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.479,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 637</b>	
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
	<b>Cód. Reduzido 640</b>	
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
	<b>Cód. Reduzido 661</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	47.877,00
	<b>Cód. Reduzido 765</b>	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	109.630,00
	<b>Cód. Reduzido 686</b>	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.611,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>172.618,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
	<b>Cód. Reduzido 747</b>	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.722,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.722,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.235.016,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: N8D2M4

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2843/2024**  
**DE QUARTA-FEIRA, 16 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO, até o montante de R\$ 101.657,00 (CENTO E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>209</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	92.669,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>247</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.988,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>101.657,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>101.657,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>210</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	92.669,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>246</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.988,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>101.657,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>101.657,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: F3NQE4

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2848/2024**  
**DE QUARTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.426.105,00 (SEIS MILHOES E QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL E CENTO E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>6</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	257.300,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>9</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	25.689,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>282.989,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>26</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	37.400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>27</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	174.300,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>32</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>218.200,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>58</b>	
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	4.300,00
<b>Cód. Reduzido 78</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.703,00
<b>Cód. Reduzido 80</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
<b>Cód. Reduzido 81</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	105.800,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>221.103,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 105</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	177.500,00
<b>Cód. Reduzido 108</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	38.200,00
<b>Cód. Reduzido 113</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 190</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.400,00
<b>Cód. Reduzido 193</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	7.700,00
<b>Cód. Reduzido 197</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 218</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	90.821,00
<b>Cód. Reduzido 221</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	772.700,00
	<b>Cód. Reduzido 228</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	198.300,00
	<b>Cód. Reduzido 230</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.497,00
	<b>Cód. Reduzido 231</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	839.900,00
	<b>Cód. Reduzido 238</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	264.000,00
	<b>Cód. Reduzido 244</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	105.800,00
	<b>Cód. Reduzido 248</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	87.000,00
	<b>Cód. Reduzido 250</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	60.300,00
	<b>Cód. Reduzido 267</b>	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	224.100,00
	<b>Cód. Reduzido 268</b>	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	118.300,00
	<b>Cód. Reduzido 271</b>	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	22.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.089.018,00</b>

**06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>305</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.800,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>334</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>335</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		462.252,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>351</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		327.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>799.452,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>795</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.700,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>400</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		85.393,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>401</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>402</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>546</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		199.300,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>547</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		354.800,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>548</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	54.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>755.993,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido 556</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.200,00
<b>Cód. Reduzido 557</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	154.700,00
<b>Cód. Reduzido 560</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	38.800,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>201.700,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 614</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
<b>Cód. Reduzido 615</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	445.000,00
<b>Cód. Reduzido 618</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	89.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>536.300,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 638</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	65.900,00
<b>Cód. Reduzido 639</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.900,00
<b>Cód. Reduzido 641</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.600,00
<b>Cód. Reduzido 693</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.054,00
<b>Cód. Reduzido 694</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	85.896,00
<b>Cód. Reduzido 697</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	53.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>321.350,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.426.105,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido 1</b>		
001.04.122.0003.10004	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
<b>Cód. Reduzido 3</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.879,00
<b>Cód. Reduzido 4</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	160.000,00
<b>Cód. Reduzido 10</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.000,00
<b>Cód. Reduzido 11</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	77.748,00
<b>Cód. Reduzido 14</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
<b>Cód. Reduzido 15</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.500,00
	<b>Cód. Reduzido 16</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	<b>Cód. Reduzido 17</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	<b>Cód. Reduzido 18</b>	
001.04.122.0003.20104	VERBAS INDENIZATÓRIAS - GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>556.427,00</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 19</b>	
001.04.122.0003.10006	AQUIS.EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	<b>Cód. Reduzido 33</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	<b>Cód. Reduzido 34</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	830,00
	<b>Cód. Reduzido 35</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	952,00
	<b>Cód. Reduzido 37</b>	
001.04.122.0003.20146	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 38</b>	
001.04.122.0003.20146	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	<b>Cód. Reduzido 40</b>	
001.06.181.0030.20103	CONVÊNIO CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	78.170,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>44</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.010,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>45</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.550,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>46</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.640,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>47</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>48</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>49</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		5.250,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>50</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>52</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		50.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>318.602,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>53</b>		
001.04.122.0003.10084	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MOVÉIS E UTENSÍLIOS P/SEC.OBRAS PÚBL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.020,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>54</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>55</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	34.500,00
<b>Cód. Reduzido 56</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.430,00
<b>Cód. Reduzido 59</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	7.000,00
<b>Cód. Reduzido 60</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	13.000,00
<b>Cód. Reduzido 61</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 62</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	3.150,00
<b>Cód. Reduzido 65</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 67</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 68</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	3.150,00
<b>Cód. Reduzido 70</b>		
001.04.122.0003.20147	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE OBRAS PÚBL.E ESTRADAS DE RO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 71</b>		
001.04.122.0003.20147	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE OBRAS PÚBL.E ESTRADAS DE RO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 74</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	18.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>76</b>		
002.26.782.0101.10010	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>82</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>84</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		850,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>88</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		21.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>90</b>		
003.26.782.0236.10065	CONST.DE PONTES E BUEIROS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - F		
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>91</b>		
003.26.782.0236.10066	AQUIS.VEÍC.MÁQ.E EQUIP.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS - FETHA		
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>92</b>		
003.26.782.0236.20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE		
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.250,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>93</b>		
003.26.782.0236.20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE		
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		5.250,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>178.550,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>101</b>		
001.04.122.0003.10012	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GAB.SEC.DE EDUCAÇÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		22.400,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>102</b>		
001.04.122.0003.10243	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE EDUCA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.800,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>103</b>		
001.04.122.0003.10243	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE EDUCA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.350,00
<b>Cód. Reduzido 107</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 110</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
<b>Cód. Reduzido 111</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.700,00
<b>Cód. Reduzido 115</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 116</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.700,00
<b>Cód. Reduzido 117</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00
<b>Cód. Reduzido 123</b>		
001.04.122.0003.20148	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE EDUC.DESPORTO, LAZER E CULT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 124</b>		
001.04.122.0003.20148	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE EDUC.DESPORTO, LAZER E CULT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 127</b>		
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	33.940,00
<b>Cód. Reduzido 128</b>		
002.12.365.0039.10059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECH RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.600,00
<b>Cód. Reduzido 129</b>		
002.12.365.0039.10059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECH RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 134</b>	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
<b>Cód. Reduzido 142</b>	
003.12.361.0040.10015	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMEN
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS 100.000,00
<b>Cód. Reduzido 143</b>	
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS 18.640,00
<b>Cód. Reduzido 144</b>	
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS 40.000,00
<b>Cód. Reduzido 145</b>	
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS 387.850,00
<b>Cód. Reduzido 146</b>	
003.12.361.0040.10256	REFORMA DA ESCOLA DO PINGOS D'AGUA
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS 10.000,00
<b>Cód. Reduzido 147</b>	
003.12.361.0040.10256	REFORMA DA ESCOLA DO PINGOS D'AGUA
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.960,00
<b>Cód. Reduzido 151</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 4.190,00
<b>Cód. Reduzido 155</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.050,00
<b>Cód. Reduzido 181</b>	
006.12.361.0040.10018	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - PDDE
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.050,00
<b>Cód. Reduzido 182</b>	
006.12.361.0040.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE DINHEIRO DA ES
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 630,00
<b>Cód. Reduzido 183</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

006.12.361.0040.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE DINHEIRO DA ES TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	630,00
	<b>Cód. Reduzido 184</b>	
006.12.361.0040.20029	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE DINHEIRO DA ES TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	630,00
	<b>Cód. Reduzido 185</b>	
007.27.812.0044.10076	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/SETOR DE DESPORTO E RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.070,00
	<b>Cód. Reduzido 186</b>	
007.27.812.0044.10205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	840,00
	<b>Cód. Reduzido 187</b>	
007.27.812.0044.10205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.637,00
	<b>Cód. Reduzido 188</b>	
007.27.812.0044.10205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	<b>Cód. Reduzido 194</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	<b>Cód. Reduzido 196</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
	<b>Cód. Reduzido 205</b>	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 208</b>	
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.650,00
	<b>Cód. Reduzido 211</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	190.000,00
	<b>Cód. Reduzido 235</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 236</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 240</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 241</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 242</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	117.000,00
<b>Cód. Reduzido 252</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	788,00
<b>Cód. Reduzido 253</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 254</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 258</b>		
010.13.392.0046.20041	MANUTENÇÃO COM A BANDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	365,00
<b>Cód. Reduzido 263</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 270</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 272</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 283</b>		
010.13.392.0048.10185	AQUIS.DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
<b>Cód. Reduzido 284</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.000,00
<b>Cód. Reduzido 285</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 286</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 288</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.400,00
<b>Cód. Reduzido 289</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
<b>Cód. Reduzido 290</b>		
011.12.364.0042.10207	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ENSINO RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 291</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
<b>Cód. Reduzido 292</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	350,00
<b>Cód. Reduzido 293</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 294</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 295</b>	
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 1.000,00
<b>Cód. Reduzido 297</b>	
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
<b>Cód. Reduzido 298</b>	
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 7.000,00
	<b>SUBTOTAL 1.561.620,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 301</b>	
001.04.122.0003.10024	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - GAB.SEC.DE SAÚDE
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS 8.000,00
<b>Cód. Reduzido 309</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.050,00
<b>Cód. Reduzido 310</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.050,00
<b>Cód. Reduzido 312</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.050,00
<b>Cód. Reduzido 313</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.050,00
<b>Cód. Reduzido 314</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.050,00
<b>Cód. Reduzido 315</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.050,00
<b>Cód. Reduzido 316</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.150,00
<b>Cód. Reduzido 318</b>		
001.04.122.0003.20149	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 319</b>		
001.04.122.0003.20149	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 320</b>		
001.04.122.0003.20149	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 322</b>		
002.10.243.0091.20230	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.690,00
<b>Cód. Reduzido 323</b>		
002.10.243.0091.20230	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 326</b>		
002.10.301.0079.10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
<b>Cód. Reduzido 328</b>		
002.10.301.0079.10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 329</b>		
002.10.301.0079.10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 347</b>		
003.10.301.0079.10045	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ATENÇÃO BÁSICA TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE INVESTIMENTO - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 361</b>		
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800,00
<b>Cód. Reduzido 374</b>		
003.10.301.0079.20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>375</b>		
003.10.301.0079.20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>245.240,00</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>385</b>		
001.04.122.0003.20150	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>386</b>		
001.04.122.0003.20150	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>387</b>		
001.04.122.0003.20150	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>410</b>		
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		27.370,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>411</b>		
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		38.335,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>413</b>		
001.08.244.0090.10255	CONSTRUÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		230,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>414</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.550,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>415</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		162.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>418</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		25.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>425</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 426</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 428</b>		
001.08.244.0090.20213	MANUTENÇÃO COM APOIO À MULHER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
<b>Cód. Reduzido 430</b>		
001.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	658.190,00
<b>Cód. Reduzido 433</b>		
002.08.244.0090.10036	AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DES TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	660,00
<b>Cód. Reduzido 434</b>		
002.08.244.0090.10036	AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	260,00
<b>Cód. Reduzido 435</b>		
002.08.244.0090.10037	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE MOVEIS E UTENSILIOS PARA O FU TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 442</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 443</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 777</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.070,00
<b>Cód. Reduzido 444</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.700,00
<b>Cód. Reduzido 445</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 446</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 447</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.008,00
<b>Cód. Reduzido 448</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.190,00
<b>Cód. Reduzido 449</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 450</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 451</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 454</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 456</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 457</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 458</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 459</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 462</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.490,00
	<b>Cód. Reduzido 464</b>	
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
	<b>Cód. Reduzido 465</b>	
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.600,00
	<b>Cód. Reduzido 466</b>	
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
	<b>Cód. Reduzido 467</b>	
002.08.244.0090.20063	MANUT.E ENC.C/O FUNDO PARTILHADO DE INVEST.SOCIAIS-FUPIS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 468</b>	
002.08.244.0090.20063	MANUT.E ENC.C/O FUNDO PARTILHADO DE INVEST.SOCIAIS-FUPIS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 469</b>	
002.08.244.0090.20063	MANUT.E ENC.C/O FUNDO PARTILHADO DE INVEST.SOCIAIS-FUPIS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 470</b>	
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	<b>Cód. Reduzido 471</b>	
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	43.020,00
	<b>Cód. Reduzido 472</b>	
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	<b>Cód. Reduzido 778</b>	
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.010,00
	<b>Cód. Reduzido 473</b>	
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 477</b>		
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 478</b>		
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 480</b>		
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 481</b>		
002.08.244.0090.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 485</b>		
002.08.244.0090.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 486</b>		
002.08.244.0090.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 487</b>		
002.08.244.0090.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.600,00
<b>Cód. Reduzido 495</b>		
002.08.244.0090.20095	MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUAD	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 496</b>		
002.08.244.0090.20095	MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUAD	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
<b>Cód. Reduzido 497</b>		
002.08.244.0090.20095	MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUAD	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
<b>Cód. Reduzido 498</b>		
002.08.244.0090.20095	MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUAD	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.450,00
<b>Cód. Reduzido 499</b>		
002.08.244.0090.20095	MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUAD RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 500</b>		
002.08.244.0090.20095	MANUT.COM O PROGRAMA DE BENEFÍCIO PRESTAÇÃO CONTINUAD TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
<b>Cód. Reduzido 501</b>		
002.08.244.0090.20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
<b>Cód. Reduzido 502</b>		
002.08.244.0090.20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 503</b>		
002.08.244.0090.20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
<b>Cód. Reduzido 504</b>		
002.08.244.0090.20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
<b>Cód. Reduzido 506</b>		
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 508</b>		
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.000,00
<b>Cód. Reduzido 512</b>		
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido 516</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 517</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	77.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 518</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 776</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.340,00
<b>Cód. Reduzido 519</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 520</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 521</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido 522</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 528</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
<b>Cód. Reduzido 529</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.900,00
<b>Cód. Reduzido 530</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	276.000,00
<b>Cód. Reduzido 531</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
<b>Cód. Reduzido 532</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.250,00
<b>Cód. Reduzido 534</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>536</b>	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	4.200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>541</b>	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>542</b>	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>544</b>	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>545</b>	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.150,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>549</b>	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>553</b>	
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.632.873,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>555</b>	
001.04.122.0003.10038	AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE AGRICULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>561</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	1.050,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>564</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	250,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 565</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	3.340,00
<b>Cód. Reduzido 567</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	84.700,00
<b>Cód. Reduzido 570</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 571</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 578</b>		
001.18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	55.000,00
<b>Cód. Reduzido 581</b>		
001.20.606.0003.10239	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE AGRIC RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	28.000,00
<b>Cód. Reduzido 582</b>		
001.20.606.0015.10257	AQUIS. DE EQUIP.MAT.PERMANENTE PARA O FUNDO MUNICIPAL DO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 583</b>		
001.20.606.0015.10259	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA O INCENTIVO DA AGRICULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	2.500,00
<b>Cód. Reduzido 593</b>		
001.20.606.0015.20072	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 594</b>		
001.20.606.0015.20072	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 595</b>		
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 596</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 599</b>	
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.950,00
	<b>Cód. Reduzido 600</b>	
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	948,00
	<b>Cód. Reduzido 602</b>	
001.20.606.0015.20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.400,00
	<b>Cód. Reduzido 603</b>	
001.20.606.0015.20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
	<b>Cód. Reduzido 604</b>	
001.20.606.0015.20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	<b>Cód. Reduzido 815</b>	
001.20.606.0015.20228	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA RECI CLAGEM RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
	<b>Cód. Reduzido 607</b>	
001.20.606.0015.20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
	<b>Cód. Reduzido 608</b>	
001.20.606.0015.20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>210.838,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 610</b>	
001.04.122.0003.20152	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.FINANÇAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
	<b>Cód. Reduzido 611</b>	
001.04.122.0003.20152	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.FINANÇAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>613</b>		
001.04.123.0003.10040	AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		40.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>621</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		4.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>622</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		1.050,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>623</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		5.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>624</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		50.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>625</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		330.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>628</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		1.050,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>629</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO		
	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		550,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>633</b>		
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3290000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		42.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>634</b>		
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4690000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		28.104,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>501.954,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>636</b>		
001.04.122.0003.10003	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERM.P/GAB.SEC.DE SANEAMENTO E SERVIÇOS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	3.600,00
<b>Cód. Reduzido 642</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	5.150,00
<b>Cód. Reduzido 643</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	31.000,00
<b>Cód. Reduzido 644</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	5.250,00
<b>Cód. Reduzido 645</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 646</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	32.000,00
<b>Cód. Reduzido 647</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 648</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 649</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 651</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 653</b>		
001.04.122.0003.20153	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URB RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 654</b>		
001.04.122.0003.20153	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URB RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.050,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>655</b>		
001.04.122.0003.20153	DESPESAS COM PUBLICIDADE P/SEC.SANEAMENTO E SERVIÇOS URB		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		2.100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>656</b>		
002.17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO		
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		5.250,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>657</b>		
002.17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA		
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		54.670,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>658</b>		
002.17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		42.270,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>659</b>		
002.17.512.0080.10048	AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENT		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		16.045,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>666</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		165.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>667</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		1.050,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>668</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		37.280,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>671</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		1.050,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>672</b>		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		45.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>673</b>		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		96.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>674</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 675</b>	
003.15.451.0060.10055	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	<b>Cód. Reduzido 676</b>	
003.15.451.0060.10240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.SANEAME RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.190,00
	<b>Cód. Reduzido 677</b>	
003.15.451.0060.10240	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.SANEAME RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
	<b>Cód. Reduzido 679</b>	
003.15.451.0060.10251	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO BRASI RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.780,00
	<b>Cód. Reduzido 681</b>	
003.15.451.0060.10253	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS DO PINGO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	600,00
	<b>Cód. Reduzido 682</b>	
003.15.451.0060.20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 683</b>	
003.15.451.0060.20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 686</b>	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	<b>Cód. Reduzido 687</b>	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	25.000,00
	<b>Cód. Reduzido 689</b>	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.000,00
	<b>Cód. Reduzido 690</b>	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	39.880,00
<b>Cód. Reduzido 691</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00
<b>Cód. Reduzido 692</b>		
003.15.452.0060.10130	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO DE LIXO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 696</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 698</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 700</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.250,00
<b>Cód. Reduzido 701</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.300,00
<b>Cód. Reduzido 704</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.400,00
<b>Cód. Reduzido 707</b>		
003.15.452.0060.20090	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 708</b>		
003.15.452.0060.20090	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.800,00
<b>Cód. Reduzido 710</b>		
003.15.781.0102.20130	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 711</b>		
003.15.781.0102.20130	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 713</b>		
003.25.752.0067.20091	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.850,00
<b>Cód. Reduzido 714</b>		
003.25.752.0067.20091	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.340,00
<b>Cód. Reduzido 716</b>		
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 718</b>		
004.16.482.0235.10041	HABITAÇÃO URBANA - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 719</b>		
004.16.482.0235.10041	HABITAÇÃO URBANA - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 720</b>		
004.26.782.0236.10078	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 722</b>		
004.26.782.0236.20118	MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.011.605,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 724</b>		
001.04.122.0003.10189	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/ SECRETARIA DE IND.COM.TU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.220,00
<b>Cód. Reduzido 725</b>		
001.04.122.0003.10245	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA PARA SECRETARIA DE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49.510,00
<b>Cód. Reduzido 726</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 728</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00
<b>Cód. Reduzido 729</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 730</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 734</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.076,00
<b>Cód. Reduzido 735</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido 736</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 737</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 738</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 739</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 741</b>		
001.04.122.0003.20197	DESP.COM PUBLICIDADE P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.T	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 742</b>		
001.04.122.0003.20197	DESP.COM PUBLICIDADE P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.T	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 743</b>		
001.04.122.0003.20197	DESP.COM PUBLICIDADE P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.T	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
<b>Cód. Reduzido 748</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 749</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 750</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido 752</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.540,00
<b>Cód. Reduzido 754</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	800,00
<b>Cód. Reduzido 755</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00
<b>Cód. Reduzido 756</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>208.396,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.426.105,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: 9H4412

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Decreto nº 2830/2024 , 1 de Outubro de 2024

**EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO GORGEN**, Prefeito Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de atribuições legais, especialmente a Lei 1540/2023, e em consonância com a Lei 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 750.491,00 (Setecentos e cinquenta mil e quatrocentos e noventa e um reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
<b>Cód. Reduzido 791</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.291,00
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.70%	
<b>Cód. Reduzido 864</b>		
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	495.600,00
<b>Cód. Reduzido 865</b>		
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>613.091,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
002.10.301.0079.10025	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE,MÓV.E UTENSILIOS P/SETOR DE SAÚDE	
<b>Cód. Reduzido 863</b>		
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.500,00
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
<b>Cód. Reduzido 871</b>		
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS à PESSOA JURÍDICA	119.900,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>137.400,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>750.491,00</b>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE QUERÊNCIA - MT.  
Querência-MT, AO HUM DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação

no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO: DUTSI8

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2850/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 6.734.829,00 (SEIS MILHOES E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>24</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	644.090,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>27</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	17.960,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>28</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.595,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>29</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.265,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>32</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.170,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>703.080,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>64</b>	
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.163,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>83</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		122.490,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>861</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		192.550,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>87</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		80.364,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>401.567,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>108</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO		10.810,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>135</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>136</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		65.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>862</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		32.149,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>150</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>152</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.130,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>153</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		99.800,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>168</b>		
005.12.361.0035.20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCO		
	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	144.010,00
<b>Cód. Reduzido 172</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 174</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.094,00
<b>Cód. Reduzido 175</b>		
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.300,00
<b>Cód. Reduzido 191</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.960,00
<b>Cód. Reduzido 193</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	600,00
<b>Cód. Reduzido 197</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.822,00
<b>Cód. Reduzido 198</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.533,00
<b>Cód. Reduzido 202</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.600,00
<b>Cód. Reduzido 221</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	179.642,00
<b>Cód. Reduzido 230</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	222.200,00
<b>Cód. Reduzido 242</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	109.170,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 244</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS 113.950,00
<b>Cód. Reduzido 250</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 36.050,00
<b>Cód. Reduzido 260</b>	
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 3.839,00
<b>Cód. Reduzido 266</b>	
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 31.085,00
<b>Cód. Reduzido 276</b>	
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 11.500,00
<b>Cód. Reduzido 300</b>	
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.000,00
<b>SUBTOTAL 1.163.844,00</b>	
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 306</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 1.120,00
<b>Cód. Reduzido 332</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS 1.650.660,00
<b>Cód. Reduzido 335</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO 355.000,00
<b>Cód. Reduzido 336</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 30.000,00
<b>Cód. Reduzido 337</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	6.000,00
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	40.741,00
<b>Cód. Reduzido 339</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	2.020,00
<b>Cód. Reduzido 340</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.307.760,00
<b>Cód. Reduzido 891</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	13.941,00
<b>Cód. Reduzido 343</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	2.490,00
<b>Cód. Reduzido 344</b>		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	8.954,00
<b>Cód. Reduzido 887</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	11.067,00
<b>Cód. Reduzido 356</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	8.380,00
<b>Cód. Reduzido 357</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	105,00
<b>Cód. Reduzido 811</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	130,00
<b>Cód. Reduzido 363</b>		
003.10.301.0079.20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	9.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>370</b>		
003.10.301.0079.20179	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ES		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		47.890,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>373</b>		
003.10.301.0079.20193	VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROGRAMA PREVINE BRASIL		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.890,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>378</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		55.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>379</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.702,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>381</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		64.738,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>886</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.967,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.652.155,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>412</b>		
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.355,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>419</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>420</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		80.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>421</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>423</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.216,00
<b>Cód. Reduzido 463</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	39.967,00
<b>Cód. Reduzido 488</b>		
002.08.244.0090.20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCUL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00
<b>Cód. Reduzido 513</b>		
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.658,00
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.690,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>181.886,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido 597</b>		
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	54.656,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>54.656,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 619</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.740,00
<b>Cód. Reduzido 620</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.175,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.915,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 641</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	390,00
<b>Cód. Reduzido 660</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.930,00
<b>Cód. Reduzido 661</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	710,00
<b>Cód. Reduzido 664</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6.830,00
<b>Cód. Reduzido 666</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.525,00
<b>Cód. Reduzido 670</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.949,00
<b>Cód. Reduzido 699</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	308.645,00
<b>Cód. Reduzido 860</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	127.300,00
<b>Cód. Reduzido 702</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.766,00
<b>Cód. Reduzido 703</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.911,00
<b>Cód. Reduzido 704</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.053,00
<b>Cód. Reduzido 723</b>		
004.26.782.0236.20118	MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.212,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>553.221,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 727</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.820,00
<b>Cód. Reduzido 731</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.685,00
<b>Cód. Reduzido 740</b>		
001.04.122.0003.20196	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.T RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.505,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.734.829,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido 1</b>		
001.04.122.0003.10004	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.379,00
<b>Cód. Reduzido 2</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.260,00
<b>Cód. Reduzido 3</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 4</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 7</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.920,00
<b>Cód. Reduzido 10</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.175,00
<b>Cód. Reduzido 11</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.505,00
<b>Cód. Reduzido 14</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.360,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>15</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		800,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>18</b>		
001.04.122.0003.20104	VERBAS INDENIZATÓRIAS - GABINETE DO PREFEITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		14.474,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>101.873,00</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>31</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		9.685,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>40</b>		
001.06.181.0030.20103	CONVÊNIO CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚ		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		48.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>50</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>52</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>63.685,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>63</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.860,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>74</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		23.300,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>760</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS		
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		391.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>78</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		100.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>79</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	66.872,00
	<b>Cód. Reduzido 86</b>	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	103.561,00
	<b>Cód. Reduzido 94</b>	
003.26.782.0236.20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	962,00
	<b>Cód. Reduzido 95</b>	
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>Cód. Reduzido 96</b>	
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>Cód. Reduzido 98</b>	
003.26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>Cód. Reduzido 99</b>	
003.26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>Cód. Reduzido 100</b>	
003.26.782.0236.20131	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>Cód. Reduzido 104</b>	
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>696.805,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 104</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.602,00
	<b>Cód. Reduzido 110</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.289,00
	<b>Cód. Reduzido 112</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.130,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 113</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.850,00
<b>Cód. Reduzido 121</b>		
001.04.122.0003.20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00
<b>Cód. Reduzido 842</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.882,00
<b>Cód. Reduzido 142</b>		
003.12.361.0040.10015	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.550,00
<b>Cód. Reduzido 144</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
<b>Cód. Reduzido 145</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	499.700,00
<b>Cód. Reduzido 812</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.300,00
<b>Cód. Reduzido 177</b>		
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	155.398,00
<b>Cód. Reduzido 178</b>		
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 179</b>		
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 180</b>		
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.973,00
<b>Cód. Reduzido 219</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	179.642,00
	<b>Cód. Reduzido 222</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	337.430,00
	<b>Cód. Reduzido 232</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
	<b>Cód. Reduzido 248</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	39.000,00
	<b>Cód. Reduzido 255</b>	
010.13.392.0046.10023	AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
	<b>Cód. Reduzido 256</b>	
010.13.392.0046.10062	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.200,00
	<b>Cód. Reduzido 296</b>	
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	55.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.631.246,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 307</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.652,00
	<b>Cód. Reduzido 308</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 311</b>	
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	<b>Cód. Reduzido 324</b>	
002.10.301.0079.10025	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE,MÓV.E UTENSILIOS P/SETOR DE S RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>325</b>		
002.10.301.0079.10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		243.933,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>331</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.928.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>333</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		54.756,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.285.341,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>762</b>		
001.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS		
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		514.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>505</b>		
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>521</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>519.000,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>558</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.941,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>577</b>		
001.18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR		30.167,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>585</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>586</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>587</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 601</b>		
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>57.108,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 613</b>		
001.04.123.0003.10040	AQUI SICA O DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.620,00
<b>Cód. Reduzido 632</b>		
001.11.331.0007.20076	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR- PASEP RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
<b>Cód. Reduzido 633</b>		
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	164.738,00
<b>Cód. Reduzido 634</b>		
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.400,00
<b>Cód. Reduzido 635</b>		
001.99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
9999000000	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	905.437,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.284.195,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 818</b>		
002.17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.910,00
<b>Cód. Reduzido 769</b>		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DO ESTADO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.800,00
<b>Cód. Reduzido 675</b>		
003.15.451.0060.10055	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 691</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
<b>Cód. Reduzido 695</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.967,00
<b>Cód. Reduzido 701</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.050,00
<b>Cód. Reduzido 715</b>		
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.849,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>90.576,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 755</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.000,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>6.734.829,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYxMTsyNy8wMS8yMDI1IDA30jQ1](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYxMTsyNy8wMS8yMDI1IDA30jQ1)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2851/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 4.009.367,92 (QUATRO MILHOES E NOVE MIL E TREZENTOS E SESENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>788</b>	
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	399.164,32
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>861</b>	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	84.820,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>97</b>	
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	141.940,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>625.924,32</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>862</b>	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.340,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>873</b>	
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/	
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	574.531,60
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>163</b>	
004.12.306.0036.20020	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR P/PRÉ-ESCOLAR E CRECH	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	65.999,00
<b>Cód. Reduzido 164</b>		
004.12.306.0036.20027	MANUT.COM A MERENDA ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL - PNA TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	42.954,00
<b>Cód. Reduzido 212</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.130.140,00
<b>Cód. Reduzido 217</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3191000000	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	281.860,00
<b>Cód. Reduzido 219</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	8.000,00
<b>Cód. Reduzido 227</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3191000000	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	149.130,00
<b>Cód. Reduzido 237</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3191000000	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	105.890,00
<b>Cód. Reduzido 805</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO VAAR	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	84.888,00
<b>Cód. Reduzido 243</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSI CA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	41.060,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.486.792,60</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 870</b>		
002.10.301.0079.10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	350.044,00
<b>Cód. Reduzido 887</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSI CA - AB IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	12.245,00
<b>Cód. Reduzido 356</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSI CA - AB	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	37.000,00
<b>Cód. Reduzido 381</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	32.000,00
<b>Cód. Reduzido 886</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.830,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>438.119,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido 757</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.828,00
<b>Cód. Reduzido 715</b>		
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	237.191,00
<b>Cód. Reduzido 717</b>		
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.100,00
<b>Cód. Reduzido 723</b>		
004.26.782.0236.20118	MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	201.413,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>458.532,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.009.367,92</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYxMjYyNy8wMS8yMDI1IDA3OjQ1](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYxMjYyNy8wMS8yMDI1IDA3OjQ1)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2852/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 150.439,07 (CENTO E CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>28</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	175,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>29</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	957,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>32</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	825,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.957,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>64</b>	
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200,00</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>113</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>135</b>	
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.200,00
<b>Cód. Reduzido 862</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.291,00
<b>Cód. Reduzido 145</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	431,00
<b>Cód. Reduzido 150</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
<b>Cód. Reduzido 152</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.703,00
<b>Cód. Reduzido 154</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.800,00
<b>Cód. Reduzido 172</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.606,00
<b>Cód. Reduzido 201</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.569,00
<b>Cód. Reduzido 798</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU	
	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.538,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>97.538,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 344</b>		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.530,00
<b>Cód. Reduzido 356</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
<b>Cód. Reduzido 358</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.946,00
	<b>Cód. Reduzido 363</b>		
003.10.301.0079.20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.600,00
	<b>Cód. Reduzido 378</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>20.576,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	<b>Cód. Reduzido 419</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.810,00
	<b>Cód. Reduzido 461</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.165,00
	<b>Cód. Reduzido 465</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.300,00
	<b>Cód. Reduzido 858</b>		
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		302,07
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>11.577,07</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>		
	<b>Cód. Reduzido 562</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		12.600,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>12.600,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>		
	<b>Cód. Reduzido 666</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.235,00
	<b>Cód. Reduzido 669</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		352,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 699</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.500,00
<b>Cód. Reduzido 702</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	462,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.549,00</b>
<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>		
<b>Cód. Reduzido 731</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.442,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.442,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>150.439,07</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido 31</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.957,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.957,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido 59</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>200,00</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido 110</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.606,00
<b>Cód. Reduzido 125</b>		
001.04.122.0003.20148	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE EDUC.DESPORTO, LAZER E CULT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	400,00
<b>Cód. Reduzido 842</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.291,00
<b>Cód. Reduzido 136</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		6.000,00
	<b>Cód. Reduzido 144</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		431,00
	<b>Cód. Reduzido 153</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		19.703,00
	<b>Cód. Reduzido 202</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.569,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>96.000,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
	<b>Cód. Reduzido 304</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.530,00
	<b>Cód. Reduzido 307</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.600,00
	<b>Cód. Reduzido 368</b>		
003.10.301.0079.20177	MANUTENÇÃO COM SAÚDE BUCAL - ESTADO		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		13.446,00
	<b>Cód. Reduzido 375</b>		
003.10.301.0079.20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>20.576,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
	<b>Cód. Reduzido 408</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.538,00
	<b>Cód. Reduzido 441</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		8.810,00
	<b>Cód. Reduzido 479</b>		
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.617,07
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>482</b>	
002.08.244.0090.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.150,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.115,07</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>567</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>12.600,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>682</b>	
003.15.451.0060.20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	4.087,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>704</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	462,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.549,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM,TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>755</b>	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	1.442,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.442,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>150.439,07</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYxNDsyNy8wMS8yMDI1IDA3OjQ1](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYxNDsyNy8wMS8yMDI1IDA3OjQ1)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2853/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
 ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD NO VALOR  
 MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a)  
 Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO  
 GROSSO, no uso de suas atribuições  
 legais, especialmente a Lei Municipal  
 n.º 1540/2023, e em consonância com a  
 Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de  
 QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ALTERAÇÃO DO QDD, até o montante de R\$ 1.371,00 (HUM MIL E  
 TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>			
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>87</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.371,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.371,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>1.371,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será  
 coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>			
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>88</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.371,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.371,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>1.371,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
 ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?Mtc7MjYxNTsyNy8wMS8yMDI1IDA3OjQ1](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?Mtc7MjYxNTsyNy8wMS8yMDI1IDA3OjQ1)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2856/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 513.138,80 (QUINHENTOS E TREZE MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>878</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.620,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>879</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>865</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>33.620,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>876</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	117.430,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>889</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.529,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>890</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	138.668,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>774</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ES		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		156.969,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>881</b>		
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		15.908,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>875</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.710,80
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>472.214,80</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>783</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>784</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.500,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>782</b>		
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.804,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>7.304,00</b>
	<b>TOTAL</b>		<b>513.138,80</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>
--------------	-------------

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYxNzsyNy8wMS8yMDI1IDA3OjQ2](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYxNzsyNy8wMS8yMDI1IDA3OjQ2)





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2865/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 2.746.278,43 (DOIS MILHOES E SETECENTOS E QUARENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>14</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.000,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>23</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>24</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	312.661,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>28</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.616,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>29</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.090,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>30</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	970,00
<b>Cód. Reduzido 39</b>		
001.04.122.0003.20146	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>349.338,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
<b>Cód. Reduzido 78</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	51.572,00
<b>Cód. Reduzido 87</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	456.032,00
<b>Cód. Reduzido 94</b>		
003.26.782.0236.20017	MANUT.DE ESTRADAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS P/SETOR DE RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	95.000,00
<b>Cód. Reduzido 95</b>		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.739,00
<b>Cód. Reduzido 97</b>		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.718,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>719.061,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 109</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.200,00
<b>Cód. Reduzido 862</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	98.332,00
<b>Cód. Reduzido 892</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 152</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	411,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 153</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.769,00
<b>Cód. Reduzido 154</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 172</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.555,00
<b>Cód. Reduzido 173</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	41.225,00
<b>Cód. Reduzido 175</b>		
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
<b>Cód. Reduzido 177</b>		
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.020,00
<b>Cód. Reduzido 218</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	266.504,00
<b>Cód. Reduzido 220</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.076,00
<b>Cód. Reduzido 230</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30,00
<b>Cód. Reduzido 242</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35,00
<b>Cód. Reduzido 250</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	36.322,00
<b>Cód. Reduzido 265</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.250,00
<b>Cód. Reduzido 300</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>559.729,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 311</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80,00
<b>Cód. Reduzido 331</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	920,00
<b>Cód. Reduzido 332</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	68.713,00
<b>Cód. Reduzido 334</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.531,00
<b>Cód. Reduzido 335</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	900,00
<b>Cód. Reduzido 767</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	73.420,00
<b>Cód. Reduzido 336</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.835,00
<b>Cód. Reduzido 895</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	574,72
<b>Cód. Reduzido 339</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>340</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		146.200,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>891</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.248,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>900</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		51.985,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>356</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.930,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>357</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		119.846,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>811</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		80,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>365</b>		
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		11.220,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>378</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>381</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		164.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>383</b>		
003.10.302.0079.20178	MANUTENÇÃO COM O PAICI - ESTADO		
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS N		11.025,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>694.507,72</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>412</b>		
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.465,00
<b>Cód. Reduzido 421</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 423</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.309,00
<b>Cód. Reduzido 449</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	334,50
<b>Cód. Reduzido 899</b>		
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SUAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,21
<b>Cód. Reduzido 547</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FNAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.800,00
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FNAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>55.959,71</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido 597</b>		
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	92.916,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>92.916,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 619</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.925,00
<b>Cód. Reduzido 625</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	541,00
<b>Cód. Reduzido 627</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	51,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>4.517,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 702</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	196.391,00
	<b>Cód. Reduzido 723</b>	
004.26.782.0236.20118	MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	60.130,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>256.521,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
	<b>Cód. Reduzido 731</b>	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	4.875,00
	<b>Cód. Reduzido 732</b>	
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	550,00
	<b>Cód. Reduzido 745</b>	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS	2.304,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>7.729,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.746.278,43</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 1</b>	
001.04.122.0003.10004	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	4490000000 APLICAÇÕES DIRETAS	218,49
	<b>Cód. Reduzido 7</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3190000000 APLICAÇÕES DIRETAS	0,72
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>219,21</b>
	<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 31</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	3390000000 APLICAÇÕES DIRETAS	36.482,00
	<b>Cód. Reduzido 33</b>	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.380,00
<b>Cód. Reduzido 50</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 52</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.100,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>48.962,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido 57</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.331,00
<b>Cód. Reduzido 63</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.800,00
<b>Cód. Reduzido 72</b>		
001.04.122.0003.20147	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE OBRAS PÚBL.E ESTRADAS DE RO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 76</b>		
002.26.782.0101.10010	AQUI SIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.230,00
<b>Cód. Reduzido 79</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00
<b>Cód. Reduzido 82</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.500,00
<b>Cód. Reduzido 83</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	163.107,00
<b>Cód. Reduzido 85</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.307,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 86</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	158.973,00
<b>Cód. Reduzido 809</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.734,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>428.082,00</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido 101</b>		
001.04.122.0003.10012	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GAB.SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.050,00
<b>Cód. Reduzido 113</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.300,00
<b>Cód. Reduzido 118</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	48.851,00
<b>Cód. Reduzido 122</b>		
001.04.122.0003.20122	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SEC.MUNIC.DE EDUC.E DESPORTO, LAZ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00
<b>Cód. Reduzido 125</b>		
001.04.122.0003.20148	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE EDUC.DESPORTO, LAZER E CULT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.600,00
<b>Cód. Reduzido 127</b>		
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 130</b>		
002.12.365.0039.10059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECH RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500,00
<b>Cód. Reduzido 842</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	102.672,00
<b>Cód. Reduzido 135</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.685,00
<b>Cód. Reduzido 136</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	68.000,00
<b>Cód. Reduzido 144</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.230,00
<b>Cód. Reduzido 786</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/ TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	45.403,00
<b>Cód. Reduzido 157</b>		
003.12.361.0040.20237	MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.550,00
<b>Cód. Reduzido 159</b>		
003.12.361.0040.20237	MANUTENÇÃO E ENC.COM O CONSELHO DE EDUCAÇÃO RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.620,00
<b>Cód. Reduzido 180</b>		
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEUDC FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.524,00
<b>Cód. Reduzido 823</b>		
007.13.392.0046.10062	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	990,00
<b>Cód. Reduzido 824</b>		
007.13.392.0046.10062	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.500,00
<b>Cód. Reduzido 187</b>		
007.27.812.0044.10205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.730,00
<b>Cód. Reduzido 188</b>		
007.27.812.0044.10205	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CAMPOS, QUADRAS, QUA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
<b>Cód. Reduzido 194</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 195</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.640,00
<b>Cód. Reduzido 196</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.740,00
<b>Cód. Reduzido 198</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
<b>Cód. Reduzido 201</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.390,00
<b>Cód. Reduzido 202</b>		
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.730,00
<b>Cód. Reduzido 827</b>		
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.000,00
<b>Cód. Reduzido 205</b>		
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.470,00
<b>Cód. Reduzido 826</b>		
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.810,00
<b>Cód. Reduzido 210</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
<b>Cód. Reduzido 213</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
<b>Cód. Reduzido 214</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.000,00
<b>Cód. Reduzido 223</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00
	<b>Cód. Reduzido 224</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00
	<b>Cód. Reduzido 229</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
	<b>Cód. Reduzido 239</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	988,00
	<b>Cód. Reduzido 243</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	90.000,00
	<b>Cód. Reduzido 246</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.000,00
	<b>Cód. Reduzido 247</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.861,00
	<b>Cód. Reduzido 248</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	48.136,00
	<b>Cód. Reduzido 257</b>	
010.13.392.0046.20041	MANUTENÇÃO COM A BANDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	690,00
	<b>Cód. Reduzido 259</b>	
010.13.392.0046.20041	MANUTENÇÃO COM A BANDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	680,00
	<b>Cód. Reduzido 261</b>	
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 262</b>	
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.290,00
<b>Cód. Reduzido 278</b>		
010.13.392.0046.20117	INCENTIVO AO DIA DO EVANGÉLICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.280,00
<b>Cód. Reduzido 282</b>		
010.13.392.0048.10105	CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.980,00
<b>Cód. Reduzido 285</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.120,00
<b>Cód. Reduzido 289</b>		
010.13.392.0048.20185	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE CULTURA - FUNDO MUNICIPAL DE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.300,00
<b>Cód. Reduzido 298</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.590,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.067.700,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 302</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
<b>Cód. Reduzido 308</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.149,00
<b>Cód. Reduzido 337</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	146.731,00
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.494,00
<b>Cód. Reduzido 344</b>		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.035,00
<b>Cód. Reduzido 353</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	65.662,00
	<b>Cód. Reduzido 354</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.400,00
	<b>Cód. Reduzido 358</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.500,00
	<b>Cód. Reduzido 359</b>	
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.290,00
	<b>Cód. Reduzido 362</b>	
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.810,00
	<b>Cód. Reduzido 363</b>	
003.10.301.0079.20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.250,00
	<b>Cód. Reduzido 364</b>	
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	751,00
	<b>Cód. Reduzido 366</b>	
003.10.301.0079.20176	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.940,00
	<b>Cód. Reduzido 367</b>	
003.10.301.0079.20176	MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.640,00
	<b>Cód. Reduzido 368</b>	
003.10.301.0079.20177	MANUTENÇÃO COM SAÚDE BUCAL - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.360,00
	<b>Cód. Reduzido 369</b>	
003.10.301.0079.20177	MANUTENÇÃO COM SAÚDE BUCAL - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.170,00
	<b>Cód. Reduzido 372</b>	
003.10.301.0079.20180	MANUTENÇÃO COM INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DE REABILITAÇÃO	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.690,00
<b>Cód. Reduzido 374</b>		
003.10.301.0079.20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
<b>Cód. Reduzido 379</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.477,00
<b>Cód. Reduzido 813</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10,00
<b>Cód. Reduzido 814</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.440,00
<b>Cód. Reduzido 871</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	77.593,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>414.442,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 399</b>		
001.08.243.0091.10056	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MÁQ.MÓVEIS P/CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	760,00
<b>Cód. Reduzido 401</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	800,00
<b>Cód. Reduzido 409</b>		
001.08.244.0090.10035	AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.MÓV.E UTENS.P/ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.860,00
<b>Cód. Reduzido 416</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	30.710,00
<b>Cód. Reduzido 418</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.367,00
<b>Cód. Reduzido 436</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

002.08.244.0090.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.660,00
	<b>Cód. Reduzido 441</b>	
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	44.500,00
	<b>Cód. Reduzido 461</b>	
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	334,50
	<b>Cód. Reduzido 463</b>	
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.171,00
	<b>Cód. Reduzido 505</b>	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	<b>Cód. Reduzido 527</b>	
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.555,00
	<b>Cód. Reduzido 537</b>	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	70.148,00
	<b>Cód. Reduzido 543</b>	
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>235.865,50</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
	<b>Cód. Reduzido 558</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00
	<b>Cód. Reduzido 566</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.350,00
	<b>Cód. Reduzido 567</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.313,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>577</b>		
001.18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR		34.120,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>578</b>		
001.18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		27.600,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>579</b>		
001.20.606.0003.10239	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE AGRIC		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.730,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>580</b>		
001.20.606.0003.10239	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE AGRIC		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.990,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>602</b>		
001.20.606.0015.20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.620,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>604</b>		
001.20.606.0015.20198	MANUTENÇÃO COM CAMPO EXPERIMENTAL E VIVEIRO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.980,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>114.703,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>613</b>		
001.04.123.0003.10040	AQUI SICA O DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>616</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.625,72
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>624</b>		
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		22.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>633</b>		
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.739,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>34.364,72</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>643</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
	<b>Cód. Reduzido 646</b>	
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.201,00
	<b>Cód. Reduzido 650</b>	
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
	<b>Cód. Reduzido 652</b>	
001.04.122.0003.20127	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRET.MUN.DE SANEAMENTO E SERV. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.266,00
	<b>Cód. Reduzido 659</b>	
002.17.512.0080.10048	AQUIS.EQUIP.MÁQ.MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/SETOR DE SANEAMENT RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.500,00
	<b>Cód. Reduzido 662</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.452,00
	<b>Cód. Reduzido 669</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	138.996,00
	<b>Cód. Reduzido 675</b>	
003.15.451.0060.10055	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.080,00
	<b>Cód. Reduzido 682</b>	
003.15.451.0060.20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.800,00
	<b>Cód. Reduzido 689</b>	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.425,00
	<b>Cód. Reduzido 691</b>	
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	103.650,00
	<b>Cód. Reduzido 699</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
<b>Cód. Reduzido 860</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.439,00
<b>Cód. Reduzido 857</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.616,00
<b>Cód. Reduzido 709</b>		
003.15.452.0062.10108	CONSTRUÇÃO DA CASA MORTUÁRIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.980,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>383.505,00</b>
<b>11</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 729</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.170,00
<b>Cód. Reduzido 736</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.617,00
<b>Cód. Reduzido 747</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.878,00
<b>Cód. Reduzido 754</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.980,00
<b>Cód. Reduzido 755</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.790,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>18.435,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>2.746.278,43</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTC7MjYyOTszMC8wMS8yMDI1IDE10jM1](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTC7MjYyOTszMC8wMS8yMDI1IDE10jM1)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2866/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 10.266.524,00 (DEZ MILHOES E DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido 901</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	66.740,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>66.740,00</b>
<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido 788</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.214.359,00
<b>Cód. Reduzido 97</b>		
003.26.782.0236.20031	MANUT.ESTRADAS MUNIC.VICINAIS P/SETOR DE OBRAS E ESTRADA	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	136.056,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>6.350.415,00</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido 873</b>		
003.12.361.0040.10016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS P/	
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.243.854,00
<b>Cód. Reduzido 168</b>		
005.12.361.0035.20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCO	
	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	130.014,00
<b>Cód. Reduzido 173</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.600,00
<b>Cód. Reduzido 174</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.411,00
<b>Cód. Reduzido 209</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	288.624,00
<b>Cód. Reduzido 212</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.068.463,00
<b>Cód. Reduzido 217</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	257.810,00
<b>Cód. Reduzido 245</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	145.707,00
<b>Cód. Reduzido 251</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	30.000,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.192.483,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>Cód. Reduzido 902</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	128.683,00
<b>Cód. Reduzido 356</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	96.529,00
<b>Cód. Reduzido 903</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	118.956,00
<b>Cód. Reduzido 373</b>		
003.10.301.0079.20193	VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROGRAMA PREVINE BRASIL	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.280,00
<b>Cód. Reduzido 834</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.10.302.0079.10033	AQUIS.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MA TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.450,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>378</b>	
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.870,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>381</b>	
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	83.970,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>814</b>	
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.919,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>457.657,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>715</b>	
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	171.747,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>717</b>	
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.482,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>199.229,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>10.266.524,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL** **0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYzMDszMC8wMS8yMDI1IDE1OjM1](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYzMDszMC8wMS8yMDI1IDE1OjM1)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2867/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 318.656,50 (TREZENTOS E DEZOITO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>896</b>	
005.12.361.0035.20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCO DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.762,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>897</b>	
005.12.361.0035.20144	MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR - FETHAB/SEDUC FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.663,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.425,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>876</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	490,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>889</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE SERVIÇOS DE SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.676,33
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>888</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DO ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.166,83
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>893</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.237,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 894</b>	
003.10.301.0079.20179	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ES
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 16.051,00
	<b>SUBTOTAL 178.621,16</b>
<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 851</b>	
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST
	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO -ASSISTENCIA SOCIAL
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS 48.117,00
<b>Cód. Reduzido 882</b>	
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 4.514,03
<b>Cód. Reduzido 885</b>	
002.08.244.0090.20063	MANUT.E ENC.C/O FUNDO PARTILHADO DE INVEST.SOCIAIS-FUPIS
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 5.393,00
<b>Cód. Reduzido 898</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL
	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SUAS
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS 586,31
	<b>SUBTOTAL 58.610,34</b>
	<b>TOTAL 318.656,50</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**TOTAL 0,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYzMTszMC8wMS8yMDI1IDE10jM1](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYzMTszMC8wMS8yMDI1IDE10jM1)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2869/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 5.213,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E TREZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>109</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	838,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>152</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.375,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.213,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5.213,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>110</b>	
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	838,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>153</b>	
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.375,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>5.213,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>5.213,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYzNDsyNy8wMS8yMDI1IDE0OjMz](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYzNDsyNy8wMS8yMDI1IDE0OjMz)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2881/2024**  
**DE QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 4.540.754,00 (QUATRO MILHOES E QUINHENTOS E QUARENTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>6</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.219,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>8</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	192.902,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>9</b>	
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.098,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>212.219,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>23</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	58.299,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>24</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	67.654,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>26</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	102.158,00
<b>Cód. Reduzido 27</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	56.691,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>284.802,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
<b>Cód. Reduzido 55</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	81,00
<b>Cód. Reduzido 58</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.113,00
<b>Cód. Reduzido 77</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36,00
<b>Cód. Reduzido 78</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49.167,00
<b>Cód. Reduzido 80</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	65.265,00
<b>Cód. Reduzido 81</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	28.175,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>144.837,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 108</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	21.614,00
<b>Cód. Reduzido 189</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.871,00
<b>Cód. Reduzido 191</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.141,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 193</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.090,00
<b>Cód. Reduzido 212</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	113.222,00
<b>Cód. Reduzido 214</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.156,00
<b>Cód. Reduzido 224</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.997,00
<b>Cód. Reduzido 234</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.918,00
<b>Cód. Reduzido 238</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	34.542,00
<b>Cód. Reduzido 246</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.865,00
<b>Cód. Reduzido 268</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.859,00
<b>Cód. Reduzido 270</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.632,00
<b>Cód. Reduzido 271</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	5.120,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>301.027,00</b>
<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido 305</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.515,00
<b>Cód. Reduzido 306</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	3.710,00
<b>Cód. Reduzido 331</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	743.969,00
<b>Cód. Reduzido 332</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.734.126,00
<b>Cód. Reduzido 334</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.466,00
<b>Cód. Reduzido 335</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	128.154,00
<b>Cód. Reduzido 343</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.158,00
<b>Cód. Reduzido 351</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	72.869,00
<b>Cód. Reduzido 904</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	229.500,00
<b>Cód. Reduzido 354</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38.142,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.987.609,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 795</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.128,00
<b>Cód. Reduzido 417</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.823,00
<b>Cód. Reduzido 441</b>		
002.08.244.0090.20061	MANUT.E ENCARGOS COM O PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO - PBF	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.394,00
<b>Cód. Reduzido 529</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	302,00
<b>Cód. Reduzido 530</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.583,00
<b>Cód. Reduzido 533</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	880,00
<b>Cód. Reduzido 535</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.263,00
<b>Cód. Reduzido 537</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	8.809,00
<b>Cód. Reduzido 546</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	34.553,00
<b>Cód. Reduzido 547</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.790,00
<b>Cód. Reduzido 548</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	833,00
<b>Cód. Reduzido 550</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	20.600,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>152.958,00</b>
<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>		
<b>Cód. Reduzido 556</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	28.024,00
	<b>Cód. Reduzido 557</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.314,00
	<b>Cód. Reduzido 558</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.163,00
	<b>Cód. Reduzido 560</b>	
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	9.495,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>55.996,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 614</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	558,00
	<b>Cód. Reduzido 615</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	39.062,00
	<b>Cód. Reduzido 616</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	256,00
	<b>Cód. Reduzido 617</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	52.286,00
	<b>Cód. Reduzido 618</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	16.193,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>108.355,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 638</b>	
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.141,00
	<b>Cód. Reduzido 639</b>	
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.018,00
<b>Cód. Reduzido 640</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.639,00
<b>Cód. Reduzido 641</b>		
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	757,00
<b>Cód. Reduzido 660</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.772,00
<b>Cód. Reduzido 661</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	35.346,00
<b>Cód. Reduzido 664</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6.830,00
<b>Cód. Reduzido 685</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.928,00
<b>Cód. Reduzido 687</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	2.351,00
<b>Cód. Reduzido 693</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.474,00
<b>Cód. Reduzido 694</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.861,00
<b>Cód. Reduzido 695</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.257,00
<b>Cód. Reduzido 696</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36.580,00
<b>Cód. Reduzido 697</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	15.736,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>227.690,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 727</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.433,00
<b>Cód. Reduzido 729</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.831,00
<b>Cód. Reduzido 740</b>		
001.04.122.0003.20196	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.T RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 746</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.296,00
<b>Cód. Reduzido 748</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.701,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>65.261,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.540.754,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>02 GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>Cód. Reduzido 1</b>		
001.04.122.0003.10004	AQUIS.DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.124,00
<b>Cód. Reduzido 2</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.137,00
<b>Cód. Reduzido 3</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.621,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 4</b>		
001.04.122.0003.20004	DESP.COM PUBLICIDADE P/GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.592,00
<b>Cód. Reduzido 7</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	40.540,00
<b>Cód. Reduzido 10</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.324,00
<b>Cód. Reduzido 11</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.036,00
<b>Cód. Reduzido 12</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	457,00
<b>Cód. Reduzido 13</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.562,00
<b>Cód. Reduzido 14</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.647,00
<b>Cód. Reduzido 15</b>		
001.04.122.0003.20005	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38,00
<b>Cód. Reduzido 18</b>		
001.04.122.0003.20104	VERBAS INDENIZATÓRIAS - GABINETE DO PREFEITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	326,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>72.404,00</b>
<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>Cód. Reduzido 19</b>		
001.04.122.0003.10006	AQUIS.EQUIP.E MATERIAL PERMANENTE P/SEC.DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.321,00
<b>Cód. Reduzido 22</b>		
001.04.122.0003.10234	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ADMIN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	78.128,00
<b>Cód. Reduzido 25</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	20.033,00
<b>Cód. Reduzido 30</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	128,00
<b>Cód. Reduzido 32</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	165.439,00
<b>Cód. Reduzido 33</b>		
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.590,00
<b>Cód. Reduzido 36</b>		
001.04.122.0003.20120	VERBAS INDENIZATÓRIAS - SECRETARIA MUNIC.DE ADM.E PLANEJA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.200,00
<b>Cód. Reduzido 39</b>		
001.04.122.0003.20146	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.635,00
<b>Cód. Reduzido 40</b>		
001.06.181.0030.20103	CONVÊNIO CONSEG - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚ RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	72.150,00
<b>Cód. Reduzido 41</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	550,00
<b>Cód. Reduzido 42</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	450,00
<b>Cód. Reduzido 43</b>		
001.06.181.0030.20214	MANUTENÇÃO COM A GUARDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	250,00
<b>Cód. Reduzido 50</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>51</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.081,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>52</b>		
001.26.125.0065.20167	MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		91,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>364.063,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>59</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.735,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>60</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.853,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>64</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		410,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>66</b>		
001.04.122.0003.20010	MANUT.E ENCARGOS COM O GAB,SEC.OBRAS PÚBLICAS		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		3.150,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>75</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		253,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>760</b>		
002.04.122.0003.10235	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE OBRAS		
	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO - OUTROS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		691,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>79</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.829,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>85</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.357,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>88</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.116,00
<b>Cód. Reduzido 89</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>17.444,00</b>
	<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>	
<b>Cód. Reduzido 104</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	26.173,00
<b>Cód. Reduzido 105</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.900,00
<b>Cód. Reduzido 106</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.181,00
<b>Cód. Reduzido 107</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49.991,00
<b>Cód. Reduzido 109</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	122,00
<b>Cód. Reduzido 110</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.933,00
<b>Cód. Reduzido 112</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	580,00
<b>Cód. Reduzido 114</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	217,00
<b>Cód. Reduzido 118</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60,00
<b>Cód. Reduzido 119</b>		
001.04.122.0003.20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	967,00
<b>Cód. Reduzido 120</b>		
001.04.122.0003.20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	887,00
<b>Cód. Reduzido 121</b>		
001.04.122.0003.20099	FÓRUM MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 785</b>		
002.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q	
	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 793</b>		
002.12.365.0039.10013	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR PRÉ-ESCOLAR E CRECH	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	101,00
<b>Cód. Reduzido 131</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 132</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.214,00
<b>Cód. Reduzido 133</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	427,00
<b>Cód. Reduzido 842</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	69.819,00
<b>Cód. Reduzido 135</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.198,00
<b>Cód. Reduzido 136</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	343,00
<b>Cód. Reduzido 862</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.030,00
<b>Cód. Reduzido 137</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.489,00
<b>Cód. Reduzido 892</b>		
002.12.365.0039.20019	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	
	TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.436,00
<b>Cód. Reduzido 142</b>		
003.12.361.0040.10015	AQUIS.EQUIP.E MAT.PERMANENTE P/SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.861,00
<b>Cód. Reduzido 148</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.693,00
<b>Cód. Reduzido 149</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	168,00
<b>Cód. Reduzido 150</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.098,00
<b>Cód. Reduzido 152</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61,00
<b>Cód. Reduzido 153</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	106.411,00
<b>Cód. Reduzido 154</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.034,00
<b>Cód. Reduzido 812</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	44,00
<b>Cód. Reduzido 822</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.302,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 163</b>		
004.12.306.0036.20020	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR P/PRÉ-ESCOLAR E CRECH TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.983,00
<b>Cód. Reduzido 164</b>		
004.12.306.0036.20027	MANUT.COM A MERENDA ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL - PNA TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	59.354,00
<b>Cód. Reduzido 165</b>		
004.12.306.0036.20093	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - PRÉ-ESCOLAR E CRECHE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	18.626,00
<b>Cód. Reduzido 166</b>		
004.12.306.0036.20143	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.126,00
<b>Cód. Reduzido 168</b>		
005.12.361.0035.20025	MANUT.E ENC.COM O PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCO DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.120,00
<b>Cód. Reduzido 169</b>		
005.12.361.0035.20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNAT TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 170</b>		
005.12.361.0035.20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNAT TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 171</b>		
005.12.361.0035.20026	MANUT.E ENC.COM O PROG.NACIONAL DO TRANSP.ESCOLAR - PNAT TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.389,00
<b>Cód. Reduzido 173</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	113,00
<b>Cód. Reduzido 174</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.828,00
<b>Cód. Reduzido 807</b>		
005.12.361.0035.20028	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO SALÁRIO EDUCAÇÃO - Q TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.008,00
<b>Cód. Reduzido 175</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.056,00
	<b>Cód. Reduzido 176</b>	
005.12.361.0035.20109	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMEN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	216,00
	<b>Cód. Reduzido 190</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	364,00
	<b>Cód. Reduzido 198</b>	
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	171,00
	<b>Cód. Reduzido 200</b>	
007.27.812.0044.20035	MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO, GINÁSIO E QUADRAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	59,00
	<b>Cód. Reduzido 203</b>	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42,00
	<b>Cód. Reduzido 828</b>	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.078,00
	<b>Cód. Reduzido 830</b>	
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	433,00
	<b>Cód. Reduzido 207</b>	
007.27.812.0044.20112	MANUTENÇÃO COM ARBITRAGEM - SETOR DE DESPORTO E LAZER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15,00
	<b>Cód. Reduzido 210</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	101.651,00
	<b>Cód. Reduzido 864</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	496,00
	<b>Cód. Reduzido 211</b>	
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	296,00
<b>Cód. Reduzido 879</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.013,00
<b>Cód. Reduzido 213</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	13.631,00
<b>Cód. Reduzido 865</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.356,00
<b>Cód. Reduzido 216</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.653,00
<b>Cód. Reduzido 222</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	201.362,00
<b>Cód. Reduzido 223</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11.867,00
<b>Cód. Reduzido 225</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
<b>Cód. Reduzido 226</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.013,00
<b>Cód. Reduzido 229</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	127.089,00
<b>Cód. Reduzido 232</b>		
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	129.202,00
<b>Cód. Reduzido 243</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	19.407,00
<b>Cód. Reduzido 255</b>		
010.13.392.0046.10023	AQUISIÇÃO DE MAT.PERMANENTE P/BIBLIOTECA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.220,00
<b>Cód. Reduzido 256</b>		
010.13.392.0046.10062	AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/BANDA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	932,00
<b>Cód. Reduzido 260</b>		
010.13.392.0046.20042	MANUTENÇÃO COM A BIBLIOTECA MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	288,00
<b>Cód. Reduzido 264</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.924,00
<b>Cód. Reduzido 265</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	996,00
<b>Cód. Reduzido 798</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 1	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.489,00
<b>Cód. Reduzido 266</b>		
010.13.392.0046.20043	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EVENTOS E FESTIVIDADES CULTU RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.627,00
<b>Cód. Reduzido 267</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.177,00
<b>Cód. Reduzido 269</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.757,00
<b>Cód. Reduzido 272</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.846,00
<b>Cód. Reduzido 273</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.017,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>275</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		119,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>276</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		7.504,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>277</b>		
010.13.392.0046.20044	MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.050,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>279</b>		
010.13.392.0046.20163	INCENTIVO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>280</b>		
010.13.392.0046.20163	INCENTIVO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>281</b>		
010.13.392.0046.20163	INCENTIVO AO DIA DA PADROEIRA DO MUNICIPIO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		30.000,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>296</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA		603,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>299</b>		
011.12.364.0042.20156	MANUTENÇÃO COM O ENSINO SUPERIOR		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		303,00
	<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.180.209,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>301</b>		
001.04.122.0003.10024	AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE - GAB.SEC.DE SAÚDE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.300,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>303</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		10.917,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>304</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.389,00
<b>Cód. Reduzido 307</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.027,00
<b>Cód. Reduzido 308</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.983,00
<b>Cód. Reduzido 311</b>		
001.04.122.0003.20047	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DA SEC.DE SAÚDE RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	24.700,00
<b>Cód. Reduzido 324</b>		
002.10.301.0079.10025	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE,MÓV.E UTENSILIOS P/SETOR DE S RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	476,00
<b>Cód. Reduzido 325</b>		
002.10.301.0079.10042	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	106.122,00
<b>Cód. Reduzido 330</b>		
002.10.301.0079.10237	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.DE MUNICIPAL SA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.095,00
<b>Cód. Reduzido 333</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.219,00
<b>Cód. Reduzido 767</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	146.854,00
<b>Cód. Reduzido 336</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	594,00
<b>Cód. Reduzido 337</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	59,00
<b>Cód. Reduzido 338</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>339</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		1.709,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>340</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		59.111,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>841</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		988,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>341</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		2.569,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>342</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		5.958,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>344</b>		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		1.965,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>345</b>		
002.10.301.0079.20140	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS - SETOR DE SAÚDE		
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		143.652,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>349</b>		
003.10.301.0079.20051	MANUTENCAO COM A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		16.174,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>353</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		6.707,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>810</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		19.192,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>887</b>		
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB		
	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTA		
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS		56,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>355</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	820,00
	<b>Cód. Reduzido 356</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150.045,00
	<b>Cód. Reduzido 358</b>	
003.10.301.0079.20054	MANUTENCAO COM ATENÇÃO BÁSICA - AB	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	21.578,00
	<b>Cód. Reduzido 360</b>	
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
	<b>Cód. Reduzido 361</b>	
003.10.301.0079.20056	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EM SAUDE	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.924,00
	<b>Cód. Reduzido 363</b>	
003.10.301.0079.20081	MANUTENÇÃO COM PROTESES DENTARIAS	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.200,00
	<b>Cód. Reduzido 364</b>	
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.639,00
	<b>Cód. Reduzido 365</b>	
003.10.301.0079.20175	MANUTENÇÃO COM A SAÚDE DA FAMÍLIA - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	333,00
	<b>Cód. Reduzido 370</b>	
003.10.301.0079.20179	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ES	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22,00
	<b>Cód. Reduzido 371</b>	
003.10.301.0079.20179	MANUTENÇÃO COM A FARMÁCIA BÁSICA E DIABETES MELLITUS - ES	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	108,00
	<b>Cód. Reduzido 374</b>	
003.10.301.0079.20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	25,00
	<b>Cód. Reduzido 375</b>	
003.10.301.0079.20235	MANUTENÇÃO COM O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	58,00
<b>Cód. Reduzido 880</b>		
003.10.302.0079.10033	AQUI S.EQUIP MATERIAL PERMANENTE, MOVEIS E UTENSILIOS - MA	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	10.450,00
<b>Cód. Reduzido 378</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	88.309,00
<b>Cód. Reduzido 813</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	943,00
<b>Cód. Reduzido 833</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	27.198,00
<b>Cód. Reduzido 381</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.599,00
<b>Cód. Reduzido 871</b>		
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.307,00
<b>Cód. Reduzido 383</b>		
003.10.302.0079.20178	MANUTENÇÃO COM O PAICI - ESTADO	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO	
3370000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS N	22.050,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>970.524,00</b>
	<b>07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>Cód. Reduzido 390</b>		
001.08.241.0092.20060	MANUTENÇÃO COM O APOIO AOS IDOSOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	361,00
<b>Cód. Reduzido 391</b>		
001.08.243.0090.10164	AQUI S.EQ.MAT.PERM.MÓV.UTENS.P/FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	426,00
<b>Cód. Reduzido 763</b>		
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES	
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	11.945,00
<b>Cód. Reduzido 392</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.050,00
	<b>Cód. Reduzido 393</b>	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	36,00
	<b>Cód. Reduzido 394</b>	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.219,00
	<b>Cód. Reduzido 395</b>	
001.08.243.0090.20083	MANUT.C/FUNDO MUNIC.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E AO ADOLES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	612,00
	<b>Cód. Reduzido 397</b>	
001.08.243.0090.20226	MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	80,00
	<b>Cód. Reduzido 400</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	657,00
	<b>Cód. Reduzido 401</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6,00
	<b>Cód. Reduzido 402</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.403,00
	<b>Cód. Reduzido 403</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	96,00
	<b>Cód. Reduzido 404</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.314,00
	<b>Cód. Reduzido 405</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	726,00
	<b>Cód. Reduzido 406</b>	
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.890,00
<b>Cód. Reduzido 407</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.357,00
<b>Cód. Reduzido 408</b>		
001.08.243.0091.20098	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.266,00
<b>Cód. Reduzido 851</b>		
001.08.244.0090.10238	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA PARA SEC.MUNIC.DE ASSIST	
	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO -ASSISTENCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
<b>Cód. Reduzido 415</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.632,00
<b>Cód. Reduzido 416</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.995,00
<b>Cód. Reduzido 420</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	17.648,00
<b>Cód. Reduzido 783</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	129,00
<b>Cód. Reduzido 421</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	66,00
<b>Cód. Reduzido 422</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.933,00
<b>Cód. Reduzido 423</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	31.740,00
<b>Cód. Reduzido 784</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	994,00
<b>Cód. Reduzido 424</b>		
001.08.244.0090.20057	MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	514,00
<b>Cód. Reduzido 427</b>		
001.08.244.0090.20213	MANUTENÇÃO COM APOIO À MULHER RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	38,00
<b>Cód. Reduzido 761</b>		
001.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DO ESTADO	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	648.644,00
<b>Cód. Reduzido 762</b>		
001.16.482.0235.10254	CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	287,00
<b>Cód. Reduzido 437</b>		
002.08.244.0090.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	846,00
<b>Cód. Reduzido 848</b>		
002.08.244.0090.10070	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.363,00
<b>Cód. Reduzido 816</b>		
002.08.244.0090.10080	AQUIS.EQUIP.MAT PERM.MÓV.E UTENS.P/O ÍNDICE DE GESTÃO DES TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	758,00
<b>Cód. Reduzido 440</b>		
002.08.244.0090.10258	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO BASICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.350,00
<b>Cód. Reduzido 843</b>		
002.08.244.0090.10258	AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT.PERMANENTE P/PROTEÇÃO BASICA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	55,00
<b>Cód. Reduzido 461</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.366,00
<b>Cód. Reduzido 463</b>		
002.08.244.0090.20062	MANUT.E ENCARGOS COM O INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.214,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido 475</b>		
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.229,00
<b>Cód. Reduzido 476</b>		
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.104,00
<b>Cód. Reduzido 479</b>		
002.08.244.0090.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PISO BÁSICO VARIÁVEL III RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.634,00
<b>Cód. Reduzido 482</b>		
002.08.244.0090.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	358,00
<b>Cód. Reduzido 484</b>		
002.08.244.0090.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O IGD SUAS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	376,00
<b>Cód. Reduzido 488</b>		
002.08.244.0090.20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCUL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.610,00
<b>Cód. Reduzido 490</b>		
002.08.244.0090.20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCUL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00
<b>Cód. Reduzido 492</b>		
002.08.244.0090.20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCUL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.273,00
<b>Cód. Reduzido 493</b>		
002.08.244.0090.20085	MANUT.C/O PROG.SERV CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO VINCUL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	544,00
<b>Cód. Reduzido 502</b>		
002.08.244.0090.20096	MANUTENÇÃO COM O CONSELHO MUNIC.ASSISTÊNCIA SOCIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.558,00
<b>Cód. Reduzido 508</b>		
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.792,00
<b>Cód. Reduzido 509</b>		





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.702,00
	<b>Cód. Reduzido 782</b>	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.078,00
	<b>Cód. Reduzido 808</b>	
002.08.244.0090.20101	MANUTENÇÃO COM O COFINANCIAMENTO ESTADUAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	914,00
	<b>Cód. Reduzido 510</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	6.919,00
	<b>Cód. Reduzido 511</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	8.743,00
	<b>Cód. Reduzido 850</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.622,00
	<b>Cód. Reduzido 513</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	14.306,00
	<b>Cód. Reduzido 514</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
	<b>Cód. Reduzido 515</b>	
002.08.244.0090.20114	MANUTENÇÃO COM PROTEÇÃO ESPECIAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.805,00
	<b>Cód. Reduzido 517</b>	
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.150,00
	<b>Cód. Reduzido 776</b>	
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	737,00
	<b>Cód. Reduzido 521</b>	
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	308,00
<b>Cód. Reduzido 523</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.223,00
<b>Cód. Reduzido 524</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	851,00
<b>Cód. Reduzido 525</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	150,00
<b>Cód. Reduzido 526</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	66,00
<b>Cód. Reduzido 527</b>		
002.08.244.0090.20129	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA SUAS - CRIANÇA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	552,00
<b>Cód. Reduzido 538</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	300,00
<b>Cód. Reduzido 539</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.023,00
<b>Cód. Reduzido 540</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.085,00
<b>Cód. Reduzido 543</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.236,00
<b>Cód. Reduzido 847</b>		
002.08.244.0090.20212	MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BÁSICA	
	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	335,00
<b>Cód. Reduzido 551</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	919,00
<b>Cód. Reduzido 552</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.283,00
<b>Cód. Reduzido 554</b>		
002.08.244.0090.20236	MANUTENÇÃO COM A GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.016,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>910.617,00</b>
	<b>08 SEC.MUNIC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E REFORMA AGRÁRIA</b>	
<b>Cód. Reduzido 559</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.600,00
<b>Cód. Reduzido 562</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	583,00
<b>Cód. Reduzido 563</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.744,00
<b>Cód. Reduzido 568</b>		
001.04.122.0003.20064	MANUT.SEC.MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIEN RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.383,00
<b>Cód. Reduzido 576</b>		
001.04.122.0003.20151	DESP.COM PUBLICIDADE P/SEC.AGRIC.PECUÁRIA,MEIO AMBIENTE E RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	526,00
<b>Cód. Reduzido 577</b>		
001.18.542.0301.20172	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL DE DESENVOLVIM RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	165,00
<b>Cód. Reduzido 584</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.398,00
<b>Cód. Reduzido 585</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 586</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 587</b>		
001.20.606.0015.20066	MANUT.E ENC.C/O CONSELHO MUNIC.DE MEIO AMBIENTE E DO DES	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	100,00
<b>Cód. Reduzido 588</b>		
001.20.606.0015.20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	505,00
<b>Cód. Reduzido 589</b>		
001.20.606.0015.20067	INCENTIVO PARA EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA-EXPOQUER	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.504,00
<b>Cód. Reduzido 595</b>		
001.20.606.0015.20073	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.110,00
<b>Cód. Reduzido 598</b>		
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	105,00
<b>Cód. Reduzido 599</b>		
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.777,00
<b>Cód. Reduzido 601</b>		
001.20.606.0015.20192	INCENTIVO AS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGRICULTURA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.906,00
<b>Cód. Reduzido 840</b>		
001.20.606.0015.20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3350000000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	500.000,00
<b>Cód. Reduzido 606</b>		
001.20.606.0015.20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	160,00
<b>Cód. Reduzido 608</b>		
001.20.606.0015.20229	MANUTENÇÃO COM O INCENTIVO DA AGRICULTURA INDÍGENA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.504,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>536.270,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
<b>Cód. Reduzido 613</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.123.0003.10040	AQUI SICA O DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.643,00
	<b>Cód. Reduzido 794</b>	
001.04.123.0003.10040	AQUI SICA O DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PARA A SEC.DE FINANÇA SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	203,00
	<b>Cód. Reduzido 621</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	638,00
	<b>Cód. Reduzido 623</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	7.268,00
	<b>Cód. Reduzido 624</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTACÃO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	119.600,00
	<b>Cód. Reduzido 633</b>	
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3290000000	APLICAÇÕES DIRETAS	32.418,00
	<b>Cód. Reduzido 634</b>	
001.28.841.0033.20077	RESGATE E PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4690000000	APLICAÇÕES DIRETAS	942,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>164.712,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 643</b>	
001.04.122.0003.20092	MANUT.COM O GABINETE DO SANEAMENTO E SERV.URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.100,00
	<b>Cód. Reduzido 818</b>	
002.17.512.0080.10046	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	22.610,00
	<b>Cód. Reduzido 663</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	49,00
	<b>Cód. Reduzido 665</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	116,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

<b>Cód. Reduzido</b>	<b>666</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		1.202,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>670</b>		
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		100,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>672</b>		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.362,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>673</b>		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		4.206,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>769</b>		
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS		
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DO ESTADO		
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS		64,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>682</b>		
003.15.451.0060.20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		125,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>684</b>		
003.15.451.0060.20088	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS FUNERAIS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		324,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>765</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		28.880,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>686</b>		
003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS		2.431,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>698</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		432,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>699</b>		
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS		
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS		134.964,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>860</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	57.741,00
	<b>Cód. Reduzido 701</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.781,00
	<b>Cód. Reduzido 702</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	29.734,00
	<b>Cód. Reduzido 704</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.651,00
	<b>Cód. Reduzido 705</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50,00
	<b>Cód. Reduzido 706</b>	
003.15.452.0060.20090	SINALIZAÇÃO DO TRANSITO RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	699,00
	<b>Cód. Reduzido 710</b>	
003.15.781.0102.20130	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.326,00
	<b>Cód. Reduzido 711</b>	
003.15.781.0102.20130	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	854,00
	<b>Cód. Reduzido 712</b>	
003.15.781.0102.20130	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.808,00
	<b>Cód. Reduzido 714</b>	
003.25.752.0067.20091	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.582,00
	<b>Cód. Reduzido 715</b>	
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	3.842,00
	<b>Cód. Reduzido 717</b>	
003.25.752.0067.20155	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	192,00
<b>Cód. Reduzido 723</b>		
004.26.782.0236.20118	MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS - FETHAB	
	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	4.033,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>315.258,00</b>
	<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA E TECNOL</b>	
<b>Cód. Reduzido 728</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	127,00
<b>Cód. Reduzido 732</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	125,00
<b>Cód. Reduzido 733</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	242,00
<b>Cód. Reduzido 735</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.917,00
<b>Cód. Reduzido 736</b>		
001.04.122.0003.20195	MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE IND.COM.TURISMO, CIÊNCIA	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	393,00
<b>Cód. Reduzido 744</b>		
001.13.392.0046.10155	AQUI SIÇÃO DE EQUIP.E MAT.PERM.P/SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	165,00
<b>Cód. Reduzido 745</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.118,00
<b>Cód. Reduzido 747</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	205,00
<b>Cód. Reduzido 750</b>		
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.985,00
<b>Cód. Reduzido 751</b>		



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	502,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>753</b>	
001.13.392.0046.20184	MANUTENÇÃO COM O SETOR DE TURISMO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	474,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>9.253,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>4.540.754,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYzNzszMC8wMS8yMDI1IDE1OjM1](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYzNzszMC8wMS8yMDI1IDE1OjM1)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 2879/2024**  
**DE QUARTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 1.187.349,00 (UM MILHAO E CENTO E OITENTA E SETE MIL E TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>861</b>	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.862,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>16.862,00</b>
<b>05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA</b>		
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>221</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	120.061,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>228</b>	
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	141.251,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>230</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	219.665,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>231</b>	
009.12.361.0097.20039	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUND RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	284.784,00
<b>Cód. Reduzido</b>	<b>242</b>	
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	110.069,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

	<b>SUBTOTAL</b>	<b>875.830,00</b>
	<b>06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
	<b>Cód. Reduzido 767</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTR	73.417,00
	<b>Cód. Reduzido 891</b>	
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	11,00
	<b>Cód. Reduzido 886</b>	
003.10.302.0079.20080	MANUTENÇÃO COM A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	12,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>73.440,00</b>
	<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 624</b>	
001.04.123.0003.20074	MANUT.E ENC.COM A SEC.DE FINANÇAS E SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.620,00
	<b>Cód. Reduzido 632</b>	
001.11.331.0007.20076	PROGRAMA DE FORMACAO DE PATRIMONIO DO SERVIDOR- PASEP	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	108.119,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>109.739,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 669</b>	
002.17.512.0080.20086	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.187,00
	<b>Cód. Reduzido 699</b>	
003.15.452.0060.20089	MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	96.291,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>111.478,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.187.349,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	<b>03 SECRETARIA MUNIC.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
	<b>Cód. Reduzido 27</b>	
001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	1.620,00
	<b>Cód. Reduzido 29</b>	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO**

001.04.122.0003.20007	MANUT.ENC.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM.E PLANEJAMENTO	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	23,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.643,00</b>
	<b>04 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM</b>	
	<b>Cód. Reduzido 81</b>	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3191000000	APLI CAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	16.862,00
	<b>Cód. Reduzido 809</b>	
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
	OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCA	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	41.448,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>58.310,00</b>
	<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS</b>	
	<b>Cód. Reduzido 839</b>	
003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO	
4490000000	APLI CAÇÕES DIRETAS	1.127.396,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.127.396,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>1.187.349,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

\_\_\_\_\_  
 FERNANDO GORGEN  
 PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO DO DOCUMENTO:

Acesse esse link para validação do documento:

[http://www.gp.srv.br/contabil\\_querencia/servlet/mconsulta\\_assinatura\\_digital?MTc7MjYzODszMC8wMS8yMDI1IDE1OjM1](http://www.gp.srv.br/contabil_querencia/servlet/mconsulta_assinatura_digital?MTc7MjYzODszMC8wMS8yMDI1IDE1OjM1)



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE QUERÊNCIA MT GABINETE DO  
PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 2849/2024  
DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 3.540.000,00 (TRES MILHOES E QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

<b>4 SEC.MUNIC.DE OBRAS PÚBLICAS, ESTRADAS DE RODAGEM Cód. Reduzido 83</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	121.000,00
<b>Cód. Reduzido 87</b>		
002.26.782.0101.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE OBRAS E ESTRADAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.040,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>135.040,00</b>
<b>5 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA Cód. Reduzido 113</b>		
001.04.122.0003.20018	MANUTENÇÃO E ENC.COM O GABINETE DO SEC.DE EDUCAÇÃO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.140,00
<b>Cód. Reduzido 150</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	141.000,00
<b>Cód. Reduzido 153</b>		
003.12.361.0040.20021	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE ENSINO FUNDAMENT	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	67.000,00
<b>Cód. Reduzido 166</b>		
004.12.306.0036.20143	MANUTENÇÃO COM A MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	111.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE QUERENCIA MT GABINETE DO  
PREFEITO(A)**

<b>Cód. Reduzido 191</b>		
007.27.812.0044.20030	MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE DESPORTO E LAZER	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.400,00
<b>Cód. Reduzido 204</b>		
007.27.812.0044.20036	INCENTIVO AOS EVENTOS DESPORTIVOS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.000,00
<b>Cód. Reduzido 211</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.022.000,00
<b>Cód. Reduzido 218</b>		
008.12.361.0097.20037	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUND.	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	208.000,00
<b>Cód. Reduzido 220</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	82.000,00
<b>Cód. Reduzido 221</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	131.000,00
<b>Cód. Reduzido 224</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.600,00
<b>Cód. Reduzido 228</b>		
008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	60.800,00
<b>Cód. Reduzido 242</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	9.000,00
<b>Cód. Reduzido 250</b>		
009.12.365.0097.20040	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-INFAN	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	5.500,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>1.876.440,00</b>
<b>6 SECRETARIA MUNICIPAL DE</b>		
<b>SAÚDE Cód. Reduzido 332</b>		
002.10.301.0079.20048	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
1.500.1002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	





**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE QUERENCIA MT GABINETE DO  
PREFEITO(A)**

3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	630.000,00
<b>Cód. Reduzido 335</b>	
002.10.301.0079.20048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	190.000,00
<b>Cód. Reduzido 338</b>	
002.10.301.0079.20048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
<b>Cód. Reduzido 343</b>	
002.10.301.0079.20048 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE SAÚDE	
1.500.1002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	222.945,60
<b>Cód. Reduzido 373</b>	
003.10.301.0079.20193 VERBAS INDENIZATÓRIAS - PROGRAMA PREVINE BRASIL	
1.600.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	100.054,40
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.163.000,00</b>
<b>7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA</b>	
<b>SOCIAL Cód. Reduzido 407</b>	
001.08.243.0091.20098 MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR	
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
<b>Cód. Reduzido 423</b>	
001.08.244.0090.20057 MANUT.COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>64.000,00</b>
<b>10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS</b>	
<b>URBANOS Cód. Reduzido 660</b>	
002.17.512.0080.20086 MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	34.000,00
<b>Cód. Reduzido 664</b>	
002.17.512.0080.20086 MANUTENÇÃO E ENC.COM O SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO	
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.1.91.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃO	6.520,00
<b>Cód. Reduzido 699</b>	
003.15.452.0060.20089 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	21.000,00
<b>Cód. Reduzido 702</b>	
003.15.452.0060.20089 MANUTENÇÃO DO SETOR DE SERVIÇOS URBANOS	
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	240.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE QUERENCIA MT GABINETE DO  
PREFEITO(A)**

**SUBTOTAL 301.520,00**  
**TOTAL 3.540.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

<b>6 CAMARA</b>		
<b>MUNICIPAL Cód. Reduzido 1</b>		
001.01.031.0001.10001	AMPLIAÇÃO E REFORMA	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	1.500.000,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	00
<b>Cód. Reduzido 2</b>		
001.01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	400.000,00
<b>Cód. Reduzido 19</b>		
001.01.031.0001.10122	AQUISICAO DE VEICULOS	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	50.000,00
<b>Cód. Reduzido 4</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.1.90.00.00.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	300.000,00
<b>Cód. Reduzido 5</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 6</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	230.000,00
<b>Cód. Reduzido 8</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00
<b>Cód. Reduzido 9</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00
<b>Cód. Reduzido 10</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
<b>Cód. Reduzido 11</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	200.000,00
<b>Cód. Reduzido 12</b>	
001.01.031.0001.20002 DESPESAS COM PUBLICAÇÕES	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00
<b>Cód. Reduzido 14</b>	
001.01.031.0001.20008 VERBAS INDENIZATORIAS	
1.500.0000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	130.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.540.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.540.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 2855/2024**  
**DE SEGUNDA-FEIRA, 4 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

, Prefeito(a) Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1540/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 571.500,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS), nas dotações orçamentárias:

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Cód. Reduzido 2**

002.09.272.0003.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
1.800.1111000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCI	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	515.000,00

**Cód. Reduzido 3**

002.09.272.0003.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
1.800.1111000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) BENEFÍCIOS PLANO PREVIDENCI	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	56.500,00

**SUBTOTAL**

**571.500,00**

**TOTAL**

**571.500,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Cód. Reduzido 1**

002.04.122.0003.10153	AQUIS.EQUIP.MAT.PERMANENTE P/FUNDO MUNIC.PREV.SOCIAL	
1.800.0000000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	33.000,00

**Cód. Reduzido 7**

002.04.122.0096.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	
1.802.0000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (RPPS)	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	22.600,00

**Cód. Reduzido 10**

002.04.122.0096.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	
1.802.0000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (RPPS)	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.100,00

**Cód. Reduzido 12**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE QUERÊNCIA**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

002.04.122.0096.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	
1.802.0000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (RPPS)	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
	<b>Cód. Reduzido 13</b>	
002.04.122.0096.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	
1.802.0000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (RPPS)	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	16.500,00
	<b>Cód. Reduzido 14</b>	
002.04.122.0096.20014	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O RPPS	
1.802.0000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (RPPS)	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	85.400,00
	<b>Cód. Reduzido 4</b>	
002.09.272.0003.20013	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
1.800.0000000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.700,00
	<b>Cód. Reduzido 22</b>	
002.99.999.0096.90999	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	
1.800.0000000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	347.200,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>571.500,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>571.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

**DECRETO Nº 2868/2024**  
**DE TERÇA-FEIRA, 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO GORGEN, Prefeito(a)  
Municipal de QUERÊNCIA, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1591/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de QUERÊNCIA - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 511.115,00 (QUINHENTOS E ONZE MIL E CENTO E QUINZE REAIS), nas dotações orçamentárias:

**05 SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, LAZER E CULTURA**

**Cód. Reduzido 221**

008.12.365.0097.20038	REMUN.DOS PROFISSIONAIS DO MAG.DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFAN	
1.500.1001000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	431.715,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>431.715,00</b>

**10 SECRETARIA MUN.DE SANEAMENTO E SERVICOS URBANOS**

**Cód. Reduzido 673**

003.15.451.0060.10050	ASFALTAMENTO E MANUTENÇÃO COM RUAS E AVENIDAS	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	29.900,00

**Cód. Reduzido 691**

003.15.451.0060.20223	MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	49.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>79.400,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>511.115,00</b>

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

**01 CAMARA MUNICIPAL**

**Cód. Reduzido 2**

001.01.031.0001.10002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	57.271,20

**Cód. Reduzido 3**

001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT**  
**GABINETE DO PREFEITO(A)**

3.1.90.00.00.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	913,68
<b>Cód. Reduzido 4</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.1.90.00.00.00	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	25.091,02
<b>Cód. Reduzido 5</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.1.91.00.00.00	APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E ENTI	19.068,82
<b>Cód. Reduzido 6</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	77.900,00
<b>Cód. Reduzido 7</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	214.770,79
<b>Cód. Reduzido 8</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	48.370,35
<b>Cód. Reduzido 9</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.100,00
<b>Cód. Reduzido 10</b>		
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	
1.500.0000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	59.629,14
	<b>SUBTOTAL</b>	<b>511.115,00</b>
	<b>TOTAL</b>	<b>511.115,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação  
ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO(A) QUERÊNCIA - MT.**  
**AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

---

FERNANDO GORGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação  
no lugar público de costume na data supra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE Nº 60, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.****“NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JONAS CAMPOS VIEIRA**, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

Art.1º- Nomear os membros para compor o Conselho Municipal do Esporte do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

Art.2º-São Membros do Conselho Municipal do Esporte do Município de Reserva do Cabaçal- MT.

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:****Titulares:**

Fabiana dos Reis Farias – Vice-presidente

CPF: 050.164.561-60

Manoel Evangelista dos Santos

CPF: 441.734.071-49

Carlos Antônio Marques Nunes

CPF: 016.915.441-67

**Suplentes:**

Thierre Pereira Alecrim Pinheiro

CPF: 064.130.631-81

Wesley Ferreira dos Santos

CPF: 019.621.291-01

Luiz Claudio Santos de Oliveira

CPF: 009.626..891-30

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:****Titulares:**

Adão Vulp Santana

CPF: 559.503.021-68

Alessandra Cristina de Souza - Tesoureira

CPF: 572.227.201-97

Joedson Neiva Barbosa

CPF: 875.224.201-30

**Suplentes:**

Gilberto Dutra Barros

CPF: 831.986.286-87

Geraldo Barbosa da Silva

CPF: 487.264.861-72

Ademir Negrís

CPF: 923.778.401-59

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:****Titulares:**

Marcos Marques Valério - Presidente

CPF: 265.867.031-15

Leandro Correa Machado

CPF: 026.504.691-29

Katiuscia dos Santos Garcia - Secretária

CPF: 951.356.001-59

**Suplentes:**

Nataly Maria Ventura da Cruz

CPF: 006.825.821-66

Pedro Rodrigues

CPF: 393.757.141-87

Gustavo Gybson Patrício

CPF: 050.166.081-05

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal. Estado de Mato Grosso, 31 de Janeiro de 2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 04/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

**Processo Administrativo: 07-2025.**

**Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços metalúrgicos.**

**Tipo: MENOR PREÇO.**

**Data de Abertura:** 18 de fevereiro de 2025 às 08h 00m. (Horário Local).

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

**EDITAL:** consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico [licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br](mailto:licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br).

Reserva do Cabaçal - MT, 31 de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 03/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

**Processo Administrativo: 06-2025.**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS, VETORES, POMBOS E MORCEGOS, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS AO TRATAMENTO QUÍMICO A SER REALIZADO.

**Tipo: MENOR PREÇO.**

**Data de Abertura:** 17 de fevereiro de 2025 às 08h 00m. (Horário Local).

**Endereço:** Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

**EDITAL:** consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico [licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br](mailto:licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br).

Reserva do Cabaçal - MT, 31 de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA****PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2025**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA-MT.

Pelo presente Termo de Convênio que celebram de um lado o Município de **RESERVA DO CABAÇAL-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.367.788/0001-31, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da C. I. nº 1150597-4 SJ/MT e inscrito sob o CPF nº 842.810.061-68, e de outro lado a com sede no município de ARAPUTANGA-MT, no endereço avenida Marquês de Pombal, nº 1.115, bairro São Luiz, inscrita no CNPJ 24.988.529/0001-23, neste ato representada pelo seu Presidente o senhor FABIO DE LANA, portador da C. I. nº 0461967-6 SSP/MT e do CPF nº 340.289.431-91, denominado neste instrumento apenas como APAE, celebram o presente Convênio, nas cláusulas e condições que prevê a Lei Municipal nº 464/2011.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Convênio é o repasse de recurso financeiro, para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAPUTANGA –APAE-ARA.

Estes recursos servirão como pagamento do Município à APAE, que presta atendimento aos portadores de deficiência do Município de Reserva do Cabaçal, nas diversas áreas, tais como: fisioterápico, fonoaudiólogo, estimulação precoce, psicológico, assistência social e psicopedagógico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade do presente convênio será até 31 de dezembro de 2025, a contar de 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Pelo objeto do presente Termo, o município pagará o valor de R\$ 73.466,00 (Setenta e Três Mil Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais), sendo este respectivo valor repassado em 12 (doze) parcelas de R\$ 6.122,16 (Seis Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Dezesseis Centavos) a serem pagas todo último dia útil de cada mês.

Banco Sicredi 748 Agencia 0805 Conta Corrente 02910-5
---

**CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL**

O presente termo de convênio tem como base legal a Lei Federal nº 4.320/64 a Lei Municipal nº 464/2011, o código civil brasileiro no que couber e a Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste instrumento, serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.242.0011.2097 – Subvenção Social com a APAE de Araputanga

33.50.43 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

A APAE compromete-se com a Prefeitura Municipal, aqui conveniada, no atendimento de quantos alunos forem necessários, pessoas deficientes.

O transporte dos alunos até a sede da entidade ficará a cargo da Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

A Prefeitura se responsabilizará ainda, por um (a) ajudante para o ônibus que acompanhará a coleta e a entrega dos alunos em suas respectivas casas, bem como no período em que a mesma estiver na Escola “Amigo Especial”, ou seja, das 07h às 11h, auxiliará as professoras titulares das salas no que necessário for garantindo assim o aproveitamento do tempo útil.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS**

Se a conveniada não cumprir com as cláusulas e condições aqui estabelecidas a ela, incorrerá a uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em lei.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Entidade recebedora da subvenção deverá prestar contas ao Município do recurso recebido, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 464/2011.

**CLÁUSULA NONA – RESCISÃO**

O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou unilateralmente pelo Município mediante notificação à Conveniada na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, ou ainda judicialmente nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o FORO da Comarca de ARAPUTANGA-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente Termo, que não possa ser solucionado por acordo entre as partes.

E, por estarem desta forma as partes ajustadas e conveniadas assinam o presente instrumento elaborado em duas (02) vias de igual teor, forma e validade, juntamente com duas testemunhas instrumentais.

Reserva do Cabaçal/MT, 31 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Fabio de Lana

\_\_\_\_\_  
Presidente da APAE-ARA

\_\_\_\_\_  
Jonas Campos Vieira

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO****CONTRATO Nº 41/2024**

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a empresa ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA CNPJ: 44.697.158/0001-38, com sede na AVENIDA CARLOS HUGUENEY, nº 1036, Bairro CENTRO, CEP 78.780-000, representada pelo senhor HÉLIO ANTUNES BRANDÃO FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ sob o nº 5934, portador da cédula de identidade nº 2281591 - 0, expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 111.059.251 - 53, residente e domiciliado na Rua FLORISVALDO DE SOUZA PORTO, nº 67, Bairro ALVORADA, CEP 78.780-000, em Alto Araguaia-MT, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

**1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato**

1.1 – O prazo de vigência do contrato n°. 41/2024, previsto em sua cláusula segunda, fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de até 14/01/2025.

**2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato**

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

**3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato**

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor do contrato original, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais, a serem pagos em 5 parcelas mensais de R\$ 10.000,00).

**4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária**

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02-GABINETE DO PREFEITO

001- GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2003 3.3.90.39

Fonte 1.1.500

**5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais**

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 13 de janeiro de 2025.

**CONTRATANTE CONTRATADA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	ANTUNES BRANDÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA LTDA CNPJ 44.697.158/0001-38 Empresa CONTRATADA
---	---

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 05/2023****Processo nº 03/2023**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME

**CNPJ N°:** 15.507.854/0001-36

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do site oficial deste município, locação do sistema ADM do websites, suporte técnico, webmail institucional, sistemas de ouvidoria e sic- serviço de informação ao cidadão – SIC, do Município de Ribeirão Cascalheira-MT

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA**

Em decorrência deste Termo Aditivo o contrato será prorrogado por mais 12 meses, inicia em 01/02/2025 e encerra em 01/02/2026.

**ASSINAM:** ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA - ME

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 31 de Janeiro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO****PORTARIA N° 62/2025**

**Portaria N° 62/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 11, a servidora **DELDIMAR RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 60/2025**

**Portaria N° 60/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre reenquadramento no cargo e elevação de nível”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem reenquadrar o servidor **WILLIAN SOUSA** na Classe D nível 06, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Mecânico, conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 59/2025****Portaria N° 59/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.**

"Dispõe sobre reenquadramento no cargo e elevação de nível"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem reenquadrar o servidor VANILDO MACEDO RIBEIRO na Classe D nível 03, ocupante do cargo efetivo de Motorista conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 61/2025****Portaria N° 61/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.**

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe B nível 05, a servidora **ARIELE RODRIGUES DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N.º 007/2024****Data de Publicação: 31 de janeiro de 2025.****Publicado Em: Jornal Oficial dos Municípios e IOMAT****Órgão/Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde****Categoria: Termo****Processo Administrativo nº: 002/2025**

Cancelamento da adesão a ata do sistema de registro de preços, para contratação de empresa MAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 16.872.881/0001-70, por vício insanável impossibilitando a contratação.

Pelo presente termo o município de **Ribeirãozinho**, por intermédio de **DANILO COELHO DOMINGOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à rua Antônio João, 619, centro nesta cidade de Ribeirãozinho-MT, portador da Cédula de Identidade nº. 18487815 SSP/MT e CPF sob n.º 007.030.151-41, neste ato, realizar o cancelamento da adesão a ata de registro de preços - ARP N°007/2024, pelos fatos dispostos a seguir:

**I - DOS FATOS**

Após análise detalhada da documentação apresentada, constatou-se que a ata de registro de preços em questão não foi devidamente publicada, conforme exigido pela legislação pertinente, incluindo as normas de transparência e formalização estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. A ausência da referida publicação compromete a legalidade e a validade da adesão à ata.

A Secretaria Municipal de Saúde, encaminhou comunicações formais, tanto para o órgão gerenciador da ata, quanto para a empresa, com vistas, a sanear a necessidade de documentação comprobatória, relativa a publicação da ata. No entanto, a documentação recebida, não atendeu aos requisitos legais necessários para assegurar a conformidade do processo.

Diante da ausência de resposta satisfatória às solicitações de documentação adicional e da impossibilidade de garantir a conformidade legal do processo, conclui-se que a adesão à referida ata para a posterior contratação, não deve lograr êxito, perfazendo-se inviável.

**II - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto o cancelamento do TERMO DE ADESÃO N° 001, referente adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° .007/2024, proveniente do Pregão Eletrônico 001/2024, tendo como órgão gerenciador, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, relacionado a empresa. **MAIS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 16.872.881/0001-70**, com objeto de futura e eventual aquisição de Equipamentos para atender as demandas dos municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, conforme disposto nos documentos acrescidos aos autos do Processo Administrativo nº 002/2025

**III - DAS PROVIDÊNCIAS DE CANCELAMENTO**

Com base no interesse público, com vistas a assegurar a legalidade do feito, considerando o vício de natureza insanável, decido pelo cancelamento do TERMO DE ADESÃO N° 001/2025, referente a adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N° .007/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° .001/2024.

**IV – DA PUBLICAÇÃO**

Por fim, DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, respeitando o princípio da publicidade, em especial as previsões da Lei nº 14.133/21.

**DANILO COELHO DOMINGOS****PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N° 65/2025****Portaria nº 65/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.**

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal N° 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal N° 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**



Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **SANDRO CÂNDIDO NUNES**, referente ao período aquisitivo de 19/10/2023 a 18/10/2024. A partir de 01/02/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 63/2025

**Portaria Nº. 63/GP/25 Em, 24 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre reenquadramento no cargo e elevação de nível”

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal Nº844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem reenquadrar o servidor UIDMAN SEVERIANO CLAUDINO na Classe D nível 03, ocupante do cargo efetivo de Motorista conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

#### GABINETE PREFEITO RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA/2025/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 468/2024 (Modalidade: Dispensa de Licitação nº 065/2024 - publicado em 16/01/2025)

**Objeto: “Aquisição de medicamentos e de materiais para cuidados diários do paciente com necessidades especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”.**

Considerando a **DECISÃO ADMINISTRATIVA** (fls. 153) do Processo Administrativo 468/2024 de 25/11/2024

**Onde se lê:**

[...] “1º Termo de Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato adm. nº. 099/2024.”

[...] “Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo 081/2024, pelo prazo de 01 (um) mês, conforme solicitação Secretaria de Saúde do município de Rondolândia/MT, ou seja, de 20/01/2025 à 20/02/2025”.

**Leia-se:**

[...] “1º Termo de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato adm. nº. 099/2024.”

[...] “Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo do contrato adm. nº. 099/2024, pelo prazo de 01 (um) mês, conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município de Rondolândia/MT, ou seja, 20/01/2025 à 20/02/2025”.

Rondolândia – MT, 21 de janeiro de 2025.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### GABINETE PREFEITO RETIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA/2024/GAB/PREFEITO

Proc. Adm. nº 409/2024 (Modalidade: Dispensa de Licitação nº 057/2024 - publicado em 05/11/2024)

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE) e Jornal de Grande Circulação para atender as necessidades do Gabinete e Órgãos vinculados.**

Considerando a **DECISÃO ADMINISTRATIVA** (fls. 110) do Processo Administrativo 409/2024 de 23/09/2024.

**Onde se lê:**

[...] “1º Termo de Aditivo de prorrogação de prazo e valor do contrato adm. nº. 081/2024.”

[...] “Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo 081/2024, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme solicitação do Departamento de Licitação, ou seja, de 01/01/2024 à 01/03/2025”.

**Leia-se:**

[...] “1º Termo de Aditivo de prorrogação de prazo do contrato adm. nº. 081/2024.”

[...] “Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da primeira prorrogação de prazo 081/2024, pelo prazo de 03 (três) meses, conforme solicitação do Departamento de Licitação, ou seja, de 01/01/2025 à 01/03/2025”.

Rondolândia – MT, 30 de dezembro de 2024.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

#### CAMARA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE-MT

#### LEI Nº 1.777/2025

“Dispõe sobre a estrutura organizacional, níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em relação ao Serviço de Inspeção Municipal- SIM”.

“O Presidente da Câmara Municipal de Rosário Oeste, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei”.

**Art. 1º.** A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE em relação ao Serviço de Inspeção Municipal SIM, são os constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 2º.** O Regimento Interno da Secretaria deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias, onde serão regulamentadas as competências específicas das Diretorias, Coordenadorias, Gerencias e demais cargos constantes da estrutura.

Parágrafo único. A publicação do Regimento Interno dar-se-á por meio de Decreto.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, 31 de janeiro de 2024.

VER. AMILSON CLÁUDIO NEPONOCENO

=PRESIDENTE=

ORGANOGRAMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025; Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 008/2025; Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.222; Valor: R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais); Contratado: WALLISON DE SOUZA COSTA CPF: 045.737.441-18; Autorização: em 27/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 30/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2024

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 13/2023, proveniente do Pregão Presencial nº 14/2023, realizado pela prefeitura municipal de Barão de Melgaço/MT, para contratação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, com as descrições nos itens 1, 2, 6 e 8 da ata supramencionada, para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu/MT. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 105 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 014/2024. CONTRATADA: Centro América, Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 02/02/2026.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o calendário escolar de 2025; Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único,

Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 006/2025; Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.222; Valor: R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais); Contratado: ANISIO RIBEIRO DA SILVA CPF: 944.003.181-68; Autorização: em 27/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 30/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

#### DEPARTAMENTO JURIDICO DECRETO Nº 11/2025, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo de Análise Curricular nº 001/2025, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **HOMOLOGADO** o **PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR N.º 001/2025**, com resultado divulgado nos termos do Edital Complementar n.º 06/2025.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 31 de janeiro de 2025.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023

Seleção de MELHOR PROPOSTA, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual contratação de **Empresa Especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado**, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas do Município de Salto do Céu/MT (Poder Executivo e Poder Legislativo), conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital por um período de 12 (doze) meses. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO AO CONTRATO com embasamento legal no art. 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 017/2023. CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA EPP CNPJ: 14.722.241/0001-59. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 01/02/2026.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Espécie: Dispensa de Licitação; Objeto: Contratação temporária de MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com vigência de 03 de fevereiro de 2025 a 12 de dezembro de 2025, conforme o

calendário escolar de 2025; Fundamento Legal: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e Artigo 2º Parágrafo Único, Inciso III do Decreto Municipal nº 66/2023; Processo: nº 007/2025; Cobertura Orçamentária: 06.002.12.361.0042.2036.3.3.90.00.2.1.500.222; Valor: R\$ 38.220,00 (trinta e oito mil e duzentos e vinte reais); Contratado: Lourenço Laurindo de Souza CPF: 014.168.881-52; Autorização: em 27/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; Ratificação: em 30/01/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

#### MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

### DEPARTAMENTO JURIDICO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 06/2025 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR Nº 01/2025

#### DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Análise Curricular n.º 01/2025 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercício de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, faz saber aos interessados a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO**, e dá outras providências, como SEGUE.

I – Informar que **NÃO HOUVE** interposição de Recurso quanto a relação do Resultado da Classificação constante no Edital Complementar n.º 05/2025;

II – Divulgar a lista do **RESULTADO DEFINITIVO** da Classificação do Processo Seletivo de Análise Curricular n.º 01/2025;

III – O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: [www.salto.docéu.mt.gov.br](http://www.salto.docéu.mt.gov.br), afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios ([www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)).

Salto do Céu - MT, em 31 de janeiro de 2025

**Franklin Lacerda R. Neves**

**Presidente da Comissão do Processo Seletivo**

#### ANEXO ÚNICO

#### RESULTADO DEFINITIVO DA CLASSIFICAÇÃO

RELAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO SELETIVO EMERGENCIAL

CLASSIFICAÇÃO				
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSC.	CANDIDATO	CPF PARCIAL	PONTOS
1º	21	LUCIANA CORDEIRO DE SOBRAL OLIVEIRA	965.*** 061-8	51
2º	11	MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	972.*** 561-1	51
3º	26	GIZELI VALERIA DA SILVA PAULA	000.*** 651-0	51
4º	12	ROZANA ALVES DA SILVA	042.*** 448-3	51
5º	19	JULIANA APARECIDA BATISTA SOARES	946.*** 731-0	51
6º	14	SONIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA LIMA	008.*** 651-5	51
7º	1	SOCRATY DE CAMPOS DALBEM	020.*** 621-6	51
8º	23	LILIANE TRINDADE DOS SANTOS	057.*** 931-4	51
9º	9	JEOVANIA OLIVEIRA CORES SANTANA	006.*** 121-0	49
10º	4	CREONE ANTONIO DA SILVA	061.*** 571-9	48
11º	8	MARLI MIRANDA TEIXEIRA	015.*** 331-0	47

12º	33	ROSANGELA MEDEIRO DA SILVA	701.*** 941-5	46
13º	7	LAURIANE DE OLIVEIRA MOURA DA SILVA	007.*** 541-3	45
14º	17	ANA PAULA DE OLIVEIRA COSTA	132.*** 306-0	45
15º	2	TELMA SOARES FALCÃO BATISTA	024.*** 956-0	43
16º	10	ROSINEIA VIEIRA DE SOUZA CORES	031.*** 641-6	43
17º	18	JUIDES FERREIRA RODRIGUES	799.*** 301-0	42
18º	22	KEILA PAIXÃO DE LANA	071.*** 151-0	39
19º	24	CAMILA GOUVEIA OLIVEIRA SOUZA DALBEM	048.*** 961-2	38
20º	15	MARIA MAIZA PEREIRA NEVES DE MOURA	056.*** 641-0	37
21º	16	AMANDA ALMEIDA DA SILVA BARROSO	024.*** 292-5	37
22º	6	RUTE FERREIRA NUNES	856.*** 601-0	35
23º	31	ANGELICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO	020.*** 611-5	35
24º	13	MARIA LIGIANE SANTOS BATISTA	020.*** 529-5	31
25º	25	RENATA SANTANA DOS SANTOS	703.*** 311-7	21
26º	29	IVONETE MANASSES DE SOUZA	018.*** 431-6	5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

#### PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Prefeito Municipal Srº. Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

#### TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

Dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 realizado nos dias 22/01/2025 a 28/01/2025.

Inscrição	Nome	Cargo	Situação
01	ANA PAULA CASTRO LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
02	FERNANDA BENTO FERREIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferida
03	VALQUIRIA SILVA TEIXEIRA GARCIA	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1	Deferida
04	DANIELE TABOSA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferida
05	VALMIR DELMIRO SERAFIM	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida
06	EDILAINE FRANCISCO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1	Deferida
07	ANGELICA GALLIOTTE	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
08	JOZIELMA SOUSA CORREA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida
09	ANTONIA LAUZA PONTES LEAL	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferida
10	FELIPE NERE BARBOSA NETO	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1	Deferida
11	JULIANA CECHINATTO	TECNICO ENFERMAGEM 1	Deferida
12	MARIA DO LIVRAMENTO DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida
13	TAIANE VITOR FONSECA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
14	CLEBER PEREIRA SILVA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida
15	MARIA DO CARMO SILVA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida



16	LORENA DE SOUZA MACHADO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida	54	JANDEAN SILVA RIBEIRO JUNIOR	TECNICO ENFERMAGEM 1	Deferida
17	BRUNA STEFANI DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida	55	MAYARA PEREIRA FERNANDES	TECNICO ENFERMAGEM 1	Deferida
18	BRUNA VITORIA RODRIGUES BARROS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida	56	DANIELE RODRIGUES	ENFERMEIRO CONTRATADO	Deferida
19	SIMONE GUEDES DA SILVA PANDOLFO	TECNICO ENFERMAGEM 1	Deferida	57	PATRICIA DA CRUZ	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferida
20	NATALIA MACEDO LOPES	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida	58	VANDERLEIA DE JESUS SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
21	ADRIANO RODRIGUES BRANDÃO	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida	59	ELIZA RIBEIRO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida
22	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida	60	TATIANA DA SILVA BARBOSA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
23	NICOLE ARANTES LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida	61	HELIO FRANZEN	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida
24	TATIALLY DE PAULA DOMINGOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida	62	JOSIENE NEGRÃO SILVA	VIGIA ESCOLAR	Deferida
25	ROSANA DA SILVA LIMA	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1	Deferida	63	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
26	THALIA SIMÃO BRAGA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida	64	MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS BARROS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferida
27	JAIRFRAN DE ALENCAR LIMA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida	65	JANAINA EDUARDA SOARES DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferida
28	PAMELA RAFAELA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida	66	BRUNA CAROLINA EVAS DA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM 1	Deferida
29	VIVIAN DE AQUINO DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferida	67	KAMILA OLIVEIRA RIBEIRO	TECNICO ENFERMAGEM 1	Deferida
30	ELOISA MICHELE MENDES DE SOUSA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferida	68	TAMARA SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
31	VALENTIM DE BORTOLLI NETO	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida	69	PEDRO LUCAS SANTOS ANDRADE	VIGIA ESCOLAR	Deferida
32	JENIFER ABREU DO AMARAL	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida	70	ALCEU DOS SANTOS SIQUEIRA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferida
33	EMILY MARIANA ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida	71	LAYS KEMYLLE BRITO SOUSA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
34	BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA	ENFERMEIRO CONTRATADO	Deferida	72	JESSICA FERREIRA TOLENTINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
35	JHENIFER RODRIGUES CORREIA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida	73	ANA CELIA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA	Deferida
36	TAILA SANTOS OLIVEIRA	TECNICO ENFERMAGEM 1	Deferida	74	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	ENFERMEIRO CONTRATADO	Deferida
37	JUSCILENE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida	75	PATRICIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
38	ANTONIA DA SILVA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida	76	ADRIANO SILVA DALTO	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida
39	SARA MUÑOZ DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida	77	GILLAY ROGERIO SOUSA LIMA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida
40	THIAGO CARVALHO	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida	78	ANDRE VAZ COSTA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida
41	EDILENE SOARES DA SILVA MOREIRA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida	79	MIRIAN OLIVEIRA LEAL	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferida
42	ROSILENE PIREZ	ENFERMEIRO CONTRATADO	Deferida	80	ANGELICA THAIS DE SOUSA FRANÇA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
43	MARISTELA TEREZINHA VIETMEIER	TECNICO ENFERMAGEM 1	Deferida	81	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	TECNICO ENFERMAGEM 1	Deferida
44	SEDINEIA DA ROCHA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferida	82	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferida
45	MARIA ENES ROSELO ALVES	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferida	83	JHANES PATRICIA DOS SANTOS ALVES FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
46	GENILSON CABRAL DE SOUZA	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida	84	GABRIELA ALVES FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
47	PALOMA GABRIELA SOARES DA SILVA	AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANÍSTICA CONTRATADO 1	Deferida	85	DARLLEN MIRANDA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
48	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida	86	ANA HILDA DE CARVALHO SILVA DA LUZ	VIGIA ESCOLAR	Deferida
49	JAIDEANE SILVA ALENCAR	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida	87	LUCINEIA MARIE NE PEREIRA DE BARROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
50	ANNA ISABEL TEIXEIRA BRITO	VIGIA ESCOLAR	Deferida	88	MARIA GRACIETH SOARES FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
51	MILENA SOUSA VIEIRA ROMÃO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida	89	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
52	ANTONIO FELIPE COSTA ALMEIDA	TECNICO ENFERMAGEM 1	Deferida	90	GELSON RIVELINO PAULI	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida
53	KELI PATRICIA XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMATICA CONTRATADO	Deferida	91	LUCIMAR EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida

92	MADALENA CAMILO DA SILVA BORTOLUCCI	ENFERMEIRO CONTRATADO	Deferida
93	JOABSON DA SILVA CRUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA	Deferida
94	DYOVANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
95	ANA CAROLINE FERRACIOLI	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
96	ARIANI TAIS POLI	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1	Deferida
97	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
98	LUCINEIA ZEVENK	VIGIA ESCOLAR	Deferida
99	PEDRO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO 1	Deferida
100	ROSIANE APARECIDA RAUBER	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida
101	BEATRIZ DOS SANTOS NASCIMENTO	ENFERMEIRO CONTRATADO	Deferida
102	ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
103	SILVANA KETLEN GONÇALVES DE OLIVEIRA	TECNICO ENFERMAGEM 1	Deferida
104	MARIA DENISE VICENTE DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
105	JOSIANE FERREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida
106	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
107	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA ELZER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
108	FRANCISCO DE ASSIS SILVA E SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferida
109	ALDEANE ANDRADE DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferida
110	RENATA BANDEIRA NASCIMENTO XAVIER	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
111	SARA DE FREITAS FERREIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
112	EDINALVA ROSA DE FRANÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
113	JAQUELINE CIKANOVIVUS BLANGE	TECNICO ENFERMAGEM 1	Deferida
114	MARIA ANILDE OLIVEIRA SAMPAIO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida
115	CLEILDES SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
116	KAYLLANE DIAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
117	KAMYLA DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
118	DAMIRIS MARTINS DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
119	HELEN BARBOSA DE ALBUQUERQUE SOUZA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
120	AUDETE BATISTA LINO RAMIRES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS	Deferida
121	DANIELE CAREN CANABARRO	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1	Deferida
122	ROZILDA APARECIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida
123	RAFAELA GUEDES BOEING	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
124	FRANCIELE GRACIOLI	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
125	MARCOS SOUZA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA	Deferida
126	ROSANGELA APARECIDA BOHNENBERGER	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida
127	KAUANE EDUARDA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
128	SAMYLA CRISTINA TRINDADE	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida
129	MARIA ALDEIDE DE ANDRADE SOUSA	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida
130	VANDERLEI BETTONI	VIGIA ESCOLAR	Deferida

131	MARCELO ARAUJO SOUSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA	Deferida
132	JAQUELINE SANDINI WINCKI	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1	Deferida
133	KEYLLE FRANCISCA DE SOUSA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II FILOSOFIA	Deferida
134	IVANIO BARP	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida
135	KAUAN DE SOUZA BARP	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida
136	MARIA IONE DA SILVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
137	MIRIAN KELLY LERAL NEVES	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
138	PAMELA GERMANO DE SOUZA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
139	POLLYANA APARECIDA SIMAO DA SILVA ALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA	Deferida
140	LUANA DOS SANTOS FALCÃO	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida
141	ROSMERI MEZZAROBBA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA	Deferida
142	PAMELA CHAVONIELY	ENFERMEIRO CONTRATADO	Deferida
143	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA SANTOS	VIGIA ESCOLAR	Deferida
144	LUCINEIDE CIRICO DA SILVA DE SIMAS	ENFERMEIRO CONTRATADO	Deferida
145	JOCIANE MAGALHAES DE ARAUJO	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO 1	Deferida
146	ELIANE MENDE DE SOUSA	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA CONTRATADO 1	Deferida
147	DAIANE DE ARAUJO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II FILOSOFIA	Deferida
148	FERNANDA DE PAULA MARQUES	ENFERMEIRO CONTRATADO	Deferida
149	MANADABI APOLINARIO DA COSTA ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
150	ALINE VANESSA ROLA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
151	EDNA ROCHA FERREIRA	VIGIA ESCOLAR	Deferida
152	CRISTIANE BATISTA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
153	CIRLEI SCHNEIDER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
154	GEAN CARLOS GOUVEIA DE AZEVEDO	AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO CONTRATADO	Deferida
155	GABRIELY DA SILVA MARTINS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
156	ATAIDES TELES	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida
157	ALINE MACHADO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
158	JARA MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
159	ANTONIO DOS ANJOS NETO	VIGIA ESCOLAR	Deferida
160	LARISSA SILVA CONCEIÇÃO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
161	DAYANI GONÇALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
162	SAMILLY SCHUSTER	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
163	MARINALDA DA SILVA	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferida
164	LUCILA CALDERON MARTINS	AUXILIAR DE SALA	Deferida
165	LUANA MARCELINA ALVES	ENFERMEIRO CONTRATADO	Deferida
166	NOEMI DIAS DO ROSARIO	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
167	DIANE PATRICIA SANSOLOTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II FILOSOFIA	Deferida
168	RAILDES DE OLIVEIRA PEREIRA GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
169	ELIENE CARDOSO RIBEIRO	APOIO EDUCACIONAL SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	Deferida
170	PAULA KATIELE YAMAK BORTOLAS	ENFERMEIRO CONTRATADO	Deferida
171	AVILA GABRIELLE BRITO LIMA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida

172	KAROLINE LEAL LIMA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
173	FRANCISCA MARIA RODRIGUES BRITO	VIGIA ESCOLAR	Deferida
174	MERY ELLEN SI-MOES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
175	JOYCE SILVA BARROS	AUXILIAR DE SALA 40 HORAS	Deferida
176	PRISCILA ANDRADE DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
177	JOYCE ANDRADE SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
178	ANA CLERE ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
179	JAQUELINE FRANCIELI CABRAL SANTOS	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
180	SINARA FRANCINE DE OLIVEIRA RAMOS SCARIOTTO	ENFERMEIRO CONTRATADO	Deferida
181	ELIANA DE PAULA CUNHA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II HISTORIA	Deferida
182	FABIANA CARNEIRO SANDRI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II MATEMATICA	Deferida
183	LEILA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SALA 30 HORAS	Deferida
184	EDIANE DA SILVA ROCHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II FILOSOFIA	Deferida
185	PATRICIA NEVES FERNANDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	Deferida
186	EDILSON DANTAS	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	Deferida

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM  
ESTADO DO MATO GROSSO,  
EM 31 DE JANEIRO DE 2025

**Pablo Liberal Bortolas**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO 14/2025

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 34/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

**CONTRATADO:** SR. ADELAR BARON

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.405,14 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos)

**DATA ASSINATURA:** 27/01/2025

**VIGÊNCIA:** 27/01/2025 a 02/04/2025.

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos

#### EXTRATO DE CONTRATO 17/2025

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 30/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 37/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

**CONTRATADO:** SR. VALMIR DELMIRO SERAFIM

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.405,14 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos)

**DATA ASSINATURA:** 27/01/2025.

**VIGÊNCIA:** 27/01/2025 a 02/04/2025.

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos

#### PORTARIA N° 112/2025

**DATA:** 29 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 18/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Maicon Odair da Silva** como FISCAL e **Srª. Lidia Ines Baron Saran** como SUPLENTE, do Contrato 18/2025, firmado com **Sr. GILBERTO LUIZ ATOATTI**, cujo constitui objeto a **locação do imóvel comercial para o funcionamento dos Correios, situado à Avenida do Comércio, nº 1419**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 29 de Janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO 16/2025

##### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 29/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 36/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

**CONTRATADO:** SR. ADRIANO RODRIGUES BRANDÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.405,14 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos)

**DATA ASSINATURA:** 27/01/2025.

**VIGÊNCIA:** 27/01/2025 a 02/04/2025.

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos

#### PORTARIA N° 110/2025

**DATA:** 27 de janeiro de 2025.

**SÚMULA:** Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 16/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE, do Contrato 16/2025, firmado com **SR. ADRIANO RODRIGUES BRANDÃO**, cujo constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de Janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**ULGAÇÃO DA RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

**DIVULGAÇÃO DA RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal Srº Pablo Liberal Bortolas no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2025.

**TORNA PÚBLICA A DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.**

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
1	147	DAIANE DE ARAUJO	DEFERIDO	CONFORME O RECURSO DA CANDIDATA FICA ALTERADO O CARGO DA SUA INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II FILOSOFIA
2	23	NICOLE ARANTES LOPES	INDEFERIDO	CONFORME O RECURSO DA CANDIDATA EM RELAÇÃO A SEU NOME NÃO SERÁ ALTERADO POIS A INSCRIÇÃO É CONFORME NOME QUE CONSTA NO SEU CPF.
	138	PAMELA GERMANO DE SOUZA	DEFERIDO	APÓS CONFERÊNCIA NA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES FOI VERIFICADO QUE O SOBRENOME DA INSCRIÇÃO Nº 138 ESTÁ INCORRETO, SENDO ASSIM FICA ALTERADO O NOME PARA PAMELA GERMANO DE SOUZA.
	56	LUCIENE RODRIGUES SOBRINHO	DEFERIDO	APÓS CONFERÊNCIA NA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES FOI VERIFICADO QUE O NOME DA INSCRIÇÃO Nº 56 ESTÁ INCORRETO, SENDO ASSIM FICA ALTERADO O NOME PARA DANIELE RODRIGUES
	90	GELSON RIVELINO PAULI	DEFERIDO	APÓS CONFERÊNCIA NA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES FOI VERIFICADO QUE NÃO TINHA O NOME NA INSCRIÇÃO Nº 90, SENDO ASSIM O NOME É GELSON RIVELINO PAULI.

Publica-Se, Registra-Se E Cumpra-Se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DO MATO GROSSO,

EM 31 DE JANEIRO DE 2025

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 15/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2025**

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 35/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR.

**CONTRATADO:** SR. ANTÔNIO JORGE SILVA DA ROSA

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.405,14 (quatro mil, quatrocentos e cinco reais e quatorze centavos)

**DATA ASSINATURA:** 27/01/2025

**VIGÊNCIA:** 27/01/2025 a 02/04/2025.

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos

**EXTRATO DE CONTRATO 18/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 35/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 44/2025**

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL PARA O FUNCIONAMENTO DOS CORREIOS, SITUADO À AVENIDA DO COMÉRCIO, Nº 1419.

**CONTRATADO:** Sr. GILBERTO LUIZ ATOATTI

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

**DATA ASSINATURA:** 29/01/2025.

**VIGÊNCIA:** 29/01/2025 a 28/04/2025.

**Procurador Jurídico:** Adriano Bulhões dos Santos

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

**Sujeito(s) Passivo(s)**

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
RENEU JACOB LERNER	182.635.699-15	0123 /00018/2024.
RENEU JACOB LERNER	182.635.699-15	0123 /00017/2024.
VALDIR PEDRO DAL BEM	357.084.330-00	0123 /00016/2024.
VALDIR PEDRO DAL BEM	357.084.330-00	0123 /00015/2024

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 2025

**PORTARIA Nº 109/2025**

**DATA:** 27 de janeiro de 2025.

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 15/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE, do Contrato 15/2025, firmado com **SR. ANTÔNIO JORGE SILVA DA ROSA**, cujo constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de Janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 108/2025**

**DATA: 27 de janeiro de 2025.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 14/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE, do Contrato 14/2025, firmado com **SR. ADELAR BARON**, cujo constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de Janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 120/2024**

**DATA: 31 de janeiro de 2025.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 76/2024.**

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Obras: **Sr.ª Marta Maria Weber** como FISCAL e **Sr. Jose Carlos A. de Araujo** como SUPLENTE; do Contrato 76/2024, firmado com a empresa **CANAA NORTE RESIDUOS LTDA**, constitui objeto a **contratação de empresa especializada na coleta e destinação de materiais provenientes da limpeza da oficina mecânica da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 21 de janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 111/2025**

**DATA: 27 de janeiro de 2025.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato N° 17/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr. Dirce Inês Niederle Menin** como FISCAL e **Sr. Marinaldo Batista Silva** como SUPLENTE, do Contrato 17/2025, firmado com **SR. VALMIR DELMIRO SERAFIM**, cujo constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR**. ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 27 de Janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 096/2025**

**31 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora **LUCIENE DE SOUZA PIRES SILVA**, inscrita na matrícula sob nº 399, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025. Referente ao período aquisitivo de 21/12/2022 a 20/12/2023.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO N° 02/2024****CONVOCAÇÃO E POSSE****EDITAL 029/2024 DO PROCESSO SELETIVO 02/2024.**

O Sr. **Volmir Bassani** prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no **PROCESSO SELETIVO N° 002/2024**, realizado no dia 28/04/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar có-



**pias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

- Exame Admissional.
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos.
- Comprovante de escolaridade.
- Certidão negativa de antecedente criminal.
- Cópia do CPF e RG.
- Título de eleitor e último comprovante de votação.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- PIS/PASEP.
- Carteira de trabalho.
- Comprovante de residência.
- Cópia do CPF dos dependentes.
- Documento Militar (sexo masculino).
- CNH (motoristas e operador de máquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
PAULO VINICIO PINHO DE MATOS	5º
LILIANE FIDESKI	6º
JÉSSICA SOUZA BARROS DOS SANTOS	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 098/2025

DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **HELCIO BRUNO NERIS DE SOUZA**, portador do RG nº 3\*\*\*\*7 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 522. \*\*\*. \*\*\*.44, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO**.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se a Portaria 94/2025 e as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

*Registre-se, Publique-se.*

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 0100/2025

31 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GIAN CARLO AUGUSTO PEREIRA DE CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias ao servidor **GIAN CARLO AUGUSTO PEREIRA DE CAMPOS**, inscrito na matrícula sob nº 3076, no período de 10/02/2025 a 20/02/2025. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 099/2025

31 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANALIA MENDES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora **ANALIA MENDES DA SILVA**, inscrita na matrícula sob nº 3038, no período de 10/02/2025 a 11/03/2025. Referente ao período aquisitivo de 23/01/2024 a 22/01/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA N° 097/2025

31 DE JANEIRO DE 2025.

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias ao servidor **CICERO ROBERTO DAMASCENO MARQUES**, inscrito na matrícula sob nº 3044, no período de 03/02/2025 a 04/03/2025. Referente ao período aquisitivo de 25/01/2024 a 24/01/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****LICITAÇÃO E COMPRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 975 /2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 “ALTERA O ARTIGO 11º DA LEI Nº 548/2012 29 DE MARÇO DE 2012 DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA, CARGOS E SALÁRIOS – PCCS, DO PESSOAL DA ÁREA DE SA**

**LEI MUNICIPAL Nº 975 /2025**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**“ALTERA O ARTIGO 11º DA LEI Nº 548/2012 29 DE MARÇO DE 2012**

**Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, do Pessoal da Área de Saúde do Município de Santa Terezinha – Mato Grosso e dá outras providências.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 11º da Lei 548/2022 passa a vigorar com a seguinte redação.

**Art. 11º** -----;

§ 1º Os Cargos em Comissão são de livre provimento e exoneração, por decreto do chefe do Poder Executivo, com observância os requisitos e formação exigidos para o cargo.

§ 2º Quando o ocupante de Cargo em Comissão for servidor efetivo, ele poderá optar pelo vencimento do cargo que ocupa acrescido de Função Gratificada de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do Cargo em Comissão para o qual foi designado.

§ 3º Quando o servidor for ocupante de Cargo de Secretário e for servidor efetivo, ele poderá optar pelo vencimento do cargo que ocupa como servidor efetivo acrescido de Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento), tendo como parâmetro para a gratificação o valor do vencimento do cargo comissionado (CC1), ou optar pelo valor do vencimento do Cargo em Comissão para o qual foi designado, acrescido de uma função gratificada, limitando aos vencimentos do cargo comissionado CC1.

§ 4º Os Cargos em Comissão a que se refere o caput deste artigo encontram-se discriminados no Anexo VI – Cargos em Comissão.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 30 de janeiro de 2025

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 974/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2.025 “ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 810/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2.022 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO NO HOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 974/2025**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2.025**

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 810/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2.022 QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/MT, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - O Art. 2º da Lei Municipal n.º 810/2.022, de 27 Abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** Fica instituído o serviço de Plantão dos Profissionais, médicos(as), Bioquímicos(as), Enfermeiros(as), Técnicos(as) de Enfermagem, Técnicos(as) em Radiologia, Biomédicos, Motoristas, Farmacêuticos(as) e motoristas no Hospital Municipal da rede de Saúde Pública do Município de Santa Terezinha, conforme previsão do Art. 4º desta Lei, ficando autorizada a contratação, pelo poder executivo, destes serviços, devendo os profissionais da área contratados para tal finalidade realizarem suas atividades no Hospital Municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha, obedecendo a escala elaborada pelo Diretor(a) administrativo(a) do Hospital Municipal, de acordo com as seguintes disposições:

§ 1º - Fica reajustado os valores das gratificações dos plantões dos Médicos, Enfermeiros e Biomédicos, tendo como parâmetro o piso salarial da categoria.

§ 2º - o valor da gratificação por plantão médico de (doze) horas em regime de sobreaviso não sofrerá alteração.

§ 3º - Fica reajustado os valores das gratificações dos plantões dos Técnicos de Enfermagem, Técnicos em Radiologia, e Motoristas no percentual de 50%.

**I – Gratificação de Plantão que corresponderá ao valor de:**

**A) R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por plantão médico de 12(doze) horas em regime de sobreaviso; B) R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais) por plantão médico de 12(doze) horas; C) R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por cada plantão em regime de sobreaviso do Enfermeiro(a), Bioquímico(a), Biomédico(a) e Farmacêutico(a). D) R\$ 294,40 (duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) por cada plantão de 12(doze) horas do Enfermeiro(a), Bioquímico(a), Biomédico(a) e Farmacêutico(a). E) R\$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais) por cada plantão de 12(doze) horas do Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) em Radiologia e do(a) Motorista.**

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei 810/2.022 de 27 de Abril de 2.022 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha MT, 30 de janeiro de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito**

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 972/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2.025 AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CIXAS, PARA OS SERVIÇOS DE**

**LEI MUNICIPAL Nº 972/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2.025**

**AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CIXAS, PARA OS SERVIÇOS DE CONTROLADORIA INTERNA E CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, Sr. Thiago Castellan Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Considerando** o Contrato de Rateio para o Consórcio Público nº 001/2025 celebrado entre o município de Santa Terezinha, estado de Mato Grosso e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX. (ANEXO).

**Considerando** a necessidade de adaptação dos Sistemas Administrativos do Sistema de Controle Interno e Contábil, aos objetivos do Tribunal de



Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, visando à otimização dos seus fluxos de trabalho; e

**Com fundamento** na Lei nº 4.320/64, em seus artigos 76 a 80, que tratam do Controle Interno; Lei Municipal nº 455/07, que dispõe sobre a Implantação do Controle Interno; Resolução Normativa nº 26/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Lei Municipal nº 552/2012, que trata do PCCS do servidores gerais.

**Com fundamento** na Lei nº 101/2000 que rege as normas gerais de contabilidade pública. Estabelece:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer Termo de Cooperação Técnica de servidores com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX;

**Artigo 2º** - O presente Termo de Cooperação Técnica é referente a cooperação técnica dos Serviços da Unidade de Controle Interno e Contabilidade, em conformidade com o Plano de Cargos e Salário, Anexo IX da Lei nº 522/2012.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2.025.

**Thiago Castellan Ribeiro**

Prefeito Municipal

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

#### LEI MUNICIPAL Nº. 978 /2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 SÚMULA: “FIXA VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA DO PREFEITO, MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Lei Municipal nº. 978 /2025 de

30 de janeiro de 2025

**Súmula:** “Fixa Verba de Natureza Indenizatória do Prefeito, Municipal de Santa Terezinha/MT, e da Outras Providências”.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU e Ela SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída verba de natureza indenizatória de forma compensatória, para auxílio alimentação e despesas pessoais de qualquer natureza, do Prefeito, Municipal de Santa Terezinha/MT, devido a peculiaridade do cargo.

**Parágrafo único:** O valor da verba natureza indenizatória de forma compensatória para auxílio alimentação e despesas pessoais de qualquer natureza, do Prefeito Municipal de Santa Terezinha/MT, terá como valor o percentual de 45% do total do subsídio do cargo de Prefeito.

**Art. 2º.** A verba de natureza indenizatória será concedida e extinta mediante ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º.** A verba indenizatória prevista nesta Lei em hipótese alguma não cobrirá gastos de terceiros, bem como não incorporará definitivamente na remuneração do Agente político e Agente público por ela beneficiado.

**Art. 4º.** Ao agente beneficiado com verba de natureza indenizatória não será concedido diárias.

**Art. 5º.** A prestação de contas do benefício estatuído nesta Lei se dará com apresentação de relatório, justificando as despesas, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente.

**Parágrafo único.** A não apresentação do relatório supracitado implicará na suspensão do pagamento do benefício naquele mês.

**Art. 6º.** Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

I- Durante o período de gozo de Férias; II- Licença Maternidade; III- Durante o período de afastamento do cargo e/ou função;

**Art. 7º.** A verba indenizatória recebida indevidamente, deverá ser restituída ao Erário Público mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Arrecadação do Município.

**Art. 8º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, 30 de janeiro de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito do Município

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

#### LEI MUNICIPAL Nº 973/2025 DE 28 DE JANEIRO DE 2025 “ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI 807/2022; PARA DISCIPLINAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI MUNICIPAL Nº 973/2025

DE 28 DE JANEIRO DE 2025

“ALTERA O ARTIGO 9º DA LEI 807/2022; PARA DISCIPLINAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 9º da Lei **807/2022 de 27 de Abril de 2022** passa a vigorar com seguinte redação.

**§ 1º - Os valores das diárias a serem pagas aos servidores municipais em viagens serão de acordo com a tabela do anexo I desta lei.**

**§ 2º -** O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do beneficiário.

**§ 3 -** Fica extinto o pagamento de diárias de viagens ao cargo de Prefeito e de Vice Prefeito.

**Artigo 2º -** As demais disposições da Lei 807//2022 de 27 de Abril de 2.022 permaneceram inalterados.

**Artigo 3º -** Os reajustes dos valores das diárias com viagens dos servidores em serviço, se fez necessário devido ao aumento dos valores com despesas de alimentos e hospedagens.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrários.

**Artigo 5º -** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Terezinha-MT,30 de janeiro de 2025

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ANEXO I

CARGO/FUNÇÃO	ALÍNEA	DESTINO MT	DESTINO OUTROS ESTADOS	DESTINO DF
Vice Prefeito, Secretários, assessores, coordenadores, chefes de departamento e profissionais de nível superior e demais servidores	B	R\$ 360,00	R\$ 360,00	R\$ 500,00
Servidores em viagens regionais com necessidade de despesas com alimentação, sem pernoite.	C	R\$ 120,00		

Santa Terezinha MT, 28 de janeiro de 2025

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMEN-**

**TO NO PSF RURAL E URBANO E PLANTÕES PRESENCIAIS NO HOSPITAL MUNICIPAL, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT.** A licitação será regida pelas Leis Federais nº 14.133/21 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13/02/2025 às 08:45 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98405-1526.** Santa Terezinha/MT, 31 de janeiro de 2025. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial-Port: GP016/2025**

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
LEI MUNICIPLA Nº. 977/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI MUNICIPLA Nº. 977/2025

DE 30 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em atendimento ao Projeto da **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 2 – PADRÃO FNDE**, conforme Lei 12.431/2024 do Estado de Mato Grosso, até o valor de **R\$ 1.529.889,31 (Um milhão quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e um centavos)**, conforme abaixo descrito:

<b>Órgão</b>	<b>04</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>Unidade</b>	<b>002</b>	<b>PRE ESCOLA E CRECHE MUNICIPAL</b>		
<b>Função</b>	<b>12</b>	<b>Educação</b>		
<b>Subfunção</b>	<b>365</b>	<b>Educação Infantil</b>		
<b>Programa</b>	<b>004</b>	<b>EDUCAÇÃO DE QUALIDADE</b>		
<b>Atividade</b>	<b>1.097</b>	<b>AMPLIAR E EQUIPAR AS BIBLIOTECAS ESCOLARES - CRECHE</b>		
<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte/Detalhamento</b>	<b>Valor</b>	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.576.0000000	1.485.808,73	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.500.0000000	44.080,58	
<b>TOTAL</b>			<b>1.529.889,31</b>	

**Art. 2º** - Os créditos adicionais tratados na presente Lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 1º desta lei.

**Parágrafo Único** – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

**Art. 3º** - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso I e II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculados, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro.”

**Art. 5º** - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 971/2024 Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 968/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2025 e Lei Municipal nº 967/2024- Plano Plurianual – PPA que altera, compatibiliza e faz adequação a Lei Municipal nº 793/2021, período de 2022 a 2025.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 30 de janeiro de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO E COMPRAS  
LEI MUNICIPAL Nº 976/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025 “ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 552/2.012 DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA**

**LEI MUNICIPAL Nº 976/2025**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2025**

**“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI Nº 552/2.012 Dispõe sobre a reestruturação do plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O ARTIGO 5º DA LEI Nº 552/2.012 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO.

**Art. 5º** -----;

**§ 1º** Os cargos de provimento em comissão têm caráter provisório e seus ocupantes se submetem ao regime de dedicação exclusiva, podendo ser convocados para o trabalho sempre que houver interesse da Administração Municipal.

**§ 2º** O regime de trabalho a que se refere o § 1º deste artigo não dá direito a quaisquer acréscimos remuneratórios pela realização de tarefas fora do horário normal de expediente, ficando vedado o acúmulo de outra função ou atividade remunerada.

**§ 3º** Reserva-se o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) dos cargos de provimento em comissão, de que trata o caput, para preenchimento por pessoal de carreira nomeado pelo prefeito municipal, em conformidade com o inciso V do art. 37 da Constituição Federal, condicionando-se a nomeação ao interesse do servidor indicado.

**§ 4º** - Quando um ocupante em cargo de comissão for servidor efetivo, ele poderá optar pelo vencimento do cargo que ocupa acrescido de função gratificada de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do cargo de comissão para o qual foi designado.

**§ 5º** Quando o servidor for ocupante de Cargo de Secretário e for servidor efetivo, ele poderá optar pelo vencimento do cargo que ocupa como servidor efetivo acrescido de Função Gratificada de 50% (cinquenta por cento), tendo como parâmetro para a gratificação o valor do vencimento do cargo comissionado (CC1), ou optar pelo valor do vencimento do Cargo em Comissão para o qual foi designado, acrescido de uma função gratificada, limitando aos vencimentos do cargo comissionado CC1.

**Art. 6º** esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Terezinha-MT, 30 de janeiro de 2025

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EMISSORA DE RÁDIO, PARA A DIVULGAÇÃO PUBLICITÁRIA DE CAMPANHAS E INFORMAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT**

**RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:** ÀS 08:00 HORAS, DO DIA 06/02/2025.

**EDITAL COMPLETO:** MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO SITE DO MUNICÍPIO <https://www.santoafonso.mt.gov.br/> .

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inc. II e § 3º Art. 75 da Lei 14.133/2021

**INTERESSADA:** RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS - CNPJ nº 02.341.458/0001-30

SANTO AFONSO – MT, 31 DE JANEIRO DE 2025.

**Mirian Alves De Lima**  
**Agente De Contratação**

#### **ADMINISTRAÇÃO** **OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO E O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 37.464.161/0001-46, com sede na Pedro Álvares Cabral, nº. 155, Centro, Santo Afonso- MT. fone/fax XX - 65 – 3312-1160, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16049640 SSP/MT, e CPF: 022.566.881-51, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra, S/ N, Centro, Santo Afonso/MT e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, nº 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação entre Entes Públicos, bem como acréscimo de valores conforme prazo estendido, para manutenção das despesas referente aos serviços de saúde hospitalar e ambulatorial disponibilizados a população residente do município de Santo Afonso, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/ Sistema Único de Saúde, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O presente aditivo ora firmado entre o Município de Santo Afonso e o município de Arenópolis terá validade inicial a contar do dia **01/01/2025** e final até dia **31/12/2025**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1.** A prorrogação de prazo de vigência do Termo de Cooperação resultará no valor do pagamento à CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE pagar a quantia total de **R\$ 113.904,00** (cento e treze mil novecentos e quatro reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor **R\$ 9.492,00** (nove mil quatrocentos e noventa e dois reais) mantendo-se as demais condições de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Santo Afonso efetivar o pagamento, de acordo com o valor correspondente à parcela mensal, mediante a execução dos serviços contratualizados estabelecidos no Documento Descritivo de Metas, firmado entre os municípios de Arenópolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas (Hospital Municipal Médio Norte).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados: Natureza das Despesas: Fonte de Recurso: Programa de Trabalho: Nota de Empenho:

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

**4.1.** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Termo de Cooperação entre Entes Públicos não alteradas pelo presente Termo Aditivo firmado entre os municípios de Santo Afonso e Arenópolis/MT.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Afonso -MT, 02 de Janeiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**  
**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ÉDERSON FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**ARENÁPOLIS/MT**

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 054/2025**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2025 A SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO - MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**R E S O L V E N D O:**

**Art.1º** - Ficou concedido férias à servidores efetivos, comissionados e contratados do quadro de servidores do município Santo Afonso-MT, conforme nomes e período de gozo relacionados ao Anexo Único desta Portaria referente ao mês de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**ANEXO ÚNICO**

**RELAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS QUE USUFRUÍRAM DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**JANEIRO**

**SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

MATRÍCULA: 858

NOME: JOÃO RODRIGUES DA COSTA CARGO: MOTORISTA DE CNH C, D e E

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 06 DE JANEIRO DE 2025 À 25 DE JANEIRO DE 2025 (20 DIAS).

MATRÍCULA: 1122

NOME: DILMA ALVES DA SILVA CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: 13 DE JANEIRO DE 2025 À 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

MATRÍCULA: 924

NOME: VALÉRIA MENDES VIEIRA CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

FÉRIAS CONCEDIDAS: 02 DE JANEIRO DE 2022 À 31 DE JANEIRO DE 2025.

MATRÍCULA: 1110

NOME: ELAINE APARECIDA PECHIM NEIVA CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

FÉRIAS CONCEDIDAS: À PARTIR DE 13 DE JANEIRO DE 2025 À 27 DE JANEIRO DE 2025 (15 DIAS).

**SERVIDORES VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:**

MATRÍCULA: 408

NOME: SULAMITA BEZERRA VILAS BOAS SAMPAIO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

FÉRIAS CONCEDIDAS: 13 DE JANEIRO DE 2025 À 27 DE JANEIRO DE 2025 (15 DIAS).

**ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE FILIAÇÃO Nº111/2025**

**TERMO DE FILIAÇÃO Nº111/2025**

**O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 37.464.161/0001-46, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155, Bairro Centro, na cidade de Santo Afonso - MT, neste ato representado por seu Prefeito Senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 16xxxxx-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 022.xxx.xxx-51, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, s/nº – Bairro Centro no Município de Santo Afonso - MT, doravante denominado **filiado** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM**, pessoa

jurídica de direito privado sem fins lucrativos (associação civil – art. 53 e SS, CC), inscrita no CNPJ sob o nº 00.234.260/0001-21, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.920, CPA em Cuiabá - MT, neste ato representado por seu Presidente Senhor **LEONARDO TADEU BORTOLIN**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 21xxxxx0 SSP/MT, inscrito no CPF nº 332.xxx.xxx- 88, residente e domiciliado na Rua Porto Conquista nº 438, Bairro Porto Seguro, no Município de Primavera do Leste - MT, doravante denominada de **ASSOCIAÇÃO**, que entre si, justam e acordam por força deste instrumento de filiação e seguintes condições abaixo expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Filiação e a “**Representatividade Institucional**”, em defesa dos interesses municipalistas, visando o planejamento, a execução, a implantação e o desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, na busca de soluções para os problemas sociais, econômicos e políticos da localidade e região, por meio de ações conjuntas coordenadas pela Associação Mato-grossense dos Municípios.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES;**

3.1 Compete à AMM: **a)** a Representatividade Institucional do Município Filiado, na defesa da municipalidade dos direitos, inerentes dos Municípios constitucionais; **b) E CONFORME DISPONIBILIDADE DO FLUXO DE CAIXA PODERÁ A AMM: 1)** realizar estudos, consultoria, pesquisas, colaboração e integração com os órgãos federais e estaduais, visando o desenvolvimento municipalista; **2)** a divulgação das potencialidades do Município; **3)** a capacitação e treinamento de pessoal para que os serviços públicos municipais sejam prestados com eficiência; **4)** a divulgação de atos



oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

5 o oferecimento de apoio logístico e de suporte técnico para as diversas áreas administrativas da Municipalidade, bem como de uma agência de notícias institucionais.

3.2 Compete ao Município: **a)** consignar em seu orçamento dotações específicas para cobertura das despesas decorrentes deste Termo, assumindo a parcela que lhe for destinada como sua contraprestação mensal de filiação; **b)** assumir, para com a Associação e com os demais Municípios filiados, a parceria nos projetos de interesse comuns, disponibilizando dados, levantamentos e tecnologia que dispuser na consecução dos objetivos propostos e aprovados em assembleia geral; **c)** cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas adotadas pela AMM; **d)** participar das Assembleias Gerais. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE CONTRIBUIÇÃO**

A contribuição da Filiação a ser paga pelo Município será efetuada, nos termos determinados pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/11/2024, em parcelas fixas no montante mensal de **R\$10.843,41 (dez mil reais, oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e um centavos)**.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Filiação terá início na data de sua assinatura, até **31/12/2025**.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá as partes providenciarem a publicação deste Termo de Filiação, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Filiação poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação por escrito, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, e não caberá restituição de pagamento feito por filiação a município.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem como domicílio legal o Foro da Comarca de Cuiabá– MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de

Filiação e cooperação técnica, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente termo de Filiação, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá, - MT, 03 de janeiro de 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO Leonardo Tadeu Bortolin**

Prefeito Municipal Presidente da AMM

**Testemunhas:**

☞

Nome:

RG:

CPF:

☞

Nome:

RG:

CPF:

## ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025

### DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2025

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso do Município de Santo Afonso, para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DO MATO GROSSO, Sr. LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA

**Art. 1º** - O Poder Executivo, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece a programação financeira anual, o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de resultado primário, conforme segue:

I – As metas bimestrais de arrecadação das receitas orçamentárias e o cronograma mensal de desembolso das despesas do exercício, conforme Anexo I deste Decreto;

**Art. 2º** - As unidades orçamentárias poderão utilizar os recursos financeiros para a realização das despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades e projetos programados para cada mês, em conformidade com o estabelecido nos anexos referidos no artigo anterior.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo ao Legislativo dar-se-á em duodécimos até o dia 20 (vinte) do mês correspondente.

**Art. 3º** - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso será feita pela Secretaria Municipal de Fazenda e se dará mensalmente por Órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no mês seguinte ao limite estabelecido por este Decreto.

**Art. 4º** - Verificando-se, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, será promovido, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho, tanto para despesas correntes como para despesas de capital.

§ 1º - A limitação de empenho prevalecerá pelo período necessário para obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro estabelecido pelo Anexo de Metas Fiscais.

§ 2º - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções realizadas.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Afonso/MT, em 31 de janeiro de 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025

### DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025

“Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT e dá outras providências.”

**O Senhor Luis Fernando Ferreira Falcão**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, observando as disposições contidas nas Constituições Federal e Estadual, e nos artigos 69, VI, 95, I, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Afonso-MT, entendida assim a sede do Poder Executivo (Paço Municipal), a determinação do expediente de funcionamento de segunda-feira à sexta-feira das 07:00 às 13:00 horas (06 horas corridas).

**Art. 2º** Os servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos, comissionados e contratados que estejam lotados na Sede do Poder Executivo, cumprirão a jornada de trabalho descrito no artigo anterior.

**Parágrafo Primeiro:** Fica expressamente proibido o pagamento de horas extras para servidores lotados no prédio da Prefeitura Municipal (Paço Municipal).

**Parágrafo Segundo:** Os demais funcionários e setores municipais cumprirão a jornada laboral diária, de acordo com as determinações de suas respectivas Secretarias ou Departamentos Municipais.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

**CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
**CNPJ 37.464.161/0001-46**  
 Rua Pedro Álvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admm1@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

**Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira  
Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS**

Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	2.828.532,45	-58.348,19												-58.348,19
<b>RECEITAS</b>														
Total a arrecadar		3.578.300,11	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	42.939.600,00
<b>TOTAL RECEITAS</b>		3.578.300,11	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	42.939.600,00
<b>VALORES COMPROMETIDOS</b>														
Despesas a pagar em 2025		499.429,42												499.429,42
<b>RESTOS A PAGAR</b>														
A pagar														
Baixas														
<b>RETENÇÕES A PAGAR</b>														
Retenção (inscritas no exercício)														
Baixas														
<b>DESPESAS ORÇADAS</b>														
3.1.90 - Aplicações Diretas		1.318.766,64	1.318.766,64	1.318.766,64	1.318.766,64	1.318.766,64	1.318.766,64	1.318.766,64	1.318.766,64	1.318.766,64	1.318.766,64	1.318.766,64	1.318.766,64	15.825.200,00
3.1.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações		192.100,55	192.099,95	192.099,95	192.099,95	192.099,95	192.099,95	192.099,95	192.099,95	192.099,95	192.099,95	192.099,95	192.099,95	2.305.200,00
3.3.71 - Transferências a Consórcios Públicos		18.166,63	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	18.166,67	218.000,00
3.3.90 - Aplicações Diretas		1.606.649,94	1.606.649,53	1.606.649,53	1.606.649,53	1.606.649,53	1.606.649,53	1.606.649,53	1.606.649,53	1.606.649,53	1.606.649,53	1.606.649,53	1.606.649,53	19.279.794,77
3.3.91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações		916,85	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	916,65	11.000,00
4.4.90 - Aplicações Diretas		264.950,61	264.950,42	264.950,42	264.950,42	264.950,42	264.950,42	264.950,42	264.950,42	264.950,42	264.950,42	264.950,42	264.950,42	3.179.405,23
4.6.90 - Aplicações Diretas		18.416,74	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	18.416,66	221.000,00
9.9.99 - A Definir ou Reserva de Contingência ou		8.333,37	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	100.000,00
<b>TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIA</b>		3.428.301,65	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	41.139.600,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS</b>		3.428.301,65	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	41.139.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admm1@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

**Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira**  
 Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO		3.428.301,65	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	41.139.600,00
% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO		3.428.301,65	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	3.428.299,85	41.139.600,00
% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
SUPERÁVIT/DÉFICIT		149.998,46	150.000,14	150.000,14	150.000,14	150.000,14	150.000,14	150.000,14	150.000,14	150.000,14	150.000,14	150.000,14	150.000,14	150.000,14	1.800.000,00
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO	2.828.532,45	3.519.951,92	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	42.881.251,81
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO COM PROJEÇÃO	2.828.532,45	3.519.951,92	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	3.578.299,99	42.881.251,81

**NOTA EXPLICATIVA:**

VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO:

Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses.

Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade.

Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais).

Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representando a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas.

Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representando a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).





ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**  
 CNPJ 37.464.161/0001-46  
 Rua Pedro Álvares Cabral, n° 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT  
 (65) 3312-1160 - pref\_admm1@hotmail.com - www.santofonso.mt.gov.br

**Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira**  
 Referente ao mês de Dezembro/2025 - ORÇADOS

SANTO AFONSO - MT, 24 de janeiro de 2025

Data: 24/01/2025 12:28:35

Data da emissão: 24/01/2025 12:28:35

AGILBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Página: 3 de 3

Emitido por: Fábio Rocha da Silva

**ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 053/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 053/2025**

EMENTA: RECEPCIONA O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, SRº RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO, OCUPANTE DO CARGO EM EFETIVO DE INSTRUTOR DE INCLUSÃO SOCIAL PARA EM REGIME DE CEDÊNCIA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONSIDERANDO os artigos 1º, 2º,3º,4º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 517/2022, in verbis:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar e a homologar por meio de decreto ou portaria a cessão de servidores do Executivo Municipal, bem como, recepção de servidores cedidos por órgãos e entes da administração pública (municipais, estaduais ou federais), nos termos do artigo 60 e seus parágrafos, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santo Afonso MT – Lei Complementar nº 011/2011.

**Art. 2º** - Quanto à recepção e cessão de servidores autorizada por esta Lei, diz respeito à Cargos Técnicos que existam na estrutura de cargos do Município de Santo Afonso – MT, ou no Município para o qual o servidor será cedido.

**Art. 3º** - Quando a cedência ou recepção de servidores for por ônus do município deverá respeitar o limite da remuneração base do Município de Santo Afonso, bem como respeitar a carga horária exigida pelo cargo.

**Art. 4º** - Quanto aos servidores recepcionados pelo Município de Santo Afonso, seu pagamento se dará através da folha de pagamento e suas contribuições sociais obrigatórias via INSS.

**Art. 5º** - .....

**Art. 6º** - .....

**Art. 7º** - No tocante aos direitos de elevação de nível e classe dos servidores recepcionados pelo Município de Santo Afonso, a aferição dos requisitos para as referidas elevações, serão de responsabilidade do município cedente, tendo por base seu Plano de Cargos e Carreiras ou Legislação regulamentadora existente, bem como, será de sua responsabilidade ainda, a análise de todos os demais direitos incorporados ao cargo, tais como, férias, licenças prêmio, e demais.

**Art. 8º** - Fica ainda, autorizado o Município de Santo Afonso a promover cedência ou recepção de servidores cedidos sem ônus ao município, devendo esta especificidade constar no termo de cedência.

**Luis Fernando Ferreira Falcão**, Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 517/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica recepcionado o servidor público Srº. Ronaldo Wanderson Pereira de Melo, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Inclusão Social, matrícula de n.º 291, CPF/MF de n.º 662.096.331-53 e RG de n.º 00097666-0 SSP/MS, do município de Nova Marilândia para em regime de cedência ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde do Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A recepção se dará por 11 meses com ônus ao município de Santo Afonso, no período compreendido entre 01 (Um) Fevereiro do ano de 2025 a 31 (Trinta e Um) de Dezembro do ano de 2025, podendo ser cessada ou prorrogada por igual período conforme a necessidade da administração.

**Art. 3º** - O servidor prestará os seus serviços junto ao Município de Santo Afonso-MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ficando responsável pelo pagamento de sua contribuição previdenciária junto ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme dispõe o art. 4º da Lei Municipal N° 517/2022.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 31 DE JANEIRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATO N° 034/GP/2025**

**ATO N° 034/GP/2025**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **HAMILTON JOSÉ E SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 30 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de janeiro de 2025.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS  
RESULTADO DO EDITAL N° 001/2025/GS/SMEEL/MT**

**Resultado do Edital N° 001/2025/GS/SMEEL/MT**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da classificação do Edital 001/2025/GS/SMEEL de Processo Seletivo Simplificado Contagem de Ponto para Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino, que seguirá conforme discriminado pela Comissão.

O Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Ponto para Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, no uso de suas atribuições legais tornam publico o resultado da classificação.

**POLO SEDE**

**EMEI PINGO DE OURO**

Nº	NOME DO CANDIDATO (a)	D. NASC	CARGO - PROFESSOR	
			CLASSIFICAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Laura Paula de Oliveira	02/07/2981	320	Classificado
2.	Catarina Maria de Bulhões	09/03/1961	219	Classificado
3.	Ana Marcia Ribeiro Delgado	24/07/1967	219	Classificado
4.	Lucimara Sebastiana de Arruda	29/12/1982	218	Classificado
5.	Lenir de Lima Ribeiro	11/08/1977	217	Classificado
6.	Laura das Dores Ribeiro do Nascimento (Lei municipal 1.351/2021)	05/04/1974	216	Classificado
7.	Ilza Rodrigues de Souza Alves (Lei municipal 1.351/2021)	20/03/1973	216	Classificado
8.	Elida Rocha Ferreira (Lei municipal 1.351/2021)	13/11/1973	216	Classificado
9.	Janaina Lima do Nascimento	27/09/1989	215	Classificado
10.	Claudia Regina da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	18/07/1977	213	Classificado
11.	Renata Cristina Neves Goes (Lei municipal 1.351/2021)	16/09/1971	213	Classificado
12.	Joliane Joana Fontes de Almeida	24/06/1980	212	Classificado
13.	Ana Auxiliadora Pereira Maia de Oliveira	24/05/1967	211	Classificado
14.	Edil Fatima Moreira (Lei municipal 1.351/2021)	03/08/1976	210	Classificado
15.	Miler Miranda de Campos (Lei municipal 1.351/2021)	07/10/1963	210	Classificado
16.	Maria Angelica Schecola (Lei municipal 1.351/2021)	29/06/1966	210	Classificado
17.	Claudia da Silva Martins (Lei municipal 1.351/2021)	15/06/1977	210	Classificado
18.	Rose Mayra Zaira da Silva Campos de Andrade (Lei municipal 1.351/2021)	06/05/1980	210	Classificado
19.	Sara Loruana Oliveira Virgulino Silva (Lei municipal 1.351/2021)	10/08/1985	210	Classificado
20.	Patrícia Camargo (Lei municipal 1.351/2021)	06/04/1979	110	Classificado

**POLO SEDE**

**EMEI PINGO DE OURO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	CARGO - TDI	
			PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Lucineire Maria de Souza Amorim (Lei municipal 1.351/2021)	02/11/1977	220	Classificado
2.	Ana Lucia de Magalhães	21/06/1982	220	Classificado
3.	Monique Fernanda Ferreira da Silva	28/12/1986	218	Classificado

4.	Enisiete Rodrigues da Silva	24/07/1976	217	Classificado
5.	Araceli Fontes de Oliveira Miranda	06/07/1979	216	Classificado
6.	Alicia Clara Pinto de Oliveira (Lei municipal 1.351/2021)	20/08/1999	215	Classificado
7.	Adriane da S. Amorim (Lei municipal 1.351/2021)	03/04/1995	215	Classificado
8.	Jucenil do Nascimento Moraes	31/05/1979	213	Classificado
9.	Erica Nadir Correa de Moraes	30/09/1982	212	Classificado
10.	Mathias Henrique Gálio Moraes (PCD) (Lei municipal 1.351/2021)	06/06/2000	210	Classificado
11.	Giovanna Amabile de Cássia Silva (PCD) (Lei municipal 1.351/2021)	18/05/1998	210	Classificado
12.	Tauany de Oliveira e Silva (Lei municipal 1.351/2021)	17/03/1999	210	Classificado
13.	Josiane Fonseca Pereira	05/11/1980	206,8	Classificado
14.	Layene Walquíria Ribeiro Delgado	11/08/1985	200	Classificado
	Marilene do Carmo Fontoura Pedroso (Lei municipal 1.351/2021)	01/03/1982	110	Classificado
15.	Lucineide José Cabral	15/11/1969	103	Classificado
16.	Elaine Virginia Gaudie Lei Gomes Santiago (Lei municipal 1.351/2021)	01/01/1974	60,0	Classificado
17.	Audriele Cassiana da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	04/02/1990	60,0	Classificado
18.	Lara Ilka da Silva Lopes (Lei municipal 1.351/2021)	10/06/1997	60,0	Classificado
19.	Iolanda Ferreira da Silva	20/07/1983	55,0	Classificado
20.	Thais Gomes Santana de Amorim (Lei municipal 1.351/2021)	28/06/2002	50,0	Classificado
21.	Maria da Conceição Barbosa da Silva	17/09/1991	50,0	Classificado
22.	Manoely Aparecida da Silva Bulhões	02/08/2006	50,0	Classificado

EMEI PINGO DE OURO		CARGO - TAE		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Claudineia de Oliveira França (Lei municipal 1.351/2021)	28/03/1976	210	Classificado
2.	Diná Ariadne Souza Oliveira Rufino (Lei municipal 1.351/2021)	11/12/1989	210	Classificado
3.	Eby Carla de Arruda Bastos Pinheiro (Lei municipal 1.351/2021)	21/04/1977	210	Classificado
4.	Tanniely Tacira de Souza Melo (Lei municipal 1.351/2021)	09/01/1991	210	Classificado
5.	Mayara Fernanda da Silva Barreto (Lei municipal 1.351/2021)	16/06/1996	210	Classificado
6.	Wellerson Ferreira da Costa	10/05/1999	110	Classificado
7.	Camila Macagnam	27/03/2001	58,0	Classificado
8.	Layla Rafaelly da Serra Herane	07/04/1986	50,0	Classificado

POLO SEDE		CARGO Nutrição Escolar		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Dauralene Rita de Almeida Arruda	09/07/1979	61,0	Classificado
2.	Maria Aparecida da Silva Nascimento Rodrigues	16/05/1984	61,0	Classificado
3.	Regina Joana da Silva	21/08/1990	60,0	Classificado

EMEI PINGO DE OURO		CARGO Aux. Serv. Gerais		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Moises José de Arruda	10/12/1974	63,0	Classificado
2.	Lucimar Evaristo da Silva	06/02/1984	62,0	Classificado
3.	Antonia Galdino da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	13/06/1972	61,0	Classificado
4.	Marideth Barbosa dos Santos (Lei municipal 1.351/2021)	07/04/1955	61,0	Classificado
5.	Mateus Antonio Galdino de Amorim Ribeiro (Lei municipal 1.351/2021)	10/06/1996	60,0	Classificado
6.	Maria Cícera Barbosa da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	21/10/1988	60,0	Classificado
7.	Leiliane Gomes da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	05/02/1993	60,0	Classificado

EMEI PINGO DE OURO		CARGO VIGIA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Robson Felipe Bispo Vital (Lei municipal 1.351/2021)	03/08/1991	60,0	Classificado
2.	Daniel Lucas da Silva Vital (Lei municipal 1.351/2021)	18/08/1997	60,0	Classificado
3.	Roglisvaldo Vitalino Santana	17/08/1995	50,0	Classificado

POLO SEDE - EMEI PINGO DE OURO		CARGO SEGURANÇA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTO	CADASTRO RESERVA
1.	Adelson Martins de Arruda	21/07/1989	55,0	Classificado

<b>POLO SEDE</b>				
<b>EMEB CISNE AZUL</b>		<b>CARGO - PROFESSOR</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Claudete Izabel de Bulhões	29/10/1970	222	Classificado
2.	Gonçalina Laura de Magalhães	25/06/1979	221	Classificado
3.	Jucimeire de Almeida Reis	10/04/1964	220	Classificado
4.	Paula Dolores Marques de Souza	19/10/1981	219	Classificado
5.	Alenil Catarina Pinto	26/05/1976	218	Classificado
6.	Eranice Domingas de Souza Costa	20/03/1983	218	Classificado
7.	Maria Ivanete Ferreira da Cruz	21/11/1987	217	Classificado
8.	Luzia Pereira de Souza Araujo (Lei municipal 1.351/2021)	12/12/1975	215	Classificado
9.	Cristina Messias dos Santos (Lei municipal 1.351/2021)	11/06/1973	215	Classificado
10.	Michelly Cristina da Silva Costa (Lei municipal 1.351/2021)	06/05/1986	215	Classificado
11.	Shélida Spanholi	25/03/1984	214	Classificado
12.	Luzilene Beatriz da Silva Costa	11/07/1978	213	Classificado
13.	Solange Duarte de Amorim	18/12/1980	212	Classificado
14.	Elizandra Fontes de Almeida	24/11/1976	211	Classificado
15.	Neucilene Freitas Teles Fonseca (Lei municipal 1.351/2021)	30/08/1971	210	Classificado
16.	Kamila Lopes de Freitas (Lei municipal 1.351/2021)	26/03/1991	210	Classificado
17.	Elda Cristina de Miranda Costa	21/12/1975	208,73	Classificado
18.	Gonçalo Domingos de Mesquita	18/07/1966	201	Classificado
19.	Gonçalo Nunes da Silva Junior	13/02/1988	103,85	Classificado

<b>EMEB CISNE AZUL</b>		<b>CARGO - TDI</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Atalia Bicudo Dornela dos Reis	03/11/1983	216	Classificado
2.	Simone Aparecida Nunes da Silva	04/10/1982	215	Classificado
3.	Jane Cinéia Amorim Leonço	09/06/1977	214	Classificado
4.	Terezinha Sebastiana da Silva Costa (Lei municipal 1.351/2021)	01/10/1976	212	Classificado
5.	Benedita Rodrigues da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	15/07/1973	212	Classificado
6.	Adelita Maria dos Reis	03/09/1981	210	Classificado
7.	Dirley Laura Almeida Silva	28/08/1982	209	Classificado
8.	Simone Aparecida da Silva Nascimento	13/08/1986	111	Classificado
9.	Jucely Nunes da Silva	23/05/1986	110	Classificado
10.	Suele Juvio Ramalho do Nascimento Oliveira	16/04/1988	102,25	Classificado
11.	Edina Dias de Lima Silva	11/04/1962	100	Classificado
12.	Elizandra Francisca de Araujo Almeida (Lei municipal 1.351/2021)	19/12/1974	60,0	Classificado
13.	Lucas André da Silva Gallo (Lei municipal 1.351/2021)	08/04/1995	60,0	Classificado

<b>EMEB CISNE AZUL</b>		<b>CARGO - TAE</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Renato Augusto da Silva Barreto	30/07/1991	210	Classificado
2.	Elidiane Sebastiana dos Reis da Silva	05/06/1993	60,0	Classificado
3.	Evelyn Nunik Aparecida Costa	11/02/2000	50,0	Classificado

<b>EMEB CISNE AZUL</b>		<b>CARGO Nutrição Escolar</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Beatriz de Miranda Pinheiro	03/02/1982	201,5	Classificado

<b>POLO SEDE - EMEB CISNE AZUL</b>		<b>CARGO Aux. Serv. Gerais</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Lucimeire Santana da Cruz	26/09/1976	61,0	Classificado
2.	Claudenil Luzia de Bulhões	18/12/1975	60,0	Classificado
3.	Marizabel Ribeiro de Almeida	22/02/1987	60,0	Classificado

<b>POLO SEDE - EMEB CISNE AZUL</b>		<b>CARGO - VIGIA</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Thais da Silva Reis	02/07/1993	110	Classificado
2.	Reginaldo Antonio da Silva Barreto	23/11/1974	100	Classificado
3.	Bruno Noronha de Amorim Clein	04/11/2004	61,0	Classificado
4.	Edio Rodrigues da Costa Junior	22/10/1997	60,0	Classificado
5.	Cleberon Magalhães de Melo	22/07/1985	52,5	Classificado
6.	Ederson Pereira Ribeiro	14/09/1988	50,0	Classificado
7.	Breno Queiroz de Arruda	27/12/2002	50,0	Classificado

<b>EMEB CISNE AZUL</b>		<b>CARGO - SEGURANÇA</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Reinaldo Benedito da Silva Almeida	18/01/1974	50,0	Classificado

POLO SEDE				
EMEB POMBINHA BRANCA		CARGO - PROFESSOR		
Nº	NOME DO CANDIDATO (a)	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Rosangela Lima Guedes	27/03/1959	320	Classificado
2.	Elenice Aparecida Arruda da Costa (Lei municipal 1.351/2021)	22/09/1982	222	Classificado
3.	Emanuelly Monica Monteiro Ribeiro (Lei municipal 1.351/2021)	14/08/1985	222	Classificado
4.	Margareth Silva (Lei municipal 1.351/2021)	06/06/1968	222	Classificado
5.	Maria Aparecida Pinto	12/10/1985	220	Classificado
6.	Sebastiana de Magalhães	30/06/1975	218	Classificado
7.	Isáia Maria de Souza	05/10/1973	217	Classificado
8.	Claudia Walkiria Faria de Souza	01/07/1975	214	Classificado
9.	Ana Paula Henrique dos Santos (Lei municipal 1.351/2021)	09/11/1989	212	Classificado
10.	Marilucia de Oliveira Rodrigues (Lei municipal 1.351/2021)	16/08/1971	212	Classificado
11.	Celma Claudia de Moraes Barbosa (Lei municipal 1.351/2021)	10/11/1968	210	Classificado
12.	Alcione Benedita e Silva (Lei municipal 1.351/2021)	28/11/1976	210	Classificado
13.	Raquel Barbosa Rodrigues (Lei municipal 1.351/2021)	20/09/1985	210	Classificado
14.	Julcineia Salgado Moreira	27/09/1969	200	Classificado
15.	Maryellen Evellyn Reis de Amorim	18/01/1994	111	Classificado

EMEB POMBINHA BRANCA		CARGO - TDI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Lucilene Correa dos Santos	07/02/1977	216	Classificado
2.	Adriana Fontes Mayolino Pereira	02/01/1984	211	Classificado
3.	Kamilla Fontes Mayolino	01/02/1991	210	Classificado
4.	Viviane Pereira dos Santos	29/09/1982	204	Classificado
5.	Bruna Rafele de Melo Silva	26/01/1990	110	Classificado
6.	Simone Cruz Duarte de Amorim Ferreira	03/05/1985	60,0	Classificado

EMEB POMBINHA BRANCA		CARGO -TAE		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Luciene Auxiliadora Ribeiro	30/07/1967	207,3	Classificado
2.	Marcia Cristina de Campos Magalhães	05/07/1995	50,0	Classificado

EMEB POMBINHA BRANCA		CARGO Nutrição Escolar		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Rafael do S. Barreto	26/02/1989	210	Classificado
2.	Luzia de Arruda Buihães	05/02/1961	63,0	Classificado
3.	Luana Dias Paes da Rosa	18/09/1995	62,0	Classificado
4.	Jucilene Aparecida dos Reis Silva	20/03/1970	60,0	Classificado

EMEB POMBINHA BRANCA		CARGO Aux. Serv. Gerais		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Helena de Magalhães Gonçalves (Lei municipal 1.351/2021)	05/04/1978	61,0	Classificado
2.	Domicila Avelina da Rosa Costa (Lei municipal 1.351/2021)	24/06/1978	61,0	Classificado
3.	Claudelize Noemy da Silva Barros (Lei municipal 1.351/2021)	29/04/1985	61,0	Classificado
4.	Izanil de Jesus Arruda	02/04/1988	60,0	Classificado
5.	Alexandra Giovana Jesus da Cruz	16/03/1995	60,0	Classificado
6.	Joaci Pinto de Amorim	26/11/1976	50,0	Classificado
7.	Jocimar Jesus de Moraes	11/05/1988	50,0	Classificado
8.	André Junior da Silva	28/03/1994	50,0	Classificado

EMEB POMBINHA BRANCA		CARGO - VIGIA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Leonir Bispo da Silva	21/02/1979	64,0	Classificado
2.	Gelson Aparecido Arruda Costa	08/09/1976	61,0	Classificado
3.	Edivan Alessandro de Arruda Pereira (Lei municipal 1.351/2021)	20/04/2004	60,0	Classificado
4.	Wenderson Lima Pinheiro (Lei municipal 1.351/2021)	21/02/1987	60,0	Classificado
5.	Leonel Augusto Ribeiro Delgado	26/11/1987	52,5	Classificado
6.	Nelio Marcos da Silva	22/09/1979	50,03	Classificado
7.	Marcel George da Moraes Barbosa	16/01/1991	50,0	Classificado

## POLO CENTRO – (JOSÉ FERREIRA DA SILVA)

EME JOSÉ FERREIRA DA SILVA		CARGO - PROFESSOR		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Suely Bastos da Fonseca	21/10/1972	314	Classificado

2.	Edenilza Monteiro dos Santos	01/04/1966	224	Classificado
3.	Adalzira Dias da Silva	13/07/1976	212	Classificado
4.	Sandra Maria Mendonça Maruyama (Lei municipal 1.351/2021)	23/04/1965	212	Classificado
5.	Marina Aparecida Gonzaga (Lei municipal 1.351/2021)	22/07/1966	210	Classificado
6.	Suze da Penha Duarte Leite (Lei municipal 1.351/2021)	16/09/1970	210	Classificado
7.	Erika Fabiane de Menezes (Lei municipal 1.351/2021)	10/07/1974	210	Classificado
8.	Lucélia Lee Lammel Caprio (Lei municipal 1.351/2021)	03/02/1984	210	Classificado
9.	Rosilene da Silva Queiroz (Lei municipal 1.351/2021)	26/08/1989	210	Classificado
10.	Jessica Ferreira Gomes Fraga (Lei municipal 1.351/2021)	18/11/1992	210	Classificado
11.	Maria Regina Medrado Luz	03/09/1977	207	Classificado
<b>EMEB BENJAMINA MARIA DE AMORIM</b>				
12.	Marileide Galdino (PCD)	11/08/1982	216	Classificado
13.	Tuany Gonçalves de Moura	20/11/1993	213	Classificado
<b>EMEB ISABEL SILVA E SANTOS (ASS. NOSSA SENHORA APARECIDA)</b>				
14.	Edina Maria dos Santos	01/04/1955	216	Classificado
15.	Rosângela Fernandes	10/10/1975	216	Classificado
16.	Bettanyelle Costa Lopes da Silva	04/09/1989	212	Classificado
17.	Jozilma Adriana Correa	28/09/1974	208,8	Classificado
<b>EMEB BARREIRINHO</b>				
18.	Maria do Bom Despacho Galdino	08/09/1979	216	Classificado
19.	Alicéia Maria da Silva	03/08/1983	215	Classificado
20.	Alessandra Dias da Silva	17/11/1977	214	Classificado
<b>POLO CENTRO – (JOSÉ FERREIRA DA SILVA)</b>				
<b>EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA</b>				<b>CARGO - TDI</b>
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
	Glauciane Dias de Carvalho	12/06/1989	112	Classificado
<b>EMEB ISABEL SILVA E SANTOS (ASS. NOSSA SENHORA APARECIDA)</b>				
1.	Kesia Cardoso Louzada da Cruz	08/02/1971	210	Classificada
2.	Maria Luiza de Almeida Santos	11/05/2005	60,0	Classificado
<b>EMEB BENJAMINA MARIA DE AMORIM</b>				
3.	Juliana das Dores Canavarros	13/04/1984	210	Classificado
4.	Lidiana Fernanda Maia de Oliveira Magalhães (Libras)	06/06/1991	60,0	Classificado
<b>EMEB BARREIRINHO</b>				
5.	Ana Antonia da Silva	13/06/1976	113	Classificada
6.	Anna Flavia Duarte Reveles Pereira	26/08/1996	50,0	Classificado
<b>EMEB BARRA DO ARICÁ</b>				
7.	Alexia Alehrandra Nora de Oliveira Dias	09/11/2004	55,0	Classificada
8.	Danielly da Silva Rondon Moraes	16/11/2004	52,5	Classificada

<b>POLO CENTRO (JOSÉ FERREIRA DA SILVA)</b>				
<b>EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA</b>			<b>CARGO Nutrição Escolar</b>	
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA</b>
1.	Maria Madalena da Silva	10/06/1967	60,0	Classificado
<b>EMEB BENJAMINA MARIA DE AMORIM</b>				
2.	Nadia Cristina da Silva	11/02/1978	61,0	Classificado
<b>EMEB BARREIRINHO</b>				
3.	Alcione Maria da Silva Kerkhoff	25/11/1981	62,0	Classificado
<b>EMEB ISABEL SILVA E SANTOS (ASS. NOSSA SENHORA APARECIDA)</b>				
4.	Fernanda de França Oliveira	24/07/2001	55,0	Classificado

<b>POLO CENTRO</b>				
<b>EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA</b>			<b>CARGO Aux. Serv. Gerais</b>	
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Adriely Gisele da Silva Meira (Lei municipal 1.351/2021)	17/04/1996	60,0	Classificado
2.	Juliane Nazário dos Santos (Lei municipal 1.351/2021)	28/07/1989	60,0	Classificado
<b>EMEB BENJAMINA MARIA DE AMORIM</b>				
3.	Laís Kerle Ribeiro da Silva	30/10/1989	65,0	Classificado
<b>EMEB BARREIRINHO</b>				
4.	Audria Cassiana da Silva	29/11/1987	60,0	Classificado
<b>EMEB ISABEL SILVA E SANTOS (ASS. NOSSA SENHORA APARECIDA)</b>				
5.	Soyanne Auxiliadora Nunes da Silva	15/08/1984	60,0	Classificado
6.	Gisele da Fonseca Pereira Cespedes	17/06/1999	60,0	Classificado
<b>EMEB BARRANCO ALTO</b>				
7.	Silvana da Silva Leite Galdino	11/03/1982	61,0	Classificado
8.	Joziane Delgado de Carvalho	15/02/1987	60,0	Classificado
<b>EMEB BARRA DO ARICÁ</b>				
9.				

PRAIA DO POÇO			
10.	Nivanil do Bom Despacho de Moraes	20/06/1965	111 Classificado

POLO CENTRO (JOSÉ FERREIRA )		CARGO VIGIA	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO CADASTRO RESERVA
1.	Joseli da Costa Arruda	15/05/1981	60,0 Classificado
2.	Vanderlei Evangelista de Mesquita	05/04/1991	50,0 Classificado
EMEB ISABEL SILVA E SANTOS (ASS. NOSSA SENHORA APARECIDA)			
3.	Odair Santana de Oliveira	18/07/1975	50,0 Classificado

POLO CENTRO – (LAR MENINO JESUS)			
EMEB LAR MENINO JESUS		CARGO - PROFESSOR	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO CADASTRO RESERVA
1.	Juscimarcia Rodrigues De Oliveira	20/03/1974	310 Classificado
2.	Claudimeire De Oliveira França Almeida	27/01/1977	219 Classificado
3.	Suzenil Lourença De França	10/08//1977	217 Classificado
4.	Jussinara Mariana Da Silva	15/03/1981	216 Classificado
5.	Joana Batista De Amorim	07/04/1971	215 Classificado
6.	Marelucia Rodrigues De Amorim	21/12/1974	213 Classificado
7.	Mareluce Araujo Dos Santos Lei municipal 1.351/2021)	23/04/1962	212 Classificado
8.	Margarethe Das Graças Silva (Pcd) (Lei municipal 1.351/2021)	28/07/1971	212 Classificado
9.	Luciana Dos Santos Souza Lei municipal 1.351/2021)	14/10/1977	212 Classificado
10.	Marcele Maria Monge Da Silva	10/06/1990	211 Classificado
11.	Marilza Fernanda De Paula Lei municipal 1.351/2021)	20/01/1971	210 Classificado
12.	Rosangela Nardes De Carvalho (Lei municipal 1.351/2021)	12/09/1978	210 Classificado
13.	Adriana Da Silva Lei municipal 1.351/2021)	12/06/1981	210 Classificado
14.	Jaine Luana Lucena Da Silva Souza	25/05/1988	106,5 Classificado

POLO CENTRO – (LAR MENINO JESUS)			
EMEB LAR MENINO JESUS		CARGO - TDI	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTO CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA
1.	Marcia Regina Soares Monteiro	11/08/1970	215 Classificado
2.	Silvana Auxiliadora De França	22/07/1984	214 Classificado
3.	Simone Cristina De Franca	26/09/1983	210 Classificado
4.	Andrea Nardes De Paula	07/05/1984	210 Classificado
5.	Maura Luiza De Amorim	22/09/1968	51,0 Classificado

POLO CENTRO – (LAR MENINO JESUS)			
EMEB LAR MENINO JESUS		CARGO – Nutrição Escolar	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTO CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA
1.	Tereza Paes Da Rosa	15/10/1968	62,0 Classificado
2.	Rosangela Fernandes Santos Silva (Lei municipal 1.351/2021)	02/09/1960	60,0 Classificado
3.	Antonieta Paes De Campos Da Silva	03/01/1981	60,0 Classificado
4.	Ana Paula Da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	19/06/1983	60,0 Classificado
5.	Jaqueline Mendes De Miranda (Lei municipal 1.351/2021)	17/12/1983	60,0 Classificado
6.	Sueli Iolanda De França	15/06/1975	55,97 Classificado

POLO CENTRO – (LAR MENINO JESUS)			
EMEB LAR MENINO JESUS		CARGO – Aux. Serv. Gerais	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO CADASTRO RESERVA
1.	Bruna de França Oliveira	08/11/1995	52,5 Classificado

POLO CENTRO			
EMEB ENGENHO VELHO		CARGO - PROFESSOR	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO CADASTRO RESERVA
1.	Saraline Cambui Schtmidt	19/01/1989	216 Classificado
2.	Selhomar Pachorra	02/01/1972	215 Classificado
3.	Talita Aparecida De Alvarenga Oliveira	11/10/1993	214 Classificado
4.	Marcele Maria Monge da Silva	10/06/1990	211 Classificado

POLO BR			
EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA		CARGO - PROFESSOR	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO CADASTRO RESERVA
1.	Elizabeth Loren Hellenbrandt Schembek (Lei municipal 1.351/2021)	26/12/1971	211 Classificado
2.	Greice Ane Pereira do Nascimento	29/09/1990	211 Classificado
3.	Maria Auxiliadora Lopes	14/07/1975	110 Classificado
4.	Laura Pereira Dias Leide	17/09/1973	108,8 Classificação



EMEB SERRANA (MARIA SEBASTIANA)				
5.	Solange Alves de Souza Marques dos Santos	02/10/1980	222	Classificado
6.	Marly Joice Silva Dockhorr	08/09/1969	217	Classificado
7.	Elizangela Gomes de Sá Marques	28/09/1978	212	Classificado
8.	Lorrayne Mota de Oliveira	09/11/1995	210	Classificado
EMEB OLHO D'AGUA				
9.	Jessika Libania Alves da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	10/02/1993	213	Classificado
10.	Maria Aparecida Batista Fernandes (Lei municipal 1.351/2021)	10/09/1965	213	Classificado
11.	Simone Cristina Rodrigues de Moraes Correa (Lei municipal 1.351/2021)	20/08/1974	213	Classificado
12.	Luzineth Calazante Pereira	19/01/1977	211	Classificado
13.	Meire Suzete Penteado	28/03/1956	210	Classificado
14.	Shelma Marques Alves	30/11/1978	200	Classificado
EMEB RECANTO DO LARANJAL				
15.	Marli Rodrigues dos Santos	01/02/1970	216	Classificação
16.	Edi Honorio de Oliveira	18/09/1986	207,9	Classificado
EMEB MARIA ARRUDA MULLER				
17.	Esmeraldino Pereira	08/05/1969	210	Classificado
EMEB GUSTAVO DUTRA				
18.	Terezinha de Fatima Gama Silva	14/01/1959	212	Classificado
EMEB CORREGO DO OURO				
19.	Terezinha Aparecida Nunes Tunico (Lei municipal 1.351/2021)	16/08/1968	210	Classificado
20.	Nely Pereira Mendes (Lei municipal 1.351/2021)	06/10/1972	210	Classificado
21.	Olizete da Rosa (Lei municipal 1.351/2021)	09/12/1974	210	Classificado
22.	Eliene Alves Leitão da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	11/06/1976	210	Classificado

POLO BR				
EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA		CARGO - TDI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Ana Greice Pereira do Nascimento Ferreira	29/09/1990	105	Classificado
EMEB SERRANA (MARIA SEBASTIANA)				
2.	Elinete Rodrigues do Nascimento	06/10/1981	211	Classificado
3.	Kelen Regina de Lima Pereira	25/03/1993	60,0	Classificado
EMEB OLHO D'AGUA				
4.	Patrícia Rodrigues dos Santos	25/07/1992	210	Classificado
5.	Janaina de Oliveira Conceição	07/02/1997	210	Classificado
6.	Luana Pereira de Souza	27/05/2003	55,0	Classificado
EMEB RECANTO DO LARANJAL				
7.	Vania Cabral Silva	27/03/1969	100,04	Classificado
EMEB MARIA ARRUDA MULLER				
8.	Marilene Edith de Almeida	31/07/1981	52,5	Classificado
EMEB CORREGO DO OURO				
9.	Lindair Maria da Silva	02/11/1967	60,0	Classificado
10.	Sara Cristina Viana	18/11/1993	60,0	Classificado

POLO BR				
EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA		CARGO – Nutrição Escolar		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Laura da Silva Selestrino	13/11/1984	57,25	Classificado
EMEB SERRANA (MARIA SEBASTIANA)				
2.	Rut Martins Gomes	11/07/1977	61,0	Classificado
3.	Joana Ribeiro Pereira	24/06/1976	60,0	Classificado
EMEB OLHO D'AGUA				
4.	Karina da Silva Bispo Leal Ungria	20/11/1995	50,04	Classificado
5.	Sabrina dos Santos de Freitas	03/12/1992	50,02	Classificado
EMEB CORREGO DO OURO				
6.	Maria Aparecida Barbosa da Cruz	22/03/1968	60,0	Classificado

POLO BR				
EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA		CARGO – Aux.Ser.Gerais		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Joelcio Leite Pereira de Souza	13/07/1958	59,5	Classificado
2.	Benedito do Nascimento	12/10/1967	50,0	Classificado
EMEB OLHO D'AGUA				
3.	Estefani Soares da Silva	09/04/2000	60,0	Classificado
4.	Anagélia Soares da Silva	25/09/1995	59,0	Classificado
5.	Maria Fernanda Arruda Silva	04/12/1995	50,0	Classificado
EMEB CORREGO DO OURO				
6.	Maria Gonçalves de Carvalho Caldeira	30/10/1971	50,0	Classificado

POLO BR

EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA CARGO – VIGIA			
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO CADASTRO RESERVA
1.	Adilson Pinho Pereira	08/01/1978	50,0 Classificado

POLO PORTO DE FORA			
EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ CARGO - PROFESSOR			
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTO CADASTRO RESERVA
1.	Kefferson Lucas de Souza Teixeira	14/02/1990	215 Classificado
2.	Maria Antonia Nascimento Arruda	19/08/1965	211 Classificado
3.	Bruna Munerato da Silva	14/06/1998	210 Classificado
EMEB FAZENDA			
4.	Silbene da Silva Moura	24/03/1991	222 Classificado
5.	Aline Silva da Abadia	08/04/1990	220 Classificado
EMEB MIMOSO			
6.	Thays Queiroz do Nascimento	03/03/1997	111 Classificado
EMEB BREJINHO			
8.	Izabele da Silva Dias Queiroz	14/03/1985	212 Classificado
EMEB MATO VERDE			
10.	Alciene Alencastro de Almeida Nascimento	12/11/1981	213 Classificado
11.	Gislaine Dias da Silva Santos	07/06/1980	211 Classificado
EMEB CLÁUDIO DE ALMEIDA			
12.	Nelma Dias Rodrigues Fernandes	24/04/1981	216 Classificado
13.	Edineia Moraes de Oliveira Bitencurt	07/08/1981	210 Classificado
14.	Ivonete Rodrigues de Moraes	16/08/1975	110 Classificado
15.	Thais Nayara Soares Pereira	17/03/1992	110 Classificado
EMEB BAIA SÃO JOÃO			
16.	Elza Maria Gonçalves Barcelos	08/03/1964	210 Classificado
EMEB RIBEIRÓPOLIS			
17.	Rosilene Ferreira Amaral	14/05/1975	201,5 Classificado
EMEB PIEBAGA			
18.	Narliza Dias da Rocha	12/03/1986	210 Classificado
EMEB ARAREAU			
19.	Luciene Jakomearegecebado	10/11/1984	100 Classificado

POLO PORTO DE FORA			
EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ CARGO - TDI			
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO CADASTRO RESERVA
1.	Joanil Pereira Padilha	07/07/1975	211 Classificado
2.	Tamilla Lopes de Alencar	17/05/2000	59,0 Classificado
EMEB FAZENDA			
3.	Jocimara Nascimento de Oliveira	30/08/1986	55,9 Classificado
EMEB MIMOSO			
4.	Rosalia Barros das Neves	25/09/1977	213 Classificado
5.	João Antonio Dias de Arruda	16/06/1969	110
EMEB BREJINHO			
6.	Maria Luzia de Souza Moura	01/09/1983	62,0 Classificado
EMEB MATO VERDE			
7.	Alciene Alencastro de Almeida Nascimento	12/11/1981	213 Classificado
8.	Gislaine Dias da Silva Santos	07/06/1980	211 Classificado
EMEB CLÁUDIO DE ALMEIDA			
9.	Thania Pereira da Costa	03/06/1996	50,0 Classificado
EMEB BAIA SÃO JOÃO			
10.	Amanda Rodrigues Pereira	27/08/1998	59,3 Classificado

EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ CARGO -TAE			
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO CADASTRO RESERVA
1.	Jucilene Alves de Oliveira	19/11/1985	60,0 Classificado

POLO PORTO DE FORA			
EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ CARGO – Nutrição Escolar			
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO CADASTRO RESERVA
1.	Joana Batista Delgado	24/06/1974	60,0 Classificado
EMEB MIMOSO			
2.	Lucilene de Arruda Silva	13/08/1980	63,0 Classificado
3.	Matildes da Silva Siqueira	14/09/1967	60,0 Classificado
4.	Elizangela de Sá Pinheiro	08/11/1977	60,0 Classificado
5.	Rozinete Pereira de Sá	09/05/1978	60,0 Classificado
EMEB MATO VERDE			
6.	Carla Aparecida Souza Neves	25/06/1971	61,0 Classificado
EMEB CLÁUDIO DE ALMEIDA			
7.	Marilene Ananias de Oliveira	28/01/1970	61,0 Classificado
EMEB BAIA SÃO JOÃO			
8.	Maria Aparecida da Costa Amorim	27/05/1974	50,05 Classificado

POLO PORTO DE FORA

<b>EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ CARGO – Aux.Serv. Gerais</b>				
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Regina Maria Gonçalves de Queiroz	10/05/1992	60,0	Classificado
2.	Aline Rodrigues Miranda	10/11/1995	60,0	Classificado
3.	José Altamir da Silva Toledo	04/02/1971	30,0	Classificado
<b>EMEB FAZENDA</b>				
4.	Rita de Cassia Gonçalves	20/11/1975	61,0	Classificado
5.	Janaina Silva D'Abadia	20/09/1999	60,0	Classificado
6.	<b>EMEB MIMOSO</b>			
7.	Ana Karolina de Souza Brandão	13/05/2004	61,0	Classificado
8.	Rosangela Evangelista de Sá	20/05/1978	60,0	Classificado
9.	Simone de Almeida	29/01/1985	60,0	Classificado
10.	Joelson Costa Barbosa	10/12/1992	60,0	Classificado
11.	Lorene Sebastiana Lucas da Silva	20/01/1994	60,0	Classificado
<b>EMEB BREJINHO</b>				
12.	Izabel Cristina Silva Dias Pimenta	19/10/1976	50,56	Classificado
<b>EMEB MATO VERDE</b>				
13.	Flaviane Souza de Arruda Moura	13/04/1991	55,5	Classificado
<b>EMEB CLÁUDIO DE ALMEIDA</b>				
14.	Almei Queiroz Pereira de Matos	02/11/1973	50,0	Classificado
<b>EMEB BAIA SÃO JOÃO</b>				
15.	Erika Michelly Alves dos Santos	17/03/2000	50,0	Classificado
<b>EMEB PIEBAGA (INDIGENA)</b>				
16.	Rosangela Jorumakudago	22/07/1993	50,0	Classificado
<b>EMEB ARAREAU (INDIGENA)</b>				
17.	Lucinda Apawecebado	11/08/1969	50,0	Classificado

<b>POLO PORTO DE FORA</b>				
<b>EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ</b>			<b>CARGO VIGIA</b>	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Antonio Helio Magalhães Carvalho	13/06/1990	60,0	Classificado
<b>EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ</b>			<b>CARGO SEGURANÇA</b>	
1.	Lauriane Lucas da Silva	08/12/1999	60,0	Classificado

<b>POLO AGROVILA</b>				
<b>EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS</b>			<b>CARGO - PROFESSOR</b>	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Vanessa Gonçalves Garcia	27/10/1984	219	Classificado
2.	Lucélia Gomes R Pagnussat	28/04/1982	218	Classificado
3.	Valni Paulina Kayser	16/07/1970	214	Classificado
4.	Edenil Maria Ribeiro da Cunha Santos	10/06/1968	212	Classificado
5.	Terezinha de Paula Mendes	10/10/1953	211	Classificado
6.	Ana Zaide Azevedo Martins	30/11/1954	210	Classificado
7.	Eude Antunes de Lima Porfírio Guimarães	30/12/1969	210	Classificado
8.	Noemia de Freitas	02/03/1980	210	Classificado
9.	Ana Paula da Cruz	15/01/1992	210	Classificado
10.	Luana Oliveira de Araujo	08/06/1993	210	Classificado
11.	Cássia Beatriz Amorim Gomes da Silva	15/11/1991	202,2	Classificado
12.	Francinete Gonçalves de Souza	24/01/1999	110	Classificado
<b>EMEB GLEBA RESISTENCIA</b>				
13.	Luciana Corrêa de Araújo Rosa	19/07/1979	214	Classificado
<b>EMEB PONTAL DO GLORIA</b>				
14.	Roselene Soares dos Santos	09/08/1975	217	Classificado
<b>EMEB SANTANA DO TAQUARAL</b>				
15.	Lucilene da Silva Ferreira	22/08/1978	219	Classificado
16.	Rosa Candida Sobrinho Rodrigues	13/02/1977	214	Classificado
<b>EMEB ÁGUA BRANCA</b>				
17.	Walquiria Roque da Silva	19/01/1978	220	Classificado
<b>EMEB BOA VENTURA</b>				
18.	Rosany Tereza Silvino	24/11/1981	110	Classificado

<b>POLO AGROVILA</b>				
<b>EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS</b>			<b>CARGO – TDI</b>	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Josane Oliveira da Silva	19/03/1989	210	Classificado
2.	Maria Isabel Sonaque Silva	13/02/1973	111	Classificado
3.	Gisele Borba	15/08/1999	111	Classificado
4.	Marinez Gomes da Silva	28/06/1980	110	Classificado
5.	Andreia Batista de Oliveira Alves	02/12/1982	110	Classificado
6.	Mariele Sonaque da Silva	11/10/1999	110	Classificado
7.	Daniele Borges Araujo	18/12/2000	60,0	Classificado
8.	Mariely Cristina Pereira Ferreira	21/02/2002	60,0	Classificado
9.	Larissa Gomes Pagnussat	29/09/2002	60,0	Classificado
10.	Patrícia Nascimento Sales	22/10/2003	60,0	Classificado

11.	Brunielly Medeiros Braga Guimarães	03/02/2005	60,0	Classificado
12.	Lauriany Lethicia Ferreira Alencar	07/03/2001	50,8	Classificado
13.	Evacir da Silva	21/04/1978	50,0	Classificado
EMEB GLEBA RESISTÊNCIA				
14.	Brasilina Vergília dos Reis	27/10/1969	112	Classificado
EMEB PONTAL DO GLORIA				
15.	Claudiane Nunes Ribeiro	20/05/1984	214	Classificado
16.	Maria Luzineide Monteiro Alexandre Gomes	30/08/1981	211	Classificado
17.	Phamela Rayane Gomes Pereira	21/08/1998	105	Classificado
18.	Joicy Maura Alves de Amorim	03/09/1997	62,0	Classificado
EMEB SANTANA DO TAQUARAL				
19.	Maria Luiza Cruz Cruz Capelin Matos	11/07/1997	213	Classificado
20.	Daiane Cristina da Cruz (Gestante)	25/09/1991	60,0	Classificado
21.	Marysthellayne corrêa da Costa Moraes	17/06/1992	60,0	Classificado
22.	Marissa Kelly Rondon de Souza	18/05/1994	60,0	Classificado
EMEB ÁGUA BRANCA				
23.	Maria Fernanda Roque da Silva Ribeiro	05/03/2007	60,0	Classificado
24.	Meiriane Silva de Araújo	10/06/1997	51,8	Classificado

**POLO AGROVILA****EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS****CARGO – TAE**

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Paola Maria do Nascimento	06/02/2001	110	Classificado
2.	Carolina Vitória Ferreira de Sousa Torres	29/06/2005	62,0	Classificado

**POLO AGROVILA****EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS****CARGO – Nutrição Escolar**

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Celma Leite Machado de Souza	24/04/1973	64,0	Classificado
2.	Jurema Claudia Teixeira Nogueira	08/10/1969	60,0	Classificado
3.	Eliane Klein	06/09/1975	60,0	Classificado
4.	Jocimare da Silva Queiroz	27/09/1994	60,0	Classificado
5.	Poliana de Oliveira Alves	09/02/2006	60,0	Classificado
6.	Cristiana Dias Caldas	29/04/1083	30,0	Classificado
EMEB GLEBA RESISTENCIA				
7.	Denize Pereira da Silva	01/01/1989	60,0	Classificado
EMEB PONTAL DO GLORIA				
8.	Karyane Ferreira de Lima	14/09/2001	110	Classificação
EMEB ÁGUA BRANCA				
9.	Marinil Moura de Queiroz	05/12/1980	60,0	Classificado
EMEB BOA VENTURA				
10.	Rosalina Marquês da Silva	28/08/1969	61,0	Classificado

**POLO AGROVILA****EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS****CARGO – ASG**

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Degna Moura Queiroz	10/03/1988	62,0	Classificado
2.	Rozineide da Silva	23/06/1989	61,0	Classificado
3.	Edna Gomes da Silva	25/11/1994	61,0	Classificado
4.	Elizandra Ferreira de Almeida	07/03/1980	60,0	Classificado
5.	Erica Rosa Teixeira Oliveira	11/07/1986	60,0	Classificado
6.	Meire Borba	23/07/2000	60,0	Classificado
7.	Gislene Borba	03/07/2002	60,0	Classificado
8.	Bruna Santos de Moraes	22/07/1997	50,0	Classificado
9.	Blandhon Ryan Ferreira de Souza Torres	21/12/2002	50,0	Classificado
EMEB GLEBA RESISTENCIA				
10.	Natiele Ariane Camargo Silva	15/06/1994	50,05	Classificado
EMEB SANTANA DO TAQUARAL				
11.	Leidimar Souza Meira	10/04/1983	60,0	Classificado
12.	Alcir Oliveira Santos	11/03/1967	30,31	Classificado
EMEB ÁGUA BRANCA				
13.	Diva Gonçalves de Queiroz	31/01/1976	62,0	Classificado
14.	Josely Amorim de Sá	14/05/1995	34,0	Classificado

**POLO AGROVILA****EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS****CARGO – VIGIA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTO	CADASTRO RESERVA
1.	Valter Teixeira Guimarães	20/04/1992	50,0	Classificado
EMEB ÁGUA BRANCA				
2.	Alberto Gomes Passo	09/04/1969	50,0	Classificado

**POLO AGROVILA****CARGO-  
MOTORISTA D/AD/AE/**

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Sergio Henrique Alves da Rocha	15/07/1981	60,0	Classificado

2.	Delsivan de Oliveira Alves	29/03/2000	60,0	Classificado
3.	Klinton Moreira Teixeira	08/07/2000	60,0	Classificado
4.	Jorvelino Rocha Viana	04/06/1957	55,89	Classificado
5.	Sebastião Gomes da Silva	20/01/1981	50,0	Classificado
6.	Diego Ichida Manoel	08/06/1990	50,0	Classificado
7.	Alípio Alves de Oliveira Sobrinho	05/07/1964	30,0	Classificado

POLO SEDE		CARGO- MOTORISTA D/AD/AE		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Gervalino Ferreira do Nascimento	18/02/1972	60,0	Classificado
2.	Alan Rangel Ribeiro de Almeida (Transporte Especial)	25/03/1978	60,0	Classificado
3.	Luiz Eduardo de Almeida Melo	14/12/1991	55,0	Classificado
4.	Luiz Carlos Conceição Amorim	21/11/1971	51,0	Classificado
5.	Adilson Mesquita de Arruda	23/07/1973	40,0	Classificado
6.	Elinton Gonçalves Barcelo	30/03/1983	40,0	Classificado
7.	Adriano Rogério Fernandes de Souza	13/01/1974	31,0	Classificado
8.	Julio Ferreira de Mesquita	23/03/1973	30,0	Classificado
POLO CENTRO		CARGO- MOTORISTA D/AD/AE		
9.	Suzana Ferreira Brandão	03/12/1979	60,0	Classificado
10.	Jamilson Vicente do Nascimento	22/10/1981	60,0	Classificado
11.	Davi Dias de Lima Peralta	21/08/1981	52,5	Classificado
12.	Guaracy de Souza Carvalho	17/10/1964	50,41	Classificado
13.	Leandro Duarte de Oliveira	28/09/1988	50,0	Classificado
14.	Mauro de Jesus Santos	30/04/1968	50,0	Classificado

POLO SEDE		CARGO MONITOR (A)		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTO	CADASTRO RESERVA
1.	Larissa Mayara Arruda	01/06/2004	111	Classificado
2.	Elizangela da Cruz Brito da Cruz	18/07/1978	110	Classificado
3.	Keila Benedita Pinto Gomes	03/04/1990	110	Classificado
4.	Jackeline Kristine da Costa Amorim	16/08/1988	101,77	Classificado
5.	Lindalva de Arruda Silva	25/06/1971	60,0	Classificado
6.	Wanda Zózima Santa Rita	22/01/1979	60,0	Classificado
7.	Edilene Maria Pereira de Amorim	03/07/1980	60,0	Classificado
8.	Deizy Alves da Cruz Souza	14/10/1989	60,0	Classificado
9.	Lauriane Yngrid Amorim de Lima	31/10/1993	60,0	Classificado
10.	Karine Feliciano de Souza	14/05/1998	60,0	Classificado
11.	Rillary Regina Nunes Monteiro	20/12/2007	58,0	Classificado
12.	Crislaine de Fátima Pinto Gomes	22/09/1988	54,0	Classificado
13.	Yorana Magalhães Pereira	01/03/2000	50,05	Classificado
14.	Paula Renata de Lima Fonseca	19/05/1997	50,0	Classificado
15.	Nalbert de Paula Leite	23/07/1997	50,0	Classificado
16.	Thaylla Maria do Nascimento Persona	24/05/1999	50,0	Classificado
POLO CENTRO		CARGO MONITOR (A)		
17.	Laura Amorim de Lima	30/04/1998	100	Classificado
18.	Helena Rodrigues de Amorim	20/05/1983	60,0	Classificado
19.	Edelaine Alves Gonçalves	14/04/1999	60,0	Classificado
20.	Rodrigo Gusmão da Silva	09/09/2003	60,0	Classificado
POLO PORTO DE FORA		CARGO MONITOR (A)		
21.	Rosana Barbosa Pereira Toledo	29/10/1989	50,0	Classificado
22.	Nathany Gabrielly da Silva	12/05/2000	50,0	Classificado
POLO ALTOS DO PANTANAL		CARGO MONITOR (A)		
23.	Cristiane Ferreira de Oliveira	26/05/1980	50,0	Classificado

POLO SEDE E CENTRO		CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME DO CANDIDATO (a)	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Welen Lucy Proença Santos	21/11/1975	214	Classificado
2.	Leidyane Jaksamara de Oliveira Magalhães (Lei municipal 1.351/2021)	12/02/1993	211	Classificado
3.	Josimar Carlos de Oliveira (Lei municipal 1.351/2021)	19/01/1988	211	Classificado
4.	Jackson Antonio de Aguiar e Silva (Lei municipal 1.351/2021)	19/05/1991	210	Classificado
5.	Ana Leticia Corbelino Ferreira (Lei municipal 1.351/2021)	03/05/1986	210	Classificado
6.	Edilaine de Souza Santos	22/10/1987	209	Classificado
7.	Adriano Leonardo Amorim	23/04/1993	200	Classificado

Fábio Junior Moreira Castilho	Homologação Hamilton José e Silva Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Santo Antônio de Leverger – MT, 30 Janeiro de 2025
Gleice Ferreira de Amorim Silva	
Josanea Aparecida de Souza Oliveira	
Kalmon da Silva Oliveira	
Maria Margarete Silva	
Raquel Pinheiro de Arruda Galdino	

POLO SEDE

EMEI PINGO DE OURO

CARGO - PROFESSOR

Nº	NOME DO CANDIDATO (a)	D. NASC	CLASSIFICAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Laura Paula de Oliveira	02/07/2981	320	Classificado
2.	Catarina Maria de Bulhões	09/03/1961	219	Classificado
3.	Ana Marcia Ribeiro Delgado	24/07/1967	219	Classificado
4.	Lucimara Sebastiana de Arruda	29/12/1982	218	Classificado
5.	Lenir de Lima Ribeiro	11/08/1977	217	Classificado
6.	Laura das Dores Ribeiro do Nascimento (Lei municipal 1.351/2021)	05/04/1974	216	Classificado
7.	Ilza Rodrigues de Souza Alves (Lei municipal 1.351/2021)	20/03/1973	216	Classificado
8.	Elida Rocha Ferreira (Lei municipal 1.351/2021)	13/11/1973	216	Classificado
9.	Janaina Lima do Nascimento	27/09/1989	215	Classificado
10.	Claudia Regina da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	18/07/1977	213	Classificado
11.	Renata Cristina Neves Goes (Lei municipal 1.351/2021)	16/09/1971	213	Classificado
12.	Joliane Joana Fontes de Almeida	24/06/1980	212	Classificado
13.	Ana Auxiliadora Pereira Maia de Oliveira	24/05/1967	211	Classificado
14.	Edil Fatima Moreira (Lei municipal 1.351/2021)	03/08/1976	210	Classificado
15.	Miler Miranda de Campos (Lei municipal 1.351/2021)	07/10/1963	210	Classificado
16.	Maria Angelica Schecola (Lei municipal 1.351/2021)	29/06/1966	210	Classificado
17.	Claudia da Silva Martins (Lei municipal 1.351/2021)	15/06/1977	210	Classificado
18.	Rose Mayra Zaira da Silva Campos de Andrade (Lei municipal 1.351/2021)	06/05/1980	210	Classificado
19.	Sara Loruana Oliveira Virgulino Silva (Lei municipal 1.351/2021)	10/08/1985	210	Classificado
20.	Patrícia Camargo (Lei municipal 1.351/2021)	06/04/1979	110	Classificado

**Resultado do Edital N° 001/2025/GS/SMEEL/MT**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da classificação do Edital 001/2025/GS/SMEEL de Processo Seletivo Simplificado Contagem de Ponto para Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino, que seguirá conforme discriminado pela Comissão.

O Secretário Municipal de Educação Esporte e Lazer e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Ponto para Contrato Temporário da Rede Municipal de Ensino para ano Letivo de 2025, no uso de suas atribuições legais tornam publico o resultado da classificação.

POLO SEDE				
EMEI PINGO DE OURO		CARGO - TDI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Lucineire Maria de Souza Amorim (Lei municipal 1.351/2021)	02/11/1977	220	Classificado
2.	Ana Lucia de Magalhães	21/06/1982	220	Classificado
3.	Monique Fernanda Ferreira da Silva	28/12/1986	218	Classificado
4.	Enisiete Rodrigues da Silva	24/07/1976	217	Classificado
5.	Araceli Fontes de Oliveira Miranda	06/07/1979	216	Classificado
6.	Alicia Clara Pinto de Oliveira (Lei municipal 1.351/2021)	20/08/1999	215	Classificado
7.	Adriane da S. Amorim (Lei municipal 1.351/2021)	03/04/1995	215	Classificado
8.	Jucenil do Nascimento Moraes	31/05/1979	213	Classificado
9.	Erica Nadir Correa de Moraes	30/09/1982	212	Classificado
10.	Mathias Henrique Gálio Moraes (PCD) (Lei municipal 1.351/2021)	06/06/2000	210	Classificado
11.	Giovanna Amabile de Cássia Silva (PCD) (Lei municipal 1.351/2021)	18/05/1998	210	Classificado
12.	Tauany de Oliveira e Silva (Lei municipal 1.351/2021)	17/03/1999	210	Classificado
13.	Josiane Fonseca Pereira	05/11/1980	206,8	Classificado
14.	Layene Walquiria Ribeiro Delgado	11/08/1985	200	Classificado
	Marilene do Carmo Fontoura Pedroso (Lei municipal 1.351/2021)	01/03/1982	110	Classificado
15.	Lucineide José Cabral	15/11/1969	103	Classificado
16.	Elaine Virginia Gaudie Lei Gomes Santiago (Lei municipal 1.351/2021)	01/01/1974	60,0	Classificado
17.	Audriele Cassiana da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	04/02/1990	60,0	Classificado
18.	Lara Ilka da Silva Lopes (Lei municipal 1.351/2021)	10/06/1997	60,0	Classificado
19.	Iolanda Ferreira da Silva	20/07/1983	55,0	Classificado
20.	Thais Gomes Santana de Amorim (Lei municipal 1.351/2021)	28/06/2002	50,0	Classificado
21.	Maria da Conceição Barbosa da Silva	17/09/1991	50,0	Classificado
22.	Manoely Aparecida da Silva Bulhões	02/08/2006	50,0	Classificado

EMEI PINGO DE OURO	CARGO - TAE
--------------------	-------------

Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Claudineia de Oliveira França (Lei municipal 1.351/2021)	28/03/1976	210	Classificado
2.	Diná Ariadne Souza Oliveira Rufino (Lei municipal 1.351/2021)	11/12/1989	210	Classificado
3.	Eby Carla de Arruda Bastos Pinheiro (Lei municipal 1.351/2021)	21/04/1977	210	Classificado
4.	Tanniely Tacira de Souza Melo (Lei municipal 1.351/2021)	09/01/1991	210	Classificado
5.	Mayara Fernanda da Silva Barreto (Lei municipal 1.351/2021)	16/06/1996	210	Classificado
6.	Wellerson Ferreira da Costa	10/05/1999	110	Classificado
7.	Camila Macagnam	27/03/2001	58,0	Classificado
8.	Layla Rafaely da Serra Herane	07/04/1986	50,0	Classificado

POLO SEDE				
EMEI PINGO DE OURO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Dauralene Rita de Almeida Arruda	09/07/1979	61,0	Classificado
2.	Maria Aparecida da Silva Nascimento Rodrigues	16/05/1984	61,0	Classificado
3.	Regina Joana da Silva	21/08/1990	60,0	Classificado

EMEI PINGO DE OURO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Moises José de Arruda	10/12/1974	63,0	Classificado
2.	Lucimar Evaristo da Silva	06/02/1984	62,0	Classificado
3.	Antonia Galdino da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	13/06/1972	61,0	Classificado
4.	Marideth Barbosa dos Santos (Lei municipal 1.351/2021)	07/04/1955	61,0	Classificado
5.	Mateus Antonio Galdino de Amorim Ribeiro (Lei municipal 1.351/2021)	10/06/1996	60,0	Classificado
6.	Maria Cícera Barbosa da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	21/10/1988	60,0	Classificado
7.	Leiliane Gomes da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	05/02/1993	60,0	Classificado

EMEI PINGO DE OURO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Robson Felipe Bispo Vital (Lei municipal 1.351/2021)	03/08/1991	60,0	Classificado
2.	Daniel Lucas da Silva Vital (Lei municipal 1.351/2021)	18/08/1997	60,0	Classificado
3.	Roglisvaldo Vitalino Santana	17/08/1995	50,0	Classificado

POLO SEDE - EMEI PINGO DE OURO				
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTO	CADASTRO RESERVA
1.	Adelson Martins de Arruda	21/07/1989	55,0	Classificado

POLO SEDE				
EMEB CISNE AZUL				
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Claudete Izabel de Bulhões	29/10/1970	222	Classificado
2.	Gonçalina Laura de Magalhães	25/06/1979	221	Classificado
3.	Jucimeire de Almeida Reis	10/04/1964	220	Classificado
4.	Paula Dolores Marques de Souza	19/10/1981	219	Classificado
5.	Alenil Catarina Pinto	26/05/1976	218	Classificado
6.	Eranice Domingas de Souza Costa	20/03/1983	218	Classificado
7.	Maria Ivanete Ferreira da Cruz	21/11/1987	217	Classificado
8.	Luzia Pereira de Souza Araujo (Lei municipal 1.351/2021)	12/12/1975	215	Classificado
9.	Cristina Messias dos Santos (Lei municipal 1.351/2021)	11/06/1973	215	Classificado
10.	Michelly Cristina da Silva Costa (Lei municipal 1.351/2021)	06/05/1986	215	Classificado
11.	Shélida Spanholi	25/03/1984	214	Classificado
12.	Luzilene Beatriz da Silva Costa	11/07/1978	213	Classificado
13.	Solange Duarte de Amorim	18/12/1980	212	Classificado
14.	Elizandra Fontes de Almeida	24/11/1976	211	Classificado
15.	Neucilene Freitas Teles Fonseca (Lei municipal 1.351/2021)	30/08/1971	210	Classificado
16.	Kamila Lopes de Freitas (Lei municipal 1.351/2021)	26/03/1991	210	Classificado
17.	Elda Cristina de Miranda Costa	21/12/1975	208,73	Classificado
18.	Gonçalino Domingos de Mesquita	18/07/1966	201	Classificado
19.	Gonçalo Nunes da Silva Junior	13/02/1988	103,85	Classificado

EMEB CISNE AZUL				
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Atalia Bicudo Dornela dos Reis	03/11/1983	216	Classificado
2.	Simone Aparecida Nunes da Silva	04/10/1982	215	Classificado
3.	Jane Cinéia Amorim Leonço	09/06/1977	214	Classificado



4.	Terezinha Sebastiana da Silva Costa (Lei municipal 1.351/2021)	01/10/1976	212	Classificado
5.	Benedita Rodrigues da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	15/07/1973	212	Classificado
6.	Adelita Maria dos Reis	03/09/1981	210	Classificado
7.	Dirley Laura Almeida Silva	28/08/1982	209	Classificado
8.	Simone Aparecida da Silva Nascimento	13/08/1986	111	Classificado
9.	Jucely Nunes da Silva	23/05/1986	110	Classificado
10.	Suele Juvio Ramalho do Nascimento Oliveira	16/04/1988	102,25	Classificado
11.	Edina Dias de Lima Silva	11/04/1962	100	Classificado
12.	Elizandra Francisca de Araujo Almeida (Lei municipal 1.351/2021)	19/12/1974	60,0	Classificado
13.	Lucas André da Silva Gallo (Lei municipal 1.351/2021)	08/04/1995	60,0	Classificado

EMEB CISNE AZUL		CARGO - TAE		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Renato Augusto da Silva Barreto	30/07/1991	210	Classificado
2.	Elidiane Sebastiana dos Reis da Silva	05/06/1993	60,0	Classificado
3.	Evelyn Nunik Aparecida Costa	11/02/2000	50,0	Classificado

EMEB CISNE AZUL		CARGO Nutrição Escolar		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Beatriz de Miranda Pinheiro	03/02/1982	201,5	Classificado

POLO SEDE - EMEB CISNE AZUL		CARGO Aux. Serv. Gerais		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Lucimeire Santana da Cruz	26/09/1976	61,0	Classificado
2.	Claudenil Luzia de Bulhões	18/12/1975	60,0	Classificado
3.	Marizabel Ribeiro de Almeida	22/02/1987	60,0	Classificado

POLO SEDE - EMEB CISNE AZUL		CARGO - VIGIA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Thais da Silva Reis	02/07/1993	110	Classificado
2.	Reginaldo Antonio da Silva Barreto	23/11/1974	100	Classificado
3.	Bruno Noronha de Amorim Clein	04/11/2004	61,0	Classificado
4.	Edio Rodrigues da Costa Junior	22/10/1997	60,0	Classificado
5.	Cleberson Magalhães de Melo	22/07/1985	52,5	Classificado
6.	Ederson Pereira Ribeiro	14/09/1988	50,0	Classificado
7.	Breno Queiroz de Arruda	27/12/2002	50,0	Classificado

EMEB CISNE AZUL		CARGO - SEGURANÇA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Reinaldo Benedito da Silva Almeida	18/01/1974	50,0	Classificado

POLO SEDE		CARGO - PROFESSOR		
EMEB POMBINHA BRANCA		D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
Nº	NOME DO CANDIDATO (a)	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Rosangela Lima Guedes	27/03/1959	320	Classificado
2.	Elenice Aparecida Arruda da Costa (Lei municipal 1.351/2021)	22/09/1982	222	Classificado
3.	Emanuelly Monica Monteiro Ribeiro (Lei municipal 1.351/2021)	14/08/1985	222	Classificado
4.	Margareth Silva (Lei municipal 1.351/2021)	06/06/1968	222	Classificado
5.	Maria Aparecida Pinto	12/10/1985	220	Classificado
6.	Sebastiana de Magalhães	30/06/1975	218	Classificado
7.	Isáia Maria de Souza	05/10/1973	217	Classificado
8.	Claudia Walkiria Faria de Souza	01/07/1975	214	Classificado
9.	Ana Paula Henrique dos Santos (Lei municipal 1.351/2021)	09/11/1989	212	Classificado
10.	Marilucia de Oliveira Rodrigues (Lei municipal 1.351/2021)	16/08/1971	212	Classificado
11.	Celma Claudia de Moraes Barbosa (Lei municipal 1.351/2021)	10/11/1968	210	Classificado
12.	Alcione Benedita e Silva (Lei municipal 1.351/2021)	28/11/1976	210	Classificado
13.	Raquel Barbosa Rodrigues (Lei municipal 1.351/2021)	20/09/1985	210	Classificado
14.	Julcineia Salgado Moreira	27/09/1969	200	Classificado
15.	Maryellen Evelyn Reis de Amorim	18/01/1994	111	Classificado

EMEB POMBINHA BRANCA		CARGO - TDI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Lucilene Correa dos Santos	07/02/1977	216	Classificado
2.	Adriana Fontes Mayolino Pereira	02/01/1984	211	Classificado
3.	Kamilla Fontes Mayolino	01/02/1991	210	Classificado
4.	Viviane Pereira dos Santos	29/09/1982	204	Classificado
5.	Bruna Rafele de Melo Silva	26/01/1990	110	Classificado
6.	Simone Cruz Duarte de Amorim Ferreira	03/05/1985	60,0	Classificado

EMEB POMBINHA BRANCA		CARGO -TAE		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Luciene Auxiliadora Ribeiro	30/07/1967	207,3	Classificado
2.	Marcia Cristina de Campos Magalhães	05/07/1995	50,0	Classificado

EMEB POMBINHA BRANCA		CARGO Nutrição Escolar		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Rafael do S. Barreto	26/02/1989	210	Classificado
2.	Luzia de Arruda Bulhões	05/02/1961	63,0	Classificado
3.	Luana Dias Paes da Rosa	18/09/1995	62,0	Classificado
4.	Jucilene Aparecida dos Reis Silva	20/03/1970	60,0	Classificado

EMEB POMBINHA BRANCA		CARGO Aux. Serv. Gerais		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Helena de Magalhães Gonçalves (Lei municipal 1.351/2021)	05/04/1978	61,0	Classificado
2.	Domicila Avelina da Rosa Costa (Lei municipal 1.351/2021)	24/06/1978	61,0	Classificado
3.	Claudelize Noemy da Silva Barros (Lei municipal 1.351/2021)	29/04/1985	61,0	Classificado
4.	Izanil de Jesus Arruda	02/04/1988	60,0	Classificado
5.	Alexandra Giovana Jesus da Cruz	16/03/1995	60,0	Classificado
6.	Joaci Pinto de Amorim	26/11/1976	50,0	Classificado
7.	Jocimar Jesus de Moraes	11/05/1988	50,0	Classificado
8.	André Junior da Silva	28/03/1994	50,0	Classificado

EMEB POMBINHA BRANCA		CARGO - VIGIA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Leonir Bispo da Silva	21/02/1979	64,0	Classificado
2.	Gelson Aparecido Arruda Costa	08/09/1976	61,0	Classificado
3.	Edivan Alessandro de Arruda Pereira (Lei municipal 1.351/2021)	20/04/2004	60,0	Classificado
4.	Wenderson Lima Pinheiro (Lei municipal 1.351/2021)	21/02/1987	60,0	Classificado
5.	Leonel Augusto Ribeiro Delgado	26/11/1987	52,5	Classificado
6.	Nelio Marcos da Silva	22/09/1979	50,03	Classificado
7.	Marcel George da Moraes Barbosa	16/01/1991	50,0	Classificado

POLO CENTRO – (JOSÉ FERREIRA DA SILVA)				
EME JOSÉ FERREIRA DA SILVA		CARGO - PROFESSOR		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Suely Bastos da Fonseca	21/10/1972	314	Classificado
2.	Edenilza Monteiro dos Santos	01/04/1966	224	Classificado
3.	Adalzira Dias da Silva	13/07/1976	212	Classificado
4.	Sandra Maria Mendonça Maruyama (Lei municipal 1.351/2021)	23/04/1965	212	Classificado
5.	Marina Aparecida Gonzaga (Lei municipal 1.351/2021)	22/07/1966	210	Classificado
6.	Suze da Penha Duarte Leite (Lei municipal 1.351/2021)	16/09/1970	210	Classificado
7.	Erika Fabiane de Menezes (Lei municipal 1.351/2021)	10/07/1974	210	Classificado
8.	Lucélia Lee Lammel Caprio (Lei municipal 1.351/2021)	03/02/1984	210	Classificado
9.	Rosilene da Silva Queiroz (Lei municipal 1.351/2021)	26/08/1989	210	Classificado
10.	Jessica Ferreira Gomes Fraga (Lei municipal 1.351/2021)	18/11/1992	210	Classificado
11.	Maria Regina Medrado Luz	03/09/1977	207	Classificado
EMEB BENJAMINA MARIA DE AMORIM				
12.	Marileide Galdino (PCD)	11/08/1982	216	Classificado
13.	Tuany Gonçalves de Moura	20/11/1993	213	Classificado
EMEB ISABEL SILVA E SANTOS (ASS. NOSSA SENHORA APARECIDA)				
14.	Edina Maria dos Santos	01/04/1955	216	Classificado
15.	Rosângela Fernandes	10/10/1975	216	Classificado
16.	Bettanyelle Costa Lopes da Silva	04/09/1989	212	Classificado
17.	Jozilma Adriana Correa	28/09/1974	208,8	Classificado
EMEB BARREIRINHO				
18.	Maria do Bom Despacho Galdino	08/09/1979	216	Classificado
19.	Alicéia Maria da Silva	03/08/1983	215	Classificado
20.	Alessandra Dias da Silva	17/11/1977	214	Classificado
POLO CENTRO – (JOSÉ FERREIRA DA SILVA)				
EME JOSÉ FERREIRA DA SILVA		CARGO - TDI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
	Glauceane Dias de Carvalho	12/06/1989	112	Classificado
EMEB ISABEL SILVA E SANTOS (ASS. NOSSA SENHORA APARECIDA)				
1.	Kesia Cardoso Louzada da Cruz	08/02/1971	210	Classificada
2.	Maria Luiza de Almeida Santos	11/05/2005	60,0	Classificado
EMEB BENJAMINA MARIA DE AMORIM				
3.	Juliana das Dores Canavarros	13/04/1984	210	Classificado

4.	Lidiana Fernanda Maia de Oliveira Magalhães (Libras)	06/06/1991	60,0	Classificado
<b>EMEB BARREIRINHO</b>				
5.	Ana Antonia da Silva	13/06/1976	113	Classificada
6.	Anna Flavia Duarte Reveles Pereira	26/08/1996	50,0	Classificado
<b>EMEB BARRA DO ARICÁ</b>				
7.	Alexia Alehrandra Nora de Oliveira Dias	09/11/2004	55,0	Classificada
8.	Danielly da Silva Rondon Moraes	16/11/2004	52,5	Classificada

<b>POLO CENTRO (JOSÉ FERREIRA DA SILVA)</b>				
<b>EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA</b>		<b>CARGO Nutrição Escolar</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA</b>
1.	Maria Madalena da Silva	10/06/1967	60,0	Classificado
<b>EMEB BENJAMINA MARIA DE AMORIM</b>				
2.	Nadia Cristina da Silva	11/02/1978	61,0	Classificado
<b>EMEB BARREIRINHO</b>				
3.	Alcione Maria da Silva Kerkhoff	25/11/1981	62,0	Classificado
<b>EMEB ISABEL SILVA E SANTOS (ASS. NOSSA SENHORA APARECIDA)</b>				
4.	Fernanda de França Oliveira	24/07/2001	55,0	Classificado

<b>POLO CENTRO</b>				
<b>EMEB JOSÉ FERREIRA DA SILVA</b>		<b>CARGO Aux. Serv. Gerais</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Adriely Gisele da Silva Meira (Lei municipal 1.351/2021)	17/04/1996	60,0	Classificado
2.	Juliane Nazário dos Santos (Lei municipal 1.351/2021)	28/07/1989	60,0	Classificado
<b>EMEB BENJAMINA MARIA DE AMORIM</b>				
3.	Laís Kerle Ribeiro da Silva	30/10/1989	65,0	Classificado
<b>EMEB BARREIRINHO</b>				
4.	Audria Cassiana da Silva	29/11/1987	60,0	Classificado
<b>EMEB ISABEL SILVA E SANTOS (ASS. NOSSA SENHORA APARECIDA)</b>				
5.	Soyanne Auxiliadora Nunes da Silva	15/08/1984	60,0	Classificado
6.	Gisele da Fonseca Pereira Cespedes	17/06/1999	60,0	Classificado
<b>EMEB BARRANCO ALTO</b>				
7.	Silvana da Silva Leite Galdino	11/03/1982	61,0	Classificado
8.	Joziane Delgado de Carvalho	15/02/1987	60,0	Classificado
<b>EMEB BARRA DO ARICÁ</b>				
9.				
<b>PRAIA DO POÇO</b>				
10.	Nivanil do Bom Despacho de Moraes	20/06/1965	111	Classificado

<b>POLO CENTRO (JOSÉ FERREIRA )</b>		<b>CARGO VIGIA</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Joseli da Costa Arruda	15/05/1981	60,0	Classificado
2.	Vanderlei Evangelista de Mesquita	05/04/1991	50,0	Classificado
<b>EMEB ISABEL SILVA E SANTOS (ASS. NOSSA SENHORA APARECIDA)</b>				
3.	Odair Santana de Oliveira	18/07/1975	50,0	Classificado

<b>POLO CENTRO – (LAR MENINO JESUS)</b>				
<b>EMEB LAR MENINO JESUS</b>		<b>CARGO - PROFESSOR</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Juscimarcia Rodrigues De Oliveira	20/03/1974	310	Classificado
2.	Claudimeire De Oliveira França Almeida	27/01/1977	219	Classificado
3.	Suzenil Lourença De França	10/08/1977	217	Classificado
4.	Jussinara Mariana Da Silva	15/03/1981	216	Classificado
5.	Joana Batista De Amorim	07/04/1971	215	Classificado
6.	Marelucia Rodrigues De Amorim	21/12/1974	213	Classificado
7.	Mareluce Araujo Dos Santos (Lei municipal 1.351/2021)	23/04/1962	212	Classificado
8.	Margarethe Das Graças Silva (Pcd) (Lei municipal 1.351/2021)	28/07/1971	212	Classificado
9.	Luciana Dos Santos Souza (Lei municipal 1.351/2021)	14/10/1977	212	Classificado
10.	Marcele Maria Monge Da Silva	10/06/1990	211	Classificado
11.	Marilza Fernanda De Paula (Lei municipal 1.351/2021)	20/01/1971	210	Classificado
12.	Rosangela Nardes De Carvalho (Lei municipal 1.351/2021)	12/09/1978	210	Classificado
13.	Adriana Da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	12/06/1981	210	Classificado
14.	Jaine Luana Lucena Da Silva Souza	25/05/1988	106,5	Classificado

<b>POLO CENTRO – (LAR MENINO JESUS)</b>				
<b>EMEB LAR MENINO JESUS</b>		<b>CARGO - TDI</b>		
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA</b>
1.	Marcia Regina Soares Monteiro	11/08/1970	215	Classificado
2.	Silvana Auxiliadora De França	22/07/1984	214	Classificado
3.	Simone Cristina De Franca	26/09/1983	210	Classificado
4.	Andrea Nardes De Paula	07/05/1984	210	Classificado

5. Maura Luiza De Amorim	22/09/1968	51,0	Classificado
--------------------------	------------	------	--------------

POLO CENTRO – (LAR MENINO JESUS)				
EMEB LAR MENINO JESUS		CARGO – Nutrição Escolar		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA
1.	Tereza Paes Da Rosa	15/10/1968	62,0	Classificado
2.	Rosangela Fernandes Santos Silva (Lei municipal 1.351/2021)	02/09/1960	60,0	Classificado
3.	Antonieta Paes De Campos Da Silva	03/01/1981	60,0	Classificado
4.	Ana Paula Da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	19/06/1983	60,0	Classificado
5.	Jaqueline Mendes De Miranda (Lei municipal 1.351/2021)	17/12/1983	60,0	Classificado
6.	Sueli Iolanda De França	15/06/1975	55,97	Classificado

POLO CENTRO – (LAR MENINO JESUS)				
EMEB LAR MENINO JESUS		CARGO – Aux. Serv. Gerais		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Bruna de França Oliveira	08/11/1995	52,5	Classificado

POLO CENTRO				
EMEB ENGENHO VELHO		CARGO - PROFESSOR		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Saraline Cambui Schtmidt	19/01/1989	216	Classificado
2.	Selhomar Pachorra	02/01/1972	215	Classificado
3.	Talita Aparecida De Alvarenga Oliveira	11/10/1993	214	Classificado
4.	Marcele Maria Monge da Silva	10/06/1990	211	Classificado

POLO BR				
EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA		CARGO - PROFESSOR		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Elizabeth Loren Hellenbrandt Schembek (Lei municipal 1.351/2021)	26/12/1971	211	Classificado
2.	Greice Ane Pereira do Nascimento	29/09/1990	211	Classificado
3.	Maria Auxiliadora Lopes	14/07/1975	110	Classificado
4.	Laura Pereira Dias Leide	17/09/1973	108,8	Classificação
EMEB SERRANA (MARIA SEBASTIANA)				
5.	Solange Alves de Souza Marques dos Santos	02/10/1980	222	Classificado
6.	Marly Joice Silva Dockhorr	08/09/1969	217	Classificado
7.	Elizangela Gomes de Sá Marques	28/09/1978	212	Classificado
8.	Lorrayne Mota de Oliveira	09/11/1995	210	Classificado
EMEB OLHO D'AGUA				
9.	Jessika Libania Alves da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	10/02/1993	213	Classificado
10.	Maria Aparecida Batista Fernandes (Lei municipal 1.351/2021)	10/09/1965	213	Classificado
11.	Simone Cristina Rodrigues de Moraes Correa (Lei municipal 1.351/2021)	20/08/1974	213	Classificado
12.	Luzineth Calazante Pereira	19/01/1977	211	Classificado
13.	Meire Suzete Penteado	28/03/1956	210	Classificado
14.	Shelma Marques Alves	30/11/1978	200	Classificado
EMEB RECANTO DO LARANJAL				
15.	Marli Rodrigues dos Santos	01/02/1970	216	Classificação
16.	Edi Honorio de Oliveira	18/09/1986	207,9	Classificado
EMEB MARIA ARRUDA MULLER				
17.	Esmeraldino Pereira	08/05/1969	210	Classificado
EMEB GUSTAVO DUTRA				
18.	Terezinha de Fatima Gama Silva	14/01/1959	212	Classificado
EMEB CÔRREGO DO OURO				
19.	Terezinha Aparecida Nunes Tunico (Lei municipal 1.351/2021)	16/08/1968	210	Classificado
20.	Nely Pereira Mendes (Lei municipal 1.351/2021)	06/10/1972	210	Classificado
21.	Olizete da Rosa (Lei municipal 1.351/2021)	09/12/1974	210	Classificado
22.	Eliene Alves Leitão da Silva (Lei municipal 1.351/2021)	11/06/1976	210	Classificado

POLO BR				
EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA		CARGO - TDI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Ana Greice Pereira do Nascimento Ferreira	29/09/1990	105	Classificado
EMEB SERRANA (MARIA SEBASTIANA)				
2.	Elinete Rodrigues do Nascimento	06/10/1981	211	Classificado
3.	Kelen Regina de Lima Pereira	25/03/1993	60,0	Classificado
EMEB OLHO D'AGUA				
4.	Patrícia Rodrigues dos Santos	25/07/1992	210	Classificado
5.	Janaina de Oliveira Conceição	07/02/1997	210	Classificado
6.	Luana Pereira de Souza	27/05/2003	55,0	Classificado

EMEB RECANTO DO LARANJAL				
7.	Vania Cabral Silva	27/03/1969	100,04	Classificado
EMEB MARIA ARRUDA MULLER				
8.	Marilene Edith de Almeida	31/07/1981	52,5	Classificado
EMEB CÔRREGO DO OURO				
9.	Lindair Maria da Silva	02/11/1967	60,0	Classificado
10.	Sara Cristina Viana	18/11/1993	60,0	Classificado

POLO BR				
EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA		CARGO – Nutrição Escolar		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Laura da Silva Selestrino	13/11/1984	57,25	Classificado
EMEB SERRANA (MARIA SEBASTIANA)				
2.	Rut Martins Gomes	11/07/1977	61,0	Classificado
3.	Joana Ribeiro Pereira	24/06/1976	60,0	Classificado
EMEB OLHO D'AGUA				
4.	Karina da Silva Bispo Leal Ungria	20/11/1995	50,04	Classificado
5.	Sabrina dos Santos de Freitas	03/12/1992	50,02	Classificado
EMEB CÔRREGO DO OURO				
6.	Maria Aparecida Barbosa da Cruz	22/03/1968	60,0	Classificado

POLO BR				
EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA		CARGO – Aux.Ser.Gerais		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Joelcio Leite Pereira de Souza	13/07/1958	59,5	Classificado
2.	Benedito do Nascimento	12/10/1967	50,0	Classificado
EMEB OLHO D'AGUA				
3.	Estefani Soares da Silva	09/04/2000	60,0	Classificado
4.	Anagélia Soares da Silva	25/09/1995	59,0	Classificado
5.	Maria Fernanda Arruda Silva	04/12/1995	50,0	Classificado
EMEB CÔRREGO DO OURO				
6.	Maria Gonçalves de Carvalho Caldeira	30/10/1971	50,0	Classificado

POLO BR				
EMEB JOSÉ MARIA DA COSTA		CARGO – VIGIA		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Adilson Pinho Pereira	08/01/1978	50,0	Classificado

POLO PORTO DE FORA				
EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ		CARGO - PROFESSOR		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTO	CADASTRO RESERVA
1.	Kefferson Lucas de Souza Teixeira	14/02/1990	215	Classificado
2.	Maria Antonia Nascimento Arruda	19/08/1965	211	Classificado
3.	Bruna Munerato da Silva	14/06/1998	210	Classificado
EMEB FAZENDA				
4.	Silbene da Silva Moura	24/03/1991	222	Classificado
5.	Aline Silva da Abadia	08/04/1990	220	Classificado
EMEB MIMOSO				
6.	Thays Queiroz do Nascimento	03/03/1997	111	Classificado
EMEB BREJINHO				
8.	Izabele da Silva Dias Queiroz	14/03/1985	212	Classificado
EMEB MATO VERDE				
10.	Alciene Alencastro de Almeida Nascimento	12/11/1981	213	Classificado
11.	Gislaine Dias da Silva Santos	07/06/1980	211	Classificado
EMEB CLÁUDIO DE ALMEIDA				
12.	Nelma Dias Rodrigues Fernandes	24/04/1981	216	Classificado
13.	Edineia Moraes de Oliveira Bitencurt	07/08/1981	210	Classificado
14.	Ivonete Rodrigues de Moraes	16/08/1975	110	Classificado
15.	Thais Nayara Soares Pereira	17/03/1992	110	Classificado
EMEB BAIA SÃO JOÃO				
16.	Elza Maria Gonçalves Barcelos	08/03/1964	210	Classificado
EMEB RIBEIRÓPOLIS				
17.	Rosilene Ferreira Amaral	14/05/1975	201,5	Classificado
EMEB PIEBAGA				
18.	Narliza Dias da Rocha	12/03/1986	210	Classificado
EMEB ARAREAU				
19.	Luciene Jakomearegecebado	10/11/1984	100	Classificado

POLO PORTO DE FORA				
EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ		CARGO - TDI		
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Joanil Pereira Padilha	07/07/1975	211	Classificado
2.	Tamilla Lopes de Alencar	17/05/2000	59,0	Classificado
EMEB FAZENDA				
3.	Jocimara Nascimento de Oliveira	30/08/1986	55,9	Classificado
EMEB MIMOSO				
4.	Rosalia Barros das Neves	25/09/1977	213	Classificado

5.	João Antonio Dias de Arruda	16/06/1969	110	
EMEB BREJINHO				
6.	Maria Luzia de Souza Moura	01/09/1983	62,0	Classificado
EMEB MATO VERDE				
7.	Aciene Alencastro de Almeida Nascimento	12/11/1981	213	Classificado
8.	Gislaine Dias da Silva Santos	07/06/1980	211	Classificado
EMEB CLÁUDIO DE ALMEIDA				
9.	Thania Pereira da Costa	03/06/1996	50,0	Classificado
EMEB BAIA SÃO JOÃO				
10.	Amanda Rodrigues Pereira	27/08/1998	59,3	Classificado

<b>EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ CARGO -TAE</b>				
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Jucilene Alves de Oliveira	19/11/1985	60,0	Classificado

<b>POLO PORTO DE FORA</b>				
<b>EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ CARGO – Nutrição Escolar</b>				
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Joana Batista Delgado	24/06/1974	60,0	Classificado
EMEB MIMOSO				
2.	Lucilena de Arruda Silva	13/08/1980	63,0	Classificado
3.	Matildes da Silva Siqueira	14/09/1967	60,0	Classificado
4.	Elizangela de Sá Pinheiro	08/11/1977	60,0	Classificado
5.	Rozinete Pereira de Sá	09/05/1978	60,0	Classificado
EMEB MATO VERDE				
6.	Carla Aparecida Souza Neves	25/06/1971	61,0	Classificado
EMEB CLÁUDIO DE ALMEIDA				
7.	Marilene Ananias de Oliveira	28/01/1970	61,0	Classificado
EMEB BAIA SÃO JOÃO				
8.	Maria Aparecida da Costa Amorim	27/05/1974	50,05	Classificado

<b>POLO PORTO DE FORA</b>				
<b>EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ CARGO – Aux.Serv. Gerais</b>				
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Regina Maria Gonçalves de Queiroz	10/05/1992	60,0	Classificado
2.	Aline Rodrigues Miranda	10/11/1995	60,0	Classificado
3.	José Altamir da Silva Toledo	04/02/1971	30,0	Classificado
EMEB FAZENDA				
4.	Rita de Cassia Gonçalves	20/11/1975	61,0	Classificado
5.	Janaina Silva D'Abadia	20/09/1999	60,0	Classificado
EMEB MIMOSO				
7.	Ana Karolina de Souza Brandão	13/05/2004	61,0	Classificado
8.	Rosangela Evangelista de Sá	20/05/1978	60,0	Classificado
9.	Simone de Almeida	29/01/1985	60,0	Classificado
10.	Joelson Costa Barbosa	10/12/1992	60,0	Classificado
11.	Lorene Sebastiana Lucas da Silva	20/01/1994	60,0	Classificado
EMEB BREJINHO				
12.	Izabel Cristina Silva Dias Pimenta	19/10/1976	50,56	Classificado
EMEB MATO VERDE				
13.	Flaviane Souza de Arruda Moura	13/04/1991	55,5	Classificado
EMEB CLÁUDIO DE ALMEIDA				
14.	Almeici Queiroz Pereira de Matos	02/11/1973	50,0	Classificado
EMEB BAIA SÃO JOÃO				
15.	Erika Michelly Alves dos Santos	17/03/2000	50,0	Classificado
EMEB PIEBAGA (INDIGENA)				
16.	Rosangela Jorumakudago	22/07/1993	50,0	Classificado
EMEB ARAREAU (INDIGENA)				
17.	Lucinda Apawecebado	11/08/1969	50,0	Classificado

<b>POLO PORTO DE FORA</b>				
<b>EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ CARGO VIGIA</b>				
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Antonio Helio Magalhães Carvalho	13/06/1990	60,0	Classificado
<b>EMEB BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ CARGO SEGURANÇA</b>				
1.	Lauriane Lucas da Silva	08/12/1999	60,0	Classificado

<b>POLO AGROVILA</b>				
<b>EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS CARGO - PROFESSOR</b>				
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Vanessa Gonçalves Garcia	27/10/1984	219	Classificado
2.	Lucélia Gomes R Pagnussat	28/04/1982	218	Classificado
3.	Valni Paulina Kayser	16/07/1970	214	Classificado
4.	Edenil Maria Ribeiro da Cunha Santos	10/06/1968	212	Classificado
5.	Terezinha de Paula Mendes	10/10/1953	211	Classificado
6.	Ana Zaide Azevedo Martins	30/11/1954	210	Classificado
7.	Eude Antunes de Lima Porfírio Guimarães	30/12/1969	210	Classificado

8.	Noemia de Freitas	02/03/1980	210	Classificado
9.	Ana Paula da Cruz	15/01/1992	210	Classificado
10.	Luana Oliveira de Araujo	08/06/1993	210	Classificado
11.	Cássia Beatriz Amorim Gomes da Silva	15/11/1991	202,2	Classificado
12.	Francinete Gonçalves de Souza	24/01/1999	110	Classificado
EMEB GLEBA RESISTENCIA				
13.	Luciana Corrêa de Araújo Rosa	19/07/1979	214	Classificado
EMEB PONTAL DO GLORIA				
14.	Roselene Soares dos Santos	09/08/1975	217	Classificado
EMEB SANTANA DO TAQUARAL				
15.	Lucilene da Silva Ferreira	22/08/1978	219	Classificado
16.	Rosa Candida Sobrinho Rodrigues	13/02/1977	214	Classificado
EMEB ÁGUA BRANCA				
17.	Walquiria Roque da Silva	19/01/1978	220	Classificado
EMEB BOA VENTURA				
18.	Rosany Tereza Silvino	24/11/1981	110	Classificado

POLO AGROVILA				
EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS			CARGO – TDI	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Josane Oliveira da Silva	19/03/1989	210	Classificado
2.	Maria Isabel Sonaque Silva	13/02/1973	111	Classificado
3.	Gisele Borba	15/08/1999	111	Classificado
4.	Marinez Gomes da Silva	28/06/1980	110	Classificado
5.	Andreia Batista de Oliveira Alves	02/12/1982	110	Classificado
6.	Mariele Sonaque da Silva	11/10/1999	110	Classificado
7.	Daniele Borges Araujo	18/12/2000	60,0	Classificado
8.	Mariely Cristina Pereira Ferreira	21/02/2002	60,0	Classificado
9.	Larissa Gomes Pagnussat	29/09/2002	60,0	Classificado
10.	Patrícia Nascimento Sales	22/10/2003	60,0	Classificado
11.	Brunielly Medeiros Braga Guimarães	03/02/2005	60,0	Classificado
12.	Lauriany Lethicia Ferreira Alencar	07/03/2001	50,8	Classificado
13.	Evacir da Silva	21/04/1978	50,0	Classificado
EMEB GLEBA RESISTÊNCIA				
14.	Brasilina Vergília dos Reis	27/10/1969	112	Classificado
EMEB PONTAL DO GLORIA				
15.	Claudiane Nunes Ribeiro	20/05/1984	214	Classificado
16.	Maria Luzineide Monteiro Alexandre Gomes	30/08/1981	211	Classificado
17.	Phamela Rayane Gomes Pereira	21/08/1998	105	Classificado
18.	Joicy Maura Alves de Amorim	03/09/1997	62,0	Classificado
EMEB SANTANA DO TAQUARAL				
19.	Maria Luiza Cruz Cruz Capelin Matos	11/07/1997	213	Classificado
20.	Daiane Cristina da Cruz (Gestante)	25/09/1991	60,0	Classificado
21.	Marysthelayne corrêa da Costa Moraes	17/06/1992	60,0	Classificado
22.	Marissa Kelly Rondon de Souza	18/05/1994	60,0	Classificado
EMEB ÁGUA BRANCA				
23.	Maria Fernanda Roque da Silva Ribeiro	05/03/2007	60,0	Classificado
24.	Meiriane Silva de Araújo	10/06/1997	51,8	Classificado

POLO AGROVILA				
EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS			CARGO – TAE	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Paola Maria do Nascimento	06/02/2001	110	Classificado
2.	Carolina Vitória Ferreira de Sousa Torres	29/06/2005	62,0	Classificado

POLO AGROVILA				
EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS			CARGO – Nutrição Escolar	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Celma Leite Machado de Souza	24/04/1973	64,0	Classificado
2.	Jurema Claudia Teixeira Nogueira	08/10/1969	60,0	Classificado
3.	Eliane Klein	06/09/1975	60,0	Classificado
4.	Jocimare da Silva Queiroz	27/09/1994	60,0	Classificado
5.	Poliana de Oliveira Alves	09/02/2006	60,0	Classificado
6.	Cristiana Dias Caldas	29/04/1983	30,0	Classificado
EMEB GLEBA RESISTENCIA				
7.	Denize Pereira da Silva	01/01/1989	60,0	Classificado
EMEB PONTAL DO GLORIA				
8.	Karyane Ferreira de Lima	14/09/2001	110	Classificação
EMEB ÁGUA BRANCA				
9.	Marinil Moura de Queiroz	05/12/1980	60,0	Classificado
EMEB BOA VENTURA				
10.	Rosalina Marquês da Silva	28/08/1969	61,0	Classificado

POLO AGROVILA				
EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS			CARGO – ASG	
Nº	NOME DO CANDIDATO	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Degna Moura Queiroz	10/03/1988	62,0	Classificado



2.	Rozineide da Silva	23/06/1989	61,0	Classificado
3.	Edna Gomes da Silva	25/11/1994	61,0	Classificado
4.	Elizandra Ferreira de Almeida	07/03/1980	60,0	Classificado
5.	Erica Rosa Teixeira Oliveira	11/07/1986	60,0	Classificado
6.	Meire Borba	23/07/2000	60,0	Classificado
7.	Gislene Borba	03/07/2002	60,0	Classificado
8.	Bruna Santos de Moraes	22/07/1997	50,0	Classificado
9.	Blandhon Ryan Ferreira de Souza Torres	21/12/2002	50,0	Classificado
<b>EMEB GLEBA RESISTENCIA</b>				
10.	Natiele Ariane Camargo Silva	15/06/1994	50,05	Classificado
<b>EMEB SANTANA DO TAQUARAL</b>				
11.	Leidimar Souza Meira	10/04/1983	60,0	Classificado
12.	Alcir Oliveira Santos	11/03/1967	30,31	Classificado
<b>EMEB ÁGUA BRANCA</b>				
13.	Diva Gonçalves de Queiroz	31/01/1976	62,0	Classificado
14.	Josely Amorim de Sá	14/05/1995	34,0	Classificado

<b>POLO AGROVILA</b>				
<b>EMEB AGROVILA DAS PALMEIRAS</b>			<b>CARGO – VIGIA</b>	
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Valter Teixeira Guimarães	20/04/1992	50,0	Classificado
<b>EMEB ÁGUA BRANCA</b>				
2.	Alberto Gomes Passo	09/04/1969	50,0	Classificado

<b>POLO AGROVILA</b>			<b>CARGO- MOTORISTA D/AD/AE/</b>	
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Sergio Henrique Alves da Rocha	15/07/1981	60,0	Classificado
2.	Delsivan de Oliveira Alves	29/03/2000	60,0	Classificado
3.	Klinton Moreira Teixeira	08/07/2000	60,0	Classificado
4.	Jorvelino Rocha Viana	04/06/1957	55,89	Classificado
5.	Sebastião Gomes da Silva	20/01/1981	50,0	Classificado
6.	Diego Ichida Manoel	08/06/1990	50,0	Classificado
7.	Alípio Alves de Oliveira Sobrinho	05/07/1964	30,0	Classificado

<b>POLO SEDE</b>			<b>CARGO- MOTORISTA D/AD/AE</b>	
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Gervalino Ferreira do Nascimento	18/02/1972	60,0	Classificado
2.	Alan Rangel Ribeiro de Almeida (Transporte Especial)	25/03/1978	60,0	Classificado
3.	Luiz Eduardo de Almeida Melo	14/12/1991	55,0	Classificado
4.	Luiz Carlos Conceição Amorim	21/11/1971	51,0	Classificado
5.	Adilson Mesquita de Arruda	23/07/1973	40,0	Classificado
6.	Elinton Gonçalves Barcelo	30/03/1983	40,0	Classificado
7.	Adriano Rogério Fernandes de Souza	13/01/1974	31,0	Classificado
8.	Julio Ferreira de Mesquita	23/03/1973	30,0	Classificado
<b>POLO CENTRO</b>			<b>CARGO- MOTORISTA D/AD/AE</b>	
9.	Suzana Ferreira Brandão	03/12/1979	60,0	Classificado
10.	Jamilson Vicente do Nascimento	22/10/1981	60,0	Classificado
11.	Davi Dias de Lima Peralta	21/08/1981	52,5	Classificado
12.	Guaracy de Souza Carvalho	17/10/1964	50,41	Classificado
13.	Leandro Duarte de Oliveira	28/09/1988	50,0	Classificado
14.	Mauro de Jesus Santos	30/04/1968	50,0	Classificado

<b>POLO SEDE</b>			<b>CARGO MONITOR (A)</b>	
<b>Nº</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>D. NASC</b>	<b>PONTO</b>	<b>CADASTRO RESERVA</b>
1.	Larissa Mayara Arruda	01/06/2004	111	Classificado
2.	Elizangela da Cruz Brito da Cruz	18/07/1978	110	Classificado
3.	Keila Benedita Pinto Gomes	03/04/1990	110	Classificado
4.	Jackeline Kristine da Costa Amorim	16/08/1988	101,77	Classificado
5.	Lindalva de Arruda Silva	25/06/1971	60,0	Classificado
6.	Wanda Zózima Santa Rita	22/01/1979	60,0	Classificado
7.	Edilene Maria Pereira de Amorim	03/07/1980	60,0	Classificado
8.	Deizy Alves da Cruz Souza	14/10/1989	60,0	Classificado
9.	Lauriane Yngride Amorim de Lima	31/10/1993	60,0	Classificado
10.	Karine Feliciano de Souza	14/05/1998	60,0	Classificado
11.	Rillary Regina Nunes Monteiro	20/12/2007	58,0	Classificado
12.	Crislaine de Fátima Pinto Gomes	22/09/1988	54,0	Classificado
13.	Yorana Magalhães Pereira	01/03/2000	50,05	Classificado
14.	Paula Renata de Lima Fonseca	19/05/1997	50,0	Classificado
15.	Nalbert de Paula Leite	23/07/1997	50,0	Classificado
16.	Thaylla Maria do Nascimento Persona	24/05/1999	50,0	Classificado
<b>POLO CENTRO</b>			<b>CARGO MONITOR (A)</b>	
17.	Laura Amorim de Lima	30/04/1998	100	Classificado
18.	Helena Rodrigues de Amorim	20/05/1983	60,0	Classificado
19.	Edelaine Alves Gonçalves	14/04/1999	60,0	Classificado
20.	Rodrigo Gusmão da Silva	09/09/2003	60,0	Classificado

POLO PORTO DE FORA		CARGO MONITOR (A)	
21. Rosana Barbosa Pereira Toledo	29/10/1989	50,0	Classificado
22. Nathany Gabrielly da Silva	12/05/2000	50,0	Classificado
POLO ALTOS DO PANTANAL		CARGO MONITOR (A)	
23. Cristiane Ferreira de Oliveira	26/05/1980	50,0	Classificado

POLO SEDE E CENTRO		CARGO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
Nº	NOME DO CANDIDATO (a)	D. NASC	PONTUAÇÃO	CADASTRO RESERVA
1.	Welen Lucy Proença Santos	21/11/1975	214	Classificado
2.	Leidyane Jaksamara de Oliveira Magalhães (Lei municipal 1.351/2021)	12/02/1993	211	Classificado
3.	Josimar Carlos de Oliveira (Lei municipal 1.351/2021)	19/01/1988	211	Classificado
4.	Jackson Antonio de Aguiar e Silva (Lei municipal 1.351/2021)	19/05/1991	210	Classificado
5.	Ana Letícia Corbelino Ferreira (Lei municipal 1.351/2021)	03/05/1986	210	Classificado
6.	Edilaine de Souza Santos	22/10/1987	209	Classificado
7.	Adriano Leonardo Amorim	23/04/1993	200	Classificado

Fábio Junior Moreira Castilho	Homologação
Gleice Ferreira de Amorim Silva	
Josanea Aparecida de Souza Oliveira	
Kalmon da Silva Oliveira	
Maria Margarete Silva	
Raquel Pinheiro de Arruda Galdino	

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT**, no inscrito CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.143.476/0001-70, com sede na Rua Acuri, n. 156 – Quadra 32, Lote 13 – Casa Fundo, Bairro: Jardim Imperial II, Cuiabá/MT, CEP: 78.076-021.

DATA DE ASSINATURA: **07/01/2025**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **90 (noventa) dias**.

Santo Antônio do Leverger –MT, 07 de janeiro de 2025.

**Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**

**Prefeita Municipal.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS ATO Nº 035/GP/2025

##### ATO Nº 035/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

##### RESOLVE:

Nomear o Sr. **EDUARDO BELMIRO DA SILVA JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, lotando na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de janeiro de 2025.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 30 de janeiro de 2025.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

Prefeita Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

##### PORTARIA N.º 145/2025

PORTARIA N.º 145/2025

DE: 31 DE JANEIRO DE 2025

“**NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA.**”

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO a constituição da Comissão de Transição de Mandato do Chefe do Poder Executivo do Município de Santo Antônio do Leste, nos termos do Decreto nº 577/2024 de 11 de novembro de 2024;**

**CONSIDERANDO a confecção do relatório conclusivo nos termos exigidos pelo artigo 10 do Decreto nº 577/2024 de 11 de novembro de 2024;**

**CONSIDERANDO o encaminhamento do relatório conclusivo, conforme Ofício nº 002/2025 de 08/01/2025, de lavra dos membros da equipe técnica de transição de Governo Municipal encaminhado ao Prefeito Municipal, e**

**CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se constituir Comissão Técnica Especial de Conferência contida no artigo 10, IV, da Resolução Normativa nº 19/2016 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,**

##### DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica instituída a Comissão Técnica Especial de Conferência, responsável por conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transição de Mandato, conforme definido pelo artigo 10, IV, da Resolução Normativa nº 19/2016 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º-** A Comissão a que se refere o artigo 1º deste Decreto será constituída pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Economia e Finanças – David Paulo Correia da Silva

II – Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Luís Carlos de Rezende

III – Chefe de Gabinete – Ronaldo Martins de Amorim;

Parágrafo único. Compete ao Secretário Municipal de Economia e Finanças coordenar os trabalhos da Comissão, devendo designar um servidor para secretariar os trabalhos.

**ARTIGO 3º-** Compete à Comissão Técnica Especial de Conferência conferir os documentos e informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato:

I - Conferir os saldos das disponibilidades financeiras, remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

II - Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

III - Levantar os compromissos financeiros para o período do mandato seguinte; e

IV - Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, de acordo com a priorização dada pelo novo mandatário.

**ARTIGO 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO EM: 31 DE JANEIRO DE 2025**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**LUÍS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº. 144/2025**

**PORTARIA Nº. 144/2025.**

**DE: 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera, o (a) servidor (a) público (a) efetivo (a) srº (ª) Valcir dos Santos Luísdo cargo de Assistente de Contabilidade.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Exonerar do Cargo de Assistente de Contabilidade servidor (a) público (a) efetivo (a) Srº (ª). Valcir dos Santos Luís, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025. revogando as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUÍS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº. 146/2025**

**PORTARIA Nº. 146/2025**

**DE: 03 DE FEVEREIRO DE**

**2025.**

Nomeia a Srª. **Rhaila Nagylla de Oliveira para o cargo de Coordenadora Administrativa da Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear a Srª Rhaila Nagylla de Oliveira, para o cargo de Coordenadora Administrativa da Unidade Básica de Saúde desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º-** Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**LICITAÇÃO**

**ATA DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 013/2024**

**ATA DE JULGAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 013/2024**

Às 08:00 horas do dia 29 de janeiro de 2025, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Agente de contratação e seus membros de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Agente de Contratação, Tony Fernando Barreto de Oliveira e Cilsa Aparecida de Sousa Crecencio, Membros, nomeados pela Portaria nº 041/2025 de 01 de janeiro de 2025, para apreciarem e julgarem os documentos de habilitação apresentados referente a **contratação de Leiloeiro Público Oficial, visando a execução de leilão de bens móveis inservíveis e demais itens.** Foram apresentados 08 (oito) envelopes para julgamento.

Leiloeiro: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, Matrícula JUCEMAT N° 95.

Leiloeiro: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, Matrícula JUCEMAT N° 92.

Leiloeiro: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, Matrícula JUCEMAT N° 93.

Leiloeiro: **MELISSA CRISTINA SOARES LOPES**, Matrícula JUCEMAT N° 96.

Leiloeiro: **KLEIBER LEITE PEREIRA**, Matrícula JUCEMAT N° 004.

Leiloeiro: **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA**, Matrícula JUCEMAT N° 014.

Leiloeiro: **ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA**, Matrícula JUCEMAT N° 013.

Leiloeiro: **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, Matrícula JUCEMAT N° 031.

Em seguida foi analisado os envelopes dos interessados, verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados pelos presentes. Passou-se para a fase de abertura dos envelopes. Após a abertura dos envelopes foram rubricadas as documentações pelos presentes e em seguida houve a análise dos documentos. Após a análise dos documentos dos Leiloeiros, foi verificado pela comissão que os mesmos apresentaram todos os documentos exigidos no edital, ficando declarados habilitados e aptos a se credenciarem perante o Município conforme proposta de preço apresentada.

Em seguida, a comissão adotou o critério da cláusula 12.6 do termo de referência para determinar a ordem de classificação para a prestação do serviço, ficando da seguinte forma o resultado, após ser realizado o sorteio manual através de um globo com 08 (oito) números.

1º Leiloeiro: **MELISSA CRISTINA SOARES LOPES**, Matrícula JUCEMAT N° 96.

2º Leiloeiro: **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA**, Matrícula JUCEMAT N° 93.

3º Leiloeiro: **ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA**, Matrícula JUCEMAT N° 013.

4º Leiloeiro: **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA**, Matrícula JUCEMAT N° 014.

5º Leiloeiro: **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, Matrícula JUCEMAT N° 031.

6º Leiloeiro: **FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO**, Matrícula JUCEMAT N° 92.

7º Leiloeiro: **LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA**, Matrícula JUCEMAT N° 95.

8º Leiloeiro: **KLEIBER LEITE PEREIRA**, Matrícula JUCEMAT N° 004.

Os interessados em obter o vídeo do sorteio poderá solicitar através do email: [licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br](mailto:licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br), ou através do WhatsApp pelo número do setor de licitação: (66) 99221-5628. O arquivo será enviado através destes meios, tendo em vista que o portal transparência do Município não aceita este tipo de extensão de arquivo. O horário de funcionamento do órgão é das 07h00min às 13h00min.

Nada mais havendo a tratar o agente de contratação declarou encerrada a reunião para abertura e julgamento de documentação do Edital de Credenciamento n° 013/2024, e eu, Eriks Matos da Silva, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA**

EQUIPE DE APOIO

**CILSA APARECIDA DE SOUSA CRECENCIO**

EQUIPE DE APOIO

**PORTARIA N° 147/2025**

**PORTARIA N° 147/2025**

**DE: 03 DE FEVEREIRO DE**

**2025.**

Nomeia a Sr.<sup>a</sup> **Mikaelly dos Santos Cardoso** para o cargo de **Coordenadoria Administrativa de Vigilância Sanitária e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> **Mikaelly dos Santos Cardoso**, para o cargo de Coordenadoria Administrativa de Vigilância Sanitária desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA N° 149/2025**

**PORTARIA N° 149/2025.**

**DE: 03 DE FEVEREIRO DE**

**2025.**

Concede à servidora pública efetiva Sr.<sup>a</sup>. **Roseli Menegassi Tafarel Função Gratificada e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder à servidora pública efetiva Sr.<sup>a</sup>. **Roseli Menegassi Tafarel**, Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais, conforme lei municipal sob n° 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições como Chefe do Setor de Serviços Gerais.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº. 148/2025**

**PORTARIA Nº. 148/2025.**

**DE: 03 DE FEVEREIRO DE**

**2025.**

Nomeia a Sr.<sup>a</sup> **Wilma Biazotti Bueno** para o cargo de **Coordenadoria Técnica de Artes e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear a Sr.<sup>a</sup> Wilma Biazotti Bueno, para o cargo de Coordenadoria Técnica de Artes desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**LUIS CARLOS REZENDE**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA  
PORTARIA Nº 134 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 134/2025 de 20 de janeiro de 2025.**

Dispõe Sobre Designação da Servidora Senhora Maria de Lourdes Jorge de Sousa, para a Gestão do Centro Universitário/Núcleo Pedagógico da UNEMAT e Coordenação do Ensino Superior no âmbito do Município de São Félix do Araguaia-MT.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora efetiva, Maria de Lourdes Jorge de Sousa, Matrícula Nº 183, CPF 317.892.261-04, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de São Félix do Araguaia para fazer a Gestão do Centro Universitário de São Félix do Araguaia/Núcleo Pedagógico da UNEMAT e coordenar as ações administrativas e pedagógicas relacionadas ao Curso de Bacharel em Ciências Contábeis, na modalidade presencial e demais ações e articulações relacionadas ao Ensino Superior no âmbito do Município de São Félix do Araguaia- MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do prefeito Municipal, 20 de janeiro 2025

Acácio Alves Souza

Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia-MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÃO - PORTARIA Nº 116/2025, DE 13/01/2025 - DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS PARA DESEMPENHAREM A FUNÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO**

=====

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO SUBSTITUI E TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.665, DE 30/01/2025 – ANO XX – PÁGINA 1.030**

=====

**PORTARIA Nº 116, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa servidores efetivos para desempenharem a função de Agentes de Contratação no âmbito da Administração Pública Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)**, usando dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

**I** - o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, em especial no Inciso LX do art. 6º e no art. 8º; e

**II** - o contido no Decreto Municipal nº 50, de 28 de dezembro de 2023, em especial no art. 9º.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Município de São Félix do Araguaia – MT, para atuarem como **Agentes de Contratação:**

**I - GERCILIO FRANCISCO AMORIM**, inscrito no CPF sob nº 807.431.531-20 e Identidade nº 1.131.264-5 – SSP-MT;

**II - GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 555.127.121-87 e Identidade nº 878.155 – SSP-MT;

**III - IALENE RODRIGUES DE SOUSA**, inscrita no CPF sob nº 886.757.261-04 - Identidade nº 1.154.142-3 - SJ-MT; e

**IV - MARIA GILDENE MENDES VASCONCELOS**, inscrita no CPF sob nº 332.124.811-53 e Identidade nº 599.445 - SSP-MT.

**Art. 2º** Os Agentes de Contratação atuarão nos procedimentos licitatórios, impulsionando-os e executarão quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos certames, até sua homologação.

**Parágrafo único.** Os Agentes de Contratação serão auxiliados por membros da Equipe de Apoio, formalmente designados.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025.



**Art. 4º** Revogam-se as Portarias:

I - nº 679/2024, de 12 de junho de 2024;

II - nº 716/2024, de 25 de junho de 2024; e

III - nº 912/2024, de 13 de agosto de 2024.

São Félix do Araguaia (MT), em 13 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**Prefeito Municipal**

=====

**A PUBLICAÇÃO ACIMA SUBSTITUI E TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.665, DE 30/01/2025 – ANO XX – PÁGINA 1.030**

=====

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 156/2025, DE 31/01/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 062/2024, EM NOME DE JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS, NA FUNÇÃO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

PORTARIA Nº 156/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 062/2024, em nome da Senhora JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS, na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que o Contrato nº 062/2024 foi emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024;

II - que o referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 27/11/2025; e

III - que a contratada requereu, em 20/01/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 31/01/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 062/2024, emitido em 01/02/2024, com vigência inicial de 01/02/2024 até 13/12/2024, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 27/11/2025, em nome da Senhora JANNYELE RIBEIRO MEDEIROS, Brasileira, Casada, Pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 015.011.081-23 e Identidade RG nº 2337270-2 - SSP-MT, 1ª Via expedida em 12/11/2008, na função de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

**Art. 2º** A remuneração mensal será devida até o dia 31 de janeiro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 013/2025**

**Portaria nº 013/2025.**

**São Félix do Araguaia – MT.**

**Em 24 de janeiro de 2025.**

**Dispõe sobre a Concessão de Férias ao Servidor MAXIMILIANO MARCUNS CAVALCANTE e dá outras providências.**

**CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM**, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias ao Servidor Maximiliano Marcuns Cavalcante, no período de **10 a 28/02/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 02/01/2025.

**Art. 2º** - Conceder abono pecuniário de dez (10) dias.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 10 de fevereiro de 2025.

**Registra-se; Publica-se e Cumpra-se.**

Gabinete da presidência, em 24 de Janeiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 012/2025**

**PORTARIA Nº 012/2025.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR DE CARREIRA SR. IRENY ABADIA RODRIGUES PARA RESPONDER COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CRISTIANO DOS SANTOS MILHOMEM**, Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como responsável para responder como Agente de Contratação da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia/MT, de acordo com a Lei Complementar nº 153/2025, para o exercício financeiro de 2025, o Servidor de carreira **IRENY ABADIA RODRIGUES**.

**Art. 2º** O Agente de Contratação, no que disciplina as Leis terá como atribuições relacionadas a licitações e contratos do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 3º** Para o exercício da função gratificada será acrescido um percentual de até 50% (cinquenta por cento) a título de gratificação, com respaldo no Estatuto dos Servidores Público Municipal (artigo 30).

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da presidência, em 24 de Janeiro de 2025.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS PORTARIA Nº 014/2025**

**Portaria nº 014/2025**

**São Félix do Araguaia – MT.**

**Em 31 de janeiro de 2025.**

**Dispõe sobre a nomeação do Sr. VICTOR ALEX BARBOSA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, em seu art. 32, Inciso II,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **VICTOR ALEX BARBOSA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade RG nº 21286191 MG e CPF nº 148 124 996 74, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Gabinete da Presidência, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2026.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/02/2025.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem pelo presente Termo, **CONVOCAR** o servidor público municipal **MAURICIO ROGELO ALVES BERTO (CPF Nº 012.696.941-89)**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **para se apresentar junto ao Paço Municipal no prazo máximo de 30 (trinta) dias, haja vista o decurso do prazo de licença sem remuneração.**

Fica ciente o servidor convocado que o não comparecimento ou não apresentação de justificativa no prazo estabelecido configura abandono de cargo, sujeitando-se a pena de Demissão, nos termos da Lei Complementar nº 036.2003 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Félix do Araguaia-MT).

São Félix do Araguaia-MT, 08 de janeiro de 2025.

**GESNER BIONDO**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

**PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA**  
**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 01/2025**

A Secretaria de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de se suprir demandas do serviço público municipal em suas diversas secretarias municipais, torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O processo seletivo simplificado para contratação temporária será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e comissão instituída pela portaria **Nº 15/2025, de 28 de Janeiro de 2025.**

1.2 – Os cargos, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados nos anexos deste Edital. 1

1.3 – Os requisitos situados no item **2.0** deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.4 – Este Seletivo será realizado mediante aplicação de prova de caráter classificatório e eliminatório. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo, ao quais serão publicados no [www.diariomunicipal.com.br/amm-mt](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mt), [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br) e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

1.5 – O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo - MT, **no horário das 12:00 às 17:00hs**, informações pelo telefone **66 3494-1113** ou **66 3494-1137**.

1.6 – Integram a este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Das Vagas.

Anexo II – Atribuições.

Anexo III – Cronograma.

Anexo IV – Conteúdo Programático.

**2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da designação e/ ou contratação;

2.4 – Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço atualizado;

2.5 – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**

3.1 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com cópia de documento pessoal com foto no período de **04 de Fevereiro de 2025 a 10 de Fevereiro de 2025** horas, **das 13:00 as 18:00 horas**, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, situada na Rua: José Salmem Hanze – 924 Centro, São José do Povo-MT, no setor de Tributação.



3.2 – Será cobrado a título de inscrição de R\$ 35,00 (Nível Superior) +Taxa de serviços a título de inscrição (R\$ 4,10) e R\$ 25,00 + Taxa de serviços a título de inscrição (R\$ 4,10) para os demais cargos.

3.3 - Estão isentos do valor de inscrição e taxa as pessoas de baixa renda inscritas no CadÚnico.

3.4 - Não serão aceitas inscrições via fax e via postal.

3.5 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.7 - No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

#### **4 – DAS PROVAS:**

4.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

4.2 - A prova objetiva, será realizada no dia **16 de fevereiro de 2025**, no período matutino, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 horas, a prova será objetiva e será composta de 30 (trinta) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo III), todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 1,00 (um ponto), para cada questão correta, totalizando 30 (trinta) pontos.

4.3 O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais.

4.4 Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado no item 4.2 deste edital.

4.5 Fica terminantemente proibido aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus, relógios, etc.

4.6 Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

4.7 Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.8 A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

4.9 Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos de seu início;

4.10 Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.11 A candidata lactante deverá informar no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.12 O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.13 A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.14 Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

4.15 Não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

4.16 Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

4.17 Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critérios de desempate: a) o candidato de maior idade; b) quantidade de acertos na disciplina de português.

#### **5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO**

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo, no Site da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT e no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso - AMM. **É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.**

5.2 – A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 – O candidato que não comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente. Esse prazo poderá ser prorrogável uma única vez no interesse da Administração Pública.

#### **6 – DOS RECURSOS**

**6.1** - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregue sob protocolo pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2- O prazo para interposição de recursos obedecerá ao disposto no anexo II deste edital.

6.3 - Admitido o recurso, caberá a Procuradoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato na inscrição, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria, sem prejuízo da publicação no mural da Prefeitura Municipal.

#### 7 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado de **ATÉ 01 (UM) ANO**, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo do contrato principal (Lei Municipal n. 517/2012).

#### 8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

8.2 -- Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 – Documentos a serem apresentados na convocação para a contratação: Cópia do RG e CPF Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral, Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico acompanhando de declaração de conclusão pela entidade), Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos (AUTENTICADA), Declaração de bens (AUTENTICADA), Número do Pis/Pasep, Comprovante de residência atual, Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG e CPF do cônjuge), Certidão de Nascimento, RG e CPF de dependentes se for o caso, Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino, Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua), Exame médico admissional.

8.4 – São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.3 deste edital.

#### 9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas.

9.3 – É reservado a cada Secretaria Municipal o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 – Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Procuradoria Jurídica.

9.5 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

9.6 – Os contratos regidos por este edital findam-se de acordo o prazo determinado, conforme solicitado pelo secretário responsável, podendo ser renovado em igual prazo.

9.7 – O processo seletivo tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contando a partir da data da homologação do presente processo seletivo.

São José do Povo-MT, 30 de Janeiro de 2025.

**JACOB SOARES DE OLIVEIRA PRESIDENTE DA COMISSÃO**

#### ANEXO I – DAS VAGAS

Nº	CARGO	REQUISITO	TIPO DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF	Ensino fundamental completo e aprovação em curso de formação inicial para Agente de Comunitário de saúde e residir na área de atuação.	PROVA OBJETIVA	R\$ 3.036,00	40H	CR
02	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Fundamental Incompleto	PROVA OBJETIVA	R\$1.518,00	40H	CR
03	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Fundamental Incompleto	PROVA OBJETIVA	R\$1.518,00	40H	CR
04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR	Ensino Fundamental Completo	PROVA OBJETIVA	R\$1.518,00	30H	CR
05	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRO (A)	Ensino Fundamental Completo	PROVA OBJETIVA	R\$1.518,00	30H	CR
06	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Completo	PROVA OBJETIVA	R\$1.518,00	40H	CR
07	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	Ensino Fundamental Completo	PROVA OBJETIVA	R\$ 1.796,60	40H	CR
08	PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)	Ensino Superior Completo Em Pedagogia	PROVA OBJETIVA	R\$ 4.811,27	30H	CR
09	VIGIA	Fundamental Incompleto	PROVA OBJETIVA	R\$1.518,00	40H	CR

**OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MÍNIMO).**

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES**

<b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF</b>	<p>Visitar domicílios periodicamente. Assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde. Orientar a comunidade para promoção da saúde. Rastrear focos de doenças específicas. Promover educação sanitária e ambiental. Participar de campanhas preventivas. Incentivar atividades comunitárias de promoção à saúde.</p> <p>Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados.</p> <p>Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis.</p> <p>Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco.</p> <p>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p>
<b>AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA</b>	<p>Varrer as vias públicas e próprios municipais, tais como: praças e prédios públicos, e providenciar o acondicionamento do lixo em recipientes para a coleta.</p> <p>Coletar o lixo de acordo com o plano estabelecido, cumprindo periodicidade e horários determinados.</p> <p>Executar todos os serviços diversos relacionados à limpeza.</p> <p>Participar de todos os serviços de melhoria do sistema de limpeza urbana que lhe forem conferidos pelo órgão próprio do Município.</p> <p>Zelar pela guarda e conservação dos instrumentos e materiais de trabalho que lhe for confiado.</p> <p>Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.</p> <p>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, executando trabalhos internos e externos conforme sua lotação e a partir das demandas e necessidades apresentadas, cumprindo as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p>
<b>AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS</b>	<p>Executar trabalhos rotineiros de limpeza das dependências da Prefeitura e demais prédios Municipais, bem como de seus móveis, utensílios e adornos, lavando, encerando, retirando pó, utilizando-se de material específico para cada atividade para propiciar uma melhor condição de trabalho e conforto tanto para os servidores quanto para os cidadãos.</p> <p>Abastecer sanitários com sabonetes, toalhas e papéis higiênicos de acordo com a necessidade constatada por observação ou solicitação, visando atender a condições básicas de higiene pessoal dos usuários.</p> <p>Controlar estoque de materiais de limpeza, higiene pessoal, efetuando levantamento mensal.</p> <p>Preparar ou auxiliar a preparação dos alimentos que serão servidos nas unidades da Prefeitura.</p> <p>Preparar e distribuir diariamente café, chá, sucos e lanches nas diversas áreas da Prefeitura, obedecendo às rotinas pré-estabelecidas.</p> <p>Controlar o estoque da copa, bem como dos materiais de limpeza, informando a posição do mesmo à chefia imediata, para que seja providenciada a reposição.</p> <p>Movimentar materiais, ferramentas e objetos diversos para a execução de suas atividades, mantendo sua ordem nos locais estabelecidos.</p> <p>Zelar pela organização da copa, limpando-a, lavando os utensílios e guardando-os nos respectivos lugares para manter a higiene do local.</p> <p>Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho, e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução da ocorrência de acidentes e para a administração e gerenciamento dos riscos.</p> <p>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p>
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR</b>	Auxiliar os professores no atendimento das crianças, monitor, zelar pela boa conduta dos alunos, controlar a entrada e a saída dos alunos; Atuar na conservação, manutenção, preservação, segurança e da alimentação escolar.
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRO (A)</b>	Exerce atividades de preparo de lanches e refeições, de acordo com o cardápio e providencia sua adequada distribuição, na forma e nos horários estabelecidos; executa procedimentos de armazenamento e higienização dos gêneros alimentícios.
<b>APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SERVIÇOS GERAIS</b>	Lavar e passar roupas; realizar serviços de conservação de bens permanentes, manutenção e limpeza em geral dos ambientes de trabalho, utensílios e equipamentos; vigilância das unidades escolares internas e externas, auxilia no controle da portaria e na execução de outros serviços de natureza braçal e manual.
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO</b>	<p>Executar serviços diversos relacionados à manutenção, carpinação, poda de árvores, limpeza de rios e córregos, conservação e recuperação de vias, limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral.</p> <p>Auxiliar nos serviços de conservação e manutenção predial, compreendendo os serviços de suporte à pintura, reforma, manutenção elétrica e hidráulica.</p> <p>Responsabilizar-se pela lavagem e limpeza dos veículos e máquinas municipais, lubrificando-os quando necessário.</p> <p>Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes.</p> <p>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.</p>
<b>PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A)</b>	São atribuições dos professores da Educação Básica: <p>Ministrar aulas; Preparar aulas; Efetuar registros burocráticos e pedagógicos; Participar na elaboração do projeto pedagógico; Planejar o desenvolvimento do curso de acordo com as diretrizes educacionais; Participar de reuniões administrativas e pedagógicas; Participar dos colegiados escolares; Participar do processo de formação continuada para docentes; Colaborar no desenvolvimento de projetos educacionais; Organizar eventos e atividades, culturais, pedagógicas e cívicas, ligados à educação previstas no calendário escolar.</p>
<b>VIGIA</b>	<p>Zelar pela segurança do patrimônio existente na Prefeitura e suas unidades, compreendendo as instalações, estacionamentos e movimentações (entradas e saídas) de pessoas, materiais e veículos, registrando as informações necessárias, dentro dos padrões estabelecidos.</p> <p>Recepcionar e orientar as pessoas que se dirigem às instalações da Prefeitura, ou aos seus postos de atendimento, fornecendo instruções, dando informações e encaminhando-as às respectivas áreas de atendimento.</p> <p>Efetuar rondas periódicas, inspecionando a circulação de pessoas e materiais, observando irregularidades ou anormalidades; anotar as ocorrências, relatando os acontecimentos junto ao superior imediato.</p> <p>Elaborar boletim de ocorrência referente às irregularidades registradas em seu turno de trabalho, anotando todas as informações relevantes e redigindo o memorial descritivo do fato ocorrido.</p> <p>Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução dos riscos e ocorrência de acidentes.</p> <p>Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional, a partir das demandas e necessidades da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua supervisão imediata.</p>

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	31 de Janeiro de 2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	04 de Fevereiro de 2025 a 10 de Fevereiro de 2025
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	11 de Fevereiro de 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	12 de Fevereiro de 2025
HOMOLOGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	13 de Fevereiro de 2025
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	16 de Fevereiro de 2025 (período matutino)

DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	17 de Fevereiro de 2025
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO	18 de Fevereiro de 2025
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	19 de Fevereiro de 2025
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	19 de Fevereiro de 2025

**ANEXO IV****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PARA TODAS AS VAGAS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO****LINGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**HISTÓRIA DE MATO GROSSO:** 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

**GEOGRAFIA DE MATO GROSSO:** Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO:** aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

**ATUALIDADES:** domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam à compreensão da realidade presente no município, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no cenário internacional

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Informática, Legislação, Teorias de Aprendizagem, LDB.

**PARA TODAS AS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO****LINGUA PORTUGUESA**

Interpretação de textos, fonética, separação silábica, acentuação, ortografia, significação das palavras, hífen, uso dos por que, estrutura das palavras, formação das palavras, substantivo – numeral, adjetivo, concordância nominal, pronome, colocação pronominal, artigo, preposição, verbo, vozes verbais, predicação verbal, tipos de sujeito, concordância verbal, complementos verbais, aposto e vocativo, advérbio, adjunto adverbial, adjunto adnominal x complemento nominal, a palavra que, a palavra se, crase, problemas gerais da língua culta, período composto, pontuação, estilística, figuras de pensamentos.

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**HISTÓRIA DE MATO GROSSO:** 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

**GEOGRAFIA DE MATO GROSSO:** Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO:** aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

**ATUALIDADES:** domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

Matemática básica: Grandezas proporcionais. Regra de três. Porcentagem. Probabilidade.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA****EDITAL N° 01/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº. da Inscrição

**CANDIDATO (A) AO CARGO DE:**

Nome do Candidato:

Identidade: - Órgão expedidor: C.P.F.:

Endereço:

Nº

Bairro: Município UF: Tel: ( ) Celular: ( )

**Observações:** Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

**Anexar junto cópia de documento com foto.**

SÃO JOSÉ DO POVO – MT;..... DE..... DE 2025.

☒

ASSINATURA DO CANDIDATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 13/2025/SEDEC/SJRC/MT**

*Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Escolar.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal Considerando a Lei Orgânica Municipal Considerando a Lei 831/2010 PCCS

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear a Senhora Lidiane Gomes de Souza, como Secretária Escolar do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,**

**São José do Rio Claro – MT, 31 de janeiro de 2025**

**JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

*Portaria nº 002/2021*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 09/2025/SEDEC/SJRC/MT**

*Dispõe sobre a Nomeação de Diretor Escolar.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal Considerando a Lei Orgânica Municipal Considerando o Decreto Municipal nº78/2022, de 13 de setembro de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora Ana Lucia Harala, como Diretora do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe para o biênio 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,**

**São José do Rio Claro – MT, 02 de janeiro de 2025**

**JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

*Portaria nº 002/2021*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 10/2025/SEDEC/SJRC/MT**

*Dispõe sobre a Nomeação de Diretor Escolar.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal Considerando a Lei Orgânica Municipal Considerando o Decreto Municipal nº78/2022, de 13 de setembro de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora Simone Ercian de Souza, como Diretora do Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança para o biênio 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,**

**São José do Rio Claro – MT, 02 DE JANEIRO DE 2025**

**JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

*Portaria nº 002/2021*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 11/2025/SEDEC/SJRC/MT**

*Dispõe sobre a Nomeação de Diretor Escolar.*

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal Considerando a Lei Orgânica Municipal Considerando o Decreto Municipal nº78/2022, de 13 de setembro de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora Angela Terezinha Sanches Martinez, como Diretora da Escola Municipal João Trevisan biênio 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,**

**São José do Rio Claro – MT, 02 DE JANEIRO DE 2025**

**JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**

*Secretária Municipal de Educação e Cultura*

*Portaria nº 002/2021*

**PREVIMUNI  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2025**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA COMISSÃO ELEITORAL constituída através do Decreto Municipal N° 01 de janeiro de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista no Art. 83 da Lei Municipal de N° 963 de 27 de junho de 2013, alterada pela Lei Municipal n° 1.384 de 02 de setembro de 2022,

Considerando o Resultado da Assembleia Geral realizada na data de 31 de janeiro de 2025 com a finalidade de eleger os servidores efetivos representantes dos segurados junto ao PREVIMUNI DE São José do Rio Claro - MT;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Tornar público o **RESULTADO OFICIAL DA ELEIÇÃO PÚBLICA PARA PROVIMENTO DE CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL DO PREVIMUNI- GESTÃO 2025-2029** do O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT, após apuração de votos, conforme segue:

N° INSCRIÇÃO	CANDIDATO	VOTOS	SITUAÇÃO
03	MARIA BEATRIZ DE M. MORAIS	53	ELEITO PARA CONSELHO CURADOR
01	DANIKELLY LOPES DO AMARAL	30	ELEITO PARA CONSELHO CURADOR
06	ROSILENE BATISTA M. SANTOS	14	ELEITO PARA CONSELHO CURADOR
04	LAIS FERREIRA DOS SANTOS	12	ELEITO PARA CONSELHO CURADOR
02	JOSILEIDE ADRIANA C. RIBEIRO	27	ELEITO PARA CONSELHO FISCAL
07	LEANDRO DE S. CAETANO	10	ELEITO PARA CONSELHO FISCAL
05	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	6	NÃO ELEITO PARA OS CONSELHOS
		2	VOTOS NULO

Art. 2º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Este instrumento será afixado no mural dos Órgãos Municipais da Administração direta e indireta (Prefeitura, Câmara e PREVIMUNI) e Sites institucionais da Prefeitura e Câmara Municipal e portal transparência do PREVIMUNI.

Art. 4º. Estes resultados bem como todos os documentos pertinentes ao processo eleitoral serão juntados em processo único o qual será mantido em arquivo junto à sede da do PREVIMUNI DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

São José do Rio Claro/MT, 31 de janeiro de 2025.

**MEIRE REJANI DA SILVA RIZZATO**

**PRESIDENTE**

**SIMONE APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA**

**SECRETÁRIA**

**AZILA IARA DE ALMEIDA DOURADO**

**MEMBRO**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL N° 074/2025/SECAD, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A INTERRUÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MIGUEL JUNIOR COSTA**, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o artigo n° 75, § 2º, da Lei n° 991 de 23 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; e

**CONSIDERANDO** o ofício n° 015/2025/PMSJRC/SEINFRA, solicitando o retorno do servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONVOCAR** para que retorne ao trabalho a partir do dia 20 de janeiro de 2025, o senhor **JOÃO DONISSETTI ZARDO**, matrícula funcional n° 2516, servidor efetivo ocupante do cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Art. 2º** Estabelece a necessidade do retorno do servidor ao trabalho em virtude da ausência de substituto na secretaria e da necessidade urgente de reparos nas estradas rurais, danificadas pelo elevado volume de chuvas nos últimos dias.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de janeiro de 2025.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 31 de janeiro de 2025.

**MIGUEL JUNIOR COSTA**

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria N° 009/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA N° 12/2025/SEDEC/SJRC/MT**

**Dispõe sobre a Nomeação de Diretor Escolar.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 37, IX, da constituição Federal Considerando a Lei Orgânica Municipal Considerando o Decreto Municipal n°78/2022, de 13 de setembro de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear a Senhora Maria Beatriz de Magalhães Moraes, como Diretora da Escola Municipal Pedro Coelho Portilho para o biênio 2025/2026.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura,**

**São José do Rio Claro – MT, 02 DE JANEIRO DE 2025**

**JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**Portaria n° 002/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

**EDITAL N° 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR 02 RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 001/2025**

EDITAL N°. 001/2025

## EDITAL COMPLEMENTAR 02

Resultado Preliminar Edital 001/2025

**Aloma Rubia Ferreira**, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 001/2025** instituída por meio da **Portaria nº 009/2025 de 15 de Janeiro de 2025** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, O Resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado 001/2025**, Conforme Anexo I, Como parte integrante deste edital complementar, cabendo recursos até as **18:00 do dia 03/02/2025**

São José do Xingu/MT, em 31 de Janeiro de 2025

**Aloma Rubia Ferreira****Presidente da Comissão Organizadora**

PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA - SEDE DO MUNICIPIO					PENDENCIA
	Nº INSC	CANDIDATO			
1	3064	WEMERSON LUIZ SANTOS GOMES CAMPOS	73,500	Classificado	
2	3134	INIVAN RAFAEL DE PAULA	66,000	Classificado	
3	2930	JOELBY VIEIRA ABREU	65,000	Classificado	
4	3156	JERSON CIRQUEIRA VIEIRA	40,000	Classificado	
5	3063	RICARDO JORGE ALVES ROMANO	40,000	Classificado	
6	3000	PEDROPAULO DE CAMARGO FILHO	10,000	Desclassificado	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO
7	3061	ROSELI VIEIRA LEMOS	0,000	Desclassificado	
8	2990	RONISSE CORREIA GALVÃO BARROS	0,000	Desclassificado	
9	2923	LUCAS SILVA ABREU	0,000	Desclassificado	
PROFESSOR LICENCIATURA EM EDUCACAO FISICA - DISTRITO DO FONTOURA					PENDENCIA
	Nº INSC	CANDIDATO			
1	3078	JOHNATHAN DE SOUSA MACEDO	40,000	Classificado	
2	3168	MARCELO NEGRINI COSTA	10,000	Desclassificado	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO
3	3157	GILDO LUIZ VIEIRA	0,000	Desclassificado	
4	3114	KARLA BEATRIZ OLIVEIRA ARAGAO	0,000	Desclassificado	
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - DISTRITO DO FONTOURA					PENDENCIA
	Nº INSC	CANDIDATO			
1	3159	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET	70,000	Classificado	
2	3174	MEIGNA CAMARGO RIBEIRO	70,000	Classificado	
3	2897	SUZIANE DINIZ PINHEIRO MENDES	66,000	Classificado	
4	3105	MARIA CONCEICAO DE SOUZA FAUSTINO SILVA	62,000	Classificado	
5	2892	DEBORA ALBERTO GOMES ABREU	61,000	Classificado	
6	3101	CLEIDE SANDRA DOS REIS FERREIRA	59,000	Classificado	
7	3094	ELEUZA ALVES DA LUZ	59,000	Classificado	
8	3081	ISILENE DE JESUS MOTA COSTA	53,500	Classificado	
9	3126	LUCIMARA PEREIRA LISBOA SOUSA	53,000	Classificado	
10	3148	FLAVIANA ALVES DE CASTRO	52,500	Classificado	
11	2951	ALESSANDRA DA SILVA MARQUES CASSEMIRO	52,500	Classificado	
12	2956	SIMONI CHAGAS DA SILVA	51,500	Classificado	
13	3141	GLEICIANE SILVA NERES	51,000	Classificado	
14	3052	ANTONIA MARIA SOUSA DA SILVA	50,000	Classificado	
15	3044	MARIA ZELI REIS LIMA	50,000	Classificado	
16	3106	ISABELLA CORDEIRO DA SILVA	50,000	Classificado	
17	3169	MARCIA PEREIRA BERNARDES	50,000	Classificado	
18	2946	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	50,000	Classificado	
19	2896	ANA NAIZA PEREIRA ARAUJO SOUSA	46,000	Classificado	
20	2916	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	45,000	Classificado	
21	3135	ANNA HELOISA MIRANDA DE SOUZA	44,000	Classificado	
22	3108	HELQUIAS PEREIRA RODRIGUES	44,000	Classificado	
23	3089	IONEIDE NEVES DA SILVA	41,500	Classificado	
24	2939	MARIA LAIANE DE SOUSA FEITOSA	41,500	Classificado	
25	2977	YVIS TERESA BLANCO RODRIGUEZ	40,500	Classificado	
26	3128	GABRIELA SOUSA SILVA	40,000	Classificado	
27	3180	EDNA ROCHA DA SILVA SOUSA	10,000	Desclassificado	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO
28	3137	KELI DE SOUZA LEITE	10,000	Desclassificado	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO
29	3075	GLAUCE CYRINO RIVABEN	0,000	Desclassificado	
30	3068	MARIA JOSÉ BORGES BEZERRA	0,000	Desclassificado	
31	3140	MARAYZA ESTEPHANI OLIVEIRA DE ATAIDES	0,000	Desclassificado	
32	2936	JACKSIELE DE SOUSA SILVA	0,000	Desclassificado	
33	3196	VINICIUS DE CARVALHO VILELA PASSOS	0,000	Desclassificado	
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - SEDE DO MUNICIPIO					PENDENCIA
	Nº INSC	CANDIDATO			
1	3193	MARIA DE JESUS GUIMARES AMERICO	70,000	Classificado	
2	3139	NOELMA SILA DE OLIVEIRA	66,000	Classificado	
3	3021	ELIANE SOARES DA SILVA	65,500	Classificado	
4	3142	MARLI FERNANDES DA SILVA	64,000	Classificado	
5	3192	KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS	62,000	Classificado	
6	3127	ANA MARIA DA SILVA BOCATO	62,000	Classificado	
7	3160	MARCIA DOS SANTOS CAMPOS	61,500	Classificado	



8	2993	FRANCINETE SOUZA SILVA	61,000	Classificado	
9	3091	CELIA SOARES PEREIRA	61,000	Classificado	
10	3181	LUCIANO LOPES DA LUZ	60,000	Classificado	
11	2996	ANTONIELE PÂMELA GONÇALVES GOMES	60,000	Classificado	
12	3082	JOSÉ LEODORO SALES JÚNIOR	60,000	Classificado	
13	3087	JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	56,500	Classificado	
14	2957	JOSEANE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	52,500	Classificado	
15	2928	KAREN GABRIELA SEVERINA FARIAS	52,500	Classificado	
16	2906	KÉSIA DAIZY MARQUES COSTA BARBOSA	51,000	Classificado	
17	3121	JESSICA GABRIELA SILVA MACHADO	42,500	Classificado	
18	3118	ANA PAULA BEZERRA PEREIRA	40,000	Classificado	
19	3158	MICHELI FERNANDES SCHAFFER	40,000	Classificado	
20	3183	DORALINA PEREIRA GOMES	20,000	Desclassificado	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO
21	3182	MARIA OLIVEIRA BRAGA	20,000	Desclassificado	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO
22	3017	LIGIA DE FÁTIMA DA SILVA MONTEIRO	10,000	Desclassificado	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO
23	3189	MARIA APARECIDA ALVES	0,000	Desclassificado	
24	3088	INEZ DIAS MALCHER	0,000	Desclassificado	
25	2989	SILVANIA DOURADO DOS SANTOS	0,000	Desclassificado	
26	3060	KASSIA ALVES DA SILVA	0,000	Desclassificado	
27	3069	ANA LUCIA CESARIO DOS SANTOS ABREU	0,000	Desclassificado	
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA CAPACITACAO EM BRAILE - DISTRITO DO FONTOURA					PENDENCIA
1	3071	LETICIA OLIVEIRA DE SOUZA FERREIRA	50,000	Aprovado	
PROFESSOR LICENCIATURA EM PEDAGOGIA CAPACITACAO EM BRAILE - SEDE DO MUNICIPIO					PENDENCIA
	Nº INSC	CANDIDATO			
1	3173	DANIELLE DO ROSÁRIO BERNARDO	2,000	Desclassificado	
PROFESSOR LICENCIATURA LINGUA INGLESIA					PENDENCIA
	Nº INSC	CANDIDATO			
1	3058	EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA	70,000	Classificado	
2	3027	MARCUS VINICIUS DE MENEZES LIMA	70,000	Classificado	
3	3090	NADIA VIEIRA SOUTO	68,000	Classificado	
4	2984	VIVIANE SANTIAGO DA COSTA	67,000	Classificado	
5	2980	SARA RAQUEL LIMA MONTELO	42,500	Classificado	
6	3006	SANDRO JUNIOR DA SILVA COSTA	17,000	Desclassificado	NÃO COMPROVOU A GRADUAÇÃO
PSICOLOGO ESPECIALIZACAO METODO ABA					PENDENCIA
	Nº INSC	CANDIDATO			
1	2948	RODRIGO ALVES DE SOUZA SILVA	60,000	Aprovado	
2	3119	ZAQUEU COSTA NUNES	50,000	Classificado	
3	3149	YURI MARCOS OLIVEIRA BORGES	46,000	Classificado	
4	3132	MERABI DOS SANTOS BRAGA	0,000	Desclassificado	
5	3083	MAYEVELIN MARQUES SOARES	0,000	Desclassificado	

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 6º BIMESTRE DE 2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOSRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	%	JAN A DEZ		
					(c)	%(c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.915.100,00	108.235.393,87	17.371.870,93	16,05	108.517.110,25	100,26	-281.716,38
RECEITAS CORRENTES	76.416.240,00	83.743.204,82	17.362.213,53	20,73	90.854.693,72	108,49	-7.111.488,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.001.440,00	9.001.440,00	1.745.124,21	19,39	10.447.413,08	116,06	-1.445.973,08
Impostos	7.716.940,00	7.716.940,00	1.562.652,82	20,25	8.982.446,18	116,40	-1.265.506,18
Taxas	1.284.500,00	1.284.500,00	182.471,39	14,21	1.464.966,90	114,05	-180.466,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.061.000,00	4.415.138,43	938.106,08	21,25	5.460.687,97	123,68	-1.045.549,54
Contribuições Sociais	2.261.000,00	2.261.000,00	524.679,49	23,21	3.200.591,67	141,56	-939.591,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	2.154.138,43	413.426,59	19,19	2.260.096,30	104,92	-105.957,87
RECEITA PATRIMONIAL	384.100,00	384.305,03	280.164,83	72,90	1.446.096,51	376,29	-1.061.791,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	1.467,26	48,91	1.532,74
Valores Mobiliários	381.100,00	381.305,03	280.164,83	73,48	1.444.629,25	378,86	-1.063.324,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.625.000,00	1.625.000,00	243.581,62	14,99	1.423.829,49	87,62	201.170,51
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.555.000,00	1.555.000,00	243.581,62	15,66	1.423.829,49	91,56	131.170,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.844.700,00	67.817.321,36	13.476.686,44	19,87	70.957.573,13	104,63	-3.140.251,77
Transferências da União e de suas Entidades	28.938.390,00	32.669.530,31	7.391.216,40	22,62	34.885.929,21	106,78	-2.216.398,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.563.310,00	21.147.745,34	3.491.167,95	16,51	21.165.673,27	100,08	-17.927,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.298.000,00	13.955.045,71	2.594.302,09	18,59	14.905.970,65	106,81	-950.924,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	678.550,35	135,71	1.119.093,54	223,82	-619.093,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	154.000,00	154.000,00	6.145,35	3,99	79.862,74	51,86	74.137,26
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	251.000,00	251.000,00	1.109,63	0,44	267.980,35	106,77	-16.980,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	95.000,00	95.000,00	671.295,37	706,63	771.250,45	811,84	-676.250,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.498.860,00	24.492.189,05	9.657,40	0,04	17.662.416,53	72,11	6.829.772,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.893.285,05	0,00	0,00	8.893.276,00	100,00	9,05
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	8.893.285,05	0,00	0,00	8.893.276,00	100,00	9,05
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	202.872,00	57,15	152.128,00
Alienação de Bens Móveis	355.000,00	355.000,00	0,00	0,00	202.872,00	57,15	152.128,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	14.143.860,00	15.243.904,00	9.657,40	0,06	8.566.268,53	56,19	6.677.635,47
Transferências da União e de suas Entidades	5.720.250,00	6.120.294,00	9.657,40	0,16	3.401.027,19	55,57	2.719.266,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.423.610,00	9.123.610,00	0,00	0,00	5.165.241,34	56,61	3.958.368,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.354.617,05	18,59	8.314.494,90	114,13	-1.029.594,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.200.000,00	115.520.293,87	18.726.487,98	16,21	116.831.605,15	101,14	-1.311.311,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO****ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.200.000,00	115.520.293,87	18.726.487,98	16,21	116.831.605,15	101,14	-1.311.311,28
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.200.000,00	115.520.293,87	18.726.487,98	16,21	116.831.605,15	101,14	-1.311.311,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.461.398,69			6.461.398,69		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		6.461.398,69			6.461.398,69		

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

## ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

3 de 5

RR00 – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	91.970.600,00	116.865.165,69	9.011.215,72	99.839.579,53	17.025.586,16	20.610.111,66	96.508.958,27	20.356.207,42	95.876.552,64	3.330.621,26
DESPESAS CORRENTES	71.391.840,00	84.292.414,69	10.022.358,04	81.026.646,17	3.265.768,52	15.603.962,22	80.695.884,69	3.596.530,00	80.065.174,01	330.761,48
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.132.750,00	43.374.164,32	7.653.180,17	42.983.820,54	390.343,78	8.033.450,40	42.983.820,54	390.343,78	42.890.073,31	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	757.533,55	260.426,02	757.533,55	0,00	267.059,48	757.533,55	0,00	757.533,55	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.159.090,00	40.160.716,82	2.108.751,85	37.285.292,08	2.875.424,74	7.303.452,34	36.954.530,60	3.206.186,22	36.417.567,15	330.761,48
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.159.090,00	40.160.716,82	2.108.751,85	37.285.292,08	2.875.424,74	7.303.452,34	36.954.530,60	3.206.186,22	36.417.567,15	330.761,48
DESPESAS DE CAPITAL	16.905.360,00	29.882.351,00	-1.011.142,32	18.812.933,36	11.069.417,64	5.006.149,44	15.813.073,58	14.069.277,42	15.811.378,63	2.999.859,78
INVESTIMENTOS	16.685.360,00	29.582.191,93	-1.019.573,51	18.512.774,29	11.069.417,64	4.955.583,80	15.512.914,51	14.069.277,42	15.511.219,56	2.999.859,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	220.000,00	300.159,07	8.431,19	300.159,07	0,00	50.565,64	300.159,07	0,00	300.159,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.673.400,00	2.690.400,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.229.400,00	7.991.308,68	1.299.613,70	7.891.981,15	99.327,53	1.354.617,05	7.891.981,15	99.327,53	7.891.981,15	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.200.000,00	124.856.474,37	10.310.829,42	107.731.560,68	17.124.913,69	21.964.728,71	104.400.939,42	20.455.534,95	103.768.533,79	3.330.621,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.200.000,00	124.856.474,37	10.310.829,42	107.731.560,68	17.124.913,69	21.964.728,71	104.400.939,42	20.455.534,95	103.768.533,79	3.330.621,26
SUPERÁVIT (XIII)				9.100.044,47			12.430.665,73		13.063.071,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.200.000,00	124.856.474,37	10.310.829,42	116.831.605,15		21.964.728,71	116.831.605,15		116.831.605,15	3.330.621,26
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 0213470-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

4 de 5

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
	INICIAL	ATUALIZADA (a)	BIMESTRE (b)	%	JAN A DEZ		
					(b/a)	(c)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.284.900,00	7.284.900,00	1.354.617,05	18,59	8.314.494,90	114,13	-1.029.594,90
RECEITAS CORRENTES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.354.617,05	18,59	8.314.494,90	114,13	-1.029.594,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.284.900,00	7.284.900,00	1.354.617,05	18,59	8.314.494,90	114,13	-1.029.594,90
Contribuições Sociais	7.284.900,00	7.284.900,00	1.354.617,05	18,59	8.314.494,90	114,13	-1.029.594,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS <sup>2</sup> (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.229.400,00	7.991.308,68	1.299.613,70	7.891.981,15	99.327,53	1.354.617,05	7.891.981,15	99.327,53	7.891.981,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.979.400,00	7.793.041,50	1.309.050,32	7.693.713,97	99.327,53	1.320.851,81	7.693.713,97	99.327,53	7.693.713,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.902.400,00	7.706.940,32	1.305.826,02	7.608.612,79	98.327,53	1.305.826,02	7.608.612,79	98.327,53	7.608.612,79	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	85.101,18	3.224,30	85.101,18	0,00	15.025,79	85.101,18	0,00	85.101,18	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	198.267,18	-9.436,62	198.267,18	0,00	33.765,24	198.267,18	0,00	198.267,18	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	198.267,18	-9.436,62	198.267,18	0,00	33.765,24	198.267,18	0,00	198.267,18	0,00
JAMIS SILVA BOLANDIN			JEOVANE ALVES DE SOUSA			JUCIEL SANDRO DE BARROS				
PREFEITO MUNICIPAL			SECRETÁRIO DE FAZENDA			CONTADOR CRCMT 0213470-8				

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

#### ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.970.600,00	116.865.165,69	9.011.215,72	99.839.579,53	92,67	17.025.586,16	20.610.111,66	96.508.958,27	92,44	20.356.207,42	3.330.621,26
Legislativa	3.157.400,00	3.148.400,00	338.917,46	3.079.444,03	2,86	68.955,97	492.016,02	3.074.064,22	2,94	74.335,78	5.379,81
Ação Legislativa	3.157.400,00	3.148.400,00	338.917,46	3.079.444,03	2,86	68.955,97	492.016,02	3.074.064,22	2,94	74.335,78	5.379,81
Administração	10.929.220,00	21.962.229,77	1.240.397,11	21.932.783,93	20,36	33.445,84	6.557.479,69	21.156.547,15	20,26	809.682,62	776.236,78
Administração Financeira	3.038.000,00	2.740.523,86	303.049,30	2.723.301,91	2,53	17.221,95	473.910,37	2.713.301,91	2,60	27.221,95	10.000,00
Controle Interno	455.000,00	524.498,14	68.606,38	524.498,14	0,49	0,00	68.606,38	524.498,14	0,50	0,00	0,00
Administração Geral	7.436.220,00	18.701.207,77	868.741,43	18.684.983,88	17,34	16.223,89	6.014.962,94	17.918.747,10	17,16	782.460,67	766.236,78
Assistência Social	2.610.838,00	3.418.459,59	407.089,40	2.970.194,37	2,76	448.265,22	622.577,97	2.970.194,37	2,84	448.265,22	0,00
Assistência ao Idoso	378.600,00	421.682,40	9.180,86	405.366,68	0,38	16.315,72	37.900,84	405.366,68	0,39	16.315,72	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	495.000,00	455.844,93	3.165,99	368.766,24	0,34	87.078,69	80.666,92	368.766,24	0,35	87.078,69	0,00
Assistência Comunitária	1.597.238,00	2.364.232,88	370.877,55	2.019.362,07	1,87	344.870,81	466.446,65	2.019.362,07	1,93	344.870,81	0,00
Administração Geral	140.000,00	176.699,38	23.865,00	176.699,38	0,16	0,00	37.563,56	176.699,38	0,17	0,00	0,00
Previdência Social	6.566.600,00	7.094.600,00	1.101.660,60	6.776.942,64	6,29	317.657,36	1.128.825,81	6.715.493,65	6,43	379.106,35	61.448,99
Previdência do Regime Estatutário	6.566.600,00	7.094.600,00	1.101.660,60	6.776.942,64	6,29	317.657,36	1.128.825,81	6.715.493,65	6,43	379.106,35	61.448,99
Saúde	17.261.964,00	24.091.164,60	2.110.049,18	22.462.963,88	20,85	1.628.200,72	3.825.369,53	22.408.790,25	21,46	1.682.374,35	54.173,63
Atenção Básica	5.645.612,00	8.913.983,03	1.036.484,76	7.576.468,68	7,03	1.337.514,35	1.577.929,60	7.573.968,11	7,25	1.340.014,92	2.500,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.628.452,00	12.051.563,83	663.781,54	11.850.808,62	11,00	200.755,21	1.798.847,74	11.799.135,56	11,30	252.428,27	51.673,06
Suporte Profilático e Terapêutico	645.000,00	687.168,85	24.069,70	661.424,17	0,61	25.744,68	43.746,28	661.424,17	0,63	25.744,68	0,00
Vigilância Sanitária	154.000,00	197.556,71	15.260,89	188.063,12	0,17	9.493,59	25.392,30	188.063,12	0,18	9.493,59	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.071.800,00	1.162.361,66	179.864,56	1.127.578,52	1,05	34.783,14	181.477,53	1.127.578,52	1,08	34.783,14	0,00
Administração Geral	1.117.100,00	1.058.620,77	190.587,73	1.058.620,77	0,98	0,00	197.976,08	1.058.620,77	1,01	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	19.909,75	0,00	0,00	0,00	19.909,75	0,00	0,00	0,00	19.909,75	0,00
Trabalho	705.500,00	869.324,12	162.689,07	867.885,71	0,81	1.438,41	163.718,10	867.885,71	0,83	1.438,41	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	705.500,00	869.324,12	162.689,07	867.885,71	0,81	1.438,41	163.718,10	867.885,71	0,83	1.438,41	0,00
Educação	21.131.500,00	23.362.072,10	2.875.336,61	21.495.347,62	19,95	1.866.724,48	4.037.471,11	21.493.576,55	20,59	1.868.495,55	1.771,07
Ensino Fundamental	11.643.000,00	15.008.842,45	1.727.873,95	13.239.750,41	12,29	1.769.092,04	2.554.564,02	13.239.750,41	12,68	1.769.092,04	0,00
Ensino Superior	260.000,00	356.005,13	-60.158,98	356.005,13	0,33	0,00	59.949,64	354.234,06	0,34	1.771,07	1.771,07
Educação Infantil	7.674.500,00	6.368.627,60	1.133.267,20	6.287.418,62	5,84	81.208,98	1.173.364,09	6.287.418,62	6,02	81.208,98	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	55.000,00	230.301,30	0,00	230.301,30	0,21	0,00	33.000,00	230.301,30	0,22	0,00	0,00
Administração Geral	494.500,00	391.088,44	77.044,38	391.088,44	0,36	0,00	102.713,32	391.088,44	0,37	0,00	0,00
Demais Subfunções	984.500,00	1.007.207,18	-2.689,94	990.783,72	0,92	16.423,46	113.880,04	990.783,72	0,95	16.423,46	0,00
Cultura	4.973.318,00	5.089.735,94	523.938,15	2.346.928,57	2,18	2.742.807,37	529.359,93	2.346.928,57	2,25	2.742.807,37	0,00
Difusão Cultural	4.973.318,00	5.089.735,94	523.938,15	2.346.928,57	2,18	2.742.807,37	529.359,93	2.346.928,57	2,25	2.742.807,37	0,00
Urbanismo	11.988.000,00	13.894.695,95	-898.292,11	8.828.678,92	8,20	5.066.017,03	1.180.180,28	6.401.003,44	6,13	7.493.692,51	2.427.675,48
Infra-Estrutura Urbana	11.988.000,00	13.894.695,95	-898.292,11	8.828.678,92	8,20	5.066.017,03	1.180.180,28	6.401.003,44	6,13	7.493.692,51	2.427.675,48
Saneamento	2.934.500,00	3.419.782,25	303.491,67	3.416.332,25	3,17	3.450,00	821.091,36	3.414.516,25	3,27	5.266,00	1.816,00
Saneamento Básico Urbano	2.934.500,00	3.419.782,25	303.491,67	3.416.332,25	3,17	3.450,00	821.091,36	3.414.516,25	3,27	5.266,00	1.816,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	431.000,00	445.234,57	0,00	435.234,57	0,40	10.000,00	107.760,00	435.234,57	0,42	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	420.000,00	431.034,57	0,00	431.034,57	0,40	0,00	107.760,00	431.034,57	0,41	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	11.000,00	14.200,00	0,00	4.200,00	0,00	10.000,00	0,00	4.200,00	0,00	10.000,00	0,00
Agricultura	1.965.500,00	2.585.994,67	433.227,45	1.530.882,50	1,42	1.055.112,17	504.601,00	1.530.882,50	1,47	1.055.112,17	0,00
Extensão Rural	1.037.000,00	1.400.855,57	307.182,05	345.743,40	0,32	1.055.112,17	307.182,05	345.743,40	0,33	1.055.112,17	0,00
Irrigação	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	908.500,00	1.185.139,10	126.045,40	1.185.139,10	1,10	0,00	197.418,95	1.185.139,10	1,14	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	2.071.360,00	2.662.293,30	130.262,26	1.894.479,31	1,76	767.813,99	296.750,99	1.892.359,81	1,81	769.933,49	2.119,50
Transporte Rodoviário	1.367.500,00	2.303.683,30	130.262,26	1.894.479,31	1,76	409.203,99	296.750,99	1.892.359,81	1,81	411.323,49	2.119,50
Demais Subfunções	703.860,00	358.610,00	0,00	0,00	0,00	358.610,00	0,00	0,00	0,00	358.610,00	0,00
Desporto e Lazer	1.090.500,00	1.069.086,21	13.591,66	743.788,61	0,69	325.297,60	25.284,75	743.788,61	0,71	325.297,60	0,00
Desporto Comunitário	1.090.500,00	1.069.086,21	13.591,66	743.788,61	0,69	325.297,60	25.284,75	743.788,61	0,71	325.297,60	0,00
Encargos Especiais	320.000,00	1.057.692,62	268.857,21	1.057.692,62	0,98	0,00	317.625,12	1.057.692,62	1,01	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	1.057.692,62	268.857,21	1.057.692,62	0,98	0,00	317.625,12	1.057.692,62	1,01	0,00	0,00
Reserva de Contingência	3.673.400,00	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00
Demais Subfunções	3.673.400,00	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	2.690.400,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.229.400,00	7.991.308,68	1.299.613,70	7.891.981,15	7,33	99.327,53	1.354.617,05	7.891.981,15	7,56	99.327,53	0,00
Legislativa	142.600,00	151.600,00	31.819,56	135.482,94	0,13	16.117,06	31.819,56	135.482,94	0,13	16.117,06	0,00
Ação Legislativa	142.600,00	151.600,00	31.819,56	135.482,94	0,13	16.117,06	31.819,56	135.482,94	0,13	16.117,06	0,00
Administração	1.046.900,00	1.104.103,52	181.073,21	1.104.103,52	1,02	0,00	181.073,21	1.104.103,52	1,06	0,00	0,00
Administração Financeira	400.000,00	297.030,73	51.603,60	297.030,73	0,28	0,00	51.603,60	297.030,73	0,28	0,00	0,00
Controle Interno	135.600,00	145.979,08	22.384,84	145.979,08	0,14	0,00	22.384,84	145.979,08	0,14	0,00	0,00
Administração Geral	511.300,00	661.093,71	107.084,77	661.093,71	0,61	0,00	107.084,77	661.093,71	0,63	0,00	0,00
Assistência Social	219.200,00	172.131,17	28.365,06	172.131,17	0,16	0,00	28.365,06	172.131,17	0,16	0,00	0,00
Assistência Comunitária	218.200,00	169.104,43	28.365,06	169.104,43	0,16	0,00	28.365,06	169.104,43	0,16	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	3.026,74	0,00	3.026,74	0,00	0,00	0,00	3.026,74	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	110.000,00	215.000,00	22.774,68	134.885,69	0,13	80.114,31	22.774,68	134.885,69	0,13	80.114,31	0,00
Previdência do Regime Estatutário	110.000,00	215.000,00	22.774,68	134.885,69	0,13	80.114,31	22.774,68	134.885,69	0,13	80.114,31	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.29.1227), PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Saúde	1.698.000,00	2.568.140,01	426.499,53	2.568.140,01	2,38	0,00	426.499,53	2.568.140,01	2,46	0,00	0,00
Atenção Básica	850.000,00	1.367.131,69	226.560,00	1.367.131,69	1,27	0,00	226.560,00	1.367.131,69	1,31	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	498.000,00	731.029,47	124.042,76	731.029,47	0,68	0,00	124.042,76	731.029,47	0,70	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	36.000,00	52.084,84	7.896,92	52.084,84	0,05	0,00	7.896,92	52.084,84	0,05	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	18.000,00	25.958,60	3.900,12	25.958,60	0,02	0,00	3.900,12	25.958,60	0,02	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	225.000,00	295.189,80	47.549,54	295.189,80	0,27	0,00	47.549,54	295.189,80	0,28	0,00	0,00
Administração Geral	71.000,00	96.745,61	16.550,19	96.745,61	0,09	0,00	16.550,19	96.745,61	0,09	0,00	0,00
Educação	2.437.000,00	3.158.368,32	560.088,59	3.155.272,16	2,93	3.096,16	560.088,59	3.155.272,16	3,02	3.096,16	0,00
Ensino Fundamental	1.328.000,00	2.121.328,32	387.088,62	2.121.328,32	1,97	0,00	387.088,62	2.121.328,32	2,03	0,00	0,00
Educação Infantil	1.049.000,00	1.004.891,93	168.018,92	1.001.795,77	0,93	3.096,16	168.018,92	1.001.795,77	0,96	3.096,16	0,00
Administração Geral	60.000,00	32.148,07	4.981,05	32.148,07	0,03	0,00	4.981,05	32.148,07	0,03	0,00	0,00
Cultura	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	108.000,00	113.959,09	20.190,39	113.959,09	0,11	0,00	20.190,39	113.959,09	0,11	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	108.000,00	113.959,09	20.190,39	113.959,09	0,11	0,00	20.190,39	113.959,09	0,11	0,00	0,00
Agricultura	120.500,00	205.009,86	32.867,68	205.009,86	0,19	0,00	32.867,68	205.009,86	0,20	0,00	0,00
Administração Geral	120.500,00	205.009,86	32.867,68	205.009,86	0,19	0,00	32.867,68	205.009,86	0,20	0,00	0,00
Desporto e Lazer	22.000,00	19.628,35	2.147,32	19.628,35	0,02	0,00	2.147,32	19.628,35	0,02	0,00	0,00
Desporto Comunitário	22.000,00	19.628,35	2.147,32	19.628,35	0,02	0,00	2.147,32	19.628,35	0,02	0,00	0,00
Encargos Especiais	325.000,00	283.368,36	-6.212,32	283.368,36	0,26	0,00	48.791,03	283.368,36	0,27	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	325.000,00	283.368,36	-6.212,32	283.368,36	0,26	0,00	48.791,03	283.368,36	0,27	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.200.000,00	124.856.474,37	10.310.829,42	107.731.560,68	100,00	17.124.913,69	21.964.728,71	104.400.939,42	100,00	20.455.534,95	3.330.621,26

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 021347/0-8

FONTE: SCPI - Contabilidade (9.25.29.1227), PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	7.006.845,41	7.850.899,72	6.633.389,95	7.688.784,10	10.131.271,11	9.011.022,84	8.556.206,04	8.100.343,41	7.673.579,16	8.471.790,11	8.208.577,64	10.766.869,43	100.099.578,92	92.073.204,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.601,97	562.068,25	639.306,21	1.322.078,89	701.488,32	740.938,65	1.312.941,33	1.062.668,74	884.787,72	867.408,79	817.991,45	927.132,76	10.447.413,08	9.001.440,00
IPTU	25.634,47	25.284,51	37.615,13	32.214,92	34.521,39	43.020,06	595.447,36	316.374,59	71.854,69	59.904,97	54.797,56	99.453,67	1.396.123,32	1.250.000,00
ISS	200.164,55	206.566,52	195.888,78	239.156,23	222.860,29	313.878,34	205.862,66	218.923,52	270.438,59	307.746,87	281.623,39	323.324,53	2.986.434,27	2.885.000,00
ITBI	74.329,10	87.433,46	72.503,66	661.827,05	84.836,87	56.296,85	161.407,64	85.752,36	153.239,70	144.520,78	130.447,82	104.258,07	1.816.853,36	1.541.940,00
JRRF	195.433,30	113.174,02	188.843,00	232.830,06	214.702,43	206.797,31	224.485,60	321.552,75	275.311,57	241.157,41	228.099,68	339.709,74	2.782.096,87	2.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	113.040,55	129.609,74	144.455,64	156.050,63	144.567,34	120.946,09	125.738,07	120.065,52	113.943,17	114.078,76	123.023,00	60.386,75	1.465.905,26	1.324.500,00
Contribuições	423.809,02	649.835,46	192.316,24	446.523,44	704.065,37	459.216,90	184.212,40	668.108,18	389.698,69	404.796,19	457.945,68	480.160,40	5.460.687,97	4.415.138,43
Receta Patrimonial	94.954,68	87.869,30	92.978,88	86.835,62	86.608,55	97.953,82	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	1.446.696,25	384.305,03
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	1.467,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467,26	3.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receta de Serviços	121.402,12	105.316,15	113.445,34	120.610,66	124.291,87	120.504,59	127.816,08	117.487,37	106.036,99	123.336,70	106.967,51	136.614,11	1.423.829,49	1.625.000,00
Transferências Correntes	5.755.145,12	6.442.119,88	5.555.851,30	5.685.308,91	8.299.691,60	7.569.789,22	6.702.812,49	6.080.584,11	6.139.740,76	6.881.494,96	6.652.416,39	8.437.503,59	80.202.458,33	76.147.321,36
Cota-Parte do FPM	2.197.425,40	2.987.951,31	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,34	3.721.498,09	28.415.180,84	26.965.579,00
Cota-Parte do ICMS	1.341.559,50	1.262.610,22	1.239.884,27	1.239.786,63	1.207.293,37	1.301.398,41	1.417.133,41	1.396.891,62	1.292.127,29	1.672.797,16	1.538.892,97	1.320.582,68	16.230.957,53	15.178.162,71
Cota-Parte do IPVA	125.229,72	141.256,88	190.525,20	285.469,59	789.286,05	765.570,98	351.742,51	197.886,89	168.826,56	157.170,07	118.759,54	103.353,04	3.395.077,03	2.700.000,00
Cota-Parte do ITR	23.086,20	1.776,54	398,90	4.743,45	2.693,89	1.913,11	600,58	7.755,16	125.874,82	585.286,28	27.660,10	60.382,28	842.171,31	850.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.292.317,61	1.332.010,72	1.190.319,12	1.236.959,00	1.330.772,25	1.448.808,04	1.319.813,07	1.347.475,47	1.265.926,42	1.625.206,47	1.485.312,37	1.390.634,45	16.265.554,99	15.002.678,96
Outras Transferências Correntes	775.526,69	716.514,21	1.071.900,03	964.530,50	2.696.614,22	1.611.241,50	968.646,38	1.061.559,85	1.132.396,00	1.038.754,33	1.174.789,87	1.841.053,05	15.053.516,63	15.450.900,69
Outras Receitas Correntes	2.932,50	3.690,68	39.491,98	27.426,58	215.125,40	22.619,66	79.663,72	16.277,25	20.201,83	13.113,57	11.848,26	666.702,09	1.119.093,54	500.000,00
DEDUÇÕES (II)	929.390,64	1.297.668,17	696.434,67	963.855,33	1.360.148,28	1.173.424,93	688.927,45	1.263.502,29	926.500,01	1.007.667,15	1.067.544,39	1.741.664,01	13.216.727,32	10.671.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	191.930,64	418.949,33	8.143,90	257.033,83	495.631,62	261.421,34	8.406,60	519.136,89	260.953,35	254.104,68	259.025,88	265.653,61	3.200.591,67	2.261.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	29.564,48	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10,055,80	10,055,80	10,055,80	10,055,80	10,055,80	661.239,57	771.250,45	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	737.460,00	878.718,84	658.726,29	696.765,70	854.460,86	901.947,79	670.265,05	734.309,60	655.490,86	843.506,67	798.462,71	814.770,83	9.244.885,20	8.330.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	6.077.454,77	6.553.231,55	5.936.955,28	6.724.928,77	8.771.122,83	7.837.597,91	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	9.025.205,42	86.882.851,60	81.402.204,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	6.077.454,77	6.553.231,55	5.936.955,28	6.724.928,77	8.771.122,83	7.837.597,91	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	8.625.205,42	86.482.851,60	81.402.204,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	154.984,00	129.904,00	134.605,74	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	259.808,00	1.718.533,74	1.506.013,60
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)</b>	5.922.470,77	6.423.327,55	5.802.349,54	6.595.024,77	8.641.218,83	7.707.693,91	7.737.374,59	6.706.937,12	6.617.175,15	7.234.218,96	7.011.129,25	8.365.397,42	84.764.317,86	79.896.191,22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JAN/2024 A DEZ/2024**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEOVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	9.112.500,00	11.765.138,28
Receita de Contribuições dos Segurados	1.927.600,00	2.590.379,55
Ativo	1.917.600,00	2.549.465,23
Inativo	5.000,00	31.271,71
Pensionista	5.000,00	9.642,61
Receita de Contribuições Patronais	6.730.800,00	8.308.320,49
Ativo	6.080.800,00	8.211.447,63
Inativo	50.000,00	76.276,85
Pensionista	600.000,00	20.596,01
Receita Patrimonial	373.100,00	93.499,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	373.100,00	93.499,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	81.000,00	772.938,95
Compensação Financeira entre os Regimes	80.000,00	771.250,45
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.688,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>9.112.500,00</b>	<b>11.765.138,28</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.500.000,00	6.325.476,16	6.325.476,16	6.325.476,16	0,00
Aposentadorias	5.500.000,00	5.381.887,48	5.381.887,48	5.381.887,48	0,00
Pensões por Morte	1.000.000,00	943.588,68	943.588,68	943.588,68	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	107.500,00	103.047,27	103.047,27	103.047,27	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	107.500,00	103.047,27	103.047,27	103.047,27	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>6.607.500,00</b>	<b>6.428.523,43</b>	<b>6.428.523,43</b>	<b>6.428.523,43</b>	<b>0,00</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)		2.505.000,00	5.336.614,85	5.336.614,85	5.336.614,85
					0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					20.596,01
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					72.836.071,81
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					57,58
Investimentos e Aplicações					62.927.226,31
Outros Bens e Direitos					72.836.071,81
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00			0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita de Contribuições Patronais		0,00			0,00
Ativo		0,00			0,00
Inativo		0,00			0,00
Pensionista		0,00			0,00
Receita Patrimonial		0,00			0,00
Receitas Imobiliárias		0,00			0,00
Receitas de Valores Mobiliários		0,00			0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00			0,00
Receita de Serviços		0,00			0,00
Outras Receitas Correntes		0,00			0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00			0,00
Demais Receitas Correntes		0,00			0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

3 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R\$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	887.500,00	616.386,53
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>887.500,00</b>	<b>616.386,53</b>

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	662.100,00	460.929,22	399.480,23	389.930,27	61.448,99
Pessoal e Encargos Sociais	333.600,00	224.372,70	224.372,70	224.372,70	0,00
Demais Despesas Correntes	328.500,00	236.556,52	175.107,53	165.557,57	61.448,99
Despesas de Capital (XIV)	20.000,00	6.519,00	6.519,00	6.519,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>682.100,00</b>	<b>467.448,22</b>	<b>405.999,23</b>	<b>396.449,27</b>	<b>61.448,99</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)</b>	<b>205.400,00</b>	<b>148.938,31</b>	<b>210.387,30</b>	<b>219.937,26</b>	<b>0,00</b>

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-7.313.180,46

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
PERÍODO: Janeiro a dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

5 de 5

RRFO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

---

FONTE: SCPI - Contabilidade [21377], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)	
		Jan a Dez/2024	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	81.028.104,82		86.787.663,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.001.440,00		10.447.413,08
IPTU	1.250.000,00		1.396.123,32
ISS	2.885.000,00		2.986.434,27
ITBI	1.541.940,00		1.816.853,36
IRRF	2.000.000,00		2.782.096,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.324.500,00		1.465.905,26
Contribuições	2.154.138,43		2.260.096,30
Receita Patrimonial	11.205,03		1.352.597,22
Aplicações Financeiras (II)	8.205,03		1.351.129,96
Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00		1.467,26
Transferências Correntes	67.817.321,36		70.957.573,13
Cota Parte do FPM	22.245.579,00		23.263.935,42
Cota Parte do ICMS	12.278.162,71		12.984.766,26
Cota Parte do IPVA	2.160.000,00		2.716.062,68
Cota Parte do ITR	680.000,00		673.737,15
Transferências da LC 61/1989	0,00		0,00
Transferências do FUNDEB	15.002.678,96		16.265.554,99
Outras Transferências Correntes	15.450.900,69		15.053.516,63
Demais Receitas Correntes	2.044.000,00		1.769.984,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	2.044.000,00		1.769.984,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	81.019.899,79		85.436.533,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.626.900,00		12.288.025,52
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	373.100,00		93.499,29
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	24.492.189,05		17.662.416,53
Operações de Crédito (VIII)	8.893.285,05		8.893.276,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	355.000,00		202.872,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	355.000,00		202.872,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	0,00		0,00
Transferências de Capital	15.243.904,00		8.566.268,53
Convênios	14.843.860,00		8.133.269,53
Outras Transferências de Capital	400.044,00		432.999,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.243.904,00		8.566.268,53
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	105.890.703,79		106.290.827,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	96.263.803,79		94.002.802,38

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	84.795.856,19	81.815.050,81	81.545.738,32	80.924.577,60	783.989,31	589.902,78	589.902,78
Pessoal e Encargos Sociais	44.140.004,64	43.939.537,20	43.939.537,20	43.845.789,97	555.803,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	842.634,73	842.634,73	842.634,73	842.634,73	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	39.813.216,82	37.032.878,88	36.763.566,39	36.236.152,90	228.185,79	589.902,78	589.902,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	39.813.216,82	37.032.878,88	36.763.566,39	36.236.152,90	228.185,79	589.902,78	589.902,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.953.221,46	80.972.416,08	80.703.103,59	80.081.942,87	783.989,31	589.902,78	589.902,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.289.600,00	6.905.309,33	6.843.860,34	6.834.310,38	2.531,89	63.569,13	63.569,13
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.060.618,18	19.004.681,54	16.004.821,76	16.003.126,81	2.589,00	1.649.288,55	1.649.288,55
Investimentos	29.562.191,93	18.506.255,29	15.506.395,51	15.504.700,56	2.589,00	1.649.288,55	1.649.288,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	498.426,25	498.426,25	498.426,25	498.426,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	29.562.191,93	18.506.255,29	15.506.395,51	15.504.700,56	2.589,00	1.649.288,55	1.649.288,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.690.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00	6.519,00	6.519,00	6.519,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	123.515.413,39	106.390.499,70	103.059.878,44	102.427.472,81	789.110,20	2.302.760,46	2.302.760,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	116.205.813,39	99.478.671,37	96.209.499,10	95.586.643,43	786.578,31	2.239.191,33	2.239.191,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							771.484,43
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-4.609.610,69

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

637.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2024	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.351.129,96
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		740.536,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-3.999.016,83

## META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

1.959.626,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Dez/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.453.598,50	11.578.901,07
DEDUÇÕES (XL)	11.346.154,14	15.974.789,13
Disponibilidade de Caixa	11.346.154,14	15.974.789,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.236.600,69	16.637.719,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	841.062,97	632.193,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	49.383,58	30.737,39
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-8.892.555,64	-4.395.888,06
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-4.496.667,58
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2024
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-208.869,80
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-4.705.537,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-5.316.131,24
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.461.398,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.461.398,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f+g) - (i+j)
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
01 RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.143.090,29	366.974,84	365.931,95	45.147,16	1.098.986,02	499.858,90	3.489.887,83	2.302.760,46	2.302.760,46	1.668.595,42	18.390,85	1.117.376,87
0101 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	87.159,58	87.159,58	0,00	14.611,00	14.611,00
010101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	87.159,58	87.159,58	87.159,58	0,00	14.611,00	14.611,00
02 EXECUTIVO MUNICIPAL	1.143.090,29	366.974,84	365.931,95	45.147,16	1.098.986,02	485.247,90	3.402.728,25	2.215.600,88	2.215.600,88	1.668.595,42	3.779,85	1.102.765,87
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	54.944,61	54.944,61	0,00	0,00	0,00	17.400,00	17.400,00	17.400,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	3.489,74	3.489,74	0,00	0,00	0,00	108,00	108,00	108,00	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	47.387,73	47.303,23	84,50	0,00	0,00	26.346,80	18.344,80	18.344,80	8.002,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	40.553,16	69.819,91	69.819,91	40.553,16	0,00	314.061,26	2.498.560,84	1.363.812,11	1.363.812,11	1.448.809,99	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	3.551,11	82.149,33	82.149,33	3.551,11	0,00	165.463,55	459.888,34	459.888,34	459.888,34	165.463,55	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.831,29	2.831,29	0,00	0,00	71.832,00	36.934,50	36.934,50	36.934,50	34.897,50	0,00	0,00
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	23.507,67	22.549,28	958,39	9.337,50	0,00	255.544,00	255.544,00	255.544,00	0,00	0,00	9.337,50
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	80.312,67	80.312,67	0,00	0,00	0,00	11.422,38	0,00	0,00	11.422,38	0,00	0,00
0210 PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	2.531,89	2.531,89	0,00	0,00	5.723,09	61.625,89	63.569,13	63.569,13	0,00	3.779,85	3.779,85
0212 DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -DAAE	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52
01 RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
0101 LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0102 EXECUTIVO MUNICIPAL	25.304,99	423.178,25	423.178,25	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
TOTAL (III) = (I + II)	1.168.395,28	790.153,09	789.110,20	45.147,16	1.124.291,01	499.858,90	3.489.887,83	2.302.760,46	2.302.760,46	1.668.595,42	18.390,85	1.142.681,86

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

<b>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.676.940,00	8.981.507,82	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.250.000,00	1.396.123,32	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.541.940,00	1.816.853,36	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.885.000,00	2.986.434,27	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	2.782.096,87	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.693.741,71	48.883.386,71	
2.1- Cota-Parte FPM	26.965.579,00	28.415.180,84	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	24.965.579,00	25.765.007,47	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.000.000,00	2.650.173,37	
2.2- Cota-Parte ICMS	15.178.162,71	16.230.957,53	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	850.000,00	842.171,31	
2.5- Cota-Parte IPVA	2.700.000,00	3.395.077,03	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	53.370.681,71	57.864.894,53	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.330.000,00	9.244.885,20	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.603.922,09	5.219.580,96	

<b>FUNDEB</b>			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	15.003.383,99	16.341.530,60	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.955.750,74	14.981.946,26	
6.1.1- Principal	13.955.045,71	14.905.970,65	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	705,03	75.975,61	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.047.633,25	1.342.944,47	
6.3.1- Principal	1.047.633,25	1.342.944,47	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	16.639,87	
6.4.1- Principal	0,00	16.639,87	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	5.625.045,71	5.661.085,45	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		456.917,47				
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		456.917,47				
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00				
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		16.798.448,07				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.745.987,06	15.672.942,10	15.672.942,10	15.667.948,22	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.637.963,27	12.629.818,20	12.629.818,20	12.626.277,80	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	3.973.673,61	3.965.528,54	3.965.528,54	3.964.136,26	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	8.664.289,66	8.664.289,66	8.664.289,66	8.662.141,54	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.108.023,79	3.043.123,90	3.043.123,90	3.041.670,42	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	1.589.397,60	1.534.497,71	1.534.497,71	1.533.044,23	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.288.324,89	1.278.324,89	1.278.324,89	1.278.324,89	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	230.301,30	230.301,30	230.301,30	230.301,30	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.283.126,84	15.283.126,84	15.278.132,96	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.270.393,48	14.270.393,48	14.266.853,08	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.012.733,36	1.012.733,36	1.011.279,88	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.629.818,20	12.629.818,20	12.626.277,80	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.012.733,36	1.012.733,36	1.011.279,88	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.427.423,51	12.629.818,20	12.629.818,20	77,37		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	671.472,23	1.012.733,36	1.012.733,36	75,41		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	201.441,67	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.634.153,06	1.058.403,76	1.058.403,76	0,00	6,48	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	456.917,47	0,00	-456.917,47	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	388.249,17	0,00	-388.249,17	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	68.668,30	0,00	-68.668,30	0,00
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.874.550,50	5.874.550,50	5.874.550,50	5.824.119,05	0,00	
20.1- Educação Infantil	1.764.422,56	1.764.422,56	1.764.422,56	1.749.315,51	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	3.686.891,43	3.686.891,43	3.686.891,43	3.651.837,03	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	423.236,51	423.236,51	423.236,51	422.966,51	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</b>						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	21.687.892,39	21.614.594,81	21.614.594,81	21.559.169,48	0,00	
21.1- Educação Infantil	7.648.793,18	7.585.495,60	7.585.495,60	7.567.542,79	0,00	
21.1.1- Creche	3.530.171,21	3.509.768,94	3.509.768,94	3.493.288,32	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	4.118.621,97	4.075.726,66	4.075.726,66	4.074.254,47	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	14.039.099,21	14.029.099,21	14.029.099,21	13.991.626,69	0,00	
<b>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</b>					<b>VALOR</b>	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						5.874.550,50
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						9.244.885,20
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L						0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						15.119.435,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RS 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		14.466.223,63	15.119.435,70	26,13	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	203.560,34	0,00	203.560,34	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	16.054,29	0,00	16.054,29	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	187.506,05	0,00	187.506,05	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.619.283,62	2.155.249,96		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.011.838,29	1.273.613,64		
31.1.1- Salário-Educação		654.675,00	889.171,44		
31.1.2- PDDE		0,00	0,00		
31.1.3- PNAE		293.163,29	296.614,66		
31.1.4- PNATE		63.500,00	89.818,13		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		500,00	9,41		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		2.606.945,33	870.608,63		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		500,00	9.027,69		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.832.548,03	3.036.024,97	3.034.253,90	3.010.925,38	1.771,07
32.1- Educação Infantil	21.125,76	118,20	118,20	118,20	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.448.209,96	1.689.117,92	1.689.117,92	1.669.523,22	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	356.005,13	356.005,13	354.234,06	350.500,24	1.771,07
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.007.207,18	990.783,72	990.783,72	990.783,72	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	26.453.085,59	24.583.517,57	24.581.746,50	24.502.992,65	1.771,07
33.1- Despesas Correntes	23.482.821,74	24.543.303,62	24.541.532,55	24.462.778,70	1.771,07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	16.678.935,56	17.994.694,28	17.994.694,28	17.981.080,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	230.301,30	230.301,30	230.301,30	230.301,30	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.573.584,88	6.318.308,04	6.316.536,97	6.251.397,27	1.771,07
33.2- Despesas de Capital	1.678.815,00	107.316,16	107.316,16	107.316,16	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.678.815,00	107.316,16	107.316,16	107.316,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		644.423,52	81.789,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		16.341.530,60	889.171,44
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		15.922.556,48	652.854,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		1.063.397,64	318.106,77
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		28,95	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		1.063.426,59	318.106,77

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º; Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	8.893.285,05	8.893.276,00	9,05
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.080.618,18	19.011.200,54	11.069.417,64
Investimentos	29.582.191,93	18.512.774,29	11.069.417,64
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	498.426,25	498.426,25	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.080.618,18	19.011.200,54	11.069.417,64
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	21.187.333,13 <(d - a)>	10.117.924,54 <(e - b)>	11.069.408,59 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

Notas:

1 &lt; Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III &gt;

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2098**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RS 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA	DESPESA	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIA	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	55.676.982,36
2024	11.910.232,63	6.887.856,08	5.022.376,55	60.699.358,91
2025	13.411.818,24	7.709.861,22	5.701.957,02	66.401.315,93
2026	13.301.262,74	8.704.126,18	4.597.136,56	70.998.452,49
2027	13.564.609,96	9.019.856,20	4.544.753,76	75.543.206,25
2028	13.503.488,85	10.170.189,62	3.333.299,23	78.876.505,48
2029	13.661.496,23	10.598.288,90	3.063.207,33	81.939.712,81
2030	13.711.572,89	11.273.323,58	2.438.249,31	84.377.962,12
2031	13.808.429,58	11.732.700,48	2.075.729,10	86.453.691,22
2032	13.630.477,25	12.853.612,17	776.865,08	87.230.556,30
2033	13.619.575,52	13.385.153,13	234.422,39	87.464.978,69
2034	13.331.922,20	14.509.079,60	-1.177.157,40	86.287.821,29
2035	13.152.669,29	15.160.089,11	-2.007.419,82	84.280.401,47
2036	13.002.348,27	15.653.314,56	-2.650.966,29	81.629.435,18
2037	12.604.388,12	16.669.131,33	-4.064.743,21	77.564.691,97
2038	12.104.534,59	17.749.651,72	-5.645.117,13	71.919.574,84
2039	11.776.825,97	18.151.811,47	-6.374.985,50	65.544.589,34
2040	11.059.082,36	19.276.544,38	-8.217.462,02	57.327.127,32
2041	10.427.126,43	19.839.959,97	-9.412.833,54	47.914.293,78
2042	9.892.329,71	20.280.502,80	-10.388.173,09	37.526.120,69
2043	9.383.763,96	20.243.719,41	-10.859.955,45	26.666.165,24
2044	8.685.066,39	20.720.820,71	-12.035.754,32	14.630.410,92
2045	8.021.485,21	20.895.461,52	-12.873.976,31	1.756.434,61
2046	8.046.456,72	20.624.349,94	-12.577.893,22	-10.821.458,61
2047	8.005.590,66	20.566.988,32	-12.561.397,66	-23.382.856,27
2048	7.924.783,56	20.853.204,41	-12.928.420,85	-36.311.277,12
2049	7.940.359,27	20.686.799,23	-12.746.439,96	-49.057.717,08
2050	7.934.021,01	20.860.092,95	-12.926.071,94	-61.983.789,02
2051	8.061.009,95	20.452.924,32	-12.391.914,37	-74.375.703,39
2052	8.144.137,64	19.277.681,43	-11.133.543,79	-85.509.247,18
2053	8.222.739,43	19.187.798,49	-10.965.059,06	-96.474.306,24
2054	8.359.255,18	17.955.637,65	-9.596.382,47	-106.070.688,71
2055	8.394.747,67	17.900.220,55	-9.505.472,88	-115.576.161,59
2056	501.589,67	17.438.983,94	-16.937.394,27	-132.513.555,86
2057	435.802,40	16.694.347,39	-16.258.544,99	-148.772.100,85
2058	436.943,94	16.053.313,64	-15.616.369,70	-164.388.470,55
2059	108.642,68	15.444.382,45	-15.335.739,77	-179.724.210,32
2060	97.161,44	14.565.104,95	-14.467.943,51	-194.192.153,83
2061	87.218,97	13.807.747,26	-13.720.528,29	-207.912.682,12
2062	79.859,39	12.837.375,51	-12.757.516,12	-220.670.198,24
2063	9.181,78	11.849.028,35	-11.839.846,57	-232.510.044,81
2064	9.273,60	11.085.121,64	-11.075.848,04	-243.585.892,85
2065	9.366,33	10.408.802,08	-10.399.435,75	-253.985.328,60
2066	9.460,00	8.962.921,13	-8.953.461,13	-262.938.789,73
2067	9.554,60	8.115.129,43	-8.105.574,83	-271.044.364,56
2068	9.650,14	7.624.618,30	-7.614.968,16	-278.659.332,72
2069	0,00	6.558.362,30	-6.558.362,30	-285.217.695,02
2070	0,00	5.196.513,35	-5.196.513,35	-290.414.208,37
2071	0,00	4.648.131,58	-4.648.131,58	-295.062.339,95
2072	0,00	4.094.547,98	-4.094.547,98	-299.156.887,93
2073	0,00	3.407.488,23	-3.407.488,23	-302.564.376,16
2074	0,00	2.621.710,31	-2.621.710,31	-305.186.086,47
2075	0,00	2.391.809,57	-2.391.809,57	-307.577.896,04
2076	0,00	2.087.768,11	-2.087.768,11	-309.665.664,15
2077	0,00	1.596.282,61	-1.596.282,61	-311.261.946,76
2078	0,00	1.310.713,83	-1.310.713,83	-312.572.660,59
2079	0,00	983.922,66	-983.922,66	-313.556.583,25

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: 2023 a 2098**

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					R\$ 1
2080	0,00	983.284,28	-983.284,28	-314.539.867,53	
2081	0,00	994.311,87	-994.311,87	-315.534.179,40	
2082	0,00	900.986,55	-900.986,55	-316.435.165,95	
2083	0,00	793.091,45	-793.091,45	-317.228.257,40	
2084	0,00	574.335,40	-574.335,40	-317.802.592,80	
2085	0,00	492.719,87	-492.719,87	-318.295.312,67	
2086	0,00	392.228,51	-392.228,51	-318.687.541,18	
2087	0,00	398.125,20	-398.125,20	-319.085.666,38	
2088	0,00	355.323,63	-355.323,63	-319.440.990,01	
2089	0,00	311.980,70	-311.980,70	-319.752.970,71	
2090	0,00	323.428,18	-323.428,18	-320.076.398,89	
2091	0,00	117.934,75	-117.934,75	-320.194.333,64	
2092	0,00	3.501,59	-3.501,59	-320.197.835,23	
2093	0,00		0,00	-320.197.835,23	
2094	0,00	0,00	0,00	-320.197.835,23	
2095	0,00	0,00	0,00	-320.197.835,23	
2096	0,00	0,00	0,00	-320.197.835,23	
2097	0,00	0,00	0,00	-320.197.835,23	
2098	0,00	0,00	0,00	-320.197.835,23	

## Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2024 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

---

 JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

---

 JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

---

 JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro**

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	355.500,00	206.149,89	149.350,11
Receita de Alienação de Bens Móveis	355.000,00	202.872,00	152.128,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	3.277,89	-2.777,89

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	355.500,00	67.845,40	67.830,03	66.135,08	15,37	0,00	287.654,60
Despesas de Capital	355.500,00	67.845,40	67.830,03	66.135,08	15,37	0,00	287.654,60
Investimentos	355.500,00	67.845,40	67.830,03	66.135,08	15,37	0,00	287.654,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III + III j)
<b>VALOR (III)</b>	0,00	140.014,81	140.014,81

JAMIS SILVA BOLANDIN

JEUVANE ALVES DE SOUSA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE FAZENDA

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		7.676.940,00	7.676.940,00	8.981.507,82	116,99
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		1.250.000,00	1.250.000,00	1.396.123,32	111,69
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		1.541.940,00	1.541.940,00	1.816.853,36	117,83
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		2.885.000,00	2.885.000,00	2.986.434,27	103,52
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		2.000.000,00	2.000.000,00	2.782.096,87	139,10
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		41.650.000,00	43.693.741,71	46.233.213,34	105,81
Cota-Parte FPM		23.600.000,00	24.965.579,00	25.765.007,47	103,20
Cota-Parte ITR		850.000,00	850.000,00	842.171,31	99,08
Cota-Parte IPVA		2.700.000,00	2.700.000,00	3.395.077,03	125,74
Cota-Parte ICMS		14.500.000,00	15.178.162,71	16.230.957,53	106,94
Cota-Parte IPI-Exportação		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>		<b>49.326.940,00</b>	<b>51.370.681,71</b>	<b>55.214.721,16</b>	<b>107,48</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.257.000,00	3.170.773,16	3.170.773,16	100,00	3.170.773,16	100,00	3.170.773,16	100,00	0,00
Despesas Correntes	3.227.000,00	3.170.773,16	3.170.773,16	100,00	3.170.773,16	100,00	3.170.773,16	100,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.746.300,00	7.130.415,51	7.127.515,88	99,96	7.076.507,82	99,24	7.035.779,04	98,67	51.008,06
Despesas Correntes	5.724.300,00	6.582.106,51	6.579.206,88	99,96	6.528.198,82	99,18	6.487.470,04	98,56	51.008,06
Despesas de Capital	22.000,00	548.309,00	548.309,00	100,00	548.309,00	100,00	548.309,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	516.000,00	416.963,61	416.963,61	100,00	416.963,61	100,00	416.963,61	100,00	0,00
Despesas Correntes	511.000,00	416.963,61	416.963,61	100,00	416.963,61	100,00	416.963,61	100,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	96.500,00	197.000,00	197.000,00	100,00	197.000,00	100,00	197.000,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	96.500,00	197.000,00	197.000,00	100,00	197.000,00	100,00	197.000,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	958.800,00	984.285,03	984.136,03	99,98	984.136,03	99,98	984.136,03	99,98	0,00
Despesas Correntes	958.800,00	984.285,03	984.136,03	99,98	984.136,03	99,98	984.136,03	99,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.188.100,00	1.155.226,38	1.155.226,38	100,00	1.155.226,38	100,00	1.143.296,72	98,97	0,00
Despesas Correntes	1.168.100,00	1.116.131,28	1.116.131,28	100,00	1.116.131,28	100,00	1.104.201,62	98,93	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	39.095,10	39.095,10	100,00	39.095,10	100,00	39.095,10	100,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>11.762.700,00</b>	<b>13.054.663,69</b>	<b>13.051.615,06</b>	<b>99,98</b>	<b>13.000.607,00</b>	<b>99,59</b>	<b>12.947.948,56</b>	<b>99,18</b>	<b>51.008,06</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.051.615,06	13.000.607,00	12.947.948,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.051.615,06	13.000.607,00	12.947.948,56
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.282.208,17	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	4.769.406,89	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,64	23,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>					0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>					0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>					0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)			
		Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.487.264,00	7.797.928,63	9.375.264,27	120,23
Proveniente da União	4.894.612,00	5.755.276,63	7.163.994,63	124,48
Proveniente dos Estados	592.652,00	2.042.652,00	2.211.269,64	108,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	10.272,22	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>5.487.264,00</b>	<b>7.797.928,63</b>	<b>9.385.536,49</b>	<b>120,36</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RS 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.238.612,00	6.554.984,06	5.218.076,28	79,60	5.215.575,71	79,57	5.202.895,64	79,37	2.500,57
Despesas Correntes	3.238.612,00	5.428.044,06	5.125.546,28	94,43	5.123.045,71	94,38	5.110.365,64	94,15	2.500,57
Despesas de Capital	0,00	1.126.940,00	92.530,00	8,21	92.530,00	8,21	92.530,00	8,21	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.670.152,00	3.542.291,07	3.346.490,70	94,47	3.345.825,70	94,45	3.345.825,70	94,45	665,00
Despesas Correntes	1.520.152,00	2.643.576,35	2.613.111,06	98,85	2.612.446,06	98,82	2.612.446,06	98,82	665,00
Despesas de Capital	150.000,00	898.714,72	733.379,64	81,60	733.379,64	81,60	733.379,64	81,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	165.000,00	322.290,08	296.545,40	92,01	296.545,40	92,01	296.545,40	92,01	0,00
Despesas Correntes	165.000,00	322.290,08	296.545,40	92,01	296.545,40	92,01	296.545,40	92,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.500,00	26.515,31	17.021,72	64,20	17.021,72	64,20	17.021,72	64,20	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	26.515,31	17.021,72	64,20	17.021,72	64,20	17.021,72	64,20	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	338.000,00	473.266,43	438.632,29	92,68	438.632,29	92,68	438.632,29	92,68	0,00
Despesas Correntes	338.000,00	473.266,43	438.632,29	92,68	438.632,29	92,68	438.632,29	92,68	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	20.049,75	140,00	0,70	140,00	0,70	140,00	0,70	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.140,00	140,00	3,38	140,00	3,38	140,00	3,38	0,00
Despesas de Capital	0,00	15.909,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>5.487.264,00</b>	<b>10.939.396,70</b>	<b>9.316.906,39</b>	<b>85,17</b>	<b>9.313.740,82</b>	<b>85,14</b>	<b>9.301.060,75</b>	<b>85,02</b>	<b>3.165,57</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro**

RREO – ANEXO XIII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		RS I INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.495.612,00	9.725.757,22	8.388.849,44	86,25	8.386.348,87	86,23	8.373.668,80	86,10	2.500,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.416.452,00	10.672.706,58	10.474.006,58	98,14	10.422.333,52	97,65	10.381.604,74	97,27	51.673,06
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	681.000,00	739.253,69	713.509,01	96,52	713.509,01	96,52	713.509,01	96,52	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	172.000,00	223.515,31	214.021,72	95,75	214.021,72	95,75	214.021,72	95,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.296.800,00	1.457.551,46	1.422.768,32	97,61	1.422.768,32	97,61	1.422.768,32	97,61	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.188.100,00	1.175.276,13	1.155.366,38	98,31	1.155.366,38	98,31	1.143.436,72	97,29	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>17.249.964,00</b>	<b>23.994.060,39</b>	<b>22.368.521,45</b>	<b>93,23</b>	<b>22.314.347,82</b>	<b>93,00</b>	<b>22.249.009,31</b>	<b>92,73</b>	<b>54.173,63</b>

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na interseção com a coluna "j" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na interseção com a coluna "l" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC n° 141/2012.

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula  $[VI/(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$ .

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2024		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (L1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (L2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

\_\_\_\_\_  
JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.29.1227], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
<b>RECEITAS</b>				
Previsão Inicial				98.200.000,00
Previsão Atualizada				115.520.293,87
Receitas Realizadas				116.831.605,15
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				6.461.398,69
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>DESPESAS</b>				
Dotação Inicial				98.200.000,00
Créditos Adicionais				26.656.474,37
Dotação Atualizada				124.856.474,37
Despesas Empenhadas				107.731.560,68
Despesas Liquidadas				104.400.939,42
Despesas Pagas				103.768.533,79
Superávit Orçamentário				9.100.044,47
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Despesas Empenhadas				107.731.560,68
Despesas Liquidadas				104.400.939,42
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
Receita Corrente Líquida				86.882.851,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				86.482.851,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				84.764.317,86
<b>RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>		<b>Até o Bimestre</b>		
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				11.765.138,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas				6.428.523,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas				6.428.523,43
Despesas Previdenciárias Pagas				6.428.523,43
Resultado Previdenciário				5.336.614,85
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO</b>				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Despesas Previdenciárias Pagas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
<b>RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		637.000,00	-4.609.610,69	-723,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.959.626,22	-4.496.667,58	-229,47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2024/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.958.548,37	45.147,16	789.110,20	1.124.291,01
Poder Executivo	1.958.548,37	45.147,16	789.110,20	1.124.291,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.989.746,73	1.668.595,42	2.302.760,46	18.390,85
Poder Executivo	3.887.976,15	1.668.595,42	2.215.600,88	3.779,85
Poder Legislativo	101.770,58	0,00	87.159,58	14.611,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.948.295,10</b>	<b>1.713.742,58</b>	<b>3.091.870,66</b>	<b>1.142.681,86</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.119.435,70	25,00	26,13
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.629.818,20	70,00	77,37
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.012.733,36	50,00	75,41
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	8.893.276,00	9,05
Despesa de Capital Líquida	19.011.200,54	11.069.417,64

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	206.149,89	149.350,11
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	67.845,40	287.654,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.051.615,06	15,00	23,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUSA

SECRETÁRIO DE FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS

CONTADOR CRCMT 021347/O-8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****PORTARIA Nº 294/2025****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 006/2024**, conforme segue:

<b>ATA N°:</b>	<b>042/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS (MARMITEX), para atender o Município de Sapezal – MT.</b>
<b>EMPRESA:</b>	COMERCIO DE ALIMENTOS LANGA LTDA
<b>CNPJ:</b>	46.673.652/0001-98
<b>FISCAL TITULAR</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	5750
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	MAIKELLI COELHO
<b>CARGO:</b>	DIRETOR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	5896
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 672/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.226/2024 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

#### **TERMO DE APOSTILAMENTO N° 026/2024.**

1º apostilamento do contrato administrativo nº 026/2024, **MÉTODO TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA** 65.295.172/0001-85, na modalidade **ADESÃO N° 005/2024** à Ata de Registro de Preço N° 013/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP/SEPLAD/DGL N° 009/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Administração do Pará, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002. **Referente ao Contrato.**

O Valor total do apostilamento de R\$ **127.661,77**

Justificativa: Justifica-se para a reserva de dotação orçamentaria 2025

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2025.

#### **02 – GABINETE DO PREFEITO**

02.002.04.122.0002.2020 – Gestão do Gabinete do Prefeito e Assessorias  
3.3.90.340.10.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 2.815,67**

02.002.04.122.0002.2020 – Gestão do Gabinete do Prefeito e Assessorias  
3.3.90.39.58.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 2.031,20**

#### **03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

03.001.04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.39.58.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 20.312,00**  
03.001.04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.40.10.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 6.930,88**

03.001.04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.40.05.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 7.396,64**  
**04 - SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

04.001.04.123.0004.2070 – Gestão da Secretaria de Finanças e Orçamento

3.3.90.39.58.1.5010.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 10.156,00**

04.001.04.123.0004.2070 – Gestão da Secretaria de Finanças e Orçamento

3.3.90.40.10.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 1.732,72**

#### **05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

05.001.12.122.0006.2045 – Gestão da Secretaria de Educação

3.3.90.39.58.1.500.1001000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 16.926,67**

05.001.12.122.0006.2045 – Gestão da Secretaria de Educação

3.3.90.40.10.1.500.1001000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 5.775,73**

#### **06 - SECRETARIA DE SAÚDE**

06.001.10.122.0005.2001 – Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.90.39.58.1.500.1002000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 25.611,44**

06.001.10.122.0005.2001 – Gestão da Secretaria de Saúde

3.3.90.40.10.1.500.1002000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 6.930,88**

#### **07 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

07.001.08.122.0007.2043 – Gestão da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania

3.3.90.39.58.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 9.257,50**

07.001.08.122.0007.2043 – Gestão da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania

3.3.90.40.10.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 1.443,93**

#### **08 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.001.04.122.0008.2040 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.39.58.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 2.031,20**

08.001.04.122.0008.2040 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.40.10.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... **R\$ 1.732,72**

#### **09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

09.003.04.122.0009.2118 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.39.58.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$  
**6.093,60**

09.003.04.122.0009.2118 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.40.10.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....  
**R\$ 1.732,72**

#### 10 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001.27.122.0017.2105 – Gestão da Coordenação de Esportes e Lazer

3.3.90.39.58.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$  
**2.031,20**

10.001.27.122.0017.2105– Gestão da Coordenação de Esportes e Lazer

3.3.90.40.10.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$  
**649,77**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 043/2024.

1º apostilamento do contrato administrativo nº.043/2024, **FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.286.917/0001-05 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 022/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. **Referente ao Contrato.**

O Valor total do apostilamento é de R\$ 44.200,00

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2025.

#### 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

**06.001.10.122.0005.2001** – Gestão da Secretaria de Saúde

**3.3.90.35.03.1.500.1002000** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 44.200,00.**

#### 1º TERMO DE REALINHAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 041/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.802.002/0001-02**, devidamente qualificados na ARP em epígrafe, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 23, do Decreto Municipal nº 052/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial do seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 182/2024, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
177	153201	UN	VALPROATO DE SODIO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	HIPOLABOR/HIPOLABOR (GENÉRICO)	R\$ 8,25

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste o aumento do custo do item, tendo juntado notas fiscais para comprovar o aumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal - MT, 29 de janeiro de 2025.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE  
Prefeito Municipal de Sapezal – MT Gerenciador

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA  
Fornecedora

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N°.077/2024.

1º Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº. 077/2024**, **CONSUL-FARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.191.328/0001-20 na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2024**, com fundamento o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 045/2023. **Referente contrato.**

Justificativa: O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025.

O Valor total do apostilamento é de R\$ **4.063,70.**

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão da seguinte dotação orçamentária 2025.

#### 06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.0012.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

3.3.90.40.01.1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia de Informação.....  
.....**R\$ 4.063,70**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N°.044/2023.

1º **Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 044/2023** na modalidade **Adesão nº 005/2023 da Ata de Registro de Preços nº 11/2022** entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **CONSÓRCIO EMPRESARIAL ATE-NAS**, inscrita no **CNPJ nº 48.019.170/0001-44**. Referente ao contrato

Justificativa: O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025.

O Valor total do apostilamento é de R\$ 1.925.928,35



As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA**

05.008.12.364.0016.1076 – CONSTRUCAO DE PREDIO PARA UNIVERSIDADE

4.4.90.51.91.1.755.0000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.....**R\$ 296.700,00**

05.008.12.364.0016.1076 – CONSTRUCAO DE PREDIO PARA UNIVERSIDADE

4.4.90.51.91.1.755.0000000 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos-Administração Direta.....**R\$ 144.660,00**

05.008.12.364.0016.1076 – CONSTRUCAO DE PREDIO PARA UNIVERSIDADE

4.4.90.51.91.1.500.0000000 – Recursos não vinculados a Impostos.....**R\$ 152.040,00**

05.008.12.364.0016.1076 – CONSTRUCAO DE PREDIO PARA UNIVERSIDADE

4.4.90.51.91.1.500.0000000 – Recursos não vinculados a Impostos.....**R\$ 512.160,00**

05.008.12.364.0016.1076 – CONSTRUCAO DE PREDIO PARA UNIVERSIDADE

4.4.90.51.91.2.704.0000901-Superavit Transf. Da união- Cessão Onerosa do Bonus de Assinatura do Pré-sal –.....**R\$ 820.368,35**

**PORTARIA Nº 298/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR DE PARCERIA E DE COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CONSIDERANDO** que, nos termos do 6º artigo 35, alíneas “g” e “h”, da Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Administração Pública a designação de **Gestor da Parceria**, com poderes de controle e fiscalização, e da **Comissão de Monitoramento e Avaliação**, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

**CONSIDERANDO** que as atribuições do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão disciplinadas na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o **Gestor da Parceria** e a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 005/2025 relativamente à parceria firmada com a Associação Indígena Enawene Nawe, celebrada mediante Termo de Fomento/Colaboração, conforme segue:

<b>GESTOR (A) DA PARCERIA</b>	
Kellen Sezervencio Ribeiro Rotta	Matrícula nº 3937
<b>COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>	
Fernando José dos Santos	Matrícula nº 516
Ana Paula de Campos Soares Silva	Matrícula nº 5890
Áureo Rafael Ferreira da Silva	Matrícula nº 2707

**Art. 2º** Sem prejuízo de outras atribuições legais, compete ao Gestor da Parceria:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de

indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

**IV** - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

**Art. 3º** Sem prejuízo de outras atribuições legais previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação apoiar e acompanhar a execução da parceria mencionada nesta portaria, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

**§1º** Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.

**§2º** O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levarão em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

**§3º** Os relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

**I** - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**II** - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**III** - Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

**IV** - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; e

**V** - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**Art. 4º** Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação a pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Parágrafo único.** Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sapezal-MT, 31 de janeiro de 2025.

**CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.017/2024**

**1º Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 017/2024** na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024, com fulcro no art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021 **1** entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **RAIMUNDO MARCONDES DE ALMEIDA LOBO**, brasileiro, casado, zootecnista, inscrito no CPF sob o nº 351.XXX.XXX-97. Referente Contrato.

Justificativa: Justifica-se o apostilamento para reserva orçamentaria 2025.



Valor do apostilamento é de R\$ 4.200,00

As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria 2025.

#### 07- SECRETARIA DA FAMÍLIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.002.08.244.0019.2051 – Manutenção do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.36.15.1.500.0000000 - Serviços de terceiros Pessoa Física.....  
.....R\$ 4.200,00

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N°.093/2022.

2º Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 093/2022** na modalidade a **Concorrência Pública N° 006/2022**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e a contratada **GMN EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, inscrito no CNPJ/MF 11.264.133/0001-91. Referente ao contrato.

O Valor total do apostilamento é de R\$ 735.698,62

**Justificativa:** Justifica-se o presente apostilamento, para realização de reserva orçamentária para o ano de 2025.

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão da seguinte dotação orçamentária:

#### 07- SECRETARIA DA FAMILIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.004.16.482.0021.1166 – Construção de Habitação de Interesse Social

4.4.90.51.91.2.704.0000000 – Obras e Instalações.....  
..R\$ 635.698,62

07.004.16.482.0021.1166 – Construção de Habitação de Interesse Social

4.4.90.51.91.1.500.0000000 Obras e Instalações.....  
..R\$ 100.000,00

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N°.053/2023.

2º Apostilamento ao **Contrato Administrativo nº 053/2023** na modalidade a **Concorrência N° 002/2023**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e a contratada **URBN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.865.585/0001-24**. Referente ao contrato

O Valor total do apostilamento é de R\$ **221.694,50**

**Justificativa:** Justifica-se o presente apostilamento, para realização de reserva orçamentária para o ano de 2025

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão da seguinte dotação orçamentária:

#### 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.301.0012.1002 – Construção e Reforma de Unidades de Saúde da Família

4.4.90.51.91.2.601.0000600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS.....**R\$ 221.694,50**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N°. 047/2024.

1º. Apostilamento do contrato administrativo nº. 047/2024, na modalidade **Inexigibilidade De Licitação N° 026/2024**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL - CDL**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.451.691/0001-99. **Referente ao contrato.**

Valor do apostilamento será de R\$ **7.467,60**

**Justificativa:** O apostilamento se faz necessário para dotação orçamentária 2025.

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária 2025.

#### 02- GABINETE DO PREFEITO

**02.002.04.122.0002.2020** – Gestão do Gabinete e Assessorias

**33.90.40.01.1.759.0000000** - Serviços de Tecnologia de Informação.....  
.....**R\$ 7.467,60**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N° 022/2024.

1º **Apostilamento** do contrato Administrativo **N° 022/2024** na modalidade de inexigibilidade de licitação N° 015/2024, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **J. T. CLÍNICA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.062.979/0001-49. **Referente ao Contrato.**

**Justificativa:** Justifica-se o apostilamento para reserva de dotação orçamentária 2025

O valor do apostilamento será de R\$ 9.800,00

As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2025.

#### 07 - SECRETARIA SOCIAL

07.002.08.244.0020.2063– Manutenção do Creas

3.3.90.39.10.1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....**R\$ 9.800,00**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N°.002/2023.

2º **Apostilamento do contrato administrativo nº 002/2023**, na modalidade **Concorrência Pública N° 007/2022**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.982.654/0001-54. **Referente Contrato.**

**Justificativa:** O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025.

O Valor total do apostilamento é de R\$ 1.327.343,74

As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001.12.361.0015.1049 – Construção Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

44.90.51.91.2.711.0000804– Recursos não Vinculados de Impostos .....  
..... **R\$ 1.200.000,00**

05.001.12.361.0015.1049 – Construção Reforma e Ampliação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental

44.90.51.91.1.500.1001000– Recursos não Vinculados de Impostos .....  
..... **R\$ 127.343,74**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N°.019/2024

1º **Apostilamento do contrato Administrativo N° 019/2024** na modalidade de **pregão presencial N° 002/2024**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **Machado Transportes E Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.388.201/0001-61. **Referente ao contrato.**

**Justificativa:** Justifica-se esse apostilamento para reserva de dotação orçamentária 2025

O valor do apostilamento será de R\$115.046,00

As despesas decorrentes do presente aditivo para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2025.

#### 09- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

09.006.17.512.0028.2134- Manutenção da Coleta e Transporte de Lixo

33.90.39.78.1.500.0000000 - 1.500.1001000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....**R\$ 115.046,00**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N°.053/2024.**

**1º Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 053/2024**, na modalidade **inexigibilidade de licitação N° 031/2024**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **Torres de Oliveira & Silva Oliveira LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 06.283.391/0001-85. Referente ao contrato.**

**Justificativa:** O apostilamento se faz necessário para a realização de reserva orçamentaria 2025.

O Valor total do aditivo será de R\$ 69.000,00

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

**05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA**

**05.005.13.122.0006.2094 – Gestão da Coordenação de Cultura**

**3.3.90.39.10.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 69.000,00**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N°.076/2024**

**1º Apostilamento do contrato Administrativo N° 076/2024**, na modalidade **Concorrência N° 05/2024**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.520.494/0001-47. **Referente ao contrato.**

O Valor total do apostilamento é de R\$ **406.125,68**

**Justificativa:** O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025.

As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

09.006.17.512.0028.1027 – Implantação e Ampliação do Sistema ETE – Elevatório e Emissário

4.4.90.51.91.1.501.0000000 – Obras e Instalações.....**R\$ 406.125,68**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N°.055/2022**

**2º Apostilamento do Contrato Administrativo nº 055/2022, INEXIGIBILIDADE N° 013/2022** entre a **prefeitura municipal de Sapezal LEME CONSULTORIA EM GESTÃO DE RH LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.955.535/0001-65. **Referente contrato**

**Justificativa:** O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025

O Valor total do apostilamento é de R\$ **47.504,82**

As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

03.001.04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.35.03. 1.500.0000000 – Serviços de Consultoria.....**R\$ 21.593,10**

03.001.04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.35.03. 1.501.0000000 – Serviços de Consultoria.....**R\$ 25.911,72**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N°.003/2024.**

**1º Apostilamento do Contrato Administrativo nº 003/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2024**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 entre a prefeitura municipal de Sapezal **PRODUTO DIGITAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 46.368.471/0001-58. **Referente ao contrato.**

Valor do apostilamento: R\$ 1.933,33

**Justificativa:** O apostilamento se faz necessário para reserva de dotação orçamentária 2025.

**09- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO**

09.002.18.541.0025.2123 – Manutenção das Ações de Preservação e Conservação do meio Ambiente

33.90.40.01.1.500.0000000- Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica.....**R\$ 1.933,33**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° . 053/2024**

**1º Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 053/2024**, na modalidade **inexigibilidade de licitação N° 031/2024**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **Torres de Oliveira & Silva Oliveira LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº. 06.283.391/0001-85. Referente ao contrato.**

**Justificativa:** O apostilamento se faz necessário para a realização de reserva orçamentaria 2025.

O Valor total do aditivo será de R\$ 69.000,00

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão da seguinte dotação orçamentária:

**05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA**

**05.005.13.122.0006.2094 – Gestão da Coordenação de Cultura**

**3.3.90.39.10.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R\$ 69.000,00**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° .077/2024**

**1º apostilamento ao Contrato Administrativo nº 077/2024, CONSUL-FARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.328/0001-20 na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 041/2024**, com fundamento o art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 045/2023. **Referente contrato.**

**Justificativa:** O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025.

O Valor total do apostilamento é de R\$ **4.063,70**

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão da seguinte dotação orçamentária 2025

**06 – SECRETARIA DE SAÚDE**

06.002.10.301.0012.2009 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.40.01.1.500.1002000 - Serviços de Tecnologia de Informação.....**R\$ 4.063,70**

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° .077/2023**

**1º Apostilamento do contrato Administrativo N° 077/2023** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 038/2023**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.534.450/0001-52. Referente ao contrato.**

O Valor total do apostilamento é de R\$ 12.096,00

Justificativa: O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025.

As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03.001.04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39.48.1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....  
.....R\$ 9.504,00

### 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.04.122.0009.2118 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

3.3.90.35.03.1.500.0000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.....R\$ 2.592,00

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N° 008/2024.

**1º Apostilamento** do contrato Administrativo N° 008/2024 na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2024**, com fundamento na Lei n° 14.133/2021, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 08.878.857/0001-10. Referente ao Contrato.

O Valor total do apostilamento é de R\$ 21.000,00

Justificativa: O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025.

As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 04- SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001.04.123.0004.2071 – Manutenção das Ações de Fiscalização

33.90.40.01.1.501.0000000 – Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 16.912,71

04.001.04.123.0004.2070 – Gestão da Secretaria de Finanças e Orçamentos

33.90.39.79.1.500.0000000 – Serviços Prestados por Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 4.087,29

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N° 012/2023

**1º Apostilamento** do contrato Administrativo N° 012/2023 na modalidade de **TOMADA DE PREÇO N° 002/2023**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **L3 ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.571.789/0001-94. Referente contrato.

O Valor total do apostilamento é de R\$ 46.150,00

Justificativa: O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025.

As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 09- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.005.18.542.0027.2120 – Elaboração de Projetos de Licenciamento Ambiental

3.3.90.39.05.1.501.0000000-Outros Recursos não Vinculados.....R\$ 46.150,00

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N° 092/2022.

**3º Apostilamento ao Contrato Administrativo n° 092/2022** na modalidade **Concorrência Pública N° 005/2022** entre a Prefeitura Municipal de

Sapezal e **Construtora Irmãos Lorenzetti Ltda**, inscrita no CNPJ n° 32.982.654/0001-54. Referente ao contrato

Justificativa: O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025.

O Valor total do apostilamento é de R\$ 1.611.908,03

As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

05.001.12.361.0015.1072 – Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental para Atendimento em período integral.

4.4.90.51.91.1.500.1001000 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 1.215.990,87

05.001.12.361.0015.1072 – Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental para Atendimento em período integral.

4.4.90.51.91.2.704.0000901 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 45.549,69

05.001.12.361.0015.1072 – Construção de Unidade Escolar de Ensino Fundamental para Atendimento em período integral.

4.4.90.51.91.2.705.0000000 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 350.367,47

#### TERMO DE APOSTILAMENTO N° 033/2024

**1º Apostilamento** do contrato Administrativo N° 033/2024 na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2024**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **FRACTAL DO BRASIL SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 27.862.907/0001-16. Referente ao Contrato.

Justificativa: O apostilamento se faz necessário para reserva de dotação orçamentaria 2025

O valor do apostilamento será de R\$ 5.836,00

As despesas decorrentes do presente aditivo para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 08-SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. URBANOS

08.001.04.122.0008.2040 – Manutenção Administrativa da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

3.3.90.40.01.1.500.0000000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....  
.....R\$ 5.836,00

#### TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP N° 010/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, devidamente qualificado na ARP em epígrafe, firmada com **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP n° 010/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei n° 14.133/2021 e atualizações posteriores, Decreto n° 052/2023, RESOLVE celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar a Ata de Registro de Preços n° 142/2024, firmada com a empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.729.142/0001-03**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento, pois a fornecedora não cumpriu com as condições do edital, visto que não realizou a entrega dos itens decorrentes de várias Autorizações de Fornecimento, não tendo apresentado qualquer

justificativa em grande parte das notificações realizadas, e apresentou pedido de desistência da Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Sapezal – MT.

Sapezal - MT, 29 de janeiro de 2025.

### CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

Gerenciador

TESTEMUNHAS	Nome:
Nome:	CPF:
CPF:	Nome:
	CPF:

### TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 032/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL**, devidamente qualificado na ARP em epígrafe, firmada com **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico c/ SRP nº 032/2024, sujeitando-se aos princípios e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e atualizações posteriores, Decreto nº 052/2023, RESOLVE celebrar o presente Termo de Cancelamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto cancelar a Ata de Registro de Preços nº 142/2024, firmada com a empresa **NORTELAB COMÉRCIO ATACADISTA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 28.729.142/0001-03**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o cancelamento, pois a fornecedora não cumpriu com as condições do edital, visto que não realizou a entrega dos itens decorrentes de várias Autorizações de Fornecimento, não tendo apresentado qualquer justificativa em grande parte das notificações realizadas, e apresentou pedido de desistência da Ata de Registro de Preço.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município de Sapezal – MT.

Sapezal - MT, 29 de janeiro de 2025.

### CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

Gerenciador

TESTEMUNHAS	Nome:
Nome:	CPF:
CPF:	Nome:
	CPF:

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.064/2024.

1º **Apostilamento** do contrato Administrativo Nº **064/2024** na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **DAVY HENRICK BENEDITO DE FREITAS LIMA 70655490116**, inscrita no CNPJ/MF 45.498.999/0001-89. **Referente contrato**

O Valor total do aditivo é de R\$ 6.000,00.

Justificativa: O apostilamento se faz necessário para reserva de dotação orçamentaria 2025.

As despesas decorrentes do presente aditivo para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.005.13.392.0018.2098 – Manutenção de Oficinas Culturais.

3.3.90.39.33.1.500.0000000 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 6.000,00.**

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.066/2024.

1º **Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 066/2024** na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024** entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **MARA NICELY DA SILVA**, inscrita no CPF nº. 999.077.981-34. **Referente contrato.**

O Valor total do apostilamento é de R\$ 41.666,67

As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2025.

### 06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.302.0013.2192 – Manutenção do Prédio da Farmácia Municipal

3.3.90.36.15.1.500.1002000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....**R\$ 41.666,67**

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.019/2024.

1º **Apostilamento do contrato Administrativo Nº. 019/2024** na modalidade **pregão presencial Nº. 002/2024**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **Machado Transportes E Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.388.201/0001-61. **Referente ao contrato.**

**Justificativa:** Justifica-se esse apostilamento para reserva de dotação orçamentaria 2025

O valor do apostilamento será de R\$ 115.046,00.

As despesas decorrentes do presente aditivo para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2025.

### 09- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

09.006.17.512.0028.2134- Manutenção da Coleta e Transporte de Lixo

33.90.39.78.1.500.0000000 - 1.500.1001000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.....**R\$ 115.046,00.**

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.076/2024.

1º **Apostilamento do contrato Administrativo Nº. 076/2024**, na modalidade **Concorrência Nº. 05/2024**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.520.494/0001-47. **Referente ao contrato.**

O Valor total do apostilamento é de R\$ **406.125,68**

**Justificativa:** O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025.

As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

### 09 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.006.17.512.0028.1027 – Implantação e Ampliação do Sistema ETE – Elevatório e Emissário.

4.4.90.51.91.1.501.0000000 – Obras e Instalações.....  
.....**R\$ 406.125,68.**



**TERMO DE APOSTILAMENTO N°.055/2024**

**2º Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 055/2024** na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 01/2024** entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **MTSUL CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.232.484/0001-80. **Referente ao contrato.**

**Justificativa:** O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentaria de 2025.

Valor do apostilamento será de R\$ 9.374.757,51

**08 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

08.001.26.782.0022.1086 – Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais  
4.4.90.51.91.1.701.0000000 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 4.669.853,45

08.001.26.782.0022.1086 – Pavimentação Asfáltica em Estradas Vicinais  
4.4.90.51.91.1.701.0000000 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 4.704.904,06

**TERMO DE APOSTILAMENTO N°.068/2024**

o **1º Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 068/2024** na modalidade **CONCORRÊNCIA N° 04/2024** entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **CONSTRUCAMPO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.520.494/0001-47. **Referente ao contrato.**

**Justificativa:** O apostilamento se faz necessário para a realização de reserva orçamentaria 2025.

**07 – SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

07.004.16.482.0021.1042 – Apoio a Programas de Construção de Habitação de Interesse Social.  
4.4.90.51.91.1.500.0000000 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 800.000,00.

07.004.16.482.0021.1042 – Apoio a Programas de Construção de Habitação de Interesse Social.

4.4.90.51.91.1.500.0000000 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 1.757.678,41.

**PORTARIA N° 294/2025****DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Fiscal Suplente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2024**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 006/2024**, conforme segue:

<b>ATA N°:</b>	042/2024
<b>OBJETO:</b>	FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS (MARMITEX), para atender o Município de Sapezal – MT.
<b>EMPRESA:</b>	COMERCIO DE ALIMENTOS LANGA LTDA
<b>CNPJ:</b>	46.673.652/0001-98
<b>FISCAL TITULAR</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP
<b>SERVIDOR:</b>	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
<b>CARGO:</b>	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	5750
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
<b>FISCAL SUPLENTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP
<b>SERVIDOR:</b>	MAIKELLI COELHO

<b>CARGO:</b>	DIRETOR ADMINISTRATIVO
<b>MATRÍCULA:</b>	5896
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a Portaria nº 672/2024 e demais disposições em contrário, em especial da Portaria nº 1.226/2024 que fica parcialmente alterada.

Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**TERMO DE APOSTILAMENTO N° 087/2022.**

**3º Apostilamento ao Contrato Administrativo nº. 087/2022** na modalidade **Pregão Presencial N° 044/2022 e ATA de Registro De Preços N° 135/2022**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **STAF SISTEMA LT-DA**, inscrita no CNPJ: 07.941.056/0001-90. **Referente ao 3º aditivo.**

**Justificativa:** O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025, lembrando que esse apostilamento está acrescido de valor de R\$ 65.473,42 corrigido pelo índice IPCA (IBGE) 4,8313 % sob o valor inicial de R\$ 1.355.187,35 anteriormente, sendo esse acréscimo somente referente ao ano de 2025, pois em 2024 não tínhamos o decreto de contingenciamento de gastos que vedada o aumento.

O Valor total do apostilamento é de R\$ 1.420.660,77

As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 2025.

**02 – GABINETE DO PREFEITO**

02.002.04.122.0002.2020 – Gestão do Gabinete do Prefeito e Assessorias- Modulo Transparência

3.3.90.40.01. 1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 43.960,19**

02.002.04.122.0002.2020 – Gestão do Gabinete do Prefeito e Assessorias- Modulo Procuradoria

3.3.90.40.01. 1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 8.452,18**

**03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

03.001.04.122.0003.2031 – Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.40.01. 1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 307.981,63**

03.001.04.122.0003.2016 – Manutenção e do Sistema Informatizado de Protocolo e Distr. De

documentos

3.3.90.40.01. 1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 172.500,00**

03.001.04.122.0003.2016 – Manutenção e do Sistema Informatizado de Protocolo e Distr. De

documentos

3.3.90.40.01. 1.501.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 172.500,00**

03.001.04.122.0003.2016 – Manutenção e do Sistema Informatizado de Protocolo e Distr. De

documentos

3.3.90.40.01. 2.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 14.647,47**

03.002.15.451.0011.2143 – Manutenção e Modernização do Setor de Engenharia

33.90.40.01. 1.501.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 13.668,91**

03.001.04.122.0003.2026 – Manutenção do almoxarifado Central

33.90.40.01. 1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 42.571,40**

03.001.04.122.0003.2144 – Manutenção e Modernização do Setor de Patrimônio

33.90.40.01. 1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 34.416,16**

#### 04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.001.04.123.0004.2145– Modernização do sistema de administração Tributária

3.3.90.40.01. 1.501.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 195.211,22**

04.001.04.123.0004.2070 – Gestão da Secretaria de Finanças e Orçamento

3.3.90.40.01. 1.500.0000000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 257.349,40**

#### 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA

05.001.12.122.0006.2045 – Gestão da Secretaria de Educação

3.3.90.40.01. 1.500.1001000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 144.562,90**

05.007.12.782.0015. 2075 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.40.01. 1.500.1001000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.....  
.....**R\$ 12.839,31**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº.052/2017.

**6º Apostilamento** do contrato Administrativo Nº **052/2017**, na modalidade **Dispensa de Licitação Nº 017/2017**, entre a Prefeitura Municipal de Sapezal e **E. V. Administradora de Bens LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 27.222.583/0001-51. Referente 10º aditivo.**

O Valor total do apostilamento é de R\$ 9.055,16.

Justificativa: O apostilamento se faz necessário para a realização da reserva orçamentária de 2025.

As despesas decorrentes do presente apostilamento para o pagamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 06. SECRETARIA DE SAÚDE

06.002.10.304.0014.2018– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITARIA

3.3.90.39.10.1.500.1002000–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 9.055,16.

#### AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 054/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 054/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

A decisão está amparada no poder de autotutela conferido à Administração Pública, encampado pela Súmula 473 do STF, bem como em conformidade com Art. 164 parágrafo único c/c Art. 71 inciso II da Lei 14.133/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal no endereço: Avenida Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal/MT ou através do telefone 65 – 3383/4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

#### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 007/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 03/02/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 12/02/2025 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br) ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRE-

SENCIAL C/SRP Nº 007/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS E FERRAGENS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao município de Sapezal – MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

#### AVISO DE ABERTURA DE EDITAL C/SRP Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, nomeada pela Portaria 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025, tipo MAIOR LANCE para CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, BEM COMO CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SEUS SERVIDORES do município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data da Sessão: 17 de fevereiro de 2025.

Horário: 08:00 horas, (Horário Local).

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada no Paço Municipal situado na Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro.

O Edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site [www.sapezal.mt.gov.br](http://www.sapezal.mt.gov.br). Maiores informações (065) – 3383-4500.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 023/2024

1º Apostilamento do contrato administrativo nº. 023/2024, na modalidade **ADESÃO Nº 004/2024**, adesão à Ata de Registro de Preço nº. 001/2023, advinda do Pregão Eletrônico nº. 003/2023 da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER do Governo do Estado do Espírito Santo, com fundamento na Lei nº. 8.666/1993. **Referente ao Contrato.**

Justificativa: Justifica-se o apostilamento para reserva de dotação orçamentaria 2025.

O Valor total do apostilamento de R\$ 90.206,10

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 2025.

#### 03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2031– Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (interface)

33.90.40. 04.1.500.0000000– Serviços da Tecnologia da Informática .....  
.....**R\$ 478,80**

03.001.04.122.0003.2031– Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento (linha de voz)

33.90.40. 14.1.500.0000000– Serviços da Tecnologia da Informática .....  
.....**R\$ 3.777,00**

#### 04. SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

04.001.04.123.0004.2070– Gestão da Secretaria de Finanças e Orçamentos (interface)

33.90.40.04. 1.500.0000000– Serviços da Tecnologia da Informática.....  
.....**R\$ 957,60**

04.001.04.123.0004.2070– Gestão da Secretaria de Finanças e Orçamentos (Linha de voz)

33.90.40.14 1.500.0000000– Serviços da Tecnologia da Informática.....  
.....**R\$ 3.021,60**

#### 05. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.001.12.122.0006.2045– Gestão da Secretaria de Educação (interface)

33.90.40.04. 1.500.1001000– Serviços da Tecnologia da Informática.....  
.....**R\$ 41.895,00**

05.001.12.122.0006.2045– Gestão da Secretaria de Educação (linha de voz)

33.90.40.14. 1.500.1001000– Serviços da Tecnologia da Informática.....  
.....**R\$ 11.331,00**

#### 06. SECRETARIA DE SAÚDE

06.001.10.122.0005.2001 – Gestão da Secretaria de Saúde (interface)

33.90.40.04. 1.500.1002000– Serviços da Tecnologia da Informática.....  
.....**R\$ 8.379,00**

06.001.10.122.0005.2001 – Gestão da Secretaria de Saúde (linha de voz)

33.90.40.14. 1.500.1002000– Serviços da Tecnologia da Informática.....  
.....**R\$ 11.331,00**

#### 07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

07.001.08.122.0007.2043– Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania (interface)

33.90.40. 04. 1.500.0000000– Serviços da Tecnologia da Informática .....  
.....**R\$ 718,20**

07.001.08.122.0007.2043– Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania (linha de voz) tipo B

33.90.40. 14. 1.500.0000000– Serviços da Tecnologia da Informática .....  
.....**R\$ 2.266,20**

07.001.08.122.0007.2043– Gestão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania (linha de voz) tipo C

33.90.39.58. 1.500.0000000– Serviços da Tecnologia da Informática .....  
.....**R\$ 1.278,90**

#### 08. SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

08.001.04.122.0008.2040– Manutenção Administrativa da Secretaria de Viação e Obras (interface)

33.90.40.04.1.500.0000000– Serviços da Tecnologia da Informática .....  
.....**R\$ 239,40**

08.001.04.122.0008.2040– Manutenção Administrativa da Secretaria de Viação e Obras (linha de voz tipo) B

33.90.40.14.1.500.0000000– Serviços da Tecnologia da Informática .....  
.....**R\$ 1.888,50**

#### 09. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

09.003.04.122.0009.2118– Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (linha de voz) tipo B



33.90.40.14.1.500.0000000– Serviços da Tecnologia da Informática .....  
.....**R\$ 2.643,90**

#### 10. SECRETRARIA DE ESPORTES E LAZER

10.001.27.122.0017.2105– Gestão da Coordenação de Esportes e Lazer  
(linha de voz) tipo B

33.90.40.14.1.500.0000000– Serviços da Tecnologia da Informática .....  
.....**R\$ 1.510,80**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

#### PORTARIA Nº 023/2025

Elson Farias de Sousa, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal, considerando ainda, o texto contido no Decreto Municipal nº 003/2025 e o disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 12.608/2012.

RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, conforme segue:

**COORDENADOR MUNICIPAL:** FIDELIS BARBOSA GLÓRIA, - CPF XXX.292.591-48;

**SECRETÁRIO:** IGOR YUDI DOGNANI – CPF XXX.804.371-01;

**DIRETOR OPERACIONAL:** MARCOS DIONES MONTEIRO DE FRANÇA - CPF XXX.572.121-79

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

**CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **JOSELIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 05 de maio de 2023, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **STEFANI SANIELY DE CAMPOS PINHO ZERBINATI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 13 de setembro de 2022, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **VALQUIRIA ROCHA DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde - PCCV 138-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 17 de maio de 2023, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **SOLAINE KOCOVA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 01 de março de 2024, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 345, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Andressa Santos da Silva Medeiros – Matrícula nº 15408

Rosemeire Moraes Xavier Pimenta – Matrícula 15536

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
2431	Raimundo Nonato Trindade Câmara	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 2.088, de 29 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a de 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **ANA PAULA DIAS PELEGRINE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - PCCV 138-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 17 de maio de 2023, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **SIRLENE MARTINS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 03 de maio de 2012, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **FABIO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em professor educação básica - PCCV 139-2011, 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 03 de maio de 2012, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **VALDENIR SIMON**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 11 de fevereiro de 2019, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **SILMARA SERAFIM DA COSTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 01 de março de 2019, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 330, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Leonice Sonia de Toni – Matrícula nº 6033

Milene Uieno Satiko – Matrícula nº 558.

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal da Cidade:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
558	Adilson Francisco de Mello	Gabinete do Secretário	Administrativo

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2°** Revoga-se a Portaria n° 2.868 de 18 dezembro de 2023.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **VERA LUCIA BRITES FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PC-CV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 11 de fevereiro de 2019, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **SANDRA SACKSER ANTUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 22 de janeiro de 2024, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **ROZINETE DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 22 de janeiro de 2024, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**PORTARIA N° 347, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 177/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 098/2021, Ata de Registro de Preço n° 147/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Orivaldo Hoffman – Matrícula n° 1754

Domingos Romário Conceição Silva – Matrícula n° 15461

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria n° 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15539	Rodrigo Peres da Silva	Depto. de Controle de Frotas e Combustíveis	Administrativo da Gestão de Frotas
15459	Luiz Cláudio Costa Gouveia	Depto. de Oficina e Garagem	Administrativo da Oficina

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2°** Revoga-se a Portaria n° 842, de 29 de fevereiro de 2024.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA N° 344, DE 25 DE JANEIRO DE 2025**

Prorroga o prazo estabelecido na Portaria n° 1.763, de 02 de julho de 2024, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.763, de 02 de julho de 2024, a contar da publicação desta Portaria, para conclusão do processo Administrativo de Tomada de Contas.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

*Assinatura Digital*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinatura Digital*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO** Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **ROSIMERI NUNES PARIZOTTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde - PCCV 138-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 06 de junho de 2004, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **ROSANGELA MARCELA DOS SANTOS DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 10 de fevereiro de 2023, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **WELLINGTON ANGELO PADUAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PC-CV 139-2011, 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 03 de maio de 2012, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro

de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **WELLINGTON ANGELO PADUAN**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PC-CV 139-2011, 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 01 de março de 2006, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **CARLA CRISTIANE MEYER SCHMOELLER**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 13 de setembro de 2022, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **REGINALDO BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em motorista - PCCV 134-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 01 de abril de 2004, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR**

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **CARMELIA SILVIA PEIXOTO DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde - PCCV 138-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 17 de maio de



2023, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **REGINA VIEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 11 de fevereiro de 2019, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **OLENIL LINO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em motorista - PCCV 134-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 02 de junho de 2015, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **MONICA SOUSA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 01 de março de 2006, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **DAILA VILLANI**, ocupante do cargo de provimento efetivo de nutricionista - PCCV 139-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 07 de maio de 2022, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

ção Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 346, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Técnicos e Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

#### Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

#### Fiscal Técnico:

Orivaldo Hoffman – Matrícula nº 1754

Domingos Romário Conceição Silva – Matrícula nº 15461

#### Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

#### Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Transportes:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
680	Ramiro Persson Quadros da Silva	Depto. Estradas Vicinais	Manutenção das Estradas Vicinais
15459	Luiz Claudio Costa Gouveia	Depto. de Oficina e Garagem	Oficina
15426	Rosilene Reginato	Depto. de Obras e Serviços Públicos	Distrito de Primavera
15539	Itamar Porto	Depto. de Transportes	Gestão de Frotas

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 568, de 30 de janeiro de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

#### ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

#### BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 351, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022,

Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de “contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT”, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Bruno Maia - Matrícula nº 7876.

Cristina Felix - Matrícula nº 15469.

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15517	Mariana Silveira Rebouças	Dpto. de Agricultura Familiar	Administrativo

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC nº 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 1.844, de 09 de julho de 2024

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.**

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 335, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.**

**Designa Fiscais Setoriais,** e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 30/2023, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 052/2022, Ata de Registro de Preço nº 531/2022, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio - Matrícula nº 312.

Franciele Fabiana Gonçalves dos Santos – Matrícula nº 5158.

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
------	------	--------------	-------

6492	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
1871	Moíses Ferreira Gomes	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raiser
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
1360	Fernanda da Silva Marques	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Cetro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachi	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raiter
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Anézia Blazinn
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara
4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcundes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF- Jardim Aurora
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
15405	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
15406	Ítala Cristielli Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
15406	Ítala Cristielli Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto. Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto. Assistência Especializada	Integrar

3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Daniilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste
6162	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA– Zona Leste
241	Ligia Souza Leite	Núcleo de Apoio Técnico – NAT	Jurídico

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 1.714, de 19 de junho de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de janeiro de 2025.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2025.**

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **MARISTELA FERREIRA ALVES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 02 de setembro de 2013, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### PORTARIA N° 350, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 098/2021, Ata de Registro de Preço n° 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

#### Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

#### Fiscal Técnico:

Bruno Maia - Matrícula n° 7876.

Cristina Felix - Matrícula n° 15469.

#### Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria n° 183/2025

#### Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15517	Mariana Silveira Rebouças	Dpto. de Agricultura Familiar	Administrativo

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 1.851, de 12 de julho de 2024

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### PORTARIA N° 352, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais Setoriais e Técnicos, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato n° 337/2023, originado do processo dispensa de licitação n° 064/2023, com a finalidade de "Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:

#### Gestor de Contrato:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

#### Fiscal Técnico:

Julio Cesar Alves Moura – Matrícula n° 4015

Anderson Moreno Espinola – Matrícula n° 15587

#### Fiscal Administrativo:

Valquíria Gehlen – Portaria n° 183/2025

#### Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
4005	Renata Ferreira Silva	Gabinete do Secretário	Manutenção Secretaria

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 2.865, de 18 de dezembro de 2023.



**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

**Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.**

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor JOÃO CLAUDIO PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em professor educação básica - PCCV 139-2011, 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 01 de março de 2006, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor DANIELY REGIANE PETERS ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 11 de fevereiro de 2019, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor JANETE DE LARA, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 22 de janeiro de 2024, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor JANAINA WOLFF SANTIN BORTH, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em odontólogo - PCCV 138-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 03 de agosto de 2009, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor INGRIDE FONTES MORAES, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em agente comunitário de saúde - PCCV 138-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 17 de maio de 2023, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### PORTARIA Nº 349 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Designa Fiscais do Termo de Parceria, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** Designar Andressa Santos da Silva (titular) e Rosemeire Moraes Xavier Pimenta (substituto), fiscais do Termo de Parceria nº 001/2023, com a finalidade de "Seleção de Entidade de Direito Privado, Sem Fins Lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, Decreto Municipal nº 098 de 05 de julho de 2019 e demais condições deste edital".

**Art. 2º** Revogam-se as Portarias nº 1.584, de 28 de junho de 2023 e nº 1.035 de 13 de março de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**PORTARIA N° 348, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.****Designa Fiscais Setoriais e Técnicos**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:****Art. 1º** Designar para atuarem como fiscais do Contrato n° 176/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial n° 098/2021, Ata de Registro de Preço n° 146/2022, com a finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra de apoio administrativo e operacional para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT", os servidores abaixo descritos:**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Tony de Souza Neves – Matrícula 15546

Renata Ferreira Damaceno Pedroso – Matrícula 15509

**Fiscal Administrativo:**

Valquiria Gehlen – Portaria n° 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Administração:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
553	Carmen Teresinha Welter	Sec. Administração	Gabinete do Secretário / Superintendência Geral de Pessoal
15402	Celso Kozak	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo
15401	Enivaldo Golmini	Unidade Ganha Tempo	Ganha Tempo Zona Leste
1933/4201	David dos Santos Nascimento	Depto. de Almoxarifado	Depto. de Almoxarifado
15520	Sandra Marcia Pereira da Rocha	Depto. de Patrimônio	Depto. de Patrimônio
482/483	Maria Raquel de Queiroz Xavier da Silva	Sec. Administração	Arquivo Público
4096	Mec Uzaid Bezerra de Siqueira	Sec. Administração	T.I
15481	João Pedro Montes Soares Potilho	Depto. de Compras	Compras / Termo de Referências
15415	Francieli Alves de Oliveira	Depto. de Licitação/ Contratos	Depto. de Licitação
7407	Gislaine Mara morais	Controladoria Geral do Município	Controladoria Geral do Município
15544	Gilmar Ribas de Campos	Ouvidoria	Ouvidoria

**Parágrafo único.** Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.**Art. 2º** Revoga-se a Portaria n° 1.251, de 10 de abril de 2024.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

*Assinado Digitalmente***ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR****CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.**OBJETO:** Cessão do servidor **MARIA MARIANA BATISTA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 24 de abril de 2023, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR****CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.**OBJETO:** Cessão do servidor **ELIENE ALVES TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 22 de janeiro de 2024, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR****CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.**OBJETO:** Cessão do servidor **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 01 de julho de 2004, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR****CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.**OBJETO:** Cessão do servidor **BRUNO CARVALHO BALTAR FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - PCCV 138-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 04 de abril de 2012, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**PORTARIA Nº 328, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.**

**Designa Fiscais Setoriais**, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 337/2023, originado do processo dispensa de licitação nº 064/2023, com a finalidade de “Contratação de prestadora de serviços de mão de obra de apoio as atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso-MT”, os servidores abaixo descritos:

**Gestor de Contrato:**

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria nº 167/2025.

**Fiscal Técnico:**

Andressa Santos da Silva Medeiros - Matrícula nº 15408

Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio – Matrícula nº 312.

**Fiscal Administrativo:**

Valquíria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

**Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	Roseli de Fatima Rodrigues Dias	Depto. Atenção Básica	USF I - São Domingos
6501	Ana Cassia Oliveira de Deus Machado	Depto. Atenção Básica	USF II - Vila Bela
1976	Maria Aparecida de Souza Nunes	Depto. Atenção Básica	USF III – Jardim Primavera
6146	Erickson Guilherme Senter Schmidt	Depto. Atenção Básica	USF IV - Bela Vista
3052	Janaina Wolff Santin Borth	Depto. Atenção Básica	USF V – Distrito Boa Esperança
1871	Moisés Ferreira Gomes	Depto. Atenção Básica	USF VI – Ana Neri
3086	Aline Santos de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF VII - Jardim Amazônia
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF VIII – São Mateus
2432	Angela Cristina Gardin de Melo Brito	Depto. Atenção Básica	USF IX – Benjamin Raizer
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF X – Jardim Carolina
1360	Fernanda da Silva Marques	Depto. Atenção Básica	USF XI – Jardim Europa
225	Hirley Maria Braga	Depto. Atenção Básica	USF XII – Bom Jesus
3095	Sonia Aparecida de Souza Dupin	Depto. Atenção Básica	USF XIII – Centro Sul
6534	Lucimar Nunes Pereira	Depto. Atenção Básica	USF XIV – Centro Norte
3876	Pedro Luiz Subtil Pelle	Depto. Atenção Básica	USF XV – Distrito Primavera
6154	Aparecida de Lourdes Chinez	Depto. Atenção Básica	USF XVI – Fraternidade
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XVII - Nova Aliança
6436	Ikaro Fachi	Depto. Atenção Básica	USF XVIII – Jardim Itália
6506	Hosana Rodrigues de Oliveira	Depto. Atenção Básica	USF XIX – São José
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XX - Rota do Sol
3999	Aconsuela Batista de Lima	Depto. Atenção Básica	USF XXI – Jonas Pinheiro
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXII – Novos Campos
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIII – Nova Integração
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXIV – Mario Raizer
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXV – Anézia Biazinn
1952	Catia Freitas Luciano	Depto. Atenção Básica	USF XXVI – Santa Clara

4207	Maricleia Rodrigues	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Área Descoberta
6443	Andrea Lino Lopes	Depto. Atenção Básica	PACS União
202	Elizabet Muller Marcondes	Depto. Atenção Básica	Unidade de Saúde Caravágio
6094	Adriana Felix Santos Silva Rocha	Depto. Atenção Básica	USF- Jardim Aurora
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	Unidade Estendida Santa Clara
7165	Claudete Damasceno da Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Ambiental
291	Regina Cleia Telles	Depto. Assistência Especializada	AME
15405	Wesley Faber Romão Siqueira	Depto. Assistência Especializada	UPA
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	CAPS
3884	Graziela Derbli Da Silva	Depto. Assistência Especializada	Centro de Reabilitação Renascer
1735	Fatima Arlete Zolet Steinmetz	Depto. Assistência Especializada	SAE
5012	Vanina Tavares Muller	Depto. Assistência Farmacêutica	CAF
2551	Luciana Bussolaro	Saúde Bucal	CEO
15406	Ítala Cristielli Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia São Domingos
15406	Ítala Cristielli Ferraz Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Central
258	Marcello Faleiro da Silva	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Jardim Primavera
3883	Prisilla Diel Bobrzyk	Depto. Assistência Farmacêutica	Farmácia Rota do Sol
5004	Paulo Jose Gamba de Oliveira	Depto. Assistência Especializada	Laboratório Municipal
12741	Luciana Azevedo da Silva Gomes	Depto. Assistência Especializada	Integrar
3083	Katia Cristina Dal Pra	Depto. Vigilância em Saúde	Rede de Frio
4206	Danilo Francisco Gonçalves	Gabinete do Secretário	Central de Regulação
1817	Gisele Cristina dos Santos Silva Lima	Gabinete do Secretário	SEMSAS
60	Samuel dos Santos Silva	Depto. Vigilância em Saúde	Vigilância Sanitária
412/413	Edson Jose dos Santos	Gabinete do Secretário	Transporte
6102	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA Zona Leste
6162	Bruna Ferreira Gonçalves	Depto. Assistência Especializada	UPA– Zona Leste
241	Ligia Souza Leite	Núcleo de Apoio Técnico – NAT	Jurídico

**Art. 2º** Revoga-se a Portaria nº 1.888 de 23 julho de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÕES ADITIVOS E APOSTILAMENTOS SORRISO-MT**

**PUBLICAÇÕES ADITIVOS E APOSTILAMENTOS SORRISO-MT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO N.º 006/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA DATA: 29/01/2025 - VIGENCIA: 29/01/2025 A 28/02/2025 VALOR: R\$ 62.374,00 OBJETO: DISPENSA PARA

AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA USO NAS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 007/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CONTRATADO: FEITOS DE LAURA CASA E PRESENTE LTDA DATA: 29/01/2025 - VIGENCIA: 29/01/2025 A 29/01/2026 VALOR: R\$ 16.526,00 OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO A SER UTILIZADO NA ORGANIZAÇÃO DA RECEPÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2024** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CONTRATADO: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA DATA: 15/01/2025 - VIGENCIA: 15/01/2025 A 07/10/2025 VALOR: R\$ 1.781.250,00 OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO HIDROJATO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5.000 LITROS E TANQUE PARA OS DETRITOS MÍNIMO DE 13.000 MIL LITROS DE ÁGUA, COM EQUIPAMENTO MUNCK PARA MANUSEIO DE E BOCAS DE LOBO E CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE O MINIMO 15.000 LITROS DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS. 20 DE JANEIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CONTRATADO: HALEXISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/ADATA: 27/01/2025 - VIGENCIA: 27/01/2025 A 27/01/2026 VALOR: R\$ 45.000,00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CONTRATADO: ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA DATA: 27/01/2025 - VIGENCIA: 27/01/2025 A 27/01/2026 VALOR: R\$ 36.620,00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

*PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA DATA: 27/01/2025 - VIGENCIA: 27/01/2025 A 27/01/2026 VALOR: R\$ 17.864,00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2025– PREGÃO ELE-**

**TRÔNICO N.º 051/2024** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CONTRATADO: SANTA TEREZINHA MEDICAMENTOS LTDA DATA: 27/01/2025 - VIGENCIA: 27/01/2025 A 27/01/2026 VALOR: R\$ 17.350,00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CONTRATADO: ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA DATA: 27/01/2025 - VIGENCIA: 27/01/2025 A 27/01/2026 VALOR: R\$ 93.500,00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CONTRATADO: HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA DATA: 27/01/2025 - VIGENCIA: 27/01/2025 A 27/01/2026 VALOR: R\$ 8.090,00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/2024** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CONTRATADO: C. A. HOSPITALAR EIRELI DATA: 27/01/2025 - VIGENCIA: 27/01/2025 A 27/01/2026 VALOR: R\$ 4.550,00 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CONTRATADO: K DELICIA PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA DATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026 VALOR TOTAL: R\$ 318.811,18 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2024** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT CONTRATADO: PANIFICADORA DOCE MEL LTDA DATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026 VALOR TOTAL: R\$ 241.283,60 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES (COFFEE BREAK) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CURSOS/FORMAÇÕES E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2025– PREGÃO ELE-**



**TRÔNICO Nº 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT-  
CONTRATADO: RONIVAN ROSSONI LTDADATA: 28/01/2025 - VIGEN-  
CIA: 28/01/2025 A 27/01/2026VALOR TOTAL: R\$ 3.459.583,33OBJETO:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA  
PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANU-  
TENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA  
ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE  
FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDU-  
ARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2025 – PREGÃO ELETRÔ-  
NICO Nº 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCON-  
TRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDADATA: 28/01/2025 - VIGEN-  
CIA: 28/01/2025 A 27/01/2026VALOR TOTAL: R\$ 357.234,58OBJETO:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA  
PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANU-  
TENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA  
ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE  
FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDU-  
ARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2025– PREGÃO ELETRÔ-  
NICO Nº 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCON-  
TRATADO: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUcoes FERRAMEN-  
TAS E EPI S LTDADATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/  
2026VALOR TOTAL: R\$ 127.848,55OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS  
PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONS-  
TRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO  
CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZA-  
ÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMAN-  
DAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025  
- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DEL-  
GADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025– PREGÃO ELETRÔ-  
NICO Nº 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCON-  
TRATADO: GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMEN-  
TOS LTDADATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026VA-  
LOR TOTAL: R\$ 531.954,00OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA  
SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉ-  
DIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS  
SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 -  
PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DEL-  
GADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2025– PREGÃO ELETRÔ-  
NICO Nº 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCON-  
TRATADO: A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LT-  
DADATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026VALOR TO-  
TAL: R\$ 732.032,86OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GE-  
RAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SE-  
REM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS  
E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRE-  
TARIAS SOLICITANTES. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE  
E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MU-  
NICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2025– PREGÃO ELETRÔ-  
NICO Nº 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCON-  
TRATADO: SCL DISTRIBUIDORA LTDADATA: 28/01/2025 - VIGENCIA:  
28/01/2025 A 27/01/2026VALOR TOTAL: R\$ 110.237,38OBJETO: RE-  
GISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE  
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA  
PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANU-  
TENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA  
ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE  
FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDU-  
ARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025– PREGÃO ELE-  
TRÔNICO Nº 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT-  
CONTRATADO: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LT-  
DA.DATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026VALOR TO-  
TAL: R\$ 12.586,19OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GE-  
RAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SE-  
REM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS  
E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRE-  
TARIAS SOLICITANTES. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE  
E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MU-  
NICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2025– PREGÃO ELETRÔ-  
NICO Nº 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCON-  
TRATADO: WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDADATA: 28/01/2025 - VI-  
GENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026VALOR TOTAL: R\$ 2.496.619,81OB-  
JETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUI-  
SIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E  
MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA  
MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS,  
PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.  
03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO  
EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRA-  
ÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2025– PREGÃO ELE-  
TRÔNICO Nº 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MT-  
CONTRATADO: H2W SOLUÇÕES LTDADATA: 28/01/2025 - VIGENCIA:  
28/01/2025 A 27/01/2026VALOR TOTAL: R\$ 62.160,00OBJETO: REGIS-  
TRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MA-  
TERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA  
CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E  
REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER  
AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE FEVEREI-  
RO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PE-  
CINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO  
DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2025– PREGÃO ELETRÔ-  
NICO Nº 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCON-  
TRATADO: ZGS IMPORTAÇÕES E COMERCIO EIRELIDATA: 28/01/  
2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026VALOR TOTAL: R\$ 117.  
351,00OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE  
E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS  
NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLI-  
COS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICI-  
TANTES. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

– BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 021/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCONTRATADO: PLANOS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA DATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026 **VALOR TOTAL: R\$ 1.216.511,11**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCONTRATADO: M BASSI COMERCIO DE MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA DATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026 **VALOR TOTAL: R\$ 638.670,00**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCONTRATADO: PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA DATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026 **VALOR TOTAL: R\$ 891.873,11**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCONTRATADO: MSP EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA DATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026 **VALOR TOTAL: R\$ 235.170,00**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 025/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCONTRATADO: JF COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. DATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026 **VALOR TOTAL: R\$ 114.979,00**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SE-

REM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCONTRATADO: SIMONI GABRIELI BARBARA LTDA DATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026 **VALOR TOTAL: R\$ 105.085,68**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2024**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SORRISO/MTCONTRATADO: IDEAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA DATA: 28/01/2025 - VIGENCIA: 28/01/2025 A 27/01/2026 **VALOR TOTAL: R\$ 66.600,00**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MARMORE E MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025 - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 016/2024 – RENOVAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2023**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA DATA: 24/01/2025– NOVA VIGÊNCIA 25/01/2025 A 24/01/2026. **VALOR: R\$ 531.820,00**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODoviÁRIO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 031/2024 – RENOVAÇÃO**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: ASSOCIACAO CASA DO OLEIRO DATA: 31/01/2025 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 01/02/2025 A 31/01/2026. **VALOR R\$ 679.200,00.** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CASA DE PASSAGEM PARA O ENCAMINHAMENTO NECESSÁRIO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM SITUAÇÃO DE RUA ABORDADAS PELO CREAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DE MAIS ANEXOS. SORRISO/MT 03 DE JANEIRO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **PUBLICAÇÃO DE RESUMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 184/2023 – ADITIVO DE PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: FENIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA DATA: 30/01/2025 – NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO: 15/06/2024 A 15/07/

2025 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2025 A 15/10/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT – 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2022 – PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2021**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.CONTRATADO: TRANSCRIBE LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA MEDATA: 19/01/2025 – NOVA VIGÊNCIA 20/01/2025 A 19/01/2026.VALOR: R\$ 2.887.719,20OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 005/2024 – AJUSTE NA QUANTIDADE, PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM REAJUSTE DE VALORES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2023**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: **PERON TUR – VIAGENS E TURISMO LTDA**DATA: 18/01/2025 – NOVA VIGÊNCIA 19/01/2025 A 18/01/2026.VALOR: R\$ 367.472,20OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO. 03 DE FEVEREIRO DE 2.025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº348/2024 – REEQUILIBRIO DE VALOR UNITÁRIO DE ITEM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2024**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.CONTRATADO: PIRAPO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA DATA: 28/01/2025OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJÕES (VASILHAMES) DE P13 E P45, MANGUEIRAS, REGISTROS, RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P13 E P45, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NOVA DE CENTRAL DE GÁS, A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 03 DE FEVEREIRO DE 2025. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **GRASIELE EUGISLAINE GRANJEIRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 03 de abril de 2023, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2023 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: FÊNIX CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA. DATA: 30/01/2025. NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO 1655 (DIAS) SENDO ATÉ 15.07.2025 – NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA 180 (DIAS) ATÉ 15.10.2025. OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E MOCRO REVESTIMENTO. SORRISO - MT, 30 DE JANEIRO 2.025. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE.** BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **GLAUCIA TETILA PONTES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 20 de fevereiro de 2019, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **JANETE DE LARA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 05 de setembro de 2023, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

**EXTRATO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SORRISO E, DE OUTRO LADO, O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**

**COOPERANTE:** MUNICÍPIO DE SORRISO.

**COOPERADO:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

**OBJETO:** Regulamentar a colaboração técnica e operacional entre os Municípios de Sorriso e Boa Esperança do Norte, conforme autorizado pela Lei nº 3.632, de 30 de janeiro de 2025.

**DA VIGÊNCIA:** De 01.01.2025, podendo ser prorrogado, mediante lei específica.



**DATA DE ASSINATURA:** 31.01.2025

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **ANDRIONEIA DE FATIMA KLAUSS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Educação Básica - PC-CV 139-2011, 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 03 de maio de 2012, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **ELIZANIA RODRIGUES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em enfermagem - PC-CV 138-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 01 de novembro de 2012, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **GIOVANA FRANCISCATTO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em professor educação básica - PCCV 139-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 17 de abril de 2006, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **MARGARETE AUERBACH**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 22 de janeiro de 2024, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **LUCINEIA APARECIDA GONCALVES NUNES CALENTE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente comunitário de saúde - PCCV 138-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 17 de maio de 2023, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **LEILA MACHADO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 22 de janeiro de 2024, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário à partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### REPUBLICAÇÃO (\*)LEI Nº 3.632, DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para celebração de Termo de Cooperação Técnica entre os Municípios de Sorriso e Boa Esperança do Norte, e dá outras providências.

Alei Fernandes Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Sorriso autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Município de Boa Esperança do Norte, com o objetivo de promover a cooperação mútua nas seguintes áreas:

- I – manutenção de estradas vicinais e rodovias municipais;
- II – oferta de transporte escolar intermunicipal e rural;
- III – cessão temporária de servidores públicos efetivos, comissionados e colaboradores terceirizados entre os municípios, mediante acordo de disponibilidade e necessidade;
- IV – compartilhamento de boas práticas administrativas e técnicas, com foco na eficácia da gestão pública;
- V – saúde;
- VI – educação;
- VII – assistência social;
- VIII – licitação;
- IX – medicamentos;
- X – coleta de lixo e destinação final;

XI – suporte de tecnologia da informação (TI);

XII – controle interno.

**Art. 2º** No âmbito do Termo de Cooperação Técnica, fica criado o mecanismo de ressarcimento para as despesas advindas da cooperação, devendo o Município de Boa Esperança do Norte ressarcir integralmente ao Município de Sorriso os custos oriundos da cooperação nas áreas elencadas no art. 1º.

**§ 1º** O controle e a fiscalização do ressarcimento serão realizados por meio de relatórios financeiros mensais, a serem elaborados pelo Município de Sorriso e enviados ao Município de Boa Esperança do Norte, contendo a discriminação detalhada dos custos e despesas ressarcíveis.

**§ 2º** Os relatórios mencionados no § 1º deverão ser acompanhados de comprovantes das despesas realizadas, como notas fiscais e outros documentos pertinentes.

**§ 3º** A ausência do ressarcimento no prazo previsto no § 2º do art. 3º implicará notificação formal e poderá ensejar a suspensão das atividades previstas no Termo de Cooperação Técnica, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

**§ 4º Durante os primeiros três meses de vigência do Termo de Cooperação Técnica, os custos relativos ao pagamento dos servidores públicos efetivos, comissionados, temporários e colaboradores terceirizados cedidos serão integralmente assumidos pelo Município de Sorriso, sem que haja a necessidade de ressarcimento por parte do Município de Boa Esperança do Norte.**

**§ 5º As despesas relacionadas a cooperação técnica indispensáveis à execução dos serviços previstos no art. 1º, no período inicial de três meses da vigência do Termo de Cooperação Técnica, serão custeadas exclusivamente pelo Município de Sorriso.**

**§ 6º** O período de isenção de ressarcimento dos §§ 4º e 5º poderá ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que o Município de Boa Esperança do Norte apresente estudos técnicos e financeiros detalhados, incluindo projeções orçamentárias, planos de melhoria na arrecadação e relatórios de impacto nos serviços essenciais, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais em Boa Esperança do Norte e em seus dois distritos.

**Art. 3º** Fica instituída verba indenizatória no montante correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do subsídio do cargo de Controlador-Geral do Município de Sorriso, a ser paga exclusivamente enquanto perdurar a cooperação técnica firmada entre os Municípios, condicionada ao exercício efetivo, pelo referido servidor, das funções de controle interno no Município de Boa Esperança do Norte.

**§ 1º** O percentual de 35% (trinta e cinco por cento) foi definido em razão da complexidade e da natureza das atividades a serem desempenhadas pelo Controlador-Geral do Município de Sorriso, considerando-se o acréscimo de responsabilidades e a necessidade de deslocamento intermunicipal. Adicionalmente, deverá ser garantida a comunicação e a apresentação dos documentos e relatórios relacionados às atividades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT), visando assegurar a devida fiscalização e transparência nos termos da legislação vigente.

**§ 2º** O ressarcimento integral da verba indenizatória será realizado pelo Município de Boa Esperança do Norte aos cofres do Município de Sorriso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), desde o início da cooperação técnica, devendo ocorrer até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao pagamento efetuado ao servidor.

**§ 3º** A prestação de contas relativa à verba indenizatória deverá ser formalizada mediante a apresentação mensal de relatórios detalhados das atividades desenvolvidas no âmbito das funções de controle interno exercidas.

**§ 4º** Os relatórios deverão ser encaminhados, simultaneamente, aos Prefeitos dos Municípios de Sorriso e Boa Esperança do Norte, garantindo a

transparência e o acompanhamento pelas administrações municipais envolvidas.

**Art. 4º** Para contabilização das despesas específicas ao Termo de Cooperação referente ao período estabelecido no § 5º do Art. 2º, fica autorizado a abertura de crédito adicional especial termos do Art. 41, II da Lei 4.320/64, no valor de até **R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)** às seguintes dotações Orçamentárias:

02 – Gabinete do Prefeito

02.003 – Município de Boa Esperança do Norte-T. Coop.

02.003.04 – Administração

02.003.04.122 – Administração Geral

02.003.04.122.0002 – Gestão Administrativa, Orçamentária e Financeira

**02.002.122.0002.2.170 – Manut. Ativ Termo Coop. –Boa Esp. Norte**

**319011.00 – Vencos e vantagens Fixas.....**  
**80.000,00**

319013.00 – Obrigações Patronais.....10.  
000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....30.  
000,00

319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....5.  
000,00

339008.00 – Outros benefícios Assistenciais.....3.  
000,00

339014.00 – Diárias Civil.....3.  
000,00

339030.00 – Material de Consumo.....70.  
000,00

339034.00 – Outras Desp de Pessoal com terc.....2.  
000,00

339036.00 – Outros Serv de terceiros pessoa Física..... 10.  
000,00

339037.00 – Locação de mão de Obra.....50.  
000,00

339039.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica.....50.  
000,00

339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação.....10.  
000,00

339046.00 – Auxilio Alimentação.....5.  
000,00

339093.00 – Indenizações e restituições.....1.  
000,00

449052.00 – Equipto e Mat Perm.....10.  
000,00

02 – Gabinete do Prefeito

02.002 – Fundeb 70% - Município de Boa Esperança do Norte-T. Coop.

02.002.12 – Educação

02.002.12.361 – Ensino Fundamental

02.002.12.361.0016 – Educando para Transformação e Cidadania

**02.002.12.361.0016.2.171 – Man. Fundeb 70%-Ens Fund.-T.C.–Boa Esp. Norte**

**319011.00 – Vencos e vantagens Fixas.....**  
**520.000,00**

319013.00 – Obrigações Patronais.....10.  
000,00

319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....70. 000,00	339014.00 – Diárias Civil.....3. 000,00
319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....5. 000,00	339030.00 – Material de Consumo.....20. 000,00
339008.00 - Outros benefícios Assistenciais.....3. 000,00	339034.00 – Outras Desp de Pessoal com terc.....20. 000,00
339046.00 – Auxilio Alimentação.....4. 000,00	339036.00 – Outros Serv de terceiros pessoa Física..... 5. 000,00
339093.00 – Indenizações e restituições.....1. 000,00	339037.00 – Locação de mão de Obra.....40. 000,00
02 – Gabinete do Prefeito	339039.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica.....30. 000,00
02.002 – Fundeb 70% - Município de Boa Esperança do Norte-T. Coop.	339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação.....1. 000,00
02.002.12 – Educação	449052.00 – Equipto e Mat Perm.....1. 000,00
02.002.12.365 –Educação Infantil	02 – Gabinete do Prefeito
02.002.12.365.0016 – Educando para Transformação e Cidadania	02.003 – Município de Boa Esperança do Norte-T. Coop.
<b>02.002.12.365.0016.2.172 – Man. Fundeb 70%-Ens Inf.-T.C.–Boa Esp. Norte</b>	02.003.10 – Saúde
<b>319011.00 – Venctos e vantagens Fixas.....</b> <b>100.000,00</b>	02.003.10.301 – Atenção Básica
319013.00 – Obrigações Patronais.....10. 000,00	02.003.10.301.0010 – Gestão do Sus
319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....20. 000,00	<b>02.003.10.301.0010.2.174 – Manut. Ativ Atenção Básica –T. C. –Boa Esp. Norte</b>
319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....5. 000,00	<b>319011.00 – Venctos e vantagens Fixas.....</b> <b>300.000,00</b>
339008.00 - Outros benefícios Assistenciais.....4. 000,00	319013.00 – Obrigações Patronais.....30. 000,00
339046.00 – Auxilio Alimentação.....3. 000,00	319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....60. 000,00
339093.00 – Indenizações e restituições.....1. 000,00	319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....5. 000,00
02 – Gabinete do Prefeito	339008.00 - Outros benefícios Assistenciais.....5. 000,00
02.003 – Município de Boa Esperança do Norte-T. Coop.	339014.00 – Diárias Civil.....5. 000,00
02.003.12 – Educação	339030.00 – Material de Consumo.....40. 000,00
02.003.12.361 –Ensino Fundamental	339034.00 – Outras Desp de Pessoal com terc.....90. 000,00
02.003.12.361.0016 – Educando para Transformação e Cidadania	339036.00 – Outros Serv de terceiros pessoa Física..... 10. 000,00
<b>02.003.12.361.0016.2.173 – Man. Ativ. Do Ens. Fund. -T.C.–Boa Esp. Norte</b>	339037.00 – Locação de mão de Obra.....40. 000,00
<b>319011.00 – Venctos e vantagens Fixas.....</b> <b>100.000,00</b>	339039.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica.....40. 000,00
319013.00 – Obrigações Patronais.....10. 000,00	339040.00 – Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação.....10. 000,00
319113.00 – Obrigações Patronais – RPPS.....20. 000,00	339046.00 – Auxilio Alimentação.....5. 000,00
319094.00 – Indenizações e restituições trabalhistas.....5. 000,00	339093.00 – Indenizações e restituições.....1. 000,00
339008.00 - Outros benefícios Assistenciais.....4. 000,00	449052.00 – Equipto e Mat Perm.....1. 000,00
339046.00 – Auxilio Alimentação.....3. 000,00	
339093.00 – Indenizações e restituições.....1. 000,00	

**Art. 5º** Para fazer face as dotações criadas no artigo anterior, fica autorizada a redução de dotações abaixo citadas no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de Reais), nos termos do art. 43, §1º, III da lei 4.320/64, às seguintes dotações:

04.002.12.361.0016.2026- Manut. do Fundeb 70%-Ens Fundam.	31901100000 (070)	906.000,00
04.002.12.365.0016.2027- Manut. do Fundeb 70%-Ens Infant.	31901100000 (076)	143.000,00
15.001.10.301.0011.2089 - Manut. de Atividade da Atenção Básica	31901100000(597)	642.000,00
12.001.26.782.0030.1053 – Constr. e Rec. De Pontes, Gal. e Bue.	31901100000(527)	309.000,00
<b>Total</b>		<b>2.000.000,00</b>

**Art. 6º** Para atender as Ações/metapas criadas, fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157, de 20 de setembro de 2021 que dispõe sobre o PPA 2022 a 2025 e Lei nº 3.619 de 13 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Compatibilização, na Lei 3.604 de 11 de dezembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º** O Termo de Cooperação Técnica será firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante lei específica.

§ 1º A prorrogação deverá observar o limite máximo de 12 (doze) meses para cada período adicional.

§ 2º Para a prorrogação, deverão ser anexados ao termo aditivo relatório de avaliação das atividades executadas e parecer técnico sobre a necessidade de continuidade.

**Art. 8º** O Termo de Cooperação Técnica a que se refere esta lei poderá ser rescindido por acordo das partes que, havendo pendências ou trabalhos em execução, definirão mediante Termo de Encerramento as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Para acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Cooperação Técnica será criada uma comissão, mediante Decreto do Poder Executivo, com a participação de membros dos Poderes Executivo e Legislativo.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

(\* Republicação da Lei nº 3.632, de 30 de janeiro de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.666, pag. 1340, por conter inexatidão material no autógrafo aprovado pela Câmara Municipal.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **KARLA VICUNA NEVES PAIVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 23 de fevereiro de 2023, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **JOSE CARLOS BARBOZA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em motorista - PCCV 134-2011, 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 13 de setembro de 1999, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **JUCILEI XAVIER RAMOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 22 de janeiro de 2024, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

#### EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

**CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.

**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.

**OBJETO:** Cessão do servidor **JOSIELLY CRISTINE PETERS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 03 de maio de 2012, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**DECRETO 1.216 - HOMOLOGA SELETIVO 001 2024**

**DECRETO N° 1.216, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.**

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, realizado pelo Município de Sorriso e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, destinado à contratação temporária de Profissionais voltados ao trabalho na Secretaria de Educação para atendimento da demanda existente, por tempo determinado, na forma da legislação pertinente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, à vista do relatório apresentado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Certame para preenchimento dos seguintes cargos/vagas ofertadas, para a Secretaria Municipal de Educação: Professor Educação Básica 20h, 30h e 40h, Professor de Formação Continuada 40h, Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais 40h, Psicólogo 40h, Técnico Administrativo I 40h, Assistente Social 30h e Intérprete de Libras 20h.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 31 de janeiro de 2025.

*Assinatura Digital*  
**ALEI FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

*Assinatura Digital*  
**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**  
Secretário Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024:

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município-PCD**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ALLANA DYEGLA SOUSA CUNHA	08/04/1996	0,5	0,3	4,95	5,75	2	7,75	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município-PCD**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIA MARCIA REISNER DALLA ROSA	23/04/1978	0,5	0,4	1,1	2	2	4	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município-PCD**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARTA SANTOS SILVA FONSECA	17/10/1970	0,3	0,2	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA OZORIO TAVARES DOS SANTOS	03/02/1979	0,2	0,1	2,2	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZETE SILVA DOS SANTOS	24/05/1971	0,2	0,1	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município-PCD**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOELMA MACHADO SANTOS	14/05/1993	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA	05/11/1991	0,3	0,3	3,3	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LILIAN ALVES PEREIRA SILVA GOMES MILEU	12/07/1984	0,3	0	2,75	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IVA DE AGUIAR FIGUEIREDO	30/07/1975	0,4	0	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO

**CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município-PCD**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASCIMENTO	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS MARTINS PINTO	28/11/1969	0,6	0,6	0,9	6,3	8,4	CLASSIFICADO
2.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEBERSON ROBERTO MACHADO DA SILVA	23/12/1983	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
3.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIZELI VIEIRA MARTINS PORTOLAN	04/09/1973	0,6	0,3	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
4.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICK MANICA	26/11/1998	0,9	0,6	0	4,2	5,7	CLASSIFICADO
5.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE RODRIGUES WAGNER	29/01/2004	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
6.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO MEIER	05/06/2006	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
7.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUELEN IBANEZ NOGUEIRA	08/10/2002	0,9	0,6	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
8.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA SALDANHA MARINHO	10/09/1995	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
9.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALAN RENATO LOPES DO ROSÁRIO	11/05/1985	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
10.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIO JUNIOR LOUREIRO DE MORAES	14/07/1983	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
11.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WELIDA PASSOS RIGOLEI	10/08/1987	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
12.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REINALDO MARCELINO DOS SANTOS	28/06/1997	0,6	0	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
13.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANO SOUZA FERREIRA	18/07/1996	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
14.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIANO DA COSTA MACHADO	10/03/1994	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO

**CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera-PCD**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASCIMENTO	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	FABIANA SILVA DOS SANTOS	21/04/1983	0,9	0,6	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO

**CARGO: Assistente Social - 30 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CECILIA STEPHLLAY MARANGONI	16/03/1989	0,5	0,4	5,5	6,4	3,25	9,65	CLASSIFICADO
2.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CAMILA DALLA CORTT	18/08/1990	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
3.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JOSSANE CECÍLIA ATHAYDES MARTELLO	18/04/1971	0,3	0,3	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
4.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ADALVANICE NEVES PAULA DE SOUZA	23/09/1964	0,4	0,3	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
5.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SUELI DE JESUS AMAROS DA SILVA CARVALHO	04/03/1965	0,3	0,2	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
6.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERENILCE BATISTA DE OLIVEIRA	22/10/1979	0,3	0,2	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
7.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	MATEUS MOURA DE MELO	13/03/1999	0,3	0,1	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
8.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	DHIANE MARA DOS SANTOS SILVA	26/07/1991	0,2	0,2	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
9.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SELMA BARBOSA DOS SANTOS	25/04/1984	0,3	0,2	4,4	4,9	1	5,9	CLASSIFICADO
10.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	WALQUIRIA CRISTINA GIASSON	07/11/1977	0,5	0,3	3,3	4,1	1	5,1	CLASSIFICADO
11.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	EVANIRA ALMONDES DE MENEZES BRAGA	25/06/1983	0,3	0,2	4,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
12.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	KAREN PEREIRA DE AMORIM	15/11/1993	0,4	0,1	3,3	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO
13.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERICA RUFINO DE SOUZA MIRANDA	10/12/1998	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
14.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ERIKA DE FARIA FRAIDA FERREIRA	20/04/1986	0,5	0,2	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
15.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LEANE TEREZINHA HORN	20/05/1976	0,5	0,2	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO

16.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ANDREINA SOUZA DA SILVA	18/08/2003	0,5	0,2	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
17.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	NORMA RODRIGUES FERNANDES	17/06/1986	0,4	0,3	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
18.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SUELLEN MAYARA SOUZA SAVIO	20/10/1987	0,3	0,2	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
19.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	ALDAIDES TIAGO DE SOUZA	06/01/1963	0,4	0	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
20.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LAYNI INÁCIO SOARES	10/06/1993	0,4	0	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
21.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	JOANA APARECIDA FERNANDES SANTOS	24/06/1970	0,2	0,2	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
22.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	IVONE CASTRO LARA	27/03/1988	0,3	0	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
23.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIA DA SILVA REIS CAMARGO	22/03/1986	0,4	0,3	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
24.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LÚCIA MARIA GONÇALVES	25/06/1964	0,4	0,2	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
25.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	REBEKA VITORIA SANTOS KOSLOWSKI	23/10/1998	0,3	0,1	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
26.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	BENEDITA DE JESUS ESTEVAM	01/07/1989	0,2	0,1	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
27.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	LUZENIR SILVA BORGES	10/07/1991	0,5	0,2	2,2	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
28.	Assistente Social - 30 horas - Sede do Município	SILAS DA SILVA EVANGELISTA	28/01/2003	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO

**CARGO: Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DAVID FELIPE NORONHA ALVES	03/08/1994	0,5	0,5	4,4	5,4	3	8,4	CLASSIFICADO
2.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	DANIEL SANTOS LOPES	03/03/1994	0,5	0,4	4,4	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
3.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	MARLLON NALON DUARTE NAGEL	19/10/1999	0,5	0,5	4,4	5,4	2	7,4	CLASSIFICADO



4.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO RAMOS PEREIRA	10/05/1990	0,3	0,3	4,4	5	2	7	CLASSIFICADO
5.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	RENAN FELIX SOUZA	05/09/2000	0,4	0,1	3,85	4,35	2,5	6,85	CLASSIFICADO
6.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	KLEYTON CAIO DE ARAUJO MONTEIRO	19/08/1988	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
7.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA REGINA JAGNOW	08/11/1988	0,4	0,2	4,4	5	1	6	CLASSIFICADO
8.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	JAIANNY PEREIRA BECKER	18/03/2000	0,2	0,2	3,3	3,7	2	5,7	CLASSIFICADO
9.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	CARLOS HENRIQUE NUNES FERREIRA	16/07/1994	0,5	0,4	2,2	3,1	2	5,1	CLASSIFICADO
10.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL AUGUSTO BIRNFELD	06/01/1992	0,5	0,4	3,3	4,2	0	4,2	CLASSIFICADO
11.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	BRENO DE BRITO LAMBERTINI	10/03/2000	0,4	0,1	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
12.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	WILLIAM FIGUEIREDO MARQUES	16/10/2000	0,2	0	3,3	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
13.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRO MARCIO DA SILVA ROCHA	16/08/1984	0,5	0	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
14.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIO DE SOUZA FREITAS	22/06/1983	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
15.	Desenvolvedor de Tecnologias Educacionais - 40 horas - Sede do Município	JEFFERSON DE SOUZA ARAUJO	30/08/1996	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO

**CARGO: Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	SIMONE DE OLIVEIRA TEODORO	22/09/1987	0,4	0,2	5,5	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
2.	Intérprete de Libras - 20 horas - Sede do Município	VITORIA MENEZES DE SA SANTOS	21/02/2001	0,4	0	4,95	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA DAMACENO MATARAN	18/01/1990	0,5	0,1	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	CLARICE MARQUES DE OLIVEIRA MACHADO	11/08/1967	0,4	0,1	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	WALDA SILVA PESSOA	27/01/1961	0,3	0,3	5,5	6,1	1	7,1	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	RENATO GOMES DOS SANTOS	28/07/1987	0,5	0,5	5,5	6,5	0	6,5	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	IVANETE FERREIRA DE SOUZA	29/04/1971	0,4	0,2	4,4	5	1	6	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	SIRLEANE BATISTA DE JESUS	29/07/1997	0,5	0,2	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	DOUGLEANI NASCIMENTO GOMES	01/01/1990	0,1	0	3,3	3,4	0	3,4	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Arte - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA COIMBRA DE SOUSA RIOS	13/08/1985	0,1	0	2,75	2,85	0	2,85	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Distrito de Caravágio**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Distrito de Caravágio	KENNEFER LEITE SILVA	09/06/1992	0,5	0,3	4,4	5,2	1,25	6,45	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede de Boa Esperança**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede de Boa Esperança	KAMYLLA CRYSTIE RIBEIRO DOS SANTOS RESENDE	29/08/1990	0,5	0,2	4,4	5,1	1,5	6,6	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede de Boa Esperança	VILMAR MARINO DE RESENDE	05/07/1968	0,4	0,3	4,4	5,1	1	6,1	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JUSSARA GIARETTA	18/10/1980	0,4	0,3	4,95	5,65	3,25	8,9	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA CANDIOTO	21/12/1966	0,4	0,3	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	JAISSIELI HELFENSTEIN	15/07/1987	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	DEBORA GALLIOTTE MIOA GONÇALVES	28/09/1995	0,3	0,2	5,5	6	1	7	CLASSIFICADO

5.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	EVA PATRICIA OLIVEIRA PORTO	06/01/1991	0,3	0,3	4,95	5,55	1	6,55	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	WHELLINA GARDNA DA SILVA LIMA	09/03/1984	0,5	0,1	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 20 horas - Sede do Município	IGNÊZ DIAS NUNES DOS SANTOS	09/02/1950	0,4	0,1	3,3	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	SIMONE MORAIS PALMEIRA	30/08/1980	0,4	0,3	5,5	6,2	3,5	9,7	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	KATIELE LUIZ DE PAULA	22/10/1990	0,5	0,2	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ALDINEI RICARTE DOS SANTOS	04/07/1988	0,3	0,4	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	SAMANTA MENDES DE BRITO	05/08/1990	0,5	0,1	5,5	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	GIRLENE MENDES DA SILVA GOMES	15/04/1984	0,4	0,1	5,5	6	3	9	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	MARGARET MOCELINI	09/08/1968	0,4	0,1	4,95	5,45	3,25	8,7	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	DIVA ALVES RIBEIRO	10/10/1968	0,3	0,2	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCO FERNANDES DA SILVA	02/03/1972	0,5	0,3	3,85	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO

9.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	CAMILA DA SILVA PEREIRA	21/10/1996	0,3	0	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
10.	Professor(a) de Educação Básica - Ciências - 40 horas - Sede do Município	ANA ROSA FERNANDES SILVA SOUSA	20/03/1976	0,4	0,3	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança	JHONATAN BOAVENTURA ANDRADE	04/02/1993	0,4	0,3	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MURILO PIMENTA E SILVA	31/05/1994	0,5	0,2	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede de Boa Esperança	EDNA ROCHA DOS SANTOS	11/01/1984	0,4	0,2	2,75	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANILTON MORAIS BARBOSA	19/05/1973	0,5	0,4	5,5	6,4	3	9,4	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ESTELA KAMILA LORENZETTI LEMKE	17/02/1990	0,5	0,3	5,5	6,3	3	9,3	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA SANTOS DE MOURA	04/11/1998	0,5	0,3	5,5	6,3	3	9,3	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	MARCIA VIEIRA DE SOUSA	17/08/1995	0,5	0,2	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO

	20 horas - Sede do Município									
5.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ASNAN DE ARAUJO SOUZA	27/06/1989	0,4	0,3	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ALIANDRA BITTENCOURT SCHMITT	29/11/1989	0,5	0,2	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	JOSEANE COSTA GALVAO	04/04/1987	0,4	0,2	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIA PAGLIARI	30/03/1978	0,2	0,3	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
9.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	GARDENIA FERREIRA FREITAS	30/04/1998	0,2	0,2	4,95	5,35	3	8,35	CLASSIFICADO
10.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	05/05/1990	0,4	0,4	5,5	6,3	2	8,3	CLASSIFICADO
11.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ALINE COSTA DO NASCIMENTO	29/08/1993	0,5	0,1	5,5	6,1	2	8,1	CLASSIFICADO
12.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	SANDRA MARA DALLE CORT	18/07/1975	0,5	0,2	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
13.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DHAYA CRISTYNA FURLAN SORTI	06/06/1988	0,3	0,2	4,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
14.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	RACHEL RUARO	19/06/1998	0,4	0,3	4,95	5,65	2	7,65	CLASSIFICADO
15.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	SONIA REGINA DE OLIVEIRA	11/10/1982	0,1	0	4,4	4,5	3	7,5	CLASSIFICADO

	20 horas - Sede do Município									
16.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	THAIS CRISTIANE RODRIGUES CAMARGO	26/09/1995	0,4	0,1	4,95	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
17.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	CARINA CALGARO	26/06/1989	0,4	0,2	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
18.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	DEIVID GOMES DE ALENCAR	20/10/1992	0,4	0,2	4,95	5,55	1,5	7,05	CLASSIFICADO
19.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ALLAN DECIAN CARVALHO	22/11/1984	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
20.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ANTONIO SIMOES DE OLIVEIRA NETO	23/11/1987	0,5	0,3	5,5	6,3	0	6,3	CLASSIFICADO
21.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	IVONE MAZZOCATTO TRAVAGIN	26/01/1962	0,4	0,4	4,4	5,2	1	6,2	CLASSIFICADO
22.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	JOSE DA SILVA PIMENTEL NETO	28/01/1996	0,4	0,3	5,5	6,2	0	6,2	CLASSIFICADO
23.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARILDA APARECIDA TEIXEIRA LINHARES	05/06/1992	0,2	0,1	3,85	4,15	2	6,15	CLASSIFICADO
24.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	VALDIR DA SILVA FILHO	03/09/1985	0,5	0,2	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
25.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ADRIANA SANTOS MESQUITA	08/09/1991	0,2	0,1	3,85	4,15	1,5	5,65	CLASSIFICADO
26.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	FABIULA DOS SANTOS	23/02/1999	0,2	0	4,4	4,6	1	5,6	CLASSIFICADO

	20 horas - Sede do Município									
27.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MICHAEL MOACIR FAEDO DA SILVA	27/12/1996	0,3	0	4,95	5,25	0	5,25	CLASSIFICADO
28.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BEATRIZ DIAS TORRES DE OLIVEIRA	30/12/1997	0,3	0	3,85	4,15	1	5,15	CLASSIFICADO
29.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	BRUNO SOUZA GUEDES QUIRINO	04/10/1990	0,5	0,2	4,4	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
30.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	MARCELO VIEIRA SILVA	04/12/1998	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
31.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	PAULO ROBERTO AFONSO GOMES	26/04/1976	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
32.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	ALDAIR SANTANA RODRIGUES	25/05/1993	0,3	0,3	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
33.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 20 horas - Sede do Município	GELANE MACHADO SANTOS	27/01/1992	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro**

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados.

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	EDVAM GOMES DA SILVA JUNIOR	05/10/1996	0,5	0,3	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO

	30 horas - Sede do Município										
2.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	30/04/1995	0,4	0,4	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO	
3.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JACKELINE MENEZES DE SA	30/04/1983	0,5	0,1	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO	
4.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANA PAULA DE ALMEIDA DOS SANTOS	02/03/1990	0,4	0,1	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO	
5.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	TATIANE SIQUEIRA BARROZO COZER	28/08/1985	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO	
6.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ERIKA BATISTA MARCELINO DA SILVA	20/02/1995	0,4	0,1	4,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO	
7.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	RIVALDO SOUSA LOPES	19/06/2002	0,4	0,4	4,95	5,75	2	7,75	CLASSIFICADO	
8.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	EMERSON FERREIRA DA COSTA	20/08/1975	0,4	0,2	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO	
9.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	DIEINE KUHN FERREIRA	30/06/1993	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO	
10.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROGERIO LEANDRO GEWINSKI	20/07/1978	0,5	0,4	3,3	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO	
11.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	04/04/1975	0,5	0,4	4,95	5,85	1	6,85	CLASSIFICADO	
12.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física -	TAMYRIS CRISTINA DE FARIAS	28/01/1990	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO	

	30 horas - Sede do Município									
13.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	MAXWELL LUCAS CAMPOS DE OLIVEIRA	20/04/1998	0,4	0,2	4,95	5,55	0	5,55	CLASSIFICADO
14.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ODIRLEI RODRIGO GEWINSKI	30/09/1984	0,5	0,2	3,85	4,55	1	5,55	CLASSIFICADO
15.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	BENONES PEREIRA CORREA	18/03/1975	0,2	0,3	3,85	4,35	1	5,35	CLASSIFICADO
16.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	JACQUELINE ESTEVES COSTA ALVES DA SILVA	01/07/1980	0,2	0,1	4,95	5,25	0	5,25	CLASSIFICADO
17.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROBERTA MARQUES CARDOSO	27/08/1997	0,5	0,2	3,85	4,55	0,5	5,05	CLASSIFICADO
18.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ROBSON PIRES DE SOUZA	30/04/1990	0,2	0,2	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
19.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	IRENE DA SILVA	15/02/1978	0,5	0,3	3,85	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
20.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	ANDREA DO AMARAL	27/06/1983	0,2	0,2	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
21.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 30 horas - Sede do Município	EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	31/05/1982	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
-----	---------------	------	------------	--------------	----------------	----------------	----------------	---------------	------------	-----------

1.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	EVANILDO LEMES SANTANA	17/08/1985	0,3	0,1	5,5	5,9	1,5	7,4	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	VANUSA SILVA LOPES	07/10/1993	0,5	0,1	4,95	5,55	1	6,55	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	IRACILDA SANTA DA SILVA	01/11/1982	0,4	0,3	3,3	4	2	6	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA EDUARDA BARBOSA DA SILVA	30/06/2001	0,3	0,1	3,3	3,7	2	5,7	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	ADAO MARCOS OTOWISKI	16/05/1975	0,5	0	3,85	4,35	1	5,35	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Distrito de Primavera	EDUARDA FALCETE COSMO	20/04/1998	0,5	0,1	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	LUANA RAFAELA DOS SANTOS BERTTI	11/04/1994	0,3	0,3	5,5	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ERIC AUGUSTO GONCALVES	12/02/1985	0,5	0,3	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	CLODOALDO BEZERRA DA SILVA	07/11/1972	0,4	0,2	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JAKSON DO VALOR RIBEIRO DOS SANTOS	08/06/1994	0,4	0,1	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO

	40 horas - Sede do Município									
5.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL ENGSTER DA SILVA	25/08/1995	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ANA CLARA OPENKOWSKI	14/01/1999	0,5	0,1	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	ROSILDA SANTOS ALVES	04/07/1991	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO RODRIGUES DO NASCIMENTO	03/12/1993	0,5	0,3	4,4	5,2	1	6,2	CLASSIFICADO
9.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	EDINEIA DO AMARAL	11/05/1989	0,3	0,2	4,95	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
10.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JOAO ALBERTO FIRMINO DO AMARAL	11/11/1995	0,2	0,4	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
11.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE SILVA COSTA	06/08/1997	0,2	0,2	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
12.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	MARCELA LIMA DA SILVA	10/02/1984	0,2	0,2	3,85	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
13.	Professor(a) de Educação Básica - Educação Física - 40 horas - Sede do Município	SERGIO CARNEIRO DE SOUZA	11/10/1984	0,2	0,1	3,85	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
-----	---------------	------	------------	--------------	----------------	----------------	----------------	---------------	------------	-----------

1.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera	PRISCILLA SANTOS DA COSTA	23/03/1986	0,5	0,2	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera	CRISTIANO HANATIU FERNANDES	28/02/1984	0,4	0,1	4,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Distrito de Primavera	JOSIANE BALTAZAR DA CRUZ	18/09/1990	0,3	0,2	4,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	CLAYTON FERREIRA DAL POZZO	14/08/1979	0,5	0,3	5,5	6,3	3,5	9,8	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ADELAIDE LUCIA SCHNEIDER	07/02/1974	0,5	0,4	5,5	6,4	3	9,4	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	SUÉLIO DA SILVA ARAÚJO	09/02/1982	0,5	0,3	5,5	6,3	3	9,3	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANE FRANCISCA DANTAS FERNANDES	26/07/1996	0,5	0,2	5,5	6,2	3	9,2	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	KARINA PAIVA ALCANTARA	04/11/1996	0,4	0,2	5,5	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	NELSON RIVADAVEA DE SOUZA	19/03/1973	0,5	0,4	4,95	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	LETHICIA SILVA SARUBO	18/09/1990	0,5	0,3	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANTÔNIO MENDES MARTINS NETO	29/09/1987	0,5	0,1	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
9.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRE MARTINEZ	25/08/1975	0,3	0,3	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO

10.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JULIO CEZAR AGUIAR	07/08/1992	0,4	0,2	4,4	5	3,25	8,25	CLASSIFICADO
11.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	29/09/1979	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
12.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ALAN DA SILVA VUST	26/05/2000	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
13.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	WILLIAM DE MENDONCA LIMA	08/11/1982	0,5	0,3	5,5	6,3	1,5	7,8	CLASSIFICADO
14.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	VARLEI MARCOS MANICA	24/04/1969	0,5	0,5	5,5	6,5	1	7,5	CLASSIFICADO
15.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IVAN DE OLIVEIRA	11/07/1988	0,4	0,3	5,5	6,2	1,25	7,45	CLASSIFICADO
16.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARCOS ANTONIO AGUIAR	13/02/1978	0,2	0,3	4,95	5,45	2	7,45	CLASSIFICADO
17.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ROSINHA GALVAO DOS ANJOS	25/05/1974	0,3	0,1	4,95	5,35	2	7,35	CLASSIFICADO
18.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ITALO RAMON CARVALHO SILVA	02/10/1997	0,5	0,3	5,5	6,3	0	6,3	CLASSIFICADO
19.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	NANICE DA SILVA ROQUE	05/01/2002	0,5	0,3	5,5	6,3	0	6,3	CLASSIFICADO
20.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	WILLIAN BORGES VIEIRA	18/02/1995	0,4	0,2	5,5	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
21.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANA KARLA MOURA DE LIMA	19/01/1995	0,3	0,3	5,5	6,1	0	6,1	CLASSIFICADO
22.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	ANTONIO CARLOS OCZINSKI	07/02/1987	0,4	0,4	4,95	5,75	0	5,75	CLASSIFICADO
23.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	18/07/1985	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
24.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	02/05/1993	0,3	0,3	4,95	5,55	0	5,55	CLASSIFICADO



25.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA JACIANE FEITOSA PEREIRA TRINDADE	04/10/1992	0,3	0,1	4,95	5,35	0	5,35	CLASSIFICADO
26.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	THIAGO BOTTEGA VOLPATO	25/08/2002	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
27.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	JESIMEIRE MENDES HONORIO	01/03/1983	0,4	0	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
28.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	PAMELA DOS SANTOS OBARA	17/07/2000	0,4	0	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
29.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	IZABEL ADELAIDE DA SILVA	23/07/1981	0,2	0,1	3,85	4,15	0	4,15	CLASSIFICADO
30.	Professor(a) de Educação Básica - Geografia - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE JESUS DOS REIS CONCEICAO	25/12/1972	0,3	0	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Caravágio**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Caravágio	LEANDRO MONTEIRO BARROS	13/05/1993	0,5	0,3	4,95	5,75	1	6,75	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Distrito de Primavera	JOSUE FERNANDES DE ARAUJO	26/03/1997	0,4	0,4	3,3	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede de Boa Esperança**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede de Boa Esperança	DAIANE AGOSTINI	19/12/1987	0,4	0,4	3,85	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LEONOR CAVALHEIRO LOPES	12/02/1985	0,4	0,2	5,5	6,1	3	9,1	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	DANIEL DOS SANTOS SENA	22/03/1993	0,5	0,4	4,95	5,85	3	8,85	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	GILMAR MOREIRA DO NASCIMENTO	02/09/1969	0,5	0,3	5,5	6,3	2,5	8,8	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	RENATA CAMILA SILVA	17/05/1984	0,5	0,4	4,4	5,3	3	8,3	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARLENE TOFANELI SANTANA DO PRADO	05/04/1965	0,3	0,4	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FABIANA DE CAMPOS PADILHA	25/07/1997	0,4	0,3	4,4	5,1	2	7,1	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	HARLAN FERNANDES DO NASCIMENTO	03/06/1988	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ANTONIO CARLOS SILVA LIMA	18/08/1978	0,3	0,3	3,3	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
9.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	BELMIRO JOSE PEIXOTO	19/04/1977	0,3	0,4	2,75	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
10.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	FLAVIA FRANCISCA DALL APRIA	04/06/1975	0,3	0,2	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
11.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARCIO BENEDITO DE LARA	10/04/1976	0,2	0,3	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO

12.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	ELIABE DE SOUZA NOGUEIRA	10/07/1973	0,3	0,1	2,75	3,15	1	4,15	CLASSIFICADO
13.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	MARIA LUIRDE PIMENTEL	26/06/1959	0,5	0,3	3,3	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
14.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	LENIR CARVALHO CARNEIRO	29/03/1971	0,3	0,1	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
15.	Professor(a) de Educação Básica - História - 20 horas - Sede do Município	WHELITON GABRIEL BARBOSA DA SILVA	13/04/2002	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	HUTISCLEIA APARECIDA DE SOUZA	31/08/1991	0,4	0,3	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	KEYLA DALLET VALERIO ESPINOSA	03/10/1983	0,3	0,2	3,3	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	LAZARA CRISTINA DUDA DA SILVA	26/05/1978	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	ELIZETE RIBEIRO DE MELO DA SILVA	06/01/1992	0,3	0,1	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Inglês - 20 horas - Sede do Município	BRENO PASCOAL DE SOUZA AGUIAR	01/12/1997	0,5	0,4	2,2	3,1	0	3,1	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	JOICE ALEXANDRA SCHROEDER	26/10/1981	0,5	0,3	3,85	4,65	2	6,65	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Caravágio	DAYANNA ALVES RIBEIRO BARCELOS DE SOUZA	08/10/1994	0,4	0,2	3,85	4,45	2	6,45	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera	ZILDA MARIA SELINGER	06/09/1966	0,4	0,4	3,85	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera	REGINALVA BORGES MASCARENHAS	24/06/1988	0,2	0,2	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Distrito de Primavera	MARIA LUZIA MIGUENS REGO	12/12/1972	0,3	0,3	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede de Boa Esperança**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede de Boa Esperança	DELURDES FERNANDES	15/09/1972	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ROSIMAR RAMOS DE SOUZA	24/07/1979	0,4	0,4	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ANDERSON BORGES DE ANDRADE	07/11/1980	0,3	0,1	5,5	5,9	2,5	8,4	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CLEIRE DE JESUS FURLAN	03/11/1962	0,4	0,4	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO

	Portuguesa - 20 horas - Sede do Município									
4.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	JHONNY PEREIRA DA SILVA	26/07/1985	0,3	0,1	4,4	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	CAROLINE CARDOSO ALVES	18/06/1999	0,3	0,4	5,5	6,2	0	6,2	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	LUCIANA STAHLSCHMIDT	25/07/1981	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	VANESSA DE SOUSA GUIMARAES	02/08/1988	0,3	0,1	5,5	5,9	0	5,9	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ALMIR JOSE DA SILVA	19/03/1979	0,5	0,2	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
9.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	ELIZANGELA RODRIGUES DE SOUSA DA SILVA	23/09/1990	0,4	0,1	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
10.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MICHELE NEVES STACH	10/09/1991	0,3	0,2	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
11.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 20 horas - Sede do Município	MARIA BENEDITA FIRMINO	10/05/1970	0,1	0,2	2,75	3,05	1	4,05	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	INGRID DE SOUSA MOHR	19/03/1978	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO

2.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	VANILDA CRISTINA DE ALMEIDA	26/09/1982	0,3	0,3	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	HELYZANNE DA ROCHA	21/09/1982	0,5	0,2	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	MARINEZ SALETE DALASTRA	13/08/1969	0,5	0,2	3,85	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANDREIA FAVARO	05/03/1972	0,3	0,3	3,85	4,45	1,5	5,95	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	JACYARA DE SOUSA BONFIM DAMASCENO	31/01/1984	0,5	0,2	3,85	4,55	1	5,55	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	IVONA DIRLENE ESCOBAR	15/10/1981	0,5	0,1	3,85	4,45	1	5,45	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Língua Portuguesa - 40 horas - Sede do Município	ANA CLEIDE SOUSA BARROSO	30/06/1996	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Distrito de Caravágio	CLARICE PEREIRA DUARTE	26/10/1974	0,3	0,2	4,4	4,9	3	7,9	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica – Matemática – 20 horas – Sede de Boa Esperança**

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARCIO EVANDRO GUIMARAES	27/06/1993	0,5	0,2	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ROSENILDE FRIZON	05/12/1976	0,4	0,1	4,95	5,45	3	8,45	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	RAIANE DO NASCIMENTO SOARES DE SOUZA	26/05/1994	0,4	0,3	4,95	5,65	2	7,65	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ODAIR SCHLICK	31/12/1973	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	WALLIF DA SILVA ROCHA	25/01/1995	0,4	0,1	5,5	6	0	6	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JESSICA DE CAMARGO BROCH	09/12/1998	0,3	0,2	4,95	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA CHAGAS DA SILVA	14/07/1956	0,5	0,1	2,75	3,35	2	5,35	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	ALAN BRASIL P. MAGALHAES	17/06/1968	0,3	0,4	4,4	5,1	0	5,1	CLASSIFICADO
9.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 20 horas - Sede do Município	JULIANO CEZAR GUIMARAES DA SILVA	01/11/1992	0,2	0,2	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Distrito de Primavera	JESSICA SILVA SCHIMITT	16/09/1992	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	ALCIENI RODRIGUES DOS SANTOS	17/09/1985	0,4	0,1	5,5	6	3	9	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	JESSICA KASSIA HOTHVOLPHO SONAGLIO	19/11/1987	0,5	0,1	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA RAIMUNDO DE ASSIS	26/04/1976	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	NATANAYLI DA SILVA ARAUJO	25/12/2000	0,4	0,1	4,95	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 30 horas - Sede do Município	LEONOR MARQUES FERNANDES	30/11/1967	0,2	0,1	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ROSENILDA APARECIDA LOPES DE LIMA	28/05/1978	0,4	0,4	5,5	6,3	3	9,3	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	SAMUEL SONEGO ZIMMERMANN	30/01/1990	0,4	0,1	4,95	5,45	3,25	8,7	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	29/04/1991	0,4	0,4	3,3	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ANDREA LUCIA DA SILVA	21/05/1987	0,5	0,1	4,4	5	2	7	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	FRANCIVALDO LUCAS FERREIRA MORAIS	13/10/1991	0,2	0,2	4,4	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN REENE AGUERO PEREIRA	27/02/1996	0,5	0,2	5,5	6,2	0	6,2	CLASSIFICADO

7.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LEONAN MORAES GONCALVES	10/08/1990	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CRISTINA ROSA	28/06/1977	0,5	0,2	3,3	4	1,5	5,5	CLASSIFICADO
9.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO LEMUNY	01/08/1979	0,4	0,1	4,95	5,45	0	5,45	CLASSIFICADO
10.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ AUGUSTO LOPES SANTOS	17/05/1976	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
11.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	MARCELA DINIZ DE LIMA	18/08/1983	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
12.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANTÔNIA LIMA DE OLIVEIRA	16/06/1978	0,5	0,2	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
13.	Professor(a) de Educação Básica - Matemática - 40 horas - Sede do Município	JOSIANE MARDONES TORRES MORAES	12/05/1978	0,2	0,1	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	WESLAINE DE SOUZA NASCIMENTO	14/12/1992	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	ROSANA JACI DE ALMEIDA	05/06/1983	0,2	0,3	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Caravágio	CLAUDETE COSTA CAMPOS	05/09/1988	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MICHELE DEODATI FARIA	21/02/1978	0,5	0,3	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	RAQUEL ELIANE DORNAS	31/01/1982	0,4	0,2	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	JAINÉ DANIELE SACKSER	26/08/1997	0,3	0,2	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MARIA DE FATIMA DIAS DE SOUZA	04/06/1991	0,4	0,1	1,65	2,15	2	4,15	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	FRANCILANE JUSTINO DA COSTA	15/05/1993	0,2	0,1	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	JULIANA MARIA ZANCO	06/01/1987	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	MIRIAM BRAATZ	01/12/1983	0,4	0,1	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede de Boa Esperança	IRENE DA SILVA SOUZA	18/09/1990	0,4	0,2	0,55	1,15	0	1,15	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
-----	---------------	------	------------	--------------	----------------	----------------	----------------	---------------	------------	-----------

1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Distrito de Primavera	ELIANIL MARIA NOGUEIRA OUTEIRO DA SILVA	16/09/1979	0,2	0,2	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
----	--	---	------------	-----	-----	------	------	---	------	--------------

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DANIELLE SPEROTTO CAETANO	27/03/1987	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVANILDE NERES SILVA	07/10/1987	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PATRICIA COMIN	17/04/1986	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAN DOS SANTOS JUNGLES	11/02/1989	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAILLA KAYLA GOMES DOS ANJOS	20/02/1995	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DA COSTA MORAES	24/01/1983	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALDINEIA CORDEIRO FELIX GOMES	17/11/1989	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARTA BEATRIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	23/07/1992	0,4	0	4,4	4,8	3	7,8	CLASSIFICADO
9.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA GABRIELE ALVES BOTEGA	03/03/1999	0,5	0,4	3,85	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
10.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA DUARTE FIGUEIREDO	14/04/2001	0,5	0,3	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
11.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES	06/12/1989	0,5	0,2	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO

12.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IZOMAR CAMARGO DE SOUZA	11/08/1971	0,4	0	3,85	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
13.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIENE MARCIA DA SILVA	03/11/1990	0,5	0,4	3,3	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
14.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCIANA FERREIRA DA SILVA	12/03/1985	0,5	0,3	3,3	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
15.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIESSICA DE LIMA DE SOUZA	11/04/1997	0,5	0,3	3,3	4,1	3	7,1	CLASSIFICADO
16.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCIA REGINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	07/06/1977	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
17.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	17/10/1985	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
18.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA	09/03/1993	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
19.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FERNANDA POLACHINI DA SILVA	21/10/1977	0,4	0,3	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
20.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANUZA BATISTA DOS SANTOS	20/02/1991	0,4	0,3	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
21.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	28/03/1993	0,5	0,1	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
22.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	17/02/1987	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
23.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DIVANES VILVERT BUZZATTO	23/09/1992	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
24.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA SILVA NOVAIS DIAS	14/02/1994	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
25.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAQUEL DE SALES SOUZA	30/12/1994	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
26.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERA LUCIA RIBEIRO DE LIMA BOTTEGA	30/04/1975	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO

27.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARISA MULLER BENITEZ	08/03/1980	0,4	0,1	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
28.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EGLECI MARIA SCARTON	18/05/1993	0,5	0,4	2,75	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
29.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARLISE ZAMBONATO BONINI	14/06/1976	0,3	0	3,3	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
30.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE ALVES SAMBUGARI	12/05/1983	0,3	0	3,3	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO
31.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ADRIANE GONCALVES ROSA	07/10/1980	0,5	0,2	3,85	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
32.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARILDA FIGUEIRA PINTO	05/10/1983	0,3	0,4	3,85	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO
33.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MEIRE TEREZA BERTELE	05/05/1967	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
34.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LINEIDE SOARES DE PINHO DANTAS	05/04/1978	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
35.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANGELICA ZIVIANI DIAS BENKOWITZ	10/06/1993	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
36.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ENIR SALETE GASPARETTO	12/02/1974	0,5	0,2	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
37.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES	10/08/1984	0,5	0,2	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
38.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANETE MACIEL TEIXEIRA	23/12/1986	0,5	0,2	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
39.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SONIA MARIA DA SILVA CORREA	02/11/1977	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
40.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LENIZA REGINA RUEDELL RODRIGUES NEVES	15/03/1990	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
41.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSANA DOS SANTOS PEREIRA	05/04/1995	0,2	0,5	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
42.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SOLANGE DALA RIVA SOARES	12/04/1978	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
43.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	15/12/1985	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
44.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAIANE SILVA DOURADO	14/11/1998	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
45.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	NILVA LOURDES DE CARLI	12/12/1960	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
46.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KALDETE CARNEIRO MALHAO	20/10/1986	0,4	0	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
47.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALQUIRIA AILSA SOUZA RODRIGUES	21/01/1988	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
48.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA GUIOMAR TONDATTO GARCIA	21/01/1990	0,3	0	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
49.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVONETE JULIA DE ANDRADE	05/06/1966	0,2	0,1	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
50.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ARLETE TEREZINHA MARCHI	17/10/1976	0,5	0,3	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
51.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	AREADNE ORTIGOZA	13/04/1981	0,4	0,4	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
52.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARINA LINO DE PAULA LEAL	08/08/1989	0,5	0,2	2,75	3,45	2,5	5,95	CLASSIFICADO
53.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	08/08/1979	0,2	0	2,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
54.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZABETH ARAUJO GALLI	27/04/1983	0,5	0,2	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
55.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIAM ANTONIA DOS SANTOS	01/08/1989	0,4	0,3	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
56.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EULA DAIANE DE JESUS SILVA	17/11/1992	0,4	0,3	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO



57.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	14/08/1984	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
58.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA FERREIRA DE OLIVEIRA GOIS	27/08/1990	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
59.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCINEA PINHEIRO	27/01/1971	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
60.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EUNICE TAVARES DA SILVA SANTOS	01/10/1977	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
61.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALTIANE CARVALHO MARIANO	06/05/1988	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
62.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCIA REGINA DAL ROSS MOREIRA	27/04/1980	0,5	0	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
63.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	EDILEIDE FERREIRA GOMES SANTOS	16/10/1975	0,4	0,1	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
64.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	REGINA DE JESUS ARAUJO	12/10/1993	0,4	0,1	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
65.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LULIANE CRISNEY DAS CHAGAS ALVES	30/09/1996	0,4	0,1	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
66.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MIRIA SANTOS DA SILVA FERREIRA	02/04/1998	0,4	0,1	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
67.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LIDIANE LUZIA GOMES	10/11/1989	0,4	0	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
68.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARINES RODRIGUES DA SILVA	13/04/1985	0,2	0,1	2,2	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
69.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALDA MENDES DE ALMEIDA	27/05/1985	0,5	0,3	1,65	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
70.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOCILENE SANTANA BARROS	27/02/1978	0,4	0,1	2,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
71.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA PEREIRA DOS REIS	30/03/1981	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
72.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEUZA DOS SANTOS	12/12/1977	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
73.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIS REGINA FABRICIO DE SANTI	02/01/1980	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
74.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELIZANDRA MULLER	11/05/1988	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
75.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VERA LUCIA TEIXEIRA RODRIGUES	21/02/1971	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
76.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANNA PAULA DA PENHA SANTOS WRUBLAK	24/04/1985	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
77.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIANE DOS SANTOS SILVA	18/07/1993	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
78.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOSIANE ALVES DE SOUZA	27/03/1998	0,2	0,1	2,75	3,05	2	5,05	CLASSIFICADO
79.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	28/07/1986	0,5	0,4	1,1	2	3	5	CLASSIFICADO
80.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULHETA APARECIDA DE OLIVEIRA VIZENTIN	15/03/1974	0,1	0,2	1,65	1,95	3	4,95	CLASSIFICADO
81.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDREZA STOCK MORAIS PLANTES	14/10/1994	0,5	0,1	3,3	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
82.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARCIANA SANTOS DA COSTA	13/01/1981	0,4	0,2	3,3	3,9	1	4,9	CLASSIFICADO
83.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KARINA SANTOS QUEIROZ	20/07/1992	0,4	0,3	2,2	2,9	2	4,9	CLASSIFICADO
84.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA CASEIRO	21/03/1972	0,4	0,1	3,3	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO
85.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IOLANDA SAARA RUFATO	22/06/1985	0,3	0,3	2,2	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
86.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA MARA ZURAWSKI	20/10/1979	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO

87.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IZAURA BESERRA DE MELO FORTUNATO	05/03/1981	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
88.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BRUNA NICOLE DA LUZ MARCELLINO	19/01/1990	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
89.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA THAIS DA SILVA FERNANDES	09/10/1991	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
90.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA	05/05/1994	0,5	0,2	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
91.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLEUDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	18/11/1983	0,4	0,3	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
92.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUDIANE SANTOS DA SILVA	25/10/1993	0,4	0,1	2,2	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
93.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CAMILA MENDES LEITE	21/04/2001	0,3	0,2	2,2	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
94.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	WANDINALVA DE JESUS MORAIS RODRIGUES	20/11/1986	0,5	0,1	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
95.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JANETE DE SOUZA BOENO ROCHA	09/02/1975	0,4	0,2	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
96.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BELARMINA FERREIRA DAMACENO	14/12/1975	0,3	0,3	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
97.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAFAELA MUNER BRESCOVIT	03/10/1989	0,3	0,1	3,3	3,7	1	4,7	CLASSIFICADO
98.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	REJANE RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	20/08/1987	0,4	0,1	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
99.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JARDELMA MACHADO DA COSTA	09/06/1986	0,3	0,2	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
100.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	09/11/1966	0,2	0,3	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
101.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	RAQUEL DOS SANTOS EVANGELISTA	10/10/1986	0,4	0,3	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
102.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CIDENEIA RODRIGUES PEREIRA	16/07/1975	0,3	0	2,2	2,5	2	4,5	CLASSIFICADO
103.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SILMARA MAIA DE SOUZA	03/05/1987	0,5	0,1	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
104.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	TELMA ALVES PEREIRA DA SILVA	22/03/1978	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
105.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FLAVIA BASTOS DA SILVA	19/08/1990	0,5	0,2	2,75	3,45	1	4,45	CLASSIFICADO
106.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	23/01/1975	0,4	0,3	2,2	2,9	1,5	4,4	CLASSIFICADO
107.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROGERIO JOSE DA SILVA	28/11/1976	0,5	0,3	1,1	1,9	2,5	4,4	CLASSIFICADO
108.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTINA DIAS DA SILVA	10/10/1983	0,2	0,1	1,1	1,4	3	4,4	CLASSIFICADO
109.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KEMILY THAIS NASCIMENTO	25/08/1999	0,3	0,2	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
110.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSILEIA MARIA DA COSTA	10/12/1976	0,1	0,1	1,65	1,85	2,5	4,35	CLASSIFICADO
111.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	28/05/1987	0,4	0,2	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
112.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOELITA DA SILVA SOARES	28/06/1978	0,3	0,3	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
113.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALEXANDRA ANDRADE DE OLIVEIRA	01/04/1988	0,3	0,2	1,65	2,15	2	4,15	CLASSIFICADO
114.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MICELIA MARCELINA FELIX RAMBO	06/06/1986	0,4	0,4	3,3	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
115.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LARA VITORIA GONCALVES PADILHA	23/10/2001	0,3	0,1	1,65	2,05	2	4,05	CLASSIFICADO
116.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUANA LOPES DA SILVA	24/06/1996	0,4	0,3	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO

117.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SIMONE APARECIDA DAL MAGRO NERVO	02/07/1975	0,5	0,1	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
118.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MONIK FANER OLIVEIRA DE LIMA	18/09/1989	0,5	0,1	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
119.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	THAIS SILVA ALVES	07/02/1992	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
120.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DANIELA KETLIN KORBES	11/10/2001	0,5	0	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
121.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA LOURENCO NUNES	07/07/1986	0,3	0,3	2,2	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
122.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLAUDILENE ANDREIA BARRETO DA SILVA	04/09/1971	0,3	0	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
123.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SEBASTIANA DE JESUS COSTA BOTELHO	04/11/1979	0,3	0,2	1,1	1,6	2	3,6	CLASSIFICADO
124.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GRACIANA MARIA DAS DORES OLIVEIRA	11/08/1983	0,3	0,1	1,1	1,5	2	3,5	CLASSIFICADO
125.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CELIANNY NASCIMENTO MENDONCA	17/12/1983	0,2	0,2	1,1	1,5	2	3,5	CLASSIFICADO
126.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LAYS ROLIM DE SOUSA	14/03/2001	0,5	0,2	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
127.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAIANA RUBIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	15/11/1989	0,5	0,1	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
128.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ILAILDE DA SILVA SANTOS	03/12/1998	0,4	0,2	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
129.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	LUCIANE DE OLIVEIRA TAVARES DOS SANTOS	31/08/1978	0,4	0,1	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
130.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	DAELY COSTA DA SILVA	06/06/1994	0,4	0,1	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
131.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANDREIA KRONIKOSKI DOS SANTOS	28/02/1983	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
132.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VIVIANE MARCONI	14/08/1989	0,5	0,1	1,65	2,25	1	3,25	CLASSIFICADO
133.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALICE ALVES DA SILVA	25/06/1990	0,3	0	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
134.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELISMARA SOUZA MARINS	17/06/1997	0,3	0,2	0,55	1,05	2	3,05	CLASSIFICADO
135.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CASSIA DE JESUS BORGES DA SILVA SANTOS	23/07/1990	0,2	0	2,75	2,95	0	2,95	CLASSIFICADO
136.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA DE LIMA	27/10/1981	0,2	0,1	1,65	1,95	1	2,95	CLASSIFICADO
137.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	GEISIANE CRISTINA XAVIER	14/02/1996	0,5	0,3	1,1	1,9	1	2,9	CLASSIFICADO
138.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELINETE SANTANA	24/10/1983	0,3	0	1,1	1,4	1,5	2,9	CLASSIFICADO
139.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	10/07/1993	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
140.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA ACCORSI	03/05/1996	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
141.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MEIREVAN DA SILVA SOUSA	03/04/1978	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
142.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	IVANICE ROCHA DOS SANTOS	13/10/1994	0,4	0,2	1,1	1,7	1	2,7	CLASSIFICADO
143.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	FRANCISCA DA SILVA DE SOUSA	29/07/1989	0,4	0	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
144.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA BACA DE SOUZA	02/09/1990	0,4	0	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
145.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	AMANDA PESSOA DE BARROS FERNANDES	13/10/1977	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
146.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JAMILLY SOUSA DA SILVA	01/09/1999	0,2	0,2	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO

147.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ELENA RIBEIRO DE MELO	14/04/1998	0,3	0	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
148.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CLAUDIANE AROUCHA DA ROCHA	08/09/1997	0,5	0,1	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
149.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JACKELINE DE SOUSA CASTRO	22/01/1986	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
150.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CAMILA DE FATIMA CARDOSO	20/03/1987	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
151.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	KELLI MORO SIMÕES PIRES	08/06/1988	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
152.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSICLEY MORRER BECKER	09/03/1972	0,3	0,2	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
153.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JOZELIA ALMEIDA BARBOSA	15/10/1976	0,3	0,2	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
154.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ZILDA CARDOSO SALES	07/06/1969	0,3	0,1	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
155.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ANA LUCIA ARAUJO DE MATOS	07/06/1988	0,3	0,1	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
156.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	CARLA QUEIROZ BRANDAO	01/01/1900	0,2	0,1	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
157.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	SANDRA ELIZETE LENHARDT	25/01/1981	0,4	0	0,55	0,95	1	1,95	CLASSIFICADO
158.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ARIANNA APARECIDA DE SOUZA	25/07/1973	0,4	0,3	1,1	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
159.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VANDERLEIA MATOS SANTOS SOUSA FEITOSA	16/02/1993	0,4	0,3	1,1	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
160.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	BEOATINEY SANTOS PEREIRA	29/12/1988	0,3	0,3	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
161.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO DE JESUS	13/06/1992	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO

162.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSANGELA ROSA DA SILVA	23/10/1980	0,3	0,1	1,1	1,5	0	1,5	CLASSIFICADO
163.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	VALDINEIA EVANGELISTA DE SOUSA	12/09/1977	0,3	0	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO
164.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	MARIA IRACILDA BASILIO	06/01/1987	0,3	0	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO
165.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	JULIANA ARISTINA DA SILVA	07/10/1991	0,4	0,2	0,55	1,15	0	1,15	CLASSIFICADO
166.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	ROSINEIDE VIEIRA PEREIRA DE LIMA	02/09/1985	0,5	0,1	0	0,6	0	0,6	CLASSIFICADO
167.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 20 horas - Sede do Município	PATRICIA MOREIRA RODRIGUES	11/10/1987	0,3	0,1	0	0,4	0	0,4	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro	JULIA HIRCH BATISTA	04/08/1999	0,5	0,5	2,75	3,75	3	6,75	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro	CLEONICE MARQUES DE LIMA	15/08/1980	0,3	0,2	2,2	2,7	2,5	5,2	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Assentamento Jonas Pinheiro	LEILA MONTEIRO DA SILVA	01/03/1971	0,3	0,2	3,3	3,8	0,5	4,3	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
-----	---------------	------	------------	--------------	----------------	----------------	----------------	---------------	------------	-----------

1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ADRIANA BRASILIENSE NEVES	20/05/1982	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	28/01/1978	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	IVONE TIEPO	07/02/1980	0,5	0,1	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ANA PAULA CASTRO LIMA	17/09/1990	0,4	0,2	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	JESSICA GOMES NASCIMENTO	02/12/1992	0,4	0,2	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Caravágio	ROSELI ZEVARNICKI	22/09/1988	0,3	0	1,1	1,4	0	1,4	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA	19/07/1993	0,5	0	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	JAIRO FONSECA DE SOUSA	13/09/1987	0,3	0,4	3,85	4,55	2	6,55	CLASSIFICADO

3.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ELIETI GUILHERMETTI KRUGER	15/02/1967	0,5	0,3	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TAYNA DA SILVA FERREIRA	08/09/1994	0,3	0	2,2	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ELIANE DE MORAES	22/11/1964	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ROSA MARIA DE JESUS MOURA	14/10/1976	0,4	0,3	3,3	4	1	5	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	MIRIAM SOUZA CUNICO	25/07/1979	0,3	0,2	2,2	2,7	2	4,7	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TALITA TATIM	20/06/1983	0,4	0,2	1,1	1,7	2	3,7	CLASSIFICADO
9.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ADRIANA ANTONIA ORTEGA MANFRIN	13/06/1981	0,4	0,3	1,65	2,35	1	3,35	CLASSIFICADO
10.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ALÍCIA VIANA RODRIGUES	22/07/1992	0,3	0,2	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
11.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	TAYSA VANESSA FERNANDES DA SILVA	26/07/1989	0,4	0,1	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO

12.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	ROZENIL GONÇALVES DE ARAUJO	12/02/1969	0,3	0	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
13.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	LUCINELI DE FATIMA DAS CHAGAS	06/11/1989	0,5	0,2	1,65	2,35	0	2,35	CLASSIFICADO
14.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	VANESSA DA SILVA	14/05/1980	0,2	0	1,65	1,85	0	1,85	CLASSIFICADO
15.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	EDINEIA APARECIDA DE ALMEIDA GOMES	27/06/1989	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
16.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Distrito de Primavera	KELL BRRENO LOPES ARAGÃO	05/11/1994	0,5	0,1	0,55	1,15	0	1,15	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	DENISE CATIANE GRAEFF DOS SANTOS	14/12/1987	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	DANYELLE LUIZA PEREIRA MELO	09/12/1984	0,3	0,1	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANDREIA COSTA FERREIRA PEZZINI	27/07/1987	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	JEOVA UCHOA DOS SANTOS	11/04/1997	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANA KAROLINE GONCALVES DE MOURA	19/02/1998	0,3	0,3	3,3	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	LEONICE EDUARDO MARTINS	06/12/1986	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	JARDEANE DE SOUZA DOS REIS	26/06/1989	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANDREIA DE OLIVEIRA	27/07/1982	0,3	0,1	1,65	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
9.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ROSIMERI FATIMA DE OLIVEIRA	14/05/1987	0,5	0,3	2,2	3	2	5	CLASSIFICADO
10.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	RITA DE CASSIA FONTES MORAES	02/10/1982	0,5	0,3	1,1	1,9	3	4,9	CLASSIFICADO
11.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANA KELLY DE SOUZA DOS REIS DA SILVA	21/08/1992	0,4	0,2	2,2	2,8	2	4,8	CLASSIFICADO
12.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	JOANICE DA SILVA DE SOUZA	18/11/1980	0,3	0,2	2,75	3,25	1,5	4,75	CLASSIFICADO
13.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ELIANA LEAL MENDES	26/10/1976	0,5	0,3	3,85	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
14.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	NAIDERLANE MARQUES BARROS	05/12/1995	0,5	0,2	1,65	2,35	2	4,35	CLASSIFICADO
15.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA	03/11/1971	0,4	0,2	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO

16.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	LEONARDO FRANCISCO TRIGO	15/05/1989	0,5	0,2	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
17.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	SILMARA CRISTINA MALAQUIAS	07/01/1982	0,3	0,2	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
18.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	IZABEL MARIA DE ALMEIDA	16/05/1982	0,3	0,2	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
19.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	NAYANA MAGDA SILVA	15/12/1990	0,1	0,2	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
20.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede de Boa Esperança	SILVANIA RIBEIRO DA COSTA	25/02/1981	0,2	0,2	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZENILDA MARIA DE QUEIROZ	03/06/1963	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DHEMERSON LIMA SILVA	27/11/1997	0,4	0,3	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLEIDIANE DA SILVA E SILVA	26/07/1988	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DEBORA RODRIGUES CUNHA	25/06/1988	0,2	0,1	4,4	4,7	3	7,7	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIZEU JEZIMIEL SOUSA SANTOS	18/12/1983	0,4	0,4	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
6.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GEICILENE DE SOUSA MENDES	13/08/1988	0,4	0,2	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	25/08/1993	0,3	0,3	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WYNDIANARA SANGALETI DOS SANTOS	18/10/1995	0,3	0,3	3,85	4,45	3	7,45	CLASSIFICADO
9.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	PATRICIA RONKOSKI	23/02/1995	0,5	0	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
10.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERICA CARLA FERREIRA DANTAS	11/11/1975	0,4	0,1	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
11.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALANA DRIELE ALVES DA SILVA	20/08/1990	0,4	0,1	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
12.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MONICA RODRIGUES BURNIER	21/01/1987	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
13.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	08/07/1969	0,5	0,5	3,3	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
14.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAMILE REIS LIMA	04/01/2003	0,3	0,1	3,85	4,25	3	7,25	CLASSIFICADO
15.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA HOFFMANN	07/09/1970	0,5	0,4	3,3	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
16.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGIANE ABREU LUIZ	24/02/1992	0,5	0,4	3,3	4,2	3	7,2	CLASSIFICADO
17.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REGIANE FERREIRA BRITO TORRES	07/08/1972	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
18.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DARLENE PEREIRA DE SOUSA	28/03/1993	0,5	0,2	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
19.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSETE BARBOSA RODRIGUES	19/10/1986	0,5	0,1	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
20.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ESNEIDE DE ALMEIDA FERREIRA ARAUJO	04/05/1983	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
21.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ISMAEL CARNEIRO RIBEIRO	13/08/1985	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO



22.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADRIANA DE OLIVEIRA SOTEL DA SILVA	28/11/1987	0,3	0,3	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
23.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELLE SOUZA ALINO	11/11/1988	0,5	0,5	3,3	4,3	2,5	6,8	CLASSIFICADO
24.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THAIS MAGNOLIA ARAUJO IZIDORO	26/09/1977	0,5	0	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
25.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSELI DE MEDEIROS	16/10/1971	0,3	0,2	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
26.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	10/01/1974	0,4	0	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
27.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DE SOUZA MARION WAGNER	13/10/1994	0,5	0,4	2,75	3,65	3	6,65	CLASSIFICADO
28.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ADELIA GONCALVES CARDOSO	06/06/1976	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
29.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANA SILVA NASCIMENTO	05/11/1985	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
30.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	WICLEIA SOUSA REIS	30/04/1994	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
31.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA DE SOUZA MATARUCA	13/08/1974	0,3	0,4	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
32.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA LINA SANTOS DE ALMEIDA PEREIRA	16/12/1984	0,4	0,1	3,85	4,35	2	6,35	CLASSIFICADO
33.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LYXILANIA CARDOSO SILVA	30/05/1984	0,4	0,2	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
34.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABRICIA DE MORAES	21/02/1980	0,3	0,3	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
35.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JUVILINA MARIA DE ALMEIDA	30/07/1981	0,3	0,3	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
36.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARISA RUTE ABRAAO	27/02/1993	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO

37.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAQUEL SCHAUKOSKI SOUSA	23/02/1998	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
38.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUDILANE CRUZ COSTA	05/11/1990	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
39.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISANGELA APARECIDA DE SOUZA DIAS BENI	16/05/1981	0,2	0,2	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
40.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KELY AZEVEDO MONTEIRO	19/05/1998	0,3	0,4	4,4	5,1	1	6,1	CLASSIFICADO
41.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LETICIA NASCIMENTO SANTOS DOS SANTOS	10/11/1989	0,3	0	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
42.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSELI OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	26/02/1986	0,4	0,2	4,4	5	1	6	CLASSIFICADO
43.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANIA APARECIDA SANT ANA MORTARI SOUSA EVANGELISTA	09/02/1989	0,4	0,3	3,3	4	2	6	CLASSIFICADO
44.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	28/10/1985	0,4	0,4	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
45.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCILENE COSTA DA SILVA	05/04/1980	0,5	0,2	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
46.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VILMARA DUARTE GODOI	09/06/1983	0,5	0,2	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
47.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BETANIA BEZERRA DA SILVA ROCHA	29/03/1989	0,5	0,2	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
48.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JANAELLEN LEAL LIMA	25/01/1999	0,4	0,3	2,2	2,9	3	5,9	CLASSIFICADO
49.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BEATRIZ MELO DOS SANTOS	24/12/1988	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
50.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MAYSA LOPES DOS SANTOS FERNANDES	04/11/1998	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
51.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IZABEL CRISTINA TENORIO DA SILVA	29/09/1974	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO

52.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KEILI CRISTINA COELI	11/06/1984	0,3	0,3	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
53.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS	09/02/1986	0,3	0,3	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
54.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	KARINA MARIA DE OLIVEIRA	02/07/1987	0,5	0	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
55.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JEIZIANE ALBINO DA SILVA	25/02/1991	0,5	0	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
56.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCELIA DA COSTA BRAGA AUGUSTINI	03/04/1985	0,3	0,2	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
57.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERCILIA OLIVEIRA SOUZA	11/02/1991	0,4	0	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
58.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE JANIA PEREIRA MACHADO	14/02/1973	0,3	0,1	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
59.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELIANE DE OLIVEIRA	15/05/1982	0,2	0,1	2,2	2,5	3	5,5	CLASSIFICADO
60.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA DE ASSUNCAO	01/01/1900	0,4	0,2	3,85	4,45	1	5,45	CLASSIFICADO
61.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOZELIA DA CRUZ SANTOS COSTA	22/08/1978	0,4	0,4	1,65	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
62.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EUZINETE ALVES DA SILVA	29/10/1972	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
63.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAIANE DOS SANTOS CRISTINO	22/05/1989	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
64.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSANA OLIVEIRA DA SILVA MISSIONEIRO	01/03/1988	0,3	0,1	3,85	4,25	1	5,25	CLASSIFICADO
65.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GABRIELA EDUARDA HERBERT VARELA	29/03/1991	0,4	0,1	2,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
66.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALESSANDRA DA SILVA CORDEIRO	12/06/1987	0,3	0,2	2,75	3,25	2	5,25	CLASSIFICADO
67.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NATALINA ALFINO PEREIRA LISBOA	25/12/1980	0,5	0,1	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
68.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABIANE FELIZ DA SILVA	25/02/1983	0,5	0,1	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
69.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REJANE INES MASSONI CERVELIM	10/12/1977	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
70.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROZANE APARECIDA FERNANDES	22/08/1979	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
71.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIANA NASCIMENTO VIEIRA	14/04/1984	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
72.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ALDAIRES SILVA LOPES	22/11/1974	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
73.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JEANE FEIRRRER PAIXAO	27/04/1985	0,3	0,1	1,65	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
74.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELA DA SILVA E SOUZA	30/06/1997	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
75.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SAMARA PAULA DA COSTA	15/04/1994	0,5	0	4,4	4,9	0	4,9	CLASSIFICADO
76.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	QUELI DOS SANTOS AMORIM	02/09/1993	0,4	0,3	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
77.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIEL DIAS DA SILVA	13/03/1967	0,4	0,2	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
78.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SOCORRO CARDOSO FERREIRA TAVARES	17/11/1981	0,4	0,2	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
79.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARCIA MORO SIMOES	12/05/1984	0,2	0,2	2,2	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
80.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAMARIA PEREIRA BARBOSA	06/12/1988	0,5	0	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
81.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DILAIR BARTZIKI DOS SANTOS LUIZ	18/05/1971	0,3	0,2	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO

82.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELISANGELA APARECIDA PEZZOTI	29/08/1972	0,5	0,2	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
83.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAYNNA MARTINS DA SILVA	26/09/2003	0,3	0,5	2,2	3	1,5	4,5	CLASSIFICADO
84.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA NEUSA DE ARAUJO MENDES	29/11/1971	0,2	0,2	1,1	1,5	3	4,5	CLASSIFICADO
85.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	01/12/1991	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
86.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVANILDE LIMA DA SILVA	25/03/1983	0,3	0,3	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
87.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SUENE SOUSA OLIVEIRA	14/12/1980	0,5	0,3	1,65	2,45	2	4,45	CLASSIFICADO
88.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIA DA SILVA MENDES	29/03/1974	0,3	0	1,65	1,95	2,5	4,45	CLASSIFICADO
89.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARLETE DE ALMEIDA	03/08/1975	0,5	0	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
90.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	THÁIS CORREIA CARVALHO	15/02/1993	0,5	0	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
91.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	21/05/1988	0,5	0,3	0,55	1,35	3	4,35	CLASSIFICADO
92.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	IVAN MARCIA MELO SOARES	16/06/1986	0,1	0,1	1,1	1,3	3	4,3	CLASSIFICADO
93.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LEIDE APARECIDA DOS SANTOS	03/08/1975	0,4	0	3,85	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
94.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DANIELA FABIANA CAMPOS GENARO	14/05/1974	0,4	0,1	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
95.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CELIA PRATES DA SILVA	06/08/1966	0,5	0,1	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
96.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GISELE DE OLIVEIRA XAVIER	18/12/1991	0,5	0,1	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
97.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA ARAUJO	02/03/1976	0,4	0,2	1,65	2,25	2	4,25	CLASSIFICADO
98.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MIRIÃ DA SILVA SOUZA	28/08/1988	0,4	0,1	2,2	2,7	1,5	4,2	CLASSIFICADO
99.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MACIONE MENDES DE BRITO	04/06/1990	0,4	0,1	1,65	2,15	2	4,15	CLASSIFICADO
100.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	POLIANE MACHADO SIQUEIRA	16/11/1986	0,5	0,4	2,2	3,1	1	4,1	CLASSIFICADO
101.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FRANCISCA LARISSA VIEGAS SANTOS	03/10/1997	0,3	0,1	0,55	0,95	3	3,95	CLASSIFICADO
102.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSILEIA ALVES BERNARDO	21/10/1984	0,5	0,3	1,1	1,9	2	3,9	CLASSIFICADO
103.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARISTELA LOPES DE SOUZA	14/03/1963	0,4	0,2	2,2	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
104.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RAYONE DA SILVA ALVES	08/08/1978	0,5	0,2	1,1	1,8	2	3,8	CLASSIFICADO
105.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSE RIBEIRO DA SILVA	18/03/1991	0,5	0,2	1,1	1,8	2	3,8	CLASSIFICADO
106.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARIA JOSE DA CONCEICAO AZEVEDO	22/03/1965	0,4	0,3	1,1	1,8	2	3,8	CLASSIFICADO
107.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JACQUELINE SILVA CORREIA	27/12/1986	0,4	0	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
108.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANDIARA SEGALIN	18/09/2001	0,4	0,2	1,1	1,7	2	3,7	CLASSIFICADO
109.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOICE CAROLINE NERES DOS SANTOS	25/10/1997	0,2	0,2	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
110.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELITANIA GOMES DA SILVA	23/11/1982	0,1	0,2	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
111.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NATALIA BALMANT NORBERTO VASCONCELOS	25/12/1972	0,3	0,1	2,2	2,6	1	3,6	CLASSIFICADO

112.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SIMONE MENDONÇA ROLON	28/01/1983	0,1	0,1	3,3	3,5	0	3,5	CLASSIFICADO
113.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	HELOISA SIQUEIRA JESUS	17/03/2003	0,5	0,2	0,55	1,25	2	3,25	CLASSIFICADO
114.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DAILANE SILVA BENTES	19/11/1995	0,4	0	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
115.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	OZEANE CONCEIÇÃO SILVA AMORIM	10/11/1987	0,3	0,1	2,75	3,15	0	3,15	CLASSIFICADO
116.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	26/09/1985	0,4	0,1	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
117.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SOLANGE BATISTA DE SOUZA CHAVES	03/04/1972	0,3	0,2	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
118.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ERICLEIDE SALES SILVA	29/04/1994	0,2	0,1	2,75	3,05	0	3,05	CLASSIFICADO
119.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JOSILAINE PEREIRA DE SOUSA	09/02/1990	0,3	0,1	1,65	2,05	1	3,05	CLASSIFICADO
120.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	FABILAINNE DILAINNE MARQUES DA SILVA	11/06/1988	0,4	0,4	2,2	3	0	3	CLASSIFICADO
121.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LINEI DOS SANTOS CORREIA	17/10/2000	0,2	0,1	1,65	1,95	1	2,95	CLASSIFICADO
122.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANTONIA VANDERLEIA SILVA BEZERRA	24/04/1991	0,5	0,2	2,2	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
123.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VIVIANE MACHADO SIQUEIRA	21/03/1984	0,4	0,3	2,2	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
124.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ACLESIA LIMA DE MOURA	03/11/1989	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
125.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	26/04/1988	0,5	0,2	1,1	1,8	1	2,8	CLASSIFICADO
126.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDIA DOS SANTOS BATISTA	01/01/1979	0,3	0,2	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
127.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MARTA DE ALMEIDA	22/08/1983	0,3	0,2	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
128.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CAROLAINE KOCHÉ COUTINHO	30/03/1999	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
129.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CLAUDETE PRESTES XAVIER	23/09/1974	0,3	0	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
130.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MEIRE DA SILVA	21/04/1990	0,2	0,1	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
131.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	REBECA FERNANDES AMARO DE ABREU	23/12/2001	0,5	0,3	1,65	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO
132.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	RENATA LOCATELLI MARCHI	01/01/1900	0,4	0,3	1,65	2,35	0	2,35	CLASSIFICADO
133.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSANA MARIA ALVES DA SILVA	10/04/1982	0,3	0	0,55	0,85	1,5	2,35	CLASSIFICADO
134.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GLEICIMAR DE FATIMA JAIVONA VITTORAZZI ALMEIDA	30/04/1979	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
135.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SELMA FABIANA COELHO DA SILVA	30/06/1985	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
136.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDILAINE NUNES SIQUEIRA	26/02/1986	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
137.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	LUCIENE DOS SANTOS PINTO	09/05/1993	0,4	0,2	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
138.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	DICIONÉIA VENANCIO DE SOUZA	14/01/1971	0,4	0,1	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
139.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSILENE MONTEIRO DO NASCIMENTO	25/07/1975	0,4	0,1	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
140.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ELAINNE RAISSA DOS SANTOS MENDONCA	14/11/1991	0,4	0,1	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
141.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	NADIA ALYNNE DA SILVA CARNEIRO	05/07/1997	0,3	0,2	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO

142.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	BRUNA DIAS DOS REIS	19/08/1995	0,3	0,1	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
143.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	MAGNA ALICE ALVES LIMA	14/10/1984	0,3	0	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
144.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ITAMARA BISPO DOS SANTOS	26/07/1987	0,2	0,1	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
145.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	SEBASTIAO RÊGO SILVA	29/11/1984	0,5	0,3	1,1	1,9	0	1,9	CLASSIFICADO
146.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	EDINEIA MARIANA BRESSANIM	25/07/1990	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
147.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ROSIMARI DOS SANTOS	12/03/1968	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
148.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JAQUELINE BARBOSA SILVA	08/02/1983	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
149.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	CINTHIA APARECIDA TEIXEIRA	10/08/1997	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
150.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	VALDEANE DA SILVA BEZERRA	04/09/1994	0,3	0,2	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO
151.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	GRAZIELE SIMONE DA SILVA NOLASCO	11/05/1978	0,2	0,2	0,55	0,95	0	0,95	CLASSIFICADO
152.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	JARLENE PEREIRA DE SOUSA	30/03/1987	0,1	0,1	0,55	0,75	0	0,75	CLASSIFICADO
153.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 30 horas - Sede do Município	ANA MARIA PEREIRA DOURADO	13/09/1975	0,3	0,2	0	0,5	0	0,5	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	SUZANA SOARES CABRAL	10/01/1985	0,4	0,4	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	ZAINE AMANCIA DA SILVA	27/08/1988	0,5	0	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	MARLENE VINCK DA SILVA	25/11/1972	0,1	0,1	1,65	1,85	3	4,85	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	JUCIANE DEITOS	16/08/1978	0,2	0,3	0	0,5	3	3,5	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Comunidade Sto. Antônio de Morocó	IZABEL ROCHA DA SILVA MELO	29/03/1971	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JAMILE CUNHA OLIVEIRA	09/11/1996	0,5	0,3	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	08/05/1984	0,4	0,2	4,95	5,55	3	8,55	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GLEIDE ALVES CHALEGRA	16/04/1976	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
4.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAMIRES MARTINS DE SOUZA	27/03/1994	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE CARANHATTO SILVA	05/03/1996	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO

6.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOCIELI SANTOS XAVIER	24/03/1997	0,4	0,4	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
7.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MONALISA SORAIA ROESE	24/09/1974	0,5	0,2	4,4	5,1	3	8,1	CLASSIFICADO
8.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JACIRA PESCADOR MAFFIOLETTI	26/02/1964	0,5	0,1	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
9.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
10.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARISVANIA OLIVEIRA SILVA	18/05/1990	0,5	0,4	3,85	4,75	3	7,75	CLASSIFICADO
11.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDINEIA GONCALVES DA SILVA	19/12/1975	0,4	0,4	3,85	4,65	3	7,65	CLASSIFICADO
12.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ERICA VIEIRA DA SILVA	02/02/1989	0,5	0,2	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
13.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SILVA DOURADO	10/05/1995	0,4	0,3	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
14.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ROQUE	03/03/1998	0,4	0,3	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
15.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA DE SOUSA RIOS	15/04/1990	0,3	0,4	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
16.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBRA	21/12/1975	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
17.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NEUZA MARIA MARIN	31/05/1981	0,3	0,2	3,85	4,35	3	7,35	CLASSIFICADO
18.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MICHELE MASUI E SILVA	25/04/1983	0,5	0,5	3,3	4,3	3	7,3	CLASSIFICADO
19.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FABIANE DO PRADO BORBA	04/10/1984	0,2	0	3,85	4,05	3	7,05	CLASSIFICADO
20.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES SUZANA DE GUSMAO MARTINS	19/07/1995	0,4	0,3	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
21.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SANDRA DE ASSIS DUTRA DIAS	04/01/1988	0,3	0,4	3,3	4	3	7	CLASSIFICADO
22.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANGELA VERA MOREIRA DA SILVA	29/07/1970	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
23.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARUANDA DE JESUS MORENO LOBO	20/03/1993	0,4	0,2	3,3	3,9	3	6,9	CLASSIFICADO
24.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE PEREIRA	13/10/1981	0,3	0,1	4,4	4,8	2	6,8	CLASSIFICADO
25.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAMILA SAUER LAND	22/02/2002	0,3	0,2	3,3	3,8	3	6,8	CLASSIFICADO
26.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CHARLIANE PINHEIRO MENDES	26/09/1987	0,4	0	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
27.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE DE ROQUE	27/09/1986	0,2	0,2	3,3	3,7	3	6,7	CLASSIFICADO
28.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUIZA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	09/06/1983	0,5	0,2	4,95	5,65	1	6,65	CLASSIFICADO
29.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEIDINALVA BARROS CAMARA	19/03/1984	0,5	0,3	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
30.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELLEN REGO DE LIMA	03/07/1989	0,5	0,3	2,75	3,55	3	6,55	CLASSIFICADO
31.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NETANES DE ANDRADE LIRA	26/09/1994	0,5	0,2	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
32.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANI SAUER	13/04/1969	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
33.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FATIMA KUNTZLER	30/11/1974	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
34.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VALDINEIA GONCALVES DA SILVA	28/05/1983	0,4	0,3	2,75	3,45	3	6,45	CLASSIFICADO
35.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAMARA CRISTINA BATISTA DA SILVA	08/03/1988	0,3	0,3	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO

36.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	KAMILA FERREIRA BRANDAO	28/09/1993	0,3	0,3	2,75	3,35	3	6,35	CLASSIFICADO
37.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA BRITO ALVES	04/12/1982	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
38.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE BENITES	11/08/1983	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
39.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	POLLIANA DIONE DE MIRANDA DE JESUS CAMPELO	25/12/1987	0,4	0,1	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
40.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA NONATA AMBURGO	22/08/1971	0,3	0,2	2,75	3,25	3	6,25	CLASSIFICADO
41.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RISSAMY GABRIELA ALVES DE LARA	16/01/1994	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
42.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MYRLLA RAIANY MARINHO RODRIGUES	12/07/1994	0,3	0,1	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
43.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALINE DA SILVA DONIZETI	24/02/1983	0,2	0,2	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
44.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LEILA DELMONDES DA SILVA	13/01/1986	0,2	0,2	2,75	3,15	3	6,15	CLASSIFICADO
45.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE DA SILVA	20/07/1969	0,4	0,5	2,2	3,1	3	6,1	CLASSIFICADO
46.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DALVA FERREIRA BRAGA	17/07/1980	0,3	0	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
47.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELENI DA SILVA SOUSA	11/03/1982	0,3	0	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
48.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE LOURDES DE SOUZA LACERDA	16/09/1969	0,1	0,2	2,75	3,05	3	6,05	CLASSIFICADO
49.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ARIUCE OLIVEIRA DA SILVA RIBEIRO	15/05/1970	0,5	0,2	3,3	4	2	6	CLASSIFICADO
50.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCIA MENDES DE BRITO	23/03/1989	0,5	0,3	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
51.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIENE FERREIRA DA SILVA	07/05/1979	0,4	0,4	2,2	3	3	6	CLASSIFICADO
52.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DANIELE FERREIRA MENDES	22/07/1980	0,2	0	2,75	2,95	3	5,95	CLASSIFICADO
53.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DARA GUBERT ZENATTI	28/12/1997	0,5	0,1	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
54.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE MOREIRA	24/09/1981	0,4	0,2	2,2	2,8	3	5,8	CLASSIFICADO
55.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	30/09/1982	0,3	0,2	3,3	3,8	2	5,8	CLASSIFICADO
56.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ROSELY DE OLIVEIRA	10/08/1982	0,4	0	3,3	3,7	2	5,7	CLASSIFICADO
57.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAMILES PEREIRA SOUZA	10/03/1988	0,3	0,2	2,2	2,7	3	5,7	CLASSIFICADO
58.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	09/04/2002	0,4	0,3	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
59.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA SILVA COUTINHO	16/02/1976	0,3	0,1	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
60.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	IZIS MICHELLI DA COSTA	18/04/1986	0,3	0,1	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
61.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE CAMPOS	20/07/1970	0,2	0,2	2,2	2,6	3	5,6	CLASSIFICADO
62.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ENI BORGES MARQUES	03/03/1976	0,5	0,4	1,65	2,55	3	5,55	CLASSIFICADO
63.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA CLEUDIANE ALVES DO NASCIMENTO	24/07/1987	0,5	0,1	3,85	4,45	1	5,45	CLASSIFICADO
64.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MIRRAILLA DA SILVA VIANA	22/09/1999	0,2	0	2,2	2,4	3	5,4	CLASSIFICADO
65.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NAIR APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	18/05/1970	0,5	0,2	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO



66.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAVIANE SILVA DE ALMEIDA	25/01/1995	0,4	0,3	1,65	2,35	3	5,35	CLASSIFICADO
67.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SARA BRUNA SALDANHA DE SOUSA	08/03/1992	0,5	0,1	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
68.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAFAELY PINHEIRO MACIEL	02/12/1993	0,5	0,1	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
69.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EVANILDE GOMES FERREIRA	06/11/1972	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
70.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NELI WILDMAN LIMA	05/06/1981	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
71.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO	26/03/1988	0,4	0,2	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
72.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	0,3	0,3	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
73.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DAIANA RIBEIRO OLIVEIRA	12/09/1990	0,3	0,3	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
74.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	06/10/2000	0,3	0,3	1,65	2,25	3	5,25	CLASSIFICADO
75.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DENIZ MIRELLE DA SILVA	02/07/1974	0,3	0	3,85	4,15	1	5,15	CLASSIFICADO
76.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	HANNA COSTA CUNHA	15/11/1992	0,4	0,1	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
77.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LELIANE MARIA DA SILVA LIMA	19/06/1988	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
78.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JESSICA BARBOSA COSTA OLIVEIRA DA SILVA	14/09/1991	0,3	0,2	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
79.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADAILTON DE ARAUJO DA SILVA	10/10/1980	0,2	0,3	1,65	2,15	3	5,15	CLASSIFICADO
80.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANGELA MARIA DE SOUZA	13/06/1983	0,4	0	1,65	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
81.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE DA SILVA COSTA	05/08/1993	0,4	0	1,65	2,05	3	5,05	CLASSIFICADO
82.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA SELMA ALVES	15/09/1977	0,1	0	2,75	2,85	2	4,85	CLASSIFICADO
83.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA LUCENITA LOBATO CAMPOS	23/07/1976	0,4	0,3	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
84.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LARISSA RODRIGUES AMORIM	10/02/1996	0,4	0,3	1,1	1,8	3	4,8	CLASSIFICADO
85.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GRACIELI ALMEIDA DE OLIVEIRA DE MELO	11/04/1993	0,4	0,2	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
86.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMAR LAURENITA DOS SANTOS PACHECO	03/09/1974	0,3	0,3	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
87.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ASTREA PEREIRA DE ALMEIDA DA SILVA	24/02/1984	0,3	0,3	1,1	1,7	3	4,7	CLASSIFICADO
88.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EDIANE CORREIA GOMES	10/05/1988	0,4	0,1	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
89.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA MARIA DIAS LOPES	19/10/1982	0,3	0,2	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
90.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE DANTAS PEREIRA MANTANA	30/10/1982	0,3	0,2	1,1	1,6	3	4,6	CLASSIFICADO
91.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALEILDE SOARES SILVA	01/11/2002	0,4	0,3	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
92.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARMEM REGINA PEREIRA DA ROSA	04/05/1959	0,4	0	1,1	1,5	3	4,5	CLASSIFICADO
93.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MIRLENE INACIO DE JESUS	08/03/1980	0,2	0,1	1,1	1,4	3	4,4	CLASSIFICADO
94.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA	12/10/1972	0,1	0	2,2	2,3	2	4,3	CLASSIFICADO
95.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELAINE MARCILIO	17/09/1979	0,4	0	3,85	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO

96.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	EVINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	15/09/1980	0,4	0,1	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
97.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA ALEXANDRE BRITO	05/05/1990	0,4	0,1	2,75	3,25	1	4,25	CLASSIFICADO
98.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BERENICE HALLA PEIXER	08/04/1957	0,4	0,2	0,55	1,15	3	4,15	CLASSIFICADO
99.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	WESLA DO LIVRAMENTO AMORIM	09/03/1994	0,5	0,1	0,55	1,15	3	4,15	CLASSIFICADO
100.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ILMA DE OLIVEIRA KRAUS LIAR DE SANTANA	14/02/1983	0,4	0,4	3,3	4,1	0	4,1	CLASSIFICADO
101.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VAGNA NÚBIA SILVA CORREA	12/04/1978	0,4	0,3	3,3	4	0	4	CLASSIFICADO
102.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DAYELLE RIBEIRO DA SILVA	22/10/1988	0,4	0,3	2,75	3,45	0,5	3,95	CLASSIFICADO
103.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	AMANDA ALVES COLINS	25/06/1999	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
104.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DIRCE APARECIDA MALTAROLLI	19/06/1973	0,4	0,2	2,2	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
105.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARISA ALVES QUEVEDO	06/05/1979	0,4	0,2	2,2	2,8	1	3,8	CLASSIFICADO
106.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ERICA PEREIRA DA COSTA	28/07/1999	0,5	0	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
107.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TAIS MAIANA ABREU DA SILVA	26/12/1995	0,3	0,2	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
108.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEDILSA SOUSA DA CUNHA	27/06/1985	0,5	0,2	1,1	1,8	2	3,8	CLASSIFICADO
109.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUANA SILVA E SILVA	30/04/1992	0,4	0	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
110.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	NEUZIAN CARME DA SILVA NOETZOLD	02/02/1979	0,3	0,1	3,3	3,7	0	3,7	CLASSIFICADO
111.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEONICE MASSMANN	09/05/1985	0,3	0,1	2,2	2,6	1	3,6	CLASSIFICADO
112.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE NAZARE OLIVEIRA SANTOS	28/04/1968	0,4	0,1	1,1	1,6	2	3,6	CLASSIFICADO
113.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELAINE CRISTINA LUCIANA DE AQUINO CARVALHO	27/11/1977	0,5	0,3	2,75	3,55	0	3,55	CLASSIFICADO
114.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA LINHARES SILVA	29/12/1993	0,5	0,1	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
115.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIANE APARECIDA DALZOTTO	11/09/1970	0,4	0,2	2,75	3,35	0	3,35	CLASSIFICADO
116.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LARA ALVES BARCELOS POTULSKI	01/07/1997	0,4	0,3	1,65	2,35	1	3,35	CLASSIFICADO
117.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VILMA RITA SALVADOR	26/06/1975	0,4	0,1	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
118.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	JOSE MORAES LIMA FILHO	05/07/1985	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
119.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CLEUDIANE DE SIQUEIRA SOUSA	14/09/1986	0,4	0,2	0,55	1,15	2	3,15	CLASSIFICADO
120.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALINE SANTOS DA SILVA ESTAISSHAUS	11/09/1980	0,4	0,1	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
121.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMEIRE MACHADO DO NASCIMENTO	04/07/1976	0,3	0,2	1,65	2,15	1	3,15	CLASSIFICADO
122.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA GOIS BATISTA	28/08/1996	0,5	0,1	2,2	2,8	0	2,8	CLASSIFICADO
123.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	INGRIDDY DA SILVA FLORES	14/09/2002	0,5	0	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
124.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	DERLI INES BIONDO LOPES DOS SANTOS	02/09/1968	0,3	0,2	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
125.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARCELA VIEIRA DA SILVA	20/07/1992	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO

126.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA DE M. TOMASI	09/09/1988	0,3	0	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
127.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIZETE DE SOUZA DE QUADROS	05/10/1979	0,2	0,1	2,2	2,5	0	2,5	CLASSIFICADO
128.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE NAZARÉ GOMES GARCIA	07/11/1977	0,5	0,3	1,65	2,45	0	2,45	CLASSIFICADO
129.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LAURIJANE COSTA PIMENTA	06/02/1991	0,2	0,1	1,1	1,4	1	2,4	CLASSIFICADO
130.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ISABELA CARNEIRO NUNES	13/01/1994	0,5	0,1	1,65	2,25	0	2,25	CLASSIFICADO
131.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	TATIANE RODRIGUES SALAZAR	12/06/1998	0,5	0	1,65	2,15	0	2,15	CLASSIFICADO
132.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MANUELA BRENDA DE MIRANDA	01/01/1900	0,3	0,1	1,65	2,05	0	2,05	CLASSIFICADO
133.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	CARINA TEREZA BARBOSA DA CONCEICAO COSTA	06/08/1987	0,2	0,1	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
134.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	MARIA DIENE DE OLIVEIRA MOREIRA	29/01/1995	0,2	0,1	1,65	1,95	0	1,95	CLASSIFICADO
135.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ANAZIL CRISTINA DE SOUZA	30/06/1981	0,4	0,3	1,1	1,8	0	1,8	CLASSIFICADO
136.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	GISLAINE CAETANO DA SILVA	05/07/1979	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
137.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA BATISTA	07/12/1981	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
138.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	THALISSA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	19/11/1992	0,4	0,2	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
139.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	SAMARA DE SOUSA PINTO DE OLIVEIRA	09/12/1993	0,3	0,3	1,1	1,7	0	1,7	CLASSIFICADO
140.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VANUSA AMANCIA DA SILVA	02/06/1981	0,3	0,1	1,1	1,5	0	1,5	CLASSIFICADO

141.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	ALENILDA MESQUITA GOMES	12/11/1977	0,3	0,1	0,55	0,95	0	0,95	CLASSIFICADO
142.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	BOROPO URU EU WAU WAU	20/12/1993	0,3	0,1	0,55	0,95	0	0,95	CLASSIFICADO
143.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	VERONI DO AMARAL	25/03/1985	0,4	0,3	0	0,7	0	0,7	CLASSIFICADO
144.	Professor(a) de Educação Básica - Pedagogia - 40 horas - Sede do Município	LUCIMAR DE OLIVEIRA SANTOS	08/11/1977	0,2	0,2	0	0,4	0	0,4	CLASSIFICADO

**CARGO: Professor(a) de Educação Básica- Inglês - 20 horas - Distrito de Caravágio**

Não houve candidatos Aprovados ou Classificados

**CARGO: Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	EUZIKELLI CARVALHO SANTOS	12/11/1986	0,5	0,3	1,65	2,45	3	5,45	CLASSIFICADO
2.	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	FABIO CHOROBURA	08/01/1998	0,3	0,2	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
3.	Professor(a) de Formação Continuada de Tecnologias Educacionais - 40horas - Sede do Município	JOAO GABRIEL MACAGNAN	22/05/2003	0,5	0,1	0,55	1,15	0	1,15	CLASSIFICADO

**CARGO: Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASC.	CONHEC. LEG.	CONHEC. GERAIS	CONHEC. ESPEC.	PROVA OBJETIVA	PROVA TÍTULOS	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	AMABILY APARECIDA JESUS BENEDITO	14/02/1999	0,4	0,5	5,5	6,4	3	9,4	CLASSIFICADO
2.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETE MARIA DA SILVA LOPES	20/01/1966	0,4	0,4	4,95	5,75	3	8,75	CLASSIFICADO

3.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELEN CRISTINA BONETE	26/05/1987	0,4	0,3	4,95	5,65	3	8,65	CLASSIFICADO
4.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE FATIMA WANDSCHEER	18/06/1994	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
5.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NATANAEL OLIVEIRA SILVA	21/06/1997	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
6.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MILENA PEIXOTO TOLENTINO	08/06/1998	0,5	0,3	4,4	5,2	3	8,2	CLASSIFICADO
7.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY LEMOS PEREIRA	04/08/1997	0,4	0,2	4,4	5	3	8	CLASSIFICADO
8.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ANNILEIDY CORDEIRO SOUSA MUNHOIS	15/11/1977	0,5	0,2	3,85	4,55	3	7,55	CLASSIFICADO
9.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JONATHAN ARIEL ROOS	22/04/1999	0,4	0,4	4,95	5,75	1	6,75	CLASSIFICADO
10.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA MUINASKI FERRAZ	26/09/1985	0,4	0,2	4,95	5,55	1	6,55	CLASSIFICADO
11.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LILIAN DAIANE RODRIGUES DE PAULA	28/01/1987	0,4	0,2	4,95	5,55	1	6,55	CLASSIFICADO
12.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	24/11/1997	0,3	0,1	3,85	4,25	2	6,25	CLASSIFICADO
13.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOCIVANIA FERNANDES SANTOS	24/02/1988	0,5	0,1	4,4	5	1	6	CLASSIFICADO
14.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOAO PEDRO DE SOUZA CAVALCANTE RACANELLI	30/08/2000	0,5	0,2	4,95	5,65	0	5,65	CLASSIFICADO
15.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	IAREMA VICENTE GARCIA	06/06/1988	0,4	0,4	3,85	4,65	1	5,65	CLASSIFICADO
16.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ROSELITA MARIA BRANDINI	10/11/1969	0,5	0,4	4,4	5,3	0	5,3	CLASSIFICADO
17.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	MAICON SILVA SALUSTIANO	07/11/1994	0,5	0,3	4,4	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
18.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOANA DE LIMA RIBEIRO	22/04/1996	0,4	0,4	4,4	5,2	0	5,2	CLASSIFICADO
19.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VALDINEI RAMOS COELHO	06/12/1990	0,4	0	2,75	3,15	2	5,15	CLASSIFICADO
20.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	IVANILDO SANTOS MOURA	27/10/1984	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
21.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	HEMANOELLY JENNIFER DE OLIVEIRA SOARES	24/03/2000	0,4	0,2	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
22.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALINE BENNEMANN HERTER	30/11/1997	0,3	0,3	4,4	5	0	5	CLASSIFICADO
23.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	REGINA DA SILVA	18/09/1992	0,4	0	4,4	4,8	0	4,8	CLASSIFICADO
24.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUDMILLA GOFFI CARNEZELLA	02/10/1996	0,3	0,2	3,3	3,8	1	4,8	CLASSIFICADO

25.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	KATIA DE PAULA DA SILVA	24/04/1993	0,5	0,3	3,85	4,65	0	4,65	CLASSIFICADO
26.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	GERSON DE JESUS REIS SILVA	22/08/1985	0,2	0,2	2,2	2,6	2	4,6	CLASSIFICADO
27.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LEIDIMARA DE OLIVEIRA GOMES	06/07/1987	0,5	0,2	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
28.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUIZ ANTONIO SUFREDINI ZEMBRANI	03/06/2000	0,5	0,2	3,85	4,55	0	4,55	CLASSIFICADO
29.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	BRENDA LEITE DE MELLO	05/08/1995	0,5	0,1	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
30.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA DOMANN NEVES	27/04/2001	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
31.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VITORIA LEORATO DO NASCIMENTO	24/05/2002	0,4	0,2	3,85	4,45	0	4,45	CLASSIFICADO
32.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ARIEL BAZZO FURTADO	28/06/1978	0,3	0,2	3,85	4,35	0	4,35	CLASSIFICADO
33.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ELOISA VENANCIO MATOS DE SOUZA	29/10/2001	0,3	0,1	3,85	4,25	0	4,25	CLASSIFICADO
34.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	HALANNA MENDES E MORO	17/02/1995	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
35.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ LISBOA CAVALCANTE	13/08/1999	0,4	0,2	3,3	3,9	0	3,9	CLASSIFICADO
36.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VANESSA DUARTE PESSATTO DEMETRIUK	22/08/1993	0,4	0,1	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
37.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA FERRARI DA SILVA	30/09/2001	0,4	0,1	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
38.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	DIANA AURORA RAMOS	19/05/1991	0,3	0,2	3,3	3,8	0	3,8	CLASSIFICADO
39.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	STHEFANI COVATTI CANOVA	21/06/1995	0,2	0,1	3,3	3,6	0	3,6	CLASSIFICADO
40.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUDMILA FERNANDA BIANCHINI	12/08/1997	0,4	0,3	2,75	3,45	0	3,45	CLASSIFICADO
41.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ALICE JHENNIFFER MARTINI WOLSCHICK OLIVEIRA	11/03/1995	0,4	0,1	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
42.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	GEICY HELLEN CARLESSO MEIRELES	25/10/1988	0,2	0,3	2,75	3,25	0	3,25	CLASSIFICADO
43.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA RODRIGUES DE MELO	02/06/1987	0,4	0,3	2,2	2,9	0	2,9	CLASSIFICADO
44.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	LUCIARA LAURINI DA ROCHA	26/08/1988	0,5	0	2,2	2,7	0	2,7	CLASSIFICADO
45.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JOSEANES RODRIGUES DO NASCIMENTO	23/05/1986	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
46.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	JORDANA SOARES DOS SANTOS	24/05/1986	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO

47.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	NAIARA CRISTINA APARECIDA GOMES	01/01/1900	0,3	0,1	2,2	2,6	0	2,6	CLASSIFICADO
48.	Psicólogo(a) - 40 horas - Sede do Município	VANESSA DA SILVA FELIPE	06/06/1988	0,4	0,1	1,1	1,6	0	1,6	CLASSIFICADO

**CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASCIMENTO	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL NOTA	RESULTADO
1.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DE BASTIANI DA SILVA ABREU	15/04/1994	0,9	0,6	0,9	7	9,4	CLASSIFICADO
2.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIANNE NASCIMENTO SILVA NOGUEIRA	15/08/1988	0,6	0,9	1,2	6,3	9	CLASSIFICADO
3.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLÁUDIO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	30/10/1998	0,6	0,9	1,2	6,3	9	CLASSIFICADO
4.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVA DE FATIMA DE OLIVEIRA	13/10/1992	0,3	0,9	0,6	7	8,8	CLASSIFICADO
5.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLY KAILANE HEIRICH JEDE	21/01/2005	0,6	0,9	0,9	6,3	8,7	CLASSIFICADO
6.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUTE BRANDÃO DE OLIVEIRA GOMES	05/08/1984	0,3	0,9	1,2	6,3	8,7	CLASSIFICADO
7.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR FLAVIO PINTO	13/05/2004	0,9	0,9	1,2	5,6	8,6	CLASSIFICADO
8.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALDINEI GOMES MENEZES	15/02/2000	0,6	0,9	0,6	6,3	8,4	CLASSIFICADO
9.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LUIZA MIRANDA	06/04/2006	0,6	0,9	0,6	6,3	8,4	CLASSIFICADO
10.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DALILA CICHELERO ZANOL	06/03/1990	0,9	0,9	0,9	5,6	8,3	CLASSIFICADO
11.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLI ANDRIELLI DUDA DA SILVA	26/09/1997	0,9	0,9	0,9	5,6	8,3	CLASSIFICADO
12.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIDA QUIEROZ PEDROSA	07/05/1998	0,9	0,9	0,9	5,6	8,3	CLASSIFICADO
13.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZIER ARIEL PPEREIRA	29/01/2005	0,9	0,9	0,9	5,6	8,3	CLASSIFICADO
14.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILMAR DA SILVA SANTOS	19/10/1984	0,6	0,9	1,2	5,6	8,3	CLASSIFICADO
15.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MIRIAN CAMARGO DA CONCEICAO	10/09/2000	0,6	0,9	1,2	5,6	8,3	CLASSIFICADO
16.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THIAGO FELIPE PALMEIRA MARTINS	03/06/2005	0,9	0,6	1,2	5,6	8,3	CLASSIFICADO
17.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANA ROSA DE OLIVEIRA	18/09/1978	0,6	0,6	0,6	6,3	8,1	CLASSIFICADO
18.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	12/03/1988	0,9	0,9	0,6	5,6	8	CLASSIFICADO
19.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRO RODRIGO BARRETO GÓNGORA	01/08/1989	0,9	0,9	0,6	5,6	8	CLASSIFICADO
20.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIZA SANTANA SCHNEIDER	08/08/1979	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
21.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA MUNZLINGER DA MOTA	31/07/1992	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO

22.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA HERICA DA SILVA COSTA	22/04/1993	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
23.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIANE MIRELI MICHELETTI	15/10/1995	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
24.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR GABRIEL DA SILVA DOS SANTOS	07/04/1997	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
25.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLYN ANAIR TATSCH	18/02/2000	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
26.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS REIS TIECHER	27/06/2004	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
27.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLY PEREIRA BORGES	28/10/2006	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
28.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	23/03/1997	0,3	0,9	1,2	5,6	8	CLASSIFICADO
29.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANILO RODRIGUES SOUZA	31/03/2001	0,9	0,3	1,2	5,6	8	CLASSIFICADO
30.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERISNALDO GUIMARAES DA CONCEICAO	30/11/1996	0,9	0,9	1,2	4,9	7,9	CLASSIFICADO
31.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA COSTA GRUBER	30/05/2006	0,6	0,6	0,3	6,3	7,8	CLASSIFICADO
32.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA FERREIRA RIZATTO	27/12/2004	0,9	0,9	0,3	5,6	7,7	CLASSIFICADO
33.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA DE MELO SANTANA	20/02/1985	0,6	0,9	0,6	5,6	7,7	CLASSIFICADO

34.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN CARNEIRO CANTUARIO	11/09/1987	0,6	0,9	0,6	5,6	7,7	CLASSIFICADO
35.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE CONCEIÇÃO DA SILVA	23/08/1997	0,9	0,6	0,6	5,6	7,7	CLASSIFICADO
36.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN FELIPE OTTONI	06/07/1999	0,6	0,9	0,6	5,6	7,7	CLASSIFICADO
37.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE FERREIRA DE ASSUNÇÃO	29/04/1986	0,3	0,9	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
38.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE DA SILVA VITOR	23/03/1994	0,6	0,6	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
39.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ENDY DANIELLA MARTIN DAMACENA	02/09/1994	0,6	0,6	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
40.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE DOS SANTOS PENA MERI EKUREUDO	16/10/2003	0,3	0,9	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
41.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMYLLA CAMPOS ALVES	17/08/2007	0,3	0,9	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
42.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA	14/08/1981	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
43.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS ANASTACIO DE SOUZA	08/12/1991	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
44.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA GONÇALVES	06/12/1993	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
45.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA CARDOSO LEITE	03/01/1998	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO

46.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILY GABRIELY DA SILVA PEREIRA	13/05/2003	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
47.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FÁBIO CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	28/05/2004	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
48.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO DETZ	18/01/2005	0,9	0,9	0,9	4,9	7,6	CLASSIFICADO
49.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL PEREIRA ROCHA	08/12/1994	0,6	0,9	1,2	4,9	7,6	CLASSIFICADO
50.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO PEDRO DE OLIVEIRA	10/05/2003	0,6	0,9	1,2	4,9	7,6	CLASSIFICADO
51.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUA THIAGO SGOTI GARCIA	03/04/2004	0,6	0,9	1,2	4,9	7,6	CLASSIFICADO
52.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANILA BRENDA DOS REIS	13/11/2000	0,6	0,9	0,3	5,6	7,4	CLASSIFICADO
53.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA LEIMANN	17/04/2001	0,6	0,9	0,3	5,6	7,4	CLASSIFICADO
54.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WANETE SALDANA TEIXEIRA	25/05/1985	0,6	0,6	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO
55.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA DEYSE ANDRADE AMORIM	15/10/1994	0,3	0,9	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO
56.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAYNE AMANDA COSTA RAMOS	16/11/1996	0,6	0,6	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO
57.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARA SILVA DOS SANTOS	29/01/1999	0,3	0,9	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO

58.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLE GONCALVEZ BRANDAO	14/03/2003	0,6	0,6	0,6	5,6	7,4	CLASSIFICADO
59.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	04/05/1994	0,3	0,6	0,9	5,6	7,4	CLASSIFICADO
60.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAYONARA JULIA LOPES	02/01/1995	0,3	0,6	0,9	5,6	7,4	CLASSIFICADO
61.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMUEL DIMAS CARVALHO MACHADO	02/09/2005	0,9	0,9	0,6	4,9	7,3	CLASSIFICADO
62.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSTAVO SANTOS DAMACENO	20/08/2006	0,9	0,9	0,6	4,9	7,3	CLASSIFICADO
63.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE TOMASSONI	25/05/1979	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
64.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WAGNER COSTA DOS SANTOS	04/05/1990	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
65.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ITANILSON REIS VIEIRA	18/10/1995	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
66.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE CAMPOS YAOITA	25/11/1996	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
67.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO DOS SANTOS SCHULTZ	15/01/2001	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
68.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSTAVO GOMES MENDES	04/12/2003	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
69.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMILLE CHAVES ARAUJO	02/06/2004	0,6	0,9	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO



70.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMILLY DA SILVA IANES	17/07/2005	0,9	0,6	0,9	4,9	7,3	CLASSIFICADO
71.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CESAR AUGUSTO RIBAS	02/12/1980	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
72.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOCELMA DE MATOS	09/05/1981	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
73.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO OTTONI DALLABRIDA	30/12/1996	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
74.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANALISA MAAS FOGUESATTO	15/09/2002	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
75.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELUANY MARIELE DE ALMEIDA	30/08/2005	0,3	0,9	1,2	4,9	7,3	CLASSIFICADO
76.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZA MARIA NUNES TAQUINI	10/08/1995	0,9	0,9	1,2	4,2	7,2	CLASSIFICADO
77.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA VICTORIA DE SOUSA REGO	14/04/2002	0,9	0,9	1,2	4,2	7,2	CLASSIFICADO
78.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS MONTEIRO DOS SANTOS	02/05/2003	0,9	0,9	1,2	4,2	7,2	CLASSIFICADO
79.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA KLEIN MACHADO DA SILVA	04/04/2007	0,9	0,9	1,2	4,2	7,2	CLASSIFICADO
80.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARILENE ALVES DE SOUZA BANZZA DOS SANTO	17/07/1997	0,9	0,3	0,3	5,6	7,1	CLASSIFICADO
81.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CONCEICAO ANHES	23/09/1999	0,6	0,6	0,3	5,6	7,1	CLASSIFICADO

82.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEITON RODRIGUES DA COSTA	16/04/1987	0,3	0,6	0,6	5,6	7,1	CLASSIFICADO
83.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO MIGUEL MENDES	26/09/2006	0	0,9	0,6	5,6	7,1	CLASSIFICADO
84.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADMA ELISE DOS SANTOS	02/06/1983	0,3	0,3	0,9	5,6	7,1	CLASSIFICADO
85.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA BRENDA PEREIRA MENDES	08/12/1999	0	0,6	0,9	5,6	7,1	CLASSIFICADO
86.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANNA LEMES FERREIRA	26/07/2004	0,9	0,9	0,3	4,9	7	CLASSIFICADO
87.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAJANY RAISSA MARTINS DE MEDEIROS	08/06/2005	0,9	0,9	0,3	4,9	7	CLASSIFICADO
88.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUE PINTO CORREIA	27/12/2006	0,9	0,9	0,3	4,9	7	CLASSIFICADO
89.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAM JONATHAN FAVERO	11/11/1984	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
90.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON RAMOS DE OLIVEIRA	08/05/1987	0,9	0,6	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
91.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA GONÇALVES	29/11/1991	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
92.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DUANA FERNANDA HANAUER	31/01/1993	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
93.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA GONCALVES BRAZ FERREIRA	01/11/1995	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO

94.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA CHIODELI	03/08/2001	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
95.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELY ALVES DA SILVA	24/02/2005	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
96.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOHN WESLEY COSTA ALVES DA SILVA	08/07/2006	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
97.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOEL DE SIQUEIRA JUNIOR	29/07/1977	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
98.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSIENE DOS SANTOS ARAUJO ALMEIDA	12/09/1991	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
99.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SÉRGIO QUEIROZ PEREIRA DO AMARAL	02/03/1993	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
100.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELINELSON DOS SANTOS	07/05/1995	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
101.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAINY MARIENI PEDRAZA DA SILVA MARTINS	08/01/1996	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
102.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIANE MIRANDA DOS REIS	14/01/1997	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
103.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HORTENSIA DE MATOS DUARTE SCHIMIDT QUADROS	29/11/1997	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
104.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA JAQUELINE BERGAMO	29/02/2000	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
105.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE DIAS DE SOUZA	24/05/2000	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
106.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA OLIVEIRA CAVALCANTE	27/12/2000	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
107.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA PATRÍCIA ALVES PINTO	06/04/2002	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
108.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOÃO VICTOR MARTINS	04/08/2003	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
109.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SHAELLY SANTOS FARIAS ROCHA	05/08/2003	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
110.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELE MINEIRO XAVIER DE MATOS	17/09/2003	0,9	0,3	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
111.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FLAVIA SILVA CORREA	04/03/2004	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
112.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELLE CRISTINE ALVES DE OLIVEIRA	25/04/2004	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
113.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA AGNES EING	11/01/2005	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
114.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR AZEVEDO	07/08/2006	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
115.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA SUTIL	15/08/1991	0	0,9	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
116.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS CALIXTO DO NASCIMENTO	30/01/1993	0	0,9	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
117.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYSSA DA SILVA MARINHO	19/01/2005	0,3	0,6	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO

118.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEFANY RIBEIRO DELALIBERA	22/11/2005	0,3	0,6	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
119.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO ROBERTO FERREIRA	20/06/1964	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
120.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PERICLES GUEDES SANTANA	12/12/1975	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
121.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DOUGLAS RONALDO BORDIM	06/06/1984	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
122.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFFERSON REBER SCHOLZ	06/12/1988	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
123.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANO FUHR HUNHOFF	06/08/1989	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
124.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEITON DE OLIVEIRA DA SILVA	10/04/1994	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
125.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA ROSA LAMONATTO	16/03/1995	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
126.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS LEITAO RAMOS	11/10/1996	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
127.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVYLA SOUZA LOPES	25/07/2000	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
128.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MOISES CARDOSO DE ARAUJO	03/04/2001	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
129.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRINA RAMOS DE SOUSA	23/02/2003	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO

130.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUEL CARLOS DA PORCIUNCULA MARCINIAC	15/01/2004	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
131.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JONATHAN RHUAN BERVANGER	27/10/2004	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
132.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA CAMPOS GANCALVES	10/06/2006	0,9	0,9	0,9	4,2	6,9	CLASSIFICADO
133.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZANGELA MATOS COSTA	13/01/1983	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
134.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIELA TALITA DOS SANTOS	02/07/1991	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
135.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESTEFANI SILVA SANTOS	07/01/1996	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
136.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS CARVALHO CORDEIRO	05/07/1996	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
137.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACSON VASCONCELOS BORGES	16/11/1996	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
138.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANGELA SIQUEIRA BARROS	22/12/1996	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
139.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELLIDY CLARO LIMA	05/08/2000	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
140.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERNANI SILVA AMORIM	22/09/2002	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
141.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA BEATRIZ LEITAO SOUSA	28/05/2003	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO

142.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA GABRIELLE RIBEIRO BALBOENA	06/08/2004	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
143.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NEDIO SCHEFLER SCHUBE	01/12/2004	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
144.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZABELLA SHAYURY KAVABATA	01/01/2005	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
145.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO FERNANDO BUENO DIAS	22/02/2006	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
146.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR DE SOUZA DA COSTA	14/04/2006	0,6	0,9	1,2	4,2	6,9	CLASSIFICADO
147.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUAN DE OLIVEIRA AUGUSTO	20/12/2003	0,3	0,6	0,3	5,6	6,8	CLASSIFICADO
148.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENISE KARINE DA SILVA	15/03/1987	0	0,6	0,6	5,6	6,8	CLASSIFICADO
149.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA RUPP ANTUNES DE ALMEIDA	26/02/1996	0,9	0,9	0	4,9	6,7	CLASSIFICADO
150.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA GRAZIELI DA CRUZ	26/05/1997	0,6	0,9	0,3	4,9	6,7	CLASSIFICADO
151.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLY FONTES MORAES	20/09/2002	0,6	0,9	0,3	4,9	6,7	CLASSIFICADO
152.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LISANDRA ALVES FRANCISKIEVICZ	19/12/2002	0,6	0,9	0,3	4,9	6,7	CLASSIFICADO
153.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA ROCHA VERNI	05/05/2004	0,6	0,9	0,3	4,9	6,7	CLASSIFICADO

154.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILTON VICENSOTTO JUNIOR	12/03/1973	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
155.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA BELE DO NASCIMENTO	02/08/1987	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
156.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELO ANTÔNIO COTRIM FERRO FILHO	18/12/1995	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
157.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KESIA PEREIRA DE SOUSA	02/11/1996	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
158.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONNYELISON EUZEBIO CONCEIÇÃO	12/12/1998	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
159.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALDENIA VALENTIM SANTOS	19/12/1998	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
160.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANE TOME RAMOS	02/04/2000	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
161.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA JOYCE DANDOLINI DICKEL	16/07/2001	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
162.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUANE PONTES AMARAL	26/01/2004	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
163.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMILLY VITORIA SILVA EVANGELISTA	27/02/2005	0,6	0,6	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
164.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA CLARA GONÇALVES FERNANDES	22/03/2006	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
165.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELI RIBEIRO CAVALCANTE	14/04/1983	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO

166.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIDNEI DA SILVA	08/05/1993	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
167.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DHONATAS WILSON SILVA CANTANHEDE	19/10/1994	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
168.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GECIELE CORDEIRO COSTA DA SILVA	19/08/1996	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
169.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA CRISTINA OLIVEIRA LACERDA	05/04/1998	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
170.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VICTOR AUGUSTO CECCONELLO	06/04/1998	0	0,9	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
171.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALYTA DAMASCENO GONCALVES	02/12/1998	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
172.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA APARECIDA FRANCISCO	21/02/1984	0,6	0	1,2	4,9	6,7	CLASSIFICADO
173.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREZA MARTINS DE MELLO	06/07/1985	0,3	0,3	1,2	4,9	6,7	CLASSIFICADO
174.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LORENY BRANDAO PACHECO	13/11/1990	0,6	0	1,2	4,9	6,7	CLASSIFICADO
175.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA SAMANDA FERNEDA	20/01/1994	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
176.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NICANOR FABIANO DA SILVA	13/02/2000	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
177.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO LUCAS SILVA LIMA	20/11/2000	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO

178.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA PATRICIA MEDEIROS ROCHA	28/04/2001	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
179.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAMILI GABRIELY ALMEIDA DE OLIVEIRA	21/03/2003	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
180.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VINICIUS DE SOUZA LAND	12/12/2004	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
181.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUAN CARLOS RAMOS OLIVIO	03/02/2007	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
182.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZANDRA KRASNIEVICZ LIMA HOMEM	26/12/1974	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
183.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELIO MAX DA SILVA MONTEIRO	16/04/1979	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
184.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINA RAQUEL BARRIOS DOS SANTOS	02/03/1988	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
185.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LILIANE SARTORI MINUEZA	24/05/1988	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
186.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDVAN ITALO PIRES COIMBRA	28/01/1992	0,9	0,6	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
187.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIS GUSTAVO FLACH	19/08/1992	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
188.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA GUERRA ISIDORIO	17/12/1992	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
189.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE CRISTIAN BECKER	10/10/1996	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO

190.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA INEZ CAMPOS SILVA	13/02/1997	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
191.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS ROBERTO ARAUJO FARIAS	31/03/1997	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
192.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFERSON BARROS NOLETO	13/11/1997	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
193.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANNA PEREIRA DE SOUZA	16/03/1999	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
194.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELA BEATRIZ SILVA FERREIRA	30/08/1999	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
195.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA PIGOZZO	22/04/2001	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
196.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHÁLIA REZENDE MEYER BORGES	27/05/2001	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
197.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAQUELINE GALERA SANTOS	11/12/2001	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
198.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREINA MARIELLI SILVA COSTA	05/02/2002	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
199.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILENA NEVES TRINDADE	18/11/2002	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
200.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUDIMILA CAROLINE CORDEIRO PEREIRA	26/09/2003	0,9	0,6	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
201.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROGÉRIO SOUSA DE FREITAS	15/10/2003	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
202.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ GUSTAVO CRISPIM	22/11/2006	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
203.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA ZEVARNICKI GONÇALO DA SILVA	23/02/2007	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
204.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZAINE SANTOS DE ASSIS	01/01/1900	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
205.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSIAS DA SILVA ROCHA	27/04/1967	0,6	0,6	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
206.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDENICE DIAS DA SILVA	02/02/1970	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
207.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA PINHEIRO SEMPIO PIRES	23/01/1982	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
208.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA BASILIO DUARTE	08/09/1986	0,6	0,6	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
209.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUAN DE SOUZA MENDES	25/05/1992	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
210.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA LOPES MARIA	10/05/1993	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
211.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA RESENDE	08/12/1994	0,3	0,9	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
212.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANILSON SILVA AMORIM	25/06/1999	0,6	0,6	1,2	4,2	6,6	CLASSIFICADO
213.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELINA PIMENTEL DA SILVA	01/07/2003	0	0,6	0,3	5,6	6,5	CLASSIFICADO

214.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACINETE SILVA DE PAULA	05/06/1986	0,9	0,9	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
215.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA MOCHI DA SILVA	01/11/1991	0,9	0,9	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
216.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR LORENSETTI TIECHER	20/11/1998	0,9	0,9	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
217.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO BRITO TORRES	04/12/2006	0,9	0,9	1,2	3,5	6,5	CLASSIFICADO
218.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANO GALVES MARINHEIRO	23/10/1996	0,3	0,9	0,3	4,9	6,4	CLASSIFICADO
219.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YGOR ELINALDO NERES DE SOUZA	10/05/2006	0,3	0,9	0,3	4,9	6,4	CLASSIFICADO
220.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NELMA MARTINS SOARES DE SOUZA	01/01/1990	0,3	0,6	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
221.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MIKAELE LORRANE DE SOUZA PARDINHO	21/06/1998	0,3	0,6	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
222.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DERLENE SANTOS CÂMARA	09/04/2000	0	0,9	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
223.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELLY VITORIA SANTANA MACEDO	16/01/2002	0,3	0,6	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
224.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EZEQUIEL DOS SANTOS SOUZA	28/11/2003	0	0,9	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO
225.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHAN GABRIEL AUGUSTO DOS SANTOS	29/04/2004	0,6	0,3	0,6	4,9	6,4	CLASSIFICADO

226.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA ANJOS LOPES	17/05/1965	0	0,6	0,9	4,9	6,4	CLASSIFICADO
227.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILENA MARIA PILEGI	03/09/1996	0	0,6	0,9	4,9	6,4	CLASSIFICADO
228.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YEILOR FRANCISCO DA SILVA BARROS	04/10/1986	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
229.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANA ANDRESSA SILVA BATISTA	10/04/1988	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
230.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YVANNA BASTOS	20/04/1988	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
231.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAURICIO DOS SANTOS CARNEIRO	31/01/1989	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
232.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIDIANE SILVA RODRIGUES	20/02/1990	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
233.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFERSON TIBURSKI DA SILVA	11/09/1993	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
234.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA SIQUEIRA FAGANELLI	10/06/1995	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
235.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELE PEREIRA GOMES	12/02/1999	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
236.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALAN GOMES SALES DA SILVA	04/02/2001	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
237.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR DE JESUS SOARES	01/08/2001	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO



238.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALY SANTIAGO DA SILVA	21/04/2003	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
239.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRE ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	10/07/2003	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
240.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANNA GROLLA SOARES	09/08/2003	0,9	0,6	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
241.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARAH HELLEN GONÇALVES GOMES DA SILVA	25/09/2003	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
242.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELI WEIRICH EVERLING	15/04/2005	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
243.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA HERMES MALHEIROS	12/08/2005	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
244.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA ALVES GIACOBBO	10/10/2005	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
245.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAPHAELLA COSTA ALMEIDA	08/02/2006	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
246.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REBECCA FERNANDES FIALHO ROCHA	25/04/2006	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
247.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LORRANA VITÓRIA DIAS PEREIRA	06/07/2006	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
248.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL DALL APRIA SILVA	18/07/2006	0,9	0,6	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
249.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS HENRY COLHADO DA SILVA	28/10/2006	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
250.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIEDSON NOLETO HOLANDA	08/11/2006	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
251.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA PUHL DE SOUZA	01/01/1900	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
252.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA	02/06/2005	0,9	0,9	0,3	4,2	6,3	CLASSIFICADO
253.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIRLAYNE OLIVEIRA NASCIMENTO OTA	27/03/1966	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
254.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRA TACIANA DRESCH	30/10/1981	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
255.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA MARIA DA SILVA CRUZ	18/08/1982	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
256.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELE ADRIANA BENOCI	21/08/1982	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
257.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE IDERLAN DA SILVA AGENOR	18/09/1983	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
258.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYANE SERPA DA CONCEICAO ZIRR	09/03/1984	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
259.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA RIBEIRO DE SOUZA	17/09/1988	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
260.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	16/01/1989	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
261.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENIPHER DE OLIVEIRA MACHADO	17/03/1989	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO

262.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA LACERDA DA SILVA LOPES	08/03/1990	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
263.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA DE OLIVEIRA ROLIM	17/07/1992	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
264.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELENARA OLIVEIRA DA SILVA	03/02/1993	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
265.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AYRTON DE CARVALHO ALVES	19/05/1995	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
266.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PALOMA BARROS DE MATOS SANTOS	06/07/1995	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
267.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KLEBER SCHIEFELBEIN COMELI	29/10/1995	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
268.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HENRIQUE HOFFMAN DE MELO	05/07/1996	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
269.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA LAVINE LOPES REIS SOUZA	05/07/1996	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
270.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA SILVA FERNANDES	30/11/1996	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
271.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZABELA CARLOTA DE SOUZA	21/04/1997	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
272.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYLAN MARTINS LOPES	23/05/1997	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
273.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA CRISTINA NICOLAU	12/01/1998	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO

274.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ FELIPE DOS SANTOS MAIA	22/04/1998	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
275.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SELTON MELO BARBOSA DE CAMPOS	22/02/1999	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
276.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STELLA MIRANDA	27/02/1999	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
277.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA BROD	26/03/1999	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
278.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELLA LIMA OJEDA	12/10/1999	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
279.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA ROSSI MONTEIRO	25/12/2000	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
280.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELEN J DE OLIVEIRA BARBOSA	13/04/2001	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
281.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONARA JULIÃO LOPES	23/09/2001	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
282.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA SOUSA DE SOUSA	21/01/2002	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
283.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA BEATRIZ PASSOS BEDETTE	10/06/2002	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
284.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL SANTOS CRUZ	01/01/2004	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
285.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA DANIEL RODRIGUES	07/02/2004	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO

286.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILLY VITÓRIA GONÇALVES OJEDA	03/04/2004	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
287.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ECHILEY SAMIRIS ALTISSIMO	08/09/2004	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
288.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS SILVEIRA ALVES	25/11/2004	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
289.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MANUELA MEL AYRES RODRIGUES	13/01/2005	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
290.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLI EVANIR FERNANDES PERES	10/08/2005	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
291.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE GABRIEL SANTOS SOUSA	15/10/2005	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
292.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SOUZA DOS SANTOS	05/12/2005	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
293.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELOYSA DOS SANTOS VEIGA	02/02/2006	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
294.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ GUSTAVO WITECK MARQUI	11/05/2006	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
295.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME FRANÇA GOLINSKI	25/05/2006	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
296.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA BARBOSA XAVIER	01/01/1900	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
297.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVAIR COSTA DA SILVA	11/08/1993	0,3	0,6	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO

298.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAMIRYS APARECIDA XAVIER	23/04/2000	0,3	0,6	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
299.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHENIFER MORAIS VIEIRA	04/05/2003	0,3	0,6	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
300.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS NOGUEIRA SANTOS	02/11/2006	0	0,9	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
301.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA BIANCA EVELYM DOS REIS SILVA	09/10/2007	0,3	0,6	1,2	4,2	6,3	CLASSIFICADO
302.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ HENRIQUE VARGAS	17/04/1973	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
303.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	COLTRIN RODRIGUES NEVES	23/05/1985	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
304.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AGNALDO DORTA DE MORAES	13/03/1993	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
305.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/08/1994	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
306.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LOUYSE VITORIA SCHWANN	17/05/1997	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
307.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA FERREIRA DE SOUSA	26/08/1999	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
308.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA GABRIELA MARTINS BEZERRA	08/12/2001	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
309.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LAURA LIMA DA SILVA	18/01/2005	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO

310.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA CRISTINA MACULAN TIMOTEO	30/03/2005	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
311.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KASSIANY LEILA DA SILVA	18/12/2005	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
312.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISANDRA FATIMA ZURAWSKI	20/09/1980	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
313.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUELI ALINE STRIEDER	04/03/1984	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
314.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LINEADE DE JESUS	26/04/1985	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
315.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNO NEVES PAULA DE SOUZA	03/08/1985	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
316.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINA FERNANDES MENDONCA SANCHES	12/09/1994	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
317.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ LIGOSKI CABRAL	21/10/1994	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
318.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO FAUSTINO DA SILVA	07/06/1998	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
319.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIS EDUARDO SOUSA ASSUNÇÃO	09/05/2000	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
320.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIDIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	05/08/2000	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
321.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALLAN RUBENS ARÉVALO DE OLIVEIRA	14/05/2002	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO

322.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEIDSON DOS SANTOS CABRAL	28/06/2005	0,6	0,9	1,2	3,5	6,2	CLASSIFICADO
323.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA DA SILVA FERREIRA	03/10/1999	0,3	0,9	0	4,9	6,1	CLASSIFICADO
324.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE KENDELLY MELO NUNES	08/01/2005	0,6	0,6	0	4,9	6,1	CLASSIFICADO
325.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIGLIOLLA PIETRA DREWS	22/07/1986	0,3	0,6	0,3	4,9	6,1	CLASSIFICADO
326.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELY CABRIERA DE MATOS	02/10/1991	0,3	0,6	0,3	4,9	6,1	CLASSIFICADO
327.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELLE DA SILVA DE OLIVEIRA	14/03/1997	0,9	0	0,3	4,9	6,1	CLASSIFICADO
328.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETH DA ROCHA NEVES	03/03/1989	0,3	0,3	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
329.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA	05/08/1994	0,6	0	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
330.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELLEN CASTRO SILVA	19/11/1997	0,3	0,3	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
331.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS DA SILVA SOUSA	24/07/2002	0	0,6	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
332.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA CHIEH SING LIN	14/07/2003	0	0,6	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO
333.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELENICE PAZ DOS SANTOS	01/01/1900	0	0,6	0,6	4,9	6,1	CLASSIFICADO

334.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA LIMA DA SILVA	27/04/1991	0,3	0	0,9	4,9	6,1	CLASSIFICADO
335.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSA MARIA DA SILVA ARRUDA	29/08/1961	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
336.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO ADRIANO DE VARGAS	23/07/1982	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
337.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA ARAUJO NASCIMENTO	16/01/1998	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
338.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA FERREIRA DE SOUZA	03/03/2000	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
339.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELY COSTA SOUZA	23/09/2002	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
340.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE ROBERTO DA CONCEICAO SILVA	26/01/2003	0,9	0,6	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
341.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA DE SOUZA CASPRECHEN	02/07/2003	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
342.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYSSA IZAIAS GOMES DA SILVA	11/12/2005	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
343.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALICE FONTINELLES DA SILVA	23/04/2007	0,6	0,9	0,3	4,2	6	CLASSIFICADO
344.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUCIO VAZ SOUSA	09/10/1975	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
345.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARUANE CRISTINA MAXIMENGO	05/06/1980	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO

346.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYANA PLACIDO DE SOUSA	26/08/1983	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
347.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANIA ROBERTA NEVES LEITE	04/05/1984	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
348.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HAYZA DE OLIVEIRA	17/08/1988	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
349.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILA MEIRA ANSELMO	05/02/1989	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
350.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELMA DE SOUZA LIMA	19/08/1990	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
351.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	QUISMAIRA DOS SANTOS PUHL	30/09/1990	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
352.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL CAVALCANTE CORDEIRO	14/03/1991	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
353.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA ANGELICA BERGAMO	04/06/1991	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
354.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLY ESTEFANI PEREIRA DA COSTA	03/11/1992	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
355.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDLAINE VALDEZ DE OLIVEIRA	26/05/1993	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
356.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDMARA MARIA OLIVEIRA GOMES	21/05/1994	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
357.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZABETH SILVA DE SOUZA	28/07/1994	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO

358.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JORDAN DANTAS	25/09/1994	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
359.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA KAROLINE MACHADO DA COSTA	05/06/1995	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
360.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA DA ROCHA NEVES	25/08/1995	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
361.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA GOMES LIMA	01/03/1997	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
362.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIVALDA SILVA AIRES PINHEIRO	04/10/2000	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
363.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLARA FERNANDA SOARES DOS SANTOS	09/12/2000	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
364.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY APARECIDA BATISTA WOLFART	20/01/2002	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
365.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS AURELIO DA SILVA RAMOS	31/03/2002	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
366.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHENIFER FROZZA	23/04/2002	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
367.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THALISSON SILVA ELOI BARROSO DOS SANTOS	11/06/2002	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
368.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRENDO SANTOS DA TRINDADE	12/09/2002	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
369.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIZ LANNY DE LIMA ROSSETE	04/01/2004	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO

370.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALICE BARBOSA ZANATTA	14/05/2004	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
371.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERICA TAISE GUBERT	12/08/2004	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
372.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE COSTA SOARES	08/03/2005	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
373.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE MENDES DE ALMEIDA	26/08/2005	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
374.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OTÁVIO AUGUSTO SOUZA DA SILVA	07/11/2005	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
375.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA VITORIA MAGALHAES GOMES	06/08/2006	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
376.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSE DE JESUS PEREIRA	30/11/2006	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
377.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITORIA MARINES GARCIA	29/12/2006	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
378.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANICA VICTORIA VIEIRA SPEORIN	11/01/2007	0,9	0,3	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
379.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARA FERRAZ DE SOUZA	16/02/2007	0,6	0,6	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
380.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEONICE SOARES ARAUJO	01/01/1900	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
381.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GECI CARLOS DA SILVA	28/02/1980	0,6	0,3	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO

382.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ETHIENE SPINOLA DA SILVA	18/09/1982	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
383.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE PEREIRA DIAS	14/11/1985	0,6	0,3	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
384.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARÍLIA GABRIELA OLIVEIRA MENEZES	12/06/1989	0	0,9	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
385.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REGIS FERRAZ RUPPENTHAL	16/10/1990	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
386.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THYERLEM BEZERRA MOURA	18/11/1990	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
387.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZIBIA STEFANE DA SILVA SANTOS	06/04/1992	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
388.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO ENRIQUE DE ASSIS SANTOS	08/09/1993	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
389.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA DA SILVA CONCEICAO	20/07/1994	0	0,9	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
390.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONDINELI DE SOUZA CHAVES	01/08/1995	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
391.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABÍOLA NOGUEIRA BARROS	19/08/1997	0	0,9	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
392.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZA PIMENTEL MUELLER	10/04/2001	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
393.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELYN COTA DE SOUSA	11/08/2002	0,6	0,3	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO

394.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA LUISA LIBERALESSO	17/02/2003	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
395.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAWANE RANYLLY GOME PEREIRA	21/03/2005	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
396.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISRAEL RODRIGUES MARQUES	04/09/2005	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
397.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANNE DA SILVA PEREIRA	17/07/2006	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
398.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA AURIDILENE COSTA DE FREITAS	18/04/1994	0	0,6	1,2	4,2	6	CLASSIFICADO
399.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACICLEIA DP ROSARIO REIS	05/04/1999	0	0,6	1,2	4,2	6	CLASSIFICADO
400.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAN LIMA DA SILVA	21/11/1993	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
401.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA MYRELLE DE SOUSA	01/05/1995	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
402.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	18/03/1996	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
403.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAINARA APARECIDA DA SILVA CRUZ	11/04/2002	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
404.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DA CONCEICAO SILVA	14/06/2005	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
405.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA CRISTINA LEAL	27/01/1978	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO



406.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CIRIANE PEREIRA	07/06/1980	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
407.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSILENE DOS PASSOS DE SOUZA	04/06/1984	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
408.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROBSON CARLOT	22/01/1985	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
409.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEINILSON PALMEIRA BRAZ	28/10/1985	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
410.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CHEILA REGINA SCHWAAB	03/09/1986	0,9	0,6	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
411.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO GUILHERME ANTONIO VOGEL	14/10/1987	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
412.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEFERSON REICHERT	27/04/1988	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
413.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA ELAIR SETTER	27/10/1989	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
414.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA MIRANDA DA SILVA	17/02/1990	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
415.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE CRISTINA OLENICZ	06/10/1990	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
416.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUBIELE GOMES FERREIRA	06/01/1993	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
417.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELINA MARTINS DOS SANTOS	02/02/1993	0,9	0,6	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO

418.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA APARECIDA CABRAL SCHMIDT	21/12/1993	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
419.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESTEFANI GABRIELA SILVA GARCIA	02/07/1994	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
420.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JORGE LUIS CLARO DA SILVA	16/07/1994	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
421.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIMAO SIRINEU DOS SANTOS	21/04/1995	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
422.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAERCIO XAVIER DOS SANTOS	10/10/1995	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
423.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLIAM NELSON DA SILVA MACHADO	29/03/1997	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
424.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAULO SILVA DE ANDRADE	22/11/1997	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
425.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JACKSON SILVA FERNANDES	12/12/1998	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
426.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA LEMES SPIER	02/09/2000	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
427.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA RIBEIRO	09/02/2001	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
428.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YURI VITORIO SUDERICH QUADROS	22/08/2001	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
429.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NILTON ROBERTO	26/01/2003	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO

430.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSILDA SALAZAR DE SOUZA	31/03/2003	0,9	0,6	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
431.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLY TRINDADE PACHECO	31/12/2003	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
432.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MYRELLA LIMA SARAIVA	20/01/2004	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
433.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON FELIZARDO BARBOSA	13/02/2004	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
434.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA COELHO LOPES	13/07/2004	0,9	0,6	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
435.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA VERARDO CASARIN	23/09/2004	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
436.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA BOENO DE BEM	06/01/2005	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
437.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANGELA DE OLIVEIRA VIEIRA	06/03/1969	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
438.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANDRA MARIA RODRIGUES DA CRUZ	29/05/1978	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
439.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYSE CRISTIANE WEBER	29/08/1985	0,6	0,6	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
440.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA PATRICIA RESENDE CASCADO	26/03/1990	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
441.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRITO	29/08/1992	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO

442.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA FERRAIS DOS SANTOS	25/04/1994	0,6	0,6	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
443.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUELEN CRISTINA NOGUEIRA SANTOS	04/09/1996	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
444.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JONATAN DA SILVA SOARES	28/01/1997	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
445.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAVI DINIZ PEDRAÇA JUNIOR	02/12/1998	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
446.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS WALKER DO AMARAL	27/03/2002	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
447.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA CASAGRANDE	01/12/2003	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
448.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISIANE ALVES DO SANTO	05/07/2004	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
449.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANE NARA DE SOUSA LIMA	05/03/2006	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
450.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAIAH MACHADO GOMES	03/07/2006	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
451.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO WILLIAN PEREIRA	01/01/1900	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
452.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NELWANE SILVA CONCEICAO	04/12/2001	0,3	0,3	0,3	4,9	5,8	CLASSIFICADO
453.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VINYCIUS SILVA COSTA FARIAS	04/11/2003	0	0,6	0,3	4,9	5,8	CLASSIFICADO

454.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AFONSO ROBERTO PLANTES NETO	30/05/1992	0,9	0,9	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
455.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO DE MELO SANTANA	21/06/2006	0,9	0,9	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
456.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO HENRIQUE SILVA DA CRUZ	19/09/2006	0,9	0,9	1,2	2,8	5,8	CLASSIFICADO
457.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENIFER CAROLINE ROSA MEREL	25/04/2006	0,6	0,9	0	4,2	5,7	CLASSIFICADO
458.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IDA IVETE LIGOSKI	06/02/1968	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
459.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE BARBOSA RODRIGUES	10/10/1987	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
460.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	INGRID CRISTINE DE LIMA MACHADO	13/07/1997	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
461.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NOLIANA OLIVEIRA ALBINO	09/04/1998	0,9	0,3	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
462.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL ALENCAR RODRIGUES	16/03/2001	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
463.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA SANTOS DA SILVA MEDEIROS	24/06/2001	0,9	0,3	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
464.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMES PATRICIO DOUEMENT VIEIRA JUNIOR	02/03/2003	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
465.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUAN EDUARDO MACENA ALVES DE ALMEIDA	29/10/2003	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO

466.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA CARLA KUHN BUENOS	08/10/2004	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
467.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANNA VITORIA PACHECO DIAS	26/04/2005	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
468.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA CEGOVIÁ SANTOS	04/05/2006	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
469.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIVIA NATHALIA SILVA CARVALHO	03/07/2006	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
470.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DERICK MANOEL CASTRO SILVA	20/09/2006	0,6	0,6	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
471.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO EDUARDO SILVA KOSLOSKI	01/12/2006	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
472.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DAS CANDEIAS AMANCIO	06/02/1981	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
473.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELO MORAES DA SILVA	01/02/1982	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
474.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCILENE PEREIRA DE SOUZA	22/04/1984	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
475.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARTA MACHADO ALVES	24/08/1985	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
476.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIZETE DUBINCZUK	03/09/1987	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
477.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RALIS DE OLIVEIRA PEREIRA	04/12/1987	0,9	0	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO

478.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA PAZ DARUI	28/12/1987	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
479.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA DE LIMA OLIVEIRA	13/11/1988	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
480.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTIANE APARECIDA SALVADOR	09/01/1989	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
481.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SONIATI DA COSTA FRAGA	01/11/1990	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
482.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE FERNANDES FONSECA	30/06/1991	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
483.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MORGANA NAYRA BORGES	19/06/1994	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
484.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARESSA PEREIRA SARI	15/07/1994	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
485.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUCILEIA GOMES DA SILVA VAZ ARAUJO	05/03/1996	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
486.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINA SCARLLATT DE ARAUJO	23/07/1997	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
487.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VLADIMIR FREITAS DO NASCIMENTO	18/07/1998	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
488.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA COSTA JANSEN	13/08/1998	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
489.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEAN ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA	03/02/1999	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO

490.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA FERNANDES PACHECO	12/08/1999	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
491.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAYNA GABRIELA SANTANA DA SILVA	07/05/2000	0,6	0,3	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
492.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RIKELME DOS SANTOS COSTA	27/09/2000	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
493.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RANGEL SANTOS MORAIS	15/12/2004	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
494.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELA SIMAO PALLA	12/10/2005	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
495.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA CRISTINA DAMBROSIO DE OLIVEIRA	24/10/2005	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
496.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILUE ARACELE DE ALMEIDA	06/12/1979	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
497.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVONALDO DA SILVA FREITAS	20/06/1986	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
498.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOANA MARQUES DA SILVA	18/01/1997	0,6	0	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
499.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA LEITE ARAUJO DE SOUSA	19/05/1997	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
500.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL SOUSA MUNDEL	21/03/2005	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
501.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINA MELANI BATISTA MAZIERO	26/11/2006	0,3	0,3	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO

502.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAWAN BERNARDES DIAS SILVA	16/01/2007	0	0,6	0,9	4,2	5,7	CLASSIFICADO
503.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANA FERNANDES	25/02/1980	0,3	0	1,2	4,2	5,7	CLASSIFICADO
504.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEISE ALINE BARBOSA	18/11/1994	0,9	0,9	0,3	3,5	5,6	CLASSIFICADO
505.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIA DA COSTA SOUZA MONTEIRO	08/04/1982	0,9	0,6	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
506.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDINEI BENDER	17/10/1983	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
507.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA SANTOS SILVA	23/10/1987	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
508.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEISEANE DE PAULA ARAUJO MORAES	05/01/1988	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
509.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ICRAD DIEGO ZWIRTES	10/05/1989	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
510.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONISE ROCHELI MORO PORFIRIO	23/03/1991	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
511.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUSSARA FERRAIS DOS SANTOS	14/09/1992	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
512.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSEANE MORAES COSTA	11/04/1993	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
513.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA MAYARA MENDES	20/05/1994	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO

514.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATIELY LAURETO ROMANINI	29/11/1995	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
515.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOILTON DA SILVA OLIVEIRA	22/03/1996	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
516.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA FERREIRA CHAGAS	24/06/1996	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
517.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAURO VIEIRA DE SOUSA	29/07/1996	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
518.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSILAINE DOS SANTOS RODRIGUES	03/10/1996	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
519.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA DE RAMOS FERREIRA	30/06/1997	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
520.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELTON DIONE ROCHA SOARES	09/10/1997	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
521.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAYS RAIKA BORGES VILHENA	19/05/2001	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
522.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA GOMES DA SILVA OLIVEIRA	18/09/2001	0,9	0,6	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
523.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOENE MENDES DE SOUSA	15/12/2001	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
524.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDIEL PEREIRA DA COSTA	16/01/2002	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
525.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANNA DE SOUZA PILTZ	13/03/2002	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO

526.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELI PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	08/09/2002	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
527.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA BEATRIZ DE SOUZA OLIVEIRA	30/12/2002	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
528.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA KAROLINA DA SILVA RIBEIRO	21/05/2003	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
529.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA ZACHERT COELHO	25/10/2003	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
530.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YGOR RAPHAEL NATALI	06/12/2003	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
531.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA DOS SANTOS	19/12/2003	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
532.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HEMILLY ZANETTI JAQUES	13/02/2004	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
533.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA CALDAS LOPES	14/02/2005	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
534.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIVANIA DE SOUSA FREITAS	19/08/2005	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
535.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARA PIVA DE LIMA	21/10/2005	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
536.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA MACHADO GRANDO	12/12/2005	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
537.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR GABRIEL RIBEIRO GODOY	30/01/2006	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO

538.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HENRIQUE GIOVELLI	18/05/2006	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
539.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISABELA AMANDA AUXILIADORA DA SILVA	15/07/2006	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
540.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUELLY EVELIN LOPES	22/04/2007	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
541.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA REGINA CLARO	13/08/1973	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
542.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA SOLANGE DE SOUZA LEITE	24/02/1977	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
543.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EUGENIA APARECIDA DE AGUIAR BATISTA	08/10/1977	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
544.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEO AGAPEJEV DE ANDRADE	20/12/1977	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
545.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSINEIDE ANDRADE DE LIMA SILVA	31/03/1981	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
546.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLY FABIANE VALERIO ESPINOSA	20/09/1981	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
547.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZENI BARBOSA RODRIGUES	08/10/1984	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
548.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CRISTINA ROCHA ARGILAR	11/09/1985	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
549.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO TAVEIRA SOUSA	02/11/1987	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO

550.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLE CRISTINE NASCIMENTO BORGES	27/07/1988	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
551.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELDER ALVES DOURADO	07/09/1989	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
552.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA RIBEIRO DA SILVA SANTOS	14/01/1990	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
553.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGO CARVALHO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	11/02/1990	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
554.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNO JARDIM DE OLIVEIRA	26/05/1990	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
555.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELLEN TICIANE RODRIGUES ALVES	03/11/1990	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
556.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIDIA SANTOS AMADEU DE SOUSA	10/02/1991	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
557.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO COSTA OLIVEIRA	09/08/1991	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
558.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA MOTA DOURADO	14/10/1991	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
559.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELI PINHEIRO JORDAN	21/01/1992	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
560.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ ANTONIA CORREIA MARQUIZ	11/09/1992	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
561.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA PINHEIRO DA SILVA	04/08/1993	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO

562.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIN RODRIGUES PASSOS	11/01/1994	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
563.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YURI MATEUS NUNES DE SOUZA	20/03/1994	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
564.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIOVANI DE SOUSA COSTA	11/05/1994	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
565.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS VINICIUS EUSTAQUIO	17/06/1994	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
566.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THIAGO RODRIGUES DA SILVA	01/09/1994	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
567.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHEISSI RAFAELE DE SOUZA LIMA	01/09/1995	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
568.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALLANA EVANGELISTA DA SILVA	06/12/1995	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
569.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RADSON DE SOUZA NERY	01/04/1996	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
570.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO MIRANDA LIMA FILHO	20/03/1997	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
571.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA EMILIA DOS SANTOS SILVA	06/09/1997	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
572.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAILSON MACHADO ALMEIDA	04/02/1998	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
573.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUAN RENAN DE QUADROS	31/05/1998	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO



574.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE CRISTINA VENTURA DA SILVA	04/06/1998	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
575.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA CLISCIA ABREU RODRIGUES	02/10/1998	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
576.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA DE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1999	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
577.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONIZE FERREIRA DE OLIVEIRA	06/12/1999	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
578.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA MEDEIROS SILVA	09/03/2000	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
579.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS LIMA DA LUZ	13/08/2001	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
580.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINE DE MOURA MOREIRA	04/10/2001	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
581.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILAINÉ NASCIMENTO DOS SANTOS	09/12/2001	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
582.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIS MARA DE GOIS ROCHA	04/07/2002	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
583.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA FERNANDA AGUSTINI DE ARAUJO	21/09/2002	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
584.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMILLI CAROLINE MATTOS PIRES	21/09/2002	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
585.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KALINNE MARQUES DE REZENDE	23/09/2002	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO

586.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINE DE LIMA XAVIER	09/04/2003	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
587.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YAGO ARAUJO SOUZA LEAO	18/06/2003	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
588.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZABEL SANTI BAUER	19/06/2003	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
589.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIO CARVALHO DA SILVA JUNIOR	25/01/2004	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
590.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO CESAR MACIEL FONSECA	12/03/2004	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
591.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA CAROLINE NEGRAO SILVA	04/08/2004	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
592.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA EDUARDA CAPELLESSO PETRY	11/08/2005	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
593.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA ATIELMA DA ANUNCIAÇÃO SILVA	11/09/2005	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
594.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAMELLA DA LUZ	11/02/2006	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
595.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS FELIPE SILVEIRA	14/03/2006	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
596.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYANE RAYRA DA SILVA GOMES	23/04/2006	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
597.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL HENRIQUE PAGNAN COSTA	22/09/2006	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO

598.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA FERNANDES FLIEGNER	22/10/2006	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
599.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DE SOUSA RODRIGUES	01/01/1900	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
600.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GRACIELI RODRIGUES GARCIA DE MORAIS	01/01/1900	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
601.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELLE JULIA CHRIST DA COSTA	14/03/1985	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
602.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDINEIA MICHELE DOS SANTOS SILVA	29/06/1987	0	0,9	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
603.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIRA PEREZ RICARDO	30/12/1987	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
604.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEOVANIA DOROTEU DA SILVA CONCEIÇÃO	27/06/1997	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
605.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONICA GABRIELLY DA SILVA PATU	14/08/1997	0	0,9	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
606.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATAIS SILVA LEMOS	25/09/1997	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
607.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VIVIANY PINHEIRO TRINDADE	20/04/2001	0,6	0,3	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
608.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEFANIE NICOLE DOS REIS	02/10/2001	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
609.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIANE CAROLINE DE ALMEIDA FERREIRA	10/12/2003	0	0,9	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO

610.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANA DA SILVA CORREIA	28/01/2005	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
611.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA CRISTINA DE OLIVEIRA	22/09/2005	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
612.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIEL DE SOUZA	10/12/1988	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
613.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCELO LUCAS SANTOS JUNIOR	11/03/1990	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
614.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KIANNE NAYARA MENDONCA RODRIGUES	02/04/1991	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
615.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ORTENCIA PAZ DA SILVA	19/01/1996	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
616.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARILUCI BEATRIZ FERLA	31/05/2000	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
617.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS MAURICIO DOS SANTOS COUTO	19/04/2001	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
618.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNA CLARA MARTINS DE PINHO	17/07/2001	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
619.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS RODRIGUES FERNANDES	04/02/2003	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
620.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THALYSON ARAUJO DE SENA MALHAO	11/09/2003	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
621.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAUAN PEREIRA RICARDI	28/09/2004	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO

622.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO SERGIO DE AZEVEDO	18/12/1975	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
623.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANICE FAGANELLO	15/10/1977	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
624.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KASSIO COELHO BARROS	18/06/1989	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
625.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELE HICKMANN JAEHN	20/04/1993	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
626.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIN LUANA SOARES ELIAS	28/01/1995	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
627.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESTELA MARIA SEQUEIRA	14/02/1998	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
628.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNO BINSFELD	31/03/1998	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
629.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDEATILA DE MELO PINHEIRO	24/07/1997	0,3	0,9	0	4,2	5,4	CLASSIFICADO
630.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JARENILZA VIDIGAL QUADRO	25/01/1982	0	0,9	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
631.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIANNE ARAUJO DA SILVA	26/04/1984	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
632.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MONICA PORFIRIO DA SILVA	02/01/1991	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
633.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYNARA SANTOS	06/05/1992	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO

634.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES ALVES JULIAO	18/05/1999	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
635.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REBECA DUARTE LINHARES DA COSTA	01/04/2002	0	0,9	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
636.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL DOS SANTOS TOMASINI	02/06/2003	0,3	0,6	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
637.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RIKELLY CARLA DOS SANTOS	16/05/2005	0	0,9	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO
638.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSILENE VOSNIACK	28/08/1982	0,6	0	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
639.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAÍRA PATRICIA RODRIGUES	31/10/1983	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
640.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA BENES	27/08/1985	0,6	0	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
641.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANDRA PATRICIA DOS SANTOS	01/12/1991	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
642.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINILDE DA PAZ PINHEIRO DA SILVA	27/04/1992	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
643.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE MARQUES DE OLIVEIRA	12/02/1994	0,3	0,3	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
644.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELY CARVALHO LEDESMA	05/12/1994	0,3	0,3	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
645.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAROLINE BEATRIZ KONZEN	11/02/1999	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO

646.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE FRANCA SILVA	17/07/2000	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
647.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDMILLA BASTOS PINHO	14/07/2004	0	0,6	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
648.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNA BEATRIZ SOARES DE MATTOS	28/06/2005	0,6	0	0,6	4,2	5,4	CLASSIFICADO
649.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LORRANE TAVARES SOARES	27/08/1989	0,3	0	0,9	4,2	5,4	CLASSIFICADO
650.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NILSON CARDOZO DE ANDRADE	19/02/1994	0	0	1,2	4,2	5,4	CLASSIFICADO
651.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOÃO CARLOS PUTKAMER	24/06/1958	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
652.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUELE CRISTIANE LESSA SCHMIDT	19/10/1984	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
653.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILDEJANE MARIA DE ARAUJO MACEDO LEITE	30/05/1986	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
654.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA FLAVIO MORANTI	14/05/1992	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
655.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINA IZAIAS RIBEIRO	15/12/1995	0,9	0,6	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
656.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIEISA ROCHA DOS ANJOS	27/10/1998	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
657.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMIA BEATRIZ DA SILVA CHAVES	03/06/1999	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO

658.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELI DOS SANTOS PRADO	26/10/2000	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
659.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA ARAIZ DE SOUZA	23/05/2001	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
660.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE KAUANE SILVA RIEGER	23/11/2001	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
661.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLENE ALMEIDA DE SOUZA	13/01/2003	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
662.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA RODRIGUES COSTA	28/07/2003	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
663.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIM CABRAL DE LISBOA	22/09/2003	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
664.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IORRANA ALVES DA SILVA	30/05/2004	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
665.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUEL VICTOR DE OLIVEIRA AMARO	26/09/2004	0,9	0,6	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
666.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO FRANCA RICIARDI	26/03/2006	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
667.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA REIS DE SOUZA	04/08/2006	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
668.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA KELRY ABREU DE OLIVEIRA	31/08/2006	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
669.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YASMIN MORARI PEREIRA	12/04/2007	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
670.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYANNE DIAS PEREIRA	24/12/2024	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO

671.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLORIA DA COSTA MORAIS DE OLIVEIRA	16/02/1965	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
672.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDNEI ALBUQUERQUE DE SOUZA	12/07/1973	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
673.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RITA DE CASSIA NUNES DA SILVA	26/10/1981	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
674.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVANETE FRANCESCHINI PACHECO	18/03/1983	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
675.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDERSON AUGUSTO BOSA	06/08/1985	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
676.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENIZE PACHECO LIXINSKI	13/07/1987	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
677.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAREM MANOELA NUNES DOS SANTOS	29/05/1988	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
678.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA GARBELINI FERNANDES	27/03/1990	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
679.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVANDRO BATISTA DA SILVA	23/09/1990	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
680.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA GAZZOLA BIANCHIN	15/02/1992	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
681.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA FILLIPPINI	29/03/1993	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
682.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELEN WENDW DOS SANTOS REZENDE	13/02/1994	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
683.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO CARVALHO DE VARGAS	27/04/1994	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
684.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELINELDA CARVALHO DIAS FRAZÃO	25/11/1994	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
685.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANE TRICHES	07/06/1995	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
686.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GRASIELI SILVA GARCIA	15/07/1996	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
687.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YGOR MOREIRA DE SOUZA	27/09/1996	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
688.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA ALENCAR NASCIMENTO	20/01/1997	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
689.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALITA CRISTINA DA SILVA CUNHA	06/08/1997	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
690.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WANDERSON TIBURSKI DE ARAUJO	27/11/1997	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
691.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BETINA DAL MAGRO	04/02/1998	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
692.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILEIDE SILVA GONCALO	20/03/1998	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
693.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARYSSA GABRIELLY ALMEIDA COSTA	27/04/1998	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
694.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WARLEY CARVALHO MENDES	02/08/1998	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
695.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELLA MARQUES DOS SANTOS	21/11/1998	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO

696.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LOISSY KELLY BURKATER	30/03/1999	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
697.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAIANE CAROLINE PRADO DE OLIVEIRA	30/06/2001	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
698.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRA CORREA DOS REIS	14/11/2001	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
699.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVELYN LOPES PEREIRA	01/04/2002	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
700.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYLANE EDUARDA FORTES DANIEL	02/07/2002	0,9	0,3	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
701.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIARA DA SILVA DOS PASSOS	03/08/2002	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
702.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA MICHELLE FERNANDES SILVA	16/10/2002	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
703.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA PEREIRA DE MELO	03/01/2003	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
704.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRE RICARDO DE SOUZA SANTOS	18/01/2003	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
705.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO FÉLIX BASSANI	28/02/2003	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
706.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYELLI DA SILVA GARCIA SANCHES	08/11/2003	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
707.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VICTOR CRUZ COSTA	20/06/2004	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO

708.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA MOURA DOS SANTOS	07/01/2005	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
709.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYRON EDUARDO DE ARAUJO LEMOS	05/02/2005	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
710.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NICOLAS CORREA DELLA FLORA	16/02/2005	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
711.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANNA SHOPHIA MARTINS LIMA	05/08/2005	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
712.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME RUSSEL PINHEIRO SILVA	24/11/2005	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
713.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS SILVA BATISTA	15/02/2006	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
714.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA FRASSETTO GONCALVES	20/12/2006	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
715.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NUBIA ANDRASKI DE OLIVEIRA	21/01/2007	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
716.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMILSON DOS SANTOS PEREIRA	01/01/1900	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
717.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAICON SILVA ARAÚJO	01/01/1900	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
718.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIZA MARTINS DE OLIVEIRA	23/05/1970	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
719.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUSSIA PULQUERIO DE SIQUEIRA DIAS	29/11/1971	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO

720.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELE COSTA MARQUES	02/06/1979	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
721.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL RODRIGUES DE ALMEIDA	23/04/1981	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
722.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSIVANIA FERREIRA DE ALMEIDA BALSANELLI	03/08/1982	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
723.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RENE DE SOUSA SILVA DOS SANTOS	25/04/1985	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
724.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA OLIVEIRA SANTOS	30/01/1987	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
725.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALERIA LIMA PEREIRA DE SOUZA	29/06/1987	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
726.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAMON BATISTA DA SILVA	28/12/1987	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
727.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LADY DAIANI XAVIER DA SILVA	08/07/1988	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
728.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA RITA LIMA DA SILVA	10/10/1990	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
729.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISE DE AQUINO DOS SANTOS	21/05/1991	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
730.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA TAINARA ALVES DE SOUZA	08/02/1994	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
731.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANUNCIARA LEITE MONTEIRO	25/03/1996	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO

732.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA POLINI	22/07/1996	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
733.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA DE JESUS GOMES	29/10/1996	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
734.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE MESQUITA DA SILVA	11/08/1998	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
735.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	31/03/1999	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
736.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAINAN VINICIUS KATCHAM	02/10/1999	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
737.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAINE GOMES DE MACEDO	08/10/1999	0,6	0,3	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
738.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELLEN KARLA BATISTA RODRIGUES	04/11/2000	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
739.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELE GAMA DE LIMA	20/12/2000	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
740.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETÍCIA CAROLINE DE SOUZA SILVA	08/06/2001	0	0,9	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
741.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYLANE SILVA DOS SANTOS	17/11/2003	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
742.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANY RODRIGUES VIEIRA FERREIRA	09/12/2003	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
743.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIOGO FORTUNATO DA SILVA	12/01/2004	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO



744.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REBECA VITORIA MENIN BOAS	30/01/2006	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
745.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KETLI FREITAS	07/07/2006	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
746.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE DE FARIAS GOMES	25/03/1980	0,3	0,3	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
747.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIMARA PADILHA DE MORAES	28/05/1985	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
748.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALBER BRITO DA COSTA	23/07/1993	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
749.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MILENE COSTA MENDES	02/08/1994	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
750.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANA DOS SANTOS	15/09/1997	0,6	0	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
751.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KALITA RIVANA PINTO	09/08/2000	0,3	0,3	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
752.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO GUILHERME OCZINSKI VIEIRA	13/09/2003	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
753.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA MAIZA SILVA	06/05/2006	0	0,6	1,2	3,5	5,3	CLASSIFICADO
754.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISRAEL MARIA DE JESUS	29/08/1979	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
755.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JARLEANE ROMAO DE MOURA	04/08/1992	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO

756.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA CHAVES MACEDO	23/03/1994	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
757.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA KELIANE SILVA DOS SANTOS	23/05/1994	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
758.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GESCILENE CHAVES SILVA	29/07/1994	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
759.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL FREITAS RODRIGUES	10/06/2000	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
760.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIANA GABRIELE CORDEIRO PEREIRA	06/06/2002	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
761.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SABRINA SILVA DOS SANTOS	22/02/2006	0,9	0,9	0,6	2,8	5,2	CLASSIFICADO
762.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDMAR JOSÉ DA SILVA	04/07/1975	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
763.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TELMA FERREIRA DIAS	21/06/1979	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
764.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSANA LEILA PEREIRA KUHN	18/05/1980	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
765.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO NEVES DA SILVA	09/04/1985	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
766.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEUDISON LEMES ROCHA	12/09/1988	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
767.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JEAN GOMES MACEDO	04/04/1990	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO

768.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONI ANDERSON POMPER	31/08/1990	0,9	0,6	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
769.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUSCILANIA VIEIRA LEITE MARTINS	08/09/1993	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
770.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA RODRIGUES PASSOS	20/09/1994	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
771.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA FERREIRA MATOS	13/04/1995	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
772.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLUCIA DE SOUSA VIANA	11/03/1996	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
773.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOÉLIA CARVALHO SANTOS FORTES	12/03/1998	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
774.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RANIELI FIALHE BRITO	06/07/1998	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
775.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIENIFFER TAYNARA ALMEIDA FELIPE	10/07/1998	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
776.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIELY BORGES DA FONSECA	08/04/1999	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
777.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTHONY HENRIQUE DE LIMA BARAVIERA	17/04/1999	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
778.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	INGRIDI GABRIELE DE SOUZA	29/05/1999	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
779.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO GABRIEL HORTENCIO DO CARMO	08/11/2001	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO

780.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	YHURI JUNIOR RODRIGUES DA SILVA	24/04/2002	0,9	0,6	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
781.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCO ANTONIO DOS SANTOS MOSKO	08/02/2004	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
782.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE MATOS SILVA	16/02/2005	0,9	0,6	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
783.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RYAN LUCAS DE PAULA SOUZA	06/07/2005	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
784.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	27/01/1979	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
785.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL CABRAL DA SILVA	27/02/1987	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
786.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLITO APARECIDO LEONCIO GUIMARAES	18/05/1990	0,3	0,9	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
787.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALISON DIEGO BARELLA	20/08/1990	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
788.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEICIANE DA SILVA FERREIRA ABEDALA	15/09/1990	0,3	0,9	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
789.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIONE CLEA AZEVEDO COSTA	12/01/1992	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
790.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAYARA SOUZA PINTO	29/06/1997	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
791.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CARLA KARLING BATISTA	17/10/1998	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO

792.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA MIGUEL MACIEL	27/09/2001	0,3	0,9	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
793.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IKARO CRISTIAN DA SILVA OLIVEIRA	09/01/2006	0,3	0,6	0	4,2	5,1	CLASSIFICADO
794.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSSIMARA DE OLIVEIRA	10/09/1987	0,3	0,3	0,3	4,2	5,1	CLASSIFICADO
795.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARA SILVA MORAES DA ROSA	07/05/1994	0,3	0,3	0,3	4,2	5,1	CLASSIFICADO
796.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAILY NORONHA DE CARVALHO	17/02/1999	0,3	0,3	0,3	4,2	5,1	CLASSIFICADO
797.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIVINA DA CRUZ	10/09/1977	0,3	0	0,6	4,2	5,1	CLASSIFICADO
798.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAISSA PEREIRA RIBEIRO	16/01/2000	0	0,3	0,6	4,2	5,1	CLASSIFICADO
799.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GIRLENE SILVA	23/05/2004	0	0,3	0,6	4,2	5,1	CLASSIFICADO
800.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNE CAROLINE MULLER	28/01/1992	0,9	0,9	1,2	2,1	5,1	CLASSIFICADO
801.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CRISTINA SANTANA DE LIMA	01/02/1994	0,9	0,9	1,2	2,1	5,1	CLASSIFICADO
802.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSIKA KETLIN SILVA DE PAIVA	03/07/2000	0,9	0,6	0	3,5	5	CLASSIFICADO
803.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EZELINA DIAS CORREA DELLA FLORA	29/09/1976	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
804.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA MARCIA DE BRITO FERREIRA	10/07/1982	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
805.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SULAMITA NUNES BRUM	11/11/1983	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
806.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DENISE DA SILVA PEREIRA	13/02/1990	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
807.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESPIDOLA REGINA DE MATTOS	26/11/1991	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
808.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIOU MATEUS REBELATTO	12/05/1992	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
809.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSSEVANE OLIVEIRA SANTOS	29/10/1992	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
810.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	05/01/1993	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
811.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAIRA LUANA STORA CARVALHO	22/09/1993	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
812.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WERVERSON THIAGO DO NASCIMENTO PINTO	19/01/1997	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
813.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSTAVO MARTINS GOMES	14/03/1998	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
814.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYCO MANOEL RIBEIRO LEMOS	03/10/1998	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
815.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAKSON PINHEIRO ARAUJO	09/04/2000	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO

816.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINE DE OLIVEIRA ROCHA	23/07/2000	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
817.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAMELA LORRAYNE GOMES DE SOUZA	28/07/2000	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
818.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUARA DA SILVA RODRIGUES	05/01/2002	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
819.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUILHERME OLIVEIRA BENITES	10/02/2002	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
820.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAYARA PAGNAN RODRIGUEZ	13/03/2002	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
821.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MELYSSA SOUSA MARINHO	25/03/2002	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
822.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMARA WALCHAK FRANK	28/04/2002	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
823.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DAPPER	04/05/2002	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
824.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLEN DEBORAH DE CASTRO COSTA	22/05/2002	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
825.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUNARA FERREIRA DOS SANTOS	18/02/2003	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
826.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILMA THAMYRES NASCIMENTO PINTO	12/12/2003	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
827.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KERLY CRISTINA PINTO CORREIA	22/04/2004	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
828.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA BUENO SAVEGNAGO	20/11/2004	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
829.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLIANA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	24/10/2005	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
830.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALITA TEOTONIO MINETTI	19/01/2006	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
831.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA STEFANI FRUTUOSO MARTINI	22/08/2006	0,6	0,6	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
832.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILLE RIBEIRO BRANDÃO	12/08/2016	0,3	0,9	0,3	3,5	5	CLASSIFICADO
833.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA ALDIVA	30/03/1970	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
834.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLENE LOPES DA SILVA	27/04/1979	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
835.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSANA DA LUZ	13/01/1983	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
836.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE MARIA COSTA MORAES	22/08/1987	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
837.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZIA RODRIGUES DA SILVA	11/09/1988	0,9	0	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
838.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WESLEY DA SILVA MOREIRA	05/11/1988	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
839.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NEIVA DE BRITO	09/12/1988	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO

840.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAYANNE CARLA D OLIVEIRA	17/06/1989	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
841.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA JUSTO OLIVEIRA	26/12/1989	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
842.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIELLY SILVA CASTRO	23/04/1992	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
843.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CINTIA RODRIGUES DE CARVALHO	27/12/1992	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
844.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HUGO LUAN ISIDORIO	23/07/1993	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
845.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEIDIVAN LIMA COSTA	06/08/1993	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
846.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FLAVIA PEREIRA LIMA	14/09/1993	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
847.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIOSVALDO NO NASCIMENTO JUNIOR	30/05/1995	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
848.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIO DOS SANTOS BRITO	08/06/1995	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
849.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALIA INGRED CONCEIÇÃO PINTO	08/12/1995	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
850.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO GOMES TEIXEIRA	28/07/1996	0,9	0	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
851.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAYS ALYNE SANTOS DE JESUS VIEIRA	05/12/1996	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
852.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENIFFER APARECIDA DE OLIVEIRA	14/03/1997	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
853.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CHARLIZA MAIA	23/12/1997	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
854.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS EDUARDO SCABENI GARCIA DE MATTOS	30/08/2000	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
855.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL RAMOS ANDRADE	22/01/2002	0,6	0,3	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
856.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA HELOISA DOS SANTOS FAGUNDES	23/05/2002	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
857.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIA RENATA DA SILVA PEREZ	11/10/2002	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
858.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VICTOR MANOEL SANTOS	23/05/2003	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
859.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA REIS DE SOUZA	27/05/2003	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
860.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TARCILA LAIS DE SOUZA	07/02/2004	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
861.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO CASAGRANDE SILVA	06/07/2004	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
862.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAUANE RENATA DA SILVA DOS SANTOS	18/09/2004	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
863.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA MARTINS DA SILVA	09/04/2005	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO

864.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAUANE DE LIMA PEREIRA	15/05/2005	0,3	0,6	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
865.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE ALVES ARAÚJO DO AMARAL	24/12/1969	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
866.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE SOARES DA SILVA	22/11/1978	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
867.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAMILE PEIXER DE OLIVEIRA BRITO	27/11/1981	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
868.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVANETE DISNER	05/06/1982	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
869.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA ZALUCCHI GUBERT	16/04/1986	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
870.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEONI DE SOUZA MULLER	28/05/1987	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
871.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PABLO ROMARIO CASTRO MESSIAS	15/11/1988	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
872.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDIA SANTOS BRITO	23/04/1992	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
873.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA ADRIANA SANTOS	06/08/1993	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
874.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS GOMES DOS SANTOS	14/11/1994	0,6	0	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
875.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL LIMA DA SILVA	17/12/1996	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO

876.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALANA DE FATIMA BORGES	15/02/1998	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
877.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIELE FABIOLA DE SOUZA MACEDO	27/01/1999	0	0,6	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
878.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO CLAITON CHAGAS	26/01/1970	0,3	0	1,2	3,5	5	CLASSIFICADO
879.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS DULIPE ALMEIDA BARBOSA	02/09/1961	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
880.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LENY DA SILVA PASSOS	18/12/1983	0,9	0,9	0,3	2,8	4,9	CLASSIFICADO
881.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NADYELE MENDES OLIVEIRA	11/03/2003	0,9	0,9	0,3	2,8	4,9	CLASSIFICADO
882.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIRCIANE EUGENIA DA COSTA AZEVEDO	14/09/1974	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
883.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEX SANDER MANICA	11/10/1982	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
884.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VALÉRIO DE SOUSA LIMA	13/08/1987	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
885.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RENATA RODRIGUES DE LIMA	16/03/1988	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
886.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAROLINE MESSIAS DA SILVA GOMES	16/01/1992	0,9	0,6	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
887.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA DA SILVA MIRANDA	15/03/1993	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO

888.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA CANDIDA DILL	21/08/1995	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
889.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEONARDO BRIZENO DE SOUZA	22/07/1996	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
890.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TIAGO CAMPOS RIBEIRO	31/01/1997	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
891.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLERIS THAYNA MACHADO BARBOSA	29/06/1997	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
892.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUZIANE DOS SANTOS ALMEIDA	01/10/1997	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
893.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA DOS SANTOS MUNARI	02/05/1999	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
894.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VILHENO FRANCO DA COSTA	26/05/2001	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
895.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYANE MARQUES DA COSTA	27/03/2002	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
896.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAINNY REBECA DE ALMEIDA PEREIRA	06/11/2004	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
897.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS MIGUEL VAZ TERRES	14/02/2005	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
898.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EMANUELLY SANTOS DE SOUSA	26/05/2005	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
899.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LUISA DIAS SANTOS	07/06/2005	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO

900.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIEL HENRIQUE SILVA SANTANA	26/04/2006	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
901.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARYANE LAMARA SOUSA SILVA SOARES	20/08/2006	0,9	0,6	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
902.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALISSON OLIVEIRA DA SILVA	12/03/2007	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
903.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARTEMIS CALDAS DA SILVA	25/04/2007	0,6	0,9	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
904.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO GUSMÃO NETO	15/07/1968	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
905.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSE FERREIRA CAMARGO	20/03/1969	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
906.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AURELIO APARECIDO DE OLIVEIRA BARAVIERA	24/09/1972	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
907.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUZENI SEVERINA DA SILVA	25/08/1976	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
908.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA PEREIRA PANIAGUA	09/08/1979	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
909.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WILLY CLEIDSON BRAZ DA SILVA	07/07/1982	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
910.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SOLANGE RODRIGUES DE VARGAS	16/06/1986	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
911.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE CRISTINA MEDEIROS	03/09/1986	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO



912.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE RAQUEL CANOVA	19/01/1987	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
913.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	WELINGTON DE OLIVEIRA COSTA	23/01/1987	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
914.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAMIANA CRUZ DE LIMA	21/12/1987	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
915.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GHEUREN FRASSETTO	19/04/1988	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
916.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FLAVIA GUIMARÃES	18/07/1988	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
917.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCINEI EUGENIO FERREIRA	24/02/1989	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
918.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA ARRUDA DE SOUZA OLIVEIRA	04/09/1989	0,9	0,3	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
919.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ CARLOS JUNIOR SIQUIERI	18/09/1989	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
920.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA PAULA PAULIK	19/11/1990	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
921.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SELMA DE MORAES FARIAS	11/12/1990	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
922.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONALDO SOUSA GUIMARAES	12/05/1992	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
923.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANANDA DE SOUSA SILVA	15/04/1993	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO

924.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NADINE ALVES DE OLIVEIRA	17/02/1994	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
925.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANE TENUTES DA SILVA FAUSTINO	23/05/1994	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
926.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEISILAINE DRUMOND SILVA DE OLIVEIRA	03/06/1994	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
927.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCIANO DA SILVA FURTADO	08/02/1999	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
928.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR SIQUEIRA MICHAEL	29/05/2001	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
929.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELE F ARRUDA FREITAS	08/10/2001	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
930.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAIO RENAN BUENO DE OLIVEIRA	25/08/2002	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
931.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZAQUIEL VIEIRA COSTA	18/12/2002	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
932.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE DE QUADRO BATISTA	25/02/2003	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
933.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATHALIA ALESSANDRA DIAS MARCHI	03/04/2004	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
934.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAREN LORRANY FONTINELE DA SILVA	12/12/2004	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
935.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR GABRIEL BORTOLLUCCI	28/03/2005	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO

936.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IZARA BONALDO	10/09/1966	0,3	0,6	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
937.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA MARIA RAMOS MENDES LIMA	18/07/1978	0,6	0,3	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
938.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IVANILDE ALVES DOS SANTOS	08/08/1979	0,3	0,6	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
939.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SALATIEL PEREIRA LANTON	22/03/1988	0	0,9	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
940.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JHONY DE ABREU GARCIA	21/12/1997	0,3	0,6	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
941.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNA JÚLIA SOUSA FRANCO	27/09/2006	0,3	0,6	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
942.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KESLLEY KAUHAN VYKTOR POLON SENA	18/04/2007	0	0,9	1,2	2,8	4,9	CLASSIFICADO
943.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERICA FABIELE DA SILVA,	01/05/1996	0,3	0,3	0	4,2	4,8	CLASSIFICADO
944.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	13/10/2001	0,3	0,3	0	4,2	4,8	CLASSIFICADO
945.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEICIELE SANTOS DE MOURA	24/05/1998	0	0	0,6	4,2	4,8	CLASSIFICADO
946.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEDAIR FATIMA HEMANN	05/03/1973	0,9	0,6	1,2	2,1	4,8	CLASSIFICADO
947.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JONATHAN JORGE VARELA	05/06/1995	0,6	0,9	1,2	2,1	4,8	CLASSIFICADO

948.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA EMANUELE CONTE	18/10/2002	0,6	0,9	1,2	2,1	4,8	CLASSIFICADO
949.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANE ALINE ROCHA	27/02/1989	0,9	0,9	0,9	2,1	4,8	CLASSIFICADO
950.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA ALMEIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	31/12/1997	0,9	0,9	0,9	2,1	4,8	CLASSIFICADO
951.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA ROSA CORDEIRO	16/06/2001	0,9	0,9	0,9	2,1	4,8	CLASSIFICADO
952.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NARA MICHELI SOUSA MARTINS	05/04/2006	0,3	0,9	0	3,5	4,7	CLASSIFICADO
953.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAIO GABRIEL DE LIMA ALVES	24/04/2006	0,3	0,9	0	3,5	4,7	CLASSIFICADO
954.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA RAFAELA CORLARI DA SILVA	08/05/1994	0	0,9	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
955.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSANNE RODRIGUES DE ALMEIDA	16/05/1994	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
956.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA ARAUJO REIS	20/05/1994	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
957.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE PEREIRA DA SILVA	01/03/1995	0,6	0,3	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
958.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IARA CRUZ DOS SANTOS JESUS FREITAS	22/07/1996	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
959.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARA BARBOSA DOS SANTOS	16/01/1998	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO

960.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANA BIANCHIN	06/08/1999	0	0,9	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
961.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAYANE RAQUEL ARAUJO NOVAIS	28/03/2003	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
962.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSÉ HENRIQUE DA SILVA MANIEZZO	31/07/2003	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
963.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO GABRIEL LOPES SOUZA	18/11/2003	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
964.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA LOPES SILVA	01/03/2005	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
965.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE MAURICIO DA SILVA	21/06/2006	0,3	0,6	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
966.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDILSON SALES DO REGO JUNIOR	18/08/2006	0	0,9	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
967.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAUANE CAMILA NUNES DE ALMEIDA	16/11/2006	0,6	0,3	0,3	3,5	4,7	CLASSIFICADO
968.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCILENE DE SOUZA SANTOS PIMENTA	25/09/1978	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
969.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE RAMOS ROMANO	18/01/1989	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
970.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE COSTA DE CARVALHO SANTOS	25/08/1989	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
971.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA RIBEIRO OLIVEIRA	11/12/1989	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO

972.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA DE JESUS PINTO PEREIRA GONÇALVES	13/12/1989	0,6	0	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
973.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELLOINA MARTINS BRANBAO MAIA	14/02/1990	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
974.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA EVANGELISTA ROCHA	30/07/1990	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
975.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA SILVA DE OLIVEIRA	05/08/1991	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
976.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TASSIA FERNANDA DA SILVA	01/09/1991	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
977.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA MAGALHAES LIMA	08/09/1992	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
978.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REINALDO DE ALMEIDA SILVA	10/11/1992	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
979.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSEANE BATISTA DE JESUS	23/07/1994	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
980.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRIELI DE LIMA MAXIMO	16/12/1995	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
981.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINY SOUZA SAMPAIO	10/02/1996	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
982.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELEN THAIS ANSELMO DALLAQUA	02/06/1996	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
983.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELIANARA CUNHA DOS SANTOS	13/01/1997	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO

984.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISLAINE ARAUJO DE OLIVEIRA	13/07/2000	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
985.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ SILVA DA COSTA	27/02/2001	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
986.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMILY SILVA DA ROCHA	16/08/2001	0	0,6	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
987.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLIANA BATISTA PEREIRA	21/03/2002	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
988.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLIANA CORREA ROBERTO	22/06/2004	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
989.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUAN DOS SANTOS LEITE	26/07/2004	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
990.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA PRATI SANTOS	17/11/1998	0	0,3	0,9	3,5	4,7	CLASSIFICADO
991.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SARA PEREIRA DA SILVA	04/03/1996	0,9	0,9	0	2,8	4,6	CLASSIFICADO
992.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSELI VEIGA	06/10/1981	0,9	0,6	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
993.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIO DE PAULA CELESTRINO	05/12/1991	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
994.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GUSAVO PEREIRA LIMA	05/10/1996	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
995.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAYO FABIANO GONZAGA PINTO	28/09/1997	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO

996.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA LAVALL CAVALHEIRO	22/02/2002	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
997.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEX ANTONIO PEREIRA	04/01/2003	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
998.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LISSA MARIA BARBIERI	25/07/2003	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
999.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELLY KAROLINE SIEBERT	21/02/2005	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1000.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDA VICTORIA FURQUIM LARA	01/06/2005	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1001.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMILLY CAROLINA DA SILVA	27/01/2006	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1002.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JENOINA ARRUDA	08/09/1971	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1003.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NILVA DE SOUZA CRUZ	04/01/1978	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1004.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA LENZ DA SILVA	20/09/1980	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1005.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GEOVANE DE OLIVEIRA ARAUJO	03/01/1984	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1006.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUTE MELO QUEIROZ DE JESUS	24/01/1984	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1007.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANDRA ALINE DE LIMA PRANGE	18/03/1985	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO

1008.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIMAS TEIXEIRA DA SILVA	21/10/1986	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1009.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZULEIDE DO CARMO ALMEIDA DA CONCEICAO	11/01/1988	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1010.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA GESSICA DE ALMEIDA ARAUJO	15/03/1988	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1011.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO HENRIQUE BERNARDI	08/05/1989	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1012.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA CAROLINA HOTHVOLPO	07/07/1989	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1013.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BIANCA GARCIA BESSA DOS SANTOS	22/10/1989	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1014.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILA RODRIGUES DE VASCONCELOS	23/02/1991	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1015.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCA CLARO DA SILVA	29/06/1991	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1016.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS MAX SALES GOMES	11/02/1994	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1017.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANE DA COSTA CRUZ	03/10/1994	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1018.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAINARA RAMPANELLI	17/12/1994	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1019.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS BRUNO SANTOS RODRIGUES LEAL	01/06/1995	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1020.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RUAN GOIS FREITAS	16/08/1995	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1021.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09/09/1995	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1022.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA MACHADO CARMACI	28/01/1996	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1023.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS CARREIRO MEDEIROS	13/03/1996	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1024.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTERO FERREIRA CARVALHO	07/05/1996	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1025.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE CELESTINO MACHADO DE SOUZA	13/04/1997	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1026.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLYANA CRISTINY FARIAS DA ROSA	12/02/1998	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1027.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAMILA SANTOS SILVA	29/07/1998	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1028.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEFANY MOURA DA SILVA	17/12/1999	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1029.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRENDA FREIXO ALVES MARTINI	10/09/2000	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1030.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAIS CAROLINE CESAR	18/10/2000	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1031.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAILA FERNANDA MANIEZO SERGIO	13/11/2000	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO

1032.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DOS SANTOS SOUZA	29/10/2001	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1033.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS BRAVATI DE AGUIAR	16/06/2003	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1034.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CRISTINA ARAUJO MACEDO	16/05/2004	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1035.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMERSON BASILIO DE SOUZA	02/06/2004	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1036.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA DIAS PEREIRA	17/08/2004	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1037.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA KADJA DOS SANTOS PAPKE	21/07/2005	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1038.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA DE MELO FERREIRA	27/10/2005	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1039.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LETICIA DE SOUZA SILVA	19/11/2005	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1040.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HENRIQUE DE OLIVEIRA MARTINS	02/12/2005	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1041.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDA SALVADO GONÇALVES	03/07/2006	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1042.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANALICE ANDRADE BAATECH	07/11/2006	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1043.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SAMUEL ORLANDINI RIBEIRO DA SILVA	17/12/2006	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1044.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LUIZA PERES DE SOUZA	27/03/2007	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1045.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIZ FELIPE DE JESUS	01/01/1900	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1046.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APARECIDA VEIGA ISIDORO	03/12/1970	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1047.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCILEIA DE OLIVEIRA ARAUJO	14/05/1973	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1048.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANDA SOUZA DA ROSA WISNIEWSKI	04/07/1976	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1049.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIO PASSOS DE ANDRADE	10/01/1981	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1050.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE PUHL DOS SANTOS	20/08/1981	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1051.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDO BENEDITO GOMES DE OLIVEIRA	03/09/1987	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1052.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUIS AURELIO ROZEIRA FILHO	11/03/1988	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1053.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRECIO DE FREITAS SILVA	01/09/1988	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1054.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARTINHA DE SOUZA LEAL	25/06/1991	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1055.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JAIME ANTONIO MATTOS DA CRUZ	13/06/1992	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO

1056.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANESSA ISIDORIO DO SANTOS	08/11/1992	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1057.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FELIPE GENTIL DO CARMO	23/11/1994	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1058.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANEILSON PEREIRA DE ALENCAR	25/12/1994	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1059.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LAINE ALVES LIMA	18/05/1995	0,6	0,3	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1060.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA JESUS DOS SANTOS	13/05/1997	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1061.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA FERNADES DA SILVA RIBEIRO	20/08/1997	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1062.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VICTOR NUNES ORMOND	28/07/1998	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1063.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCISCO DO NASCIMENTO RODRIGUES	22/08/1999	0,6	0,3	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1064.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIANA FELIX MARTINEZ	06/07/2000	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1065.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDENILDO FERREIRA CAVALCANTE	27/04/2001	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1066.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAUANA DA CONCEICAO ALMEIDA	09/10/2001	0,6	0,3	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1067.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA BUENO FERREIRA	02/06/2004	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1068.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RITA EMANUELLY GASPARETTO DA SILVA	26/12/2005	0	0,9	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1069.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PATRICIA SPEROTTO	29/09/1993	0	0,6	1,2	2,8	4,6	CLASSIFICADO
1070.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL INES GUIMARAES DE FREITAS	04/10/1959	0,6	0,6	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1071.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILMARA GOMES DA SILVA	28/07/1987	0,9	0,9	0,6	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1072.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VYTÓRIA ISABELLA PEREIRA SANTOS	24/03/2000	0,9	0,9	0,6	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1073.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRUNA CRISTINA DOS SANTOS	17/01/2001	0,9	0,9	0,6	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1074.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLUCE FLORENCE DA SILVA	22/10/1971	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1075.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIAS SOARES ALVES	10/01/1985	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1076.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILONETE GOMES DIAS	20/02/1988	0,9	0,6	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1077.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABRICIA NUNES DA COSTA	02/12/1993	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1078.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAIS MORAIS ALBUQUERQUE	14/01/1997	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1079.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO MARINHO SILVA	18/02/1998	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO



1080.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAROLINE SANTOS DA ROSA	30/12/2000	0,9	0,6	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1081.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDUARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUSA	28/09/2002	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1082.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL FELDEN NOEL	03/10/2005	0,6	0,9	0,9	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1083.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRIA CRISTIANE COLARES VALENTIM	12/11/1982	0,3	0,9	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1084.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS ALBERTO SE DOUZA LIMA	01/01/1991	0,3	0,9	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1085.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ISIS CAROLINE REIS DE OLIVEIRA	21/01/1993	0,3	0,9	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1086.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA ROCHA SILVA	28/07/1993	0,3	0,9	1,2	2,1	4,5	CLASSIFICADO
1087.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JARDIENE PINTO DA SILVA	17/09/1991	0,3	0,6	0	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1088.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLE GOMES SERRA DE OLIVEIRA	24/07/1995	0,6	0,3	0	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1089.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATEUS BALIOT GAVIÃO	14/02/1998	0	0,9	0	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1090.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRYAN GUDTAVO DUMAS ANDREOLA	09/01/2006	0	0,9	0	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1091.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCIANA MARIM AMANCIO ALVES	03/07/1981	0	0,6	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1092.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GENILDA DANTAS DE OLIVEIRA	30/10/1988	0	0,6	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1093.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS EDUARDO LUCATELLI	24/06/1994	0	0,6	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1094.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARLINE LARESSA MARIA GEHLEN	05/09/1994	0,3	0,3	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1095.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOCIENE FLOR FRANÇA	22/09/1995	0,3	0,3	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1096.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULA BEZERRA VIEIRA	03/07/1997	0,3	0,3	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1097.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA RODRIGUES SILVA	23/11/1999	0,6	0	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1098.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA LUZ LEAL	22/09/2001	0	0,6	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1099.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALY GABRIELLE GOMES	02/06/2003	0,3	0,3	0,3	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1100.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSANA KELLY SOUZA BRAGA	25/07/1987	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1101.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUANA GENEVRO	24/07/1988	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1102.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KARINE ADRIANA PECH	28/04/1993	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1103.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LUCIA MARQUES DA SILVA	25/09/1994	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO

1104.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUAN PORTELA	21/10/1996	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1105.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELI SANTOS RODRIGUES	01/12/1996	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1106.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOEL LEAL LIMA	19/01/1997	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1107.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELAINE LIMA MACHADO	23/02/2001	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1108.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIBELY BIZOL MARQUES	06/12/2004	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1109.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELA KAIPER TEIXEIRA	16/01/2007	0	0,3	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
1110.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EDEMIR JOSE SACON	29/05/1963	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1111.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLENE LORENZ HOLZBACH	30/04/1964	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1112.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEXANDRE CHAVES DE OLIVEIRA	06/10/2005	0,6	0,9	0	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1113.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VITOR HUGO NOGUEIRA SANTOS	11/10/2005	0,6	0,9	0	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1114.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELISANGELA TAIS IORIO	22/12/1981	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1115.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAISE ADRIANE VIEIRA CUBILHA	05/10/1987	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1116.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA	28/02/1990	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1117.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOCEANE CORADI	19/10/1990	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1118.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALCIONE FONTENELE DE OLIVEIRA	15/04/1993	0,6	0,6	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1119.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA DA CONCEIÇÃO LOPES	02/06/1993	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1120.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANGELICA FRANCO DE SOUZA	15/02/1995	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1121.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLEUMA DA SILVA SANTOS	09/10/1996	0,6	0,6	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1122.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ESLISSON TIAGO SILVA COSTA	15/10/1996	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1123.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROSANA PINTO PEREIRA	04/03/1998	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1124.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BRENDA HELEN CARVALHO DOS SANTOS	04/08/1999	0,6	0,6	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1125.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANNE LIMA BISPO	19/02/2000	0,6	0,6	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1126.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RODRIGO DIAS DE OLIVEIRA	11/07/2000	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1127.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALEX LEONARDO VANI	09/03/2003	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO

1128.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL WERNECK BONFIM DA SILVA	29/05/2003	0,3	0,9	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1129.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA CAROLINA MONTEIRO PARDAL DE FREITAS	10/11/1972	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1130.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA DE SOUZA BUENO	19/06/1983	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1131.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SUSAN GUEDES DE SOUSA	23/10/1983	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1132.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANE AUGUSTO RODRIGUES	14/12/1986	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1133.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MICHELLY MARY DOS SANTOS PIZZATO GIRARDI	16/03/1987	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1134.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE DE SOUZA BRAGA GUIMARAES	10/02/1991	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1135.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEILI DA CUNHA LOPES	31/07/1993	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1136.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAILMA DO NASCIMENTO MENDES	25/04/1994	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1137.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA FEITOSA DO NASCIMENTO	30/06/1994	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1138.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	REGINA LAIS DA SILVA BUSS	16/06/1995	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1139.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HELOISA DE LIMA	29/08/1995	0,6	0,3	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO

1140.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLOS EDUARDO PINTO	12/04/1997	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1141.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAISSA DO NASCIMENTO MENDES	13/09/1997	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1142.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS DOUGLAS PEREIRA FAGUNDES	13/12/1997	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1143.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINE DA SILVA	28/01/1998	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1144.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANNA MUNEISHI DE AZAMBUJA BARBOSA	05/05/1998	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1145.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAMIRES BRAGA CHAVES	10/06/1998	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1146.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRIELI DE MOURA	29/08/2002	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1147.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAROLLINY ANTONOWISKI DE OLIVEIRA	09/03/2003	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1148.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RIAN ALVES RIBEIRO	06/08/2003	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1149.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOICE QUEIROZ GOMES	27/10/2004	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1150.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA DUARTE	16/02/2005	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1151.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVERTHON LIAN MORAES DA SILVA	29/09/2005	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO

1152.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GLEDSON PIRES ANTUNES DA SILVA	23/10/2005	0,6	0,3	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1153.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA LIA HIRCH BATISTA	21/12/2005	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1154.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO HENRIQUE CAVALCANTE SANTANA	01/11/2006	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1155.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NATALY CAUSA DA SILVA SANTOS	11/01/2007	0,3	0,6	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1156.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE ORTIZ DO CARMO	19/03/1983	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1157.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCE EVANGELISTA	20/07/1983	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1158.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELE APARECIDA MACIEL	09/11/1983	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1159.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA FERREIRA DE FREITAS	01/11/1984	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1160.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TATIANA MATOS CANEPPELE	01/04/1987	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1161.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEILA DAYANE SANTOS CASSIANO	17/11/1987	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1162.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS RIBEIRO DA SILVA	29/11/1987	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1163.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ASSIS PEREIRA MARTINS	09/01/1991	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1164.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE ASSUNÇÃO DO NASCIMENTO	09/07/1993	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1165.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAYNNA FERNANDA SILVA NOLASCO	29/11/1995	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1166.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA FERNANDA SAURESSIG	01/05/1999	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1167.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARLY REGINA AMORIM	28/01/1980	0,3	0	1,2	2,8	4,3	CLASSIFICADO
1168.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA DO ROSARIO ALVES	01/10/1977	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1169.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARLA MARIA LUNARDI	07/09/1990	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1170.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RICARDO FILICIO	01/03/1991	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1171.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAUANE GOMES SANTOS	06/09/1998	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1172.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KALINE DE SOUSA ASSUNCAO	07/01/1999	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1173.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCAS PAZ DA SILVA	03/01/2000	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1174.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEONAM FERREIRA DOS SANTOS	30/01/2001	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1175.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TALITA FERREIRA DO NASCIMENTO	25/11/2002	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO

1176.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAURA SILVA DE OLIVEIRA	10/04/2004	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1177.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELLY KAROLINE SIEBERT	21/02/2005	0,6	0,9	0,6	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1178.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LIDIANE SANTOS TANAN DA SILVA GOMES	01/02/1982	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1179.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIEL MARTINI	31/05/1984	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1180.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCIANE DE MESQUITA VERAS	15/07/1988	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1181.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE DE JESUS	15/02/1991	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1182.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIEGO FERREIRA DA SILVA	01/02/1993	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1183.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	13/06/1994	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1184.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RONALDO JUNIOR APODACA ABREGO	09/05/1998	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1185.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LAÍSA MARCELO DAL PIVA	11/08/1998	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1186.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR GUSTAVO BARBOSA DUARTE	20/02/1999	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1187.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ROGERIO BATSCHE	15/09/1999	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO

1188.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL DA SILVA COSTA	17/06/2000	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1189.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KAWANY PEREIRA NASCIMENTO	15/05/2001	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1190.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LARISSA CASTRO DA COSTA	20/06/2003	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1191.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINA ARAIZ DE SOUZA	22/02/2005	0,6	0,6	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1192.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA JULIA ROGOVSKI	03/04/2006	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1193.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CHISLAINE DA SILVA COUTO	08/06/1986	0,3	0,6	1,2	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1194.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO	03/09/1996	0,6	0,3	1,2	2,1	4,2	CLASSIFICADO
1195.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALESSANDRA MARCIA ZACHERT	04/05/1996	0	0,6	0	3,5	4,1	CLASSIFICADO
1196.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINALVA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	08/10/1981	0	0,3	0,3	3,5	4,1	CLASSIFICADO
1197.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAEL SOARES CABRAL	02/12/2000	0,3	0	0,3	3,5	4,1	CLASSIFICADO
1198.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FABIANA SANTOS	30/11/2002	0	0,3	0,3	3,5	4,1	CLASSIFICADO
1199.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISELLE NASCIMENTO	11/10/2004	0	0,3	0,3	3,5	4,1	CLASSIFICADO

1200.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILVANA DE CASTRO MOURA	03/03/1993	0,6	0,6	0	2,8	4	CLASSIFICADO
1201.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	POLYANA SILVA RODRIGUES GOLICZVSKI	12/04/1999	0,6	0,6	0	2,8	4	CLASSIFICADO
1202.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	AMANDA SEGURA DA SILVA ROSA	28/07/2002	0,3	0,9	0	2,8	4	CLASSIFICADO
1203.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KEMILLYN DE SOUZA PEREIRA	09/04/2003	0,3	0,9	0	2,8	4	CLASSIFICADO
1204.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SANZIA MARIA MORAIS PALMEIRA	12/03/1970	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1205.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NISIANE TEREZINHA SERGEL CORDEIRO DE OLIVIERIA	04/07/1974	0	0,9	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1206.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARINALVA PEREIRA NUNES	05/02/1981	0	0,9	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1207.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA MORAIS	08/08/1992	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1208.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIELEN DE OLIVEIRA CERQUEIRA	15/09/1992	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1209.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIS REGINA SILVA DE SOUZA	16/09/1995	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1210.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA SOUSA SILVA	26/01/1997	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1211.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA ANTONIA SOUSA DE OLIVEIRA	12/09/1997	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1212.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TAINA SILVA DA COSTA	06/03/1999	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1213.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCE DA SILVA	04/08/1999	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1214.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIELA DE JESUS REBOUCAS	20/05/2000	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1215.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EVANDILSON ROCHA SANTOS	26/11/2002	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1216.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KLEYSON PEREIRA DA SILVA	30/06/2005	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1217.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA SABRINA SOUSA MARQUES	13/11/2006	0,6	0,3	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1218.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCELMA BORGES DA SILVA	01/01/1900	0,3	0,6	0,3	2,8	4	CLASSIFICADO
1219.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SONIA MARIA RODRIGUES MARINHO	16/08/1971	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1220.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA SILVA COSTA FARIAS	09/04/1982	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1221.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMANUEL RIBEIRO DE SOUZA	07/09/1989	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1222.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TACYANE NOGUEIRA RAMOS DE SOUZA	13/03/1991	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1223.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DIOGO HASEGAWA GARCIA	19/08/1992	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO

1224.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOEDSON CARVALHO SANTOS	04/10/1993	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1225.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA RODRIGUES AMORIM	10/02/1996	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1226.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE AGUIAR DA SILVA	03/06/1996	0,6	0	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1227.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIANA MAGNABOSCO VIEIRA	29/09/1998	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1228.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELINE CONCEIÇÃO DA SILVA SENA	04/02/1999	0,6	0	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1229.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADEMIR GABRIEL COSTA DE BRAZIL	03/04/1999	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1230.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DELCEMARA SOUSA DA SILVA	02/09/2001	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
1231.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIMONE DA SILVA	16/08/1984	0	0,3	0,9	2,8	4	CLASSIFICADO
1232.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MATHEUS RIBEIRO DE SOUSA	22/10/1996	0	0,3	0,9	2,8	4	CLASSIFICADO
1233.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GABRIEL BOSO SECCHI	21/10/2003	0	0,3	0,9	2,8	4	CLASSIFICADO
1234.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BEATRIZ MOURA DOS SANTOS	09/02/2003	0,6	0,9	0,3	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1235.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERICA MULLER BENITEZ	06/12/2007	0,6	0,9	0,3	2,1	3,9	CLASSIFICADO

1236.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSIANE FABIANO	05/12/1978	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1237.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	OSEIAS VAGNER DOS SANTOS VALENTIN	30/04/1982	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1238.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADEMIR DA SILVA	07/01/1988	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1239.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	FRANCILENE LEMES FERREIRA	07/03/1989	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1240.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANNY CAROLINY DA SILVA VERADI RIBEIRO	15/03/1989	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1241.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREZA DE ARAUJO NETO	01/06/1991	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1242.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SILVIA REGINA FERREIRA DE MELO	05/11/1993	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1243.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRESSA BRITO DE MOURA	05/02/1994	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1244.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIO CESAR DILL	07/07/1995	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1245.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIA GILVANILDE MARINA MORAES DA SILVA	02/05/1996	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1246.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILVERLANDIA MENDONA COELHO	17/05/1996	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1247.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANA LAVALL CAVALHEIRO	03/05/2000	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO



1248.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JORGE GARCIA MARONEZE FILHO	09/05/2007	0,3	0,9	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1249.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IRAMY DOS SANTOS ALMEIDA	25/09/1973	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1250.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	QUEILA ADRIANA KAIPER	25/10/1975	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1251.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DEBORA FAGUNDES PEREIRA	01/11/1982	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1252.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRO DOS SANTOS	04/08/1984	0	0,9	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1253.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE ALEXANDRINA DA SILVA RUA	18/03/1988	0	0,9	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1254.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JUSCELINO COSTA SILVA	04/12/1994	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1255.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SEBASTIN VITOR RODRIGUES DA SILVA	01/03/1996	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1256.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAIMUNDA NONATA SANTANA DA SILVA	23/06/1996	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1257.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ZILDENNY DE SOUSA BRITO	18/12/1999	0,6	0,3	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1258.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA COSTA DE OLIVEIRA	12/07/2003	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1259.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	NAIDIANA FÁTIMA FELDHAUS	13/05/2006	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1260.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PAULO GABRIEL MARTINS	26/02/2007	0,3	0,6	0,9	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1261.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SORAIA FERREIRA	03/02/1979	0	0,6	1,2	2,1	3,9	CLASSIFICADO
1262.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA BETHÂNIA SANTOS RODRIGUES	15/11/1970	0,3	0	0	3,5	3,8	CLASSIFICADO
1263.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ALINE GOMES DA COSTA	04/04/1989	0	0,9	0	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1264.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	22/04/1996	0,6	0,3	0	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1265.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PRISCILA PACHECO GOMES	03/09/1980	0	0,6	0,3	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1266.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOSICLEIA FERREIRA ALVES	21/12/1988	0	0,6	0,3	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1267.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELA SALES MORAIS	19/11/1995	0,3	0,3	0,3	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1268.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARA MARLI MAAS	03/01/1970	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1269.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE LEITE DA SILVA	20/11/1983	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1270.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIAS ANTONIO DA COSTA	16/07/1987	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1271.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LETICIA MARIA DE SOUZA FERREIRA	09/05/1993	0	0,3	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO

1272.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANDERLEI SOUZA SANTOS	30/10/1996	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1273.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ARIANNE LIMA BISPO	22/03/1999	0,3	0	0,6	2,8	3,7	CLASSIFICADO
1274.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA APRECIDA DE LIMA FRIGO	19/02/1973	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1275.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GISLAINE DE CAMARGO TEIXEIRA	03/10/1996	0,6	0,6	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1276.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ERIKA DA SILVA CONCEICAO	07/08/1999	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1277.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	KELLY CAMILA MARQUES DA SILVA	27/09/2001	0,9	0,3	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1278.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LEANDRA IZAIAS RIBEIRO	22/01/2004	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1279.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	TASSILIA ANTONIELA DA SILVA PEREIRA	25/10/2005	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1280.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CAMILA SOUZA BENEVIDES	05/01/2006	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1281.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA GABRIELLI RUKEL	01/09/2006	0,3	0,9	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1282.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LEILA DOS SANTOS SOUZA	11/08/1981	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1283.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JANAINA SOARES DE OLIVEIRA	05/12/1985	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO

1284.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JULIANA BATISTA	27/06/1992	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1285.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CAROLINE SOARES DE OLIVEIRA	23/06/1993	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1286.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JESSICA GABRIELLE SANTOS COSTA	20/07/2000	0,6	0,3	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1287.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	PUMAYRA MACEDO DA SILVA	31/03/2002	0,6	0,3	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1288.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA ESTELAI PRATES	12/03/2003	0,6	0,3	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1289.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA EDUARDA NUNES SILVA	29/03/2004	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1290.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	HÉLIO KLEBER DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	26/01/2006	0,3	0,6	0,6	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1291.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELIANE APARECIDA FELINI	03/12/1976	0,6	0	0,9	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1292.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	GILDO JOSE DE LIMA	28/02/1977	0,3	0,3	0,9	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1293.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	IGOR GABRIEL SOUSA RODRIGUES	19/10/1996	0	0,6	0,9	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1294.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	STEFANNI EVANGELISTA DA SILVA	18/12/2004	0	0,6	0,9	2,1	3,6	CLASSIFICADO
1295.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ADRIELI SOUSA ARAUJO	29/09/1999	0,3	0	1,2	2,1	3,6	CLASSIFICADO

1296.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA PATRICIA SANTOS DOS SANTOS	12/06/2000	0	0	0	3,5	3,5	CLASSIFICADO
1297.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOYCIELEM ABREU CANTANHEDE	12/02/2003	0	0	0	3,5	3,5	CLASSIFICADO
1298.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOAO VITOR RITTER	28/04/2004	0	0,6	0	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1299.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	SIRLEY SOUZA DUARTE	14/02/1989	0,3	0	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1300.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VANIZE AIRES DA SLVA CARVALHO	22/12/1997	0,3	0	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1301.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DAIANE DA CRUZ SILVA	26/02/2000	0,3	0	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1302.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANTONIO VITOR DA SILVA	18/11/2000	0	0,3	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1303.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAQUEL SILVA DE MORAES	01/01/1900	0,3	0	0,3	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1304.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ELYNI KETLEY LOUREIRO DAMASCENO	15/04/1985	0	0	0,6	2,8	3,4	CLASSIFICADO
1305.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	VIVIANE WERNECK BONFIM DA SILVA	07/05/1985	0	0,9	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1306.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANA CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	24/03/1998	0,3	0,6	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1307.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARCOS ANDRÉ PINHEIRO SOUSA	17/06/1998	0	0,9	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1308.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	BENEDITO CLARO DA SILVA	16/11/1999	0	0,9	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1309.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	CARINE BRIENI BAZANELA DA SILVA	22/09/2006	0,3	0,6	0,3	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1310.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	LUCENE DA CRUZ PEREIRA DO NASCIMENTO	01/06/1975	0,6	0	0,6	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1311.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MAYARA MENEZES FERREIRA	04/10/1985	0	0,6	0,6	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1312.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	THAISA FERNANDA DA SILVA	09/02/2001	0,3	0,3	0,6	2,1	3,3	CLASSIFICADO
1313.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE ANA RUBIN	16/02/1982	0,3	0	0	2,8	3,1	CLASSIFICADO
1314.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	MARIA LINETE BARBOSA	29/04/1987	0	0	0,3	2,8	3,1	CLASSIFICADO
1315.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDRYELSON DOS SANTOS ARAUJO	21/11/2005	0	0	0,3	2,8	3,1	CLASSIFICADO
1316.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	ANDREIA BATISTA RAMOS	09/03/1990	0	0,9	0	2,1	3	CLASSIFICADO
1317.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	RAFAELLY VITORIA DE ASSUMPCAO SANTO	15/06/2003	0	0,9	0	2,1	3	CLASSIFICADO
1318.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	EMMILLY PIETRA CALDEIRA DA SILVA	06/12/1997	0	0,6	0,3	2,1	3	CLASSIFICADO
1319.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	JOARA CHAGAS DA SILVA	11/02/1995	0,3	0	0,6	2,1	3	CLASSIFICADO

1320.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede do Município	DANIELE AMARAL DA SILVA	14/02/1995	0	0,3	0,6	2,1	3	CLASSIFICADO
-------	---	-------------------------	------------	---	-----	-----	-----	---	--------------

**CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASCIMENTO	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
1.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GABRIELA FRANÇA ARQUAZ	29/12/1996	0,6	0,9	0,9	5,6	8	CLASSIFICADO
2.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LUANA LIMA DO NASCIMENTO	22/05/2001	0,3	0,9	0,9	5,6	7,7	CLASSIFICADO
3.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ALINE SANTIN KRASNIEVICZ	13/06/1989	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
4.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	BRUNA DANIELLE FIGUEIRA DE SOUZA	20/10/1991	0,6	0,9	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
5.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MARISTELA ANGELA ZANETTI	02/08/1979	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
6.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANNA CARLA BIANCHIN	04/02/1994	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
7.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANTONIA JULIANE COSTA SANTOS	20/09/2005	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
8.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LUANNY ROLIM DE MOURA DA SILVA	13/02/2006	0,3	0,9	0,6	4,9	6,7	CLASSIFICADO
9.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANITA MEDEIROS OLIVEIRA DOS SANTOS	15/01/1995	0,3	0,6	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
10.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EYSHILA CRISTINA DOS SANTOS ALBINO	20/02/2002	0	0,9	0,9	4,9	6,7	CLASSIFICADO
11.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CLAUDIO VINICIUS SOUZA PEREIRA	21/10/2003	0,9	0,9	0,6	4,2	6,6	CLASSIFICADO
12.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FRANCISCA ELAYNE VIEIRA SANTOS BEZERRA	26/04/2005	0,6	0,6	0,3	4,9	6,4	CLASSIFICADO
13.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	RENATA DE SOUZA FRAGA FREITAS	27/06/2000	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
14.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JONATHAN BENETTI	26/07/1999	0,9	0,9	0,9	3,5	6,2	CLASSIFICADO
15.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	BEATRIZ ANDIARA LOPES	23/10/1997	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
16.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	INDIAMARA ALMEIDA DE ASSIS	13/08/1973	0,9	0,9	0,6	3,5	5,9	CLASSIFICADO
17.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	TAINARA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/09/1996	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
18.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GESSICA PEREIRA DOS SANTOS	21/01/2002	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
19.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ADILINA FERREIRA ALVES	01/06/1985	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
20.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FABIANA DE SOUZA SALES	16/09/2001	0	0,9	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
21.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	CLELIA RAQUEL POOTZ HAHNEL	27/09/1986	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO

22.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LAURA LUIZA FERRARI STREIT	31/07/1992	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
23.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EVANILDA RIBEIRO DE MELO	29/08/1993	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
24.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	THULIA ALVES DE OLIVEIRA PIRES	29/09/1998	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
25.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MARIA CECILIA LOPES	17/09/2001	0,6	0,9	0,6	3,5	5,6	CLASSIFICADO
26.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JULIANA DOS SANTOS LOPES	06/01/1984	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
27.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	THAINA MOREIRA BOTELHO	14/02/1990	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
28.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JULIANA DA SILVA OLIVEIRA PEREIRA	19/01/1991	0,9	0,3	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
29.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EMANUELLY PEREIRA DA SILVA	17/04/2004	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
30.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	PÂMELA CABRAL DA SILVA	05/04/2005	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
31.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	THAISSA APARECIDA MOREIRA BOTELHO	13/10/1980	0,9	0,9	0,9	2,8	5,5	CLASSIFICADO
32.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GEISSIQUELI NUNES CALENTE	19/10/1999	0,6	0,9	1,2	2,8	5,5	CLASSIFICADO
33.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	KAMILI VIEIRA BARBOSA	13/12/2004	0	0,9	0,3	4,2	5,4	CLASSIFICADO

34.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LILIANE FIDESKI	15/06/2004	0,6	0,9	0,3	3,5	5,3	CLASSIFICADO
35.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	YEDA DE QUEIROZ PEDROSA	19/01/1965	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
36.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	DIESSE POLIANE DA ROCHA TRIGO	04/07/1996	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
37.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LARISSA OPENKOWSKI	24/07/1995	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
38.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ELIANA DOS SANTOS BARBOSA	15/01/2000	0,6	0,9	0,9	2,8	5,2	CLASSIFICADO
39.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	LISLAINE FIDESKI	01/07/1990	0,9	0,6	0,6	2,8	4,9	CLASSIFICADO
40.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MIRIAN LIMA DA COSTA	18/10/1985	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
41.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GUILHERME HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	01/01/1900	0,6	0	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
42.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ALICE ROGLIN	07/01/1979	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
43.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GRAZIELE APARECIDA DE MIRANDA VEIGA	09/07/1984	0,6	0,6	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
44.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ISABELA CARDOSO SOUZA	26/10/1998	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
45.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	NAIZE DE ARAUJO MACHADO	27/04/1991	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO

46.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FERNANDA DE SOUZA SALES	17/02/1999	0,6	0,3	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
47.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ROSENILDA COELHO GOMES	20/05/1979	0,3	0,3	1,2	2,8	4,6	CLASSIFICADO
48.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JESSICA COSTA SANTOS	15/07/1999	0,6	0,3	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
49.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GUSTAVO SOARES GUIMARAES	22/01/2000	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
50.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	BRUNA KAMILY SCHONS	12/11/2002	0,3	0,3	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
51.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	JOSE ROBERTO SOUSA LEO FILHO	15/09/1981	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
52.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	EDER DE ALMEIDA GOMES	17/07/2002	0,3	0,9	0,9	2,1	4,2	CLASSIFICADO
53.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA	28/05/1967	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
54.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	SAMARA PIRES DOS SANTOS	11/06/1994	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
55.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	GEOVANA ANDRADE SCABENI	31/01/2006	0,3	0,3	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO
56.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	NATANAEL OLIVEIRA GOMES	01/01/1900	0,3	0,3	0,3	2,8	3,7	CLASSIFICADO
57.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	ANNYELEN CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	01/11/1995	0,6	0,6	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO
58.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Sede de Boa Esperança	MILCA DA COSTA VIANA	07/01/2002	0,6	0,6	0,3	2,1	3,6	CLASSIFICADO

**CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	#N/D	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
1.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GIOVANI AZOVEDI RAMOS	05/08/2005	0,3	0,6	0,9	5,6	7,4	CLASSIFICADO
2.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	KATIELLI JULIANA	19/07/1986	0,9	0,9	0,6	4,9	7,3	CLASSIFICADO
3.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ELIZANGELA RAQUEL BARBOZA	16/08/1981	0,3	0,6	1,2	4,9	7	CLASSIFICADO
4.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	CRISTINE MARINA GAMARRA ORREGO	03/06/2003	0	0,6	0,9	4,9	6,4	CLASSIFICADO
5.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GLEICI KELI ALVES DA SILVA	21/11/2000	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
6.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANA PAULA DOS SANTOS MOURA	18/10/1978	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
7.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JANDERSON OLIVEIRA SOUZA	01/08/1988	0,6	0,6	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
8.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JOCIMARA LEMES DE CAMPOS	14/09/1995	0,3	0,9	0,9	4,2	6,3	CLASSIFICADO
9.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	IURI ALESSANDRO STRELOW	22/02/2001	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO

10.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANDRESSA COSTA VIEIRA	01/08/1996	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
11.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	LAIS LAURA DE OLIVEIRA	05/04/1994	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
12.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	BRUNO ALVES DOS SANTOS CARDOSO	20/03/2003	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
13.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GABRIEL MAGALHAES BRONSTRUP	21/11/2005	0,3	0,9	1,2	3,5	5,9	CLASSIFICADO
14.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANA JULIA SILVA SANTOS	08/06/2000	0,3	0,6	0,6	4,2	5,7	CLASSIFICADO
15.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JAMERSON FERREIRA MENEZES	08/11/1989	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
16.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANTONIA KEYLA FERREIRA LIMA	09/08/1988	0,3	0,6	1,2	3,5	5,6	CLASSIFICADO
17.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	WAGNER BASTOS PIMENTA	05/03/1980	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
18.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ADRIANE NEVES DA SILVA	07/08/1994	0,6	0,6	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
19.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	KAIRO SILVA DE BRITO	14/03/2003	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
20.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ANTONIA RAYRA SILVA ROCHA	09/10/1986	0	0,9	0,6	3,5	5	CLASSIFICADO
21.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	RAFAELA NASSARDEN DE ALMEIDA	18/07/1986	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
22.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	ELETICIA JANISEK	11/08/1988	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
23.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	JORDANA SOUZA DE MELO	29/10/1994	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
24.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	MIRELA CORREIA DE SOUZA	16/10/2005	0,9	0,9	0,9	2,1	4,8	CLASSIFICADO
25.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	LUZIA MAGALHAES LIMA	09/07/1991	0,3	0,3	0,6	3,5	4,7	CLASSIFICADO
26.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	MARIA DE JESUS ALMEIDA DOS SANTOS	05/07/1988	0	0,3	0,9	3,5	4,7	CLASSIFICADO
27.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	THAISA RAMPANELLI	24/01/1992	0,6	0,9	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
28.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	MARISA GUADANIN	21/09/1976	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
29.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	FRANCIMARA DA COSTA VIANA	11/02/1996	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
30.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	PAULA BIANCA BRITO DA SILVA	01/02/1994	0,3	0,3	1,2	2,8	4,6	CLASSIFICADO
31.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	GERLANE DA SILVA SANTOS	07/07/1995	0,9	0,3	0,3	2,8	4,3	CLASSIFICADO
32.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Caravágio	TATIELA DA SILVA CASANOVA	05/08/1986	0	0,6	0,6	2,8	4	CLASSIFICADO

**CARGO: Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera**

N.º	CARGO - LOCAL	NOME	DATA NASCIMENTO	MATEMÁTICA	LÍNG. PORTUG.	CONHEC. GERAIS E ATUALID.	CONHEC. ESPEC.	TOTAL	RESULTADO
-----	---------------	------	-----------------	------------	---------------	---------------------------	----------------	-------	-----------



1.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	FILIPPE BELONI GOVEIA	12/12/1989	0,9	0,9	0,6	4,9	7,3	CLASSIFICADO
2.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MAIKON DOUGLAS DALL AQUA	04/03/1995	0	0,6	0,9	5,6	7,1	CLASSIFICADO
3.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	BRUNA DOS SANTOS ARAUJO	14/12/1999	0,9	0,6	0,6	4,9	7	CLASSIFICADO
4.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	THAYS DE OLIVEIRA BARZAN	29/10/1993	0,6	0,6	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
5.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ESTER GOMES DE OLIVEIRA	19/05/2002	0,3	0,9	0,9	4,9	7	CLASSIFICADO
6.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	WAGUESLENE JERONIMO DA SILVA	24/07/1983	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
7.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ILDEFONSA BENITEZ ZANATTO	27/11/1991	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
8.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GABRIELLY VITORIA DA SILVA BARBOSA	08/04/2002	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
9.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GABRIEL ESPERDIÃO HOCHSCHEIDT	29/09/2004	0,6	0,9	0,9	4,2	6,6	CLASSIFICADO
10.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARCOS LEANDRO NASCIMENTO	10/01/1991	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
11.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	JOAO VITOR BARBIERI	27/05/2000	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO
12.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	VITOR LUIS LUDWIG PETERS	15/02/2004	0,6	0,9	0,6	4,2	6,3	CLASSIFICADO

13.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GLEICE SUELEN DE ALMEIDA SCHONS	26/10/1988	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
14.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ALICE CHALITO FACHINETTO	11/03/2000	0,3	0,9	0,6	4,2	6	CLASSIFICADO
15.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	EDUARDA AGNES DE ALMEIDA TAQUES LIMA	10/01/1998	0	0,9	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
16.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	DIRACI DE OLIVEIRA DIAS	01/01/1900	0,3	0,6	0,9	4,2	6	CLASSIFICADO
17.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GUSTAVO HENRIQUE FERRER DOS SANTOS	31/08/2006	0,6	0,9	0,9	3,5	5,9	CLASSIFICADO
18.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MAIANA LORENA FERREIRA APOLINARIO	30/03/1994	0,3	0,9	0,3	4,2	5,7	CLASSIFICADO
19.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	FERNANDA DA ROCHA ANSELMO	07/07/1995	0,9	0,9	0,3	3,5	5,6	CLASSIFICADO
20.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	PABLO ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS	14/03/2003	0,3	0,9	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
21.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA CLARA LEOBINO MUNIZ	28/04/2006	0,6	0,6	0,9	3,5	5,6	CLASSIFICADO
22.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	BARBARA HENKES OTONI	19/02/2002	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
23.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	EDUARDA OLIVEIRA DE ARAUJO LUZ	29/03/2004	0,3	0,9	0,6	3,5	5,3	CLASSIFICADO
24.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	JOSILENE SILVA SOUZA	01/01/1980	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO

25.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ROSANA DE AZEVEDO GOMES	26/11/1985	0,3	0,6	0,9	3,5	5,3	CLASSIFICADO
26.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	GUTEVI FERRER DA SILVA FILHO	18/12/1983	0,6	0,6	1,2	2,8	5,2	CLASSIFICADO
27.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	LUIS FELIPE LUDWIG PETERS	27/07/2002	0,3	0,3	0,9	3,5	5	CLASSIFICADO
28.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	DAVI SIQUEIRA DIAS	11/03/1998	0,6	0,6	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
29.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	NICOLLY MARIANE LOPES DE SOUZA	05/05/2005	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
30.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	PAMELLA DA SILVA SCHNEIDER	19/04/2006	0,3	0,9	0,9	2,8	4,9	CLASSIFICADO
31.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	BRUNO SERGIO JUSTEN BORGETE	09/12/1997	0,9	0,6	1,2	2,1	4,8	CLASSIFICADO
32.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	MARIA ANTONIA LOUREIRA DE OLIVEIRA	10/03/2000	0,9	0,6	0,3	2,8	4,6	CLASSIFICADO
33.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TUANY VITORIA ALVES ZOLET	19/03/2004	0,3	0,9	0,6	2,8	4,6	CLASSIFICADO
34.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ARLAINE MONTEIRO DA CRUZ	09/09/2001	0,3	0,6	0,9	2,8	4,6	CLASSIFICADO
35.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	PAULO RICARDO JURKOSKI DE LIMA	08/09/1999	0,3	0	0,6	3,5	4,4	CLASSIFICADO
36.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ADRIELE CRISTINE DE LIMA SILVA	23/08/1999	0	0,9	0,6	2,8	4,3	CLASSIFICADO
37.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	KAROLINE NEPONOCENO CARDOSO	24/05/1988	0	0,6	0,9	2,8	4,3	CLASSIFICADO
38.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	TALITA DOS SANTOS DAS NEVES	19/09/1998	0	0	0,6	3,5	4,1	CLASSIFICADO
39.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ROSANA MARIANO	16/05/1994	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
40.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	YASMIN CAVERZAN	07/09/2003	0,6	0,6	0,6	2,1	3,9	CLASSIFICADO
41.	Técnico Administrativo I - 40 horas - Distrito de Primavera	ILDENILDE MARTINS GOMES	08/07/1988	0,3	0,3	0	2,8	3,4	CLASSIFICADO

Sorriso, 31 de janeiro de 2025.

Assinatura Digital

**LUCIANA DE SOUZA GUERRA**Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado  
Portaria n° 2.490/2024**EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR****CEDENTE:** Prefeitura do Município de Sorriso/MT - CNPJ 03.239.076/0001-62.**CESSIONÁRIA:** Prefeitura Municipal De Boa esperança do Norte/MT - CNPJ 58.673.892/0001-71.**OBJETO:** Cessão do servidor **GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico em professor educação básica - PCCV 139-2011, 30 (trinta) horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 02 de fevereiro de 2004, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

cente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, admitido em 02 de fevereiro de 2004, para prestar serviços ao Órgão Cessionário, a partir de 1° de janeiro de 2025, com ônus para a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT mediante reembolso efetuado pelo Órgão Cessionário a partir de 01/04/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**LICITACAO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 003/2025

A Coordenadora Compras e Licitação, nomeada pela Portaria n. 024/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumo do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL NA FORMA DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo e Termo de Referência (TR) e justificativas constantes no processo.

Contratada: MOURA, GOMES E NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.021.086/0001-05, com sede Administrativa na Rua dos Cedros, n 189 letra N sala 02, Município de Nova Mutum Mato Grosso.

Valor global estimado: R\$ 179.999,98 (cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Inexigibilidade de licitação por notória especialização embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, e orçamentos, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Fundamento Legal: Art. 74, inc. III, c, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 31 de janeiro 2025.

BEATRIZ CAMARGO PONZIO

Coordenadora de Compras e Licitações – Portaria n. 24/2025

**LICITACAO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2025

INEXIGIBILIDADE N. 003/2024

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, 74, inciso III, c da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL NA FORMA CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 179.999,98 (Cento e setenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

CONTRATADA Moura, Gomes e Nascimento Sociedade de Advogados, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.021.086/0001-05, com sede Administrativa na Rua dos Cedros, n 189 letra N sala 02, Município de Nova Mutum Mato Grosso.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 106 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025**

*“Dispõe sobre a convocação de candidatos Classificados no Concurso Público – 001/2024, e dá outras providências.”*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Convocar, com fins de nomeação e posse nos respectivos cargos, os candidatos abaixo relacionados, classificados no Concurso Público Municipal 01/2024, homologado em 11/04/2024, para comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta portaria, na sede da Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 01/2024 e entrega dos documentos abaixo listados.

**1ª. Fase - Exames Médicos**

I. - Os candidatos convocados neste ato deverão providenciar os exames a seguir especificados, emitidos em até 90 dias anteriores à sua apresentação:

<b>Exames de Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.</b>
1. Hemograma completo em jejum;
2. Glicemia em jejum;
3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.);
4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);
5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);
6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista
7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;
8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrasonografia gestacional recente);
9. Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;
10. Exame de urina tipo I (E.A.S);
11. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica);
12. Exame sanguíneo de Antígeno Carcinoembrionário – CEA - Para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;
13. Exame sanguíneo de Antígeno Prostático Específico - P.S.A - Para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

<b>Exames de Apresentação obrigatória para o exercício da função de Professor</b>
1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista

<b>Exames de Apresentação obrigatória para o exercício de cargos ligados à manipulação de alimentos e/ou bebidas.</b>
1. Parasitológico de fezes 2. Bacteriológico de secreção nasofaríngea;
3. Pesquisa de BK no escarro (Bacilosopia)

<b>Exames de Apresentação obrigatória para o exercício das funções de: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, fisioterapeuta, fonoaudiólogo.</b>
1. Exame Anti-HCV 2. Teste de PPD - Teste Tuberculínico 3. Tempo de protombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT)

**Parágrafo Único:** Após obterem todos os exames com respectivos laudos, os convocados deverão se dirigir à Coordenadoria de Recursos Humanos, sito a Av. Comendador Jose Pedro Dias, nº 979 N, Centro de Tabaporã, para agendamento de avaliação médica pericial, perante a Junta Médica Oficial do Município.

**2ª. Fase – da DOCUMENTAÇÃO,**

II – Somente o candidato convocado que apresentar todos os exames solicitados na 1ª Fase e que obtiver o Certificado de Sanidade e Capacidade Física, na condição de APTO, expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, deverão apresentar o **Original e 02 (duas) Cópias**, dos Seguintes documentos:

a) Atestado de Sanidade Mental e Capacidade Física na condição de APTO expedido pela Perícia Médica;

- b)** Carteira de Identidade;
- c)** Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos, ou Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, que pode ser obtida pela internet no site do TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- d)** CPF;
- e)** Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f)** Certidão de nascimento ou Certidão de Casamento, ou Sentença Declaratória de União Estável, ou Escritura Pública de União Estável;
- g)** Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;
- h)** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i)** Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- j)** Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional / especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- k)** Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital na área de atuação, reconhecido pelo MEC - Ministério da Educação;
- l)** Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- m)** Certidão Criminal da Justiça Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus (<https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/>);
- n)** Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º graus (<https://sec.tjmt.jus.br/>);
- o)** Comprovante de habilitação (documento comprobatório) de Registro no Conselho Regional da Categoria, quando pré-requisito do cargo;
- p)** RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);
- q)** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes;
- r)** Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- s)** Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.
- t)** Comprovante de residência;
- u)** Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- v)** Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes (02 (duas) vias original);
- w)** Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;
- x)** Termo de Compromisso (Código de Ética);
- y)** Apresentar número de Conta Corrente ou Conta Salário – “Cadastrada Junto ao Banco do Brasil” (para fins de pagamento em conta).
- z)** Certidão de Vínculo Funcional Municipal ou Estadual do domicílio do candidato (caso segurado em outro RPPS);
- aa)** Certidão Específica da Junta Comercial do Estado de domicílio do candidato de não participação de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, não estar transacionando com o Município (<https://www.jucemat.mt.gov.br/faqs/126>);

**bb)** Cópia do pedido de exoneração devidamente protocolado, caso o candidato seja servidor público em outro ente ou órgão do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, e demais entidades, de todas as esferas, na hipótese de cargo acumulável;

**Parágrafo Único:** Os itens “u” a “x” possuem modelos de arquivos para impressão, junto ao Anexo III, da Instrução Normativa SRH 001/2018 – 3ª. Versão, que dispõe sobre “Admissão de Pessoal em Cargo Efetivo”, aprovada pelo Decreto Municipal nº 3.616/2018, disponível no endereço eletrônico <https://1drv.ms/w/c/523f17d1c91bb717/ETD9oMQ-BIKNGkM9qVWuyS80BUTF4ZTim6jAY9-rwmdPS5w?e=Tx5dyl>, os quais deverão ser assinados ao final pelo candidato nomeado, devendo os mesmos serem entregues no ato de sua posse com todas as demais documentações contidas neste Edital.

### III - CONVOCADOS:

#### APOIO ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL INFRAESTRUTURA – NÃO PROFISSIONALIZADO – LIMPEZA (SEDE)

7829	Claudia Roseli Medeiros
7828	Tatiane Pereira da Silva Ricken
9176	Juliana Candido Anselmo

Artigo 2º. -O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 03 de fevereiro de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

#### LICITACAO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 004/2025

A Coordenadora Compras e Licitação, nomeada pela Portaria n. 024/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004 DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA FORMA DE ASSESSORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) Anexo e Termo de Referência (TR) e justificativas constantes no processo.

Contratada: MOURA, GOMES E NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.021.086/0001-05, com sede Administrativa na Rua dos Cedros, n 189 letra N sala 02, Município de Nova Mutum Mato Grosso.

Valor global estimado: R\$ 319.990,08 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa reais e oito centavos).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Motivo da Dispensa de Licitação: Inexigibilidade de licitação por notória especialização embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, e orçamentos, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante inexigibilidade de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Fundamento Legal: Art. 74, inc. III, c, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 31 de janeiro 2025.

BEATRIZ CAMARGO PONZIO

Coordenadora de Compras e Licitações – Portaria n. 24/2025

**LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 004/2025

INEXIGIBILIDADE N. 004/2024

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, 74, inciso III, c da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), HOMOLOGA a inexigibilidade de licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL NA FORMA DE ASSESSORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO

DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 319.990,08 (trezentos e dezenove mil novecentos e noventa reais e oito centavos).

Contratada MOURA, GOMES E NASCIMENTO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.021.086/0001-05, com sede Administrativa na Rua dos Cedros, n 189 letra N sala 02, Município de Nova Mutum Mato Grosso.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 31 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**SAD  
EDITAL COMPLEMENTAR 014-2025 - PS 001-2024 - SAÚDE**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 014/2025 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n°. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n°. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1087 – Enfermeiro Lei 4579/2016										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
6	137	MAISE CRISTINA DA SILVA	2196779-2-SSP/MT	20/9/1990	4	16	14	56	72	CLASSIFICADO
7	1238	VALMIR JOSÉ THASMO BONFIN	1173612	20/6/1993	4	16	14	56	72	CLASSIFICADO
8	578	GABRIELA DA COSTA SOUZA	24943380	27/8/1996	5	20	13	52	72	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **04/02/2025 e 05/02/2025 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

**2.10** O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

**2.11** Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

**3.** Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

**4.** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Janeiro de 2025.

**Vander Alberto Masson**

**Prefeito Municipal**

**Wellington Rossiter Bezerra**

**Secretário Municipal de Saúde**

**Marcelo dos Santos Ferro**

**Secretário Municipal de Administração**

**ANEXOS:**

**LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.**

**NOME DO CANDIDATO:**-----

**TELEFONE:**----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

**CARGO:**----- **SECRETARIA:**-----

**INÍCIO:**-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...</a>	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório à apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a>	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site <a href="https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...">https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...</a> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site <a href="https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...">https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...</a>	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: <a href="https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna">https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna</a> opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo MEC;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	



18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau <a href="https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...">https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg...</a> e <a href="https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...">https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...</a>	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site <a href="https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito">https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito</a> );	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e <b>comprovação judicial</b> );	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site <a href="http://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a> (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

**ANEXO I****TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, \_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº \_\_, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuízoalheio,induzindoumantendo  
qualqueroutromeiofraudulento.*

*alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou*

*Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico*

*ouparticular,declaraçãoquedeveconstar,ouneleinserir*

*oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público, ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.*

**Beneficiários:**

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

**Qualidade darepresentação:**

( ) Pai ou Mãe ( ) Responsável Termo de Guarda

( ) Administrador Provisório ( ) Procurador

**Locale Data:** ,/ /

Assinatura:

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, \_\_ inscrito no RG n. \_\_ portador do CPF n. \_\_ residente e domiciliado \_ Telefone: \_ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. ( ) Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. ( ) Configurar-se-á infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional \_\_\_\_.

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Nome Completo)

Fone: \_\_\_\_\_



**ANEXO III****DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**ANEXO IV****Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público**

Eu, \_\_, brasileiro(a), \_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_, órgão emissor \_\_, CPF/MF nº \_\_, residente e domiciliado \_\_, nº \_\_, complemento \_\_, bairro \_\_, telefone \_\_, cidade \_\_, estado \_\_, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

( ) **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

( ) **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Nome completo

Fone

**Tabela de acumulação lícita** de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

**Obs.** Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

**ANEXO V****Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes**

Declaração de cargo

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_ (estado civil), CI RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

( ) **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

( ) **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

**DECLARO** ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

**DECLARO** saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome completo

Fone

#### ANEXO VI

#### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento oficial de identificação nº \_\_\_\_\_, expedido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo órgão expedidor \_\_\_\_\_, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº \_\_\_\_\_, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Branco(a)

( ) Preto(a)

( ) Pardo(a)

( ) Amarelo(a)

( ) Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome completo

Fone

#### SAMAE AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1001/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1001/2025/SAMAE, cujo teor e objeto é a CONTRATAÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO SOBRE AS NOVIDADES DE TODAS AS FASES DO E-SOCIAL PARA OS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM 2025, pelo valor global de: R\$ 1.900,00 (Hum Mil e Novecentos Reais), para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ: 00.839.039/0001-05. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 31 de Janeiro de 2025

**EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA**

**SETOR DE COMPRAS - SAMAE**

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

#### CONTRATOS PUBLICAÇÃO AVISO DD 001/2025

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025

OBJETO: PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR COMPLETO ZERO KM PARA A AMBULANCIA PEUGEOT EXPERT BUSINESS PACK 19/20 MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE- MT.

**FUNDAMENTO LEGAL: 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021.**

**CONTRATADA: SUNCAR VEICULOS LTDA**

CNPJ: 46.440.554/0001-00

**VALOR GLOBAL:** R\$ 28.216,44(Vinte e oito mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias

**HOMOLOGO.**

Terra Nova do Norte – MT, 31 de Janeiro de 2025.

**PASCOAL ALBERTON**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO****LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****LEI MUNICIPAL Nº 806, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.****“CRIA A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL”.****JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício das atividades fins de Prefeito Municipal e ao Vice- Prefeito, nos termos do § 11 do Art. 37 da Constituição Federal.**Art. 2º** A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, que estejam em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, adiantamentos, passagens, ajudas de transporte e demais despesas correlatas inerentes ao exercício dos cargos, sendo destinada ao custeio das despesas realizadas durante a execução de viagens e demais deslocamentos necessários ao desempenho das funções públicas.

§ 1º A verba indenizatória será igualmente destinada a ressarcir despesas realizadas com o uso de bens e serviços particulares necessários à execução das atribuições dos agentes públicos mencionados nesta Lei, incluindo, mas não se limitando, ao uso de veículo particular, aquisição de combustível, telefonia móvel e internet móvel. Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e moralidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, ao assegurar que as funções públicas sejam desempenhadas sem ônus excessivo aos agentes e sem impacto financeiro desproporcional ao erário público.

§ 2º Ressalte-se que a verba indenizatória em questão não se confunde com qualquer forma de remuneração, subsídio ou vantagem pecuniária permanente, sendo concedida exclusivamente para o custeio e a indenização de despesas decorrentes do exercício das funções públicas, em conformidade com os entendimentos consolidados em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 3º A fixação da verba indenizatória observará os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sendo definida por meio de ato normativo específico, amplamente fundamentado, garantindo transparência e controle social, conforme previsto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

§ 4º dispensada a apresentação de comprovantes das despesas realizadas e apresentação de relatórios mensais das atividades exercidas

**Art. 3º** Os valores pagos a título de verba indenizatória serão de:

– R\$ 10.071,09 (dez mil e setenta e um reais e nove centavos) para o cargo de Prefeito, equivalente a 65% do seu salário.

– R\$ 5.035,54 (cinco mil e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para o cargo de Vice-Prefeito, equivalente a 65% do seu salário.

**Art. 4º** Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

– durante o período de gozo de férias;

– licença maternidade;

– durante o período de afastamento do cargo e/ou função.

**Art. 5º** A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao Erário mediante a emissão de guia de recolhimento emitida pela Secretaria Municipal de Finanças.**Art. 6º** Em nenhuma hipótese a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiro, bem como não se incorporará definitivamente na remuneração dos Agentes Políticos e Agentes Públicos descritos nesta Lei.**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das seguintes dotações:

- GABINETE DO PREFEITO

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 9º** Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito, 21 de janeiro de 2025.**

✉

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** PREFEITO MUNICIPAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, DE 31 DE JANEIRO DE 2025.****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 31 de Janeiro de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
DIVINO FERREIRA DA SILVA	XXX.XXX.XXX	9163 /00092/2024
LOURIVAL CARLOS PRAXEDES (ESPÓLIO DE)	XXX.XXX.XXX	9163 /00004/2025
MARIA DAS GRACAS MORES SOUZA	XXX.XXX.XXX	9163 /00005/2025
PETRONILIO COELHO DE SOUZA	XXX.XXX.XXX	9163 /00006/2025

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR****Nome: LEONAN LONGHINI VASCONCELOS****Matrícula: 0000621****Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 27****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021****O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FURTO SONDAGEM SPT ATÉ 10M, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE TORIXORÉU-MT.**

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **30/01/2025**.

**Júlia Nery Alves de Castro**

**Agente de Contratação**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> Secretaria Municipal de Viação e Obras	Descrição de categoria de e investimento: ( ) Aquisição (X) <b>Contratação de Serviços</b>	de
--	--	----

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Critérios de Julgamento
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei nº 14.133/2021.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei nº 14.133/21: (X) <b>Menor Preço</b> ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico
( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei nº 14.133/21.	
( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei nº 14.133/21.	
(X) <b>Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II da Lei nº 14.133/21.</b>	
( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020	
( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/21.	
( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/21.	

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **furo sondagem SPT (Standart Penetration Test) até 10m**, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação.

### 5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a contratação por dispensa de licitação, conforme dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para atender a demanda da Secretaria de Viação e Obras, visando o ensaio de sondagem simples à percussão, visando obter o perfil geotécnico do solo.

### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor Total
1	FURO SONDAÇÃO SPT ATÉ 10 M UN 16.000 1.900,00 30.400,00	16	R\$	R\$
Valor Total R\$				

### 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando **R\$ (valor por extenso)**.

### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025.

### 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 31/12/2025.

### 10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito por Gilvan de Oliveira Alves e a fiscalização pelo senhor Ademildo Teodoro Queiroz Júnior.

### 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 31 de janeiro de 2025.

Gilvan de Oliveira Alves Secretário Municipal de Viação e Obras

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 41/2025

### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

### RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, AMANDA ARAÚJO DORNELES, portador do RG: 3277801-5 SESP/MT e do CPF: 036.347.911-28, para o cargo de RECEPCIONISTA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 31 de JANEIRO de 2025.

### LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

### AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO** a contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado em 31 de janeiro de 2025, da Procuradoria Geral do Município, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 05/2025, para contratação da empresa **MOLIVACO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 52.733.778/0001-03, conforme proposta de R\$ 59.280,00 (Cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), cujo objeto consiste na prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA** em mapeamento, análise e melhoria de processos, definição de indicadores de desempenho e elaboração de manual de contratações públicas, visando a modernização dos serviços do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, para auxiliar na realização dos certames licitatórios necessários, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 31 de janeiro de 2025.

### Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 08/2025**

“Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vale de São Domingos-MT, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal, com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial MPS/MF n.º 06, de 10 de janeiro de 2025,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Vale de São Domingos-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1º de janeiro de 2025, em **4,77%** (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

**§ 1º.** Para os benefícios concedidos pela PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS - MT (VALE PREVI) a partir de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

**§ 2º.** Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário-mínimo para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1º.

**Art. 2º.** Para os benefícios concedidos pela PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VALE DE SAO DOMINGOS - MT (VALE PREVI) anterior a data estabelecida no caput do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8º da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional n.º 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Vale de São Domingos/MT, 31 de Janeiro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO**

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2024	4,77
em fevereiro de 2024	4,17
em março de 2024	3,34
em abril de 2024	3,14
em maio de 2024	2,76
em junho de 2024	2,29
em julho de 2024	2,04
em agosto de 2024	1,77
em setembro de 2024	1,91
em outubro de 2024	1,43

em novembro de 2024	0,81
em dezembro de 2024	0,48

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 42/2025****DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, CRISTIANE VIEIRA DE ARAUJO, portador do RG: 18098967 SSP/MT e do CPF: 022.312.991-78, para o cargo de COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 31 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 40/2025.****DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, Sr. LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar a servidora abaixo para exercer a função de FISCAL DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO a serem realizados, como segue:

SERVIDOR	CEDULA DE IDENTIDADE	FISCAL DE CONTRATOS
LAUDICEIA RAMOS SANTOS	RG n° 21764549 SSP/MT	ADMINISTRAÇÃO, SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA, INFRA ESTRUTURA, ESPORTE, MEIO AMBIENTE, FAZENDA

**Artigo 2º** - E de responsabilidade do fiscal de contratos atestar notas fiscais para todo e quais quer tipo de serviço contratado pelo município, o atestado de notas fiscais das demais despesas ficam a cargo do secretário da respectiva pasta.

**Artigo 3º** - O Desempenho dessas funções, não causaram ônus para os cofres públicos desta Municipalidade.

**Artigo 4º** Este decreto entrará em vigor a partir data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vale De São Domingos, Estado De Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****PORTARIA N.º 120/2025**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna n.º 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**



Conceder **30 (trinta)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a vigorar no período de **02.01.2025 a 31.01.2025**, ao Servidora **MARIA APARECIDA CAVALCANTE DIAS**, matrícula n° 31604, exercendo o cargo de Auxiliar De Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de janeiro de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

#### PORTARIA N° 52/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1856	ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	EFETIVO	2019/2020	06.01.2025 a 13.01.2025
1856	ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	EFETIVO	2020/2021	14.01.2025 a 23.01.2025
1856	ALEXANDER GOUVEIA ORTIZ	EFETIVO	2021/2022	24.01.2025 a 04.02.2025
2194	ALISSON BARACAT SALGADO	EFETIVO	2020/2021	15.01.2025 a 24.01.2025
2194	ALISSON BARACAT SALGADO	EFETIVO	2021/2022	25.01.2025 a 03.02.2025
4472	ANTONIO ROSA ALVES DA SILVA	EFETIVO	2022/2023	01.01.2025 a 30.01.2025
100421	ANDERSON MANOEL DA CRUZ REIS	EFETIVO	2023/2024	02.01.2025 a 06.01.2025
5380	BEATRIZ REGINA MARCHETTI	EFETIVO	2023/2024	02.01.2025 a 31.01.2025
100609	BRUNA LORAYNE ALMEIDA HAENISCH	EFETIVO	2023/2024	01.01.2025 a 30.01.2025
14970	ERMINIA PORFIRIA DE CAMPOS CARMONA	EFETIVO	2023/2024	17.01.2025 a 21.01.2025
16012	FABIO DE ALMEIDA MATOS	EFETIVO	2023/2024	01.01.2025 a 30.01.2025
16010	FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	EFETIVO	2023/2024	13.01.2025 a 22.01.2025
17896	GIOVANA GARCIAS	EFETIVO	2021/2022	13.01.2025 a 11.02.2025
100592	JOSE ROBERTO DELGADO FILHO	EFETIVO	2023/2024	01.01.2025 a 30.01.2025
100425	MARCIO JOSE DA SILVA	EFETIVO	2023/2024	01.01.2025 a 30.01.2025
100569	PAULO CEZAR LEMES	EFETIVO	2023/2024	01.01.2025 a 30.01.2025
40481	RONALDO ROSA COSTA DE ARRUDA	EFETIVO	2023/2024	01.01.2025 a 30.01.2025
40863	ROSANA DOS SANTOS GOES	EFETIVO	2023/2024	01.01.2025 a 30.01.2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de janeiro de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

#### PORTARIA N° 59/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1394	ALAIRCE DE CACIA OLIVEIRA	EFETIVO	2022/2023	06.01.2025 a 04.02.2025
151837	CLAUDEMIR LOPES GOMES	EFETIVO	2022/2023	02.01.2025 a 26.01.2025
152157	MEIRE CARLA KONISKI	EFETIVO	2023/2024	27.01.2025 a 07.02.2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de janeiro de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

#### PORTARIA N° 51/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86790	ADRIANA SCHLITTER	EFETIVO	2023/2024	06.01.2025 a 24.01.2025
151751	AMANDA APARECIDA BALMES BISINOTO ROJAS	EFETIVO	2023/2024	26.12.2024 a 03.01.2025
86781	JULIO LEITE JUNIOR	EFETIVO	2023/2024	27.01.2025 a 07.02.2025
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	EFETIVO	2019/2020	02.01.2025 a 14.01.2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de janeiro de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

#### PORTARIA N° 56/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
152480	AMANDA DANIELLY DIAS ALMEIDA	EFETIVO	2023/2024	29.01.2025 a 04.02.2025
6828	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS	EFETIVO	2022/2023	24.01.2025 a 22.02.2025
137446	ELISANGELA MARIA FERRAREZ	EFETIVO	2022/2023	13.01.2025 a 24.01.2025
25646	JURANDIR FERREIRA DE ALMEIDA	EFETIVO	2022/2023	02.01.2025 a 31.01.2025
137385	MARCIEL GUELERE	EFETIVO	2023/2024	24.01.2025 a 07.02.2025

152099	SILVIO MARTINS DE SIQUEIRA	EFETIVO	2023/2024	02.01.2025 a 17.01.2025
--------	----------------------------	---------	-----------	-------------------------

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 30 de janeiro de 2025.

**PORTARIA GAB/SMS/VG N° 006, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias."

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;**RESOLVE:**Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n° 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

<b>LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO (A) SERVIDOR (A)</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
12919	ELECILDE FORTES E SILVA	EFETIVO	MOTORISTA	2010/2011	28/02/2025 A 29/03/2025 (30 DIAS)
22441	JOAO MARIA CONSTANTINO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2022/2023	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
141083	TAYANI DE CAMPOS RODRIGUES MARI-NHO	EFETIVO	ENFERMEIRA	2022/2023	03/02/2025 A 02/03/2025 (27 DIAS)
130091	WALLISON PRADO DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2021/2022	03/02/2025 A 10/02/2025 (8 DIAS)
130091	WALLISON PRADO DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2022/2023	11/02/2025 A 17/02/2025 (7 DIAS)
130091	WALLISON PRADO DE ARRUDA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	18/02/2025 A 27/02/2025 (10 DIAS)
151721	EDSON DE SOUZA	EFETIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2023/2024	24/02/2025 A 28/02/2025 (5 DIAS)
22460	JOAO PAULO ALCANTARA ORTEGA	EFETIVO	AGENTE DE SAÚDE MUNICIPAL	2016/2017	03/02/2025 A 27/02/2025 (25 DIAS)
16195	FATIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	03/02/2025 A 22/02/2025 (20 DIAS)
16195	FATIMA APARECIDA MENDES	EFETIVO	AAS - AGENTE SERVIÇOS GERAIS	2018/2019	24/02/2025 A 15/03/2025 (20 DIAS)
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	2022/2023	24/02/2025 A 28/02/2025 (05 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO (A) SERVIDOR (A)</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
130435	IZAMARA COSTA FREIRE	EFETIVO	ENFERMEIRA	2022/2023	03/02/2025 A 04/03/2025 (30 DIAS)
137404	BRUNA ROSA DE ALMEIDA	EFETIVO	PSICÓLOGO	2023/2024	17/02/2025 A 28/02/2025 (12 DIAS)
23578	JOSE BATISTA PRIMO	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2023/2024	06/02/2025 A 07/03/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: CENTRO ODONTOLÓGICO JOAQUIM MENDES DE CARVALHO</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO (A) SERVIDOR (A)</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
130127	LARISSA BORGES FRAGA NUNES	EFETIVO	ODONTÓLOGA	2022/2023	12/02/2025 A 21/05/2025 (10 DIAS)
132985	POLIANA DA CONCEIÇÃO ALLEBRANDT	EFETIVO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	2023/2024	10/02/2025 A 27/02/2025 (18 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO (A) SERVIDOR (A)</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
132827	NATHALIA APARECIDA BARROS ALVES	EFETIVO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	2024/2025	10/02/2025 A 06/03/2025 (25 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO (A) SERVIDOR (A)</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
130044	EVELYN MARTINS DE FARIAS	EFETIVO	FISIOTERAPEUTA	2021/2022	03/02/2025 A 05/03/2025 (30 DIAS)



<b>LOTAÇÃO: CONSULTÓRIO NA RUA</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO (A) SERVIDOR (A)</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISI-TIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
84474	NILTON LUIZ TEIXEIRA	EFETIVO	ODONTÓLOGO	2023/2024	03/02/2025 A 17/02/2025 (15 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO (A) SERVIDOR (A)</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISI-TIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
141543	ELLEN MARIA DE MORAES LEITE	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	19/02/2025 A 28/02/2025 (10 DIAS)
130012	EDNALDO ANTHONY JESUS E SILVA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	10/02/2025 A 11/03/2025 (30 DIAS)
83026	MAIRA BORDIGNON QUADROS	EFETIVO	MÉDICA	2022/2023	10/02/2025 A 24/02/2025 (15 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO IPASE</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO (A) SERVIDOR (A)</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISI-TIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
132847	HEVELIN CRISTINA FERRAZ BORGES ALVES	EFETIVO	ODONTÓLOGA	2023/2024	17/02/2025 A 18/03/2025 (30 DIAS)
23426	JOSANE PEDROSO HUNGRIA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	2023/2024	03/02/2025 A 04/03/2025 (30 DIAS)
137394	GABRIEL DE OLIVEIRA MATOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	2021/2022	10/02/2025 A 11/03/2025 (30 DIAS)
141069	JUCIELE DE OLIVEIRA TIBALDI DE SOUZA	EFETIVO	TECNICO EM RADIOLOGIA	2023/2024	17/02/2025 A 08/03/2025 (20 DIAS)
130124	ADRIANA JOSÉ DA SILVA	EFETIVO	TECNICO EM DE ENFERMAGEM	2023/2024	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
141050	SUZILEI DE OLIVEIRA SILVA SIQUEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
130136	DAVI HENRIQUE FRAGOSO	EFETIVO	TECNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	02/02/2025 A 21/05/2025 (20 DIAS)
130136	DAVI HENRIQUE FRAGOSO	EFETIVO	TECNICO EM RADIOLOGIA	2022/2023	23/02/2025 A 14/03/2025 (20 DIAS)
132868	KELLY CRISTINA KACHNIASZ	EFETIVO	ENFERMEIRA	2021/2022	01/02/2025 A 15/02/2025 (15 DIAS)
13164	ELIANA OLIVEIRA PEREIRA	EFETIVO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	2021/2022	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO CRISTO REI</b>					
13164	ELIANA OLIVEIRA PEREIRA	EFETIVO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	2021/2022	01/02/2025 A 02/03/2025
<b>LOTAÇÃO: MATERNIDADE PUBLICA DR. FRANCISCO LUSTOSA DE FIGUEIREDO</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO (A) SERVIDOR (A)</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISI-TIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
33889	MARILDES DE ASSIS CORREA FALCÃO	EFETIVO	AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL	2022/2023	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
84363	VIVIANE DEBESA DE CARVALHO	EFETIVO	TECNICO DE ENFERMAGEM	2023/2024	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
84443	MARISOL DUARTE ALVARES	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2021/2022	03/02/2025 A 07/02/2025 (5 DIAS)
141557	ALINE METZKER DA CONCEICAO DOS SANTOS	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	06/02/2025 A 07/03/2025 (30 DIAS)
141223	PEDRO VICTOR CATALA COUTINHO	EFETIVO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	2021/2022	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
132831	ANNA PAULA MARQUES	EFETIVO	MEDICO PEDIATRA	2021/2022	04/02/2025 A 13/02/2025 (10 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO (A) SERVIDOR (A)</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISI-TIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
32123	MARIA CONCEICAO DA SILVA	EFETIVO	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS	2022/2023	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
141060	JANAINA VIEIRA HADDAD BORGES	EFETIVO	MÉDICA	2022/2023	05/02/2025 A 06/03/2025 (30 DIAS)
130070	SYNARA SOUZA BRAGA	EFETIVO	MÉDICO	2022/2023	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
6317	BLEISE FELSKY DOS ANJOS	EFETIVO	MÉDICO	2023/2024	17/02/2025 A 18/03/2025

					(30 DIAS)
92083	LUCIANI CRISTINA DE MORAES GROTA	EFETIVO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	2023/2024	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
3510	ANDREIA LUISA MUZZI OLIVEIRA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2022/2023	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
141169	ELIZANGELA GONÇALVES DE LIMA	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
132379	JESSICA CRISTINA MICHELON LASARIM	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
132949	MARIA IMACULADA CARDOSO	EFETIVO	ENFERMEIRA	2023/2024	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
95205	BENEDITO JOÃO DA SILVA	EFETIVO	TECNICO EM ENFERMAGEM	2022/2023	01/02/2025 A 02/03/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO (A) SERVIDOR (A)</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISI-TIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
32678	MARIA ELIZA DA SILVA BARRETO	EFETIVO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2023/2024	27/02/2025 A 28/03/2025 (30 DIAS)
<b>LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MARGARIDA TAVARES PEREIRA</b>					
<b>MAT.</b>	<b>NOME DO (A) SERVIDOR (A)</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>CARGO</b>	<b>PERÍODO AQUISI-TIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
141183	KELVEN BATISTA MARTINS	EFETIVO	AGENTE DE APOIO DOS SERV. DO SUS	2023/2024	20/02/2025 A 06/03/2025 (15 DIAS)

Várzea Grande, 24 de janeiro de 2025.

**Deisi de Cassia Bocalon Maia**

**Secretária Municipal de Saúde SMS/VG**

#### **PORTARIA 019/2025/RH/SMECEL/VG/MT**

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

#### **Resolve:**

Designar servidores para a função de Coordenadores Pedagógicos, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 03/02/2025 a 18/12/2025.

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO
EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	ERIKA FERRARI

Esta Portaria entre vigor na data 30/01/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30/01/2025.

**Pe. Dr. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

#### **PORTARIA N.º 043/2025**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS DOMINGOS**".*

**A Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2024.04.34669P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei art. 16 da Lei Complementar n.º 5220/2024, que

autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo, resolve;

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS DOMINGOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0575663-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 481.808.901-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "09", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculado sob o n.º 843, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 31 de janeiro de 2025

**MARIA ROSAINE TOLEDO ROSA RIBEIRO**

**PRESIDENTE PREVIVAG**

#### **PORTARIA N.º 082/CPSPAD/SAD/2025**

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.164/91 e Decreto n.º 032/2010;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. THAISA SILVA RESENDE, matrícula n.º 166596, Assessora de Gestão da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar n.º 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n.º 025/2024 na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que o indiciado fora declarado revel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 083/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. THAISA SILVA RESENDE, matrícula nº 166596, Assessora de Gestão da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 028/2024 na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 081/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. THAISA SILVA RESENDE, matrícula nº 166596, Assessora de Gestão da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 023/2024 na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que o indiciado fora declarado revel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº 047/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a Sra. THAISA SILVA RESENDE, matrícula nº 166596, Assessora de Gestão, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2º da Lei Complementar nº 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo nº 032/2024 na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que o indiciado fora declarado revel.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 05/2024

**PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº. 07.153.699/0001-50.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 25/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1002403/2024. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com motorista devidamente habilitado. Com itinerário em âmbito municipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução em atividades escolares dos alunos matriculados na rede de ensino público. Residentes nas Comunidades Rurais SADIA I e III, onde a infraestrutura de transporte público é inexistente. Também aqueles alunos com mobilidade reduzida que residem na área urbana do município de Várzea Grande - MT. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 1.313.400,00 (hum milhão. Trezentos e treze ml e quatrocentos reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. **UO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **FONTE:** 0150/015001. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. **FISCAL DE CONTRATO:** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor WAGNER JÚLIO GOMES TEIXEIRA, inscrita na matrícula n. 130.749 – Transporte Escolar-, e na qualidade de Suplente o servidor JORGE LUIS MOREIRA BONESO, inscrito na matrícula n. 132.759 – Transporte Escolar.

**DATA DE ASSINATURA:** 29.01.2025

EDSON SESTARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

VÁRZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA-ME

CONTRATADA

#### EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 06/2024

**PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.471.442/0001-19.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 25/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo,

bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1002403/2024. OBJETO: O objeto do presente instrumento é contratação de empresa capacitada na prestação de serviço de transporte escolar, com fornecimento de veículo tipo ônibus, com motorista devidamente habilitado. Com itinerário em âmbito municipal, em vias pavimentadas ou não, a serem utilizados na execução em atividades escolares dos alunos matriculados na rede de ensino público. Residentes nas Comunidades Rurais SADIA I e III, onde a infraestrutura de transporte público é inexistente. Também aqueles alunos com mobilidade reduzida que residem na área urbana do município de Várzea Grande - MT. VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais), cujo pagamento será efetuado por demanda e de acordo com os preços unitários consignados na tabela da cláusula segunda. UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FONTE: 0150/015001. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021. FISCAL DE CONTRATO: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER designa neste ato, na qualidade de fiscal o servidor WAGNER JÚLIO GOMES TEIXEIRA, inscrita na matrícula n. 130.749 – Transporte Escolar-, e na qualidade de Suplente o servidor JORGE LUIS MOREIRA BONESO, inscrito na matrícula n. 132.759 – Transporte Escolar.

DATA DE ASSINATURA: 29.01.2025

EDSON SESTARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PENTA SERVIÇOS DE MÁQUINA LTDA

CONTRATADA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

##### PROCESSO N° 1013634/2024

1.1. O Município de Várzea Grande-MT, por intermédio **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 11.364.895/0001-60 neste ato sendo representada pela Secretária **Deisi de Cássia Bocalon Maia**, torna-se público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, modo de disputa **"ABERTO"** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de bens comuns. Pregoeiro designado pela Portaria GAB n° 05/2025, conforme descrição contida no **Edital N° 01/2025 e seus Anexos**. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS POLIESTIRENO E EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE ISOPOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE – MT**. A realização está prevista para o **dia 14 fevereiro de 2025, às 10h00min** (horário Brasília - DF).

O Edital completo está à disposição dos interessados nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande – MT, 30 de janeiro de 2025.

**Deisi de Cássia Bocalon Maia**

**Secretária Municipal de Saúde /SMSVG**

#### PORTARIA N° 54/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
7577	CELSO RODRIGUES DA SILVA	EFETIVO	2023/2024	06.01.2025 a 04.02.2025
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	EFETIVO	2023/2024	13.01.2025 a 17.01.2025
40989	ROSANGELA APARECIDA FERREIRA BENITES MENE-GATI	EFETIVO	2017/2018	13.10.2025 a 24.01.2025
42602	SARA JOELI MONFORT DE ALBUQUERQUE	EFETIVO	2023/2024	02.01.2025 a 13.01.2025

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de janeiro de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

##### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 002/2025

**O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 02.555.079/0001-42, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 009/2025, torna público para conhecimento dos interessados que realizará procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com modo de disputa "ABERTO", e critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 81/2023 e demais legislações.**

**Objeto:** Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

**Data da sessão:** 13/02/2025

**Horário da Fase de Lances:** 10h00min - horário de Brasília

**Plataforma da sessão pública:** BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: <https://bll.org.br>

O Edital completo está à disposição dos interessados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG, nos dias úteis, das 08h00m às 17h00m, ou nos sites: <https://bll.org.br> <https://daevg.com.br> e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) HERCULES BATISTELLA SQUAREZI

**PREGOEIRO OFICIAL**

#### PORTARIA N° 55/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar n°. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
137454	ANESIA AUXILIADORA FERREIRA DO CARMO	EFETIVO	2020/2021	10.01.2025 a 08.02.2025



86857	DAVID DA SILVA BORGES	EFETIVO	2021/2022	01.01.2025 a 30.01.2025
141471	THIAGO RODRIGO DA SILVA	EFETIVO	2021/2022	01.01.2025 a 30.01.2025
137690	TATIANE FAGUNDES	EFETIVO	2023/2024	07.01.2025 a 26.01.2025
86717	VIVIANE CRISTINA SANTOS FERREIRA	EFETIVO	2022/2023	06.01.2025 a 04.02.2025

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de janeiro de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

#### PORTARIA Nº 58/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
151818	BRUNO PAIVA FONSECA	EFETIVO	2023/2024	20.01.2025 a 07.02.2025
43577	SILVIA MARTINS ROCHA	EFETIVO	2022/2023	02.01.2025 a 17.01.2025
79770	VALTENCIR JOSÉ DA SILVA	EFETIVO	2019/2020	13.01.2025 a 17.01.2025

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de janeiro de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

#### PORTARIA Nº 57/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4408	ANTONIO MOURA DE SOUZA	EFETIVO	2019/2020	27.01.2025 a 15.02.2025
139649	DYONI TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA	EFETIVO	2022/2023	15.01.2025 a 03.02.2025
132724	LEANDRO GONCALO DA SILVA	EFETIVO	2019/2020	02.01.2025 a 21.01.2025
132724	LEANDRO GONCALO DA SILVA	EFETIVO	2020/2021	22.01.2025 a 10.02.2025

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de janeiro de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

#### PORTARIA Nº 119/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **19 (dezenove)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a vigorar no período de **02.01.2025 a 20.01.2025**, ao Servidor **JOAO MESSIAS SANTOS BARROS**, matrícula nº 22451, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de janeiro de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

#### PORTARIA Nº 53/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 388/2020 de 08 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Conceder **30 (trinta)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2023/2024**, a vigorar no período de **28.11.2024 a 27.12.2024**, ao Servidora **APARECIDA DE JESUS SALVELINO CAMPOS**, matrícula nº 4620, exercendo o cargo de Agente De Desenvolvimento Econômico e Social, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 31 de janeiro de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

#### PORTARIA Nº 06/2025 – SMSPMU/VG

**“Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do contrato nº 261/2024, decorrente de dispensa emergencial da empresa FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - FELICE FESTAS”**

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º **DESIGNAR**, os servidores o Srº **CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA**, matrícula nº 6583, como fiscal administrativo, e a, Srª **BENEDITA GONCALINA DA SILVA GAMA**, matrícula nº 5557, como fiscal, ambos do contrato nº 261/2024 decorrente de dispensa emergencial para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos Servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Art. 2º As designações terão efeito imediato a partir da data da publicação.

Gerson Ronei Scarton Júnior

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**

#### PORTARIA Nº 114/CPSPAD/SAD/2025

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991 e pelo Decreto Municipal 032/2010;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 007/2023, do Secretário Municipal de Administração, de 05 de janeiro de 2023, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de janeiro de 2023, página 665 e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure o PAD 004/2025 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam na Comunicação Interna nº 52/2021, de 16/12/2021, da Secretaria Municipal de Administração, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 27 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

**Secretária Municipal de Administração**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

**IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL**

Núcleo Urbano: **BAIRRO CENTRO**

Matrícula: **66**

Cartório: **1º Serviço Registral da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – Mato Grosso**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**, neste ao representado pelo Chefe do Executivo Municipal Sr. (a) Jacob André Bringsken com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado **BAIRRO CENTRO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR**

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores; 9/29

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

**2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb-I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrares[2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb-S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico consequente, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira, e última, espécie declinada destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a **“regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda”**.

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais passamos a analisar:

**2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação**

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um “núcleo urbano”, bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo **“assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural”**.

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em[3]:

- a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;
- b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;
- c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é “*aquele de difícil reversão, considerados o tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*”.

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

## 2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quádruplo do salário mínimo vigente no País.

Extraí-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderá ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de INTERESSE SOCIAL a presente regularização fundiária urbana.

## 2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpra esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha, como regra geral, a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, ou seja, *animus domini* é um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os arts. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulos da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias”[4].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública con-



tra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta *jus possidendi* uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

## 2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[5] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

## 3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**Prefeito (a) Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrares isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1º, art. 13 da lei em comento.

[3] Acerca das classificações dos núcleos urbanos, veja-se o item 2.1.1 do Parecer do INTERMAT.

[4] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[5] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2025**

A Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 001/2025, tendo por objeto a aquisição de produtos de gênero alimentício, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA	04.284.149/0001-09	R\$ 957.257,08

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de janeiro de 2025.

SANDRINI MORAES CORREA

Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2025

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 001/2025, tendo por objeto a aquisição de produtos de gênero alimentício, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A K DE BRITO GUIA SILVA LTDA	04.284.149/0001-09	R\$ 957.257,08

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de janeiro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.092/2025**

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MISAEEL RIBEIRO DA FONSECA**, efetivo, lotado na Secretaria de infraestrutura e serviços públicos, **Licença-Prêmio**, por um período de 03 (três) mês, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992.

**Parágrafo único** – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

**Art. 2º** - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **17/01/2016 a 16/01/2021**. Tendo início **10/02/2025** e término em **10/05/2025**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.093/2025**

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de **01 (um) mês**, da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal Saúde, **EDINEIDE RIBEIRO DE LEITE ALVES**, matrícula 617, relativo ao período aquisitivo de **01/04/2008 à 20/12/2024**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para o mês de março, abril e maio de 2025.**

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia-Portaria n. 093/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**PORTARIA N.107/2025**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a pedido **NATALICIO ANTONIO PENIDO**, brasileiro, portador do RG: 18\*\*\*\*9 SSP/MT e CPF: 019.\*\*\*.\*\*\*-54, do cargo de comissão de **DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar do dia **01 de fevereiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 098/2025-SUBSTITUIÇÃO**

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **WALLEMBERG HALLEY SANTOS LIMA**, matrícula **4019**, portador do CPF nº 024.xxx.xxx-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Nº 025/2024 – BENEDITO BATISTA DOS SANTOS, RG: 32.xxx.xxx-5 SSP/RJ e do CPF: 011.xxx.xxx-04**, em substituição a servidora fiscal de contrato **MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, matrícula n. **3359**, portadora do RG nº 173xxx96 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 017.xxx.xxx-04, lotada na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o seu efeito retroativo a partir do dia **10 de dezembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N. 108/2025**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDORA EFETIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciado, solicitou junto ao Departamento de Recursos Humanos, sua exoneração a partir da data de 16 de março de 2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar, a pedido a servidora **NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU**, ocupando cargo efetivo de Agente Administrativo, com efeitos retroativos a **16 de março de 2010**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de março de 2010, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA N.115/2025**

**NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **BLENDA PANTOJA DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 30\*\*\*\*0 SSP/SP e CPF nº 075.\*\*\*.\*\*\*-16, para exercer o cargo de provimento **Administradora de Convênios e Parcerias**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar do dia **31 de janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS do mês de janeiro de dois mil E VINTE E cinco.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 002/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado do Mato Grosso, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 3.392.976,61 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil, novecentos e setenta e seis reais, sessenta e um centavos), nos termos da Resolução CMN nº4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados à aquisição de ônibus escolares, observada à legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 3º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos

encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 5º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou quaisquer outras contas, salvo as de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

**Parágrafo único.** Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA N.097/2025-SUBSTITUIÇÃO**

**“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que**

**lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 07, e 117 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;**

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ROSANA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula n. 1503, portadora do RG: 162xxx2-0 SSP/MT e CPF: 020.xxx.xxx-13, lotada na Secretaria de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 032/2024 - ILOISIO NEVES NASCIMENTO, CNPJ: 22.679.1370001-57, que tem por objeto aquisição de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças nos equipamentos odontológicos**, em substituição servidora fiscal de contrato **KELLY ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de assistente social, Matrícula nº 4500, portador do CPF nº 005.xxx.xxx-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica a servidora responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao termino da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 27/01/2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**4ª CONVOCAÇÃO COLETIVA EDITAL Nº 04/2025/SME – PSS/AC**

**ZONA URBANA**

**MATEMÁTICA**

1º	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA RAMOS	5,0
2º	HADASSA SARINÉ FERNANDES SAUCEDO	6,0 *

\* Licenciada em física.

**GEOGRAFIA**

1º	CLARICE RODRIGUES SOARES SILVA	5,0
----	--------------------------------	-----

**HISTÓRIA**

1º	ANDRLIZIA SANTOS VIEIRA BASTIANICK	10,0
----	------------------------------------	------

**CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

1º	ROSIANE DA SILVA FRAZÃO	11,0	25/07/1981
2º	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	11,0	10/10/1983
3º	PAULO COELHO DE OLIVEIRA	8,7	04/11/1978

**EDUCAÇÃO FÍSICA**

1º	BRUNO BARBOSA DA SILVEIRA	6,0
----	---------------------------	-----

**PROFESSOR - ENSINO MÉDIO**

1º	APARECIDO DOS SANTOS MELO	7,0
2º	MARIANA CHUVE RONDON	5,5

**TDI ZONA URBANA**

1º.	GUARACIABA VALÉRIA GOMES	7,0	18/02/1967
2º.	RIVANDA FERNANDES LEITE	7,0	29/10/1969
3º.	APOLONIA FIRMINA SESPEDE	7,0	02/06/1973

**ZELADORA - ZONA URBANA**

1º.	ELZA ADELINA ORTIZ DO CARMO	8,0	05/02/1976
2º.	WANESSA DA CONCEIÇÃO	8,0	08/06/1989

**MERENDEIRA - ZONA URBANA**

1º.	CLAUDICÉIA FERREIRA DA SILVA	6,7	28/08/1983
-----	------------------------------	-----	------------

**PROFESSOR (A) ZONA RURAL****ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ - PEDAGOGIA**

5º	LEOMARA MERCADO SUPEPI	10,0	10/09/1983
----	------------------------	------	------------

**ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - GEOGRAFIA**

1º.	LUCIANA DE JESUS SOUZA	11,0	22/07/1983
-----	------------------------	------	------------

**ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - ENSINO MÉDIO**

1º.	EMILLY TOMAZ	6,0	11/09/2004
-----	--------------	-----	------------

**ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO MÉDIO**

1º.	MIRIAN SUCORE RODRIGUES	1,75	27/09/2002
2º.	JULICRIS MATUCARI SURUBI	1,5	19/01/2004
3º.	MAYARA COSTA CARVALHO	1,0	27/06/1992

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - PEDAGOGIA**

1º.	KAROLINE KELI DOS SANTOS LOPES	10,0	15/06/2009
2º.	VALDILENE PACHUQUI POQUIVIQUI VILELA	5,0	17/11/1984

**ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO - PEDAGOGIA**

1º.	RIAN RUPÊ DA SILVA	5,0	03/05/2001
-----	--------------------	-----	------------

**TDI - ZONA RURAL****ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL - TDI**

1º.	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA	7,0	21/05/1988
-----	------------------------------	-----	------------

**ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - TDI**

1º.	LEIDIANE MASSARE COSTA	7,0	23/07/1991
2º.	VITALINA RODRIGUES SUCORE	2,0	25/12/1994
3º.	MIRIAN CECILIA MASSAI DURAN	2,0	20/06/1996

**APOIO EDUCACIONAL ZONA RURAL****ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL - ZELADORA**

1º.	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMALHO	8,0	13/07/1986
-----	----------------------------------	-----	------------

**ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL - MERENDEIRA**

1º.	JURANICE DO AMARAL PEREIRA	8,0	29/05/1975
-----	----------------------------	-----	------------

**ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - ZELADORA**

1º.	GLAUCIANE BEDONE CABRAL	8,0	18/02/1992
2º.	GILMA MORALES FIRMO	7,0	10/12/1982
3º.	PATRICIA MIGUELINA RODRIGUES TOMICHÁ	4,5	29/09/1995

**ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - MERENDEIRA**

1º.	MARIA HELENA DAMASCENO	8,0	05/12/1962
2º.	DEVANIRA GOMES	8,0	21/06/1978
3º.	VANESSA DE ALMEIDA COSTA GONÇALVES	8,0	01/06/1989

**ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS - MERENDEIRA**

1º.	ANDREIA MASSAI CRISTO	8,0	30/11/1984
-----	-----------------------	-----	------------

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - ZELADOR**

1°. GISELI LEITE NUNES 7,0 04/07/1993

**ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA - ZELADORA**

1°. BERNADINA ORTIZ SOLIS 2,0 06/11/1979

**ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA - ZELADOR**

1°. LUCINEIA NUNES SAUCEDO 3,0 09/09/1985

**ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ - MERENDEIRA**

1°. ANA ROSA DA SILVA BARBOSA 4,75 29/05/1975

**ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO - ZELADOR**

1°. EDINEI PIRES PESSOA 8,0 -

**MOTORISTA ZONA RURAL**

LINHA NÃO ESPECIFICA	CONTAGEM PONTOS	PROVA PRÁTICA	TOTAL DE PONTOS	DATA DE NASCIMENTO
8°. JOILDO CARNEIRO GERALDES	3,0	8,0	12,0	16/10/1977

**OBSERVAÇÃO:** ATRIBUIÇÃO DIA 31/01/2025 NO PERÍODO MATUTINO A PARTIR DAS 08:00 HORAS.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 30 DE JANEIRO DE 2025

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA N.096/2025-SUBSTITUIÇÃO****“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”****JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 07, e 117 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;**RESOLVE:****Art. 1°** - Designar a servidora **KELLY ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de assistente social, **Matrícula n° 4500**, portador do CPF n° 005. xxx.xxx-90, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 52/2023 - C. H. DONATONI, CNPJ: 34.073.604/0001-80**, que tem por objeto Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 072/2022**, decorrente do **Pregão Presencial N° 096/2022**, do Município de Pontes e Lacerda/MT, que trata do “Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de hospedagem em casa de apoio em Cáceres/MT, em substituição a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, **Matrícula n. 2141**.**Art. 2°** - Fica a servidora responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.**Art. 3°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.**Art. 4°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.**Art. 5°** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 10/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

**PREFEITO MUNICIPAL****3ª CONVOCAÇÃO COLETIVA EDITAL N° 04/2025/SME – PSS/AC****PROFESSORES - ZONA URBANA****PEDAGOGIA**

1°.	MARIA BERNADETE FERREIRA DE SOUZA	11,0	16/04/1957
2°.	CRISTINA DE ALBUQUERQUE	11,0	23/10/1961
3°.	PEDRINA PINTO	11,0	28/06/1967
4°.	ROZALIA BISPO DE OLIVEIRA	11,0	04/09/1968
5°.	LUIZA FRAZÃO ALMEIDA FERNANDES	11,0	25/08/1970
6°.	OSMARA SENA FERNANDES SANTANA	11,0	24/02/1971
7°.	MARCIA FRANCISCA LOPES	11,0	13/08/1971
8°.	ERLIZANGELA NATALINA DE CARVALHO S. TORRES	11,0	14/07/1974
9°.	ROZILEI LEITE DE ASSUNÇÃO	11,0	15/04/1976
10°.	VANUSA VIEIRA DE JESUS DE OLIVEIRA	11,0	24/09/1976
11°.	MARGARETH LIMA SIQUEIRA	11,0	04/03/1977
12°.	REGINA DA SILVA CARVALHO	11,0	27/03/1977
13°.	VALÉRIA DE MORAIS COELHO	11,0	14/10/1977
14°.	CENIR FRANCISCO DA SILVA	11,0	17/12/2024
15°.	DILZIMAR MORÃO PEIXOTO MORONA	11,0	25/02/1983
16°.	MARIA REGINA RUMÃO	11,0	06/06/1986



17°	KAROLINY FERNANDES REDIVO	11,0	22/06/1995
18°	LUZILENE CREUMA DE FRANÇA	10,0	21/11/1975
19°	STEFANI LORRAINE DA SILVA DE FREITAS	10,0	14/04/1994
20°	CLAUDIA SURUBI POQUIVIQUI	10,0	17/09/1998
21°	ROSA ZENAIDE ORTIZ	9,8	01/04/1973
22°	ROSIANE DA SILVA ADRIANO	6,2	02/07/1992
23°	NACILZA DE FRANÇA COELHO	6,0	03/03/1958
24°	MARIA ADENILZA DE OLIVEIRA ALMEIDA VIEIRA	6,0	05/06/1972

**PROFESSORES ZONA RURAL****ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - PEDAGOGIA**

1°	CLEONICE FERREIRA DOS SANTOS	11,0	05/12/1971
2°	DELMA BISPO DA SILVA	10,0	10/12/1977

**ESCOLA MUNICIPAL DOM ANTONIO ROLIM DE MOURA - LETRAS**

1°	IZAMARA BEDONI CABRAL	11,0	18/10/1994
----	-----------------------	------	------------

**ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL - PEDAGOGIA**

1°	ELIANE FREITAS PEREIRA	11,0	16/11/1977
2°	MAKIELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10,0	30/11/1991
3°	FÁTIMA PARABA CAMBARÁ CANDIDO	10,0	04/02/1997
4°	NELCI JAQUELINE DE OLIVEIRA	9,75	19/07/1976

**ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL - ENSINO MÉDIO**

1°	SABRINA LUARA DA SILVA GOMES	6,0	06/08/1997
----	------------------------------	-----	------------

**ESCOLA MUNICIPAL GUAPORÉ - PEDAGOGIA**

1°	JOSIANE JORGE DE OLIVEIRA TROFINO	6,7	25/10/1987
----	-----------------------------------	-----	------------

**ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - PEDAGOGIA**

1°	LOURDES NUNES POQUIVIQUI	11,0	10/08/1976
2°	WALKIRIA DA MATA BATISTA	10,0	18/10/1989

**ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA - PEDAGOGIA**

1°	GRAZIELY RENATA PEREIRA SANTANA	6,0	04/04/1995
----	---------------------------------	-----	------------

**ESCOLA MUNICIPAL NOVA FORTUNA - ENSINO MÉDIO**

1°	RAISSA SUELEN TOMICHA DA COSTA	6,0	29/08/2004
2°	EDVAN PEDRAÇA MASSARÉ	5,5	25/10/1999
3°	ELISSANDRA CHACON CHARMO	2,6	03/08/1994

**ESCOLA MUNICIPAL VALE DO GUAPORÉ - PEDAGOGIA**

1°	AMÉLIA ORTIZ DE OLIVEIRA	11,0	10/07/1976
2°	LUCINÉIA DE OLIVEIRA	11,0	23/06/1983
3°	CARINE MARINE QUEIROZ DE OLIVEIRA	11,0	05/11/1991
4°	MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA	10,5	21/03/1957

**ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS - PEDAGOGIA**

1°	FRANCIELE APARECIDA GONÇALVES	10,0	22/02/1991
2°	FRANCIELY ANTONIO ORTIZ DA SILVA	10,0	14/08/1992
3°	PATRICIA MERCADO SUPEPI	9,0	27/10/2004

**ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS - GEOGRAFIA**

1°	VALDIR MENDES ORTIZ	11,0	06/04/1993
----	---------------------	------	------------

**ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS - EDUCAÇÃO FÍSICA**

1°	THIAGO PEREIRA BRAGANÇA	6,0	22/09/1993
----	-------------------------	-----	------------

**ESCOLA MUNICIPAL DUQUE DE CAXIAS - MATEMÁTICA**

1°	ADENILSON SUPEPI PEDRAÇA	6,0	01/12/1997
----	--------------------------	-----	------------

**ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO - PEDAGOGIA**

1°	CECILIA SANTA PACHURI	9,25	22/11/1969
2°	RENATA LEITE NUNES	6,0	10/02/1989

**ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO - PEDAGOGIA**

1°	ERLANE APARECIDA LEITE	10,0	-
2°	CONCEIÇÃO BARBOSA DE BRITO CHAVES	6,0	-

**ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO - MERENDEIRA**

1°	ELIANE PARAVÁ PESSOA BAZAN	8,0	-
----	----------------------------	-----	---

**ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA - HISTÓRIA**

1°	MILENE TOMICHA CEZÁRIO	5,0	-
----	------------------------	-----	---

**ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE DUTRA - ZELADORA**

1°	PATRICIA CASUPA MACHACAU	2,0	-
----	--------------------------	-----	---

**ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO - PEDAGOGIA**

1°	FELICIANA MACONHO PAZ FLORES	6,5	-
----	------------------------------	-----	---

**ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO - ENSINO MÉDIO**

1°	SANDRA APARECIDA HURTADO	7,0	-
2°	ELAINE TAPANACHE	6,0	-

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - PEDAGOGIA**

1°	ELSO DE ALMEIDA MACEDO	11,0	-
2°	FRANCIELLY ROCHA GUIMARÃES	11,0	-
3°	FERNANDA MARIA AGUILERA	11,0	-

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - LETRAS**

1°	FRANCIANNE AGUILERA BAZAN	10,0	-
----	---------------------------	------	---

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA - MATEMÁTICA**

1°	ROBERTO LUCIANO ORTIZ DA SILVA	11,0	-
----	--------------------------------	------	---

**OBSERVAÇÃO: ATRIBUIÇÃO DIA 30/01/2025 NO PERÍODO MATUTINO A PARTIR DAS 08:00 HORAS.**

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, 29 DE JANEIRO DE 2025

GEISIELI RAFAELA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Portaria n° 521/2023

**SETOR DE CONTRATOS  
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO N.º 09/2024/SE/PMVBST****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CANTÃO**PROCESSO LICITATÓRIO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 003/2024 - CONCORRÊNCIA N° 001/2024**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N°:** 005/2024**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 141.643,83 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).**1º TERMO ADITIVO:** R\$ 1.866,57 (UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**NÚMERO DE INSCRIÇÃO DA OBRA:** CNO 90.018.57782/71**EMPRESA EXECUTORA:** JRP ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ:** 14.878.898/0001-00Aos dezoito dias do mês de setembro no de dois mil e vinte e quatro, recebemos, em caráter DEFINITIVO, o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA COBERTURA DO POSTO DE SAÚDE DA COMUNIDADE CANTÃO**, oriundo do Contrato n° 005/



2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **JRP ENGENHARIA LTDA**.

Após vistoria verificou-se a correção dos itens pendentes no Termo de Recebimento Provisório e a inexistência de quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executado, em sua totalidade, o objeto do Contrato, pelo que declara **RECEBIDA DEFINITIVAMENTE** a obra, podendo a Administração dar por extinto o Contrato.

O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da obra, durante o prazo irredutível de cinco anos, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 618, ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021, em seu art. 140, §6º, e pelo referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 18 de setembro de 2024

**SERGIO DE MELLO SANTOS JACOB ANDRE BRINGSKEN**

Engenheiro Fiscal Prefeito Municipal

CREA: MT 039458

Representante da Contratada

**JRP ENGENHARIA LTDA**

**JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ ROSANA MARIA DA SILVA**

Fiscal do Contrato Secretária Municipal de Saúde

Portaria de Fiscalização n. 088/2024

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 104/2025**

“SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal interinamente de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor **WALLEMBERG HALLEY SANTOS LIMA**, matrícula **4019**, portador do CPF nº 024.xxx.xxx-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Nº 010/2023 – MISSÃO CRISTÃ BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT, CNPJ nº 03.004.504/0003-30, em substituição a servidora fiscal de contrato **MARCIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO**, matrícula n. **3359**, portadora do RG nº 173xxx96 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 017.xxx.xxx-04.

**Art. 2º** - Fica o servidor responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o seu efeito retroativo a partir do dia **10 de dezembro de 2024**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA N.094/2025-SUBSTITUIÇÃO**

“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 07, e 117 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **KELLY ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de assistente social, Matrícula nº **4500**, portador do CPF nº **005.xxx.xxx-90**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **105/2022 - GL OXIGENIO LTDA**, CNPJ Nº 12.520.836/0001-04, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais com concessão em regime de comodato de tanques/cilindros, conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 028/2022**, em substituição a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, Matrícula n. **2141**.

**Art. 2º** - Fica a servidora responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 10/01/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.114/2025**

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera **BIANI SALVI**, brasileiro, portador do RG: 41.xxx.xxx-7 SSP/MT e CPF: 223.xxx.xxx-40, do cargo de comissão **Administrador de Convênios e Parcerias**.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a contar do dia **31 de janeiro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PORTARIA N.95/2025**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a servidora **AUXILIADORA DINIZ ALMEIDA CANDIA**, matrícula n. 1140, efetiva no cargo de Fisioterapeuta, GRATIFICAÇÃO de **20% (vinte por cento)** sobre seu vencimento, nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulada com o Anexo IV, da Lei Municipal 558/99 a contar desta data.

**Art. 2º.** A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório em virtude do desenvolvimento da função de responsável pela Academia de Saúde, na Unidade de Reabilitação Judith Bringsken.

**Art. 3º.** A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA N.089/2025-SUBSTITUIÇÃO**

**“DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 07, e 117 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **KELLY ALVES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de assistente social, **Matrícula nº 4500**, portador do **CPF nº 005.xxx.xxx-90**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 011/2022 - CUIABA VITA HOME CARE EIRELI, CNPJ: 38.044.849/0001-30**, que tem por objeto Adesão à **Ata de Registro de Preços N. 040/2021**, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**, do Município de Nova Lacerda/MT, que trata do “Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte em uti móvel do tipo d, de suporte avançado intermunicipais de pacientes em estado grave, em substituição a servidora **FRANCISCA ANA DA SILVA**, Matrícula n. 2141.

**Art. 2º** - Fica a servidora responsável à coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 3º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 4º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos **retroativos a partir de 10/01/2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 012 DE 31 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE FREQUÊNCIA E PONTUALIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a competência de dispor sobre organização, administração e execução dos serviços locais prevista no art. 11, VIII da Lei Orgânica deste Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Por força do presente Decreto, todos os servidores municipais ficam obrigados a registrar sua frequência e pontualidade ao serviço público por meio do Registrador Eletrônico de Ponto (relógio ponto biométrico), ou por qualquer outra forma eletrônica de controle de jornada de trabalho instituída.

Parágrafo único. Os Secretários Municipais e os Secretários Adjuntos ficam dispensados, e servidores ocupantes de cargos comissionados, facultativamente, do registro da frequência e pontualidade, considerando a natureza e atributo de Gestão de seus respectivos vínculos, bem como a necessidade de estarem à disposição da administração pública em tempo integral

**Art. 2º.** Caberá ao Departamento de Recursos Humanos do Município realizar o cadastro do servidor no equipamento eletrônico de controle de jornada de trabalho, bem como promover a apuração das alocações biométricas registradas pelo servidor.

Parágrafo único. As alocações biométricas registradas pelo servidor no equipamento eletrônico serão processadas automaticamente no sistema de folha de pagamento, sendo de inteira responsabilidade do servidor o correto registro da sua jornada de trabalho, independentemente do regime de trabalho.

**Art. 3º.** O não atendimento à presente determinação implicará em descontos na folha de pagamento do servidor, além de servir de parâmetro para fins de avaliação de desempenho e estágio probatório.

Parágrafo único. Na eventualidade do servidor deixar de bater o ponto corretamente, deverá o Secretário(a) da pasta em que estiver lotado justificar tal ocorrência ao Setor de Recursos Humanos, através de comunicação interna, requerendo o abono da falta.

**Art. 4º.** A realização de serviço em horas extraordinárias deverá ocorrer exclusivamente através de autorização da chefia imediata, que justificará ao Setor de Recursos Humanos, a cada mês.

Parágrafo único. Na eventualidade de serem realizadas horas extraordinárias, elas apenas serão computadas na folha de pagamento se houver

compatibilidade entre o registro eletrônico e a justificativa enviada pelo(a) Secretário(a) competente ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 5º. O controle de ponto é incompatível com as atividades da Procuradoria Jurídica, sendo ela composta por Procuradores e Assistentes Jurídicos, efetivos e/ou comissionados, cuja atividade intelectual exige a flexibilidade de horário e, portanto, ficam dispensados do registro de ponto que trata esse Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em **01/02/2025 (primeiro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco)**, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DO MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 106/2025**

*Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 062/2025, que autoriza conversão em pecúnia de licença prêmio a servidora*

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a conversão em pecúnia de **01 (um) mês**, da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal Saúde, **SOLANGE TUMICHA**, matrícula 2697, relativo ao período aquisitivo de **24/07/2017 à 23/07/2022**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal 424**, de 28 de fevereiro de 1992. Com pagamento para o mês de **março de 2025**.

**Artigo 2º** – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia-Portaria n. 106/2025**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA N.099/2025**

**DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor, **SÉRGIO DE MELLO SANTOS**, portador do RG.: 16xxx40 SSP/MT CPF: 026.xxx.xxx-56, engenheiro civil, CREA/MT: 039458, para atuar como fiscal de obra/serviços constantes no **CONTRATO** relacionado abaixo:

CONTRATO	EMPRESA:	OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03/2025	MAURÍCIO JOSÉ GARCIA MENDES- CNPJ: 18.252.944/0001-11	Prestação de serviço de empresa especializada na pavimentação asfáltica em TSD e restauração de pavimento do Bairro Jardim Aeroporto.	01	R\$ 873.377,15	R\$ 873.377,15

**Art. 2º** - Designar o servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo, **JARDEL FIGUEREDO DA CRUZ**, brasileiro, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, Matrícula nº. **3853**, RG: 152xxx4-0 SSP/MT, CPF: 007.xxx.xxx-51, para atuar como fiscal do objeto deste contrato acima descrito.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do objeto, a contar da assinatura do contrato.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **03/2025** sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 012/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital nº 002/2024;

Considerando, o Edital de Homologação da Lista de Classificação Final que divulgou o Resultado Classificatório do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para homologação;

Considerando, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo; Considerando, que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

**Art. 2º.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 30 de Janeiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

**RESULTADO FINAL P/HOMOLOGAÇÃO****AUXILIAR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001660	VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO	15,00	9,00	9,00	15,00	9,00	15,00	72,00	1º	Classificado	Classificado
0002460	KECILENE DE JESUS SOARES	12,00	6,00	9,00	12,00	6,00	25,00	70,00	2º	Classificado	Excedente
0000280	DENISE FRANCISCA DE LIMA COSTA	6,00	6,00	9,00	12,00	9,00	25,00	67,00	3º	Classificado	Excedente
0000400	JACILENE ALVES BARROS	6,00	6,00	0,00	15,00	9,00	25,00	61,00	4º	Classificado	Excedente
0000930	MISRAEL DE SOUSA ROCHA FIGUEIRO	6,00	3,00	12,00	3,00	6,00	25,00	55,00	5º	Classificado	Excedente
0000410	SILMARA FERNANDES DA SILVA	3,00	3,00	6,00	9,00	9,00	25,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0002940	AIRTON ALVES DE SOUZA	3,00	6,00	9,00	9,00	12,00	15,00	54,00	7º	Classificado	Excedente
0001080	VITOR DE MELO SOUSA	9,00	0,00	3,00	9,00	12,00	20,00	53,00	8º	Classificado	Excedente
0001230	FABIO DOS ANJOS DE SOUZA	3,00	6,00	3,00	3,00	6,00	20,00	41,00	9º	Classificado	Excedente

**MÉDICO VETERINÁRIO - VILA RICA**

NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
78,00	1º	Classificado	Classif
76,00	2º	Classificado	Exced

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT
0001970	LEONARDO GUSTAVO GOMES COSTA	10,00	2,00	6,00	10,00	10,00	40,00	-
0000640	LEDA REGINA TRINDADE COSTA	12,00	2,00	6,00	6,00	10,00	40,00	-

**TADO**

icado ente

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. DOMINGOS PEREIRA DE AVILA/ PROJETO PARAISO DO RIO PRETO - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002690	LUCAS MAFRA FREIRE	18,00	12,00	9,00	36,00	100,00	175,00	1º	Classificado	Classificado
0002840	GERSON ABREU DOS SANTOS	6,00	12,00	3,00	36,00	100,00	157,00	2º	Classificado	Classificado
0002290	PEDRO ADÃO DA SILVA	18,00	9,00	6,00	36,00	70,00	139,00	3º	Classificado	Classificado
0001350	VANDERLEA NUNES RODRIGUES DA SILVA	6,00	3,00	3,00	20,00	100,00	132,00	4º	Classificado	Excedente

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NAZARÉ / PROJETO SÃO JOSÉ - VILA RICA**

**INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA****RESULTADO RESULTADO**

0001420 ANTÔNIO PINTO CORREIA 12,00 15,00 3,00 28,00 95,00 153,00 1º Classificado Classificado

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. NOSSA SENHORA APARECIDA / PROJETO BELEZA I - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO VAGA
0002160	JOSE BATISTA CORREA	15,00	9,00	12,00	40,00	90,00	166,00	1º	Classificado	Classificado
0001880	JOSE SIMAO	6,00	6,00	3,00	24,00	100,00	139,00	2º	Classificado	Excedente

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. PROCÓPIO FARIA / PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L.	RESULTADO	RESULTADO VAGA
0001280	LEANDRO CIRICO DE SOUSA FONSECA	18,00	9,00	15,00	40,00	95,00	177,00	1º	Classificado	Classificado
0002540	HELIO ALVES DE OLIVEIRA	9,00	6,00	9,00	40,00	100,00	164,00	2º	Classificado	Excedente

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. RUI RAMOS / PROJETO IPÊ - VILA RICA****INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA****RESULTADO RESULTADO**

B

0001220 AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA 9,00 12,00 15,00 40,00 100,00 176,00 1º Classificado Classificado

0001640 ADEMIR COSTA 6,00 9,00 3,00 36,00 95,00 149,00 2º Classificado Excedente

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS / PROJETO SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA****INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP PRÁ NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA****RESULTADO RESULTADO**

0001710 JEVERSON FERNANDES DE LIMA 0,00 12,00 12,00 40,00 100,00 164,00 1º Classificado Classificado

**MOTORISTA ESCOLAR – E. M. SANTANINHA / PROJETO ALVORADA - VILA RICA**

RESULTADO	RESULTADO
Classificado	Classificado
Classificado	Classificado

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	ESP	PRÁ	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0002560	MELQUISEDEQUE MANOEL RODRIGUES DE CARVALHO	12,00	15,00	12,00	40,00	100,00	179,00	1º
0001750	VANDER ALBERTO HAMESTER	3,00	9,00	12,00	28,00	100,00	152,00	2º

**PROFESSOR I A IV - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001360	ADELIA PEREIRA CIRQUEIRA OLIVEIRA	10,00	4,00	2,00	10,00	8,00	28,00	5,00	67,00	1º	Classificado	Classificado
0001330	DINALVA LOURENCO MARTINS BORGES	2,00	6,00	2,00	6,00	10,00	32,00	5,00	63,00	2º	Classificado	Classificado
0002000	ELMA FONSECA MELO	8,00	6,00	2,00	4,00	10,00	28,00	-	58,00	3º	Classificado	Classificado

**PROFESSOR I A IV - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA / PROJETO BELEZA I - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001790	LAURA GOMES FONSECA FELICIANO RENGEL	14,00	4,00	6,00	10,00	10,00	36,00	5,00	85,00	1º	Classificado	Classificado
0000110	SAMILA CAMPOS ALVES	8,00	4,00	4,00	6,00	8,00	36,00	5,00	71,00	2º	Classificado	Classificado
0001670	ANDRESSA MOTA ZANELLA	8,00	8,00	4,00	2,00	2,00	36,00	5,00	65,00	3º	Classificado	Classificado
0001540	LEANDRO CANDIDO DE SOUZA	4,00	2,00	4,00	4,00	10,00	36,00	5,00	65,00	4º	Classificado	Classificado
0000470	JAQUELINE CARDOSO CAMPELO ORSO	6,00	8,00	2,00	6,00	8,00	32,00	-	62,00	5º	Classificado	Classificado
0002250	FRANCIELLY MENIN	6,00	2,00	4,00	8,00	4,00	28,00	-	52,00	6º	Classificado	Classificado
0002710	IOMARA TOCHETTO KEIBER	6,00	2,00	4,00	2,00	8,00	24,00	-	46,00	7º	Classificado	Excedente
0002580	JUSSARA DA ROSA RASIA	2,00	4,00	0,00	4,00	6,00	20,00	5,00	41,00	8º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR I A IV - EMEF NOVA LISBOA/PROJETO VILA DA PAZ - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
-----------	------	-----	-----	-----	----	----	-----	-----	-----------	---------	-----------	-----------

											L. VAGA		
0000850	ALESSANDRA A. REIS PACHECO	10,00	8,00	6,00	8,00	8,00	28,00	-	68,00	1º	Classificado	Classificado	
0000330	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	2,00	2,00	4,00	4,00	8,00	24,00	-	44,00	2º	Classificado	Excedente	
0001090	VALQUIRIA MARQUES ARCANJO	6,00	4,00	2,00	6,00	4,00	20,00	-	42,00	3º	Classificado	Excedente	

**PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001310	CAROLINE ROSSETTO BORDIN	10,00	6,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	81,00	1º	Classificado	Classificado
0001290	CATIANE ANDRESSA RODRIGUES GUIMARAES	8,00	6,00	2,00	6,00	8,00	40,00	5,00	75,00	2º	Classificado	Classificado
0001380	ODILENE HONORATO CAMPOS DE MATOS	12,00	4,00	6,00	6,00	6,00	36,00	5,00	75,00	3º	Classificado	Classificado
0002530	NUBIA JARDIM DA SILVA	8,00	2,00	4,00	6,00	10,00	36,00	5,00	71,00	4º	Classificado	Excedente
0002170	ANA CÁTIA DA SILVA	10,00	2,00	2,00	6,00	8,00	32,00	5,00	65,00	5º	Classificado	Excedente
0000500	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	28,00	5,00	55,00	6º	Classificado	Excedente
0002800	MARIANA LUZ DA COSTA	6,00	2,00	2,00	2,00	2,00	20,00	5,00	39,00	7º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR I A IV - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - VILA RICA****INSCRIÇÃO NOME POR MAT NDI AP CG ESP TÍT NOTA FINAL****POSIÇÃO****L. VAGA****RESULTADO****RESULTADO**

0001180 MIDIAN RODRIGUES FERREIRA 16,00 2,00 8,00 6,00 10,00 24,00 5,00 71,00 1º Classificado Classificado



0002600	ALINE BEZERRA DE LIMA ALVES	12,00	4,00	8,00	6,00	8,00	24,00	5,00	67,00	2º	Classificado	Classificado
0002280	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	4,00	2,00	6,00	8,00	6,00	32,00	-	58,00	3º	Classificado	Classificado
0002430	SUELE MARIA COSTA DE SOUZA	6,00	8,00	2,00	2,00	8,00	28,00	-	54,00	4º	Classificado	Classificado
0001930	POLIANA NUNES QUEIROZ	4,00	4,00	4,00	4,00	4,00	12,00	-	32,00	5º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR I A IV - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002310	DANIELA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA TOCHETTO	8,00	2,00	6,00	8,00	8,00	36,00	5,00	73,00	1º	Classificado	Classificado
0000610	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	2,00	6,00	8,00	6,00	10,00	36,00	5,00	73,00	2º	Classificado	Classificado
0002590	ANDRE LUIS BEZERRA DE LIMA	6,00	6,00	4,00	6,00	6,00	24,00	-	52,00	3º	Classificado	Classificado

**PROFESSOR I A IV - ESCOLAS MUNICIPAIS - SEDE - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002400	ROSIMEIRY AUGUSTA ALVES SCHMIDT	8,00	8,00	10,00	10,00	10,00	36,00	5,00	87,00	1º	Classificado	Classificado
0000350	GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA	10,00	4,00	6,00	10,00	10,00	40,00	5,00	85,00	2º	Classificado	Classificado
0002630	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	14,00	2,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	81,00	3º	Classificado	Classificado
0000240	GLAUCIA LAIKOWSKI	16,00	6,00	4,00	8,00	10,00	32,00	5,00	81,00	4º	Classificado	Classificado
0000300	MICAELE ALVES DA SILVA PADILHA	8,00	6,00	4,00	8,00	8,00	40,00	5,00	79,00	5º	Classificado	Classificado
0000360	MARIA JOSÉ DE JESUS	12,00	4,00	6,00	4,00	10,00	36,00	5,00	77,00	6º	Classificado	Classificado
0000860	VALERIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	8,00	6,00	4,00	6,00	10,00	36,00	5,00	75,00	7º	Classificado	Classificado
0002260	JOSIANE MARIA CARDOSO DA SILVA	12,00	6,00	6,00	10,00	8,00	28,00	5,00	75,00	8º	Classificado	Classificado
0002040	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	4,00	4,00	4,00	10,00	10,00	36,00	5,00	73,00	9º	Classificado	Classificado
0000710	DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA	10,00	4,00	4,00	8,00	10,00	36,00	-	72,00	10º	Classificado	Classificado
0001810	MARIA DO SOCORRO GOMES DE ASSIS	8,00	6,00	4,00	8,00	10,00	36,00	-	72,00	11º	Classificado	Classificado
0000310	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	8,00	4,00	8,00	4,00	6,00	36,00	5,00	71,00	12º	Classificado	Classificado
0001390	VANESSA FOLHA DA SILVA	8,00	0,00	2,00	10,00	10,00	36,00	5,00	71,00	13º	Classificado	Classificado
0002670	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	8,00	4,00	6,00	6,00	10,00	32,00	5,00	71,00	14º	Classificado	Classificado
0002010	RAIMUNDA DA SILVA NASCIMENTO SOBRAL	8,00	4,00	8,00	6,00	8,00	32,00	5,00	71,00	15º	Classificado	Classificado
0001850	ANTONIA PEREIRA DIAS	6,00	6,00	2,00	10,00	10,00	32,00	5,00	71,00	16º	Classificado	Classificado
0000450	SALMA REGINA RODRIGUES CARDOSO	6,00	6,00	8,00	6,00	8,00	32,00	5,00	71,00	17º	Classificado	Classificado
0002510	KEILA COSTA DOS SANTOS	8,00	6,00	6,00	8,00	10,00	32,00	-	70,00	18º	Classificado	Classificado
0000530	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	8,00	40,00	5,00	69,00	19º	Classificado	Classificado
0000780	ELIANA CANDIDA DE SOUZA	8,00	2,00	6,00	6,00	6,00	36,00	5,00	69,00	20º	Classificado	Classificado
0001830	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	6,00	6,00	2,00	8,00	6,00	36,00	5,00	69,00	21º	Classificado	Classificado
0001400	PRISCILA NUNES GARCÊS RAUBER	10,00	6,00	6,00	8,00	6,00	28,00	5,00	69,00	22º	Classificado	Classificado
0000050	JULIANA ALVES DE SOUSA	4,00	2,00	4,00	6,00	6,00	40,00	5,00	67,00	23º	Classificado	Classificado
0001030	VANIA CLERIA DE FARIA	10,00	2,00	4,00	6,00	8,00	32,00	5,00	67,00	24º	Classificado	Classificado
0000580	MÁRCIA APARECIDA DA SILVA	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	32,00	5,00	67,00	25º	Classificado	Classificado
0000800	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	12,00	2,00	0,00	6,00	10,00	36,00	-	66,00	26º	Classificado	Classificado
0002550	ADRIELE LOPES PEREIRA	6,00	6,00	2,00	6,00	10,00	36,00	-	66,00	27º	Classificado	Classificado
0000370	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	6,00	4,00	2,00	6,00	6,00	36,00	5,00	65,00	28º	Classificado	Classificado
0000810	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	4,00	4,00	6,00	8,00	10,00	28,00	5,00	65,00	29º	Classificado	Classificado



0001500	LUZIENE ALVES RODRIGUES OLIVEIRA	14,00	2,00	10,00	4,00	6,00	24,00	5,00	65,00	30°	Classificado	Classificado
0001070	JAYNE SILVA SANTOS DE JESUS	10,00	4,00	6,00	10,00	6,00	24,00	5,00	65,00	31°	Classificado	Classificado
0000190	MARIA APARECIDA GONÇALVES DE ARAUJO	10,00	4,00	2,00	8,00	8,00	32,00	-	64,00	32°	Classificado	Classificado
0001430	MARCELENE SCHWARZ	8,00	4,00	4,00	6,00	10,00	32,00	-	64,00	33°	Classificado	Classificado
0000490	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	4,00	2,00	8,00	4,00	4,00	36,00	5,00	63,00	34°	Classificado	Classificado
0001760	MARIA DELVANI PINTO DA SILVA CASTRO	10,00	4,00	4,00	2,00	10,00	28,00	5,00	63,00	35°	Classificado	Classificado
0000290	DALVANA PERTUZATTI	4,00	4,00	6,00	8,00	8,00	32,00	-	62,00	36°	Classificado	Classificado
0002200	CLAUDEILMA JOSEFA DE MOURA	4,00	4,00	2,00	4,00	6,00	36,00	5,00	61,00	37°	Classificado	Classificado

0001050	RAQUEL DE FREITAS PALMEIRA	4,00	2,00	2,00	10,00	10,00	28,00	5,00	61,00	38°	Classificado	Classificado
0000090	FERNANDA ALVES DA SILVA	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	36,00	-	60,00	39°	Classificado	Classificado
0002240	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	14,00	2,00	6,00	4,00	6,00	28,00	-	60,00	40°	Classificado	Classificado
0001960	DINALVA DE SOUSA MARINHO MOREIRA	6,00	4,00	6,00	6,00	10,00	28,00	-	60,00	41°	Classificado	Classificado
0001910	TAIS OLIVEIRA MARTINS BERNARDI	6,00	6,00	4,00	10,00	10,00	24,00	-	60,00	42°	Classificado	Classificado
0001900	NEURIVANE RODRIGUES ALVES TREVISAN	8,00	2,00	6,00	4,00	2,00	32,00	5,00	59,00	43°	Classificado	Classificado
0000880	CLÁUDIA BETÂNIA DO NASCIMENTO SILVA	12,00	4,00	4,00	6,00	4,00	24,00	5,00	59,00	44°	Classificado	Classificado
0001800	LAZIENE ROCHA DA SILVA BORGES	6,00	2,00	4,00	6,00	6,00	28,00	5,00	57,00	45°	Classificado	Classificado
0002320	ALDEIDES COSTA SILVA BRITO	4,00	8,00	4,00	2,00	6,00	32,00	-	56,00	46°	Classificado	Classificado
0001210	MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN	8,00	8,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	56,00	47°	Classificado	Classificado
0001370	ADRIANA CANDIDA DE SOUZA MINELI	4,00	2,00	2,00	6,00	8,00	28,00	5,00	55,00	48°	Classificado	Classificado
0002660	ADRIANA DE SOUZA MACHADO GABRIEL	6,00	4,00	6,00	4,00	2,00	32,00	-	54,00	49°	Classificado	Classificado
0000080	ELIZAMARA GRANEL DOS ANJOS	2,00	6,00	8,00	6,00	4,00	28,00	-	54,00	50°	Classificado	Classificado
0001100	VILMAIRA DA SILVA PEREIRA COSTA	2,00	2,00	2,00	6,00	4,00	32,00	5,00	53,00	51°	Classificado	Classificado
0002700	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	10,00	2,00	0,00	6,00	6,00	24,00	5,00	53,00	52°	Classificado	Classificado
0000230	MARCELIA GUIMARAES MORAES MOREIRA	4,00	4,00	6,00	2,00	2,00	28,00	5,00	51,00	53°	Classificado	Classificado
0002130	NAGILA ROCHA DE JESUS	8,00	0,00	6,00	4,00	8,00	20,00	5,00	51,00	54°	Classificado	Classificado
0000960	MARCIA GOMES DA SILVA	4,00	2,00	4,00	4,00	4,00	32,00	-	50,00	55°	Classificado	Classificado
0002410	ANDRIELE PRUNZEL CAVALHEIRO	6,00	4,00	6,00	2,00	8,00	24,00	-	50,00	56°	Classificado	Classificado
0001250	CAROLINE SUZANA LANGE	4,00	4,00	2,00	6,00	8,00	20,00	5,00	49,00	57°	Classificado	Classificado
0001130	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	6,00	0,00	4,00	2,00	4,00	32,00	-	48,00	58°	Classificado	Classificado
0001920	LAIS OLIVEIRA MARTINS MUNIZ	4,00	2,00	2,00	4,00	8,00	28,00	-	48,00	59°	Classificado	Classificado
0002640	FRANCIENE MENDES LOURENÇO	4,00	0,00	4,00	6,00	6,00	28,00	-	48,00	60°	Classificado	Classificado
0000890	MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA RIBEIRO	8,00	6,00	2,00	2,00	6,00	24,00	-	48,00	61°	Classificado	Excedente
0002450	VITÓRIA ALINE KUHNEN	8,00	2,00	2,00	2,00	4,00	28,00	-	46,00	62°	Classificado	Excedente
0001820	DYAME BEZERRA FERNANDES	4,00	6,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	46,00	63°	Classificado	Excedente
0001480	JANARA PEREIRA MARINHO	8,00	4,00	4,00	4,00	6,00	16,00	-	42,00	64°	Classificado	Excedente
0002880	DANYELA MARTINS TRINDADE	0,00	0,00	2,00	8,00	6,00	20,00	5,00	41,00	65°	Classificado	Excedente
0002850	CAMILA DA SILVA TOCANTINS DIFRANCESCANTÔNIO	2,00	2,00	2,00	4,00	6,00	24,00	-	40,00	66°	Classificado	Excedente
0000420	ANDREIA PEREIRA PARENTE SAMPAIO	8,00	2,00	4,00	6,00	0,00	0,00	5,00	25,00	67°	Classificado	Excedente

**PROFESSOR V A VIII - EMEF DOMINGOS PEREIRA DE ÁVILA/PROJETO PARAÍSO RIO PRETO - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000830	BEATRIZ JUVENAL BARBOSA ROCHA ARAGÃO	14,00	4,00	6,00	8,00	10,00	40,00	5,00	87,00	1°	Classificado	Classificado
0000820	LAUCIMAR FERNANDES DIAS	8,00	2,00	6,00	6,00	8,00	32,00	5,00	67,00	2°	Classificado	Classificado
0000950	ADRIANA DE JESUS RAMOS	2,00	2,00	6,00	8,00	8,00	32,00	5,00	63,00	3°	Classificado	Classificado
0002860	ERISMAR DE SOUSA BASTOS	4,00	10,00	2,00	4,00	10,00	32,00	-	62,00	4°	Classificado	Excedente
0002760	SHIRLEI GOMES MORAIS	6,00	4,00	2,00	8,00	4,00	36,00	-	60,00	5°	Classificado	Excedente

**PROFESSOR V A VIII - EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA I/PROJETO BELEZA I - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001770	MANUELA GOMES FONSECA FELICIANO	10,00	4,00	6,00	8,00	10,00	36,00	5,00	79,00	1°	Classificado	Classificado
0000460	NATÁLIA JÚLIA CARDOSO	18,00	4,00	6,00	6,00	4,00	36,00	-	74,00	2°	Classificado	Classificado
0002070	LUCIANA ALVES PARRERA	10,00	8,00	8,00	4,00	6,00	28,00	5,00	69,00	3°	Classificado	Classificado
0000520	ALCILENE LACERDA SILVA	6,00	4,00	4,00	4,00	8,00	24,00	-	50,00	4°	Classificado	Excedente

**PROFESSOR V A VIII - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ - VILA RICA**

INSCRIÇÃO NOME POR MAT NDI AP CG ESP TÍT NOTA FINAL

POSIÇÃO

L. VAGA

RESULTADO

RESULTADO



0002390	ROSALINE ARAÚJO DE MORAIS PIASTRELLI	12,00	6,00	6,00	8,00	8,00	36,00	5,00	81,00	1°	Classificado	Classificado
---------	--------------------------------------	-------	------	------	------	------	-------	------	-------	----	--------------	--------------

0002470 LAUREANA BARBOSA PROENÇA 8,00 6,00 4,00 6,00 8,00 32,00 5,00 69,00 2° Classificado Excedente

**PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU HISTORIA - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO
-----------	------	-----	-----	-----	----	----	-----	-----	-----------	---------	-----------	-----------



										L. VAGA		
0001300	VOILA ROBERTA PEREIRA GONÇALVES	8,00	8,00	6,00	6,00	6,00	36,00	-	70,00	1º	Classificado	Classificado
0002930	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	32,00	-	62,00	2º	Classificado	Excedente
0001680	MORGANA FERNANDES DOS SANTOS COSTA	6,00	2,00	2,00	8,00	8,00	36,00	-	62,00	3º	Classificado	Excedente
0002570	VANESSA SOARES BORGES GALLO	2,00	8,00	6,00	6,00	8,00	28,00	-	58,00	4º	Classificado	Excedente
0001440	LILIANE NUNES REIS	6,00	4,00	4,00	4,00	6,00	20,00	-	44,00	5º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR V A VIII - EMEF RUI RAMOS/PA IPÊ - LICENCIATURA PLENA EM LETRAS - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0001020	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	18,00	6,00	6,00	10,00	10,00	40,00	5,00	95,00	1º	Classificado	Classificado
0001780	ROZELEI RENGEL	6,00	4,00	4,00	8,00	6,00	36,00	5,00	69,00	2º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR V A VIII - EMEF SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS/PA SANTO ANTÔNIO DO BELEZA - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000070	KEILA DE CAMARGO	18,00	6,00	4,00	10,00	8,00	32,00	5,00	83,00	1º	Classificado	Classificado
0000740	TAYNÁ JÚLIO FERNANDES DOS SANTOS	8,00	2,00	4,00	8,00	10,00	28,00	-	60,00	2º	Classificado	Classificado

**PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL - VILA RICA**

NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTAD	RESUL O
70,00	1º	Classificado	Classif
64,00	2º	Classificado	Classif

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT
0000340	FABIANA CUNHA FEITOSA	4,00	6,00	8,00	6,00	6,00	40,00	-
0000730	WILKE ALVES DA SILVA	2,00	6,00	6,00	8,00	6,00	36,00	-

**TADO**

icado icado

**PROFESSOR V A VIII - PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLAS MUNICIPAIS – SEDE - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍT	NOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0000140	KAMILLO VINICIUS SANTOS CARVALHO	8,00	2,00	8,00	6,00	10,00	40,00	-	74,00	1º	Classificado	Classificado
0002140	DANIELLA ANTONIA QUEIROZ LIMA	8,00	4,00	6,00	6,00	6,00	40,00	-	70,00	2º	Classificado	Excedente
0001620	WANDERLEI DA CRUZ LIMA	0,00	4,00	4,00	4,00	6,00	32,00	5,00	55,00	3º	Classificado	Excedente
0002870	SERGIA DE MELO ROCHA	4,00	2,00	0,00	4,00	4,00	28,00	5,00	47,00	4º	Classificado	Excedente

**PROFESSOR V A VIII – EMEF NAZARÉ/PA SÃO JOSÉ - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	NDI	AP	CG	ESP	TÍTNOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002730	NEIMA RODRIGUES SOARES	6,00	2,00	6,00	6,00	8,00	32,00	- 60,00	1º	Classificado	Classificado
0001000	DEBORA MOURA RIBEIRO DOS ANJOS	4,00	4,00	4,00	4,00	8,00	32,00	- 56,00	2º	Classificado	Classificado
0002360	ELIANE LOPES FONSECA	2,00	2,00	2,00	4,00	4,00	28,00	- 42,00	3º	Classificado	Excedente

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM - VILA RICA**

INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	AP	CG4	ESP	TÍTNOTAFINAL	POSIÇÃO L. VAGA	RESULTADO	RESULTADO
0002150	MARIA ANGELICA FRANCISCONI	6,00	9,00	9,00	15,00	9,00	20,00	- 68,00	1º	Classificado	Classificado
0000040	TAINARA VIEIRA DA SILVA	0,00	9,00	9,00	15,00	9,00	15,00	- 57,00	2º	Classificado	Classificado
0001950	BRUNA HIORRANA RODRIGUES	9,00	6,00	3,00	12,00	9,00	15,00	- 54,00	3º	Classificado	Classificado
0001590	ANA KELLE MENDES CIRINO	9,00	6,00	6,00	12,00	6,00	15,00	- 54,00	4º	Classificado	Classificado
0002340	POLIANA APARECIDA SOARES MACHADO	9,00	6,00	6,00	9,00	9,00	15,00	- 54,00	5º	Classificado	Classificado
0000210	POLLYANA MOREIRA DA SILVA	9,00	3,00	9,00	9,00	9,00	15,00	- 54,00	6º	Classificado	Classificado
0000030	LUCIENE CARDOSO INACIO	9,00	0,00	6,00	12,00	6,00	20,00	- 53,00	7º	Classificado	Classificado

0001600	CLAUDIANE TAVARES PEREIRA	9,00	9,00	3,00	12,00	9,00	10,00	- 52,00	8º	Classificado	Classificado
0001550	GRACIELI STEIGER	6,00	9,00	6,00	15,00	6,00	10,00	- 52,00	9º	Classificado	Classificado
0001610	SAMANTHA DE SOUZA MIRANDA	9,00	6,00	6,00	9,00	6,00	15,00	- 51,00	10º	Classificado	Classificado
0000650	SIMONE GOMES DE CAMPOS	6,00	9,00	6,00	9,00	6,00	15,00	- 51,00	11º	Classificado	Classificado
0000320	ZULEICA PESSOA	12,00	3,00	12,00	9,00	9,00	5,00	- 50,00	12º	Classificado	Classificado
0001340	RACHEL SILVA SANTOS	6,00	3,00	6,00	15,00	9,00	10,00	- 49,00	13º	Classificado	Classificado

0001650	MARCIANO SCHWARZ	9,00	9,00	3,00	9,00	3,00	15,00	-48,00	14º	Classificado	Classificado
0000120	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	3,00	6,00	6,00	9,00	9,00	15,00	-48,00	15º	Classificado	Classificado
0000200	CLAUDIA ROCHA DO NASCIMENTO	6,00	0,00	9,00	9,00	6,00	15,00	-45,00	16º	Classificado	Classificado
0001190	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	3,00	6,00	9,00	6,00	6,00	15,00	-45,00	17º	Classificado	Classificado
0000940	CRISTIANE MOREIRA LIMA	0,00	6,00	9,00	9,00	6,00	15,00	-45,00	18º	Classificado	Classificado
0000920	FATIMA SIMAO	9,00	3,00	15,00	9,00	9,00	0,00	-45,00	19º	Classificado	Classificado
0001940	HELENA PEREIRA DA SILVA	6,00	9,00	3,00	9,00	6,00	10,00	-43,00	20º	Classificado	Classificado
0001270	MILCA SOARES SILVA	3,00	3,00	12,00	9,00	6,00	10,00	-43,00	21º	Classificado	Classificado
0001160	LORENA STEFANE DE AGUILAR REIS	9,00	3,00	3,00	12,00	3,00	10,00	-40,00	22º	Classificado	Classificado
0002910	FELINA FERNANDES DA SILVA	0,00	3,00	6,00	15,00	6,00	10,00	-40,00	23º	Classificado	Classificado
0002190	GIRLENE AZEVEDO GOMES	3,00	6,00	9,00	6,00	9,00	5,00	-38,00	24º	Classificado	Classificado
0001690	ADINA ALMEIDA DA SILVA PEREIRA	3,00	6,00	0,00	9,00	9,00	10,00	-37,00	25º	Classificado	Classificado
0000060	EDIANE PEREIRA SIMSEN	3,00	3,00	0,00	12,00	3,00	15,00	-36,00	26º	Classificado	Excedente
0002090	EVELYN VITÓRIA DA SILVA CARDOSO	3,00	3,00	3,00	6,00	6,00	15,00	-36,00	27º	Classificado	Excedente
0000900	TATIANE RODRIGURS MELO	3,00	0,00	3,00	9,00	6,00	15,00	-36,00	28º	Classificado	Excedente
0001460	CIRLENE DA SILVA SOUSA	0,00	3,00	3,00	6,00	3,00	20,00	-35,00	29º	Classificado	Excedente
0000870	MARINETE FERREIRA SANTOS	3,00	6,00	3,00	9,00	9,00	5,00	-35,00	30º	Classificado	Excedente
0002820	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	3,00	0,00	3,00	12,00	6,00	10,00	-34,00	31º	Classificado	Excedente
0001200	LORENA FERREIRA NASCIMENTO	15,00	0,00	0,00	6,00	6,00	5,00	-32,00	32º	Classificado	Excedente
0000130	SONIA MARIA GOMES FEITOSA MOTA	6,00	0,00	3,00	3,00	9,00	10,00	-31,00	33º	Classificado	Excedente
0001170	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	0,00	3,00	6,00	9,00	3,00	10,00	-31,00	34º	Classificado	Excedente
0000020	LAURA APARECIDA SILVA	3,00	6,00	0,00	6,00	6,00	5,00	-26,00	35º	Classificado	Excedente

### RECURSOS HUMANOS DECRETO N° 012/2025

#### DE 30 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a Homologação do Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital n° 002/2024 da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Seletivo Simplificado lançado pelo Edital n° 002/2024;

Considerando, o Edital de Homologação da Lista de Classificação Final que divulgou o Resultado Classificatório do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, para homologação;

Considerando, que todos os recursos foram devidamente analisados pela Comissão de Processo Seletivo; Considerando, que todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado foram realizadas;

Considerando, a necessidade administrativa;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2024, da Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT, conforme relação dos candidatos classificados na condição de Cadastro de Reserva, de acordo com o Anexo Único, já devidamente divulgado e publicado, que fica sendo parte integrante deste Decreto como Anexo Único.

**Art. 2º.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo de 01 (um) ano.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Rica/MT, 30 de Janeiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

**Prefeito Municipal**

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 011/2025

#### DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Vila Rica/MT, e dá outras Providências”.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade da nomeação dos membros do CONSEMMA – Conselho Municipal do Meio Ambiente do Município de Vila Rica/MT, em atendimento ao disposto no Art. 2º, da Lei Municipal n°1.810/2021, de 16 de Julho de 2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, os seguintes membros indicados:

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

TITULAR: RAFAEL SILVA GALLO

CPF: 015.676.621.-37

TELEFONE: 66984538566

SUPLENTE: JÉSSICA COUTO DE SOUZA

CPF: 060.077.851-73

TELEFONE: 66984031752

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: NÉLIO GONÇALVES ABREU

CPF: 941.284.721-15

TELEFONE: 66984443705

SUPLENTE: MARCOS DOUGLAS FERREIRA SILVA

CPF: 004.288.551-56

TELEFONE: 66984028639

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: SORAIA MORGANA DE OLIVEIRA SILVA

CPF: 032.716.141-80

TELEFONE: 66984460493

SUPLENTE: MICHELE MEIRE DA PAZ DOS REIS

CPF: 029.566.141-80

TELEFONE: 66984081068

#### CAMARA MUNICIPAL DE VILA RICA

TITULAR: MARIA CARLEANE ALVES DOS SANTOS

CPF: 024.680.201-46

TELEFONE: 66984315375

SUPLENTE: VITOR LEANDRO OLIVEIRA LIMA

CPF: 039.442.271-66

TELEFONE: 66984330600

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS**

TITULAR: SIDIANE FORNAZIERI

CPF: 897.882.651-20

TELEFONE: 66984131661

SUPLENTE: NILSE PERTUZATTI BOTH

CPF: 928.739.369-91

TELEFONE: 66984122403

**SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS**

TITULAR: LUIZ GUSTAVO BERNACCHI

CPF: 195.057.688-42

TELEFONE: 66984098940

SUPLENTE: HELDER RICK DE FREITAS OLIVEIRA

CPF: 556.231.151-87

TELEFONE: 66984380805

**INDEA**

TITULAR: CARLOS EDUARDO LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA

CPF: 895.215.791-53

TELEFONE: 66984061916

SUPLENTE: MAURILIO MOREIRA MILHOMEM

CPF: 701.787.201-00

TELEFONE: 66984319716

**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS (CDL)**

TITULAR: SADI ANTÔNIO RAMIRO

CPF: 711.809.150-20

TELEFONE: 66992450405

SUPLENTE: GERALDO APARECIDO DE LIMA

CPF: 351.021.791-87

TELEFONE: 66984518880

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO (UNEMAT)**

TITULAR: SIRLEI FRAGATA

CPF: 020.942.191-60

TELEFONE: 66984692911

SUPLENTE: VANESSA MOURA SANTOS

CPF: 704.406.801-40

TELEFONE: 66984593591

**APEVIR**

TITULAR: NILSON GARCIA CARVALHO

CPF: 455.674.259-53

TELEFONE: 66984248288

SUPLENTE: JOSÉ ANTÔNIO DUARTE LIMA

CPF: 036.045.091-14

TELEFONE: 66984262804

**CONSELHO PASTORAL DA IGREJA CATÓLICA**

TITULAR: JOÃO AILTON DE ARAÚJO

CPF: 330.135.351-72

TELEFONE: 66984006291

SUPLENTE: PADRE BRUNO LUÃ DA SILVA GALVÃO

CPF: 095.774.204-51

TELEFONE: 81999617636

**EMPAER**

TITULAR: GILMAR ALVES DA SILVA

CPF: 632.028.321-15

TELEFONE: 66984048998

SUPLENTE: ALISSON FERNANDO RUBIO

CPF: 028.056.921-10

TELEFONE: 66984398422

**Art. 2º-** Ressalta-se que o mandato dos Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA, será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

**Art. 3º - O mandato dos membros do Conselho será exercido por 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.**

**Paragrafo único** - Em caso de nova nomeação de membros do Conselho no curso do mandato, os substitutos completarão o mandato dos substituídos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

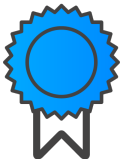
Gabinete do Prefeito, 31 de janeiro 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

**Prefeito Municipal**

Gestão 2025/2028

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Feb 02 22:35:31 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)